



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1883
LIVRO 4

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

INDICE

A

ACTAS:

- Em 2 de Agosto. Pag. 26.
- Em 23. Pag. 238.
- Em 11 de Setembro. Pag. 500.

ADDITIVOS:

DO SR. JAGUARIBE

- Autorizando o governo a fundar na cidade da Fortaleza, capital da provincia do Ceará, uma escola militar com o curso de cavallaria e infantaria. Pag. 95.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Ao orçamento da marinha. Pag. 147.

DO SR. CASTRO CARREIRA

- Ao orçamento do ministerio do imperio. Pag. **306**.

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito extraordinario ao ministerio do imperio. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 1 a 11.
- Creditos extraordinarios ao ministerio do imperio. (Sessão em 8.) Pag. 103.
- Idem idem. (Sessão em 8.) Pag. 105.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 11.) Pags. 129 a 131.
- Idem Idem. (Sessão em 14.) Pags. 164 a 170.
- Idem idem. (Sessão em 16.) Pags. 182 e 183.
- Idem idem. (Sessão em 16.) Pags. 183 a 187.
- Parecer da comissão de marinha e guerra do senado, de 1879. (Sessão em 18.) Pags. 197 e 198.
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 24.) Pags. 256 a 261.

- Idem idem. (Sessão em 28.) Pags. 306 e 307.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. (Sessão em 13 de Setembro.) Pags. 536 a 541.
- Idem idem. (Sessão em 15.) Pags. **554** a 563.

AFFONSO PENNA (MINISTRO DA AGRICULTURA). – (O SR.) – DISCURSOS:

- Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. Sessão em 5 de Setembro.) Pags. 444 e 445
- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pag. 521.

ALMEIDA OLIVEIRA (MINISTRO DA MARINHA). (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 11 de Agosto.) Pags. 131 e 132.
- (Está publicado integralmente no anexo).
- Idem idem. (Sessão de 14.) Pags. 162 a 164.

ANNEXO:

- Discurso do Sr. José Bonifacio sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3 de Agosto.) Pag. 577 a 580.
- Do Sr. ministro da marinha sobre o orçamento da mesma repartição. (Sessão em 11.) Pags. 581 a 584.
- Do Sr. Junqueira sobre o orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 14.) Pags. 581 a 587.

B

BARÃO DE COTEGIPE (PRESIDENTE DO SENADO). (O SR.) – DISCURSO:

- Passamento do Sr. Visconde de Abaeté. (Sessão em 14 de Setembro). Pag. 543.

BARÃO DE MAMORÉ (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 14 de Agosto.) Pags. 171 a 174.
- Idem idem. (Sessão em 16.) Pags. 188 a 190.
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em **23.**) Pags. 264 a 272.

BARROS BARRETO (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 20 de Agosto.) Pag. 200.

C

CASTRO CARREIRA (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito extraordinario ao ministerio do imperio. (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 16.
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 27.) Pags. 288 a 290.

CHRISTIANO OTTONI (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 17 a 22.
- Idem idem. (Sessão em 6.) Pags. 74 a 77.
- Idem idem. (Sessão em 13 de Setembro.) Pags. 529 a 533.
- Passamento do Sr. Visconde de Abaeté. (Sessão em 14.) Pags. 543 e 544.

CANSANSÃO DE SINIMBÚ (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 31 de Agosto.) Pags. 365 a 377.
- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12 de Setembro.) Pag. 520.

CONDE DE BAEPENDY (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3 de Agosto.) Pag. 40.
- Licença ao Sr. senador Silveira Martins. (Sessão em 6.) Pags. 61 e 62.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 8.) Pag. 117.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3 de Agosto.) Pags. 40 a 45.
- Negocios de Mato Grosso. (Sessão em 4.) Pags. 50 a 55.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 4.) Pags. 55 a 57.
- Restituição de multa e custas. (Sessão em 4.) Pag. **59.**
- Forças de terra. (Sessão em 7.) Pags. 92 a 95.
- Creditos extraordinarios ao ministerio do imperio. (Sessão em 8.) Pags. **100 a 103.**
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 8.) Pag. 116.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 11.) Pags. 121 a 129.
- Os annexos do relatorio do imperio. Attentado contra uma typographia na provincia do Rio Grande do Sul. (Sessão em 13.) Pag. 131.
- Prisão de um magistrado na Bahia. (Sessão em 14.) Pags. 161 e 162.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 16.) Pag. 182.

- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 21.) Pags. 201 a 206.
- Idem idem. (Sessão em 27.) Pag. 290 a 296.
- Bens de raiz. (Sessão em 28.) Pags. 320 e 321.
- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 29.) Pag. 325.
- Idem idem. (Sessão em 31.) Pag. 377.
- A thesouraria da caixa de amortização. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 387 e 388.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 4.) Pags. 437 e 438.
- Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 5.) Pags. 441 a 444.
- Idem idem. (Sessão em 5.) Pags. **445** e 446.
- Idem idem. (Sessão em 5.) Pags. 446 e 447.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 5.) Pags. 462 a 465.
- Posse dos vereadores da camara municipal da villa da Amargosa, provincia da Bahia, e a caixa da amortização. (Sessão em 6.) Pag. 469.
- Prescrição de divida. (Sessão em 6.) Pags. 481 a 483.
- Idem idem. (Sessão em 6.) Pags. 483 e 484.
- Credito supplementar ao ministerio do imperio. (Sessão em 10.) Pag. 486. (Está com a data de 6 por engano.)
- Idem idem (Sessão em 10.) Pag. 487. (Está com a data de 6 por engano.)
- Augmento de credito ao ministerio do imperio para medição e tomhamento do patrimonio de Sua Alteza Imperial. (Sessão em 10.) Pag. 491.
- Matricula do estudante João Xavier do Rego Barros. (Sessão em 10.) Pag. 492.
- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 513 a 519.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. (Sessão em 13) Pags. 533 a 536.
- Passamento do Sr. Visconde de Abaeté. (Sessão em 14.) Pags. 544 e **543.**

D

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:

- Negocios da Bahia. (Sessão em 4 de Agosto.) Pags. 57 e 58.
- Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 429 a 431.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. (Sessão em 15.) Pags. 549 a 552.

DECLARAÇÕES DE VOTO:

- Do Sr. Silveira da Motta contra a autorização dada ao governo para supprimir cadeiras da escola polytechnica e contra todas as emendas concedendo autorização para supprimir cadeiras em outras faculdades. Pag. **323.**
- Do Sr. Martinho Campos contra o requerimento do Sr. Correia **sobre**, os vereadores da Amargosa, na Bahia. Pag. 469.

DECRETOS:

- Prorogando até **ilegível 13** de Setembro a presente sessão da assembléa geral legislativa. Pag. 380.
- Idem até 18 de Setembro. Pags. 542 a **543.**

DIOGO VELHO (O SR.) – DISCURSOS:

- Aumento de credito ao ministerio do imperio para medição e **lembamento** do patrimonio de Sua Alteza Imperial. (Sessão em 10 de Setembro.) Pag. 491.
- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 520 e 521.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. (Sessão em **13.**) Pag. 548.
- Idem, idem. (Sessão em 15) Pags. 553 e 554.
- Negocios da Parahyba. (Sessão em 17.) Pags. 564 a 566.

DISCURSO CONGRATULATORIO:

- Pelo anniversario do dia 7 de Setembro. Pags. **483** e 486. (Orador o Sr. Franco de **Sá.**)

E

EMENDAS:

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Ao requerimento do Sr. Silveira da Motta, sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881, na parte relativa ás camaras municipaes e juizes de paz. Pag. 22. Retirada a pedido do seu autor. Pag. 34.

DO SR. VIEIRA DA SILVA

- **Idem** idem. Pag. **34.**

DO SR. CONDE DE BAEPENDY

- Idem idem. Pag. 40.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

- Ao additivo da proposta fixando as forças de terra. Pag. 95.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 96.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- Ao orçamento do ministerio da marinha. Pags. 132 a 147.
- Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884-1885. Pag. 174.
- Emendas approvadas pela camara dos deputados, á proposta do poder executivo, que abre ao governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creditos supplementares, para serem applicados á verba – Illuminação publica. Pags. 193 a 197.

DO SR. VEIRA DA SILVA

- Substitutivo ao projecto reformando o juizo dos feitos da fazenda. Pags. 237 238.

DOS SRS. GODOY, CARRÃO E JOSÉ BONIFACIO

- A' rubrica 44 do orçamento do ministerio do imperio. Pags 256. Retirada a pedido do primeiro.

DO SR. J. J. FERNANDES DA CUNHA

- Sobre um pagamento ao conselheiro Dr. Saturnino Ferreira Souto, lente cathedratico jubilado da faculdade de medicina da Bahia. Pag. 288.

DA COMISSÃO MIXTA

- Sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 479.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- A' conclusão do parecer sobre a planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Pag. 548.

FAUSTO DE AGUIAR (O SR.) – DISCURSO:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 5 de Setembro.) Pags. 465 e 466.

FRANCO DE SÁ (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de **1884.** (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 22 a 26.
- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 30.) Pags. **300** a 365.

JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSOS:

- Licença ao Sr. senador Silveira Martins. (Sessão em 6 de agosto.) Pag. 61.
- Forças de terra. (Sessão em 6.) Pags. 62 a 72. (Tem uma *Corrigenda* no *Annexo.*)
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 22.) Pags. 228 a 233.
- Idem idem. (Sessão em **23**) Pag. **267.**
- Idem idem. (Sessão em **23**) Pags. 272 a 284.
- Representação da sociedade Confederação abolicionista. (Sessão em 27.) Pag. 304.
- Bens de raiz. (Sessão em 29.) Pags. 332 a 335.
- Reforma de juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 418 a 427.
- Idem idem. (Sessão em 4.) Pags. 434 a 436.
- Matrícula do estudante João Xavier do Rego Barros. (Sessão em **10.**) Pags. 492 e 493.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10.) Pags. 493 a 500.

JOSÉ BONIFACIO (O **SR.**) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3 de Agosto.) Pag. **45.** (Está publicado integralmente no *Annexo.*)
- Idem idem. (Sessão em 6.) Pag. 73.
- Idem idem. (Sessão em 7.) Pag. 96.
- Idem idem. (Sessão em 4 de Setembro.) Pag. **438.**

JUNQUEIRA (O SR.) – **DISCURSOS:**

- Credito extraordinario ao ministerio do imperio. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 11 a 16.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3.) Pags. 34 a 38.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 4.) Pags. 58 e 59.
- Forças de terra. (Sessão em 6.) Pags. 88 a 92.
- Idem idem. (Sessão em 7.) Pags. 95 e 96.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 13.) Pag. 147.
- Idem idem. (Sessão em 14.) Pags. 170 e 171. (Está publicado Integralmente no *Annexo.*)
- Reimpressão de um parecer da comissão de marinha e guerra, de 1879. (Sessão em 17.) Pags. **191 e 192.**

- Parecer da comissão de marinha e guerra, de 1879. (Sessão em 18.) Pag. **197**.
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 21.) Pag. 210.
- Idem idem. (Sessão 22.) Pags. 220 a 228.
- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em **39**.) Pags. 337 e 338.
- Idem idem. (Sessão em 30.) Pags. 358 a 360.
- Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 413 e 414.
- Idem idem. (Sessão em 4.) Pag. 431.
- Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 5.) Pag. 446.
- Matricula do estudante João Xavier do Rego Barros. (Sessão em 10.) Pag. 492.
- Idem idem. (Sessão em 10.) Pag. 493.

LAFAYETTE (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 30 de Agosto.) Pag. **316**.
- Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 433 e 434.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 5.) Pag. 466.
- Prescripção de divida. (Sessão em 6.) Pag. 482.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. (Sessão em **13**.) Pag. 518.
- Idem idem. (Sessão em 15.) Pag. 553.

DE LAMARE (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento de ministerio da marinha. (Sessão em 16 de Agosto.) Pag. 175 a 178.

LEÃO VELLOSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 24 de Agosto.) Pags. 239 a 256.
- Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 3 de Outubro.) Pags. 417 e 418.

LUIZ FELIPPE (O SR.) – DISCURSO:

- Creação de um banco para auxilios á lavoura. (Sessão em 3 de Agosto.) Pags. 31 e 32.

M

MACIEL (MINISTRO DO IMPERIO.) (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito para o congresso de instrucção. (Sessão em 8 de Agosto.) Pags. 99 e 100.
- Creditos extraordinarios ao ministerio do imperio. (Sessão em 8.) Pags. 104 e 105.
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 21.) Pags. 207 a 209.
- Idem idem. (Sessão em 28.) Pags. 315 e 316.
- Credito supplementar ao ministerio do imperio (Sessão em 10 de Setembro.) Pags. 487 e 488. (Está com a data de 6 por engano.)
- Augmento de credito ao ministerio do imperio para medição e tombamento do patrimonio de Sua Alteza Imperial. (Sessão em 10.) Pags. 490 a 491.

MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3 de Agosto.) Pags. 38 a 40.
- Negocios de Mato Grosso. (Sessão em 4.) Pags. 49 e 50.
- Accumulação de empregos. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 388 a 390.

- Representação da Confederação **aboliconista**. (Sessão em 1.) Pag. 390.

- Posse dos vereadores da camara municipal da villa da Amargosa, na Bahia. (Sessão em 6.) Pag. 469.
- Rectificação a um trecho do discurso do Sr. Christiano Ottoni sobre o passamento do Sr. Visconde de Abaeté. (Sessão em 15.) Pags. 546 e 547.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. (Sessão em 15.) Pags. 552 e 553.

MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 13 de Agosto.) Pag. 132.
- Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 27.) Pags. 296 a 302.
- Negocios da Parahyba. (Sessão em 13 de Setembro.) Pags. 523 a 528.
- Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro (Sessão em 15.) Pags. 547 e 548.
- Idem idem. (Sessão em 15.) Pags. 548 e 549.

N

NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 6 de Agosto.) Pags. 77 a 81.
- Bens de raiz. (Sessão em 30.) Pag. 347.
- Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 3 de Outubro.) Pags. 414 a 417.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 13.) Pags. 528 e 529.

O

OBSERVAÇÕES:

- Do Sr. vice-presidente do senado sobre um requerimento do Sr. José Bonifacio acerca da lei de 9 de Janeiro de 1881, na parte relativa a camaras municipaes e juizes de paz. Pags. 72 e 73.
- Do Sr. presidente sobre emendas ao orçamento da marinha. Pag. 190.
- Do Sr. presidente sobre o projecto do senado lettra I, reformando o juizo dos feitos da fazenda. Pag. 198.
- Do Sr. presidente sobre não ter dado a palavra ao Sr. Jaguaribe para a discussão do orçamento do imperio. (Pag. **264**.)
- Do Sr. presidente sobre a publicação da representação da sociedade confederação aboliconista. Pag. 304.
- Do Sr. presidente sobre a representação da Confederação aboliconista estabelecida nesta côrte. Pag. 323.
- Do Sr. presidente sobre um requerimento de adiamento do Sr. Junqueira da discussão do projecto reformado o juizo dos feitos da fazenda até á chegada da reforma judiciaria. Pag. 431.
- Do Sr. presidente sobre um requerimento de ordem proposto pelo Sr. Silveira da Motta acerca da discussão da lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 437.
- Sobre uma emenda á conclusão do parecer relativo á planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro, apresentada pelo Sr. Meira de Vasconcellos. Pag. 548.

P

PAES DE MENDONÇA (O SR.) – DISCURSOS:
 – Negocios das Alagôas. (Sessão em 3 de Agosto.)
 Pags. 32 e 33.

PARECERES:

DA COMMISSÃO DE FAZENDA

– (Em requerimento) Sobre uma representação de Augusto de Souza Lobo, ex-3º escripturario do thesouro nacional. Pag. 31. Approvado. Pag. 31.

DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

– Sobre uma licença pedida pelo Sr. Silveira Martins. Pag. 31.

DA COMMISSÃO DE ESTATISTICA

– (Em requerimento) Sobre varias disposições. Pags. 48 e 49. Approvado.

DA COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

– Sobre o projecto relativo a acções hypothecarias. Pags. 81 a 83. Pags. 83 a 85.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre o projecto reformado o juizo privativo dos feitos da fazenda nacional. Pags. 97 e 98.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1884-1885. Pags. 105 a 115.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

– Sobre a licença do desembargador Alexandre Pinto Lobão e do juiz de direito Manoel Caetano de Oliveira Passos. Pag. 120.

DA COMMISSÃO DE ESTATISTICA

– Sobre a representação de varios moradores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo desta côrte. Pag. 120.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

– Sobre matricula de estudantes. Pag. 121.

DA COMMISSÃO DE ESTATISTICA

– Sobre as representações de varios cearenses. Pag. 121.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884–1885. Pags. 133 a 138.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

– Sobre a licença do conego Francisco **Rochael** Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito do Recife. Pag. 175.

DA COMMISSÃO DE FAZENDA

– Sobre a proposição da camara dos deputados relevando da prescripção em que incorreu o ex-almoxarife do arsenal de guerra da **côrte**, Firminio Jorge da Rocha. Pags. 196 e 197.

DA COMMISSÃO DE ESTATISTICA

– Sobre rectificação de limites entre as provincias de S. Paulo e de Minas Geraes. Pags. 199 e 200.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre o pagamento da planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Pags. 211 a 215.

DA COMMISSÃO DE FAZENDA

– Sobre favores a diversas associações e irmandades de caridade. Pag. 215.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Fixando as despesas do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884-1885. Pag. 285.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

– Sobre uma licença ao lente substituto da faculdade de direito Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos e ao juiz de direito Antonio José de Souza Freitas. Pags. 303 e 304.

DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO **PUBLICA**

– Sobre matriculas de estudantes. Pag. 304.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre matriculas de estudantes. Pag. 323.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

– Sobre a matricula do tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo Macedo. Pag. 323.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

– Sobre a licença do juiz de direito da comarca do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, Luiz Vianna. Pag. 323.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre a licença do director da 2ª directoria da secretaria do imperio, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, do juiz de direito da comarca do Ipú, no Ceará, José Thomé

da Silva e do 1º escripturario da alfandega de Pernambuco, Francisco de Castro Nunes. Pags. 336 e 337.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre creditos ao ministerio da agricultura. Pag. 386.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre a pretenção de Manoel Leoncio de Castro, almoxarife do hospital militar da côrte. Pags. 410 a 412.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

– Sobre a matricula do estudante João Xavier do Rego Barros. Pag. 429.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre um credito ao ministerio do imperio. Pags. 439 a 441.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre creditos aos ministerios da agricultura, imperio e guerra. Pags. 417 e 418.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

– Sobre a matricula dos seguintes officiaes: **alferes** de cavallaria João Nepomuceno da Silva Campos, tenente de infantaria Frederico Casimiro Rodrigues da Silva, alferes da mesma arma Carlos Fernando de Mendonça, José Luiz Bischele, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França e alferes de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida, eliminando-se o que diz respeito aos alferes Mendonça por ter fallecido. Pags. 467 e 468.

DA COMMISSÃO DE ESTATISTICA

– Sobre limites entre as provincias do Paraná e Santa Catharina. Pag. 468.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– (Em requerimento) Sobre uma proposição da camara dos deputados, isentando de impostos geraes a venda de bilhetes de vinte loterias concedidas pela lei provincial da Bahia, em beneficio da construcção da estrada que, da parochia de Sant'Anna da Aldêa, dirige-se á de Nossa Senhora das Dores da Nova Lage, do municipio de Nazareth. Approvação. Pag. 469.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre a reconstrucção da igreja parochial do Campo Grande. Pag. 501.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre a proposição para a continuacção das obras de desobstrucção do rio S. Francisco. Pag. 501.

DA MESMA COMMISSÃO

– Sobre um credito de 50:000\$ para a continuacção da linha telegraphica na provincia do Paraná. Pag. 501.

PROJECTOS DE LEI:

– Emendas approvadas pela camara dos deputados relativas á proposta do governo que fixa a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1884-1885. Pags. 26 a 30.

– Emenda approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que concede creditos supplementares na importancia de 561:314\$889 ao ministerio do imperio, para as verbas – Subsidio dos senadores e outras, nos exercicios de 1882-1883 e 1883-1884. Pags. 354 a 358.

– Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que fixa a despeza do ministerio da guerra para o exercicio de 1884-1885. Pag. 380.

PROJECTO:

– Do senado sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881, na parte relativa ás camaras municipaes e juizes de paz, approvado em 2ª discussão. Pags. 118 e 119.

PROPOSIÇÕES:

– Sobre a companhia fluvial maranhense. Pag. 31.

– Sobre matriculas de estudantes. Pag. 262 e 263.

– Sobre matriculas de estudantes e licenças. Pag. 303.

– Sobre a licença do desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto. Pag. 322.

– Concedendo ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 50:000\$ para a continuacção do prolongamento da linha telegraphica, na provincia do Paraná. Pag.

– Concedendo ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ para a continuacção das obras de desobstrucção do rio S. Francisco. Pag.

– Autorizando para reformar a repartição geral dos correios do imperio, de modo a satisfazer ás necessidades do serviço; revogadas as disposições em contrario. Pag. 386.

– Sobre jubilações, e antiguidade de posto. Pag. 50.

REDACÇÕES:

– Emenda additiva do senado á proposição da camara dos deputados, emendando a proposta do governo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1884 1885. Pag. 119.

– Emenda do senado, substitutiva da proposição da camara dos deputados convertendo em projecto de lei a proposta do poder executivo que abre ao ministerio do imperio um credito extraordinario, afim de serem pagas as dotações para alimentos que competem aos **principios** do Grão-Pará, D. Luiz e D. Antonio, e bem assim creditos supplementares ás verbas – Exercicios findos e socorros publicos. Pag. 120.

– Do projecto **A**, da commissão mixta, com as alteraçoes feitas e emendas approvadas em 2ª discussão, Pags. 216 a 220.

– Da licença ao juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, bacharel Luiz Vianna. Pag. 624.

REPRESENTAÇÕES:

– Da camara municipal da cidade de Alfenas sobre a necessidade e conveniencia de **adopção** da construcção de uma estrada de ferro entre aquella cidade e o porto de Guaratuba, conforme a pretensão do privilegio apresentado pelo engenheiro civil Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho. Pag. 197.

– Da comissão de finanças do corpo colectivo União Operaria, pedindo a esta augusta camara se digne reconsiderar o acto pelo qual se manda que os operarios do arsenal de marinha da côrte sejam pagos pela tabella anterior, e não pela actual. Pag. 201.

– Da Confederação abolicionista, corporação **politica** estabelecida nesta côrte, remetendo um exemplar do seu manifesto e pedindo a decretação de medidas que tenham por fim apressar, por meios regulares, a abolição da escravidão no imperio. Pag. 322.

– Da camara municipal da cidade do Paraizo, provincia de Minas Geraes, sobre a necessidade que os povos do sul de Minas têm de uma estrada que lhes dê facil e barata exportação para os productos da sua lavoura, tal como a que se propõe construir o engenheiro Dr. Luiz Teixeira Bittencout Sobrinho. Pags. 386 e 387.

– Do corpo colectivo União Operaria, pedindo que esta camara tome em consideração o recurso que apresenta em favor do projecto do monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da côrte, com as bases que determinaram o seu desenvolvimento. Pag. 569.

REQUERIMENTOS:

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

– Para que o projecto e as emendas substitutivas do Sr. Vieira da Silva, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz, sejam remetidas á comissão de legislação para dar parecer, formando projecto novo si achar adoptaveis as emendas. Pags. 16 e 17. Rejeição. Pag. 34.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

– Sobre negocios das Alagôas (dous). Pag. 33. Aprovados. Pag. 33.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Para que os projectos e emendas sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881, na parte relativa ás camaras municipaes e juizes de paz, sejam remetidos á comissão de constituição. Pag. **45**. Prejudicado por falta de numero para votar-se. Pag. 45.

DO MESMO SENHOR

– Idem idem. Pag. 72.

DO MESMO SENHOR

– Idem idem. Pag. 96.

DO SR. CORREIA

– Sobre um attentado contra uma typographia na provincia do Rio Grande do Sul. Pags. 132 e 133. Approvação. Pag. 133.

DO MESMO SENHOR

– Sobre a prisão de um magistrado na Bahia. Pag. **162**. Approvação. Pag. 162.

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR

– Para que o projecto de orçamento da marinha seja de novo submettido á comissão de orçamento, para propôr as emendas que julgar possivel fazer-se. Pag. 182. Retirado a pedido de seu autor. Pag. 183.

DO SR. VIEIRA DA SILVA

– Sobre o projecto do senado lettra **I**, reformando o juizo dos feitos da fazenda. Pag. 198.

DO SR. BARROS BARRETO

– Para adiar-se a discussão do orçamento do imperio por não ter comparecido o respectivo ministro á sessão de 20 de Agosto. Aprovado. Pag. 200.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

– Sobre pareceres do conselho de estado. Pag. 305.

DO MESMO SENHOR

– Para que seja publicada no jornal da casa a representação da Confederação abolicionista estabelecida nesta côrte. Pag. 324. Retirado a seu pedido. Pag. 394.

DO SR. CORREIA

– Sobre a thesouraria da caixa da amortização. Pag. 388.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

– Sobre accumulção de empregos. Aprovado. Pag. 390.

DO SR. JUNQUEIRA

– Para se adiar o projecto sobre o juizo dos feitos da fazenda, afim de ser considerado quando se discutir a reforma judiciaria. Pag. 414. Retirado a requerimento do autor. Pag. 433.

DO MESMO SENHOR

– Para adiar-se a discussão do projecto sobre a reforma do juizo dos feitos da fazenda até á proxima sessão legislativa. Pag. **436**. Approvação. Pag. **462**.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Para que se adie a discussão sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881 até á sessão seguinte. Pag. 438. Prejudicado. Pag. **462**.

DO SR. CORREIA

– Sobre a posse dos vereadores da camara municipal da villa da Amargosa, na Bahia, e a caixa da amortização. Pag. 469. (Approvados dous requerimentos.)

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

– Sobre negocios da Parahyba. Pag. 528.

DO SR. NUNES GONÇALVES

– Para ser adiada a discussão do projecto reformando a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 529.

DO SR. DANTAS

– Para ser adiada a discussão do projecto relativo á planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Pag. 552.

DO SR. DIOGO VELHO

– Sobre negocios da Parahyba. Pag. 568.

RIBEIRO DA LUZ (O SR.) – DISCURSOS:

– Creditos extraordinarios ao ministerio do imperio. (Sessão em 8 de Agosto.) Pags. 104 e 105.

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 16.) Pags. 178 a 180.

– Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 21.) Pags. 209 e 210.

– Idem idem. (Sessão em 28.) Pags. 307 a 313.

– Augmento de credito ao ministerio do imperio para medição e tombamento do patrimonio de sua Alteza Imperial. (Sessão em 10.) Pags. 491 e 492.

– Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 519 e 520.

– Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro (Sessão em 13 de Setembro.) Pags. 541 e 542.

– Idem idem. (Sessão em 17.) Pags. **566** e 569.

RODRIGUES JUNIOR (MINISTRO DA GUERRA.) (O SR.) – DISCURSOS:

– Forças de terra. (Sessão em 7 de Agosto.) Pags. 85 a 88.

– Idem idem. (Sessão em 7.) Pag. 96.

S

SESSÃO IMPERIAL:

– Do encerramento da 3ª sessão da 18ª legislatura da assembléa geral. Pag. 572 e 573.

SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) – DISCURSOS:

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 3 de Agosto.) Pags. 43 a 47.

– Idem idem. (Sessão em 6.) Pag. 73.

– Sobre a votação de uma rubrica do orçamento da marinha. (Sessão em 17.) Pag. 102.

– Pareceres do conselho de estado. (Sessão em 27.) Pags. 304 a 306.

– Orçamento do ministerio do **Imperio**. (Sessão em 28.) Pags. 316 a 320.

– Representação da Confederação abolicionista estabelecida na côrte. (Sessão em 29.) Pags. 322 e 323.

– Idem idem. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 391 a 394.

– Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 4.) Pags. 431.

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 4.) Pags. 436 e 437.

– Idem, idem. (Sessão em 6.) Pags. 479 a 481.

– Augmento de credito ao ministerio do imperio para medição e tombamento do patrimonio de Sua Alteza Imperial. (Sessão em 10.) Pags. 488 a **490**.

SOARES BRANDÃO (MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.) (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 30 de Agosto.) Pags. 320 a **346**.

– Idem idem. (Sessão em 31.) Pag. 377.

SORTEIO DE DEPUTAÇÕES:

– Para a apresentação de autographos. Pag. 99.

– Para felicitar Sua Magestade o Imperador pelo anniversario da independencia do imperio no dia 7. Pag. 412.

– Para saber de Sua Magestade o Imperador o dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da assembléa geral legislativa e apresentar-lhe o autographo do decreto da assembléa geral, abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares. Pag. 503.

– Para acompanhar o feretro do Sr. Visconde de Abaeté. 545.

T

TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 16 de Agosto.) Pags. 180 a 182.

– Idem idem. (Sessão em 16.) Pag. 183.

– Idem idem. (Sessão em 16.) Pag. 190.

– Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 28.) Pags. 313 a 315.

– Prescripção de divida. (Sessão em 6 de Setembro.) Pag. 483.

U

UCHÔA CAVALCANTI (O SR.) – DISCURSOS:

– Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 395 a 400.

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 6.) Pags. 470 a 473.

V

VIEIRA DA SILVA (O SR.) – DISCURSOS:

– Reforma do juizo dos feitos da fazenda. (Sessão em 18 de Agosto.) Pag. 198.

– Idem idem. (Sessão em 22.) Pags. 233 a 237.

– Idem idem. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 400 a 409.

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 6.) Pags. 473 a 479.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) – DISCURSOS:

– Credito suplementar ao ministerio do Imperio. (Sessão em 10 de Setembro.) Pag. 486. (Está com a data de 6 por engano.)

– Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 503 a 513.

VOTAÇÕES:

– Rejeição de uma emenda do Sr. Correia a um credito extraordinario ao ministerio do imperio. Pag. 16.

– Approvação da proposta tal qual passou em 2ª discussão. Pag. 16.

– Approvação do requerimento do Sr. Fernandes da Cunha, pedindo cópia do processo instaurado contra o vigario Manoel Maria da Conceição a pretexto de estellionato, no municipio de Monte Alegre, comarca do Camisão, na provincia da Bahia, e informações do juiz formador da culpa e do Dr. juiz de direito da comarca ao Dr. promotor publico da mesma. Pag.

– Approvação e adopção, para passar á 3ª discussão, da proposição da camara dos deputados n. 35, de 1883, autorizando o governo a contar, para a jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que verificar do seu exercicio como professor publico de latim, na provincia de Minas Geraes. Pag.

– Rejeição, para ser devolvida á camara dos deputados, da proposição da mesma camara n. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte, a multa e custas que lhes foram impostas pelo presidente da provincia de Minas Geraes. Pag.

– Approvação e adopção, para passar á 3ª discussão, da proposição da mesma camara n. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão. Pag.

– Rejeição da proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a prorogar a licença concedida a João Ribeiro da Cunha, conferente da alfandega da côrte. Pag. 61.

– Approvação do parecer da commissão de constituição, concedendo licença, na fórmula do estylo, ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins, para que votou-se dispensa se intersticio. Pag.

– Approvação e adopção, para subir á sancção imperial, da proposição da camara dos deputados n. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão. Pag. 87.

– Approvação dos arts. 1º e 2º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884-1885.

– Approvação do art. 3º, additivo da camara dos deputados á dita proposta, salva a emenda da commissão de marinha e guerra, que tambem foi approvada.

– Não foi approvedo o additivo offerecido pelo Sr. Jaguaribe.

– Foi a proposta, com a emenda, approvada, e adoptada para passar a 3ª discussão.

– O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

– Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida. Pag. 99.

– Postos a voto foi rejeitado o art. 1º da proposta, bem como a emenda substitutiva da camara dos deputados, sobre um credito para o congresso de instrucção, sendo a proposta devolvida á dita camara. Pag. 100.

– Rejeição do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 136, de 1882, abrindo ao ministerio do imperio creditos extraordinarios e supplementares para a verba – exercicios findos.

– Approvação da emenda substitutiva offerecida ao parecer da commissão de orçamento.

– Foi considerado prejudicado o art. 2º da proposta.

– Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) requer verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

– Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

– Proceheu-se por partes á votação do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz, e das emendas offerecidas.

– Foi approvedo o art. 1º do projecto.

– Foi approvada em todas as suas partes, salvo as sub-emendas dos Srs. Conde de Baependy e Junqueira, a emenda do Sr. Lafayette.

– Foi approvada a sub-emenda do Sr. Conde de Baependy, e rejeitada a do Sr. Junqueira.

– Em virtude da approvação das ditas emendas e subemendas, julgam-se prejudicados os arts. 2º, 3º e 4º da emenda offerecida pelo Sr. Vieira da Silva.

– Foi rejeitado o art. 1º e seus paragraphos da mesma emenda, e considerada prejudicada a emenda additiva offerecida pelo referido Sr. senador par ser collocada onde convier.

– Foi rejeitado o § 1º do art. 1º do projecto.

– Foram julgados prejudicados os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10 do projecto, bem como as emendas a elle offerecidas.

– Foram rejeitados, em todas as suas partes, os §§ 11 e 12 do dito art. 1º, e julgadas prejudicadas as emendas a elles offerecidas.

– Foram approvedos, em todas as suas partes, os §§ 13, 14 e 15 do dito art. 1º, bem como as emendas additivas a elles offerecidas.

– Rejeição do art. 2º. Pags. 117 e 118.

– Votação da proposta de forças de terra. Pag. 118.

– Votação em 3ª discussão dos creditos extraordinarios e supplementares ao ministerio do Imperio. Pag. 119.

– Votação de uma emenda ao orçamento da marinha até ás palavras – serraria de Pernambuco, e depois a outra parte – pagando-se aos operarios pelas tabellas anteriores á ultima reforma, desde já.

– Approvação da emenda em todas as suas partes.

– Approvação da emenda da camara dos deputados á rubrica n. 13.

– Foi approvada a rubrica n. 14.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 15.

– Approvação das rubricas ns. 16 e 17, ficando prejudicadas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento.

– Approvação da rubrica n. 18, na conformidade da emenda da commissão de orça-

mento, que rejeita a emenda da camara dos deputados.

– Rejeição da rubrica n. 19, e approvação da emenda da camara dos deputados.

– Rejeição da rubrica n. 20, e approvação da emenda da camara dos deputados com a suppressão indicada na commissão de orçamento.

– Approvação da rubrica n. 21, ficando prejudicada a emenda da camara dos deputados.

– Approvação da rubrica n. 22.

– Approvação da rubrica n. 23, ficando prejudicadas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento.

– Rejeição da rubrica n. 24 e approvação da emenda da camara dos deputados.

– Approvação da emenda da camara dos deputados á rubrica n. 25.

– Rejeição da rubrica n. 26 e approvação da emenda da camara dos deputados.

– Approvação da rubrica n. 27, ficando prejudicada a emenda da camara dos deputados.

– Rejeição da rubrica n. 28 e approvação da emenda da camara dos deputados.

– Foi approvada, em todas as suas partes, a emenda da commissão de orçamento á rubrica n. 29, que ficou prejudicada, bem como a emenda da camara dos deputados.

– Rejeição do n. 4 do paragrapho unico das emendas da camara dos deputados.

– Approvação da emenda substitutiva da commissão de orçamento ao n. 2 do dito paragrapho.

– Approvação da emenda suppressiva da commissão de orçamento ao n. 4 do mesmo paragrapho.

– Approvação do n. 4 do referido paragrapho com a emenda da commissão de orçamento.

– Rejeição do n. 5 do citado paragrapho.

– Rejeição do additivo offerecido pelo Sr. Meira de Vasconcellos, mudando a denominação dos postos dos generaes da armada.

– Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

– Foram á commissão do orçamento, afim de redigir para a 3ª discussão, as emendas approvadas.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da camara dos deputados n. 35, de 1883, que autoriza o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes.

– Foi sem debate rejeitada, afim de ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 286, de 1879, autorizando o governo a mandar organizar, com a possivel brevidade, na directoria geral de estatistica, ou de qualquer outro modo que lhe pareça mais rapido e de melhor resultado pratico, um recenseamento provisorio da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo. Pag. 192.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da camara dos deputados n. 81, de 1883, autorizando o governo a conceder ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença. Pag.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma

camara n. 82, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Amargosa, na provincia da Bahia, Manoel Caetano de Oliveira Passos, um anno de licença. Pag. 199

– Foram approvadas as rubricas ns. 1 a 14 do orçamento do imperio.

– Foi approvada a rubrica n. 15, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

– Foi approvada a rubrica n. 16.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 17, a qual ficou prejudicada.

– Foi approvada a rubrica n. 18.

– Foi approvada a rubrica n. 19, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 20, a qual ficou prejudicada.

– Foi approvada a rubrica n. 21, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

– Foi approvada a rubrica n. 22, ficando comprehendida a emenda da commissão de orçamento do senado, suppressiva da emenda da camara dos deputados.

– Foram approvadas as rubricas ns. 23 e 24.

– Foi approvada, com a suppressão contida na emenda da commissão de orçamento do senado, a rubrica n. 25.

– Foi approvada a rubrica n. 26, salva as emendas da camara dos deputados e do Sr. Fernandes da Cunha, as quaes foram tambem approvadas.

– Foi approvada a rubrica n. 27, salvas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, as quaes foram tambem approvadas.

– Foi approvada a rubrica n. 28, salva a emenda da camara, que tambem foi approvada.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 29, a qual ficou prejudicada.

– Foi approvada a rubrica n. 30.

– Foi approvada a rubrica n. 31, salva a emenda da camara dos deputados, a qual foi tambem approvada, menos na parte em que declara que a despeza só será feita pelas sobras das varias verbas consignadas ao serviço da instrucção publica e começará a ter vigor no exercicio de 1883-1884.

– Foi approvada, com a divisão contida na emenda da commissão de orçamento do senado, a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 32, a qual ficou prejudicada.

– Foi approvada a rubrica n. 33.

– Foi approvada a rubrica n. 34, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 35, a qual ficou prejudicada.

– Foi approvada, com a suppressão contida na emenda da commissão de orçamento, a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 36, a qual ficou prejudicada.

– Foi approvada a rubrica n. 37, salva a emenda da commissão de orçamento do senado, que tambem foi approvada.

– Foi approvada a rubrica n. 38.

– Foram approvadas as rubricas ns. 39 e 40, salvas as emendas da camara dos deputados, que tambem foram approvadas.

– Foi approvada a rubrica n. 41, ficando comprehendida a emenda da camara dos deputados.

– Foram approvadas as rubricas ns. 42 e 43.

– Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado á rubrica n. 44, a qual ficou prejudicada.

– Foram approvadas as emendas da camara dos deputados ás rubricas ns. 45 e 46, as quaes ficaram prejudicadas

– Foram approvadas as rubricas ns. 47, 48 e 49.

– Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado, que divide e reduz a rubrica n. 50, a qual ficou prejudicada, bem como a emenda da camara dos deputados.

– Foram approvadas as emendas da camara dos deputados ás rubricas ns. 51 e 52, as quaes ficaram prejudicadas.

– Foi approvado, com a suppressão contida na emenda da commissão de orçamento do senado, o § 1º additivo da camara dos deputados.

– Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado, separando o § 2º additivo da mesma commissão.

– Foi approvado o additivo 1º, da commissão de orçamento do senado.

– Foi approvado o additivo 2º da mesma commissão, salva a sub-emenda do Sr. Barros Barreto que tambem foi approvada.

– Foi approvado o additivo do Sr. Castro Carreira.

– Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão, indo antes á commissão de orçamento, afim de redigir as emendas approvadas. Pags. 324 e 325.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da camara dos deputados n. 97, autorizando o governo a conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Alto-Itapicurú, na provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara n. 107, autorizando o governo a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara n. 91, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na escola de marinha, e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, no corrente anno, o estudante João Francisco dos Reis Junior, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na fórmula de legislação vigente.

– Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara, n. 106, autorizando o governo e mandar admittir á matricula, na faculdade de direito do Recife, o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei. Pag. **358.**

– Approvação das rubricas do orçamento de estrangeiros, salva a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 2, que tambem foi approvada. Pag. 394.

– Approvação e adopção, para ser remettido á outra camara, indo antes á commissão de redacção, do projecto do senado, letra Y, do corrente anno, autorizando o governo

a conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio do Grande Sul, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da camara dos deputados, n. 108 de 1883, autorizando o governo a conceder ao Dr. Joaquim Pinto Netto **Machado**, director da 2ª directoria da secretaria do imperio, um anno de licença com o respectivo ordenado.

– Idem, para ser dirigida á sancção **Imperial**, da proposição da mesma camara, n. **109** de 1883, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Thomé da Silva, juiz de direito da comarca de Ipú, na provincia do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, a da proposição da mesma camara, n. 110, de 1883, autorizando o governo a conceder a Francisco de Castro Nunes, 1º escriptuario da alfandega de Pernambuco, um anno de licença com o respectivo ordenado.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, proposição da mesma camara, n. 113, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto, um anno de licença.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial da proposição da mesma camara, n. 98 de 1883, autorizando o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentando o espectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos.

– Seguiu-se em 3ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, proposição da mesma camara, n. 100 de 1883, autorizando o governo a mandar admittir, desde já, á matricula da 1º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante José Gomes Villar.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara, n. 103, de 1883, autorizando o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara, n. 104, de 1883, autorizando o governo a mandar, desde já, admittir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias do 1º anno na época legal, o estudante Thomaz de Lemos Duarte.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara n. 105, de 1883, autorizando a mandar admittir á matricula na escola de marinha, no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados pelo collegio naval, o estudante Eduardo Miranda da Silva.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara, n. 102, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir a exame de fim de anno e a continuar em seus estudos da escola militar do Rio Grande do Sul, dispensado o excesso de idade, o tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial,

da proposição da mesma camara, n. 96, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir, no fim do corrente anno lectivo, a exame das materias do 4º anno da escola militar da côrte, o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque O'Connel Jersey.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial da proposição da mesma camara, n. 111, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante José Xerez. Pags. 412 e 413.

– Votação de creditos ao ministerio da agricultura. Pags. **447** e **469**.

– Idem de um credito suplementar ao ministerio do imperio. Pag. 486.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposição da mesma camara, n. 3, de 1883, relevando da prescripção em que incorreu o ex-almojarife da côrte, Firmino José da Rocha.

– Approvação e adopção, para ser dirigida a sancção imperial, da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 114, de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito suplementar de **92:032\$1378** á verba – obras – do exercicio de 1882-1883.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposta do mesmo poder, convertida

em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 116, de 1883, concedendo creditos supplementares, na importancia de 561:314\$889 ao ministerio do imperio para as verbas – Subsidio de senadores – e outras, nos exercicios de 1882-1883 e 1883-1884.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposta do mesmo poder, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 115, de 1883, elevados, no exercicio de 1883-1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio para occorrer ás despesas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princeza Imperial e seu Augusto Esposo. Pag. 503.

– Idem, para ser dirigida á sancção imperial, da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 118, de 1883, concedendo creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral.

– Approvação do requerimento do Sr. Nunes Gonçalves, para que se adie até á proxima sessão legislativa a 3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando a disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 sobre camaras municipaes e juizes de paz. Pag. 517

SENADO

69ª SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Primeira Parte Da Ordem Do Dia. – Credito ao ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Junqueira e Castro Correia. Votação. – Segunda Parte Da Ordem Dia. – Lei de 9 de Janeiro de 1881. Requerimento de adiamento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. Christino Ottoni. Emenda. Discurso do Sr. Franco de Sá. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a **saber**: Barão de Cotejipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Barão da Laguna, Castro Correia, Paula Pessoa, José Bonifacio, Jaguaribe, Martinho Campos, Affonso Celso, de Lamare, Correia, Junqueira, Christiano Ottoni, Barão de Mamoré, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Leão Velloso, Barros Barreto, Saraiva, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Visconde de Abaeté, Silveira da Motta, Carrão, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs: Diniz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e , não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram. depois da abertura a sessão, os Srs; Ribeiro da Luz, Lafayette, **Diogo** Velho, **Uchoa** Cavalcanti, Vieira da Silva, Henrique d' Avila, Antão, Dantas, Franco de Sá, Soares Brandão, Cansansão de Sinimbú e Conde de Baependy.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Nunes Gonçalves, de hoje, communicando que tem deixado de comparecer ás sessões por motivo de molestia. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

Primeira Parte Da Ordem Do Dia

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuou em 3ª discussão com a emenda offercida, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 135, que abre ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 12.000:000\$ para continuação das despesas com os socorros ás provincias flagelladas pela sêcca e molestias epidemicas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sr. presidente, embora a alguns dos nossos illustrados collegas já pareça talvez demasiadamente longa esta discussão, não tenho escrupulo de demoral-a um pouco mais. Não será perdido o tempo que com ella consumir-se, antes muito bom aproveitado no serviço publico.

Em primeiro lugar, quanto mais largo fôr o debate sobre tal assumpto, tanto mais habilitado ficará o paiz para julgar de como desempenharam seus deveres os que tiveram o seu cargo a administração do Estado em quadra tão calamitosa, fazendo a cada um a justiça que merecer.

Depois, perpetuada a memoria dos factos nos annos do parlamento, poder-se-á evitar a reproducção dos erros e faltas commettidos, si, o que não permita Deus, ainda nos está reservada no futuro igual provação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Deus nos livre mas eu receio muito.

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi, sem duvida, tendo em vista este duplo e utilissimo fim que o nobre senador pelo Paraná, hontem, leu perante o senado varios trechos do relatorio da commissão de tomada de contas que organizei e fiz seguir para o Ceará, medida que tambem adoptei para as outras provincias onde mais so dependeu...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Commissão que portou-se admiravelmente.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...logo que foi-me presente o trabalho da Sr Reis Quadros, a que mais de uma vez tem alludido no debate.

E' tambem um documento importantissimo esse relatorio da commissão de tomada de contas no Ceará; faz-lhe muita honra – é com especialidade ao seu intelligente e zeloso chefe, o Sr. Freixo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' um funcionario muito distincto honesto.

O SR. AFFONSO CELSO: – Julgo, Sr. presidente, que o serviço prestado pelo nobre senador o Sr. Correia, dando ao paiz noticia e varios excerptos desse trabalho, seria mais completo e efficaz si S. Ex. divulgasse alguns outros trechos, além dos que leu, assim como um ou outro dos documentos a elle annexos.

O nobre senador limitou-se, por assim dizer, reproduzir o que dizia respeito a abusos e fraudes praticados por accasão ou a pretexto da secca, descobertos ou verificados pelo Sr. Freixo, o que não era infelizmente, nenhuma novidade nem para o senado, nem para o paiz, que ha muito tempo tem sciencia desses factos tão condemnaveis.

O SR. CORREIA: – Não podia ler tudo; pedi ao governo a publicação integral.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E é natural que se faça.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu penso que alguma cousa havia, porventura, mais importante e de maior alcance a esclarecer, e a respeito da qual o relatorio apresenta copiosas informações.

Refiro-me ás causas que concorreram para que taes abusos se dessem em tamanha escala, o que convém assignalar, afim de serem acauteladas, como disse, em identicas circumstancias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Proponho-me, Sr. presidente, a preencher essa lacuna, que notei no discurso do nobre senador, pedindo licença para, por minha vez, utilizar-me de alguns topicos desse relatorio e outras peças officiaes, referentes ás despezas com a secca, aos abusos commettidos e ás medidas tomadas para sua repressão.

Sei que assim vou contrariar os que não levam a bem a leitura de documentos na tribuna, no que aliás têm razão...

O SR. CORREIA: – Sem razão alguma.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...porque não só o debate torna-se enfadonho, mas fica muito mais cara a sua publicação.

O SR. CORREIA: – Não sei como se possa dar conhecimento ao senado de documentos, sem os ler.

O SR. AFFONSO CELSO: – Espero, porém, merecer desculpa pelos motivos expostos, e ainda achar-me em circumstancias especiaes. Fui ministro durante a secca, tendo a responsabilidade moral de alguns factos occorridos nessa quadra...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Durante a qual prestou relevantes serviços.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...accusaram-me então, e ainda agora sobre mim recae uma parte das censuras reproduzidas nesta discussão, contra a situação liberal, de pouco zelosa na fiscalisação dos dinheiros publicos e punição das fraudes perp tradas naquelle tempo.

Ora, das peças que vou ler resultará tambem a minha defesa e dos meus amigos; e, portanto, devem relevar-me o enfudo que vou causar, em homenagem a tão sagrado direito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Leia tudo.

O SR. CORREIA: – As discussões seriam mancas si se preterissem os documentos, que esclarecem o assumpto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estou de accôrdo com V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO: – Conforme; ...estmodus in ebus.

Sr. presidente, para todo aquelle que houver compulsado os documentos officiaes, relativos á prestação de soccorros na provincia do Ceará (e pôde-se mesmo affirmar em todas as provincias do norte) durante a secca e a epidemia, que tão cruelmente asselaram-a nos annos de 1877 a 1870, é innegavel uma triste verdade.

A maxima parte da enorme despeza, que alli se fez, nem está justificada, nem talvez poderá sel-o, nos termos da legislação fiscal; e como numerosissimos abusos foram verificados, é licito concluir que muitos outros escaparam á vigilancia das autoridades, e que, portanto, muito menores poderiam ter sido os sacrificios do Estado. (*Apoiados*.)

E' tambem incontestavel que uma causa havia de força maior, e, conseqüentemente, inevitavel para estes factos, que ninguém deixará de lamentar profundamente e condemnar com toda a severidade. Essa causa era a propria calamidade. (*Apoiados.*)

No meio de tantos horrores, sob a pressão de tamanha desgraça, os desperdícios, os abusos, as fraudes, necessariamente haveriam de dar-se, o nenhum poder humano conseguiria reprimil-os completamente e muito menos evital-os.

OS. SRS. VIRIATO DE MEDEIROS E PAULA PESSOA: – Esta é a verdade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si nas épocas normaes, em todos os tempos e em todos os paizes, grandes abusos se praticam impunemente, como impedil-os, quando a fome e a peste se associam para devastar numerosa população, derramada por um paiz extensissimo, e de difíceis communicações?!

Não se póde, porém, attribuir sómente a essa causa excepcional e sobrehumana tudo quanto allí occorreu, digno de censura e condemnação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado; sobrehumana mesmo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si eram inevitaveis grandes esbanjamentos e fraudes, não menos certo é que muitos puderam ter sido prevenidos ou, pelo menos, rigorosamente castigados.

Porque, pois, assim não aconteceu?

Será licito imputal-o á perversão de costumes ou á má indole dos cearenses? Ninguém ousará dizel-o. (*Apoiados.*) Sob o ponto de vista da moralidade, naquella provincia não é inferior a nenhuma outra do Imperio, como o Imperio não o é a nenhum paiz do mundo. (*Apoiados.*)

Que motivo, pois, póde explical-o? O relatório diz logo á pag. 2 v., e foi esse um dos trechos cuja omissão senti no discurso do nobre senador pelo Paraná.

O SR. CORREIA: – Li tudo com a maior imparcialidade, quer contra liberaes, quer contra conservadores.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não duvido da imparcialidade do nobre senador; nem se trata de liberaes ou conservadores. Escaparam-lhe apenas alguns trechos, sobre assumpto importante, e delles quero dar noticia ao paiz.

Diz o Sr. Freixo (*lé*):

Não eram bem conhecidas e devidamente apreciadas fóra della as condições excepcionaes em que se achava a provincia do Ceará, quando para allí partiu, em 22 de Março do anno passado, a comissão da tomada de contas, nascida no seio do thesouro nacional, em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. conselheiro ministro da fazenda de 7 de Fevereiro anterior. Ou a falta de systema na distribuição dos soccorros, ou a lei da necessidade, a mais Imperiosa e suprema das leis, durante tres annos havia rasgado quando ao modo de proceder-se á despeza pela verba – Soccorros publicos –, todos os preceltos escriptos, todas as regras estabelecidas, perturbando desta sorte toda a ordem de serviço tanto na capital como nos mais remotos pontos da provincia.

A população havia ficado dividida em dous grupos: um, dos indigentes que, obrigado pela necessidade, abandonaram os seus centros, ou nelles se conservavam, mantidos unicamente pelo soccorro que recebiam; outro, dos cidadãos, que, por sua posição, meios de fortuna, ou qualquer outra circumstancia, se haviam ilegivel manter aos

logares de sua propria residencia, dispensando aquelle auxilio.

Sobre este grupo, como era natural, recahiu a nomeação das comissões de soccorros, podendo-se desde já avancar que, quasi em regra geral, quem não recebeu o soccorro official foi encarregado de distribuil-o.

Como V. Ex. se dignará ver dos annexos ns. 1,2,3 e 4, unicos desta especie que pude obter, a presidencia, com o fim de conciliar os cidadãos a aceitarem os encargos de commissarios, fazia vibrar as cordas de todos sentimentos generosos e humanitarios, appellando para o patriotismo, para a philantropia, a caridade e piedade de cada um. Era um serviço relevante feito ao Estado e á humanidade, que nunca havia de ser esquecido; era um sacrificio, sim, mas que se tornaria suave e doce pelas benções justas e infinitas dos Cearenses que houvessem sido subtrahidos pelos seus esforços aos horrores da fome; – mas não se fazia ver ao mesmo tempo uma grande ilegivel, e era que esse serviço relevante, esse sacrificio abençoado, tinha tambem de ser traduzido por facto de ordem material a inevitavel, a responsabilidade pessoal de cada um para com a fazenda; responsabilidade que nascia e ficava estabelecida desde o momento em que o cidadão lançava mão e punha sob sua guarda um valor qualquer pertencente ao Estado. E quando o conhecimento desta verdade principio a "e" attingido por alguns era tarde, o erro estava plantado, o vicio da organização de serviço de soccorro produzia, e havia de continuar a produzir fatalmente os seus tão deploraveis ilegivel irremediaveis officios; porque desgraçadamente já medrava no espirito de grande parte da população, principal e naturalmente entre as que já tinham concebido a idéa de locupletarem-se, o commodo mas pernicioso principio de que quem recebia generos e dinheiros para soccorros publicos não estava sujeito á prestação de contas, e mais desgraçadamente ainda porque essa crença erronea e fatal não foi em tempo, como e nipria sel-o, franca e rigorosamente combatida por meio de editaes, nas quaes se declarasse positivamente o modo por que a despeza devia ser comprovada, e que os responsaveis não podiam receber novas prestações emquanto não viessem com documentos mostrar a applicação que haviam dado ás anteriormente recebidas, em termos do aviso do ministerio da fazenda de 7 de Maio de 1897.

Esta falta e a não remessa de instruções explicitas e de modelos apropriados e uniformes deram em resultado a mais completa confusão no preparo dos documentos demonstrativos e ilegivel da despeza feita.

Uns responsaveis, estendendo o seu mandato de confiança e julgando-se dispensados de toda e qualquer obrigação perante a fazenda, não remetteram desde logo documentos para sua descarga, e talvez se achem hoje na impossibilidade de fazel-o; outros, comprehendendo esse dever em vista dos annexos ns. 5 a 6, enviaram-n'os, mas de um modo extraordinario, onde se vai ver as mais estranhas e caprichosas combinações que se possam imaginar em materia de escripturação.

São antes simples notas para o governo de cada individuo ou grupo responsavel. O que é verdade é que muitos de entre elles chamados a dar explicações, mostram-se até como que offendidos do papel que os fazem hoje representar, a elles que se julgam credores de reconhecimento pelos serviços que prestaram.

No emtanto raro foi o individuo que não tivesse sido commissario, membro de comissão de soccorros ou por outro qualquer modo se tornado responsavel para com a fazenda nacional.

Ora, Sr. presidente, cumpre verificar si estas apreciações do Sr. Freixo podem justificar-se com os documentos officiaes e a verdade dos factos.

Quando a continuação da secca fez receiar, que assumisse as proposições de uma calamidade, e o governo convenceu-se de que deva cumprir o dever constitucional da prestação de soccorros publicos, que providencias foram adoptadas no Ceará?

Vão dizel-o duas circulares presidenciaes, cujos exemplares encontram-se entre os annexos do relatório.

A primeira é esta (*lé*):

Provincia do Ceará. Palacio da presidencia, 17 de Abril de 1877.

Um, Sr. – Tendo nesta data creado comissões de soccorro em todas as localidades da provincia, e contemplado a V S. na desse municipio, onde, segundo sou infor-

mado, dispõe de merecido prestígio, julgo conveniente inteiramente das disposições do governo acerca da crise que occasiona semelhante providencia, bem como dos meios com que conta para atenuar-lhe os perniciosos effeitos.

No empenho de combater os males provenientes da secca, que já se ostenta assustadora, levando ás classes indigentes e desvalidas alimentação e conforto, o governo não se poupará a quaesquer esforços e sacrificios, que comportem os seus recursos ordinarios e extraordinarios.

Igualmente não legível e antes procurará animar, e promover pelos meios ao seu alcance, o valioso concurso da philantropia particular, a que o povo deve, nas épocas calamitosas grande somma dos beneficios que recebe.

Os soccorros publicos ou officiaes que em geral constituem a fonte principal da saciedade das classes soffredoras, estão desde já abertos a todas as necessidades; mas convindo distribuil-os com discernimento e verdadeira igualdade, conforme as condições physicas e moraes de cada individuo, sómente áquelles que não poderem prover os meios de sua subsistencia, deverão ser proporcionados gratuitamente, destinando-se aos demais os mesmos soccorros como premio do trabalho, que o governo compromette-se a offerecer-lhes, em obras de utilidade, no lugar de suas residencias ou em outros, a juizo das commissões.

A emigração para provincias estranhas é um recurso extremo e duplamente prejudicial, que o governo não aconselharia senão em casos extraordinarios, perdidas todas as esperanças de remediar os soffrimentos do povo por meios menos desastrosos.

Cumpra, pois, combater-o por todas as fórmulas tornando bem patente a sua improficuidade, e acordando os sentimentos patrioticos, que a infelicidade tenha acaso adormecido, com palavras e exemplos de conselho e protecção.

E' esta talvez a face mais delicada e importante da tarefa confiada ás commissões de soccorros, porquanto, comprehende V. S., não basta matar a fome ao necessitado para apagar-lhe da mente os horrores de sua situação; é além disto indispensavel que a mão beneficente derrame sobre sua cabeça a esperança que lhe foge, fazendo entrar de novo nos calculos de sua existencia e nas relações intimas da familia.

Expostas assim as vistas do governo, outro a mais firme convicção de que V. S., aceitando a commissão, esforçar-se-ha em desempenhal-a com o maior proveito para a causa publica.

Quaesquer pedidos de generos alimenticios devem ser acompanhados dos necessarios meios de transporte, pois que na capital é impossivel obtel-os, ainda por preços exagerados.

Na conformidade das considerações feitas em outra parte, a commissão desse municipio, que além de V. S., conta mais quatro membros, cujos nomes constam da nota junta, me indicará brevemente qual a obra de reconhecida utilidade publica que possa ser levada a effeito para occupação das classes laboriosas.

Deus guarde a V. S.

A segunda circular é assim concebida (*lê*):

Palacio da presidencia do Ceará, 24 de Abril de 1877.

Não são desconhecidas de Vm. as circunstancias afflictivas em que se debate a provincia actualmente, em luta contra uma secca rigorosa, para ella verdadeira calamidade publica.

Nesta emergencia, a administração, a quem incumbe o dever de prestar soccorros a todos os que estiverem no caso de merecel-os, conta com o auxilio de todos os bons cidadãos, e especialmente das autoridades publicas, ás quaes cabe na quadra actual uma missão bem difficil.

E' de esperar que, accentuando-se melhor a crise por que já passa a provincia, a população dessa comarca procure abandonal-a em busca de soccorro nesta capital, porque não espera ahi encontrar allivio ás suas afflicções neste momento.

Para evitar esse abandono que necessariamente acarreta os maiores inconvenientes, como é facil de ver, é indispensavel que Vm. legível aos que só esperam encontrar a salvação vindo asyalar-se nesta capital, que não o façam, tornando conhecido o pensamento da administração na crise actual.

Esta presidencia, como já o tem manifestado em diversas peças officiaes, não olvidará jámais o seu dever, e onde quer que o soccorro se faça necessario lá será levado em ordem a tornar-se efficaç e proficuo.

Aquelles que estiverem no caso de prestar serviços, serão aproveitados em trabalhos publicos, para o que em tempo providenciarei, pondo á disposição de uma das commissões nomeadas uma certa somma, a ser applicada a uma obra de utilidade reconhecida nessa localidade. Os que forem julgados incapazes para o trabalho e recla-

marem todavia meios de subsistencia, terão o soccorro necessario. A administração não se fará demorar na remessa de generos alimenticios para a respectiva distribuição ahi.

E' de esperar que Vm. compenetrado de importante papel que lhe cabe nas circunstancias actuaes como auxiliar da administração, se conservará em seu posto, animando, encorajando a população e convencendo-a de que recursos não lhe faltarão, nem se farão esperar, e um erro grave commetterão aquelles que abandonarem suas residencias, abalanzando-se a perigos futuros.

Os serviços que Vm. prestar nesta crise, auxiliando efficaçmente a administração, serão tomados na maior consideração, além de que trarão a Vm. a satisfação intima de haver concorrido para minorar os effeitos da calamidade que pesa sobre os seus semelhantes.

Deus guarde a Vm.

Eis ahi, senhores! O presidente da provincia conjurava os cearenses a que não desanimassem, assegurava-lhes que não lhes faltaria a protecção do governo; que seriam fornecidos a todos os necessitados viveres, roupas, dinheiro e o mais de que carecessem, e, de facto, tudo remettia em abundancia, já adquirido na provincia, já obtido da côrte e de outras localidades, por intermedio do ministerio do imperio ou de associações beneficentes e de cidadãos caridosos; nomeava commissões de soccorros para fazerem a distribuição com regularidade e justiça... e nada mais!

Quanto ao modo pratico dessa distribuição, aos meios de fazel-a por fórmula que fossem garantidos os interesses do thesouro e tamanha despeza pudesse ser devidamente fiscalizada, nem palavra!

O presidente confiou nos sentimentos humanitarios dos membros das commissões, na sua probidade, no seu patriotismo, e não tratou de formular instrucções, uma tabella, um modelo sequer!

Por seu lado, o governo geral nenhuma providencia extraordinaria adoptou, seguramente por suppor que a calamidade não seria tão prolongada e desastrosa. Acreditou que os meios ordinarios bastariam para garantia do fisco; descansou na thesouraria de fazenda e nas collectorias da provincia, a quem incumbe guardar e zelar os dinheiros publicos, e que julgava na altura de seus deveres, conscias delles e habilitadas para desempenhal-os.

Qual foi o resultado? Dil-o-ão alguns outros trechos do relatorio do Sr. Freixo, e algumas das respostas que lhe deram as commissões de soccorros, que chamou a contas.

Ouç a senado e que escreveu ainda aquelle funcionario acerca das (*lê*):

Commissões do interior que não receberam instrucções nem modelos; que ficavam entregues aos seus proprios recursos, sem outro guia e fiscal mais do que suas consciencias. O quadro desanimador que apresentam as suas respostas, annexos de ns. 31 a 42, me dispensa de entrar mais largamente em sua descripção.

Eu não quero mesmo externar todas as considerações que despertam os documentos, que passaram pela mão da commissão de tomada de contas. Póde quem não os viu supôr que ha apreciações menos justas e gratuitas, quando eu as faço de animo isento e completamente desprevenido.

Como os cartões do maço n. 25, só a vista, que não a descripção, póde dar uma idéa exacta delles, e das extravagantes combinações que apresentam as contas existentes na thesouraria.

Não se póde bem dizer o modo por que foram organizados. As fórmulas, diversas, multiplicam-se, alteram-se,

confundem-se, achando-se um pouco de tudo em toda a parte.

Um das comissões (**Baturité**, **Palma**, etc), **recebiam** generos e davam sahida a dinheiro, sem deixarem a menor base para o calculo; outras **ilegível**, **Saboeiro**, etc) em ligeiros e succintos balancetes, **imitam-se** a dizer que os generos que receberam foram convenientemente distribuidos, e o dinheiro applicado em esmolas, obras, etc., modo vago e **laconico** de descarga que escapa a **toda** e qualquer apreciação fiscal; esta (**Arneiros**, etc.) distribuiu os soccorros de **preferencia** por si e **pelos** seus, inscrevendo-se os proprios membros da comissão (**vigario**, **presidente da camara**, etc.) na lista dos indigentes; aquella (**Amarração**, **União**, etc.) transformou a comissão em casa commercial e vendeu arbitrariamente os generos e fazendas á população não indigente, chegando o vigario da União, que fazia parte da **comissão**, a vender a si mesmo peças de fazendas, cujo preço naturalmente arbitrou; aqui (**União**, **Palma**, **Campo Grande**, **S. Francisco**, etc.) com generos se pagavam fretes, ordenados, etc., e se compravam materiaes para obras, sem se **poder** conhecer a relação entre os valores dos objectos permutados, e **desviando** assim **do** seu unico, legitimo e sagrado **fim** os generos que eram exclusivamente destinados aos indigentes; ali (**Canôas**) se diz que os generos de taes e taes partidas foram recebidos, mas não se declara como e quando foram distribuidos, ou que destino tiveram; outras, pelo contrario, não dizem o que receberam e demonstra a distribuição como **do** annexo n. 44; algumas (**Canindé**, **Coité**, **S. Bento da Amonhada**, etc.) carregam-se e descarregam-se por modo vago e **abstracto**, por exemplo: – generos recebidos – tantos mil kilos; generos distribuidos – tantos mil kilos, – igual numero, e fecham o **balancete**, annexo **n 46**, sem darem uma idéa do numero de pessoas soccorridas, nem do tempo em que foram consumidos os generos; muitas (**Canindé**, **Jaguaribe-mirim**, etc.) mencionam o extravio, ou o arrebatamento pelo povo, de partidas inteiras de generos sem acompanharem a sua allegação da menor prova que possa servir de base ao julgamento a força maior na fórma do § 8º do decreto n. **2348** de 10 de Março de 1860; ora se vê (**Saboeiro**, etc) a estranha singularidade de serem sommados promiscuamente pesos de farinha, milho, carne, arroz, feijão, etc., etc., e kilos com volumes, arrobas, etc., etc., tendo logar a distribuição das rações por um certo numero de kilos, sem discriminar as especies; ora (**Lavras**, etc.) representam n'uma só parcella do balancete despezas de diversas naturezas, sem especificarem quanto diz respeito a cada uma dellas.

Isto quanto ao modo de escripturar; quanto á despeza, essa corria sem freio, sem ordem, e não poucas vezes sem moralidade.

Aqui compravam-se baralhos de cartas, naturalmente para distracção dos retirantes (**S. Francisco**); alli a comissão (**Jaguaribe-mirim**) comprava a um de seus membros **materiaes**, e com elle contratava os serviços de construcção; acolá (**Acarahú**) compravam-se de uma só vez, si me não engano, 7 tinteiros para o expediente **da** comissão; mais além faziam-se despezas que podiam ser perfeitamente poupadas, por exemplo: aluguel de cavallos para **ir** buscar operarios que vinham perceber salario (**União**); compra de **lenha** subindo a **ilegível** em um só mez em certa localidade (**União**); salario de **3\$500** diarios a pessoas que transportaram materiaes (**Lavras**); compra d'agua por muito tempo **ao** importe de **3\$400** diariamente (**Campo Grande**), etc., etc., quando estes serviços eram da natureza dos que melhor e de preferencia podiam ser desempenhados pelos retirantes, isto sem querer fazer reflexões sobre o alto preço dos salarios, em relação aos logares em que o serviço foi feito.

Agora, Sr. presidente, **attenda** V. Ex. para o que respondiam as comissões de soccorros á exigencia da apresentação de suas contas; entre os annexos encontram-se cópias de grande **numero** dos **respectivos** officios. Tomarei uma ou duas por acaso, sem escolha.

Seja a primeira a da **comissão** de soccorros do Monte Mór, de 15 de Setembro de 1880; diz assim (**lé**):

Illm. Sr. – Respondo o **officio** de V. S. de data de 3 de Setembro passado, a que tambem acompanhou a cópia de uma representação do 2º escriptuario do thesouro, a V. S. dirigida: cumpre-lhe dizer que – os generos que nos foram enviados, foram distribuidos pelos **indigentes** desta, segundo o systema que se observa nas relações nominaes, já remetidas, e **conforme** os officios de **remessa** do presidente da provincia, **que ilegível preceituarám condição al-**

guma na distribuição, e nem mesmo os acompanharam instrucções algumas ao mesmo fim.

Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda. – **Antonio José Pereira Lima**. – **Luiz Ignacio de Souza**.

Outras comissões como que se mostravam offendidas por serem chamadas a contas, segundo observou o Sr. Freixo; por exemplo, a de Acarahú, que respondeu por esta fórma (**lé**):

Os membros da extincta comissão de soccorros da villa de Acarahú, respondendo pelo seu presente relatório a representação que por cópia lhes foi endereçada pelo Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda do Ceará, segundo as **exigencias** do empregado do thesouro **encarregado** da tomada de contas na mesma thesouraria, o faz do modo seguinte: – Esta comissão, nomeada por escolha do Exm. presidente da provincia para auxiliar o governo imperial no louvavel empenho de soccorrer aos indigentes que, em consequencia da calamitosa crise que **atravessavamos**, acabavam pela fome e nudez nesta mesma provincia, adherindo a este penoso e doloroso encargo por tempo de dous annos, **privados do seu trabalho domestico**, com **immensos prejuizos dos seus proprios interesses**, tendo consciencia de haver neste sentido bem e fielmente **cumprido os seus deveres**, julga-se com direito a que o governo imperial por seus agentes acreditem em seus **actos**, como os tem manifestado, sem a exigencia de **deveres impossiveis de cumprimento**, e **obrigações onerosas**, como, **além de outras de que trataremos** – as de justificações e sellos de **immensos documentos no exercicio de um trabalho inexplicavel** e gratis **determinado pelo proprio governo**, a respeito de pessoas propriamente miseraveis.

Os **commissarios** que **bem** e fielmente cumpriram os seus deveres no horrivel exercicio de semelhante trabalho perderam e não ganharam, arruinaram a sua saude e a sua fortuna.

Os membros desta extincta comissão, recebendo do governo provincial as simples nomeações e remessa de generos para distribuição com os indigentes, **não receberam delle instrucções algumas com relação ao modo e desempenho desse trabalho**, deixando á discricção da mesma comissão empregar o meio que mais favoravel fosse no desenvolvimento delle; e **portanto** esta comissão, não devendo e nem podendo **illudir** as vistas do governo dando contas do modo diverso á marcha do seu trabalho, só as **póde** dar de conformidade com **esse**; e si assim não **satisfizer** as vistas do digno empregado do governo – O CULPADO DESTA FALTA É O MESMO GOVERNO POR SEU AGENTE PROVINCIAL, QUE ENCARREGANDO DESSE TRABALHO NÃO MINISTROU A ESTA COMISSÃO AS INSTRUCÇÕES NECESSARIAS AO MELHOR MODO DE O DESEMPENHAR.

João Augusto de Castro Moura. – Ignacio Ribeiro Pessoa. – João Paulo de Abreu.

Sr. presidente, bastam estes specimens para **esclarecimento** do senado; todas as respostas, quasi sem excepção, foram concebidas nos mesmos termos. Parece que as comissões e os funcionarios, ou particulares, incumbidos de prestarem soccorros, combinaram-se préviamente para responderem **una voce**: – pedem-nos contas, documentos, demonstrações?! Mas não nos traçaram regras, não nos **deram** instrucções; autorizaram-nos a gastar dinheiro e distribuir soccorros como julgássemos melhor, e isto **fizemo-l-o**: – não **temos** outras contas a dar, senão dizer que cumprimos as ordens do governo. Somos homens honrados; não regateamos serviços, e devem não só acreditar-nos, como agradecer-nos!

E a verdade é que aquella boa gente só comprehendeu, que devia prestar contas, quando recebeu circulares do Sr. José Julio, fazendo-lhe ver que era isso indispensavel!

Eil-as aqui, convem que fiquem nos annaes (lê):
Provincia do Ceará. Palacio da presidencia, 27 de Março de 1878. – 1ª Secção. – Circular.

Illms. Srs. – Estando desvanecidas as esperanças de inverno regular, e continuando a população da provincia a ser flagellada pela fome e pela peste, vou fazer novo appello aos sentimentos patrioticos e humanitarios de VV. SS. para coadjuvarem o governo na distribuição dos soccorros publicos e empenharem todos os esforços para minorar os soffrimentos de nossos concidadãos.

Afim de regular este serviço, recommendo a VV. SS. que, com tempo requisitem os soccorros necessarios, expondo as condições da localidade, e informando acerca do numero approximado dos indigentes, do systema adoptado na distribuição e dos meios de fazer chegar promptamente qualquer auxilio.

O pedido de autorização para despesas deve ser acompanhado da demonstração de sua necessidade, assim como todas as requisições de pagamento deverão referir-se ao acto da presidencia que autoriza a despesa, e trazer documentos que a justifiquem.

Fica assim subentendido que não devem as commissões, sem prévia autorização, comprar generos contrahir emprestimos, arbitrar gratificações, ou fazer adiantamentos, que não sejam para as despesas de transporte de ilegivel ou de simples expediente.

Deus guarde a VV. SS. Srs. membros da commissão de soccorros de...

Provincia do Ceará. Palacio da Presidencia, 11 de Junho de 1879. – Circular n. 21.

Ha urgente necessidade de reduzir as despesas com soccorros publicos, visto que as circumstancias financeiras do Estado não permitem a continuação dos sacrificios que elle tem feito para attenuar os soffrimentos desta provincia e melhorar as suas condições.

Recommendo-lhes, pois, muito terminantemente que empreguem todos os meios a seu alcance para persuadirem os indigentes a procurar trabalho ou occupação util de que subsistam, aconselhando-os a que, na falla de serviço publico ou particular, em que possam obter algum salario, demandem as serras, as margens dos rios e dos lagos, em outros logares que se prestam á cultura, ou offereçam alguns recursos naturaes.

Os soccorros devem limitar-se, tanto quanto fôr possível, á alimentação dos invalidos, dos orphãos e viuvas e ao tratamento dos enfermos indigentes.

Nenhuma compra será feita, nenhuma gratificação ou salario será pago pelas commissões sem expressa autorização da presidencia.

Convem que por todo o mez de Julho VV. SS. remetam suas contas á thesouraria de fazenda; o que lhes tenho por muito recommendado.

Deus guarde a VV. SS. – Srs. membros da commissão de soccorros d...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto já é melhor.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas já se tem dito, e provavelmente vão repetir-m'o: – Em vosso tempo a calamidade augmentou e as despesas cresceram extraordinariamente; si os vossos antecessores facilitaram, por que não lhes emendastes a mão? por que não substituístes o systema adoptado por outro melhor? Não o fizestes; – logo, sois responsaveis pelo que se gastou indebitamente.

Mesmo admittindo a premissa, é peremptoria a resposta para quem argumentar, não direi de boa fê, mas com animo desprevenido e desejo de fazer justiça.

Em crises semelhantes á secca do norte, si em principio não se estabelece um bom plano, um bom systema, mais tarde, quando o mal chega ao seu auge, é impossivel fazel-o. Não se desorganisa mesmo um mau serviço, quando é preciso acudir á fome, que é impaciente e desespera, ou á epidemia, que sobe, assoberba e alastra-se como uma grande cheia!

A esse respeito, Sr. presidente, eu posso invocar um testemunho, que não deve ser suspeito ao nobre senador pelo Paraná, e seus amigos, pois é o de um honrado e antigo servidor do paiz, e notabilidade do seu partido, o Sr. conselheiro Ferreira de Aguiar.

No seu relatorio, ao passar a administração da provincia do Ceará ao vice-presidente Dr. Paulino da Fonseca, S. Ex. confessa que o systema adoptado para a prestação de soccorros era mau, não permittindo que fosse a despeza convenientemente fiscalizada; mas que, nas circumstancias em que se viu, assoberbado de trabalho, e tendo de acudir ás exigencias da calamidade, de dia em dia mais aggravada, não lhe fôra possível substituil-o, reservando-se a melhoral-o aos poucos, por meio de medidas parciaes...

O SR. CASTRO CARREIRA: – E isso no principio da secca.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' verdade; como queriam, pois, os nobres senadores que os liberaes pudessem fazel-o, quando aquelle horrivel estado de cousas havia peiorado, pois, além da secca, viram-se a braços com a mortifera epidemia da variola?!

Mas, Sr. presidente, será verdade que os liberaes nada fizeram, para melhorar quanto possível aquella desgracada situação, que encontraram ao norte do Imperio?

Será verdade, que nada procuraram acautelar, e nem sequer promoveram a punição dos culpados?

O SR. CORREIA: – V. Ex. ouviu o que disse aqui em outro dia o Sr. ministro do imperio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não argumentamos com as palavras do Sr. ministro do imperio, que entrou hontem para a administração, e não está a par do que passou-se em 1879, e nem sequer correu pela repartição a seu cargo.

Eu appello para a consciencia do nobre senador pelo Paraná, que leu os relatorios dos Srs. Reis Quadros e Freixo, acompanhou e tomou parte nas discussões daquelle tempo. Póde S. Ex. afirmar, em sua consciencia, que os ministerios liberaes e os presidentes, seus delegados, não cumpriram o seu dever, procurando fiscalizar e reduzir as grandes despesas que se faziam?

O SR. CORREIA: – Nunca fiz differença entre situação liberal e situação conservadora.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ah! já é uma concessão! Não era isso o que se dizia até pouco tempo: estou satisfeito.

Mas, observarei ao nobre senador, que tambem não estou fazendo distincção entre liberaes e conservadores; estou justificando-me e aos meus amigos...

O SR. DIOGO VELHO: – Está accusando a situação conservadora.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, exponho os factos...

O SR. CORREIA: – Censurei os abusos, fossem de quem fossem.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...e si destes póde derivar-se alguma censura, não é culpa minha.

O SR. DIOGO VELHO: – Si não estivesse doente, havia de responder-lhe.

O SR. AFFONSO CELSO: – Poderá V. Ex. fazel-o em outra ocasião.

Nunca os factos relativos á secca do norte foram considerados á luz dos documentos que hoje li.

O SR. CORREIA: – O que temos dito sempre foi que houve grandes desperdícios.

O SR. AFFONSO CELSO: – Esses desperdícios ninguém contesta, e eu mesmo os assignalei.

O que hoje cumpre averiguar é a causa por que se deram em tão larga escala, para não se reproduzirem no futuro abusos idênticos.

O SR. CORREIA: – Não se ha de conseguir isso pelo rumo que V. Ex. dá ao seu discurso.

O SR. AFFONSO CELSO: – Queria o nobre senador que eu lhe dêsse o ilegível que lhe parecesse mais regular? Tenha paciencia; isso não póde ser.

UM SR. SENADOR: – Está fazendo recriminações.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha recriminação nenhuma.

Não tornemos odiosa uma questão, que tenho procurado manter no devido terreno.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não leve a questão para o terreno da politica. (*Ha outros apartes.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – Não querem que eu lembre ao senado quaes foram as providencias tomadas durante a situação liberal acerca da secca do norte? E' muito exigir!

Accusaram-me e aos meus amigos...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não vi fazer-se accusação a V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. tem, então, pouca memoria.

O SR. DIOGO VELHO: – Até elogiamos o aviso que expediu, censurando actos do Sr. Leoncio de Carvalho.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nunca expediu avisos censurando actos do Sr. Leoncio de Carvalho; V. Ex. está enganado.

O meu aviso, a que alludi, não continha, nem podia conter censura; communicava ao nobre ex-ministro alguns factos, a respeito dos quaes pedia-lhe providencias.

O SR. CORREIA: – Era o ministro da fazenda de então respondendo ao senador de Minas; o ministro da fazenda mandava desfazer tudo quanto se tinha ordenado, ácerca de obras pela verba – Soccorros publicos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Perdõe-me V. Ex: não mandei desfazer cousa alguma.

VV. EEx. accusavam-me e ao ministerio 5 de Janeiro...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não houve accusação.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ora, pelo amor de Deus!

Lembrarei um acto do meu nobre amigo senador pelas Alagôas, ex-ministro da agricultura, ao qual já se faz justiça (como em tempo farão a muitos outros do seu governo) e que só por si revela o grande empenho que, desde logo, teve a situação liberal em minorar os sacrificios do thesouro nas provincias do norte; e, no entretanto, foi aqui thema das mais acerbas accusações, de que tão esquecido mostra-se o nobre senador pelo Amazonas!

Fallo das estradas de ferro do Ceará e Alagôas, que, convertendo a esmola em salario, não só tornaram, desde logo, productivos os dispendios do thesouro, os quaes de outra fôrma seriam em pura perda, como abriram novas fontes de renda publica, que mais tarde hão de retribuir cem ou mil por um.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado, muito bem.

O SR. PAULA PESSOA: – Prestou um grande serviço á humanidade!

O SR. AFFONSO CELSO: – Entretanto, foi grandemente accusado.

E, a proposito, Sr. presidente, permita-me V. Ex., accentuar acerca destas estradas um exemplo da justiça dos partidos: o honrado Sr. Sinimbu foi principalmente accusado por applicar parte dos creditos para soccorros, na construcção de estradas de ferro, em que os indigentes iriam receber esse mesmo soccorro, sob a fôrma nobilitadora do salario. Identica accusação soffreu o illustre Sr. José Julio.

Pois bem; das circulares presidenciaes, que ao principio li, viu o senado que essa idéa de aproveitar os retirantes em obras publicas de utilidade, feitas á custa dos creditos para a secca, foi desde o começo suggestiva e posta em pratica pelos governos conservadores.

O Sr. desembargador Estellita, no seu relatório de 1877, encarece esse systema, e confessa que delle lançou mão. E, todavia, faziam um crime ao Sr. Sinimbu por tel-o applicado com um pensamento de maior alcance, qual a abertura de estradas de ferro, que fossem a um tempo fontes de renda, como são já, e em calamidades semelhantes, no futuro, facilitassem ao governo o desempenho da tarefa pesadissima de acudir aos necessitados!

E, pois, uma justiça bem singular esta justiça dos partidos! Mas acima della está a do paiz, da verdadeira opinião, que, posto tardia ás vezes, sempre se manifesta. Já Pitt dizia que o principal requisito para o homem publico é ter paciencia, e, na verdade, as maiores iniquidades não abatem o animo daquelles que, tranquillos, sabem esperar uma das melhores creações da divindade: – *um dia depois do outro!* (*Apoiados.*)

Hoje considera-se já um serviço importante a construcção das estradas de Baturité e Paulo Affonso; amanhã far-se-á quanto ao mais justiça inteira – a que não se inspira na paixão, mas na verdade dos factos e na pureza das intenções. (*Apoiados.*)

Voltando, porém, ao que dizia, pergunto novamente: – será verdade que os liberaes nada praticassem para fiscalisar os rendimentos com a secca e minorar os sacrificios do Estado?

Nas discussões de 1879, eu tive occasião de ler aqui documentos officiaes, provando as providencias tomadas nesse sentido, e com efficazes resultados, quer pelo governo geral, quer pelos **presidentes** das provincias, e especialmente pelo daquella em que mais se gastou, o Sr. conselheiro José Julio, a quem foi confiada a administração do Ceará. Não os reproduzirei, porque constam já dos *Annaes*; indicarei apenas a data da sessão em que foram lidos, afim de que possam ser compulsados. Foi na sessão de 8 de Julho de 1879.

Logo nesse mesmo anno...

O SR. BARROS BARRETO: – Só noto que passou de 1877 a 1879: – 1878 ficou ahi no meio.

O SR. AFFONSO CELSO: – No anno de 1878 tiveram todos a illusoria esperança de que viriam as chuvas, appareceria o inverno, cessando a secca...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se julgou por isso necessaria nenhuma providencia excepcional, continuando-se com o systema de soccorros adoptado, que, demais, não podia ser bem substituído, sem perfeito conhecimento dos factos.

Mas, logo que aquella esperança desvaneceu-se, nesse mesmo anno, foi resolvida a construcção das estradas de ferro – medida acertadissima mesmo para **atenuar** os sacrificios que estavamos **fazendo**.

Em 1879 os nobres senadores exigiam do governo, e particularmente do ministro da **fazenda**, que mandasse repentinamente **cessar** a prestação de soccorros. Eu não podia, nem devia fazel-o, sem faltar aos meus deveres. Exporia assim a todos os soffrimentos milhares de indigentes; poria mesmo em perigo a ordem publica. Recommendei, porém, desde os primeiros dias da minha administração, a maior economia; marquei um prazo para a **terminação** das despesas, e **para**, com melhor conhecimento de causa, providenciar com acerto, deliberou o governo mandar examinar os acontecimentos nas proprias localidades por pessoas de confiança, autorizadas a tomarem por si as medidas que julgassem a bem dos interesses fiscaes e a representarem sobre as que não estivessem dentro da sua **alcada**.

Entre **esses delegados** do thesouro, distinguu-se o Sr. Reis Quadros, cujo relatório o nobre senador pelo Paraná leu, reproduzindo no Senado os topicos que julgou mais interessantes.

Para o Maranhão, Piahy, Parahyba e Rio Grande do Norte foi adoptada a mesma resolução; os delegados do thesouro lá estiveram e em todas essas **provincias** colheu-se o mesmo resultado que no Ceará. Tirou-se a limpo a **verdade**; reconheceu-se a inexactidão de muitos factos abusivos, denunciados na imprensa e na tribuna, verificou-se a existencia de muitos outros; promoveu-se a sua punição; e, o mesmo tempo,

tomaram-se medidas, que promptamente fizeram diminuir grandemente a despeza.

Si o nobre senador pelo Paraná ao dar-nos aqui leitura de alguns **excerptos** do relatório do Sr. Quadros, não tivesse, como a respeito do **do** Sr. Freixo, emitido alguns de muita importancia, poupar-me-ia e ao Senado o **incommodo**...

O SR. CORREIA: – Não havia de ler o relatório inteiro. Porque não o publicaram?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não sei; não é commigo isso.

Dizia eu que para provar quão efficazes foram aquellas providencias, convem ler tambem alguns trechos do relatório do Sr. Quadros acerca do Ceará, que foi a provincia onde mais despendeu-se, – trechos que o nobre senador deixou em silencio. Pelo que alli conseguiu-se, ajuizar-se-á do que occorreu nas outras provincias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Leia tudo; é conveniente que se saiba.

O SR. AFFONSO CELSO: – Consumiria muito tempo ao Senado. Contentar-me-ei com um extracto.

Eis aqui (*lê*):

Não havendo uniformidade, nem mesmo proporção nas quantidades componentes das **rações** dadas a cada um dos individuos **abarracados** nas **circumvizinhanças** da capital, organizou-se tabellas de rações, afim de regular a alimentação preparada, com o que conseguiu-se nem **sê** grande economia, como tambem um meio facil de fiscalisar os generos remetidos para os **abarracamentos**.

E' sabido que na capital e pelo interior da provincia faziam-se obras, em grande escala, quer geraes, provincias ou municipaes, por conta da verba – Soccorros **publicos** –, havendo mesmo pagamento de materiaes por meio de generos.

O governo mandou suspender todas as obras então em andamento.

A economia que disto **resultou** facilmente se poderá conceder.

Os transportes, por terra, dos generos **alimenticios** para o interior da **provincia**, eram feitos sem a necessaria garantia para o Estado, por isso que **sem** exigir-se a precisa fiança, como recommenda a lei, adiantava-se a metade dos fretes estipulados em ajuste com a presidencia, e só conhecido da thesouraria quando em virtude de ordem da **mesma** presidencia **tinha** de satisfazer essa prestação, **abonavel** o restante quando provada a entrega.

Resolveu-se que os ditos **transportes** se contratassem perante aquella repartição, sujeitos á concurrencia, **cessando** aquella adiantamento.

Esta medida trouxe os mais beneficos resultados, quer sob o ponto de vista **de** economia, quer **de** fiscalisação, pois que os freteiros desde então eram obrigados a apresentar um fiador idoneo, principal responsavel pelos generos entregues, especificando-se nos respectivos termos de fiança a qualidade, peso ou medida dos generos.

Por este modo desapareceram os numerosos abusos que se davam com o systema até alli adoptado, conforme vê-se do referido relatório.

Houve freteiros que, além de não fazerem entrega dos generos que lhes eram confiados, ainda falsificavam recibos de commissões de soccorros para haverem da thesouraria a segunda prestação.

Esta immoralidade deu causa a que se determinasse á thesouraria que só fossem aceitos documentos para comprovar **deepezas**, firmados por pessoas do interior da provincia, uma vez que se achassem as assignaturas reconhecidas por notarios publicos. De taes precauções resultou ainda uma vantagem de grande alcance, qual a da sensivel diminuição de remessa de generos para o interior.

A despeza com este ramo de serviço no exercicio de 1878 – 1879 foi de **1.161:782\$224**, e nos cinco primeiros mezes do exercicio seguinte foi apenas de **72:035\$868**; sendo, portanto, provavel que em todo o exercicio não excedesse a 180:000\$000.

Parecendo excessiva e em grande parte desnecessária a despeza feita com o pessoal occupado no serviço dos abarracamentos da capital, e ainda mais que certos trabalhos poderiam ser perfeitamente desempenhados por indigentes ahí soccorridos, adoptaram-se medidas tendentes a regular um tal serviço, com o que resultou uma economia superior a 3:000\$ mensaes.

Os generos alimenticios destinados aos indigentes eram comprados por uma commissão, á qual a presidencia remettia as propostas que lhe eram apresentadas pelos negociantes, afim de que ella as aceitasse, caso conviesse, reduzindo em muitas dellas o preço da offerta.

A commissão, segundo as necessidades, effectuava a transacção, recolhendo por volumes os generos fornecidos, sem verificação do seu peso ou medida, sendo por esta fórma transmitidos a outros responsaveis.

As contas eram pagas ignorando-se completamente si os volumes continham ou não as quantidades marcadas nas propostas.

Passaram, porém, os generos a ser comprados pela thesouraria, mediante concurancia bem publica, sendo elles no acto da entrega verificados publicamente por empregados de fazenda, em seu peso ou medida, e confrontados em qualidade com as amostras aceitas.

Com isto nem só conseguiu-se uma fiscalisação até então impraticavel, como parecia, assim tambem grande economia determinada pela baixa dos preços, que constantemente se ia obtendo com a concurrencia.

Esta medida tornou-se extensiva á mesa de rendas do Aracaty, onde á força de necessidade effectuavam-se tambem compras de generos.

Este systema foi igualmente applicado ao fornecimento de roupas, dietas, etc.

Conseguiu-se acabar com a subvenção mensal de 1:000\$ com que, por conta da verba – Soccorros publicos –, se auxiliava a empieza funeraria, a cargo da Misericordia.

Abonando-se, a titulo de auxilio, a diaria de 100 réis a cada um dos presos pobres recolhidos nas cadeias da provincia, representou-se á assembléa provincial para que elevasse as diarias, afim de cessar semelhante auxilio, e tambem mais a necessidade de suspender-se o fornecimento de viveres, que em algumas localidades era feito nos mesmos presos, além das ditas diarias.

Cessaram tambem as gratificações que por conta da verba – Soccorros publicos – eram abonadas a alguns commandantes de destacamentos do interior.

Além destas, muitas outras medidas foram tomadas, já por iniciativa do proprio presidente, conselheiro José Julio, já por constantes conferencias entre S. Ex. e o delegado do thesouro, e já por proposta e indicação deste funcionario.

Assim é que foram suspensos os soccorros em dinheiros a familias indigentes domiciliadas na capital, com o que se despendia mensalmente a média de 15:000\$. Do mesmo modo os generos alimenticios fornecidos ás mesmas familias, ás quaes, entretanto, era permitido alistarem-se nos respectivos abarracamentos para receberem a comida já preparada.

Foram igualmente suspensos os soccorros em muitas localidades e reduzidos naquellas que continuavam a recebê-los.

A despeza effectuada e escripturada na thesouraria foi a seguinte:

De Abril a Junho de 1877.....	85:341\$960
No exercicio de 1877 – 1878.....	6.777:151\$756
No de 1878 – 1879.....	18.993:617\$269
No de 1879 – 1880.....	5.226:914\$321

E' certo que o exercicio de maior despeza foi aquelle em que a calamidade se apresentou mais desoladora, pois que, além da fome, desenvolveu-se a epidemia de variola; porém tambem ilegivel a differença de despezas que apresentamos como tendo sido feita nos differentes exercicios, torna evidentes as consequencias economicas das medidas realizadas depois que foi para o Ceará o delegado do thesouro.

Além desta sivel diminuição de despezas no ultimo exercicio, pôde ser verificado na secretaria do imperio ou no thesouro que nesse exercicio houve menor remessa de generos alimenticios da córte para aquella provincia.

Sr. presidente, si não com os mesmos resultados, porque as circumstancias não eram identicas, ao menos com os mesmos intuitos, em todas as provincias adoptaram-se innumeradas providencias, para o fim de melhor fiscalisar-se a despeza e gradualmente reduzi-la, até completamente estancar-se essa fonte de enormes

sacrificios, que correu a jorros cerca de tres annos.

Por outro lado, não podendo e não devendo fazer obra por denuncias de malversações e abusos, dosacompanhadas de provas, tão frequentes sempre em nosso paiz, e que naturalmente em uma quadra como aquella appareceriam em muito maior escala, não deixou o governo de promover, promptamente, a punição dos delinquentes, sempre que colheu a demonstração de sua culpa, ou a respeito appareceram indicios vehementes.

E, quanto áquelles que administrativamente podiam ser de prompto castigados, não se fez esperar o governo, sem outra consideração mais que as da justiça mais severa.

Com muito desgosto, sim, mas com a maior inflexibilidade, assignei numerosas demissões e aposentações forçadas de funcionarios que me eram subordinados.

Nesse proposito foi o governo efficaçamente auxiliado por seus delegados nas provincias, sendo de notar, que só o Sr. conselheiro José Julio no seu relatório, lido perante a assembléa provincial do Ceará em Julho de 1880, dá noticia de 60 e tantos inqueritos policiaes, ou processos crimes, que mandou instaurar contra individuos achados em falta.

O SR. PAULA PESSOA: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não o leio, porque (*mostrando*) occupa algumas paginas, impresas em typo miudo, e isso consumiria muito tempo ao senado. Quem quizer consulte-o, á pag. 13 e seguintes.

Mas, tem-se perguntado – Quantos delinquentes foram punidos? Quantos expiam na cadeia as suas malversações, ou indemnizaram os cofres publicos com os seus bens?

Não sei, nem disso quero saber. Si porventura esses processos não deram resultado, que culpa tem o governo? Quereriam que elle influísse no poder judiciario para condemnar a quem quer que fosse? O governo cumpriu o seu dever promovendo a instauração dos processos; ao poder judiciario cabia o mais, decidindo como entendesse em sua consciencia. Com a justiça ou injustiça de seus julgamentos nada tinham que ver os ministros e presidentes.

Além da insperção que commetti aos delegados do thesouro, organizei commissões de tomada de contas com empregados habeis e probos e fil-as seguirem para as diversas provincias onde tinham-se feito despezas com a secca. Ellas partiram para seu destino, trabalharam com esforço e dedicacão, de que é prova o importante trabalho do Sr. Freixo; algumas contas puderam ser liquidadas; outras não, pelos motivos ponderosos expostos nesse relatório, proseguindo os respectivos exames, quer nas thesourarias, quer no thesouro.

Que mais deveria ou poderia fazer o governo? Que outras medidas e cautelas queriam que elle puzesse em pratica?

UM SR. SENADOR: – Não podia fazer mais.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si, pois, a situação liberal empregou os meios ao seu alcance para regularizar os serviços de prestação de soccorros,

e melhora-os, conforme as circumstancias o aconselhavam e permittiam; si effectivamente conseguiu-o a muitos respeito; si mandou examinar os factos nas localidades, e em vista das informações colhidas providenciou convenientemente; si nomeou commissões especiaes de empregados habilitadissimos para tomar as respectivas contas; si provocou, quanto estava ao seu alcance, a acção penal contra os culpados, punido por si proprio os que achavam-se sob sua alçada; – onde o fundamento, a razão, a justiça das constantes arguições de esbanjamento e indebita protecção a delinquentes?!

Exigiu o impossivel os que pretendem mais do que isso, e accusam seus adversarios por não terem obstado que se abusasse, no meio da desordem, da confusão, do atropello, que necessariamente causaria uma tão prolongada calamidade, quando governos, que dispoem de meios de acção muito superiores aos nossos, não lhes puzeram igualmente obstaculos em conjecturas **semelhantes**. Esbanjamentos, delapidações, fraudes, deram-se por occasião da secca, que assolou a India e a Irlanda, assim como na França; dão-se por toda a parte mesmo em épocas normaes, – e os nobres senadores querem que não se praticassem nas provincias do norte, sob a administração dos liberaes!!

Não se podendo attribuir má fé a taes increpações, elles só têm uma explicação, – falta de conhecimento do que seja um serviço de fiscalisação de despesas em quadras como aquella.

V. Ex., Sr. presidente, não fez, nem faria accusações semelhantes, porque V. Ex. sabe o que estas cousas são, e teve ensejo de observar por si, no tempo da guerra do Paraguay, que apesar do serviço de uma repartição especial para fiscalizar serviços e despesas, apesar de todo o zelo e superiores habilitações de seus funcionarios, muitos abusos não puderam ser prevenidos, muita despeza se fez indebitamente.

Como, portanto, se accusa ainda hoje os meus amigos...

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' preciso que ao menos aqui, no senado, nos façamos justiça reciprocamente.

O SR. CORREIA: – Tenho sempre procurado fazel-a; o meu fim não é accusar ninguém.

O SR. AFFONSO CELSO: – Cessem, portanto, estas arguições sem base, nem precedencia...

O SR. CORREIA: – Não feitas por mim.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não quero para mim e meus amigos, senão a justiça que faço aos meus adversarios. Tenho consciencia de que, para desempenho de nossos arduos deveres, empregamos quanto estava ao nosso alcance...

O SR. CORREIA: – Não fiz nenhuma accusação.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...e era possivel nas circumstancias em que nos encontravamos; **igualjuizo** formo a respeito dos governos e presidentes da politica contraria, não lhes negando

nem zelo, nem patriotismo, nem desejo de acertar. Si mais não conseguiram, foi porque não podiam obtel-o.

Neste terreno, senhores, é que devem correr as discussões do senado; de animo calmo e recto, para que sejam proficuas. (*Apoiados.*)

E' uma cousa verdadeiramente triste ver reproduzir, sempre, arguições vagas, sem justificação, sem prova, a despeito das mais concludentes contestações!

Os accusados defendem-se, destroem as arguições, mostram que os factos passaram-se diversamente; mas decorrem dias, mezes e annos, e lá vem a repetição da mesma cousa! Afinal causa a victima e torna-se indifferente a quanto digam nesse sentido. (*Apoiados.*)

Mas isto é um grande **mal**: a geração nova, que não sabe dos antecedentes, não acompanhou os debates e não **póde** apreciar as explicações, insensivelmente crê no que todos os dias lhe repetem, e forma assim dos homens e das cousas do seu paiz uma opinião errada, que influirá maleficamente no futuro! (*Apoiados.*)

E' preciso **pôr** paradeiro a este systema: accuse-se, mas declinando factos, exhibindo provas.

Sr. presidente, agora apreciarei a emenda de suppressão do art. 2º, proposta pelo nobre senador pelo Paraná.

S. Ex. não quer conceder ao governo autorização para operações de credito, por conta da despeza que a proposta legalisa.

Sua argumentação, porém, não **precede**.

Não ha duvida que toda a despeza autorizada no art. 1º da proposta está feita; mas uma de duas – ou foi toda paga ou não.

No primeiro caso, o dinheiro despendido sahiu de alguma verba, de alguma consignação do orçamento, de algum credito, ordinario, suplementar ou extraordinario, e de onde quer que sahisse ahi deixou uma falta, um desfalque, que é preciso supprir.

O SR. CORREIA: – Já se fez a operação de credito.

O SR. AFFONSO CELSO: – Diz o nobre senador, que as operações de credito necessarias já as fez o governo tanto em 1879, como no corrente anno, por meio do emprestimo interno daquelle anno, e o externo recentemente celebrado.

E' um engano; essas operações foram autorizadas e destinaram-se a outros serviços, que não os de que trata a proposta, **da** qual não tinha o corpo legislativo conhecimento, ao conceder ao governo faculdade para realizal-as.

O SR. CORREIA: – A autorização foi para preencher todo o *deficit*.

O SR. AFFONSO CELSO: – Todo o *deficit* conhecido até então.

O SR. CORREIA: – A proposta é de 1879 e a autorização para operações de credito é da lei de orçamento de 1882.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas, não podia referir-me a uma despeza de que o parlamento ainda não havia cogitado, visto que até então não **fora** approvada a proposta.

Si, pois, serviram os recursos della provenientes para as despesas, a que se refere a mesma proposta, verifica-se a primeira hypothese, que figurei: ha algures uma falta, uma deficiencia que é mister supprir.

Acrescentou o nobre senador, que nenhum inconveniente haverá na suppressão do art. 2º, pois que, tratando-se de despeza feita, a demora que virá da devolução da proposta á camara dos Srs. deputados a ninguem trará prejuizo.

Já mostrei que ha inconveniente nisso e acrescentarei que tambem o é, e não pequeno, o retardamento que isso trará aos trabalhos legislativos.

Por outro lado, não é acertado, não é prudente mesmo, que o senado esteja constantemente e sem justas razões a emendar os projectos, que lhe são enviados da outra camara. Assim provoca o augmenta susceptibilidades, justificadas ou não, que já existem, e são nocivas ao jogo regular do systema.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde vir a proposta de reforma de senado por causa disto.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto é encarar a questão por um lado mesquinho, de que nem cogito!

Votarei, Sr. presidente, contra as emendas do nobre senador.

O nobre senador por Goyaz, combatendo o credito, insistiu hontem sobre o incidente de ter sido apresentado á mesa o parecer, sem a assignatura de S. Ex. ou o seu voto em separado.

Este facto foi já explicado: não houve intenção de menoscabar o nobre senador, e nem podia haver. Tendo recahido a proposição, vinda da outra camara, e os demais papeis a ella concernentes, cerca de dous mezes depois terem sido distribuidos ao nobre senador, o Sr. Antão estudou o assumpto e lavrou o parecer, que, segundo os estylos, submetteu ao exame de cada um dos collegas, em separado. Reunindo o seu voto á maioria e estando já muito demorada esta questão, mandou o parecer para a mesa, afim de poupar tempo.

O nobre senador declarou que a demora não lhe póde ser attribuida, como aliás se devia suppor em vida das notas lançadas nos papeis...

O SR. SILVEIRA DA MOTA: – Eu disse que V. Ex. insistia sem razão nenhuma.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não contesto a declaração de V. Ex.; direi apenas, que na apresentação de pareceres sem conferencia dos membros da commissão, e a assignatura ou voto em separado de todos elles, não ha inconvenientes gravissimos – qual o perigo de surpresas, como disse o nobre senador.

Em regra, é certo que todos os membros de uma commissão qualquer devem manifestar-se, por escripto, sobre os assumptos sujeitos á sua apreciação.

Mas que por necessidade da acceleração do serviço, alguma vez, se prescindia da assignatura ou voto escripto de todos os membros das commissões, sendo o parecer firmado pela maioria, pratica é na qual não vejo inconveniente, antes

vantagem para a prompta expedição dos negocios, como no caso presente.

As surpresas, que o nobre senador recaia, não podem absolutamente dar-se em uma camara, onde todos os pareceres de commissão são impressos, publicados no *Jornal Official*, e distribuidos em exemplar avulso a todos que nella tem assento, e o uso livre da palavra, para enunciarem-se como lhes approuver.

O discurso do nobre senador, hontem, versou sobre dous visiveis enganços; S. Ex. entendeu, que o original manuscripto da emenda formulada pela commissão e depois retirada a requerimetro de um de seus membros, o nobre relator, e o exemplar impresso dessa mesma emenda, eram duas peças distinctas, quando aliás continham não só a mesma idéa e pelos mesmos termos, como a mesma data!

O nobre presidente do senado desfez hontem em poucas palavras essa illusão.

O segundo engano do nobre senador é suppor que, retirada a emenda, o parecer nada conclue, pelo que qualificou-o de absurdo e monstruosidade!

Não é tal; e para reconhecê-lo basta lançar os olhos sobre o que disse a commissão.

Ella, em sua maioria, foi de opinião que se approvasse a proposição da outra camara com as modificações que indicou o consubstanciou na sua emenda.

Retirada a emenda, o que fica? O voto de approvação do projecto, tal como foi remettido ao senado.

Onde, pois, o absurdo e a monstruosidade?! O nobre senador quiz usar de um tropo, á falta de argumentos, e nada mais. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, si o tem geral do discurso do nobre senador por Minas Geraes, que acaba de sentar-se, fosse aquelle que dominou na ultima parte em referencia á questão propriamente de abusos na distribuição de soccorros por occasião da secca das provincias do norte, eu não teria tomado a palavra; mas durante a primeira parte do seu discurso transpareceu claramente a intenção, por parte do nobre senador, de defender os seus amigos do suppostas accusações, que aliás aqui nunca foram positivamente formuladas; e para aventurar essa defesa, lançou S. Ex. sobre a situação transacta duvidas e suspeitas, quanto ao modo por que foram geridos os negocios relativos á distribuição de soccorros, duvidas o suspeitas que eu entendo não deverem passar sem protesto (*apoiados*), porque ficará no dominio da historia, e por esses elementos é que os vindouros hão de conhecer o que se passou.

Si o tom geral do discurso do nobre senador fosse que não accusava a ninguem, que a responsabilidade por aquelles successos tinha sido da calamidade nas circumstancias especiaes em que aquellas provincias se encontraram, eu nada mais diria, porque penso que não ha poder algum humano que possa dominar circumstancias especialissimas; não ha governo algum tão forte e energico que possa, em cir

cumstancias taes, alcançar que as despesas publicas se façam por modo regular.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas eu não disse aqui que a situação liberal era culpada.

O SR. AFFONSO CELSO: – Appello para os *Annaes*.

O SR. JUNQUEIRA: – O que dissemos é que não se podia approvar a despeza, como determinava a emenda da commissão que foi retirada; eu disse que não se podia regataar ao governo e dinheiro preciso, mas que não se podia approvar tudo quanto se fez.

O nobre senador pela provincia do Paraná, estudando detidamente a questão, trouxe ao senado um documento valioso, documento esse formulado por um empregado de fazenda, o Sr. Miguel de Azevedo Freixo, em 1881, e não publicado.

O nobre senador pelo Paraná procedeu com maxima imparcialidade, lendo tudo quanto entendeu conveniente, declarando que não podia ler o documento todo por muito extenso, mas que pedia ao governo que o mandasse publicar para que se soubesse o que se passou na provincia do Ceará.

Mas hoje o nobre senador por Minas Geraes, sem que a menor accusação houvesse sido formulada, levasta-se querendo estabelecer (com toda a delicadeza com que sóe proceder, é verdade), mas querendo de facto estabelecer um parallello que nós não podemos aceitar, porque é contra a verdade historica, porque é contra todos os principios de boa administração, porque é inteiramente contra aquelles principios que nos devem guiar nesta discussão. Quem ouvisse o nobre senador, como eu ouvi attentamente, havia de conhecer logo que S. Ex. queria estabelecer um vallo immenso entre a administração de 1877 e aquellas que se lhe seguiram. queria dizer-nos, e disse-nos com aquella mestria, com aquelle geito que lhes são proprios, que todo o immenso mal que occorreu na provincia do Ceará e em outras, foi devido ao facto de não se tomarem no principio da secca as providencias adequadas; no facto de não formularem as pessoas da provincia as instrucções precisas, dadas as quaes tudo iria do melhor modo.

O nobre senador, perdóe que lhe diga, foi immensamente injusto, E' do seu proprio discurso que tiro a conclusão de que os presidentes do Ceará naquella época, de 1877, bem como o governo imperial, estavam perfeitamente attentos. São essas circulares que o nobre senador leu, assignadas pelo fallecido conselheiro Estellita, que dão no paiz a medida de cuidado havido com a administração do Ceará; são essas circulares, que, declaro a V. Ex. eu teria muita honra de assignar, porque estão perfeitamente lançadas, pois mostram o que era a secca, quaes as providencias que o governo devia dar os conselhos que devia ministrar ás populações, as prevenções saltares e a animação para que o panico não se estabelecesse na provincia.

Essas circulares fundavam-se em um artigo da constituição, que garante ao cidadão brasileiro o soccorro publico diante de um grande da gello.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha questão, eram muito bem escriptas; mas não diziam uma palavra sobre a fiscalisação dos dinheiros publicos.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, começava a secca; os horrores da calamidade não tinham ainda chegado no ponto que depois attingiram, – de fazer do Ceará a terra maldita da legenda arabe. Não era preciso, portanto, que a administração publica lembrasse logo tudo quanto o governo poderia fazer si a crise asseberbasse tudo. E' o proprio nobre senador que nos diz:

«Todo o mundo pensava que a secca não duraria mais de um anno; que era uma calamidade passageira.»

Portanto, os presidentes do Ceará, os Srs. conselheiro Estellita e conselheiro Ferreira de Aguiar, não podiam ter feito mais do que fizeram.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. está levantando castellos para derrubal-os. Não fiz accusação, assignalei os factos.

O SR. JUNQUEIRA: – O que estou fazendo, Sr. presidente, é collocar abaixo das circulares os nomes dos presidentes. O nobre senador não quiz collocar esses nomes, mas disse nos; «São circulares de 1877.» *A bon entendeur...*

O SR. AFFONSO CELSO: – Em que não se diz uma palavra sobre fiscalisação – é isto que digo e sustento.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas nós não estamos fóra do Brazil, sabem que no anno de 1877 o partido que governava era o conservador. O senado perdóe-me si entre nesta apreciação, mas o nobre senador é que a trouxe para a tribuna; constantemente o seu discurso gyrou sobre este ponto. Por consequente por bem da historia, por bem da justiça, é preciso dizer que no anno de 1877 os presidentes do Ceará eram conservadores, que cuidaram desde o primeiro momento de minorar os males a secca, que as suas circulares são muito bem lançadas e muito previdentes.

O SR. AFFONSO CELSO: – São muito bem escriptas, mas não tratam de fiscalisação.

O SR. JUNQUEIRA: – Disse o nobre senador: «Nessas circulares não se determinou expressamente a obrigação em que estavam os commissarios de prestar contas dos dinheiros ou generos que recebiam.»

Em primeiro logar observe que ninguem é ignorante da lei a tal ponto que não saiba que quem recebe dinheiro ou generos do Estado é obrigado a prestar contas (*apoiados*); em segundo logar, toda a gente sabe que naquella occasião os presidentes dirigiam-se a pessoas notaveis do interior, juizes de direito, vigarios, juizes municipaes, promotores publicos, e não era occasião azada para fazer desde logo a exigencia da prestação de contas! era preciso ap-

pellar para seu patriotismo, para seus sentimentos religiosos e dizer-lhes: «O governo está no seu posto; mandará os soccorros que forem precisos; cada um faça o seu dever.»

Mas, senhores, qual é o dever nestas circumstancias? Porventura o nobre senador, apesar do seu talento, pôde demonstrar que os commissarios da provincia do Ceará, nomeados pelos presidentes conservadores, se julgasse a isentos da responsabilidade, por que nas circulares não se lhes determinou positivamente que elles eram obrigados a prestar contas? Em outros termos; qualquer individuo que receba dinheiro ou efeitos do Estado, poriso o que não se lhe diz logo que elle está obrigado a prestar contas, pôde abusar? A questão é outra e muito diversa; ainda mesmo que não houvesse esta exigencia da prestação de contas, todo o individuo honesto, honrado, que recebesse generos e dinheiro do Estado, não poderia acobertar-se com essa não exigencia de não prestação de contas para o fim de abusar.

A nossa accusação está de pé e do mesmo modo formulada.

O SR. AFFONSO CELSO: – Qual é a accusação?

O SR. JUNQUEIRA: – Si porventura houvesse...

O SR. AFFONSO CELSO: – Qual é a accusação?

Agora já ha uma accusação; ao principio não havia; qual é ella?

O SR. JUNQUEIRA: – Ainda si houvesse uma disposição de lei que declarasse que durante a grandes calamidades publicas as cidadãos encarregados da administração dos soccorros não eram obrigados a prestar contas, ainda assim, si se provasse que um cidadão nesses casos tinha abusado, tinha desviado dinheiros publicos, ou generos restinados á alimentação dos povos, ainda assim esse cidadão seria responsavel moral e legalmente; não deveria prestar contas, é verdade, mas poderia ser levado perante os tribunaes por crime de desvio de dinheiros e generos publicos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sem duvida.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, para mim, esta allegação do nobre senador, perdoe-me dizer-lhe, não tem valor nenhum. Ainda quando os commissarios da provincia do Ceará não tivessem obrigação real de prestar contas, ainda assim, si desvios o abusos houve, elles são legalmente criminosos. *(Apoiados.)*

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha questão.

O SR. JUNQUEIRA: – Consequencia forçada do que tenho de dizer; a allegação do nobre senador contra as circulares dos presidentes conservadores, é uma allegação que não tem a menor procedencia.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nada alleguei contra as circulares.

O SR. JUNQUEIRA: – Os presidentes conservadores do Ceará, nas suas circulares, não precisavam, portanto, de chamar a attenção dos commissarios.

(Trocam-se apartes entre os Srs. Diogo Velho e Affonso Celso. O Sr. presidente reclama attenção.)

Vamos discutir isto com calma; eu estou inteiramente desapaixonado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mandei processar a um inspector que rasgou livros da thesouraria para occultar a sua falta; foi absolvido. Que culpa teve o governo?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, V. Ex. ouviu como correu a discussão nesta casa. Ninguem accusou positivamente os ministerios liberaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Hoje, não.

O SR. JUNQUEIRA: – Tive occasião de fallar de outra vez, e parece-me que conservei a discussão em certa altura.

O SR. AFFONSO CELSO: – O paiz julgará. Eu tambem conservei a discussão em uma certa altura.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu não dei um aparte a V. Ex. E' preciso dizermos as cousas com certa moderação.

Ninguem nesta casa fez accusações. O credito ia seguindo seu caminho, ia ser votado. Eu nem pretendia tomar a palavra; estou fallando aqui *ex abundantia cordis*, pois que realmente é preciso levantar um pretexto contra a primeira parte do discurso do nobre senador; a ultima, não; está perfeitamente nas minhas idéas.

Mas, dizia ou, Sr. presidente, os administradores da provincia do Ceará no principio nomearam pessoas muito dignas para esses logares. Do proprio relatorio do Sr. Freixo, documento que agora como pela primeira vez, vejo o seguinte *(lê)*:

«As primeiras nomeações recahiram sobre os juizes de direito, juizes municipaes, promotores publicos, delegados de policia, chefes politicos e pessoas mais importantes de cada localidade; cançados estes ou desgostosos, outros os substituiram, outros a estes, e assim successivamente.»

Entretanto o nobre senador nos disse que os nomeados em 1877 foram aquelles que mais ou menos serviram até o fim. E' o proprio empregado de sua confiança quem diz:

«Não; em principio foram nomeados juizes de direito, juizes municipaes, etc.; a estes succederam outros e assim por diante.»

Disse mesmo relatorio, segundo ouvi ler hontem, consta que foram nomeados 1.536 individuos para commissarios, o portanto vê o nobre senador que se foi percorrendo uma escala immensa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Veja V. Ex. a relação das nomeações que o nobre senador pelo Paraná tem, e verificará que mui poucas alterações houve até ao fim da sêcca, relativamente no grande numero das commissões.

O SR. DIOGO VELHO: – Os juizes de direito, os juizes municipaes, os parochos emigraram; como os commissarios ficaram sendo os mesmos?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se nomearam outros.

O SR. JUNQUEIRA: – Este documento foi hontem em grande parte lido com a maior imparcialidade pelo nobre senador pelo Paraná; S. Ex. leu não só a parte que se refere ao periodo de 1877, como as que se referem aos subseqüentes; entretando o nobre senador por Minas hoje esteve no propósito de só procurar ler aquillo que se refere á época de 1877.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' a parte que o nobre senador pelo Paraná não leu.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. JUNQUEIRA: – S. Ex. pediu que se publique todo esse documento, que em verdade já devia estar publicado ha mais tempo. (*Apoiados.*)

O nobre senador hoje não se contranta com a votação do credito de 12.000:000\$ e por conseguinte com a legalisação de toda a despeza; S. Ex. quer achar tudo excellente...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não.

O SR. JUNQUEIRA: – ...quer sómente dizer que, si alguns erros, desvios, abusos se deram, isto provem da falta de systema quando começou a secca; entretanto é S. Ex. que ainda hoje nos vem justificar plenamente toda aquella despeza, mesmo em relação ás grandes obras, pois consta do próprio relatorio do Sr. José Julio que elle fez 500 obras na provincia com dinherios da soccorros publicos!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Em logar de dar esmolos inúteis.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Foi a melhor applicação possível.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o que aconselhava o presidente Estellita.

O SR. JUNQUEIRA: – Assim não se póde discutir; é um bombardeio peor do que o da Alexandria.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. AFFONSO CELSO: – O mesmo me aconteceu quando fallei.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. foi ouvido por mim com silencio religioso; só no fim é que outros deram alguns apartes.

Mas este ponto é preciso liquidar. Em primeiro logar o nobre senador foi o próprio que em Maio de 1879 expediu um aviso para que não continuasse aquella despeza extraordinaria com obras publicas...

O SR. CORREIA: – Aviso de 26 de Maio.

O SR. JUNQUEIRA: – ...esse aviso deu logar a que o Sr. Loncio do Carvalho se julga se um pouco ofendido, e d'ahi, a dizem muitos, originou-se a crise.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não ha tal.

O SR. JUNQUEIRA: – Depois houve outro aviso da Sr. conselheiro Leorcio, dizendo que essas obras eram feitas por conta de credito especial.

Observa o nobre senador pelas Alagóas: «Fizemos muito bem aproveitando aquella quadra

para mandar fazer grandes obras, sem o que perderíamos todo o dinheiro.» Mas note o senado que nesses 60.000:000\$ do que esses 12.000:000\$ são a chave, não estão comprehendidas todas as despezas com as estradas de ferro do Baturité o Camocim.

O SR. AFFONSO CELSO: – Grande parte da despeza está.

O SR. JUNQUEIRA: – Não estão comprehendidas todas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em parte estão.

O SR. JUNQUEIRA: – Vou apresentar ao nobre senador uma autoridade que S. Ex. não póde deixar de aceitar: é que, quando V. Ex., Sr. presidente, e o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte como ministros em 1877, diziam nesta casa que talvez se empregasse alguma pequena quantia em pagar salarios aos operarios famintos, isto em um anno em que apenas se gastavam trezentos e tantos contos com a secca (está aqui o documento), o nobre senador pela Bahia, o fallecido Sr. Zacarias, chefe do partido liberal, levantou-se indignado e declarou que isso era um attentado contra a constituição, que não se podia pegar no dinheiro que a constituição garante para seccorrer e empregal-o em obras publicas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' uma opinião como qualquer outra.

O SR. AFFONSO CELSO: – Relatorio do presidente Estellita. Pág. 38; applaude o que os liberaes resolveram. Logo, o que é que censuram? Fez-se muito bem.

O SR. DIOGO VELHO: – Contra o voto do Sr. Zacarias.

O SR. AFFONSO CELSO: – Agora agarram-se com o Sr. Zacarias.

O SR. JUNQUEIRA: – O pensamento do Sr. Estellita era para emprego nas obras decretadas.

Vejo que nesta questão da secca os principios têm sido tantos, a balburdia tem sido tão enorme, que realmente não se sabe em que norma se deve assentar. Si dizemos «fizestes mal em gastar tanto dinheiro em obras publicas,» vós respondeis «– fizemos muito bem;» mas lá sahem o nobre senador por Minas com o aviso e o Sr. Zacarias na tribuna do senado dizendo: «– não se póde gastar com obras publicas a verba de soccorros.» Então pergunto eu: qual é o principio dominante?

Porventura, depois desse acervo de absurdos é lícito ao nobre senador pela provincia de Minas ilegível vantar-se e querer fazer um paralelo entre 1877 a 1880, quando se gastaram só em 1878 – 1879 e 1879 – 1880 mais de 40.000:000\$, ao passo que em 1877 gastaram-se apenas trezentos e tantos contos?

O SR. AFFONSO CELSO: – Ora pelo amor de Deus!

O SR. JUNQUEIRA: – Aqui tenho o tabella n. 2. que acompanhou o relatorio do ministerio do imperio em 1882; della se vê que com a secca do Ceará e nas outras provincias do norte,

em 1876 – 1877 despenderam-se pela verba – Socorros publicos – 62:000\$ e por credito especial **356 000\$**; total, cerca de 418:000\$; entretanto que em 1877 – 1878 pela verba – Secceros publicos – gastaram-se mais de 1.265:000\$, o pelo credito especial cerca de 13.810:000\$000. De 1878 – 1879 pela verba – Socorros publicos – despenderam-se 63:384\$013.

Estas cifras são **cloquentissimas**. Como, pois, o nobre senador quer transplantar os princípios e normas que deviam reger na **ocasião** em que a calamidade traduzia-se e a dispendio de cerca de 400:000\$, para a época em que as despesas attingiam a sommas verdadeiramente fabulosas?!

Ora, realmente era preciso que os presidentes 1877 fossem anjos, pudessem prever o futuro, videntes ao ultimo ponto para, suppondo, como todos, que a calamidade era passageira, estabelecerem logo, como quer o nobre senador, normas e preceitos minuciosos e até certo ponto desnecessários.

O SR. AFFONSO CELSO: – Logo os liberaes não são **calçados** de não os terem estabelecido.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador queria uma especie de *tabella*, pela qual se fornecesse a cada faminto uma ração mediante documento, vindo esse documento para o thescuro. (*Trocam-se varias apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – A discussão assim é interminável. Peço que não dêm apartes. Ninguém quer negar o credito.

O SR. JUNQUEIRA: – Ninguém; o que se quer é restabelecer a verdade.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Parece que o que se quer é tornar odiosa uma grande parte da população do Imperio.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não dêm apartes, senão não se acaba esta discussão.

O SR. JUNQUEIRA: – Ninguém é mais amigo do Ceará do que eu. Basta estar elle sempre collocado na primeira linha de suas irmãs para defender a patria: é o que dá maior numero de soldados em relação á sua população.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas os nobres senadores não me deixam faltar nesta questão.

Ella estava quase morta, e eu não me levantaria si não fosse o discurso do nobre senador por Minas Geraes que, com todo o geito é verdade, e calculada **branara**, quis estabelecer um paralelo **das iroso** entre 1877 e 1878 a 1880.

Nós queremos tambem que em todo o tempo se saiba que fizemos aquillo que se podia fazer.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como se fez em todos os annos.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão assim não pôde continuar, e declaro que chamarei á ordem o nobre senador que pertubar a discussão.

O SR. JUNQUEIRA: – E' preciso, portanto, estabelecer a grande differença que ha entre o presente e o futuro: o futuro não podia ser previsto.

Não podia haver administrador que no correr de 1877 lançasse bases certas e **casuísticas** para acautelar o que podia haver; e o que é de desejar é que o administrador lance bases certas para o presente. Ora, realmente, não se podia exigir grande regularidade naquellas circumstancias; mas todo o senado sabe que as cousas no Ceará e no norte, passaram de certos limites. O **malbarato** dos dinheiros publicos chegou a um ponto notavel, sendo elle enorme.

Pergunta-se: fizeram-se alguns processos? O nobre senador diz que foram aposenta os empregados de fazenda, e o presidente Dr. José Julio dá noticia no seu relator o de alguns processos que se mandou instaurar. Mas os processos a que allude o Sr. Dr. José Julio, não são por grandes **cousas** em geral, são de pequena responsabilidade; e eu desejava que a acção da justiça recahisse sobre os grandes.

O nobre ministro do imperio declarou aqui que não sabia de processo nenhum; mas, apezar disso, não insistirei, nem farei muita carga ao governo. Nós não dissemos que o ministerio de então tinha animado tudo isso; dissemos, sim, que tinha havido desídia, que as cousas tinham corrido sem se saber como.

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi contra isto que eu reclamei.

O SR. JUNQUEIRA: – Levantei-me para protestar contra esta especie do apotheese que o nobre senador por Minas fez de tudo quanto se praticou de 1878 em diante, que realmente era como que uma coroação no Capitolio. Esta apotheose pôde ser invocada si porventura se reproduzir igual calamidade; por que se dirá que, trazida esta questão para o senado, ella aqui encontrou approvação e elogio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não disse isto.

O SR. JUNQUEIRA: – Temo que se pense que o governo que precidiu a todas essas consas se torne merecedor de coroa cívica. E' essa apotheose que receio, porque pôde ser uma animação a futuros abusos.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Tambem não quero que passem as palavras do honrado senador, porque seriam a condemnação do que fizeram os seus antecessores no governo, quanto estes procuraram ser muito restrictos, quando o presidente Aguiar foi até quasi apedrejado ao embarcar no Ceará, porque queria examinar tudo quanto se gastava. (*Apoiados.*)

E', portanto, contra este paralelo que eu me **revollo**.

Si o nobre senador, como disse, tivesse guardado em todo seu discurso o mesmo systema que guardou na ultima parte, eu não me levantaria, porque S. Ex. se encastellou na **calamidade** immensa de épocas tão anormaes que em toda parte faz com que tudo saia dos eixos. E' verdade que na Inglaterra, na França, na Índia, em toda parte ha uma es

pecie de suppressão de formulas em relação a certos acontecimentos; mas tambem não podia eu soffrer com animo calado que se dissesse que tudo quanto se faz de 1878 em diante foi muito bom; e que, si alguma cousa foi mau e porque os alicerces de 1877 não tinham sido bem collocados.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto é verdade.

O SR. BARROS BARRETO: – Mas foram muitos os erros commettidos depois de certa época, cuja responsabilidade não nos pertence.

O SR. JUNQUEIRA: – Não venho aqui accusar ninguem. Entendo que o dinheiro esta gasto: a questão tem sido discutida e o paiz formará o seu juízo.

Não formulei aqui nenhuma accusação positiva contra a situação liberal, nem disse que os ministros tinham sido muito culpados do que se passou.

Em todo o caso, si não fosse a apotheose de hoje, votava-se o credito em 3ª discussão e tudo se passava da melhor maneira; mas, como o nobre senador que, apesar da sua apparente moderação e fina cortezia, é o homem mais político desta casa, levantou-se...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mais do que V. Ex.?

O SR. JUNQUEIRA: – ...eu, o ultimo dos meus companheiros (*não apoiados*), entendi de oppor estas ligeiras considerações.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sou muito bom emquanto me deixo accusar, mas si me defendo...

O SR. JUNQUEIRA: – O meu fim está conseguido, e, pois, nada mais acrescentarei. (*Muito bem.*)

O SR. CASTRO CARREIRA: – Sr. presidente, o senado, sem duvida, está farto de ouvir a historia dos abusos, que se praticaram na provincia do Ceará por occasião da distribuição dos soccorros aos famintos da secca.

O nobre senador pelo Paraná se encarregou de trazer ao conhecimento do senado essa historia documentada nos relatorios dos commissarios do thesouro, que foram áquella provincia syndicar dessas despezas. Como bem se pôde ver, o facto em recedor de toda attenção; elles estão justificados com o testamunho de pessoas muito competentes, bem como por esses documentos, se verifica a sua existência. Mas, devo dizer ao senado que, si houve muitos que prevaricaram, que deixaram de cumprir o seu dever, muitos cearenses distinctos prestaram relevantissimos serviços na calamidade que affligiu aquella provincia, calamidade que não teria chegado a ponto tão extraordinario se desde seu principio tivesse havido regularisação do serviço na distribuição dos soccorros. Eis a razão por que quando, com o augmento das necessidades, ellas se foram tornando maiores e chegaram ao seu maior auge, não foi mais possivel haver verdadeira fiscalisação. O numero de indigentes, a multiplicação de serviços extraordinarios foi a causa de te

rem os Srs. Freixo e Quadros accusado a tres empregados, os Srs. João Mendes Pereira, Luiz Carlos Peixoto e Quintino Panplona, funcionarios distinctos, que prestaram serviços com zelo e dedicação, mas que apesar do perfeito conhecimento que tinham dos seus deveres, não puderam comtado evitar algumas irregularidades de que foram arquillos. Ora, quando isto se deu com funcionarios do tal ordem, como não seria com outros menos conhecedores do serviço?

O que é uma secca nas provincias do norte só pôde aquilatar quem a tenha observado.

O que aconteceu no Ceará do Norte, na da Parahyba, e em todos os logares onde os dinheiros publicos correram com fartura.

O Sr. José Julio, quanto a mim, prestou importantissimos serviços...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. CASTRO CARREIRA: – ...e teve magníficos auxiliares; mas infelizmente, entre elles houve alguns que comprometteram o nome cearense, o que, alem do infortunio, que affligiu a provincia, tambem contribuiu para tornal-a mais infeliz.

Depois do discurso do nobre senador por Minas Geraes, o nosso collega e amigo o Sr. Affonso Celso, eu não deveria mais acrescentar palavra alguma, porque S. Ex. respondeu perfeitamente ás accusações que tinham sido feitas a tal respeito. Apresento apenas estas breves considerações em desemcargo de consciencia, e como representante da minha provincia.

Peço desculpa de ter occupado, por algum tempo, a attenção do senado. (*Muito bem; muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta votos, não foi approvada a emenda do Sr. Correia.

Foi a proposta adoptada tal qual passou em 2ª discussão para ser dirigida á sancçãoi mperial.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerencidas, o art. 1º do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213 de 13 de agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto e as emendas substituidas do Sr. Vieira da Silva e as do Sr. presidente do conselho sejam remettidas á

comissão de legislação para dar parecer, formando projecto novo si achar adoptaveis as emendas. — S. R. *Silveira da Motta*.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Voto contra o adiamento: estou persuadido que o melhor serviço que póde o senado prestar á causa publica, em relação ao assumpto de que se trata, é rejeitar tudo quanto está na mesa, e rejeitar desde já; para que o governo, provoca lo pelos embaraços em que o colloca a camara municipal da côrte e outras camaras, se manifeste e proponha outra cousa, que melhor consulte as necessidades publicas.

Antes, porém, de entrar em materia, seja-me permittido justificar-me da accusação ou reparo de impaciencia mal cabida, que me foi dirigida pelo nobre presidente do conselho.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Não alludi a V. Ex.; referi-me ao que declarou o nobre senador por Goyaz, e ao nobre senador pelo Paraná.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — V. Ex. referiu-e aos impacientes, e, na circumstancia a que alludiu, fui eu um dos mais impacientes; por sso tomei para mim o reparo.

A minha impaciencia na sessão de ante-hontem, era justificada. O nobre presidente do conselho na primeira discussão não se tinha pronunciado, e interpellado pelo nobre senador pelo Paraná disse pura e simplesmente que adoptava em geral o projecto e no correr da discussão se reservava o direito de aceitar ou propor emendas.

Esta simples declaração prova já que S. Ex., como depois confirmou, não tinha ainda, occupado com outros negocios a seu cargo, dado ao assumpto toda a attenção de que é credor.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Não, senhor; referi-me á emenda apresentada pelo nobre senador pelo Maranhão.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — V. Ex. está equivocado; eu me refiro á sua declaração na primeira discussão, quando nenhuma emenda apparecera. Essa declaração, pelo seu laconismo e pela resalva quanto a emendas futuras, provava que S. Ex. não tinha ainda estudado a questão como governo.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Não, Senhor; disse isto em referencia á emenda substitutiva.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — V. Ex. está equivocado: na 1ª discussão não havia emendas. E quando V. Ex. hontem se queixou das impaciencias, disse: «O governo é uma abstracção; mas não o é o ministro, que precisa estudar.»

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Tanto tinha lido o projecto, que declarei que o aceitava na sua generalidade.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Bem; deixamos isto de parte: o facto não tem grande importancia.

Mas o que é certo é que, apesar da promessa feita na 1ª discussão, corria a 2ª, e não se ouvia a palavra do governo.

Appareceu a emenda do nobre senador pelo Maranhão, que realmente precisava de demorado estudo; mas, proposto o adiamento e não havendo numero para votar-se, o que sucedia?

Ninguem queria continuar o debate, que ia pois encerrar-se sem que o nobre presidente do conselho manifestasse por um aparte, por um gesto, por um signal qualquer, o desejo de interpor um parecer; foi nessa occasião que eu manifestei a minha muito justificada impaciencia: e logo que dous nobres senadores da direita e da esquerda se occuparam daquillo que tinha sido indifferente ao ministerio, isto é, procuraram encher a hora para adiar a discussão, a minha impaciencia cessou.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Não alludi a V. Ex.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Não alludiu a mim pessoalmente, mas eu fui o peor dos impacientes.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Alludi á impaciencia do nobre senador por Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito obrigado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Passo a motivar o meu voto contra o adiamento, expondo as razões por que desejo que caia tudo.

A meu ver, são duas as causas principaes dos defeitos da eleição municipal; a primeira e a maior de todas é a restricção do eleitorado, o numero mesquinho de eleitores em relação á população, resultado da lei de 9 de Janeiro, que neste ponto precisa de retoque; a segunda causa é a decadencia e de composição dos partidos politicos.

Não sou dos que desejam arredar os partidos da administração municipal, porque entendo que o melhor meio de melhora-la é pleitearem as eleições partidos bem organizados, disciplinados, moralizados, assumindo o que estiver em maioria, elle e seus chefes, a responsabilidade moral pela administração do municipio.

A primeira das causas, a restricção excessiva lo eleitorado, é facil de ser corrigida logo que o corpo legislativo se convença da necessidade de alargal-o: isso depende de uma lei. A segunda causa depende dos costumes e dos acontecimentos. Pelo que observo, a primeira causa não se quer, a outra não se póde remediar.

Entretanto, por mais que clame no deserto, não perderei occasião de pedir alargamento do suffragio: obedeço nisto ao sentimento, que o velho Nabuco chamava — pudor da coherencia. Eu cultivo esse pudor.

O nobre senador pela provincia do Maranhão estudando a questão á luz do direito publico, em que é tão perito, assignalou como causa principal a restricção do eleitorado.

O illustre senador por S. Paulo, que me fica em frente, não menos proficiente na materia, por signaes de assentimento e por apartes, tem adherido a essa manifestação.

O nobre senador por Minas, *leader* da maioria da camara na discussão da lei de 9 de Janeiro, resalvou sempre o seu direito para promover depois o alargamento do suffragio.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Começo citando estas tres opiniões, porque bem sei que a minha não tem autoridade.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não apoiado; nenhuma tem mais peso que a de V. Ex.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Com o actual quadro de eleitores debalde se procurará expediente contra o mal de que se queixam.

E até agora nada se adduziu em contrario a esta affirmação. O nobre relator da comissão respondeu simplesmente – *nom est is locus*; não se trata disso agora: trata-se sómente da fórma da eleição.

Hei de mostrar depois que esta mesma allegação de inopportunidade não procede.

Ouviu-se depois a palavra autorizada do nobre presidente do conselho, que não contestou a necessidade do augmento do suffragio: não entrou nesta questão; não criticou a lei de 9 de Janeiro: referindo-se, porém, áquella parte das emendas do nobre senador pelo Maranhão, que offerece meio de alargamento eventual de suffragio nos municipios para evitar que possa um vereador ser eleito com 2, 3 ou 10 votos, o nobre presidente do conselho sustentou que é inadmissivel a existencia de dous corpos eleitoraes distinctos – um para as eleições politicas, outro para as municipaes; seria, disse S. Ex., suppor uma nação representada por um dos corpos eleitoraes, outra nação representada pelo outro, e a nação é uma só.

Observarei que o que se contém na emenda não são dous corpos de eleitores distinctos um do outro.

A emenda não impede que todo o cidadão alistado nas listas geraes dos eleitores politicos tenha voto na eleição municipal; quer, porém annexar ao quadro certas categorias, de cidadãos que, embora sem voto nas eleições geraes, o tivessem nas municipaes.

Como combateu o nobre presidente do conselho esta idéa? Eu tenho o desejo e a esperaça de reproduzir fielmente o pensamento de S. Ex.; si fór infiel, peço-lhe que rectifique.

S. Ex. disse que, na impossibilidade de pronunciar-se a nação em sua unanimidade, a lei a supõe representada pelo corpo eleitoral, no qual presume a capacidade necessaria para essa representação. E então disse S. Ex.: dous corpos eleitoraes distinctos suppoem duas nações differentes e a nação é só uma.

Entretanto não se tratando de dous corpos eleitoraes distinctos, mas sómente de uma lista geral de eleitores e de uma lista suplementar para fins especiaes, o argumento cahe.

Por que os eleitores representam a nação?

Segundo a theoria, que aprendi do S. Ex., é porque, provado que possuem as qualidades exigidas pela lei, esta lhes supõe a capacidade – ou cessaria para representarem a nação. Mas pergunte: a capacidade necessaria para as eleições politicas é identica, é igual á capacidade exi-

gida pelas eleições municipaes? De certo que não. De que tratam os vereadores? Da policia, da alimentação, da hygiene do seu municipio?

E' apto para vereador todo o individuo que póde julgar se a rua está bem calçada, si a cidade anda limpa, si não ha atravessadores de generos alimenticios, etc.; todas questões locaes, de horisontes limitados, para as quaes basta intelligencia e bom senso. E' comparavel a facilidade destas escolhas com a escolha de estadistas que venham regenerar as finanças, reformar ou consolidar as instituições politicas, organizar a magistratura, cuidar das relações com as nações estrangeiras, de tudo que ha de mais alto, de mais grave, de mais serio, de mais difficil no governo de uma nação?

Em que, pois, é illegico suppor que na nação exista muito maior numero de cidadãos capazes de escolher vereadores do que de cidadãos capazes de escolher deputados e senadores? Si o quadro de eleitores municipaes fór mais largo do que o de eleitores geraes, nem por isso haverpa duas nações fazendo-se representar em um e outro quadro: a mesma nação que é representada, supponhamos, por 2.000 cidadãos capazes de cuidar dos interesses municipaes só é representada por 500 d'entre elles, capazes de cuidar dos grandes interesses do Estado.

A argumentação do nobre presidente do conselho, não tem procedencia alguma. A idéa do nobre senador pelo Maranhão não offende os principios geraes citados por S. Ex.

Tambem não offende o art. 93 da Constituição, que se refere aos que não são votantes: como as qualidades para sel-o dependem de lei ordinaria, como se tem entendido, o cidadão que a lei reconhecer com as qualidades de eleitor, escapará á comminação do art.93.

Não ha, pois, obstaculo nem na theoria nem no direito patrio: e o principio em que baseou sua emenda o nobre senador pelo Maranhão é confirmado pelas legislações de diversos paizes estrangeiros.

Na França o alistamento dos eleitores se faz na fórma das leis de 11 de Julho de 1874 e 30 de Novembro de 1875.

Organizam-se duas listas; primeiro, lista geral na fórma da primeira lei, a qual comprehende os eleitores que têm voto em todas as eleições municipaes, departamentaes, nacionaes; segundo lista complementar, prescripta pela lei de 30 de Novembro de 1875, comprehendendo os cidadãos que podem ter voto nas eleições geraes, mas não nas municipaes.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E não ha duas nações.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' a republica franceza, uma e indivisivel.

A differença entre uma e outra lista é que para a geral exige-se dous annos de residencia permanente, ao passo que para a lista suplementar, supõe-se que o cidadão para qualquer ponto que vá do seu paiz leva o seu direito, e por isso só se exigem seis mezes de residencia; unicamente, diz um expositor

deste direito, com meio de se poder, bem averiguar a identidade das pessoas e facilitar a organização definitiva das listas.

Aqui está, pois, um exemplo de corpos eleitoraes diversos para as eleições geraes e para as municipaes.

Na França, a lista geral é maior do que a municipal; o contrario, praticado em outros paizes me parece mais razoavel. Entretanto, cumpre notar que a razão por que se dá na França esta differença é simples: lá o suffragio é universal, o voto é a regra, a privação do voto é excepção; tem voto todo o cidadão francez de 21 annos de idade, e no gozo de seus direitos politicos, salvas as excepções de incapacidade ou indignidade definidas na lei e que se reduzem quasi aos criminosos e interdictos. Assim, sendo o suffragio universal, e exigindo a lei para o voto municipal dous annos de residencia, a lista supplementar só tem por fim libertar desta clausula os eleitores nas eleições geraes.

Entre nós a differença não póde ser no mesmo sentido, pela simples razão de que no Brazil o voto é a excepção, a regra é a privação delle: assim o quer a nossa legislação eleitoral, Dahi vem a necessidade de, em certos casos, ir alargando esta excepção para ver si um dia chegaremos a fazel-a regra.

Portanto, eu creio que a affirmação da necessidade de alargar o voto, a allegação da restricção como causa das desordens do regimen eleitoral, estas proposições o nobre relator da commissão não tentou refutal-as, e o nobre presidente do conselho, si tentou, não o conseguiu. A observação está de pé.

Eu hei de mostrar depois que, na propria emenda do nobre presidente do conselho, a idéa mais sã e mais aceitavel que nella se contém é absolutamente incompativel com o actual alistamento de eleitores.

Mas, antes, permitta-se-me completar – fallo um pouco sem ordem – e que ha pouco ia dizendo e não conclui, a respeito de outra causa de desordens: ausencia de partidos que mereçam tal nome.

Tive a honra, ha tres ou quatro annos, de ser eleito vereador da camara municipal da côrte. Confesso sinceramente ao senado que muito difficil me foi aceitar o mandato, tinha medo, foi com grandes apprehensões que o aceitei. Mas alli verifiquei o que ha pouco disse; a ausencia de partidos bem organizados, disciplinados, moralizados é uma das causas principaes do descalabro de administração municipal. (*Apoiados.*)

Tinha a camara maioria liberal, incluídos o meu voto, e o de meu amigo Saldanha Marinho que pelos liberaes tinhamos sido eleitos. Mas, quando nós dous e o nosso commum amigo Dr. Costa Lima, membros da commissão de obras, propuzemos uma medida prévia que nos parecia indispensavel para habilitar-nos a penetrar os arcanos municipaes, o chefe do partido liberal, destacando-se dos seus, ligou-se aos adversarios; e, empatada a votação, lançou na balança a espada de Brenno do voto de qualidade para rejeitar a medida proposta.

Assentamos logo em retirar-nos. Eu sabia que, segundo a letra da lei, estava sujeito a um processo criminal, como me fez observar o nobre senador pela Bahia o Sr. Dantas, podia ser processado; mas, paciencia, antes cadeia do que continuar alli.

Isto não succederia, se os cinco que formavam a maioria liberal fossem correligionarios bem unidos e solidarios, e não praticassem a anomalia de incluir na sua chapa dous nomes, que do partido dominante andavam arredados.

O partido conservador estava representado na camara por um dos mais eminentes de seus membros, cujo nome eu pronuncio com prazer e com respeito, o Sr. Dr. Andrade Figueira.

Declaro que, nas poucas semanas em que servi na camara com aquelle cavalheiro, admirei a sua dedicacão aos negocios do municipio, abandonando seus interesses particulares, deixando tudo para passar 6 e 8 horas por dia mettido no archivo examinando documentos, liquidando contas, fiscalizando, sommando, interrogando os empregados, procurando meios de regenerar as finanças do municipio.

O SR. CORREIA: – Apoiado; foi um grande serviço.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si eu conhecesse 21 Andrade-Figueiras e tivesse 1.000 votos para dar a cada um para camara municipal da côrte, de boa vontade os daria sem importar-me com saber si eram liberaes, conservadores, republicanos ou mesmo partidistas do senado hereditario.

O SR. CORREIA: – Assim deviam todos pensar em eleições municipaes...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...opinião que acho de mau gosto.

O SR. CORREIA: – E o Sr. Andrade Figueira foi suspenso.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...mas note que fallei delle só, e havia lá correligionarios seus.

Foi suspenso, lembra-me o nobre senador; mas, quando foram absolvidos, o partido conservador se achava em maioria na camara com um chefe da ordem desse a quem acabo de render a mais sincera homenagem; o que fez? O Sr. Andrade Figueira embarcou para a Europa em vez de ir para a camara municipal, por que? Manifestamente porque não o acompanharam seus amigos: e eis ahi por que, assim como não houve um partido liberal que com seu chefe assumisse a responsabilidade inteira pela administração municipal da côrte, não houve tambem partido conservador que se collocasse nessa posição.

O mal está sem duvida na decomposição dos partidos, que é evidente. Observe-se o estado da camara: a maioria parece unida neste momento porque estão magnetizados por certa cabeça de Meduza, que lhes mostrou o nobre senador o Sr. Dantas á subida do actual ministerio, que S. Ex. não quiz organizar. E os conservadores se estentam solidarios e compactos, porque têm os olhos fitos na miragem, e o mesmo espectáculo, para os outros pavoroso, é para elles esperançoso.

Deixando, porém, de parte este mal que não podemos nós **remediar**, vou tratar do outro que se póde e não se quer prover de **remedio** – a restricção do suffragio popular, e a reforma que se propõe para as eleições municipaes.

Parece quasi **unanime** a opinião que condemna o voto uninominal; mas o que mais me assustou no projecto da commissão foi a intenção de passar para a celeberrima eleição de **terça**, que, a meu ver, está julgada e condemnada entre nós.

Eu tinha impaciencia por ouvir a palavra do ministerio; porque parecia-me que, si o governo trouxesse para a balança o peso de sua intervenção no sentido do condemnado systema seria elle adoptado, e isto assustava-me.

Felizmente a este respeito tranquillizei-me, porque o nobre presidente do conselho opinou pela divisão dos municipios em districtos, **cada** um dos quaes eleja um vereador; idéa que tem a vantagem de harmonisar-se com o systema de eleição geral: é exactamente o mesmo processo.

Disse o nobre presidente do conselho que a idéa do terço era **condemnavel**, porque é contra o principio das maiorias promover a **representação** das minorias; e eu **digo** que a eleição do terço é condemnavel, antes porque finge chamar as minorias e quasi sempre mente ao seu proprio fim, não facilita a representação da minoria...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...autoriza os partidos em maioria a fazer a eleição **sophismando** a lei, sem sinceridade, sem moralidade. (*Apoiados.*) Este foi o resultado da eleição do terço entre nós.

Mesmo theoreticamente se póde mostrar que, com tal systema as minorias facilmente são arredadas, e que a promessa que lhes fizera a lei de 1875 não passou de mystificação.

Seria facil **pôr** em equação o problema: si as sciencias exactas **esivessem** nesta casa representadas, como estão as sciencias juridicas e sociaes, em duas linhas de linguagem algebrica levaria eu a minha these á ultima evidencia. Mas os resultados são **simplices**: o calculo prova que, votando cada eleitor em dous terços da lista, um partido que tenha tres quintos do corpo eleitoral póde **mystificar** os dous quintos restantes, e eleger toda a lista.

O SR. ANTÃO: – Como já aconteceu.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si a votação fosse em dous quintos da lista, o partido que tivesse sete decimos do eleitorado (o calculo dá 71%) venceria toda a chapa. E votando em tres quartos, bastariam 57% do corpo eleitoral, pouco mais que a maioria absoluta, para arredar os 43% restantes; quasi metade, illudindo a promessa da lei.

E note o senado que estas mystificações são tanto mais faceis, quanto mais **desdisciplinados** são os partidos politicos, servindo para desmoralizar-os a qualidade apreciavel que os devia moralizar.

Ora, a lei que leva no seu bojo estes **sophismas**, estes meios de illudir o fim que ella **apregôa**, é uma lei condemnada por si propria.

Promulgada ella, o que vimos? Um illustre chefe do partido conservador do Rio de Janeiro, **contando** com maioria na provincia, organizou a lista completa, e ensinou como se haviam de distribuir as cédulas para obter a unanimidade: é um modelo de eleição a bico de penna, exagerando a disciplina e eliminando a consciencia, as afeições, as **sympatias** do eleitor. O chefe em cada collegio prepara tudo e distribue as cédulas ns. 1, 2 e 3. Ficam os eleitores numerados como os **galés**.

Quando o partido conservador do Rio de Janeiro assim desenvolveu praticamente as belezas da sua lei de terço, eu não estava arregimentado em partido algum: não era já o que um nobre senador por Pernambuco chamou praça de guarnição: mas ainda collaborava algumas vezes em folhas liberaes.

Nunca, porém, censurei o procedimento do chefe conservador do Rio de Janeiro; achei que estava no seu direito parecia a lei feita para aquillo mesmo. Os liberaes, porém, levantaram-se na **imprensa** contra a immoralidade com que se illudia a lei, e a **Reforma** escreveu bellissimos artigos nesse sentido. Isto se passou em 1876. Chega 1878, e os mesmos liberaes fazem na provincia de Minas o mesmo que tinham estigmatizado na do Rio de Janeiro.

O SR. ANTÃO: – A mesma cousa.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A circular e instrucções, assignadas por dous grandes nomes, explicando e exemplificando a eleição a bico de penna, conseguiram o triumpho de 20 candidatos, votando cada eleitor em 14 nomes.

Não se creia, porém, que o noto como contradicção entre as censuras de 1876 e as combinações de 1878: os chefes que dirigiram aquelle jogo eleitoral em Minas disseram na sua circular que o faziam *para mostrar os defeitos da lei vigente*; eis os proprios termos de que se serviram:

«Dest'arte conseguiremos a dupla vantagem de maior influencia que na politica do paiz exercerá a provincia de Minas, pela unanimidade da sua deputação e da demonstração pratica de que nem sequer são precisos os telegraphos, os caminhos de ferro e acção official para patentear a inefficacia da legislação vigente, quanto á garantia de representação das minorias.»

Eis o bello resultado pratico da eleição pelo terço: uma cabala organizada para desacreditar a lei, era, entretanto, por ella propria autorizada, como pensaram os conservadores em 1876 e os liberaes em 1878.

Aceitei sinceramente a eleição por circulos, e não será com meu voto que se abandone a idéa.

Mas já observo o movimento de reacção; ja se diz que a camara dos deputados não corresponde ao que della se esperava, e pensa-se em abandonar a eleição por circulos singulares.

Não me parece averiguado que mereça as censuras a primeira camara da eleição di-

recta. Mas, quando o defeito so reconheça, é claro para mim que a causa é, além da **indisciplina** dos partidos politicos, a excessiva restricção do suffragio. Alargal-o, pois, é a primeira necessidade. (*Apoiados.*)

Receei que se passasse da eleição dos circulos para o famoso terço, e da eleição do terço para a eleição de provincias, reproduzindo a rotaçção que se fez nos annos anteriores: por isso muito me assustava ver de novo iniciado esse systema nas eleições municipaes. Depois o applicariam ás eleições geraes.

A eleição por provincia, disse o nobre presidente do conselho, é a que theoreticamente mais se approxima da unanimidade, que seria o **tyro** de perfeicção, mas que não se póde conseguir...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– Não disse que era a melhor.

O SR. CHRISTTIANO OTTONI... o que mais se approxima do rigor dos principios.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– V. Ex. então não me prestou attenção. O que eu disse foi que, o principio da maioria era o melhor nas circumstancias. (*Apoiados.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E que a lista completa é a que mais respeita o principio da maioria.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– Não me exprimi deste modo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Bem: pensei tel-o ouvido assim; mas parece-me, embora sem a autoridade do nobre presidente do conselho, que a eleição por lista completa é a que mais satisfaz o principio das maiores. Tem, porem, inconvenientes que tem feito abandonal-a muitas vezes.

Qual é a vantagem da eleição por lista completa? E' **habilitar** os partidos bem organizados, moralizados e disciplinados, a fazer eleger os mais capazes, abafando sob a maioria das votações pretensões infundadas de parcialidades limitadas; tal é a vantagem principal do escrutinio por lista completa.

Eu preferiria este escrutinio, dadas certas circumstancias que não se verificam entre nós. Eu comprehendo o empenho do grande tribuno que a republica franceza perdeu ultimamente, quando se esforçava pela adopção do escrutinio de lista: Elle o dirigiria.

Mas, a meu ver, além de outras, tres condições são precisas, para que **ste** systema de eleições produza bons effeitos: 1ª, que as circumscrições, sem serem muito achanhadas, não sejam por **demais** vastas razoavel limitação; 2ª, que haja uma população de **certa** densidade; 3ª, facilidade de **communicações**, não só facilidade de communações da periphéria para o centro, mas entre os diversos nucleos de população.

Em França essas condições se dão. As circumscrições não são vastas; a população é densa, e todas as communações são faceis, não só pelos caminhos de ferro irradiando de Pariz, com que o governo de Luiz Felipe dotou a França, e que symbolisavam a forte centralisa-

ção daquelle governo, mas ainda, os caminhos vicinaes, os caminhos secundarios que alli não cessam de construir, e que communicam cada localidade com as outras formando todos esses caminhos de ferro uma rede tal, que não ha dous pontos que não se communicuem, com facilidade, em pouco tempo.

Assim eu comprehendo um chefe politico organizando uma lista, fazendo votar, dirigindo uma eleição por escrutinio de lista; porque o chefe politico deve dirigir os seus co-religionarios pela persuasão, **convencel-os**, não impor-lhes **despoticamente** sua vontade, como succede quando se dirige a influencias, que não pódem entre si combinar, e só ouvem a voz do centro.

Ora, em uma circumscrição vasta, mal povoada, de dificeis communações, esse é o resultado do escrutinio de lista. O chefe póde impór a seus co-religionarios o que bem quizer, e **elles** não podem reagir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Em um paiz onde existam communações faceis, caminhos **vicinaes** entre todos os pontos do **interior**; essa imposição do chefe **torna-se** impossivel; mas entre nós não existindo essas facilidades de communação, sendo os caminhos vicinaes meras picadas, sem **pontos**, onde qualquer cheia intercepta as communações, o chefe politico póde a capricho **ordenar** a eleição de Pedro ou Paulo, accrescentando; si não votares nestes, o adversario ha de triumphar; e o que ha de fazer o eleitor?

E' assim que se exerce o favor da lista completa, o despotismo do centro director, que o nobre Sr. Saraiva chamava o poder pessoal dos chefes **do** partido.

Estes impoem a seus co-religionarios, não o que mais convem ao partido e ao paiz, mas o que lhes inspiram as suas affeições e, não raras vezes, os seus odios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E os seus interesses.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Outras vezes, sob pretexto de aproveitar grandes capacidades, inteiramente desconhecidas em uma provincia, faz-se eleger um homem que, já entrado na velhice, nunca pudera ser eleito, senão depois que o recommendoa a farda verde de ministro de estado.

Sr. presidente, repito, não vejo outro systema realizavel em nossas circumstancias, senão os dos circulos; por isso, aceito essa idéa para as eleições municipaes.

Mas, ella não dará resultado aceitavel, emquanto não se alargar grandemente o eleitorado.

Declara a emenda que todos os municipios, que tiverem menos de 50 eleitores, votarão por lista completa. Eis a primeira anomalia; **preferido** o systema que offereceu mais garantias são logo excluídos delle um certo numero de municipios.

Examinado a estatistica do alistamento eleitoral, no relatório do imperio de 1882, en-

centro 80 municipios que estão naquelle caso, não tem 50 eleitores.

De sorte que escolhe-se o systema mais garantidor da pureza das eleições, e logo são excluidos de seus beneficios **89** municipios. Porque? Pela mesquinhez da concessão feita pela lei de 9 de Janeiro aos direitos politicos do cidadão brasileiro.

A emenda prescreve a divisão em circulos do municipio que tiver 50 eleitores, e sendo o numero a eleger sete nas villas, novo, nas cidades, termo médio oito, a média desses districtos será de seis eleitores.

Sendo quasi sempre impossivel a igualdade, haverá alguns abaixo do termo médio, até dous terços do quociente eleitoral, diz a emenda, quociente que, para 50 eleitores, consta de seis.

Quer, pois, o nobre presidente do conselho organizar circulos de quatro eleitores, dous terços de seis.

Eis, ahi uma prova do que eu affirmei a principio e me foi contestado; S. Ex. formulou a sua emenda sem estudo sufficiente da materia. Si tivesse visto que a sua regra applicada a 50 eleitores produziria circulos de quatro, S. Ex. recuaria; nada mais evidente.

Tomemos ainda 100 eleitores, duplo do numero que acabei de examinar: o quociente será 12 e os dous terços 8, podendo ser eleito um vereador com 5 votos.

Em alguns casos será uma familia que elege; em outros um tratante habil que angaria com geito 4 ou 5 votos para ir negociar com os cofres da municipalidade.

Observações que podemos generalisar: a restricção do suffragio é o que mais vicia uma eleição; alarguem o circulo, augmentem o numero, e os abusos serão cada vez mais dificeis.

Nada porém se obtem, porque o nobre presidente do conselho, em sua actual phase politica tomou-se de grande apprehensões contra tendencias democraticas; naturalmente enchergera nellas aspirações de demagogia e armou contra ellas toda a artilheria de seu saber.

Poder-se-á dizer que tomei para exemplo os extremos, os municipios mal povoados, que se podem alistar 50 ou 100 eleitores; ao que respondo que mesmo nesses o numero será maior, abrandados os rigores da lei. Mas examinarei os effeitos da emenda em duas circumscripções das demais densa população, a provincia do Rio de Janeiro e o municipio neutro.

Na primeira alistaram-se 10.848 eleitores em 34 municipios; o termo médio será de 319 por municipio. O quociente eleitoral médio será de 39, e os dous terços 26. Terá, pois, a provincia vereadores eleitos com 14 votos, o que não se precisa commentar.

E notem que, sendo os 14 votos um termo médio, haverá circulos que elejam com sete ou oitos votos.

No municipio neutro, que elege 21 vereadores e alistou 5.964 eleitores, o termo médio dos circulos será 284; e os menores poderão descer a 190, dous terços do quociente. Terá, pois, a côrte vereador eleito com menos de 100 votos,

resultado ainda inferior ao **do** voto uninominal, que se quer condemnar.

E esta eleição com algumas dezenas de votos é *um maximum*, porque a **côrte** é o maior dos municipios do imperio. Que será nos outros?

Si ainda tivéssemos o correctivo de partidos politicos bem organizados e moralisados, que, como tenho notado, deveriam assumir elles e seus chefes responsabilidade pela administração municipal!... Mas na anarchia de idéas em que nos debatemos, ante os progressos que fazem a corrupção e a immoralidade, diante da indiferença de muitos, autorizar a eleição de vereador com algumas dezenas de votos na **côrte**, com 10 e 12 votos em muitos municipios, com 3 e 5 em outros, é facilitar a missão a especuladores que, para assaltar os cofres municipaes, facilmente hão de alliciar essa meia duzia de votos.

Si, pois, nos querem dar circulos municipaes com o actual corpo eleitoral, então é melhor ficar o que está, fique o voto uninominal; e depois ha de se reconhecer que não ha nada a fazer, antes de alargar o suffragio.

Qual o meio de alargar-o? É debate que convem instalar, e de que foge o nobre presidente do conselho.

Porque não aceitar a idéa do nobre senador pelo Maranhão, admitindo todos os que pagam imposto directo de qualquer valor?

Porque não admittir os estrangeiros que tiverem certo tempo de residencia, que tiverem familia composta de brasileiros, que possuirem immoveis, etc.? Esses têm tanto interesse como os nacionaes, no bem estar do municipio.

A estatistica eleitoral da provincia do Rio suggere-me outra idéa; em 10.864 eleitores alistados, ha só 120 analphabetos, indicação de que é a principal capacidade a da intelligencia: os que não sabem ler, que são numerosos na provincia em geral não conseguirão habilitar-se segundo a lei para serem alistados. Aceita-se, pois, ao menos nas eleições municipaes, todos os que sabem ler e escrever.

Emquanto não vir os espiritos enveredados por este caminho, emquanto observar tanto medo de alargamento de suffragio, voltarei contra tudo e para votar contra tudo, voto contra o adiamento.

Foi lida apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA AO REQUERIMENTO DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Em logar de – commissão de legislação – diga-se – a uma commissão especial de cinco membros. – S. R. – *Meira de Vasconcellos*.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, a hora está adiantada, todavia aproveitarei o pouco tempo que resta, para fazer algumas considerações a respeito do projecto que se discute, sem duvida importantissimo, e em cujo debate me vejo por motivos especiaes **e** obrigado a justificar o meu voto.

Como já se lembrou nesta discussão, este projecto da commissão mixta foi o começo da dificuldade que afinal teve por effeito a retirada do ministerio de 21 de Janeiro, de que tive a honra de fazer parte.

Posto na ordem do dia o emsmo projecto, ao cabo de poucos dias foi retirado, ou porque se entendesse que as disposições do senado não eram então favoraveis a tal discussão, ou porque o tempo parecesse curto para se discutir ao mesmo tempo o projecto de reformas municipaes, e o outro projecto, que simultaneamente **fóra** apresentado pela commissão, relativo ao alistamento eleitoral.

Ao discutir-se este ultimo projecto, o illustre autor principal da lei de 9 de Janeiro oppoz-se á reforma da eleição municipal e ao adiamento da eleição como consequencia da necessidade de discutir-se essa reforma, ponderando que se não devia condemnar o systema de voto uninominal antes de ter sido executado uma só vez, quanto ás eleições municipaes.

Esta ponderação pareceu procedente, não obstante já ter sido esse systema experimentado relativamente ás eleições de deputados provinciaes. Quer em theoria, quer por essa experiencia na eleição das assembléas provinciaes á então se podia dizer que estava condemnado o systema do voto uninominal; todavia, aquelles que propuzeram no senado e aquelles que o aceitaram, quizeram ter uma prova mais cabal e convincente. Pois bem: essa prova se deu, e hoje parece que todos estão convencidos de que tinham razão aquelles que condemnavam o voto uninominal; pelo silencio dos que foram proponentes e sustentadores desse systema, parece que a condemnação é sem discrepancia. Creio pois, que estamos hoje todos de accôrdo quanto a substituição do voto uninominal por outro systema que pareça mais conveniente.

Pareceu á commissão mixta que era preferivel voltar-se ao voto incompleto.

Quando este projecto foi apresentado, interrogado o governo, que era então o gabinete de 21 de Janeiro, si o aceitava, tive a honra de declarar ao senado que o ministerio aceitava o projecto como base de discussão, mas estava prompto a concordar com algum outro alvitre que fosse lembrado e se demonstrasse ser preferivel, declaração identica á que foi feita ao senado pelo actual presidente do conselho de ministros. Pela minha parte, no que me dizia pessoalmente respeito, declarei que o voto incompleto me parecia melhor que o voto uninominal, mas que eu não o teria preferido, na reforma de que se tratava, a outros alvitres que poderiam ser lembrados, entre os quaes o que estava no projecto primitivo do gabinete de 28 de Março, isto é, a eleição dos vereadores por frequenzas ou por districtos, por circumscrições em que se divida o municipio.

O illustre orador a quem succedo na tribuna demonstrou, a meu ver, de uma maneira completa, os inconvenientes do systema que a commissão mixta preferiu. O voto incompleto foi experimentado no paiz, e experimentado por um modo que fazia suppor que não se poderia

pensar em voltar a essa systema. Com effeito, ambos os partidos se incumbiram em suas circulares de ensinar aos eleitores o modo de burlar a disposição da lei, e essa disposição foi completamente burlada.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E é inevitavel esse resultado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ora, essa operação pela qual se póde tirar todo o effeito da disposição da lei nesse systema, realize-se tanto mais facilmente quanto menor é a circumscrição eleitoral. Portanto, era justamente para a eleição municipal que tal systema não deveria ser lembrado. *(Apoiados.)*

Folgo, pois, de ter visto que o actual nobre presidente do conselho propõe que, em vez do voto incompleto, se adopte a eleição por secções ou districtos em que seja o municipio subdividido.

Senhores, quando se discutiu a reforma eleitoral, assim como ao discutir-se o anno passado o projecto relativo ao alistamento de eleitores, tive occasião de pronunciar a minha opinião contraria á eleição de deputados por districtos de um só eleito. A meu ver, Sr. presidente, nas eleições politicas ha necessidade de que os eleitores sejam ligados por alguma idéa ou interesse geral, por alguma opinião partidaria, de modo que os votos sejam a expressão de uma convicção ou de uma conveniencia mais ou menos larga.

E' por este motivo que geralmente hoje, sobretudo por parte dos liberaes, na Europa o escrutinio por lista está sendo preferido ao systema do voto uninominal por districtos nas eleições politias. Sabem todos a companhia levantada em França pelo chefe da opinião liberal dominante naquelle paiz, o illustre Gambetta, campanha que teve um resultado desfavoravel a essa idéa, em consequencia de interesses pequenos e de idéas estreitas, cujo predominio tem sido sensivelmente funesto á França. Vimos, porém, que na Italia o systema **de** voto uninominal foi substituído, com vantagens immediatas e notaveis; pelo do escrutinio por lista.

A mesma tendencia manifestou-se ultimamente em Portugal, onde existiam os districtos de um só deputado e onde o actual governo propoz a substituição desse systema pelo de circulos de mais de um deputado.

Estou convencido, Sr. presidente, de que a mesma tendencia **so** ha de manifestar em nosso paiz dentro do tempo mais ou menos breve; todavia, reconheço que é prudente fazer-se uma experiencia mais demorada e completa do systema adoptado na lei de 9 de Janeiro, pois são inconvenientes as reformas feitas com precipitação, antes que a necessidade de substituição entre profundamente na opinião nacional.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E antes que se experimente com o suffragio alargado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Demais, como bem pondera o nobre senador pelo Espirito Santo, a experiencia ainda não póde ser inteiramente convincente, porque os maus effeitos notados

na execução dessa lei podem ser attribuidos ao eleitorado demasiadamente restricto.

Mas, Sr. presidente, si penso deste modo, condemnando os districtos de um só deputado, as circumscripções de um só eleito, quando se trata das eleições politicas, entendo que as mesmas razões não procedem tratando-se das eleições municipaes.

Para o governo do municipio não ha necessidade da preponderancia de uma idéa politica geral, de um largo interesse collectivo; ahí devem **preliminar** os interesses locais; justamente o que se deve desejar é que no seio da corporação municipal tenham advogados todos os pequenos interesses das varias localidades, afim de que a séde do municipio não absorva toda a seiva, todos os recursos da municipalidade.

Aceito, portanto, a **eleição** por districtos de um só vereador, systema que tem sobre o do voto uninominal em todo o municipio a incontestavel vantagem de que o eleito representa a vontade legitima da maioria predominante em uma certa circumscripção, ao passo que a eleição, pelo voto uninominal e pelo quociente eleitoral, em todo o municipio, póde dar logar a que sejam eleitos individuos que não representem senão a força da cabala ou alguns interesses fortuitamente ligados pelo **pelitorio**, ou por motivos menos confessaveis.

Mas, Sr. presidente, estou de pleno **accôrdo** com o orador **proopinante**, em que o complemento necessario, que antes devera ser condição prévia, deste systema proposto pelo nobre presidente do conselho, é o alargamento do eleitorado. Por esta causa do alargamento do eleitorado já empenhei meus esforços o anno passado, e o ministerio, de que fiz parte, resignou o poder justamente por não concordar em que, revendo-se as disposições concernentes ás condições do voto, se restringisse em vez de ampliar o eleitorado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado, essa reacção que começa é que me mette medo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tratando-se, porém, actualmente de reformar o modo da eleição municipal, será esta a occasião de examinar si se deve ou não alargar o eleitorado politico, si se deve ou não constituir um eleitorado especial para as eleições municipaes? Senhores, eu entendi que a occasião propria de examinar essa questão era na discussão do projecto que foi votado o anno passado, e em quaes se tratava do alistamento eleitoral; então pugnei pelo alargamento do voto, mas infelizmente sem bom exito, porque, si algumas emendas apresentadas no debate, e que foram approvadas, deram em resultado ampliar-se um pouco o corpo eleitoral, esta ampliação foi demasiado exigua em relação á necessidade, que se tornou manifesto pela primeira applicação da lei de 9 de Janeiro, e que está patente no quadro dos eleitores que se acha annexo ao relatório do imperio, apresentado o anno passado pelo Sr. conselheiro Dantas, quadro com o qual acaba de argumentar o orador que me precedeu na tribuna.

O illustre senador pela provincia do Maranhão, que já tomou parte neste debate, apresen-

tou uma idéa que ou o anno passado já tinha a honra de submeter á consideração do senado, a de serem admittidos a votar todos aquelles que, por qualquer imposição directa, contribuirem para as despesas do estado ou da provincia, ou da municipalidade, porque todo cidadão que, com uma parte de renda de seus bens ou do fructo de seu trabalho, contribue para os encargos publicos, tem interesse na boa direcção dos negocios, e portanto direito de concorrer para a gerencia da cousa publica; e menos receio devia haver em admittir todos os contribuintes ao direito eleitoral, porque na lei já se acha a grande restricção do requisito de saber ler e escrever. Estas duas cautelas, o pagamento do imposto e a condição de saber ler e escrever, já davam garantia sufficiente á sociedade do que o corpo eleitoral seria bem constituido.

Mas o senado e a camara dos deputados não adoptaram estas idéas. Porventura as aceitará agora? Não me parece provavel, porque em tão curto espaço de tempo não creio que as opiniões se tenham modificado. Em todo caso, póde-se allegar que a occasião não é opportuna, porque a proposito do modo da eleição municipal não se ha de voltar á questão do alargamento do voto quando ao corpo eleitoral politico, quanto á lista geral dos eleitores.

Póde-se, porém, considerar cabivel, como o considerou o nobre senador pela provincia do Maranhão, estabelecer condições especiaes para o voto na eleição municipal.

Não creio que fosse contra os principios da doutrina a constituição de um eleitorado politico geral e de um eleitorado especial para as eleições municipaes. Não creio tambem que fosse obstaculo a disposição constitucional citada pelo nobre presidente do conselho.

Não julgo essa idéa contraria aos principios theoreticos, porque assim como póde a nação ser representada na corporação municipal, na corporação legislativa provincial e na assembléa geral legislativa, sendo que todas estas corporações representam sempre a vontade nacional, em circumscripções mais ou menos largas, poderia ser a nação representada na escolha dos que têm de governar, por um corpo eleitoral mais ou menos amplo. E disto vemos exemplos em varias nações regidas por instituições representativas, na Belgia, na Italia, onde o eleitorado municipal é constituido por meio de condições menos rigorosas que as que se exigem para o eleitorado politico.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Na Italia o que regula é o censo maior ou menor.

O SR. FRANCISCO DE SÁ: – Justamente.

A base para a constituição do eleitorado então é o censo mais ou menos elevado, como prosumpção de maior ou menor capacidade, conforme os interesses de que se trata são mais ou menos consideraveis. Tambem me parece que não seria obstaculo a disposição constitucional que foi citada, porque, si na reforma eleitoral de 1881 já o poder legislativo decidiu que por lei ordinaria se podiam modificar as disposições da Constituição, relativas não só ao pro-

cesso eleitoral, mas ás condições do voto, hoje por lei ordinaria se poderia ainda alterar o systema constitucional relativo a eleições na parte de que se trata. Demais, a Constituição no artigo citado, o que não quiz foi que aquelle que não podesse ser simples **votante**, para o qual se exigiam requisitos menos importantes que para o eleitor, não pudesse concorrer para a eleição de qualquer autoridade electiva. Mas hoje o eleitorado é constituído por meio de condições muito mais exigentes do que eram as do eleitorado primario.

Verdade é que o nobre presidente do conselho allega que a renda para o eleitor, pela reforma de 9 de Janeiro, é a mesma que a Constituição exigiu para o volante...

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...renda de 100\$ que, por interpretação posterior foi elevada a 200\$, e que a lei de 9 de Janeiro sómente estabeleceu os meios de prova e as presumpções legais dessa renda.

Na apparencia é assim. Todos os cidadãos que têm a renda de 200\$ são chamados a exercer os direitos que eram d'antes exercidos pelos eleitores do 2º grau; mas, com o systema de provas que foi adoptado, na realidade grande parte daquelles que eram votantes primarios, muitos cidadãos que têm essa renda, ficaram excluidos.

O SR. BARROS BARRETO: – **Nove** decimos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A maior parte.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Em principio a renda é de 200\$, mas a verdade é que vem a ser muito superior a esta quantia, pelas difficuldades da prova.

Mas, senhores, a razão pela qual me parece que nesta occasião se não póde constituir eleitorado especial para a eleição municipal, é outra, é a seguinte:

Pelo systema que propuz o anno passado para todo o eleitorado, e que é proposto actualmente pelo nobre senador pelo Maranhão **sómente** para os eleitores municipaes, são chamados a votar todos aquelles que forem contribuintes de qualquer imposto para as despesas publicas.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Directo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas no systema actualmente vigente entre nós, a base do direito eleitoral não é o imposto, é a renda: o imposto é uma presumpção da renda.

Si, portanto, quizermos constituir um eleitorado mais largo, o que cumpre fazer é exigir para o eleitor municipal uma renda menor; sendo porém a renda exigida a mesma que se exige para as eleições politicas, os meios de prova e as presumpções dessa renda não podem ser differentes; a prova ou presumpção que **fôr** boa para dar o direito de voto pela renda de 200\$, ha de habilitar o cidadão, quer para a eleição municipal, quer para as eleições politicas.

Convirá, porém, abaixar o *quantum* da renda para as eleições municipaes? Entendo que a renda de 200\$ é já tão baixa, que ainda para taes

eleições não ha necessidade de renda inferior; basta que nos meios de prova a não haja tanta severidade, como houve na lei de 9 de Janeiro.

O meio que propõe o nobre senador pelo Maranhão seria presumir a renda a todos aquelles que pagassem qualquer contribuição directa, geral, provincial ou municipal. Esta presumpção porém só póde ser adoptada como meio de alargar o eleitorado, qualquer que seja o objecto do voto; adoptal-a sómente para as eleições municipaes, seria uma anomalia inadmissivel, uma contradicção injustificavel; não póde um facto ser prova ou presumpção da renda de 200\$ para as eleições municipaes, e não o ser para as eleições politicas, não se póde admittir que o cidadão para um caso tenha essa renda e não a tenha para o outro, que tal prova ou presumpção ora seja boa, ora não seja, para o reconhecimento da mesma renda.

Assim pois, Sr. presidente, mantido o systema da exigencia de certa renda como base do direito de voto, ou se facilita a prova da renda e d'ahi resulta o alargamento do eleitorado para quaesquer eleições, ou, si se quizer alargar o numero de eleitores sómente para as eleições municipaes, ha de se exigir para essas eleições uma renda menor, o que a meu ver, não fóra conveniente nem necessario, pois ninguem ha capaz de ser eleitor municipal que não tenha a renda annual de 200\$000.

E' por esta razão que, não obstante ter eu proposto o anno passado que o pagamento de qualquer imposto directo fosse presumpção de renda para dar o direito de voto em todas as eleições, agora não o proponho para as eleições municipaes unicamente.

Si quizessemos abandonar o systema da Constituição e dar como base do direito do voto, não a renda, mas o pagamento do imposto, como na Belgica, na Italia e em outros paizes, nenhuma difficuldade haveria em aceitar a idéa contida na emenda do nobre senador pelo Maranhão, constituindo para as eleições municipaes um eleitorado mais largo pela exigencia de um imposto menor. Mas a substituição do systema da renda pelo do imposto para base do direito eleitoral é reforma que se deve fazer em projecto especial, não cabe neste projecto, relativo sómente ás eleições municipaes.

Si no meu entender não se póde alargar o voto sómente para as eleições municipaes, por meio da presumpção de renda resultante do pagamento do imposto; todavia, por outro modo, se poderia alargar o numero dos eleitores para essas eleições; podiam ser **admittidos** a votar os estrangeiros domiciliados, que tivessem os requisitos exigidos do cidadão brasileiro para ser eleitor, como propuz o anno passado, por uma emenda que não foi aceita, e como lembra o nobre senador pelo Espirito Santo.

Na eleição da camara municipal não se trata de idéas e interesses politicos, mas de interesses administrativos, de melhoramentos e serviços locais, da boa applicação das rendas do municipio; e haveria sempre conveniencia nas grandes cidades, principalmente na capital do Imperio, em que para essa eleição contri-

buisse um elemento que não sendo partidario, não seria movido pela necessidade de accommodar agentes de partidos, que se deve crer teria em vista unicamente a boa administração dos negocios municipaes.

A condição de saber ler e escrever, que tambem lembrou o nobre senador pelo Espirito Santo, está no mesmo caso do pagamento do imposto, porque saber ler e escrever é tambem uma presumpção da renda; com o systema vigente admittir a votar todo o cidadão que souber ler e escrever, sem nenhuma outra condição, é declarar que por esse facto se lhe presume a renda legal; e admittida essa presumpção para as eleições municipaes, fôra logico admittir-a para quaesquer outras.

Seria um meio de alargamento do voto para o alistamento de todos os eleitores, não sómente para o alistamento de eleitores municipaes.

Para concluir, Sr. presidente, declaro que voto pelo projecto com a emenda proposta pelo nobre presidente do conselho, porque julgo a divisão por districtos preferivel ao voto uninominal com o quociente, em todo o municipio...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e tambem porque entende que essa reforma virá tornar ainda mais patente a necessidade de alargar o eleitorado, necessidade que para todos será manifesta e incontestavel, quando se vir que em muitos municipios os vereadores são eleitores por tres, cinco, sete ou poucos votos mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para isto basta a lei actual, não é precisa a emenda.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Será a extrema demonstração de que ha necessidade de alargar e não pouco e corpo eleitoral da lei vigente. O systema em si é bom; para que funcione bem, só ha necessidade de alargamento do voto. Pois bem: pela applicação deste systema, essa necessidade ficará do tal modo demonstrada e reconhecida, que o resultado será fazer-se o alargamento do voto, não só para as eleições municipaes, mas tambem para as eleições politicas. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 2:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, para que seja remettido á commissão de legislação, com as emendas offercidas, o projecto da commissão mixta, lettra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz; e, si não fôr approvedo, continuação da 2ª discussão do projecto.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados.

N. 35, de 1883, autorizando o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes;

N. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte a multa e custas, que lhes foram impostas pelo presidente da provincia de Minas Geraes;

N. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, da provincia do Maranhão;

N. 85, de 1883, autorizando o governo a prorogar a licença concedida a José Ribeiro da Cunha, conferente da alfandega da côrte.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 2 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, o saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, de Lamare, Barros Barreto, Chichorro, Visconde de Abaeté, Correia, Luiz Carlos, Christiano Ottoni, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Vieira da Silva, Castro Carreira, Henrique d'Avila, José Bonifacio, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Saraiva, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Urchôa Cavalcanti e Lafayette.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Affonso Celso, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Cansansão de Sinimbú, Antão, Carrão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do 1º secretario da camara dos deputados, de 1º do corrente mez, remettendo os seguintes.

PROJECTO DE LEI

Emendas approvadas pela camara dos deputados relativas á proposta do governo que fixa a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885

Acrescendo-se no logar compente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorizado a des-

pendor, no exercicio de 1884 – 1885, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador. (Como na proposta.)	
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz. (Idem.)	
3. Dita da Princeza Imperial a Sra. D. Izabel. (Idem.)	
4. Alimentos do Principe Imperial do Grão-Pará, o Sr. D. Pedro. (Idem.)	
5. Ditos do Principe o Sr. D. Luiz. (Idem.)	
6. Ditos do Principe o Sr. D. Antonio. (Idem.)	
7. Dotação do Sr. Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Princeza Sra. D. Leopoldina. (Idem.)	
8. Alimentos do Principe o Sr. D. Pedro. (Idem.)	
9. Ditos do Principe o Sr. D. Augusto. (Idem.)	
10. Ditos do Principe o Sr. D. José. (Idem.)	
11. Ditos do Principe o Sr. D. Luiz. (Idem.)	
12. Mestres da familia imperial. (Idem.)	
13. Gabinete imperial. (Idem.)	
14. Subsidio dos Senadores (Idem.)	
15. Secretaria do senado: Supprimida a quantia de 600\$ que de mais se pede para a compra de collecções de leis.....	145:048\$000
17. Secretaria da camara dos deputados: Diminuída a despeza de 1:400\$ pela morte de um porteiro dispensado do serviço, e augmentada a de 1:500\$ para mais um continuo.....	179:340\$000
18. Ajudas de custo de vinda e volta dos deputados. (Como na proposta.)	
19. Conselho de estados: Augmentada a quantia de 480\$ para gratificar o porteiro do gabinete imperial.	48:480\$000
20. Secretaria de estado: Diminuída a quantia de 7:300\$, pedida como augmento na proposta.....	187:040\$000
21. Presidencias de provincia: Augmentada a quantia 8:900\$ para aluguel das casas occupadas pelos presidentes nas provincias do Amazonas, Alagôas e S. Paulo.....	282:003\$333

22. Culto Publico: Sendo distribuidas com igualdade entre as dioceses da Bahia, Pernambuco, Pará, S. Paulo e Rio de Janeiro, as quantias destinadas para as fabricas das mesmas dioceses.....	798:000\$000
23. Seminarios episcopaes. (Como na proposta.)	
24. Pessoal do ensino das faculdades de direito. (Idem idem.)	
25. Secretarias e bibliothecas das faculdades de direito. (Idem idem.)	
26. Pessoal do ensino das faculdades de medicina: Passada para este paragrapho a quantia de 86:400\$, vetada para a verba do paragrapho seguinte.....	407:400\$000
27. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina: Diminuída a quantia de 86:400\$, incluída no paragrapho antecedente.....	487:800\$000
28. Pessoal do ensino da escola polytechnica: Augmentada a quantia de 1:600\$, para a gratificação de um lente, que conta mais de 25 annos de serviço.....	199:680\$000
29. Secretarias e gabinetes da escola polytechnica: Diminuída a quantia de 18:082\$500, pedida para mais na proposta, e a de 497\$500, differença de vencimentos que se pagavam ao secretario da escola, hoje fallecido.....	137:413\$000
30. Escola de minas de Ouro Preto. (Como na proposta.)	
31. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pessoal e material da instrucção primaria: Diminuída a quantia de 6:000\$, pedida como augmento na proposta, e elevados a 7:200\$ annuaes os vencimentos do inspector geral da instrucção primaria e secundaria de municipio neutro. Esta despeza, porém, só será feita pelas sobras das varias verbas consignadas ao serviço da instrucção publica, e começará a ter vigor no exercicio corrente de 1883 – 1884.....	576:000\$000
32. Pessoal e material da instrucção secundaria de municipio da côrte: Diminuída a quantia de 21:600\$, pedida como augmento na proposta.....	432:737\$000

33. Escola normal. (Como na proposta.)		Diminuida a quantia de 2:400\$, pedida para augmentar os vencimentos do inspector e secretario.....	83:880\$000
34. Academia imperial das <u>boltas</u> -artes: Augmentada a quantia de 1:600\$, differença para mais nas pensões pagas aos alumnos, depois da capital da Italia ser em Roma, e excluida a de 6:000\$, que de mais se pede na proposta.....	72:150\$000	47. Lazarotos. (Como na proposta.) 48. Hospital dos lazaros. (Idem.) 49. Soccorros publicos. (Idem.) 50. Melhoramento do estado sanitario: <u>Augmentada</u> a quantia de.....	
35. Imperial instituto dos meninos cegos: Excluida a differença de 10:360\$800 para mais, segundo o pedido na proposta.....	67:196\$800	232:000\$, sendo reduzida a 20:000\$ a de 60:000\$, pedida para accrescimento provavel de serviço.....	832:000\$000
36. Instituto dos surdos-mudos: Diminuida a quantia de 8:900\$, em quanto sommam os accrescimos de despeza, pedidos na proposta; e autorizado o governo a contratar a manutenção do estabelecimento com a Santa Casa de Misericordia ou com outra instituição de caridade mediante a renda do respectivo patrimonio.....	55:370\$000	51. Obras: Reduzida a 100:000\$ a quantia de 200:000\$, pedida para a continuação das obras da faculdade de medicina do Rio de Janeiro; e a 100:000\$ a de 150:000\$ para continuação dos <u>edificios</u> da escola normal instituto dos cegos e asylo de meninos desvalidos, sendo a redução feita na parte destinada aos dous primeiros destes edificios.....	600:000\$000
37. Asylo de menios desvalidos. (Como na proposta.)		52. Eventuaes: Diminuidos os 20:000\$ pedidos na proposta, como augmento	20:000\$000
38. Estabelecimento de educandas do Pará (Idem.)			
39. Imperial observatorio: Excluida a differença de 2:600\$, que se pede, para mais, na proposta.....	60:700\$000		
40. Archivo publico: Diminuida a quantia de 900\$, em quanto sommam todos os accrescimos de despeza propostos.....	24:380\$000		
41. Bibliotheca nacional: Augmentada a quantia de 8:000\$ para sanar o erro de somma verificado na lei do orçamento vigente.....	68:800\$500		
42. Instituto historico, geographico e ethnographico brasileiro. (Como na proposta.)			
43. Imperial academia de medicina. (Idem.)			
44. Lyceu de artes e officios. (Idem.)			
45. Saude publica: Diminuida a quantia de..... 288:120\$, destinada á execução da reforma feita, em virtude de decreto n. 8387 de 19 de Janeiro de 1882, e cujo regulamento não foi ainda approvado.....	32:520\$000		
46. Inspeção de saude dos portos:			

§ 1º O governo fica autorizado a entregar, de uma vez, a Sua Alteza o Sr. Duque de Saxe o dote que lhe foi garantido no contrato matrimonial, afim de que cesse desde já a contribuição annual de 75:000\$000.

§ 2º Os exames prestados no Gymnasio Pernambucano, no Lyceu de Humanidades do municipio de Campos, no Paraense, no da Bahia e Externato de instrução secundaria da Diamantina serão válidos para a matricula nos cursos superiores do imperio; os do externato da Diamantina, porém, sendo processados perante um delegado de nomeação do governo, e de accôrdo com o programma da inspectoría geral da instrução primaria e secundaria da côrte.

Paço da camara dos deputados em 1 de Agosto de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Idelfonso Ribeiro de Menezes.*

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 — 1885

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. O ministro e secretario do estado dos negocios da marinha é autorizado á desponder, no exercicio de 1884 — 1885, com os

serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de.....\$		16 Hospitais: <u>Augmenta</u> <u>ia</u> a quantia de 4:000\$ para gratificação annual de um director especial do hospital da côrte, o qual deverá ser um official general.....	218:468\$700
1.º Secretaria do estado. (Como na proposta.)		17. Pharóes: Augmentando-se a quantia de 150:000\$, sendo: 100:000\$ para a construcção e reparos de pharóes, e 50:000\$ para attender-se desde já ao pharol de Santa Martha	314:940\$500
2.º Conselho naval. (Idem.)		18. Escola de marinha: Augmentada a quantia de 480\$ para um servente, que deve ter a bibliotheca de marinha.....	171:831\$000
3.º Quartel-general. (Idem.)		19. Reformados: Deduzindo-se a quantia de 3:953\$240, pelo fallecimento de um capitão de mar e guerra, um 2º tenente, um commissario de 2ª classe e um machinista de 1ª; e augmentando-se a de <u>10:400\$</u> , pela reforma de mais um almirante. um chefe de esquadra e um mestre de 1ª classe.....	282:216\$050
4.º Conselho supremo. (Idem.)		20. Obras: Deduzindo-se a quantia de 100:000\$, consignada para construcção e reparo de pharóes, que passa para a rubrica do § 17. Desta verba o governo tirará a de <u>10:000\$</u> para montar a serraria a vapor que se acha no arsenal de marinha de Pernambuco.....	250:000\$000
5.º Contadoria. (Idem.)		21. Hydrographia: Augmentado-se a quantia de 2:500\$ para lithographa-se cartas e plantas consideradas importantes	15:950\$000
6.º <u>Intendencia</u> e accessorios. (Idem.)		22. Etapas. (Como na proposta.)	
7.º Auditoria. (Idem.)		23. Armamento: Augmentada a quantia de 200:000\$ para aquisição de armamento moderno para os navios em construcção.....	300:000\$000
8.º Corpo da armada e classe annexas. (Idem.)		24. Munições de boca: Augmentado-se a quantia de 60:225\$, por estar completo o corpo de imperiaes marinheiros; e deduzindo-se a de 22:283\$250, em virtude da extincção das companhias de artifices e da substituição das praças da marinhagem da galeota imperial.....	1.476:053\$510
9.º Batalhão naval: Augmentada a quantia de 4:400\$ para mais dous capitães e dous tenentes do batalhão naval, que deixaram de ser incluídos na proposta, estando, entretanto, completo este corpo.....	136:702\$940	25. Munições navaes: Em vez de 450:000\$, diga-se.....	300:000\$000
10. Corpo de imperiaes marinheiros: Diminuida a quantia de 10:000\$ da consignação para engajamentos e augmentando-se a de 57:800\$, por incluir-se o abatimento costumado, que não deve mais ser feito por achar-se completo o corpo.....	992:296\$700		
11. Companhia de invalidos. (Como na proposta.)			
12. Arsenaes: Diminuida a quantia de 32:890\$ pela extincção das companhias de artifices, substituição da marinhagem da galeota imperial por praças do corpo de imperiaes marinheiros e economias verificadas nos arsenaes; augmentando-se a de 349:998\$, para creação de mais um logar de ajudante no arsenal da côrte, gratificações a operarios que ficaram addidos por força da nova reforma, e finalmente por abater-se sómente 5% do pessoal artistico dos arsenaes; e despendendo-se desde já a de 25:000\$ para prover o arsenal de marinha do Pará com uma serraria a vapor e outros aparelhos mecanicos.....	2.837:850\$075		
13. Capitancias de portos: Em vez de 212:870\$500, diga-se.....	212:110\$500		
14. Força naval. (Como na proposta.)			
15. Navios desarmados: Em vez de 12:383\$800 diga-se	11:783\$800		

26. Material de construcção naval: Em vez de 1.000:000\$, diga-se..... 600:000\$000
27. Combustivel: Augmentada a quantia de 50:000\$ para diversas embarcações a vapor, que no exercicio regido por esta lei estarão encorporadas á esquadra e funcionando..... 350:000\$000
28. Fretes, tratamento de praças fóra dos hospitaes e enfermarias da marinha, enterros, differenças de cambios e commissões de saques: Em vez de 60:000\$, diga-se..... 80:000\$000
29. Eventuaes: Em vez de 140:000\$, diga-se..... 100:000\$000

Parapho único. O governo é autorizado:

I. – A mandar executar provisoriamente a ordenança geral para a armada, estendendo-se aos senadores, deputados em commissão e grandes do Império a disposição do art. 143 da mesma ordenança.

II. – A dar melhor organização ás companhias de aprendizes marinheiros, reduzindo o numero destas, conservando e augmentando, porém o numero de aprendizes.

III. – A rever a tabella dos vencimentos dos officiaes embarcados em transportes, de modo que esses officiaes tenham os mesmos vencimentos e contem a mesma antiguidade que os officiaes embarcados em outros navios de guerra, não podendo o official demorar-se embarcado nos transportes por mais de tres annos, nem ir para elle sem ter um anno de embarque em outros navios, exigido por lei para as promoções.

Fica prohibido aos commandantes, officiaes e officiaes de fazenda embarcados em transportes, receberem os passageiros e emigrantes qualquer retribuição, além da marcada pelo governo, pelo rancho que lhes fornecerem.

IV. – A reformar a escola de marinha, simplificando o ensino e tornando-o mais pratico.

V. – A reformar os arsenaes de marinha do Imperio, de modo a dotal-os das officinas indispensáveis, e habilitando-os a satisfazerem as necessidades do serviço da armada.

Paço da camara dos deputados em 1 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco **Idelfonso** Ribeiro de Menezes.*

Do presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, de 20 do mez findo, remetendo um exemplar da falha dirigida á assembléa legislativa daquella provincia pelo Exm. Sr. conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1ª sessão da 21ª legislatura. – Ao archivo.

A's 11 ½ horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e deu para ordem do dia 3:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, para que seja remetido

á commissão de legislação, com as emendas offerecidas, o projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alternando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz; e, si não for approvedo, continuação da 2ª discussão do projecto.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 35, de 1883, autorizando o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que verificar do seu exercicio como professor publico de latim, na provincia de Minas Geraes;

N. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte a multa e custas, que lhes foram impostas pelo presidente da provincia de Minas Geraes:

N. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, da provincia do Maranhão;

N. 85, de 1883, autorizando o governo a prorogar a licença concedida a José Ribeiro da Cunha, conferente da alfândega da côrte.

O Sr. Presidente convidou os Sr. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

70ª SESSÃOEM 3 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Parecer sobre a licença do Sr. senador Silveira Martins. – Requerimento em parecer. Approvedo. – Creação de um banco para auxilio á lavoura. Discurso do Sr. Luiz Felipe. – Negócios das Alagoas. Discurso e requerimentos do Sr. Paes de Mendonça. Approvação. – Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Retirada do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, a seu pedido. O senado concede. Rejeição do requerimento do Sr. Silveira da Motta. Continua a discussão do projecto. Emenda do Sr. Vieira da Silva. Discursos dos Srs. Junqueira, Christiano Ottoni e Martinho Campos. Discurso e subemenda do Sr. Conde de Raopendy. Discurso do Sr. Correia. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. Prejudicado o requerimento por falta do numero para votar-se. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Chichorro, Christiano Ottoni, Martinho Campos, de Lamare, Barros Barreto, Barão da Laguna, Affonso Celso, Castro Carreira, Jaguaribe, Paula Pessoa, Visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Conde de Baependy, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Dantas, Barão de Maroim, Visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Saraiva, Correia, Antão e Henrique d'Avila.

Deixaram de **comparecer**, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João **Alfredo**, **Visconde** de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 1 e 2 do **corrente** mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Cansansão de Sinimbú, Lafayette, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Paranaguá, Cunha e **Figueiredo**, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Carrão, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Franco de Sá, José Bonifacio e Godoy.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 2 do corrente mez, remetendo a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º E' concedido á companhia Fluvial **Maranhense** isenção de direitos para as machinas, **materiaes** e mais objectos que importar, destinados aos seus serviços, e mencionados na relação annexa á presente lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 2 de Agosto de **1883**. – *J. R. de Lima Duarte*. – *João da Matta Machado*. – *Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes*. – *Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha*.

A' commissão de orçamento.

Do ministerio da justiça, de 31 do mez passado, communicando em resposta, que naquella data expediu aviso ao presidente da provincia das Alagôas, exigindo informações sobre o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal e de orphãos do termo do Passo de Camaragibe, bacharel João Marinho Carneiro de Albuquerque. – Inteirado.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

PARECER

A' commissão de constituição foi **presente** a carta que o Sr. senador Gaspar Silveira Martins dirigiu ao Sr. 1º secretario, pedindo ao senado licença para retirar-se por alguns dias para fóra da cidade, em consequencia de grave molestia de uma filha, e, sendo justificado este pedido, é a commissão de parecer **que** se lhe conceda a licença, na fórmula do estylo.

Sala das commissões em 2 de Agosto de 1883. – *Conde de Baependy*. – *L. A. Vieira da Silva*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A' commissão de **fazenda** foi presente, por ordem do senado, uma representação de Augusto de Souza Lobo, ex-terceiro escripturario do thesouro nacional, **pedindo** que a assembléa geral legislativa o dispense do pagamento de 663\$676, a que está obrigado para com a fazenda publica.

Fundamentado esta petição, allega o supplicante:

1º Que sendo exonerado do cargo de terceiro escripturario do thesouro nacional, a seu pedido, teve de servir por algum **tempo** um dos logares de escrivão da pagadoria do thesouro; e na tomada das respectivas contas foram encontradas differenças que, segundo elle affirma, nunca deixaram de dar-se em taes serviços, por maior que sejam o zelo, as habilitações e a honestidade do empregado que as tem a seu cargo;

2º Que o tribunal do thesouro reconhece a procedencia destes motivos para justificação de taes **differenças**, mas não tendo a attribuição de remittir dividas da fazenda publica, e não podendo mandar executar o supplicante que não **possue** bens, permittiu-lhe que aceitasse letras, com differentes prazos, afim de ir amortizando aquella divida;

3º Que assim se procedeu, e o supplicante pagou as primeiras dessas letras, mas tornando-se suas circumstancias cada vez mais criticas, não lhe tem sido, nem lhe será mais possivel pagar as letras restantes na importancia de 663\$676.

Não tendo o supplicante exhibido nenhum documento nem informação que demonstre as suas allegações, não póde a commissão de fazenda formar opinião sobre a procedencia do seu pedido, e por isso é de parecer:

Que, por intermedio do ministerio da fazenda, se peçam as necessarias informações sobre este assumpto e cópia da decisão que a tal respeito tiver dado o tribunal do thesouro nacional.

Sala das commissões do senado em 28 de Julho de 1883. – *J. J. Teixeira Junior*. – *J. S. Carrão*. – ***Jaquaribe***.

CREAÇÃO DE UM BANCO PARA AUXILIO Á LAVOURA EM PERNAMBUCO

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sr. presidente, a sociedade auxiliadora da agricultura de Pernambuco, utilissima instituição que funcciona naquella provincia, por intermedio do seu digno gerente me incumbiu de apresentar ao senado uma representação, em que solicita do corpo legislativo alguns favores, mediante os quaes conta poder crear nequella provincia um banco, que auxilie a sua lavoura.

Ella não **pede** nem empréstimos, nem subvenções, nem auxílios **pecuniarios** de qualquer especie: limita as suas **modestas** aspirações á obtenção de algumas insenções, **de** pequenos favores, cuja concessão me parece facil e justa. Tenho, pois, a **honra** de passar a representação ás mãos de V. Ex. para **que** lhe dê o destino conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ás commissões de **orçamento** e fazenda.

NEGOCIOS DAS ALAGÔAS

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Sr. presidente, desejo sempre de não tomar tempo ao senado, peço apenas **permissão** a V. Ex. para **resumidamente** justificar dous **requerimentos**, que tenho de sujeitar á **consideração** do senado, sobre factos recentemente occorridos na **provincia** das Alagôas, e que reputo da **maior** importancia.

As cartas e jornaes que recebi, ha pouco, da provincia, dão noticia de um grande desfalque na agencia de Jaraguá.

Este **desfalque** é calculado em 150 a 200:000\$, como vai ver o senado.

O *Diario das Alagôas*, tratando deste facto diz o seguinte (*lê*):

«**Peculato**. – Propala-se ha dias **nesta** cidade que se dera, pelos exactores da extincta mesa de rendas, o crime previsto pelo tit. 6º, capitulo 1º art. 170, etc., do codigo criminal, noticia esta que contristou a todos que **conhecem** os indiciados em **tal** crime. Hoje veiu a *Gazeta de Noticias*, em seu noticiario, desilludir-nos da perplexidade em que laboravamos, com referencia ao facto, **dizendo** assim:

«Consta-nos que descobriu-se grande **defraudação** da parte de exactores das rendas provinciaes, com relação aos dinheiros da provincia.»

«Dizem que o prejuizo excede a mais de 100:000\$, e que se acham **tambem** complicados alguns **honrados** commerciantes desta praça.»

«Aguardamos o **procedimento** das autoridades competentes para discutir a materia.»

O orgão official, *Diario da Manhã*, sobre o mesmo facto, em seu noticiario diz:

«**S.** Ex. o Sr. **vice-presidente** da provincia, por acto de 25 **do corrente** resolveu:

«**Demittir** das respectivas funções o agente e escrivão **da** agencia de **Jaraguá**, hoje extincta, Manoel Januario Bezerra e Miguel de Araujo Moraes **Cahet**, que se acham **addidos** ao **consulado desta** cidade, e ordenar que contra elles se instaure processo de responsabilidade.»

O facto noticiado pelo jornal **deu-se** a 25 de Junho; e uma carta que recebi ultimamente diz o seguinte (*lê*):

«Descobriu-se um grande extravio dos **dinheiros** publicos **provinciaes**, praticado pelo agente e escrivão da extincta agencia de rendas provinciaes em Jaraguá.»

«Calcula-se a somma **extraviada** em 150:000\$ a **200:000\$**, porque a falcatrúa parece que vem de data um pouco remota.»

«A maxima parte do extravio deu-se na receita do imposto sobre importação de cigarros procedentes do Rio de Janeiro.»

«Os dous empregados faziam o arranjo com muita facilidade, porém com pouco tino. **Recebiam**, por exemplo, 1:500\$ de imposto de cigarros, extrahiam e entregavam ao contribuinte o conhecimento da importancia paga, mas no talão e no **livro de** receita averbavam 1:500\$ de emolumentos de uma certidão imaginaria, ou outra qualquer cousa.»

«Chegou o abuso ao extremo de se descobrir, porque um negociante de cigarros, lendo no relatório do thesouro provincial o balanço da receita provincial no **exercício** findo, observou que toda a **importancia** arrecadada do tal imposto era inferior á que só elle tinha pago, havendo, entretanto, muitos outros que importavam cigarros em maior escala.»

«Falla-se tambem que ha negociantes co-participantes do arranjo, e **havendo** o **promotor** publico pedido ultimamente demissão, já os maldizentes **tiram illações** de que um facto prende-se a outro, e que é mais lucrativo defender do que accusar.»

Trazendo e exposto ao conhecimento do **senado**, não quero fazer imputações nem accusações a **quem** quer que seja.

O meu fim é sómente chamar para esses factos a attenção do governo, e **pedir-lhe** que tome energicas providencias, não só no sentido de **acautelar** os interesses da provincia, como no de fazer responsabilisar os autores de semelhante crime.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' certo que o **vice-presidente** da provincia, logo que teve sciencia do occorrido, demittiu os dous empregados da extincta mesa de rendas, que, por uma lei provincial, se achavam addidos ao consulado provincial.

Mas, tendo-se dado o facto a 25 de Junho, até hoje não creio que outra providencia se tenha tomado, constando **ultimamente** que o promotor publico da capital, por não querer tomar parte no processo, **pediu** a sua demissão.

Tudo isto, pois, revela que não tem havido a conveniente attenção, nem a providencia necessaria sobre acontecimentos tão grave.

Passarei agora, Sr. presidente, a fundamentar o outro requerimento.

Quando, ha poucos dias, justifiquei um **requerimento** em **que** pedia informações ácerca dos lamentaveis factos que se haviam dado na cidade do Passo de Camaragibe, eu disse que actualmente na provincia das Alagôas não havia garantias para a vida do cidadão.

O facto que ora acaba-se de dar na villa de Agua Branca vem á toda evidencia provar que tinha sobeja razão quando assim me expri.

No dia 6 do corrente, ás 11 horas do dia, no meio da rua, o juiz municipal foi aggreddido por alguns capangas, que o esbordoaram horriavelmente e não o assassinaram porque sua mulher e sua sogra, de joelhos, imploraram que o não matassem.

O que admira, Sr. presidente, é que este facto se tivesse **dado** proximo **de** um logar onde ha um destacamento, **sem** que tivesse intervindo nenhuma **autoridade** policial, nem as praças do mesmo destacamento.

O *Orbe*, jornal que se **publica** na provincia das **Alagôas**, tratando deste facto, diz o seguinte (*lé*):

«**De** Piranhas escrevem-nos o seguinte:

«No dia 6 do corrente mez, na villa de **Agua Branca**, em pleno **dia**, ás 11 horas da manhã, foi espancado barbaramente o juiz municipal daquelle **termo**, Dr. Antonio Cicero Fernandes Bello.»

«Ao sahir de casa para dar audiencia, foi assaltado por um cabra que era seu conhecido, de quem o doutor nada receiava. Sendo agarrado pelo mesmo, e logo atirado ao chão, **metteram-o** em um quadrado e o esbordoaram até ficar prostrado, quasi morto e sem a menor acção; mas não é tudo ainda, porque ficaria morto o pobre doutor, sendo **sangrado** pelo punhal de um **sicario**, a não ter o chefe dos assassinos **attendido** aos **piadosos** rogos das afflictissimas mulher e sogra da victima, que de joelhos **no** chão pediam pelo amor de Deus não **matassem** seu marido e genro.»

«E' lamentavel um facto horrivel desta ordem, dado em pleno dia dentro de uma villa, na porta em frente ao quartel e nas vistas do Sr. Barão de Agua Branca, do vigario Cicero e de outros muitos amigos que cercavam o doutor, e **estes** não tivessem dado um só passo e nem **sequer** uma só providencia.»

«A **força** publica, composta de tres soldados amarelinhos e desarmados, o que **podia** fazer? Submitter se ás ordens do **sicario** e ver affrontadamente aquella scena triste de soffrimento **implacavel** e sem ter remedio algum a dar.»

«Acha-se á morte o Sr. Dr. Bello, pois para entrar para **sua** casa, que dista do theatro do acontecimento uns 2 passos, foi necessario ir em braços.»

«Dizem que os ditos malfeitores pretendem fazer o mesmo ao negociante que tem alli, de nome Januario; **mas** este tendo costas quentes, não é **crivel** que soffra tal affronta, porque estamos certos que o Sr. professor Calaça não consentirá que façam o mesmo em um seu cunhado e **empregará** sua energia para repellir **tão** brusca e audaciosa tentativa.»

«Que governo desmoralizado! que **autoridades** pusilanimes!»

«Talvez **que** este facto lamentavel, que prova o depreciamento da **autoridade** judiciaria, seja **consequencia** do modo brusco, arrogante com que o Sr. Dr. Bello pretendia dirigir-se em Agua Branca.»

«Aguardamos averiguações para podermos commentar o facto.»

Sr. presidente, este infeliz bacharel, quando promotor **do Penedo**, commetteu alli muitas **violencias**, **tendo** procedido por tal fórma, que as **pessoas** mais distinctas daquelle **cidade**, inclusive o juiz de direito, solicitaram a **retirada** delle.

Quando, porém, se esperava que fosse demittido o promotor, o Sr. ex-ministro da justiça entendeu que tinha nelle um bom juiz para o termo de Agua Branca, comarca do Pão de **Assucar**, e foi elle effectivamente nomeado para aquelle termo.

Chegando a Agua Branca, elle continuou com o mesmo procedimento que tivera no **Penedo**, e poucos dias, ou talvez um mez antes deste tão lamentavel acontecimento, esbofeteou o escrivão **do** jury, por occasião de se fazer um inventario, e perante todas as autoridades policiaes.

Sem duvida o facto que narrei será resultado deste procedimento, mas não justifica em cousa alguma tamanha **brutalidade**.

E' por isso que insisto e peço ao governo as mais energicas providencias. **Todos** estes factos provam á evidencia o descalbro em que vai a administração da provincia das Alagôas. **Aquella** provincia acha-se entregue a um presidente, sobre quem de certo, para bem qualifical-o, nada preciso acrescentar ao acto que praticou, e que foi **aqui** apresentado pelo nobre senador pelo Paraná – o de ter-se dado por suspeito para não sancionar uma lei provincial, deixando essa tarefa ao seu successor!

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Peço licença para **ler** os meus requerimentos (*lé*):

«Requeiro que **se** peçam ao governo, pelo **ministerio** do imperio, as seguintes informações:

1º Em quanto orçou o desfalque que houve na extincta agencia de rendas provinciaes de Jaraguá?

2º Quaes as provincias tomadas para acautelar os interesses da provincia, e punição dos autores desse crime?

Sala das sessões em 3 de Agosto de 1883. – *Paes de Mendonça*»

«Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da justiça, informação acerca do **barbaro** espancamento de **que** foi victima o Dr. Antonio Cicero Fernandes Bello, juiz municipal da villa de Agua Branca, comarca de Paulo Affonso. – S. R. – *Paes de Mendonça*»

O SR. PRESIDENTE: – **Sendo** dous os requerimentos e **tendo-se** de apoiar um depois do outro, pergunto ao nobre senador – a qual delles dá preferencia?

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Ao primeiro que apresentei, que foi **sobre o desfalque**.

O SR. PRESIDENTE: – Bem.

Foram successivamente apoiados, postos em **discussão** e sem debate aprovados ambos os requerimentos.

ORDEM DO DIA

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, para que seja remettido á commissão de legislação, com as emendas offerecidas, o projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei

n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz, com a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos.

O Sr. Meira de Vasconcellos (pela ordem) requereu verbalmente a retirada da sua emenda.

Consultado, o senado consentiu na retirada pedida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi aprovado o requerimento.

Continuou a discussão do projecto.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

(*Onde convier*)

Só póde ser inscripto como eleitor para os efeitos desta lei o que provar o pagamento de contribuição do anno anterior ao alistamento.

O inspector da thesouraria de fazenda geral e da provincial, os collectores geraes e provinciaes e os secretarios das camaras municipaes remetterão todos os annos ás juntas revisoras a lista dos nacionaes que tiverem **contribuido** para as rendas geraes, provinciaes ou municipaes, com qualquer quota dos impostos directos. – *Vieira da Silva*.

O SR. JUNQUEIRA DA SILVA: – Não sei, Sr. presidente, qual é o pensamento dominante a respeito da sorte deste projecto e das emendas.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' a queda de tudo.

O SR. JUNQUEIRA: – Pensei que a discussão continuasse, porque eu **desejava** illustrar-me ouvindo o debate.

Estão em presença tres systemas, estando concordes todos em que a prova por que passou a reforma de 9 de Janeiro, em relação á eleição municipal, foi completamente contraria aos intuitos do legislador.

Essa reforma de 9 de Janeiro, neste ponto, está abandonada **pelo** seus autores!

Não me causa muito pezar esse resultado, porque o voto uninominal foi aquelle com que sempre antipathisei; mas, vejo que a lei de 9 de Janeiro está sendo devorada por seus autores; novos Saturnos, **se** levantaram alguns para devorar essa lei que está sendo mutilada, e não é de admirar que dentro em pouco quasi nada reste daquelle monumento, que se quiz **impôr** ao paiz!

Dizia eu, porém, que temos em presença tres systemas: o voto incompleto para a eleição de vereadores; o voto uninominal por parochias, proposto pelo nobre senador pelo Maranhão; o voto uninominal por districtos, proposto pelo illustre Sr. presidente do conselho, e, portanto, não sabendo qual é a opinião dominante na maioria do senado, vendo mesmo certa oscillação e certa duvida, receio que a sorte do projecto

seja contraria talvez ao que nós desejavamos, isto é, que vá dar logar a alguma solução com a qual não se contava.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A **queda** do adiamento não póde ser senão a rejeição de tudo.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu vi votar contra o adiamento pessoas que aliás **se** interessam por algumas soluções propostas; vi votar pessoas que apresentaram algumas emendas, e portanto esses illustres senadores, hão de votar por ellas...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A noite é conselheira.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e como receio muito que o voto uninominal venha prevalecer ao voto incompleto, tomei a palavra para fazer algumas observações, no sentido de que se está mutilando o chamado grandioso monumento da lei de 9 de Janeiro, e isso em presença de seus autores, sem que elles quebrem lanças para defendel-a.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – E demais vão se apresentando certas idéas aqui, conforme a occasião, no sentido de animar as reformas subitas. Eu não sou muito amigo de reformas continuadas, não; o paiz não ganha com ver sua legislação reformada continuamente, porque o povo não tem tempo nem de familiarisar-se com a terminologia legal.

O nobre presidente do conselho, quando outro dia dizia que nosso mal é fazer reformas com lentidão, não teve razão, porque o mal consiste pelo contrario em fazermos reformas precipitadas.

Para prova do contrario basta considerar que tivemos em 1846 uma lei eleitoral; em 1856 outra, a dos circulos; a lei de 1860, dos triangulos; a lei de 1875, do voto incompleto; a lei de 9 de Janeiro de 1881, do voto uninominal, e circulos de um; e, por consequencia, n'um espaço de tempo que não é muito grande, tivemos cinco leis organicas do nosso systema eleitoral.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto é, em quasi quarenta annos e em um paiz novo.

O SR. JAGUARIBE: – Mas agora, em dous annos, tivemos duas reformas.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, em menos de quarenta annos tivemos cinco reformas electoraes.

Diz o nobre senador por Minas, meu nobre interlocutor: «E' um paiz novo»; mas, senhores, este argumento de paiz novo deve servir para outros casos, deve servir principalmente para o desenvolvimento material; mas, em uma questão de organização de eleição, a circumstancia de ser o paiz novo deve ser um aviso para que sejamos cuidadosos e não estejamos todos os dias mudando de fôrma de eleição. (*Apertes.*)

A Inglaterra leva muitos annos para fazer qualquer reforma, embora alli o desenvolvimento que se opera nas classes populares seja muito rapido, vai-se gradualmente abaixando o censo para que os cidadãos, que até **então** não

tenham os elementos precisos para formar parte do eleitorado, entrem nelle. Assim mesmo, sabe o nobre senador quanto tempo alli se leva em propagandas, quanto tempo se gasta em *meetings*, a imprensa quantos annos clama, afim de que o parlamento possa discutir uma reforma.

E' o que se tem feito naquelle paiz, mas nós, não: fazemos cinco reformas importantes em materia eleitoral, em menos de quarenta annos.

Senhores, com o proposito de demonstrar que somos muito lentos em nossas reformas, o illustre Sr. presidente do conselho chegou a dizer-nos: «Temos a lei de 1 de Outubro de 1828, sobre camaras municipaes, que é uma lei obsoleta; temos a lei de 3 de Outubro de 1834, dando regimento aos presidentes de provincias; a lei de 22 de Agosto de 1860 levou vinte annos a ser reformada; a lei de 3 de Dezembro ainda vigora para muitos casos.»

Eu acho, Sr. presidente, que nisso está o maior elogio da prudencia e da sabedoria do poder legislativo entre nós.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas depõe contra o que V. Ex. está dizendo.

O SR. JUNQUEIRA: – A lei de 1 de Outubro de 1828 ainda é uma grande lei; a lei que dá o regimento aos presidentes de provincia é uma grande lei. Si ella estivesse só em execução, o illustre Sr. presidente do conselho teria alguma razão na observação que fez; mas a lei de 3 de Outubro de 1834 está completada, desenvolvida por todos os actos legislativos, porque sempre que se diz – o governo, – accrescenta-se – e os *presidentes nas provincias poderão fazer tal ou tal cousa, gozarão de tal ou tal attribuição*. Além disto, ha o acto adicional. Portanto, essa lei que deu regimento aos presidentes de provincia está muito ampliada; não ha essa necessidade tão imperiosa de revogal-a e fazer outra.

Temo muito esta pluralidade de leis, esta polylegislação; pelo contrario, sou muito adhezo a que permaneçam as leis que temos, como o nosso codigo criminal, que é um monumento feito em 1830, e inda hoje é um excellente codigo.

Em outros paizes reformam-se leis, é verdade, mas reformam-se com lentidão. Em França, o nobre presidente do conselho sabe que o codigo Napoleão, o codigo civil tem a data do principio deste seculo e é a lei que está perdurando.

Para que, pois, fazermos esta propaganda contra as leis antigas, e querermos todos os dias estar revogando o que fizemos na vespera?

Mas disse o nobre senador por Minas: «Na Inglaterra passa uma lei em um dia.» Passa, sim, em occasiões de crise, como succedeu este anno; era um caso raro, uma necessidade imperiosa; o governo e as camaras entenderam que assim o exigia a salvação do paiz. Mas, em outros casos, quantos annos leva um projecto de bill na camara dos communs? Quantos annos leva na camara dos *lords*? Já não trato da obstrução parlamentar, que alli

se põe muitas vezes em voga para impedir que seja votada uma lei menos pensada; mas as grandes leis, em circumstancias ordinarias, levam muitos annos em ser adoptadas. Tratando-se de uma necessidade urgente, estou persuadido tambem que nós outros, com a nossa chamada lentidão de legislar, poderemos em dous ou tres dias fazer passar uma lei importante, quando o nosso patriotismo nol-o exigir; não assim nos casos ordinarios.

Presentemente o que vemos? A commissão mixta elaborou um projecto, aconselhando-nos o voto incompleto; o nobre presidente do conselho, que declarou que sympathisava em geral com o projecto, apresenta aqui uma emenda querendo o voto uninominal, o que era exactamente contrario á base do projecto da commissão.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não, senhor; systema uninominal é com o quociente, o que eu não adopto.

O SR. JUNQUEIRA: – Compreendo bem qual a distincção entre o systema de V. Ex. e o que estava vigorando; este era evidentemente absurdo e contra elle tambem me revolto.

E' impossivel votar em um só cidadão para compor uma camara de 17 vereadores. Esse systema ha de dar o resultado desastroso que deu em muitos municipios do Imperio; havemos de ver repetido o caso da eleição da côrte, em que, nesta capital importante, sahiram vereadores com pouso mais de cem votos.

Sr. presidente, a razão por que se quer estabelecer o voto uninominal é para que as maiorias locaes triumphem e não sejam abafadas pelas grandes maiorias de municipios. Mas eu digo que este resultado proveitoso se consegue com o voto incompleto, porque, com este systema, forçosamente a maioria faz os dous terços, e uma minoria notavel, uma minoria que não seja insignificante, ha de fazer o terço.

O SR. AFFONSO CELSO: – A primeira eleição do terço no Rio de Janeiro prova o contrario. E' questão de arithmetica e de disciplina do partido.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E a segunda provou-o em Minas.

O SR. JUNQUEIRA: – Isso é muito difficil, mas assim mesmo só se poderá conseguir o resultado a que o nobre senador allude, si a minoria fôr insignificante; mas, si ella fôr notavel, si fôr digna de apresentar-se nos conselhos da municipalidade, ha de triumphar.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Hontem demonstrei com algarismos o contrario.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas o systema apresentado pelo Sr. presidente do conselho dará o mesmo resultado. O que todos queremos em uma eleição é que a maioria triumphem; mas digo eu a maioria não triumphará muitas vezes por esse systema de votos por districtos, porque o municipio póde ter uma maioria accentuada em um sentido, e, no entretanto, si o dividirdes, como o quereis, em circumscrições ou districtos, ha de succeder muitas vezes que cada

uma dessas circumscripções faça o seu vereador **sem** que este esteja de **accôrdo** com a maioria do municipio. Por conseguinte ha de triumphar em muitos districtos a minoria em relação ao municipio.

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, si já temos a má experiencia do voto uninominal; si sabemos que a tendencia hoje ainda é para alargar a lista de eleitores; si **e** esta a questão que tem havido em França **e** que houve na Italia; si era a grande questão do Sr. Gambetta o **alargamento** da lista, isto é, si a questão era que o representante do logar fosse representante de **idéas** mais elevadas, não se circumscrevesse ao seu campanario; si estes principios estão prevalecendo, nós agora vamos retrogradar, queremos eleições por **subdivisões** do municipio em districtos?

Em relação, Sr. presidente, ao municipio da **côrte**, penso que elle merecia uma organização especial. Não é, talvez, a occasião de tratar-se disto, mas, como o nobre senador por **Goyaz** disse **que** a questão era mais de organização do que de modo de eleição, eu tambem declaro que a organização da camara municipal da **côrte** devia ser especial.

Aqui é o municipio neutro; depois do ministerio não ha uma autoridade **superior** que dirija os **negocios**; nós deveriamos talvez ter uma autoridade superior, como existe em Paris, em Lisboa e em **outras** capitães.

Como as cousas estão, ha uma especie de vacuo.

A fórma da ultima eleição demonstrou que realmente as cousas não podem continuar assim.

Parece que o illustre **presidente** do conselho prefere o voto incompleto ao voto uninominal como estava determinado; já isto é **uma** grande concessão, mas tambem S. Ex. quer passar dahi **para** dividir o municipio em districtos, e fazer com que triumphem frequentemente as minorias, o que é um grande perigo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Triumpharão as minorias locaes.

O SR. JUNQUEIRA: – Tomemos o municipio da **côrte**, que não sei quantas **freguezias** tem; terá 20? Supponha-se que em 11 domina um dos partidos ou dominam certas idéas em relação ao todo do municipio; mas nos outros districtos **dominam** outras idéas; corre a eleição: si ella fosse de voto incompleto, tinhamos a certeza **de** que triumpharia a maioria no sentido **daquellas primeiras** idéas; mas como querem os nobres senadores não; faz-se a eleição e triumpham em 11 districtos certas idéas, e em nove outras que são absolutamente repellidas pela **maioria** do municipio...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Todas estão **representadas**: a eleição é o espelho do municipio.

O SR. JUNQUEIRA: – ...de maneira que a camara municipal viria a ser composta de 11 em um sentido e 9 em outro; uma maioria eventual iria decidir dos destinos do municipio,

quando a maioria real queria exactamente o contrario.

Não sou portanto, Sr. **presidente**, pelo principio de ter um respeito **sacrosanto** a tudo **quanto** se fez, e não sou tambem por **aquelle** outro principio de vermos todos os dias estar **fazendo** novas leis. O nobre presidente do conselho acha que **com** effeito somos **parcos** em legislar; eu acho o contrario; olhando para a nossa **legislação** vejo que ella muito se avoluma e, si não **faz** o desespero da arte de encadernador, é porque dividimos nossas leis e regulamentos em differentes volumes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os actos do poder legislativo não occupam 100 **paginas** em um volume de 600.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador por Minas que quer muitas leis, si consultar as legislações do outros paizes, ha de ver que em cada anno as camaras francezas, italianas e inglezas não fazem leis para um grande volume *in folio*.

Disse o nobre presidente do conselho: «Fallamos muito, mas legislamos pouco», e citou-nos o exemplo da França, em que um escriptor **notavel** dizia: «O Sr. Gambetta **falla** muito sobre o futuro da republica, mas nada se faz; falla muito sobre as fronteiras da França, mas nada se faz; falla muito sobre a prosperidade publica, mas **nada** se faz.»

Eu acho que não **se** perderam as palavras do **illustre** tribuno **francez** e nenhuma das palavras do mesmo caso; ellas são o preparativo do futuro, a **elaboração** lenta das leis. Uma lei não pôde sahir de um parlamento prompta como Minerva do cerebro de Jupiter; **precisa** dessa elaboração lenta, **dessa** discussão, desse embate das opiniões, e por isso, **quando** o Sr. **Gambetta** fallava, ou qualquer estadista ou parlamentar falla na Europa ou mesmo aqui, o tempo não é perdido. O parlamento não **presta** um grande serviço publico sómente quando está votando leis; ainda que não vote lei nenhuma e se reuna annualmente, basta sua presença, sua fiscalisação dos negocios publicos para que preste grande serviço, porque seu primeiro papel é o de fiscal da constituição, das leis e a **guarda** das liberdades publicas; tanto mais quanto nosso parlamento, si pôde ser accusado e si esta accusação **prevalece**, é de fazer muitas leis.

Eu portanto, Sr. **presidente**, voto pelo parecer da commissão: quero o voto **incompleto**.

Os **nobres senadores** que têm uma outra opinião, **podem** ter motivos especiaes para conhecer **melhor** do que eu, a fundo, essa organização; **mas** não de ver os **bellos resultados** que hão de dar **esses** districtos de **um** vereador.

Ha dous ou tres annos havia **um** entusiasmo extraordinario por esse voto uninominal, em relação ás camaras municipaes, e agora dizem: «Está provado o mau resultado desse systema, não pôde continuar.»

Os nobres **senadores** hão de reconhecer que desde que se **esphacela** a eleição, desde que se lhe tiram certas condições, desde que se afastam os partidos, que podem ter **paixoes**, mas que as têm nobres tambem, desde que se isolam os candidatos, desde que se torna um inimigo do

outro acabando com as questões politicas, desde que se torna todo dependente dos interesses do campanario, o nivel da representação nacional ha de descer muito.

O que eu queria dizer é que não creio no voto uninominal, nem por parochia nem por districto; acredito antes que, para dar entrada nas camaras municipaes á maioria real do municipio e ás notaveis minorias o verdadeiro meio é o voto incompleto (*Muito bem!*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sr. presidente, vejo-me obrigado a tomar a palavra, porque absolutamente nada entendo do que observo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; está incomprehenhível.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Quando vi cahir, por grande maioria, o adiamento proposto, pareceu-me que a esta votação ia servir-se necessariamente, logicamente a rejeição do projecto e de todas as emendas. Só assim eu podia comprehender a rejeição do adiamento, e foi em nome desta, a meu ver, necessidade que eu o combati.

Mas o orador que me procedeu na tribuna assim não entende. Eu mesmo desconfio de meu primeiro juizo, e não sei o que se vai votar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem elles sabem.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si eu tivesse certeza ou convicção robusta de que tudo cahia, não tomaria a responsabilidade de demorar a votação. Mas, nesta incerteza, tomo a palavra para fazer sentir ao senado que a questão está posta em um terreno, em que eu não sei como é possível votar, salvo rejeitando tudo.

Não comrehendo como possa qualquer membro do senado votar actualmente sobre as diversas idéas contidas no projecto e emendas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Inclusive o governo, não sei.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A questão parece-me de importancia vital.

Dou-lhe este alcance porque a encaro como uma tentativa de abandonar a lei dos circulos, para ir voltando á lista completa fazendo escala pelo voto incompleto, como já se fez ha annos passados...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não tardará muito que se tenha o circulo de tres; anda-se a jogar a cabra cega.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...e, vendo assim os mais vitaes, os mais importantes direitos do cidadão brasileiro em questão, eu agilo-me porque procuro sempre cultivar o sentimento que o senador Nabuco, como eu já tenho dito, chamava o pudor da coherencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Eu cultivo esse pudor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Tenho mais em vista as consequencias futuras da deliberação:

olho mais para o futuro do que para o passado, ao contrario do que ordinariamente acontece aos velhos que vivem geralmente de recordações.

Eu, porém, que não estou satisfeito com o passado, nem com o presente, mas que conto reviver nos meus filhos e netos, e que sou cidadão de uma patria que apenas nasce para a civilização, que tem um longo futuro diante de si, olho mais para esse futuro...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado, deve ser ideal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até porque o presente não presta.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...e por isso me impressionam as deliberações que sobre esse futuro hão de ter influencia, como as que se referem aos direitos politicos dos cidadãos.

Ora, como vai o senado votar esta questão?

A commissão propõe a abolição do systema da lei de 9 de Janeiro para a eleição municipal, e a sua substituição pelo voto incompleto.

Disse o nobre relator, e repetiu o nobre presidente do conselho, que a idea capital é a abolição.

E' uma idéa capital negativa; e positiva é a substituição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Esta idéa capital, o novo processo proposto pela commissão mixta eleita pelas duas camaras, é o voto incompleto. A idéa capital do ministerio é completamente diversa, é a dos circulos, organizando as eleições municipaes harmonicamente com as geraes, o que constitue mais uma belleza do systema.

E' um tanto diverso o pensamento do nobre senador pelo Maranhão, que propoz a eleição por parochias; assim como accrescenta outras medidas que importam o alargamento do eleitorado, umas outras referem-se ao alistamento dos eleitores. Todas estas idéas foram lançadas no tapete, não foram confrontadas, não foram discutidas nem analysadas. Nem era natural que o fossem, porque reconheceram immediatamente, tanto o autor da emenda como o nobre presidente do conselho, todos reconheceram que aquellas emendas deviam ir a uma commissão que as estudasse. O adiamento suspendeu notavelmente todo o estudo das emendas, porque esperava-se a palavra da commissão. E, collocada a questão nesta situação, cahe de repente, imprevisivelmente o adiamento, e ninguem quer a palavra sobre a meteria: o que se vai votar?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, o que?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Quem confrontou as emendas com o parecer? Quem analysou? Onde está a discussão que nos habilite a dar um voto consciencioso? Eu não comprehendo.

Tratando do methodo, que, em principio, eu aceito, na ultima sessão, com a estatistica geral dos eleitores do Imperio na mão, mostrei ao

nobre presidente do conselho: primeiro, que S. Ex. fazia, ao **systema** preferido, uma excepção que daria em resultado fazerem muitas dezenas de municipios a eleição por lista completa, quando a lei prefere a eleição por circulos muitas dezenas; todos os municipios, e são muitos, que têm menos de cinquenta eleitores.

Mostrei ainda a S. Ex. que os municipios em grande numero tambem tendo 50 a 100 eleitores, pelo systema da eleição por circulos, combinando com o actual alistamento dos eleitores, daria em resultado vereadores eleitos por tres, cinco e sete votos.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Póde o senado votar esse systema? Praticará para com o ministerio a descortezia de rejeital-o sem dar a razão? Julgo que **leve**i aquella minha these á evidencia; entretanto, não se quer discutir, e a votação no estado actual do debate é a maior anomalia que tenho visto nesta casa.

O nobre presidente do conselho não se digna attender-me, como tambem ante-hontem não me deu essa honra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' melhor até parar.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não me refiro só á sua distracção actual, que aliás parece estudada; refiro-me ao seu silencio na discussão, e ao facto de ter-me dado as costas ante-hontem. Sei que não mereço a immensa honra de attenção de S. Ex.

Eu sei, e tenho confessado, que as minhas opiniões não têm autoridade alguma. (*Não apoiados.*) Mas dous e dous são quatro, ainda quando quem somma sou eu. Não é a primeira vez que o nobre presidente do conselho, depois que é ministro, acha meio de fazer-me sentir que me tem em menospreço.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não apoiado; V. Ex. é injusto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Ora, o conceito em que S. Ex. possa ter-me, é-me completamente indifferente; mas não se trata agora de minha pequenina pessoa, trata-se do **cousa** que vale mais do que eu, do processo de eleições municipaes.

Repito: provei, com a estatística do eleitorado, que, com o actual alistamento, é incompativel a idéa do nobre presidente do conselho, que seu resultado, em grande numero de municipios, será vereadores eleitos até com tres votos.

Ouvindo-me ou não me ouvindo, S. Ex. encolhe os hombros e pede votos. Eu peço ao senado que decida si isto é curial, si é decoroso, si o governo tem o direito de assim proceder.

Repito, portanto, que, si a rejeição do adiamento significa que se vai votar contra o projecto e contra todas as emendas, retirarei o que tenho dito; mas, si não é consequencia da rejeição do adiamento, a rejeição de tudo; e, si se vai votar idéas complexas, que não foram estudadas nem confrontadas, e que o nobre presidente do conselho desdenha examinar, pro-

testo contra isto com todas as forças de minha alma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si era para rejeitar tudo, para que serviu o nobre presidente do conselho emendar?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pretendo **occupar** por pouco, a attenção do senado.

A materia parece-me sufficientemente debatida...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Perdoe-me; V. Ex. mesmo acaba de esclarecer-nos muito com o seu valioso discurso.

A emenda do nobre presidente do conselho e que quer é abolição do voto uninominal, nas eleições municipaes, substituindo o actual systema por districtos eleitoraes de vereadores dentro de cada municipio, doutrina que não inspira-me grande entusiasmo, mas de que acaba de mostrar-se entusiasta o meu honrado comprovinciano e amigo.

Os defeitos do voto uninominal são tão grandes, que ninguem no senado póde querer a sua continuação, a não ser o nobre senador pelo Paraná.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E a comissão?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A comissão propõe outra cousa; creio que propõe o voto incompleto.

Não vejo razão, pois, para que o senado deixe de approvar a emenda do nobre presidente do conselho, votando-se em vereadores por districtos...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – não com o actual eleitorado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...por districtos eleitoraes dentro do municipio, e occupar-me-ei daqui a pouco com a objecção que acaba de ser repetida pelo honrado senador.

O voto uninominal nunca mereceu a minha approvação, assim como não a mereceram muitas das emendas, que aqui se fizeram ao projecto de reforma eleitoral, vindo da camara dos Srs. deputados, e não as adoptamos senão unicamente para aproveitar as idéas principaes da reforma eleitoral. Estas idéas eram: a eleição directa, de um grau, e a eleição, por districtos, de um deputado.

UM SR. SENADOR: – E a prova de renda?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O pensamento principal do honrado Sr. presidente do conselho do gabinete 28 de Março era este, mas as difficuldades de uma boa qualificação forçaram S. Ex. a uma grande severidade na prova, e indubitavelmente houve uma restricção no voto, o que não estava seguramente no pensamento do autor da reforma. S. Ex. recuou diante da difficuldade do continuar o mesmo systema com que eram feitas as qualificações de votantes, e então teve-se de procurar obviar a isto creando as diversas classes de eleitores que a lei expressamente designou.

Mas o meu honrado comprovinciano, que acaba de sentar-se, diz que não pôde votar pela emenda do nobre presidente do conselho; S. Ex. manifestou mesmo, em seu discurso, não querer o voto uninominal, que é uma cabra-céga, com que ninguém mais se illude nas eleições municipaes. O que se passou nessas eleições e nas provinciaes mostra que os eleitores não poderão eleger a quem quizer; o voto uninominal é um verdadeiro jogo de cabra-céga, e ficou a convicção no animo geral de que semelhante systema não pôde continuar.

O honrado senador, meu amigo (*referindo-se ao Sr. Junqueira*), quer o voto incompleto para a eleição das camaras municipaes.

Não partilho esta opinião, embora melhor que o voto uninominal. Pela minha parte, prefiro o voto completo para a eleição das camaras municipaes.

Nós não vivemos em um paiz de privilegios, em um paiz em que os cidadãos não tenham meios de fiscalização. As camaras municipaes são autoridades administrativas. A sua natureza electiva lhes dá necessariamente um character politico e representativo, que não ha maneira de se lhes tirar. As ordenações do reino já o reconheciam, e debalde o partido conservador quis tirar-lh'a...

O SR. JUNQUEIRA: – Já tardava...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...instaurando processo ás camaras municipaes que tiveram, em 1842, o pensamento de acreditar que eram compostas de cidadãos brasileiros.

O SR. JUNQUEIRA: – Não apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Estou lembrando a V. Ex. uma idéa conservadora, de que parece olvidar-se. Mas este character politico das camaras municipaes não lhes inibe de exercerem suas funcções administrativas, nem prejudica o pensamento, que deve prevalecer, de que as autoridades administrativas não funccionem sem responsabilidade. O exame, esta fiscalização que os partidos exercem no seio das camaras, é muito importante; mas pôde elle ser exercido por outros meios, por um meio melhor, assegurando-se a preponderancia das maiorias. Uma municipalidade composta em sua maioria de um partido não fica sem correctivo com relação á administração do municipio porque tem este, sobretudo, a fiscalização, que é a unica verdadeira e efficaz nos paizes livres, a que exercem a imprensa e a opinião, pelos infinitos modos de manifestar-se, que encerra a sociedade moderna.

Não vejo grande inconveniente no voto completo para a eleição municipal, e o caso, tão discutido pelo nobre senador pelo Paraná, da municipalidade de Valença, será uma prova ainda de **accôrdo** com minha opinião, pois que aquella camara – tem quatro vereadores de um partido e cinco do outro que não querem funcionar juntos. Quem conhece a politica de localidades comprehende quantas difficuldades destas hão de surgir.

Teremos de escolher entre a emenda do honrado presidente do conselho, apoiada pelo meu illustre amigo e comprovinciano que ha pouco fallou, e o parecer da commissão.

Acompanho o meu honrado amigo, o nobre senador pelo Espirito Santo, e votarei pela emenda do honrado ministro.

Resta, porém, a questão do alargamento do voto. Não ha, para mim, questão mais importante, e o pensamento que mais me preocupava era que é preciso alargar tanto quanto possivel o voto para completarmos e aperfeiçoarmos a grande reforma que devemos á administração do nobre senador pela Bahia.

Será esta a occasião mais opportuna? Não me parece, entrando em discussão o que não é senão uma parte do trabalho da commissão mixta, composta de membros do senado e da camara, e que tem emprehendido o exame da lei eleitoral, conforme preceitua a mesma lei; a occasião mais opportuna de alargarmos o voto com projecto especial chegará. Nessa occasião conte-se com o meu apoio, não para o suffragio universal, mas para alargar, quanto possivel fór, o voto.

Entendo que nenhum homem politico, que se diga liberal, sendo leal, pôde afastar-se da doutrina com que faz – tão brilhante papel em toda a Europa o Sr. Gladstone, a quem não receio acompanhar no alargamento do voto e na defesa do direito, que deve ter cada cidadão, de intervir nos negocios de seu paiz, nos termos em que aceitam esta doutrina todos os publicistas da America do Norte, da Inglaterra, e – da Europa, menos os radicaes. Não desejarei que, a pretexto de ampliar o direito do voto, favoreçamos as exagerações da demagogia e o systema de dominação, que a França soffreu com o auxilio do suffragio universal.

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nunca ouvi queixas contra as qualificações do segundo imperio. O direito, de que aliás Napoleão usou e abusou, é o mesmo de que têm usado e abusado os governos conservadores, como muito bem e eloquentemente lembrou hoje o nobre senador pela Bahia, e de alterar as circumscripções eleitoraes. Das sete e não seis reformas eleitoraes, cinco foram feitas pelo partido de S. Ex., como expedientes eleitoraes para evitar derrotas certas.

O SR. JUNQUEIRA: – A reforma de 1881 é do seu partido e dissolveu a camara.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Na opinião de muitos homens politicos de outros paizes, uma reforma eleitoral tão radical como aquella importava a dissolução da camara.

O SR. SARAIVA: – Era o effeito da reforma.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu declaro a V. Ex. que não penso, nem pensava assim. Sempre pensei que a legislatura podia tocar ao seu termo natural, porque entendo que um melhoramento da lei da eleição ano importava a condemnação das eleições anteriores.

O SR. JUNQUEIRA: – E' a condemnação da propria lei.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Seria, nesse caso, a condemnação do senado vitalicio eleito por todos os systemas que temos abandonado, reconhecendo seus vicios.

Levantei-me especialmente para justificar-me perante os olhos do meu honrado amigo, que ha pouco occupou a tribuna, e para declarar que estou muito resolvido a adoptar o projecto em 2ª discussão, depois da qual o senado poderá ainda resolver como entender.

A commissão ou o meu honrado amigo, com aquelle zelo de que somos testemunhas, poderá continuar no exame do projecto que, assim, emendado convenientemente, será ou não adoptado.

O projecto, repito, dá provimento a uma necessidade urgente, que é a reforma da eleição municipal.

O nobre senador pela Bahia censura as continuas reformas. Acompanho a S. Ex. na parte em que condemnam as que foram feitas pelo seu partido e que, excepto uma, em nada melhoraram a eleição; algumas vezes foram expedientes eleitoraes, como já disse.

O SR. JUNQUEIRA: – Condemno a precipitação das reformas.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O senado só dará prova de sua sabedoria, si adoptar o exemplo da Inglaterra, introduzindo sempre melhoramentos na sua legislação eleitoral.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Desde 1832 que uma só legislatura na Inglaterra ainda não se passou, sem adoptar-se reforma corrigindo e melhorando a lei de 1832, e é do que se trata com este projecto, de corrigir a lei eleitoral, quanto ao voto uninominal. Já o senado, no anno passado, adoptou uma reforma, creio que até com muito enthusiasmo do nobre senador.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Em vez de censurar esta opinião, o honrado senador, que é conservador e não é radical, devia aceitar-a. Declaro que tambem não desejo reforma radical, nem salto mortal; entendo que é melhor fazer a reforma gradualmente do que por saltos mortaes, e, assim, dou o meu voto para que passe o projecto em 2ª discussão. Não vejo nisto embaraço, nem perigo algum. O que é preciso é aproveitarmos o pouco tempo que nos resta.

Seja-me agora licito nestas vistas chamar a attenção do nobre presidente do conselho para a conveniencia de abolir-se tambem o voto uninominal, quanto á eleição das assembléas provinciaes, cuja importancia faz sobressahir os inconvenientes de semelhante systema eleitoral.

Tenho concluido.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Não venho occupar a attenção do senado justificando o trabalho da commissão; o honrado senador pela provincia do Pará já o fez brilhantemente.

Parecendo-me haver disposição do senado para adoptar a emenda do nobre presidente do conselho, de preferencia ao trabalho da commissão, na parte relativa ao alvitre que o mesmo propoz quanto á eleição dos membros das

camaras municipaes, animo-me a propor uma sub-emenda quanto ao ponto em que S. EX. quer que não se divida o municipio em districtos eleitoraes, desde que o municipio contiver menos de 50 eleitores alistados.

Pareceu-me que, a ter-se de approvar a emenda em que se dispõe que a eleição de vereadores seja feita por districtos eleitoraes, convém que o numero de 50 que S. Ex. apresenta como minimo seja elevado; porque no municipio que tiver apenas 50 eleitores alistados, divididos estes por sete vereadores haverá apenas para cada um delles sete votantes alistados, devendo-se ainda considerar que pôde acontecer que nem todos os sete eleitores comparecem.

Assim, é indispensavel augmentar esse numero. Parece-me que, elevando a 150 o minimo de eleitores, ao menos teremos districtos com 21 votantes. (*Apoiados.*)

Neste sentido envio á mesa uma sub-emenda.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte.

SUB-EMENDA

A' emenda do Sr. Lafayette:

§ 3º – Em lugar de inferior a 50 – diga-se – inferior a 150. – *Conde de Baependy.*

O SR. CORREIA: – Quando, na sessão de 30 do mez passado, fallei sobre este projecto, eu disse que, si o systema da lei de 9 de Janeiro de **1881** dá bons fructos na eleição de deputados, como reconheceu a commissão mixta, então convinha applicar o principio dessa lei á eleição de vereadores e tratar de crear os districtos municipaes. Vejo esta idéa aceita na emenda do nobre presidente do conselho, que aliás no seu discurso attribuiu-me a opinião que nunca manifestei – de ser por parochias a eleição de vereadores.

Não posso, pois, ser contrario á parte principal dessa emenda, a qual se accomoda com a idéa que, antes de ser ilegivel apresentada, eu tivera a honra de suscitar nesta casa. Mas é assumpto de que não cogitou a commissão que formulou o projecto, cujas idéas estavam muito arredados deste pensamento.

Passando os olhos pelo projecto da commissão, vejo que, admittida a emenda do nobre presidente do conselho, muitas das disposições do mesmo projectos não têm mais razão de ser.

Como, pois, não se quis que elle, com as emendas, voltasse a uma commissão que, apreciando todas as partes do primitivo projecto que tem de ser fundamentalmente substituido, apresentasse outro, uniforme, harmonico, sobre o qual o senado deliberasse? Não posso crer que o senado, ainda que se mostre tão habilitado para deliberar em 2ª discussão, queira que a 3ª venha a ter lugar sem audiencia de uma commissão.

A emenda proposta pelo nobre presidente do conselho, quem não vê quão incompleta é? Si tivesse de passar qual se acha, as suas lacunas e omissões trariam na pratica muitas difficuldades.

A emenda do nobre presidente do conselho diz que compete á camara municipal fazer a divisão dos districtos para eleição de **vereadores**; e que essa divisão fica sujeita aos presidentes nas provincias e ao governo na côrte.

Mas trata-se de um divisão definitiva, ou trata-se de divisão que pôde ser a todo momento alterada, assim o queiram de commum acôrdo as camaras e os presidentes de provincia?

Ficará essa divisão de districtos municipaes sujeita ao arbitrio da camara e dos presidentes?

A todo o momento, em vespera de qualquer eleição, poderá ser a primeira divisão alterada?

Será este systema o mais conveniente?

E quem pôde dizer que não esteja indicado na emenda do nobre presidente do conselho?

Diz acaso S. Ex. que, uma vez feita a divisão, não possa mais ser alterada senão mediante certas formalidades ou em certos e determinados casos?

Ficará essa divisão, uma vez feita, dependente de nova lei que a mande alterar?

Tudo é obscuro na emenda; o nobre presidente do conselho nada providencia sobre a organização das mesas nesses districtos de eleição municipal; o nobre presidente **do** conselho nada resolve sobre si, dado o fallecimento ou impedimento do vereador, o immediato em votos assume o logar ou procede-se a nova eleição.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– A parte da substituição não entrava em minha emenda; seria depois regulada.

O SR. CORREIA: – A parte do projecto sobre substituições não pôde ter cabimento; e, si é necessario harmonizar o projecto com a emenda, não podemos votar sem que se faça esse trabalho preliminar.

Quer o nobre presidente do conselho, na sua emenda, que cada districto municipal contenha pelo menos dous terços dos eleitores sobre o quociente; mas porque não quer S. Ex. que, mesmo segundo os principios de seu discurso, se eleve a 3/4 partes, si S. Ex. sustenta que se deve approximar o mais possivel o districto ao quociente? Porque fica nos dous terços?

A ultima parte da emenda do nobre presidente do conselho estabelece o voto completo para os municipios em que não existirem senão 50 eleitores, ou 150 segundo uma emenda agora offerecida; mas não esperava eu que semelhante idéa estivesse incluída na emenda, desde que vi o nobre presidente do conselho sustentar que, embora partidario da unanimidade...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Não, senhor.

O SR. CORREIA: – ...embora a aspiração em materia eleitoral seja a unanimidade, como seria de certo a eleição em todo o Imperio para se conhecer verdadeiramente qual o pensamento da maioria dos brasileiros: considera entretanto S. Ex. ser necessario que nos municipios as minorias sejam representadas. Si

S. Ex. não quer o voto uninominal, este malfadado voto de que dizem sou o unico sustentador, do que aliás não me arrependo, porque não aceitou nesse caso o voto incompleto **proposto** como medida geral pela nobre commissão?

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Porque offende o principio da maioria.

O SR. CORREIA: – E' um engano em que está o nobre presidente do conselho.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– E' uma questão mathematica.

O SR. CORREIA: – Si o nobre presidente do conselho dissesse que o voto incompleto offende o principio da representação da minoria, eu comprehenderia, porque os factos ahi estão na nossa historia eleitoral mostrando como com os dous terços se fazem eleições unanimes; mas dizer que o voto incompleto offende o principio da maioria, é uma novidade para mim.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– E' uma questão mathematica.

O SR. CORREIA: – Si os dous terços hão de representar necessariamente a maioria dos eleitores, como o voto incompleto offende o principio da maioria?

Foi o proprio nobre presidente do conselho quem disse em seu discurso (*lendo*):

« Bem conhecidas são as difficuldades e perigos inherentes ao principio da unanimidade; a maioria do corpo eleitoral pôde ser representada na corporação eleita pela unanimidade, e a unanimidade é o despotismo, é o sacrificio total e injusto dos interesses de uma minoria que pôde ser consideravel. »

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Parece-me que isso é correcto.

O SR. CORREIA: – Si o nobre presidente do conselho, em seu discurso, mostrou-se assim deseioso de que as grandes minorias não sejam arredadas da representação municipal, porque vem propor o voto **completo** em grande numero de municipios, voto que exclue completamente a representação da minoria, por mais consideravel que seja?

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Ahi não é possivel o districto.

O SR. CORREIA: – Da doutrina estabelecida pelo nobre presidente do conselho, em seu discurso, a consequencia não era prescrever o voto incompleto, que permite a representação de minorias consideraveis; seria, pelo contrario, no sentido de manter esse voto.

Com effeito, no municipio ha 150 eleitores; destes, 80 constituem a maioria, 70 a minoria; o nobre presidente do conselho o que proclama? Que a unanimidade é o despotismo; e, em vez de facilitar a representação desses 70 no conselho municipal, estabelece uma regra que a prescreve inteiramente. Vê-se, pois, quanto é incompleta, cheia de lacunas, a emenda do nobre presidente do conselho.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Enxerte-a na lei e verá como fica clara!

O SR. CORREIA: – V. Ex. não ouviu as observações que fiz, não estava aqui...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu ouvi a V. Ex.

O SR. CORREIA: – A regra, que o projecto estabelece para a apuração das eleições municipaes, tem de soffrer com a adopção da emenda.

Todo o projecto, em summa, organizado de acôrdo com um plano, com a intenção de conseguir certo resultado, torna-se insufficiente para a nova **idéa** apresentada. Si esta triumphar, necessario será alterar toda a parte do projecto que era complementar da idéa da eleição pelo voto incompleto.

São dous systemas tão differentes, que bem se comprehende que as roupas com que se tinha de vestir o primeiro não podem servir para o segundo.

O nobre presidente do conselho mostrou-se, em seu discurso, partidario do principio de seu illustre collega, representante da mesma provincia, o Sr. Affonso Celso, que proclamou o *res, non verba*; e parece querer a reforma da **legislação** patria em todos quantos pontos indicou e em outros mais que pudera indicar. Isto de palavras a Gambetta, só servem para censuras a Zola.

Entretanto a palavra entra, como primeiro elemento, para a reforma das leis. Com ella se agita a opinião, até que esta, devidamente orientada, reclama a nova medida. Devo aqui observar que, quando ouvi o nobre presidente do conselho denunciar as reformas de nossa legislação, que S. Ex. julga urgentes, confrontei as suas palavras com o seu programma ministerial, e não vi neste indicação alguma do pensamento que S. Ex. agora manifesta; sendo certo que mais necessaria que as reformas apontadas é a promulgação do codigo civil, em cumprimento de promessa constitucional; e S. Ex. bem sabe porque não fallou nisso.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Foi censurado **Gambetta** por fallar. O nobre Sr. presidente do conselho quiz tambem applicar-me esta censura servindo-se de Emilio Zola. Julguei-me exaltado com a comparação feita pelo nobre presidente do conselho. Nunca tive a pretensão de equiparar-me ao eminente director da politica franceza nestes ultimos tempos. Si algum dos meus illustres concidadãos algum dia levou tão alto suas aspirações, declaro que nunca o fiz eu.

S. Ex. disse: «Precisamos de muitas reformas em nossa legislação; o senador pelo Paraná falla e ficam as cousas na mesma.» Eu poderia responder a S. Ex. que S. Ex. tambem tem clamado por varias idéas, que entretanto não têm progredido no terreno pratico.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não apoiado, S. Ex. tem formulado projectos, alguns dos quaes já constituem a legislação do paiz.

O SR. CORREIA: – Não contesto que o honrado presidente do conselho, como muitos de seus collegas no parlamento, tenha collaborado em varias leis do paiz... S. Ex. cooperou

para a reforma da lei de 22 de Agosto de 1860; já o proclamei nesta casa fazendo-lhe justiça.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado. E para a lei sobre privilegios de invenção.

O SR. CORREIA: – Não **olvidando** o nome do nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado, autor de um regulamento muito bem elaborado. Por isto disse que tinha collaborado.

O SR. CORREIA: – Não nego que, quando S. Ex. se dispõe a trabalhar nas reformas da lei, aproveita-se o seu serviço, que é importante. Mas desde que S. Ex. faz uma recapitulação de tantas reformas de que a nossa legislação **carece**, e reformas para as quaes S. Ex. é o mais competente, seja-me licito estranhar que não as tenha S. Ex. agitado, nem pelo menos indicado no seu programma ministerial.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ainda hontem apresentou-se um novo projecto.

O SR. CORREIA: – Temos ouvido na discussão muitas proposições que deveriam levar a consequencias de todo differentes das que entretanto têm sido estabelecidas.

E' assim que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos, **mostrou-se entusiasta** do voto completo nas eleições municipaes, mas aceita o voto mais que incompleto para os districtos municipaes, o voto em um só nome para formar a camara.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O voto é completo em cada districto.

O SR. CORREIA: – Notou o meu nobre amigo, senador pela Bahia, que o systema de districtos municipaes, que eu primeiro lembrei nesta casa, tem um sério inconveniente.

Póde acontecer que, preponderando em uma cidade, em cinco districtos, a minoria da totalidade dos eleitores do municipio, venha a ficar representada em maioria na camara municipal a minoria do eleitorado.

Este inconveniente dá-se em toda a eleição, que se faz por quaesquer fracções da nação. Nas eleições de senadores, desde que não sejam feitas por todos os eleitores do Brazil, póde acontecer que o partido que **esteja** em maioria em doze provincias, não esteja nas outras restantes, havendo nestas oito maior numero de eleitores.

Nas eleições de deputados tambem póde acontecer que em uma provincia, como a de Minas, que dá vinte **deputados**, esteja um partido em minoria em doze districtos, e que, entretanto, o eleitorado dos oito restantes pertencente á parcial **dado** alli vencida, seja superior ao que conquistou doze logares na representação nacional; é o inconveniente inseparavel da idéa.

E' impossivel fazer lei que não tenha seus tropeços.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – A arte de legislar está em preferir o que é menos sujeito a inconvenientes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado; agora está V. Ex. fallando com grande sabedoria.

O SR. CORREIA: – V. Ex., meu censor tão constante...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não apoiado.

O SR. CORREIA: – ...fez-me agora uma graça que desejo fique registrada para que se veja que os tomadores de tempo, estes representantes da nação que merecem as censuras de Emilio Zola, reproduzidas pelo nobre presidente do conselho...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Até pensei que fosse lisongeiro a V. Ex.

O SR. CORREIA: – ...que estes discutidores de questiunculas, como si o mundo não fosse agitado por um grande acervo de questiunculas...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e como si, tambem, das centelhas desprezadas não possam originar-se grandes incendios...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. está procurando pretexto para brilhar.

O SR. CORREIA: – ...para que se veja, digo, que os tomadores de tempo podem muitas vezes bem merecer a adhesão de seus mais severos e exigentes censores, encontrando-se com elles na elucidação de idéas que ao paiz muito convem sejam livremente expostas e debatidas. (*Apoiados.*)

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Fallei *ex-abundant a cordis*.

O SR. CORREIA: – A minha gratidão a V. Ex. ha de igualar a grandeza da mercê que fez.

Quanto ao nobre presidente do conselho, forçoso é reconhecer-lhe uma habilidade pouco commum.

Prestei ao seu discurso de 31 do mez passado toda a attenção, e, submettendo-o a detida analyse, tive de reconhecer a desconnexão dos principios nelle contidos; mas as palavras de S. Ex. vêm tão enfeitadas que bem mostram ser producto de tão notavel intelligencia...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – V. Ex. não me ouviu com attenção: a doutrina que expuz é perfeitamente clara e correcta.

O SR. CORREIA: – Póde ser que assim julgue por falta de competencia para apreciar o discurso do nobre presidente do conselho.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Tem muita competencia, mas é que V. Ex. não leu com attenção.

O SR. CORREIA: – Com a maxima attenção, asseguro a V. Ex., e procurando entendel-o em todo o sentido...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Mas não achou a alma de licencia do Garcia...

O SR. CORREIA: – O nobre presidente do conselho, entrando em materia, declarou que o governo aceitava a idéa cardeal, que é a condemnação do voto uninominal; e a proposta de

S. Ex. é que a eleição se faça por districtos e que cada eleitor vote em um só nome.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – E propõe-se o quociente.

O SR. CORREIA: – Mas S. Ex., na sua emenda, si attende para o quociente, e manda reduzir algumas vezes a dous terços.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – É o limite do numero de eleitores do districto. Ahi está porque digo que V. Ex. não me leu com attenção. A idéa é clara, asseguro a V. Ex.

O SR. CORREIA: – O voto uninominal subsiste, e faz-se referencia ao quociente, não para sobre elle basear-se a apuração dos votos, mas sim para determinar o numero de eleitores de que o districto se deve compor.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) dá outro aparte.

O SR. CORREIA: – V. Ex. bem está vendo que não estou triturando a emenda para apreciar-a.

O nobre presidente do conselho quer abandonar o voto uninominal em principio, pelos funestissimos factos da ultima eleição; porém julga que o melhor voto que se póde adoptar é o que recahe em um só nome, e chegamos ambos ás mesmas consequencias, embora por processos mentaes differentes. Eis a idéa de S. Ex., tirados os seus atavios.

S. Ex. nos fez a lugubre descripção do resultado da eleição municipal no Imperio; e entretanto o nobre senador pelo Pará, relator da commissão mixta, declarou só estar habilitado para apreciar esse resultado na eleição da côrte. Não desejava que o nobre presidente do conselho, que disse ao senado que o resultado da eleição municipal no Imperio foi deploravel, o fizesse sem apresentar factos.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não disse que tinha sido deploravel; disse que em geral os vereadores actuaes tinham menos respeitabilidade do que os antigos.

O SR. CORREIA: – Vem a dar no mesmo. E, quanto ao juizo comparativo, é questão em que não entro. Desde que a lei estabelece a regra da eleição e o cidadão eleito o foi de conformidade com a lei, tem a meus olhos a mesma respeitabilidade.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – São modos de ver.

O SR. CORREIA: – O mais é correr o risco de fazer grandes injustiças.

O que vi em todo o Imperio foi que a eleição fez-se regularmente, sendo eleitos cidadãos que a lei permittia que o fossem.

Onde, pois, esse resultado menos satisfactorio da ultima eleição municipal? Achei nisto muito injusto o nobre presidente do conselho.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – São apreciações; eu apreciei desse modo.

O SR. CORREIA: – Passo os olhos pela eleição municipal nas cidades e villas.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Mas V. Ex. já se manifestou parecendo não estar satisfeito em relação á camara municipal da côrte.

O SR. CORREIA: – O que disse a tal respeito foi que não emittia juizo sobre a capacidade de todos os vereadores; mas que achava alguns no caso de exercer o cargo. No que principalmente agora me estribo é que não convém, pelo facto da eleição da côrte, firmar uma these geral, quando mesmo achassemos justas todas as censuras á municipalidade desta capital, para a qual pôde estabelecer-se um regimen especial.

O que li na occasião em que se realizou a eleição municipal, o que encontrei nos relatorios do governo e presidentes, não justifica o juizo que o nobre presidente do conselho enunciou acerca do resultado da eleição municipal.

O voto uninominal, que foi aceito por esta mesma assembléa em 1881, e atravessou victorioso a camara dos deputados; o voto uninominal trouxe, na ultima eleição da camaras, a tranquillidade e a representação das differentes parcialidades do municipio que tinham força para se fazer representar.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Começa-se a combater o voto uninominal, e já o nobre senador, o Sr. Martinho Campos, pede ao nobre presidente do conselho que não o consinta na eleição das assembléas provinciaes, quando o voto uninominal assegurou a representação da opposição em todas essas assembléas, e a maioria em algumas dellas.

O unico meio até hoje empregado, que trouxe o resultado de excluir a unanimidade em nossas assembléas provinciaes, foi o voto uninominal.

O SR. DANTAS: – Foi a eleição directa.

O SR. JAGUARIBE: – Antes da eleição directa, nunca houve esse tentamen.

O SR. CORREIA: – Mas é um singular modo de racionar: pretende-se conseguir no futuro o mesmo resultado que se tem presentemente; quer-se que continue a ser representada a minoria na camara dos deputados; quer-se representada a minoria nas assembléas provinciaes; quer-se representada a minoria nas camaras municipaes; reconhece-se, proclama-se, affirma-se, nem se pôde negar, que isso se conseguiu com o voto uninominal; mas tenta-se um novo systema, propõe-se uma nova reforma, para possuir a mesma vantagem de que gozamos.

Não posso conformar-me com isto. Deixar o certo pelo duvidoso, si em outras cousas é muito arriscado, mais o é tratando-se de reformas de caracter politico.

Eu, que defendi a reforma de 1881, para conseguir o resultado que a eleição trouxe, e que a commissão mixta justamente proclama como muito apreciavel em relação á camara dos deputados, não me precipito, antes de outras experiencias, em busca de novos meios para identico fim.

Qual é o alvo a que se visa com a reforma? O nobre presidente do conselho não quer o despotismo das maiorias; quer que se consiga na

camara dos deputados, nas camaras municipaes, nas assembléas provinciaes, o que presentemente nellas vemos. Entretanto, em presença deste resultado, atira ao voto uninominal as mais acerbas exprobrações!

Si conseguimos aquillo que buscavamos, porque deixarmos, sem pedir ao tempo novos ensinamentos, o caminho que ahi nos conduziu?

Senhores, eu desejava, ao ter de discutir uma reforma eleitoral, uma reforma politica, que me dissessem: «A lei que está vigorando trouxe como resultado a representação das minorias em todas as corporações electivas, mas este resultado é inconveniente; queremos francamente as chapas, queremos o dominio exclusivo da maioria representada pelas influencias.» Assim, reconhecendo a franqueza dos que por este modo se pronunciasssem, eu diria: «Não posso de maneira nenhuma concordar em que se volte ao desgraçado regimen que cahiu em 1881.» Então eu empenharia todos os recursos de que pudesse lançar mão para não voltarmos a um systema que foi justamente condemnado pela grande maioria dos brazileiros. Mas não é deste modo que se exprimem os sustentadores da reforma; elles profligam as assembléas unanimes; e então não ha replica fundada para a observação de que não devemos correr risco para gozar os mesmos beneficios de que estamos actualmente de posse.

É certo que a eleição feita pelo systema actual traz muitas difficuldades. Com a lei vigente os corpos electivos não serão representantes da supremacia despotica de certas personalidades politicas. Póde haver quem deseje a volta a esse regimen olygarchico, mas não é isso o que o patriotismo ensina.

O espectaculo que offerece o paiz, o da representação, nos corpos electivos, de todas as opiniões que têm certa preponderancia, foi o resultado da lei que estabeleceu o voto uninominal.

Si não procede directamente delle, é certo que o voto uninominal não o impediu. Si vem do conjuncto das disposições adoptadas em 1881, mantenhamos este conjuncto. Isto é o que convem para que os beneficios colhidos não se percam.

Entretanto concordo em que se applique o systema, estabelecido na lei de 9 de Janeiro para a eleição de deputados, á eleição de membros das assembléas provinciaes e á de vereadores; sujeitando-se todas ao regimen de districtos adoptado para a formação da camara temporaria.

O SR. JAGUARIBE: – Ao menos a coherencia aconselhava isto.

O SR. CORREIA: – Mas o systema hoje lembrado pelo nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, envolve districtos de um para a eleição de deputados e de vereadores, e ajuntamento de districtos para a das assembléas provinciaes; esse é que parece um systema...

O SR. JAGUARIBE: – Mistura de grellos, afinal!

O SR. CORREIA: – ...que indicaria que os interesses que se trata de representar não são

da mesma natureza. Si para a representação de interesses de ordem geral é conveniente o systema que o nobre senador aceita para a eleição de deputados, os interesses representados nas assembléas provinciaes tambem podem a applicação desse systema. (*Apoiados.*)

Não tenho nenhum arrependimento do voto que dei para estabelecer-se o systema uninominal. Dei-o em 1881 com alguma hesitação; acompanhei o processo eleitoral para ver si devia desistir delle e appellar para a reforma: o resultado eleitoral, qualquer que seja o juizo do nobre presidente do conselho, foi, a meu ver, satisfactorio; as eleições fizeram-se em paz, e todos os interesses legitimos foram nellas attendidos. Hoje, que todos abandonam o seu antigo voto, que, pelo que tenho deprehendido, foi por alguns dado com reservas mentaes, venho declarar que não o renego.

O que eu desejava era que não houvesse uma manopla de ferro suffocando a manifestação genuina do voto popular; era que as minorias não fossem sacrificadas nas urnas, não se lhes deixando outro recurso senão o campo de combate; era que a representação geral, provincial ou municipal fosse o reflexo da situação politica da provincia ou do municipio; que não se convertesse uma maioria ás vezes insignificante em unanimidade despotica e absorvente; que 51 eleitores não abafassem inteiramente a 49 em um eleitorado de 100. Tudo isto se conseguiu.

E devo dizer: eu não era em 1881 nem admirador do governo, nem interessado, senão como cidadão brasileiro e representante da nação, em que se votasse o melhor. Não aceitei a reforma por ser adepto da politica dominante: aceitei-a por me parecer que as boas idéas, venham donde vierem, devem ser sustentadas e defendidas. (*Apoiados.*) Defendia-a em 1881, e ainda hoje declaro que as reformas que se projectam, si levadas a effeito com os intuitos que transparecem, em vez de importarem em um movimento progressivo, serão infelizmente um grande passo para traz! (*Apoiados. Muito bem.*)

O Sr. José Bonifacio começa dizendo que não interromperia a marcha do projecto, si tivesse alguma esperança de que o voto do cidadão brasileiro fosse alargado, ao menos na eleição municipal. Parecendo-lhe, porém, pela maneira por que segue a discussão, que se trata de fazer passar quanto antes o projecto sobre materia tão importante, deixando persistir o maior de todos os defeitos da ultima reforma eleitoral – a restricção do voto, é forçado mais uma vez a lavrar o seu protesto.

Nesse empenho, expõe em um largo desenvolvimento os fundamentos de sua opinião, combatendo o projecto e a emenda do nobre presidente do conselho; sustenta a constitucionalidade de duas qualificações, e conclue requerendo que o projecto com as emendas offerecidas seja remettido á commissão de constituição e poderes.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, o qual

foi sem debate encerrado e julgado prejudicado, por falta de numero para votar-se, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que vão os projectos e emendas á commissão de constituição. – 3 de Agosto de 1883. – *José Bonifacio.*»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Farei ainda, Sr. presidente, um esforço, apesar do mau estado de minha saude, para continuar a sustentar a opinião que já manifestei nesta casa contra o projecto, e actualmente não só contra o projecto, mas contra as emendas que foram apresentadas, com as quaes em parte concordo e de que em parte discordo.

Quanto ao projecto, já dei a razão do meu voto; quanto ás emendas devo exprimir-me agora a respeito dos pontos de que discordo e daquelles em que concordo.

Senhores, é este o assumpto das poucas palavras que com tanto constrangimento vou proferir contra o projecto em discussão, mas, senhores, neste momento tenho o espirito opprimido pelo que vejo passar-se no senado a este respeito. É uma nova scena de aberração de todos os principios parlamentares, desde que está em discussão um projecto que, como se acabou de demonstrar, até fere susceptibilidades constitucionaes, pois que, tendo sido offerecido por uma commissão mixta das duas camaras, entra de preferencia em discussão em uma dellas, e provoca apresentação de emendas, substituindo as disposições do parecer da commissão mixta.

Este projecto não é do senado: e, desde que elle é o resultado da elaboração de uma commissão de ambas as camaras legislativas, a discussão aqui é até certo ponto uma usurpação. Não sei mesmo, como regularmente sendo o projecto trabalho de uma commissão das duas camaras, uma dellas – e a camara vitalicia – arroga a si o direito de iniciativa para tratar da questão. Embora ella fosse iniciada no senado, desde que o trabalho procede do conjuncto de ambas as camaras, a camara electiva, a qual propoz a reforma da lei eleitoral, era a competente para encetar a discussão, mesmo limitada a reforma parcial á eleição das camaras municipaes.

Como veiu, senhores, a terreiro esta discussão, limitada ás camaras municipaes? Embora o projecto conjuncto da commissão mixta tivesse reconhecido que se poderia tratar da preferencia das condições da eleição das camaras municipaes, nem por isso se alterou a competencia da iniciativa da discussão na camara dos deputados.

Não vejo nisto senão uma irregularidade. Não sei si o nosso regimento tem regra para este caso, ou si ha aqui apenas um mero arbitrio tomado pelo senado. Não sei si ha no regimento das camaras regra para cada uma estabelecer, de por si o de preferencia, a iniciativa daquillo que foi elaborado por ambas.

O parecer que está servindo de base á discussão deste projecto é de uma commissão mixta, e não sei qual é a disposição regimental

que nos habilita a estarmos aqui discutindo **projectos** de commissões da camara **dos** deputados, porque este projecto é da camara dos deputados. Entretanto, só por ter sido **da** iniciativa de um **membro** do **senado** e a idéa da eleição de uma commissão mixta, **entendeu** o senado que tinha o direito de iniciar a discussão.

E si acaso, Sr. presidente, o senado **pudesse ter competencia** para excluir desta **discussão** a iniciativa da camara electiva, seria preciso ao menos que uma commissão, **desta** casa tivesse **dado** parecer que servisse de base á elaboração de um projecto separado do senado. Mas não: dá-se a anormalidade de estar o senado **discutindo** um parecer de commissão da camara dos deputados, que é ao que se reduz o que estamos fazendo.

Si ao menos, senhores, o senado tivesse tido a cautela, já que tem tanta soffreguidão em fazer passar estes remendos **de** eleição municipal, não tem outro nome; si tivesse **havido** ao menos, apesar de tanta soffreguidão, a lembrança de propor que o **trabalho da** commissão **mixta** se **reduzisse** a trabalho do senado, para se fazer esta apropriação do trabalho conjuncto a trabalho exclusivo desta casa; si tivesse havido esta **esperteza**, – porque isto está parecendo esperteza – bem; o trabalho da commissão mixta appareceria em discussão aqui com um parecer de commissão do senado, mas não de commissão mixta da camara dos deputados, porque nós não podemos discutir pareceres daquella camara.

Entretanto, senhores, estão se vendo estas cousas novas no senado. Tenho razão **para** dizer que estou attonito, não comprehendo a marcha do senado. Tem **sido** ella sempre serena, calma e prudente, não vejo hoje este character; vejo pelo contrario o governo á **testa** da precipitação.

O SR. JAGUARIBE: – São choques electricos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo, ao mesmo tempo que condemna todas as impaciencias para que elle emitta sua opinião, quer ter o direito de com o silencio precipitar o senado a medidas desta ordem.

O SR. JAGUARIBE: – Choques electricos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, o nobre **presidente** do conselho bem nos disse outro dia que não era **Gambetta**, e creio que não é. O Sr. Gambetta, quando se **apresentava** nas camaras como ministro, si era interpollado sobre qualquer assumpto de relações exteriores, fallava; si era interpollado sobre qualquer assumpto de finanças, fallava; si era interpollado sobre qualquer assumpto de organização judiciaria, fallava; mas o nobre ministro escolheu o papel de Zola e condemna a facilidade com que Gambetta se **prestava** a satisfazer a curiosidade legitima do parlamento.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – **Gambetta** foi ministro muito poucos dias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem sabe si elle foi por mais tempo do que V. Ex. ha de ser? V. Ex. não se julgue muito seguro na

sella. Os ministerios entre nós, que segurança podem ter de sua vida futura? Não temos visto bem proximamente ministerios que se reputavam fortes e que tinham mais apoio do seu partido mesmo do que o nobre senador por Minas tem, desapparecerem de um dia para outro? **Hoje**, senhores, é excusado os Srs. ministros **estarem** descansados **sobre** o **dia** seguinte, porque está incontestavelmente na consciencia do paiz que no Brazil os **ministros** não têm a força legitima **que** é dada **pela** opinião dos parlamentos, têm uma força **emprestada**; elles mesmos já confessam que não se julgam seguros, desde que principia a apparecer a displicencia da omnipotencia. Portanto, porque ha de o nobre presidente do conselho julgar-se acima de **Gambetta**, porque **Gambetta** durou como ministro pouco tempo e o nobre senador já durou alguns **dias**? **Gambetta** tinha futuro para demorar-se annos á **testa** da França, e fortificar a republica conservadora **fundado** por **Thiers**, mas o nobre senador por Minas, presidente do conselho actual, não sei ainda o que quer **fortificar**. Desconfio, pelas circumstancias em que está o paiz, que a monarchia não está em **muita** boas mãos. Não porque o nobre presidente do conselho não tenha muitas condições para ser um bom servidor della, creio que terá; mas eu desconfio que, apesar de sua boa vontade, a sua posição politica e seus **antecedentes** hão de fazer mal á monarchia. E' como respondo á sua suggestão a **respeito** do **Gambetta**, porque é preciso que S. EX. o Sr. presidente do **conselho** reconheça que não tem em nosso paiz uma posição mais segura do que Gambetta tinha na grande França, que elle dominava com o seu genio e com o seu patriotismo.

Mas eu queixava-me da precipitação, á testa da qual está o nobre presidente do conselho, para se **decidir** a sorte deste mau projecto.

E como não me hei de queixar, senhores, si se apresenta um projecto que não é do senado, que é de ambas as camaras?

O senado discute cousa alheia, occupando-se de um projecto desta natureza e desta importancia, importancia assumida **aliás** pela discussão e não porque o projecto a tenha.

Eu **entendo**-o assim; a importancia do projecto é a que **lhe** tem emprestado a discussão, da qual tem **vido** a prova da **necessidade do** alargamento do voto, e o alargamento do voto é questão radical do paiz.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; e a que o paiz não póde ser indifferente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – **Desde** que se trata de regular funcções eleitoraes, era obvio que os membros do senado que estão **alerta**, a respeito das condições da legitimidade do voto, viriam protestar contra a confirmação do abuso da restricção do voto applicado ás camaras municipaes. Mas a precipitação é muita, senhores, é inexplicavel.

O nobre presidente do conselho, si queria que este projecto fosse **votado** com a precipitação que tem commandado...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – A censura de V. Ex. recahe sobre o senado, que não aceitou o requerimento do adiamento...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o que estou censurando é o voto, é a opinião do governo, e essa posso censurar.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– O governo está com a opinião da maioria do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Poderá estar, eu continúo a censurá-lo; está debaixo do meu escalpello. O nobre presidente do conselho, si quera que este projecto passase apressadamente, e si concorreu para isso, fazendo cahir o adiamento, então não devia ter offerecido a emenda que offereceu...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Não acho ligação alguma entre uma e outra cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si S. Ex. quera que projecto passasse sem maior discussão, não devia ter offerecido a emenda, porque devia ter reconhecido que ella ia alterar fundamentalmente o trabalho da commissão. Desde que o ministro apresenta uma emenda a um projecto de commissão, alterando o systema apresentado, é evidente que esse ministro é o primeiro que deve querer que as suas idéas sejam esmerilhadas e discutidas, para que se possa fazer o confronto da materia do projecto com a das emendas. Mas offerecer o ministro uma emenda que contrasta, não só com o projecto, mas com a emenda do nobre senador pelo Maranhão, e querer que se votasse sem discussão, seria impossivel.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu mesmo, sem o querer, estou provando que a discussão é impossivel, e V. Ex. deve estar disso convencido.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) dá outro aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho aqui a emenda do nobre presidente do conselho, assim como a outra, e estas sub-emendinhas que têm apparecido depois; mas declaro que julgueis tanto o negocio da conta acima, que sempre pensei que o senado não rejeita-se um adiamento, para esses tres projectos irem a uma commissão para dar o seu parecer.

O SR. JAGUARIBE: – Para harmonisal-os entre si, ao menos, para ficarem constantes uns com os outros.

Julguei o negocio tão pouco possivel, que declaro que não estudei nenhuma das emendas; e não as tendo estudado, como é possivel que entre na discussão dos projectos?

Estou provando, como disse, que é-me impossivel discutir a emenda do nobre presidente do conselho, sem que haja uma base nova, um parecer de commissão encarando todos os projectos e as alterações reciprocas; na discussão não é possivel fazer um trabalho destes consciencioso, não é possivel, muito mais quando, como se ha de notar, o projecto está redigido pela nova monita que inventaram para as discussões, e redigir-se um só artigo, com 16 paragraphos, quando cada paragrapho podia ser um artigo. Isto quer dizer que, dado esta abuso,

é impossivel discutir materia alguma, porque os 16 paragraphos que tem o art. 1º do projecto da commissão, com os cinco paragraphos do projecto do Sr. Lafayette...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Já tenho visto artigos com 50 paragraphos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não duvido; a manha é antiga, reconheço isto e estou sempre protestando contra, e note V. Ex. que ainda não appareceu no senado um caso destes, sem que contra elle ou não protestasse, embora em vão.

Mas não me importa perder o meu tempo com estes protestos, e agora é mais um protesto perdido, porque o nobre presidente do conselho quer nos obrigar a discutir o art. 1º com 16 paragraphos, e a sua emenda com cinco ou não sei quantos paragraphos.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– V. Ex. está muito iniquo commigo, não sou o autor do projecto em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é autor do projecto e até nisso me queixo; porque, si V. Ex. fosse o autor, podia-se discutir. Mas projecto de commissão das duas camaras que o senado faz seu para discutir, não sei porque lei, nem porque artigo do regimento!...

Sr. presidente, levantei-me unicamente para protestar mais uma vez contra este abuso de força com que se quer obrigar a maioria do senado a votar por tudo sem discussão. Fazendo este protesto julguei deve provar por factos que a discussão é impossivel nos termos em que está collocada. Projecto de um artigo com 15 ou 16 paragraphos, emenda do nobre presidente do conselho com uns poucos de paragraphos...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Emenda que V. Ex. aceita.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Umás cousas e outras, não ...alguns paragraphos da emenda do nobre senador pelo Maranhão; emfim, si sommarmos tudo isto, veremos que andam por 50 os paragraphos que têm de entrar em discussão conjuntamente.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Ha exageração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Contra isso é que eu quiz protestar, provando ao senado que não fosse entrar na discussão da materia á vista desse desarrazoado systema.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 4:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, pedindo informação sobre si foi tomada pelo governo alguma deliberação acerca do assumpto do officio do vice-presidente da provincia de Matto Grosso, de 5 de Maio ultimo, remettido ao senado com aviso de 18 do mez proximo passado.

Do Sr. Fernandes, da Cunha, pedindo cópia do processo instaurado contra o vigario Ma-

noel Maria da Conceição a pretexto de estellionato, no municipio de Monte Alegre, comarca do Camizão, na provincia da Bahia, e informações do juiz formador da culpa e do Dr. juiz de direito da comarca ao Dr. promotor publico da mesma.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 35, de 1883, autorizando o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que verificar do seu exercicio como professor publico de latim, na provincia de Minas Geraes;

N. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte, a multa e custas que lhes foram impostas pelo presidente da provincia de Minas Geraes;

N. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão;

N. 85, de 1883, autorizando o governo a prorogar a licença concedida a José Ribeiro da Cunha, conferente da alfandega da **côrte**.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

71ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Parecer. – Ordem do Dia. Negocios de Mato Grosso. Discursos dos Srs. Martinho Campos e Correia. Approvação do requerimento – Negocios da Bahia. Discursos dos Srs. Correia, Dantas e Junqueira. Encerramento. – Tempo de serviço para a jubilação de um professor. Encerramento. – Restituição de multa e custas. Discurso do Sr. Correia. Encerramento. – Licenças. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Leão Velloso, Chichorro, de Lamare, Barros Barreto, José Bonifacio, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Barão de Mamoré, Octaviano, Jaguaribe, Saraiva, Affonso Celso, Visconde de Abaeté, Correia, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Conde de Baependy, Luiz Carlos e Junqueira.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Lafayette, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Dantas, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Carrão, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Franco de Sá, Diogo **Ilegivel**, Godoy, Cansansão de Sinimbú, Henrique d'Avila e Silveira da Motta.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Lafayette, de hoje, communicando que por motivo de serviço publico não pôde comparecer á sessão. – Inteirado.

De ministerio da justiça, de 1º do corrente mez, communicando que aguarda, para serem opportunamente enviadas ao senado, as informações exigidas do presidente da provincia do Paraná sobre os acontecimentos que têm perturbado a tranquillidade publica na cidade de Ponta Grossa. – Inteirado.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A' commissão de estatistica foram presentes 21 resoluções vindas da camara dos Srs. deputados, e todas datadas de 19 do mez proximo passado, contendo as seguintes disposições:

Elevando as comarcas de Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Barreiras de Timbaúba, todas na provincia de Pernambuco, de 1ª á 2ª entrancia.

As comarcas de Uruguayana, S. Gabriel e Santa Christina do Pinhal, em S. Pedro do Rio Grande do Sul, as duas primeiras de 1ª á 2ª entrancia, e a ultima rebaixando de 2ª á 1ª entrancia.

As comarcas de Marajó, e Igarapé-mirim, no Pará, de 1ª á 2ª entrancia.

As comarcas de Campina-Grande e Pedras de Fogo, na Parahyba, de 1ª á 2ª entrancia.

As comarcas de S. Miguel e Tubarão, em Santa Catharina, de 1ª á 2ª entrancia.

A comarca do Pilar, na provincia das Alagôas, de 2ª á 3ª entrancia.

As comarcas de Lorena, Brangança, Mogy das Cruzes, Itú, Taubaté e Guaratinguetá, em S. Paulo, de 2ª para 3ª entrancia.

As comarcas de S. João do Principe, Vassouras e S. João da Barra, na provincia do Rio de Janeiro, aquella de 1ª para 2ª entrancia, e estas de 2ª á 3ª.

A comarca de S. José dos Pinhaes, na provincia do Paraná, de 1ª á 2ª entrancia.

As comarcas de Uberaba, Paracatú, Rio Novo, Ubá, Rio Turvo, Sete Lagôas e Barbacena, na provincia de Minas Geraes, de 1ª á 2ª entrancia.

Attendendo a commissão que as mencionadas resoluções vêm desacompanhadas do esclarecimentos que demonstram a conveniencia de fa-

zer-se essa alteração na graduação do quadro da magistratura em tão vasta escala: e atendendo mais que na organização primitiva desse quadro, foi, pelo decreto n. 559, de 28 de Junho de **1850**, essa tarefa incumbida ao governo, é de parecer que sobre esta alteração proposta seja ouvido o mesmo governo.

Sala das commissões, 3 de Agosto de 1883. — *J. L. V. C. de Sinimbú. — José Bento da Cunha e Figueiredo. — V. A. de Paula Pessoa.*

ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE MATO GROSSO

Continuou em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo informação sobre si foi tomada pelo governo alguma deliberação acerca do assumpto do officio do vice-presidente da provincia de Mato Grosso, de 5 de Maio ultimo, remetido ao senado com aviso de 18 do mez proximo passado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Paraná tem-se mostrado tão **estrenuo** defensor das liberdades e prerogativas constitucionaes das municipalidades, que me causa muita admiração que não tome o mesmo interesses pelas prerogativas das assembléas provinciaes. Não sei si S. Ex. tem alguma idéa ou pretensão da omnipotencia do governo central, por meio da pulverisação do Imperio, isto é, reduzir o Imperio a fracas municipalidades e a outros fragmentos ainda menores, comtanto que não **ameace** o poder colossal que sempre sonhou o seu partido constituir para o governo central.

Admira-me, portanto, que nesta disposição de fervente amor pelas liberdades locaes, que o nobre senador tem manifestado para com as municipalidades, exclua as assembléas provinciaes.

Por que razão não quer o nobre senador nem que o governo use de prerogativas que as leis e as praticas dão, de conhecer da administração das municipalidades? O nobre senador, que exagera a independencia das municipalidades, corporações meramente administrativas, deseja maniatar e cercar a independencia legitima, incontestavel das assembléas provinciaes. E' mais para pedir ao nobre senador que nos dê **meios**, que formule e traga ao senado, em vez deste segundo requerimento sobre o mesmo assumpto, um projecto governando melhor as assembléas provinciaes, no exercicio de attribuições que são **dellas** e dellas só privativas, attribuições nas quaes nenhum poder póde ingerir-se sem annullal-as completamente.

O nobre senador pediu informações; teve-as. As informações que o nobre senador trouxe ao senado são estas: que a assembléa provincial de Mato Grosso deliberou e funcionou com 12 membros, sendo composta de 20. Foi a arguição que se lhe fez de não ter deliberado com maioria; mas o nobre senador argúe a organização da assembléa, e repete a accusação que S. Ex. mesmo fez nesta casa na sessão passada, isto é, de ter ella verificado mal os

poderes de seus membros; mal na opinião do nobre senador, mas na minha opinião, e conforme a constituição do Imperio, a assembléa provincial conheceu, e só a ella competia conhecer da **verificação** dos poderes de seus membros. Portanto, a deliberação que ella tomou é definitiva, não está sujeita á nossa approvação.

E si o nobre senador não me levasse a mal, no seu actual liberalismo moderno (eu não quero passar por mais corcunda do que S. Ex.), si o nobre senador, não levasse a mal, repito, eu diria que a assembléa provincial, em cousas que são da sua exclusiva competencia, que gyram na orbita de suas attribuições, não é nossa subordinada. Desejarei muito e tenho muita curiosidade de ver a medida que o nobre senador está obrigado a propor ao corpo legislativo, afim de evitar as faltas suppostas que o nobre senador tem notado na verificação de seus poderes. Estimarei muito porque a medida que o nobre senador propuzer para cohibir os abusos das assembléas provinciaes, estas deverão adoptar para cohibir tambem os abusos da assembléa geral, na verificação de seus poderes, porque são ellas tão competentes para conhecerem da verificação dos poderes da camara dos deputados e do senado, como o senado para conhecer da verificação dos poderes das assembléas provinciaes.

Confesso a V. Ex. que não tenho grande curiosidade de entrar nesta discussão, mas apenas direi ao nobre senador que S. Ex. está obrigado, pelo seu patriotismo, a apresentar as medidas que providenciem de modo a que cessem os abusos das assembléas provinciaes, quando maior abuso commette o nobre senador quando procura conhecer da verificação dos poderes das assembléas provinciaes, competencia que não tem o nobre senador, nem o senado, porque tanto direito tem o senado de conhecer do procedimento das assembléas provinciaes, como estas dos da assembléa geral, excepto o direito que se diz — tem todo mundo em um paiz livre de conhecer de tudo e de todos.

Ora, me parece que, membro de uma corporação tão respeitavel, como é o senado, ao nobre senador não assiste um direito que a constituição do Imperio não dá ao senado. O senado não tem nenhuma supremacia para a verificação de poderes das assembléas provinciaes. Sei que membros do senado têm pretendido assumir a si e ao tribunal de censura do senado a verificação de poderes da camara dos deputados e das assembléas provinciaes, mas eu ignoro com que autoridade, e direi mais — com que conveniencia para o prestigio do senado, uma luta em que o senado entrasse, querendo absorver e chamar á sua censura, sujeitar á sua autoridade moral corporações eminentes, como são as assembléas provinciaes, corporações eminentes pela sua origem, corporações que, faça-se o que se quizer, hão de ter sempre um grande papel no paiz, e esta attribuição só ha de trazer desgosto para o senado. O senado não terá nunca meios para remediar os pretendidos abusos, que, direi ao senado, não conheço, nem vejo provados.

O nobre senador, por exemplo, pretende que o abuso da assembléa provincial **do** Mato Grosso consiste em que, em sessão preparatoria, veri-

ficaram oito membros os poderes de quatro de eleição legitima. Desde que nem no acto adicional, nem em nenhuma disposição da lei geral; desde que nem no regimento da assembléa provincial de Mato Grosso ha providencia para o caso, declaro a S. Ex. que não conheço o seu regimento, nem tenho muita curiosidade em conhecer, porque não me proponho a ser membro da assembléa provincial de Mato Grosso, em me proponho a conhecer porque não aproveita a nós, que estamos fóra do recinto da assembléa provincial, o que alli se passa.

Supponhamos que o regimento da assembléa provincial de Mato Grosso impedia, em sessão preparatoria, de conhecer da verificação de seus membros sem numero completo, sem maioria. Direi ao nobre senador que isto é simplesmente uma bernardice do regimento, porque é uma medida inexequivel; nem compreendo, observando-se a primeira verificação de poderes, como se possa fazer. Não compreendo como a assembléa provincial de Mato Grosso, reunidos oito membros, não pudesse funcionar, porque não tinha maioria. E supponho, e é para isto que chamo a attenção do nobre senador, seguramente qua alli, como em Valença, era a questão de partido que impedia constituir-se em maioria a assembléa provincial de Mato Grosso: ou não havia de funcionar, ou teria de adoptar uma medida qualquer, não se lembrando, talvez, em consequencia da distancia, de pedir ao senado que decidisse a questão, e talvez que pudessem ter feito lá um requerimento pedindo ao senado que decidisse a questão e obrigasse a comparecerem aquelles membros, que ser recusavam a comparecer, ou que o senado tomasse outra providencia, como a que seguramente o nobre senador proporá.

Visto que o nobre senador pede providencias ao governo, eu entendo, repito, que a assembléa provincial de Mato Grosso, com igual direito, podia pedir ao senado as providencias. Não vejo, pois, o resultado pratico que se possa dar, nem o que o nobre senador pretende que se faça nessa conjunctura.

Peço, pois, instantemente ao nobre senador que formule e apresente um projecto de remedios ou providencias a este respeito. S. Ex. não póde deixar de fazel-o, porque só assim é que seu requerimento terá um resultado pratico, porque a assembléa provincial de Mato Grosso não poderia proceder de outra maneira, na sua segunda reunião, diversa da que procedeu na primeira.

Estas informações e o que estou dizendo mesmo, constam do discurso que o nobre senador proferiu na sessão se sabbado.

Insto, pois, como o nobre senador para que traga ao senado, no empenho de S. Ex. de supprir as lacunas da legislação do Imperio, para que apresente o seu projecto, corrigindo este e outros pretendidos abusos, porque não vejo que haja abusos, a assembléa provincial de Mato Grosso, na proxima sessão, tornará a proceder da mesma maneira.

Nem eu vejo que haja nisto grande abuso; outras assembléas provinciaes têm affrontado abertamente acto adicional e a constituição,

eu não sei que o nobre senador tenha entendido ser caso para medidas. Mas este facto deu-se na assembléa provincial de Mato Grosso, provincia que supponho que, como menos povoada e um pouco remota, o nobre senador julgue menos civilisada do que qualquer sertão das provincias em outras circumstancias.

Não creio que a assembléa provincial deixasse de proceder na verificação de poderes de seus membros de conformidade com a lei: é isto que o nobre senador vai chamar abuso?

Direi a S. Ex. que não deve escapar ao seu talento e ao seu grande traquejo parlamentar o conhecimento de factos que se dão todos os dias, e ás assembléas provinciaes, em materia de abuso de verificação de poderes, nada têm que invejar nem a camara nem o senado.

Peço, pois, a S. Ex. que, si quer remediar estes abusos, como disse, apresente suas providencias para o senado e para a camara, ou antes para o senado, que é a unica das casas do parlamento em cujos trabalhos podemos intervir a respeito.

Peço, pois, a S. Ex. que não demore a apresentação das providencias contra o que reputa abuso da assembléa provincial de Mato Grosso; não haja a demora que houve com os fuzilamentos de Valença; S. Ex. deve apresentar providencias para que estes abusos não continuem em Mato Grosso, depois de denunciados; depois disto póde ficar como a sua consciencia tranquilla, para que não aconteça o mesmo que com os fuzilamentos de Valença; estes, si não realizaram-se, não foi porque o nobre senador providenciasse tempo; não aconteça o mesmo com a assembléa provincial de Mato Grosso: proponha S. Ex. medidas; espero vel-as para admirar.

O SR. CORREIA: – Vejo que causou impressão ao nobre senador por Minas o facto dos *fuzilamentos* de Valença, que por telegramma me foi, o anno passado, communicado pelo presidente da camara municipal daquela cidade, correligionario do nobre senador; e impressionou-se tanto a S. Ex. pensou ter *fuzilado* o meu requerimento. Espero, porém, que o nobre senador modificará sua apreciação, ouvindo o que vou expôr para tranquillizar a S. Ex., quanto ao pensamento que me incitou a apresental-o. Não foi o de querer usurpar ou contrariar qualquer legitima attribuição das assembléas provinciaes, pelas quaes não tenho, como suppõe o nobre senador, menos predilecção que pelas camaras municipaes.

E' justamente o meu respeito pelas prerogativas dessas assembléas que faz com que eu deseje que, na verificação dos poderes de seus membros, ellas se conservem dentro da legalidade, que ninguem usurpe as attribuições que só a ellas competem.

No caso que nos occupa, o que ocorreu?

Nove membros da assembléa provincial de Mato Grosso entenderam dever usurpar as attribuições da mesma assembléa.

Foi sobre isto que se fundou o meu reparo. Si a assembléa provincial houvesse usado regularmente de sua attribuição de verificar os poderes de seus membros, seguramente todas as

observações do nobre senador teriam procedencia. Mas o facto é que nove cidadãos arvoraram-se em assembléa provincial, e tomaram a si as faculdades que o acto adicional confere sómente á mesma assembléa. Isto é abusivo, si não criminoso, e não póde merecer o applauso de ninguem.

Eis como correram as cousas: reunidos em sessão preparatoria, no primeiro anno da legislatura, os membros eleitos da assembléa provincial, e, procedendo á verificação de poderes, annullaram os de alguns cidadãos pertencentes ao partido conservador, que apresentavam diplomas.

Em consequencia deste acto, que foi reputado menos justo pelo partido que assim perdia representantes que considerava legitimos, deixaram os membros da assembléa pertencentes ao partido conservador de comparecer ás sessões. O resultado foi não poder esta funcionar. Mas, diz o nobre senador, parece que o que alli occorreu foi o mesmo que se deu em Valença: uma questão de partidos. Não foi, nem podia ser. A maioria dos membros da assembléa legislativa da provincia de Mato Grosso pertence ao partido liberal. Foi necessario que alguns membros deste partido deixassem tambem de comparecer, para que a assembléa não funcionasse.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não se póde metter nenhum na cadeia.

O SR. CORREIA: – Chegou a época da 2ª sessão ordinaria, e nove membros, em sessão preparatoria, reconheceram os poderes de tres que immediatamente tomaram assento, e julgaram a assembléa legalmente constituída.

Não expuz bem a questão: os nove membros não reconheceram os poderes dos outros tres; chamaram os tres a tomar assento, antes de reconhecidos os seus poderes, e assim, havendo 12 membros, numero preciso para deliberar, os mesmos tres, que vieram constituir o numero legal para a assembléa funcionar, deliberaram sobre seus proprios poderes.

Eis a acta da sessão, pela qual se conhecerá a realidade do que estou dizendo, e todas as irregularidades que estão se praticaram. Está publicada na folha official da provincia de Mato Grosso, de 13 de Maio (Iê):

«Sessão preparatoria da assembléa legislativa provincial em 1 de Maio de 1883. – Presidencia interina do Sr. brigadeiro Thomaz Antonio de Miranda Rodrigues.»

«A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. brigadeiro Miranda, tenentes-coroneis Vaz de Campos, Verissimo Castello, Sabo, capitães Guarim de Almeida, Cicero, Nonato de Faria, Generoso Ponce e tenente Josetti, faltando sem participação os Srs. Marques de Fontes, Pereira Guimarães, major Metello, capitão Pereira Jorge, Augusto Caldas e Costa Teixeira, tenente Paula Correia, Bulhões e Vital. – O Sr. presidente expoz a necessidade de serem admittidos a fazer parte da casa os deputados novamente eleitos, afim de serem reconhecidos, visto que é o regimento da casa completamente omisso para este caso; pois, ninguem, sem se socorrer do sophisma, será capaz de affirmar que existe, no actual regimento,

uma unica disposição relativa ao reconhecimento dos deputados eleitos para preenchimento de vagas, que só têm lugar agora, em virtude da novissima lei eleitoral.»

«Nem mesmo o regimento, que foi elaborado no dominio da lei que permittia supplementes, podia cogitar de disposições concernentes á mesma novissima reforma; sendo certo que, com a admissão dos novos eleitos, fica salvo o principio vital de todos os corpos collectivos que é – metade e mais um. Consulta, pois, si concordam os membros presentes com o alvitre que acaba de expor, afim de evitar embaraços á presente sessão legislativa, e como aconteceu na passada.»

«Ao que annuiram os nove membros presentes, e á vista do que, achando-se na ante-sala os Srs. Luiz Seixas Pereira dos Guimarães, conego Benedicto de Araujo Filgueiras e capitão José Marianno de Campos, deputados eleitos, e introduzidos no salão pelo 2º secretario, o presidente declara aberta a sessão.»

«O Sr. presidente convida a commissão de poderes, a quem já foram presentes as authenticas das eleições, para apresentar os pareceres relativos ás ditas eleições dos membros ultimamente eleitos para esta assembléa, interrompendo-se a sessão até que a mesma commissão apresente os ditos pareceres. Compareceu logo depois a referida commissão na sala das sessões, e o Sr. presidente declara continuarem os trabalhos. O Sr. 1º secretario, relator da commissão, obtendo a palavra, lê os seguintes pareceres: – A commissão de poderes, tendo em vista as cópias authenticas das actas das eleições a que se procedeu no 2º districto eleitoral desta provincia, no dia 15 de Setembro de 1882, de tres membros desta assembléa, para preenchimento de outras tantas vagas existentes por este districto, e, tendo-as examinado attentamente, verificou:»

«Que, compondo-se este districto eleitoral de oito parochias, houve eleição em cinco sómente, que são: Poconé, Corumbá, Rosario do Rio Acima, Diamantino e Mato Grosso;»

«Que concorreram a ella 261 eleitores assim divididos: 55 na de Poconé, 42 na de Corumbá, 79 na do Rosario de Rio Acima, 79 na de Diamantino, e 6 na de Mato Grosso. Que se fizeram as eleições mui regularmente. Que recahiu a votação nos seguintes Srs.: conego Benedicto de Araujo Filgueiras 118, capitão Antonio Peixoto de Souza 109, capitão José Marianno de Campos 28, tenente-coronel João de Souza Neves 5, e tenente-coronel Gabriel Alves da Cunha 1 voto. – Que divididos os 261 votos por 11 (que tantos são os deputados pelo districto) dá um quociente de 23 votos, pelo que estão eleitos os tres primeiros cidadãos os identicos votados nestas eleições. Que, sendo o tenente-coronel João de Souza Neves um dos candidatos cujas eleições foram ultimamente declaradas nullas por esta assembléa, está elle comprehendido na prohibição estabelecida no final do art. 186 do regulamento de 13 de Agosto de 1881;»

«Que, não tendo podido reunir-se a junta apuradora de Corumbá, deixaram de ser apuradas

estas eleições, e portanto de ser expedidos diplomas ao eleitos. E' a comissão de parecer:

«1º Que sejam approvadas as eleições do 2º districto eleitoral procedidas a 15 de Setembro de 1882.»

«2º Que sejam declarados nullos os 5 votos que recahiram no tenente-coronel João de Souza Neves.»

«3º Que se expeça cópia deste parecer a cada um dos eleitos, para lhes servir de diploma.»

«4º Finalmente que sejam reconhecidos membros desta assembléa, pelo 2º districto eleitoral, os Srs. conego Benedicto de Araujo Filgueiras, capitão Antonio Peixoto de Souza, capitão José Marianno de Campos.»

«Sala das comissões, 1 de Maio de 1883. – João Guarim de Almeida. – Frederico Adolpho Josetti.»

«A comissão de poderes, a que foram presentes as cópias authenticas das eleições a que se procedeu no 1º districto eleitoral desta provincia, no dia 15 de Setembro ultimo, de um membro desta assembléa, para preenchimento da vaga existente, tendo-as examinado attentamente, verificou:»

Que, se compondo este 1º districto eleitoral de sete parochias, só houve eleição em quatro que são: **Sé**, divida em duas secções, S. Gonçalo de Pedro II, Nossa Senhora do Livramento e Santo Antonio do Rio-Abaixo;

«Que concorreram a ellas ao todo 174 eleitores; sendo á da **Sé** 121, á de S. Gonçalo de Pedro II 33, á de Nossa Senhora do Livramento 10, e á de Santo Antonio do Rio Abaixo10;»

«Que as referidas eleições se fizeram com a maior regularidade;»

«Que a junta apuradora, que se reuniu a 21 de Outubro tambem ultimo, expediu diploma ao cidadão Luiz Seixas Pereira dos Guimarães, que obteve 160 votos, e constitue maioria absoluta, obtendo o capitão Bartholino de Arruda Martins 10 votos, e havendo quatro cédulas em branco;»

«Que o cidadão Luiz Seixas Pereira dos Guimarães é o identico de que se trata e em quem recahiu a votação; pelo que é a comissão de parecer:»

1º Que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no 1º districto eleitoral, a 15 de Setembro ultimo.

2º Que não seja considerada válida a apuração feita a 21 de Outubro, e, portanto, fóra do prazo legal, prevalecendo a que é feita pela comissão, em vista das actas,

3º Finalmente, que seja reconhecido membro desta assembléa pelo 1º districto o cidadão Luiz Seixas Pereira dos Guimarães.

«Sala das comissões em 1 de Maio de 1883. – João Guarim de Almeida. – Frederico Adolpho Josetti.»

«O Sr. presidente declara em discussão os pareceres, e, não havendo quem peça a palavra, foram postos a votos e approvados. A' vista do que ia-se officiar á presidencia communi-

cando-lhe haver numero legal de **Srs.** deputados para funcionar a mesma assembléa.

«Sala das sessões em Cuyabá, 1 de Maio de 1883. – Thomaz A. de Miranda Rodrigues, presidente. – João Guarim de Almeida, 1º secretario. – Frederico Adolpho Josetti, 2º secretario.»

Vê-se, pois, que nove membros da assembléa provincial, que **aggregaram** a si cidadãos eleitos em eleição complementar, mas que não tinham diplomas, com estes abriram a sessão julgando-se constituídos em numero legal.

Assim constituída, a pretensa assembléa provincial approvou os poderes dos tres novos membros que já estavam com assento.

Tal é a corporação que está funccionando em Mato Grosso como assembléa provincial!

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Si fosse licito a quaesquer membros de uma assembléa usurparem os poderes desta, e funcționarem como si fossem a propria assembléa, então o nobre senador teria razão; mas tal procedimento é contrario a tudo quanto as leis estabelecem para que, tumultuaria e illegalmente, não se tomem as deliberações que competem aos corpos legislativos.

O que fizeram nove membros dos 22 de que se compõe a assembléa provincial de Mato Grosso? Tomaram a si, elles sómente, as attribuições que a lei só confere á assembléa regularmente constituída; erigiram-se em junta apuradora do 2º districto eleitoral, e praticaram actos que a lei e o regimento sómente permittiam que se praticassem estando presentes 12 membros.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – As medidas para cohibirmos isto?

O SR. CORREIA: – Tenho aqui o regimento da assembléa legislativa de Mato Grosso. No capitulo 2º trata as sessões preparatorias no 1º anno da legislatura; manda constituir a mesa por aclamação, e por escrutinio a comissão que deve examinar os diplomas apresentados, excepto os dos tres membros que a compoem, que são examinados pela mesa. Quando se trata, na sessão seguinte, de deliberar sobre os pareceres **oferecidos**, o art. 6º dispõe (*lê*):

«Na seguinte sessão, a comissão e a mesa apresentarão os seus pareceres, que serão discutidos e votados, ficando desde logo reconhecidos por deputados aquelles cujos diplomas forem approvados. Si, no acto dessa approvação não estiverem presentes 11 (hoje 12 por ter sido elevado o numero dos membros da assembléa) deputados reconhecidos, a discussão e votação se renovarão para se obter a presença deste numero indispensavel.»

Mas a hypothese de que estou me occupando é das sessões preparatorias do 2º anno da legislatura, regida pelo art. 13, que diz (*lê*):

«Nas sessões preparatorias subseqüentes ás da primeira reunião da legislatura, servirão de presidente e secretarios os ultimos da sessão precedente. A sua reunião se fará dous dias antes da installação, procedendo-se como na primeira reunião, *excepto as verificações dos diplomas e prestação do juramento.*»

O regimento não consente que, na sessão preparatoria do 2º anno da legislatura provincial, se reconheçam os poderes de quaesquer novos membros que porventura se apresentem, e se lhes dê juramento; o que só se faz depois da assembléa constituida em sessão ordinaria.

Tratando das votações, o regimento diz, na primeira parte do art. 64 (*lé*):

«Não póde haver votação sem a presença de numero legal de deputados.»

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Tudo isto eu fiquei sabendo pelo primeiro discurso de V. Ex. O que eu quero são providencias. Indique as providencias, as medidas que devemos adoptar.

O SR. CORREIA: – Nove membros, minoria da assembléa legislativa de Mato Grosso, contra expressas disposições do regimento a que deviam prestar obediencia, praticam o que só era permittido á assembléa quando constituida com 12 membros em sessão ordinaria; e, diante desta reunião tumultuaria, que abusivamente chama a si os direitos da assembléa, julga o nobre senador...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não tenho medida nenhuma a propor; espero a indicação de V. Ex. E não censuro ao governo por não tomar medida alguma.

O SR. CORREIA: – ...que ao senado nenhuma outra cousa é licita senão apresentar medidas que impeçam aquillo que já está impedido pela lei, e que poderia repetir-se ainda, si nova lei viesse accumular-se á primeira, desde que propositalmente e quizesse fazer o interesse partidario. A manutenção dos principios constitucionaes, o esforço que devemos fazer para que ninguem os viole, é sempre um serviço, pense embora o contrario o nobre senador, prestado á causa das instituições que nos regem. Por isso mesmo que o nobre senador entende que não ha procedimento criminal contra os usurpadores das attribuições das assembléas provinciaes, que não deixam de o ser porque têm diplomas de membros dessas assembléas, não deve conservar-se silencioso diante do attentado que praticaram.

O SR. OCTAVIANO: – E o attentado dos que não foram á assembléa para que ella não se pudesse constituir?

O SR. CORREIA: – Queixe-se o nobre senador pelo Rio de Janeiro, principalmente, de seus co-religionarios; elles estavam em maioria na assembléa, podiam reconhecer, sem nenhuma violação de lei, os poderes dos novos eleitos; mas alguns delles haviam igualmente protestado contra o procedimento da maioria eventual, não quizeram associar-se ao acto partidario, e o resultado foi nove membros da assembléa legislativa praticarem os actos que estou referindo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Si os outros eram 11...

O SR. CORREIA: – Não eram 11; a assembléa é composta de 22 membros, e estiveram presentes nove.

O SR. F. OCTAVIANO: – Logo a responsabilidade é dos que tinham a maioria e não foram lá.

O SR. CORREIA: – Não tinham a maioria; os conservadores eram seis, havia que reconhecer quatro novos membros; restavam 12 liberaes, que, reunindo-se, celebrariam regularmente sessão para reconhecimento dos poderes daquelles quatro. Porque não se reuniram esses 12?

O SR. F. OCTAVIANO: – Os outros não cumpriram tambem o seu dever.

O SR. CORREIA: – Os conservadores haviam protestado contra actos que lhes pareceram injustos na verificação de poderes; e, como minoria, não podiam embaraçar que a assembléa funcionasse, si não fôra a condemnação que igualmente partiu de alguns membros da maioria. Mas, fosse este ou aquelle o motivo pelo qual não compareceram, isto não justifica os nove que compareceram de praticar os attentados que praticaram.

O SR. MARTINHO CAMPOS: O officio do vice-presidente justifica.

O SR. CORREIA: – O vice-presidente é o proprio que, apreciando o procedimento dessa minoria de nove membros, o considera arbitrario; pede, porém, justificação para o acto tumultuario ao principio de que o fim justifica os meios.

Pergunto ao nobre senador que fallou antes de mim: julga S. Ex. que o procedimento desses seus nove co-religionarios póde ser defendido?

Si não julga, está tambem obrigado a propor medidas repressivas; e S. Ex. mais que ninguem, porque entende que as leis são omissas para isso.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Julgo perfeitamente justificado o procedimento. Injustificavel é a disposição de regimento que não permite verificação de poderes em sessão preparatoria, sem maioria. Não ha outro regimento no Imperio com essa disposição.

O SR. CORREIA: – V. Ex. está fazendo injustiça a esse regimento que foi publicado, em 16 de Julho de 1847, pelo então presidente daquella provincia o Sr. Dr. João Chrispiniano Soares.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Exige maioria de membros para a verificação de poderes nas sessões preparatorias; não é isto?

O SR. CORREIA: – Boa cautela, para que um pequeno numero de membros da assembléa provincial não faça, de repente, por surpresa, aquillo que os nove agora fizeram.

E não era possivel ser mais rigoroso na primeira verificação de poderes, para constituir-se a assembléa, do que nas que depois se fizessem, estando já a assembléa constituida. Por isso contém o regimento a disposição do art. 13.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O que quero é que V. Ex. indique medidas dentro da competencia do senado.

O SR. CORREIA: – No meu requerimento pergunto, si o governo tomou alguma deliberação sobre o facto communicado pelo vice-presi-

dente de Mato Grosso; e o nobre senador vê nisto não sei que attentado contra prerogativas das assembléas provinciaes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não é?

O SR. CORREIA: – Em que póde haver attentado, procedendo o governo como, em casos semelhantes, tem procedido?

Conhecido o facto, e desta vez pelo modo singular pelo qual o vice-presidente da provincia o referiu, isto é, declarando que estava a assembléa provincial funcionando, em consequencia de resolução arbitraria de uma minoria que se reuniu...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas resolução que se tornou indispensavel pela necessidade de medidas legislativas urgentes... Está lá no officio.

O SR. CORREIA: – V. Ex. está com os que sustentam que o fim justifica os meios. De maneira que, si tivessem vindo antes dos nove do partido liberal os seis do partido conservador e tivessem annullado os diplomas dos novos eleitos, o nobre senador não teria que condemnar esse procedimento, unicamente por ser de seis membros, e não de nove. Tão abusivo seria o procedimento dos seis conservadores, como abusivo foi o dos nove liberaes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Vamos chamar para aqui a verificação dos poderes dos membros das assembléas provinciaes.

O SR. CORREIA: – Não quero que se chame para aqui essa verificação; estou pugnando pela guarda da constituição, e este é um dos nossos importantes deveres, esta é uma incumbencia que a constituição expressamente nos confere.

Não é, diz o nobre senador, a primeira assembléa provincial que assim pratica. De accôrdo; mas o abuso ou crime porque se renova não perde o seu character condemnavel. Porque o facto não é novo, é que o governo já tem tomado sobre elle deliberações.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Diga quaes são.

O SR. CORREIA: – E' o que vou dizer. Houve facto semelhante na assembléa legislativa da provincia de Santa Catharina. O governo ouviu a secção dos negocios do imperio do conselho de estado, e eis como se noticiou o procedimento que teve (lé):

«Ao 1º secretario da camara dos Srs. deputados remetteu o ministerio do imperio, para ser presente á assembléa geral, cópia do parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, relativamente ao acto pelo qual o presidente da provincia de Santa Catharina adiou a respectiva assembléa legislativa, sob o fundamento de haverem alguns membros da mesma assembléa, em minoria, deliberado sobre verificação de poderes, contra o seu regimento e a disposição do art. 78 da constituição, afim de que a referida assembléa geral, apreciando este assumpto, adopte a providencia que em sua sabedoria julgar acertada.»

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Ficava a cousa no mesmo estado.

O SR. CORREIA: – Fez o governo alguma cousa semelhante com relação ao que occorreu na assembléa provincial de Mato Grosso? Eis o que pergunto, e o que é facil ao governo responder.

Si um delegado do governo lhe comunica que nove membros da assembléa provincial *arbitrariamente* se constituíram com os poderes só concedidos á mesma assembléa, e o governo julga que nada, absolutamente nada, póde fazer, então apreciaremos o seu procedimento.

Não podia eu, sabedor desta profunda ferida feita ao principio da legalidade por nove membros da assembléa legislativa provincial de Mato Grosso, deixar de protestar contra o acto em nome do principio violado.

Não quero que, por falta da condemnação unica que me cabe, estes factos abusivos e irregulares se renovem, perturbando a marcha de nossas instituições.

Do que é nullo em principio não resulta acto válido. Si contra algum acto que lhe diga respeito, praticado pela assembléa provincial assim constituída, protestar qualquer cidadão perante o poder judiciario, o que fará este?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. lembre as medidas, porque parece, não se tomou nenhuma pela resposta que veiu a V. Ex.

O SR. CORREIA: – Pois fez muito mal o governo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. deve lembrar as medidas.

O SR. CORREIA: – Ouvisse elle os seus conselheiros naturaes, e influísse para que a camara dos deputados, a quem a questão está sujeita, lhe dêsse andamento, adoptando qualquer providencia, si acaso a julgasse precisa.

Vindo ao senado esta medida, o nobre senador terá occasião de manifestar-se, e eu direi o que me parecer conveniente a bem da causa publica. A questão está sujeita á camara dos deputados.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. deve iniciar a medida, visto que conhece a competencia no corpo legislativo geral.

O SR. CORREIA: – A competencia do poder legislativo, para interpretar o acto addicional, é conferida pelo mesmo acto addicional. E foi por se reconhecer que alguma medida podia partir da assembléa geral, que a questão lhe foi sujeita.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Inicie V. Ex. uma medida; isto não é da privativa attribuição da camara dos deputados.

O SR. CORREIA: – Tanto posso eu iniciar como V. Ex.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu não quero, acho que não me compete.

O SR. CORREIA: – Apresentando o requerimento, não me propuz senão a saber em que pé está a questão da composição arbitraria da assembléa legislativa de Mato Grosso, trazida ao governo pelo vice-presidente da provincia.

Si o governo julga que nenhum passo póde dar, que deve, espectador impassivel, deixar que nove membros, minoria da assembléa, reconheçam poderes, substituam-se ás juntas apuradoras das eleições, dispensem a apresentação de diplomas, constituam-se por propria autoridade em assembléa, a dêem tão funesto exemplo a outros membros de taes assembléas, não lhe louvarei o procedimento.

Creio que estão sufficientemente conhecidos os factos occorridos na reunião preparatoria dos membros da assembléa provincial de Mato Grosso, no corrente anno; e supponho que não é descabido o requerimento que apresentei para que o governo diga si tomou alguma deliberação, pois que, em caso semelhante, e não da gravidade deste, assim se fez. Entre os membros da assembléa que irregularmente reconheceram em Santa Catharina os poderes de outros não estavam aquelles cujos diplomas foram então reconhecidos legitimos.

Si os nobre presidente do conselho não tivesse, como communicou, fundado motivo para não comparecer á presente sessão; si o nobre ministro de estrangeiros estivesse presente e podesse dar informação, eu retiraria o requerimento.

Quaesquer medidas legislativas, a que o nobre senador por Minas parece ligar tanta importancia, nada servem para o caso que nos occupa. Não poderiam ter effeito retroactivo; e cumpre saber o que, com as leis actuaes, entende o governo que póde fazer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DA BAHIA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Fernandes da Cunha, pedindo cópia do processo instaurado contra o vigario Manoel Maria da Conceição a pretexto de estellionato, no municipio de Monte Alegre, comarca do Camizão, na provincia da Bahia, e informações do juiz formador da culpa e do Dr. juiz de direito da comarca ao Dr. promotor publico da mesma.

A' 1/2 hora depois do meio-dia o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O SR. CORREIA: – Tinha já conhecimento dos factos que o nobre senador pela Bahia, Sr. Fernandes da Cunha, patrioticamente trouxe ao senado. Havia lido a reclamação do vigario de Monte Alegre, na *Gazeta da Bahia*, de 15 do mez passado, e tinha o proposito de, em occasião opportuna, tratar destes graves factos, occorridos na parochia de Monte Alegre, constituída em um desses feudos eleitoraes, que, por vergonha do Brazil, ainda existem em alguns pontos do territorio nacional.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Os factos são os mais graves. Quer-se arredar daquella parochia pessoas que podem influirem sentido politico contrario ao mandão da localidade; e, para conse-

guil-o, tem-se recorrido aos meios mais abusivos e condemnavéis.

A sorte da provincia da Bahia tem-me merecido a mais especial attenção, porque nella grandes têm sido os padecimentos do partido em opposição.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado.

O SR. CORREIA: – Nem os vigarios escapam! No começo desta situação o vigario de Macahúbas, apresentado pelos nobres senadores liberaes como um character angelico, é victima da mais acerba perseguição e dos maiores soffrimentos.

Vimos depois o que occorreu com o vigario de Santo Antonio da Barra; e agora estamos vendo quantos meios engenhosos a fraude e a perversidade têm empregado para arredar de Monte Alegre o vigario que alli serve!

Queixa-se a autoridade ecclesiastica, desprezada pelo governador do arcebispado; appello inutil para o virtuoso arcebispo; novo recurso – a intervenção do governo central; este tambem burlou-se; processos criminaes; e que processos? E feitos de que modo? Obrigando a relação a dar unicamente *habeas corpus* ao vigario perseguido! O processo é feito não pelas autoridades que as leis crearam, mas por outras que o mandão do logar creou para si. Em vez de funcnionar o verdadeiro juiz municipal, arrebata-se-lhe arbitrariamente a jurisdicção; e o senhor feudal investe a outro do poder de processar. O juiz de direito vê suas ordens desattendidas. O promotor publico, que a lei creou para servir em taes casos, é tambem substituído por outro *ad hoc*, tão competente como o juiz perante quem servia. Ao promotor legitimo não se permittiu funcnionar.

O senhor feudal crêa o seu poder judiciario! E é possivel encarar a sangue frio estes grandes attentados, em materia de tal ordem?

Como se mantem este estado de cousas?

Que providencias tomou o presidente da provincia para mandar proceder contra quem assim está affrontando a magestade da lei?

São factos estes que devam passar ligeiramente pelo senado?

O SR. JUNQUEIRA: – Trata-se de um empezario de eleições.

O SR. CORREIA: – Porque, em vez de se tomarem medidas que a lei estabelece para reprimir taes attentados, é o vigario da freguezia que anda para baixo e para cima, e que sómente encontra protecção no tribunal superior da relação, em que estão em maioria magistrados que professam a opinião liberal?

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Logo o attentado excede a todos os limites.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Logo não ha essa perseguição que V. Ex. notou.

O SR. CORREIA: – Essa protecção do tribunal superior é só para resalvar a liberdade do vigario; mas que medida se tomou para melhorar o estado de cousas em Monte Alegre?

O SR. DANTAS: – Eu não hei de ser responsável por isso, e tanto que voto para que venham as informações sobre o facto.

O SR. CORREIA: – V. Ex. nos faz já uma grande concessão.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Mas o que tem feito o nobre senador para que o regimen legal se estabeleça na parochia de Monte Alegre?

O SR. DANTAS: – E o que tem feito V. Ex.?

O SR. CORREIA: – Eu tenho feito o meu dever e exercido o meu direito.

O SR. DANTAS: – E' o que tambem eu tenho feito.

O SR. CORREIA: – V. Ex. incomoda-se e está fallando de modo mais aspero que de costume, e isso prova que V. Ex., que tem tão grande influencia nos negocios da Bahia...

O SR. DANTAS: – Ahi vem a influencia; eu não tenho nenhuma influencia em taes negocios, e não sei nada disso de Monte Alegre, nem tenho nenhuma parte em taes cousas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E Deus me livre de pensar que V. Ex. tivesse parte alguma em taes attentados.

O SR. DANTAS: – Si eu fallei um pouco mais aspero é porque V. Ex. se tem dirigido a mim especialmente, e eu não posso estar tomando responsabilidades que me não cabem.

O SR. JUNQUEIRA: – Ninguem lh'a deu; fallou-se em geral.

O SR. CORREIA: – O nobre senador interrompe-me e julga que eu com sua interrupção hei de calar-me.

O SR. DANTAS: – Interrompi-o para dizer que o tribunal superior tinha feito justiça.

O SR. CORREIA: – Já eu o tinha dito antes.

O SR. DANTAS: – Peço a palavra.

O SR. CORREIA: – Si estivesse estabelecido o regimen legal em Monte Alegre, não haveria necessidade de tão extraordinaria providencia do tribunal superior. Hei de clamar contra isto.

O SR. DANTAS: – Póde clamar quanto quizer, não lhe tomo contas por isso, nem levo a mal.

O SR. CORREIA: – O nobre senador está irritado.

O SR. DANTAS: – Não estou.

O SR. CORREIA: – Pois parece.

O SR. DANTAS: – V. Ex. é que está irritadiço.

O SR. CORREIA: – Não me assusto: cumprirei o meu dever.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O nobre senador tem muitos adeptos, mas a verdade é que sua influencia já vai soffrendo algum eclipse.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador já não tem mais gosto que se lhe falle em negocios da Bahia.

O Sr. Dantas dá outro aparte.

O SR. CORREIA: – Deixe-me continuar; não deixarei, em caso algum de defender os opprimidos; é essa a minha obrigação.

O SR. JUNQUEIRA: – Monte Alegre já está fóra da lei ha muito tempo.

O SR. CORREIA: – Eis o que o nobre senador não quer que se saiba.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O que eu quero é que pare ahi, e que não continue a perseguição ao vigario de Monte Alegre.

O SR. DANTAS: – V. Ex. está mais irritado do que o autor do requerimento.

O SR. CORREIA: – Eu me escandaliso sempre que se trata do não cumprimento da lei; sobretudo quando ella é violada para offender os direitos individuaes.

O proprio vigario queixa-se pela imprensa, e o nobre senador pela Bahia, autor do requerimento, manifesta em seu discurso o receio de que elle seja assassinado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Receio, sim.

O SR. CORREIA: – E' nestas condições que eu, que tenho combatido sempre os attentados praticados em Macahúbas, em Chique-Chique, em Baixa Grande e em outros pontos, hei de igualmente censurar com toda a energia o que se está praticando em Monte Alegre.

Emquanto os mandões de aldeia sentirem as costas quentes pelos chefes de partido, a lei ha de ser um ludibrio para esses caricatos senhores feudaes de localidades do interior.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Perdóe o nobre senador; isto não é systema, é entregar ao crime a direcção das localidades.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Pois é desgraçadamente o systema da provincia da Bahia.

O SR. CORREIA: – E o nobre senador, o Sr. Dantas, não quer que eu clame!

O SR. PAES DE MENDONÇA: – V. Ex. está prestando um grande serviço á provincia da Bahia.

O SR. CORREIA: – O nobre senador pela Bahia, apresentando este requerimento, prestou um serviço; e o que sinto é que S. Ex. não use mais vezes deste direito, porque assim muitos abusos seriam cohibidos em sua provincia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Aceito a censura.

O SR. CORREIA: – Não é censura, é um pedido. O nobre senador me permittirá que o faça, sabendo que, por apresentar requerimentos semelhantes, tenho sido alvo de censuras e exprobrações.

Mas posso eu ter conhecimento de factos como estes e conservar-me silencioso? Porque havia eu de fazer excepção com relação a Monte Alegre e deixar de proceder, contra os attentados que alli se praticam, da mesma fórma por que tenho procedido contra os que se praticam em qualquer ponto do Imperio?

Emquanto a lei não fôr a grande protectora de todos; enquanto houver nas localidades quem possa, sem receio de justa repressão, dar, á sombra dos elementos officiaes, criminoso pasto ás suas ruins paixões, este paiz não estará de todo livre da barbaria, que infelizmente procede á civilização.

Desejo que não haja ponto nenhum do Brazil que se possa ter por ainda dominado por paixões selvagens. Enquanto algum cidadão, por poder impor pelo terror a sua vontade a outros, e levar ás urnas certo numero de votos, encontrar immerecido favor, sendo-lhe conferidas posições que facilitam seus excessos, não poderemos dizer que somos um paiz perfeitamente civilisado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu só quero que se salve a vida do vigario.

O SR. CORREIA: – Estamos reduzidos a esta triste condição! Em vez de exigirmos que a lei se cumpra inexoravelmente contra os que a violam, somos forçados a reputar como um favor providencial que se respeite o direito, a liberdade e a vida do vigario de Monte Alegre! Pois isto pôde contentar-nos?

Entretanto, si as leis são impotentes naquella parte da provincia da Bahia, como por tanto tempo o foram em Chique-Chique, em Macahúbas, em Baixa Grande e em outros pontos, então salve-se ao menos a vida desse sacerdote.

Não o conheço, mas é uma victima, não da lei, mas da perseguição de influencias maleficas; não deve ficar indefeso.

O nobre senador pela Bahia, que me interrompeu por fórma a que eu não estava acostumado, o que muito me magoou...

O SR. DANTAS: – Não tem razão.

O SR. CORREIA: – deseja que o senado conheça inteiramente a sua maneira de encarar a questão; e eu querendo mostrar a S. Ex. que os assomos de momento, com que S. Ex. hoje a mim se dirigiu, não deixaram o que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Visconde de Nictheroy, chamava *mau fermento*, cedo a palavra ao nobre senador pela Bahia.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, eu estava e continuo calmo. O nobre senador pelo Paraná talvez tivesse o proposito de trazer-me a esta discussão, e por isso, sem que eu o esperasse, em um ponto do seu discurso, tomando-me contas...

O SR. CORREIA: – Em resposta a um aparte do V. Ex.

O SR. DANTAS: – ...por tal modo o fez, que eu, ainda conservando-me calmo, apenas retribui a S. Ex. o obsequio que me quiz fazer.

S. Ex. perguntou-me: O que tendes feito para que estes factos se não dêem? Eu eu respondi-lhe perguntando: E o que tem feito tambem V. Ex. para que estes factos se não dêem?

Eis tudo quanto se passou. Eu não estou no governo, não posso ter a responsabilidade de factos que se passam, não sómente na Bahia como em outros pontos do Imperio.

Agora, si o nobre senador quer saber si eu approvo perseguições praticadas por liberaes contra conservadores, fôra preciso não conhecer-me para duvidar que eu reprove e condemno perseguições praticadas por quem, em nome da lei, conculque o direito de quem quer que seja. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – Applaudo as palavras de V. Ex.

O SR. DANTAS: – Mas V. Ex. não carecia que eu as proferisse: sabe que penso assim.

O SR. CORREIA: – Mas V. Ex. sustenta o governo, e este ha de attendel-o mais do que a mim.

O SR. DANTAS: – Acredito que o governo, quando vierem as informações, ha de, por sua parte, tomar providencias para que cessem as perseguições.

Quanto ao requerimento, julgo prematura a discussão. Pede elle, muito convenientemente, informações sem as quaes a discussão é incompleta, é deficiente; todo juizo que aventurarmos pôde não ser exacto, pôde não ser justo; e foi por isso que, desde o primeiro dia em que o nobre senador pela minha provincia apresentou seu requerimento, communiquei-lhe que votaria por elle e pediria da tribuna que o senado o approvasse.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' uma verdade.

O SR. DANTAS: – Os factos são graves, deve ser sobre elles ouvido o governo da provincia para saber-se, não só o estado da questão, como as providencias tomadas, e, ainda mais, as que se devam tomar.

Mas o que é certo, e o nobre senador o confessou, é que não se tem negado de todo justiça ao perseguido; o juiz de direito da comarca, o promotor effectivo e finalmente o tribunal da relação, desde que tomaram conhecimento dos factos, pela sua parte, procuraram ter mão na perseguição.

O juiz de direito da comarca era então o Sr. Dr. Innocencio de Almeida e hoje é o Sr. Dr. Quintino Ferreira da Silva, magistrado de quem formo o melhor conceito.

O promotor effectivo, como informou o nobre senador pela Bahia, apresentou-se, mas não foi admittido a funcionar. O procedimento do promotor interino ou *ad hoc* foi mais que irregular, foi criminoso. O juiz municipal, si é exacto o que se tem dito, não pôde deixar de ser responsabilisado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não é juiz municipal, é vereador.

O SR. DANTAS: – Mas servindo de juiz municipal.

Tudo isso não pôde ser por nós apreciado com a calma, com a imparcialidade que nos cabe, senão em presença dos documentos que nos fatam, e das informações que se pedem. Quer o nobre senador que eu, desde já, dê uma opinião? Não posso dar; mas declaro, muito formalmente, que condemno a perseguição que se tenha feito a esse sacerdote; não approvo, pela minha parte, o procedimento do promotor e da

autoridade judiciaria, si são exactas as informações com que, até aqui, o honrado senador e o autor do requerimento se têm occupado do assumpto. Eis tudo quanto posso dizer.

Voto, pois, pelo requerimento, e faço mais do que votar, peço urgencia para que venham as informações, afirm de que, de posse dellas, o senado, discutindo a materia, complete seu juizo sobre esses factos que eu deploro.

O SR. JUNQUEIRA: – Tambem voto pelo requerimento, – quero saber exactamente o que se passou em relação ao facto de que se trata; mas não posso deixar de externar tambem minha opinião sobre o ponto principal.

O ponto principal é o estado do municipio de Monte Alegre para dar certo, está, por assim dizer, fóra da lei.

O SR. CORREIA: – Eis ahi.

O SR. JUNQUEIRA: – Esse facto é a sequencia de muitos outros, não é um facto unico, isolado; elle se filia a muitos outros abusos, que se tem passado naquelle municipio.

A lei de 9 de Janeiro procurou tirar aos mandões locais sua grande influencia eleitoral; mas o certo é que não o conseguiu em muitos municipios. Em Monte Alegre, por exemplo, a questão principal é a empresa de eleições para dar cerca de 120 votos ao candidato do governo. Este se tem visto obrigado a abaixar a cabeça a quem dispõe desses 120 votos.

Foram elles unidos á carga cerrada de Sento Sé, o principal factor da eleição de 12º districto no anno atrasado, e é por isso que quem dirige esses eleitores, quem os conduz á urna como a um rebanho e de ante mão annuncia: «O candidato tal ha de obter tal numero de votos», obtem tambem tudo do governo.

O nobre senador pela Bahia, que acaba de fallar, com effeito não é autor de tudo isso: certamente não acoroçoaria, eu o conheço, que se praticasse facto semelhante de injusta perseguição; mas, senhores, todos nós temos uma certa cumplicidade moral naquellas cousas em que temos intervenção, ainda que longinqua.

O SR. DANTAS: – Mas ahi não tenho nenhuma.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador, que tem dirigido os negocios publicos por tantos annos, que tem tido o commando supremo dos negocios da Bahia, póde dizer ao nobre senador pelo Paraná, que não tem nada com esses acontecimentos, quando o nobre senador pedia sua intervenção legitima para que cessassem factos semelhantes?

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador póde dizer, e eu o acompanho nessa parte: «Não acoroçoio semelhantes cousas»; mas devia acrescentar: «Vou empregar minha legitima influencia para que o estado anormal (não é só em relação ao vigario, é em relação a tudo) cesse naquelle municipio.» Quem tem a honra de dirigir um partido, como o nobre senador tem dirigido, por mais que se queira arredar dessa responsabilidade, não é possível evital-a; não póde deixar de tomar a parte que lhe com-

pete nos acontecimentos que se vão succedendo. Ou havemos de denuncial-os os primeiros, ou havemos de ter a cumplicidade.

O SR. CORREIA: – Eu não disse senão isso.

O SR. JUNQUEIRA: – Nossa provincia, o nobre senador sabe, tem ainda infelizmente feudos eleitoraes. Estes individuos não pertencem a partido nenhum, faço essa justiça tambem ao partido liberal; estão á disposição dos partidos vencedores (*apoiados*); si hoje servem aos nobres senadores, amanhã me servirão; mas nós não os queremos, senão quando deixarem os habitos de senhores feudaes; não aceitamos os seus servios.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Assim é que deve ser.

O SR. JUNQUEIRA: – Queremos o concurso das influencias legitimas, mas não queremos o concurso de mandões, que de antemão negociam em politica com os votos de 120 ou 150 eleitores.

Vi a defesa que na outra camara se fez, a resposta que se procurou dar alli ao discurso do nobre senador, o Sr. Fernandes da Cunha; disse-se que o processo do vigario é muito *justificado*; entretanto, o nobre senador que acaba de fallar e que conhece melhor as localidades da Bahia, não se animou a confirmar isso.

Foi-se além, procurou-se lançar uma insinuação odiosa sobre o character do juiz de direito da Villa Nova da Rainha, e sobre o candidato conservador, que legitimamente se apresentou na eleição do 12º districto.

Si o digno juiz de direito da comarca da Villa Nova da Rainha quizesse intervir na eleição, si elle não se circumscrevesse inteiramente ás prescripções da lei, até com um escrupulo notavel, como presidente da junta apuradora, não teriam sido apurados os votos de Sento Sé, porque todo mundo sabe como foi feita alli a qualificação.

Houve a alliança dos collegios de Sento Sé e Monte Alegre, e ella é que deu logar á pretendida victoria liberal no 12º districto.

Foi uma qualificação fraudulenta, sem base, unida com a prepotencia daquelle que domina em Monte Alegre.

Foi isto que trouxe a chamada victoria do candidato liberal, que póde ser muito digno, mas que não tinha maioria no districto.

O que estamos discutindo não é um facto isolado; é uma cadêa continua, e cujos élos estão muito unidos. O nobre senador faz muito bem; repudio todas estas cousas; e mesmo eu conheço que o estado de seu espirito hoje deve estar um pouco indisposto, para occupar-se com estas questões de al leia.

O SR. DANTAS: – Todo o mundo sabe que eu não estou na direcção immediata.

O SR. JUNQUEIRA: – Porque hoje V. Ex. está reconhecendo perfeitamente quanta cousa se praticou em seu nome, e que, entretanto, o nobre senador podia ignorar. Hoje é que se vão desvendando, é que se vão vendo os alicerces de barro de muitas figuras, que pareciam collossaes, e que não resistem ao menor choque, alicerces de barro semelhantes aos de Sento Sé

e Monte Alegre, que não resistem ao menor embate da legalidade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A analyse o demonstra.

O SR. JUNQUEIRA: – O tribunal da relação foi justo, é verdade. Si, por ventura, em um caso como este, em que se trata de submeter a julgamento caprichoso, e levar á cadeia um sacerdote pacifico, faltasse a magistratura superior aos seus deveres, era o caso de cobrirmos a cabeça em signal de luto, porque tudo estava perdido!

Mas é que, hoje, aquelles que querem governar a todo transe, não puderam sujeitar o tribunal da relação da Bahia, porque, si o seu poder chegasse a tanto, teriam feito que a relação negasse *habeas corpus*. Os desembargadores da relação da Bahia, unanimemente concederam *habeas corpus*, porque tanto os membros que têm idéas conservadoras, como os que as têm liberaes, não estiveram por essa suggestões e empenhos.

Faço justiça ao nobre senador, mas devo dizer que no 12º districto se procura impor candidato contra a opinião do mesmo districto. O partido conservador perdeu, é verdade, a eleição no 3º escrutinio da camara dos deputados, mas moralmente ganhou. A reunião de Sento Sé e Monte Alegre é que decidiu o pleito.

E' singular a theoria de muitos individuos do centro, que costumam dizer: – *Eu não mudo, sou sempre o mesmo*. Mas, como não mudam? Porque são sempre de qualquer governo.

Esta theoria desmoralisadora, que não se póde sustentar, é a desses mandões que dizem: – Mandem-me juizes, promotores, delegados e subdelegados que me obedeçam, e tambem comandantes de destacamentos que me obedeçam, que eu garanto a eleição. O governo do paiz não se póde mais sujeitar a isto, não é possivel.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – E' para satisfazer as suas ruins paixões.

O SR. JUNQUEIRA: – Em Monte Alegre as cousas têm estado fóra da lei ha muito tempo; é uma sequencia de factos que se reproduzem, e o facto do vigario é a continuação de outros muitos. Alli se diz – *ou crê, ou se retira*: ou sumetta-se á influencia decisiva, ou emigre. Si fica, e quer ser independente, é processado e vai para a cadeia. E' preciso garantir aos cidadãos a sua liberdade de acção politica.

O SR. DANTAS: – Isto é principio que acho bom, mas que em todo tempo deve ser applicado.

O SR. CORREIA: – Sem duvida.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, voto pelo requerimento para que venham as informações mais completas.

Protesto contra o que se disse na camara dos deputados, não só em relação ao digno candidato conservador por aquelle districto, como contra o honradissimo juiz de direito da villa Nova da Rainha, e tambem contra a legitimidade do processo feito ao vigario Conceição. Venham as

informações, que não puderão ser senão de accôrdo com o que disse o nobre senador o Sr. Fernandes da Cunha, e de accôrdo com os documentos publicados nas gazetas da capital da Bahia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Muito bem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

TEMPO DE SERVIÇO PARA A JUBILAÇÃO DE UM PROFESSOR

Seguiu-se em 2ª discussão a qual ficou encerrada, por não haver quem pedisse a palavra, nem numero para votar e reservada a votação para a sessão seguinte a proposição da camara dos deputados.

N. 35, de **1883**, autorizando o governo a contar, para a jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II. Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que verificar do seu exercicio como professor publico de latim, na provincia de Minas Geraes.

RESTITUIÇÃO DE MULTA E CUSTAS

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara.

N. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte, a multa e custas que lhes foram impostas pelo presidente da provincia de Minas Geraes.

O SR. CORREIA: – Por dous fundamentos a commissão de legislação propõe que não seja approvada a resolução da camara dos deputados, determinando que o governo mande restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte, a multa que lhes foi imposta pelo presidente da provincia de Minas.

Estes fundamentos são: 1º, que não é regular desfazer com disposição legislativa actos do poder administrativo, de que ha recurso; 2º, que a prova adduzida pelos reclamantes não é satisfactoria para destruir os fundamentos da portaria do presidente da provincia de Minas, que os multou.

Voto de accôrdo com o parecer da commissão, sómente pelo segundo fundamento, visto que, em meu conceito, não escapa á competencia legislativa a adopção de resoluções, como a de que se trata, que são sempre de character extraordinario, e, portanto, sómente justificaveis em casos excepcionaes.

Assento o meu pensar nas differenças que nesta parte não podem deixar de ser estabelecidas entre o poder judicial e o administrativo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

LICENÇAS

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou encerrada, por não haver quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte, a proposição da mesma commissão.

N. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão;

Seguiu-se em 2ª discussão a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte a proposição da mesma camara.

N. 85, de 1883, autorizando o governo a prorogar a licença concedida a José Ribeiro da Cunha, conferente da alfandega da côrte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 6:

1ª parte (até 1 ½ hora da tarde ou antes)

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do parecer da commissão de constituição, concedendo licença, na fórma do estylo ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (à 1 ½ hora da tarde ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

Levantou-se a sessão á 1 ½ horas da tarde.

72ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação das materias encerradas. – Licença ao Sr. senador Silveira Martins. Discursos dos Srs. Jaguaribe e Conde de Baependy. Approvação em 1ª discussão. O Sr. Barão de Mamanguape pede dispensa do intersticio. O senado concede. – Forças do terra. Discurso do Sr. Jaguaribe. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Requerimento do Sr. José Bonifacio para que o projecto e as emendas vão á commissão de constituição. Observações dos Srs. vice-presidente, Silveira da Motta e José Bonifacio. O requerimento foi julgado prejudicado por falta de numero para votar-se. Continuou a discussão do projecto. Discursos dos Srs. C. Ottoni e Nunes Gonçalves.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Correia, do Lamare, Paula

Pessoa, Barros Barreto, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Visconde de Abaeté, Chichorro, Conde de Baependy, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Visconde do Bom Retiro, José Bonifacio, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Leão Velloso, Dantas, Soares Brandão, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Saraiva, Junqueira, e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Carrão, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy, e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Franco de Sá, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, Luiz Felipe, Godoy, Lafayette, Fernandes da Cunha, Castro Carreira, e Cruz Machado.

O Sr. Barão de Mamoré, servindo de 1º secretario, declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º secretario declarou que não havia pareceres.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Fernandes da Cunha, pedindo cópia do processo instaurado contra o vigario Manoel Maria da Conceição a pretexto de estellionato, no municipio de Monte Alegre, comarca do Camisão, na provincia da Bahia, e informações do juiz formador da culpa e do Dr. juiz de direito da comarca ao Dr. promotor publico da mesma.

Votou-se e foi approvada e adoptada, para passar á 3ª **discussão**, a proposição da camara dos deputados n. 35, de 1883, autorizando o governo a contar, para a jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que verificar do seu exercicio como professor publico de latim, na provincia de Minas Geraes.

Votou-se e foi rejeitada, para ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte, a multa e custas que lhes foram impostas pelo presidente da provincia de Minas Geraes.

Votou-se e foi approvada e adoptada, para passar á 3ª discussão, a proposição da mesma camara n. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro **Calvacanti** de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão.

Votou-se e foi rejeitada, para ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 85, de 1883, autorizando o governo a prorogar a licença concedida a José Ribeiro da Cunha, conferente da alfandega da côrte.

LICENÇA AO SR. SENADOR SILVEIRA MARTINS

Entrou em 1ª discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo licença, na fôrma do estylo, ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, é com grande acanhamento e até vexame, que me levanto, para tomar parte na discussão deste parecer, posto que o faça não para impugnal-o propriamente, mas no intuito de obter alguns esclarecimentos, e isto porque a licença de que se trata parece-me estabelecer um precedente novo.

Ha alguns annos me acho no senado e não me recordo que se concedesse licença a nenhum de seus membros, senão por motivos conhecidos; entretanto que, no caso presente, o que consta, ao menos pelos jornaes, é que este nosso, aliás distinctissimo, collega ausentou-se do recinto de nossos trabalhos para ir tratar de uma eleição, e eleição de ministro na provincia, por onde é senador.

Li mesmo em um jornal que S. Ex. havia-se hospedado em casa do presidente da provincia, a quem estava convenientemente inspirando, em ordem a conseguir-se a todo o transe a victoria do ministro.

Não sei com segurança se isto é exacto, mas, si é, penso que de tal arte cada vez mais se procura matar a reforma eleitoral, a tão gabada lei de 9 de Janeiro de 1881.

Pelo que só agora vejo da leitura do parecer, o illustre senador dá noticia ao senado de que, por grave molestia de uma filha, é que se retira.

Não tenho razões para duvidar da palavra de um collega, e mesmo não tinha visto esta comunicação. Mas o facto é que, emquanto S. Ex. diz isto, os jornaes noticiam cousa muito differente.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Mas nem tudo o que os jornaes dizem é verdade.

O SR. JAGUARIBE: – Bem. Mas, antes de tudo convém que a verdade seja averiguada. Sendo notorio que a familia desse illustre senador reside na côrte, torna-se necessario, a meu ver, que o publico seja esclarecido, e saiba, por exemplo, si a filha, a que S. Ex. se refere, acompanhou a S. Ex.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Acompanhou.

O SR. DANTAS: – E é certo que é muito doente.

O SR. JAGUARIBE: – Em todo caso, Sr. presidente, levantei-me declarando que desejava esclarecimentos, por não ter juizo formado sobre o parecer da commissão de constituição; mas seja como fôr, penso que, desde que o governo declara que tem como programma a ab-

stenção em materia eleitoral, desde que se sabe que o nobre senador, a quem se refere a licença em discussão, é um daquelles que, na opinião geral, contribuíram para a organização do actual ministerio, dando homem por si, accrescentando-se que é para salvar esse homem, que S. Ex. se dirigiu á provincia do Rio Grande do Sul, acredito que o governo, si não por outro motivo, ao menos em virtude desta minha solicitação, devia aproveitar o ensejo para esclarecer o senado sobre estes boatos, mostrando assim que a affirmação, que, pelo órgão do nobre ministro de estrangeiros, se tinha feito, de que o governo abstinhasse em materia de eleições, é uma verdade.

E' certo que a declaração do nobre ministro dos negocios estrangeiros destóa muito daquella que fez o nobre senador pela provincia da Bahia, o organizador do ministerio que confeccionou a lei, visto que S. Ex. declarava a abstenção absoluta, a ponto de dizer que se julgaria feliz si fosse derrotado em eleições, porque deste modo mostrava que o governo não intervinha.

O nobre ministro de estrangeiros, porém, declarando que não era o governo indifferente á sorte da eleição de seu collega, tão sómente additou que preferia a derrota ao emprego de meios violentos. Ora, esta simples declaração de que não é indifferente, já tem grande significação.

Eu, pois, Sr. presidente, insisto em pedir ao governo que esclareça o senado ácerca destes boatos, sobre ter a viagem do nosso collega por objectivo a eleição do ministro, que a voz publica, sem contradicta, indica ter sido indigitado para o governo pelo nobre senador, que assim se collocou na posição daquelles que são geralmente chamados – *lords* protectores do ministerio.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Sr. presidente, como signatario do parecer que se discute, entendo que corre-me a obrigação de dar algumas explicações ao honrado senador que acaba de sentar-se.

Essas explicações são tão sómente quanto á razão por que a commissão de constituição deu o parecer de que se trata.

Pelo que respeita, porém, ás outras reflexões que fez o honrado senador, não me compete responder.

Assim direi que tendo sido remetido á commissão de constituição o seguinte officio do Sr. senador Silveira Martins (Iê):

«Por grave molestia de uma filha, sou obrigado a retirar-me, pro alguns dias, para fóra da cidade, pelo que não poderei comparecer ás sessões do senado. Na fôrma do regimento, tenho a honra de communicar isto a V. Ex., afim de que o senado, si entender, me conceda a licença que peço.

«Deus guarde etc.»

A commissão á vista da declaração de um senador do Imperio, que affirmo ter uma filha gravemente doente, pelo que necessita retirar-se da côrte, por alguns dias, não podia deixar de dar o parecer que deu...

O SR. JAGUARIBE: – Foi habil; e eu dou-lhe o meu voto.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Além disto, todos os procedentes até agora seguidos pelo senado, firmam o procedimento da commissão; sendo que até hoje não foi negada licença a nenhum membro desta casa, que a pedisse, achando-se presente, desde que allega molestia sua ou de pessoa de sua familia.

Parece-me, pois, que outro não podia ser o procedimento da commissão (*apoiados*).

Nada me resta a dizer a respeito deste assumpto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Votou-se, foi approved e adoptada para passar á 2ª e ultima discussão.

O Sr. Barão de Mamanguape (*pela ordem*) requer verbalmente dispensa do intersticio para a 2ª e ultima discussão deste parecer, bem como para a 3ª discussão da proposição relativa á licença ao juiz de direito bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão.

Consultado, o senado consentiu no dispensa pedida.

FORÇAS DE TERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. José Bonifacio, Luiz Carlos e Uchôa Cavalcanti, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra par o exercicio de 1884 – 1885.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, demorei-me em pedir a palavra, desejando que outro o fizesse, porque eu havia tomado alguns apontamentos sobre a materia em discussão; e tendo me passado desapercibido que esta materia tivesse sido dada para ordem do dia de hoje, não trouxe esses apontamentos.

Em todo o caso para que a discussão se não encerrasse, vendo que ninguem pedia a palavra, animei-me a fazel-o.

Sendo esta, Sr. presidente, a primeira vez que tenho de dirigir-me ao nobre ministro da guerra, depois de sua ascensão ao poder, V. Ex. e o senado me permittirão que eu comece complimentando ao nobre ministro e fazendo votos para que sua passagem pelo poder se assignale por grandes serviços ao paiz, e que esses serviços em boa parte possam aproveitar á provincia que nos serviu de berço.

Feito este introito, presumo ser agradável ao nobre ministro, como desejo, começando as ponderações que tenho de submeter á consideração

do senado por assumptos que dizem respeito á provincia do nobre ministro e que tenho a satisfação de declarar que tambem é a minha.

Deste modo, Sr. presidente, começo chamando a attenção do nobre ministro da guerra para um trecho do relatorio do seu antecessor, no qual, este manifestando desejos de fazer alguma alteração na organização das actuaes escolas militares, diz julgar conveniente que sejam extinctas, na escola do Rio Grande do Sul, as cadeiras do curso de artilharia fazendo que os alumnos, que naquella escola se habilitarem nas armas scientificas, sejam removidos para a escola da côrte á fim de completarem seus estudos; aventando ao mesmo tempo uma outra idéa – a de crear-se mais uma escola militar para a infantaria e cavallaria em uma das provincias do norte.

E' sobre este ponto que chamo a attenção do nobre ministro, lembrando que, desde que entre as provincias do norte nenhuma contribue com maior contingente para o exercito, do que a provincia do Ceará..

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – ...a não ter já sido feita escolha de alguma para ser nella fundada a escola de que se trata, creio que com melhor direito nenhuma pôde ter tal pretensão do que provincia do Ceará.

Acredito, Sr. presidente, que quando os legisladores brasileiros tiveram em vista crear uma escola militar na provincia do Rio Grande do Sul, foram seguramente levados pela parte importantissima, que a população daquella provincia toma sempre no serviço militar, contribuindo para elle com grande numero de filhos e que, portanto, era uma justa compensação facilitar aos filhos daquella heroica provincia os meios de instruirem-se, collocando em sua propria terra uma escola para esse fim.

Desde que me parece que foram esses os intuitos do legislador, e sendo corte que a provincia do Ceará, em materia de imposto do sangue, não fica abaixo da provincia do rio Grande do Sul, pois que ainda do relatorio do nobre ex-ministro vê-se que o Ceará, nestes ultimos tempos, tem dado maior numero do que outras provincias, julgo que é consequencia natural que, desde que se trata de crear uma outra escola, nenhuma provincia tem melhor direito do que a provincia do Ceará.

Accresce que, quando se trata de fundar estabelecimentos desta ordem, em que tem de haver accumulção de pessoal e sobretudo para onde tenham de concorrer filhos de outras provincias, parece fóra de duvida que deve ser escolhida a localidade que melhores condições de salubridade offereça.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E nenhuma melhor do que a provincia do Ceará, que está em posição central.

O SR. JAGUARIBE: – Creio que com effeito nenhuma outra provincia offerece mais vantagem, em materia de salubridade, do que a provincia do Ceará, e além disso, como acaba de notar o meu nobre collega, a provincia do Ceará acha-se em posição central relativa-

mento a outras que não gozam ainda desses favores.

Assim, a dar-se ao imperio algum desenvolvimento intellectual, desde que o Brazil se constituiu em nação, tratando-se da instrucção publica, primaria, secundaria e superior, **as** provincias de S. Paulo, Bahia e Pernambuco foram escolhidas para terem academias, dotando-se cada uma dellas com a sua, á saber: uma academia de direito em S. Paulo e outra em Pernambuco, e duas academias de medicina, uma na Bahia e outra no Rio de Janeiro, ficando uma grande parte do Imperio, quasi metade, ao menos em territorio, pois de Pernambuco aos confins do Amazonas, ha territorio tão grande como o do resto do Imperio, a partir daquellas provincias que participaram **desse** favores.

E' justo, pois, que tratando-se de uma nova escola, deve ser collocada em um ponto central em relação a essas provincias, visto como ao norte do Ceará ha quatro provincias, e d'ahi a Pernambuco ha ainda duas, além de que essa fundação recommenda-se ainda por duas circumstancias: primeira, pelo grande numero de filhos do Ceará que se **dedicam** ao serviço militar, e em segundo logar por **ser** uma provincia de **salubridade notoria**.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Assim pois, posto que **reconheça** que a minha animação é de muito pouco valor, **todavia** em minha posição de representante por aquella provinica **julgo-me** no direto de solicitar de S. Ex. que preste a esse objecto toda a attenção, assegurando que seu nome se tornará recommendavel ligando a elle uma idéa de **tanta** vantagem para aquella provincia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estou de perfeito **accôrdo** com V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: – Todos sabem que na escola militar da Praia Vermelha ha consideravel numero de filhos do Ceará, e si outra escola **fôr** creada no Ceará, tal numero se multiplicará grandemente, pois sabe-se que na provincia do Ceará ha grande **sêde** de instrucção, mas em geral sua população é destituida de recursos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado, em geral é pobre.

O SR. JAGUARIBE: – Não tem recursos para mandar seus filhos á escola militar estabelecida na Praia Vermelha, a qual aliás **considero** o primeiro estabelecimento de instrucção **no** Imperio, porque é ahi onde se pôde obter instrucção com **menos dispendio**.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Boa e barata.

O SR. JAGUARIBE: – Estou de **accôrdo**. Para honra **daquella** escola é sabido que o maior numero de engenheiros deste paiz dalli sahiu; uns ainda se conservam nas fileiras, outros retiraram-se do serviço militar, e como engenheiros civis gozam de melhor credito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida alguma.

O SR. JAGUARIBE: – Portanto, si tal escola já tem prestado ao paiz grandes serviços, abramos as suas portas áquelles que, desejosos de instrucção, todavia não dispoem de recursos para se matricularem nas outras academias, onde a educação é muito mais cara; **dividamol-a** ao menos para que a instrucção que alli se presta seja estendida a uma nova zona **do** Imperio, como já se fez, com muita justiça, á provincia do Rio Grande do Sul.

Creada no Ceará um a escola militar, onde se estudem os preparatorios e os cursos de infantaria e de cavallaria, comprehende o nobre ministro que estará dotada a sua provincia natal com um bello estabelecimento litterario onde se poderá beber muita instrucção.

Deste modo, aquelles que amarem **deveras** as lettras, e não puderem dedicar-se á carreira do direito e da medicina, irão alli ao menos beber instrucção sufficiente para serem, senão engenheiros completos, cidadãos que já tenham boas **luzes** desta profissão, pois as **materias** que constituem o curso de infantaria e cavallaria, si não são exactamente as mesmas, são todavia o inicio desse curso, e habilitam aquelles que as estudarem a poderem dizer-se, pelo menos, **agrimensores**.

Assim, além do serviço que esta escola poderá prestar á classe militar, dando alli mesmo a intrucção que precisam aquelles que se dedicam a esta carreira, habilital-os-á tambem com este começo do curso de engenharia.

Nisto, Sr. presidente como lembra aliás o relatorio do nobre ex-ministro, não se satisfará simplesmente uma conveniencia publica reclamada pelos bons serviços que aquella provincia tem constantemente prestado ao Estado, mas realizar-se-á ainda uma economia.

Sabe-se que das provincias do norte – Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, etc., **vêm**, todos os annos, muitas praças para a escola da Praia Vermelha, e que estas praças vêm á custa do Estado, pagando este, pelas passagens destas, quantias não pequenas, desde que as distancias são consideraveis; entretanto que, si houver uma escola na provincia do Ceará, os filhos daquella provincia obterão alli a instrucção, sem custarem ao Estado o preço das passagens, e aos filhos das provincias vizinhas custando muito menos do que custam **actualmente** para serem trazidos até á **côrte**.

Ha, portanto, além de outros motivos, mais esta razão de economia.

Agora me permitirá o nobre ministro que chamo a sua **attenção** para um outro serviço da sua **pasta** e que diz respeito á provincia do Ceará.

Quero referir-me, Sr. presidente, a uma falta que julgo sensivel e que se dá no serviço militar daquella provincia.

Todos sabem, que ha muitos annos, existe alli um batalhão, mas o senado ignora talvez que esse batalhão não tem uma enfermaria, não obstante haver alli uma **consideravel** quantidade de medicos.

Mas, pergunto eu: para que ha medicos, si não ha enfermaria? Perguntar-me-ão tambem: mas então no Ceará os soldados não

adocem? **Responderei:** adocem certamente, ainda que muito menos do que em outras provincias, graças á salubridade do Ceará.

Ha sempre doentes, mas esse doentes são tratados na casa de misericordia daquelle provincia, onde acredito que recebem optimo tratamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tratamento pago pelo governo; não são tratados de graça, como pobres, os soldados que vão para a misericordia.

O SR. JAGUARIBE: – Sem duvida nenhuma; vejo que o nobre collega com o seu aparte parece vir em meu auxilio.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estou de accôrdo.

O SR. JAGUARIBE: – São bem tratados, dizia eu, porque as casas de misericordia por toda a parte têm serviço bem montado, e a do Ceará, segundo estou informado, desempenha-o primorosamente, maxime porque funcionam naquella instituição irmãs de caridade, que em toda a parte e sobretudo alli desenvolvem um zelo digno de todo o louvor.

Portanto, nada tenho a dizer sobre o tratamento dos soldados, o tratamento sanitario; mas parece-me que desse modo a disciplina não é devidamente guardada.

Compreende-se que o soldado, embora esteja doente, é sempre soldado, precisa estar mais ou menos adstricto a um regimen militar; e, separado da sua classe, está descolado.

Creio mesmo que essa entrada de soldados para as enfermarias da santa casa de misericordia deve perturbar um pouco o serviço daquelle estabelecimento.

Compreende-se naturalmente que o soldado tem certos habitos marciaes, e que, homem de disciplina militar, não se accommoda bem com disciplina de outra ordem, e que uma ou outra vez, mostrando-se, como é, homem de guerra, poderá causar certo desagrado naquella morada de eterna paz.

Assim, acho que o soldado está alli deslocado, e que, portanto, é uma necessidade crear enfermarias no quartel militar do Ceará, enfermarias que reclamarão ao mesmo tempo a criação de uma pharmacia, para que o serviço se faça regularmente. Chamo a attenção do nobre ministro para este objecto.

S. Ex. me permitirá que faça algumas conjecturas, que talvez não estejam de accôrdo com o modo de ver de S. Ex., mas que em todo o caso servirão de objecto de estudo para que o nobre ministro resolva do melhor modo as difficuldades.

A mim parece, Sr. presidente, que, si difficuldades têm havido no Ceará em crear enfermarias, as quaes trariam naturalmente a criação de pharmacias, isto depende de um habito muito antigo de minha provincia.

V. Ex. é veterano e deve saber que, desde que nos entendamos, se falla nas boticas do Ceará como influencia politica.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Uma conservadora, que houve lá, foi magnifica.

O SR. JAGUARIBE: – Pois bem, Sr. presidente, me parece que essa influencia boticária é que difficulta a criação das enfermarias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. não foi ministro da guerra? Por que não as mandou crear?

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador não diz nada de novo, porque o seu aparte se dirige a quem mandou crear a enfermaria; mas não foi creada. O que assevero ao senado é que, si minha estada no ministerio da guerra não tivesse sido tão rapida, a enfermaria havia de ser creada, porque mandei para o Ceará creio que mais de um boticario; mas lá puzeram tantas objecções, que nada se fez, e o ministro teve de retirar-se muito espontaneamente, porque não se deu bem naquella região; era demasiadamente aspera para a natureza do individuo que occupava o logar; ou, antes, achei que aquella região reclama, além das habilitações intellectuaes, que naturalmente não abundavam em mim...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado; as tinha mais que sufficientes.

O SR. JAGUARIBE: – Muitas outras, taes como a de uma posição pecuniaria capaz de arrostar os sacrificios que o cargo impunha; tudo isso me forçou a reconhecer que eu era planta exotica naquella região, e retirei-me muito a tempo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fez muito mal.

O SR. JAGUARIBE: – Mas dizia eu – me parece que sendo influencias politicas no Ceará os boticarios, como actualmente lá existe um que é vice-presidente da provincia...

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não é mais boticario.

O SR. PAULA PESSOA: – Foi substituido por um filho.

O SR. JAGUARIBE: – Então tanto melhor. Si já não gere sua pharmacia, o que aliás fazia muito bem, porque era optimo boticario...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não ha duvida nenhuma.

O SR. JAGUARIBE: – Tem em seu logar um filho e não deixa de ser interessado pelos fornecimentos.

O SR. PAULA PESSOA: – Elle não faz fornecimentos.

O SR. JAGUARIBE: – Estou fazendo ponderações; os nobres senadores bem vêm que nada assevero, até porque não estou em dia com isso, e comecei dizendo que era possivel que minhas ponderações não estivessem de accôrdo com o juizo do nobre ministro da guerra, que reside no Ceará e deve estar em dia com os negocios da provincia.

Em todo o caso, ellas podem servir de objecto de estudo; S. Ex. saberá, si com effeito, ha esses embarços e quaes os meios de desfazel-os.

Era uma conjectura minha, porque effectivamente, em toda a parte onde existe força militar,

ha enfermarias e pharmacias; no Ceará, porém, dando-se essas difficuldades, alguma razão deve haver para isto.

O SR. PAULA PESSOA: – E' por economia.

O SR. JAGUARIBE: – Não admitto essa idéa de economia, tanto mais quanto o nobre senador sabe que no Ceará existe uma grande quantidade de medicos militares que não têm que fazer.

Si esses medicos não têm enfermaria onde sirvam, onde inspeccionem para dar alta ou baixa aos enfermos...

O SR. PAULA PESSOA: – Servem na santa casa.

O SR. JAGUARIBE: – A santa casa tem seus medicos, creio que os medicos militares lá não vão, e, si vão, não é isto regular. A santa casa, pelos enfermos militares que recebe em suas enfermarias, cobra a importancia correspondente, como acaba de dizer meu nobre collega por aquella provincia.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Os enfermos militares são visitados pelos medicos do batalhão.

O SR. JAGUARIBE: – Essa visita é para justificar a estada desse medicos alli, mas não acho isso regular.

Si ha medicos militares, é para que curem nas enfermarias militares, e para isto é preciso haver estabelecimento proprio. A santa casa não precisa de outros medicos, ella recebe os pobres, os miseraveis gratuitamente; mas aquelles que podem pagar ella cobra a importancia do tratamento, o que é a compensação, como tambem pratica a santa casa da côrte, do serviço completo já de leitos, já de roupa, já de medicamentos e já de assistencia constante de seus medicos. O que vão, portanto, alli fazer medicos estranhos? Causa nenhuma. Si são tolerados, é por uma condescendencia que não julgo legitima.

Assim, pois, Sr. presidente, me parece que nesse negocio ha favor, e, como estamos em uma quadra de economias, convém que, á custa dos cofres publicos, não se façam favores.

Espero, portanto, que o nobre ministro, prestando attenção a esse serviço, mande montar a enfermaria militar, que é indispensavel onde ha força militar, e, consequentemente, a pharmacia que tenha de fornecer remedios aos enfermos, e da qual os medicos militares tenham, de obter o fornecimento competente.

Sei que no Ceará se diz tambem que a conservação da enfermaria das praças do batalhão na santa casa, é motivada pelo desejo de auxiliar áquella instituição, desejo que acho, até certo ponto, plausivel, especialmente porque comecei confessando que o serviço alli é perfeitamente feito. Mas o Ceará já dispõe de bastantes recursos, para que a santa casa possa manter-se, sem esse auxilio prestado pelo governo; e, portanto, convém de lá retirar as praças enfermas, regularizando esse serviço, quando mais não seja, por amor da disciplina.

O SR. CASTRO CARREIRA: – O que é innegavel é que a criação de uma enfermaria no ba-

talhão daria muito mais despeza do que sendo as praças tratadas na Santa Casa.

O SR. JAGUARIBE: – São modos de ver.

O Sr. Castro Carreira dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – A verdade é que onde ha força publica permanente, ha enfermaria e pharmacia militar, e só onde essa força é casual, as praças são admittidas nos hospitaes, ou nas santas casas. Neste negocio ha busilis, ha alguma cousa... *Latet anguis in herbis*. E, si o nobre ministro quizer cortar abusos, muito bem fará, dizendo então aos fornecedores que esperem uma outra secca em que enriqueçam; porque, senhores, na minha provincia, uma das classes que mais prospera é a dos pharmaceuticos. Si eu não fosse tão velho, com certeza far-me-ia pharmaceutico para abrir lá uma botica, porque é a terra onde os boticarios mais prosperam.

Creio, pois, que os homens que têm influencia são os que concorrem para este estado de cousas, que não é regular, nem é de agora. Poderiam alguns dos meus nobres collegas entender que estou nisto levantando castellos, porque talvez haja actualmente algum boticario que não seja meu correligionario, mas é que sempre assim pensei; escusado sendo, comtudo, observar que em tudo ha excepções, entre as quaes figura o honrado boticario, de saudosa memoria, a que alludiu o meu nobre collega pelo Ceará, o cidadão Antonio Rodrigues Ferreira, que foi um benemerito da provincia...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado. Era um homem de muita abnegação.

O SR. JAGUARIBE: – ...que, si não enriqueceu, foi devido a outras circumstancias. Gastava generosamente quanto ganhava. Mas nem por isso deixa de ser certo que o Ceará é a melhor terra para boticarios, porque lá todos elles ficam ricos. Antonio Rodrigues Ferreira, porém, quanto ganhava repartia, e, por causa disto, morreu pobre.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado; é isto mesmo.

O SR. JAGUARIBE: – Na capital gastava o seu dinheiro para auxiliar a municipalidade: comprava casas velhas afim de abrir ruas bem alinhadas, do que proveiu que o Ceará hoje é uma das cidades mais regulares do Imperio. Uma nobre paixão tinha esse cidadão benemerito, e era a mesma do honrado senador pelo Rio Grande do Sul, que ama o seu municipio e os cargos edis. Aquelle tambem tinha a paixão de ser vereador para melhor embelesar a cidade de que era hospede, pois nem era cearense, mas filho da cidade do Rio de Janeiro; tendo ido ao Ceará identificou-se com a provincia e muito contribuiu para aformosear a capital.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E era justo; porque ahi fez fortuna.

O SR. JAGUARIBE: – Mas morreu pobre. Gastava tudo em beneficio da terra que hospedara.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Isto vem a proposito para dizer que, quando eu quiz montar enfermaria e pharmacia no Ceará, nosso tempo já não existia esse boticario. Portanto, os embaraços não foram d'elle, mas de outros.

Continuando, Sr. presidente, a lamentar a minha ignorancia de que fosse dado para ordem do dia de hoje este projecto, por isso não trouxesse os meus apontamentos, o senado me desculpará alguma morosidade na exposição do que me traz á tribuna.

Fallava ha pouco do grande numero de praças com que concorre o Ceará para o exercito. Preciso autorizar a minha declaração com o mappa fornecido pelo relatorio no nobre antecessor de S. Ex.; e preciso autorizar-me com elle não só para confirmar o que ha pouco dizia, para justificar ao governo que, com vontade e resolução decidida póde realizar a idéa lembrada pelo nobre antecessor de S. Ex., de crear-se em uma das provincias do norte uma escola militar, designando o Ceará para este fim, como tambem, Sr. presidente, para uma nova ordem de idéas em que vou entrar daqui á pouco.

O mappa diz o seguinte (lê):

«Mappa dos voluntarios apurados, segundo comunicação vinda das provincias, de Julho de 1882 a 20 de Abril de 1883.»

E' a exposição do numero de praças voluntarias que, no ultimo anno, entraram para o exercito. Vem aqui uma distincção, que desprezarei, entre voluntarios, e voluntarios espontaneos. Creio que se quiz dizer que voluntarios expontaneos são os que vieram sua sponte, e que os outros são agenciados...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Convidados pelos agenciadores.

O SR. JAGUARIBE: – Sim, espontaneos ou agenciados. Notada esta distincção, que eu desprezarei, vejamos o que diz o mappa (lê):

<u>Córte</u>	213
<u>Alagoás</u>	74
Amazonas.....	<u>11</u>
Bahia.....	<u>334</u>
Ceará.....	<u>311</u>
Espirito Santo.....	<u>46</u>
Goyaz.....	36
Minas Geraes.....	49
Maranhão.....	49
Mato Grosso.....	206
Pará.....	5
Parahyba.....	251
Paraná.....	48
Piauhy.....	94
Pernambuco.....	275
S. Paulo.....	69
Santa Catharina.....	38
Sergipe.....	51
Rio Grande do Sul.....	321
Rio Grande do Norte.....	<u>68</u>
Total.....	2.549

Conhecido, por este mappa, o numero com que cada provincia contribue para o imposto de sangue, eu pergunto ao nobre ministro: «Não lhe ilegivel sendo S. Ex. homem de justiça como supponho, que em um paiz como o nosso, esse

imposto peso com tanto gravame sobre certas provincias, ao passo que outras se conservam quasi que completamente extranhas a tal sacrificio?

Acredito que o nobre ministro, como eu, achará que isto é uma iniquidade; que os altos poderes do Estado não devem animar, que os altos poderes do Estado devem fazer quanto lhes cumpre para que cada provincia contribua com igual contingente, estabelecendo meios para conseguir esse resultado.

Occorre-me, Sr. presidente, que nenhum meio melhor se depara aos altos poderes do Estado, para obter esse resultado, do que fazer cumprir a lei que temos; e, si o governo acha que ella é má, trate de revogal-a e estabelecer outra, ou nesse mesmo caminho ou naquelle que a sabedoria do governo e do poder legislativo indicar afim de chegar-se ao resultado de uma distribuição proporcional por todas as provincias do Imperio, pois, o contrario é iniquidade, que aos altos poderes do Estado não é licito sancionar.

Aquelles que acompanham o movimento progressivo do mundo, sabem que na Europa lamenta-se que as circumstancias das diversas nacionalidades do velho continente, exijam que todas vivam armadas até aos dentes, de modo que precisam ter exercitos permanentes numerossimos, causando dessarte, ás populações e ás industrias o maior atrazo, pela necessidade de arrancar massas de cidadãos aos seus labores pacificos, atirando-os ás fileiras do exercito; e alli se diz que, si houvesse um meio de acabar com semelhante necessidade e desfazer as rivalidades em que as nações se acham, julgando-se indispensavel terem debaixo das armas tão grande pessoal, o mundo tomaria nova fôrma, começando para elle uma phase de felicidade.

Ora, si lá existe essa causa essas necessidades urgentes que impõem a cada estado a conveniencia de estar devidamente armado, entre nós nada disto existe. Assim, o sacrificio do imposto de sangue com que são obrigados os governos da Europa a gravar os respectivos povos, tem uma certa justificação, mas entre nós nenhuma, e os poderes do Estado têm plena liberdade para fazer com que o pequeno sacrificio reclamado seja repartido com perfeita igualdade.

Ora, é isto o que não se dá.

O Ceará contribue com 300 e tantos filhos seus para o exercito, e outras provincias populosissimas como a de Minas Geraes, a de S. Paulo e mesmo a do Rio de Janeiro, dão contingente insignificantissimo, e que não está em proporção alguma com as suas populações. Será isto ou não uma injustiça clamorosa?

Manifestamente não se póde deixar de reconhecer.

E pergunto eu ao nobre ministro: «Si so executasse a legislação de 1874, que estabeleceu o alistamento e o sorteio, não se teria achado meio de acabar com essa desigualdade, com esta injustiça?

Sem duvida nenhuma, porque a lei estebeleceu que, em proporção com as populações, se fizesse o alistamento que servisse para o sorteio.

Deste modo cada provincia, cada municipio, cada freguezia daria um certo contingente proporcional á sua população. Com este systema, o arbitrio do governo não se póde dar, não se póde dar o arbitrio que era s arroga o governo, de estabelecer a força sem lei, fazendo com que os claros de exercito se preenchem sem a devida execução da lei vigente. E do que ora se faz resulta esta iniquidade: onerarem-se algumas provincias, ao passo que outras mais felizes, as que têm melhores protectores (digamos assim) não dão ninguem para o exercito, nem têm esses agenciadores para alliciar soldados para o exercito.

Por que não se cumpre a lei do alistamento? Tenho ouvido alguns nobres antecessores do actual Sr. ministro da guerra dizerem que desejam o cumprimento da lei, mas que têm achado grandes embaraços.

Senhores, isto é uma evasiva, que a ninguem póde illudir; todos conhecem que, nesta situação, não se quer executar aquella lei.

Alguns nobre senadores (até mesmo o meu honrado collega pelo Ceará) declaram que a lei não póde se cumprir; ora quando isto se diz no senado...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como está, não é exequível.

O SR. JAGUARIBE: – Isto não é serio, Sr. presidente!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. é que está enganado; em nenhuma provincia a lei foi completamente executada.

O SR. JUNQUEIRA: – Porque o governo não a mandou executar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto não é exacto.

O SR. JAGUARIBE: – O meu nobre collega não se esteja vexando inutilmente: o que digo está confirmado pelos relatorios da guerra.

O nobre collega diz que a lei não é exequível: mas, si ella não foi executada totalmente é porque não se mandou fazer o sorteio em todas as provincias.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador não me obrigue a ler o relatorio, que já foi lido aqui.

Ha provincias em que o serviço foi completo.

Aqui está o relatorio (*lê*):

«Apenas oito provincias – Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagóas, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul – enviaram os respectivos trabalhos.»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu explicarei isso.

O SR. JAGUARIBE: – Os trabalhos que constituem a base do sorteio estão feitos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – De algumas parochias.

O SR. JUNQUEIRA: – Não é o que está no relatorio.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não será isso o que está alli; mas a verdade é a que estou dizendo.

O SR. JAGUARIBE: – E' que assim o governo iria pôr em relevo, e odiosamente, que umas provincias ficassem sob um regimen e outras n'outro; foi essa a razão de não se fazer o sorteio.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Mas então não diga que não se cumpriu a lei em nenhuma provincia; em muitas dellas é que não se cumpriu, porque o governo não mandou.

Em algumas provincias fez-se o trabalho principal, base do sorteio; e nas outras em que não se fez, o governo devia tel-o mandado fazer, visto que não se faria sem sua ordem; mas note-se, é que esta lei do sorteio não é de hontem...

O SR. JUNQUEIRA: – Ha nove annos.

O SR. JAGUARIBE: – Quasi dez.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E ha quantos annos está no poder o partido liberal?

O SR. JAGUARIBE: – O partido liberal está no poder ha quasi seis annos; a lei é de 1874, e, ao subirem os liberaes, estava se iniciando a sua execução muito regularmente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Durante tres annos de dominio conservador, nunca se cumpriu.

O SR. JAGUARIBE: – Não podia ser cumprida, sem a expedição do regulamento e instrucções; o seu regulamento é do anno seguinte; e por tanto é do anno seguinte que se começa a contar, de 1875. Expediram-se o regulamento, as instrucções, as explicações necessarias ácerca dos trabalhos das juntas; a situação dominante achou feito todo esse trabalho, e só tinha de mandar que dahi em diante fosse cumprida a lei; mas isso não se fez, porque até no seio do senado se diz que a lei é má, e não deve ser cumprida!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Que é inexequível.

O SR. JAGUARIBE: – Mas é lei, deve ser obedecida.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Deve, mas não póde ser obedecida, porque é inexequível.

O SR. JAGUARIBE: – Não é governo aquelle que não trata de cumprir e fazer cumprir a lei. O governo actual incorre nesta censura; não trata de cumprir a lei do alistamento, nem de propor a sua revogação. (*Trocem-se apartes entre os Srs. Viriato de Medeiros e Junqueira.*)

Sr. presidente, desde que se fez a lei que acabou o antigo recrutamento, chamada caçada humana, que no senado alguem lhe declarou opposição; entre os oppositores dessa lei, distinguirse um nobre senador pela provincia de Minas Geraes, e qual lhe fez uma guerra de morte. S. Ex. achava tudo quanto houvesse de peder neste mundo melhor do que essa lei. Apezar de

illustrado como é, o nobre senador a quem me refiro, o Sr. Silveira Lobo, mostrou nessa opposição demasiada **tenacidade** de espirito.

Mas, ao menos esse nobre senador foi coherente: na primeira opporrtunidade apresentou ao senado uma proposta de suspensão da lei, proposta que foi rejeitada. Portanto, a lei vigora em sua plenitude, e como não executal-a? Si esta situação entende que a lei é má, revogue-a.

Entretanto, deve observar que, membros notaveis desta situação justificaram a lei e votaram por ella; entre esses membros, o nobre senador pela provincia do Piauhy, o Sr. Visconde de Paranaguá, que aliás foi posteriormente ministro, e não cumpri a lei nem sequer propoz a revogação della para a substituir por outra melhor. Isto, senhores, não tem explicação!

Parece-me indispensavel que, si o nobre ministro é da opinião do meu honrado collega pelo Ceará, de que a lei é inexequivel, deve, quanto antes, propor a sua revogação, substituindo-a por qualquer medida provisoria, dado que não ache muito **bem** retrogradar até ao regimen da lei antiga, a do recrutamento forçado...

Mas, conservar o actual estado de cousas; dizer que estamos sob o dominio da lei do alistamento; dizer, como está escripto no projecto que se discute: — *Os claros do exercito serão preenchidos na **fôrma** da lei numero 2556*, e ao mesmo tempo não cumpril-a, é o que não tem explicação, é ser um governo arbitrario e estar fóra do dominio da lei, em paiz que se diz constitucional, onde ha camaras que tomam contas pela má execução das leis. E' o que acho incomprehensivel, Sr. presidente, e **ate** deponente do nosso character.

Leio em Laboulaye que não é civilisado aquelle paiz em que um homem vale mais do que a lei. E' exactamente e que nos acontece. Pois queremos passar por povo civilisado, e entretanto não é qualquer homem, é o governo que diz: «Vivo debaixo do regimen desta lei, os quadros do exercito serão preenchidos por ella» e de facto não a cumpre! Isto mostra que aqui o homem vale tudo e a lei não vale nada. Não seremos, pois, um paiz civilisado, enquanto mantivermos-nos neste regimen de puro arbitrio. Não é civilisado o paiz que assim procede e menos é digno do titulo de governo representativo constitucional. Pois que vale esta representação, si ella organiza a lei, e os governos que se dizem commissão da representação nacional, não fazem caso della, procedendo como entendem?!

Portanto, Sr. ministro, ou V. Ex. procurará fazer executar a lei, ou não é decente a sua posição; é uma posição, de arbitrio, porque ao mesmo tempo que acha que a lei é má, não a faz revogar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Basta modificar os processos.

O SR. JAGUARIBE: — A modificação é revogação, meu collega: em materia de legislação, temos diversas palavras: — *revogação*, **abrogação**, e *derogação* cada **uma** das quaes tem

significação propria; em **tudo** é alteração da lei.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Isto é o que eu queria que V. Ex. me dissesse: não é revogação.

O SR. JAGUARIBE: — O nobre collega não me diz nada de novo com o seu aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Estou admirado até de que V. Ex. diga que toda modificação é revogação de lei!

O SR. JAGUARIBE: — Eu estou dizendo as cousas pelo seu nome. Ha uma lei má; é preciso uma nova lei: é o que eu quero que façam, uma nova lei que nos colloque no dominio da legalidade, que acabe com este arbitrio, com este despotismo que não tem nome.

Agora, Sr. presidente, como corollario necessario do que acabo de dizer, chamo a attenção do nobre ministro e do senado para as considerações que vou fazer em deducção dos principios que tenho estabelecido.

Senhores, felicito o meu paiz pela paz em que **vivo**, pela pouca probabilidade de que os brasileiros sejam de novo chamados ás armas por necessidade de guerra externa; felicito o meu paiz e felicito igualmente os nossos vizinhos, que acredito estarem convencidos de que nada lhes será mais fatal do que uma guerra comnosco, ainda quando a sorte das armas lhes seja favoravel.

Mas, senhores, admitta-se a hypothese, que acho pouco provavel, de sermos chamados a uma guerra. Entende o nobre ministro, e entende o senado, que algum paiz se ache em condições mais tristes do que aquella em que está actualmente o Brazil, sem lei militar que autorize a organização de um exercito? Não concebo nada mais triste do que o estado actual.

Em nossas leis se considerava uma força effectiva, a que se chama propriamente exercito, e uma força de reserva; isto em todos os tempos. Nos tempos coloniaes havia as milicias, e havia a força de ordenanças, que em alguns casos servia.

Depois de nossa independencia, creou-se como reserva do exercito a guarda nacional, que prestou sempre optimos serviços; que o digam as guerras civis por que infelizmente passámos; que o digam as guerras externas que tivemos com o dictador Rosas e com o dictador do Paraguay. A guarda nacional foi sempre uma força com que o paiz contou; mas actualmente se póde contar com essa reserva?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Por que não?

O SR. JAGUARIBE: — Por uma razão muito simples: — não existe.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não existe como não existia **dantes**.

O SR. JAGUARIBE: — Acredita o nobre senador que os coroneis hão de ir sós á guerra defender a honra nacional?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Hão de ir com os que estão ás suas ordens.

O SR. JAGUARIBE: — De que **módo**?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Do mesmo modo porque têm ido.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – A guarda nacional está desorganizada.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quem a desorganizou? Os senhores.

O SR. JAGUARIBE: – A guarda nacional podia não ser uma força muito regular, mas ella existia organizada; os corpos eram conhecidos, e os soldados acudiam ao serviço, cada vez que pelos officiaes eram chamados; infelizmente, porém, começou-se a levantar a grita de que os officiaes abusavam de sua posição...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E abusaram muito, não ha duvida.

O SR. JAGUARIBE: – Constituiam seus commandados em votantes, e com isso a liberdade do voto muito perigava.

Bem, essa grita foi por sua vez attendida; veio uma nova legislação, que supprimiu, por assim dizer, a guarda nacional.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Conservou-se nominalmente, mas de facto desapareceu.

A nova lei da guarda nacional mandou que os corpos fossem reduzidos o mais possível (e os executores da lei os têm augmentado); até estabeleceu novas condições para a qualificação, diminuindo a idade em que o cidadão devia servir activamente na guarda nacional, e portanto augmentou o numero dos da reserva; finalmente, dispoz que os commandantes pudessem fazer apenas uma revista por anno.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' uma felicidade, porque se pudessem fazer 10 ou 12 revistas, estava tudo perdido.

O SR. JAGUARIBE: – Deixe-me chegar a meu fim...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pois não.

O SR. JAGUARIBE: – Quero mostrar que dantes, a guarda nacional tinha commandantes que conheciam seus soldados, os guardas sabiam a quem obedecer, e sabiam de mais, a ponto de se ter gritado que havia oppressão; portanto, existia uma força que, em um momento dado, sendo chamada a postos, estava prompta a acudir, e de facto acudiu sempre. Veio, porém, a nova lei, essa que digo que quasi aboliu a guarda nacional, pois sómente a conservou nominalmente, e dahi para cá o que temos visto? Um chuveiro de commandantes coroneis, tenentes-coroneis *o tutti quanti*; dahi as organizações para fazer coroneis, mas soldados em parte alguma. Não ha soldados da guarda nacional.

Trata-se simplesmente de obter mappas ficticios, si é que são obtidos, porque para algumas provincias estou informado de que as nomeações têm sido feitas até sem esses mappas. Portanto, a nova lei da guarda nacional, executada como os governos desta situação têm entendido, só tem servido para enfeitar amigos com galões, dragonas e pennachos; mas de soldados ilegivel nada absolutamente.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Os batalhões são creados por uma qualificação que se faz.

O SR. JAGUARIBE: – Homens de papel, meu collega; e já a celebre imperatriz Catharina dizia que homens de papel nada valiam; ella só acreditava em homens de caras e osso... Pois bem, essas centenas ou milhares de soldados, aos quaes o meu nobre collega quer alludir, são de tinta e papel, não valem nada; para a guerra não servem, e os coroneis lá não irão, salvo um ou outro que desejar ir por patriotismo, mas não terá soldados que o acompanhem.

Portanto, estamos no vago... Si por desgraça este paiz tivesse de acudir á necessidade de defender a honra nacional com as armas na mão, nada mais triste do que nossa posição;

Si não fóra a fortuna, a que já alludi, de que nossos vizinhos desejam tanto como nós a paz, nossa posição seria tristissima.

Essa lei que os nobres ministros desta situação acham pessima, estabeleceu diversas classes de reserva; feito o alistamento, aquelles que serviam durante certo numero de annos passavam para a reserva; os que se isentavam em tempo de paz eram considerados da reserva; assim no dia em que o Brazil precisasse chamar seus filhos á defeza de suas fronteiras ou da ordem e da legalidade, sabia onde buscal-os, ao passo que agora estamos inteiramente desprevenidos.

Eis aqui Sr. presidente, nessa posição: estamos reduzidos a uma força de 13.500 homens, numero que não está completo; o governo não tem pedido completal-o, porque, a não ser o Ceará, e o Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco...

UM SR. SENADOR: – A Parahyba tambem.

O SR. JAGUARIBE: – ...e a Parahyba, não haveria soldados. Consulte-se o mappa que ha pouco li e ver-se-á que, excepto os provincianos pelas outras não daria talvez 1.000 homens; de sorte que, si por desgraça nossa fossemos chamados a uma guerra, não teriamos de quem lançar mão.

O SR. CORREIA: – Teriamos os voluntarios.

O SR. JAGUARIBE: – Poderemos contar com elles? E quando assim seja, é desgraçado o paiz que não toma cautelas! O nobre senador sabe que as instituições militares de um paiz são o reflexo de suas instituições politicas; e é o que está acontecendo entre nós; este desarranjo, este vacuo do serviço militar, bem demonstra o que vai pela nossa politica.

Não ha responsaveis, os mais notaveis fogem do governo e dão gente por si, cidadãos desconhecidos e anonymos. Isto é um grande mal.

O Sr. Castro Carreira dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – No paiz pode haver nada peor do que este desarranjo do serviço militar. As instituições militares como estão, são effectivamente o reflexo do estado do paiz.

Mas continuo a perguntar ao nobre ministro da guerra como é que, não sendo a lei executada pelo governo em geral, o nobre ministro

pela sua pasta e os outros ministros pelas suas, hão de cumprir as disposições desta lei?

Nesta lei, por exemplo, ha uma disposição segundo a qual, depois de um certo numero de annos, aquelles cidadãos que não tiverem sido alistados e se mostrado promptos para o serviço militar a que esta lei os destina, não poderão aspirar a emprego publico nenhum.

Ora, eis aqui uma disposição de lei que, nesta plenitude de paz em que vivemos, não se póde realizar. Si vier um ministro que se mostre cumpridor da lei e disser a qualquer candidato: «O senhor não póde pretender tal emprego, porque não tem sido alistado, como manda aqui este artigo da lei» – o cidadão, com muito boa razão dirá: «Perdôe-me V. Ex. não cumpram com o seu dever!» Ora eis aqui uma disposição de lei inexequivel, por não ser cumprido o resto da lei.

Mas o facto é que disposição existe; e será rezoavel que em estado normal uma disposição de lei como esta, fique entretanto sem execução? Isto não é sério, não é razoavel.

Portanto, substitua-se a lei si não presta; e não vejo outro caminho senão principiar por propor a sua revogação.

Executar incompletissimamente leis como esta a que alludo, não é senão desconceituar o proprio paiz aos olhos das nações civilizadas, mostrando-se assim que o poder legislativo não prestou o devido cuidado á elaboração da lei.

Agora, Sr. presidente, peço licença a V. Ex. para solicitar do nobre ministro algumas informações, que deixei de requerer em outra occasião para não tomar tempo ao senado.

Tive ha dias o intuito de apresentar ao senado um requerimento; mas, desde que vi que o pedido de informações tinha de correr pela pasta do honrado ministro e que havia de ser dada para a ordem do dia fixação de forças de terra, achei que devia reservar-me para esta occasião.

O senado se recorda de que já censurei o procedimento do governo pela nomeação de recrutadores ou agenciadores de voluntarios, como se queira chamar, em tempo de eleições, para districtos, em que estas deviam effectuar-se. Portanto, voltando a esta materia não faço mais do que aproveitar a occasião e dar-lhe certo desenvolvimento, o que, na apertada hora dos requerimentos, eu não podia fazer.

Assim, desejaria que o nobre ministro informasse ao paiz, si a nomeação de um recrutador para o districto onde se agitava a candidatura de S. Ex., foi medida especial afim de crear-se mais um agente entre os muitos que o nobre ministro por si, ou pelo seu delegado, tinha mandado ao districto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.

O Sr. Castro Carreira dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Si é uma medida que estivesse em uso na provincia: nesta circumstancia eu desejava que S. Ex. informasse quantos recrutadores, ou agentes de voluntarios o Ceará tem tido nos ultimos tempos; si outros agentes foram nomeados para outros pontos da provincia; ou si sómente este que foi para

Granja, no dizer dos jornaes, cabalar e procurar votos para o nobre ministro.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Nem lá tinha relações.

O SR. JAGUARIBE: – Em segundo lugar, quanto se paga annualmente ou por mez, ou por cabeça a esses recrutadores.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Está marcado por lei. E demais não são recrutadores, são agenciadores de voluntarios, o que é muito differente.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador que acaba de me dar o ultimo aparte, já foi militar...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Bastantes annos.

O SR. JAGUARIBE: – ...e sabe que recrutar quer dizer adquirir gente para o serviço do exercito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas dá-se ao termo outro sentido, o da caçada humana.

O SR. JAGUARIBE: – ...e até diz-se de um soldado novo e bisonho que é – *um recruta*. Portanto, recrutador não quer só dizer o agente da caçada humana...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Si. V. Ex. explicar assim o sentido, estou de accôrdo.

O SR. JAGUARIBE: – Eu perguntei si era exacto o que me disseram, si os vencimentos do agenciador ou recrutador de voluntarios no Ceará, que fora mandado para o districto da eleição do nobre ministro, foram augmentados?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não creio que seja exacto.

O SR. PAULA PASSOA: – O nobre senador está enganado.

O SR. JAGUARIBE: – Estou pedindo informações e penso que ninguem as póde dar melhor do que o nobre ministro, porque é nogocio de sua pasta; recorre á fonte limpa; tudo mais póde falhar, mas esta não.

Desejo tambem outra informação e vem a ser, si essa nomeação de recrutadores ou agenciadores de voluntarios (como quer o meu nobre collega) feita para o Ceará ultimamente, o tem sido igualmente para outras provincias, e qual o effeito destas nomeações, porque vejo que nas outras provincias não houve o mesmo resultado, ou houve resultado o muito differente, visto não appareceram soldados, ao passo que o Ceará deu tão grande cópia delles.

Finalmente, para completar estes pedidos, desejava que S. Ex. esclarecesse ao senado sobre a importancia a que sobe a verba gasta um todo o Imperio com esse serviço de agenciadores e especialmente na provincia do Ceará.

Agora, o honrado ministro da guerra me permitirá que peça a opinião de S. Ex. sobre o seguinte ponto: Julga S. Ex. que a disposição da lei de 1848, que prohibe o recrutamento em tempo de eleições, está revogada, pela nova legislação?

Na lei de 9 de Janeiro de 1881, mandou-se o governo fazer uma especie de consolidação combinando as novas disposições com as antigas, que não tinham sido revogadas.

Portanto, muitas disposições de antigas leis eleitoraes estão ainda em vigor, e eu quero saber si o nobre ministro pensa que aquella que prohibiu o recrutamento em tempo de eleições...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: – O recrutamento forçado.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador pelas Alagôas, que me honra com seu aparte, faz-me voltar á questão já explicada por mim; a de que esse recrutamento, tanto comprehende esse forçado, antigamente chamado – Caçada humana, como o allciamento.

A hora está dada; mas tenha S. Ex. paciencia, e o Sr. presidente me permittirá continuar, desde que o regimento diz que os discursos dos oradores não possam ser interrompidos. Si ha outras materias na ordem do dia, peço desculpa aos collegas que, interessados na discussão dessas materias, fiquem prejudicados com a continuação do meu discurso... Não posso deixar de fazel-o agora, até porque não tenho certeza de que poderei fallar outra vez; penso que posso, mas outro dia já pedi a palavra e não sei si perdi uma das vezes... Portanto, preciso aproveitar esta occasião.

Já tive occasião de entrar nesta demonstração, mostrando que o que se chama recrutamento voluntario e allciamento, muitas vezes pôde importar em violencia tamanha como a da força bruta.

Cerca-se de afagos a casa de um pae de familia que tenha filhos aptos para o serviço das armas. Taes meios são incidiosos: muitas vezes o allciador convida o jovem para a vida militar, seduzindo-o, dizendo-lhe;

«A profissão militar não tem os inconvenientes da vossa vida; não se lida com a enxada; não se soffre o calor das queimadas que cretam um pobre homem, que não pôde mesmo asseiar-se; o soldado (e o allciador apresenta-se com o guapo), anda calçado, bem vestido e, além disso tem outras vantagens, accessos, etc!»

Comprehende-se que isto seduz a mocidade, mas um pae de familia, a quem a lei tratou de favorecer com certas izenções, pôde assim ficar prejudicado.

Procure o nobre ministro ler essa lei que hoje se acha tão ruim, e verá que ella quer que um chefe de familia que tenha dous filhos, terá um infallivelmente dispensado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas é que os pais não querem dar nenhum.

O SR. JAGUARIBE: – Mas, si o rapaz cede, eu quero ir pelo lado mais facil, si cede á essa embriaguez de vantagens, – para o pai de familia, será a mesma cousa?

Será tambem a mesma couza, para a mãe viuva que naquelle filho tem o seu unico arrimo?

Não se vê que o allciar voluntarios no tempo de eleições é um perigo como o recrutamento no tempo da caçada humana?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não ha comparação.

O SR. JAGUARIBE: – Chego á ultima observação, e é que muitas vezes esse jovem seduzido para ser soldado, não era eleitor, mas seu pai pôde sel-o, e neste caso comprehende-se que o pobre pai, a pobre mãe viuva e a pobre irmã que tem parentes, sobrinhos, irmãos, eleitores, vão ter com o recrutador e lhe dizem:

«Não nos faça o mal de arrancar o homem que é a nossa esperança!»

Então, senhores, si o allciador impõe como condição o voto no ministro, será isto, ou não uma violencia?

Portanto, a revogação da lei que prohibe o recrutamento em tempo de eleições, não está revogada, nem convem que como tal se considere.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Applique essa medida á lei que se chama da conscripção e V. Ex. verá o resultado.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – A conscripção, senhores, é fatal, mas a nossa lei é benefica, tem a inscripção que está longe do sorteio; o nobre senador traz a palavra *conscripção* porque sabe o que ella produziu na Europa; e o sentido odioso que se lhe dá.

A palavra da nova lei é alistamento. O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, acha até nesta lei demasiada bondade, acha nella muitas excepções, porque S. Ex. quer que todo cidadão seja soldado; não quer restricção alguma: já vê pois, o nobre senador que a lei foi benefica, trata da necessidade da guerra, na paz, fazendo concessões possiveis e permittindo mesmo que o homem que não tenha aptidão para a guerra, resgate em tempo de paz a necessidade do serviço por meio de uma contribuição pecuniaria.

Senhores, já tivemos occasião de vêr o que são esses agenciadores de voluntarios, no tempo da guerra do Paraguay. O governo nomeou esses agentes, e viu-se que grande numero de voluntarios foram constrangidos. Diziam os taes agentes áquelles que elles queriam colher: Si você não vae por bem, como voluntario, eu o caço, – e o pobre homem ia; de modo que nesse tempo, até diziam os homens do sul, aos quaes eu ouvi, que havia voluntarios de manuedor, que é o que nós chamamos pêa, isto é, jungidos.

Na lei existe uma disposição que diz – emquanto o alistamento não estiver feito, e o sorteio não mandar para o exercito o contingente necessario, continúa em execução a lei antiga, que é a lei do recrutamento, forçado, a caçada humana.

Pergunto eu: um agenciador geitoso procurando chamar o sujeito a caminho, não lhe pôde dizer: si der o voto, não vai, si não der, ha de ir? Si a lei diz – emquanto não estiver feito o alistamento está em vigor o recrutamento forçado, e o agenciador diz: si não vai

por bem, vai por mal, é ou não um perigo, mandar agenciadores de voluntarios, em tempo de eleições?

O SR. CASTRO CARREIRA: – V. Ex. póde dizer quaes foram os alistados?

O SR. JAGUARIBE: – O aparte do nobre senador vem em meu auxilio: si não havia necessidade de agenciar voluntarios...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Havia.

O SR. JAGUARIBE: – ...não devia ser nomeado esse agente, que só teve por fim ir cabalar.

Era um official que acabava de chegar do sul, e era primo de um dos nobres senadores e parente do nobre ministro. Esse homem podia dizer – posso tirar proveito de minha terra; agora que venho, depois de tantos annos de ausencia, não me hão de attender, dando um voto para meu primo, que é ministro? Assim, a razão desse homem ter estado ausente ha muito tempo, não vem ao caso; o que é certo é que não seria nomeado agenciador de voluntarios, senão com o fim de contribuir para haver grande pressão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não houve pressão alguma; está enganado.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, a hora está dada, e eu não devo abusar da attenção do senado; vou sentar-me, pedindo ao nobre ministro que na primeira occasião me dê as informações que solicito, e peço ainda a S. Ex. que me releve ou desculpe de não ter aproveitado esta occasião para felicital-o pela noticia que os telegraphos do governo dão, de ter S. Ex. ficado victorioso na eleição, felicitação que não faço, não porque a reeleição do nobre ministro em outra qualquer circumstancia não me alegresse muito – é meu comprovinciano, tive a honra de entreter muito boas relações com S. Ex. e só tenho motivos para alegrar-me com suas alegrias, – mas é que essas noticias telegraphicas do governo foram subsequentes a outra, de que o telegrapho estava interrompido, vendo-se agora que não o estava para o governo, o que faz crer que a interrupção do telegrapho foi ardil de guerra do governo ou de seus agentes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Póde-se dizer o contrario.

O SR. JAGUARIBE: – Não sei; neste ponto nós estamos no terreno das conjecturas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Quem é vencido, não despende dinheiro com telegrammas. Para que, si a noticia ha de chegar sempre?

O SR. JAGUARIBE: – E' por isso que eu appello para quando a noticia chegar; então eu darei o meu juizo completo. Por ora, estava dizendo que eu não podia felicitar S. Ex., porque, principalmente o governo, si as noticias do telegrapho são verdadeiras, dando-lhe a victoria annunciada, estão em contradição com as noticias que havia, isto é, de que sómente se recorria a violencias e a recursos extraordinarios e pouco licitos, como esse de licenciar quanto parente havia empregado

para ir cabalar, de licenciar até os proprios professores do lyceu...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quantos foram?

O SR. JAGUARIBE: – Eu sei do Sr. Catunda, professor de philosophia, o qual, aproveitando-se da circumstancia de ter sido outr'ora professor de primeiras lettras em uma localidade, foi para alli mandado á toda pressa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi ver os seus amigos, assim como o Sr. João Brigido foi ver os seus.

O SR. JAGUARIBE: – Os nobres senadores estão me interrompendo; peço que ao menos agora não o façam para ver si concluo.

Dizia eu: se não fosse esta circumstancia, eu felicitaria ao nobre ministro pela sua victoria, que assim me parece uma victoria de Pyrrho. O nobre ministro sabe que a celebre victoria obtida sobre os romanos por aquelle antigo rei e general, foi especialmente devida á presença de seus elephantes que, vistos pela primeira vez dos romanos, os aterraram.

Os agentes do nobre ministro no circulo tiveram tambem elephantes que deram a victoria á S. Ex., porem com o mesmo character duvidoso que tiveram as victorias de Pyrrho.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

A' 1 hora e 40 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de "paz."

Veiu á mesa e foi lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vão o projecto e as emendas á commissão de constituição.

Em 6 de Julho de 1883. – *José Bonifacio.*»

O SR. VICE-PRESIDENTE: – Entro em duvida, á vista do regimento, sobre a legalidade deste requerimento.

O art. 89 do regimento diz (*lé*);

«Entrando qualquer materia em discussão, nenhuma outra será admittida sem findar a decisão da primeira, excepto nos casos seguintes:

1º Para offerecer uma emenda.

2º Para propor adiamento fixo ou determinado.

3º Para reclamar a ordem.»

Entro, pois, em duvida, si é possível mandar-se à mesa um requerimento de adiamento, sem que previamente se motive esse requerimento. Todavia, não acho clara a disposição regimental, nem me recordo mesmo de precedente a este respeito.

Quando o nobre senador propoz este mesmo requerimento, não pôde elle ser votado por falta de numero; e, portanto, na conformidade do regimento, ficou prejudicado.

Julgo do meu dever expor ao senado esta duvida, porque se trata de estabelecer um **precedente** que terá de seguir-se d'hora em diante.

O Sr. José Bonifacio diz que a questão é a seguinte: Requereu na sessão de sexta-feira que o projecto e as emendas fossem remetidos á comissão **de** constituição; não houve, porém, numero para votar-se, acto pelo qual não é responsável, ficando o projecto por esse motivo prejudicado, o que, na phrase do regimento, quer dizer que **continúa** a discussão. Continuando a discussão, não pediu a palavra e reproduziu o requerimento, com o mesmo direito com que poderia mandar emendas ou mesmo um projecto sem justifical-os.

Foi o que fez. Agora lhe é indifferente que o senado decida neste ou naquelle sentido. O que deseja é que fique claro e firmado como doutrina pelo senado, si o requerimento prejudicado pôde ou não ser reproduzido, sem nova justificação.

O SR. VICE-PRESIDENTE: – Si houvesse disposição expressa do regimento, eu a faria cumprir; declarei que não havia, e por isso expuz a duvida que se me offerencia sobre a intelligencia do regimento.

Pelo que expõe o nobre senador, parece que o caso diz respeito tão sómente quando se der a hypothese de ter sido apresentado um requerimento de adiamento em occasião opportuna, e não ter podido ser votado por falta de numero; mas observo que, a admittir-se essa regra em todos os casos de adiamentos, pôde haver grave inconveniente e embaraçar a discussão da materia principal.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O requerimento não foi votado por não haver numero.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – A duvida em que V. Ex. se acha a respeito da intelligencia do regimento parece-me não ser procedente, porque, si acaso tivesse ella por fim evitar delongas de discussão, então devia ser procedente para que se não admittisse desde logo o primeiro requerimento que o nobre senador por S. Paulo offereceu. Si acaso o requerimento não pôde ser reproduzido agora, então não podia ser apresentado da primeira vez; o facto é o mesmo.

O regimento o mais que diz é que, apresentado um assumpto em discussão, esta só pôde ser

impedida havendo emenda – ou este ou aquelle tramite; não faz menção de adiamento, porque o direito de adiar discussão está em outro artigo do regimento; si em todos os tramites de discussão admittir-se requerimento de adiamento, por que razão não se ha de admittir este, principalmente quando não pôde ser votado por uma causa inteiramente estranha ao designio de seu autor – a de não haver casa? Que culpa tem, senhores, para o adiamento de uma discussão, que não haja senado?

Portanto, parece-me que V. Ex. não tem razão em julgar pouco claro o regimento; eu acho-o clarissimo.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O regimento diz – fica prejudicado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é, não se pôde votar; mas, logo que se possa votar, pôde ser offercido. Por isso eu achava que V. Ex., em logar de estabelecer um precedente desta maneira, o que devia fazer era continuar a intelligencia invariavel que o regimento tem tido.

O SR. VICE-PRESIDENTE: – Creio que o nobre senador não me ouviu, quando expuz a questão.

O Sr. senador por S. Paulo propoz o adiamento, ao concluir seu discurso, na penultima sessão; o requerimento foi apoiado e, tendo de ser posto a votos, verificou-se não haver na casa numero preciso de membros, pelo que julgou-se prejudicado. Mas o requerimento, lido agora, não está, como julga o nobre senador pela provincia de Goyaz, no mesmo caso do outro, pois não vi ainda propor-se no senado adiamento sem que se tome a palavra para offercel-o.

O regimento diz que a discussão da materia principal só pôde ser interrompida para offercer uma emenda ou propor adiamento por tempo fixo ou determinado...

O SR. JOSE' BONIFACIO: – Tem ahi uma nota – quando não ha numero para votar, fica prejudicado.

O SR. VICE-PRESIDENTE: – Assim é; mas a duvida que expuz é quanto á apresentação de requerimentos de adiamentos sem que sejam motivados verbalmente, porque d'outra fórma pôde-se embaraçar muito a discussão da materia principal, que fica suspensa desde que é proposto e apoiado qualquer adiamento.

O regimento da camara dos deputados é claro e explicito a este respeito, pois só permite que offerça requerimento de adiamento o deputado que tiver a palavra na questão principal, o qual, propondo-o, perde uma das vezes a que tem direito de fallar na dita questão.

Mas quanto ao novo requerimento do Sr. senador por S. Paulo, vou submettel-o a apoioamento pela circumstancia especial de não se ter podido votar, por falta de numero de membros, o requerimento que S. Ex. anteriormente offereceu, e por esta fórma o senado resolverá como entender conveniente.

Foi apoiado o requerimento, e não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou prejudicado na fórma do regimento, continuando a discussão da materia principal.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Parecendo-me, pelo que tenho observado na ultima sessão e hoje, que vai ser approvada (contra o meu voto) a emenda do nobre presidente do conselho, tenho por conveniente occupar por alguns momentos a attenção do senado para um fim especial, completar um pequeno estudo estatistico que encetei no discurso publicado hoje, estudo installado sobre a estatistica do alistamento eleitoral, que se acha no primeiro relatorio do imperio, de 1882.

A importancia que dou á estatistica, em questões desta natureza, talvez pareça exagerada; pôde ser que a julguem uma excentricidade.

Devo crel-o, porque acho-me isolado; ninguem me acompanha neste genero de argumentos.

Devo acreditar, á vista do silencio com que me acolhem, ou que a estatistica não serve para nada, ou que eu não a sei consultar, o que é mais provavel. (*Não apoiados.*)

Todavia, cada um dá o que tem ou faz o que pôde. Já em outra occasião suscitou-se na casa um debate relativo á mais grave de todas as questões que agitam a sociedade brasileira neste momento, a questão de mais consequencias futuras, a mais prenhe de acontecimentos sérios, que é a do elemento servil.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Estudando essa questão á luz de uma estatistica, ainda que muito imperfeita, que nos tinham fornecido os relatorios ministeriaes, cheguei a conclusões que me pareciam importantes, mas ninguem me deu attenção.

Nem na tribuna, nem na imprensa: apenas o *Jornal do Commercio* fez-me uma allusão passageira. Advogando, como eu, a necessidade, em casos como este, de consultar estatisticas, o *Jornal* disse: «Já a falta destes estudos deu ha pouco occasião no senado a observações acerbas.»

Não sei si foram acerbas minhas reflexões. Pôde ser que meu temperamento as tornasse um pouco azedas; mas eu creio que eram simplesmente logicas, e continúo a dar grande importancia á estatistica, quer para questões da natureza daquella a que alludi, quer para esta que tem com ella muitos pontos de contacto: refiro-me ao alistamento daquella parte da população que é julgada, por lei, capaz de intervir nos negocios publicos. Não sei como legislar a respeito deste alistamento sem estudal-o estatisticamente, sem o ler, sem apreciar e confrontar os algarismos.

Quanto á primeira questão a que alludi, quando chegar a esta casa o salvaterio emancipador que o ministerio propoz á camara, e que, me seja tolerada esta observação de passagem, foi apresentado com violação das prerogativas da camara dos deputados...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...porque o poder executivo não tem iniciativa sobre impostos...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...quando cá chegar o salvaterio emancipador, si vier tal qual foi apresentado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Escravizador e não emancipador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...pretendo provar, com a estatistica na mão, que este salvaterio não é mais do que a continuação das mystificações com que tem sido tratada a libertação de escravatura desde 28 de Setembro de 1871.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Mas esta materia não está na ordem do dia. Não menos do que ella, a questão actual é daquellas que dependem de estudos estatisticos. O nobre presidente do conselho formulou a sua emenda com os olhos na theoria. Segundo os principios, pareceu-lhe a melhor medida a que propoz. Não se occupou de estudar as circumstancias do paiz, para ver si as suas theorias lhe eram applicaveis. Os principios mais são podem, em dadas circumstancias, ser inapplicaveis.

Ora é o que julgo levar á ultima evidencia, a respeito da emenda do nobre presidente do conselho. Seja ella o que fôr em theoria, com o actual alistamento eleitoral, é de todo o ponto impraticavel. (*Apoiados.*)

No emtanto, sobre o alargamento de suffragio ainda não se obteve uma só palavra de esperanza do nobre presidente do conselho. Parece S. Ex. temer toda medida neste sentido.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. OTTONI: – Mostrei que a emenda de S. Ex. autorisava circulos de quatro eleitores, podendo tres eleger o vereador. Não tinha então apparecido a sub-emenda do nobre senador que agora faz-nos a honra de presidir a sessão, e que pôde modificar os inconvenientes, sem entretanto arredal-os. Além disto, eu não tinha tido tempo de examinar minuciosamente a estatistica do alistamento eleitoral, que, ao contrario da da população escrava, é uma boa estatistica, quasi completa.

Hoje pretendo completar, reforçar minhas observações. A estatistica é longa, comprehende os 762 municipios do Imperio, divididos em duas ou tres mil freguezias, não as contei.

Estudando-a, destaquei um certo numero para formar a tabella, que aqui está, demonstrativa dos efeitos da emenda do nobre presidente do conselho.

Escolhi o municipio neutro, as 20 capitaes das provincias, e algumas outras cidades, como Campos no Rio de Janeiro, Barbacena e Serro em Minas, e formei a tabella que apresento com 30 municipios, os respectivos alistamentos, e em cada um o limite a que podem descer os circulos, segundo a emenda, isto é, dous terços do quociente eleitoral: esta ultima indicação é a que consta da 3ª columna.

Eis aqui o mappa, que farei transcrever no discurso impresso:

Municípios	N. de eleitores	2/3 do quociente
Município Neutro.....	5.964	190
Recife.....	3.047	180
Bahia.....	2.554	100
Porto Alegre.....	1.687	87
Belém.....	1.652	85
Campos.....	1.148	85
Nicterohy.....	1.131	56
S. Paulo.....	1.008	51
Cachoeira.....	884	66
S. Luiz do Maranhão..	843	44
Fortaleza.....	672	34
Cuyabá.....	592	36
Maceió.....	580	35
Santa Catharina.....	573	35
Ouro Preto.....	532	28
Barbacena.....	460	34
Serro.....	382	28
Coritiba.....	371	22
Campanha.....	366	28
Victoria.....	353	22
Parahyba do Norte.....	350	21
Goyaz.....	336	18
Therezina.....	276	17
Manãos.....	261	16
Aracajú.....	225	14
Natal.....	201	12
Macacú.....	153	11
Paranaguá.....	132	10
Petropolis.....	118	9
Vianna (Maranhão).....	57	4

O ultimo municipio dessa lista tem 57 eleitores. O quociente eleitoral é seis; os dous terços são quatro. Nesse municipio, portanto, si fôr votada a emenda, poderá haver circulo **de** quatro eleitores, e elegerão um vereador. E' uma das bellezas da emenda: vereadores eleitos por tres votos.

Aos de menor alistamento, mandou-se fazer a eleição por escrutínio de lista, fazendo excepção á regra estabelecida. Cumpre notar que são 89 municipios: já é uma excepção bastante numerosa!

Deixando de parte essa anomalia de estabelecer-se uma regra geral, um principio, para estabelecer logo tantas excepções, noto que como o municipio de Vianna, e pouco maiores, ha algumas centenas de circumscripções municipaes, em que ficarão autorizados circulos de quatro, seis e dez eleitores, o que é do mais evidente absurdo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Logo, a medida não póde ser executada sem alargamento do suffragio, idéa de que se parece ter muito medo.

Tornado patente esse resultado pratico da emenda do nobre presidente do conselho, um dos nobres membros da commissão mixta, que havia proposto outro expediente, o da eleição incompleta, parecendo aceitar a emenda do nobre presidente do conselho, apresentou esta sub-emenda: em vez de 50 eleitores, diga-se 150.

Mas, senhores, a sub-emenda só póde produzir o resultado de tornar mais claro o absurdo da emenda: 150 divididos por 8, media entre as villas e cidades, dá o quociente eleitoral 19, cujos dous terços são 13, o que dará logar a eleições de vereadores com 7 votos.

Em logar dos 3 da emenda, os 7 da sub-emenda; em que melhoramos? Augmente-se ainda o circulo: seja a eleição possivel, já não por 7, mas por 10, 15 ou 20 votos; qual a consequencia? Em nosso interior, um potentado, chefe de numerosa familia, se fará eleger por ella.

Mas este não é o maior inconveniente: ha o perigo de **se** aproveitarem especuladores para tomar conta dos cofres das camaras municipaes; obterão por compadresco, por alliciações, tambem por corrupção, o pequeno numero de votos de que precisam; resultado que, em uma circumscripção pequena, é muito possivel.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Portanto, a emenda, ainda com a sub-emenda dos 150 eleitores, é apenas um pouco menos inadmissivel.

Accresce ainda que, examinada a lista do alistamento eleitoral, encontraremos 421 municipios que não têm 150 eleitores, maioria dos 762 que ha no Imperio...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; este é que é o facto importante.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...de modo que se estabelece, como regra geral, um principio, mas logo se abre uma excepção que abrange a maior parte dos casos, torna-se regra.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Perdoe-me V. Ex.; não ha excepção á regra; são duas classes de eleitores.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O aparte do nobre presidente do conselho me confunde. Não ha excepção á regra...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Ha duas classes...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Então é indifferente a escolha do melhor processo?

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – O meu pensamento é perfeitamente correcto...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O nobre presidente do conselho, entendamo-nos, julgou melhor entre nós a eleição por circulos do que por lista completa; está isso no seu discurso.

Mas, vendo que esse methodo preferido não é applicavel aos municipios de menos de 50 eleitores, para estes admite o processo que julgara mais imperfeito: como não ha **excepção**?

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não ha excepção.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Confunde-me o aparte. S. Ex. analysou os diversos processos: voto completo, voto incompleto, voto uninominal, eleição por circulos. Condemnou o voto uninominal como o peor dos systemas; declarou que o voto de 2/3, proposto pela com-

missão, é apenas um tanto menos imperfeito; não adoptou como o melhor a lista completa; pois, si assim o julgasse, seria applicavel indistinctamente a todos os municipios sem excepção. Concluiu dando a preferencia á divisão em circulos: não sei que haja regra mais bem definida.

Desta regra, porém, a emenda separa uma parte das circumscripções, e a essas applica o methodo declarado mais imperfeito, por não lhes ser applicavel o preferido em these. O que é isso si não uma excepção.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – V. Ex. me perdoe; ha duas classes de eleitores sómente.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O aparte do nobre presidente do conselho parece-se com certos argumentos de advogados, quando querem ganhar a causa a todo o custo.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – E V. Ex. quer applicar argumentos mathematicos ás sciencias moraes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sejam duas classes; mas dessas duas classes ha uma, que é a mais numerosa, a que o nobre presidente do conselho julgou applicavel o systema que preferiu, eis a regra; a outra classe, menos numerosa, á qual não se applica o mesmo systema, é a excepção.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – V. Ex. vem com argumentos mathematicos; não é possível haver symetria.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' outro recurso para não se vêr quanto é concludente o meu argumento. Não pedi symetria; admitto perfeitamente que se pudesse decretar a regra e a excepção, como muitas vezes se tem feito; mas o que notei é que a excepção é tal que abrange a maioria dos casos, 421, ficando a regra em minoria, 341; o que prova que a emenda foi apresentada sem o estudo necessario.

Mas, apezar de que a excepção, como a formulou a sub-emenda, exclue 421 municipios, maioria, na minoria restante a regra não é mais feliz.

Lancem-se os olhos á minha tabella, e ver-se-á que acima de 150 eleitores ha grande numero de municipios (são algumas centenas) que teriam circulos de 11 a 20 eleitores, nos quaes um vereador podia ser eleito com 6 a 11 votos, o que é pouco menos absurdo do que os resultados da emenda do nobre presidente do conselho.

Eu julgo inadmissiveis circumscripções que eleição definitivamente, com menos de 50 eleitores; e ainda mesmo tomando por limite o quociente eleitoral, não os dous terços, só estão naquelle caso os municipios de mais de 400 eleitores. Si fôr aceita esta base, notarei que ha 645 municipios de menos de 400 eleitores, os quaes iriam para a excepção, ficando na regra apenas 117 municipios unicos que alistarão mais de 400: ficará a regra só para a 7ª parte dos municipios.

Eis, pois, o resultado pratico das medidas propostas:

89 municipios de menos de 50 eleitores, excluidos pela emenda.

Mais 332 municipios prefazendo 421 que a sub-emenda **exclue**.

Mais 229, sommando com os antecedentes 645 municipios em que os circulos tendo menos de 50 eleitores ainda seriam inadmissiveis.

Mais 117 unicos que bem poderiam dividir-se em circulos. Observarei de passagem que este estudo de algarismos é tambem uma demonstração á *posteriori* da mesquinha concessão feita pela lei de 9 de Janeiro aos direitos de cidadão brasileiro.

Vim á tribuna especialmente para fazer com vista estes dados estatisticos áquelles dos nobres senadores que antes da 3ª discussão quizerem examinar com vagar o que se votou na 2ª; entretanto, terminarei com uma observação generica, relativa ao modo de tocar no alargamento do suffragio. A esse respeito causou-me viva surpresa uma palavra do meu illustre amigo senador por Minas, que não está presente, o Sr. Martinho Campos, que foi dos primeiros que pensaram no alargamento do suffragio: *leader* da maioria da camara, tendo-se compromettido com o ministerio a fazer passar a lei, não a combateu, mas declarou ao ministerio que condescendia com a necessidade de fazel-a passar, porém que reservava o seu direito para promover o alargamento do suffragio.

Assim, referindo-me eu a uma opinião tão autorisada, causou-me surpresa uma advertencia que S. Ex. fez nestes termos: – Mas note que eu não o acompanharei até o suffragio universal.

De tal não se trata; mas não escondo que é essa a minha aspiração; e sendo-o, é claro que hei de votar por todos os alargamentos que se propozerem.

A advertencia, porém, não teve razão de ser; e a allegação de ter sido o suffragio universal o instrumento do despotismo napoleonico, não é de modo algum procedente.

Quem isto allega obedece a preconceitos contra o suffragio universal, e sem exame altera factos da historia contemporanea. O processo do suffragio universal, em França, só pôde ser instaurado de 1871 para cá; decretado em 1848, pela 2ª republica, logo depois foi profundamente viciado: só a actual republica o tem praticado regular e sinceramente.

Eleito Luiz Napoleão presidente da republica a 10 de Dezembro de 1848, já de certo *sonhava* o golpe de estado que fundou o Imperio, quando em Maio de 1850 seus ministros conseguiram da assembléa uma lei que supprimiu a bagatela de tres milhões de eleitores, e mais tarde foram as candidaturas officiaes e a espantosa corrupção do segundo Imperio o que viciou a expressão das urnas. *Bard et Robiquet* expositores de direito publico, assim se exprimem a este respeito, pag. 62 da sua obra (*lé*):

«A nova constituição (1848) confia a nomeação dos membros da assembléa unica a todos os cidadãos de idade de 21 annos. O suffragio universal é applicado pela primeira vez. O voto tem logar por escrutinio de lista por de-

parlamento; os eleitores se reúnem na cabeça de cada districto.

«Mas logo depois a lei de 31 de Maio de 1850 mutila o suffragio universal e supprime tres milhões de eleitores, exigindo tres annos de domicilio para ser incluído nas listas eleitoraes. Esta lei infeliz, sustentada pelos ministros da presidencia, foi uma das causas, que tornaram possível o golpe de estado de 2 de Dezembro de 1851.»

«Nos termos da constituição de 1852, Luiz Napoleão Bonaparte restabeleceu o suffragio universal, supprimindo o escrutinio de lista; mas a candidatura official tornou pouco sincera a expressão da vontade popular.»

«Depois da queda do imperio, e decreto de 29 de Janeiro de 1871 restabeleceu o processo eleitoral de 1849.»

Quando cessou o viciamento dos tres annos de residencia, veiu a candidatura official e sómente depois da queda do Imperio se tem applicado sinceramente o suffragio universal.

Só de então para cá se lhe póde fazer o processo e digam o que quizerem; mas nenhuma das eleições que a republica tem feito ainda deixou de exprimir legitimamente a vontade nacional.

Quando se discutia a lei de 9 de Janeiro, eu disse em particular a um dos seus entusiastas: porque não admittiremos todos que sabem ler? Respondeu-me no estylo familiar proprio de uma palestra: nada, ha muito pelintra que sabe ler. Como si não houvesse muito pelintra que tem 200\$ de renda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E mais.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Mas nessa resposta assim livre ha um pensamento: é o de excluir das urnas os individuos de má nota. Mas não se vê que dessa maneira, por um mal procedido que se exclue, excluem-se muitos homens do bem que são ricos? (*Apoiados.*)

O suffragio universal tem este lado desvantajoso, concordo; mas, não se podendo estabelecer um inquerito *de vita et moribus*, como se ha de inhibir que nas listas eleitoraes se incluam individuos de maus costumes, incapazes mesmo?

Em falta de criterio seguro, o que succede é que quando pelos methodos usuaes se exclue um incapaz, condemna-se com elle 10 ou 20 capazes, e o alistamento empeiora.

Nesta materia o grande numero é sempre o que dá mais garantias.

Portanto, hei de continuar na estacada a pugnar por todos os alargamentos de suffragio, quer nutra a esperança do chegar ao termo do suffragio universal, quer tenha de ficar em caminho.

O que me pesa, porém, é que o illustre amigo a quem acabo de alludir annunciasse esse pensamento, porque ou receio que, posta a questão neste terreno, o susto que parece ter o nobre presidente do conselho de todo alargamento de suffragio augmento.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – V. Ex. está enganado: não tenho susto nenhum.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – S. Ex. Talvez que veja em um alargamento demasiado de suffragio a demagogia dispondo-se a devorar instituições de que se fez recente paladino.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. Presidente, sinto necessidade de justificar o voto que tenho de dar ácerca do projecto em discussão. Fal-e-ei em poucas palavras, não só porque são muito restrictos os minutos que tenho á minha disposição, como mesmo porque não desejo alongar demasiadamente este debate, por cuja solução nota-se já uma certa impaciencia no senado.

Motivo de molestia reteve-me ausento do senado durante os dias em que este projecto tem sido discutido; mas isso não obstou a que eu acompanhasse, pela leitura do *Diario Official*, a discussão havida.

De tudo quanto tem sido dito, vejo que o debate tem-se circumscripto, principalmente sobre a abolição do voto uninominal, parecendo-me mesmo que ha accôrdo da maioria para este resultado; pelo menos assim deve suppor, em vista das diferentes manifestações que se têm feito. Mas confesso a V. Ex., Sr. presidente, que ainda não me convenci dos motivos que possam justificar a projectada abolição do voto uninominal. Tenho prestado séria attenção para ver os argumentos que possam justificar essa medida, argumentos produzidos, quer por parte da nobre comissão mixta, aqui dignamente representada por medida, argumentos produzidos, quer por parte da nobre comissão mixta, aqui dignamente representada por V. Ex. o pelo honrado senador pela provincia do Pará, quer por parte do nobre presidente do conselho.

No parecer da comissão mixta não se encontra mais que um trecho em que se diz (*lê*):

«O actual systema de eleições municipaes e provincias já tem sido experimentado, os seus inconvenientes são manifestos, e é geral a opinião de que cumpre ser alterado.»

Eis tudo quanto diz a comissão para justificar a suppressão do voto uninominal. Mas eu devo observar que este parecer foi elaborado em 15 de Abril do anno proximo passado, quando ainda o voto uninominal não tinha passado pela prova da experiencia.

Entretanto a comissão já dava como facto verificado, que o actual systema de eleição fóra experimentado e que os seus inconvenientes eram manifestos! O projecto que hoje discutimos não é mais do que a realização dessa convicção anticipada, que já então a comissão manifestava, ainda sem base nenhuma procedente, quando desejava que antes mesmo da primeira eleição pelo voto uninominal fosse elle abolido em vista de seus inconvenientes.

Nem então, nem agora foi apresentado um só argumento, que em meu conceito seja plausivel, para chegar-se a tal resultado. E' verdade que o nobre presidente do conselho, em uma das sessões anteriores, procurando justificar a emenda que apresentara, e manifestando a opinião do governo com relação ao projecto, aventou algumas considerações, no mesmo intuito de prescrever e voto uninominal; mas, com pesar, Sr. presidente, declaro que nenhuma dessas considerações calou em meu espirito. Eu julgo-as improcedentes, e peço permissão a

S. Ex. para analysal-as, bem persuadido de que conseguirei demonstrar que por nenhuma fórma podem ellas ser aceitas pelo senado.

Disse S. Ex. (*Iê*):

«O voto uninominal cahe no condemnavel extremo de só representar a minoria, porque uma camara com sete vereadores, cada um destes representa o setimo da população, o que não é outra cousa senão deslocar a maioria e sotopol-as ás minorias triumphantes.»

Por mais tratos que tenha dado á imaginação, ainda não pude comprehender a força e o alcance semelhante argumento, ainda não pude convencer-me de que o voto uninominal dê triumpho de causa ás minorias o seja o meio de fazer supplantar as maiorias.

O que se vê no voto uninominal, tal qual se acha estabelecido pela nossa lei de 9 de Janeiro? E' que cada volante tem o direito de votar em um nome. Feita a apuração, aquelle que reúne maior numero de votos e o vereador. Logo, esse nome é o legitimo representante da opinião dominante, e então pergunto eu: – Onde está a maioria que ficou supplantadas – si por nenhuma outra fórma ella se manifestou?

Como se diz que o individuo mais votado é o representante da minoria? E' um argumento que pecca pela base, eu de tal subtilidade que eu não posso alcançal-o.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Corresponde á 7ª parte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas não representa a 7ª parte.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Si todos votarem em um só individuo, elege-se um só; mas não é isto o que praticamente se dá.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O que praticamente se dá, é que aquele ou aquelles que reunirem maior numero de votos, são legitimos representantes da maioria.

Agora, si V. Ex. me disser que, comparada a votação desses mais votados com o numero total dos eleitores, ver-se-á que representa uma minoria, eu não terei duvida em admittil-o, considerada a eleição de um modo absoluto.

Por exemplo, em um municipio como ha da côrte, de 6.000 eleitores, vimos que o mais votado de entre todos os eleitos, não chegou a ter 200 votos, e 200 votos é minoria consideravel de 6.000 eleitores; mas, ainda assim, o argumento seria sem nenhuma precedencia, primeiramente porque dos 6.000 eleitores, só concorreram á eleição cerca de 2.000, e em segundo lugar, porque entre estes 2.000 eleitores, a maior agglomeração de votos apenas attingiu o numero de 200, constituindo portanto de facto a maioria triumphante. Quanto aos outros votos, fraccionaram-se por tal fórma, que não chegaram a representar senão diversas minorias. Em todo o caso, aquelle que obteve 200 votos, tornou-se o legitimo e verdadeiro representante da maioria.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Corresponde ao quociente, mas não á maioria.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Vamos ao outro argumento: que, adoptando o voto uninominal, contou-se que ellea fosse despertar o interesse do partido, e que o resultado não correspondeu á expectativa, porque confundiu a causa com o effeito.

Outro engano em que labora o nobre presidente do conselho. Por nenhuma fórma o senado teve em vista despertar o espirito de partido com o voto uninominal.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Isso se poz aqui muito por diante na discussão. Então V. Ex. não se recorda.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Recordo-me perfeitamente.

Bom pelo contrario do que disse S. Ex., aquillo que todos tivemos em vista foi exactamente debellar o espirito de partido nas eleições municipaes.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– Deus me livre.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com o espirito de partido teriamos a eleição por chapas, teriamos a dictadura das commissões directoras de partido, teriamos as camaras municipaes convertidas em instrumento de cabala, e nada mais. Com o fim de evitar este mal, recorreu-se ao voto uninominal, que torna impossivel dictadura dos chefes de partido; e si eu precisasse de uma autoridade insuspeita para demonstrar o que acabo de dizer, de nenhuma melhor poderia lançar mão do que a daquelle que tem a responsabilidade ou a gloria dessa lei, o Sr. conselheiro Saraiva, quando aqui o anno passado levantou-se para profligar este projecto. Recordarei ao senado as palavras de que S. Ex. então se serviu, e peço para ellas attenção do nobre presidente do conselho.

Dizia o Sr. Saraiva na sessão de 2 de Junho do anno passado (*Iê*):

«Mas, si as commissões da camara e do senado ainda não apresentaram modificação nos circulos de um deputado para a eleição geral, quando muita gente combate esse processo eleitoral, como devendo prejudicar, mais ou menos, a vida politica dos partidos, como é que, em relação ao municipio, se quer já fazer alteração do que ha tão pouco tempo se votou? Pois si o espirito politico foi um pouco falseado na eleição de deputados, para que fazel-o reviver nos negocios de municipio, que são negocios de cada um, e a que devem ser estranhas as influencias partidarias?»

Nada mais claro do que o pensamento do nobre senador pela Bahia, combatendo exactamente o espirito de partido. Continuando disse elle (*Iê*):

«O projecto estabelece um programma eleitoral novo: isto é, trata-se já se determinar que as camaras municipaes devem servir para explorações politicas. (*Apoiados. Muito bem.*)

O orador quer ter o direito de escolher o seu vereador, pessoa da sua confiança, que trate do calçamento da sua rua; que trate dos negocios que pertencem á municipalidade; mas o que não quer é que auxiliem os cofres municipaes: a caudillhagem politica.

Por consequencia, vota, por coherencia, contra o art. 1º, porque elle vai favorecer os caudilhos politicos; veta pois pelo art. 2º e contra o 1º. (*Apoiados. Muito bem.*)»

Como se vê, não pôde haver a menor duvida de que da parte do autor da reforma de 9 de Janeiro, havia o pensamento exactamente contrario daquelle que elle empresta o nobre presidente do conselho. Não se teve por nenhuma fórma em vista desperta o interesse politico; pelo contrario, teve-se em vista matal-o, entregar os eleitores ás suas proprias e exclusivas inspirações, de modo que não fossem meros automatou instrumentos dos chefes de cabala, acabar de uma vez com a caudilhagem.

O SR. JUNQUEIRA: – Póde não haver chefe de cabala, mas haver espirito politico em uma eleição.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Acredita V. Ex. que os eleitores de um partido votem para vereadores em homens do partido contrario?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Acredito que pódem votar. Desde que se trata simplesmente de uma eleição para vereadores, em que outros são os interesse; que deve ter em vista o eleitor, nenhuma repugnancia vai nisso. Aqui estou eu; declaro a V. Ex. que estive em termos de dar meu voto a um homem do partido conservador, porque dentro todos os candidatos que se apresentaram, era aquelle que me parecia mais apto, mais interessado nos negocios do municipio. Depois apresentou-se, é verdade, outro candidato de lado liberal em quem concorriam os requisitos necessarios, e a quem meu voto.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Então preferiu esse pela consideração de ser homem do seu partido?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sim, senhor.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – E' o que fazem todos os eleitores; logo, o motivo politico tem toda a interferencia.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ninguem põe isso em duvida, mas o que contesto a V. Ex. é que o fim da lei fosse esse que V. Ex. lhe attribuo.

A lei teve em vista precisamente o contrario, para evitar a influencia perniciosa que o espirito do partido pôde ter na gerencia dos negocios municipaes, e esse fim é forçoso reconhecer, foi conseguido.

Disse tambem S. Ex. que a ultima eleição produziu vereadores de respeitabilidade inferior a dos antigos.

Esta razão é um pouco melindrosa para ser apreciada, porque pôde vir a personalidade, quando nem da parte de S. Ex. nem da minha pôde haver interesse em chamar a discussão a esse ponto odioso. Mas, quem lançar a vista sobre a actual lista dos vereadores da côrte, reconhecerá primeira face que é composta de titulares, advogados, medicos, commerciantes, proprietarios, finalmente de todos os homens que representam as classes mais importantes da sociedade; são os mesmos elementos que

tem concorrido para a constituição das camaras municipaes anteriores, e, portanto, onde se reconhece a menor respeitabilidade dos actuaes vereadores das camaras municipaes.

Poderá S. Ex. fazer allusão ás setimas de desregramento que tem apparecido...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não fiz nenhuma a ninguem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Poderá ter em vista, quando falla em menos respeitabilidade – nos factos que se tem dado na camara municipal da côrte, mas, sem querer innocental-os, sem querer mesmo attenuar a gravidade delles devo dizer que esses factos são frequentes em todas as grandes corporações, elles apparecem todos os dias em nossas assembleas provinciaes.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Isto seria apenas um argumento contra o augmento do numero dos vereadores que adoptamos no voto uninominal. Foi um erro da lei de 9 de Janeiro, porque é da natureza das cousas que, as lutas apaixonadas apparecem mais commummente nas reuniões de grande numero. Portanto, não vejo onde está essa menor respeitabilidade no character dos actuaes vereadores. Os excessos por elles praticados não de ter a sua verdadeira sanção por parte do corpo eleitoral, quando se proceder a nova eleição, e por nenhuma fórma devem ser lançado; á conta do novo processo eleitoral. Admittindo, porém, e menor respeitabilidade dos vereadores as côrte, pergunto si é isso quanto basta para da reformar uma lei geral com execução em todo o Imperio, onde não se deram as occorrencias que aqui deploramos?

Será por este modo que tenhamos de exercer o nosso criterio de legisladores?

Diz o nobre presidente de conselho que o resultado das provincias não foi satisfactorio? Mas, porque é que não foi satisfactorio? Quaes os factos nellas occorridas? Não basta que se o diga assim vagamente, é preciso que se prove que não foi satisfactorio e é o que não vi provado. Condemna-se o systema sem que ninguem se julgue obrigado a dar a razão da condemnação.

Diante desta absoluta recusa de argumentos deveremos nós ser levados a dar um voto sobre materia tão grave e importante? Eu pela minha parte não o farei senão no sentido da manutenção do actual systema, emquanto não se demonstrar que elle é máu e defeituoso.

O nobre presidente de conselho sabe que quando Bardoux no corpo legislativo francez apresentou a proposta para a substituição do voto uninominal, pelo escrutinio da lista, proposta que depois foi aceita por Gambetta, convertendo-a até em seu programma politico, esta proposta foi justificada pela consideração de que era preciso elevar o nivel da representação nacional, era preciso pôr um obice ao desenvolvimento dos interesses de campanario.

Bem; mas submettida esta proposta ao exame de uma comissão, Boysset como relator da comissão provou, com argumentos irrefuta-

veis, que de todas as eleições havidas em França desde o anno de 1789 as grandes assembleas parlamentares tinham sido obtidas pelo voto uninominal.

Isto ficou patente.

Quando se queira dar demasiada importancia a consideração dos interesses de campanario, é facil de ver que ella só póde valer com relação ás assembleas parlamentares, porque o que chama-se interesse de campanario não tem applicação alguma para a eleição de vereadores, visto que justamente nas camaras municipaes não cuida-se de outro interesse que não o do campanario. (*Apoiados.*)

Alli todos os interesses confundem-se, sem que se possa fazer nenhuma discriminação. E a proposito de pequenos interesses, deve recordar ao nobre presidente do conselho, ainda com relação á seu argumento de maior ou menor respeitabilidade, que Stuart Mill na sua obra do *Governo Representativo*, apreciando a organização dos corpos locais á, correspondentes ás nossas camaras municipaes, proclama com bastante criterio e bom senso, que as classes elevadas da sociedade não podem aspirar estes logares, porque os interesses que nelles se agitam são pequenos parte occuparem os homens eminentes, quer da politica, quer da administração do commercio e da industria, e que isto bem longe de ser um inconveniente é, ao contrario, vantajoso, porque é de concurso dos homens da classe média que resulta para elles e para a verdadeira educação politica.

Disse o nobre presidente do conselho que o systema concebido nas emendas por elle apresentadas era melhor porque attendia-se a representação das minorias evitando-se camaras unanimes.

Primeiramente tenho de observar que para mim é uma novidade as eleições de camaras municipaes com a divisão de municipio por districtos, que eu não conheço em parte alguma.

O SR. JAGUARIBE: – E' que se reduz a campanario.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Para mim é cousa de que ouço fallar pela primeira vez e que até hoje ainda não foi praticada em nenhum paiz.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Todas as leis e reformas eleitoraes tomam por base as circumscripções territoriaes existentes e oficialmente definidas.

Entre nós são ellas conhecidas pelos nomes de provincias, comarcas, municipios, termos, districtos de paz e freguezias, mas, o systema do nobre presidente do conselho toma uma base toda imaginaria, sem nenhum character de circumscripção legal e que difficilmente poderá ser determinada.

Desejaria saber qual é a unidade que se vai buscar para formar esses pequenos districtos dos municipios? E' um ponto que ha de tornar impraticavel a idéa do nobre presidente do conselho.

Para limites desses districtos seria preciso dividir o municipio em tantas fracções quantos os vereadores, e para a formação dessas frac-

ções necessariamente serão procuradas as estradas, os rios e as montanhas, guardando as approximações e confrontações; mas, não se lembrou o nobre presidente do conselho que os eleitores não estão dissimulados com igualdade por todo o municipio, havendo a agglomeração delles em uns pontos e falta absoluta em outros.

Formados os pequenos districtos, como calcular-se com o numero de eleitoraes que deve dar cada um delles? Seria impossivel. Districtos haveriam nos quaes não podia ter logar a eleição por falta de votantes, certo como é que os eleitores não podem ser obrigados a residir symetricamente por todo o municipio para salvar-se o principio do systema projectado.

Só não acontecerá isso, si para a constituição dos pequenos districtos se fosse procurar a residencia dos eleitores, despresados todos os elementos naturaes das circumscripções territoriaes.

Isso seria um absurdo, porque daria em resultado um systema baseado sobre um elemento por sua natureza movel e instavel como é o da população.

A meu ver, a base possivel pela qual se fizesse a divisão do districto, a base mais logica, foi a offercida pelo nobre senador pelo Maranhão, quando insistiu que a divisão do municipio fosse por parochias.

Mas, adopte-se uma ou outra base, o que é indispensavel é o alargamento do voto, porque uma cousa é consequencia de outra. Sem essa condição essencial, ambos os systemas são insustentaveis.

A querer-se admittir a divisão do municipio, repito, a consequencia logica, forçosa e indisciplinavel é que se amplie o voto, que se augmente o numero de eleitores, para que o resultado não seja negativo ou irrisorio.

Mas diz o nobre presidente do conselho que não póde aceitar esse alvitre, porque a eleição é acto da nação, e não póde haver duas nações, uma que eleja deputados e outra que eleja vereadores, e ainda mais que o art. 93 veda formalmente que tenham voto nas assembleas eleitoraes, para eleição de qualquer autoridade electiva, quem não tenha voto nas assembleas parochiaes.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A leia de 9 de Janeiro fez desaparecer as assembleas parochiaes, creando os collegios eleitoraes.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não estou longe de reconhecer a procedencia do argumento do nobre presidente do conselho, mas observo que o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que outro dia discutiu a materia, procurou demonstrar que não havia a inconstitucionalidade derivada do art. 93 da constituição.

Não estive no senado, e por isso não ouvi S. Ex., e tenho o pezar de que o pequeno resumo do seu discurso, publicado no *Diario Official*, não dê absolutamente idéa a este respeito.

Entretanto, estou certo que ha de firmar a sua opinião...

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

Página
original mutilada

A exposição de motivos com que o illustrado autor fundamentou-o, na sessão de 11 de Julho ultimo, deixou patente a utilidade e maxima importancia do referido projecto, com relação á lavoura do Imperio.

São conhecidas as circumstancias difficeis da nossa industria agricola, cujos soffrimentos se aggravavam de dia para dia, com a transformação que se opera nas condições do trabalho, e consequentemente da propriedade territorial.

Os poderes do Estado não têm sido indifferentes, não poderão sel-o jamais a tão penoso estado de cousas, envidando de longa data a maior solicitude e constantes esforços para que não pareça, á mingua de recursos, uma industria da que depende a prosperidade e a grandeza da nossa patria.

Os meios até hoje empregados, com mais ou menos proveito para o desenvolvimento da cultura e augmento da producção, os favores, a immigração espontanea, a discriminação e demarcação das terras publicas, a isenção de direitos em favor dos instrumentos e utensilios ruraes, a facilidade de transportes pelas estradas de ferro que se estendem em todas as direcções, mediante garantias de juros ou subvenções kilometricas, a navegação costeira ou fluvial subvencionada, as garantias concedidas aos engenhos centraes que se estabelecem em varias provincias, a redução das tarifas das estradas de ferro do Estado, bem como a que se effectuou ultimamente nos direitos de exportação não são ainda sufficientes; a lavoura precisa de novo alento, e este só poderá ella encontrar na força ingente de credito que, tantos beneficios realizando em todas as industrias, não póde ser menos efficaz com relação á agricultura, cujo campo de acção constitue uma das mais solidas garantias dos capitaes que nella se empregam.

Sem capitaes que possam facultal-as, as terras as mais ferteis e mais bem situadas nada produzem, o seu valor se annula, a miseria em vez da riqueza é o aspecto que apresentam, justo castigo que a Providencia inflinge áquelles que não comprehendem, ou não apreciam os seus dons inesgotaveis.

E, pois, aceitando como facto averiguado que a industria agricola não dispõe dos preciosos meios para se poder desenvolver e utilizar os recursos naturaes que possui, o projecto consigna uma serie de medidas adoptadas a attrahir-lhe a confiança, e consequentemente os capitaes que existem disponiveis no paiz, por meio da mais plena segurança no emprego a que são elles chamados.

A ausencia de todo risco, a certeza e promptidão do reembolso constituem, seguramente, as primeiras preocupações daquelles que aventuram a sua fortuna, quer nas explorações da industria, quer nas simples operações mutuarias.

O capitalista precisa, antes de tudo, ser convencido de que, si lhe falharem as garantias moraes do devedor, encontrará, nas **salutares** e providentes disposições da lei, recursos efficazes que hão de protegelo contra as eventualidades sinistras que o possam sorprehender.

Inspirado nestes principios , o projecto ado-

ptou, entre outras, tres idéas capitaes que constituem a sua verdadeira base:

1ª **Celeridade** na execução da divida hypothecaria, na falta do pagamento;

2ª Maior vigor na execução para certeza do pagamento, pela venda effectiva dos immoveis hypothecados;

3ª Efficacia da garantia hypothecaria, pela extinção de privilegios desconhecidos e conveniente regulamentação das hypothecas instituidas por lei.

A celebridade na execução da hypotheca é garantida pela substituição do processo executivo á assignação de dez dias que instituiu a lei de 24 de Setembro de 1861.

Semelhante substituição torna-se indispensavel, por isso que a assignação de dez dias ou se considere em seu caracter primitivo de acção summaria, ou como acção ordinaria em que facilmente se converta, é de um cargo lento e **cacio** de innumerous e dispendiosos incidentes, ao mesmo tempo que o processo executivo, tal como se acha definido no regulamento n. 737 de 1850, sem offerecer nenhum desses inconvenientes, facilita ao devedor de boa fé os precisos meios de defesa de prova, para excluir toda tentativa de injustas e caprichosas vexações.

Isso ainda não era sufficiente: convinha proporcionar igualmente ao credor os meios de **compellir** o devedor a vir a juizo discutir o seu direito, e que nem sempre se consegue sem grande demora e despezas com a expedição e devolução de cartas precatorias, desde que a acção tem de ser encaminhada contra os herdeiros do devedor, espalhados por municipios diversos e até por mais de uma provincia, e quando o proprio devedor se ausenta ou se occulta para não receber a citação inicial.

As providencias contidas nos §§ 2º e 3º do art. 1º satisfazem perfeitamente essa necessidade prescrevendo o primeiro: que, dada a hypothese nelle figurada, é sufficiente a intimação pessoal feita ao herdeiro que estiver na posse e administração dos immoveis, por ser aquelle a quem cabe a responsabilidade judicial de defendel-os e que reúne em seu favor as presumpções de maior aptidão e idoneidade, sem excluir os outros que, citados editalmente, podem vir auxiliial-o nesse empenho, e no segundo que se proceda logo ao sequestro, como meio de sujeitar á hypotheca os fructos e rendimentos do immovel, e do obviar a **mobilisação** dos respectivos accessorios.

Ainda, com o objectivo maior presteza e brevidade da acção, consigna o art. 2º providencias salutaes, **coaretando** os meios de protelação, que a chicana e as corruptellas do fóro muitas vezes empregam. Ahi se definem de um modo claro e preciso as relações entre o credor e devedor, circunscrevendo a cada um a esphera de acção que lhes cabe na defesa dos seus direitos.

A Segunda idéa do maior vigor na execução para certeza do pagamento, pela venda effectiva dos immoveis penhorados, é attingi-

Página

Original mutilada

nhada contra os herdeiros ou successores do originario devedor, basta que o mandado executivo seja intimado áquelle que estiver na posse o cabeça do casal ou na administração de immovel ou immoveis hypothecados, podendo a intimação aos demais interessados ser feita e **litalmente**, com prazo de 30 dias.

§ 3º Achando-se ausente ou occultando-se o devedor, de modo que não seja possível a prompta intimação do mandado executivo, se procederá ao sequestro, como medida assecutoria dos direitos do credor. Contra o sequestro assim feito não se admittirá nenhuma especie de recurso.

§ 4º A expedição do mandado executivo ou do mandado de sequestro, nos casos em que este tem lugar, não será concedida sem que a petição, em que taes diligencias forem requeridas, seja instruida com a escriptura de divida e hypotheca.

§ 5º A jurisdição será sempre a commercial, e o fóro competente o do contracto, ou o da situação dos bens hypothecados, á escolha do mutuante.

§ 6º A adjudicação judicial em nenhum casa será obrigatoria. Servirá para a base da hasta publica a avaliação constante do contracto.

Si os bens penhorados não forem licitados com o abatimento de 20% da legislação em vigor, irão novamente a praça com abatimentos successivos de 10% até que sejam effectivamente vendidos, ficando salvo ao credor exequente o direito de requerer que lhe sejam elles adjudicados em qualquer das praças referidas, e ao devedor, bem como a sua mulher, ascendentes e descendentes, a faculdade de remil-os antes da expedição da carta de arrematação ou adjudicação.

§ 7º Verificada a adjudicação, a requerimento do credor, ainda será admittido o devedor a resgatar os bens adjudicados, dentro do prazo de um anno, contado da adjudicação, mediante o pagamento do valor por que esta tiver tido lugar, o bem assim dos juros estipulados na escriptura da hypotheca, vencidos até á data do resgate das bemfeitorias realizadas nos immoveis adjudicados e custas do processo.

Art. 2º Ao devedor executado, além dos embargos autorizados nos arts. 577 e 578 do regulamento n. 737, de 25 de Novembro de 1850, não é permittido oppor contra as escripturas de hypothecas outros que não forem os de nullidades de pleno direito, definidos no mencionado regulamento e dos que são expressamente pronunciados pela legislação hypothecaria; substituindo em vigor, quanto aos credores, as disposições dos arts. 671 e 686 §§ 5º e 6º, ainda do dito regulamento, sem prejuizo das prescripções contidas no § 5º do art. 240 e no § 3º do art. 292 do regulamento n. 3453, de 26 de Abril de 1865, para os casos que não forem de insolvabilidade e de fallencia.

Art. 3º Em quaesquer execuções promovidas por credores chirographarios contra o devedor commum, poderá o credor hypothecario defender por via de embargos dos seus direitos

e privilegios, para o fim de obstar a venda do immovel ou immoveis hypothecados.

Art. 4º As hypothecas legaes de toda e qualquer especie em nenhum caso valerão contra terceiros, sem a indispensavel formalidade da inscripção, ficando designado o prazo de um anno, da presente lei, para a inscripção daquellas a que se refere o art. 123 do regulamento n. 3453, de 26 de Abril de 1865, e que, anteriormente constituidas, não tenham ainda sido inscriptas.

Parapho único. No regulamento que o governo expedir para a execução desta lei, fixará as formalidades e diligencias que devem ser satisfeitas para a effectividade da inscripção ordenada, sob pena, para os interessados, de caducidade, de taes hypothecas, o para os funcionarios incumbidos de promover-a e realizal-a, de multa até 500\$, além das mais em que possam incorrer pela legislação em vigor.

Art. 5º E' da substancia das escripturas de hypotheca, para que possam ter validade, a declaração expressa que dellas deve constar por parte do mutuario, de estarem ou não os seus bens sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes, importando para o mesmo mutuario as penas do crime de estellionato a inexactidão ou falsidade da declaração feita.

Art. 6º Os empréstimos hypothecarios serão feitos em dinheiro ou em letras hypothecarias, pela cotação do dia, á escolha do mutuario, quando a cotação for inferior ao seu valor nominal.

Art. 7º As letras hypothecarias, além dos favores decretados pela legislação em vigor, gozarão mais da isenção estatuida no art. 530 do regulamento n. 737, de 1850, para o effeito de não poderem ser penhoradas, senão na falta absoluta de outros bons, por parte do devedor.

Art. 8º Os bancos e sociedades de credito real poderão tambem fazer empréstimos aos agricultores, a curto prazo, sob o penhor de colheitas pendentes, de animaes, machinas, instrumentos e quaesquer outros accessorios não comprehendidos nas escripturas de hypotheca.

§ 1º Este penhor ficará em poder do mutuario e a prelação d'elle resultante exclue todo e qualquer privilegio, devendo ser inscripto no competente registro hypothecario, para que possa produzir os seus devidos effeitos.

§ 2º Serão punidos com as penas do art. 264 do codigo criminal a alienação, sem consentimento do credor e os desvios dos objectos que tiverem sido dados em penhor para a celebração de taes empréstimos e bem assim todos e quaesquer actos praticados em fraude das garantias do debito **contrahido**.

§ 3º Na excussão deste penhor serão observadas as prescripções dos arts. 1º e 2º quanto ao processo, julgamento e execução das acções hypothecarias.

Art. 9º As disposições desta lei não comprehendem os contratos de hypothecas celebrados antes da data da sua promulgação, e só são applicaveis aos empréstimos hypothecarios,

cujos juros não excederem a 8% ao anno, e com amortização realizavel entre 10 e 30 annos.

Art. 10. Fica revogado o art. 1º da lei n. 2687, de 6 de Novembro de 1875, e quaesquer disposições em contrario.

Paço do senado em 9 de Junho de 1883. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Antonio Candido da Cruz Machado. — Barão de Mamoré. — Luiz Felipe. — Barão de Mamanguape.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo comparecido mais dous Srs. senadores, O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Sinimbú, José Bonifacio, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Uchôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, e Lafayette.

PRIMEIRA DA ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR SILVEIRA MARTINS

Entrou em 2ª e ultima discussão, e foi sem debate approvado, o parecer da commissão de constituição, concedendo licença, na fórma do estylo, ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins, para que votou-se dispensa de intersticio.

LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados n. 83, de 1883, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão.

FORÇAS DE TERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira, Cunha e Figueiredo e Fernandes da Cunha, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão da marinha e guerra, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884 — 1885.

O SR. RODRIGUES JUNIOR (ministro da guerra): — Sr. presidente, correndo-me o dever de tomar em consideração os discursos dos honrados senadores pela provincia do Paraná é de minha provincia, peço venia a

SS. EEx. para, em resposta, occupar-me, principalmente, dos assumptos que correm pela repartição a meu cargo, attento meu estado precario de saude, que não permite demorar-me por muito tempo na tribuna.

Começarei, Sr. presidente, respondendo ao discurso do honrado senador por minha provincia na parte em que S. Ex. referiu-se á eleição a que alli se procedeu ultimamente.

V. Ex. comprehende, Sr. presidente, o meu constrangimento, tratando deste assumpto em que sou parte. Entretanto, accusando-se a eleição a que acabo de referir-me, de ter sido o resultado, não da espontaneidade do voto de meus concidadãos, mas de indebita influencia official, reputo um dever explicar os factos occorridos, e demonstrar que o honrado senador não tem razão na apreciação que fez.

Sr. presidente, ainda há pouco occupava eu uma cadeira na camara dos Srs. deputados, eleito pelo 4º districto, tendo tido, então como competidores no pleito, não só um adversario politico, mas tambem um co-religionario. Não obstante, fui eleito em 1º escrutinio, e quando, senhores, a eleição corra com toda liberdade no Imperio, como se tem geralmente reconhecido, sendo, como sabe o senado, presidente do conselho de ministros, nessa época, o illustre Sr. Conselheiro Saraiva.

E' sabido na provincia, Sr. presidente, quaes os districtos em que tem preponderancia o elemento liberal, e quaes os em que predomina o elemento conservador.

Entre aquelles inquestionavelmente está o 4º districto....

O SR. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sem duvida.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Do mesmo modo que entre os ultimos se acha o 2º.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sim, senhor.

O SR. LEÃO VELLOSO: — E' verdade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Ora, pelo facto de hoje occupar um logar nos conselhos da corôa, tendo de apresentar-me novamente aos meus constituintes, quando as circumstancias do districto eram as mesmas que anteriormente, não havia razão para que não continuasse a merecer-lhes a mesma confiança, com que fôra honrado na eleição a que me referi. (Apoiados.)

O SR. CASTRO CARREIRA: — Pelo contrario.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E agora com maioria de razão, porque então tive como competidores um adversario politico e um co-religionario, e nesta ultima eleição sómente um adversario politico.

Si na eleição, que se procedeu há pouco, tive maior numero de votos do que na anterior, o facto se explica mui naturalmente: além do augmento que houve no eleitorado liberal em algumas freguezias, deu-se a circumstancia a que já me referi — não tive em competencia na eleição senão um adversario politico, de sorte que sobre meu nome convergiram todos os votos liberaes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Nota-se ainda no resultado conhecido da eleição, que o meu competidor teve também augmento em sua votação em algumas das parochias de districto, em que o elemento conservador foi reforçado, o que é prova incontestavel de que a eleição corrêra com a maior regularidade, e sem a menor pressão ou coacção official.

Si assim é, Sr. presidente, e si os factos, como acabo de referir, passaram-se naturalmente, com que fundamento se attribue á influencia official o resultado da eleição?

O SR. JAGUARIBE: – Seria bom explicar por que foi adiada a assembléa provincial, e se mandaram tantos **agenciadores** de voluntarios.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Já se explicou, e tornou-se a explicar isto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não se deve attribuir a circumstancias extraordinarias o que se póde explicar naturalmente.

O honrado senador, no discurso que hontem proferiu, chamou especialmente a attenção do senado para a nomeação de um agenciador de voluntarios, a qual a S. Ex. pareceu facto extraordinario e que não podia ter justificação perante a lei.

E' certo ter o vice-presidente da provincia nomeado, para agenciar voluntarios, um major reformado do exercito, antes da eleição de 30 de Julho.

Mas assim procedendo, Sr. presidente, elle jamais podia presumir que aquelle seu acto fosse interpretado como medida de coacção aos eleitores do 4º districto eleitoral.

Em primeiro lugar, tem sido constante a insistencia do governo aos presidentes de provincia, recommendando-lhes a maior solicitude possivel na aquisição de voluntarios, áfim de preencherem-se os claros do exercito; uma necessidade de primeira ordem, por cuja satisfação chama-se todos os dias, quer nesta, quer na outra camara.

Portanto, nada mais fez o vice-presidente do que dar execução ás reiteradas ordens de meus antecessores com o fim indicado.

Depois, Sr. presidente, esse acto está de inteira conformidade com a lei, tendo recaído a nomeação em um official reformado, que é justamente o que ella manda preferir para esse serviço.

Este official há muitos annos que estava ausente da provincia. Quando alli chegou, apresentou-se ao presidente pedindo-lhe uma commissão que lhe permittisse melhorar seus exiguos recursos.

O presidente da provincia nomeou-o para agenciar voluntarios nos logares onde tinha mais relações e portanto podia mais facilmente desempenhar sua commissão, tendo em vista satisfazer as instantes ordens do governo.

O SR. JAGUARIBE: – Mas não nomeou igualmente para outros logares, pergunto?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Si nomeou para outros logares não posso informar a V. Ex., porque ainda não recebi communicação a respeito.

Mas, Sr. presidente, para se ver em um agenciador de voluntarios um cabalista eleitoral, e cabalista de ordem a poder influir nos eleitores, como se presumiu, importa confundir os actuaes agenciadores com os antigos recrutadores...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Os actuaes agenciadores não podem empregar, para desempenhar sua missão, senão os meios suasorios...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...ao passo que os antigos recrutadores, como sabe o nobre senador, faziam violencias, tinham o direito de prender.

Demais, o nobre senador não declinou factos dos quaes se pudesse deprehender que o agenciador, a quem se tem referido, tivesse, por modo algum, directa ou indirectamente, abusado do cargo de que se achava revestido.

O SR. JAGUARIBE: – Por ora não se sabe o que houve no pleito eleitoral.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O nobre senador aguarde os factos; S. Ex. sabe que as occurrencias, ainda as mais insignificantes, em relação a qualquer pleito eleitoral na provincia, são trazidas immediatamente, pela imprensa, ao conhecimento do publico...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E exageradas aqui por todas as maneiras.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...e por telegrammas.

Portanto, feita a distincção, que se deve fazer, entre os actuaes agenciadores de voluntarios e os antigos recrutadores, vê o nobre senador que não há razão para que se considere o acto do vice-presidente como tendo por fim cabala eleitoral.

Sr. presidente, por mais de uma vez tenho sido eleito deputado pela minha provincia, e, mercê de Deus, nunca precisei lançar mão de outros recursos que não fossem os legitimos. Si, aceitando um logar nos conselhos da corôa, estivesse persuadido de que seria necessaria a influencia do governo para a minha reeleição, declaro que teria declinado de semelhante honra...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito bem.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Entretanto, como disse o nobre senador, devemos guardar os factos occorridos durante o pleito, e então se verificará, como é minha convicção, que as accusações levantadas contra o digno vice-presidente da provincia são inteiramente infundadas.

Sr. presidente, o nobre senador, a quem tenho a honra de responder, no discurso hontem proferido, chamou minha attenção para o trecho do relatório do meu digno antecessor, em que este manifesta a conveniencia da criação de uma escola militar em uma das provincias do norte, e por esta occasião S. Ex. lembrou que, uma vez aceita a idéa, nenhuma outra preencheria melhor esse fim do que o Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – No que estou de perfeito accordo com o nobre senador.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...não só por ser daquellas que concorrem com maior numero de soldados para o exercito, como pelas suas condições de salubridade.

Sr. presidente, a idéa da criação de mais algumas escolas militares, além das que existem, não pôde deixar de merecer da parte do governo a devida atenção, mas não iniciei medida alguma a este respeito em vista do estado de nossas finanças. Seria para mim muito agradável dotar minha provincia com esse melhoramento; no entretanto, repito, aquella consideração pesou em meu espirito para não propo-la na outra camara.

Chamou ainda o nobre senador minha atenção para a criação de uma enfermaria militar na provincia do Ceará.

A este respeito, posso informar ao nobre senador que não desconhece o governo a conveniencia de ter enfermarias militares, não só Ceará, como em outras provincias, e junto a ellas as respectivas pharmacias. Neste pensamento o meu antecessor havia exigido informações para aquisição de um predio no Ceará em condições de se prestar áquelle fim, informações que existem na secretaria, e das quaes se vê que, das propostas feitas para venda de predios para o fim que se te em vista, nenhuma está no caso de ser aceita.

Portanto, vê o nobre senador que nesta parte estou de accôrdo com S. Ex., bem que o tratamento das praças naquella provincia tenha sido até agora feito pela santa casa da misericordia.

Quanto aos obstaculos, a que alludiu o nobre senador, oppostos á criação da enfermaria militar na referida provincia por pharmaceuticos, que têm sido fornecedores de medicamentos, declaro a S. Ex. que nada me consta a respeito; se embaraços desta ordem tem impedido a realização do pensamento do governo, o que posso affirmar é que jámais chegaram ao conhecimento deste ministerio: os unicos obstaculos, pelo que se deprehe de das informações existentes, resultam da falta de predio apropriado para tal fim. Os fornecimentos são feitos pela santa casa de misericordia: não sei, portanto, como suspeitar dos pharmaceuticos.

S. Ex. ainda chamou a atenção do governo para a execução da lei de 26 de Setembro de 1874, concernente ao alistamento militar.

Sr. presidente, sou o primeiro a reconhecer a necessidade de que a lei de 26 de Setembro seja uma realidade. Os meus antecessores têm procurado, pelos meios a seu alcance, dar-lhe execução; eu mesmo, a penas entrei no exercicio do cargo que occupo, expedi circulares aos presidentes de provincia, recommendando do modo mais instante que empregassem os meios a seu alcance para a effectividade do alistamento militar.

As razões, pelas quaes essa lei não tem sido até agora cumprida são perfeitamente conhecidas do senado. A verdade é, cumpre dizel-o,

que a lei do alistamento tem encontrado muita repugnancia por parte população...

O SR. JAGUARIBE: – Encontrou mais do que o antigo recrutamento?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...por isso vê-se que até hoje não há provincia alguma que tenha completado os trabalhos do alistamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Entretanto se diz o contrario.

O SR. JUNQUEIRA: – Apesar do relatorio do ministro da guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O relatorio não diz que se tenha feito em algumas provincias trabalho completo; o que nelle se lê é o seguinte (*lê*):

«Apenas oito provincias, Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul enviaram os respectivos trabalhos.»

Não segue dahi que o alistamento tivesse sido completo nessas oito provincias: os trabalhos remetidos referem-se apenas ás parochias onde elle teve logar em 1881, e cujo numero é muito limitado.

Verifica-se ainda pelo exame do annexo ao alludido relatorio sob a lettra – L – que, das 1.664 parochias que existem no Imperio, em 218 sómente se fizera o alistamento no anno ultimo, pelo menos é isto o que consta na secretaria da guerra.

O Sr. Barão de Mamoré dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Confirmo o que já disse; nem mesmo nas oito mencionadas provincias o alistamento foi completo.

E' certo que na provincia do Paraná o alistamento foi quasi completo; pois que apenas faltaram tres parochias.

Em outras, porém, o resultado foi o seguinte (*lendo*):

«No Ceará, onde há 71 parochias, fez-se o alistamento em 24; na Parahyba, que tem 42, apenas em uma; Pernambuco, que tem 76 parochias só mandou o resultado de duas; das Alagoas, onde há 29, viu o de cinco, etc.»

Em geral, o que se verifica do citado annexo, é que na maior parte das provincias o alistamento não se effectuou sinão em limitado numero de parochias, não obstante as instantes recommendações do governo aos presidentes, e destes ás juntas parochiaes. A córte constitue unica excepção, pois que aqui os trabalhos foram completos.

O SR. JAGUARIBE: – O governo tem multas e outras penas a empregar contra os infractores.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O que demonstra este facto é que a lei, aliás fundada nos melhores principios, encerra disposições que é do mister alterar, para tornal-a de mais facil execução.

Alterar, porém, uma lei desta importancia não é tarefa facil; é questão grave...

O SR. JAGUARIBE: – Mais grave me parece não se cumprir.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...que precisa de sério estudo. Não tenho ainda opinião segura a respeito; e, devo dizel-o francamente ao senado, das discussões havidas não surgiu ainda solução alguma, que assegure completo exito ás medidas a adoptar para vencer as difficuldades até agora sobrevindas na execução da lei; para o que, entretanto, já fiz tudo quanto estava a meu alcance, expedindo circulares, que foram reiteradas, recommendando instantemente aos presidentes de provincia a applicação dos meios facultados na propria lei contra a falta das juntas parochiaes, que deixassem de proceder ao alistamento, de conformidade com as ordens expedidas.

Passando, Sr. presidente, a tomar em consideração o discurso do honrado senador pelo Paraná, lembrarei que S. Ex. manifestou receios de que ainda durante o corrente anno financeiro não se preenchesse o quadro das praças de pret do exercito.

Quando, em uma das sessões do mez de Junho ultimo, discutiu-se aqui a lei de fixação de forças para o exercicio corrente, eu tive occasião de dizer, em resposta ao honrado senador, que o numero de praças, que então existiam, era de 12.304; hoje este numero já se acha elevado a 12.730: de modo que faltam apenas 770 para completar o de 13.500 que foi votado.

Em vista desse resultado, tenho fundada esperanza que dentro em muito pouco tempo estará preenchido o quadro das praças de pret, e coplete o effectivo dos corpos do exercito, nos limites fixados na lei vigente.

O honrado senador pela provincia do Paraná perguntou – si a lei que prohibe os castigos corporaes no exercito tem sido rigorosamente observada.

A insistencia com que o honrado senador pediu essa informação e o modo por que se exprimiu, fizeram com que eu indagasse cuidadosamente do que havia a respeito.

Officialmente nada consta; e possivel, porém, que se tenha commettido algum abuso, que não tenha chegado ao conhecimento da autoridade superior. Assevero, entretanto, que, apenas tenha sciencia de algum facto de tal ordem, providenciarei de modo a que, não só seja reprimido o abuso, como punido o transgressor da lei. S. Ex. prestaria, pois, um serviço ao governo si, tendo conhecimento de algum facto de semelhante natureza, ministrasse esclarecimentos a respeito.

Quando, Sr. presidente, á questão ultimamente havida entre o director do arsenal de guerra de Mato Grosso e o ajudante interino do mesmo arsenal, o capitão honorario do exercito Eduardo C. R. de Vasconcellos, questão de que tambem se occupou o honrado senador, tenho a informar ao senado que aguarde novos esclarecimentos. Achando-se incumbido da inspecção dos corpos da guarnição de Mato Grosso o brigadeiro Carlos Rosin, que tambem recebeu ordem para inspecionar aquelle estabelecimento, julguei prudente ordenar áquelle official desse immediatamente começo a tal inspecção, afim de habilitar-me a resolver sobre

a occorrença havida com pleno conhecimento de causa.

O honrado senador pelo Paraná pediu ainda informações a respeito do numero de addidos, que ainda existem na escola militar da côrte.

A este respeito tenho de informar a S. Ex. que das 191 praças de pret, que haviam sido mandadas admittir como addidas ao corpo de alumnos pelo meu antecessor, já foram incluídas 46 no effectivo do corpo, em substituição de outras que, por suspensão de matricula, foram recolhidas aos demais corpos do exercito; e das 145 restantes, um certo numero dentro em pouco tambem terá de seguir o mesmo destino, depois dos exames de sufficiencia, a que se está procedendo, e cujo resultado, por isso, ainda não é conhecido; de maneira que o numero, que tem de proseguir na frequencia do curso preparatorio da escola militar, comparativamente ao dos que se matricularam, ha de ficar muito reduzido, sendo meu pensamento evitar a agglomeração de alumnos, á qual se referiu o nobre senador.

O nobre senador ainda pediu esclarecimentos a respeito de factos occorridos na provincia do Rio Grande do Sul, os quaes foram por S. Ex. considerados abusivos, chamando para ellas a attenção do governo.

Assim, referiu-se á remoção do 2º cirurgião Dr. Cesino Pontes, da guarnição de Sant'Anna do Livramento para o Alegrete.

Procurei, Sr. presidente, obter informações a este respeito, mas nada constava na secretaria, assim como a respeito de ser o ajudante de ordens da presidencia, o capitão Pedro José do Canto, **indigitado** como um dos que tomaram parte no incendio da typographia da *Tribuna*. Entretanto, obtidas informações precisas acerca de um e outro facto, hei de providenciar como as conveniencias do serviço publico o exigirem. Pelo mesmo modo se procederá em relação ao pagador de S. Gabriel, accusado de distrahir dinheiros publicos para transacções particulares: notando desde já que o alludido funcionario, como empregado de fazenda, que é está immediatamente sujeito ao respectivo ministerio, pelo qual serão tomadas as necessarias providencias.

São essas, Sr. presidente, as informações que tenho de dar em resposta aos honrados senadores pelas provincias do Paraná e do Ceará. Peço desculpa ao senado si não foram tão completas como fóra para desejar, porque, como fiz ver no principio de meu discurso, era forçado a ser breve, attento o meu estado de saude.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, nesta discussão e em vista do que disse o nobre ministro da guerra, não posso deixar de voltar á minha mofina, para repetir o que tenho dito de outras vezes: na repartição da guerra não ha questão mais importante do que a da aquisição de pessoal; entretanto temos visto constantemente o desanimo que reina neste assumpto; vamos com o *laissez faire, laissez passer*, e as cousas continuam nesse estado duvidoso, frouxo e incerto.

O nobre ministro fez por um lado o elogio da lei de 26 de Setembro de 1874, mas ao mesmo tempo não mostrou confiar plenamente nella, para obter o pessoal necessario ao exercito.

Amigos seus levantam constantemente a grita de que essa lei é inexequivel, não póde ser executada nem trazer os contingentes desejados. Por conseguinte, em que ficamos?

Eu me admiro muito de uma cousa, Sr. presidente, é de ainda haver nas provincias gente que trabalhe no alistamento militar, e que envie esses seus trabalhos ao governo. (*Apoiados.*) Segundo mesmo declarou o nobre ministro ha pouco, dentre cerca de 1.600 parochias, mais de 200 completaram seus alistamentos, e oito provicias enviaram esses trabalhos. Para mim é uma cousa assombrosa, que ainda nas provincias haja quem se occupe com isso, porque, proclamada inexequivel a lei, e não se tendo feito nada para a sua fiel execução, mostram realmente civismo essas autoridades que perdem seu tempo e acarretam sobre si uma certa odiosidade, porque todo o imposto é odioso, quanto mais o de sangue, para enviarem esses trabalhos em numero de mais de 200. Pela propaganda que se tem feito no proprio seio do parlamento, não devia haver uma só parochia que completasse seus trabalhos.

Mas, desde que o governo tem consciencia de que a lei não é exequivel como está determinada, era sua obrigação apresentar incontinente alguma cousa que a substituisse, ou pelo menos as modificações necessarias.

O SR. PAULA PESSOA: – Ainda não houve governo que dissesse isso.

O SR. JUNQUEIRA: – Dizem que a lei é boa, mas que na pratica encontram difficuldades insuperaveis.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' a minha opinião.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. vai adiante; não tem a responsabilidade do governo, mas tem a responsabilidade de amigo do governo e do senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E V. Ex. tambem.

O SR. JUNQUEIRA: – Que a lei é inexequivel o têm dito no parlamento órgãos autorizados, e bem se vê que esta opinião, sahindo destas casas, ha de repercutir estrondosamente no paiz.

Ora, si a lei é de difficil execução, como aliás reconheço, porque se trata do imposto de sangue, não sei como, com o escudo dessa opinião, ha ainda duzentas e tantas freguezias que completem seus trabalhos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Dentre quantas mil?

O SR. JUNQUEIRA: – Dentre 1.600. O governo devia galardoar esses homens, porque realmente mostram grande amor pelo cumprimento de seus deveres.

A lei é inexequivel, dizem; entretanto, pessoas imparciaes reconhecem que ella está bem elaborada. E' uma lei feita por ambos os partidos, tem o contingente de pessoas de ambas as parcialidades politicas, e seu regulamento está isento de qualquer censura.

V.IV. 12

Por que, pois, esse desanimo?

Dizem: «Mas vós não executastes a lei no tempo em que dirigistes os negocios publicos, e, portanto, não é sobre este quinquennio (mais de quinquennio) que pesa a responsabilidade.»

Senhores, examinemos essa questão. Não gosto de fazer injustiça a partido nenhum, mas tambem não quero que se lance sobre o partido conservador aquillo que ele não tem. Estou aqui sempre defendendo o partido conservador, porque os nobres senadores entendem que o melhor meio de defender-se é lançar injustamente culpas sobre esse partido.

A lei tem a data de 26 de Setembro de 1874, e seu regulamento não se fez esperar muito, tem a data de 27 de Fevereiro de 1875; mas note-se que na lei se deixou, e era preciso deixar, um certo espaço para que ella percorresse todo o paiz; determinou-se que o alistamento começasse no dia 1º de Agosto; estabeleceram-se recursos das juntas de alistamento para as juntas de revisão, e depois para os presidentes de provincia, assim como para o governo; ha varios recursos e tudo isto leva bastante tempo, de modo que só em Março do anno seguinte póde o ministro da guerra, tendo recebido todos os trabalhos, designar o numero de individuos de que precisa naquelle anno para preencher os claros do exercito, isto é, marcar o contingente necessario, dividindo-o pelas parochias, conforme o respectivo numero de alistados. Já vê o senado que isto leva muito tempo, e por isso, no mesmo regulamento se determina que só em Junho se possa proceder ao sorteio, no qual ainda ha algumas formalidades; de sorte que deve-se considerar que, depois de promulgado o regulamento, só dahi ácerca de anno e meio devia ter logar o primeiro sorteio. Ora, sendo o regulamento de 1875, sómente em fins de 1876 é que o primeiro sorteio poderia realizar-se.

Mas deu-se uma circumstancia que determinou o governo de então, sendo ministro da guerra o distincto Sr. Duque de Caxias, a não mandar proceder ao sorteio, foi a grande quantidade de voluntarios que appareceram, como o Sr. Duque de Caxias o declarou aqui no senado; de modo que, havendo o preenchimento dos claros do exercito por meio de voluntarios, e estando o voluntariado inscripto no frontespicio dessa lei, como sua primeira disposição, o digno ministro da guerra de então espaçou o sorteio.

isso foi em fins de 1876 e no correr do anno de 1877; em Janeiro de 1878 surgiu a situação liberal. Até áquella penultima data não tinha havido necessidade de recrutas; como, pois, dizer-se que o partido conservador não póz em execução a lei?

O partido conservador poz a lei em execução, que consta de muitos graus; expediu todas as ordens, superintendeu a todos os trabalhos preparatorios.

Para se proceder á execução dessa lei não é só mandar proceder ao sorteio, é executar primeiramente todos os actos preparatorios. O Sr. Duque de Caxias teve um grande trabalho naquella época em expedir ordens e explicações, para poderem ser bem entendidas todas

as disposições da lei e do regulamento, afim de ser tudo feito regularmente ainda nos logares do Imperio os mais **longinquos**. Elle preparou tudo, faltando sómente determinar o contingente annual, e fazer-se o sorteio. Mas este sorteio não teve logar, repito, pela grande quantidade de voluntarios que, naquella occasião, appareceram. Por consequencia o governo de 1875, 1876 e 1877, poz em execução a lei, faltou sómente ordenar o sorteio, o que estava suspenso, por não haver necessidade delle.

Esta questão, senhores, precisa ser liquidada de uma vez, e não se fazerem sómente allegações.

O governo de 1878 não se manteve na altura do seu dever, porque principiou logo essa desmoralisação, e, desde que ella vem do alto, é evidente que os trabalhos preparatorios, para se proceder ao sorteio, não podiam mais ter logar. A principio tudo correu bem; por toda a parte trabalhavam as juntas; de repente não se teve mais noticias dellas, e até me admiro ter lido ha dias que as juntas desta córte se reuniram.

Mas pergunto eu, que meios tem o governo empregado para demonstrar a sua boa vontade em fazer executar a lei? Porventura já mandou multar os membros das juntas que não cumprem o seu dever, quando, além das multas, ha na lei até outras penas? Já se fez alguma cousa neste sentido? Não.

Dizem apenas que a população não é sympathica á lei; está claro que não é, como tambem não o é aos impostos de dinheiro. Si se dissesse nas regiões governamentaes, que os impostos são antipathicos á população, a cobrança desses, sabemos perfeitamente, seria difficillima, o contrabando no dia seguinte passaria **ovante**, e as alfandegas diminuiriam suas rendas. Si não houvesse a cobrança executiva, é certo que pouco se cobraria.

Si se disser que a população não quer o sorteio, e não se fizer alguma cousa para coagil-a, o governo deixa esse serviço desamparado.

Si por ventura o sorteio não é bom, substitua-o o governo por outra cousa. E eu convido aos nobres senadores, que se têm empenhado nesta questão, para que vejam o que é melhor, si o recrutamento forçado, ou a conscripção propriamente dita, abrangendo a todos com raras e pequenas isenções, ou o sorteio limitado como é o nosso, ou então o voluntariado, que é, como disse, o frontespicio desta lei. E' preciso escolher dos diversos systemas militares, ou a conscripção, ou o recrutamento forçado, ou o sorteio limitado, ou o voluntariado. Na França a conscripção mereceu os clamores da população, e na Europa ainda é adoptado pelo horrivel systema de paz armada. Não se inventa um quinto systema.

Ora, posta a questão nestes termos, por que razão ha de o governo hesitar o desanimar? Não digo que seja uma obra perfeita, porque em obra de homens não ha nada perfeito; mas modifique-se a lei, estou de accôrdo.

Alguns dizem que a junta para o alistamento é um pouco fraca...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Dahi é que vem o mal.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Tomam parte na junta o subdelegado, o juiz de paz e o vigario, que nunca quererá fazer mal a suas ovelhas, e que não depende da acção do governo. Colloca-se um pouco acima das posições partidarias. Muitos acham que nessa composição está uma das bellezas da lei; a intervenção da autoridade electiva da parochia e do **parcho**. Outros pensam que era melhor a intervenção de pessoas não tanto autonomas, mas sujeitas á administração.

Em todo o caso, devia-se envidar esforços para mais facilmente executar-se a lei e não cruzar o governo os braços, nem ficar no desanimo musulmano em que tem estado ha mais de cinco annos. (*Ha alguns apartes.*)

Estou persuadido, meu illustre collega (*dirigindo-se ao Sr. Paula Pessoa*), que, si porventura o governo tivesse applicado nesse assumpto metade da actividade e energia que tem dedicado a outros, o sorteio já estaria em execução.

Precisamos annualmente de cerca de 4.500 praças, sendo 4.000 para o exercito e 500 para a marinha, si as companhias de aprendizes marinheiros forem sendo cuidadas; e essas 4.500 praças, divididas pelas 1.600 freguezias do Imperio, darão duas tres a cada parochia, o que não é pesado.

Mas, longe de fazer o governo alguma cousa, encastella-se em um criminoso silencio, e, quando o assumpto vem á téla, diz-se que a lei é difficil de executar! Ora, o povo que ouve isto retrahe-se o chicana, porque realmente dar filhos para o exercito não é cousa que agrade ás familias.

Feitas estas considerações, Sr. presidente, que sou obrigado a fazer como uma *mofina*, porque não tenho remedio senão fallar sempre neste assumpto, desde que apparecem palavras dissonantes, e pôde esta questão ir cahindo no esquecimento; feitas estas considerações, que apresento para que o governo não se **descupe**, porque, si apparecer uma guerra e os voluntarios não se apresentarem em grande quantidade, estará tudo muito mal, e a guarda nacional, que podia prestar alguns serviços, só tem sido pretexto para se distribuirem galões e fardas, pennachos e bandas...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Por causa da lei de 1873.

O SR. JUNQUEIRA: – Era só o que restava; era que o nobre senador lançasse ao partido conservador a responsabilidade dessa *tenente-coroclisação* que se tem feito do paiz.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não foi nomeado ainda um só tenente-coronel para o Ceará.

O SR. JUNQUEIRA: – A lei de 1873 foi feita...

O SR. JAGUARIBE: – E por que os nobres senadores não reformaram ou revogam essa lei?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não sou governo; tenho minha opinião formada a respeito.

O SR. JUNQUEIRA: – ...depois de uma longa propaganda contra o modo por que se exigia o serviço da guarda nacional, que poderia ser **pesado**, si bem que esta consideração fosse um pouco atenuada pelo que se passou durante a guerra do Paraguay; pois a guarda nacional prestou relevantes serviços então. Mas depois dessa guerra continuou a propaganda, de modo que o partido conservador, que não é marco milliar, fez essa lei de 1873, pela qual ficou a guarda nacional reduzida apenas a um alistamento, com uma revista annua, mandando-se diminuir o numero de corpos, de batalhões, esquadrões, etc.

Porém, no principio desta situação, deu-se uma outra interpretação a essa lei, de modo que, em vez de diminuir-se, foi agumentado o numero de commandos superiores, de batalhões, de tenentes-coroneis, coroneis, etc., que surgiram em grande cópia; foi uma **cornucopia** de nomeações para esses postos, o que faz lembrar o caso acontecido com um rei antigo, que, recebendo uma manifestação favoravel do seu povo, chegou ao balcão e disse: – Estão todos marquezes! (*Riso.*) Era o caso de se dizer tambem entre nós: – Estão todos coroneis!

Mas o partido conservador tem a culpa disto? Não. A lei foi feita em 1873, e depois deste anno, o nobre senador pelo Ceará percorra os *Diarios Officiaes* e verá que rarissimas nomeações para a guarda nacional apparecem, sómente em caso de vaga. Mas, de 1878 em diante, as cousas mudaram: não ha quasi dia em que o *Diario Official* não publique uma nomeação de official para a guarda nacional.

Mas, dizia eu, reatando o fio do meu discurso, si falha esse recurso da guarda nacional, si ella está desorganizada, porque hoje parece que ella só tem officiaes, que não conhecem os soldados, ou soldados, no papel, que não conhecem officiaes; no caso da emergencia de uma guerra, como ha de o governo haver-se para obter o numero de praças precisos para compor um exercito de 40.000 ou 50.000 homens? Si empregar o recrutamento forçado, disposição que a lei permite, enquanto não se fizer o primeiro sorteio, poderá conseguir alguns soldados; mas todos comprehendem que o governo não desejará tomar a si o papel odioso de repetir o recrutamento em massa, com todos os horrores, com todas as injustiças, que infelizmente apparecem nessas occasiões, e em uma época de crise.

Por que não ha de o governo preparar-se, mandando fazer o alistamento para o sorteio pelo triplo, como autorisa a lei? Era um recurso para um caso de guerra, e a reserva se constituiria.

Agora, para que o nobre ministro fique convencido de que era passivel, executando-se a lei, achar pessoal, basta lembrar que, apenas **promulgada** a lei, formaram-se na cõrte e em outros logares sociedades ou companhias de seguros, com o fim de obter voluntarios que substituíssem os sorteados. Esse movimento tão benefico foi se propagando por muitos logares do paiz, de modo que havia a esperança de que o sorteio seria sómente nominal, porquanto essas companhias de seguros tratariam de obter sómente com a quota parte daquelles

que fossem seus associados, o numero de voluntarios precisos para preencher o contingente da freguezia. Essas companhias dissolveram-se, quando viram que não era cumprida a lei, que o governo não a mandava executar.

Veja, pois, o nobre ministro que o pessoal com que S. Ex. póde contar para as fileiras, não póde ser este que ahi está. Com o desenvolvimento das industrias, com a maior cópia de riqueza publica, que felizmente vai apparecendo entre nós, ha de cada vez ser mais difficil a aquisição de braços para o exercito e para a armada, porque os individuos acham facilmente outros meios de viver, e é o que acontece em todos os paizes ricos.

Na Inglaterra, que é rica, que tem muito commercio e muitas industrias, e onde não se quer imitar o que se faz no continente, procurou-se outra fórmula, estabeleceu-se uma especie de contrato entre o cidadão inglez e o governo. Alli não se deixa de manter grande numero de sargentos recrutadores, agentes que andam pelos logares onde abundam os **mancebos** robustos, e os alliciam, gastando muito dinheiro, dando-lhe até para bebidas; e quando esses alliciados têm bebido, dizem: – Não podeis deixar de ir para o exercito, porque já bebestes o *shilling* da rainha. E' a expressão technica.

E realmente, si assim não fizesse, como poderia a Inglaterra compor seu exercito, e a sua poderosa esquadra, como poderia influir no mundo, ter uma grande importancia?

Como poderia conquistar o Egypto em 15 dias, ter a posição que todos lhe reconhecem?

E' por esse meio; e si este não bastasse, os inglezes fariam votar em um dia, como ha pouco tempo lembrou o nobre senador por Minas, um lei, dado o caso de alli falhar esse voluntariado.

Outro assumpto. O estado de nossas finanças não comportava presentemente que se fizesse despeza que não estivesse dentro da legalidade.

Ainda ha poucos annos se determinava que fariam parte das forças de terra a companhia de alumnos da escola militar da cõrte e do Rio Grande do Sul. Mas depois creou-se o corpo de alumnos e vejo que não foi talvez muito regular essa criação, que é de 1880, fundada em uma disposição do regulamento de 1874, que tive a honra de expedir.

Esse regulamento em o qual, em um dos ultimos artigos, se diz que o governo, em vista da necessidade do ensino, poderá modificall-o sem alterar direitos que pertençam aos professores, não se podia prestar a essa alteração em 1880, porque em 1873 tinha passado na lei do orçamento uma disposição muito proveitosa, dizendo que o governo não podia usar de autorizações senão dentro do biennio, fóra do qual não podia usar mais dellas; e portanto a disposição do regulamento de 1874 só podia ser usada dentro de dous annos.

Mas em **1880** houve uma alteração, creando um corpo de alumnos. Em 1879, quando se diminuiu a força do exercito de 15.000 para 13.500 praças, vendo-se que seria uma força resumida, e diminuindo os alumnos, menor fica-

va a força, passou por uma especie de subtiliza, mas passou, que fosse a força de 13.500 praças e mais 400 praças das duas escolas; e de facto assim se fez e marcamos os fundos necessarios para essas 400 praças matriculadas, mas presentemente não está o numero em 400 praças, como o nobre ministro declarou hoje.

Não se trata dos officiaes que, conforme o regulamento, ficam addidos ás companhias, e agora, pelo regulamento de 1881, ficam addidos ao corpo de alumnos, e por consequencia não se contam; e assim, em vez de 270 praças da escola militar da côrte e 130 da escola do Rio Grande, fazendo 400, como diz esta lei e como está no orçamento, temos que ha addidas na escola militar da côrte mais de 100 praças, como disse o nobre ministro, e essas 100 praças vêm desfalcado fileiras, e vão pesar no orçamento de uma maneira illegal, porque o que se votou era soldo e etapa para 400 praças e não para 500, de modo que a escola militar da côrte tem hoje perto de 600 praças, e assim ha de o estudo ser atrapalhado e os commodos falharem. Ora, ninguem é mais amigo do ensino do que eu, e desvanço-me de ter completado esse ensino superior na escola militar, que entretanto era feito na escola central; mas é necessario não sahir das raias do orçamento, e, portanto, eu chamaria a attenção do nobre ministro para isso.

Este anno é difficil porque já vai adiantado, mas desejava que as cousas fossem recollocadas no pé legal opportunamente. Eu desejo a instrucção para todos os officiaes e praças; está ao arbitrio do governo ir concedendo aquellas licenças do modo que for compativel com o serviço publico, mas não deve exceder o numero de praças marcadas e os meios consignados na lei do orçamento.

Quando nós tinhamos orçamentos folgados, podiamos de alguma maneira tolerar certas cousas, mas hoje não é possivel, no estado actual das finanças, desprezar o quer que seja, principalmente quando não se respeita o voto legislativo.

Lançou-nos em grandes despezas a guerra do Paraguay, que nos trouxe grandes sacrificios e encargos immensos; além disso, alguns melhoramentos materiaes mereceram do parlamento grande desenvolvimento e dotações importantes; mas hoje, financeiramente fallando, estamos na precisão de ser muito parcós, não devemos metter-nos em aventura nenhuma, nada devemos gastar fóra do orçamento.

Ha circumstancias em que o paiz é obrigado a recolher-se, a reconcentrar-se, como bem disse o chanceller moscovita, que, depois do desastre da Criméa, em uma circular dizia: *La Russie se recuville*, a Russia recolheu-se para retemperar-se.

Estamos nesse caso; pelo lado das finanças não podemos gastar além das forças do orçamento, e sem proveito publico.

Precisamos nos refazer. Consequientemente é de esperar que o nobre ministro, persuadido como estou que tem todo o respeito á lei, quando no principio do anno tiver de reorganizar a matricula da escola militar, proceda de

modo que, além dos officiaes, as praças sejam aquellas marcadas na lei de forças e na lei do orçamento.

Eu queria mostrar ao senado, e aqui tenho nas ordens do dia, a maneira por que se fizeram essas alterações no regulamento da escola, que não me parecem muito procedentes.

E' um prurido de reformar e fazer cousas novas: ^{1º} é de 11 de Junho de 1880, depois, veio o decreto de 30 de Junho de 1881 que me parece que se alargou muito, não só em relação á escola militar da côrte como á do Rio Grande do Sul, á qual sou muito sympathico, porque devo declarar que fui eu quem restabeleceu, nessa escola, o curso de cavallaria e infantaria; mas este decreto poz a barra muito adiante e deu logar ao nobre ministro concordar com esse additivo que está em discussão e ao qual não nos oppomos, mas com a clausula de ser sem augmento de despeza; porque ao regulamento trouxe alguma confusão esse decreto de 30 de Junho de 1881.

Além disso ha outro aviso de 19 de Outubro de 1881, com uma nomenclatura immensa de fardamentos, etc., emfim um prurido de reformar de que não havia precisão.

Eu não quero propor cousa nenhuma, não ha actualmente questões novas a agitar; a questão é aquella a que me referi a principio; entendi fazer aquella manifestação para interromper a prescripção, isto é, o lapso de tempo necessario para prescrever a lei de 26 de Setembro, o que não ha de realizar-se enquanto eu tiver forças para protestar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem ha necessidade disso.

O SR. JUNQUEIRA: – Si não houver protesto, as cousas irão como até aqui, e o serviço militar ficará desorganizado. (*Muito bem.*)

O SR. CORREIA: – Nada tenho que accrescentar ao que tão precedentemente acaba de expor o nobre senador pela Bahia, membro da commissão de marinha e guerra, sobre a execução que deve ter a lei do alistamento militar.

Si toco neste ponto, é meramente para protestar contra uma phrase que tem circulado nesta e em outras discussões – *a de que essa lei é inexequivel*.

Os factos energicamente protestam contra tal pretensão. (*Apoiados.*)

Si ella fosse inexequivel, não poderia ter sido cumprida em nenhuma parochia; e bastaria uma só em que a lei fosse observada, para se ver que era exequivel. O numero, felizmente extraordinario, de parochias e provincias em que a lei se observou, protesta contra essa pretensão de que ella não póde ser executada. (*Apoiados.*)

Que a lei profundamente, e do modo mais benefico, o systema antigo, não ha quem o possa escurecer (*apoiados*); que respeitou a maneira mais liberal de compor o exercito, o voluntariado, é o que se vê logo no seu primeiro artigo.

Desde que falta a apresentação de voluntarios, qual outro meio poderia prevalecer sem

que se corresse o perigo da militarisação do paiz? – O do sorteio, feito o alistamento pelo modo por que a lei determinou, e com a facilidade da dispensa por contribuição pecuniaria.

Si eu considerasse a lei inexequivel, com a consequente necessidade de alguma nova medida, não teria duvida em propol-a para que o regimen da legalidade não soffra tão constantes golpes, de mais a mais de funestas consequencias praticas. Eu a proporia, uma vez que não se tratasse de tomar a iniciativa sobre recrutamento; porque, apesar das observações do nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, de que, com os requerimentos que apresento, pretendo enfraquecer a devida preponderancia da camara dos deputados, que aliás defendo, sou mais respeitador das prerogativas daquella camara do que o governo, de que é agora o unico representante nesta casa o nobre ministro da guerra.

Em proposta do poder executivo apresentada á camara na sessão de 2 do corrente, o governo usurpou-lhe a prerogativa da iniciativa de impostos; de modo que, si as noticias que correm não são inexactas, o governo terá de soffrer alguma contrariedade naquella casa do parlamento, não estando a respectiva commissão resolvida a admittir a proposta nessa parte, por ser contraria á letra expressa da Constituição. São os amigos do governo que dizem que em consequencia daquelle acto menos regular terá elle de soffrer essa grande contrariedade.

Si a lei do alistamento não tem sido religiosamente observada, a causa disso é o governo que affrouxou a corda principal, de modo que as outras não puderam desempenhar bem o seu officio.

Arrecadava-se o imposto de transporte creado na lei de orçamento de 1879, mas o governo veiu um dia declarar que esse imposto era incobrável, que a lei era inexequivel; d'ahi em diante não se **arrecadou** mais um real.

Prosiga efficazmente o nobre ministro no plano que inaugurou com a circular que dirigiu aos presidentes de provincia sobre o alistamento; não affrouxe, certo de que, em vez de praticar acto que offenda á liberdade, evitará o recurso ao recrutamento que é o inimigo da liberdade.

O SR. JAGUARIBE: – E note V. Ex. a desigualdade que se está dando, a principiar pela provincia do nobre ministro, que fornece mais recrutas que muitas outras.

O SR. CORREIA: – E' preciso que se cumpra a lei vigente, que se respeite o preceito constitucional, segundo o qual o serviço das armas deve ser igualmente distribuido.

O SR. JAGUARIBE: – O que quer dizer, o Ceará dar 300 e tantos recrutas, e Minas e S. Paulo, que são provincias ricas e populosas, não darem nenhum? Por que se não nomeiam agenciadores de voluntarios nessas provincias?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tem-se nomeado.

O SR. JAGUARIBE: – Ainda o anno passado em Minas as mulheres dissolveram uma junta de alistamento. (*Continuam os apartes.*)

O SR. CORREIA: – O nobre ministro insista, a lei se executará, e a execução tornará mais efficaz o recurso do voluntariado, que já hoje dá os resultados que S. Ex. apontou no seu discurso. Os sorteados que puderem procurarão substitutos idoneos, e as influencias locais, para fazerem com que o sorteio não se realize, tratarão de apresentar o contingente limitadissimo que a cada parochia cabe.

O affrouxamento do dever que incumbe ao governo de fazer respeitar aquella lei, aliás invocada com hypocrita reverencia em todas as subsequentes leis de fixação de forças, é que motiva a campanha que a este respeito somos forçados a sustentar em occasiões como esta.

Espero tambem que o nobre ministro fará voltar as escolas militares ao regimen legal. Por se ter d'elle apartado o governo, despezas novas tem sido necessarias, e direi que só com um fogão para a escola militar da **côrte** se teve de despende 5:000\$000.

Solicitarei de S. Ex. mais algumas informações, além daquellas que hoje benevolmente ministrou.

No *Diario Official* tenho encontrado um **edital** para concurso ao logar de amanuense da intendencia de guerra.

O concurso está findo, e desejo saber por que o nobre ministro não deu execução ao decreto n. 7561 de 6 de Dezembro de 1879 que manda sejam preferidos para esse emprego os addidos que existirem na repartição da guerra.

O nobre ministro se dignará de informar ao senado si é real a noticia publicada pela *Folha Nova*, e transcripta em jornaes de provincia, de ter um capitão do 10º batalhão de infantaria offendido corporalmente a um medico do exercito, a quem mandára chamar e que se demorou em accudir ao chamado. Não creio que exceda á nossa competencia pedir informações sobre isto, **dizendo**-se que se trata de questão particular; trata-se do medico que era militar, chamado por um official do exercito, e o facto transpirou. Si não é verdadeiro, fique isso constando.

O nobre ministro prometteu hoje informar opportunamente ácerca de factos que referi ha dias, occorridos na provincia do Rio Grande do Sul. Parece que, pelo menos quanto ao ajudante de ordens da presidencia, S. Ex. podia estar habilitado para dar já a informação; mas não farei questão disto.

No anno de 1880 tratei aqui do facto, que constava, de existir no 2º regimento de cavallaria ligeira, em Jaguarão, uma caixa que dava aos officiaes e inferiores dinheiro a premio com 3% ao mez. O commandante publicou esta ordem do dia (*lé*):

«Quartel do commando do 2º regimento de cavallaria ligeira em Jaguarão, 26 de Novembro de 1880.»

«Ordem do dia n. 55. – Tendo o senador Correia em sessão de 10 do corrente declarado que existe ou existiu uma caixa no 2º regimento, a qual dava aos officiaes e inferiores dinheiro a premio com 3% ao mez; o coronel chefe ordena que os Srs. officiaes inclusive o Sr. capitão Sebastião Dalisio Carneiro da Fontoura que se acha inspecionado de saude, com

excepção da directoria que já deram parte no mesmo **sentido**, declarem por escripto até amanhã ao meio dia si a directoria dessa caixa lhes deu dinheiro a premio e no caso affirmativo a quanto por cento.

«Os. Srs. tenente agente e alferes ajudante, além das partes que lhes cabem dar com os demais Srs. officiaes, deverão syndicar dos inferiores do regimento as mesmas circumstancias, mencionando-as em parte escriptas, sendo cobertas com uma parte do Sr. major fiscal no sentido acima referido.»

«Declare igualmente si foi ou não socio da referida caixa. – *Manoel Lucas de Souza, coronel.*»

Tenho procurado conhecer o resultado dessa providencia para rectificar qualquer engano que de minha parte houvesse; mas nada tenho podido obter; por isso sou forçado a incommodar o nobre ministro com o pedido que ora faço.

Outras informações me tem chegado ácerca do estado deste regimento, mas limito-me ás observações que acabo de fazer.

O nobre ministro informou ao senado de que não consta officialmente a applicação de castigos corporaes em nenhum corpo do exercito, mostrando-se desejoso de conhecer a verdade sobre este melindroso assumpto.

Persisto em reputar **fidedignas** as informações que tenho de que a lei não é em toda parte religiosamente observada.

O nobre ministro tem a seu alcance muitos meios de syndicar da verdade; e mister é cohibir esses excessos da parte dos commandantes, não só pelo respeito que a lei deve inspirar como para cumprir a promessa feita quando, em consequencia desta providencia, se extinguiu a classe dos **cadetes**.

Passo a tratar de dous pontos que interessam á provincia que tenho a honra de representar.

O nobre ministro, em uma das passadas sessões, comprometteu-se a declarar, na primeira occasião que se lhe offerecesse, a importancia das despezas feitas com o movimento de tropas que se realizou desta côrte para a provincia do Paraná no mez de Março ultimo, nas quaes devem ser incluidas as exigidas pela transferencia da força, que, em consequencia desse movimento, teve de vir de outros pontos para aqui.

Lembro a S. Ex. a sua promessa, porque importa que fique esclarecido este ponto, ainda mais, depois que tudo quanto serviu de justificação para esse movimento bellico foi destruido sob a responsabilidade do ministerio actual.

O imposto que se pretendia manter está abolido, e recolocadas as cousas no pé em que anteriormente se achavam; o que justificaria completamente, si isso fosse preciso, tudo quanto tive occasião de dizer ao senado, quando se discutiu o projecto da resposta á falla do throno.

Desejo saber si o nobre ministro julga necessaria a conservação da colonia militar do Jatahy. As informações que tenho são do que a despeza que com ella se faz pôde cessar, sem inconveniente, o até que da presidencia da

provincia do Paraná veiu, ha algum tempo, officio neste sentido.

Tenho de fazer um pedido ao governo por intermedio do nobre ministro: é o de serem examinadas, as consequencias que trouxe o acto do ex-ministro da marinha, mudando a hora das aulas do arsenal de marinha, que agora são á noite; dizem que quando as lições eram pela manhã, a frequencia e o aproveitamento dos operarios eram notaveis; mas que á noite o cansaço os opprime e a frequencia tem diminuido.

Sendo assim, parece-me que prestarei algum serviço á causa da instrucção daquelles operarios, pedindo a attenção do governo para este assumpto.

Não é meu proposito retardar a discussão da proposta, e limitar-me-ia ás observações que ligeiramente tenho feito, si não devesse dar conhecimento ao senado de uma publicação do advogado o Sr. A. J. R. das Cotias, no *Jornal do Commercio* de 1 do corrente, sobre a questão da suspensão da camara municipal de Valença.

Como essa questão tem sido amplamente discutida nesta casa, e convem que os *Annaes* forneçam todos os elementos para que se aprecie a materia, sou forçado a proceder á leitura do artigo, até porque não me permittia o regimento responder ao Sr. presidente do conselho, quando occupou-se do assumpto.

Com essa leitura rematarei o meu discurso (*lê*):

«O Sr. *conselheiro Lafayette* e o crime dos vereadores de Valença. – A proposito da discussão no senado de um requerimento do Sr. *conselheiro Correia* sobre a suspensão imposta e a responsabilidade ordenada pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro contra os vereadores da camara municipal da cidade de Valença, o Sr. *conselheiro Lafayette* emittiu esta proposições:»

«Desde que a falta do vereador não é justificada, a imposição da multa não exclue a responsabilidade criminal.»

«Si por falta de vereadores ha impossibilidade de reunir-se a camara, a lei de 1 de Outubro está violada, e o **art.** 154 do codigo diz que é crime não cumprir exactamente a lei.» (*Jornal do Commercio* de 22 do corrente.)

«Si as opiniões de S. Ex. não tivessem a dupla autoridade de presidente do conselho de ministros e de jurisculto **emerito**, estas proposições circulariam como moeda sem carimbo, e quem quizesse fazer uso dellas haveria de examinar-lhes o quilate, mas procedendo do Sr. *conselheiro Lafayette* poderão ser aceitas como de valor corrente; entretanto, sendo aferidas com os principios do direito, se reconhece que taes proposições devem ser postas fóra de circulação.»

«Por falta de comparecimento de vereadores, a camara municipal de Valença deixou de celebrar seis sessões consecutivas, e por portaria do presidente da provincia do Rio de Janeiro, expedida em cumprimento do aviso do ministerio do imperio de 9 de Abril ultimo, e na conformidade do de 30 de Junho de 1881, os vereadores que faltaram estão sendo processados por

crime de responsabilidade, mas sem se lhes ter indicado o artigo de lei em que elles se acham incursos.»

«Esta indicação, aliás indispensavel e reclamada pelo direito de defesa, não póde ser feita pela autoridade processante por causa da dissonancia desses avisos; pois o presidente da provincia, tendo mandado proceder de conformidade com o aviso de 30 de Junho de 1881, que ordenou a responsabilidade dos vereadores do municipio do Rio Pardo, pelo abandono dos seus logares, a se ter de capitular por este modelo o crime dos vereadores de Valença, era no art. 157 do codigo criminal; mas, segundo o aviso de 9 de Abril, que o mesmo presidente mandou cumprir, tal crime não podia ser classificado nesse artigo, porque este aviso mandou proceder, não por abandono dos logares, porém contra os que, *faltando* sem motivo legal, *concorreram* para o estado anomalo da camara de Valença.»

«O Sr. conselheiro Lafayette, querendo conciliar o desaccórdo, ainda mais augmentou a difficuldade, declarando no senado que esses vereadores estavam incursos no crime do art. 154 do codigo.»

«Esta divergencia de opiniões a respeito do objecto do crime dos vereadores de Valença, a respeito da sua acção ou omissão voluntaria contraria ás leis penaes, logo denuncia que não ha lei anterior que qualifique de criminoso o seu procedimento, e mostra que as proposições de S. Ex., além de inapplicaveis, não podem se aceitar perante a theoria da nossa legislação penal.»

«O Sr. conselheiro Lafayette entende que o vereador, que falta sem motivo justificado, incorre em responsabilidade criminal; mas inclinando-se para o nosso codigo em busca desse crime, restringiu extraordinariamente o seu principio, traçando-lhe os limites dentro do caso da falta occasionar a impossibilidade de se reunir a camara, porque então é quando se dá a violação da lei de 1 de Outubro de 1828, e consequentemente o crime previsto no art. 154.»

«Posto o principio nos limites fixados, ainda assim é elle insustentavel, porque define um crime que não tem a individualidade do acto do delinquente, character substancial a toda acção ou omissão criminosa.»

«Si a falta do comparecimento de um vereador é crime quando deixa de haver sessão da camara, porque então a lei de 1 de Outubro está violada, mas si para que não haja sessão é necessario que outros vereadores tambem faltem, segue-se que o crime de um depende da falta dos outros, que nenhum é responsavel pelos seus actos unicamente, mas sim pelos factos alheios, que é este um crime impossivel, destituído do character individual, essencialissimo a todos os crimes conhecidos.»

«Si para deixar de haver sessão, e dar-se a consequente violação da lei de 1 de Outubro, é preciso o concurso das faltas de comparecimento da maioria dos vereadores, mas si nem um póde ser responsavel pelas faltas dos outros, a unica conclusão é que só póde existir crime quando houver accórdo ou

conluio para impossibilitar a reunião da camara por falta de comparecimento.»

«Assim, nem o principio enunciado pelo Sr. conselheiro Lafayette é verdadeiro, porque só responsabilisa o vereador que falta, nem é exacta a doutrina do aviso de 9 de Abril, porque só admite a responsabilidade no concurso dos que faltam sem motivo legal, quando o conluio, sendo o elemento constitutivo do crime, é intuitivo que tanto póde ser criminoso o que falta, como o que comparece, uma vez que tenha-se envolvido no conluio.»

«Entretanto, por ordem do governo, e sustentada pelo Sr. conselheiro Lafayette, distincto jurisconsulto, os vereadores da camara municipal estão respondendo a processo por um crime imaginario e sem classificação no nosso codigo penal, nem em alguma outra lei que como tal o qualifique.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, o art. 2º da mesma proposta.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 3º, additivo da camara dos deputados á dita proposta.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA AO ADDITIVO

«Depois das palavras – 30 de Junho de 1881 – accrescente-se – sem augmento de despeza. – *Barão da Laguna*. – *Visconde de Muritiba*. – *Junqueira*.»

Foi igualmente lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão, o seguinte additivo:

«E' o governo autorizado, na fórmula indicada no relatorio do ministerio da guerra, deste anno, a fundar na cidade da Fortaleza, capital do Ceará, uma escola militar com o curso de infantaria e cavallaria. Sala das sessões, 7 de Agosto de 1883. – S. R. – *Jaguaribe*.»

O Sr. Junqueira deseja ouvir a opinião do nobre ministro ácerca da emenda apresentada pelo nobre senador pelo Ceará, creando uma escola militar naquella provincia...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Já deu sua opinião quando fallou.

O Sr. Junqueira continúa dizendo que, sendo um objecto importante, e na contingencia de votar contra, crê que seria melhor que fosse essa emenda assumpto de estudo; e assim requereria a separação, para que se destacasse o additivo do nobre senador para formar projecto separado.

O SR. PRESIDENTE: – Não se póde destacar...

O Sr. Junqueira diz que no caso de ser possivel.

O SR. PRESIDENTE: – ...é uma emenda do senado. O seu autor poderá propor um projecto, si assim o entender.

O SR. RODRIGUES JUNIOR (ministro da guerra): – Sr. presidente, referindo-me á medida consignada na emenda do nobre senador pelo Ceará, eu disse já que, si não a tinha iniciado na outra camara, fóra attendendo ao estado financeiro do paiz; mas, si for essa emenda approvada, terei prazer em dar-lhe execução, visto como entendo que ella vem satisfazer a uma necessidade publica. Teria sido entretanto preferivel que a medida houvesse sido alli iniciada, porque, approvada agora a emenda no senado, terá de voltar o projecto áquella camara para ser tomada em consideração.

O SR. JAGUARIBE: – Já existe outra emenda; o projecto tem de voltar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quanto á emenda apresentada pela nobre commissão, declaro que a aceito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. **3029**, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

«Si passar a emenda do Sr. Lafayette, com ou sem a sub-emenda do Sr. Baependy, diga-se no § 3º, em vez de – tantos nomes quantos forem os vereadores –, o seguinte: – tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos vereadores, e, si o numero destes exceder ao multiplo de tres, o eleitor addicionará aos dous terços um ou dous nomes, conforme for o excedente – S. R. – *Junqueira.*»

O Sr. José Bonifacio não se occuparia mais uma vez do projecto e de suas emendas, si não julgasse em aberto a questão constitucional, que já por duas vezes propoz á consideração do senado.

Antes, porém, de entrar na materia, refere-se ao incidente a que deu logar o seu requerimento, offerecido na ultima sessão, contestando as duvidas expostas pelo Sr. vice-presidente, em relação ao direito de propor um senador um adiamento anteriormente prejudicado por falta do numero, e interpretando a doutrina do regimento no sentido da legitimidade desse direito.

Depois de sustentar que a discussão do projecto devia ser iniciada na camara dos deputados, lamenta não poder acompanhar a questão em todo o seu desenvolvimento, por não lh'o permittirem as suas forças phisicas.

Entrando, porém, no exame da materia, aprecia-a largamente em sua complexidade: o voto, a qualificação, o processo de seu reconhecimento, a elegibilidade e as condições para o gozo desse direito.

Analysando todos estes principios, e confrontando-se com as disposições do projecto, diz que a reforma, que se pretende realizar, é insustentavel, e adduz muitos argumentos para o demonstrar, deduzindo ao mesmo tempo delles a necessidade de se alargar o voto, para o que não encontra obstaculo nem na constituição, nem na lei de 9 de Janeiro, nem tão pouco na consciencia publica.

Julga de imperiosa necessidade crear-se a vida politica, e como ella tem o seu primeiro logar na municipalidade, o alargamento do voto na eleição de vereadores será o meio indirecto de corrigir esse defeito.

Depois de apreciar detidamente este ponto, analisa não só as disposições do projecto; como as emendas que se têm offerecido, combate energeticamente a do nobre presidente do conselho e considerando o assumpto da mais elevada importancia, conclue propondo que o projecto com as emendas vá á commissão de constituição, para que esta dê o seu parecer.

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que seja o projecto, com as emendas, remetido á commissão de constituição para dar parecer. – *José Bonifacio.*

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 8: *1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes)*

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das propostas do poder executivo, convertidas em projecto de lei pela camara dos deputados:

N. 55 de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito de **59**:181\$577 para occorrer ás despesas com o congresso de instrucção.

N. 136 de 1882, abrindo ao ministerio do imperio creditos extraordinarios e suplementar para a verba – Exercicios findos.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. **3029**, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

78ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario: – Expediente. – Parecer. – Sorteio de uma deputação. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação da proposta fixando as forças de terra. O Sr. Luiz Felipe pode **dispensa** de **interstício**. O senado concede. – Credito para o congresso de instrução. Discurso do Sr. Maciel (ministro do imperio). Approvação do parecer da commissão. – Creditos extraordinarios e suplementar ao ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso, Maciel (ministro do Imperio) e Ribeiro da Luz. Encerramento do art. 1º. Discussão do art. 2º. Observações do Sr. Affonso Celso e presidente. Encerramento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Fica prejudicado e requerimento do Sr. José **Bonifacio**. Encerramento do art. 1º. Discussão do art 2º. – Observações do Sr. Correia. O Sr. Conde de **Baependy** pede a retirada da emenda apresentada. Observações do Sr. presidente. Encerramente.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barros Barreto, Luiz Felipe, Henrique d'Avila, Jaguaribe, Junqueira, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Castro Carreira, **de** Lamare, Carrão, Visconde de Muritiba, Visconde de Abaeté, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Christiano Ottoni, Correia, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Dantas e Barão da Laguna.

Deixaram de comparecer, com causas participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Diogo Velho, **Fausto** de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Cansansão de Sinimbu, Antão, Godoy, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 6 do corrente mez, communicando que aquella camara procedeu a eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, e elegeu: presidente, o Sr. José Rodrigues de Lima Duarte; vice-presidentes, os Srs. Antonio Moreira de Barros, Manoel Alves de Araujo e Antonio **Eleuterio** de Camargo; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, os Srs. João da Matta Machado, Francisco **Ildefonso** Ribeiro de Menezes, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha e José Basson de Miranda Osorio.

Do ministerio do imperio, de 7 do corrente mez, communicando, em resposta, que naquella data expediu-se aviso ao presidente da provincia das Alagôas, afim de que preste as informações solicitadas relativamente á importancia do **desfalque** havido na extincta agencia de rendas provincias de Jaraguá e as providencias que a este respeito foram tomadas. – Inteirado.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

PARECER

A' commissão de legislação foi presente, por ordem do senado, o projecto de 17 de Julho de 1877, o qual tem por fim reformar o juizo privativo dos feitos da fazenda nacional.

O estudo que do assumpto fez a commissão a convence de que o juizo dos feitos da fazenda, como o constituiu a lei n. 242 de 29 de Novembro de 1861, não tem preenchido, nem pôde preencher os intuitos, que, creando-o, o legislador teve em mente.

Antes de tudo, a commissão notará que a instituição de um juizo privativo para as causas da fazenda nacional envolve em si alguma cousa que se traduz em desabono do juizo commum. Certo, essa instituição quer dizer que o Estado não confia a decisão de suas causas á justiça a que elle incumbe o julgamento das causas dos particulares. Si o juizo commum tem as habilitações profissionaes, a independencia e a moralidade necessarias para assegurar a recta administração da justiça nos negocios privados, porque se lhe nega a mesma capacidade para conhecer e decidir as causas fiscaes? Não se comprehende que o Estado, cuja missão principal é garantir o direito, não queira para si uma justiça, que elle julga boa para os membros da communitade.

Não é só isso. Uma semelhante anomalia nem ao menos é justificada pelas exigencias do serviço publico. Ao contrario, a existencia do juizo privativo, como o demonstrou uma experiencia de mais de 40 annos, tem-se convertido em grave embaraço ao movimento regular da cobrança da *divida activa* da nação.

A acção do juizo privativo dos feitos concentra-se na côrte e capitaes das provinciaes, e, pôde-se affirmar ou não se faz sentir, ou chega-frouxa e inefficaz nos municipios e comarcas do interior, e ainda nas cercanias das proprias capitaes.

Basta commemorar que, montando a *divida activa* do Imperio, classificada – cobravel – pelo thesouro, na importante somma de 12.677:965\$209; dessa somma, pela acção do juizo privativo dos feitos, apenas se cobram annualmente quantias relativamente insignificantes.

Da inercia do juizo privativo dos feitos resulta ainda que uma parte da divida activa vai cahindo successivamente na classe das – incobreveis – ou porque desaparecem os devedores, ou porque passa a herdeiros desconhecidos.

Desde 1845, em quasi todos os relatorios do ministerio da fazenda têm sido o juizo dos feitos assumpto de vivas e constantes criticas.

Para pôr cobre a este resultado de cousas, são varios os alvitres suggeridos. Pensam uns que o mal se remediaria, dando-se ao juizo dos feitos uma nova organização; outros, porém, acreditam que a verdadeira medida a tomar é supprimil-o.

A commissão adhire francamente a esta ultima opinião. Parece-lhe que a restauração da competencia do juizo commum para os negocios da fazenda, creando em cada termo e em cada comarca um centro de actividade, communicará benefico e salutar impulso á marcha das causas fiscaes, e dest'arte cortarã as difficuldades existentes.

Animada desta convicção, e havendo conferenciado com o Sr. ministro da fazenda, a commissão pede venia ao senado para offerer um projecto substitutivo, pelo qual se supprime o juizo privativo dos feitos, e se tomam as providencias necessarias, no intuito de se restabelecer a competencia do juizo commum para as causas da fazenda nacional.

O projecto substitutivo restitue á justiça commum a attribuição de julgar as causas, em que a fazenda nacional é interessada como autora ou ré, assistente ou oppoente.

A competencia é determinada pelo fòro do domicilio do réo.

Ha, todavia, certas causas que, pela importancia, natureza e origem dos direitos que envolvem, importa que sejam reservadas para o fóro da còrte e capitaes das provincias. São as que vão enumeradas no § 1º, numeros 1º a 4º.

A legislação vigente acerca do executivo fiscal não define com a necessaria clareza a comprehensão dessa acção: o que tem sido causa, na pratica, de duvidas e difficuldades que convem remover. Entendeu a commissão que para fazel-o era opportuna a occasião. Com este intuito incluiu no projecto o § 3º, no qual vão especificadas as dividas da fazenda, a que compete um semelhante procedimento.

Consagram-se, por igual, no § 4º diversas providencias no sentido de simplificar o processo da execução e de imprimir-lhe maior celeridade e promptidão. E' um melhoramento que interessa tanto á fazenda como aos executados.

Restabelecida uma vez a competencia do juizo commum para as causas fiscaes, era de absoluta necessidade designar quem perante as justiças locaes deve fazer as vozes de procurador dos feitos. No conceito da commissão pareceu melhor alvitre o de incumbir essa tarefa aos promotores publicos. Vai nisto não só a vantagem de confiar a defesa dos negocios da fazenda a profissionaes, com a conveniencia de preparar um pessoal numeroso no conhecimento e pratica da legislação financeira, como tanto convem ao serviço publico.

O projecto substitutivo conserva na còrte e nas capitaes de provincia os escrivães privativos das causas da fazenda. A conveniencia obvia de concentrar em um só officio o serviço das causas fiscaes, nos logares em que ellas são mais numerosas e abundantes, explica a adopção da alludida idéa.

Em presença das ponderações feitas é a commissão de parecer que o projecto substitutivo, que tem a honra de offerer, entre em dis-

cussão conjuntamente com o projecto de 17 de Junho de 1877, e que seja approvedo.

Sala das conferencias da commissão de legislação do senado, 7 de Agosto de 1883. — *Leão Velloso.* — *Visconde de Paranaguá.* — *J. J. Fernandes da Cunha.*

A assembléa geral legislativa decreta:

Art. 1º Fica abolido o juizo privativo dos feitos da fazenda nacional, creado pela lei n. 242 de 29 de Novembro de 1841.

As attribuições do dito juizo passarão a ser exercidas pelos juizes do civil. (Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, arts. 23, 24 e 25.)

§ 1º A competencia do juizo commum para as causas da fazenda nacional será determinada pelo domicilio do réo.

Correrão, porém, no fòro da còrte e no das capitaes das provincias, segundo os interessados forem domiciliados naquella ou nestas:

1º As causas de habilitações para succeder em tenças e pensões;

2º As de justificação de serviços remuneraveis;

3º As de habilitação para meio-soldo;

4º Aquellas em que figuram de réos devedores em razão do officio, como são os thesoureiros, pagadores, almoxarifes, recebedores e quaesquer outros exactores e seus fiadores.

§ 2º Nos juizos que não forem os da còrte e capitaes das provincias, servirão de procuradores dos feitos, com os mesmos direitos e obrigações os promotores publicos.

1º Os actuaes juizes privativos dos feitos da fazenda nacional passarão a exercer na còrte e nas comarcas das respectivas capitaes as attribuições de juizes de direito, com jurisdicção cumulativa com a dos juizes de direto que servem nessas circumscripções.

Os logares dos ditos juizes privativos dos feitos da fazenda nacional ficarão extinctos á medida que forem vogando.

2º Não se entendem extinctos por esta lei o officio de escrivão dos feitos da còrte e os das capitaes das provincias.

Nos outros juizos servirão nas causas da fazenda nacional, por distribuição, os escrivães do judicial.

O officio de escrivão dos feitos da còrte será dividido em dous.

§ 3º O executivo fiscal cabe;

1º A's dividas da fazenda nacional, certas e liquidas, provenientes de impostos, taxas, multas ou rendas de bens nacionaes.

2º As certidões de imposto de lançamento, extrahidas dentro do exercicio na conformidade do decreto n. 5843 de 26 de Dezembro de 1874.

§ 4º O executivo não poderá ser promovido senão depois de passado o prazo de 15 dias, que deverá ser marcado para o pagamento da divida em aviso administrativamente feito pela repartição competente.

1º O executivo considera-se findo com a exhibição da quitação da fazenda, legalmente passada.

2º A execução correrá no original do executivo, dispensada a extracção da carta de sentença.

3º Ficam abolidos os prégões em toda e qualquer execução da fazenda. Além dos editaes publicados na folha official, far-se-á annunciar a arrematação duas vezes em uma das folhas de mais circulação, antes da 1ª e 2ª praça.

4º Si, feita a nova avaliação, ainda não apparecer lançador, será o executado intimado para remir os bens dentro de 24 horas, sob pena de se fazer a arrematação por qualquer preço, podendo, em todo caso, o representante da fazenda requerer a adjudicação com o abatimento da lei.

5º Da porcentagem de que trata a lei de 29 de Novembro de 1841, art. 16 § 3º, caberão ao juiz duas partes e meia e ao procurador da fazenda quota igual.

§ 5º As decisões do tribunal do thesouro e thesourarias em materia de contas terão o effeito de sentenças, e como taes serão executadas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das conferencias da commissão de legislação do senado, 7 de Agosto de 1883. – *Leão Velloso*. – *Visconde da Paranaguá*. – *J. J. Fernandes da Cunha*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo comparecido mais os Srs. Chichorro, Conde de Baependy e Fernandes da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Soares Brandão, Meira Vasconcellos, Lafayette, Cunha e Figueiredo, Uchòa Cavalcanti e Teixeira Junior.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo a designação do dia, hora e logar em que sua Magestade do Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de ir respeitosamente apresentar ao mesmo augusto senhor os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixa a força naval para o exercicio de 1883 – 1884 e que abre ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 12.000:000\$ para continuação das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca e molestias epidemicas.

Em seguida foram sorteadas para a dita deputação os Srs. Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá e Barão de Mamoré.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Votaram-se e foram successivamente approvados os arts. 1º e 2º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884 a 1885.

Votou-se e foi approvado o art. 3º, additivo da camara dos deputados á dita proposta, salvo

a emenda da commissão de marinha e guerra, que tambem foi approvada.

Votou-se e não foi approvado o additivo offerecido pelo Sr. Jaguaribe.

Foi a proposta, com a emenda approvada, adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

CREDITO PARA O CONGRESSO DE INSTRUÇÃO

Achando-se na sala immediata do Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leão Velloso, Meira de Vasconcellos e Visconde de Paranaguá, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 55, de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito de **159:181\$577** para occorrer ás despesas com o congresso de instrucção.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) cumpre um dever defendendo ou dando explicações sobre a proposta do governo, que se acha em discussão, contra o parecer da honrada commissão do senado, que conclue pela rejeição da mesma proposta, tal como foi emendada na camara dos Srs. deputados, pelas razões que passa a ler.

Feita essa leitura pondera, apreciando detidamente o allegado nella, que não sabe si é curial a rejeição de uma proposta do poder executivo pelas razões em que se funda a honrada commissão.

Si, como acredita, a despeza com um congresso pedagogico é plenamente justificada, deve o Estado occorrer a ella.

Rejeitar, porém, o projecto, sob a conjectura de que os donativos particulares vêm occorrer a essa despeza, não parece ao orador regular.

E' verdade que o seu antecessor julgava poder realizar esse serviço por meio de donativos particulares, e na occasião em que S. Ex. deliberou á convocação, haveria porventura dinheiro para isso, pois que existia no thesouro um saldo de 59:000\$ de doações para a instrucção publica e desenvolvimento da sciencia, sendo essa a quantia a que, mais ou menos, podia então ascender a despeza, ou a que necessariamente ascenderia, si posteriormente se não houvesse annuciado o serviço da exposição pedagogica.

Quando, porém, se pediu o credito, o saldo era apenas de 24:000\$, e, portanto, inferior em menos da metade ás despesas já autorizadas e ás provaveis no serviço do congresso e exposição pedagogica.

A despeza teve desenvolvimento não previsto, e por consequente, para não esterilizar-se ou perder-se o que está feito, julgou o governo indispensavel pedir credito para aquellas despe-

zas, que não podiam ser comportadas pela verba de donativos particulares.

Alludindo á questão de saber-se si com effeito o governo póde applicar os donativos individuaes aos serviços que entender, observa que na camara dos deputados discutiu-se esta questão e membros do partido contrario ao do governo sustentaram ser irregular a applicação de taes donativos ao congresso e exposição pedagogica, julgando a maioria da camara que se não devia por esse modo realizar despesas não autorizadas pelo parlamento.

E' clara, portanto, a discrepancia entre o modo por que se pronunciou a camara, que concedeu o credito, e o votou da honrada commissão do senado, que pensa diversamente e julga que podia realizar-se a despeza com os donativos.

Nem todas as despesas estão pagas, estando comtudo já autorizadas. Como poderão ser pagas? O governo, ou o ministerio do imperio não tem á sua disposição somma com que possa realizar este pagamento.

A camara pronunciou-se de um modo, concedendo o credito; a honrada commissão do senado pronuncia-se de outro, aconselhando a sua rejeição.

Não accentúa o orador isto para demonstrar desharmonia entre os dous ramos do poder legislativo; mas parece-lhe que essa indecisão não deve permanecer, porque, repete, algumas despesas foram autorizadas pelo governo, foram feitas na confiança de sua palavra, e não poderia esperar ver-se inhibido de pagal-as, tendo apresentado o credito que se discute.

Especializando as despesas, a que acaba de alludir, o orador prova ser absolutamente impossivel acudir ao pagamento dellas com a quantia que está no thesouro, proveniente de donativos particulares, sendo incontestavel a existencia do *deficit* – para que não ha verba.

Pede á honrada commissão que considere as informações, que acaba de prestar, e sobretudo que não perca de vista a questão constitucional que se comprehende neste credito.

Seu estado de saude não lhe permite, como desejava, entrar em maiores desenvolvimentos, no intuito de demonstrar que o congresso, contra o qual tão má vontade se tem manifestado, não póde deixar de produzir os mesmos resultados obtidos na Europa, porque nem o nosso clima, nem a nossa civilização, nem as nossas disposições são refractarias aos beneficios resultados alli colhidos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos, foi rejeitado o art. 1º da proposta, bem como a emenda substitutiva da camara dos deputados, sendo a proposta devolvida á dita camara.

Voltou ao salão o Sr. ministro.

CREDITOS EXTRAORDINARIOS E SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 2ª discussão, com a emenda substitutiva offerecida no parecer da commissão de

orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 136, de 1882, abrindo ao ministerio do imperio creditos extraordinarios e complementar para a verba – Exercicios findos.

O SR. CORREIA: – Pelo parecer da commissão de orçamento ácerca deste credito, ficou dependente de informações, que deveriam ser prestadas na discussão, o juizo a formar ácerca da necessidade do real augmento de credito na verba – Soccorros publicos.

O parecer enuncia-se deste modo (*lê*):

«Da tabella n. 3 consta que, até 7 de Março de 1882, tinha-se despendido, por conta desta verba, no exercicio de 1881 – 1882, a quantia de 475:811\$658, conforme a demonstração n. 1, o que, por outro lado, já tinha sido autorizada a despeza de 346:908\$002. (Demonstração n. 2.) Sendo a dotação da mesma verba de 800:000\$, já havia, naquella data, o *deficit* de 22:719\$660.»

«Para fazer desapparecer tal *deficit* e occorrer a despesas que se calculavam necessarias, até o encerramento do exercicio, com os serviços da internação de immigrantes e com soccorros ás victimas das inundações havidas, pediu o governo o credito de 400:000\$000.»

«Não póde a commissão verificar si toda a despeza autorizada, na supradita importancia de 346:908\$002, effectivamente se realizou, nem tambem si os serviços com a internação de immigrantes e soccorros absorveram, em sua totalidade, desde 7 de Março até 30 de Junho de 1882, a quantia de 377:280\$340, que, reunida á do *deficit* já dito, perfaz o credito de 400:000\$000.»

«No interesse de não demorar a approvação da proposta, a commissão reserva-se para propor emenda, reduzindo o mesmo credito, caso se conheça, pelas informações que devem ser prestadas pelo ministro do imperio na discussão, que aquelles serviços não custaram tão elevada somma.»

E' o momento de esclarecer este ponto, para se poder resolver sobre a somma que exactamente fôr precisa.

Não póde a commissão colher esclarecimentos que a guiassem; mas não é preciso demonstrar que importa saber qual a despeza que realmente se fez para servir ella de base á deliberação do senado.

Quando o credito foi pedido, calculava-se que seria ainda precisa a somma de 346:908\$002.

Confirmaram os factos este calculo? A somma pedida soffreu redução? Houve augmento? Tal é o ponto que se torna indispensavel averiguar, para que se possa dar ao governo os meios de que exactamente precisar.

O exercicio está encerrado, a despeza conhecida, e o nobre ministro do imperio deve ter trazido todas as informações de que neste momento o senado carece.

A camara dos deputados votou a proposta o anno passado, e o tempo decorrido permite que deliberemos, não em presença de uma probabilidade, mas diante de uma certeza.

O que cumpre é que o governo diga si o calculo que formou, por antecipação, veiu a ser

confirmado pelos factos; e, no caso negativo, si houve augmento de despeza sobre o calculo, ou si houve diminuição, para que o senado delibere com pleno conhecimento da materia.

Com muita razão a comissão consigna no seu parecer estas palavras (*lê*):

«Não póde passar sem reparo, que, desde alguns annos a esta parte, se despendam annualmente, com soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario, sommas bastante avultadas e que sempre excedem em muito á quota consignada na competente verba do orçamento. Já na ultima sessão do anno proximo passado dividiu-se em duas a verba respectiva, e comquanto não se conheça ainda si qualquer das duas verbas foi excedida no exercicio de 1882 – 1883, cumpre, além de tal providencia, que se tomem outras que mais efficazes pareçam á sabedoria do senado, para **cercear** o largo arbitrio de que está de posse o governo, no dispendio dos dinheiros do Estado, com semelhantes serviços.»

Realmente uma das verbas em que os balanços denunciam abusos clamorosos, é a de soccorros publicos. Despezas que ninguem imaginaria pudessem ser encabeçadas nessa verba, ahi figuram. Não careço recordar agora ao senado os exemplos que neste sentido tenho em outras occasiões apontado. Os presidentes **de** provincia têm a faculdade de autorizar nesse caso despeza sob sua responsabilidade, e, si o governo não hesita em autorizar pela verba – Soccorros publicos – despesas que ella não comporta, os presidentes são **faceis** em imitar-lhe o exemplo.

Cheguei mesmo um dia, vendo como se consomem indevidamente dinheiros do Estado sob o pretexto de soccorros publicos, a dizer que seria conveniente se repartisse essa verba equitativamente pelas provincias e que sobre ellas tambem recahisse a despeza respectiva.

Os calculos do orçamento têm sempre falhado nessa parte da despeza do ministerio do imperio.

Não houve, no exercicio de que se trata, nenhuma grande calamidade, dessas que forçam a mão ao governo e trazem onus imprevistos aos cofres **publicos**; e entretanto o credito de 800:000\$ para soccorros publicos não bastou – é necessario eleva-lo a 1.200:000\$000!

Si os balanços mostram com que facilidade se encabeça na despeza com soccorros publicos, por exemplo, a da impressão **de** folhetos, este mesmo credito que discutimos patenteia quão difficil é ao governo arripiar carreira: todas as parcellas nelle indicadas poderiam excitar reparos.

De certo que não se póde admittir, como despeza de soccorros publicos, a que o governo fez para se ir estudar o tratamento da morphéa na provincia de S. Paulo.

Póde ser de muita vantagem esse estudo, não contesto; mas sem duvida elle não importa soccorro publico.

Pagam-se tambem pela verba – Soccorros publicos – gratificações a pessoas encarregadas de analyses chemicas; mas, além **do** que essas analyses podem fazer-se em estabelecimen-

tos de que o governo dispõe, não póde a utilidade que dellas se colhe autorizar dispendio pela verba – Soccorros publicos – destinada ás victimas das calamidades que affligem as populações.

O nobre ministro muito poderá concorrer para a fiscalização e boa applicação dos dinheiros publicos, prestando **séria** attenção a esta verba do ministerio a seu cargo, e concorrendo para que se adoptem medidas legislativas no sentido de **cohibir** o arbitrio com que, a pretexto de soccorros publicos, se fazem despesas por conta do Estado. Emquanto não se adoptarem medidas garantidoras dos cofres publicos, em materia de despeza com este serviço, acompanharei a nobre comissão de orçamento do senado no protesto que faz contra despesas indevidamente classificadas entre as de soccorros publicos.

Em cada anno de sessão ha occasião de mostrar-se mais um abuso acrescentado aos anteriores, nesta parte do serviço do Estado, e, si ha um ponto em que a necessidade de providencias **urge**, está demonstrando que é este.

Continuando as despesas com soccorros publicos do modo por que até agora se tem feito, votaremos orçamentos certos de que não serão cumpridos.

Não sómente confirma a minha proposição o pedido de credits supplementares no correr do exercicio, como a necessidade que temos tido de reforçar a verba – Exercicios findos – para pagamentos de despesas feitas com soccorros publicos em exercicios encerrados.

De sorte que, si quizermos organizar uma tabella da despeza real que o Estado tem feito com taes soccorros, não devemos contentar-nos com o que os balanços dão por despendido na verba – Soccorros publicos; é preciso extrahir da verba – Exercicios findos – o que nella figura por conta desse serviço; e ver-se-á a que somma consideravel sobe esta despeza.

Si toda ella fosse, infelizmente, justificada pelos factos, não haveria senão curvar a cabeça diante desta suprema necessidade imposta por decretos providenciaes.

Mas é que o credito se torna insufficiente, não por este motivo legitimo, mas pelas incrustações que na verba se fazem de despesas que só nos lembramos de dizer que são soccorros publicos porque assim foram classificadas nas officinas do governo.

Creio ter dito o essencial sobre este topico; e vou agora pedir algumas informações que dependem do nobre ministro.

Sabe S. Ex. que dos dous autographos de uma resolução da assembléa legislativa de Pernambuco, um foi devolvido á assembléa com declaração de sancção por parte do vice-presidente da provincia, ficando o outro no archivo da secretaria com declaração contraria. Poderá o nobre ministro informar-me si considerou-se sancionada esta lei?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Foram pedidas as informações ha pouco tempo.

O SR. CORREIA: – Sei o que a este respeito fez a assembléa provincial de Pernambuco, porque nos jornaes que recebi encontro o pa-

recer que deu a commissão de constituição na sessão de 16 do mez passado...

O SR. LUIZ FELIPPE: – E não votado.

O SR. CORREIA: – ...e não votado em consequencia do encerramento da assembléa. E' o seguinte (*lê*):

«A commissão de constituição e poderes, tendo examinado o contexto dos officios de 9 e 11 do proximo passado mez de Junho, em que, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, o respectivo secretario solicita do Dr. 1º secretario desta assembléa a devolução do autographo da resolução n. 1761, relativa á **transferencia** da séde da parochia de Nossa Senhora da Saude do Poço da Panella para o povoado de Monteiro, e bem assim a sancção presidencial exarada no mesmo autographo:»

«1º Considerando que a sancção e não sancção das leis ou resoluções provinciaes são reguladas pelos arts. 14 e 15 do acto adicional;

2º Considerando que a sancção de qualquer lei ou resolução provincial tem logar pelo modo prescripto no citado art. 14 do mesmo acto, que consiste na formula – **Sanccione** e *publique-se como lei* – exarada no respectivo autographo e assignada pelo presidente de seu proprio punho;

3º Considerando que a resolução n. 1761, que transfere a séde da parochia de Nossa Senhora da Saude do Poço da Panella para a povoado do Monteiro, acha-se sancionada de conformidade com o disposto no citado art. 14;

4º Considerando que seria um contrasenso applicar a disposição do art. 15 do mesmo acto adicional á mencionada resolução n. 1761, em que se lê a fórmula. – **Sancciono** e *publique-se como lei* – assignada pelo vice-presidente da provincia;

5º Considerando que nestas condições não póde ser havida por não sancionada a alludida resolução;

6º Considerando que não deve esta assembléa encampar o **precedente** de devolver ao presidente da provincia resoluções por elle sancionadas para ser convertida a sancção em não sancção, como no caso vertente se pretende;

7º Considerando que um semelhante precedente é perigosissimo, illegal e até indecente, tanto mais quanto está conhecido que na hypothese occorrente o vice-presidente da provincia *entende* que devia sancionar a lei, tendo-a effectivamente sancionado, e só ao depois é que os pedidos e empenhos ou antes as imposições da **côrte** levaram-n'o a mudar de opinião para obedecer ás intimações recebidas;

8º Considerando que é *virgem* em nossa historia politica o facto que faz objecto do presente parecer e que não se teria jámais dado, si o Sr. Epaminondas de Barros não tivesse na falta de um presidente effectivo assumido as rédeas da administração desta provincia;

9º Considerando que semelhante facto é tão anomalo que nunca passou pela mente do legislador do acto adicional, pelo que nelle não se acha previsto;

10. Considerando que, no entretanto é, preciso tornar effectiva a sancção, uma vez regular-

mente dada, ás resoluções desta assembléa, que inconfessaveis interesses partidarios ao depois procuraram inutilisar;

11. Considerando que no caso de ser havida a lei como sancionada por não lhe ter o presidente dado ou negado sancção no prazo de dez dias, como de lhe ser por elle recusada sancção, quando recebida na fórmula prescripta pelo art. 15 do acto adicional, o art. 19 do mesmo acto determina que a assembléa provincial a mandará publicar, devendo assignal-a o presidente da mesma assembléa;

12. Considerando que onde ha a mesma razão cabe á mesma disposição – *Ubi cadem ratio, ibi cadem dispositio*:

E' de parecer que não deve ser devolvido á presidencia o autographo da resolução n. 1761, referente á transferencia da séde da parochia de Nossa Senhora da Saude do Poço da Panella, assim como deve ser ella havida por sancionada e mandada publicar por esta assembléa, para que não fique abusivamente frustrada a sancção que lhe foi dada, *ad instar* do que se pratica nos casos previstos no citado art. 19 do acto adicional.

Sala das commissões em 16 de Julho de 1883. – *J. V. Meira de Vasconcellos.* – *G. de Drummond Filho* (com restricção quanto ao 8º considerando).»

Si o governo entende que deve subsistir a declaração feita no autographo devolvido á assembléa, por que não tem providenciado para a publicação dessa lei?

Dado que houvesse equivoco, escrevendo-se a sancção em um autographo e a não sancção em outro, qual o que deverá prevalecer, segundo os principios que regem a materia? O desaccôrdo entre o presidente e a assembléa não se suppõe a regra, que é a de ser o interesse publico por ambos attendido; e, pois, ainda quando a declaração de sancção fosse feita no autographo conservado no archivo da secretaria do governo, e não no que foi devolvido á assembléa, cujo presidente tem attribuição para, em certos casos, fazer publicar as leis, devia ser de preferencia respeitada.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. EX. não acha melhor que o governo primeiro informe?

O SR. CORREIA: – Estou tratando de uma questão...

O SR. LUIZ FELIPPE: – A respeito da qual o senado pediu informações ao governo.

O SR. CORREIA: – ...para cuja discussão os factos conhecidos fornecem sufficiente base.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas não temos informações officiaes.

O SR. CORREIA: – O que está por saber é si a lei deve ou não considerar-se sancionada. E' questão que em todo tempo se póde discutir e elucidar.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sem sufficientes esclarecimentos.

O SR. CORREIA: – Bastam os elementos que temos.

A assembléa provincial enviou ao presidente

dous autographos de sua resolução; em um o presidente deu a sanção e em outro negou-a.

Qual das duas declarações deve prevalecer? Não é hypothese que pudesse ser prevista no acto adicional; é tão extraordinaria que seguramente a ninguem podia acudir, e que só deu-se mesmo neste paiz de novidades – 49 annos depois de promulgada a reforma constitucional! Mas é preciso, pois que o facto deu-se, tomar a providencia que **fôr** mais acertada.

Hypothese mais singular ainda foi a que occorreu na provincia das **Alagoas**, dando-se o vice-presidente por suspeito para a sanção e reservando-a para o seu successor.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E até hoje o vice-presidente não quiz publicar o acto da assembléa provincial, que lá está trancado.

O SR. CORREIA: – O presidente da assembléa provincial, tendo noticia do procedimento do vice-presidente da provincia, considerou o caso como daquelles a que se applica o art. 19 do acto adicional: assignou o projecto e mandou officiar ao secretario do governo para os fins convenientes.

Mas o vice-presidente tem obstado á publicação da lei.

E', portanto, o caso do governo dar instrucções ao seu delegado, si é que ainda não as deu; o que o nobre ministro se dignará de informar ao senado.

Informarei com pezar ao nobre ministro que na cidade de Cabo Verde, provincia de S. Paulo, negou-se sepultura a um innocente, por ser filho de acatholico.

Espero que o nobre ministro, informando-se do occorrido, recommende a observancia das disposições em vigor, para que scena tão contristadora, de que dá noticia a *Imprensa Evangelica*, que se publica na cidade de S. Paulo, não se reproduza, e ao mesmo tempo para que se saiba que este facto, que de outra sorte deporia contra a nossa civilização, encontra mesmo no paiz a mais severa reprobção.

Talvez o nobre ministro não possa prestar uma informação que vou ainda solicitar.

Em telegramma, hoje publicado, diz-se que a assembléa provincial de Minas Geraes installou-se sem o numero de seus membros para isso necessario; seria uma illegalidade tanto mais estranhavel quanto não descubro motivo que pudesse ao menos attenuar a precipitação de tal acto.

O Sr. Affonso Celso em poucas palavras tranquillizará o nobre senador pelo Paraná, ácerca da assembléa provincial de Minas.

Não houve nenhuma irregularidade na sua installação, que effectuou-se nas condições leaes.

A assembléa provincial compõe-se de 40 membros, e á ultima sessão preparatoria compareceram 15 deputados liberaes e 9 conservadores.

Já se vê, pois, que havia mais que o numero legal.

Na fórma dos estylos a mesa officiou á presidencia da provincia, pedindo a designação do dia, hora e lugar da missa votiva e mais forma-

lidades da installação, que teve lugar no dia 2 do corrente.

A' sessão solemne, porém, só compareceram os deputados liberaes, faltando todos os conservadores.

Tudo se fez, pois, muito regularmente, o que o orador assevera, porque já prevendo a expedição de telegrammas e talvez mesmo as interrogações do nobre senador, um dos illustrados membros daquella assembléa escreveu-lhe, explicando o facto.

Aproveitar-se-á da palavra para assignar o facto extraordinario, hoje occorrido, de encerrar-se a discussão de um credito e proceder-se á sua votação, sem que nenhum nobre senador o discutisse! O credito para o congresso pedagogico foi sacrificado no meio do maior silencio. Bello exemplo de disciplina partidaria, pelo qual congratula-se com o nobre senador do Paraná!

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) em resposta ao honrado senador que acaba de sentar-se, e que deseja informações sobre a quantia precisa despendida por conta do credito de 400:000\$ á verba *socorros publicos e melhoramento do estado sanitario*, declara que não é ainda possivel saber com exactidão tudo quanto se tem gasto por conta desse credito. O balanço ainda não está prompto, os das provincias não foram ainda remettidos para o thesouro. Entretanto, pelo balancete provisorio, já publicado, póde-se informar que já se ha despendido a quantia de 1.147:000\$, somma esta que foi paga pelo credito de 800:000\$ da verba *socorros publicos e melhoramento do estado sanitario* do credito de 1882, o qual sommado com os 400:000\$ do credito pedido, prefaz 1.200:000\$, dando-se por conseguinte um saldo de cerca de 52.000\$. Cumpre, porém, notar que, havendo despezas autorizadas e ainda não pagas, o saldo apontado tende a diminuir e facil é conjecturar que todo o credito será indispensavel.

A honrada commissão, criticando o modo por que o credito foi pedido, substituiu a autorização da camara dos deputados por outra que discorda do que até aqui tem praticado em materia semelhante a mesma honrada commissão. O ministerio que vem pedir o credito tem sido até hoje o autorizado a fazer a despeza, competindo ao ministerio da fazenda effectual-a posteriormente.

Accresce que, pela nossa legislação, não póde ser considerada como despeza de exercicios findos aquella que não foi contemplada com qualquer quota no respectivo orçamento. Assim, no credito em discussão, a despeza com o pagamento da dotação dos principes, serviço que não figura na lei do orçamento, não póde ser tida como de exercicios findos. Esta observação tem algum cabimento desde que se trata de regularisar a escripturação.

Por estas e outras considerações entende o orador que a autorização da outra camara é mais consoante com os precedentes e com o nosso direito financeiro; o senado, porém, o decidirá com sua sabedoria.

Quanto ao facto de se exceder indevidamente a verba dos soccorros publicos com despezas estranhas a este serviço, só dirá o orador que está nas mãos dos honrados senadores o remedio para o mal que apontam. As contas vêm ter ao senado: não se autorize o pagamento das despezas illegaes, responsabilise-se o funcionario que illegalmente as tenha autorizado.

Com relação aos factos que o honrado senador pelo Paraná declinou, e que entendem com assembléas provinciaes, declara não ter conhecimento tão amplo que o habilite á discussão com a largueza que o nobre senador desejára.

Pedi o governo informações sobre os negocios da provincia de Pernambuco, e dentro de poucos dias, talvez quando se discuta o orçamento do imperio, poderá a questão ser perfeitamente discutida.

Não tem informação official, mas de varios deputados pela provincia das Alagôas sabe que a mesa da assembléa mandou publicar a lei.

Referiu o nobre senador o facto de se recusar sepultura a uma creança, filha de pais protestantes, em uma cidade de S. Paulo. Não ha duvida que o caso é censuravel, mas não está nas attribuições do governo impedir que elle se reproduza. As assembléas provinciaes, quando tratam dos cemiterios a cargo das municipalidades ou de irmandades, legislam sobre os respectivos compromissos ou **estatutos**. Em algumas provincias estatue-se nessa occasião que haverá nos cemiterios local reservado para os acatholicos; em outras, porém, isso não se dá, e os cemiterios ficam exclusivamente a cargo dos parochos ou das irmandades e os enterramentos se fazem na fórma dos canones.

Alludiu tambem o nobre senador a ter-se aberto illegalmente, sem o devido numero de deputados, a assembléa provincial de Minas Geraes. (*Contestação do Sr. Affonso Celso, que pede a palavra.*) O orador espera que não seja de todo ponto exacta a noticia dessa irregularidade. Ainda quando, porém, assim fosse o governo não se acha autorizado para ir ás mãos das assembléas provinciaes, influindo no modo por que ellas se constituam. As assembléas provinciaes julgam soberanamente os poderes de seus membros; e o governo geral o mais que pôde fazer é trazer ao conhecimento do corpo legislativo as leis provinciaes que contrariem ou disposições de leis geraes, ou, evidentemente, o interesse publico.

E' o que pôde informar ao honrado senador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, si me fosse permitido responder ao nobre senador que acaba de fallar, diria que votaram contra o credito muitos **co-religionarios** de S. Ex., e que a elles, que votaram contra, mais cabia explicar o seu voto do que a nós que pertencemos ao partido contrario. (*Apoiados.*)

Ditas estas poucas palavras, com relação a semelhante ponto, releve-me V. Ex. fazer algumas observações, a respeito do credito que se **discute**.

A commissão declarou, em seu parecer, que não tinha informações si o governo, no exercicio

de 1881 – 1882, despendeu, em sua totalidade, a somma de 400:000\$, solicitada do poder legislativo, e que por conseguinte se reservava para mandar emenda reduzindo o credito, desde que o nobre ministro informasse não se haver despendido toda aquella quantia.

S. Ex. acaba de declarar que a somma de 400:000\$ foi despendida quasi que na sua totalidade, restando apenas 52:000\$, ainda sujeitos a liquidação de despezas que se fizeram nas provincias.

O que se segue, portanto, é que o ministerio do imperio, no exercicio de 1881 – 1882, despendeu pela verba – Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario – mais 50% do que o votado.

A commissão assignalou em seu parecer os abusos que se têm dado no dispndio dos dinheiros do estado, a pretexto de soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario. Como ella tem entre mãos o orçamento do imperio, trata de propor emendas, cohibindo o abuso que se tem dado até agora, de se mandar executar, por essa verba, serviços que só têm remotissima relação com o melhoramento do estado sanitario.

Basta examinar a demonstração junta ao credito pedido pelo governo, para se verificar que se considerou como pertencente ao melhoramento do estado sanitario do Rio de Janeiro a reconstrucção da muralha da doca do mercado!

Ora, deste modo, o calçamento das ruas e todo e qualquer serviço, pôde ser considerado como tendo relação, mais ou menos immediata, com o melhoramento do estado sanitario.

Como esta despeza, ha outras, mencionadas na tabella, e servem para explicar porque o governo excede sempre em 50% e mais o credito votado.

O nobre ministro notou que a commissão offerecesse uma emenda substituindo os arts. 1º e 2º por um outro, em que se declara que toda despeza relativa aos creditos pedidos deve ser paga pelo ministerio da fazenda e por conta da verba – Exercicios findos.

S. Ex. observou que com parecer da mesma commissão de orçamento, e na presente sessão, têm sido votados creditos para exercicios findos, dando-se todavia autorização para o pagamento, ao ministro, por conta de cujo ministerio se tem feito a despeza, e não ao ministerio da fazenda.

Realmente, Sr. presidente, não tem havido regra uniforme a esse respeito; mas me parece que a adoptada pela commissão em seu parecer, e constante da emenda offerecida á consideração do senado, é a que mais se conforma com a nossa legislação fiscal.

O pagamento de serviços prestados durante annos financeiros, já encerrados, não pôde ser feito senão pela verba – Exercicios findos.

Esta verba, pela legislação actualmente em vigor, pertence ao ministerio da fazenda; por conseguinte, desde que se trata de pagar um serviço de qualquer dos outros ministerios, pertencente ao anno financeiro já encerrado, a concessão do credito deve ser feita ao ministerio da fazenda, para augmento da respectiva verba de – Exercicios findos, afim de ter logar o pagamento.

O que se dá a respeito dos creditos pedidos pelo ministerio do imperio, tem por causa a disposição do art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1880. **Este** artigo prohibiu expressamente o pagamento de despezas de exercicio findo, desde que a verba a que pertencesse o serviço estivesse esgotada.

E' por este motivo que o ministerio do imperio solicitou creditos para pagamento das dividas constantes **da** sua proposta. Estas dividas são todas legaes; mas, como as verbas a que pertencem os serviços não **deixaram** sobras, nos termos do citado art. 18 não podia o ministerio da fazenda determinar o respectivo pagamento, sem lei especial, que o autorizasse para semelhante fim.

Foi para haver esta autorização especial, que se apresentou o respectivo credito.

Mas, disse o honrado ministro:

«Entre as despezas a que se referem os creditos, ha uma que não se póde considerar de exercicio findo, e é a relativa á dotação dos principes, porque a lei **do** orçamento não cogitou de semelhante despeza.»

Quanto a essa observação, creio que S. Ex. labora em equivoco.

A dotação do Principe Imperial, assim como a dos outros principes, está determinada pelos arts. 4º e 5º da lei de 28 de Agosto de **1841**, e cumpria á assembléa geral, uma vez determinada a dotação desses principes, votar, na lei do orçamento, a quota sufficiente para pagamento da mesma **dotação**.

Aconteceu, porém, que a lei do orçamento, immediatamente posterior ao nascimento do Principe do Grão-Pará, concedeu quota para pagamento da dotação, de certa data em diante; mas não se referiu á data do nascimento. Por esse motivo passou o estado a ter uma divida, quanto á dotação de Sua Alteza o Principe do Grão-Pará.

A constituição é expressa no art. 109, determinando que a assembléa geral assignará a dotação do Principe Imperial e a dos outros principes da familia imperial, desde a data do seu nascimento; e, tendo a lei de 1841 declarado que a dotação do Principe Imperial seria de 8:000\$ e a dos outros principes de 6:000\$, cumpria, na lei do orçamento, dar-se quota para realizar-se o pagamento das dotações já decretadas.

Isto não se realizou; e tendo-se de effectuar agora o pagamento, não póde ser feito senão pela verba – Exercicios findos, porque refere-se a annos financeiros ha muito encerrados.

E' engano do nobre ministro **o** suppor que não ha exercicio findo senão quando haja lei dando quota para o pagamento de um serviço.

Não; desde que a lei autoriza o serviço, e que este se faz em consequencia della, não existindo verba no orçamento, passa a ser divida do estado o pagamento de tal serviço; figure ou não na lei do orçamento a respectiva quota.

Foi o que se deu com a dotação do Principe Imperial e dos demais principes. Havia o direito á dotação que **estava decretada** por lei; mas,

por uma omissão da assembléa geral, não se consignou, nas respectivas leis do orçamento, a quota precisa para tornar effectiva a disposição da lei de 1841.

Passaram, por consequencia, as dotações a constituir divida do estado, e não póde ser paga hoje senão como despeza pertencente a exercicios findos, visto como o anno financeiro, em que se devera ter feito o pagamento, já está desde muito encerrado.

Limito-me, Sr. presidente, a estas observações em resposta ao nobre ministro. Si porventura for contestada a emenda da commissão, em outro qualquer ponto, eu me apressarei a defender o trabalho que **sujeitámos** á consideração do senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Segui-se em 2ª discussão, á qual ficou pelo mesmo motivo encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte o art 2º da mesma proposta.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que **fôra** recebido.

O Sr. Affonso Celso (*pela ordem*) diz que o parecer sobre as despezas do ministerio da marinha, no exercicio de 1884 – 1885, está **assignado** pela maioria dos membros da commissão de orçamento.

Sendo urgente esse serviço, e em vista do estylo confirmado ha dias pelo nobre presidente do senado, julga poder envial-o á mesa, afim de que ella delibere si deve-se esperar que compareçam os demais membros da commissão para tambem assignal-o, ou si póde desde logo ser impresso para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – declara que á vista da urgencia póde mandar o parecer, que será impresso para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Affonso Celso acrescentará que a commissão conferenciou sobre a materia, não havendo divergencia no **voto** emittido. Si restricções pudessem, pois, apparecer, referir-se-iam simplesmente á redacção, cuja responsabilidade é só do relator.

Vai á mesa o seguinte

PARECER

A commissão de orçamento vem apresentar o resultado do seu estudo sobre a proposta do poder **executivo**, fixando a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 – 1885, emendada pela camara dos deputados.

Nenhuma alteração fez a camara em algumas rubricas dessa despeza; outras, **porém**, augmentou ou diminuiu, como ver-se-ha melhor dos seguintes quadros:

Rubricas que não foram alteradas

		PROPOSTA
1 ^a	Secretaria de Estado.....	111:320\$000
2 ^a	Conselho Naval.....	21:890\$000
3 ^a	Quartel General.....	32:580\$000
4 ^a	Conselho Supremo.....	12:103\$090
5 ^a	Contadoria.....	111:005\$000
6 ^a	Intendencia e Accessorios.....	90:081\$000
7 ^a	Auditoria.....	4:910\$000
8 ^a	Corpo da Armada e Classes Annexas.....	928:876\$000
11 ^a	Companhias de Invalidos.....	8:777\$000
12 ^a	Força Naval.....	1.263:712\$000
22 ^a	Etapas.....	1:827\$000
	Somma.....	2.703.056\$590

Rubricas que foram augmentadas

		PROPOSTA	EMENDAS DA CAMARA	DIFFERENÇAS PARA MAIS
9 ^a	Batalhão Naval.....	13:392\$910	136:702\$940	4:400\$000
10 ^a	Imperiaes Marinheiros.....	911:496\$000	992:293\$700	47:800\$700
12 ^a	Arsenaes.....	2.506:73:\$075	2.838:580\$075	317:820\$050
16 ^a	Hospitaes.....	214:468\$700	218:460\$700	4:000\$000
17 ^a	Pharóes.....	164:945\$590	314:918\$560	150.060:000
18 ^a	Escola <u>de</u> Marinha.....	171:371\$000	171:83 \$000	480\$000
19 ^a	Reformados.....	273:769\$200	282:210\$050	6:116\$760
21 ^a	Hydrographia.....	13:450\$000	11:950\$000	2.500\$000
23 ^a	Armamento.....	100:000\$000	300:000\$060	200:000\$000
24 ^a	Munições <u>do bocca</u>	1.138:11\$760	1.476:053\$510	37:941\$750
27 ^a	Combustivel.....	300:000\$000	350:000\$0 0	ILEGIVEL
28 ^a	Factos.....	60:00 \$265	80:000\$000	20:000\$000
		6.335:619\$265	7.177:017\$135	811:128\$210

Rubricas que foram reduzidas

		PROPOSTA	EMENDAS DA CAMARA	DIFERENÇAS PARA MENOS
13 ^a	Capitanias de portos.....	212:870\$500	212:110\$500	760\$000
15 ^a	Navios desarmados.....	12:383\$800	11:783\$800	600\$000
20 ^a	Obras.....	350:660\$000	250:000\$000	100:000\$000
25 ^a	Munições navaes.....	450:000\$020	300:000\$000	150:000\$000
26 ^a	Material de construcção naval.....	1.000:000\$000	600:000\$000	400:000\$000
29 ^a	Eventuaes.....	140:000\$000	100:000\$000	40:000\$000
	Somma.....	2.165:254\$700	1.473:804\$800	691:360\$060

Importando, pois, as reduções feitas pela camara em 691:360\$ e a elevação de algumas verbas em 841:128\$210, ha uma differença de 149:768\$210, que, accrescendo á somma total de 11.202:960\$065, pedida na proposta, fixaria a despeza do ministerio da marinha em 11.352:728\$275.

Comparando-se esta quantia com a consignada no orçamento vigente (12.258:507\$795), verifica-se ser-lhe inferior em 905:779\$520.

A commissão passa a examinar cada uma das emendas a que acima referiu-se.

Batalhão naval (rubrica 9ª)

Para o batalhão naval pediu a proposta 132:302\$940, votando a camara mais 4:400\$ ou 136:702\$940.

Este accrescimo provém das gratificações a mais dous capitães e dous tenentes, visto que, devendo elle ter, em virtude da lei n. 3076 de 21 de Junho de 1882, art. 2º, oito companhias, apenas contemplou a proposta seis capitães e seis tenentes.

Entendo a commissão que, não tendo sido executada nessa parte a citada lei, nenhuma conveniencia publica exige que agora o seja, posto se ache presentemente completo o effectivo do corpo.

Pelo decreto n. 1067 de 24 de Novembro de 1852, que organizou-o, devia o batalhão naval compor-se de oito companhias com 150 praças cada uma, numero a que só attingiu, e mesmo excedeu, no tempo da guerra do Paraguay.

Si naquella época pôde o serviço ser feito com toda a regularidade, apesar do crescido numero de praças de cada companhia, não ha razão para que contem ellas hoje apenas 75.

Elevado o seu effectivo a 100, ás 600 praças alistadas distribuir-se-lhão por seis companhias, poupando-se aquelle augmento de despeza, que, apesar de pequeno, não é para desprezar-se nas nossas circumstancias financeiras.

Imperiaes marinheiros (10)

Comquanto reduzisse de 10:000\$ a quota destinada a engajamento, a camara elevou esta rubrica á 992:296\$700, augmentando 47:800\$700 sobre a proposta.

A differença resulta de estar presentemente completo o quadro effectivo de corpo, – pelo que não seria prudente deduzir-se da despeza total o costumado abatimento, da annexação das companhias de foguistas e carvociros, outr'ora pagas por outra verba – Força naval –, da consequente, e, por ultimo, das gratificações dadas, por aviso de 20 de Outubro de 1882, aos officiaes empregados nas companhias de aprendizes marinheiros.

A commissão julga acertadas a redução na quota para engajamento, a eliminacão da deducção feita nos orçamentos anteriores, e a maior despeza para fardamento.

Não pôde, porém, concordar em que se concedam fundos para as gratificações mandadas abonar, pelo citado aviso de 20 de Outubro de 1882, cujos fundamentos não pôde apreciar,

por não encontral-o entre os annexos ao relatorio da marinha.

O serviço a cargo dos officiaes das companhias de aprendizes marinheiros não é de natureza a justificar uma gratificação especial, mórmente quando urge fazer todas as possiveis economias nas despezas publicas.

Demais, a lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 5º, § 3º, prohibiu qualquer augmento de despeza com estas companhias.

Arsenues (12)

A emenda da camara dos deputados diminue na proposta 32:899\$, em consequencia da extincção das companhias de artifices, e da substituição da marinhagem da galeota imperial por praças do corpo de imperiaes marinheiros, e reduz a 5% o abatimento nos vencimentos do pessoal artistico, – alterações estas a que adere a commissão.

Concorda tambem a commissão em que da consignação desta rubrica sejam destinados, desde já, 25:000\$ para prover-se o **arsenal** de marinha do Pará com uma serraria a vapor e outros aparelhos mechanicos, parecendo-lhe mais que para ella devem passar os 10:000\$ que mandou a camara **applicar** á montagem de outra serraria no arsenal de Pernambuco, na rubrica 20 – Obras –, na qual não é bem cabida essa despeza.

Mas, não pôde aceitar o augmento de despeza para creação de mais um logar de ajudante no arsenal da **côrte**, nem tão pouco para gratificações a operarios, que ficaram addidos em virtude da ultima reforma.

Está a commissão informada de que foi o serviço extraordinario da classificacão e acondicionamento da grande quantidade de madeiras pertencente ao ministerio da marinha, que determinou a nomeação de mais um official ás ordens do inspector, medida provisoria que o governo podia adoptar na esphera de sua competencia.

Esse excesso de trabalho, porém, é temporario; não justifica, mórmente nas circumstancias áctuaes, o augmento de despeza permanente de uma repartição, que tanto avulta já no orçamento. Emquanto for necessaria a incumbencia que assim recebeu o official designado, poderá sua gratificação correr pela rubrica – Eventuaes –, e que dispensa a consignação da quota especial.

Acredita a commissão não ter a experiencia ainda demonstrado a indispensabilidade de mais numero pessoal na inspecção de arsenal, até porque um dos respectivos ajudantes está alliviado de parte dos seus encargos, com a suppressão dos aprendizes artifices.

Quanto á somma destinada á gratificação de operarios addidos, além de não estar devidamente justificada, e de não ter sido solicitada pelo poder executivo, sua concessão viria nullificar os intuitos do poder legislativo, expressos no art. 5º, § da lei n. 3141, de 30 de Outubro do anno passado.

Mandando restaurar o pessoal artistico e dos serventes dos arsenaes de marinha, segundo a

legislação anterior aos decretos ns. 7680 e 7681, de 6 de Março de 1880, ella manifestamente determinou, que a despeza d'ahi **proveniente** não excedesse em caso algum á somma total votada para toda a rubrica – Arsenaes de 2.552:009\$575.

Qualquer reforma, portanto, que se effectuasse em taes estabelecimentos, devia conter-se dentro dos limites d'aquella despeza, não sendo licito ir além, a pretexto do que o quadro effectivo dos operarios **nella** cabe, só a ultrapassando os **ilegivel. ilegivel.** em logar da economia que assim ordenara a lei, ter-se-hia maior **ilegível.**

E, na verdade, chegando apenas áquelle algarismo de **2.552:009\$375**, a despeza autorizada na lei vigente, (posto incluísse especialmente para aquella restauração do pessoal nada menos que 92:000\$), e devendo esperar-se que já pudesse figurar por menos no que ora se discute, ficaria, no emtanto, elevada em mais 285:850\$500, a ser approvada a emenda da camara dos deputados.

A commissão não póde convir nisto. Si ha operarios addidos, para cujo pagamento faltam fundos no orçamento, o unico expediente a adoptar é suspender-se, desde já, a execução das novas tabellas, na arte em que elevam os salarios, pagando-se ás diversas classes na conformidade das que anteriormente vigoravam, até que pelo trato de tempo não haja pessoal excedente aos quadros **adptados.**

Reduzido o pessoal ao que effectivamente deve existir, poderão ser-lhe abonadas maiores vantagens, que, si em 1882 não comportava a situação precaria do thesouro, muito menos agora, agravados como foram seus compromissos.

Neste sentido a commissão offerecerá emenda em logar proprio.

Hospitaes (Lê)

Nesta rubrica ha tambem um augmento de 4:000\$, approvado pela camara, e ao qual não póde a commissão annuir. Destina-se elle á gratificação annual de um director do hospital da côrte, que deverá ser official general.

Não descobre a commissão a conveniencia de serviço publico, que exija tão alta graduação para o director daquelle estabelecimento. Pensa mesmo que não será no corpo da armada, que facilmente se possa encontrar a necessaria competencia para bem regel-o.

Concorda em que deve o hospital ter quem especialmente responda pela marcha regular do respectivo serviço, e nem conte **ilegível** que sejam taes funções incompatíveis com os multiplos deveres do **cirurgião**-mór. Do expediente adoptada, segundo o relatório, de dividirem-se as attribuições do director entre aquelle chefe e um cirurgião, não era razoavel esperar bons resultados; – a direcção **deve** ser unica.

Mas, em um estabelecimento de saude, ella, em regra, deve ser confiada a um profissional, que poderá accumulal-a com as funções de 1º cirurgião, abonando-se-lhe, por isso, mais a gratificação de 1:200\$, e poupando-se assim o dispendio de 2:800\$000.

Pharóes

Para esta despeza pedia a proposta do poder executivo 164:948\$500, que a camara elevou á 314:948\$500, destinado 100:000\$, para a construcção e reparo de pharóes e 50:000\$, para attender-se desde já ao **de** Santa Martha.

Revela, porém, notar que a maior despeza é aqui apenas de 50:000\$, porque 100:000\$ são deduzidos da verba – Obras –, que na proposta contemplou essa quota para reparo dos pharóes, e na qual fez a camara correspondente deducção.

A commissão não se oppõe ao augmento da rubrica, attenta a **importância** do serviço, cujo melhoramento tanto importa á navegação e ao commercio; mas, pensa não estar justificada a preferencia que a emenda da camara dá ao pharol de Santa Martha, não indicado aliás no relatório, como sendo o mais necessario ou urgente.

Da **ilegível** applicação da somma votada só o governo deve ser juiz, tendo em vista a realização do plano geral da illuminação da costa, já adoptado.

Escola de marinha (18)

Augmenta a emenda 480\$, para um servente na bibliotheca da escola.

A commissão propõe a eliminação dessa nova despeza, perfeitamente dispensavel.

A escola de marinha tem pessoal sufficiente para o serviço de todas as suas dependencias.

Reformados (19)

Deduz a emenda 3:953\$210, em consequencia do fallecimento de varios officiaes, e augmenta 10:400\$ pela reforma de outros, contra o que nada oppõe a commissão.

Hydrographia (21)

A maior despeza, de 2:500\$, para serem lithographadas cartas e plantas importantes, que de outra sorte perder-se-iam, deve ser approvada.

Armamento (23)

A camara elevou á 300:000\$ esta despeza, que a proposta orçou em 100:000\$, tendo em vista a necessidade de aquisição de armamento moderno para os navios em construcção.

A commissão concorda em que se augmente a verba com 109:000\$, para serem applicados em parte á completa organização do serviço de torpedos, por isso que tendo tido o governo á sua disposição o credito de 2.000:000\$ nos dous exercicios regidos pelo vigente orçamento, não lhe faltarão recursos para armar convenientemente os navios em construcção, tanto mais quanto as encommendas já devem ter sido feitas, e foi seguramente tendo-as em consideração, que a proposta fixou o algarismo de 109:000\$000, ora duplicado.

Munições de bocca (24)

Está justificado o augmento de 60:225\$ achar-se completo o corpo de imperiaes marinheiros, assim como a deducção de 22:283\$250, em consequencia da suppressão das companhias de artifices e da substituição das praças da galoota imperial.

Combustivel (27)

Não aceita a commissão o augmento de 50:000\$, em razão dos navios que devem ser encorporados á esquadra.

Elles não são em maior numero do que os condemnados ultimamente, e os que terão de sol-o, de desarmar para entrarem em fabricos radicaes, nestes dous annos.

Fretes (28)

O accrescimo de 20:000\$ é admissivel, visto como esta rubrica tem sido sempre reforçada por creditos supplementares.

Considerando agora as rubricas, que soffreram redução, a saber: – Capitanias de portos (13), – Navios desarmados (15), – Obras (20), – Munições navaes (25), – Material de construcção naval (26), – e Eventuaes (27) a commissão julga acertadas as emendas da camara dos deputados e as adopta, exceptuando apenas a terceira.

Para esta – Munições navaes – pediu a proposta 450:000\$, que a camara reduziu á 300:000\$, elevando, entretanto, a consignação para combustivel pela razão exposta da incorporação á armada de navios novos, exactamente os que requerem maior quantidade dos materiaes comprehendidos na rubrica.

A lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880 concedeu para essa despeza 380:000\$ no exercicio de 1881 – 1882, e não ha muito reconheceu o poder legislativo a insufficiencia dessa quantia, votando um credito supplementar de 174:567\$591.

Não e, pois, razoavel diminuir o algarismo da proposta, tornando-se assim talvez indispensavel novo credito.

Quanto á verba – Eventuaes – tendo a experiencia demonstrado que por ella ilegível ser feitas despezas não só adiaveis, e que não deveriam ser autorizadas sem annuencia do poder legislativo, mas de utilidade duvidosa, propõe a commissão, para o fim de evitar taes abusos, que seja assim dividida: 1º, passagens autorizadas por lei, 25:000\$; 2º, ajudas de custo e gratificações, tambem marcadas em lei para serviços temporarios, 25:000\$; gratificações para serviços extraordinarios, 20:000\$, e eventuaes, 30:000\$000.

Não vê a commissão inconveniente nesta divisão, que muito concorrerá para melhor fiscalização dos dinheiros publicos, por isso que para os serviços e despezas contempladas nesta verba, que podem ser consideradas imprescindi-

veis, está o governo autorizado a abrir creditos supplementares.

Como additivo á proposta do poder executivo, votou a camara o paragrapho unico, autorizando o governo:

«I. A mandar executar provisoriamente a ordenança geral para a armada.»

A commissão não póde dar seu assentimento a esta medida, visto não ser prudente autorizar-se a execução, ainda que temporaria, de um projecto que nem sequer foi presente ao poder legislativo, e a respeito do qual mesmo o governo não tem ainda opinião assentada.

«II. A dar melhor organização ás companhias de aprendizes marinheiros, reduzindo o numero destas, conservando o augmentando porém o numero de aprendizes.»

A commissão concorda nesta autorização, com a clausula de que a despeza actual não será excercida.

«III. A rever a tabella dos vencimento dos officiaes embarcados em transportes, de modo que esses officiaes tenham os mesmos vencimentos e contem a mesma antiguidade que os officiaes embarcadas em outros navios de guerra, não podendo o official demorar-se embarcado nos transportes, por mais de tres annos, nem ir para elles sem ter um anno de embarque em outros navios, exigidos por lei para as promoções.»

«Fica prohibido aos commandantes, officiaes, e officiaes de fazenda embarcados em trasnportes, receberem dos passageiros e immigrants qualquer retribuição, além do marcado pelo governo, pelo rancho que lhes fornecerem.»

A commissão julga inconvenientissima a disposição que acaba de transcrever em ambas as suas partes.

A 1ª, porque importa alterar completamente a actual lei de promoções, estabelecendo principios que, ainda quando aceitaveis, constituem materia estranha á lei de orçamento.

A 2ª, por ser medida puramente administrativa, e que viria até certo ponto sancconar abusos, que só poderão ter-se dado em menoscabo da lei, e seguramente foram punidos com todo o rigor.

«IV. A reformar a escola de marinha, simplificando o ensino e tornando-o mais pratico.»

A commissão concorda nesta autorização, prohibindo-se, porém, qualquer excesso de despeza.

«V. A reformar os arsenaes da marinha do Imperio, de modo a dotal-os das officinas indispensaveis, e habilitando-os a satisfazerem as necessidades do serviço da armada.»

Não carece o governo de autorização para crear nos arsenaes de marinha as officinas que sejam necessarias, desde que não exceda a despeza autorizada em lei.

Outra qualquer reforma, que exija augmento de despeza, é inadmissivel nas condições em que se acha o paiz.

A commissão, pois, não póde annuir a semelhante pensamento.

Adoptadas as indicações da commissão, a despeza do ministerio da marinha, fixada em lei, será a seguinte:

Importancia das 11 rubricas da proposta, que não soffreram alteração, isto é,	
1 ^a , a 8 ^a , 11 ^a , 14 ^a e 22 ^a	2.702:036\$500
9 ^a Batalhão naval.....	132:302\$940
10 ^a Corpo de imperiaes marinheiros.....	971:490\$700
12 ^a Arsenaes.....	2.630:660\$075
13 ^a Capitania de portos.....	212:110\$500
15 ^a Navios desarmados.....	11:783\$800
16 ^a Hospitaes.....	215:668\$700
17 ^a Pharóes.....	314:918\$500
18 ^a Escola de marinha.....	171:351\$000
19 ^a Reformados.....	282:216\$050
20 ^a Obras.....	250:000\$000
21 ^a Hydrographia.....	15:950\$000
23 ^a Armamento.....	200:000\$000
24 ^a Munições de bocca.....	1.476:053\$510
25 ^a Munições navaes.....	450:000\$000

26 ^a Material da construcção naval.....	600:000\$000
27 ^a Combustivel.....	300:000\$000
28 ^a Fretes, etc.....	80:000\$000
29 ^a Eventuaes.....	100:000\$000
	<u>11.116:598\$275</u>

Esta quantia, comparada com a proposta do poder executivo, apresenta a differença para menos de.....	86:361\$700
Com a resultante das emendas da camara.....	236:366\$485
Com a votada para o exercicio de 1883 – 1881.....	1.142:009\$520

Em conclusão, a commissão de orçamento é do:

PARECER

Que entre na ordem dos trabalhos e **seja** approvada a proposição da camara dos deputados com as emendas que em seguida **offerece**.

Sala das commissões, 7 de Agosto de 1883. –
Affonso Celso. – J. D. Ribeiro da Luz. – B. de Mamoré. – M. P. de Souza Dantas.

Proposta do governo	Emendas da camara dos deputados	E
<p>O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorizado a despender a quantia de 11.202:960\$065 com os serviços designados nos seguintes paragraphos:</p> <p>A saber</p> <p>1. Secretaria de estado..... 111:390\$000</p> <p>2. Conselho naval..... 21:800\$000</p> <p>3. Quartel-general..... 32:580\$000</p> <p>4. Conselho supremo..... 12:100\$000</p> <p>5. Contadoria..... 114:605\$000</p> <p>6. Intendencia e accessorios..... 99:081\$500</p> <p>7. Auditoria..... 4:940\$000</p> <p>8. Corpo da armada e classes annexas..... 928:876\$000</p> <p>9. Batalhão naval..... \$</p> <p>10. Corpo de imperiaes marinheiros..... 911:495\$000</p> <p>11. Companhia de invalidos... 8:777\$000</p> <p>12. Arsenaes..... 2.520:751\$075</p>	<p>1. Como na proposta.</p> <p>2. Idem.</p> <p>3. Idem.</p> <p>4. Idem.</p> <p>5. Idem.</p> <p>6. Idem.</p> <p>7. Idem.</p> <p>8. Idem.</p> <p>9. Batalhão Naval: Augmentada a quantia de 4:400\$ para mais dous capitães e dous tenentes do batalhão naval, que deixaram de ser incluidos na proposta, estando entretanto completo este corpo.....</p> <p>10. Corpo de imperiaes marinheiros: Diminuida a quantia de 10:000\$ da consignaço para engajamentos, e augmentando-se a de 57:800\$, por incluir-se o abatimento costumado que não deve mais ser feito por achar-se completo o corpo.....</p> <p>11. Como na proposta.</p> <p>12. Arsenaes: Diminuida a quantia de 32:899\$ pela extincção das companhias de artifices, substituição da marinha-</p>	<p>9ª Sup</p> <p>10. Su officiae 991:29</p> <p>11. Ap</p> <p>12. Ars Substit quantia Aprenc gaicol</p>
	136:702\$ 910	
	992:296\$700	

Proposta do governo	Emendas da camara dos deputados	Em
<p>13. Capitancias de portos..... 212:870\$500</p> <p>14. Força naval..... 1.353:712\$000</p> <p>15. Navios desarmados..... 12:383\$800</p> <p>16. Hospitaes..... 214:468\$700</p> <p>17. Pharóes..... 164:948\$500</p>	<p>gem da galeota imperial por graças do corpo de imperiaes marinheiros, e economias verificadas nos arsenaes: augmentando-se a de 350:728\$, para gratificação de um encarregado das bombas do arsenal da Bahia, que deixou de ser contemplado na proposta, criação de mais um logar de ajudante no arsenal da côrte, gratificações a operarios que ficaram addidos por força de nova reforma, e finalmente por abater-se sómente 5% do pessoal artistico dos arsenaes: e despendendo-se desde já a de 25:000\$ para prover o arsenal de marinha do Pará com uma serreria a vapor e outros apparatus mecanicos..... 2.838:580\$075</p> <p>Em vez de 212:870\$500, diga-se.. 212:110\$075</p> <p>Como na proposta.</p> <p>Em vez de 12:383\$800, diga-se.... 11:783\$800</p> <p>16. Hospitaes: Augmentada a quantia de 4:000\$, para gratificação annual de um director especial do hospital da côrte, o qual deverá ser um official general 218:468\$700</p> <p>17. Pharóes: Augmentando-se a quantia de 150:000\$, sendo 100:000\$ para a construcção e reparo de pharóes, e 50:000\$ para attender-se desde já ao pharol de Santa Martha..... 355:948\$500</p>	<p>perial econo abate arsen prove serran 10:00 Perna tabell sendo addid em ve</p> <p>13 Ap</p> <p>15 Ap</p> <p>16 Ho Augm annua que p logar 17 Ph Elimir quant porém</p>

18. Escola de marinha.....	171:351\$ 000
19. Reformados.....	275: 759 \$ 290
20. Obras.....	350:000\$ 009
21. Hydrographia.....	13: 450 \$900
22. Etapas.....	1:825\$000
23. Armamento.....	100:000\$000
24. Munições de bocca.....	1. 438 :111\$ 760

18. Escola de marinha: Augmentada a quantia de **480**\$ para um servente que deve ter a bibliotheca de marinha..... 171:831\$**000**

19. Reformados: Deduzindo-se a quantia de 3:~~953~~\$249, pelo fallecimento de um capitão de mar e guerra, um 2º tenente, um commissario de 2ª classe e um machinista de 1ª, e augmentando-se a de 10:**400**\$, pela reforma de mais um almirante, um chefe de esquadra e um mestre de 1ª classe..... 282:216\$050

20. Obras: Deduzindo-se a quantia de 100:~~000~~\$ consignada para construcção e reparo de pharóes que passa para a rubrica do § 17. Desta verba o governo tirará a de 10:~~000~~\$ para montar a serraria a vapor que se acha no arsenal de marinha de Pernambuco..... 259:000\$000

21. Hydrographia: Augmentando-se a quantia de 2:500\$ para lythographar-se cartas e plantas consideradas importantes..... 15:950\$000
Como na proposta.

23. Armamento: Augmentada a quantia de 200:000\$ para acquisição de armamento moderno para os navios em construcção..... 300:000\$000

24. Munições de bocca: Augmentando-se a quantia de **60**:225\$, por estar completo o corpo de imperiaes marinheiros; e deduzindo-se a de 22:283\$250 em virtude da **extinção** das companhias de artifices e da

18. Es
Rejeit

19. Re
Appro

20. Ob
Suppr
govern
reduç

21. Hy
Appro

23. Re

24. Mu
Appro

Proposta do governo	Emendas da camara	Emenda
	substituição das praças da marinhagem da galeota imperial..... 1.476:053\$510	
25. Munições navaes..... 450:000\$000	25. Munições navaes: Em vez de 450:000\$, diga-se..... 300:000\$000	25. Muniç Rejeite-se
26. Material de construcção naval..... 1.000:000\$000	26. Material de construcção naval. Em vez de 1.000:000\$, diga-se..... 600:000\$000	26. Mater Approve-s
27. Combustivel..... 300:000\$000	27. Combustivel: Augmentada a quantia de 50:000\$ para diversas embarcações a vapor, que, no exercicio regido por esta lei, estarão incorporadas á esquadra e funcionando..... 350:000\$000	Rejeite-se
28. Fretes, etc..... 60:000\$000	28. Fretes, tratamento de praças fóra dos hospitaes e enfermarias de marinha, enterros, differenças de cambios e commissões de saques: Em vez de 60:000\$ diga-se..... 80:000\$000	28. Fretes Approve-s
29. Eventuaes..... 140:000\$000	29. Eventuaes: Em vez de 140:080\$ diga-se..... 100:000\$000	29. event Substitua 25:000\$0 25:000\$0 por serv outras a serviços eventuaes imprevista
	<p>Parapho unico. O governo é autorizado:</p> <p>1º A mandar executar provisoriamente a Ordenança Geral para a Armada estendendo-se aos senadores e deputados, em commissão, e grandes do imperio a disposição do art. 143 da mesma Ordenança.</p>	Paragraph 1º Rejeite

2º A dar melhor organização ás companhias de aprendizes marinheiros, reduzindo o numero destas, conservando e augmentando, porém, o numero de aprendizes.

3º A unir a tabella dos medicamentos dos officiaes embarcados em transportes, de modo que esses officiaes tenham os mesmos vencimentos e contem a mesma antiguidade que os officiaes embarcados em outros navios de guerra, não podendo o official demorar-se embarcado nos transportes por mais de tres annos, nem ir para elles sem ter um anno de embarque em outros navios, exigido por lei para as promoções.

Fica prohibido aos commandantes, officiaes e officiaes de fazenda embarcados em transportes receberem dos passageiros e navegantes qualquer retribuição, além da marcada pelo Governo e pelo rancho que lhes fornecerem.

4º A reforma da escola de marinha simplificando o ensino e tornando-o mais pratico.

5º A reformar os arsenaes de marinha do imperio, de modo a dotal-os das officinas indispensaveis e habilitando-os a satisfazerem as necessidades do serviço da armada.

Sala dos commissões em 22 de Julho de 1883. – Antonio Carneiro da Rocha. – Ulysses Vianna. – Candido de Oliveira. – Antonio de Siqueira. – F. Pereira da Silva. – Bezerra Cavalcanti.

actual,
augme
mesma

3º Sup

4º Acc
actual.

5º Reje

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

Foi apoiado, posto em discussão e, sem debate, encerrada, e prejudicado, por falta de numero para votar-se, o requerimento do Sr. José Bonifacio que ficou sobre a mesa na sessão anterior.

Proseguiu a discussão da proposta.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar, ficou encerrada a discussão do art. 1º e reservada sua votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se a discussão do art. 2º do mesmo projecto.

O SR. CORREIA: – Sou partidario do principio da re-eleição dos vereadores, consagrado na lei do 1º de Outubro de 1828, e julgo que essa re-eleição é o meio de que o eleitor dispõe para demonstrar que o seu mandatario desempenhou satisfatoriamente as funcções de que foi investido.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O unico meio.

O SR. CORREIA: – Como diz o nobre senador em seu aparte, é esse o unico meio que o eleitor tem de manifestar o seu agrado pelo modo por que o eleito correspondeu á confiança nelle depositada.

O que a lei do 1º de Outubro de 1828 equitativamente concedia era o direito de escusa por parte do re-eleito.

A experiencia que o vereador adquire no traquejo dos negocios municipaes, não é para ser desprezada.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Não se póde tratar deste assumpto sem recordar que a um vereador, que por muitos annos exerceu o cargo, deve a cidade da Fortaleza, capital do Ceará, ser uma das mais regulares e formosas do imperio. *(Apoiados.)*

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' facto muito sabido.

O SR. CORREIA: – Em 1881, o principio da re-eleição soffreu modificação e foram estabelecidas duas categorias de vereadores, os das cidades que não podem ser re-eleitos, e os das villas que o podem ser.

Si a verdade está na condemnação da re-eleição, deve ser applicada tambem ás villas; mas, si a re-eleição tem por si bons principios, parece que devemos voltar á regra que prevaleceu em 1828, e vigorou durante tão longa série de annos.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Sem inconveniente nenhum.

O SR. CORREIA: – Ainda o principio da eleição tem a seu favor uma consideração de importancia. Si o vereador tem tal preponderancia no municipio que lhe facilite a re-eleição, poderá influir na escolha do successor; e, neste caso, porque, em vez de ser elle re-eleito, ha de ir para a camara um preposto seu?

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não ha duvida.

O SR. CORREIA: – O artigo que discutimos mais se inclina ao principio da re-eleição do que ao da não re-eleição.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – E' uma modificação da doutrina de 1881, no sentido da lei do 1º de Outubro de 1828.

O artigo torna-se necessario sómente por não manter-se invariavelmente o principio da re-eleição; o que se fez pelo temor de manterem os eleitores algum vereador que prejudica os interesses da municipalidade.

Mas si elles re-elegem um mau servidor, carreguem com as consequencias de sua falta de civismo.

Em todo caso, porque póde haver a re-eleição de um mau funcionario, ha de se impedir que se re-elejam os que servem bem, e que, com a experiencia adquirida, melhores serviços podem prestar? E' o que não me parece nem logico, nem conveniente.

Si os nobres senadores, membros da commissão que organizou o projecto, entenderem que devemos permanecer no systema mixto da não re-eleição dos vereadores das villas, então aceitarei este artigo que mais se inclina á opinião que professo do que a contraria.

Estimaria que se voltasse inteiramente ao systema que vigorou por longos annos sem restricção alguma. Mas, si não o puder conseguir, irei approvando estas concessões feitas ao principio da re-eleição, preparando, deste modo, o terreno para que um dia vingue a doutrina que, a meu ver, é a mais acertada.

Si já estivesse votado ao art. 1º, e conhecido que o voto do senado é, favoravel á emenda do Sr. presidente do conselho, então eu teria de ponderar que o art. 2º não póde em tal caso subsistir, pois que, estabelecido o districto para eleição de vereadores, não é possível deixar de permittir n'elles a re-eleição. São pequenas circumscripções em que, não seria conveniente por qualquer restricção á liberdade do eleitor.

Foi lido o seguinte additivo, que se achava sobre a mesa.

Accrescente-se como 3º o seguinte artigo:

Promulgada esta lei, proceder-se-á em todo o Imperio a nova eleição de vereadores e juizes de paz no primeiro dia util do mez de Julho, que se seguir, começando a correr o quadriennio do dia 1 de Janeiro subsequente.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrario. – *Fausto de Aguiar.* – *C. de Baependy.*

O Sr. Conde de Baependy como signatario do additivo, pede, em seu nome, e no do seu collega o Sr. Fausto de Aguiar, licença para o retirar, porquanto depende elle da votação do art. 1º, e das emendas que foram apresentadas, reservando-se para proceder conforme lhes parecer mais conveniente na 3ª discussão, si o projecto fôr approved na 2ª.

O SR. PRESIDENTE:— Desde que a emenda não foi apoiada, póde o nobre senador retirá-la; está portando retirada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 9:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

3º discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

79ª SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENTE DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. — Ordem do Dia. — Votação de materias encerradas. O Sr. Luiz Felipe pede dispensa de Intersticio. O senado concede. — A lei de 9 de Janeiro de 1881. — Força de terra. — Credito ao ministerio do imperio. — Observações dos Srs. Martinho Campos e presidente.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Christiano Ottoni, de Lamare, Visconde de Muritiba, Chichorro, Paula Pessoa, Castro Carreira, Junqueira, Correia, Saraiva, Barros Barreto, Antão, Affonso Celso, Dantas, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Visconde de Abaeté, Teixeira Junior, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá, Visconde do Bom Retiro, Carrão, Leão Velloso, Conde de Baependy, Nunes Gonçalves e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avilla, Godoy, Silveira da Motta, Visconde de Nictheroy o Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Martinho Campos, Sinimbú, Lafayette, Jaguaribe, Soares Brandão, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, José Bonifacio, Fernandes da Cunha e Franco de Sá.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º declarou que não havia expediente.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e não foi approved o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 136, de 1882, abrindo ao ministerio do imperio creditos extraordinario e suplementar para a verba – Exercicios findos.

Votou-se e foi approvada a emenda substitutiva offerecida ao parecer da commissão de orçamento.

Foi considerado prejudicado o art. 2º da proposta.

Foi á proposta, assim emendada, adoptada para passar a 3º discussão.

O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) requer verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

Consultando, o senado consentiu na dispensa pedida.

Procedeu-se por partes á votação do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz, e das emendas offerecidas.

Foi approved o art. 1º de projecto.

Foi approvada em todas as suas partes, salvo as subemendas dos Srs. Conde de Baependy e Junqueira, a emenda do Sr. Lafayette.

Foi approvada a subemenda do Sr. Conde de Baependy, e rejeitada a do Sr. Junqueira.

Em virtude da approvação das ditas emendas e subemendas, julgam-se prejudicados os arts. 2º, 3º e 4º da emenda offerecida pelo Sr. Vieira da Silva.

Foi rejeitado o art. 1º e seus paragraphos da mesma emenda, e considerada prejudicada a emenda additiva offerecida pelo referido Sr. senador para ser collocada onde convier.

Foi rejeitado o § 1º do art. 1º do projecto.

Foram julgados prejudicados os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do projecto, bem como as emendas a elles offerecidas.

Foram rejeitados, em todas as suas partes os §§ 11 e 12 do dito art. 1º, e julgadas prejudicadas as emendas a elles offerecidas.

Foram approveds em todas as suas partes, os §§ 13, 14 e 15 do dito art. art. 1º, bom como as emendas additivas a elles offerecidas.

Foi rejeitado o art. 2º do projecto.

Foi o projecto, assim emendado, adoptado para passar á 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento manda que estas emendas approvadas, para passarem o projecto á 3ª discussão, sejam impressas; mas tem-se adoptado a estylo, embora não fundando em disposições expressado do regimento, de que, quando ha muitas emendas a um projecto, póde ser elle remettido a uma comissão, afim de redigir as emendas; e, no caso presente, poder-se-á assim proceder. Vou pois, mandal-o não á comissão de redacção de leis, mas sim á de constituição, si não houver quem a isto se opponha.

O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem): – Na elaboração deste projecto tomou parte uma comissão mixta composta de cinco senadores e cinco deputados, e assim eu lembraria que o projecto e emendas fossem enviadas aos cinco Srs. senadores que compõem a dita comissão, por parte do senado, e fosse agora considerada como comissão especial.

Avento esta idéa, mas concordo com a deliberação que V. Ex. tomar.

O SR. PRESIDENTE: – Lembrei-me tambem deste expediente, mas, como a comissão ora mixta, pareceu-me que seria preciso uma votação nova para que esta comissão pudesse funcionar como comissão do senado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' uma questão de fórma. Mas si V. Ex. entender que nesse sentido ainda se póde requerer, eu requereria.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que se póde estabelecer o precedente.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nesso caso requeiro que os cinco senadores que fazem parte da comissão mixta sejam reputados como constituindo uma comissão especial do senado, para presequir no exame desta lei.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo reclamação, vou mandar o projecto e emendas aos Srs. senadores que fazem parte da comissão mixta.

Foram o projecto e emendas remettidas aos Srs. senadores.

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 56, de 1883, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884 – 1885.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi approvada, tal qual passou em 2ª, para ser devolvida á outra camara, indo antes á comissão de redacção.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem dia 10:

3º discussão da proposta do poder executivo n. 136, de 1882, abrindo ao ministerio do imperio, creditos extraordinarios para a verba

– Exercicios findos, – para o qual votou-se dispensa de intersticio.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1/2 hora depois do meio dia.

PROJECTO APPROVADO PELO SENADO, EM 2ª DISCUSSÃO, A 9 DE AGOSTO DE 1883

A assembléa geral resolve

Art. 1º As disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de mesmo anno, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz serão observadas com as alterações seguintes:

§ 1º Para a eleição de vereadores, o municipio será dividido em tantos districtos quantos forem em numero os vereadores que têm de formar a respectiva camara.

I. Cada districto elegerá um vereador.

II. Compete á camara municipal fazer a divisão dos districtos, devendo cada um conter, pelo menos, um numero de eleitores correspondente a dous terços do quociente de todos os eleitores alistados, divididos pelo numero de vereadores. A dita divisão de districtos dependerá – na córte, da approvação do governo imperial; e nas provincias, da dos presidentes.

III. Nos municipios, em que o numero de eleitores alistados fôr inferior a 150, não haverá divisão por districtos.

Nestes municipios, cada eleitor votará em tantos nomes quantos forem os vereadores, sendo declarados vereadores eleitos os que tiverem maioria de votos, e supplentes os immediatos.

§ 2º Não poderão ser votados para vereador: 1º, os directores ou engenheiros de obras municipaes; 2º, os empregarios, contratadores e seus prepostos, e os arrematantes ou interessados em arrematação de taxas ou rendimentos municipaes; 3º, os interessados (não se comprehendendo neste numero os accionistas) em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros, ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da municipalidade, durante os respectivos; 4º, os empregados das camaras municipaes, que tiverem estado no exercicio dos respectivos logares dentro de seis mezes anteriores á eleição.

§ 3º Os cidadãos eleitos vereadores ou juizes de paz, que não comparecerem a prestar juramentos dos referidos cargos, dentro do prazo de tres mezes, ou no de seis si estiveram ausentes do municipio, perderão o direito aos ditos cargos.

Na mesma pena incorrerão os vereadores, ou os juizes de paz, que deixarem de exercer suas funcções por espaço de seis mezes, sem motivo justificando, estado presentes, ou de um anno, estando ausentes municipio.

§ 4º As camaras municipaes, ás quaes compete prover as vagas nas listas dos juizes de

paz, devem, logo que ellas se verificarem, juramentar os competentes immediatos em votos, afim de estarem sempre completas as respectivas listas. Essas listas prevalecerão para todos os actos eleitoraes, emquanto não forem competentemente alteradas.

§ 5º. A eleição dos presidentes e dos vice-presidentes das camaras municipaes será feita por votação nominal, e, no caso de empate, considerar-se-á eleito o mais velho em idade.

No 1º anno do quadriennio, presidirá essa eleição o vereador mais velho em idade d'entre os presentes.

No caso de impedimento ou falta do presidente e de vice-presidente da camara municipal, presidirá a sessão o vereador mais velho em idade d'entre os presentes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

80º SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario:— Relacção. — Ordem do Dia. — Creditos extraordinarios e supllementar ao ministerio do Imperio. Votação em 3ª discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Marnanguape, Luiz Felipe, Barros Barreto, de Lamare, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Junqueira, Correia, Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Affonso Celso, Visconde do Paranaguá, Conde de Baependy, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Chichorro, Dantas, Antão, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Leão Velloso, **Cansação** de Sinimbú, Saraiva, Carrão, Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Godoy, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. Presidente Abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Martinho Campos e João Alfredo.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta so seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Silveira da Motta, de hoje, communicando que por incommodo de saude não tem pedido comparecer ás ultimas sessões.

Do Sr. senador Fausto de Aguiar, fazendo igual communicacção. — Inteirado.

Foi lida, posta em discussão e sem debate aprovada a seguinte

REDACÇÃO

Emenda additiva do senado á proposição da camara dos deputados, emendando a proposta do governo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1884 – 1885.

Ao art. 2º— acrescenta-se, depois das palavras – de conformidade com o decreto n. 8205 de 30 de Junho de 1881 – as seguintes – sem augmento de despeza.

Sala das commissões em 9 de Agosto de 1883. — Visconde de Bom Retiro. — Leão Velloso.

ORDEM DO DIA

CREDITOS EXTRAORDINARIOS E SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 3ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 136, de 1882, abrindo ao ministerio do imperio creditos extraordinarios e suplementar para a verba – Exercicios findos.

Votou-se a proposta e foi aprovada e adoptada tal qual passou em 2ª, para devolver-se a outra camara, indo antes á commissão de redacção.

Tendo o senado de passar a occupar-se com trabalhos de commissões, o Sr. presidente deu para ordem do dia 11, não excedendo das 3 horas:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, que fixa as despesas do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

81ª SESSÃO EM 11 DE AGOSTO E 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. — Expediente. — Pareceres. — Redacção. — Requerimentos em pareceres. Approvação. — Ordem do Dia. — Orçamento do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso e Almeida Oliveira (ministro da marinha). Adiamento.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de **Mananguape**, Luiz Felipe, Barros Barreto, Barão de **Manioré**, Junqueira de Lamaro, Correia, Teixeira Junior, Paula Pessoa, Chichorro, Dantas, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Antão, Affonso Celso, José Bonifacio, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Cu-

nha o Figueiredo, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Retiro, Castro Carreira, Saraiva, João Alfredo, Conde de Baependy e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Cruz Machado, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, F. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Godoy, Fernandes da cunha, Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Cansansão do Sinimbú, Uchóa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos, Lafayette, Vieira da Silva, Carão e Martinho Campos.

O Sr. Barão de Mamoré, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

De 1º secretario da camara dos deputados; de 9 de corrente mez, communicando que aquella camara adoptou as emendas do senado aos projectos sobre creditos: ao ministerio da justiça, para a justiça de 1ª instancia, e para as rubricas – Juntas commerciaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882; ao da guerra, para pagamento da divida de exercicios findos, e ao da marinha, para pagamento de dividas de exercicios findos, de 1880 – 1881; e para as rubricas das §§ 25, 28 e 29, do orçamento da marinha, do dito exercicio, e para as rubricas – Arsenaes e obras, do mesmo exercicio. – Inteirado.

Do presidente da provincia de Santa Catharina, de 29 de Maio ultimo, remettendo um exemplar da collecção das leis daquella provincia, promulgadas no anno proximo passado. – Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 81 da camara dos deputados, concedendo ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier. Allega o petionario que se acha impossibilidade de comparecer ás sessões do tribunal, por molestia que exige serio tratamento e que o obriga a ausentar-se da provincia por tempo nunca inferior a um anno, e que, sendo magistrado pobre, não conta com outros recusos além dos seus vencimentos.

A commissão, verificando por dous attestados medicos o motivo da molestia allegado, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 9 de Agosto de 1883. – *Antonio M. Nunes Gonçalves.* – *Luiz Felipe.* – *J. R. de Lamare.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados sob n. 82, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Amargosa, na provincia da Bahia, Manoel Caetano de Oliveira Passos, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

A commissão, considerando que o motivo da molestia allegado está comprovado com dous attestados medicos e confirmado por uma informação do ministerio da justiça, é de parecer que a preposição entre em discussão e seja approvado.

Sala das commissões do senado em 9 de Agosto de 1883. – *Antonio M. Nunes Gonçalves.* – *Luiz Fillipe.* – *J. R. de Lamare.*

A' commissão de estatistica foi presente a resolução vinda da camara dos Srs. deputados, datada de 9 de Setembro de 1879, tomada sob representação de varios moradores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, desta córte, para o fim de se mandar organizar um recenseamento provisório da mencionada parochia, fixar, de accódo com esse recenseamento, o numero de eleitores que deverá eleger a dita parochia, e nella se proceder á eleição de juizes de paz, vereadores e eleitores.

Entende a commissão que, alterando como foi o systema eleitoral por virtude da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, fica sem razão de ser o objecto da citada resolução, e, portanto, é do parecer que entre na ordem dos trabalhos para ser rejeitada.

Sala das commissões, em 9 de Agosto do 1883. – *J. L. V. C. de Sinimbú.* – *José Bento da Cunha e Figueiredo.* – *Paula Pessoa:*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

Foi tambem lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte.

Redacção

Emenda do senado, substitutiva da proposição da camara dos deputados convertendo em projecto de lei a proposta de poder executivo que abre ao ministerio do imperio um credito extraordinario, afim de serem pagas as dotações para alimentos que competem aos principes do Grão Pará, D. Luiz e D. Antonio, e bom assim creditos supplementares ás verbas – Exercicios findos e soccoros publicos.

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º E' autorizado o ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda para pagar pela verba – Exercicios findos das leis do

Orçamento para os exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884 as seguintes dividas, de 27:666\$664 das dotações para alimentos, que nos termos dos arts. 4º e 5º da lei n. 157 de 28 de Agosto de 1840, competem a Suas Altezas os Principes do Grão Pará, D. Luiz e D. Antonio, desde as datas de seus nascimentos até que foram aquellas dotações contempladas nas respectivas leis do orçamento; e bem assim 162:174\$838 nos diversos credores cujos nomes constam da relação junta, por serviços prestados ao ministerio do imperio, as quaes foram reconhecidas e acham-se já liquidadas; e de 400:000\$, provenientes de serviços que se referem a verba – Socorros publicos e melhoramento do estado sanitario – exercicio de 1881 – 1882.

Art. 2º Supprima-se.

Art. 3º Passa para 2ª.

Sala das commissões em 9 de Agosto de 1883.
– *Visconde de Bom Retiro.* – *Leão Velloso.*

Foram lidos, postos em discussão e sem debate approvados os requerimentos constantes dos seguintes

PARECERES

A' comissão de marinha e guerra examinou as proposições approvadas pela camara dos deputados concedendo dispensa de idade para se matricularem nas escolas militares aos seguintes officiaes do exercito; alfares de cavalaria João Nepomuceno da Silva Campos, tenente de intantaria Frederico Casimiro Rodrigues da Silva, alfares de mesma arma Carlos Fernandes de Mendonça, José Luiz Buchete, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França e alfares de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida.

O Maximo da idade para essa matricula era de 27 annos e foi depois elevado a 30.

Os policionarios têm idade superior a essa mas allegam algumas razões, que são favoravelmente acolhidas pelas autoridades militares, que informam sobre os seus requerimentos.

No entretanto, para que a comissão possa aconselhar ao senado o deferimento, tona-se necessario que o Sr. ministro da guerra informe positivamente sobre o caso, attendendo ás conveniencias do serviço.

Sala dos commissões, em 10 de Agosto de 1883. – *Barão da Laguna.* – *Visconde de Mutiliba.* – J. J. O. Junqueira.

Entre os papeis que foram presentes á comissão de estatísticas, acham-se representações dirigidas ao senado: uma addignatura por varios cearenses residentes nesta córte, e outra pela assembléia legislativa do Ceará, ambas datadas de Agosto de 1880, reclamando contra certas disposições da resolução vinda então da camara dos Srs. deputados, que alterava a linha divisoria das provincias do Ceará e Piaurhy.

A comissão reconheceu, pelo exame da materia, que esta acha-se difinitivamente resolvida por effeito do decreto n. 3012 de 22 de Outubro do mesmo anno, que fixou a linha divisoria entre as duas provincias, e, portanto, é

de parecer que, prevenido o intuito a que visavam essas representações, sejam ellas achivadas.

Sala das commissões em 9 de Agosto de 1883. – *J. L. V. C. de Sinimbú.* – *J. B. da Cunha e Figueiredo.* – *Paula Pessoa.*

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que devia receber os Srs. Leão Velloso, Barão de Maroim e Affonso Celso, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades de estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Enrou em 2º discussão, em as emendas offercidas no parecer da comissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, do 1883, que fixa as despezas do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 a 1885.

O SR. CORREIA: – Felizmente, no 8º dia ultimo mez de sessão, podemos começar a discutir, não o orçamento do Imperio, mas da marinha; isto ainda em consequencia da lei referendada pelo nobre relator da comissão em 1879. Si assim não fóra, a presente sessão provavelmente se encerraria, sem que o senado pudesse dizer uma palavra acerca da primeira das leis, a de meios; cumprindo notar que, para facilitar a acção do governo nesta importante materia, já se permite que se inverta a ordem natural da discussão, começando-se pelo art. 4º, e deixando-se de lado os arts. 1º, 2º e 3º.

Ainda assim, com todas estas vantagens, podemos dizer que é arrastada a discussão deste orçamento.

Foi preciso, para que o governo se lembrasse de que havia um grande dever a cumprir, a discussão da lei de meios, que um dia a opposição, tanto nesta casa como na camara dos deputados, perguntasse por que não se ouvia fallar em lei do orçamento.

Foi só então que o presidente da camara dos deputados declarou que nada se havia feito, por que as tabellas explicativas do orçamento não tinham sido distribuidas, do mesmo modo que, até este momento, não foram distribuidos no senado os annexos ao relatorios do ministerio do imperio.

O que poderia explicar este esquecimento de um dever de tão grande alcance? Como foi que dous mezes de sessão passaram, sem que os elementos indispensaveis para os primeiros trabalhos estivessem distribuídos na camara? Quem é o responsavel por este facto? O ministerio que durou os 20 primeiros dias da sessão tem, por certo, não pequena responsabilidade.

Mas ao ministerio actual, que não cuidou de supprir a falta do seu antecessor, emquanto por parte da opposição não se reclamou contra ella, cabe a mais grave censura.

Não desejaria ver estabelecida a politica de manter situações á custa da lei de orçamento. Foi a politica de Gambetta contra Mac-Mahon, mas que não deve prevalecer entre nós. Será um procedente de consequencias **funestas** o de retardar propositalmente o orçamento, para somente ser promulgado no principio da sessão. Isto, além de forçar a tonar-se regra, o que só por excepção se deve aceitar, o orçamento biennial, difficulta a marcha regular das instituições.

O que pretende o governo acerca da lei do orçamento? Consentirá no encerramento das camaras, sem que ella esteja votada? Pretenderá prorogar a assembléa geral até que essa lei possa ser promulgada? Esperará para encerrar as camaras, que estas hajão apenas votado a lei da despeza, ou esperará que se pronunciem tambem sobre a lei da receita? Entra nos planos governativos do ministerio solicitar, no começo da sessão do ano que vem, uma resolução prorogativa do orçamento, isto depois de uma lei que durou dous exercicios financeiros?

Serão perguntas inuteis estas, que formulo, considerando a desidia que houve, por parte do governo, na distribuição das tabellas explicativas do orçamento?

Parece que se julga o retardamento da discussão do orçamento util, si não como medida de administração, pois que nunca poderia sel-o, ao menos como medida politica.

Desse retardamento, entretanto, culpa nenhuma cabe ao senado. A commissão, em geral solicita em dar andamento aos assumptos sujeitos ao seu exame, tem procedido com a rapidez possivel em seus trabalhos; e, por isso, o orçamento do ministerio da marinha, recebido no senado nos primeiros dias deste mez, póde hoje ser discutido.

Si o ministerio tivesse posto o mesmo empenho nesta discussão, na camara dos deputados, não seria hoje o primeiro dia de sessão em que o senado póde occupar-se com esta materia.

O parecer da commissão auxilia muito a deliberação do senado, e, além desta razão, o applaudi, pela minha parte, por mais dous motivos.

O primeiro é que a commissão attende, embora não tanto quanto eu desejava, ao principio da especificação de verbas que, em materia de lei de orçamento, é uma das maiores conquistas que o parlamento tem a fazer.

O segundo é que o honrado relator da commissão veio confirmar com a sua palavra autorizada...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...o que ainda nesta sessão tive occasião de ponderar, ao apreciar creditos extraordinarios solicitados pelo ministerio da marinha, para reforço da verba – Eventuaes.

A este respeito, a commissão diz, no parecer, **e** desejo que suas palavras tenham o maior **echo** possivel, tão fundadas são e de tão uteis consequencias praticas, que deveriam ficar na lembrança do governo e das camaras (**lé**):

«Quando á verba – Eventuaes, – tendo a experiencia demonstrado que por ella seem ser feitas despezas não só adiaveis, e que não deveriam ser autorizadas sem annuencia do poder legislativo, mas de utilidade duvidosa, propõe a commissão, para o fim de evitar taes abusos, que sejam assim dividida.»

Não são infelizmente severas estas apreciações, e ninguem melhor do que o nobre relator da commissão póde medir-lhes a procedencia, porque, na mesma posição em que figura neste parecer, teve de estudar o ultimo credito pedido pelo ministerio da marinha para reforço da verba – Eventuaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. está commentando a seu bel prazer; mas note que a commissão não se referiu a época alguma; fallou em geral.

O SR. CORREIA: – Justifico as palavras do parecer da honrada commissão com os recentes factos sobre os quaes o nobre ministro da marinha veio aqui explicar-se, embora em termos menos severos do que os do nobre relator.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se referiu a esta ou áquella época; fallou em geral.

O SR. CORREIA: – Não estou agora repetindo observações da honrada commissão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está commentando.

O SR. CORREIA: – Digo que estão de sobra justificados os severos conceitos do parecer.

Deus permita que tudo se attenda sómente com o que propõe o parecer, que simplesmente a especificação da verba corrija os defeitos. Creio, porém, que este meio não é inteiramente efficaz. Já subdividimos a verba – Socorro; publicos e melhoramento do estado sanitario –; mas não conseguimos cercear despezas abusivas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na verba – Eventuaes –, é difficil d'ora em diante haver abusos; está definido o que é eventual; despeza imprescindivel e imprevista.

O SR. CORREIA: – Poderá a despeza pela verba – Eventuaes –, como ella daqui em diante fica organizada, restringir-se **à** somma de 20:000\$; tanto mais que não se concederá a faculdade de abrir para esta verba credito s suplementar; mas as outras despezas que correm pela mesma verba e vão constituir verba especial, não offerecem a mesma segurança.

Uma das verbas em que a commissão subdivide a antiga de – Eventuaes – é destinada para serviços extraordinarios.

Ora, não me é facil estabelecer a distincção entre esse serviço extraordinario e os que a nobre commissão reserva para a verba – Eventuaes –, isto é, serviços imprescindiveis e imprevistos; parece-me que, uma vez que as verbas participam da mesma natureza, uma dellas póde ser dispensada.

Todos esses serviços podem correr pela verba – Eventuaes – e, com esta providencia, a nobre commissão póde fazer alguma economia.

Espero que, no correr da discussão, a nobre commissão, si reconhecer que póde levar mais

longe o salutar principio que abraçou da especificação das verba, o levará.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Quando algumas das verbas do ministerio da marinha não possam ser subdivididas em outras que não ha nada que obste a que a mesma verba contenha differentes numeros, cada um delles com somma correspondente ao respectivo serviço comprehendido na verba total.

Ha differentes repartições do mesmo genero, com correspondente despeza indicada na tabella explicativa; pois em vez de estar toda a quantia englobada, se designe, em numeros especiaes, aquella que effectivamente se destina para cada uma dessas repartições.

Desejo, antes de expôr os pontos em que me acho de accôrdo com a honrada commissão, occuparme d'aquelles em que discordo de seu illustrado parecer, para poder o senado aceitar o que tiver por mais acertado.

A commissão entende dever modificar o que até agora tem estado estabelecido, em relação á verba – Arsenaes. Esta verba tem sido destinada ao pessoal; examinei o ultimo balanço e verifiquei que ainda assim entendeu-se no exercicio de 1880 – 1881. Nas tabellas explicativas do orçamento que discutimos, observa-se o mesmo plano.

A camara dos deputados não guardou a precisa coherencia, pois que na verba – Arsenaes – incluiu despesas com as obras de uma serraria, e na verba – Obras – despeza idetica com outra: a primeira no arsenal do Pará, a segunda no arsenal de Pernambuco.

Um dos dous systemas deve prevalecer. A nobre commissão inclinou-se pela passagem da despeza da verba – Obras para a verba – Arsenaes, quando se me afigura que se deveria manter o systema até hoje adoptado, incluindo todas as obras do ministerio da marinha em verba especial, quer tenham ellas de realizar-se na secretaria, na intendencia, nos arsenaes ou em qualquer das outras repartições subordinadas ao ministerio da marinha.

Dar a cada verba desse ministerio que comporte despeza com obras a quantia pra esse fim necessaria, seria um systema para estudar; mas neste caso teria de desaparecer completamente a verba – Obras, repartindo-se a quota pelos diversos serviços que as obras possam ser reclamadas.

Mas, tendo até agora prevalecido o systema de englobar todas as despesas reclamadas por obras em uma só verba, é esse systema preferivel ao da illustre commissão, que estabelece uma excepção para a verba – Arsenaes.

Divirojo da honrada commissão em outro ponto.

Ella preferiu que o accrescimento, que se concede á verba – Pharões, fique entregue ao governo, para dispôr da quantia excedente como mais acertado julgar ao interesse publico.

A camara dos deputados havia indicado que se attendesse desde já ao pharol de Santa Martha.

Não vai a minha divergencia com a nobre commissão ao ponto de dizer que não seja pos-

sivel, pela verba – Pharões, fazer desde já serviço mais importante que o pharólde Santa Martha; mas, si outro serviço deve ter preferencia, entendo que, em vez de supprimir-se a indicação que a camara dos deputados julgou dever fazer, cumpria-nos indicar serviço que fosse mais urgente.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Isso seria um nunca acabar; nunca se chegava a accôrdo.

O SR. CORREIA: – Mas, si a camara dos deputados indicou a sua preferencia pelo pharol de Santa Martha...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' materia de administração.

O SR. CORREIA: – ...e fez seguramente de accôrdo com o nobre ministro; concordará S. Ex. com a modificação proposta pela nobre commissão?

E neste ponto deverei formular uma pergunta geral, e é si S. Ex. concorda com todas as emendas da commissão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Com essa concordou.

O SR. CORREIA: – Não conhecia a opinião do nobre ministro; o parecer não diz que as emendas foram combinadas com o governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – A' excepção da verba – Armamentos, todas as emendas da commissão foram aceitas por S. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu aceitei essa emenda para estudos preliminares.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – A apreciação da preferencia sempre foi materia de administração.

O SR. CORREIA: – O nobre senador pela provincia do Amazonas antecipou com seu aparte...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Por ser membro da commissão.

O SR. CORREIA: – ...observações que eu teria de fazer no proseguimento do assumpto.

Essa verba – Pharoes tem sido votada com a latitude que o nobre senador julga mais accomodada aos principios que regem a administração dor orçamentos mas os creditos especiaes. Foi a lição da experiencia que me aconselhou a não deixar passar este assumpto sem algumas reflexões.

Não acho que pratique o poder legislativo um excesso de attribuição, indicando na lei do orçamento qual o serviço que prefere.

Si ha nisso excesso, nesta mesma lei, e em todas as anteriores, muitos se têm commettido.

Si a lei fosse ao ponto de determinar que o pharol preferido seja feito de tal fórma, haveria então exorbitancia do poder legislativo ou pelo menos adoptaria elle providencia cheia de inconvenientes; porque, no momento da execução, póde estar demonstrado que ha systema melhor. Declarar, porém, na hypothese de que nos occupamos, qual o pharol que o poder legislativo julga que, de preferencia, se deve fazer com a somma com que reforça a verba, creio que não é entrar no dominio da administração.

Entretanto, eu teria deixado passar esta parte, si não fosse a recente experiencia do que o governo fez com os creditos avultados que teve á sua disposição para pharóes; refiro-me ás encomendas excessivas, não cogitadas, que trouxeram a necessidade de confundir a verba ordinaria e os creditos especiaes, que foram reforçados com os recursos da verba do orçamento, sendo o governo ainda obrigado a vir pedir ao poder legislativo sommas novas, para poder effectuar todas as despesas que havia autorizado.

Com a concessão ampla que a nobre comissão dá, póde o governo fazer encommendas que depois verifiquemos serem excedentes do credito, e as camaras terão por fim de conceder credito maior do que aquelle com que calcularam, quando reflectidamente deliberaram sobre os recursos com que deviam dotar a administração.

Não creio, pois, que a camara dos deputados tivesse excedido de sua competencia, declarando que os 50:000\$, que concedia para augmento da verba, se applicassem ao pharol de Santa Martha. Assim tinha o governo o credito preciso para um serviço designado.

Como executar este serviço dentro do credito concedido? Pelo methodo que á administração parecer melhor. Esta ultima parte, sim, pode dizer-se privativa da administração. As camaras podiam limitar-se a conceder o credito preciso, no que estariam no seu perfeito direito, mas podem igualmente, augmentando o credito, declarar o destino desse augmento.

Si não deve ser para o pharol de Santa Martha, seja para outro, reputado mais urgente.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Acho muito inconveniente essa designação.

O SR. CORREIA: – As difficuldades da questão de preferencia não desaparecem, porque as camaras, em vez de resolvel-as, entregam a solução ao governo. O que resulta dahi é poder acontecer que o governo opte por um serviço, que depois as camaras reconheçam que não era aquelle que devia ser preferido.

A historia da nossa administração na verba – de censura do que a da verba–Eventuaes; e o meu desejo é acompanhar o fundado proposito da illustre comissão, de impedir o mais possivel a repetição dos abusos.

O que a comissão fez em relação á verba – Pharóes fornece-nos não menores motivos de censura do que a da verba – Eventuaes; e o meu desejo é acompanhar o fundado proposito da illustre comissão, de impedir o mais possivel a repetição dos abusos.

O que a comissão fez em relação á verba – Eventuaes póde-se fazer em relação á verba – Pharóes, em que igualmente se deram factos os dignos de reprovação. Para conseguir este fim, acho que caminhamos melhor prescrevendo o serviço que com o accrescimo da verba se tem de fazer, do que deixando amplitude ao governo, porque foi, usando de faculdade semelhante, que elle impoz ás camaras a necessidade de conceder-lhe credito suplementar.

Tratando da criação de mais um ajudante de inspector do arsenal da côrte, medida que se tomou extralegalmente, pois que não cabe ao governo converter dous em tres, e a lei só concedia faculdade para dous ajudantes, a nobre comissão mostra que este numero não deve ser ampliado, e dá razões da maior procedencia. Mas (e eis a minha divergencia com a

nobre comissão) ella accrescenta que, entretanto, poderá o terceiro ajudante continuar a receber a respectiva gratificação pela verba – Eventuaes.

Si é procedente, como na realidade é, a argumentação da nobre comissão para demonstrar que não ha necessidade de manter-se um terceiro ajudante, a consequencia parece-me que deveria ser que cessasse a medida que menos regularmente tomou o ministerio da marinha.

O nobre relator da comissão não quis parecer muito infenso a este acto do ministro, mas ha de permittir que lhe diga que, para assim proceder, teve de sacrificar a logica. O nobre ex-ministro naturalmente dará as razões do seu acto, assim como explicará outros que a nobre comissão muito censura, embora não tanto quanto elles exigem.

Por exemplo: concedera-se na lei do orçamento autorização para o nobre ex-ministro reformar o regulamento das companhias de aprendizes marinheiros, uma vez que não houvesse augmento de despeza. Pois quando essa lei acabava de ser assim aceita pelo poder competente, o nobre ex-ministro, por aviso de 20 de Outubro do anno passado, mandava conceder gratificações novas aos officiaes das companhias de aprendizes marinheiros.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não é exacto.

O SR. CORREIA: – E' isso que eu desejava saber. Mas como me inclino ao parecer da nobre comissão, vou dizer a V. Ex. em que fundamento esta preferencia. Si a nobre comissão não tem razão; quem a induziu em erro foi o governo; e, si persiste no erro de acompanhá-la, fundo-me nos documentos officiaes...

O SR. AFFONSO CELSO: – As tabellas dizem que foram gratificações dadas ás companhias de aprendizes.

O SR. CORREIA: – ...como vou mostrar ao nobre ex-ministro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Pois é engano da tabella.

O SR. CORREIA: – Peço a attenção do nobre ex-ministro para as palavras das tabella explicativa do augmento de despeza. E note o senado que se trata de um accrescimo de... 20:800\$000.

Eis o que se encontra na tabella explicativa da despeza com as companhias de aprendizes marinheiros (lê):

«A differença de 36:288\$, para mais, na quantia votada, passou da verba – Força naval – por onde corria a despeza com foguistas e carvoeiros.»

«Com a criação do corpo de foguistas pelo decreto n. 8666 de 16 de Setembro de 1882, fazendo a parte do corpo de imperiaes marinheiros, foram attendidos nesta verba os respectivos soldos naquella totalidade, visto deverem sahir da força naval sómente as gratificações do embarque: comparando a quantia votada, assim augmentada, com a orçada, apparece o augmento de 20:800\$, que procede das gratificações, que competem aos officiaes da armada,

empregados nas companhias de aprendizes marinheiros, por effeito do aviso de 20 de Outubro.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ha equívoco ahi; mas eu explicarei.

O SR. CORREIA: – Emquanto o nobre ex-ministro não demonstrar que não devemos depositar fé nos documentos officiaes, que nos são fornecidos para deliberarmos sobre tão grave assumpto, como é a lei do orçamento, devo crer que a commissão não errou, e que estou justificado de acompanhá-la, porque inspire-me em um documento no qual se diz que, por effeito do aviso de 20 de Outubro, houve o accrescimento de despeza de 20:800\$000. As palavras não podem ser mais categoricas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Direi por agora que o accrescimento é só na proposta.

O SR. CORREIA: – Tambem a nobre commissão só diz que não convem que se autorize esta nova despeza.

OS SRS. TEIXEIRA JUNIOR E BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – O nobre ministro havia concordado na camara dos deputados em que a verba – Munições navaes fosse reduzida de 450:000\$ a 300:000\$000. Concordou, porém, no senado em que se restabelecesse a somma da proposta, pela razão de que essa verba tem sido uma daquellas em que o governo tem effectuado despezas excedentes do credito.

Si esta razão vale hoje, não valia menos quando o nobre ministro concordou na reducção; e como eu estou naturalmente inclinado a votar pela reducção, desejo saber si o nobre ministro estudou melhor o assumpto, do que quando discutiu o orçamento na camara dos deputados, e entende presentemente que terá de fazer despeza illegal, si o credito fôr restringido á somma que aquella camara votou.

Para esta despeza o governo não está completamente desarmado; é uma verba para a qual póde abrir creditos supplementares, uma vez que se trate de casos fortuitos de avarias, naufragio, alijamento de objectos ao mar e accidentes semelhantes.

Julga o nobre ministro, que não deve fazer prevalecer o voto da camara dos deputados, com o qual concordou?

Passarei agora aos pontos em que estou de accôrdo com a honrada commissão.

Tratando do batalhão naval, não julga a nobre commissão necessario o accrescimento pedido para esta verba, e a razão que dá é procedente.

Mas, diz ella no seu parecer que presentemente acha-se completo esse batalhão.

Eu desejaria que o nobre ministro confirmasse esta affirmativa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Exacta.

O SR. CORREIA: – No dia de hoje, o numero de 600 praças, de que deve compor-se o batalhão naval, está preenchido?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não tenho a nota do dia de hoje; mas ha dias estava completo.

O SR. CORREIA: – Não tornei bem precisa a minha pergunta, senão porque quero pôr em confronto com o nobre ministro o seu illustre antecessor, que se havia inclinado a um proceder ao qual me parece ser favoravel o nobre ministro actual.

O nobre ex-ministro da marinha declarou no seu relatorio que havia impedido que se elevasse o numero de praças do batalhão naval e mais de 450, porque, comquanto a lei da forças fixasse o numero em 600 praças, comtudo, como na lei de orçamento, que é a que está vigorando ainda, não se havia concedido credito senão para 450, havia S. Ex. determinado que este numero fosse mantido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não fui eu quem o completou; foi o meu honrado antecessor.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E já foi explicado isto muitas vezes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Poucos dias antes de S. Ex. deixar a administração, chegaram do norte muitos engajados, que completaram o corpo. S. Ex. já o explicou.

O SR. CORREIA: – Então não foram cumpridas as ordens, que o nobre ex-ministro deu, pois que, tendo elle apresentado o seu relatorio pouco antes de retirar-se do ministerio, informa ao poder legislativo o seguinte (lé):

«Pela lei n. 3076 de 21 de Junho ultimo, foi elevado o batalhão naval ao estado completo de 600 praças, entretanto que no orçamento em vigor consignaram-se tão sómente para 450.»

«Na presença destas duas disposições de lei, logo que o estado effectivo se elevou áquelle numero de 450, mandei sobrestar no engajamento, pelo qual sem duvida alcançaria o completo de 600 praças, reclamado pelas necessidades do serviço.»

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. CORREIA: – V. Ex. providenciou tarde.

No exercicio corrente, o batalhão naval não podia ter senão 450 praças, por que não ha com que pagar as 150 restantes; si, entretanto, elle tem presentemente 600 praças, devia encontrar-se, na proposta que estou discutindo, alguma providencia para sanar o embaraço que o nobre ex-ministro apontou para elevar o batalhão naval ao numero completo.

Vemos hoje 600 praças no batalhão naval. Como se está fazendo a despeza? Neste ponto a quem cabe responder, é ao nobre ministro actual; si não tem credito senão para 450 praças e si se está pagando a 600, donde tem sahido o excesso?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já pedi credito.

O SR. CORREIA: – Justamente para isto?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Justamente

para isto, e já está na camara ha muitos dias a minha proposta.

O SR. CORREIA: – Nesse caso aprecio o escrupulo com que o nobre ministro julgou preferivel apresentar uma proposta especial: mas é preciso dar-lhe rapido andamento, para que o exercicio não se encerre com excesso de despeza sobre a quantia para ella concedida; porque não tenho esperança que o nobre ministro mande sobrestar nas despezas, si a proposta não passar nesta sessão.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas o pobre ministro disse que o orçamento dava para 600 praças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu disse que a lei de força mandava elevar a 600 praças, foi por isso que eu pedi o credito, e o orçamento novo, que está em discussão, já pede para esse numero de praças.

O SR. AFFONSO CELSO: – E a propria lei do orçamento mandou completar o estado do corpo, dando uma quantia para engajamento.

O SR. CORREIA: – Não devo deixar de notar o terem-se dado ordens, cuja execução trouxe ao nobre ministro a necessidade de apresentar essa proposta.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' um procedimento todo legal.

O SR. CORREIA: – Entre as duas disposições que não combinam, o nobre ex-ministro havia optado pela demora no preenchimento completo do batalhão naval. Entretanto deu ordens que aniquilaram esse seu proposito. E' sobre esse facto que agora faço o reparo que elle provoca.

O batalhão naval é uma das instituições, cuja conservação se deve ao senado. No principio desta situação entendeu-se que este batalhão devia desaparecer. Agora apréssa-se a sua organização completa.

Pede-se somma não pequena para gratificação aos operarios addidos dos arsenaes. A comissão, occupando-se com este assumpto, assim se enuncia (lé):

«Quanto á somma destinada á gratificação de operarios addidos, além de não estar devidamente justificada, e de não ter sido solicitada pelo poder executivo, sua concessão viria nullificar os intuitos do poder legislativo, expressos no art. 5º § 12 da lei n. 3141, de 30 de Outubro do anno passado.

«Mandando restaurar o pessoal artistico e dos serventes dos arsenaes da marinha, segundo a legislação anterior aos decretos ns. 7680 e 7681, de 6 de Março de 1880, ella manifestamente determinou que a despeza dahi proveniente não excedesse em caso algum á somma total votada para toda a rubrica – Arsenaes – de 2.552:009\$575.

«Qualquer reforma, portanto, que se effectuasse em taes estabelecimentos, devia conter-se dentro dos limites daquella despeza, não sendo licito ir além, a pretexto de que o quadro effectivo dos operarios nella cabe, só a ultrapassando os addidos. Dest'arte, em logar da economia, que assim ordenara a lei, ter-se-ia maior dispendio.»

«E, na verdade, chegando apenas áquelle algarismo de 2.552:009\$575 da despeza autorizada na lei vigente (posto incluisse especialmente para aquella restauração do pessoal nada menos que 92:000\$), e devendo esperar-se que já pudesse figurar por menos no que ora se discute, ficaria, no emtanto, elevada em mais 285:850\$500, a ser approvada a emenda da camara dos deputados.»

«A comissão não póde convir nisto. Si ha operarios addidos, para cujo pagamento faltam fundos no orçamento, o único expediente a adoptar é suspender-se, desde já, a execução das novas tabellas, na parte em que elevam os salarios, pagando-se ás diversas classes na conformidade das que anteriormente vigoravam, até que pelo trato do tempo não haja pessoal excedente aos quadros adoptados.»

«Reduzindo o pessoal, ao que effectivamente deve existir, poderão ser-lhe abonadas maiores vantagens, que, si em 1882 não comportava a situação precaria do thesouro, muito menos agora, aggravados como foram seus compromissos.»

«Neste sentido a comissão offerecerá emenda em logar proprio.»

A primeira observação que suggere este topico é a de saber si continuam esses operarios addidos, e por que tabella são pagos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pela tabella antiga.

O SR. CORREIA: – Ha, pois, duas tabellas em execução no arsenal; uma nova, recente, para os operarios do quadro, e outra antiga para os operarios que ficaram addidos

Donde veiu essa distincção que a nobre comissão tão formalmente condemnou?

Si a autorização da lei é para que a despeza se contenha dentro da verba, afim de que o pensamento do legislador não soffra modificação na pratica, como se faz uma reforma pela qual se consegue justamente effeito opposto áquelle a que a lei visava?

Não queria a lei augmento de despeza; mas a execução que se lhe deu foi tal, que, si contra ella não houver alguma providencia, teremos um accrescimo de mais de 285:000\$000.

O nobre ministro aceita as emendas da comissão do senado, e pois entende que deve desaparecer esta distincção de tabella antiga e tabella nova; que todos os operarios devem receber os mesmos vencimentos, de modo que a despeza não exceda ao credito. Mas julga nobre ministro que o quadro novo é sufficiente, e que, portanto, estão mantidos esses operarios addidos, não porque as necessidades do serviço os reclamem, mas para que a administração escape ao desagrado de despedir muitos delles?

Em todo o caso, qual o plano que o nobre ministro se propõe seguir?

Pretende manter o quadro novo, e esperar que as vagas que forem occorrendo venham a tornal-o uma realidade?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ainda hontem ou ante-hontem assignei uma ordem, mandando despedir trinta e tantos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Cumpriu o seu dever.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E estou despedindo ainda.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Si o seu antecessor tivesse procedido do mesmo modo, outro seria o orçamento.

O SR. CORREIA: – Qual é, porém, neste momento, a situação? Ainda se conservam, posto que em menor numero, operarios addidos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nas construcções das canhoneiras que temos nos estaleiros, só por esse facto extraordinario.

O SR. AFFONSO CELSO: – E podem ser pagos pelo credito especial.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estou mandando pagar pelo credito especial.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro da marinha está vendo como a sua providencia é apreciada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre ex-ministro teve um pensamento muito louvavel.

O SR. CORREIA: – Eu não pretendia accrescentar mais nada...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Elle não podia proceder de outro modo na occasião.

O SR. CORREIA: – ...mas V. Ex. está fazendo o que já notei haver feito o nobre relator da commissão; para ter certa condescendencia, não está tendo o devido respeito á logica.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' justiça que se deve a S. Ex. e ao inspector do arsenal que o coadjuvou nesse sentido.

O SR. CORREIA: – Que mudança houve na situação de Maio para cá? E' preciso que tivesse havido mudança radical das cousas, para que pudesse ser louvado o procedimento de hoje sem censura do de hontem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Qual é o procedimento?

O SR. CORREIA: – O nobre ministro actual está despedindo operarios.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Procedi da mesma fórma, e em maior quantidade; centenas de operarios foram despedidos por mim.

O SR. CORREIA: – A autorização que V. Ex. tinha não permittia augmento de despeza.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A que lei V. Ex. se refere? Citou uma que não tem applicação.

O SR. CORREIA: – Citei a mesma lei que a nobre commissão citou.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ah! V. Ex. terá a bondade de dirigir-se a ella.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ser feita por outra; perdôe-me V. Ex.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Podia pelo decreto de 1874.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não podia em virtude da lei de 1873, que declara sem efeito todas as autorizações depois de certo prazo.

O SR. CORREIA: – Já vê o nobre ex-ministro que eu, incluindo-me á nobre commissão, não estava tão alheio aos factos como S. Ex. quiz inculcar no seu aparte. V. Ex. está appellando para uma autorização revogada.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. não o demonstrou ainda, e a appella para uma autorização que não existe.

O SR. CORREIA: – Si não existe essa a que a nobre commissão se referiu, tambem não existe a outra, e neste caso V. Ex. praticou um acto sem nenhum fundamento legal.

A autorização a que a nobre commissão se refere está na lei do orçamento vigente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas para o que?

O SR. CORREIA: – Tratando do credito votado para a verba – Arsenaes, diz: «Concede-se 92:000\$, para o governo restaurar o pessoal artistico e dos serventes dos arsenaes, bem como o quadro dos vencimentos do pessoal administrativo do arsenal de Pernambuco.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Só se refere a Pernambuco.

O SR. CORREIA: – Peço a atenção do nobre ex-ministro para os termos em que está a autorização concebida: «Concede-se 92:000\$, para o governo restaurar o pessoal artistico e dos serventes dos arsenais, bem como o quadro dos vencimentos do pessoal administrativo do arsenal de marinha de Pernambuco.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Pois bem, é só para Pernambuco.

O SR. CORREIA: – Vê-se pois que a autorização não é sómente para o arsenal de Pernambuco. São esses os termos em que a lei está concebida, termos a que a nobre commissão dá o devido alcance, quando em seu parecer diz: «Mandando restaurar o pessoal artistico e dos serventes dos arsenaes de marinha, segundo a legislação anterior aos decretos ns. 7680 e 7681 de 6 de Março de 1880...»

A lei manifestamente determinou que a despeza dahi proveniente não excedesse, em caso algum, á somma votada. para a rubrica – Arsenaes – 2.552:009\$575.

Não é assim?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não.

O SR. CORREIA: – Pois desejo ver V. Ex. refutar nesta parte o parecer da commissão. Não ha de, porém, poder fazel-o, recorrendo, como em seu aparte recorreu, á legislação de 1874, porque é disposição expressa da nossa legislação, que as autorizações de que não se faz uso durante dous annos cossam por este facto. Como, pois, com uma autorização que cessou, pôde o nobre ex-ministro vir justificar o seu acto, para o qual repudiou a autorização da lei do orçamento em vigor?

Desejo ouvir da parte do nobre ministro a declaração de que é necessária a autorização que se concede para reforma do regulamento da escola de marinha. São estas as limitações postas ao nobre ministro: 1ª, simplificar o ensino; 2ª, tornal-o mais pratico; 3ª, não augmentar a despeza. Sem que o nobre ministro apresente o seu plano, que considerarei como elemento historico para a explicação da lei, não posso votar pela autorização, que é demasiado vaga.

O que se entenderá praticamente por simplificação do ensino? O que se poderá entender por desenvolvimento do ensino pratico?

Quanto á limitação da despeza, estou certo que o nobre ministro não procurará imitar o procedimento do seu antecessor na reforma que realizou do pessoal dos arsenaes de marinha. Si o seu plano tivesse de subsistir, apesar de organizado em virtude de autorização que não permite augmento de despeza, dar-se-ia o accrescimento de mais de 285:000\$000.

Espero que, quanto á despeza, o nobre ministro se conservará dentro da lei.

Mas ha duas outras condições: simplificar o ensino e tornal-o mais pratico.

Si S. Ex. apresentar um plano que possa ser aceito, é possível que me conforme com a proposta: mas, sem isso, com a autorização como está concebida, pôde perturbar-se completamente o ensino profissional da marinha, deixando de conseguir-se o resultado que se pretende.

Confiarei na explicação que o nobre ministro der, e, si ella me agradar, não lhe recusarei a autorização, não sendo aliás affeçoado a esta maneira de legislar.

Em uma das sessões passadas, pedi ao nobre ministro da guerra que transmittisse ao nobre ministro da marinha o pedido que lhe fazia de examinar a questão da mudança de horas para as aulas dos operários do arsenal de marinha da corte.

Li o que o relatorio diz a este respeito, e informam-me que, depois da mudança, a freqüência ás aulas tem sido muito escassa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pelo contrario; tem sido muito freqüentadas.

O SR. CORREIA: – ...e que os beneficios, que se esperava colher com a criação dessas aulas, estavam muito reduzidos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pelo contrario; essas aulas têm sido muito frequentadas.

O SR. CORREIA: – V. Ex. terá a bondade de comparar a matricula e a freqüência antiga com a matricula e a frequencia actual, e decidirá si é mais vantajosa para essas aulas a hora que estava marcada ou a que se marcou ultimamente. Parece-me não ha conveniência em que as aulas para instrucção elementar e profissional dos operários se abram quando estes se acham fatigados pelo labor diário. Os que frequentam cursos nocturnos, por não terem outros meios de adquirir instrucção, praticam sem duvida um acto muito louvavel; mas a proveitariam mais si a aula fosse de

manhã, antes da fadiga resultante do trabalho material.

Concede se augmento de despeza na verba – Hydrographia para lithographar cartas e plantas importantes que, de outra sorte, se perderiam.

Existe a officina de lithographia annexa ao archivo militar, com a qual se despendem em pessoal 15:588\$, e em outras despezas 6:800\$. Não se poderia nesta officina fazer o serviço para o qual se concede o augmento?

Bem sei que o ministerio da marinha terá de pagar ao ministerio da guerra alguma indemnização: mas é o que me parece que mais convém.

A proposta pode mais 100:000\$ para despezas com armamentos, para as quaes o governo tem estado largamente habilitado por creditos especiaes. A camara dos deputados elevou a verba a 300:000\$, a commissão do senado a reduziu a 200:000\$000. O nobre ministro não julga que, depois de todas as despezas feitas com aquisição de novos armamentos para a armada, podemos voltar ao credito que a lei do orçamento costumava conceder para esse fim?

Esta questão de armamento é de muita importancia; parece que no ministerio da marinha discute-se a preferencia dos armamentos Armstrong, Withworth e Krupp. O governo mandou á Europa o 1º tenente da armada, Francisco Carlton Otton da Silva, estudar qual o armamento que o ministerio da marinha deve do preferênciam adquirir. A opinião deste commissario tem sido combatida na *Revista Marítima*, em que foi ella publicada.

Parece que o governo tem ouvido profissioaes, que reputa competentes: em que se tem assentado?

Comprar para os navios de guerra artilharia, que ainda não tem sido devidamente experimentada, não me parece que seja muito conveniente nas circumstancias financeiras em que nos achamos.

Precisa ainda o nobre ministro de credito maior do que o que a lei do orçamento consignava para armamento antes do avultado credito especial ultimamente concedido para melhora-lo?

Em que assentarão os profissioaes quanto ao armamento que deva ser preferido para os nossos navios de guerra?

Das experiencias feitas por ordem do ministerio da marinha, que resultado se tem colhido? Si não formos muito cautelosos, muito prudentes, na compra do armamento, corremos o risco de vir a adquirir algum que logo tenhamos de abandonar, para não ficarmos em condições de inferioridade.

Em todo caso, depois das crescidas despezas com armamento, julga o nobre ministro ainda preciso o credito que propõe a commissão do senado?

O nobre ex-ministro foi autorizado a supprimir o asylo de inválidos, concedendo aos que alli existissem pensões em caso algum superiores á importancia do soldo e á razão de cada praça.

Não usou desta autorização, e justificou-se nestas palavras de relatorio (*lê*):

«Pelo n. 6 do § 3º do art. 5º da lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, foi o governo autorizado a supprimir o asylo de invalidos, concedendo pensões aos que existissem.»

«Limitou, porém, a lei o *quantum* das pensões, determinando que em caso algum fosse elle superior á importancia do soldo e razão.»

«Esta limitação impossibilitou-me de usar da alludida autorização.»

«E' verdade que existem hoje invalidos licenciados que só percebem soldo e razão; mas, para se adoptar a medida geral de converter em pensões taes vencimentos, tornar-se-iam aquellas demasiadamente exiguas e variáveis, segundo as classes a que pertencessem os invalidos.»

Assim o nobre ex-ministro, que aceitou a autorização, deixou de usar della, porque, a executal-a, teria de conceder aos invalidos pensões demasiadamente exiguas.

Julga o nobre ministro procedente esta razão para deixar de executar a autorização rolativa á suppressão do asylo de invalidos?

Si o nobre ministro entende, com o seu antecessor, que as pensões que o governo foi autorizado para conceder são exiguas, indique algumas modificações na lei, de modo, porém, que não fique esta questão sem solução.

O nobre ex-ministro achou exiguas as pensões que teria de conceder.

E' possível; mas de certo que não é esta razão concludente para annullar o pensamento legislativo.

Si o nobre ex-ministro tivesse allegado no relatório razões, pelas quaes esta autorização não devesse ser executada, apreciaríamos essas razões. Mas a apontada não offende a autorização em si.

Desejava eu, pois, que o nobre ministro dissesse precisamente ao senado si julga que póde executar a autorização tal como se acha; si a considera inconveniente ou si entende que bastará que se modifiquem os termos della, para que possa ser executada.

Até este momento não se allegou motivo precedente para que se abandone o pensamento que o anno passado triumphou nas camaras.

Aguardo a resposta do honrado ministro.

O Sr. Affonso Celso responderá ao nobre senador pelo Paraná, quanto aos tópicos do parecer em que S. Ex. divergiu da commissão de orçamento.

Quizera o nobre senador que a commissão fizesse maior numero de especificações nas diversas verbas da despeza do ministerio da marinha.

A commissão do muito bom grado, conformar-se-á com esse desejo, si S. Ex. tiver a bondade de indicar qual a verba que seja susceptível de novo desmembramento.

A commissão pensa que, no tocante a esse ministerio, não é possível ir além do que propoz; as diversas rubricas são numerosas, contém as necessarias indicações, e completam-se com as tabellas explicativas, nas quaes discrimina-se a despeza do pessoal da que se faz com o material. E' quanto parece-lhe bastante.

A especificação dos orçamentos é uma aspiração das camaras legislativas em toda a

parte, ou antes dos liberaes do todos os paizes; porque não só concorre para a melhor fiscalisação dos dinheiros publicos, mas impede o arbítrio do governo.

Mas a esse respeito não temos que invejar á nenhuma outra nação regida pelo systema representativo; os nossos orçamentos são os mais especificados; nenhum desdobra ou especialisa mais as rubricas da despeza.

E' preciso não exagerar mesmo os bons princípios. Pretender mais do que fazemos, é atar as mãos ao governo e confundir as funções legislativas com as de administrador.

O governo deve ter uma certa liberdade de acção dentro dos limites traçados pela quota consignada a cada serviço, de modo á bem dirigir sua execução.

Por outra fórma o poder legislativo annullará o governo, collocando-se em seu lugar, e nem poderá tomar-lhe contas da boa ou má gestão dos negocios a seu cargo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso observa que, lamentando não serem mais especificadas as rubricas da despeza, o nobre senador pelo Paraná achou, todavia, que houvera excesso na divisão da verba – *Eventuaes*.

O SR. CORREIA: – Não sou infenso á especificação. Pareceu-me que era despeza de que se podia prescindir.

O Sr. Affonso Celso diz que, na opinião do nobre senador a verba – *Eventuaes* – devia ser distribuída em tres, e não em quatro rubricas, como aconselha a commissão, pois os *serviços extraordinários* confundem-se com os *eventuaes*, propriamente ditos.

Não é assim: a distincção é clara. Ha serviços extraordinarios, previstos em lei e para os quaes ella autoriza gratificações especiaes, taes são, por exemplo, nas repartições fiscaes, a tomada de contas fóra do tempo de serviço, e nas militares a inspecção de um corpo, a escolha de uma arma.

Outros ha, porem, que não podem ser previstos, nem definidos, porque tornam-se necessarios segundo circumstancias de occasião, ou em consequencia de caso fortuito. E' justo que sejam remunerados, e que o governo tenha para esse fim margem no orçamento.

Ha além disso, outras necessidades que não são propriamente serviços, como, por exemplo, a aquisição de um objecto qualquer, que não podia ser prevista, e que o governo julgue indispensavel fazer. E' acertado tambem que para isso disponha de uma certa quota.

Foi por taes motivos que a commissão dividiu a verba até agora denominada – *Eventuaes* – em quatro: 1ª, passagens autorizadas por lei; 2ª, ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios, tambem autorizados; 3ª, gratificações por serviços extraordinarios, e 4ª – *Eventuaes*, rigorosamente fallando, isto é, despezas imprevistas o imprescindíveis.

Não foi, como suppoz o nobre senador, por entender a commissão que não se deveria especificar a verba – *Pharões*, ou por desconhecer a competencia da camara dos deputados, para

mandar proferir este ou aquelle serviço, que ella indicou a suppressão da quota destinada ao pharol de Santa Martha.

A commissão não podia desconhecer uma attribuição do poder legislativo, e que pertence a ambas as camaras.

Não concordou com aquella emenda pelo que vai expôr.

Em 1º lugar, a preferencia dada ao mencionado pharol não estava justificada, sendo que não figura elle entre as obras proprias dessa verba, que o ultimo relatorio da marinha apresenta como mais necessarias ou urgentes.

Em 2º lugar, desse mesmo relatorio consta que com um credito de 300:000\$, **distribui-lo** por dous exercicios, poder-se-á realizar todo o plano de illuminação da costa já adoptado.

Ora, a applicação de uma parte dessa quota a um pharol determinado poderia prejudicar ou, pelo menos, demorar a realização desse pensamento do governo, que é sem duvida acertado.

Nestas condições julgou a commissão mais conveniente deixar o emprego de toda a somma votada ao seu prudente arbitrio. Elle preferirá o pharol de Santa Martha, si não contrariar aquelle plano.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida; isso é melhor.

O Sr. Affonso Celso não vê que se innovasse na verba – Arsenaes – introduzindo nella despezas que até hoje não tenha contemplado, como acredita o nobre senador pelo Paraná.

Nossa verba – Arsenaes – tem figurado, não só a despeza com o pessoal, mas as das obras que se fazem nesses estabelecimentos e lhes são peculiares. A montagem das serrarias a vapor nos arsenaes de Pernambuco e Pará tem alli todo o cabimento.

A rubrica denominada – Obras, – do ministerio da marinha, sempre comprehendeu outras de natureza diversa, taes como: construcção e concertos nas fortalezas e quartéis, construcção e reparo de pharóes.

O que diz respeito a arsenaes poderia sem duvida ser tambem nella incluído, mas é melhor que o seja na que tem aquella denominação, para que com mais facilidade possa-se julgar dos sacrificios que taes estabelecimentos custam ao Estado.

Tambem no ministerio da agricultura ha uma verba denominada – Obras –; mas na que se inscreve – Estrada de ferro D. Pedro II –, autorizam-se obras de grande importancia e que são peculiares á essa estrada, e isto pela razão dada. Discrimina-se por essa fórma com maior facilidade a despeza de cada repartição ou serviço.

Não incorreu a commissão em falta de logica, oppondo-se á creação de mais um lugar de ajudante para a inspecção do arsenal da côrte, e concordando em que alli continue o 3º ajudante, nomeado pelo nobre ex-ministro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não foi nomeado por mim e nem é ajudante.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...ou o official que alli está ás ordens do inspector, sendo pago pela verba – Eventuaes.

Ao que a commissão oppoz-se foi ao augmento de um official no quadro da inspecção; ao accrescimento de despeza permanente do arsenal, cuja necessidade ainda não reputa demonstrada pela experiencia.

Não contestou, porém, que circunstancias especiaes pudessem dar-se, que exigissem não só um, porém dous ou tres auxiliares mais para aquelle alto funcionario.

E porque está informada de ter alli crescido o serviço com o inventario, avaliação e acondicionamento de grande quantidade de madeiras, providencia muito acertada, annui a que, emquanto não se concluisse esse trabalho, continuasse a commissão temporaria dada a esse official, pagando-se-lhe a gratificação pela verba respectiva. Não ha portanto incoherencia.

Perguntou o nobre senador si os mappas da commissão hydrographica, que se pretende conservar por meio da lithographia, não poderiam ser confiados á officina do archivo militar.

Poderiam indubitavelmente; mas, si é urgente lithographal-os, para que não se percam...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Urgentissimo.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...é claro que não so pôde recorrer ao archivo militar, que talvez não dê vasão ao serviço do exercito.

Em todo o caso, porém, o ministerio da marinha, como bem observou o proprio nobre senador, teria de indemnizar ao da guerra, o que torna indispensavel a quota concedida.

Receia o nobre senador que, apezar de limitar-se a autorização para reforma da escola de marinha, prescrevendo que não se augmente a despeza actual e se torne mais pratico o ensino alli prestado, possa o governo abusar, e convidou o nobre ministro a expor o seu pensamento a respeito.

S. Ex. satisfará ao nobre senador como entender conveniente; mas o orador observar-lhe-á que, se receia abuso, então deve negar qualquer autorização, pois que poder-se-á abusar, sejam quaes forem as restricções postas á acção do governo.

Mas, tal receio não é fundado: a reforma da escola da marinha é questão já muito estudada e de longo tempo: e não ha controversia sobre as bases essenciaes em que deva assentar-se, isto é, menos theoria e mais pratica; reducção da despeza e do pessoal docente, que, pelo menos, quanto a desenho, é excessivo. Si o orador não se engana, entre professores e adjuntos dessa especialidade, que aliás não é de grande importancia para a escola, ha cinco ou seis. Não são precisos tantos desenhistas.

Portanto, não tema o nobre senador que os intuitos do legislador sejam illudidos; a reforma, com os estudos que ha, será proficua.

Foram estes os pontos a respeito dos quaes dissentiu S. Ex. do parecer da commissão; mas o orador não se sentará antes de protestar contra a intenção que o nobre senador attribuiu á mesma commissão, de fazer censuras ao nobre ex-ministro da marinha, no seu parecer.

A commissão não teve semelhante pensa-

mento; o quanto ao relator, não só não teve, como não podia tel-o.

Sustentou e apoiou o orador o seu illustrado collega e amigo emquanto foi governo; e não seria agora que viriá censural-o, ainda que para isso houvesse razões, que não existem.

Nem é licito considerar censuras as apreciações divergentes em materia de administração; e sobretudo no que diz respeito á legalidade ou illegalidade de despesas publicas.

Deus nos livre que tal principio prevalecesse! Pensar diversamente e manifestar a propria opinião, não é, nem póde ser nunca, censurar! É mister que nisto haja toda a liberdade e franqueza.

Era assumptos de administração, o orador não se julga de modo algum offendido por quem analysa um acto seu ou trata de nullifical-o; respeita o modo de ver individual de cada um; e quer para si o direito que em todos reconhece.

A camara dos deputados votou para a verba – Arsenaes – um augmento de despeza para serviço que a commissão entendeu não ser legal, o recurso a esse accrescimo de despeza o seu assentimento; eis tudo. Onde a censura?

O nobre ex-ministro, baseado no decreto de 1874, que reorganizou os arsenaes de marinha, deu-lhe novos quadros, porque esse decreto autorizou a sua revisão em certos periodos, conforme a experiencia fosse reclamando.

S. Ex. reduziu, é certo, o numero dos operarios, cortando cerca de 500, mas augmentou os vencimentos de algumas classes, por exemplo, nas officinas de construcções navaes e machinas, e como os excedentes não fossem todos despedidos, appareceu o accrescimo de despeza, para o qual votou a camara os necessarios fundos.

Foi isto que a commissão julgou não dever aprovar.

A autorização de decreto de 1874 não póde hoje prevalecer, em ordem a augmentar-se a despeza, ainda que temporariamente, por duas razões:

A primeira é que, segundo o preceito de lei permanente, nenhuma autorização que importe augmento de despeza póde vigorar por mais de dous annos.

Assim prescreve a lei de orçamento de 1873 no seu artigo 19; e o decreto do poder executivo, em que o nobre ex-ministro fundou-se não podia determinar o contrario de que elle estabeleceu.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não tem applicação ao caso.

O Sr. Affonso Celso responde que tem toda, assim como a quaesquer autorizações para reformas de serviço, emquanto não for revogada.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A reorganização dos quadros não trouxe excesso de despeza.

O Sr. Affonso Celso redargue que trouxe, e tanto que, para pagamento do pessoal addido, não chega a verba votada para os antigos quadros.

De futuro far-se-á talvez menor despeza; mas actualmente o excesso é incontestavel.

A segunda razão pela qual oppoz-se a commissão a esse accrescimo de verba, foi que pelo orçamento vigente nenhuma reforma se poderia fazer nos arsenaes do Imperio, que trouxesse maior despeza, salvo no da córte, o salario de dous continuos para a secretaria da inspecção e os vencimentos de um engenheiro hydraulico; no da Bahia, a gratificação de oito remadores mais; e finalmente no de Pernambuco, a restauração do pessoal artistico, anterior aos decretos de 1878.

E' manifesto que, si a lei fixou a maior despeza que se poderia fazer em cada um desses estabelecimentos, *ipso facto* prohibiu que, sob qualquer pretexto, fosse ella augmentada.

Tem dado as explicações que desejava: si for necessario, voltará á tribuna.

O Sr. Almeida e Oliveira (ministro da marinha) diz que, depois do que acaba de expor o honrado senador por Minas Geraes, pouco tem que accrescentar em resposta ao nobre senador pelo Paraná.

O honrado senador por Minas Geraes explicou cabalmente o que havia a dizer sobre a divisão da verba – Eventuaes, a transposição na verba – Arsenaes, a serraria dos arsenaes do Pará e de Pernambuco, bem como quanto ao augmento da verba – Munições navaes, e com relação ás plantas para as quaes se pediram fundos pela verba – Hydrographia. Ao orador, portanto, só resta juntar breves ponderações sobre armamento, batalhão naval, gratificações a officiaes e capitancias de portos, e bem assim relativamente aos operarios dos arsenaes.

Quer o nobre senador pelo Paraná saber qual o resultado dos estudos a que o governo tem mandado proceder sobre armamentos; e tambem si, depois dos creditos especiaes concedidos para prover de armamentos novos a nossa esquadra, ainda o governo carece de 300:000\$ para tal fim.

Parece que o honrado senador suppõe que o pedido do governo prende-se á debatida questão da preferencia entre diversas especies de orçamentos; mas si assim é, engana-se o honrado senador. Quando o nobre ex-ministro, senador pela Parahyba, teve em mãos os estudos necessarios para organizar a sua proposta, não conseguira ainda reunir esclarecimentos minuciosos sobre o serviço de torpedos, armas de guerra de que S. Ex. começou a fazer aquisição, mas que não chegou a distribuir. Tomando conta do ministerio, o orador verificou, e disse já deu conhecimento ao honrado relator da commissão do senado, que só o serviço de torpedos, organizado convenientemente, custará não menos de 165:000\$. Quando assim subia esta despeza, seria imprevidencia digna de censura, não pedir os meios necessarios para no exercicio de 1884–1885 proseguir no serviço do armamento.

Quanto á preferencia de armamentos, declara que nenhuma decisão definitiva tomou ainda o governo. O nobre ex-ministro nomeou uma commissão de officiaes de marinha; o parecer desta commissão já foi lavrado, opinando por

maioria de votos pela superioridade da artilharia Armstrong sobre a Whitworth; mas o orador teve por conveniente requisitar do seu collega de guerra a nomeação de outra commissão de officiaes do exercito, que tambem estudasse a questão, procurando-se dest'ario harmonisar tanto quanto possivel o serviço da armada com o das forças de terra. Do armamento de mão tambem tem tratado o governo, promovendo a substituição do actualmente em uso. Para esse fim mandou vir da Inglaterra modelos das diversas carabinas, que ora se consideram as melhores.

A mudança de armamento tem como consequencia a da polvora. Para os canhões raiados ha mister da chamada polvora prismatica, que é muito mais cara do que a outra. A encommenda que dessa polvora se fez para a Europa, deve custar cerca de 85:000\$000.

Ja vêm, pois, os honrados senadores que mais especialmente se occupam com estas questões, quanta razão tinha o governo para não aceitar satisfeito os 100:000\$ da proposta apresentada pelo honrado ex – ministro da marinha. Que o senado e a sua illustre commissão de orçamento attendam ao que o orador acaba de expender e que não se verifique a reducção a que foi sujeita a verba. Antes se diminua da verba Munições navaes.

A respeito do batahão naval, o honrado senador pelo Paraná fez uma pergunta que já foi pelo orador respondida em aparte; mas, além desta, formulou o nobre senador outra, querendo saber si o governo concorda com a diminuição das companhias que formam aquelle batahão. O orador já declarou á honrada commissão de orçamento, que não haveria inconveniente em fazer-se tal reducção. No corpo de imperiaes marinheiros as companhias são formadas de 100 praças, e a este numero podem cingir-se as companhias do batahão naval, com maior reducção de companhias, viria a soffrer a disciplina.

As gratificações a officiaes pela verba – Capitancias de portos não merecem as consuras produzidas pelo honrado senador pelo Paraná. A lei do orçamento vigente autorizou o governo a nomear commandantes para as companhias de aprendizes marinheiros.

Si o governo ticesse usado dessa autorização, consideravel houvera sido a despesa.

O honrado senador ex-ministro da marinha com o zelo de que deu tantas provas, julgou preferivel confiar o commando das companhias aos capitães de portos, devidamente coadjuvados por officiaes ajudantes: estes é que percebem as gratificações sobre que versou a censura do honrado senador.

O acto do nobre ex-ministro não foi, portanto, anti-economico; longe disso, revela intelligente economia, cumprindo outrosim notar que os officiaes ajudantes, si não se empregassem na coadjuvação do commando das companhias, estariam embarcados em outra commissões, do que colheriam iguaes vencimentos.

Por erro economico, que o honrado ex-ministro procurou corrigir, até bem pouco tempo era fixo o quadro dos operarios dos arsenaes de marinha. Disto resultou a necessidade de

manter-se todo o pessoal, houvesse ou não necessidade delle. O honrado ex-ministro entendeu conveniente que houvesse no quadro do pessoal uma parte movel, que pudesse ser conservada ou despedida, segundo as conveniencias do serviço. Ao mesmo tempo, porém, não póde deixar de ter em vista que seria barbaro rigor despedir operarios que, sob diverso regimen, tinham entrado para o arsenal da côrte, e ahi consumido muitos annos de vida. Resolveu, portanto, fizar um certo numero do quadro, e deixar a outra parte dos operarios considerados como addidos.

Em satisfação ás disposições da lei, esses addidos têm sido pagos pelo credito especial para o melhoramento do material da armada, sendo que vencem menor salario e boa parte delles já tem sido despedida. Nem ha illegalidade nessa applicação do credito, pois que no serviço por elle considerado se empregam os operarios em questão.

Estas eram as explicações que o orador devia ao senado, e si mais algumas forem desejadas, dal-as-á na primeira occasião oportuna.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 13, não excedendo das 3 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, que fixa as despezas do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

85ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Parecer da commissão de orçamento sobre as despezas do ministerio do Imperio. – Substituição de um membro da que tem de apresentar a S. M. o Imperador varios autographos. – Os annexos do relatorio do ministerio do Imperio. – Attentado contra uma typographia na provincia do Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. correia. Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Emendas e additivos. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos e Junqueira. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadore, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré. Luiz Felipe, Barros Barreto, Martinho Campos, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Junqueira, Correia, Visconde de Muritiba, Octaviano, Paula Pessoa, Chichorro, Castro Carreira, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Christiano Ottoni, Dantas, Saraiva, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Antão

Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Viriato de Medeiros e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Cansansão do Sinimbu, Carrão, Godoy, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Soares Brandão, Lafayete, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Henrique d'Avila e Franco de Sá.

O Sr. Barão de Mamoré, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, remetendo diversas emendas. – A' commissão de orçamento.

Do ministerio do imperio, de 10 do dito mez, remetendo em satisfação á requisição do senado, constante do officio de 18 de Junho ultimo, as informações ministradas pela directoria de fazenda e pela inspectoría geral da instrucção publica da provincia de Minas Geraes, relativamente ao tempo do exercicio do Dr. Lucindo Pereira dos Passos, no logar de professor publico de latim da mesma provincia e a natureza dos serviços nella prestados. – A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, de hoje, communicando, em resposta, que S. M. o Imperador digna-se de receber no paço da cidade, amanhã 14 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, a deputação desta camara, que de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da assembléa geral, fixando a força naval para o exercicio de 1884 – 1885, e abrindo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 12.000:000\$ para a despesa com a sêcca e molestias epidemicas. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER

A commissão de orçamento, tendo examinado o projecto relativo ás despesas do ministerio do imperio, remetido pela camara dos deputados ao senado no dia 1 deste mez, passa o expor o seu parecer.

Eleva – se a despesa deste ministerio, conforme a proposta do governo a.....	9.777:300\$333
e tendo sido a votada, pela lei de 30 de Outubro de 1882 para os exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884, de.....	9.052:966\$033
encontra-se a differença, para mais, de.....	724:313\$300

Já bem consideravel fóra a differença da despesa (1.338:441\$300) votada para os citados exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884, comparativamente com a do de 1881 – 1882.

A' vista de tal differença, era de esperar que, tão cedo, o governo não solicitasse maiores consignações para o desempenho de serviços pertencentes ao ministerio do imperio; mas o contrario se verifica dos algarismos acima expostos.

A camara dos deputados não elevou a despesa de uma só verba, ao passo que reduziu as consignações das seguintes:

	<i>Verbas</i>	<i>Proposta</i>	<i>Reducção</i>
15.	Secretaria do senado.....	145:648\$000	600\$000
17.	Secretaria da camara.....	203:060\$000	23:720\$000
20.	Secretaria do estado.....	194:340\$000	7:300\$000
29.	Secretaria e gabinetes da escola polytechnica.....	120:992\$000	18:580\$000
31.	Inspectoria da instrucção primaria e secundaria.....	582:090\$000	6:000\$000
32.	Pessoal e material da instrucção secundaria.....	454:337\$000	21:600\$000
34.	Academia das bellas-artes.....	78:150\$000	6:000\$000
35.	Instituto dos cegos.....	77:557\$690	10:360\$800
36.	Instituto dos surdos-mudos.....	64:350\$000	2:600\$000
39.	imperial observatorio.....	63:300\$000	2:600\$000
40.	Archivo publico.....	25:280\$000	900\$000
45.	Saude publica... Inspeção de saude.....	320:640\$000	288:120\$000
46.	Melhoramento do estado sanitario.....	86:280\$000	2:400\$000
50.	sanitario.....	872:000\$000	40:000\$000
51.	Obras.....	750:000\$000	150:000\$000
52.	Eventuaes.....	40:000\$000	<u>20:000\$000</u>
			607:160\$800

Não obstante taes reduções, é ainda a despesa do ministerio do imperio de..... 9.170:148\$533
Que, confrontada com a que decretou a ultima lei de orçamento na importancia de..... 9.052:966\$033
Dá a differença, para mais de..... 117:182\$500

Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 da proposta consignam as sommas precisas para a dotação de Sua Magestade o Imperador, Sua Magestade a Imperatriz, Sua Alteza a Princesa Imperial e Sua Alteza o Sr. Duque de Saxé e

para os alimentos dos principios da familia imperial.

Os §§ 12, 13 e 14 referem-se aos mestres da familia imperial, gabinete imperial e subsidio dos senadores.

A commissão presta o seu assentimento a cada uma das citadas verbas, por conterem as mesmas consignações voltadas pela lei ultima do orçamento.

§ 15. – Secretaria do senado. – A camara dos deputados não se conformando com a proposta, que é de 145:648\$, reduziu esta verba á somma de 145:048\$, igual á votada pela ultima lei do orçamento.

A commissão adopta a emenda da outra camara.

§§ 16. – Subsidios dos deputados – e 17 – Secretaria da camara dos deputados. – A primeira destas verbas nenhuma alteração soffreu por parte da camara dos deputados e a respectiva consignação é tambem a votada para o exercicio corrente: a segunda, porém, foi emendada pela mesma camara, que reduziu a consignação proposta de 203:060\$ a 179:340\$000.

Comparada esta quantia com a votada para o exercicio corrente, dá a differença, para mais de 100\$, que provém da nomeação de mais um continuo, com o vencimento de 1:500\$, ao passo que a diminuição verificada na despeza fóra apenas de 1:400\$ por fallecimento de um porteiro dispensado do serviço.

A commissão adopta a emenda da camara dos deputados.

§ 18. – Ajuda de custo de vinda e volta dos deputados. – Nenhuma emenda adoptou a camara dos deputados sobre esta verba, que contém a mesma consignação votada para o exercicio vigente.

§ 19. – Conselho de estado. – Nota-se o augmento de 480\$, para gratificar o porteiro do gabinete imperial, pelo serviço que presta, quando ha reunião do conselho de estado pleno.

Esta gratificação era paga repartidamente por todos os ministerios e passa agora para o do imperio.

A commissão concorda com este accrescimento de despeza.

§ 20. – Secretaria de estado. – Sendo de 194:340\$ a consignação proposta, a camara dos deputados a reduziu a 187:040\$, somma esta igual á votada para o corrente exercicio. A commissão, examinando a tabella explicativa do orçamento da despeza, na parte que se refere a esta verba, não julgou satisfatoriamente justificado o augmento proposto, por isso adopta a emenda da outra camara.

§ 21. – Presidencias de provincia. – A lei do orçamento em vigor consignou para o serviço a cargo desta verba a quantia de 273:103\$333; a camara dos deputados, porém, conformando-se com a proposta do governo, votou a de 282:003\$333. Procede o augmento de 8:900\$ da elevação dos alugueis das casas occupadas pelas presidencias das provincias do Amazonas, Alagóas e S. Paulo.

A commissão presta o seu assentimento a este augmento.

§ 22. – Culto publico. – Esta verba é de 798:000\$ e, approvando-a, a camara dos deputa

dos acrescentou que seriam distribuidas com igualdade entre as dioceses da Bahia, Pernambuco, Pará, S. Paulo e Rio de Janeiro as quantias destinadas ás fabricas das mesmas dioceses.

A commissão não conhece os motivos que determinaram semelhante emenda e, parecendo-lhe, por outro lado, que a despeza com cada uma das referidas fabricas não póde ser a mesma, tanto mais quando a desigualdade já data de longo tempo, offerece emenda supprimindo a da camara dos deputados.

§ 23. – Seminarios episcopaes; § 24 – Pessoal do ensino das faculdades de direito – e § 25 – Secretarias e bibliothecas das faculdades de direito. As consignações propostas para estas tres verbas são as mesmas votadas pela lei do orçamento em vigor. Todavia, a commissão pensa que, já tendo sido consignada, para cada um dos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884, a quantia de 12:000\$, destinada á restauração do archivo destruido pelo incendio, que houve no edificio da faculdade de S. Paulo, poder-se-á supprimir, sem inconveniente, semelhante quantia, pedida na proposta para a referida restauração, por ser provavel que esta já esteja concluida, ou se conclua dentro do exercicio corrente.

Para esse fim offerece emenda em logar competente.

§ 26. – Pessoal de ensino das faculdades de medicina – e § 27 – Secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina. – As dotações destas duas verbas não excedem ás decretadas pela lei do orçamento em vigor; notando-se, porém, a transferencia, da segunda para a primeira das referidas verbas, da quantia de 86:040\$, relativa aos vencimentos de 18 assistentes, em cada faculdade.

Estes empregados passarão a ser substitutos dos lentes, em virtude do decreto n. 8850 de 13 de Janeiro de 1883 e, como taes, é mais regular que seus vencimentos corram por conta da rubrica por que são pagos os mesmos lentes.

Na ultima destas verbas, de 487:800\$, se acha comprehendida a consignação de 24:000\$ para viagens scientificas de lentes das duas faculdades, fóra do Imperio.

Tal despeza não se referindo directamente ao ensino dos alumnos, e o convindo, por outro lado, reduzir a despeza publica ao que fór indispensavel, á vista do mau estado das finanças do paiz, julga a commissão que, por emquanto, deve ser supprimido este serviço e para esse fim offerece emenda.

§ 28. – Pessoal do ensino da escola polytechnica. – A consignação desta verba é superior á votada pela ultima lei do orçamento na quantia de 1:600\$, que se augmentou para pagamento da gratificação de um lente que conta mais de 25 annos de serviço.

A camara dos deputados approvou semelhante augmento, que por si se justifica.

Poucas são as informações que se encontram no relatorio do ministerio do imperio, sobre este estabelecimento; estando, entretanto, informada a commissão de que alguns dos cursos existentes têm matricula e frequencia muito limitadas de alumnos, que não justificam as

despesas que com ellas faz o Estado, e que é conveniente, tambem, e retoque de algumas disposições do respectivo regulamento, offerece um additivo autorizando o governo a reforma, sem augmento de despeza, o regulamento da escola polytechnica e a suspender, ou mesmo supprimir, dos cursos existentes os que não tenham formado alumnos desde que começaram a funcionar, ou em que a matricula e frequencia destes hajam sido do numero muito limitado, podendo dispensar os lentes, de taes cursos, que não tiverem o tempo determinado para a jubilação e, assim mais, a supprimir os empregos estranhos ao corpo docente dos outros cursos que não julgar indispensaveis ao serviço.

§ 29 – Secretaria e gabinetes da escola polytechnica. A proposta do governo pediu para esta verba a quantia de 120:992\$, isto é, mais 18:082\$500 do que a votada para o exercicio corrente.

A camara dos deputados não adaptando o referido augmento, destinado a melhor gratificar os lentes em exercicios praticos; ao pagamento de mais dous preparadores e de sorventes ; á compra de livros e instrumentos ; á organização de novos gabinetes, etc., reduziu a respectiva consignação a 102:412\$000.

A comissão concorda com a emenda da camara.

§ 30. – Escola de minas de Ouro Preto. – Nenhuma alteração se deu nesta verba, por ser a sua dotação igual á votada pela ultima lei do orçamento.

§ 31.- Inspectoria da instrucção primaria o secundaria do municipio da côrte; pessoal e material da instrucção primaria. – A proposta elevou a consignação desta verba de 576:090\$ a 582:000\$, dando-se a differença para mais de 6:000\$ destinados a elevar a 12:000\$ a consignação para livros e outros objectos, como mappas, guias, etc.

A camara dos deputados, não concordando com tal augmento, reduziu a mesma verba ao votado para o exercicio corrente, elevando, entretanto, a 7:200\$ os vencimentos do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio neutro, com a declaração de serem pagos pelas sobras provenientes das consignações desta verba desde o começo ao exercicio corrente.

A comissão reconhece que o vencimento de 3:200\$, fixado para este funcionario, é insufficiente e não está em proporção com a importancia do cargo, nem com o que vencem os chefes do outras repartições, ainda menos importantes do que a inspectoria de instrucção publica. Assim, presta seu assentimento á emenda da camara.

§ 32. – Pessoal e material da instrucção secundaria do municipio da côrte. – Dotada esta verba pela lei ultima do orçamento com a quantia de 432:737\$, a proposta a elevou a 454:377\$, resultando a differença para mais de 21:600\$, destinados á elevação dos vencimentos dos professores de artes do 1:200\$ a 2:400\$ e ao pagamento do vencimentos a professores supplementares.

A camara dos deputados não adoptou semelhante augmento e a comissão está de accôrdo com a mesma camara.

§ 33. – Escola normal. – A lei ultima do orçamento dotou esta verba com a quantia de 58:100\$; a proposta, porém, a elevou a 71:600\$, dando-se a differença para mais de 13:500\$, destinados ao pagamento dos vencimentos dos professores e substitutos de todas as séries de estudos, que devem funcionar no exercicio de 1881 – 1885.

E' manifesta a necessidade de semelhante augmento; por isso a comissão lhe presta o seu assentimento.

§ 34. – Academia imperial de bellas-artes. – A camara dos deputados reduziu a consignação proposta, de 78:150\$ a 72:150\$, por não haver approvedo, do augmento de 7:600\$, que seria applicado ao pagamento da differença das pensões que o governo dá aos alumnos, na Europa, depois que se estabeleceu a capital da Italia na cidade de Roma, e á aquisição de producções de artistas nacionaes senão a quantia de 1:600\$ destinada á pensão daquelles alumnos.

A comissão presta seu assentimento á emenda da outra camara.

§ 35. – Imperial instituto de meninos cegos. – A dotação desta verba, votada pela lei ultima de orçamento, é de 67:196\$800. A proposta pediu a somma de 77:557\$600, isto é, mais 10:360\$800, no intuito de serem melhor dotadas algumas das condignações para despesas de material. A camara dos deputados não concordando com tal augmento reduziu a verba a somma igual á do orçamento em vigor.

A comissão concorda com semelhante redução.

§ 36.- Instituto de surdo-mudos. – A camara dos deputados reduziu a 55:370\$900 a verba da proposta, na importancia de 64:350\$900, por não haver approvedo a differença para mais, de 8:980\$, proveniente de maior pessoal o material que se pediu e, ao mesmo tempo, autorizou o governo a contratar a manutenção do estabelecimento com a Santa Casa da Misericordia ou com outra instituição de caridade, mediante a renda do respectivo patrimonio.

A despeza com este instituto, por parte dos cofres publicos, data do anno de 1857, em que a lei n.939, de 20 de Setembro do mesmo anno, autorizou o governo a subvencional-o com a quantia de 5:000\$ annuaes e mais 10 pensões de 500\$, tambem annuaes, a favor de outros tantos surdos-mudos pobres que nelle fossem admittidos, e a relativa ao instituto de meninos cegos vem de época mais remota.

Basta attender para a natureza e os fins destes estabelecimentos para se reconhecer a inconveniencia de constituirem elles repartições publicas, sustentadas á custa do thesouro e immediatamente inspeccionadas pelo governo.

O poder legislativo já manifestou sua opinião sobre tal inconveniencia desde que promulgou a lei n. 2771 de 20 de Setembro de 1877, que creou para esses dous institutos um patrimonio na importancia de 2:000:000\$, constituido em apolices da divida publica, com o fim expresso de, realizado tal patrimonio, em sua totalidade, serem o seu rendimeto, e as quan-

tias doadas sem applicação especial, empregados despesas dos mesmos institutos.

Consta do relatorio do ministerio do imperio deste anno que o patrimonio pertencente ao instituto dos meninos cegos já se acha elevado a 281:340\$617. Nenhuma noticia, porém, se encontra sobre o dos surdos-mudos, o qual, segundo informações que colheu a commissão, está hoje reduzido a capital muito limitado por se ter distrahido, contra o pensamento da cidade lei n. 2771, uma consideravel parte do referido patrimonio para acquisição do edificio que funciona o mesmo instituto.

E de necessidade manifesta, senão urgente, confiar a administração e custeamento destes institutos a associações particulares, para não só alliviar o thesouro, dentro do mais curto prazo possivel, da despeza sempre crescente, que com elles faz, como para liberar o governo dos cuidados que lhes presta o que mais propriamente deve accenar sobre negocios pertencentes á causa publica.

Neste intuito, julga a commissão dever reclamar do governo sua particular attenção para as disposições do § 1º, do art. 1º da supradita lei n. 2771, de 29 de Setembro do 1877, relativas á constituição do patrimonio destes estabelecimentos, já que pelo estado pouco lisongeiro das finanças do paiz não lhe parece acertado consignar, por ora, no orçamento, um quota especial para augmentar o mesmo patrimonio.

A vista destas considerações, não póde ser approvada a emenda da camara dos deputados, porquanto nem a administração da Santa Casa da Misericordia, nem a de outra instituição de caridade se animaria a tomar a si a manutenção do instituto dos surdos-mudos, mediante sómente a renda de seu patrimonio, que é insignificante.

A commissão offerce emenda supprimindo a da camara dos deputados, e um additivo providenciando para que as sobras provenientes de economias feitas com os serviços deste instituto e do dos meninos cegos, sejam applicadas ao augmento dos respectivos patrimonios.

§ 37. – Asylo dos meninos desvalidos. – Na proposta pediu o governo a somma de 97:000\$, quando a lei do orçamento ultima havia votado a de 95:500\$000.

Há, pois, a differença para mais, de 1:500\$. A camara dos deputados approvou tal augmento, que se destina ao pagamento do honorario a um mestre de agricultura pratica.

A despeza decretada para este estabelecimento, pela lei do orçamento que regou o exercicio de 1881 – 1882, foi de 60:672\$500, sendo depois elevada, pela do n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, á mencionada quantia de 95:500\$, para admissão de mais 90 meninos desvalidos.

Consta do relatorio do ministerio do imperio, apresentado este anno ás camaras, que possa elevar-se a 200 o numero de asylados.

Parece, portanto, que se não deve autorizar qualquer novo augmento de despeza antes de completar-se o numero de asylados.

A commissão offerce emenda reduzindo, na verba, o accrescimento pedido.

§ 38. – Estabelecimento de educandas no Pará. – Nenhuma alteração soffreu esta verba, visto conter somma igual á votada para os exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884.

§ 39. – Imperial observatorio. – A despeza com este estabelecimento tem crescido condideravelmente, porquanto, tendo-se votado para os exercicios de 1870 – 1880 e 1880 – 1881, a somma de 30:080\$ foi esta elevada, para o exercicio de 1881 – 1882, a 48:500\$, e, finalmente, pela lei do orçamento para os exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884 60:700\$000.

A proposta pede agora mais 2:600\$, sendo 2:000\$ para se elevar a 10:000\$ a consignação destinada a publicações que faz esse estabelecimento, e 600\$ para mais um servento.

Além de não julgar a commissão sufficientemente justificado semelhante accrescimento, por outro lado parece-lhe conveniente sustar, por algum tempo, o progressivo augmento de despeza que tem tido este estabelecimento.

Por estes motivos concorda com a emenda da camara dos deputados.

§ 40. – Archivo publico. – A commissão concorda com a emenda da camara, que reduziu a verba pedida de 25:280\$ a 24:380\$, igual á somma votada pela ultima lei do orçamento.

§ 41. – Bibliotheca nacional. – Pela lei do orçamento em vigor é esta verba de 60:800\$500.

A proposta pediu mais 8:000\$, que não é propriamente accrescimento de despeza, mas rectificação de um erro de somma na lei do orçamento vigente.

Nada, pois, tem a commissão a oppor.

§ 42. – Instituto historico, goographico e othnographico e §43 – Imperial academia de medicina. – A importancia de cada uma destas verbas é igual á da ultima lei do orçamento.

§ 44. – Lyceu de artes e officios. – Foi adotação desta verba, nos exercicios de 1879 – 1880 e 1880 – 1881 de 15:000\$ e no exercicio de 1881 – 1882, de 45:000\$, sendo 5:000\$ para o lyceu de artes e officios da capital da Bahia e 5:000\$ para estabelecimento dos artistas mechanicos e liberaes do Recife.

Em cada um dos exercicios de 1882 – 1883 e de 1883 – 1884 dotou-se ainda esta verba com maior somma, a de 85:000\$, incluidos nella 15:000 para acquisição de collecções technica destinadas ao ensino publico nos lyceus do Rio de Janeiro, Bahia e Recife.

A commissão só encontrou, no relatorio do ministerio do imperio, informações a respeito do lyceu do Rio de Janeiro, ignorando si tiveram a devida applicação os auxilios destinados aos outros dous.

Em todo caso, parece desnecessario renovar a consignação de 15:000\$ para acquisição de collecções technicas, pedida na proposta para o exercicio de 1884 – 1885, porquanto tal acquisição já se devo Ter effectuado, mediante a somma de 5:000\$, que coube a cada um destes estabelecimentos, tanto no exercicio de 1882 – 1883 como no de 1883-1884.

A commissão não desconhece a grande utilidade destes estabelecimentos, nem as vantagens que a população da cidade do Rio de Janeiro, especialmente, já tem colhido de lyceu de artes e officios aqui installdo e mantido pela

iniciativa individual, e por isso propondo sómente a suppressão da quota destinada á compra das referidas collecções, adopta o auxilio de 60:000\$ ao mesmo lyceu do Rio de Janeiro e de **5:000\$** a cada um dos outros dous.

§ 45. – Saude publica. – A camara dos deputados reduziu a 32:520\$ a quantia de... 320:640\$ pedida pelo governo na proposta.

A commissão concorda com a emenda da camara dos deputados, por não estar ainda approvedo o decreto n. 8387, de 19 de Janeiro de 1882, que deu nova reforma ao serviço incumbido á junta central de hygiene publica.

§ 46. – Inspecção de saude dos portos. – Presta a commissão o seu assentimento á emenda da camara dos deputados, que reduziu a somma pedida na proposta, de 86:280\$ a 83:880\$, eliminado o accrescimento de 2:400\$, pela razão já allegada de não ter sido approvedo pelo **poder** legislativo, a cujo conhecimento foi submittido, o citado decreto n. 8387, de 19 de Janeiro de 1882, que elevou o vencimento do inspector de saude do porto do Rio de Janeiro e do respectivo secretario.

§ 47. – Lazaretos – § 48 – Hospital dos lazarus – e § 49 – Soccorros publicos. – A dotação de cada uma destas verbas, pedida na proposta, é igual á votada para o exercicio **corrente**

Entende a commissão que estão no caso de ser approvedas pelo senado.

§ 50. – Melhoramento do estado sanitario. – Não obstante já ter sido dividida em duas esta rubrica, pela lei ultima do orçamento, é ainda bastante complexa por englobar diversos serviços que podem constituir verbas distinctas com vantagem para a fiscalização e verdade do orçamento, senão tambem para **cercear** a tendencia, por parte da administração publica, para excessos da despeza decretada.

Com estes intuitos, propõe a commissão emenda dividindo esta verba em tres, a saber: uma para – Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro – comprehendendo o pessoal incumbido da fiscalização destes serviços, com a dotação de 592:266\$664; outra para a – Irrigação da mesma cidade do Rio de Janeiro com a de... **163:200\$**; e a terceira, finalmente, para melhoramento do estado sanitario com a de... 60:000\$000.

Estas consignações sommadas dão a quantia de 816:066\$664, inferior á pedida na proposta em 55:933\$336 e á **votada** pela camara dos deputados em 15:933\$336.

§ 51. – Obras – A somma pedida na proposta é igual á votada para o exercicio **corrente**.

A camara dos deputados a reduziu de 750:000\$ a 600:000\$, por haver diminuido de 200:000\$ a 100:000\$ a quota destinada á construcção do edificio para a faculdade de medicina desta **côrte e** de 150:000\$ a 100:000\$ a designada para andamento das obras pertencentes aos edificios para a escola normal, instituto dos cégos e asylo dos meninos desvalidos.

A commissão está de **accôrdo** com estas reduções.

§ 52. – Eventuaes. – A camara dos deputados reduziu esta verba de 40:000\$, pedidos na pro-

posta, a 20:000\$, somma esta votada para o exercicio corrente.

A commissão presta seu assentimento á emenda da camara.

ADDITIVOS

Ao projecto de orçamento acompanharam dous additivos.

O primeiro autoriza o governo a entregar, de uma vez, a S. A. o Sr. Duque de Saxe, o dote que lhe foi garantido no contrato matrimonial, *afim de que cesse desde já a contribuição annual de 75:000\$000.*

A commissão está de **accôrdo** com a primeira parte deste additivo, não assim com a segunda.

E' expresso no art. 7º do contrato matrimonial que o dote a S. A. o Sr. Duque de Saxe ser-lhe-á entregue no caso que estabeleça seu domicilio fóra do Imperio, e, no § 1º do art. 13, que, sobrevivendo á sua esposa, continuará a receber metade da dotação (75:000\$) enquanto residir no Imperio, ou delle se ausentar com licença de Sua Magestade o Imperador.

Torna-se, por conseguinte, desnecessaria a **ultima** parte do additivo: 1º, porque já está disposto no contrato matrimonial que cesse a dotação de Sua Alteza quando lhe fór entregue o dote garantido; 2º, porque tendo obtido, ultimamente, licença de Sua Magestade o Imperador para residir fóra do Imperio por um anno, licença que só há de terminar em principios do exercicio de 1884 – 1885, não é de esperar que o Sr. Duque de Saxe **fixe** seu domicilio fóra do Brazil antes de começar aquelle exercicio.

A commissão offerece emenda supprimindo a segunda parte do additivo.

O segundo additivo dispõe que os exames prestados no Gymnasio Pernambucano, nos lyceus de Campos, da Bahia e Paraense e no externato de instrucção secundaria **de** Diamantina sejam válidos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

A commissão propõe que se separe do orçamento este additivo, afim de ser ouvida a commissão de instrucção publica e poder elle constituir projecto distincto que se preste a maior estudo e discussão por parte do senado.

O seu texto contém, sem duvida, providencia de grande alcance para a instrucção secundaria nas provincias, e o senado carece, para deliberar com o acerto costumado, de informações, que de momento, não lhe poderão ser prestadas, sobre os estabelecimentos de instrucção a cujos exames estende o additivo o privilegio, até agora só permittido aos bachareis do collegio **de** Pedro II.

EMENDAS OFFERECIDAS PELA COMMISSÃO DO SENADO

Ao § 22 – Culto **publico...** – Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Ao § 25 – Secretarias e bibliothecas das faculdades **do** direito. – Em logar de – 63:755\$ – diga-se – 51:755\$ – supprimida a consignação

destinada á restauração do archivo da faculdade de S. Paulo.

Ao § 27 – Secretarias, bibliothecas, laboratorios das faculdades de medicina. – Em lugar de 487:800\$ – diga-se – 463:800\$ – supprimida a consignação relativa ás viagens scientificas dos **lentes** das duas faculdades fóra do Imperio.

Ao § 32 – Pessoal e material de instrucção secundaria do municipio da **côrte**. – Divida-se esta verba em duas, a saber: – Pessoal e material do internato do collegio de Pedro II – e – Pessoal e material do externato do collegio de Pedro II.

Ao § 36 – Instituto de surdos-mudos. – Supprima-se na emenda da camara dos deputados a ultima parte que começa pelas palavras seguintes – é *autorizado o governo*, etc., até o fim.

Ao § 37 – Asylo de menino desvalidos. – Reduza-se a verba a 95:500\$, supprimida a consignação de 1:500\$, para pagamento do honorario de um mestre de agricultura pratica.

Ao § 44 – Lyceu de artes e officios. – Reduza-se a verba a 70:000\$, supprimida a consignação de 15:000\$ para collecções technicas.

Ao § 50. – Melhoramento do estado sanitario. – Divida-se esta verba em tres, a saber: – Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro – 592:266\$664; – Irrigação da cidade do Rio de Janeiro – 163:200\$; – Melhoramento do estado sanitario – 60:000\$000.

Ao additivo primeiro – Supprima-se a segunda parte que começa pelas palavras seguintes – «afim de que cesse» – até a fim.

Ao additivo segundo – Separe-se.

Additivos offerecidos pela commissão do senado

1º As sobras que se verificarem nas rubrica relativas aos institutos de meninos cegos e surdos-mudos, em consequencia de economias realizadas com os respectivos serviços, passarão a fazer parte do patrimonio dos mesmos institutos, sendo entregues ao thesoureiro da commissão de cada um delles para terem a devida applicação.

2º Fica o governo autorizado a reformar o regulamento da escola polytechnica, podendo suspender ou supprimir os cursos da mesma escola que ainda não tenham formado alumnos, desde que começaram a funcionar, ou em que a matricula e frequencia destes sejam muito limitadas; a dispensar os lentes e mais pessoal dos referidos cursos que não tiverem o tempo determinado para jubilação ou aposentadoria, e, assim mais, a supprimir os empregos, não pertencentes ao corpo docente de outros cursos, que forem conservados, si não os julgar indispensaveis ao serviço.

Para tal reforma não poderá o governo augmentar a despeza que ora se faz, nem tambem dar applicação ás sommas que forem economisadas em consequencia de suppressões de empregos ou diminuições de vencimentos.

Importam as reducções, propostas pela commissão, em 68:433\$336 que, si merecerem a

approvação do senado, farão baixar a despeza total do ministerio do imperio a 9.101:715\$197.

Concluindo, é a commissão de parecer que seja approvedo o projecto com as emendas que offerece.

Sala das commissões em 13 de Agosto de 1883.
– J. D. Ribeiro da Luz. – Affonso Celso. – Diogo Velho.
– M. P. de Souza Dantas. – J. Antão. – B. de Mamoré.

A imprimir com urgencia, para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente diz que, por impedimento do Sr. 1º secretario, achando-se na mesa o Sr. Barão de Mamoré, sorteado para a deputação que tem de ir amanhã apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, relativos á fixação da força naval para o exercicio de 1884 – 1885, e a um credito extraordinario de 12.000:000\$, para continuacão das despezas com as provincias flagelladas pela **secca** e molestias epidemicas, vai sortear a outro senador para substitui-lo.

Foi sorteado o Sr. Meira de Vasconcellos.

OS ANNEXOS DO RELATORIO DO MINISTERIO DO IMPERIO. – **ATTENTADO** CONTRA UMA TYPOGRAPHIA NA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

O SR. CORREIA: – Acaba V. Ex. de declarar que vai ser impresso com urgencia o parecer da commissão ácerca do orçamento da despeza do ministerio do imperio. Sou forçado a rogar a V. Ex. o favor de informar-me si já foram remettidos á secretaria do senado os annexos ao relatorio do ministerio do imperio.

Até sabbado não tinham sido enviados; e para evitar qualquer necessidade de adiamento pedirei a V. Ex. que, no caso de ainda não terem vindo, a mesa **to-me** qualquer providencia para que, antes da discussão, sejam elles remettidos a esta casa.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. 1º secretario informará.

O SR. BARÃO DE MAMANGUAPE (1º secretario): – Só posso informar que não consta á mesa que tivessem vindo.

O SR. CORREIA: – Eis ahi.

Passo agora a justificar ligeiramente um requerimento.

Pensei que não teria mais de reclamar a attenção do governo para violencias praticadas pelas autoridades contra estabelecimentos typographicos. Entretanto as folhas que hoje recebi da provincia do Rio Grande do Sul noticiam que o delegado do termo de D. Pedrito, Tristão de Araujo, invadiu arbitrariamente o estabelecimento typographico em que se publica uma folha, *A Fronteira*. Nenhuma noticia encontro **de** qualquer providencia tomada contra a autoridade que assim tão abusivamente procedeu. Pareceu-me, portanto, dever sujeitar á deliberação do senado este requerimento (*lê*):

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informacão: si recebeu alguma communicacão sobre o facto de ter o delegado de policia do termo de D. Pe-

drito invadido arbitrariamente o estabelecimento typographico em que se publica *A Fronteira*. – *Manoel Francisco Correia*.»

Foi apoiado posto em discussão e sem debate approved.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Nunes Gonçalves, Visconde de Muritiba e Antão, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, que fixa as despezas do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 a 1885.

Foram lidas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Rubrica 16 – Hospitaes – Em logar das palavras – que poderá ser um dos primeiros cirurgiões – diga-se: – que será official do corpo da armada ou do de saude.

Rubrica 23 – Armamento – Substitua-se a emenda da commissão por esta – Approve-se.

Rubrica 25 – Munições navaes – Substitua-se a emenda da commissão por esta – Approve-se.

Sala das commissões, 13 de Agosto de 1883. *Affonso Celso*. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *M. P. de Souza Dantas*. – *Barão de Mamoré*.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, não venho discutir largamente o orçamento do ministerio da marinha; preciso, porém, tomar em consideração alguns topicos do parecer da illustrada commissão do senado, que manifestou divergencia na apreciação de alguns actos que pratiquei como ministro dessa pasta, divergencias que estou certo não se teriam manifestado si a illustre commissão tivesse adquirido os esclarecimentos precisos para formar um inizo mais razoavel.

Tomarei tambem em consideração algumas proposições do discurso do honrado senador pelo Paraná, que, contra a minha expectativa, mostrou-se por demais severo e parcial no juizo que manifestou em referencia aos mesmos actos.

O primeiro ponto de que tenho de occupar-me é relativo ao corpo de imperiaes marinheiros. A illustrada commissão pronunciou-se contra o augmento de despeza para gratificação aos officiaes destacados para servirem nas companhias de aprendizes marinheiros; e como motivo justificativo de seu voto, declarou que o aviso de 2 Outubro do anno passado arbitrara gratificações especiaes para esse serviço, que estas gratificações importavam em despeza

accrescida ao orçamento da marinha, e por consequencia não podia concordar com esse augmento pedido, tanto mais quando tinha sido por essa fórmula violada a disposição do art. 9º § 2º da lei do orçamento de 30 de Outubro do anno passado, que, autorizando o governo para reorganizar estas companhias, prohibiu entretanto que se fizesse com augmento de despeza.

A illustrada commissão labora em manifesto equivoco. O aviso de 2 de Outubro do anno passado não arbitrou absolutamente gratificação alguma especial para os officiaes destacados nas companhias de aprendizes. A illustrada commissão não encontrou esse aviso entre os annexos do relatorio, onde não foi publicado por conter disposição puramente transitoria; entretanto foi publicado no *Diario Official*, além de que facil era obter a respeito os esclarecimentos precisos, para que pudesse conhecer com exactidão os fundamentos desse aviso, tanto mais quanto eu já tive occasião de declarar desta tribuna, discutindo a lei de fixação de forças de mar, que os officiaes destacados para o serviço das companhias de aprendizes marinheiros percebiam simplesmente vencimentos de embarcados.

Então disse e repito agora, que não tinha podido usar da autorização dada na lei do orçamento de 30 de Outubro do anno passado, para reorganizar as companhias, justamente porque essa lei estabelecia a restricção de não haver augmento de despeza, o que não era possivel nessa organização porque era indispensavel não só dar-lhes commandantes, como professores de primeiras letras, aos quaes deviam ser abonados os vencimentos correspondentes; o ministro, porém, não podia determinar o pagamento desses vencimentos, que iriam augmentar a despeza, pelo que preferi deixar de fazer uso da autorização.

Mas, não deviam continuar as companhias no estado de abandono e de indisciplina em que se achavam, pelo que resolvi praticar o acto de 2 de Outubro, perfeitamente legal, determinando que fossem destacados para essas companhias officiaes percebendo simplesmente vencimentos de embarcados.

Estes officiaes perdem vantagens que teriam si estivessem prestando serviços a bordo, porque deixam de perceber a ração e a gratificação para criado, na importancia de mais de 20\$ e percebem apenas a gratificação de pouco menos de 100\$; essa despeza, porém, não era nova, nem accrescia ao orçamento, estava incluida na verba – Força naval –, por onde era paga, e seria feita mesmo quando os officiaes não fossem destacados para as companhias.

Vou dar conhecimento do aviso de 2 de Outubro, a que se referiu a commissão, e, para que o senado fique bem informado da providencia, que adoptei, vou ler sua intrega, para mostrar que não só não houve augmento algum de despeza, como pelo contrario houve economia.

O aviso é dirigido ao quartel general (*lê*):

«Cópia. – 2ª secção. – N. 1068. – Rio de Janeiro. – Ministerio dos negocios da marinha, 2 de Outubro de 1882.»

«Convindo promover o maior desenvolvimento possível nas companhias de aprendizes marinheiros e melhorar sua disciplina, dando-lhes uma direcção mais efficaz, previno a V. S. de que para ellas devem ser destacados, como 2^{os} commandantes ou ajudantes das capitancias dos portos, officiaes que, ás condições de **moraridade** e capacidade, reunam as de reconhecida aptidão para bem dirigir e disciplinar os menores, dando-lhes a educação o ensino proprios de sua profissão. A estes officiaes serão abonados os vencimentos de embarcados em navios de guerra, e o governo está disposto a ter em muita consideração os bons serviços que prestarem, para conseguir-se, como é de absoluta necessidade, a reorganização o melhoramento de tão importante instituição, viveiro de nossa marinagem.»

«Deus guarde a V. S. – *João Florentino Meira de Vasconcellos*. – Sr. ajudante general da armada.»

Foi uma providencia proveitosa e necessaria; proveitosa – porque com effeito concorreu vantajosamente para que essas companhias se levantassem do estado de abatimento em que se achavam, convinha que se lhe dêsse uma direcção, que fosse mais efficaz á disciplina; e foi **além** disso uma resolução tomada dentro das forças do orçamento, e, pois, em nada absolutamente contrariou o preceito da lei de 30 de Outubro do anno passado, que autorizou a reorganização das companhias, uma vez que não se excedesse a despeza para este serviço destinada.

Concorreu naturalmente para o equívoco da illustrada commissão, o facto de vir consignada na proposta de lei de orçamento para o exercicio **de** 1884 – 1885, a quantia correspondente a estas gratificações na rubrica – Corpo de imperiaes marinheiros – como despeza augmentada nessa verba.

Mas, Sr. presidente, trata-se na proposta de uma despeza projectada, **sem** accrescimento de despeza para o orçamento geral, porque tem de diminuir de quantia igual na rubrica – Força naval. – Tenho de organizar as bases para o novo orçamento a contadoria entendeu e eu concordei, que essas gratificações, que eram pagas pela verba – Força naval – passassem a ser pagas pela verba – Corpo de imperiaes marinheiros – visto como é por essa verba que se fazem as despezas com as companhias de aprendizes marinheiros; portanto, votada a emenda da camara, haverá apenas uma desclassificação de verba, isto é, em vez de se fazer a despeza pela verba – Força naval – passa a ser feita pela verba – Corpo de imperiaes marinheiros – sem augmentar a despeza; pelo contrario, si porventura estes officiaes estivessem effectivamente servindo a bordo de navios, a despeza seria maior, como já **desmonstrei**.

Parece-me, pois, que, si a illustrada commissão tivesse obtido esses esclarecimentos não se teria pronunciado de maneira tão divergente do acto que pratiquei, autorizado por lei, dentro das forças do **orçamento**, e quando o illustrado relator da commissão tivesse a respeito duvidas, como manifestou em seu parecer, porque não tinha conhecimento do aviso de 2

de Outubro, facil era obter qualquer esclarecimento: estamos aqui todos os dias, e bastava uma pergunta de S. Ex. e uma resposta minha, para que desaparecesse qualquer duvida e tudo se fizesse sem equívoco nem engano.

Creio ter explicado sufficientemente que a gratificação que recebem os officiaes destacados na companhia de aprendizes marinheiros, é legal e está dentro do orçamento; não houve **excesso de** despeza, nem violação da lei: tudo foi correcto, e no interesse do serviço publico.

Noto que nesta verba – Corpo de imperiaes marinheiros – a commissão do senado consignou uma emenda que não tem applicação.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' erro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Bem, é erro de collocação, pertence á rubrica – Arsenaes.

Passarei agora a tratar de outra verba relativa a – Arsenaes. A illustrada commissão pronunciou-se contra a emenda da camara dos deputados, creando o lugar de ajudante do arsenal da **côrte**. Não teria necessidade de apreciar nesta parte o parecer da commissão si não reconhecesse que ha tambem engano a respeito dos fundamentos que presume a commissão terem concorrido, para que a camara votasse a criação do lugar de ajudante, principalmente porque o nobre senador pelo Paraná, a proposito entendeu dirigir-me uma censura, entendendo que o illustrado relator da commissão, tinha sido contradictorio, ou condescendente, quando reconhece que a despeza com a gratificação a um official encarregado do serviço de madeiras póde ser regularmente paga pela verba – Eventuaes; não ha tal contradição nem condescendencia, trata-se de uma despeza extraordinaria, não prevista no orçamento, e de caracter eventual.

Não é, porém, esse **serviço** que justifica a criação de um ajudante para o arsenal da **côrte**.

A illustrada commissão não está bem informada a este respeito; não é o serviço extraordinario e provisorio do acondicionamento e **arrumaç_o** de madeiras, que determinou a camara dos deputados a adoptar essa providencia; o serviço com as madeiras é estranho ao arsenal, muito embora esteja sob a direcção do respectivo inspector, como esteve sob a do chefe de fazenda.

Esse serviço é separado do arsenal, pertence propriamente á intendencia, e o official que está delle encarregado não presta serviço no arsenal; assim como os ajudantes tambem não se empregam no serviço de madeiras, sendo pois esses serviços distinctos e independentes, **e** sendo o das madeiras de caracter provisorio, não póde nem deve justificar a criação de uma despeza permanente; não é pois esse serviço que reclama mais um lugar **de** ajudante, segundo foi informada a commissão: semelhante informação não é **verdadadeira**.

A proposito notou o nobre senador pelo Paraná, que eu houvesse collocado um official nesse serviço mediante gratificação paga pela verba – Eventuaes. Já demonstrei que não ha illegalidade; é serviço extraordinario **e** provisorio, para o qual é destinada aquella verba.

Devo porém ponderar que o acto não é meu:

a collocação de um official no serviço das madeiras data 1870 e a gratificação que então lhe foi arbitrada (peço ao nobre senador que tome nota, para fazer seus reparos com mais imparcialidade) foi de 500\$ por mez!

O SR. JUNQUEIRA: – Por mez?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por mez; tenho aqui a nota e assim esteve percebendo até 1880; nessa data foi diminuida para 100\$, e ainda hoje é esta a gratificação que recebe; mantive esse serviço, porque realmente é elle indispensavel para que o estado não seja prejudicado, pois existe uma grande quantidade de madeiras espalhadas em diversos logares, que precisam ser acondicionadas e collocadas em segurança, para que não sejam extraviadas, nem se arruinem.

E' pois um serviço necessario e o ministro não tinha outra verba para fazer esse serviço, senão a verba – Eventuaes.

Tambem ha um engano da commissão, quando disse pronunciando-se contra a creação do 3º ajudante para o arsenal, que esse serviço acha-se alliviado, por estar supprimida a companhia do aprendizes arfices: é certo que foi suppressa essa companhia, mas existe a companhia de artifices militares e é justamente essa companhia de que está encarregado por lei um dos ajudantes do arsenal, que portatno não está alliviado desse trabalho.

Eu não tenho duvida em prestar o meu voto á creação desse ajudante; ella consulta a necessidade do serviço, attendendo-se a que o arsenal se acha dividido em muitas estações, cada qual muito importante, principalmente na ilha das Cobras, onde um grande material pertecente ao estado precisa ser constantemente vigiado, para não se extraviar, além das officinas e trabalho dos diques, tudo precisa ser fiscalizado, tanto mais porque a ilha é habitada por uma população que póde facilmente communicar-se com o estabelecimento de modo que, senão houver muita vigilancia, póde-se dar facilmente extravios de objectos pertencentes ao estado.

Para a regularidade do serviço e garantia dos objectos que alli se acham, é preciso que um dos ajudantes esteja de permanencia quasi sempre na ilha das Cobras; o outro está encarregado da companhia de artifices militares; e o tempo que sobra a esses dous ajudantes, unicos que possuem o arsenal, é insufficiente para o desempenho de todas as attribuições que lhe competem.

Os ajudantes são os auxiliares do inspector do arsenal em todas as suas importantes attribuições; elles fiscalizam as construcções no arsenal e no mar, nos estaleiros do estado e da industria particular; e parece que com effeito dous ajudantes são insufficientes para occorerem a todo esse serviço, tão variado e distribuido por diversos logares.

Apenas toquei nesta emenda para essa explicação, e justificar o meu voto. O senado, tendo em consideração o estado financeiro do paiz, resolverá como entender em sua sabedoria.

E do mais, o nobre ministro dará sua opinião a respeito, si ó que já não deu, e eu não tenho

duvida em votar de accordo com S. Ex., que saberá consultar as necessidades do serviço publico.

Agora, Sr. presidente, vou entrar na questão dos addidos do arsenal, ou por outra, na questão da organização do quadro dos operarios dos arsenaes em geral, e especialmente do arsenal da corte.

A illustre commissão opinou contra o augmento da despeza de duzentos e tantos contos para pagamento dos salarios dos addidos.

Eu, antes de tudo, devo rectificar um facto e dar uma explicação.

Esse augmento de despeza não é pedido para o exercicio vigente; é um augmento de despeza para o exercicio de 1884 – 1885, e por consequencia ao governo actual, principalmente, incumbo explicar a necessidade que possa ter deste recurso.

Devo mais ponderar que essa quantia, segundo fui informado por pessoa habilitada, não é exclusivamente para os operarios addidos; é tambem para despeza que tem do realizar-se para o futuro, á proporção que os operarios que trabalham em construcções de madeira se habilitem em construcções de aço e de ferro, o por isso tenham de ser incluídos nos quadros destas construcções, para as quaes estão marcados vencimentos superiores; isso está de accordo com a observação 6ª da respectiva tabella. Essa despeza porém não foi inculida na proposta do governo; foi apresentada em uma emenda na camara dos deputados, e finalmente uma despeza projectada para o exercicio futuro de 1884 – 1885.

Vou demonstrar que a despeza feita com os operarios do quadro do arsenal póde ser mantida na verba ordinaria do orçamento, salvo pequeno excesso, que, como está autorizado, será pago pelo credito especial destinado para o melhoramento do material fluctuante da armada; e xcesso de despeza que resulta da necessidade de augmentar o numero de operarios que possam executar com celebridade as novas construcções, accrescidas e desenvolvidas como se acham; despeza legal e regularmente feita, visto como o credito especial, que é destinado para melhoramento do material naval, não só tem applicação ás despesas com o material para esse melhoramento, como tambem com a mão de obra.

A construcção feita no arsenal traz a economia de que nella devem ser empregados os operarios do quadro ordinario, mas si porventura, por circumstancias extraordinarias, para occorrer ao accrescimo de trabalho, existe necessidades de chamar operarios extranumerarios como a lei autoriza, e as necessidades do serviço publico reclamam, o governo está no seu direito mandando pagar esse excesso de despeza, proveniente do melhoramento do material pelo respectivo credito, por onde estão sendo feitas as construcções: não se póde com effeito augmentar o pessoal dos operarios para empregar em serviço ordinario por conta do credito especial, mas quando se trata do trabalho extraordinario, que não póde ser feito pelo orçamento ordinario, póde ser legalmente

pago pelo credito especial, destinado para as despesas com o trabalho acorescido.

Finalmente, desde que se trata de serviço extraordinario de construcções novas, feitas por credito especial, si para occorrer a essas construcções, é necessario augmentar o numero dos operarios e o orçamento ordinario não supporta esse augmento, a despeza é regularmente feita pelo credito especial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Si V. Ex. precisava de operarios extranumerarios, para que reduziu o quadro?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Reduzi pela mesma maneira porque V. Ex. reduziu em 1872.

O SR. RIBEIRO DA LUZ dá outro aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. com o seu aparte manifesta-se contra a doutrina geralmente aceita e admittida.

O quadro ordinario deve ser o mais resumido possivel, compondo-se sómente de operarios bons e escolhidos, que produzam mais e em menos tempo. Si, porém, apparece serviço extraordinario, então a lei autoriza, e muito bem, o governo a chamar maior numero de operarios. Não é de bom conselho conservar um quadro desenvolvido, abundante de operarios, mantendo-se constantemente uma despeza ordinaria excessiva e muito crescida.

Reduzindo ou portanto, como fiz, o quadro dos operarios do arsenal, consultei os interesses do thesouro, consultei o serviço publico, e ainda melhor systema adoptado na organização dos arsenaes em todas as marinhas.

A illustrada commissão pronunicou-se nestes termos (*lé*):

«Quando á somma destinada á gratificação de operarios addidos, além de não ter estar devidamente justificada, e de não ter sido solicitada pelo poder executivo, sua concessão viria nullificar os intuitos do poder legislativo, expressos no art. 5º, § 12 da lei n. 3141, de 30 de Outubro do anno passado.»

E' certo que não solicitei, como já disse, o augmento que foi offerecido por emenda da camara dos deputados, para o exercicio de 1884 – 1885. E não solicitei, porque, como vou demonstrar, não ha precisão desse augmento no exercicio que corre.

Mas a commissão labora em equivoco manifesto o patente, que se prova á vista da disposição clara e terminante da lei aqui citada, quando affirmou que o § 12 do art. 5º da lei do orçamento vigente autorizou a reorganização de todos os arsenaes.

O art. 5º § 12 da lei de 30 de Outubro do anno passado não autorizou, como pareceu á honrada commissão, a reorganização de todos os arsenaes do Imperio; limitou-se simplesmente a autorizar a reorganização do quadro do arsenal de Pernambuco, consignando para isto o credito de 92:000\$, devendo ser restabelecido o pessoal artistico e administrativo, anterior aos decretos de 1880.

Essa disposição não foi violada, pelo contrario foi fielmente executada; foi reorganizado o pessoal de arsenal de Pernambuco nas forças

da verba votada, restando ainda um saldo não pequeno.

Eis a disposição; é o § 12 do art. 5º da lei do orçamento vigente, tratando de diversas verbas para despesas, continua deste modo (*lendo*):

«... e 92:000\$ para, autorizado o governo, restaurar o pessoal artistico de operarios e dos serventes, assim como o quadro e vencimentos do pessoal administrativo do *arsenal de marinha de Pernambuco.*»

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas antes ha alguma cousa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Garanto a V. Ex. que não ha equivoco de minha parte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então o exemplar de que me servi está errado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O que V. Ex. leu no sabbado vou ler agora (*lendo*):

«Elevada de mais 400\$ a consignação para vencimento dos dous actuaes continuos da secretario da inspecção do arsenal de marinha da côrte.»

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o que a lei autorizou.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas não autorizou a reorganização de todos os arsenaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – O parecer diz que o governo só estava autorizado a fazer no arsenal de marinha da côrte, Bahia e Pernambuco aquillo que a lei do orçamento permitte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Então as palavras do parecer exprimem o contrario do pensamento que V. Ex. agora externa.

O SR. AFFONSO CELSO: – O pensamento é esse.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Vou repetir a leitura do parecer (*lendo*):

«Quanto á somma destinada á gratificação de operarios addidos, além de não estar devidamente justificada e de não ter sido solicitada pelo poder executivo, sua concessão viria nullificar os intuitos do poder legislativo, expressos no art. 5º, § 12 da lei n. 3141, de 30 de Outubro do anno passado.

«Mandando restaurar o pessoal artistico e dos serventes dos arsenaes de marinha, segundo a legislação anterior aos decretos ns. 7680 e 7681 de 6 de Março de 1880, ella manifestamente determinou que a despeza dahi proviniente não excedesse em caso algum á somma total votada para toda rubrica – Arsenaes – de 2.552:000\$575.»

A commissão, pois, exprimiu-se em termos que manifestamente dá a entender que a disposição citada autorizou a reorganização de pessoal dos arsenaes; não tenho duvida em aceitar a explicação que o nobre relator acaba de dar, mas a maneira por que redigiu o parecer, deixa conhecer claramente que a commissão entendia que a lei citada autorizava o go-

verno a reorganizar o pessoal artistico o dos serventes de todos os arsenaes, segundo a legislação anterior aos decretos de 6 de Março de 1880, quando pelo contrario é evidente, que a lei sómente comprehendeu em sua autorização o arsenal de Pernambuco.

O SR. AFFONSO CELSO: – A comissão continúa a expor seu pensamento; V. Ex. toma sómente um topico.

O SR. MEIRA D VASCONCELLOS: – Li um periodo completo até o fim; o pensamento é o mesmo, e bem explicito; o pensamento e que a lei autorizava a reorganização dos quadros de todos os arsenaes, e a esse respeito é que digo que houve equivoco.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si a comissão refere-se ao decreto que diz respeito se arsenal de Pernambuco...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O illustrado senador pelo Paraná laborou no mesmo equivoco, tanto que, lendo S. Ex. o parecer em que se apoiava, e dizendo-lhe eu que a lei se referia sómente a Pernambuco, S. Ex. insistiu na sua opinião, accrescentando: *e a comissão assim entendeu.*

O SR. AFFONSO CELSO: – A comissão o que disse é que na córte o governo só podia crear dous continuos e uma engenheiros hydraulico.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. quiz isso, mas disse o contrario no parecer.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sem excesso de despeza o governo póde alterar os quadros.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas não em virtude da lei citada, e sim em virtude do art. 215 do decreto de 1874, que está em vigor.

O SR. AFFONSO CELSO: – Esse decreto deve ser interpretado de accórdo com a lei de 1873.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A lei de 1873 não tem applicação a esse decreto.

O SR. AFFONSO CELSO: – O governo póde alterar os quadro não excedendo a despeza.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Já consegui o principal; mas não é a lei de 30 de Outubro do anno passado que autorizou essa organização.

E' evidente que a comissão manifesta o pensamento de que a lei do orçamento vigente autorizou a reorganização dos quadros de todos os arsenaes; é o que eu contesto, essa lei não comprehendendo sendo o arsenal de marinha de Pernambuco.

O SR. AFFONSO CELSO: – E os oito romeiros para o da Bahia?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isso não é reorganização do quadro de operarios, não é reorganizar o pessoal artistico e administrativo dos arsenaes; é ma providencia isolada relativa a oito romeiros, que não é pessoal artistico.

A comissão propoz o alvitre de ficarem suspensos os novos quadros e tabellas e continuarem os operarios a ser pagos pelas tabellas antigas, até que o pelo *trato de tempo* o numero de

operarios ficasse reduzido ao strictamente necessario para *compor os novos quadros.*

Este alvitro lembrado pela illustrada comissão é antes de tudo desnecessario, visto como no exercicio vigente as despezas não excedem ao orçamento, é além disso inconveniente e prejudicial ao serviço publico.

O illustrado relator da comissão comprehende facilmente os inconvenientes, que resultariam de facto da suspensão dos quadros novos, pelos quaes os operarios actuaes percebem seus vencimentos; seria uma desorganização do serviço e grande perturbação nos importantes trabalhos, e construcções do arsenal em muito larga escala.

O serviço publico ha de soffrer necessariamente, e muito, porque os melhores operarios, ficando reduzidos aos vencimentos exiguos das tabellas antigas, hão de abandonar as officinaas do Estado para procurar trabalho na industria particular, onde perceberão melhor retribuição; seria além disso uma verdadeira iniquidade para esses pobres servidores do Estado. Demais em que época se poderia restabelecer os novos quadros?

Quantos annos será preciso que decorram para que, pelo *trato* de tempo, fique o pessoal assim reduzido?

E durante esse tempo, que recurso tem o governo para poder conservar nos arsenaes os nucleos de operarios necessarios?

O SR. AFFONSO CELSO: – O mesmo que tem tido até hoje.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Para conserval-os foi preciso a nova organização. Até hoje o governo podia admittir extranumerarios e conservar addidos para serviços extraordinarios; lembrado pela comissão, o governo não poderá admittir novos operarios, emquanto não ficar o numero reduzido ao strictamente necessario para restabelecimento dos novos quadros; o governo ha de cruzar os braços e deixar que o tempo opere essa obra do verdadeiro descalabro na administração do mais importante estabelecimento da marinha! O serviço ficará interrompido, as construcções retardadas, até que o pessoal possa ficar reduzido ao strictamente necessario para restabelecer de novo os quadros actuaes! E' uma desorganização do serviço tão inconveniente e prejudicial, que não acredito seja adoptada pelo senado.

Eu, como governo, certamente não podia de boa vontade aceitar semelhante providencia; contra ella lavro o mais solemne protesto.

Mas para que esse alvitre, para que esse atropelo, para que essa suspensão de tabellas? Já disse, que é desnecessario, porque no exercicio vigente as despezas tendem a diminuir, e podem ser feitas dentro do orçamento.

Não se perca de vista, que o augmento de verba votado pela camara é para o exercicio futuro.

Senhores, vou fazer o historico da organização do quadro do arsenal, e assim prestarei os devidos esclarecimentos ao senado e ao paiz.

Eu não fui iniciador desta reforma, já reclamada muito tempo antes do ministerio de 3 de Julho; adoptei-a, porque era necessaria o conveniente ao serviço publico.

A ultima organização da tabella do arsenal é de 1872; já haviam decorrido 10 annos. Por consequencia, os salarios estavam muito reduzidos, eram insufficientes, e isto concorria para que os bons operarios, mais habilitados e melhor preparados para as novas construcções e trabalhos das diversas officinas, aquelles finalmente, que podiam ser aproveitados para os novos quadros do arsenal, fossem fugindo do estaleiro do Estado para se empregarem na industria particular. Concorriam para o arsenal os menos habilitados, os menos capazes e alguns até invalidos.

O certo é que por esta fórma havia se accumulado no arsenal um immenso pessoal de operarios pouco habilitados, e sómente um nucleo muito restricto de operarios peritos, capazes de trabalhar com preveito.

Dos mais habilitados, alguns se conservaram sómente, porque já tinham annos de serviço e não queriam perder o direito adquirido á gratificação adicional, aposentadoria em pensão.

Mas o governo encontrava difficuldade em regularisar o serviço, sobretudo tendo diante de si o grande desenvolvimento das novas construcções que iam começar.

Conhecendo, pois, a necessidade de se reorganizar o quadro, os meus antecessores já haviam mandado preparar os competentes trabalhos.

Quando entrei para a pasta da marinha, em 3 de Julho do anno passado, já estava preparado o quadro do arsenal de marinha da córte; estavam se preparando os outros no conselho naval.

Reconheci, com effeito, que havia necessidade e era urgente a adopção dessas novas tabellas. Mas observei que, existindo no arsenal da córte um pessoal immenso de operarios, era preciso proceder de maneira que os operarios, que ficavam fóra do quadro, não fossem despedidos em massa, para atiral-os ás ruas da capital, sujeitos á fome, e á miseria; despedil-os em massa não era possivel, e nem o governo podia carregar com a responsabilidade de semelhante acto. Então resolvi, que não se preenchessem mais as vagas que se dessem no quadro, o que fosse a pouco e pouco e com a regularidade possivel procedendo-se a eliminações, em larga escala, mas de maneira que não provocassem reclamações que incommodassem o governo e que perturbassem mesmo, de qualquer fórma, a ordem publica. Assim, em lugar do pôr em execução o quadro em Agosto de 1882, como estava preparado, adiei. Dahi por diante começaram as eliminações, que eram feitas com rigor, mas sem abalo nem agitação; as vagas deixaram de ser preenchidas, para que, por essa fórma, o pessoal fosse gradualmente diminuindo e facilitasse a reforma.

E' assim que, de Agosto de 1882 até Janeiro de 1883, época em que foram postas em execução as novas taballas, foram eliminados do arsenal 280 operarios, além das vagas que por outros motivos se verificaram, e não foram

preenchidas até a nova organização. De Janeiro a Junho deste anno, illiminaram-se 143 operarios, ao todo, desde Agosto de 1882 até Junho de 1888, 432. Mas, não obstante, ainda havia excesso de operarios, e não era possivel despedil-os de chofre. Determinei que aquelles operarios que, pelo seu trabalho e pela sua conducta não devessem ser despedidos, fossem conservados como addidos, percebendo a gratificação e os vencimentos da antiga tabella, e como podia succeder que o orçamento ordinario não pudesse supportar toda a despeza, sendo ao mesmo tempo necessario conservar maior numero de operarios para as novas construcções, resolvi occorrer a qualquer excesso de despeza por conta do credito os ipeciapara o melhoramento do material fluctuante da armada; determinei que por este credito se fizesse o pagamento dos addidos, emquanto estivessem empregados nas construcções, que se faziam em virtude de credito especial.

Não obstante, continuou em execução a ordem para eliminações, e determinei mais ao inspector que as vagas, que se dessem depois da reorganização do quadro, não fossem preenchidas, desta fórma fazia-se a economia necessaria e, ao mesmo tempo, facilitava qualquer redução no quadro em futuro proximo, redução necessaria em algumas officinas, e que não pôde ser feita desde principio pela grande affluencia do operarios.

Com essas providencias, continuando a subsistir, como está sendo, a ordem para as eliminações, e não preenchimento das vagas, as despezas ficarão reduzidas dentro das forças do orçamento ordinario, sem que seja necessaria a providencia extraordinaria e inconvenientissima, de serem suspensas as novas taballas.

Como vê o senado, o numero do pessoal que encontrei no arsenal de marinha tem diminuido consideravelmente e continúa a diminuir, porque o nobre ministro da marinha, como disse ante-hontem, continuou ainda com muito criterio a mandar eliminar operarios. Por consequencia, com este systema e providencias adoptadas, estou convencido que a despeza poderá ser feita, daqui por diante, pela verba ordinaria.

O SR. AFFONSO CELSO: – Logo, a emenda da camara é desnecessaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Desde que não é necessaria a emenda da camara, para que suspender as novas tabellas?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida, não ha razão para semelhante suspensão, mesmo porque o augmento da verba não apreveita o exercicio vigente.

Entretanto, não posso deixar de tomar em consideração algumas observações a esse respeito, feitas pelo nobre senador pelo Paraná.

Perguntou S. Ex. ao nobre ministro da marinha, porque tabella pagava a esses addidos, e o nobre ministro respondeu, e é verdade, que pela tabella antiga; acrescentou então S. Ex.(lê):

«**O SR. CORREIA:** – Ha, pois duas tabellas em execução no arsenal; uma nova, recente,

para os operarios do quadro, e outra antiga para os operarios que ficaram addidos.

Donde veiu essa distincção que a nobre commissão tão formalmente condemnou?

Não ha razão para o espanto e admiração do nobre senador, pela distincção que nota entre operarios do quadro pagos pela tabella nova, e operarios addidos pagos pela tabella antiga; S. Ex. que é homem do estado deve saber, que não é a primeira vez que se dá esse facto.

Não fiz innovação alguma; o que fiz foi o que tem sido feito por outros e se praticou em todos os tempos; assim procedeu o nobre senador por Minas, o Sr. conselheiro Joaquim Delfino em 1872, quando realizou reforma identica.

A permanencia de duas tabellas, emquanto existirem addidos, é uma medida, além de necessaria, economica.

Assim succedeu em 1872, mandou-se considerar addidos os operarios, que excederam ao quadro ordinario, e determinou-se que fossem pagos pela antiga tabella, essas providencia constam dos motivos justificativos do respectivo decreto que traz a data de 4 de Dezembro daquelle anno(lê):

O nobre senador pois, deve, reconhecer, que foi menos justo em sua apreciação, recorra a época, que não lhe é suspeita, e terá a explicação.

Pela leitura do seguinte trecho do discurso do nobre senador vai ver o senado como essa questão tem sido apreciada com parcialidade sem justiça(lê):

«**O SR. CORREIA:** – Em todo o caso, qual o plano que o nobre ministro se propõe seguir.

«Pretende manter o quadro novo, e ir esperando que as vagas que forem occorrendo venham a tornalo uma realidade?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ainda hontem ou ante-hontem assignei uma ordem mandando despedir trinta e tantos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Cumpriu o seu dever.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E estou despedindo ainda.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Si o seu antecessor tivesse procedido do mesmo modo, outro seria o orçamento.

Como vê o senado o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que aliás sempre se revela com izenção de espirito, foi sobre modo injusto, por que ao passo que applaudia o nobre ministro, e com muita razão, por que mandava eliminar, censurava o ex-ministro, que no entretanto, havia realizado eliminações em numero superior a 400 operarios.

Si o nobre senador estivesse melhor informando, estou certo do que seria S. Ex. incapaz de commetter semelhante injustiça.

Tratarei agora, Sr. presidente, de demonstrar que não houve illegalidade na criação do novo quadro de operarios do arsenal, como pareceu ao nobre senador pelo Paraná.

Vou tomar em consideração a opinião aventada pelo nobre relator da commissão e pelo nobre senador pelo Paraná, quando sustentam que a disposição do art. 215 do decreto de 2 de

Maio de 1874 está revogada pelo art. 19 da lei n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873.

Quando o nobre senador pelo Paraná, referiu-se a esta questão, apoiando-se nas palavras do parecer e na disposição da lei do orçamento vigente, dizendo ou em aparte, que havia feito a reforma em virtude da disposição do citado decreto de 1874. S. Ex., bem como o illustre relator da commissão opinaram, que o art. 215 desse decreto estava revogado pelo art. 19 da lei de 1873.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ainda com esta rectificação, não está revogada a disposição. Vou discutir este ponto, procurarei demonstrar que o art. 19 da lei de 1873, não revogou a disposição do decreto de 1874.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' a luz, por meio da qual se deve entender o decreto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A opinião manifestada pelo nobre senador pelo Paraná, e por V. Ex., foi que a disposição do decreto de 1874, estava revogada pela lei de Agosto de 1873. Ora o art. 19 dessa lei, dispõe (lê):

«As autorizações para criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dous annos á contar da data da promulgação da lei, que as decretar.»

Como vê o senado, esta lei expressa e claramente refere-se sómente a autorização concedida por acto do poder legislativo ao governo para crear, ou reformar qualquer serviço publico, não se refere porém, aos actos do poder executivo, e portanto não comprehende, nem póde comprehender a disposição do decreto de 1874.

Emquanto a autorização do poder legislativo não tiver execução esta sujeito á caducidade da lei de 1873, uma vez porém, expedido o decreto para a execução dessa autorização, não está este sujeito á caducidade pelo lapso de tempo de 2 annos.

O art. 4º da lei n. 2.236 de 26 de Abril de 1873 autorizou o governo a reorganizar os arsenaes de marinha; usando dessa autorização expediu o governo o decreto de maio de 1874 realizando essa reforma, tendo sido, portanto, cumprida autorização no praso de dous annos, escapou á pena de caducidade do art. 19 da lei de 1873, e o respectivo decreto não póde continuar sujeito á essa disposição; o decreto que realizou a reforma não ficou nem podia ficar sujeito a semelhante pena de caducidade, isso importaria manifesta inversão em todos os actos do poder executivo, o que é absurdo manifesto, a execução está cumprida, e o decreto te, força obrigatoria independente do preceito do art. 19 da lei de 1873; o decreto entra no regimen commum dos actos do poder executivo e só póde ser revogado ou por acto do poder executivo ou de legislativo.

Si com effeito o governo em 1874 não tivesse executado a autorização legislativa dentro do praso dos dous annos, e hoje eu lhe desse execução, então teria eu praticado um acto exorbitante, porque tratando-se de uma autorização

legislativa, somente podia ser cumprida dentro de dous annos. Enfim o art. 19 da lei de 1873 somente refere-se a autorização legislativa, nada tem em um dos decretos ou actos do poder executivo, a disposição é expressa e clara, tanto que os dous annos são contados da data da promulgação da lei, que concedeu a autorização. (*lé*)

Como pois, fazer extensiva essa disposição ao art. 215 do decreto de 1874?

O decreto do governo que deu execução a autorização legislativa é permanente, e obrigatório, emquanto não for revogado pelos tramites componentes, e, portanto, não pode estar sujeito á cada cidade de 2 annos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas a autorização uma vez exercida desaparece.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não tem duvida alguma, mas fica em vigor o decreto expedido em cumprimento da autorização.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não há questão sobre isso, mas o decreto não há de autorizar o governo a nova reforma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O decreto o autorizou, ou antes...

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas não podia

O SR. MEIRA VASCONCELLOS: – Determinou, que as tabellas de vencimentos fossem reformadas de três annos.

A disposição do decreto é imperativa para revisão das tabellas. A expressão do decreto é: – *Serão fixadas de três em três annos. Assim de três em três annos, o governo está habilitado para fazer essas alterações.*

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas sem augmento de despeza.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Estamos de acordo; mas, quem prohibe a despeza é a lei de orçamento geral, mas, não a disposição permanente e especial da lei de 1873, mesmo porque essa lei não fallou em despeza, refere-se a qualquer autorização, traga ou não augmento de despezas.

Finalmente, o decreto de 1874 emquanto não for regularmente revogado continúa em vigor, a despesa do art. 19 da lei de 1873.

O illustre senador pela provincia do Paraná, fez algum reparo sobre o estado completo do batalhão naval, notando que pelo meu relatório de 1 de Maio não estava completo o batalhão, e que as ordens que eu tinha expedido suspendendo o alistamento produziram effeito contrario, pois não tinha tido execução.

Isso não é exacto; em tempo expedi as ordens precisas, para que não continuassem os engajamentos além do numero fixado no orçamento de 450 praças; mas, sendo expedidas estas ordens, em Abril do anno passado, quando pude reconhecer que iam ser completas as 450 praças, quando as ordens chegaram as ordens chegaram ás provincias, haviam praças engajados em numero superior, e sufficiente para completar o effectivo de 600.

Apressei-me em expedir circulares aos presidentes de provincia determinando que cessasse o engajamento. Depois tendo noticia de que

os engajamentos continuavão incessantemente ao norte, antes que pudesse lá chegar a circular, expedi telegrammas em datas de 18 de abril rectificando as ordens.

Estas ordens foram cumpridas; mas não era possível desligar aquelles que já tinham sido contratados.

O relatório foi escripto em Abril e publicado a 1 de Maio; por isso consignou a verdade do facto de que eu havia providenciado para que não continuasse o alistamento, mas a affluencia de voluntários nos últimos tempos foi tal que elevou o corpo ao seu numero completo de 600 praças, a despeito das providencias tomadas.

Sr. presidente, ao terminar eu farei algumas observações sobre duas das emendas votadas na camara dos deputados e contra os quaes manifestou-se a illustrada commissão. Uma dellas é relativa a ordenança.

A camara dos deputados votou um additivo mandando executar provisoriamente o projecto de ordenança geral para armada; a commissão declara que não podia dar o seu assentimento, (*lendo*).

Eu entendia que esta autorização da camara dos deputados não devia ser votada, não pelo motivo indicado no parecer da commissão, mas porque entendo que não há necessidade dessa autorização para que o governo possa adoptar e por em execução um regulamento ou ordenança para serviço de bordo, é um acto administrativo, da competencia do poder executivo.

Não se trata de um código penal, não se trata de revogar ou reorganizar os artigos de guerra que infelizmente ainda vigora em nossa armada; trata-se simplesmente de expedir um regulamento por decreto para reorganizar o serviço de bordo, para o qual ainda está infelizmente em vigor o regimento provisional de 1796, de almirante portuguez, decreto caduco, que não devia estar em execução; não se presta ás necessidades do serviço, e é urgente, e indispensável que seja reformado, é indispensável que o governo expeça um regulamento para o serviço de bordo na nessa armada.

Eu creio que a camara dos deputados julgou necessária essa autorização, porque talvez se referisse ao projecto de ordenanças, que foi publicado em 1868, que realmente não pôde ser executado tal qual está, e não deve ser autorizado pelo poder legislativo.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o que a camara dos deputados quiz.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu estou expondo o meu pensamento para que não se supponha que esta negativa de autorização pelo senado importa impossibilidade, para que o governo amanhã regulamente esse serviço...

O SR. AFFONSO CELSO: – Com tanto que não estabeleça penalidade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Perfeitamente; e aquella ordenança não pode ser adoptada por que em algumas disposições cria penalidades.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' um código de dous mil e tantos artigos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sobre elle foi ouvido o conselho de estado; e houve parecer luminoso, com voto escripto do nobre almirante senador por Matto Grosso, que opinou para que fosse adoptada a ordenança, mas com alterações elliminando as disposições puramente penaes, impróprias para um regulamento do serviço de bordo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Para o serviço de bordo o governo pode expedir quantos regulamentos quizer.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Justamente; estamos de accordo, não há necessidade de autorização; o governo é perfeitamente competente para expedir regulamento ou ordenança, dê-se-lhe o nome que quizer, e isto reforma administrativa, e é urgente, por que como sabe o nobre senador o serviço de bordo é feito com muitos defeitos, irregularidades e lacunas.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' tambem preciso reformar a penalidade; mas não por aquelle meio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Na ordenação não deve entrar penalidade.

A commissão também pronunciou-se contra a emenda da camara dos deputados que autorizou a reforma dos arsenaes. (lé)

Realmente nos termos em que está concebida a autorização, não há necessidade, como bem diz a commissão, mas, eu entendo que seria conveniente autorizar o governo a reformar o arsenal, harmonizando-se esse serviço com a intendência, estender a reforma até a intendência.

O SR. AFFONSO CELSO: – Supprimil-a.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – de acordo, suprimindo-a; uma autorização neste sentido julgo necessária. A intendência hoje constitue uma difficuldade na administração da marinha, traz embarços...

O SR. AFONSO CELSO: – E' uma roda demais.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' uma roda de mais, como diz o nobre senador, e que está sempre a imperrar. Um ou dous exemplos basta para convencer disto.

A intendência é o deposito de todo o material para construcções. Vem, por exemplo, uma grande quantidade de ferro, milhares de toneladas para os navios que se estão construindo; em logar de ser esse material recebido no arsenal, onde vai ser empregado, é recolhido a intendência, entra primeiro no almoxerifado, com isso há despezas, perda de tempo e atropello de serviço, depois o arsenal vai fazendo os pedidos, e para ser esse material fornecido pela intendencia, novas despezas, tanto maiores quando se trata de um material excessivamente pesado, é preciso simplificar esse serviço, e é por esse motivo que o serviço de arrumação das madeiras está actualmente a cargo do inspector do arsenal. Praticando essa reforma já se manifesta.

Assim, entendo que a intendência deve ser supprimida e dar-se nova organização ao serviço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quem há de fazer o fornecimento dos navios?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Será um serviço especial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Constituirá uma intendência em ponto pequeno.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Póde se reunir esse serviço de fornecimento aos navios a repartição do corpo de fazenda.

Por esta forma simplifica-se e faz-se com mais promptidão o serviço, com proveito do estado e grande economia. Porque a intendencia é um grande servedouro dos dinheiros publicos sem necessidade.

Eu colloquei sobre a mesa uma emenda medicando a nomenclatura das patentes dos officiaes da armada, harmonizando-as com a marinha estrangeira, mantendo a mesma harmonia com os postos do exercito, é uma medida simples, mas reclamada na armada, para evitar alguns conflictos entre officiaes da nossa armada e da marinha estrangeira, sem alteração de vencimentos nem de honras.

E' uma alteração que julgo proveitosa e necessária, sobretudo quanto aos chefes de divisão, não exponho algumas considerações para justificar-as, já em outra ocasião justifiquei essa reforma, que, pela sua simplicidade, creio que não sofrerá opposição.

São estas as observações que tinha a fazer.

A's 12 horas e 3/4 da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-presidente.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão o seguinte:

ADDITIVO

Os postos de generaes do corpo da armada passarão a ter as seguintes denominações, sem alteração dos vencimentos, nem das honras militares já estabelecidas:

Almirante.	}	Almirante d'armada
Vice-almirante.		Almirante
Chefe de esquadra.		Vice-almirante
Chefe de divisão.		Contra-almirante

S. R. – Corte, 13 de Agosto de 1883. *Meira de Vasconcellos.*

O SR. JUNQUEIRA: – No sabbado, quando fallava o nobre ministro da marinha, dei um aparte contestando o medo por que S. Ex. entendia que deve realizar-se o pagamento dos operarios addidos do arsenal da marinha da corte, e, desde então, pretendi vir a tribuna para contestar essa e outras proposições do nobre ministro, e também para dizer alguma cousa de que penso acerca do orçamento que discutimos.

E' o primeiro orçamento que se nos apresenta: entretanto, diante das circunstancias apertadas das nossas finanças, entendo que pouco caminho temos andado com o que se nos propõe.

O orçamento da marinha tem ido em progresso constante. Não adverso a certos augmentos nas pastas militares, porque realmente nos últimos tempos muita cousa se tem feito em que precisamos acompanhar as nações mais civilizados. Observo, porem, que a despeza tem ido em um progresso um tanto rápida.

Em 1853 – 1854 o orçamento da marinha não passava em números redondos de 3.600:000\$: em 1863 – 1864 ascendia a 7.3000:000\$: em 1873 – 1874 foi a 9.600:000\$, e agora se nos apresenta um orçamento de mais de 11:000:000\$, segundo a proposta, tendo sido o do anno anterior de 12 mil e tantos contos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Já em 1887 era de 1.000:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – Já disse que não sou adverso ao augmento, em certas hypoteses; mas, sendo as nossas circumstancias financeiras muito difficieis, parecia-me que outro deveria ser o systema a adoptar.

Nos temos occupado, como o senado tem ouvido, com questões importantes que se referem a uma certa organização dos serviços da armada, tendo a discussão versado também sobre cortes que se podem fazer na despeza; mas que cortes são esses? De uma natureza mínima. Pequenas differenças são apresentadas ao parlamento para occuparem a sua actividade, sua attenção; entretanto, são detalhes que não alteram essencialmente o systema de nossos orçamentos. Digo – nossos orçamentos – porque a observação que faço em relação ao ministério da marinha se póde applicar a todos os ministérios.

Disputamos aqui a elevação de uma pequena verba, ao passo que não entramos na apreciação orgânica dos serviços, não vamos onde se podem fazer as grandes alterações. Andando assim pela rama, nunca chegaremos a formular um orçamento que nos colloque a coberto dos *déficits*, que têm sido a nossa situação normal nos ultimos tempos.

De que serve, Sr. presidente, disputar-se ao nobre ministro da marinha, por exemplo, na verba – Batalhão naval – a quantia de 4:000\$, votada pela camara dos Srs. deputados para pagamento das gratificações de mais dous capitães e dous tenentes? São pequenas cousas que occupam a nossa actividade, e fazem a essencia, por assim dizer, de nossas attribuições, entretando que grosso vai passando sem que se estabeleça um systema novo.

Não é com esse regimen que podemos restaurar nossas finanças; não é fazendo pequenos cortes de meia dúzia de contos de reis que nossas finanças hão de melhorar; é preciso outra cousa, é preciso que o governopro cure induzir o parlamento a votar orçamentos equilibrados, orçamentos que não tragam esses *déficits* constantes que nos tem conduzido a situação em que estamos; pois não obstante ter-se feito quinquennio uma comissão de papel moeda no valor de 40.000:000\$, uma comissão de applicações do mesmo valor, e dous empréstimos de apólices do mesmo valor, e dous empréstimos de 50.000:000\$ e de 40.000:000\$,

Ainda assim, temos uma divida fluctuante de 50 a 69.000:000\$000.

Portanto, Sr. Presidente, não é esse systema que me parece verdadeiro.

A nobre comissão do orçamento mostrou ter feito esforços para diminuir a despeza, e eu a louvo por isso; mas desejava a despeza eu SS. Eex. estudassem a questão debaixo de outro aspecto, e procurassem aconselhar ao governo e ao poder legislativo as grandes cortes que se podem fazer no orçamento, para que tenhamos um *budget* equilibrado.

Louvo a nobre comissão; seu árduo dever levou-a a collocar-se em frente do nobre ex-ministro da marinha, de modo que S. Ex. viu-se obrigado a vir a tribuna queixar-se amargamente das censuras vchomentos que a nobre comissão lhe faz.

O SR. AFFONSO CELSO: – Já protestei contra isso.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre relator da comissão sustentou, como há pouco vimos, um dialogo animado com o nobre ex-ministro da marinha do gabinete 3 de julho, externando o seu pensamento em apartes, no sentido de mostrar que a lei foi muitas vezes violada, e que despezas se fizeram que não tinham absolutamente autorização na lei.

Lenvo ao nobre relator da comissão, por que, dependendo-se de certas considerações, collocou-se em frente ao seu amigo para dizer ao senado e ao paiz: « Vos andastes errado.» Mas eu há pouco disse: Disputa-se a camara dos Srs. Deputados 4:000\$ que ella votou para mais dous capitães e dous tenentes no batalhão naval, quando aquella camara marchou do accordo de fazer os grandes cortes que nossas circumstancias financeiras aconselham.

A lei votada para fixação das forças navaes determina claramente que o batalhão naval tenha 600 praças divididas em oito companhias; não era portanto licito a comissão do senado salvo si mandasse uma emenda reduzindo as companhias a seis, propor a suppressão daquelles 4:000\$, também não era licito ao nobre ministro dizer, como disse no sabbado, que aceita essa suppressão porque isto é uma flagrante violação da lei de forças que rege, a camara dos Srs. Deputados estava em seu direito e em seu dever, votando essa pequena quantia que, por lapso, não foi incluída na proposta do governo, porque o batalhão naval não é de seis companhias, e de oito, e não se pode por um traço de penna revogar a lei escripta.

Estes detalhes, portanto, que tem occupado a nossa attenção, vão deixar o orçamento da marinha tal qual eu, pouco mais ou menos, como foi iniciado na proposta.

A proposta do governo pediu 1.202:0\$00; o orçamento votado no anno passado a 12.258:000\$000. com as emendas da comissão do senado, ficara em 11.166;000\$000.

Por consequencia, a votar-se o orçamento como foi aconselhado pela nobre comissão, nos teremos que a quantia votada será pouco mais ou menos a quantia pedida. Entretanto, si se fazem pequenos cortes e pequenos augmentos; nós

ficamos muito satisfeitos, pensando ter salvado a patria, quando tudo isto gyra sobre o falso supposto de que o melhoramento dos nossos orçamentos está em conceder ou negar meia duzia de contos de réis ao governo.

Não, não é ahi que está a solução do problema.

Todos que se têm occupado destas grandes questões de orçamento, quando os paizes a que se referem estão em apertadas circumstancias, o affirmam.

O nobre ministro, lido como é, naturalmente terá visto o trabalho recente do grande **economistas** francez Paul Léroi **Beauliou** intitulado o *Budget de 1884*, em que se estabelecem normas e principios, que parecem perfeitamente adaptados á nossa situação.

Alli se diz que nos ultimos cinco annos (é o mesmo periodo que aqui atravessamos) a situação da França, financeiramente está apertadissima, e este distincto estadista aconselha, não a modificação nos detalhes, mas no systema de orçamento, e diz que é preciso uma grande força de vontade, uma grande perseverança, para que se possa restaurar o florescimento antigo em materia de **finanças**: diz que é preciso reformar o systema todo.

Sr. presidente, a discussão tem corrido sobre muitos pontos.

Eu tenho de considerar o que disseram o nobre ministro, o nobre relator da comissão, e o nobre ex-ministro da marinha. Devo seguir, sem pretensão a fazer discurso, o que disse, em primeiro logar, o nobre ministro, não só porque foi aquelle que abordou a questão que me levou a vir occupar este logar, como porque *à tout **seigneur**, toute **honneur***.

As questões agitadas por S. Ex., que me causaram maiores reparos, foram a do armamento e a dos operarios addidos.

Na questão de armamento, eu fiquei sorprendido de ouvir S. Ex.

Em 1880 o parlamento votou o credito especial de 5.000:000\$ para a renovação do material fluctuante; em 1882 votou tambem uma verba especial de 3.000:000\$ ou 6.000:000\$ nos dous exercicios da lei, **o** **o** de 2.000:000\$ para o armamento da nossa marinha...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – De 1.000:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – ...sendo 1.000:000\$ para cada exercicio; a lei tem character duplo. Por consequencia, o ministerio da marinha tinha 2.000:000\$ á sua disposição, nos exercicios passado **o** presente para armamento novo.

Agora trata-se de dotar a mesma verba com outra quantia. A camara dos deputados elevou-a a 300:000\$; a comissão do senado reduziu-a a 200:000\$. O nobre ministro levantou-se e disse que não podia concordar com a diminuição desta verba.

Mas que razões nos deu S. Ex.?

Eu declaro a V. Ex., Sr. presidente, que as razões apresentadas pelo nobre ministro são altamente desanimadoras.

No dizer de S. Ex., **nós** ainda estamos na infancia em **questão** de armamentos; nós estamos **ilegível**, estamos andando nas trevas, não sa-

bemos nada! Ainda agora o nobre ministro vem nos dizer que, na repartição **de** marinha, não se sabe qual é a artilharia que deve ter preferencia; ainda agora o nobre ministro vem nos dizer que não se sabe quaes são as armas portateis que devem ter preferencia!

Isto quer dizer que a nossa marinha está inteiramente desprovida dos meios essenciaes de defeza e de aggressão; isto quer dizer que nós não temos ainda artilharia conveniente nos nossos navios, nem que os nossos marinheiros **têm** actualmente as armas portateis, o armamento de mão necessario para a defeza e para o ataque.

Não era licito a S. Ex. externar este pensamento. Não era licito, porque esta questão tem sido muito agitada na repartição da **marinha**. Existem alli muitos estudos, muitos pareceres, e **têm-se** feito muitas experiencias.

Não era tambem licito, porque nesta questão nós não podemos tomar a dianteira; havemos de nos cingir ao que têm realizado as nações mais importantes que têm esquadras respeitaveis. Pois que! Agora é que vamos tratar de saber qual é a artilharia que deve ser preferida? Si porventura isto fosse exacto na extensão em que o nobre ministro disse, era para nós ficarmos tomados de um certo receio, pensando que a nossa marinha não valia nada, que podia ser destruida por qualquer navio inimigo que se propuzesse a este fim.

O nobre ministro diz que consultou agora o ministerio da guerra para saber qual a artilharia que deve ser **proferida**, si a Armstrong ou a **Whitworth!**

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O meu antecessor foi quem começou a tratar da questão.

O SR. JUNQUEIRA: – E' uma consulta que não se justifica. Não se justifica, porque, o ministerio da marinha é o mais proprio para conhecer qual a **artilheria** a mais efficiente a bordo dos navios.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Senhores, não precisava consultar o ministerio da guerra, bem que este possua os mais distinctos profissionaes.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Isto não se justifica, porque esta questão **de** artilharia tem sido muito **dabatida** entre nós, na Europa e nos Estados Unidos, e nós vemos perfeitamente a que resultados praticos **têm** chegado estes assumptos.

No entretanto, o governo apenas estabeleceu competencia entre a artilharia Armstrong e a artilharia Whitworth. Mas, porque razão estreitar assim o campo das experiencias? Porque razão o nobre ministro, mandando consultar o seu collega da guerra, não lhe deu maior facilidade de tambem consultar os profissionaes, e não incluir tambem **o** artilharia Krupp?

Não digo novidade ao senado sobre a artilharia **Withworth**: somos os unicos ou quasi unicos que a termos **comprado**; fizemos a fortuna daquella firma commercial.

Si, pois, entre nós, a organização dos serviços da marinha de guerra pôde dar grande trabalho, não é pela situação em que estamos collocados na questão do armamento. Temos a experiencia dos outros povos. Si, porventura, eu tivesse a responsabilidade immediata nestas cousas, não hesitaria em materia de armamento naval, em serviço de artilharia, seguindo o que faz a Inglaterra, a rainha dos mares; não hesitaria em seguir o que faz a França nos exercitos de terra, em seguir o que adoptam os povos mais civilizados da Europa.

A nossa vantagem, como paiz novo, é estarmos collocados na posição de não precisarmos fazer aprendizagem, nem grandes experiencias; basta-nos seguir os povos que **têm-se** occupado com a organização das esquadras e dos exercitos.

Entretanto, vem agora, no anno da graça de 1883, o nobre ministro da marinha dizer ao parlamento que ainda o governo não sabe hoje de que artilharia lançar mão para armar os nossos navios, de que carabinas devem fazer uzo os nossos marinheiros, em um caso de abordagem e em outros! E' isto que não se explica.

E' depois da guerra do Paraguay, em que os nossos marinheiros se cobriram de louros na batalha do Riachuelo e em outras, que vem o nobre ministro dizer que ignora com que carabinas deve armar esses nossos bravos marinheiros!

Pois o nobre ministro não sabe que temos armas portateis de retro-carga, de precisão e de grande alcance?...

O SR. AFFONSO CELSO: – Ainda hoje levantam-se muitas duvidas, quanto á preferencia.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas as duvidas que se levantam não autorizavam o nobre ministro a vir dizer que ignorava com que artilharia havia de armar os nossos navios.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na Europa se discute ainda a respeito da artilharia Krupp.

O SR. DE LAMARE: – E na Inglaterra se modifica a **artilheria** de anno para anno.

O SR. JUNQUEIRA: – Essas objecções não **têm** valor, perdoem-me os nobres senadores. Da escolha de uma artilharia não se segue que devemos ser constantes, que a não devemos nunca abandonar. Si formos, porém, esperar que acabem as discussões a este respeito, estaremos como aquelle individuo que andava despido, com o panno sobre os hombros, dizendo que mandaria fazer a roupa, depois de ver em que parariam as modas. (*Riso.*)

As modas não param; os systemas de armamento hão de continuar sempre em questão, hão de se disputar a preferencia; mas isto não quer dizer que o governo do Brazil chegue ao ponto de declarar que não sabe **de** que artilharia lance mão para armar os nossos navios? Pois o parlamento não votou 2.000:000\$ para armamento? E esses 2.000:000\$ estão ou não gastos?

Si estão gastos, isto é, si o governo adquiriu com esta quantia algum armamento para a

nossa esquadra, como é que o nobre ministro vem dizer que não sabe ainda qual a artilharia que deve **preferir**, e vem fazer questão para não se diminuir 100:000\$, votados na proposta para a verba ordinaria **do** armamento?

Senhores, esta questão tem muito alcance para toda a gente que attende ás condições da marinha e do exercito; em todas as nações estuda-se muito este assumpto.

A Inglaterra adoptou a artilharia Armstrong, ou o systema Woolich, e adoptou para armas portateis as carabinas de retro-carga **do Wostley**-Richard e Martini-Henry, que são muito boas, e que podem ser adoptadas entre nós. São excellentes armas e creio que das primeiras existem muitas na nossa esquadra.

Mas, na Inglaterra nem por isso deixam de fazer-se experiencias de todos os armamentos, sem que isto prejudique a aquisição dos já estudados.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro deve abandonar a idéa, si acaso a tem, de armar os nossos navios com systemas diversos, porque isto é de um grave inconveniente; é um grande perigo; appello para os profissionaes que **têm** assento nesta casa.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – A differença de systemas de armamento a bordo de um navio é um grande perigo; ha a questão do cartuxame, que é importantissima, porque aquelle que serve para uma arma pôde não se adaptar ao calibre de outra, e, em uma occasião de combate, isto pôde dar logar a grandes desastres. Os navios de guerra devem ter um unico armamento portatil.

A carabina Spencer, que foi uzada na guerra do Paraguay, é uma excellente arma; mas qualquer outra que se adopte deve ser igual, de modo que os nossos **valentes** marinheiros não sejam victimas da confusão, que pôde resultar da diversidade de cartuxame.

A França, Sr. presidente, sempre com o seu *Chassepot*, não foi vencida naquellas batalhas terriveis que se deram na Europa, por uzar dessa espingarda, mas sim foi vencida principalmente pela artilharia allemã, porque, ao passo que os officiaes desse exercito estavam tranquillamente atraz de suas peças, os francezes eram desimados pelo grande alcance da artilharia Krupp.

Ora, quando se sabe isto, quando está provada a importancia dos armamentos modernos, como é que o nobre ministro ainda não sabe que artilharia encomendar?

E' preciso que S. Ex. declare ao senado, si os 2.000:000\$ que foram concedidos ao governo estão gastos; si o estão, em que armamento foram empregados? Si o não foram, como vem o nobre ministro fazer questão para que se augmente a verba do armamento? O que parece é que esse credito está realmente esgotado; mas, então, como é que o nobre ministro, diz que não sabe entre Whitworth e Armstrong qual é o melhor? Como é que só agora mandou buscar na Europa um modelo de carabina? Então esses 2.000:000\$ não fo-

ram gastos com proveito: foram atirados pela janella.

Eu não dou grande peso, como disse ha pouco, a estas questiunculas de mais dous ou tres contos. Não quero dizer que ellas não tenha um certo valor; mas não é ahi que está a nossa ferida orçamentaria; o mal vem da falta de systema, é de não seguirmos um caminho certo, de estarmos fazendo voltas e zigzangs, e no fim gastarmos o duplo ou triplo do que deviamos gastar.

Si nesta questão de orçamento naval seguíssemos o exemplo do que fazem os inglezes, não errariamos, e, si errássemos, tínhamos em nosso favor uma grande autoridade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' o quero fazer.

O SR. JUNQUEIRA: – Repare V. Ex. o que se passou agora em Alexandria. Essa praça estava em grande parte armada com artilharia Krupp; essa artilharia é boa, não só para o serviço de campanha, como para o de sitio e da costa; mas o almirante Seymour, em poucas horas, reduziu a praça a um montão de ruínas com a poderosa artilharia Armstrong. V. Ex., com essa autoridade, não se podia mostrar hesitante em mandar pedir informações, mas, quando não se falla mais em Withworth, é que V. Ex. quer estabelecer preferencias entre esta artilharia e a do Armstrong.

O SR. AFFONSO CELSO: – Faz muito bem o nobre ministro; a artilharia Withworth na guerra do Paraguay provou muito bem, e ainda está perfeita. E' o Sr. capitão do mar e guerra Baptista quem o diz, e a opinião delle é autorizada.

O SR. JUNQUEIRA: – Si essa é a verdade, si é exacto o que nos acaba de dizer o nobre senador por Minas Geraes, para que então mandou o nobre ministro consultar o ministerio da guerra? Eu não estou, como vê o senado, fazendo a apothose da artilharia Krupp; estou apenas apresentando a valiosa consideração de que o governo não tem plano algum; não estou tecnicamente decidindo a questão; estou mostrando a confusão que reina nesse serviço, estou mostrando como se gastam muitos contos de réis, e, no fim de tudo, se diz que ainda não ha opinião assentada.

Ora, si é boa a artilharia Withworth, então o governo não tem nada que consultar, e continue a armar os nossos navios com essa artilharia, porque nós somos os unicos que temos razão; os inglezes nada sabem a respeito. Eu não sou profissional, mas, quanto á artilharia para o exercito, me parece que a melhor é a do Krupp.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' por pensar como V. Ex. que procedi assim.

O SR. JUNQUEIRA: – Então V. Ex. vem em meu auxilio e não procede a opinião apresentada ha pouco pelo nobre senador por Minas Geraes.

O SR. AFFONSO CELSO: – O governo e que quer estabelecer comparação entre a artilharia Withworth e a Armstrong.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Da artilharia Armstrong existe alguma fortaleza de Santa Cruz; essa artilharia foi comprada por mim ao ministerio da marinha, e aqui decidiram que não servia para a armada; então o ministerio da guerra comprou-a, e collocou-a nessa fortaleza, onde é considerada de primeira ordem.

O Sr. Krupp, sabendo disso, offereceu a Sua Majestade o Imperador um canhão de grande alcance, que foi collocado na fortaleza de Santa Cruz. Os estudos, pois, devem estar feitos, entre uma e outra artilharia; mas tenho ouvido dizer que a Withworth não póde soffrer competencia, nem com a Armstrong, nem com a Krupp.

Para que não estejamos discutindo inutilmente, o nobre ministro póde dizer-nos si os 2.000:000\$ estão gastos e em que armamento se gastaram.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu digo já a V. Ex.: 1.000:0000\$ foram gastos no exercicio anterior, e 1.000.000\$ são do exercicio corrente.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu desejava uma informação minuciosa, desejava saber em que especie de armamento foram gastos; si S. Ex. já fez aquisição dessa artilharia com os 1.000:000\$ do exercicio anterior e os do exercicio corrente, então o que se pede agora não serve para nada. Em materia de armamento não podemos estar fazendo essas alterações; de anno a anno tudo se altera: a mechanica, não só neste, como em muitos outros ramos da industria, tem feito prodigios, e si quizermos caminhar sempre com essas alterações, estamos embaraçados.

A França procede de modo diverso, e a Prussia ainda está com suas armas de 1870. Aqui não podemos estar a fazer essas alterações, porque, a fazermos isso todos os annos, havemos de deitar fóra todo o armamento que possuímos.

Não é possivel que continue o que tambem está acontecendo em relação a navios. Condemnámos navios que ainda podem prestar serviços, e isso vai passando como cousa liquida, só porque encommendámos o *Riachuelo*, que é um navio forte, e tambem o *Aquidaban*; e a proposito perguntarei a V. Ex. com que dinheiro?

O SR. ANTÃO: – Ahi é que é.

O SR. JUNQUEIRA: – Condemnar os navios que possuímos, só porque não têm uma couraça tão forte como são as couraças do *Dullio*, do *Lepanto* e do *Italia*; entretanto, que o *Brazil*, o *Bahia*, e *Lima Barros*, eram encouraçados que, com pequenos reparos, podiam ainda prestar serviços; mas são condemnados porque queremos ter tudo excellente e optimo, quando que na marinha ingleza, ainda ha encouraçados qualificados como efficientes, e que têm apenas uma couraça, como os dos nossos condemnados.

O Sr. De Lamare dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Aqui tenho uma lista dos diversos encouraçados (*lé*):

«Numeros de ordem na *Navy List* de 1883 12 – *Agincourt*, chapas de 5" ½ – 62 – *Bellerophon*, chapas de 6" – 234 – *Ilerentes*, chapas de 9, 8, 6 e 5 – 267 – *Iron Duke*, chapas de 8 a 6 – 232 – *Minotaur*, chapas 5" ½ – 236 – *Monarch*, chapas de 7 a 4 – 348 – *Northumberjand*, chapas de 5 ½ – 472 – *Sultan*, chapas de 9 até 3 – 532 – *Warrior*, chapas de 4" ½.»

No emtanto, nós condemnámos o *Lima Barros*, o *Brazil*, e a *Bahia* e uma das razões que se deram é porque têm uma couraça sómente de 4 ½ pollegadas! A Inglaterra que se propõe a grandes empresas, que pôde ter navios de guerras maritimas, conserva os seus navios de igual couraça; mas nós não aspiramos á vaidade das grandes guerras, e só podemos ter algumas questões com os nossos vizinhos, e nesse caso os couraçados que possuímos podem prestar importantes serviços; não podem bater-se com os navios de madeira; podem bater-se com encouraçados de igual força.

O SR MEIRA DE VASCONCELLOS: Mas estavam inutilizados. (*Ha outros apartes*).

O SR. JUNQUEIRA: – ...podem servir para os bloqueios, porque, para que se torne effectivo um bloqueio, segundo o moderno *Direito das gentes*, não basta a intimação, é preciso que elle seja effectivo, e para isso são precisos muitos navios de diferentes qualidades e tamanhos, servindo muito bem os encouraçados de pequena chapa.

O Sr. de Lamare dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas nós queremos dar um grande salto e atiramos ás praias encouraçados que ainda podiam servir, desacreditamos o armamento que temos, e declaramos ao paiz o a todo mundo que agora é que o governo imperial vai estudar as questões de armamento, agora é que vai mandar buscar modelos de carabinas na Inglaterra, agora é que commette ao ministerio da guerra o exame de canhões de Whilwort e Armstrong.

Isto é deploravel! E' como patriota que fallo nesta occasião, e não como membro da opposição; é porque entendo que quadro foi muito carregado.

Não estamos nestas tristes circumstancias. Aproveitamos os elementos que temos e, certamente, a nossa marinha ha de fazer agora e sempre o que fez em *Riachuelo* e outros logares.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então V. Ex. pensa que com 300:000\$ pôde se reconstruir todo o armamento?

O SR. JUNQUEIRA: – Eu não disse isso. Estou dizendo, que si com 2 com 3.00:000\$ não se pôde fazer nada, não é com 300:000\$ que se pôde fazer tudo isso.

E então, si chegamos ao estado deploravel, temeroso, de não termos artilharia capaz, armamento portatil eficiente, então não são 300:000\$ que o governo devia pedir. Deviam ser cinco ou seis mil, e trazer auto a demonstração, porque o paiz não hesitaria ante o sacrificio; uma vez que se tratava de sua defesa, valia a pena uma despeza desta ordem

. O governo não diz cousa nenhuma. Entretanto estamos em circumstancias normaes, no remanso da paz e se diz: «Vamos mudar o armamento, e só queremos 300:000\$000.»

O SR MINISTRO DA MARINHA: – Eu não disse que vou mudar todo o armamento.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro nos disse que precisa de 80:000\$ só para a polvora adaptada á artilharia moderna. E isto sem que S. Ex. saiba qual é a artilharia! E' o caso de vender a pelle sem ter caçado o urso. Já encommenda a polvora sem saber qual a artilharia!

Entretanto, temos uma fabrica que fez tanta polvora, que o ministro da guerra mandou sustar o fabrico, porque não sabia o que fazer della. E fazia-se polvora alli de todas as qualidades, scientificamente dósada e servindo para todas as artilharias. O nobre ministro, porém. Manda buscar na Inglaterra polvora prismatica, custando só a primeira encommenda 80:000\$, sem termos ainda fixado a qualidade da artilharia!

Note o senado que cada artilharia usa de sua polvora especial; nós adquirimos polvora sem termos canhões!

Emfim acabemos com esta questão de armamentos, e acabemos com ella debaixo de uma impressão má, porque ficamos receiosos de que a marinha nacional não tem os elementos recisos, e só agora é que vai começar vida nova.

Vamos á questão dos operarios addidos.

Esta questão deu logar hoje a uma grande parte do discurso do nobre ex-ministro da marinha.

O nobre ministro actual, na sessão de sabbado, disse que tinha mandado pagar verba de creditos especiaes.

Em 1880 votou-se um credito especial de 5.000:000\$ para restauração do material fluctuante; os creditos do anno passado são destinados para o mesmo fim e para armamento.

Eu creio que o nobre ministro não quer tirar dahi dinheiro para pagar aos operario; V. Ex. entende que pôde tirar do credito destinado á aquisição de armamentos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor.

O SR. JUNQUEIRA: – Então o nobre ministro está reduzido a 11.000:000\$, de creditos especiaes para renovação do material fluctuante.

Ora, tendo grande parte do primeiro credito 5.000:000\$ sido applicada á contrucção do *Riachuelo*, existindo um pequeno saldo em começo do exercicio passado, votou o parlamento que esse saldo fosse ainda applicado ao fim da renovação do material no exercicio que corria de 1882 a 1883, e pela prorogação do orçamento, que é bienal, tambem se estende ao actual exercicio. Sendo assim, pergunto ao nobre ministro, que quantia existe desse credito de 5.000:000\$000?

Entretanto que não existe mais nada.

A construcção do encourado *Riachuelo* de vê ter absorvido grande parte.

Mas, ainda que existisse em principio do exercicio passado algum pequeno saldo, este

devia ter sido gasto no correr do exercício, de modo que agora, que estamos no de 1883—1884, não existe, não deve existir dessa verba especial quantia mais alguma. Também deve estar gasto ou comprometido com a construção do *Aquidaban* e do *Imperial Marinheiro* o credito de 6.000:000\$000.

Entretanto S. Ex. nos disse outro dia — como querendo com a espada de Alexandre cortar diffculdade do nó da discussão — que pagava aos addidos pela verba especial — Melhoramentos do material naval.

Concedendo, por bem da argumentação, que fosse procedente esta resposta, ella ainda conteria muitas objeções, porque a maneira por que está formulada é um verdadeiro sophisma, quando se trata da fiscalização dos dinheiros publicos.

Si o nobre ministro dissesse: «eu mantenho o quadro dos operarios de marinha da côrte formulado no decreto de 28 de Julho de 1882; mas como estou de posse do credito especial para augmentar as construcções navaes, mandei chamar para o arsenal da côrte mais tantos operarios, que são pagos por este credito...» — bem.

Mas não foi esta a fórma de argumentar, perdô-me o nobre ex-ministro, perdoem-me o nobre ministro, e todos que têm intervindo nesta discussão, isto é um modo capcioso: o que se disse é que se fez a reorganização dos operarios do arsenal da côrte a 28 de Julho de 1882.

E noto que o nobre ex-ministro da marinha entrou para a pasta a 3 de Julho, e no dia 28 do mesmo mez expediu este acto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A organização, não, senhor, é engano; o decreto é desta data, mas foi executado em Janeiro de 1883.

O SR. JUNQUEIRA: — Eu vejo aqui o seguinte (lé): decreto de 28 de Julho de 1882...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Suspendi a execução do decreto por isso mesmo.

O SR. JUNQUEIRA: — A este decreto acompanha o quadro do pessoal. V. Ex. bem vê, que mandar executar em Janeiro ou logo, para minha argumentação isto não vem ao caso; o que eu quero dizer é que V. Ex. entrou para o ministerio já tão certo daquella necessidade, que poucos dias depois expediu um decreto acompanhando o quadro.

Mas si se dissesse: «Além deste quadro pago pela verba respectiva dos arsenaes, o governo, de posse do credito especial para augmentar as construcções navaes, chamou alguns operarios e mandou pagar por este credito », não havia objecção.

Mas não foi esta a argumentação; recahia toda sobre a diffculdade que havia em despedir de chofre tantos operarios. A discussão toda versou sobre o qualificativo dos *addidos* que se deu a esses operarios, qualificação que o nobre ministro e o nobre ex-ministro tambem empregaram.

Ora, si elles fossem operarios *ex vi* do credito especial, não eram addidos, eram empre-

gados proprios para aquelle serviço. Mas não, elles são considerados addidos ao quadro ahi é que está a grande illegalidade: ou não podem ser considerados addidos ao quadro, ou sendo considerados como taes não podem ser pagos pela verba do credito especial, si por ventura essa verba não está esgotada.

Portanto, considerando-se a questão por um lado ou por outro, ha illegalidade flagrante.

E depois consideremos a questão ainda por outro lado. O arsenal de marinha da côrte tem 1.950 operarios do quadro; note o senado, augmentaram-se os salarios e ainda assim conservaram-se 1.950 operarios. Não sei qual é o numero de addidos. Mas, digo eu, em um estabelecimento como o arsenal de marinha da côrte, em que não se fazem essa construcções extraordinarias, tanto que o governo mandou fazer na Inglaterra os encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, assim como nas officinas particulares da Ponta da Arêa, o cruzador *Imperial Marinheiro*: em um arsenal onde apenas se acham em construcção a canhoneira de nome *Iniciadora* e cinco canhoneiras mais pequenas, o pessoal de 1.950 operarios é mais que sufficiente para essas construcções restrictas. Portanto, o argumento a que se tem soccorrido o nobre ministro e o seu honrado predecessor não tem valor nenhum, ainda considerado debaixo desta terceira face.

Não havia razão nenhuma de existirem no arsenal da marinha da côrte, operarios além dos 1.950, quer se chamem addidos, quer se chamem operarios do credito especial; porque este credito está sendo gasto na Inglaterra e no estaleiro da Ponte da Arêa; o que se está fazendo no arsenal, são construcções modestas e regulares, para as quaes não ha necessidade de sahir do orçamento ordinario nem de haver um quadro de operarios, maior do que aquelle que o nobre ex-ministro fez, de 1.950 pessoas.

O SR. AFFONSO CELSO: — Sobre o quadro antigo, houve uma redução de 511 operarios.

O SR. JUNQUEIRA: — Mas, V. Ex. sabe que o quadro antigo tomou grande proporção durante a guerra do Paraguay; então foi preciso ir augmentando-o, mas depois as cousas chegaram a tal ponto, que se reconheceu ser excessivo o numero de operarios; tanto, que o nobre ex-ministro fez a reforma, e esta reforma não é só para o povo ver, dever ter alguma cousa de sério. Si se reduziu o numero a 1.950, é porque isso era o necessario; não se póde suppor que o governo fixasse esse numero, sabendo que no dia seguinte precisaria de mais 500, não; esse numero é aquelle de que realmente precisa o arsenal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' o ordinario.

O SR. JUNQUEIRA: — Não póde haver quadro extraordinario senão aquelle que foi autorizado por uma verba extraordinaria tambem, e acabo de mostrar que as verbas extraordinarias de 5.000:000\$ a 6.000:000\$ não podem ter sido gastas no arsenal de marinha da côrte, têm sido gastas na Inglaterra, na Ponta da Arêa e com encomendas para a Europa, etc; e, por-

tanto, é evidente que no quadro dos operarios do arsenal de marinha da côrte não pôde haver addidos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ahi mesmo está se preparando o material para um grande cruzador, e este serviço por força exige pessoal.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. argumenta a *ratione* e eu pela legalidade. V. Ex. não pôde gyrrar em sua defesa senão dentro do orçamento e do credito especial; ora, si o credito especial está esgotado, ou si por conta d'elle se tem feito e se estão fazendo grandes construcções na Inglaterra, em Ponta da Arêa, não se pôde desviar dahi um coitil.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O credito especial não está esgotado, V. Ex. labora em engano.

O SR. JUNQUEIRA: – Então é preciso dizer ao parlamento (isto não é questão de nonáda) a quanto está reduzido este credito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Que credito?

O SR. JUNQUEIRA: – O de 5.000:000\$000.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ha ainda o de 6.000:000\$ para dous exercicios.

O SR. JUNQUEIRA: – De todos esses creditos era preciso que nos trouxesse uma demonstração.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isso é outra cousa.

O SR. JUNQUEIRA – Discute-se o orçamento, Sr. presidente, até sem os dados mais essenciaes. Isto é muito necessario, e no relatorio não vejo nada a tal respeito, não se nos dá noticia nenhuma desses creditos especiaes; entretanto, nos dão uma noticia minuciosa de quantos marinheiros adoeceram de uma pequena febre! Isto não tem tamanha importancia; e entretanto, ao passo que as informações descem a semelhantes minucias, não ha uma palavra a respeito desses avultados creditos especiaes, sendo que por dispendios dessa ordem é que se abrem grandes rombos no orçamento do imperio.

Por outra lado, se nos diz «Gastamos por conta desses creditos»; mas, si é verdade que gastais com esses operarios por conta dos creditos especiaes, porque os chamaes de addidos? Porque não dizeis que são operarios especiaes para concluir aquellas obras que o parlamento mandou fazer com urgencia? Para que essa argumentação a que se soccorreu o nobre ministro na ultima sessão, de que é uma questão de caridade não despedir tantas centenas de operarios? Sou amigo da caridade, mas, nos negocios publicos, digo com Lerei Bealieu – que o socialismo no governo é que está perdendo a França – é o que nos acontece tambem, queremos reduzir nossos arsenaes a grandes casas de caridades.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estamos despedindo.
O SR. JUNQUEIRA: – Veja em que fica: ou o argumento de V. Ex. é de caridade ou de lega-

lidade. Ninguem pôde argumentar com o governo, desde que elle não tem principios certos. Si V. Ex. appellar para a caridade, para a benevolencia, nao é possivel a legalidade, e vice-versa; é preciso ter um ponto de partida: ou reconhecer a illegalidade do acto e appellar para outro sentimento, ou somente appellar para a lei e dizer: «Procedi perfeitamente.»

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu o disse positivamente.

O SR. JUNQUEIRA: – Isto é que é constriptador, porquanto essa discussão tem provado que se está gastando mais do que se devia gastar. Quando todos dizem que as nossas finanças estão em situação deploravel, o nobre ministro e seu antecessor apresentam-se e dizem de cabeça levantada: – «Continuar-se-á a gastar no arsenal de marinha da côrte mais do que está marcado.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu não disse isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nem eu.

O SR. JUNQUEIRA: – Disseram, declarando que esses addidos são pagos pelos creditos especiaes.

Eu não digo que se os despeça de chofre, mas digo que não se chamem addidos, mas sim operarios especiaes e transitores.

O nobre ministro da marinha, querendo desviar-nos da questão, disse: «Esse augmento é para o anno vindouro.» Mas si a unica sombra de legalidade a que vos apagaes é dizer que são obras extraordinarias, então esse argumento cabe inteiramente, si se applicar ao anno vindouro, pois que não podeis saber quaes são as contrucções novas que se devem mandar fazer para o anno; não podeis saber quaes os intuitos do parlamento, salvo si o governo já chegou ao ponto de decretar tudo e apenas vir aqui com umas tabellas arranjadas adrede afim de obter o voto do parlamento.

Não ha uma só face por que se considere esta questão que não seja uma monstruosidade. E não sou eu só quem o diz, é a illustre commissão do senado, á cuja frente está o nobre relator, que não pôde ser suspeito, e que na verdade censurou vehemente-mente o que se tinha feito.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Não sou eu só quem o diz, é o proprio ex-ministro que hoje usou destas palavras, de que tomei nota: – *que a commissão censurou de modo vehemente.*

O SR. AFFONSO CELSO: – Quando disse – a commissão, não disse que era o relator.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Os nobres senadores podem estar de perfeito accôrdo, e eu estimarei; podem até dizer que as censuras da commissão não foram censuras, foram revoltas de amor.

O SR. AFFONSO CELSO: – Foram divergencias na apreciação.

O SR. JUNQUEIRA: – Foram pancadas um tanto fortes, tanto que obrigaram o nobre ex-

ministro a occupar hoje a tribuna, trazendo um acervo immenso de papeis e livros. E' que realmente a cousa foi um pouco forte. Não quererei que se agitem questões entre meus amigos no tom desta.

E' um pouco singular e tem geral do parecer da commissão escripto pelo nobre senador por Minas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Do senador por Minas é a redacção; o mais é da commissão.

O SR. JUNQUEIRA: – O parecer é adverso não só em relação ás verbas do orçamento, como aos additivos.

O SR. AFFONSO CELSO: – O pensamento do relator da commissão é muito alheio do da commissão.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Não digo que seja o único responsavel, tanto que disse a commissão, mas teve uma grande parte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em outra occasião quando quiz fazer grandes côrtes, V. Ex. foi o maior obstaculo que encontrei para elles.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. queria eliminar o batalhão naval.

O SR. AFFONSO CELSO: – A não serem estas reformas quaes hão de ser as outras?

O SR. JUNQUEIRA: – O batalhão naval mostrou que é muito necessario, e esta qualidade de praças á bordo é muito recommendada. Ella não offende a disciplina, nem a organização de forças que deve haver nos navios: uma fiscalisa a outra. Na esquadria ingleza tem servido de grande apoio aos commandantes diante de symplomas de revolta a bordo.

Mas o nosso batalhão naval prestou muitos serviços até em terra. Depois todos reconheceram que deviam não só conserval-o, mas eleva-lo a 600 praças.

O SR. AFFONSO CELSO: – O arsenal de marinha da Bahia é despeza inutil e V. Ex. não concorda com a suppressão della e da mesma fórma o arsenal de marinha de Pernambuco.

O SR. JUNQUEIRA: – Isto é um argumento *ad hominem*...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, senhor.

O SR. JUNQUEIRA: – Si falla um senador pela Bahia diz-se: «Supprima-se o arsenal de marinha da Bahia...» Si falla um senador pelo Pará, diz-se : «Supprima-se o arsenal de marinha do Pará...»

O SR. AFFONSO CELSO: – Não; o do Pará conserve-se porque é necessario.

O SR. JUNQUEIRA: – Minas é que está isenta disto, porque não pôde ter arsenaes, a menos que não sejam no Mar de Hespanha...

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas Minas concorre para os arsenaes de cá e da Bahia.

O SR. JUNQUEIRA: – O honrado senador não quer, e faz muito bem, que se toque nas minas de Ouro Preto; mas então, não seja tão despidoso para com as demais provincias que tambem fazem sacrificios pelo Estado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Pobre Bahia!

O SR. AFFONSO CELSO: – O arsenal de marinha da Bahia é uma inutilidade. (*Trocam-se outros aparte.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Eu interpello ao nobre almirante, Barão da Laguna, para que diga, si durante a guerra do Paraguay, em que se precisava de operarios em grande numero para acudir ao trabalho dia e noite, o arsenal da Bahia não os forneceu ao arsenal da côrte.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Duzentos que vieram da Bahia portaram-se muito bem.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ninguem admira mais o heroismo da Bahia do que eu, mas o seu arsenal de marinha é uma inutilidade. (*Ha outros partes.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Peço aos nobres senadores que me deixem continuar, para responder ao nobre senador por Minas.

Diz S. Ex. que o arsenal de marinha da Bahia é desnecessario. Durante a guerra do Paraguay vieram de lá muitos operarios auxiliar os trabalhos que se faziam no da côrte.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que é realmente ridiculo é que uma marinha como a nossa tenha tantos arsenaes. A Inglaterra concluindo a guerra da Criméa só conservou dous arsenaes.

O SR. JUNQUEIRA: – Si os arsenaes das provincias está desprovidos de certos elementos, é incontestavel tambem, que elles pouco pesam nos orçamentos.

O SR. AFFONSO CELSO: – São sempre140:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – Que mal faz que se conservem alli officinas com pessoal muito restricto, para nellas se fazerem os concertos de que careçam os navios de nossa esquadra que navegam por essas paragens?

O SR. AFFONSO CELSO: – Construam lá um dique, mas arsenal é inutil.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador repare na extensão de nossas costas e que em uma emergencia de guerra, dando-se um bloqueio no porto do Rio de Janeiro, é muito conveniente que tenhamos arsenaes nas provincias. Dado este caso, nellas é deve ser a base de nossas operações. O estadista dever ter em vista estas cousas e não concentrar tudo no Rio de Janeiro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ninguem quer isto.

O SR. JUNQUEIRA: – Querer o nobre senador tudo na côrte, porque a côrte é a capital real da provincia de Minas, é deveras collocar-nos em má posição!

O SR. AFFONSO CELSO: – Não encaro a questão debaixo deste ponto de vista. O nobre Visconde de Muritiba é bahiano e já teve occasião de propor a suppressão do arsenal da Bahia.

O SR. JUNQUEIRA: – Os arsenaes da Bahia, Pernambuco, Pará e do Ladario pesam pouco sobre o nosso orçamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – O do Ladarío ninguem quer que seja supprimido.

O SR. JUNQUEIRA: – O que se quer é concentrar tudo na côrte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Um bom arsenal no Pará, outro na Côrte, outro em Mato Grosso...

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi o que disse sempre.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e outro talvez em Santa Catharina...Já faz alguma concessão...

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi o que sempre pretendi.

O SR. JUNQUEIRA: – Bem; a restricção é só quanto á Bahia e Pernambuco, ainda que sejam pequenos arsenaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Porque são inuteis; não é porque seja dahi.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, entre as questões que se tem agitado, tem-se tocado na autorização para reformar a escola de marinha.

A nobre commissão não é sympathica a esta autorização com augmento de despeza e eu tambem não o sou. Além do augmento da despeza, tenho tambem medo desta autorização, porque neste paiz todas as reformas trazem esse augmento, e porque é preciso comprehender bem o que quer o governo, quando apoiou este additivo.

Não posso comprehender como se quer fazer a reforma de ensino, tornando-o mais pratico. Querera o governo reduzir a escola de marinha a uma simples escola pratica de pilotagem; querera retrogradar?

Tenho muito medo destas autorizações para reforma, quando se tem em vista simplificar o ensino; o resultado vem a ser tornar-o mais complexo, mais embaraçado. E esta parte relativa a exercicios praticos, a tornar o ensino mais pratico, não sei realmente o que virá a ser, quando a escola de marinha não está collocada a bordo de um navio. Tanto se fez, que afinal a escola foi collocada em terra, em uma ilha, onde não pôde haver exercicios necessarios, porque da ilha das Enxadas, os alumnos só frequentemente embarcarão em escalares para virem á côrte...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Existe junto da ilha um navio onde os alumnos fazem exercicios todas as quintas-feiras.

O SR. JUNQUEIRA: – Uma vez por semana, quando a escola estava collocada a bordo de um navio, era facil que os alumnos se exercitassem, como convém aos que têm de navegar. Mas, tanto se batalhou que tiraram a escola de bordo para a estabelecerem em uma ilha, e não sei que vantagem pôde nisto haver.

Seguramente um moço a bordo acostuma-se ao balanço do navio, torna-se homem do mar, não ha de ser um marinheiro d'agua doce, segundo a expressão de que se tem usado, aprende toda a nomenclatura, ao passo que, com a escola em terra, pôde-se talvez dar o caso de se lhe apresentarem um cabo, dizer que é uma

corda, e em vez de estibordo e bombordo, dizer tambem lado esquerdo, lado direito.

O SR. DE LAMARE: – V. Ex. está ouvindo o nobre ministro declarar que ha um navio junto a ilha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Onde os alumnos embarcam todas as quintas-feiras.

O SR. JUNQUEIRA: – Não é possivel que em uma ilha, os alumnos possam adquirir toda a instrucção necessaria ao homem do mar: pôde-se alli cultivar jardins, flôres, eucalyptus e palmeiras semelhantes áquellas que talvez inspirassem ao nobre ministro na sua primeira mocidade; mas aquillo que serve para a vida do mar, não. Este exercicio de poucas horas e uma vez por semana não é sufficiente.

Na ilha das Enxadas não se pôde dar bem a instrucção pratica; os alumnos não se acostuma á vida de bordo; pôde haver os maiores escarcéos na bahia do Rio de Janeiro, o edificio da escola estará immovel! E' uma nau *Pedra*. Não se formam assim marinheiros.

Não sei, pois, estando collocada a escola em uma ilha, como ha de o ensino tornar-se mais simples e pratico, o que só se conseguiria a bordo de um navio, como estava.

Temos officiaes distinctos na nossa armada, que se illustraram na guerra do Paraguay, que têm feito viagens longinquas, ao Pacifico, ao Baltico, aos mares da India, e sahiram de uma escola que não estava reformada, como agora se pretende.

Não comprehendo bem qual o sentido de autorização dada ao governo para simplificar o ensino e tornar-o pratico. Não sou profissional, mas parece-me que o que se deve fazer é voltar a escola de marinha para bordo de um navio, logo que seja possivel.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já existe um, em que se faz os exercicios.

O SR. JUNQUEIRA: – Ainda não vi que o governo mandasse construir navios apropriados a estes exercicios; e mesmo quando se tratasse de realizar essas construcções cuja despeza é pequena, sabemos perfeitamente que esse serviço vai sendo adiado, não se fará, e os alumnos ficarão mezes inteiros na ilha sem embarcar.

O pequeno navio que dizem estar junto da ilha, não pôde satisfazer ás necessidades dos exercicios praticos. Esses exercicios devem ser de toda a hora, de todo o momento, e para todos os alumnos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. não está bem informado.

O SR. JUNQUEIRA: – Ainda sobre os operarios do arsenal da côrte, devo dizer que, segundo estou informado, essa despeza avultou muito, porque se concederam pensões a grande numero de operarios, na occasião de reorganizar-se o pessoal, o que veiu pesar excessivamente na verba respectiva.

O governo concedeu grande numero de aposentadorias aos operarios antigos, o que fez augmentar a despeza.

Sobre o accrescimento de 20:800\$, que o nobre ex-ministro da marinha disse que tinha sido

objecto de estorno de uma verba para outra, aqui estão os balanços mostrando que esta quantia não teve semelhante applicação, ella foi paga como gratificação aos officiaes que foram para as companhias de aprendizes marinheiros; e só do que se trata aqui é do augmento de 20:000\$ para pagamento de foguistas e outros empregados dessa categoria: portanto essas allegações do nobre ministro não têm fundamento nenhum.

A censura, deixe-se passar a palavra do nobre relator da commissão está de pé. O nobre ex-ministro fez uma despeza de vinte e tantos contos, sem a menor legalidade.

Ha um additivo que mereceu assentimento da nobre commissão; é o que manda restringir as companhias de aprendizes marinheiros e ao mesmo tempo augmentar o pessoal e as mesmas companhias. Ora. Sr. presidente, eu julgo isto o *simul esse et nom esse*: quer o governo que se restrinjam as companhias e ao mesmo tempo creça o pessoal: isto é impossivel.

O rio caudaloso não póde augmentar si lhe cortam os confluents. O nobre ministro, a camara dos deputados e a nobre commissão entendem que o meio de augmentar os menores aprendizes, será diminuir o numero das companhias: realmente é preciso estar cego para não enxergar que a collocação dos aprendizes nas provincias é um chamariz para essas companhias porque as mais, as familias mais facilmente entregarão seus filhos a uma companhia que está na propria provincia, onde podem visital-os e exercer uma certa fiscalisação; mas carregar com esses menores para outras provincias é difficultar muito a acquisição delles. Em minha opinião, si o orçamento o pudesse comportar, eu quizera que houvesse em cada provincia grande, mais de uma companhia, porque seria o meio de augmentar o pessoal; e entretanto quer se reduzir a oito ou nove e centralizar ainda mais! E' do que me queixo, é da situação liberal centralizar tudo; quer um arsenal só na côrte e deseja que essa instituição tão bella, que tem dado fructos dão bons, a das companhias de aprendizes marinheiros, se retire de algumas provincias, obedecendo a um movimento centralizador! Nem um conservador poderia aconselhar isso!

O SR. AFFONSO CELSO: – Logo vi que a discussão ia para outro terreno.

O SR. JUNQUEIRA: – A discussão vai naturalmente; não tenho senão tratado de negocios da marinha; entretanto, para apreciar essa restricção das companhias, preciso dizer que ha nisso centralisação.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sempre se propoz, não ha centralisação nestas cousas: então colloque-se um arsenal em cada provincia.

O SR. JUNQUEIRA: – Então a vossa descentralisação é toda theorica, mas si se trata de arsenaes, de aprendizes marinheiros, logo dizeis: –« Não, dever ser aqui na côrte. – » Si se trata de fiscalisação, logo entendeis que o thesouro é o arbitro supremo. Ora, a isso não me opponho, porque sou de outra escola; mas, si

entendeis que o thesouro deve mandar em missão especial um empregado fiscal para cada provincia, o que é isto senão centralisação? Onde está a vossa descentralisação? Está só no papel.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. já calculou quanto nos fica cada aprendiz nas companhias?

A maior despeza vem do estado-maior dessas companhias.

O SR. JUNQUEIRA: – São officiaes da armada que têm seu soldo e apenas uma gratificação mais; e si a maior necessidade é prover essas companhias de pessoal preciso para tambem prover a armada, não se com que razão vamos propor a desorganizaçãodellas.

Não posso, Sr. presidente, guardar grande nexo nas considerações que vou fazendo, porque as questões estavam em certa mixtura.

O nobre ex-ministro da marinha, quiz galvanizar o seu acto a respeito dos addidos do arsenal da côrte; invocou o seu decreto e fez um argumento singular dizendo: – «E' verdade, o art. 19 da lei de 1873 prohibe ao governo que faça segunda reforma, si já usou da autorização, annullando qualquer autorização que não tiver sido usada dentro de dous annos.»

Reconheceu a procedencia dessa deliberação, mas como o decreto de 1874, que reorganizava o pessoal do arsenal da côrte, estabelece em um dos seus artigos que o governo possa alterar esse regulamento, é evidente, diz S. Ex., que o decreto de 1873 no art. 19 não póde infirmar esse regulamento e que o governo tem o direito de o ir alterando.

Ora, isso não é um argumento na altura em que deva ser aproveitado, porque é conceder ao governo uma faculdade de que já usou em virtude de uma autorização; o governo não póde expedir um decreto e nesse decreto escrever que elle póde ir alterando o regulamento; seria isso uma especie de dizima periodica que nunca mais se acaba; e é isso o que quer o decreto de 1874, reorganizando a repartiçãodo arsenal da côrte e elevando os vencimentos do pessoal artistico, fique permanente concedendo ao governo a faculdade de, sempre que elle queira, fazer esse augmento. Isto é um absurdo, porque, uma vez usada a autorização, não póde ser permittido tornar a usal-a: póde o governo escrever no seu decreto o que quizer, mas o que domina é a lei; do contrario o governo seria um legislador perenne, constante e inesgotavel, pois sempre que tivesse uma autorização para reformar um serviço com augmento de despeza, podia fazer o regulamento e dahi ha um anno fazer outro e no anno seguinte ainda outro. Desta fórma, si o governo estava autorizado a augmentar os vencimentos da repartiçãofiscal tal, usaria da autorização, augmentando a despeza com 20 ou 30%. No seguinte anno augmentaria ainda 20 ou 30%, e assim por diante, de modo que no fim de alguns annos ter-se-ia realizado uma enorme despeza, contra os intuitos do parla-

mento. Isso não é assim ; essa argumentação não resiste á menor analyse.

Quanto ao additivo, a *ordenança geral*, em primeiro logar nós nem sabemos qual é essa ordenança, porque não está presente ao parlamento.

Si é um simples regulamento, sem a menor importancia, então está nas attribuições do governo ; mas si envolve materia legislativa não podemos dar nossa approvação sem ter examinado o assumpto.

De duas, uma. Não ha que fugir deste dilemma.

O nobre senador pela Parahyba disse que concorda em que não approvemos essa ordenança, não pela razão dada pela nobre commissão, mas porque é da competencia do governo.

De sorte que, si S. Ex. ainda continuasse a ser ministro, um destes dias haviamos de ler no *Diario Official* uma *ordenança geral* para a armada, estabelecendo cousas inteiramente novas e envolvendo talvez materia legislativa !

Mas ficaria feito ! Clamavamos, mas ficava feito !

Eu creio que o nobre ministro actual não nos surpreenderá agora com essa ordenança.

Nesta discussão falta-nos um certo elemento importante para illustração do senado. E' chamo sobre isto a attenção do illustre presidente. E' que o parecer da camara dos deputados não acompanha estes papeis.

Nós aqui não sabemos em que razões se fundaram os Srs. deputados para approvar, para augmentar, para diminuir uma despeza, para approvar um additivo.

Eu pediria a V. Ex. que ordenasse á secretaria que, quando se imprimissem esses papeis sobre os orçamentos, em que vêm os pareceres da commissão, a proposta do governo, as emendas da camara e as emendas do senado, se juntasse tambem o parecer da camara dos deputados. E' um elemento necessario para a discussão e illustração da materia.

Quanto aos creditos especiaes e extraordinarios, notou-se esta difficuldade ; reclamou-se, e os creditos que se discutem agora já trazem os pareceres da camara, que muito illustram as questões.

Sem isto será uma obscuridade completa. Custo muito a penetrar neste recinto fechado dos orçamentos.

O nobre relator da commissão mandou uma emenda, S. Ex. fez *amende honorable* no que diz respeito á verba – Munições navaes- porque começou por aconselhar ao senado que não adoptasse as reduções feitas na proposta do governo ; a proposição é de 450:000\$, a camara reduziu a 300:000\$. O nobre relator da commissão, naturalmente convencido pela palavra do nobre ministro, mandou emenda...

O SR. AFFONSO CELSO: – A commissão.

O SR. JUNQUEIRA: – ...para que se restabeleça a verba da proposta.

Não tenho nada a oppor, porque realmente não temos elementos seguros para decidir si para munições navaes, constantes destes forne-

cimentos: cabos, correntes, pannos, sobresalentes, etc., são sufficientes, ou não, 300:000\$; mas ha uma certa contradicção entre as razões allegadas para só não approvar a proposta do governo e as razões allegadas para negar-se o augmento de 50:000\$ na verba destinada ao combustivel.

As razões exhibidas pela commissão em relação ao combustivel são que não procedem as propostas do governo e as razões da camara dos deputados, quando pedem mais 50:000\$ para esse serviço, porque, si temos adquirido mais alguns navios, igualmente tem sido condemnados alguns, e outros vão entrar em fabrico longo ; de modo que não podem navegar.

Digo eu: esta razão, que é razão aceitavel, apresentavel, é tambem procedente quanto ás munições, porque, si os navios precisam desses sobresalentes, de pannos, de correntes para navegar, então é porque precisam de combustivel ; quanto maior quantidade houver de fornecimentos navaes, tanto maior quantidade haverá de combustivel. Sem duvida, é preciso harmonisar ambas as cousas: augmento de fornecimentos navaes e augmento de combustivel. A commissão, porém, negou augmento de verba para o combustivel e concedeu para munições navaes, contra o voto da camara dos deputados que tinha diminuido esta verba.

Ha uma outra emenda da commissão a respeito do hospital, dando ao governo opção entre official da armada e official de saude. E' uma emenda sem maior importancia.

O illustre ex-ministro da marinha, senador pela Parahyba, apresenta um additivo que realmente não trará já augmento de despeza; mas traz em seu bojo infallivelmente esse augmento, creando uma nova classe de almirantes.

Presentemente nós temos um almirante e dous vice-almirantes ; mas, segundo o additivo, vamos ter um almirante da armada, posto mais ou menos semelhante ao que na Inglaterra se chama *admiral of the fleet*, almirante geral; vamos ter dous almirantes effectivos, quatro vice-almirantes effectivos, e oito contra-almirantes. E' um almirantado immenso !

Vem a ser, portanto, 15 almirantes, quando presentemente temos sómente tres, alem dos reformados.

Ora, si a nossa esquadra não tem sido augmentada, si todos sabem que o material não tem acompanhado as nossas necessidades por circumstancias especiaes ; não acha opportuno (não digo sim, nem não), mas digo *opportuno*; e a formula da prudencia.

Entendo que não é caso para decidir-se já. Precisamos, com mais espaço, com mais lentidão, pensar sobre isto.

E então parecia que a illustre commissão (e creio que vou adiante de seus desejos) deveria apresentar uma emenda pela qual eu votaria, afim de que ao destacasse este additivo do orçamento o fosse a uma commissão para ser estudado.

O SR. PRESIDENTE: – Não é uma emenda da camara, é um additivo.

O SR. JUNQUEIRA: – Bom; será um requerimento de adiamento para que se ouça uma comissão.

Sou muito amigo dos officiaes da armada, e desejava vel-os todos elevados; mas, realmente precisamos guardar certas gradações. Temos vivido com estes postos.

Diz-se que ha certa difficuldade no reconhecimento de patentes iguaes ou quasi iguaes, no encontro de navios nacionaes com embarcações estrangeiras; mas, emfim, isto é materia para ser decidida pelos profissionaes.

Só mesmo praticando, só mesmo vendo, é que se póde chegar ao resultado necessario; as theorias pouco valem. Si me permittissem, diria que o nobre almirante, senador pela provincia de Santa Catharina, que tem muita pratica, e tambem o nobre almirante, senador pela provincia de Mato Grosso, pessoa muito competente, podiam ser ambos ouvidos sobre a materia.

Este assumpto entendo com a disciplina, porque é em relação ás patentes quando se encontram; assumptos destes não se aprendem no parlamento; a este respeito dizia o grande épico :

«A disciplina militar prestante»

«Não se aprende, senhor, na phantasia,»

«Sonhando, imaginando ou estudando,»

«Si não vendo, tratando, pelejando. »

E' isto: nossos officiaes, que se têm encontrado e tratado officiaes de esquadra estrangeiros, sabem melhor do que nós as difficuldades que podem surgir, e nos podem illustrar sobre a necessidade, urgente ou não, que temos de mudar essas denominações.

Um outro argumento que se póde adduzir para mostrar a enormidade do que se tem praticado conservando no arsenal de marinha da côrte um grande numero de operarios, é que a nossa força naval effectiva nem ao menos se approxima da quantidade votada.

Nós votámos na lei de forças 3.300 praças em circumstancias ordinarias, das quaes se podem embarcar 2.800 ; mas presentemente, segundo e ultimo relatorio, existem embarcados 215 officiaes e 1.966 praças; de sorte que para as 2.800 que podem embarcar ainda ha uma grande margem.

Portanto se vê que nosso material fluctuante não exige a presença de um tão grande numero de marinheiros; isto quer dizer que estamos em circumstancias normalissimas, não precisamos estar atropellando as cousas nem fazendo grandes construcções no arsenal de marinha da côrte, que não se póde prestar senão áquellas construcções modestas a que ha pouco me referi; donde se segue que a applicação de qualquer saldo dos creditos especiaes a esses operarios é altamente illegal, visto como nossas condições actuaes são normalissimas.

O governo é o supremo juiz desta questão, a constituição deixou-lhe sabiamente a distribuição de força, nós marcamos aqui o maximo de pessoal, porque entendemos que assim temos fixado o limite ao governo, e é verdade ; mas, si o governo não julga dever embarcar esse pessoal todo, é porque disto não tem necessidade e,

não tendo necessidade, declara que as circumstancias (**ilegivel**) muito ordinarias, não ha portanto precisão do atropello nas construcções navaes.

As encomendas que temos feito na Europa e aqui fóra do arsenal de marinha da côrte são sufficientes, e por conseguinte ninguem póde conceber que no arsenal haja uma turma immensa de operarios extraordinarios, visto que alli não póde haver serviços para elles. Si houvesse uma guerra, poder-se-ia justificar a presença de mais duzentos ou trezentos operarios; mas, si felizmente não estamos em taes condições, como havemos de estar autorizando essa despeza extraordinaria, quando o governo é o primeiro a declarar que a força votada é até superior ás necessidades do serviço subalterno ?

Eu observaria ao nobre ministro sobre o batalhão naval que para prevalecer sua opinião de seis companhias é mister uma emenda, sem o que leva o orçamento em si mais essa illegalidade, é mister mandar-se uma emenda pondo a legislação de accôrdo com o que se vota agora sobre o numero de companhias do batalhão naval.

A nobre comissão fez alguma cousa em relação aos operarios, mas acho que sua emenda não tolhe absolutamente que continue o abuso. A illustre comissão diz o seguinte (lê) :

«Arsenaes – substitua-se pelo seguinte:»

«Arsenaes – diminuida a quantia de 32:899\$ pela extincção das companhias de aprendizes artifices, substituição da marinhagem da galeota imperial por praças do corpo de imperiaes marinheiros, e economias que se estão fazendo nos arsenaes; abatendo-se sómente 5 % do pessoal artistico dos arsenaes, e despendendo-se desde já 25:000\$ para prover o arsenal de marinha do Pará com uma serraria a vapor e outros aparelhos mecanicos, e 10:000\$ para montar outra serraria no de Pernambuco, e em vez de 2.837:850\$075, diga-se 2.630:660\$075.»

Foi alguma cousa o que fez a illustre comissão, principalmente levantando a questão; mas me parece que, adoptando-se semelhante emenda, não se tem sanado todo o mal, o governo fica na posse desses operarios agora e, entende o nobre ministro que os póde pagar pelos creditos especiaes, a illegalidade continúa. Eu quereria que a nobre comissão fosse mais explicita.

A idéa do illustre comissão é que continue o quadro antigo, si porventura não se quer eliminar os operarios, vençam o salario da antiga tabella, é a solução apresentada pela illustre comissão; mas esta solução não passa deste recinto; não é a ractificação do que quer a camara dos Srs. deputados, mas é o silencio, e nesta omissão o governo continuará a mandar pagar esses operarios pelos creditos especiaes, quando ha já 1.950 do quadro, segundo está aqui, sendo que não posso crer que haja addidos, quando o quadro não está completo; era, esse estado de cousas não póde perdurar.

Pelo que tenho dito, Sr. presidente, se vê que ha algumas cousas a corrigir e que, para que esta discussão possa ser proveitosa, para que não estejamos marchando ás apalpadellas, peço para que o nobre ministro nos informe

sobre o estado dos creditos de sua repartição, qual o estado dos creditos especiaes, o que se tem gasto com a aquisição do encouraçado *Riachuelo*, com a do *Aquidaban* e com as outras *construcções extra-muros* do arsenal de marinha da côrte e *intra-muros*, com estes pagamentos que o nobre ministro tem autorizado por conta desta verba.

Não é possível que se possa votar o orçamento com segurança sem que nós saibamos si porventura o governo está habilitado a despender alguma quantia com a renovação de nosso material fluctuante, sem tambem saber si o governo tem ainda, quantia, e qual, para applicar á aquisição de armamento novo.

Sem isto toda a votação desta verba será sem verdadeira, segurança.

Estas explicações são necessarias. Talvez S. Ex. amanhã possa fornecer ao senado alguns dados que nos guiem melhor, porque até agora nada sabemos.

Sr. presidente, peço desculpa ao nobre ministro por ter abusado de sua atenção por tanto tempo. (*Não apoiados.*) Mas não pude deixar de produzir as observações que fiz, porque realmente era-me impossível assignar de cruz tudo quanto transita por aqui.

Sei perfeitamente que não sou profissional, mas, emfim, esta administração ordinaria não é desconhecida aos membros desta casa. Não é preciso grande esforço para conhecer-se qual o nivel em que se deve manter nossa marinha, quaes são as despesas indispensaveis, quaes são os gastos improficuos. Está visto que não podemos aspirar a grandes cousas, porque realmente tudo isto está subordinado ao nosso estado financeiro; alguns abusos se podem cortar, e talvez fosse conveniente estudar a questão mais a fundo para ver o que se poderia fazer.

Sei bem que esse estudo não é cousa de momento, mas antes um plano geral, que abrangerá o ministerio da marinha, o da guerra, o da agricultura e outros ministerios. Póde ser que se chegasse a diminuir um pouco os nossos orçamentos que demasiado se vão elevando.

Quando pela primeira vez fui deputado, o nosso orçamento andava por 50.000:000\$, hoje vai a 130.000:000\$ e não chega. Além disto temos creditos extraordinarios e um orçamento extraordinario, que é o nosso verdadeiro mal. Temos um orçamento ordinario que é illusorio, e faz com que qualquer pessoa que lance os olhos sobre os documentos, ache que a sua despeza não é desarrazoada e fique muito satisfeita. Mas vem o orçamento extraordinario, e por uma verba ordinarissima como, por exemplo, a de construcções de estradas de ferro do ministerio da agricultura, se despendem quantias avultadissimas. Ainda si taes despesas fossem transitorias e logo desaparecessem, tão grave não seria o mal; mas é que não desaparecem, pois, apenas cessam de fazer-se para esta ou aquella via-ferrea, passam a fazer-se com outras, que cada vez mais faz avultar o gasto dos dinheiros publicos.

Si o nosso orçamento fosse um unico e permanente, bastava ser vetado de 10 em 10 annos, eu pelo menos de 2 em 2 annos, como quero Sr. de Bismark para o imperio allemão. Mas si o orçamento deve ser um em cada anno, então podemos reduzir as despezeas, introduzindo no orçamento da marinha, no da agricultura, etc., disposições attinentes á reorganização desses ministerios.

Nós não podemos ter grandes aspirações; não devemos querer estabelecer competencia com outras nações que carecem de manter exercitos e esquadras poderosas. Não devemos querer esquadra senão para policia de nossas costas e para quaesquer questões que infelizmente surjam com alguns de nossos vizinhos.

Hoje sabemos que os navios custam mais caro do que outr'ora; com um encouraçado gasta-se quantia com a qual podiamos ha vinte ou trinta annos comprar quatro ou cinco navios que eram considerados muito bons; a construcção naval tem feito progressos. A artilharia e com ella o fabrico de outras armas ficaram por muito tempo estacionarias; mas hoje tanto na construcção naval como na artilharia tem havido verdadeiro prurido de reformas. Não sei si isto tem concorrido para a civilização, si a humanidade tem lucrado; porque esse estado tem concorrido para trazer a paz armada que é a derrota dos orçamentos.

Mas emfim, nós felizmente não temos necessidade de ir acompanhando *pari passu* essas innovações, porque estamos deste lado do Atlantico, na America; não precisamos seguir, e daquela maneira pesadissima a longa experiencia que as nações da Europa têm tido; não procuremos arremetal-as; as pequenas potencias não têm causas que as amedrontem como as grandes, não têm que sustentar esquadras numerosas em mares longinquos.

Ora, si bem que o nosso paiz se desenvolva de maneira notavel, não ha muito que esperar, do modo por que vae o seu orçamento. No fim de contas si não houver cuidado disporemos de grandes encouraçados, mas faltar-nos-á o credito e um paiz vivo principalmente do credito, porque, em uma emergencia dada, desde que não desaparecer o nosso credito, haveremos dinheiro para armamento, não esquecido o pessoal, começando pelas companhias de aprendizes marinheiros.

Os Estados Unidos da America do Norte, aquella grande colosso que está com milhões de saldos e onde o ministro da fazenda não sabe o que fazer do dinheiro e pede ao congresso que diminua alguns impostos, que esquadra tem? Pequena.

Que exercito tem? Muito pequeno.

Entretanto, possuem excellentes arsenaes, industria, officiaes sufficientes, de maneira que, em um momento dado, podem improvisar uma esquadra das maiores do mundo, assim como um grande exercito.

Isto, porque não lhes falta industria, riqueza e orçamento com saldo.

Eis ahi a grande questão: é o orçamento com saldo.

Si o governo conseguir este resultado, esteja certo de que tem os elementos precisos para defender a honra nacional em qualquer emergencia. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora. Retirou-se o Sr. ministro com **as** mesmas formalidades com que **fôra** recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 14, não excedendo das 3 horas da **tarde**;

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87 de 1883, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1881 – **1885**.

3ª discussão da proposta da camara dos deputados, n. 35 de 1883, que autoriza o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

86ª SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY
(VICE-PRESIDENTE)

Summario: – Expediente. – Prisão de um magistrado na Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Correia. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Almeida Oliveira (ministro da marinha), Affonso Celso e Junqueira. – O Sr. Martinho Campos da conta do resultado da deputação. – Discurso do Sr. Barão de Mamoré. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Luiz Felipe, Octaviano, Visconde de Muritiba, Correia, Barros Barreto, Antão, José Bonifacio, Chichorro, Castro Carreira, Paula Pessoa, Junqueira, de Lamare, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Leão Velloso, Dantas, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Saraiva, Teixeira Junior, Martinho Campos, Nunes Gonçalves, Affonso Celso, Diogo Velho e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Cansansão de Sinimbu, Carrão, Ribeiro da Luz, Godoy, Silveira da Motta, Visconde **de** Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lafayette, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, **Franco** de Sá, Barão de Cotegipe, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos e Vieira da Silva.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 11 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado, o officio do presidente da provincia de Pernambuco de 30 do **mes** findo, do qual consta o motivo por que não houve eleição na parochia da Leopoldina, em 5 de Junho do anno passado. – A quem **fez** a requisição.

Do ministerio da guerra, de 13 do dito mez, communicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 11 do corrente, nomeal-o para servir **interinamente** o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, durante o impedimento do Sr. conselheiro Antonio Joaquim Rodrigues Junior. – Inteirado.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

PRISÃO DE UM MAGISTRADO NA BAHIA

O SR. CORREIA: – Os jornaes que acabo de receber da provincia da Bahia dão noticia **da** violenta prisão de um magistrado, o bacharel José Pinto Ferreira de Oliveira, fóra da porta do quartel do 9º batalhão de infantaria, pelo ajudante e praças do mesmo batalhão.

Esse bacharel publicou o seguinte documento (lê):

«Illm. Sr. capitão Luiz Lopes Villas boas. – S. C., Bahia, em 28 de Julho de 1883.»

«Digne-se V. S., em **bem** da verdade e da sua honra, para a qual appello, responder-me ao seguinte:

«Primeiramente: – Si assistiu ao acto da minha prisão, no dia 25 do corrente, pelo Sr. alferes Manoel Valerio dos Santos Neves, fóra da porta do quartel do 9º batalhão de infantaria?»

«Segundo: – Si offendi, injuriei, ataquei ou provoquei com insultos, ameaças ou corporalmente o mesmo Sr. ajudante ou qualquer outro Sr. official do batalhão, para que fosse preso e conduzido tão barbaramente pelo mesmo Sr. ajudante e soldados que me arrastaram pelas ruas da cidade, até o quartel de policia?»

«Terceiro: – Si, á porta da secretaria, não protestou V. S. contra a injustiça da minha prisão e não obistou a que fosse eu mais gravemente offendido?»

«Quarto: – Si, nessa occasião, não appellei para V. S. em vez bastante alta, perguntando si déra motivo áquella prisão e bem assim si a ella estava resistindo, e o que respondeu-me V. S.?»

«Quinto: – Por que V. S. não acompanhou-me até ao quartel de policia, e si ahi não disse

V. S., diante do capitão Santiago, que o não havia feito por estar occupado? Si nessa mesma occasião não disse **ter** sabido de pessoas que viram, que eu fôra atirado ao chão, onde cahira sem sentidos?»

«Sexto, finalmente: – Si, á noite, quando foi visitar-me ao quartel de policia, V. S. não censurou acremente, diante do mesmo capitão Santiago, o procedimento do Sr. alferes Neves?»

«De V. S., **attento**, venerador e servo obrigadissimo. – *José Pinto Ferreira de Oliveira.*»

«Illmo. Sr. Dr. José Pinto Ferreira de Oliveira. – Bahia, 30 de Julho de 1883. – Em satisfação á carta que V. S. dirigiu-me em 28 do mez corrente, **respondo**:

«1º. Que assisti ao acto da prisão de V. S. no dia 25 deste mez, pelo Sr. alferes Antonio Valerio dos Santos Neves, **fôra** da porta do quartel do 9º batalhão de infantaria.»

«2º. Que V. S. **não** offendeu, não injuriou, não atacou nem provocou com insultos, ameaças ou corporalmente o mesmo Sr. ajudante ou qualquer outro official do corpo, para que fosse conduzido preso e tratado tão barbaramente pelo mesmo ajudante, que o mandou arrastar, pelas ruas, até ao quartel de policia.»

«3º. Que não vi quando V. S. esteve na porta da secretaria, pois nessa occasião trabalhava eu na minha reserva e foi quando V. S. ia preso, fôra da porta do quartel, que protestei contra o modo injusto e offensivo, por que **era** V. S. tratado pelo ajudante.»

«4º. Que foi nesse momento que V. S. appellou para mim, em voz bastante alta, si tinha dado motivo áquella prisão e bem assim si estava resistindo a ella; eu **respondi**-lhe negativamente e indignado pelo modo por que o Sr. ajudante tratara V. S.»

«5º. Que não me foi possivel acompanhar a V. S. até ao quartel de policia, por serem horas de expediente e eu não poder desamparar, então, o meu quartel; porém soube por pessoas que o viram chegar ao dito quartel de policia, que V. S. **fôra** lá atirado ao chão, cahindo sem sentidos.»

«6º. Finalmente que, quando á noite fui ao dito quartel ver o estado de V. S., soube, então, a maneira por que o tinham atirado ao chão e censurei, em presença do meu collega o Sr. capitão Santiago, o procedimento do Sr. ajudante Neves.»

«E' o que tenho a responder a V. S., podendo V. S. fazer desta o uso que lhe convier, ficando certo **de quando** me preocupa dizer a verdade em qualquer circumstancia da minha vida.»

«De V. S. attento e reverente servo. – O capitão, *Luiz Lopes Villasboas.*»

Devo acreditar que os factos se passaram de modo offensivo ao principio da legalidade, porque o bacharel de quem se trata foi logo solto pelo chefe de policia.

Em todo o caso, para poder occupar-me do assumpto de modo mais completo, necessito de informações, que peço no requerimento que vou enviar á mesa.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informação ao governo sobre a prisão, na cidade da Bahia, do bacharel José Pinto Ferreira de Oliveira, em **23** do mez findo. – *Manoel Francisco Correia.*

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que devia receber os Srs. Visconde de Muritiba, Cunha e Figueiredo e de Lamare, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita **do** Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, que fixa as despesas do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 a 1885.

O Sr. Almeida e Oliveira (*ministro da marinha*) deve resposta **ao** discurso que hontem proferiu o honrado senador pela Bahia, na ultima parte da ordem do dia. Tambem, quanto ao discurso do nobre senador pelo Paraná, não permittiu a adiantada hora, em que pela primeira vez o orador fallou nesta discussão, dar todas as informações por S. Ex. pedidas. Terá por isso de ser mais **longo** do que desejara, para o que solicita a benevolencia do senado.

O honrado senador pela Bahia **exordiou** o seu discurso com a observação de que, em vista dos augmentos de despeza votados pela camara dos deputados, parecia não estar o governo no proposito de realizar a stricta economia que tão imperiosamente lhe impoem as condições do paiz.

Si não tivesse o governo em attenção o estado financeiro do paiz, só se preoccuparia em dotar bem as verbas do orçamento e nunca em reduzi-las.

Ao illustrado senador causou estranheza que a camara, a pedido do governo, augmentasse algumas verbas da despeza; mas é tambem certo que por igual pedido foram outras reduzidas. Si no senado reclamou o governo contra algumas reduções, concordou com outras. Apesar de tudo, em ultima analyse, apresenta a proposta um algarismo muito inferior ao de que dispõe o governo para o actual exercicio.

Tambem importa considerar, em abono das intenções da situação liberal, quanto á despeza publica, o facto de haver findado o exercicio de 1882 – 1883 e haverem decorrido dous mezes da liquidação deste exercicio, sem que se tenha verificado outro *deficit*, a não ser um na verba

– Companhia de invalidos, de cerca de 300\$ e outro na verba – Batalhão naval, na importancia de trinta e tantos contos: o primeiro, tão insignificante, que não parece necessario justificar; o segundo, devido á circumstancia de ter o parlamento votado fundos para 450 praças, ao passo que actualmente acha-se aquelle corpo em seu estado completo.

Entendeu o nobre senador que não devia o orador aceitar a emenda apresentada pela illustrada commissão de orçamento, que reduz a seis o numero de companhias do batalhão naval, porque manda a lei organica do mesmo batalhão que se divida em oito.

Pensa que não ha maior razão para a estranheza manifestada pelo nobre senador, porque, si uma lei determina que sejam oito, outra póde determinar que sejam seis; sendo que ao ministro como executor só caberia notar os inconvenientes, si os tivesse, o que aliás não descobre.

Parece que não se fez comprehender, quando da outra vez fallou sobre a verba – Armamento. O que disse, entretanto, é simples e não merecia o reparo que despertou.

O honrado senador pelo Paraná perguntou si o augmento de despesas pelo orador pedido para a verba – Armamento prendia-se ao pensamento que determinou a nomeação da commissão de officiaes de marinha pelo seu antecessor, incumbida de dar parecer sobre as diversas artilharias conhecidas.

Respondendo ao honrado senador fez-lhe ver que não era intenção do governo abandonar a artilharia que possuímos e substituil-a por nova; tratava apenas de ver se convinha a artilharia Armstrong, ou continuar a adquirir a de Withworth, que até hoje usamos, havendo quem sustente que com ella se deve continuar.

Entretanto, já o seu antecessor adquiriu para as construcções novas a artilharia Armstrong, e pretende elle orador continuar.

Sobre este ponto demora-se em largas considerações, nas quaes se occupa desenvolvidamente com os diversos systemas de artilharia e armas de mão, concluindo por declarar que não deve causar espanto, que ainda hoje entre nós se estude a questão de preferencia, porque seguramente não está a tal respeito **proferida** a ultima palavra.

Satisfazendo ao nobre senador, quanto á importancia dos creditos especiaes votados para melhoramento de armamento e de material da armada, lê os documentos officiaes, de onde consta a despeza até agora realizada com esses creditos; sendo que tal despeza não foi effectuada pelo orador, e sim por seus antecessores.

Pelo que respeita á reforma das companhias de aprendizes marinheiros, outro ponto do discurso do nobre senador, pondera que gastamos cerca de 220:000\$ com as 19 companhias de aprendizes marinheiros que possuímos, e isto sem jámais se haver **conseguido** completar o pessoal para ellas marcado por lei, pelo que tem-se visto que sahem muito caros os marinheiros educados nas companhias. O Sr. Silveira da Motta calcula em perto de 1:000\$ por anno cada um.

Além da despeza excessiva que se faz com essas companhias de aprendizes, occorre que os menores não recebem a educação que **fôra** para desejar, nem são convenientemente dados aos exercicios praticos, que são tão necessarios á vida que devem seguir. Não fazem exercicios praticos por falta de embarcações apropriadas; não recebem educação que lhes permitta aprender o que os mais humildes podem saber, porque manda a lei que os capellães das companhias sejam encarregados da educação dos menores e não ha sacerdotes que queiram tomar sobre si esse encargo, com as vantagens que lhes são offerecidas.

Para tirar as companhias de aprendizes marinheiros do abatimento em que se acham, foi que appareceu a idéa de reduzir-se seu numero, e parece que, com effeito, assim se podem ellas tornar mais proveitosas, diminuindo o grande pessoal hoje occupado em dirigil-as, nem só se fará menor despeza com as companhias que restarem depois da reforma, como poderá o governo fazer construir embarcações apropriadas aos exercicios dos menores, e que, alternadamente ao serviço desta **ou** daquella companhia, os recebam e levem a viajar pela costa do paiz.

Tem-se objectado contra a reducção das companhias, que o facto de terem os menores de sahir das provincias a que pertencem, tirando-os das vistas de seus pais, fará que muitos os não apresentem. Mas esse inconveniente **poderá** facilmente remover-se, ordenando-se que os cruzeiros feitos pelas companhias de aprendizes toquem nas provincias a que pertençam os menores, demorando-se ahi o tempo necessario, para que os pais e os parentes os possam ver.

Releva ainda notar que o argumento não parece de maior força; porquanto, o menor tem sempre de ser transferido para o corpo de imperiaes marinheiros existente na côrte, e até hoje esse facto não serviu de obstaculo a que os pais entregassem seus filhos ás companhias.

Occupa-se em seguida o orador da questão dos addidos do arsenal de marinha da côrte. Assegura que a despeza depois da reorganização do serviço não accusa o excesso a que se referiu o nobre senador a quem responde. Por uma nota da contadoria da marinha, que apresenta, mostra que a despeza a fazer com os operarios do quadro deve subir a 2.227:000\$, tendo sido a quantia votada de 2 550:000\$000.

A differença notada procede do pagamento, que ha a fazer aos empregados addidos que não foram contemplados naquella conta, e que foram conservados pelo ex-ministro, já pela necessidade de não demittir operarios, que haviam prestado por muitos annos os seus serviços ao estado, e contribuido para o fundo de pensões dos operarios do arsenal, já porque elles so iriam empregar na industria particular, que estava pagando melhor, fazendo falta para as novas construcções a que tinha de se proceder em consequencia das leis, que mandaram renovar e melhorar o material da armada.

Logo que o orador assumiu a administração da marinha, recommendou a reducção, de modo

a desaparecer o excesso no menor prazo possível.

Informado porém de que esse desaparecimento não poderia ser rápido, e convindo também executar os trabalhos em execução por virtude daquellas leis, mandou que, despedidos os que pudessem ser dispensados, e aproveitados outros nas vagas que houvesse no quadro ordinario, fossem os demais exclusivamente empregados no serviço dos melhoramentos do material da armada, por cujo credito podem ser pagos, como já haviam sido anteriormente pelo nobre ex-ministro da marinha. Portanto, si o senado não quizer votar o augmento da despeza, pedido pelo governo, para prevenção, á camara dos deputados, pôde a proposta soffrer essa redução, tendo esperanças de que não haverá *deficit* no exercicio corrente, não devendo também receiar que venha a haver falta no vindouro.

Quanto á escola da marinha, expõe a necessidade de sua reforma, mostrando como os estudos estão **incompletos**, sendo por isso indispensavel mandar officiaes aperfeiçoarem-se na Europa. Indica o pensamento da reforma, e diz que todos que se interessam por esse ramo da administração, reconhecem a sua necessidade, tendo do proprio seio pessoal docente **sabido** á presença do governo nada menos de quatro projectos, expondo a melhor organização, que se pôde dar aos estudos.

Em relação a pensões dos operarios do arsenal, diz que por sua parte ainda não concedeu nenhuma, por ter sido informado que o respectivo fundo não supporta a despeza dos existentes, e dos que viriam a ser incluídos nas respectivas listas. Agradece ao nobre senador pela Bahia o ter-lhe proporcionado manifestar o facto ao senado, e pede-lhe, que se fôr possível, habilite o ministro a conceder as pensões a que alguns operarios têm direito.

Lê um officio da contadoria da marinha, em que se expõem os factos, mostrando não poder o respectivo monte-pio comportar o augmento da despeza de novas pensões, nem mesmo a **das** que já foram concedidas, e assim lhe parece que o unico remedio será mandar o corpo legislativo, que o fundo de pensões seja recolhido ao thesouro nacional, vencendo juro igual ao que vencem o dinheiro dos orphãos e das caixas economicas.

Tencionava para esse fim levar uma proposta á camara dos deputados, mas, a ser possível, poderá a iniciativa partir do senado.

Informa o nobre senador pela provincia do Paraná sobre o movimento das aulas **no** arsenal, depois que se mudaram do dia para a noite. Talvez que as aulas não estejam hoje tão frequentadas, e não o eram quando funcionavam de dia; mas a diminuição explica-se por um facto que não condemna a mudança. Dantes se matriculavam muitos operarios, que apenas procuravam passar algumas horas do descanso, não se importando com o estudo; e hoje os que se matriculam são os que realmente desejam **apprender**.

Quanto ao additivo relativo á ordenança, declara que aceita a emenda da nobre commissão de orçamento. Já declarou na camara dos

deputados, quando se tratou dessa materia, que o governo mandou tirar do projecto tudo quanto excede á esphera de suas attribuições, afim de publicar por decreto aquillo que é de sua competencia, pedindo ao corpo legislativo aquillo que só elle pôde autorizar.

A emenda do nobre senador ex-ministro da marinha tem por fim equiparar os postos de generaes da marinha a iguaes postos das marinhas estrangeiras, pela unica razão, de que ao nosso posto de chefe de divisão não corresponde posto igual nas outras marinhas, o que já tem dado **logar** alguns desgostos, quando em **paiz** estrangeiro não têm sido considerados generaes, como realmente são.

Parece ao orador que, limitando-se a questão ao uso do pavilhão levantado pelos chefes da divisão, bastará que elles levantem o pavilhão de chefe de esquadra, para que sejam pelas outras nações considerados como o são entre nós.

Assim, julga que ao governo, a quem compete conceder honras, cabe publicar um decreto que tenha por fim remover esse inconveniente, **sem** que seja necessario ordenar o corpo legislativo, no orçamento ou em lei especial, que os chefes de divisão tenham honras iguaes ao primeiro posto de general das marinhas estrangeiras.

Concluo pedindo desculpa aos nobres senadores que se occuparam da proposta, si não satisfez a sua expectativa, declarando-lhes que, si ainda precisam de outras informações, agora, ou em outra occasião, as prestará a SS. EEx.

A 1/2 hora depois do meio-dia chega o Sr. presidente, que assumiu a cadeira da presidencia.

O Sr. Affonso Celso não voltaria á tribuna para responder ao seu amigo, illustrado ex-ministro da marinha, si o parecer da commissão de orçamento, em varios pontos impugnado por S. Ex., exprimisse simplesmente a sua opinião individual.

Si assim fôra, de bom grado deixaria sem contestação as proposições do nobre senador, em deferencia a sua pessoa.

Trata-se, porem, de um voto de seus collegas, que fizeram-lhe a honra de confiar-lhe a tarefa de expô-lo e sustental-o. Demais, no **debate** agitaram-se questões de doutrina, que muito importa esclarecer e firmar, para regularidade do serviço e fiel execução da lei.

O nobre ex-ministro argumentou hontem habilmente, e por vezes com vantagem. Conseguiu mostrar a legalidade do seu **acto**, quanto ás gratificações pedidas na proposta do governo para os officiaes empregados nas companhias de aprendizes marinheiros, mas não assim no tocante ao augmento da verba, concedido pela camara dos deputados, para diaria dos operarios excedentes dos novos quadros **de** pessoal organizados para os arsenaes, que a **commissão** não aceitou.

Já o nobre senador pelo Paraná observou que, si a commissão julgara ter sido augmentada a despeza com as companhias de aprendi-

zes, foi por ter encontrado a asseveração official do facto nas **tabellas explicativas** do orçamento.

Mas a discussão veiu esclarecer a verdade.

Os officiaes mandados para aquellas companhias não percebem mais do que lhes era devido, em vista do decreto n. 4885 de 5 de Fevereiro de 1872, expedido em virtude de autorização legislativa.

Folga o orador de reconhecer que a esse respeito o nobre ex-ministro tem razão, quando sustenta a legalidade da providencia que tomou.

Quanto aos quadros do pessoal artistico para os arsenaes, compraz-se tambem em declarar que o nobre ex-ministro teve um pensamento acertadissimo. Evidentemente quadros organizados em 1874, e que o proprio decreto organico mandava alterar de tres em tres annos, como a experiencia indicasse, não podiam consultar as necessidades actuaes do arsenal da côrte.

A idéa de constituil-os de modo que, contemplando um pessoal fixo, possa ser augmentado quando as circumstancias o exigirem, e voltar ao antigo estado, satisfeita a urgencia **do** momento, é tambem uma concepção feliz.

E' **ainda** incontestavel que o nobre senador estava autorizado a reformal-os, mas sem augmento de despeza, e esse augmento deu-se, tanto que parte do pessoal foi e está sendo pago pelos creditos extraordinarios, concedidos para melhoramento do material fluctuante da armada.

Embora o conteste o nobre ex-ministro, esse accrescimento de despeza era vedado, não só pelo art. 19 da lei do orçamento de 1873, como pela que rege o corrente exercicio.

Pela lei de 1873, porque, dispondo ella que nenhuma autorização que importe despeza possa vigorar por mais de dous annos, claro é que a autorização dada ao governo para alterar as officinas, os quadros do pessoal **dos** arsenaes e seus vencimentos estava subordinada áquelle preceito geral.

Pelo orçamento vigente, porque, indicando no art.15, § 12, quaes as despesas que de mais podia fazer o governo em cada arsenal, a saber, no da côrte, com dous **continuos** e um engenheiro, no da Bahia com oito remadores, e no de Pernambuco com a restauração do quadro anterior a 1878, evidentemente prohibiu que qualquer outra se fizesse.

Combatendo o expediente suggerido pela commissão ao governo, para restringir a despeza á votada no orçamento, o nobre ex-ministro ponderou que, si, porventura, fossem suspensas as novas tabellas e se mandasse pagar aos operarios pelas antigas, perdel-os-ia o arsenal, e a industria particular logo os desviaria.

Não tenha S. Ex. tal receio, elle é puramente imaginario, como convencem as proprias observações que fez em seguida a esse topico **do** seu discurso, e os seus actos e os **de** seu illustre successor.

Em primeiro lugar, a industria particular não está, infelizmente, entre nós tão desenvolvida, que possa fazer **concurrência** aos estabelecimentos do governo.

A de construcção naval póde-se até dizer que não existe.

Ella não póde pagar tanto como o governo, e, ainda quando pagasse mais, nenhum operario a **preferiria**, embora tendo em perspectiva maior jornal, pois não encontra nella nem as facilidades, nem as garantias que lhe proporcionam as officinas do Estado.

E a **prova** é que **empunham**-se com o maior esforço para serem readmittidos os que dellas sahem ou são despedidos.

Depois, si as tabellas antigas são taes que a sua applicação afugentará os operarios, como é que o nobre ex-ministro encontrou nos arsenaes tanta gente, que a reduziu, mandou despedir, e ainda ficou para ser despedida pelo seu successor?

Si a industria particular pudesse pagar mais caro ou attrahil-os, o nobre ex-ministro não teria necessidade de praticar esses actos.

Eis porque disse o orador que as suas proprias palavras e procedimento provavam o nenhum fundamento do receio de que mostrou-se possuido.

Não concluirá esta parte do seu discurso sem dar a S. Ex. uma explicação.

O nobre senador queixou-se de não ter sido procurado pela commissão para dar informações sobre o aviso de 2 de Outubro.

A commissão não o fez por falta de tempo. Era e é urgente adiantar o orçamento. Tendo recebido a proposição da camara em um dia, **conferenciou** no seguinte com o nobre ministro da marinha, e no terceiro resolveu e lavrou o parecer.

Agora occupar-se-á com o discurso do nobre senador pela Bahia o Sr. Junqueira.

S. Ex. lamentou que a commissão se limitasse a ligeiros côrtes nas despesas do ministerio da marinha, procurando economisar apenas cento e poucos contos sobre o que votou a outra camara, e disse que é uma necessidade fazer largas reduções, não só nesse orçamento, como nos demais, o que sómente se conseguirá pela reforma, senão de todos, da maior parte dos serviços.

Tem carradas de razão o nobre senador, e o orador acompanha-o cordialmente nessas idéas. Realmente, é lamentavel, é contristador que em um orçamento inferior a 8.000:000\$, qual era o de 1865 – 1866 (ordinario), pudesse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Visconde de Muritiba indicar economias mui judiciosas e sensatas, no valor de 700:000\$, e que tendo diante de si o actual de 11 500:000\$, não conseguisse a commissão cortar mais de 180:000\$, estando ainda **in ficri** quasi todas as medidas estão lembradas!

Lêa o nobre senador a collecção das consultas do conselho naval n. 968, de 9 de Abril de 1865, e nella encontrará a prova do que o orador diz. Mas de quem a culpa si até hoje não se fez, o que nas difficeis conjuncturas de uma guerra longinqua já parecia possivel, justo e razoavel á corporação de que fazia parte não só o nobre senador, o Sr. Muritiba, mas outro **conservador**, tambem distincto, o finado conselheiro Bandeira de Mello?

Do governo, da situação liberal, que não sabe ou não quer executar no poder o que aconselham e proclamam seus chefes quando em opposição,

disse o nobre senador, que, entretanto, observando o proloquio popular – *chama antes que te chamem*. – não cessa de arguir o orador de extremamente partidario, **ao** passo que S. Ex. o é muito mais, com a differença **de** que não quer que o tenham como tal.

Da situação liberal, – não. Si ainda não temos essas reformas, a **culpa** é da opposição conservadora, e principalmente do nobre senador o Sr. Junqueira.

O SR. JUNQUEIRA: – Vi logo que pagaria as favas. (*Riso.*)

O Sr. Affonso Celso observa que em primeiro lugar, a **maioria** da commissão **do** orçamento compõe-se de co-religionarios de S. Ex. e nada os embarçava de emendar a proposta **do** governo, de modo a realizarem-se essas economias largas, essa reorganização dos serviços, que o nobre senador lamenta não estarem feitas.

Depois, a historia parlamentar ainda recente ahi está para attestar que o primeiro orçamento e as primeiras leis **da fixação** de forças, vota os pela camara liberal de **1879**, autorizaram todas essas reformas, que encontraram no senado, então em sua maioria conservador, barreira invencivel.

O ministerio 5 de Janeiro, propondo-se a executar o que seus amigos da opposição na camara de **1877** haviam indicado, **sem embargo** da grande impopularidade que **dahi advir-lhe-ia**, mas que **arrastaria**, convencido de que **assim** bem servia ao paiz, nada pôde conseguir, e um dos que teve sempre diante de si foi o nobre senador.

A proposito, exactamente, das despesas do ministerio da marinha, o orador, que esforçava-se para obter mais alguma cousa do que pequenos côrtes, foi taxado de imprudente, precipitado, e até de deshumano e cruel.

Em resposta a apartes, diz que, si os liberaes não têm insistido nesses pedidos, a razão é obvia.

Evitam o escolho em que naufragou o seu primeiro ministerio, e fazem muito bem.

Affirmou um escriptor que toda a sabedoria humana consiste na palavra *esperar*, o orador não dirá tanto, mas sim, que em politica muitas vezes a melhor tactica é esperar.

Não dispõem ainda os liberaes, no parlamento, da força necessaria para fazer triumphar todas as suas idéas; e, pois, é acertado esperar.

Os bons principios ganham terreno de dia em dia; o que hoje passa por erro, amanhã reconhece-se ser verdade **inconcussa**; a opinião esclarece-se, forma-se; as **resistencias** desaparecem, e afinal **triumpha** a causa justa.

O proprio nobre senador é **disso** exemplo; a respeito de côrtes profundos nas despesas do Estado, S. Ex. já se mostra **convertido**, e muito **promette**.

Si os **liberaes** insistissem agora naquellas mesmas idéas encontrariam ainda **grandes** obstaculos, do que **bem** se pôde **ajuizar**, pela **celeuma** aqui hontem levantada, quando o orador fallou da necessidade de supprimirem-se os dous arsenaes da Bahia e Pernambuco.

O que de mais acertado podem fazer é ir conseguindo aos poucos alguma cousa, e não deixar cahir em esquecimento as suas doutrinas, as suas aspirações, e advogal-as sempre que se lhes offerecer ensejo, porque assim ganha-se terreno todos os dias.

E' o que o orador procura obter na acanhada esphera de seus recursos, é o que fará ainda hoje, expondo o que pensa sobre economias no ministerio da marinha. Talvez assim consiga desde já o concurso do nobre senador pela Bahia, que começa a lamentar a falta de grandes côrtes nas despesas publicas, necessidade que **todos** hão de afinal reconhecer, e para cuja satisfação hão de collaborar.

E' para preoccupar sériamente todos os espiritos reflectidos o facto de despender o Brazil paiz novo, onde tanta cousa ha para crear e desenvolver, cerca de 10% de sua receita só com a marinha militar; e ainda mais que **desses** 10%, pelo menos, **duas** terças partes sejam consumidas com o pessoal.

Dahi resulta que, pretendendo-se ou precisando-se reformar o material, forçoso é recorrer aos creditos especiaes e extraordinarios, que transtornam todos os orçamentos.

De **todas** as marinhas com que a brasileira pôde entrar em paralelo, é esta a mais cara.

O SR. DE LAMARE: – E' preciso demonstral-o.

O SR. AFFONSO CELSO: – Vai fazel-o.

Sabe o nobre almirante, **sabem-no** todos que as despesas da marinha, como os seus diversos serviços, traduzem-se ou resumem-se, afinal, no navio, na machina que se chega a armar e lançar ás ondas, para defesa, segurança e respeito do paiz; – tudo afinal synthetisa-se no vaso fluctuante, que os inglezes chamam...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O guerreiro.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...o homem de guerra, por excellencia – *man of car*.

O Sr. Affonso Celso, no tempo em que estudava estas questões com mais cuidado, fez os seguintes **calculos**: cada navio de guerra custa á Suecia, por anno, 18:300\$; á Dinamarca 76:000\$; á Allemanha 92:000\$; á Noruega **102:000\$**; á Hollanda 144:000\$; á Italia **206:000\$**; aos Estados Unidos **254:000\$**; ao Brazil... **283:000\$000**.

O SR. DE LAMARE: – Importamos tudo do estrangeiro, e tudo nos fica mais caro.

O SR. AFFONSO CELSO: – não está inquirindo das causas desse facto; assignala-o apenas e é incontestavel.

Ainda mais; o numero de officiaes do corpo da armada e classes annexas está para os nossos navios, bons e maus, imprestaveis ou não, já construidos ou por construir, em uma proporção muito superior á que se observa em outros paizes, cuja marinha é aliás muito mais numerosa e forte.

Do Brazil, a este respeito, sómente approxima-se a Italia, que aliás tem uma esquadra muito superior á nossa.

Mantemos uma officialidade numerosissima para o pequeno numero de navios, que possuímos...

O SR. BARROS BARRETO: – Só almirantes 15.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...ao passo que a Suecia conta menos de dous officiaes para cada vaso; o imperio allemão menos de 3; a Noruega o mesmo numero; a Dinamarca menos de 4; os Estados Unidos menos de 6; a Hollanda menos de 10; a Italia quasi 16. A nossa proporção é de mais de 17 para cada um dos navios, bons e maus, prestaveis ou imprestaveis!

O SR. DE LAMARE: – Considerando os quadros completos.

O Sr. Affonso Celso diz que exactamente como nos outros paizes, a que se referia.

Tudo isto mostra que é preciso reduzir, e muito, as despesas que correm por aquella repartição, como em todas as outras do Estado.

Si essa necessidade era já indeclinavel, muito mais e é agora que se trata de lançar novas imposições sobre o paiz. Toda a despesa inutil ou pouco productiva que se eliminar é um novo imposto que se dispensa, um sacrificio de menos.

Si o não fizermos desde já com animo desassombrado e firme, e a continuarem as cousas como vão, não é preciso ser propheta para annunciar que chegaremos ao extremo de licenciar officiaes, por falta de meios para pagal-os, assim como aos empregados civis.

O SR. JAGUARIBE: – Como no Ceará.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na marinha, póde-se affirmar sem receio que todos os serviços são susceptiveis de reorganização, como vantagem de um melhor desempenho e economia para o thesouro.

Passa o orador a fazer delles uma resenha, e a expor as suas idéas.

A secretaria de estado, o quartel-general e a contadoria fazem uma despesa superior á das repartições identicas do ministerio da guerra, que aliás têm muito maior trabalho.

O quartel-general e a contadoria deveriam fundirse com a secretaria de estado, formando duas secções, uma militar e outras de contabilidade, reduzido por sua vez o peessoa da secretaria, que é excedente ao necessario.

O SR. DE LAMARE: – O quartel general é uma repartição militar.

O Sr. Affonso Celso responde que continuará a ser uma secção ou directoria militar. E demais, a secretaria de marinha tambem é repartição militar.

Uma repartição inteiramente desnecessaria é a intendencia, intermediario perfeitamente dispensavel entre os fornecedores e os navios e estabelecimentos de marinha.

Póde e deve desaparecer sem inconveniente de ordem alguma, ficando a cargo do arsenal da côrte as suas attribuições, embora se augmente alguma cousa o pessoal deste estabelecimento.

A suppressão da intendencia, idéa que o orador sustenta ha muito tempo, encontrou já resistencias, e talvez ainda as encontre no senado, principalmente; mas hoje vai callando em todos os espiritos, não alheios ao serviço da

marinha, e foi até recommendada pelo nobre ex-ministro no seu relatorio deste anno.

E' uma verdadeira parasita esta repartição, a sugar todos os annos cerca de 100:000\$, que poderiam ser muito melhor aproveitados. E' uma roda inutil no mecanismo da marinha; traz apenas duplicata de despesas.

As capitancias de portos não têm razão de ser, senão a necessidade de accomodar officiaes impossibilitados para o serviço de bordo ou delle desgostosos.

Creadas principalmente para promoverem o alistamento da gente do mar, propria para as tripolações dos nossos navios, perderam já essa attribuição como outras, hoje exercidas por varios funcionarios.

O SR. DE LAMARE: – E ha de se mandar os empregados para a rua?

O SR. AFFONSO CELSO: – Si não houver collocação util a dar-lhes ou não tiverem tempo de serviço para aposentadoria ou reforma, porque não?

E' melhor isto do que chegar-mos a triste situação de não ter com que pagar a nenhum.

O batalhão naval podia ser supprimido, como, sem inconveniente, supprimiu a Italia corpo semelhante na sua marinha.

A razão que se dá para a sua conservação. – a necessidade de duas forças distincas a bordo dos navios, seria procedente nos primitivos tempos de nossa esquadra, cujas tripolações compunham-se de estrangeiros engajados, sem habitos de disciplina e subordinação.

Hoje, porém, que as nossas guarnições sabem do corpo de imperiaes marinheiros, depois de educadas sob as vistas do Estado, a disciplina póde manter-se, e tem-se mantido, sem a presença de uma força rival dentro dos navios.

Mas, já que os profissionaes julgam ser elle indispensavel, faça-se ao menos economias, cuja conveniencia e acerto são patentes.

Porque ha de elle ter um major, oito capitães e cada companhia com 75 praças apenas?

Note-se, que o corpo nunca está reunido, mas distribuido em destacamentos nos diversos navios onde ha officiaes da propria guarnição, que podem commandal-os.

Os exercitos modernos que servem-nos de modelo têm as suas companhias de cento e tantos homens, em pé de paz, e duplicam o numero no de guerra.

Não é só isto: – pois o batalhão naval, que está junto do hospital da marinha, precisa acaso de um cirurgião? As praças que adoecem não são logo recolhidas a esse hospital?

O Sr. de Lamare dá varios apartes.

O Sr. Affonso Celso não sabe porque incommoda-se o nobre senador.

O Sr. De Lamare não me incommodo; mas quero que não se diga isto sómente das repartições militares.

O SR. AFFONSO CELSO: – de accòrdo; mas lembra que agora trata-se sómente do ministerio da marinha. Logo que trata-se dos outros ministerios, veremos o que nelles se possa cortar.

E, por fallar em hospital, passará logo ao corpo de saude, que póde ser reduzido, augmentando-se, no emtanto, e com economia, as vantagens dos cirurgiões e pharmaceuticos.

Ha **pendente** do senado um projecto de reforma **nesse sentido**, approvado **pela** outra camara. O nobre senador pela Bahia, membro da commissão de marinha e guerra, podia dar **sobre** elle parecer, para entrar em discussão, já que aconselha economias.

Relativamente ao corpo de imperiaes marinheiros, ha uma reforma urgente: a das companhias de aprendizes, reduzindo-se o seu numero.

Em um trabalho interessantissimo do Sr. Silveira da Motta, actual inspector do arsenal da córte, o nobre ministro da marinha **encontra** as bases dessa reforma.

O Sr. Silveira da Motta prova que, com o actual regulamento, cada marinheiro que nos vem dessas companhias custa-nos mais de 4:000\$, o que é uma quantia **elevadissima**.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador dá licença?

O SR. AFFONSO CELSO: – Pois, não.

O SR. PRESIDENTE: – Convido a **deputação**, que tem **de** dirigir-se ao paço para apresentar a Sua Magestade os autographos de decretos a preencher sua missão. O nobre senador póde continuar.

O Sr. Affonso Celso diz que possuímos 54 navios, dos quaes, segundo a singular classificação do relatório da marinha, 4 **são** novos, 6 bons, 13 regulares, 15 soffríveis, 3 velhos, 2 duvidosos, mas delles é preciso excluir 3 encouraçados, 2 **corvetas** a vapor, 3 canhoneiras, 1 **corvela** á vela e 1 transporte, que já desarmaram por inúteis ou vão desarmar. Restam 44, entrando lanchas que não são navios de guerra propriamente, rebocadores, uma fragata escola de **artilharia**, entre bons, novos, regulares soffríveis, e 4 ainda em construção, **Riachuelo**, **Iniciadora**, **Imperial Marinheiro** e **Aquidaban**. Pois bem; para este pequeno numero de navios, conservamos 5 arsenaes, o que é um verdadeiro contrasenso! E arsenaes como o da Bahia que custa-nos mais de 200:000\$ annuaes...

UM SR. SENADOR: – O Sr. Dantas querára extinguir o arsenal da Bahia? Duvido muito.

O Sr. Affonso Celso ...e que, si construiu já navios de grande porte em outras éras, hoje não póde construir nenhum, e quando **construi** algum, é barco que só anda para traz! (*Riso.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Então a culpa não é dos **operarios**; mandem para lá engenheiros constructores.

O Sr. Affonso Celso deve, em abono da verdade, declarar, que, segundo está informado, o *Traripe* anda já alguma cousa para diante, em consequencia do concerto que soffreu nas **caldeiras**. (*Riso.*)

Sempre que se falla na suppressão do arsenal da Bahia, o nobre senador o Sr. Junqueira appella para o Sr. Laguna e diz: «O nobre

almirante **responda** si não prestou bons serviços durante a guerra?»

E o nobre senador por Santa Catharina responde:

«Vieram de lá 200 operarios que trabalharam muito bem.»

Vieram, com effeito, e trabalharam muito bem; mas isto não justifica o **dispendio** em **pura** perda **de** mais de 3.000:000\$ que com elle se têm feito depois da guerra e continua-se a fazer. O de Pernambuco ainda é mais inutil.

Porque e **para** que conservarmos dous arsenaes **nestas** condições?

O SR. DE LAMARE: – A Inglaterra, a França e os Estados-Unidos têm arsenaes em muitos portos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Responde que sim, mas porque podem sustental-os e dar-lhes que fazer.

Os nossos recursos não permitem collocar aquelles dous arsenaes no pé em que devem ficar para poderem produzir, e quando permittissem não teriamos com que construir sempre em todos elles, como seria mister para que essa despeza fosse aproveitada.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que está entrando pelos olhos é que elles devem **ser** supprimidos, para concentrarmos nos outros tudo quanto pudemos despendar com arsenaes.

Si querem fazer na Bahia uma despeza util, pela repartição da marinha, construam lá um dique, para o que presta-se o porto, e será uma fonte de renda. O arsenal é uma despeza em pura perda...

O SR. DANTAS: – Nesse ponto não tem razão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Diz que entre as razões que deu o Sr. Junqueira para sua conservação, lembrou S. Ex. que era elle necessario, porque, no caso de um **bloqueiu** do porto do Rio de Janeiro, teriamos alli onde **apparelhar** e concertar nossos navios! Mas, seriamente, pensa o nobre senador que no caso de uma guerra com potencia naval, que possa bloquear o porto do Rio de Janeiro, estará o da Bahia em segurança?!

Não; estes dous arsenaes, não cançará de repetil-o, são duas **inutilidades**, dous desperdicios a que é preciso pôr **cobro**.

E isto é tanto mais necessario, quanto uma das me lidas mais urgentes no ministerio da marinha, é **remover** o melhor arsenal que temos, e por assim dizer o unico, o da córte, para logar mais abrigado, menos exposto a um golpe de mão...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado; onde **está** póde ser aniquilado.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...e que exige grandes dispendios, que se deve ir fazendo aos poucos.

Si não economisarmos por um lado, como **dispendar** assim por outro?

O SR. DE LAMARE: – De accórdo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – De accôrdo com a remoção, não com a supressão.

O SR. LUIZ PHLLIPPE: – Não podemos ter arsenaes de 1ª e 2ª ordem?

O SR. AFFONSO CELSO: – Observa que não pertencem á ordem nenhuma, arsenaes que só podem construir escalares.

A' proposito, não deixará sem resposta uma observação verdadeiramente curiosa do Sr. Junqueira. S. Ex. disse, – como quer is a supressão de arsenaes das provincias, de companhias de aprendizes, etc., vós liberaes, que andaes a proclamar a necessidade de descentralisação?!

Esta observação dá ao orador o direito de perguntar ao nobre senador, – o que entende S. Ex. por descentralisação?

A que os liberaes querem é cousa muito diversa: – elles pretendem que cada provincia, cada municipio, cada localidade tenha em si mesmo a somma de attribuições precisas, para regerem os negocios que lhe dizem respeito particularmente, e não estejam sob a tutelaatrophiante do poder central. E' isto o que elles querem; e não que o Estado reparta os seus recursos impensadamente, quando cumpre com entral-os, para que delles possa tirar proveito.

Proseguindo, mostra que na escola de marinha póde-se realizar tambem economias com melhoramento de ensino.

Trata do corpo de officiaes da armada, cujo quadro póde ser menos numeroso com augmento dos vencimentos.

Trata igualmente do conselho naval, que póde ser dispensado sem nenhum conveniente, porque abundam na marinha orgãos competentissimos de consulta, para esclarecerem qualquer questão.

Occupa-se com a repartição de hydragraphia e pharões, que podiam ser reunidas em uma só, e talvez mesmo constituir uma secção da secretaria de estado. Responde ao Sr. Junqueira, quanto á contradição em que julgou achar a commissão relativamente ás despesas com combustivel e munições navaes, fazendo ver que tal contradição não existe.

De outro serviços podia occupar-se, em que tambem ha economias a fazer-se, mas bastam os que tem referido para chamar a attenção do nobre ministro da marinha que está moço, tem muito talento, e legitimas aspirações de gloria, e consequentemente ha de prestar, assim o espera, relevantes serviços.

Bem sabe o orador que o governo ou o ministro que se propuzer acabar com estes erros e abusos, ver-se-ha a braços com as maiores difficuldades; será alvo de toda sorte de injustiças, calumnias e injurias, será odiado e impopular.

Mas, é essa a politica do que o paiz precisa, e exactamente por ser amigo do nobre ministro lh'a aconselha. Não se arreceio de censuras; si os contemporaneos não lhe fizerem justiça, hão de fazer-lh'a os vindouros, a cuja gratidão recommendar-se-ha por serviços importantes.

Para concluir a resposta que deve ao Sr. Junqueira, lembra que o nobre senador insistiu com o maior empenho em asseverar que o orador fizera censuras, que qualificou de vehementes, ao seu co-religionario o nobre ex-ministro da marinha.

Conhece bem que as intenções do illustre senador são verdadeiramente evangelicas a esse respeito....

O SR. DANTAS: – Oh! muito!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Todos lhe fazem justiça.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...S. Ex. não tem nenhum pensamento reservado.

Ninguém lhe póde attribuir o desejo de ver os adversarios lutando entre si, ate porque, antes de querer lançar a sizania na casa alheia, o nobre senador cuidaria de abafar a discordia que na sua vai lavrando.

O orador já disse e repete, que deseja ver partido conservador forte, unido e compactoo isso não só contribuirá para que os liberaes ainda mais o sejam, como para o jogo regular das instituições.

Infelizmente, porém, parece que assim não é. Os descontentamentos apparecem mesmo por occasião de factos, que deviam ser motivo de regozijo para todos.

Apóz cinco annos de opposição, surge um jornal conservador, orgão do partido, e, longe de apertar os laços da união, como que os affrouxa! Isto é lamentavel.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Será mesmo orgão do partido?

O SR. AFFONSO CELSO: – Pede licença ao nobre senador para dar-lhe um conselho. Intervenha com o seu prestigio, influencia e maneiras afaveis e sensorias, para restabelecer a paz entre os amigos.

O nobre senador prestará um bom serviço. Não ha razão para os descontentamentos, que são notorios. O *Brazil* é um jornal bem escripto, sizudo, grave, e a cuja frente estão cavalheiros distinctissimos, incapazes, creia o nobre senador, de comprometter a bandeira e os interesses do partido.

Chama a attenção do nobre ministro para outras questões.

Si quer economias na marinha, é não só para alliviar o thesouro, como para que haja recursos com que se possa attender a outras necessidades da repartição.

Entre elles figura a creação de uma escola pratica de artilharia para officiaes, e de outra escola para officiaes marinheiros, classe indispensavel e que vai desaparecendo.

E' preciso tambem continuar no expediente de organizar divisões de evoluções e viagens de longo curso, para formar boa officialidade e marinheiros experimentadas.

Por outro lado, é indispensavel cuidar dos interesses do corpo da armada. A actual lei de promoções é injusta e odiosa em alguns pontos, que cumpre reformar; mas não por meio de um aditivo á lei do orçamento. E' de mister instituir a esse respeito discussão regular.

Ha uma grande desigualdade entre o official do exercito e o da marinha. Aquelle deixa a sua familia o meio soldo á custa do Estado; este si lega igual pensão, é a expensas proprias!

A contribuição annual que o Estado arrecada para o monte-pio da marinha excede ao numero das pensões que concede.

O saldo que já existe chegará talvez para conceder-se o soldo por inteiro, e não chegando, exija-se o desconto dous dias de vencimentos; nenhum official se recusará a isso para tal fim.

Termina, desejando que o nobre ministro tenha longa vida, para assignalar-se pelos bons serviços, que são de esperar de seu talento, illustração e patriotismo. (*Muito bem; muito bem.*)

A' 1 1/2 horas da tarde o Sr. presidente convidou aos membros da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixa a Força naval para o exercicio de 1884 – 1885, que abre ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 12.000:000\$ para continuação das despezas com as provincias flageladas pela secca e molestias epidemicas, a desempenhar sua missão.

Prosegue a discussão.

O SR. JUNQUEIRA: – queria por sua parte dar *habeas-corpus* no nobre ministro da marinha. Correu placidamente a discussão, e o orador não pretendia voltar á tribuna, tendo hontem fallado por tanto tempo.

De repente o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, volta-se contra o orador e o obriga a occupar a tribuna.

O nobre senador estava, em um tom sereno insistindo nas censuras que fez no nobre ex-ministro da marinha, com o qual parece ter teiro desde que aquelle funcionario voltou da presidencia de Minas. Sendo graves essas censuras, o nobre senador, como habil estrategico, quiz apagar um pouco a impressão de uma briga entre co-religionarios liberaes, e quasi sem transição voltou-se contra o orador, tornando-o responsavel por muitos erros e gastos dos nossos orçamentos, atirando ao partido conservador as mais injustas accusações.

O orador declara que já esperava por isto e quasi se resigna ao papel do moço Scipião, de Gil Braz, que, sendo dado para companheiro de folgedos a um fidalgote, era pelo preceptor castigado quando o fidalgote delinquia.

Si se tratasse só da sua individualidade, quasi que se resigna a ao papel de ser materia prima para o restabelecimento da concordia entre os Srs. Affonso Celso e Meira. Folgaria de ver a paz restabelecida na igreja de Elvas. Mas a injustiça estendeu-se ao partido conservador.

No discurso-programma que acabou de fazer o nobre senador, vem enumerada uma série de côrtes profundos e desorganizadores dos serviços do ministerio da marinha.

Não se lembra o nobre senador de que alguem poderia dizer com fundamento que a situação liberal tem sido muito esbanjadora, pois, além dos credits dos orçamentos tem despendido mais, em cinco annos, 40.000:000\$ de papel-moeda emittidos pelo Sr. Silveira Martins, mais 40.000:000\$ de apolices, mais 50.010:000\$ de emprestimo do nobre senador e mais 40.000:000\$ do emprestimo do Sr. Paranaguá.

Faz a este respeito todas as considerações.

Diz tambem que quando o nobre senador foi governo obteve nesta casa muita cousa e até celebrou um accórdo vantajoso.

Diz o orador que deseja tambem certas economias e reduções, mas acha que o nobre senador foi exagerado. O seu calculo de 41 navios da esquadra, custando cada um 280:000\$, não tem a procedencia que julga, porque quanto maior fôr o numero de navios, a quota parte da despeza de cada um irá diminuindo.

O orador explicando este ponto refere o que se passa em outras marinhas, e diz que na da Italia a quota de cada navio de guerra é de 205:000\$, nos Estados-Unidos de 250.090\$, cifras quasi iguaes ás nossas. Acrescenta que, si na nossa marinha ha 28 officiaes para cada navio, a Italia tem 16; sendo certo que conservamos um pessoal maior de officiaes, porque estes não se improvisam e será mister em alguma emergencia augmentar o numero dos navios, como na guerra do Paraguay; é preciso officiaes para guarnecel-os.

Cita o que se passou em França no principio do seculo, em que os desastres maritimos na guerra com os inglezes eram principalmente attribuidos á falta de officiaes profissionaes, visto que os antigos, que eram realistas e nobres tinham emigrado, passando os mestres e contra-mestres de improviso a officiaes.

Insisto nas suas idéas de haver muitas companhias de aprendizes marinheiros e impugna as do nobre senador por Minas quanto á centralisação.

Sustenta tambem a necessidade de haver pequenos arsenaes na Bahia e Pernambuco, e não serem supprimidos, como quer o nobre senador.

Entra em desenvolvimento a este respeito e diz que o grande arsenal da côrte não deve dispensar pequenos auxiliares nas provincias, para os casos que o orador aponta, e que a propria França, tendo grandes arsenaes, como Toulon, Brest e Cherbourg, não dispensa pequenos estabelecimentos em alguns outros pontos de suas costas.

Diz que suppunha esta discussão concluída depois das explicações hoje dadas pelo nobre ministro da marinha, das quaes algumas parecem muito ajustadas, ficando um ou outro ponto de divergencia entre o orador e S. Ex.; mas o nobre senador por Minas renova todas as questões e faz um temivel programma!

Partindo de um senador tão esclarecido, não se póde deixar de tomar em consideração esse programma. E', porém, de notar que esse grande amor de economia, de côrtes profundis-

simos, que levou até o nobre senador a revoltar-se contra o nobre ex-ministro da marinha, nem sempre foi por S. Ex. seguido, porque ainda na sessão do anno passado foi o nobre senador o principal **propugnador** do augmento permanente de 600:000\$ annuaes na verba das faculdades medicina, creando-se professores e empregados em quantidade excessiva.

O orador no entretanto julga que na série da córtes apresentada pelo nobre senador **póde-se e** aproveitar alguma cousa, como o que se refere ao luxo da criação de certas repartições de marinha que querem ser autonomas, como as de hydrographia e pharóes, que **podiam** estar annexas a alguma secção da secretaria de estado.

Depois de fazer outras observações, o orador, em resposta ao nobre senador por Minas, diz que S. Ex. não se preocupe com a pretendida divisão entre conservadores, que o partido está perfeitamente unido, e que algum artigo que se apresenta na imprensa querendo duvidar dessa união, é provavelmente um ardil de guerra dos adversarios do mesmo partido.

O Sr. Martinho Campos (*pela ordem*) diz que a deputação **encarregada** de apresentar á Sua Magestade o imperador os autographos dos decretos da assemblea geral, que fixa a força naval para o exercicio de 1884 – **1885** e que abre ao **ministerio** do imperio um **credito** de 12.000:000\$ para **continuação** das despesas com as provincias **flagelladas** pela sécca e molestias epidemicas, **desempenhou** sua missão depois de haver sido introduzida com as formalidades do estylo junto á Sua Magestade o Imperador, o qual dignou-se responder que os examinará.

O Sr. Presidente declarou que a **resposta** de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. Presidente, não tencionava tomar parte neste **debate**; não posso, porém, deixar de aproveitar o ultimo **quarto** de **hora** que resta á sessão de hoje, para responder a alguns topicos do **discurso** que acaba de pronunciar o nobre senador da provincia de Minas Geraes, e que me parece, não devem ficar sem resposta da maioria da commissão de orçamento, de que S. Ex. o relator, na parte referente ao ministerio da marinha.

O nobre senador começou por ponderar que, entendendo que no ministerio da marinha se podiam fazer muitas **economias**, vira, entretanto, que **perderia** se **ilegível**, propondo-as, porque da parte dos conservadores do senado tinha sempre **encontrado** sérios embaraços para a adopção das economias, que **propunha**: e, referindo se á commissão de que S. Ex. faz parte, notou que os unicos liberaes della eram elle e o Sr. Dantas, **como** que dando a entender...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...que, si outra fóra a composição da commissão, as idéas de S. Ex. teriam tido o melhor acolhimento.

Pois bem, appello para a lealdade do proprio honrado senador. Reunimo-nos para discutir o projecto de parecer apresentado por S. Ex. estando presente o Sr. ministro da marinha, e nessa conferencia o nobre senador não nos apresentou uma só das economias que agora no seu discurso...

O SR. AFFONSO CELSO: – São minhas idéas individuaes.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...desenvolveu com tanta amplidão. Porque não o fez S. Ex. então?

O SR. AFFONSO CELSO: – Já expliquei.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pois S. Ex. faria a seus collegas, que não tem a fortuna de pertencer ao **partido politico** de S. Ex., a injustiça do suppor **préviamente** que não aceitariam de bom **grito** as razoaveis economias que S. Ex. lembrasse? De certo que não; confio bastante na **rectidão** de espirito do honrado senador para suppor que S. Ex. não teria a nosso respeito um juizo prévio tão injusto.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é injusto, mas tinha.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Ah! então tinha convicção prévia de que regeitariamos as suas **emendas** de economia? Nesse caso vê o senado que bem **inspirado** andei, quando pedi a palavra para protestar contra tão injusto, quanto **erroneo** conceito do honrado senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é injusto.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' injusto, sim porque **da** parte dos conservadores do senado não ha, como nunca houve, a menos predisposição para rejeitar qualquer emenda de economia, que S. Ex. apresentasse.

O SR. AFFONSO CELSO: – Estão convertidos...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pelo que me diz respeito ao menos, declaro ao honrado senador que **aceitaria** de bom grado as economias que S. Ex. lembrasse.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas não as aceitou em 1879.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não as aceitei em 1879?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, senhor; vieram então todas essas idéas e foram aqui impugnadas.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Eu queria limitar ao quarto de hora que me resta minha **resposta** ao nobre senador; mas o aparte de S. Ex. obriga-me a prolongar o que pretendia dizer.

Senhores, si ha alguem no partido do honrado senador que tenha occupado uma pasta e que deva confessar gratidão aos conservadores desta casa, é o honrado senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Só deve considera-

ção e respeito; gratidão não; não me fizeram favor.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Como vem, pois, o honrado senador appellar agora para 1879?

Não deve abusar da paciencia dos collegas que me ouvem em hora tão adiantada. Peço portanto, licença ao honrado senador para adiar a discussão sobre os factos de 1879, para occasião mais propria, e repetirei que S. Ex., no seio da commissão de orçamento de que fazemos parte, não lembrou uma só das economias a que alludiu em seu discurso; é esta a questão de agora.

O SR. AFFONSO CELSO: – Lembrei a suppressão da intendencia e não foi aceita.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pelo menos da minha parte, assevero que tal não ouvi a S. Ex. porque, de certo prestar-lhe-hia o meu apoio...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' mais um convertido.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...porque, como S. Ex., entendo que o ministerio da marinha é um daquelles em que se póde fazer grande economia.

Pelo discurso que acabamos de ouvir do Sr. senador, sem o meu protesto, o paiz supportaria que S. Ex., achando-se em minoria na commissão de orçamento, porque eram sómente elle o Sr. Dantas do partido liberal, encontrara da parte dos collegas da commissão opposição das suas idéas de economia, que, aliás, o paiz reclama instantamente. Não ha tal.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. está levantando um castello para combater. Si declarei que os liberaes deviam limitar-se a esperar...

O SR. BARROS BARRETO: – Para quando estiverem na opposição?

O SR. AFFONSO CELSO: – Para quando tivermos força para fazer vingar nossas idéas.

O SR. BARROS BARRETO: – Estão em maioria aqui e na camara dos deputados, estão no governo e ainda esperam!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – S. Ex. começou o seu discurso por imputar ao partido conservador a rejeição de todas as idéas de economia, que a situação liberal tem aventurado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Reitero a minha asseveração; ahi estão os annaes.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Descendo a detalhes, S. Ex. lembrou economias com relação ao ministerio da marinha, entre ellas a extincção dos arsenaes de marinha da Bahia e de Pernambuco. Pois bem, o senado acabou de ouvir as vezes liberaes que aqui protestaram contra essa economia; foram os Srs. Dantas e Souza Leão que impagnaram ao honrado senador por Minas, como fóra o Sr. de Lamaro quem protestara contra a outra economia tambem lembrada, a da extincção do conselho naval. Contará o honrado senador por Minas com os votos desses seus distinctos co-relegionarios para as suas economias?

Creio que os tres nobres senadores a quem acabo de alludir não pertencem ao partido conservador.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que fez o partido liberal é o que veio da camara em 1879.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Ahi volta o honrado senador a 1879. Ainda que tivessem vindo da camara medidas de economia, que não vieram.

O SR. AFFONSO CELSO: – Vieram; recorra aos annaes.

O SR. BARROS BARRETO: – Vieram autorizações para o governo reformar.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem póde ser por outra fórma. Então se convertendo, a idéa ganha terreno.

O SR. BARROS BARRETO: – Não me converte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Em primeiro logar todas as medidas que vieram da camara dos Srs. deputados em 1879 foram amplas autorizações ao governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não póde ser por outra fórma.

O SR. BARROS BARRETO: – Carta branca ao governo para reformar tudo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não era possível que adversarios decididos, embora leaes, da situação liberal, concedessem a um governo que a representava as autorizações, até perigosas, que da camara dos deputados vieram em 1879 para tudo reformar, senão demolir, que é vaso do partido liberal.

Senão vejamos.

A extincção do batalhão naval, que com effeito faz objecto de uma das taes autorizações da camara dos deputados de 1879...

O SR. AFFONSO CELSO: – Já veio em algumas.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...foi logo depois alli mesmo retirada, depois de uma discussão laminosa nesta casa, na qual se mostrou que era absolutamente imprescindivel á armada existencia deste corpo. Sendo aqui rejeitada a tal autorização, embora reduzindo-se o batalhão a 300 praças, foi a emenda do senado adoptada pela camara dos deputados e convertida em lei. Pois bem, quantas praças compoem hoje este batalhão?

O SR. AFFONSO CELSO: – 600.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Por quem foi proposto depois este augmento de 300 praças?

O SR. BARROS BARRETO: – Pelos conservadores?

O SR. AFFONSO CELSO: – Propõe-se o augmento de navios e não se ha de prever sua tripolação?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O augmento de 300 praças, senhores, foi proposto pela propria situação liberal, mostrando assim, como sempre, a mais flagrante contradicção em suas proprias deliberações!

O SR. AFFONSO CELSO: – Ante o receio de uma guerra com a republica Argentina, propoz-se o augmento de navios; e não se havia de propor correspondentemente o augmento de tripolação?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Ora, eis ahi de que natureza eram as taes medidas de economias, que tanto nos recorda hoje o honrado senador por Minas.

Ainda mais Sr. presidente, o proprio ministerio que promovera a extincção do batalhão naval, vendo-se a braços com um movimento popular nas ruas do Rio de Janeiro, movimento que, como V. Ex. sabe, se tem reproduzido mais de uma vez durante a actual situação politica, quando o governo, dizia eu, se viu a braços com um desses movimentos populares, de que corpo lançou mão para abafal-o para manter a ordem? Do batalhão naval!

O SR. AFFONSO CELSO: – Então conserve-se o batalhão naval para sedições e não para guarnecer navios.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não digo isso; noto apenas que o governo lançou mão, de preferencia, daquelle mesmo corpo que quizera extinguir pouco antes, deixando de servir-se das praças de linha que havia em seus quartéis, naturalmente por que maior confiança lhe merecia o batalhão naval que vivia fóra do contacto popular.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é exacto, o batalhão que suffocou a sedição foi o de imperiaes marinheiros.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Seria isso em outra occasião, naquella em que alludo, assevero que foi o batalhão naval, o chamado.

Pois bem, Sr. presidente, depois de todas essas contradicções, o honrado senador, por Minas, vem provocar uma discussão acerca das grandes medidas liberaes de 1879!

O SR. AFFONSO CELSO: – Não provoqueei; mas sempre que se fallar em partido conservador e em partido liberal, hei de proceder do mesmo modo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E é por isso que temos observado em toda esta sessão o facto de começarem as discussões com a maior placidez e concluirem-o sem se fallar ate em politica, sempre que apraz ao meu honrado amigo senador, por Minas, deixar em paz o partido conservador: mas quando, como hoje, resolve S. Ex. tomar-lhe contas, a discussão encarreira-se como vemos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Perdôe-me V. Ex.; estava no meu direito; não usei de nenhuma palavra offensiva a nenhum collega.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – V. Ex. não uzou da palavra offensiva, é exacto; porque, como disse ha pouco o nobre senador pela Bahia, quando V. Ex. quer dizer alguma cousa sabe dizel-a, diz tudo quanto quer, sem dirigir offensas; a fórma não póde deixar de corresponder á educação aprimorada do honrado senador.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Mas a verdade é que todos vimos o nobre senador começar em tom brando o amistoso, quando respondia ao honrado senador pela Parahyba, ex-ministro da marinha, e variar logo que teve de responder ao nobre senador pela Bahia; mudou então de tom; e quando julgou opportuno defender o partido a que S. Ex. pertence de suppostas accusações, foi um Deus nos acuda!

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto é um defeito oratorio, do qual me procurarei corrigir.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' assim, Sr. presidente, que, a pretexto do que disse o honrado senador pela Bahia, alludindo aos gastos da situação liberal, o nobre senador veio dizer...

O SR. AFFONSO CELSO: – Que VV. EEx. gastaram muito mais. Quando quiserem, discutiremos isto.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...do proscripto partido conservador tudo quanto, mais uma vez, acabamos de ouvir, insinuando até que os membros da commissão de orçamento, que pertencem a esse partido, se recusaram a medidas de economia.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: – Como não estão presentes os membros da commissão de orçamento, que pertencem ao partido conservador, me animei a pedir a palavra para responder de prompto ao nobre senador. Os factos, repetirei, se passaram do seguinte modo:

O honrado senador apresentou-nos o seu parecer, discutimos algumas verbas com o Sr. ministro da marinha e não houve da parte dos conservadores, membros da commissão, a menor observação ao projecto de S. Ex. Apello para a lealdade do proprio nobre senador.

Como é pois que S. Ex. vem dizer que nos fallou em economias?

O SR. AFFONSO CELSO: – Apresentei as idéas com que todos estavam de accôrdo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Si o nobre senador tivesse fallado em economias e a commissão as tivesse rejeitado, teria direito S. Ex. de vir á tribuna e accusar a parte da commissão que não tem a fortuna de pertencer a seu partido.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas eu não accusei.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O nobre senador não formulou, é certo, um libello accusatorio, mas disse quando bastava para que se concluísse que S. Ex. não propoz economias no seio da commissão, de que tão dignamente faz parte, com receio, senão certeza, de que os conservadores, que fazem parte della, as rejeitarião.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Porque, logo após de fallar-nos em economias, que julgava imprescindiveis, disse, que as não propuzera

na commissão do orçamento, porque do partido liberal só havia nella dous membros: S. Ex. e o Sr. Dantas.

Mas, concedendo, por argumentar, que os **receios** do honrado senador tivessem algum fundamento, e que embaraça a S. Ex. para apresentar nesta discussão emendas que contemham suas idéas de economias, as quaes serão, sem duvida, aceitas pelos conservadores que não tem menos patriotismo do que S. Ex.?

O honrado senador por Minas acaba de aconselhar ao Sr. ministro da marinha que entre com animo resolute na tarefa de economias na sua repartição. Como o fará S. Ex sem nosso auxilio? Comece o honrado senador por prestar-lh'o.

Pelo menos eu, Sr. presidente, assevero ao honrado senador que, achando-me perfeitamente de accôrdo com **boa** parte das observações que S. Ex fez no seu **ilegível de** economias, concorrerei, para sua realização, com o meu voto **sem** consideração á politica, porque estou persuadido de que, acima della, devem sempre estar os altos interesses do Estado. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Reitirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 16, não excedendo das 3 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de **1888**, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 – 1885.

3ª discussão da proposta da camara dos deputados, n. 35, de **1884**, **que** autoriza o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

EMENDAS DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS SOBRE A DESPEZA DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS LIDAS NA SESSÃO DE 13 DO CORRENTE

EMENDAS APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS Á PROPOSTA DO GOVERNO, QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTRO E DE ESTRANGEIROS PARA O EXERCICIO DE **1884** – 1885.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta.

Art. O ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros é autorizado a **despendera** no exercicio de 1884 – 1885, com os servi-

ços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de..... \$

A saber:

1º Como na proposta.

2º Legações e consulados:

Diminuida a quantia de <u>...</u> 7:500\$	
pedida para igualar os vencimentos dos ministros brasileiros no estrangeiro.....	533:875\$000

3º Como na proposta.

4º Idem.

5º Idem.

6º Idem.

Paço da camara dos deputados em 11 de Agosto de 1883. – **ilegível R.** de Lima Duarte. – Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes. – Francisco do Rego Barros de Lacerda.

87ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Parecer. – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da marinha. – Discursos dos Srs. de Lamate e Ribeiro da Luz. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Teixeira Junior. Discussão do requerimento. Discursos dos Srs. Correia e Affonso Celso. Discurso do Sr. Teixeira Junior pedindo a retirada do seu requerimento. Consultado, o senado concedeu a retirada. – Continuação da discussão do orçamento. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Barão de Mamoré. Encerramento. – Jubilação de um professor do collegio de Pedro II. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamore, Barros Barreto, Godoy, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Visconde de Abaete, Junqueira, Correia, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Castro **Carreira**, Henrique d'Avila, Visconde de Muritiba, **de** Lamare, Vieira da Silva, Affonso Celso, Chichorro, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro, Dantas, Barão de Maroim, Teixeira Junior, Silveira da Motta, Meira de Vasconcellos e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Carrão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Visconde do Nicheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Franco de Sá, Ledo Velloso, Antão, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti; Cansansão de Si-

nimbú. Lafayette, Soares Brandão, Luiz **Felipe**, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Conde de **Baependy**, José Bonifacio e Martinho Campos.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 14 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio o senado de 6 do mesmo mez, que, não cabendo ao governo tomar qualquer providencia sobre o assumpto do officio de 5 de Maio ultimo, em que a presidencia de Mato Grosso expoz o modo por que constituiu-se a assembléa daquella provincia, aguarda **aquelle** ministerio a remessa das resoluções da mesma assembléa para transmittil-as á assembléa geral, que resolverá como entender **acerta lo** ácerca desta materia. – A quem fez a requisição.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

PARECER

A commissão de pensões e ordenados tendo examinado a proposição da outra camara, de 11 de Junho do corrente anno, que autoriza o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao **conego** Francisco Rachel Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito de Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier, depois de verificar que a referida proposição vem desacompanhada de documentos pelos quaes se possa reconhecer a procedencia do motivo allegado. **Requeru** que se solicitasse do governo informações que a habilitassem a emittir seu parecer. Assim tendo resolvido o senado, informou o ministro do imperio, em aviso de 25 do proximo passado mez, que o petionario tem sempre estado no exercicio de suas funcções, embora soffrendo de rheumatismo e molestia de pelle, que no entender do director da faculdade exige sério tratamento. De accórdio com a mencionada informação veio tambem um attestado medico; mas considerando que a enfermidade allegada não é de natureza a inhibir o petionario do exercicio de suas funcções, e que, para algum caso de agravação que se possa dar, está o governo autorizado a conceder licença por seis mezes com ordenado, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja rejeitada.

Sala das commissões em 13 de Agosto de 1883.
– Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputa-

ção que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, Barão de Maroim e Henrique d'Avila, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, que fixa as despezas do ministerio da marinha para o exercicio de **1884 a 1885**.

O SR. DE LAMARE: – Sr. presidente, havendo-me manifestado em apartes na sessão de ante-hontem, contra algumas medidas sugeridas pelo meu distincto amigo e illustrado senador pela provincia de Minas Geraes, tendentes a supprimir dous serviços, a meu vêr, importantes, da repartição da marinha, julgo-me obrigado a vir apresentar ao senado as razões que me levam a divergir desta vez das opiniões de S. Ex., cujo brilhante talento e competencia nestes assumptos **sou** o primeiro a reconhecer.

Sem embargo desta divergencia, devo entretanto, declarar, que me acho de accórdio, no geral, com as idéas da restricta economia que aconselha S. Ex. nos orçamentos de todos os ministerios, por ser da mais instante necessidade restabelecer, com a possivel brevidade, o equilibrio entre a nossa receita e despeza.

Começando por considerar o que expoz o honrado senador, sobre o preço por que fica ao Estado cada um dos navios de nossa armada e cada **braca** que os **guarnece**, observarei, ainda que ligeiramente, que, em relação ao algarismo do respectivo orçamento, o preço médio de cada navio nosso não parece muito mais elevado que o de outros paizes, e até é inferior ao dos Estados Unidos.

Affirmou o nobre senador, que a Italia é a unica nação que paga seus navios por preço proximamente igual ao Brazil, isto é, 280.000\$ mais ou menos; eu, porém, na carencia de dados positivos, não contestando esta asserção, limitar-me-ei a dizer que, segundo o relatorio de **1889**, os Estados Unidos contam 93 navios em sua força naval; e, sendo o seu orçamento de marinha de cerca de 28.000:000\$, deduz-se que cada um dos navios dessa republica orça por 309:000\$, valor evidentemente superior ao em que é estimada cada unidade de nossa esquadra, segundo o calculo do honrado senador, que vejo confirmado em um importante livro inglez, sob o titulo de *Balance-Shect of the world*.

Deste mesmo livro verifica-se que, em relação á renda total, a **nossa** despeza militar de mar e terra é relativamente inferior á da Italia e Russia, assim como que guarda ella proporção approxima a com a de outros paizes europeus, como a Hespanha, Portugal, França, Hollanda e Austria, exceptuadas porém a Inglaterra e a Allemanha.

Assim, a porcentagem desta despeza, em relação á renda total, é: para a Russia 5,25, para a Italia 4,36, para o Brasil 3,79, para a Hespanha 3,23, para Portugal 3,14, para a

França 3.10, para a Hollanda 3.08, para a Allemanha 2.40 e para a Inglaterra 2.26.

Quanto á despeza média com o pessoal, reconhece-se tambem pelo citado livro, que não é a praça militar brasileira de mar e terra a mais cara, pois que si realmente custa esta ao Estado 1:190\$ sóbe nos Estados Unidos ao algarismo de 3:270\$ a praça identica, e em Inglaterra a 1:001\$, somma pouco inferior á nossa.

Deixando, Sr. presidente, para outra occasião tratar mais desenvolvidamente desde assumpto, direi, entretanto, que taes calculos não são perfeitamente exactos, porque, como bem disse o honrado senador pela provincia da Bahia, que na sessão passada tomou parte neste debate, – quanto maior fôr o numero de navios e de praças, maior será o divisor, e menor, conseguintemente, o quociente que representa a despeza com taes elementos.

Occupar-me-ei agora, Sr. presidente, de outro ponto, de que tratou o nobre senador por Minas, e que não póde passar sem reparo: – refiro-me ao numero de officiaes superiores e subalternos do quadro da armada.

Observou S. Ex. que, relativamente ao numero de navios, temos officialidade em demasia.

Em primeiro lugar, senhores, a nossa marinha só possui um quadro de officiaes, quadro que lhe deve bastar, tanto em tempo de paz como na guerra. E comprehende bem V. Ex. que, si o reduzissimos hoje e uma emergencia qualquer nos obrigasse a augmentar o material fluctuante, não sei onde iriamos buscar officiaes idoneos, disciplinados e disciplinadores, e, mais que tudo, capazes de todo sacrificio pelo paiz.

Algumas potencias maritimas, taes como a Inglaterra, França, Allemanha e Austria, além de um quadro activo numeroso, de officiaes têm outro – o da reserva ou disponibilidade, o que muda completamente a face da questão.

Mas, sem entrar mesmo em conta com esse recurso, a comparação de sua officialidade com a nossa não lhes é em numero vantajosa. Assim:

A Inglaterra para 175 navios armados e 184 em reserva, ou um total de 359, tem 2.039 officiaes combatentes, o que dá cinco officiaes por navio; mas si incluir-se os dos corpos de marinha, esse algarismo eleva-se a oito.

A França para 122 navios armados, conta 1.820 officiaes ou 14 para cada navio; sem incluir todavia os da tropa de marinha, que, comquanto não embarquem, ordinariamente guarne em os arsenaes e estabelecimentos navaes além do seu serviço especial das colonias.

A Allemanha para 84 navios possui 519 officiaes, tocando 6 para cada navio.

A Italia mantem o quadro de 463 officiaes para 66 navios, isto é, 7 para cada um.

A Austria, cuja frota é de 65 navios, possúe 757 officiaes ou 11 para cada navio.

A Prussia conta 1.923, isto é, mais officiaes do que a França, apezar de possuir muito menor numero de navios.

Os Estados Unidos, para 93 navios, têm 791 officiaes ou 8 para cada um navio.

E nós para os 44 actuaes que temos, dispomos de 521 officiaes, tocando 11 para cada navio, convindo porém lembrar que, até bem pouco tempo, possuamos 63 navios, o que faz baixar o numero a oito.

Vê, portanto, o senado que não ha em nossa marinha a disproporção que se diz, e que guarda antes ella, para com as dos outros paizes, verdadeira paridade nesse ponto.

Demais, é certo que logo tenhamos realizado, no futuro proximo de quatro annos, o plano de reconstrucção de nosso material fluctuante, o algarismo citado descerá ainda mais.

Passando agora a considerar a idéa da extincção do batalhão naval, observarei, Sr. presidente, que a experiencia que adquiri no longo espaço de tempo que commandei não poucos navios de nossa esquadra e que dirigi forças navaes como official general, fez-me ligar tal importancia a essa presente instituição, que, sem medo de errar, affirmarei, que tal lacuna traria a extincção desse corpo no serviço de bordo de nossos vasos de guerra que, em breve tempo, as exigencias do mesmo serviço reclamariam que fosse elle restaurado, por ser considerado, pelo geral dos officiaes da armada, como um componente importante e imprescindivel da nossa organização naval.

Sabe o senado que todas as nações maritimas possuem um corpo de tropa de marinha, que fornece destacamentos para os navios de guerra. Constituem esses destacamentos nucleos de quaesquer forças de desembarque; prestam-se á policia de bordo, auxiliam as serventes de artilharia, e guarneem os arsenaes e outros estabelecimentos navaes.

Dir-se-á, talvez, que a França e a Italia não possuem semelhante tropa, e que as equipagens dos seus navios são exclusivamente compostos de praças de marinhagem; mas a isto responderei, que a França garante com efeito seus navios com destacamentos provenientes do corpo denominado – *des equipages de la flutte* – mas, não obstante, possuem tres corpos de tropa naval, um de artilharia e dous de infantaria, cujo algarismo sóbe actualmente a 17.353 praças, os quaes, além das guarnições das colonias a que são especialmente destinados, acompanham as esquadras nas exposições navaes, e fornecem contingentes aos navios de guerra, quando se torna isso necessario.

Quanto á Italia, é realmente certo que não possuem hoje corpo algum de tropa naval, por haver extinto o unico que mantinha. Não será porém, de admirar que no futuro o restabeleça, porque assim o têm já praticado outros paizes.

E', em assumptos navaes, regulo-me sempre, Sr. presidente pela Inglaterra, paiz essencialmente maritimo, que estuda praticamente todas as questões navaes, e que tudo quanto adopta é sempre o melhor e o mais pratico.

Alli, levantando-se, no começo do anno passado, na camara dos communs, a idea da reducção e até da extincção do corpo de *Royal-marines*, tropa que se eleva hoje a 13,000 praças, o Sr, Troveyan, que então dirigia a pasta da marinha, combatendo a proposta, pronunciou em defeza dessa instituição as seguintes palavras:

«Não ha muito que levantou-se caloroso debate a respeito da redução da tropa de marinha, e houve até proposta que nada menos visava que a abolição quasi completa dessa parte de pessoal da armada.

O almirantado não aceita tal indicação, por isso que considera essa instituição, tal qual se acha organizada, como um importante corpo, que em tempos passados foi de um grande valor, que na actualidade nada tem perdido dessa importancia e antes continúa a ser de merito incontestavel, como uma reserva para a marinha real.

Ninguem, por certo, considerará exagerado afirmar-se que possuir, em qualquer emergencia, um certo numero de homens com habitos militares e aptidões nauticas, promptos a embarcar e a formar um nucleo de disciplina e de pericia entre recrutas, não seja um factio de importancia capital.

Demais, constitue essa tropa um meio mais de recrutar-se o pessoal da armada, que não fica tão sómente limitada ás companhias de aprendizes.»

Como tão apropriadas são, Sr. presidente, as considerações do Sr. Traveyan para o nosso caso.

Ora, quando á primeira autoridade do almirantado inglez, cuja opinião é sempre baseada na de profissionaes competentemente habilitados em todos os ramos da repartição de marinha, desse modo se exprime em sustentação do corpo de *Royal-marines*, deveremos nós destruir, sem justificação plausivel, uma instituição, que tantos serviços tem prestado, e continua a prestar, já defendendo no estrangeiro a honra nacional, já mantendo a ordem publica no paiz, quando ella tem sido alterada?

Não penso que tão desacertada medida mereça o **assentamento** do senado, e, antes, penso que, logo que as nossas finanças o permittam, deva ser esse corpo elevado ao seu estado completo de 8 companhias de 150 praças cada uma, algarismo de sua primitiva organização.

Tratando, por ultimo, da suppressão do conselho naval, observarei que, do notavel discurso do honrado senador por Minas, reconhece-se que o motivo que leva S. Ex. a opinar por tal suppressão, provém da natureza consultiva desse conselho, que o torna por isso dispensavel, por ter o ministro á sua disposição, para as informações de que careça, os diversos chefes das repartições parciaes da marinha e o pessoal technico de cada uma dellas.

E' exacto, Sr. presidente que todas as questões de marinha são previamente estudadas e informadas pelos diversos chefes de repartições, mas, bastará isso para que o ministro possa deliberar com acerto, sobretudo em questões technicas, quasi todas possiveis de larga controversia?

Ninguem negará, por certo, Sr. presidente, que uma questão qualquer, discutida por um grupo de homens competentes, não seja melhor elucidada do que tratada por um só: o contrario constitue uma excepção da regra, o que só raras vezes poderá acontecer.

Mas, senhores, o almirantado inglez é tambem uma corporação consultiva, ainda que conte em seu seio almirantes, membros do parlamento e pessoal technico muito conspicuo. Não tem as attribuições que muitos lhe querem dar; não é deliberativo, pois que o seu presidente, o ministro da marinha, decide por si, depois de ouvir os seus collegas do conselho, sobre os quaes tem toda autoridade, até a de demittil-os, e suas decisões, ainda sobre questões da maior importancia, são muitas vezes contrarias á opinião dos demais membros.

Composto de 5 lords, ao primeiro que é o ministro e membro do parlamento, compete a *directção de toda a administração maritima*, com toda a autoridade sobre os outros quatro membros, que dirigem os diversos serviços que correm pelo almirantado.

A França tem tambem o seu conselho do almirantado consultivo e presidido pelo respectivo ministro.

Na Russia é tambem o conselho do almirantado presidio pelo ministro, mas consultivo e de revisão. Conta 10 almirantes, um general e um secretario.

Na Hespanha é parte integrante da administração central a «junta superior de marinha,» corpo consultivo, composto de 5 officiaes generaes, um superior, um subalterno, engenheiro e secretario.

Em Portugal existe a «junta consultiva» da qual é presidente o ministro.

Na Italia o conselho superior da marinha, modelo ou cópia da junta hespanhola, é tambem corpo consultivo.

Finalmente, nos Estados Unidos, onde não ha junta nem conselho do almirantado, quando é necessario estudar questões graves e complexas de marinha, o ministro nomeia conselhos especiaes, ou commissões «Boards» e sobre os trabalhos que apresentam, é calculado o relatorio para o congresso.

Do exposto conclue-se que a maior parte dos paizes maritimos, mantem um conselho, junta ou commissão que auxiliam a administração nos multiplos deveres que correm a seu cargo.

Convenho, Sr. presidente, que o conselho naval necessita de reforma, dando-se-lhe mais um ou dous membros especialistas, porém extinguil-o seria um alvitre desacertado e até retrogrado.

Sabe o senado que o conselho naval não tem a seu cargo a apresentação de plano de construcção; quem os formula são as diversas directorias dos arsenaes.

Na França é a commissão de trabalhos, composta de especialistas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quantos especialistas tem o nosso conselho naval?

O SR. DE LAMARE: – Tem um de construcção naval e um engenheiro militar. Não direi ao honrado senador pelo Ceará que a organização do conselho seja a melhor, mas nem por isso deverá ser elle extincto; seja reorganizado que prestará melhor serviço; e, demais, não é grande a somma que com elle se despende.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Vá por ahi.

O SR. DE LAMARE: – E são conhecidos os importantes trabalhos que até hoje ha elle produzido, figurando entre muitos: um projecto de codigo de processo penal; outro de ordenança geral do serviço da armada, trabalho de incontestavel merito; grande numero de projectos por que foram calcados muitos dos regulamentos expedidos pelo ministerio da marinha, sobresahindo entre elles o do corpo de fogueiras que, talvez não haja marinha que o possua melhor, e bem assim luminosos pareceres sobre variados assumptos navaes.

Faça-se, portanto, justiça a esse conselho; si melhor serviço não tem elle prestado, é isso devido á sua actual organização: e, pois, trate-se de reformal-o e não suprimil-o, que constituirá elle sempre uma prestimosa instituição.

E para V. Ex., Sr. presidente, bem como para aquelles nobres senadores que têm occupado a pasta da marinha, appello, afim de que testemunhem si nesse prestante conselho não encontraram sempre um valioso auxiliar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiados tem prestado bons serviços.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. DE LAMARE: – Limitando-me a estas considerações, concluirei, Sr. presidente, declarando, que me acho de accôrdo com as idéas que suggeriu o honrado senador por Minas Geraes, tanto a respeito da restricta economia que recommenda nos orçamentos dos diversos ministerios, como tambem no que toca a algumas das reducções que aconselha no da marinha, esperando, porém, que reconsiderará S. Ex. as suppressões que indicou de alguns dos serviços que julgo deverem ser respeitados.

Tenho concluido. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Ribeiro da Luz não pretendia tomar parte no debate, já porque foi relator do parecer da commissão de orçamento da marinha e honrado senador pela provincia de Minas Geraes, que tem toda a competencia para defender o trabalho da commissão, já porque seus incomodos de saúde não têm permittido que possa tomar nas discussões do senado a parte activa que tem tomado em outros annos.

Mas o discurso do nobre senador, a que acaba de alludir, obriga o orador a afastar-se do proposito, que tinha feito, de acompanhar seu illustre co-religionario pela provincia da Bahia, assim como a seu illustre collega de commissão, o honrado senador pela provincia do Amazonas, nos protestos que fizeram, relativamente a proposições avançadas pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, na sessão de ante-hontem.

O honrado senador pela provincia da Bahia fez reparos ao trabalho da commissão, observando que as economias por ella propostas eram pequenas e insignificantes, e o honrado senador pela provincia de Minas, relator do parecer da commissão, respondeu-lhe que es-

tava em maioria na commissão o partido conserva ler, e que esses membros nada propuzeram tendente a diminuir a despeza publica.

E' injusta esta proposição do honrado senador. Desde que a commissão de orçamento entregou ao nobre senador, com muito acerto, o estudo e o trabalho da parte concernente á marinha, a S. Ex. cabia indicar quaesquer reformas, que se pudessem fazer nos serviços a cargo desse ministerio.

Expende o modo por que se faz o trabalho da commissão, pelo qual se vê que o relator que lavra o parecer é quem deve carregar principalmente com a responsabilidade de deliberação tomada. Os outros membros não deixam de estudar, mas illustram-se e habilitam-se para o seu voto e para a discussão com as luzes, que lhes fornece o relator.

Foi, portanto, injusto o nobre senador por Minas, e, mais injusto, quanto depois, manifestando ao senado seu plano de reforma, veiu convencer o mesmo senado de que não quiz apresental-o aos membros da commissão para offerecel-o no debate, dando-se por conseguinte, a anomalia de ser relator da commissão o nobre senador, cujas idéas não são as que acham mencionadas no parecer.

Si o nobre senador tivesse indicado a seus collegas da commissão quaesquer idéas, que não fossem aceitas pela maioria, deixaria S. Ex. de ser o relator, devendo um dos membros da maioria tomar esse encargo.

Declara, porém, ao senado e invoca o testemunho do honrado senador pela Bahia, para que diga si a commissão rejeitou uma só das idéas offerecidas pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes.

O parecer, que se discute, contém exclusivamente as idéas manifestadas por S. Ex.; nem mais nem menos.

Foi tambem muito injusto o honrado senador depois de declarar que, tendo o partido liberal em mente reformas, que ainda não abandonou, sendo de boa tactica esperar, disse que hão de os liberaes esperar e fallar sobre ellas até que por fim se forme a opinião, e accrescentou que si não as tem realizado até agora é por haver encontrado no partido conservador um escolho, onde naufragou a reforma de 1879.

Não esperava o orador, do honrado senador por Minas, uma apreciação tão injusta e infundada, para com os seus adversarios politicos.

Analysará quaes foram as reformas de 1879 e qual o procedimento da commissão de orçamento; mas, antes de fazel-o devo declarar que, membro da commissão de orçamento de cerca de seis ou sete annos, nunca se inspirou em outros sentimentos, enão nos da bóa administração publica e dos interesses do Estado, e nunca em sentimento partidarios, e appella para os honrados senadores que serviram os cargos de ministros e mais de uma vez tiveram longas conferencias com a commissão de orçamento, appellando especialmente para o honrado senador ex presidente do conselho do gabinete 5 de Janeiro para que diga si no tempo em que havia mais calor nas discussões, S. Ex., da parte da commissão de orçamento de que o orador

já era membro, não encontrou sempre completa ausencia de pensamento partidario e o maior desejo de servir á causa publica. (O Sr. Cansansão de Sinimbu confirma.)

Disse o nobre senador por Minas, que em 1879 houve um escolno em que naufragaram as reformas do partido liberal, estando então S. Ex. no poder; se recordar-se do passado ha de reconhecer a injustiça, que fez ao partido conservador e á commissão com a qual diversas vezes conferenciou.

Que reformas vieram da outra camara, dirigidas e patrocinadas pelo nobre senador, nessa época ministro da fazenda?

As principaes referem-se ao ministerio da marinha, e vai analyzer cada uma destas; deve, porém, antes disso, fazer uma ponderação.

Disso o nobre senador que as repartições publicas regorgitam de pessoal, podendo-se em quasi todas ellas fazer o serviço com metade desse pessoal.

Entretanto, achando-se no poder os liberaes, ha cinco para seis annos, qual o emprego publico supprimido?

Os conservadores no anno de 1877, fizeram passar na lei do orçamento de 1877–1878 e 1878–1879 um artigo autorizando o governo a não prover emprego, que julgasse dispensavel e a propor á assembléa geral a suppressão desses empregos.

Como membro da commissão de orçamento, manteve essa disposição nos exercicios de 1879–1880 de 1880–1881 e de 1881–1882. Pergunta agora: nesse largo espaço de tempo, vagando tantos empregos nas diversas repartições publicas, qual o que foi supprimido?

O Sr. conselheiro Andrade Pinto fez nesse sentido alguns esforços na repartição da marinha; mas onde estão os resultados desses esforços? Todas as economias que elle realizou já desapareceram, e quem as fez desaparecer? Os conservadores que estão fóra do poder, ou os liberaes, que governam o paiz ha quasi seis annos? E de quem a responsabilidade?

Vieram, como ia dizendo, reformas sobre muitos serviços do ministerio da marinha no anno de 1870.

Veja-se quaes essas reformas e qual o procedimento do partido conservador no senado, nessa época.

Propuzeram a suppressão de diversos empregos na contadoria da marinha. Não foi aceita a suppressão nos termos propostos, considerada a sorte que d'ahi resultaria para muitos empregados, paes de familia e com longos annos de serviço. A commissão propoz que se effectuassem as suppressões á proporção das vagas, e hoje estão todas realizadas.

Propuzeram a suppressão da intendencia da marinha; e a commissão propoz e o senado adoptou a emenda supprimindo uma das secções e alguns empregos, devendo, porém, a intendencia continuar.

Entretanto preconisa-se ainda que é preciso supprimir a intendencia, e ouviu o orador ao honrado senador pela Parahyba, ex-ministro da marinha, dizer que essa repartição é uma mola inutil, que só serve para emperrar o movimento. Supprimida, porém, a intendencia,

teremos, em vez de uma repartição, duas – uma no arsenal, e outra á cuja testa deve ficar o chefe do corpo de fazenda para fornecimento á armada.

Por isso o orador não concorda com reforma alguma sem ver o plano pratico, o modo como se fará o serviço. Parece-lhe mesmo que a reforma como está planejada poderá trazer algumas vantagens, mas decididamente não trará economia para o Estado.

Refere em seguida o que tambem occorreu com a projectada suppressão do batalhão naval. A commissão de marinha e guerra do senado não concordou então com a suppressão, mas reduziu o corpo a 300 praças, com a suppressão do seu estado-maior. Mas em 1882, sendo ministro da marinha o Sr. Lima Duarte, votou a camara dos deputados o augmento para 600 praças com oito companhias; a commissão do senado não se oppoz, e o projecto foi adoptado sem opposição de nenhum liberal.

E' certo que o nobre senador por Minas tem a idéa das economias, mas ellas não são aceitas pelo seu partido. Ainda hoje o primeiro que se oppoz á suppressão do batalhão naval foi o illustre membro do partido liberal, o Sr. almirante de Lamare, tendo as suas proposições o apoio do ex-ministro da marinha, cujas opiniões politicas não são suspeitas. São, pois, os conservadores que embaraçam essa reforma?

Observa ainda que o nobre senador por Minas não quer a suppressão das consignações destinadas ao pagamento de mais dous commandantes de companhias e tambem nada disse á commissão de que é relator, sobre o numero de praças, nem sobre o cirurgião, nem sobre o major. Assegura, porém, o orador que nem major, nem cirurgião tem aquelle corpo, e explica o que ocorre a esse respeito.

Affirma igualmente que está augmentada a gratificação do commandante do batalhão naval sem que ainda desse facto sejam culpados os conservadores.

Recorda depois o que se passou com a reforma dos arsenaes, tendo sido a camara com grande maioria liberal, que no anno passado restabeleceu o arsenal de Pernambuco ao que era antes de 1879. Si ahi, pois, se não realizaram as economias votadas, ainda não foram os conservadores os culpados.

São accusados os conservadores de embaraçarem as reformas, que tendem a diminuir as despezas do Estado; mas o orador observa que em todas as sessões tem vindo os ministros liberaes pedir creditos de 2.000:000\$, 3.000:000\$ e 4.000:000\$ destinados ao pagamento de despezas, que excedem as verbas votadas pelo parlamento. E serão ainda por isso responsaveis os conservadores?

Voltando ao ministerio da marinha diz que a respectiva tabella marca ao commandante do corpo de imperiaes marinheiros 3:600\$; entretanto que o actual recebe quasi o dobro, não por lei mas por arbitrio do ministro.

Em 1877 foi, entre as economias votadas, supprimido o lugar do director do hospital; entretanto este anno veio pedir-se o restabelecimento do lugar com os vencimentos de 4:800\$000.!

Foram então supprimidos também os commandos de companhias de aprendizes marinheiros, com excepção das do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Pará, mas este anno o nobre ex-ministro da marinha creou 13 commandos para essas companhias.

Contestando em apartes o nobre senador o Sr. Meira de Vasconcellos a proposição do orador, este expõe como os factos se passaram, sustentando que o acto do nobre ex-ministro não se funda em lei.

Desejando que sobre este assumpto se proceda com toda a franqueza, pede ao nobre ministro que declare si julga necessario que sejam nomeados officiaes para o commando das 13 companhias. **Preferirá**, si o nobre ministro o affirmar, concorrer com a seu voto para que se conceda a somma precisa para esse fim; mas não prestará o seu voto para que continue uma despesa manifestamente illegal.

Passando ao arsenal de marinha, demora-se principalmente sobre a inconveniencia de se acabar com a intendencia, mostrando como o inspector do arsenal, já sobrecarregado de trabalhos, não poderá com esse encargo enorme, que lhe absorverá todo tempo, que lhe não é de sobra para os variados serviços, já hoje a seu cargo. Não é contrario a que se altere a repartição da intendencia, mas que a reforma se faça de modo a não se augmentar a despesa publica.

Não é contrario a algumas das reduções indicadas pelo nobre senador por Minas Geraes: já em 1879 o provou como membro da commissão de orçamento, tratando unicamente de modificar algumas das que foram apresentadas por S. Ex. e que lhe pareceram não se **acharem** convenientemente estudadas, podendo assim prejudicar o serviço publico. Ha entre nós um **prurido** de fazer reformas, mas é rara a que não traz o resultado de onerar o thesouro com augmento de despesa. Atribui-se muitas vezes o mau desempenho do serviço a defeito dos regulamentos, quando elle procede quasi sempre do pessoal. E' por isso que o resultado das reformas, apesar o accrescimento da despesas é, em relação ao serviço, completamente negativo.

Referindo-se ás reformas, que indicou o nobre senador por Minas Geraes, pergunta: – onde estão os respectivos projectos? Quanto á escola de marinha não terá duvida em concorrer com o seu voto para que o nobre ministro fique autorizado a supprimir todos os empregos, que alli forem desnecessarios, si apresentar emenda para esse fim.

Occupa-se ainda o orador largamente do montepio da armada, apreciando as condições em que se acha, e o auxilio, que lhe presta o Estado.

Está de accôrdo com o que ponderou o nobre senador por Minas, em relação ás escolas de artilharia e ás escolas para imperiaes marinheiros, ponderando que já ha escola de artilharia pratica para as praças do corpo de imperiaes.

Chama a atenção do nobre ministro para a conveniencia de que o corpo de officiaes marinheiros esteja inteiramente isolado de arsenal

da côrte, attendendo principalmente aos muitos trabalhos de que está sobrecarregado o inspector.

Pode ao nobre ministro que informe ao senado sobre a causa do desequilibrio, que se dá no fundo de **pansões** do arsenal de marinha. Receiando que esse fundo desapareça, lembra a conveniencia de que o thesouro pague pelo capital desse fundo, passando a receber juros do thesouro iguaes ao que este paga á caixa economica, e ao cofre dos orphãos.

Não sabia o orador que o governo se preparava para vir ás camaras novos impostos. Foi o nobre senador por Minas que o declarou. Sendo assim, pede ao nobre ministro que empregue todos os seus esforços, de accôrdo com a commissão de orçamento, para que se reduza a despesa publica.

Desde já declara que há de combater com toda a energia qualquer novo imposto, que se queira lançar sobre a população, e negar-lhe o seu voto, emquanto não forem supprimidas as despesas inuteis, que o nobre senador por Minas denunciou ao senado. Trate o governo de evitar as novas imposições, vindo com as seus projectos pedir essas reformas.

Si soubesse, antes de ter conferenciado sobre os orçamentos da marinha e do imperio, que o governo viria pedir novos impostos, ter-lhe-ia negado muitas das consignações que pede, porque julga servir melhor o paiz, oppondo-se ás despesas, que se podem dispensar, segundo a opinião do nobre senador por Minas Geraes, do que ordenando os contribuintes com impostos, que elles não podem supportar na quadra por que está passando o paiz. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, a justificação do meu procedimento, prejudicando a atenção do senado por alguns momentos (*não apoiados*), encerra-se na synthese do brilhante discurso que acaba de ser proferido.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes, digno membro da commissão de orçamento, concluiu seu discurso declarando que preferia adherir a todas as reduções iniciadas, na ultima sessão, pelo illustrado relator da commissão de orçamento que ameaça as suas principaes fontes de riqueza.

Si não são as palavras textuaes de S. Ex., é, pelo menos o seu pensamento. (*Apoiados.*)

E' por isso, Sr. presidente, que eu, testemunhando a **entente cordiale**, ou o accôrdo que parece haver, não só entre os membros da commissão, como entre os dos partidos liberal e conservador, sobre a necessidade da redução da despesa publica, como condição **imprescriptivel** de todo o governo (*apoiados*), condição absolutamente necessaria, pela difficil situação em que se acham as finanças do paiz (*apoiados*), congratulo o senado por esse auspicioso accôrdo, porque julgo ser tão urgente a redução da despesa publica, que deixando de ser observada, pôde aggravar se esta situação, e provocar uma solução tão prejudicial, quanto

imprevista por aquelles mesmos que melhor encaram o estado do paiz e mais confiam no seu futuro.

Não farei injustiça ao senado, Sr. presidente, reproduzindo aquillo que por muitos dos illustres membros desta camara já tem sido demonstrado, e nomeadamente pelos dous nobres senadores pelo Paraná e pela Bahia, que se acham a meu lado, cujo incansavel zelo e dedicação com que estudam e discutem o nosso estado financeiro, revelam-se diariamente nesta tribuna. (*Apoiados.*) Recordarei, apenas ao senado, ou antes á opinião publica, que a nossa receita já é depauperada em cerca de 46.000:000\$ isto é, mais da sua terça parte, só pelo pagamento de juros de nossa divida; e que, por outro lado, o functionalismo absorve outro tanto ou mais, restando pouco para occorrer ás necessidades reclamadas pelo desenvolvimento e progresso do paiz.

Nesta situação, portanto, o nobre presidente do conselho não podia deixar de inserir no seu programma a necessidade indeclinavel da mais severa economia. E como eu desejo que a opinião publica tenha sempre presentes as palavras de S. Ex., vou repetil-as, lendo-as no *Diario Official* (lê):

«A economia consiste, em primeiro lugar, na suppressão de todas as despesas que *não são justificadas ou por uma necessidade palpante ou por uma utilidade manifesta.*» (*Apoiados.*)

«A suppressão das despesas é assumpto da competencia do corpo legislativo.

«O governo não se eximirá de opportunamente vos indicar quaes as despesas que, no seu conceito, devem e podem ser supprimidas.»

Pergunto ao nobre presidente do conselho, para quando guarda a realisação de suas promessas? Quando pretende indicar as despesas que, no seu entender, devem e podem ser supprimidas?

OS SRS. RIBEIRO DA LUZ E OUTROS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Quando a opinião se fizer, disse o nobre relator da commissão.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Duvida acaso do apoio que de seus amigos e correligionarios deve esperar? Não pôde nutrir semelhante duvida em face do eloquente discurso do illustrado relator da commissão de orçamento, que assegurou a S. Ex. a melhor vontade dos seus correligionarios para esse commettimento. (*Apoiados.*)

Duvidará do apoio da commissão do orçamento desta camara? Respondo-lhe, para tranquilisal-o, o discurso pronunciado hontem pelo nobre senador pelo Amazonas, e hoje ampliado pelo nobre senador por Minas Geraes, ambos membros da commissão de orçamento.

Duvidará por acaso do apoio dos seus adversarios politicos – os conservadores? Tambem não; porque na bandeira deste partido fulgura tambem a economia, como condição indispensavel de todo governo. (*Apoiados.*)

Além disto, o honrado senador pela Bahia que occupou a attenção do senado na ultima sessão,

já declarou que, por sua parte, seria o primeiro a apoiar muitas das idéas apresentadas pelo honrado relator da commissão.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre relator da commissão julgou tão imprescindivel a necessidade de reduzir-se a despeza publica, principiando-se pela suppressão dos serviços indicados por S. Ex., que chegou á seguinte conclusão (lê):

«Tudo isto mostra que é preciso reduzir, e muito, as despesas que correm por aquella repartição, como em todas as outras do Estado.»

«Si essa necessidade era já indeclinavel, muito mais o é agora, que se trata de lançar novas imposições sobre o paiz. Toda a despeza inutil ou pouco productiva que se eliminar é um novo imposto que se dispensa, um sacrificio de menos.»

«Na marinha, pôde-se affirmar sem receio que todos os serviços são susceptiveis de reorganização, com vantagem de um melhor desempenho e economia para o thesouro.»

Si assim é, si toda despeza que se eliminar importa um imposto de menos, poupando-se assim aos contribuintes um sacrificio, qual não é a responsabilidade que assume o poder legislativo tolerando que se perca occasião tão propicia para poupar aos contribuintes os novos vexames com que são ameaçados? O poder legislativo não deve consentir que possa vingar a supposição de que, si este beneficio não se fizer, e si não se fez ha mais tempo, é por sua propria culpa, e não do governo, é pela complicitade que lhe cabe, tolerando a prodigalidade de todos os ministerios, prestando-se sempre a dar *bill* de indemnidade e a approvar todos os creditos supplementares que aqui se propõem, pela unica razão de que as despesas já estão feitas.

Si esta fôra a tarefa do poder legislativo, nada seria mais inutil do que esta entidade.

Teriamos uma instituição inutil e sómente onerosa á nação.

E' por isso, Sr. presidente, que, desejando salvar a responsabilidade que me cabe, declaro que estou prompto a aceitar todas as emendas de reducção da despeza publica que a illustrada commissão offerecer, desde que o governo entender que ellas não perturbam o serviço publico nem contrariam a marcha da administração. Para esta patriótica tarefa conto com os esforços do honrado presidente do conselho e, si assim não fosse, negar-lhe-ia o meu apoio.

Si o honrado presidente do conselho não estiver disposto a cumprir a sua solemne promessa de reduzir a despeza publica, eu o julgarei incompativel com a situação. (*Apoiados.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não tem o direito de vir pedir impostos novos ao paiz.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não terá por certo semelhante direito, nem poderá justificar essa necessidade, principalmente quando o nobre relator da commissão, que é um dos seus correligionarios mais prestigiosos, declara que

ha muitas verbas em todos os orçamentos que podem soffrer reducção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E um correligionario da estatura do Sr. Affonso Celso, que não representa só um amigo politico da situação, mas um dos chefes mais influentes da situação liberal.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Diz muito bem o honrado senador por Minas: o nobre relator da commissão não representa só um dos amigos mais prestimosos da situação; é tambem um dos chefs mais influentes do partido liberal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sem duvida. (*Apoiados.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Portanto, Sr. presidente, sem sacrificar nenhum dos meus principios, e, pelo contrario, promovendo o seu triumpho, acompanho com enthusiasmo o programma do honrado relator da commissão de orçamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ora, graças a Deus? Sempre é bom insistir.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas, senhores, é preciso que isto não fique em palavras (*apoiados*), em discursos mais ou menos eloquentes; é preciso que estas boas providencias indicadas pelo nobre relator da commissão (o Sr. Affonso Celso) se convertam em factos, e para isso é indispensavel que sejam adoptadas pelo poder legislativo.

E' o que pretendo facilitar submettendo ao senado o seguinte requerimento (*lé*):

Requeiro que o projecto do orçamento da marinha, em discussão, seja de novo submettido á commissão de orçamento, para propor as emendas que julgar possivel fazer-o, com o fim de reduzir a despeza do mesmo ministerio.

Paço do senado, em 16 de Agosto de 1883. – *J. Teixeira Junior.*

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Apoiado; é a consequencia. (*Muito bem.*)

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O SR. CORREIA: – A discussão acaba de tomar uma face nova, muito interessante para o paiz (*apoiados*), convindo que o governo se manifeste sobre si reputa de vantagem a reconsideração do assumpto com que até agora nos temos occupado.

Falta sómente a palavra do governo para se poder colher o resultado pratico da discussão havida nesta casa na ultima sessão e na presente.

Não houve uma palavra discrepante quanto á possibilidade de se effectuarem no orçamento da despeza do ministerio da marinha reducções mais consideraveis do que aquellas que estão propostas.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Basta assignalar esta circumstancia, para não ser possivel deixar de aceitar o requerimento que acaba de ser offere-

cido pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Este requerimento é consequencia forçada de tudo quanto tem occorrido nas duas ultimas sessões. Sómente um motivo poderia obstar á approvação immediata do requerimento; era a urgencia em votar o orçamento; mas tal urgencia não ha.

Os dous orçamentos enviados a esta casa têm tido aqui rapido anoamento, e a sua marcha em nada ficará prejudicada com este curto adiamento.

Em quanto a camara dos deputados não enviar o ultimo orçamento da despeza, o senado póde meditar sobre todas as questões que interessem á decisão final.

Mas, qual o pensamento do governo? O ministerio esquiva-se de manifestar a sua politica; tem-se escusado de tomar parte nas discussões. Não tenho leva o a mal que elle ordinariamente se abstenha de intervir nas discussões parlamentares; mas não é possivel neste momento prescindir da manifestação da opinião do governo.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – O Sr. presidente do conselho retirou-se a serviço; pediu-me para o communicar ao Sr. presidente, o que agora faço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas está presente o nobre ministro de estrangeiros.

UM SR. SENADOR: – Não está.

OUTRO SR. SENADOR: – Está o nonre ministro da marinha.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. CORREIA: – Não tenho nenhuma duvida em ceder da palavra, assim que reconheça que algum dos nobres ministros quer manifestar-se a respeito desta questão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – A opinião da commissão já foi manifestada.

O SR. CORREIA: – Já se declararam alguns honrados senadores a respeito a conveniencia do requerimento; mas importa saber si o governo concorda em sua adopção. Convem muito conhecer a opinião do governo, pois que, si forem approvadas nesta casa as emendas que a commissão vier a propor, têm ellas de ser sujeitas á camara dos deputados; e devemos conhecer o que em tal caso fará o gabinete em relação aos seus amigos da outra camara, além de que o assumpto, por sua natureza, é daquelles a que o governo não póde ser indifferente.

O Sr. Affonso Celso não duvida dos intuitos do nobre autor do requerimento.

S. Ex. de seja sinceramente que a commissão reconsidere o projecto de despeza do ministerio da marinha, afim de vér si é possivel fazer-se n'elle alguma das economias que lembrou o orador. Mas, para isso, não é necessario o adiamento proposto pelo nobre senador. Esse adia-

mento viria apenas protellar uma discussão que é urgente, qual a do orçamento. (*Apoiados.*)

Passando o projecto em 2ª discussão voltará á commissão, que poderá então reconsideral o antes da 3ª discussão.

O orador compromette-se a, approved elle em um dia, a formular no outro as suas emendas autorizando as reformas que julga possiveis, e apresental-as á commissão.

Ella deliberará a respeito, assim como o governo, que aceitará o que julgar conveniente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, a minha intenção foi fielmente interpretada pelo nobre relator da commissão de orçamento, e não duvidarei pedir a retirada do meu requerimento, desde que o nobre ministro da marinha concordar com o alvitre lembrado pelo nobre senador relator da commissão.

Mas si o nobre ministro da marinha póde concordar em aceitar as reduçções que julgar possiveis, não póde préviamente concordar com outras idéas, que, porventura, se tenham de apresentar no mesmo sentido.

UM SR. SENADOR: – E o nobre ministro da marinha não póde comparecer á 3ª discussão no senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Póde ser convidado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Repito, não duvido pedir a retirada do requerimento, mas não para que se encerre esta discussão, e unicamente para que o nobre relator da commissão possa apresentar suas emendas e ellas sejam discutidas.

Não desejo que se encerre esta discussão, sem que o nobre ministro da marinha, que está presente, revele a sua opinião a respeito dessas emendas, o que acontecerá si fór encerrado o debate sem a exhibição de taes emendas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Póde dal-a na 3ª discussão.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não importará isso maior protelação?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre senador não acha que poderá haver inconveniente, si as emendas não forem apresentadas em nome da commissão, para evitar que haja adiamento afim de ouvir a commissão?

Eu não desejo concorrer para demorar a votação do orçamento; mas desejo em arazar a adopção de um orçamento em que se estipule maior despeza publica do que aquella que fór absolutamente necessaria porque isso aggravará a situação financeira do paiz, e determinará novos impostos.

Desejo embaraçar o orçamento, emquanto nelle subsistirem essas verbas que podem ser reduzidas, como demonstrou exuberantemente o illustrado relator da commissão de orçamento; desejo embaraçar o orçamento que se discute, emquanto nelle se mantiver tão elevado numero de repartições de serviços que podem ser supprimidos ou reorganizados com grande van-

tagem para a receita publica; desejo portanto evitar a adopção de um orçamento, que, nessas condições, aggrava a sorte dos contribuintes do estado um favor dos privilegios e apatrocinaados da furtuna...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vem de longe.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...mas com a promessa leal e patriotica que acaba de ser feita pelo illustrado relator da commissão do orçamento, eu não duvido retirar o meu requerimento, declarando que desejo que a discussão continue, afim de que o nobre ministro da marinha se pronuncie sobre as reformas indicadas pelo illustrado relator da commissão de orçamento, e declaro a sua opinião por si, ou em nome do nobre presidente do conselho, não obstante estar elle ausente: porque, pelo menos na pasta a cargo do nobre ministro, é S. Ex. mais competente do que elle (*apoiados*), para dizer aquillo que quer e o que não quer; e revelar para quando guarda o governo a promessa que nos fez o nobre presidente do conselho de indicar as reduçções que se podem fazer na despeza publica.

Será, porventura, para depois de votado o orçamento?

Por certo que não; mas é por isso que não pode ser dispensada a declaração que peço ao governo. (*Apoiados.*)

E' este o ponto cardeal sobre que o nobre presidente do conselho não póde deixar de pronunciar-se; assim o exige o interesse publico e a seriedade do governo. Foi uma promessa solemne feita á nação relativamente aos orçamentos dos diversos ministerios. Entretanto, alguns já foram approveds pela camara dos deputados; no senado discute-se um e já se deu parecer sobre outro, o do imperio, e ainda o nobre presidente do conselho não nos indicou quaes as reduçções que se devem fazer. E' o cumprimento dessa promessa solemne que reclamo em nome dos contribuintes do Estado; e peço a retirada do meu requerimento, confiado na honrada palavra do illustrado relator da commissão.

Consultado, o senado consentiu na retirada do requerimento.

Proseguiu a discussão interrompida.

O Sr. Affonso Celso diz que o nobre senador pelo Amazonas tomou a palavra na ultima sessão para protestar contra as censuras que, segundo S. Ex., dirigira a commissão de que faz parte, apresentando-a ao paiz como obstaculo ás grandes economias, que o nobre senador pela Bahia deseja nas despesas da marinha.

Nesse mesmo sentido fallou hoje o nobre senador por Minas Geraes, a quem terá a honra de responder tambem, assim como ao illustre collega por Mato Grosso que occupou a tribuna em primeiro logar.

O protesto do nobre senador pelo Amazonas, confirmado pelo que o é por Minas, não tem razão de ser, é inteiramente gratuito.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não apoiado; peço a palavra.

O Sr. Affonso Celso não disse o que o nobre senador lhe attribuiu, foi o primeiro a confessar que ainda não julgara ser tempo de pretender a realisação das suas idéas, preferindo esperar.

Declarou mais que não as iniciara no seio da da commissão. Como, pois, poderia tel-a increpado de embaraçar a sua adopção!

Em resposta ao illustrado sr. junqueira, que arguia a situação liberal de culpada por não fazer maiores economias, disse apenas, – Não tendes razão; lembrai-vos ao menos de que a maioria da commissão de orçamento compõe se de correligionarios vossos, a quem nada impedia de apresentar emendas fazendo os grandes côrtes de que fallais.

Ora, entre o que disse e o que imputou-lhe o nobre senador por Amazonas vai grande differença. O protesto do SS. EEx., pois, foi inteiramente escusado, sem base nem objecto.

O orador, sim, é que vai por sua vez protestar contra o papel que o nobre senador pelo Amazonas emprestou-lhe, ainda gratuitamente, de perturbar a placidez das discussões do senado, trazendo para ellas recriminações contra seus adversarios politicos.

Não é exacto isso, nunca o fez. Rebate apenas, com toda a moderação e cortesia, os golpes que o nobre senador pela bahia, com a maior mansidão, mas com uma insistencia e pertinacia admiraveis, desfecha constantemente contra os liberaes. Não tinha o nobre senador pelo Amazonas direito de dirigir-lhe essa imputação que é de todo o ponto destituida de fundamento.

Jámais provocou o orador discussão dessas, mas responde e responderá emquanto tiver forças e Deos o ajudar, porque não pôde convir em que o nobre senador pela Bahia tome para *b'gorna* o seu partido, no que aliás vai uma prova de consideração ao seu illustrado collega, pois accusações ha a que não se dá importancia.

Nisso usa de um direito direito como S. Ex. está no seu.

E a proposito, antes de passar a outro assumpto, liquidará um ponto a que o nobre senador mais de uma vez se tem referido, e ainda hoje alludiu o honrado representante de Minas Geraes.

O nobre senador pela Bahia recordando constantemente as emissões de apolices, papel moeda e os emprestimos feitos a contar de 1878, tem mais de uma vez dito: – Não ha governos que tenham disposto de recursos extraordinarios em tamanha escala, e todos elles estão gastos!

Ora, vejamos si ha ahi prova de esbanjamento. Tivemos uma emissão de papel-moeda na importancia de 40.000 contos; outra igual de apolices; tivemos um emprestimo externo de 1879, que produziu 49.000 contos. São, ao todo, 169.000:000\$, diga-se 170.000:000\$, conta redonda: **Is'o** em cinco exercicios dá a média de 34.000:000\$ por anno.

Pois bem; a quanto montam os recursos extraordinarios que teve a situação passada, só no exercicio de 1876 – 1877?

Examinem-se os balanços, e ver-se-á que elevaram-se tambem a 30 e tantos mil contos de réis.

Si isto é verdade, e si as despesas publicas têm sempre um crescimento natural em todas as nações, pôde-se porventura qualificar de esbanjadores os liberaes, que não gastaram mais do que seus antecessores?

E note-se que uma grande parte desses recursos foi consumida com a secça do norte.

Deduzam-se os 64.000:000\$ que ella absorveu, e a media baixará.

Passará agora a responder aos discursos hoje proferidos, e, nessa resposta, envolverá quando houver cabimento, a de algumas proposições do nobre senador pelo Amazonas.

O nobre senador por Mato Grosso, a quem agradece as palavras amaveis que serviu-se empregar a seu respeito, diverge de si em tres pontos.

Sente achar-se em desaccôrdo com S. Ex., e nem duvida mesmo que esteja em erro. Entre a opinião do orador e a do seu collega, discordos sobre assumptos de marinha, a verdade naturalmente estará do lado do honrado almirante, attenta sua competencia.

Mas os juizos que manifestou ao senado são antigos; formou-os desde que pôde apreciar de perto como funcionam as diversas repartições daquelle ministerio, tem-os visto confirmados pela observação posterior dos factos, e não foram abalados pelas razões em contrario exhibidas por S. Ex.

O SR. DE LAMARE: – V. Ex. tem muita competencia na materia; e espero que ainda cheguemos a accôrdo; em tudo o mais penso com V. Ex.

O Sr. Affonso Celso muito se desvanece em ter a mesma opinião que S. Ex. sobre outros pontos.

Não sustentou que a marinha brasileira fosse a mais cara de todas as marinhas militares, como suppoz S. Ex., ou que a proporção de sua officialidade para com os navios fosse maior que a dellas.

Sustentou, sim, e provou que esse excesso de despeza e officialidade verificava-se na marinha brasileira, comparada com a da potencias de segunda ordem, com as quaes poderá a nossa entrar em paralelo, posto que ainda inferior em numero e força de navios.

O nobre senador concordou com isto, menos quanto aos Estados-Unidos, baseando-se em um livro digno de fé. O orador colheu os seus calculos em outra obra não menos autorizada o *State man year's boock*.

Consulte S. Ex. o volume de 1877, e verá que cada navio custa menos aos Estados-Unidos do que a nós, sendo sua officialidade tambem menos numerosa.

Sustentando a necessidade do batalhão naval, o nobre senador appellou para o exemplo de outras nações, que mantêm corpos semelhantes, e, entre ellas, a Inglaterra, que, disse S. Ex., em questões de marinha é o seu exemplo predilecto.

Pede licença ao seu illustrado amigo para ponderar-lhe, que pretender afeição as nossas

instituições ás da grande potencia, é o mesmo que tentar armar um chaveco com a mastreação de uma náu. Não podemos imitar a Inglaterra nestes serviços.

Mas outras nações não possuem corpos semelhantes, d'onde resulta ser improcedente o argumento. A Italia teve um e supprimiu-o, sem nenhum inconveniente; a Austria tambem aboliu-o, e a Russia não o creou. A França não tem propriamente infantaria de marinha, mas sim corpos especiaes destinados á guarnição de suas colonias.

O Sr. De Lamare contesta em aparte.

O Sr. Affonso Celso diz que os demais argumentos invocados pelo nobre senador por Matto Grosso foram os que já tem combatido. A necessidade de guarnecer navios e estabelecimentos de marinha, de operar desembarques, de empregar a arma de fuzil, a artilharia, etc., tudo isto póde ser perfeitamente preenchido pelos nossos imperiaes marinheiros, que se prestam a todos esses misteres, como os melhores soldados do mundo.

Não póde o orador convecer-se de que a presença de duas forças distinctas a bordo dos navios de guerra, — soldados navaes e imperiaes, seja um elemento de ordem e disciplina. Ao contrario, havendo sempre entre as praças de corpos diversos uma certa rivalidade, como a experiencia prova, será isso causa de perturbação de disciplina e de conflicts, que convém evitar-se.

A disciplina a bordo dos navios será muito mais completa, quando as suas guarnições computarem-se exclusivamente de imperiaes marinheiros, educados pelo estudo desde tenra infancia.

O nobre senador apresentou ainda, como argumento para a conservação do corpo, sua antiguidade, pois vem dos tempos da marinha real, sob outra denominação.

A antiguidade é, sem duvida, uma cousa sempre digna de respeito, e ninguem presta-lhe maior veneração que o orador; mas, tratando-se de despesas publicas, ha alguma cousa mais ou attender-se: a conveniencia e utilidade de realizal-a ou continual-a, e a possibilidade de fazel-a, sem gravame para o Estado.

Ora, si o batalhão naval póde ser perfeitamente substituido pelo de imperiaes marinheiros, augmentando-se alguma cousa o numero destes, e com menor despeza do que mantidos os dous corpos, para que conserval-os, quando temos necessidade da maior economia?

O SR. DE LAMARE: — Fallo com a experiencia, e commigo todos os officiaes da marinha.

O Sr. Affonso Celso responde que nem todos. O Sr. Barão da Laguna, por exemplo, não julga ser inadmissivel a opinião do orador.

Passando agora ao conselho naval, dirá que, sem contestar que tenha sido e seja uma corporação, que bons serviços presta ao ministerio da marinha, nem o merecimento de seus membros, pensa todavia que elle deve desaparecer.

Si acaso o conselho naval preenchesse um fim especial, satisfizesse uma necessidade da

administração, que por outra fórma não pudesse ser attendida com menor onus para o thesouro, então concordaria com o nobre senador.

Mas o conselho naval é um simples órgão de consulta, e ao ministerio da marinha não faltam, em nenhum dos ramos da administração, órgãos de consulta com quem se esclareça, com quem se informe para bem julgar.

Nas questões de legislação militar, nas de serviço, quer civil, quer militar tambem, nas techicas, referentes a arsenaes, a navios, a armamentos, nas que digam respeito a pharóes, hydrographia, hospitaes, fornecimentos, a tudo emfim, póde elle recorrer aos chefes das repartições, dos corpos e dos serviços, ao auditor de marinha, ao procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, ou ao conselho supremo militar, a secção de marinha e guerra do conselho de estado, ao conselho de estado pleno, e, ainda, si estes não bastarem, a todos os officiaes do corpo da armada e classes annexas, desde a mais alta patente até ao menos graduado, ouvindo não só os dictames da experiencia dos encanecidos veteranos, como o nobre senador por Mato Grosso e o nobre senador por Santa Catharina, senão tambem á iniciativa tantas vezes feliz da mocidade dedicada ao estudo, cheia de entusiasmo, de aspirações e de fé — dessa fé principalmente que abala montanhas, e é capaz de prodigios na administração e no governo, como onde quer que se accenda e illumine!

Que mais órgãos de consulta, pois, se quer e se precisa?!

Si, portanto, a utilidade que presta o conselho naval pode vir de outras fontes, que necessidade ha de fazermos essa despeza, quando não são prosperas as nossas circumstancias financeiras?

E' insignificante a despeza, disse o nobre senador. E', na verdade, mas o orador lembra que, assim como os pequenos lucros fazem a bolsa cheia, das pequenas despesas multiplicadas, accumuladas insensivelmente, nascem os grandes *deficits*.

Cada um póde julgar por si, sommando no fim do mez e do anno, quanto, sem se aperceber, deixou escoar-se em pequenas quotas!

Pequenas despesas! E' em parte por causa dellas, que o paiz luta com as difficuldades em que se encontra, e que tendem a crescer de dia a dia.

Gastamos dez contos aqui, cinco alli, quatro acolá, a insignificancia de somma não desperta a attenção, não suscita o reparo e a fiscalisação de ninguem; creamos hoje mais um continuo em uma secretaria, amanhã uma especialidade qualquer é arvorada em repartição, concede-se uma gratificação, um maior vencimento, e, quando menos pensamos, essas insignificantes quantias constituem grandes sommas, e os empregos creados, as repartições montadas convertem-se em interesses radicados, constituídos, que não é facil combater.

O interesse pessoal tem em toda a parte, e especialmente neste paiz, um poder immenso. Elle só é mais forte que todos os poderes publicos juntos!

Comparou o nobre senador o conselho naval ao almirante inglez, mas a comparação é impossivel, porque o almirante administra resolve, dá ordens; e o conselho naval é simplesmente consultivo.

Disse mais S. Ex. que as suas informações eram mais dignas de confiança do que a de funcionarios isolados, por serem tomadas em comum, e depois de discussão.

Mas, quem impede que o ministro da marinha reuna uma e mais vezes por semana os directores dos diversos serviços, para em conferencia com elles esclarecer-se sobre qualquer questão? Eis como essa deliberação em commum pôde ser satisfeita sem despeza para o thesouro.

Ainda com referencia ao batalhão naval, o nobre senador pelo Amazonas, e o nobre senador por Minas accusaram a situação liberal de incoherencia.

A incoherencia consiste em pedirem-se agora fundos para pagamento de 600 praças do batalhão naval, quando ha cinco annos um ministerio liberal tentou extinguir-se esse corpo.

Com effeito, o senado e o paiz recordam-se que em 1880 despertou-se em todos os animos a idéa de augmentarem-se os recursos militares do paiz.

Foi o nobre presidente do senado quem, a proposito da questão de limites, deu o grito de alarme, chamando para ella a attenção do governo, receioso de que puzesse em perigo a paz, a integridade e a honra do Imperio.

Em consequencia das discussões então havidas, e com louvavel empenho solicitou o governo, e obteve da camara dos deputados, um credito extraordinario de 5.000 contos para melhoramento do material fluctuante da nossa esquadra.

Discutindo-se aqui esse credito, o nobre senador pela Bahia, não querendo ficar aquem do honrado presidente do senado, apressou-se em offerecer ao gabinete um outro credito de 4.000 contos para completar-se o armamento do exercito. Posteriormente votou-se outro credito de 6.000 contos para a marinha.

Assim, pois, é fóra de duvida que só na espectativa de graves eventualidades, si não provaveis, possiveis, resolveu o governo abandonar o proposito em que se achava de reduzir as despezas com o exercito e a marinha, e fel-o principalmente por suggestão, com a espontanea cooperação, apoio e applauso dos nobres senadores e seus amigos.

Votado o credito, tratou elle immediatamente de executar o pensamento legislativo. Sabe-se que foi logo encomendado em grande encouraçado. Activando-se ao mesmo tempo, em nossos arsenaes, a construcção de outros navios.

Mas, é obvio que não bastariam navios novos, sendo indispensavel preparar com antecedencia pessoal para tripolar-os e guarnece-l-os; assim como que seria inutil renovar a artilharia e clavinas do exercito, si não tivessemos soldados para servir-as e manejar-as.

Dahi veiu o empenho do governo em preencher os quadros, tanto do exercito, como da marinha, empenho no qual o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mais que todos

não se descuidou de acoroçoal-o, dizendo até desta tribuna que, si fóra ministro, não poderia dormir tranquillo emquanto não tivesse completas as nossas forças terrestres e navaes.

Ora, a redacção do batalhão naval fóra calculada em 1879, tomando-se para base os navios de que estão dispunhamos. Devendo augmentar esse numero, forçoso era elevar tambem as respectivas guarnições, e outro meio mais prompto não havia senão alargado os quadros dos corpos existentes.

Eis ahi porque de 300 praças passou o batalhão naval a ter 600, decretadas com os votos dos nobres senadores.

Portanto, e não ha negal-o, si essa providencia é o resultado natural, a consequencia logica de outras anteriormente adoptadas, com o assentimento, a co-responsabilidade e a iniciativa mesmo do lado politico a que pertecem os nobres senadores, como é que della pretendem servir-se para arguir ao governo, ou á situação de incoherencia?

Ninguem pôde ser increpado de incoherencia, porque, na esphera administrativa e em presença de circumstancias diversas, varia de procedimento não tem a mesma norma de acção, antes procura conforma-se com essas circumstancias. O que hoje é acertado, amanhã será grande erro, segundo as condições do momento.

O nobre senador por Minas procurou mostrar que eram insignificantes as economias votadas pela camara de 1879, e que parte dellas foi approvada pelo senado.

Não está bem lembrado o nobre senador; S. Ex. esqueceu-se de muita cousa.

O orador recordar-lhe-á antes de tudo a proposição que para aqui veiu, acompanhado a reforma do corpo de officiaes da armada, e dando outras providencias.

A essa proposição está annexo o novo quadro que mandou-se approvar, entretanto que S. Ex. disse não ter sido até hoje apresentado nenhum projecto a esse respeito.

Nem siquer lembrou-se o nobre senador de que, antes desse projecto da camara, já existia um outro do Sr. Barão de Cotegipe fazendo tambem reduções.

A proposição da camara está pendente até hoje da commissão de marinha e guerra, que não deu ainda seu parecer.

Porque não o formulou, para que possa o projecto entrar em discussão, já que hoje mostraram-se convertidos á economia?

O quadro do Sr. Barão de Cotegipe já fazia alguma economia em relação ao actual, e diminuia o numero de officiaes; e da camara, porém, e ainda mais economico e menos numeroso.

Em resposta a apartes, diz que esse quadro, ao contrario do que se affirma, reduziu o numero de officiaes generaes.

Passa em seguida a examinar o projecto do orçamento das despezas da marinha, vindo da camara em 1879, e mostra que elle continha muito maiores economias do que diz o nobre senador por Minas Geraes.

O orador discordava desse projecto em duas

partes: a supressão do chefe do corpo de fazenda, e a fôrma porque foi redigido. Essas economias não foram aceitas; e, justificando essa deliberação, perguntou hoje o nobre senador o que far-se-ia dos empregados, cujas repartições fossem supprimidas?

O orador responde que aposentar os que tivessem direito a esse favor e dispensar os demais.

O Estado não é estabelecimento de previdencia; não tem obrigação de conservar empregados de que não precisa; e, si não despedir os que excedem ás necessidades do serviço, tempo virá em que se veja obrigado a reduzir os vencimentos de todos, si não cousa peor.

Vendo que se não conseguiam aquellas medidas, ainda tentou-se um esforço em 1879. Entre os additivos do projecto de receita geral vigorava este (lé):

«Art. 26. Na primeira sessão do corpo legislativo, depois de promulgada a presente lei, apresentar-lhe-á o governo as bases e esclarecimentos precisos.»

«1º Para a reorganização de todas as repartições publicas, civis ou militares, ten o por fim reduzir a despeza e o pessoal, sem prejuizo dos serviços a ellas confiados.»

«2º Para a determinação do que deva constituir as receitas geral, provincial e municipal, de modo a frnecer-lhes recursos sufficientes para as despezas que tiveram de supprir.»

«3º Para a criação de um tribunal de contas.

Os trabalhos necessarios para a execução do que fica determinado neste artigo, serão commettidos a uma ou mais commissões, cuja retribuição será paga com os fundos que para isso votar o corpo legislativo, sob proposta do governo.»

Nesse additivo ha uma idéa que o orador não aceita: – a criação de um tribunal de contas, que reputa até inconstitucional. Não podia, porém pretender que só prevalecesse o seu pensamento.

Ora, em consciencia, digam-lhe os nobres senadores si havia nada mais razoavel que isto? O governo já não pretendia autorização para reformar as diversas repartições, e pôr em execução o seu pensamento.

Podia simplesmente os meios precisos para organizar planos systematicos e completos, commettendo essa tarefa a pessoa pratica e competentes, vindo depois submettel-os ao poder legislativo, que os approvaria ou não.

No intuito de conseguil-o, queria estar autorizado a garantir uma recompensa pecuniaria, porque ninguem, ou rarissimos, são os que se prestam a trabalhar de graça.

Quem quer ser servido, paga bem.

Afim de tranquillizar os que receiassem abuso na concessão dessas gratificações, tornava-as dependentes das camaras, que fixal-as-iam conforme o merecimento, o valor dos trabalhos. Pois nem isto conseguiu!

Não se venha, portanto, repetir mais na tribuna do senado que os liberaes não têm sincero desejo de realizar grandes economias, porque isto é uma injustiça clamorosa.

O nobre senador pelo Amazonas disse que não podiam aquellas medidas ser approvadas, por-

que oram concedidas como autorizações ao governo, o autorizações são medidas de confiança, que não é licito esperar do advoraarios.

A primeira razão ó som fundamento, porque taes medidas, a não serem adopta as como autorização ao governo, nunca serão uma realidade. Reformas desta ordem não podam ser executadas pelo parlamento; mas sim no gabinete do administrador.

O parlamento estabelece as bases, fixa as regras, segundo as quitas devam ser feitas e até ahi pôde, com vantagem do serviço publico, exercer a sua acção ; mais do que isso poderá faze-o, mas imperfeitamente.

Semelhante tarefa seria, senão impossivel, pelo menos difficillima em qualquer parlamento do mundo, e muito mais no nosso, com os habitos do protelação e verbiagem que nos são proprios.

Quanto an principio de que – ao adversario não se concedem medidas do confiança – é inteiramente verdadeiro e aceitavel na camara dos deputados, temporaria, e sujeita a uma dissolução.

Mas, em ama corporação vitalicia como o sanado, é preciso distinguir entre confiança para medidas politicas e a que ao refere a serviços administrativos.

Si na recusa das primeiras deve o senado proceder por motivos sempre muito ponderosos, muito mais escrupuloso cumpre-lhe ser, quando se trata de melhorar a marcha e excidente dos negocios, a organização das repartições, e estabelecimentos publicos, já para o bom desempenho do serviço, e já para a economia nos orçamentos.

Ora, o orador perguntará, si alguma conveniencia publica poderia aconselhar a rejeição de uma autorização, como aquilo. a que se referiu?

Tem concluido. Entrou nestas apreciações, não só para exercer o legitimo direito do defesa, como para um fim muito mais elevado; o em parte tem conseguido.

Nota com prazer que a idéa de suppressão de certas despezas vae ganhando terreno; as manifestações que ouviu de alguns nobres senadores são animadoras, e promettem que alguma cousa conseguir-se-á.

Votado o projecto em 2ª discussão, apresentará, como prometteu, as suas emendas, sobre es quaes deliberará a comissão, aceitando ou não o governo o que vencer-se, como julgar conveniente.

Vai sentar-se e, confessa, com algum receio de que os nobres senadores por Minas e Amazonas o chamem novamente a contas. Esse receio, porém, é contrabalançado pala mesma consideração que animou um estudante assustadiço, contemporaneo do orador e do nobre senador pelo Paraná, a prestar seus exames em S. Paulo. Estava o moço á portada sala, quasi resolvido a fugir com o ponto; mas reflectiu e disse de si para si: – *sempre hei de sahir com vida.*

Entrou o foi feliz. O orador não perderá a vida. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Desejo saber, Sr. Presidente, si o nobre ministro da marinha, que está presente, quer a palavra, senão para responder, ao menos para dar alguns esclarecimentos, por parte do governo, ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que acaba de pedil-as. (*Pausa.*)

Como o nobre ministro não pede a palavra, servi-me-ei della, o começarei por declarar que não sou da opinião do nobre senador por Minas Geraes, quanto á inconveniencia da discussão nesta casa, ácerca dos partidos politicos.

Entendo, Sr. presidente, que tem aqui todo cabimento essa discussão, ou apreciação do procedimento de ambos os partidos politicos, comtanto que sejam della excluidas as recriminações pessoaes, e se procure fazer justiça aos adversarios. (*Apoiados.*) Neste presupposto, peço licença ao senado para fazer as seguintes ponderações.

O honrado ministro da marinha não teve ainda *habeas-corporis* e, si não está finda a discussão do orçamento da marinha, é por culpa sómente de um co-religionario do nobre ministro.

O senado ha de ter nota do que o discurso proferido pelo honrado senador pela Bahia, na sessão do dia 14, teria sido o ultimo e encerar-se-ia a discussão, si o honrado senador por Minas não pedisse a palavra para pronunciar o discurso que obrigou-nos, a mim e a mais dous collegas, a occuparmos a atenção do honrado ministro com o que dissemos na sessão na de 14 e na de hoje, e ainda ao proprio honrado senador pela provincia de Minas, o Sr. Affonso Celso, que, mostrando-se infenso ao requerimento do honrado senador pelo Rio de Janeiro, para que o orçamento da marinha voltasse á commissão respectiva, allegando para isso a necessidade de não se prolongar a discussão desse orçamento, pediu entretanto depois a palavra, para responder-nos, indo até desencavar um projecto sujeito a exame da commissão de marinha e guerra, para notar a demora de uma decisão.

Em taes circumstancias, Sr. presidente, não posso deixar de concorrer ainda para o prolongamento da discussão, embora por conta do honrado senador por Minas Geraes.

Peço, pois, licença para mostrar que o nobre senador não tem absolutamente razão no que acaba de expor, e o vou mostrar de modo cabal, segundo penso.

Lamento, Sr. presidente, que a publicação dos nossos debates se faça ainda de fôrma que não tenhamos no *Diario Official* no dia seguinte os discursos aqui pronunciados na vespera, o que aliás, creio, devia acontecer na fôrma do contrato; de modo que o meu discurso do dia 14 foi publicado hontem no *Diario*, só em extracto e sem os apartes do honrado senador.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Recorrerei pois á decifração das notas tachygraphicas feitas pelos redactores. A que aqui tenho está limpa, isenta de emendas, com os apartes do nobre senador ao meu discurso: peço pois licença

para ler um periodo do meu discurso, que provocou o aparte de S. Ex., que tambem lerei e que elucidará a questão.

Dizia eu (*lê*):

«Pois S. Ex. faria a seus collegas, que não têm a fortuna de pertencer ao partido politico de S. Ex., a injustiça de suppor préviamente que não aceitariam de bom grado as razoaveis economias que S. Ex. lembrasse? De certo que não; confio bastante na rectidão de espirito do honrado senador para suppor que S. Ex. não teria a nosso respeito um juizo prévio tão injusto.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é injusto, mas tinha.»

Chamo a atenção do senado para este aparte: «não era injusto, mas tinha.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Sim, tinha.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Tinha o que? Tinha certeza prévia de que seus collegas de commissão não aceitariam a proposta de S. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. disse que eu tinha accusado a commissão de não aceitar as economias, mas o que eu disse foi que tinha prévia certeza de não ser aceita a medida.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' quando me basta para a questão, porque, aliás, era eu o primeiro que não presuppunha esse juizo prévio do honrado senador a respeito de seus collegas, isto é, de que não estariam dispostos a aceitar as economias lembradas pelo nobre senador; mas desde que S. Ex. asseverou que tinha, eu não podia deixar de reclamar contra uma injustiça tão flagrante. Porque se queixa, pois, agora o honrado senador?

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu não fiz essa injustiça; não externei minha opinião.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – S. Ex. em aparte disse: – essa idéa de economia é minha individualmente.

Pois idéas de economias, enunciadadas por um membro dessa casa, que, como o honrado senador, o chefe do seu partido politico, são porventura idéas individuaes de S. Ex.? isto portanto não salva o honrado senador.

Quando se reuniu a commissão de orçamento, de que o honrado senador foi relator, devia S. Ex. ter-nos apresentado as idéas de economia que desenvolveu tão amplamente em seu discurso.

E' esta a questão que ventilei.

Sr. presidente, quando o honrado senador ha pouco tempo, impugnando o requerimento do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, declarou que apresentaria suas idéas de economia no dia seguinte ao da approvação do orçamento em 2ª discussão, no calor da discussão, que S. Ex. mesmo em aparte teve a franqueza de declarar que era defeito oratorio, que elle procuraria corrigir, não teve a bondade de declarar si esses emendas seriam apresentadas em nome de S. Ex. individualmente, ou si em nome da commissão de que fez parte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem posso declarar; não sei si ella aceita ou não.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Mas, desde que S. Ex. não nos declarou isso, e não podendo eu e os meus collegas de commissão, que pertecemos ao partido conservador, desistir de concorrer com S. Ex. para esse grande desideratum, ao concluir o meu discurso farei um requerimento, semelhante ao do honrado senador pelo Rio de Janeiro, pedindo que o projecto de orçamento, approved em 2ª discussão, volte á commissão de orçamento...

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha de voltar necessariamente; é do regimento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...afim de que ella o reconsidere e o apresente emendado para a 3ª discussão.

O SR. BARROS BARRETO: – Com a presença do ministro.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, o honrado senador fez-me a honra de responder, tambem, ao que eu dissera sobre o batalhão naval, mostrando mais uma contradição manifesta de seu partido; e procurou explicar o augmento da força, por não poder negar que o proprio partido liberal que propuzera a extinção daquelle batalhão, o elevava depois de 300 a 600 praças.

Qual foi, porém, a razão justificativa de que lançou mão o nobre senador, para arrear de seu partido a imputação da contradição que, com razão, lhe imputei?

Disse S. Ex. que, boatos e temores de guerra, obrigaram o governo a augmentar o armamento, e por consequencia o pessoal, para affrontar qualquer emergencia hostil que pudesse surgir.

Mas, Sr. presidente, o honrado senador não considerou que quando o partido liberal propoz a extinção do batalhão naval, e quando S. Ex. aqui advogou tanto essa extinção (e continúa a advogar), não se referiu ao numero de suas praças, que fossem 300, 600 ou 1000; referiam-se á instituição, em si, mostrando que ella era inutil, imprestavel á armada; e, por consequencia, escusada a despesa que com ella faziamos.

Portanto é logico concluir que uma situação politica que assim pensasse, que se tivesse pronunciado contra uma instituição qualquer procuraria augmentar a força publica, quando della tivesse necessidade que ella propria condenara.

Foi neste sentido que eu qualifiquei de contradictoria a situação liberal.

Sr. presidente, é preciso que esta questão de economias fique na presente emergencia, bem liquidada; é preciso que o paiz saiba quem quer economias, (*Apoiados*), porque dóe realmente que um partido como o conservador, cujos grandes serviços ao paiz seria escusado agora lembrar, permaneça sob a imputação que o honrado senador quer fazer-lhe em nome do deus.

Pois nós conservadores havemos de apparecer perante o paiz como inimigos de economias bem entendidas; isto é, inimigos do previ-

mento da maior necessidade que o paiz sente actualmente?

Não é poesivel. (*Apoiados*)

Portanto já vê o honrado senador que não podem merecer reparos os protestos que eu e alguns dos nossos collegas temos feito contra as proposições do nobre senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os senhores querem que se ouçam as accusações em silencio.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – No proprio extracto do discurso de V. Ex., pronunciado na sessão de hontem e já publicamos, se lê que todas as economias propostas em 1879 encontram grande opposição da parte dos conservadores do senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – E eu acabei de demonstrar que assim foi.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Mas, senhores, quando isso fosse exacto, o que eu absolutamente nego, trata-se da questão actualmente. Vejamos quem quer economias, vamos liquidar esta questão por meio da votação desta casa...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' como ellas se liquidam.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...tendo eu e S. Ex. a vantagem de nos pronunciarmos previamente a respeito do assumpto, porque o projecto ha de votar, da 2ª para 3ª discussão, á commissão de que somos membros...

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...e veremos depois quaes são as economias que o governo aceita.

Sr. presidente, os desperdicios dos dinheiros publicos, as despeza inuteis que fazem nos diversos ramos da administração publica, devem, no meu conceito, ser lançados á culpa dos governos, porque tenho nesta casa grande pratica de membros da commissão de orçamento e nunca vi ministro algum vir assistir ás conferencias da commissão aceitar, e, menos ainda, aconselhar economias.

O SR. AFFONSO CELSO: – Oh! O nobre senador por Minas Geraes disse ha pouco o contrario!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Perdão; o que tenho visto é geralmente elles se opporem á ellas sob o sedição pretexto da desorganização do serviço.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Quando no seio da commissão de orçamento si quer cortar seriamente por despeza inuteis, o ministro vem logo com a desorganização dos serviços, nariz de cêra que serve para acobertar todos os desperdicios.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O presidente do conselho prometteu indicar as reducções possiveis de fazer.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pois bem, apresentaram-se na camara dos deputados por parte

do governo as propostas do orçamento que discutimos; e quaes foram as economias indicadas por ella? E' um orçamento como tem sido todos os outros.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E quaes têm sido as indicadas pelos conservadores do senado?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – De sorte que o gabinete que tinha tomado, pelo órgão de seu chefe, o empenho de honra de indicar as economias que as circumstancias do thesouro exigiam imperiosamente, e o primeiro que apresenta ao parlamento um orçamento como os que temos condemnado!

Mas, diz o honrado senador por Minas Geraes cabe aos conservadores do senado indicar as economias.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Peço licença para declarar que é theoria que estranho, a de incubir a adversarios de realizarem o programma do governo.

O Srs. Martinho Campos e Affonso Celso dão apartes.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Mas, diz um dos honrados senadores por Minas Geraes que esperamos.

Mas esperar pelo que? Para Quando?

O SR. AFFONSO CELSO: – Porque V. Ex. se convença da necessidade de fazer economias.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Os nobres senadores estão no poder, a seis annos tem maioria na camara dos deputados, têm-na no estado; pelo que esperam? Fazem o favor de dizer-nos? Esperarão ir para opposição para fazer as economias?

O SR. AFFONSO CELSO: – Temos maioria aqui no senado?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sem duvida.

O SR. AFFONSO CELSO: – E todas as commissões são sem maioria conservadora...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: –Portanto estamos em nosso direito insistindo nesta questão. Está o Sr. presidente do conselho e o governo que dirige no proposito de cumprir lealmente o que prometeu, o seu programma?

Esta é a questão.

Si está, assevero a S. Ex. não será da parte dos conservadores que o governo ha de encontrar obstaculo algum. (*Apoiados.*)

Desde o dia 14 o nobre senador por Minas Geraes está nos falando aqui em convertidos, «VV. EExs. Já estão convertidos», diz-nos S. Ex.

O SR. AFFONSO CELSLO: – Para as economias.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...de modo que o honrado senador suppõe que nós nos convertemos, isto é tornamo-nos de esbanjadores economicos, depois da propaganda de S. Ex. Ora, isto é outra injustiça que o nobre senador nos faz.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, senhor.

O SR. BARROS BARRETO: – O peor é querer que ainda mesmo em opposição sejamos esbanjadores.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – S. Ex., por mais zelador que seja dos dinheiro do thesouro, não póde ter a pretensão de os zelar mais do que nós, portanto deixe-nos ao menos uma parte de seu patriotismo, e não queira inculcar que, porque o ouvimos com attenção que merece, é que nos convertemos de um dia para outro, isto é, de esbanjadores tornamo-nos economicos.

Sr. presidente, pergunto a V. Ex., não querendo demorar mais o honrado ministro da marinha, se posso mandar um requerimento para que o orçamento, depois de approvedo em 2ª discussão, volte á commissão respectiva para reformal-o, apresentando as economias que julgar cabioveis, afim de que elle entre em 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso admitir requerimentos para adiamento previo. Sendo porém, de estylo que o orçamento volte á commissão para redigir as emendas approvedas, nessa occasião ella fará o que entender.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não é adiamento que desejo propor.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. quer apresentar em requerimento antes da discussão encerrar-se, não posso admittir isto, é fóra de tempo.

O SR. JUNQUEIRA: – Quando poderá apresentar? Depois da votação?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pois bem; reserva-me-ei para quando o orçamento fôr approvedo em 2ª discussão fazer meu requerimento, que me parece muito cabivel, porque...

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. o discutirá quando o apresentar.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Então tenho concluido.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR (pela ordem): – Desejava que V. Ex. me dissesse si, voltando este projecto á commissão de orçamento, no intervallo da 2ª para a 3ª discussão, como deve voltar, póde ella offerecer emendas novas.

O SR. PRESIDENTE: – Quando acabar a discussão, V. Ex. me pergunte isso que responderei.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se lembra que apresentamos emendas ao orçamento geral em 3ª discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Não se votou o requerimento do Sr. Teixeira Junior para ficar adiada a discussão e voltar o orçamento á commissão, porque S. Ex. o retirou. A questão agora é, si finda a 2ª discussão, póde-se apresentar requerimento. Reservo-me para resolver esta questão na occasião oportuna.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que **fóra** recebido.

JUBILAÇÃO DE UM PROFESSOR DO COLLEGIO DE PEDRO II

Seguiu em 3ª discussão, a qual foi sem debate encerrada e reservada sua votação para a sessão seguinte, a proposição da camara dos deputados n. 35, de 1883, que autoriza o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim, na provincia de Minas Geraes.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 17;

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 286, de 1879, autorizando o governo a mandar organizar, com possivel brevidade, na directoria geral de estatistica, ou de qualquer outro modo que lhe pareça mais rapido e de melhor resultado pratico, um recenseamento provisorio da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo;

N. 81, de 1883, autorizando o governo a conceder ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença;

N. 82, de 1883, autorizando governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Amargosa, na provincia da Bahia, Manoel Caetano de Oliveira Passos, um anno de licença.

Levantou-se a sessão ás 8 horas da tarde.

75ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. Reimpressão do parecer da comissão de marinha e guerra de 1879. Pedido verbal do Sr. Junqueira, – Ordem do dia. – Votação das materias encerradas. Recenseamento da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo. Approvação em 2ª discussão. – Licenças. – O Sr. Barão de Mamanguape pede dispensa de intersticio. O senado concede.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Mamoré, Luiz Felipe, Chichorro, Affonso Celso, Junqueira, Barros Barreto, Barão de Laguna, de Lamare, Saraiva, Luiz Carlos, Correia, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Antão, Conde de Baependy, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Castro Carreira, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Ribeiro da Luz, Martinho Campos, Lafayette, Visconde de Abaeté, Silveira da Motta e Teixeira Junior.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 7 do corrente mez, prestando as informações solicitadas relativamente ao espancamento do juiz municipal da villa de Agua Branca, bacharel Cicero Antonio Fernandes Bello. – A quem fez a requisição.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

REIMPRESSÃO DE UM PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA DE 1879

O SR. JUNQUEIRA: – E' para dirigir a V. Ex. um requerimento verbal.

Foi dito hontem, na discussão da proposta ácerca do orçamento da marinha, que a comissão de marinha e guerra não tinha até hoje dado parecer sobre a proposição vinda da camara dos deputados em 1879, reorganizando o quadro dos officiaes da armada.

O SR. AFFONSO CELSO: – Perguntei por esse parecer.

O SR. JUNQUEIRA: – Dos *Annaes* vê-se, Sr. presidente, que o parecer foi dado em tempo. Tem elle a data de 5 de Junho de 1879. E' um parecer que discute a questão, apresenta emendas e é digno da meditação do senado. O seu relator é o nosso venerando collega o nobre Visconde de Muritiba. Eu, portanto, requeiro a V. Ex. que mande reimprimir em avulso esse parecer, afim de ser discutido e entrar opportunamente o projecto na ordem dos trabalhos.

Creio ter assim respondido ás censuras do honrado senador pela provincia de Minas Geraes.

O SR. ANTÃO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – A' pergunta, ao pedido de informação.

O SR. PRESIDENTE: – Mandarei ver na secretaria si existem exemplares impressos sufficientes para serem distribuidos, e, caso não existam, mandarei reimprimir o parecer.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Procedeu-se por partes á votação da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 87, de 1883, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1884 – 1885.

Foram approvadas as rubricas da proposta de ns. 1 a 8.

Foi approvada a de n. 9, na conformidade da emenda da commissão de orçamento de senado, que supprime a emenda da camara dos deputados.

Foi approvada a rubrica n. 10, salvas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados com a suppressão contida na commissão de orçamento.

Foi approvada a rubrica n. 11.

Procedeu-se á votação do § 12 – Arsenaes.

Posto a votos o artigo da proposta do governo, não é approvado.

O Sr. Presidente declara que vai submeter á votação a emenda da commissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Eu desejava, Sr. presidente; que a votação desta emenda fosse por partes, ha uma parte contra a qual pretende votar e desde já a indico: é a que manda restaurar as tabellas antigas dos vencimentos dos operarios. Voto contra a restauração dessas tabellas, que trazem uma diminuição muito grande nos salarios dos operarios. Por isto, peço a separação.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor. Vou pôr a votos a emenda, 1º até as palavras – serraria de Pernambuco, e depois a outra parte – pagando-se aos operarios pelas tabellas anteriores á ultima reforma, desde já.

E' approvada a emenda em todas as suas partes.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 13.

Foi approvada a rubrica n. 14.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 15.

Foram approvadas as rubricas ns. 16 e 17, ficando prejudicadas as emendas dá camara dos deputados e da commissão de orçamento.

Foi approvada a rubrica n. 18, na conformidade da emenda de commissão de orçamento, que rejeita a emenda da camara dos deputados.

Foi rejeitada a rubrica n. 19, e approvada a emenda da camara dos deputados.

Foi rejeitada a rubrica n. 20, e approvada a emenda da camara dos deputados com a suppressão indicada na commissão de orçamento.

Foi approvada a rubrica n. 21, ficando prejudicada a emenda da câmara dos deputados.

Foi approvada a rubrica n. 22.

Foi approvada a rubrica n. 23, ficando prejudicadas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento.

Foi rejeitada a rubrica n. 24 e approvada a emenda da camara dos deputados.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 25.

Foi rejeitada a rubrica n. 26, e approvada a emenda da camara dos deputados.

Foi approvada a rubrica n. 27, ficando prejudicada a emenda da camara dos deputados.

Foi rejeitada a rubrica n. 28, e approvada a emenda da câmara dos deputados.

Foi approvada em todas as suas partes a emenda da commissão de orçamento á rubrica n. 29, que ficou prejudicada, bem como a emenda da camara dos deputados.

Foi rejeitado o n. 1 do paragrapho unico das emendas da camara dos deputados.

Foi approvada a emenda substitutiva da commissão de orçamento ao n. 2 do dito paragrapho.

Foi approvada a emenda suppressiva da commissão de orçamento ao n. 4 do mesmo paragrapho.

Foi approvado o n. 4 do referido paragrapho com a emenda da commissão de orçamento.

Foi rejeitado o n. 5 do citado paragrapho.

Foi rejeitado o additivo offerecido pelo Sr. Meira de Vasconcellos, mudando a denominação dos postos dos generaes da armada.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

Foram á commissão de orçamento afim de redigir para a 3ª discussão, as emendas approvadas.

Votou-se e foi approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados n. 35, de 1883, que autoriza o governo a contar, para jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercito como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes.

RECENSEAMENTO DA PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO ENGENHO NOVO

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate rejeitada, afim de ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 286, de 1879, autorizando o governo a mandar organizar, com a possivel brevidade, na directoria geral de estatistica, ou de qualquer outro modo que lhe pareça mais rapido e de melhor resultado pratico, um recenseamento provisorio da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi sem debate aprovada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da camara dos deputados n. 81, de 1883, autorizando o governo a conceder ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da mesma camara n. 82, de 1883, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Amargosa, na provincia da Bahia, Manoel Caetano de Oliveira Passos, um anno de licença.

O Sr. Barão de Mamanguape (*pela ordem*), requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão das proposições approvadas.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 18:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados, para as quaes votou-se dispensa de interstício, n. 81 de 1883, autorizando o governo a conceder ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença.

N. 82, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Amargosa, na provincia da Bahia, Manoel Caetano de Oliveira Passos, um anno de licença.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado letra I – de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

76ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Parecer. O parecer da commissão de marinha e guerra do senado de 1879. – Discursos dos Srs. Affonso Celso e Junqueira. Ordem do dia. – Licenças. – O projecto do senado letra I – sobre o juizo dos feitos da fazenda. O Sr. Vieira da Silva, requer o adiamento da discussão até que seja reimpresso e distribuido o parecer das commissões de legislação e fazenda de 1887. O senado concede.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barros Barreto, Godoy, Christiano Ottoni, Junqueira, Barão da Laguna, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Correia, Paula Pessoa, Affonso Celso, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Martinho Campos, Uchôa Cavalcanti, Saraiva, Barão de Maroim, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Nunes Gonçalves, Chichorro, Fernandes da Cunha, Visconde de Bom Retiro,

Antão, Franco de Sá, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Carrão, Ribeiro da Luz, de Lamare, Luiz Felipe, Dantas, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Sinimbú, Diogo Velho, Visconde de Abaeté, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão e Lafayette.

O Sr. 2º Secretario, (servindo de 1º) deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, remettendo as seguintes

Emendas approvadas pela camara dos deputados, á proposta do poder executivo, que abre ao governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, credits supplementares, para serem applicados á verba – Illuminação publica.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º. (Como na proposta.)

Art. 2º. (Substitutivo.) A despeza autorizada no art. 1º será feita por meio de operações de credito.

Art. 3º. (Aditivo.) O contrato ou contratos que o governo celebrar para a illuminação a gaz desta côrte, de conformidade com as bases estabelecidas no art. 7º, § 2º da lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, serão submettidos á approvação do poder legislativo, podendo ser postos provisoriamente em execução, si assim for conveniente.

Art. 4º. (E' o 3º da proposta)

Paço da camara dos deputados em 17 de Agosto de 1883. – Antonio Moreira de Barros. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.

Proposta de credito para a illuminação publica

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

Para os serviços da verba – Illuminação publica – consigna a lei n. 3141, de 31 de Outubro de 1882, o credito de 854:217\$136, applicavel a cada um dos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884.

Verificada a insufficiencia do mesmo credito para as despezas autorizadas naquelle anno, póde prever-se com segurança que factó identico occorrerá no exercicio que ora começa, e, pois, venho cumprir o dever de pedir-vos o supprimento necessario ao credito dos dous exercicios, expondo-vos as razões que fundamentam o pedido:

Exercício de 1882 – 1883

Acha-se paga a despesa que coube no crédito votado, e por pagar a de 105:284\$615, segundo se vê pela demonstração n. 1.

O excesso da despesa, além da prevista, proveiu dos seguintes causas principaes.

I. – Ter sido calculado em 518:131\$ o custeio da iluminação por gaz corrente, tomando-se para base o numero de 5.908 combustores, então existentes, e haver-se elevado o mesmo custeio a **538:219\$803**, em razão do augmento do numero de combustores que hoje se contam 6.137;

II. – Ter sido calculada em 111:958\$ a differença de cambio, segundo a cotação de 22 1/4, e haver-se elevado a mesma differença a 143:505\$687, em razão de oscillar o cambio entre cotações sempre inferiores da prevista;

III. – Ter sido calculado em 6:201\$ o custeio com a iluminação dos jardins publicos, e haver-se elevado a despesa a 12:372\$019, inclusive differença de cambio, não comprehendido no algarismo acima notado;

IV. – Ter sido calculado em 145:254\$445 o custeio de 1.590 combustores de gaz-globo e haver-se elevado a despesa a 170:691\$328, em razão do augmento da área illuminada, na qual se contam agora 2.081 combustores.

V. – Não ter a lei concedido credito para as despezas necessarias á concurrencia que decretou, quaes a avaliação de material, trabalhos preparatorios da organização do edital, versão para varios idiomas e publicação pela imprensa dentro e fóra do Imperio.

Exercício de 1883 – 1884

As seguintes causas tornam necessario o supprimento de 123:234\$682 ao credito votado:

I. – Elevado a 6.137 o numero de combustores de gaz corrente, deve contar-se com o custeio de 538:220\$ e com differença de cambio no valor 143:506\$, parecendo mais seguro tomar como regulador o ultimo anno financeiro, do que manter a estimativa fundada na cotação do 22 1/4 que a competente tabella sómente adoptou por ser a cotação vigente ao organizar-se aquelle trabalho. Desta dupla causa resulta a necessidade do augmento de 51:636\$399;

II. – Por identica razão, deve contar-se que em 1883 – 1884 a iluminação dos jardins publicos não custará menos de 12:372\$, donde a necessidade do augmento de 6:170\$400;

III. – Prorogado até 31 de Dezembro proximo futuro o prazo da concurrencia para o contrato da iluminação de gaz, será necessario occorrer aos gastos da publicação do edital na im-

prensa nacional e estrangeira. Avalio esta despesa em 40:000\$, declarando-vos, porém, que até agora as legações do Imperio não enviaram as contas das publicações feitas em 1882 – 1883: razão pela qual assim este pedido, como o de 30:000\$ para a despesa do ultimo anno financeiro, não póde fundar-se senão em mera estimativa.

IV. – Tendo-se elevado a 170: 691\$328 a despesa com o custeio da iluminação de gaz globo, faz-se necessario augmentar de 25:436\$883 o credito votado de 145:254\$445.

Na fórmula das leis, pois, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, cumpre-me apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1º. São abertos ao governo, pelo ministério dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, os seguintes creditos supplementares para serem applicados á verba – Iluminação publica:

De 105:284\$615 no exercicio de 1882 – 1883;

De 123:243\$682 no exercicio de 1883 – 1884;

Art. 2º. Será realizada a despesa por meio de...
(*compete a iniciativa á camara dos Srs. deputados*).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Agosto de 1883. – *Affonso Augusto Moreira Penna*.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DO ESTADO DA VERBA – ILLUMINAÇÃO PUBLICA – DO EXERCICIO DE 1882 – 1883

Despesa paga

Vencimentos do pessoal da inspectoría geral da iluminação....	21:480\$000
Aluguel do predio que serve á inspectoría.....	1:600\$000
Despezas com artigos de escriptorio e outras.....	621\$000
Iluminação da cidade por gaz corrente em 11 mezes, do exercicio até Maio ultimo, comprehendida a differença do cambio.....	617:841\$314
Iluminação dos jardins publicos em 10 mezes do exercicio até Abril ultimo, comprehendida a differença do cambio.....	10:085\$291
Férias dos accendedores.....	2.436\$000
Collocação de dous lampeões no Passeio Publico.....	43\$000
Reparações em encanamentos e combustores.....	4:612\$200
Avaliação de material pertencente á <i>Rio de Janeiro Gas Company, limited</i> para execução do § 2º, art. 7º, da lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.....	6:768\$128

Acquisição de plantas da cidade do Rio de Janeiro para indicação de encanamento de gaz e outras despesas relativas á organização do edital, para a concorrência prescripta pelo supramencionado artigo de lei..... 925\$000

Publicação do edital no *Diario Official* e em outras folhas e traducção para o francez..... 3:150\$000

Ao empresario da illuminação dos suburbios por custeio..... 162:535\$203

Ao mesmo empresario pela colocação de 305 combustores..... 22:120\$000

854:218\$136

Despeza que se acha por pagar

A' *Rio de Janeiro Gás Company, limited* pela illuminação da cidade, durante o mez de Junho, incluída a differença de cambio..... 63:884\$175

A' mesma empreza pela illuminação dos jardins publicos nos mezes de Maio e Junho..... 2:286\$728

A empresario da illuminação dos suburbios pelo serviço do mez de junho: importancia que por falta de credito deixou de receber..... 8:156\$125

Indemnização ao *Diario Official*..... 72\$000

Vencimento do pessoal admitido em virtude do aviso de 12 de Maio ultimo, e dispensado pelo aviso de 19 do mez immediato: contados os mesmos vencimentos desde 14 de Maio até 20 do mez ultimo..... 885\$587

Despeza provavel com a traducção para francez, inglez e allemão do edital da concorrência a que se refere o §2º do art. 7º da lei n. 3141 de 31 de outubro de 1882, e publicação do mesmo edital em folhas de Pariz, Londres, Berlin, Vienna, New-Yorqk e Washington, durante alguns mezes do exercicio de 1882 a 1883..... 30:000\$000

105:284\$615

Recapitulação

Despeza paga..... 854:217\$136

Despeza por pagar..... 105:284\$615

959:501\$751

Credito concedido pelo art. 7º, n. 13, da lei n. 3141 de 31 de Outubro de 1882..... 854:217\$136

105:284\$615

Directoria central da secretaria de estado dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas em 27 de Julho de 1883. – *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

II

ILLUMINAÇÃO DE GAZ CORRENTE
Exercício de 1882 – 1883

MEZES	VALOR DO CONSUMO	DIFFERENÇA DE CAMBIO	TOTAL
1882			
Julho.....	51:511\$523	13:555\$663	65:067\$186
Agosto.....	49:208\$920	13:685\$329	62:894\$240
Setembro..	44:976\$845	12:678\$932	57:655\$777
Outubro....	43:322\$340	41:884\$881	55:207\$191
Novembro..	39:414\$248	<u>40:665\$037</u>	50:079\$305
Dezembro..	39:379\$901	10:951\$805	50:331\$707
1883			
Janeiro.....	39:757\$940	9:882\$031	<u>41:630\$971</u>
Fevereiro..	37:934\$569	9:981\$981	47:913\$560
Março.....	45:187\$958	11:395\$214	56:583\$182
Abril.....	46:522\$284	12:258\$193	58:780\$779
Maio.....	50:667\$072	12:761\$314	63:428\$416
Junho.....	50:279\$213	13:604\$763	63:884\$176
	<u>538:219\$803</u>	<u>143:595\$687</u>	<u>681:725\$490</u>

Directoria central da secretaria de estado dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas em 27 de Julho de 1883. – *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

III

ILLUMINAÇÃO DE GAZ-GLOBO
Exercicio de 1882 – 1883

1º semestre	Custeio	Material
Julho.....	14:712\$852	
Agosto.....	14:073\$963	
Setembro.....	12:863\$570	
Outubro.....	13:708\$193	11:480\$000
Novembro.....	12:570\$510	2:100\$000
Dezembro.....	12:578\$470	770\$000
	<u>80:507\$558</u>	<u>14:350\$000</u>
2º semestre		
Janeiro.....	12:754\$350	
Fevereiro.....	12:168\$450	
Março.....	15:209\$610	6:510\$000
Abril.....	15:765\$893	770\$000
Maio.....	17:208\$600	
Junho.....	17:076\$867	490\$000
	<u>90:183\$770</u>	<u>7:770\$000</u>

A respeito do segundo ponto, reconhece que o supplicante enquanto esteve suspenso administrativamente tinha direito aos vencimentos devidos ao seu emprego, desde que não foi condemnado por sentença, passada em julgado, em virtude de pronuncia, conforme é expresso na portaria de 10 de Setembro de 1858, confirmada pela de 16 de Novembro de 1871. Mas não havendo elle reclamado em tempo, ficou o seu direito prescripto em favor do Estado nos termos da lei n. 857 de 12 de Novembro de 1851.

Nesta parte, portanto, o deferimento da pretensão do supplicante depende de resolução da assembléa geral, relevando a prescripção em que incorreu pela falta mencionada, e votando os fundos precisos para o pagamento dos vencimentos que não recebeu, relativos ao periodo da suspensão, durante a qual lhe competiam de accôrdo com a legislação vigente.

A commissão de fazenda, attendendo ás razões expostas, e reconhecendo estar concludentemente provado que o supplicante soffreu graves prejuizos nos longos vinte e cinco annos a que se refere, empregando, como confirma a repartição fiscal do ministerio da guerra, a sua actividade e recursos pecuniarios na defesa de direitos por muitas vezes contestados, senão preteridos, obtendo um resultado sómente favoravel ao Estado, concorda com a solução dada pela camara dos deputados á referida pretensão; e por isso, é de parecer que a proposição supra-transcripta entre na ordem dos trabalhos e seja aprovada.

Paço do senado em 14 de Agosto de 1883. – *J. J. Teixeira Junior. – Domingos José Nogueira Jaguaribe.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Representação da camara municipal da cidade de Alfenas sobre a necessidade e conveniencia de adopção da construcção de uma estrada de ferro entre aquella cidade e o porto de Guaratuba, conforme a pretensão do privilegio apresentado pelo engenheiro civil Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho. – A commissão de empresas privilegiada e obras publicas

Á commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA DO SENADO DE 1879

O SR. AFFONSO CELSO: – Sr. presidente, quando lhe fallei pela ultima vez sobre o orçamento da marinha, inqueri do destino que tivera uma proposição da camara dos Srs. deputados, reformando o quadro dos officiaes da armada e tomando outras providencias.

Ponderei então que mui conveniente seria que a illustrada commissão, a cujo conhecimento fóra remetido esse projecto, apressasse o seu parecer para entrar em discussão, porque, si porventura fosse approvedo, dahi viria alguma redução na despeza.

Hontem o meu honrado collega pela Bahia, tomando a palavra, fez ver que o parecer sobre esse projecto estava dado desde 1879 e, conseguintemente, que nenhuma razão tinha eu, lembrando a demora na decisão deste negocio.

Pareceu que o nobre senador tinha toda a razão, e eu ,mesmo fiquei em duvida a este respeito, comquanto não costumo avançar nada sem estar bem convencido; mas, recorrendo ao documento pelo qual nos devemos todos guiar ácerca destas questões, vejo que quem tinha razão era eu, e não o nobre senador pela Bahia. Ora, eis aqui o que se diz na synopse (*lé*):

«A 1 de Abril de 1879 foi apresentada uma proposição, que reorganiza os quadros dos officiaes do corpo da armada e contém outras disposições.

Foi lida e remetida á commissão de marinha e guerra em 5 de Abril de 1879. A commissão offereceu parecer em 7 de Junho dito. Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição em 16 de Julho e fica adiada pela hora. Continuou a discussão em 17 dito, e foi offerecido um requerimento de adiamento pelo Sr. Ribeiro da Luz. Ficou a discussão adiada pela hora.

Proseguiu a discussão em 18 dito e foi approvedo o requerimento de adiamento, offerecido pelo Sr. senador Ribeiro da Luz.

Proseguiu a discussão em 14 de Abril de 1882 e foi adiada até que comparecesse o Sr. ministro da marinha, a requerimento do Sr. senador Visconde de Muritiba.

Proseguiu a discussão em 19 dito e, a requerimento do Sr. senador de Lamare, ficou adiada a discussão da proposição. Continuou a discussão em 6 de Julho e foi, a requerimento do mesmo Sr. senador de Lamare, remetida a proposição á commissão de marinha e guerra» – em cujo poder se acha...

Portanto, não avancei uma proposição inexacta, dizendo que o projecto pendia de solução da honrada commissão de marinha e guerra.

O SR. JUNQUEIRA: – O que eu disse foi que se tinha dado parecer.

O SR. AFFONSO CELSO: – Era simplesmente isto o que eu queria esclarecer ao senado. Mas aproveitome do ensejo para comunicar ao nobre senador pelo Rio de Janeiro a satisfação do compromisso, que tomei, por S. Ex. provocado, e ao qual o nobre senador teve a benevolencia de corresponder, retirando o seu requerimento, o que muito desgostou a alguns dos nossos illustres collegas.

O Sr. Teixeira Junior e outros Sr. Não apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Acabo de fazer juntar aos papeis do orçamento da marinha, as emendas que comprometti-me a apresentar, para serem tomadas em commissão, logo que ella se reuna.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Agradeço a V. Ex. em nome da causa publica.

O SR. PRESIDENTE: – Mande o requerimento.

O SR. AFFONSO CELSO: – O requerimento era este: si, com effeito, o projecto pende de deliberação da commissão, pedir aos nossos collegas que o adiantem, si isto for possivel; si, porém houve erro na synopse, mandal-o corrigir, para não incorrerem em engano.

O SR. PRESIDENTE: – A commissão ouviu o nobre senador, e, portanto, providenciará.

O SR. JUNQUEIRA: – Peça a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. JUNQUEIRA: – O que disse hontem, foi perfeitamente correcto. O nobre senador tinha dito, no correr da discussão do orçamento da marinha, que havia uma proposição vinda da camara dos Srs. deputados, e que ainda não tinha merecido parecer por parte da commissão de marinha e guerra.

O SR. AFFONSO CELSO: – Que não entrava em discussão por falta de parecer.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu declarei que a commissão deu o seu parecer no dia 5 de Junho de 1879, poucos dias depois de ter entrado aqui a proposição vinda da camara dos srs. deputados. Este facto é exacto, e a propria *synopse* a que o nobre senador soccorreu-se informa isto mesmo. Passaram-se tres annos, entrou de novo em discussão o projecto em 1882, foi, debatido, houve varios requerimentos e, finalmente, houve um por parte do Sr. de Lamare, que não deve ser suspeito ao nobre senador, propondo que ainda voltasse o projecto á commissão de marinha e guerra, principalmente porque, muitas das suas disposições já tinham sido adoptadas em outras leis.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas falta o essencial.

O SR. JUNQUEIRA: – Tratava-se propriamente da parte relativa á diminuição do quadro dos officiaes da armada. Isto foi a 8 de Julho de 1882. Por consequencia, não está o negocio esquecido, como pensa o nobre senador. Em todo o caso houve parecer immediatamente. Voltou a proposição á discussão e teve varios destinos, por deliberação do senado.

O facto culminante e que foi objecto da nossa controversia é que, no dizer do nobre senador, nunca tinha havido parecer, quando o contrario se prova com o proprio *appendice* e os *annaes*. Está, pois, perfeitamente claro o andamento que teve o projecto.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que disse é exatissimo: pende o projecto da commissão de marinha e guerra.

O SR. PRESIDENTE: – Ambos têm razão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Bem; mas hoje se disse na imprensa que o nobre senador é que a tinha.

ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entrou em 3ª discussão e foi, sem debate, approvada e adoptada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da camara dos deputados n. 81, de 1883, autorizando o governo a conceder ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada sem debate e adoptada para ser dirigida á sanção imperial.

N. 82, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Amargosa, na provincia da Bahia, Manoel Caetano de Oliveira Passos, um anno de licença.

O PROJECTO DO SENADO LETTRA I SOBRE O JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão com as emendas offerecidas nos pareceres das commissões de legislação e fazenda, de 4 de Outubro de 1877, e da commissão de legislação de 7 do corrente mez.

O SR. PRESIDENTE: – Está em 2ª discussão o projecto do senado, letra I, de 1877, reformando o juizo privativo dos feitos da fazenda, com o projecto substitutivo da commissão, a quem foi remetido este anno.

Mas, devo informar que, em 1877, este projecto tinha sido remetido á mesma commissão e a de fazenda, que deu-se parecer, que foi impresso, não tendo, porém, sido distribuido agora.

Informo ao senado desta circumstancia, porque, póde ser que alguns Srs. senadores não estejam habilitados para entrar na discussão, não tendo presentes todos os papeis.

Estão impressos o 1º e o 2º parecer, tendo sido o 1º lido ha muitos annos, e não tendo sido distribuido agora.

Está em discussão o projecto com as emendas das commissões, as antigas e as novas. O parecer da commissão de 1877 está assignado pelos finados senadores Figueira de Mello e Visconde de Caravellas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Com um voto em separado do Sr. Nabuco.

O SR. PRESIDENTE: – Tudo foi presente á commissão actual, que deu o seu parecer com um projecto substitutivo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento de adiamento por 48 horas, para ser impresso o parecer a que V. Ex. alludiu.

O SR. PRESIDENTE: – Talvez não baste este praso, por que amanhã é dia sanctificado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Então, até que seja impresso o parecer a que V. Ex. alludiu.

Foi lido e apoiado, e posto em discussão e, sem debate, approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão, até que seja reimpresso e distribuido o parecer das commissões de legislação e de fazenda de 1877, sobre a reforma do juizo dos feitos.

18 de Agosto de 1883. – *Vieira da Silva*.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 20, não excedendo das 3 horas da tarde:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884–1885.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão ao meio.

77ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Parecer um requerimento aprovado. – ordem do dia. – Orçamento do ministerio do Imperio. Observações do Sr. presidente. Discurso e requerimento do adiamento do Sr. Barros Barreto. Approvação.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, de Lamare, Correia, Chichorro, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Junqueira, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Dantas, Diogo Velho, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Affonso Celso, Soares Brandão, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Cansansão de Sinimbu e João Alfredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Martinho Campos, Jaguaribe, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Leão Velloso, Uchôa Cavalcanti e Lafayette e Carrão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 17 do corrente mez, devolvendo, sancionado, o autographo da resolução da assembléa geral, que autoriza o

governo a conceder ao Dr. Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do Sr. José Azevedo Nascimento, de 8 do dito mez, communicando que assumiu, em data de 7 do mesmo mez, o exercicio co cargo de presidente da provincia da Parahyba, para o qual foi nomeado por carta imperial de 30 de Junho ultimo. – Inteirada.

Foi lido, posto em discussão e, sem debate, aprovado, o requerimento constante do seguinte

PARECER

Rectificação de limites entre as provincias de S. Paulo e Minas Geraes

HISTORICO DA QUESTÃO

Em 5 de Setembro de 1874, a camara dos Srs. deputados pediu ao governo que informasse ácerca do projecto n. 111 daquelle anno, autorizando a retificação dos limites entre as provincias de S. Paulo e Minas Geraes.

Em officio n. 882 de 4 de Agosto de 1875, expedido pelo ministerio dos negocios do imperio, respondeu o governo, declarando que julgava conveniente o dito projecto, afim de por termo ás questões que ha muito se suscitam entre as mencionadas provincias, por falta de demarcação.

Em 25 de Setembro do mesmo anno, passou na camara dos Srs. deputados a resolução n. 327, autorizando o governo para mandar rectificar os limites entre as referidas provincias, de modo que cessem as contestações existentes e se discriminem com precisão os respectivos territorios, fazendo-se para isso as despesas necessarias.

Remettida essa resolução ao senado, foi sobre ella ouvida asecção de estatistica, em 28 do referido mez e anno; deu essa commissão o seu parecer em 26 de Julho de 1877, opinando para que entrasse na ordem dos trabalhos para ser aprovado.

Lido esse parecer na sessão de 29 do mesmo mez, entra a proposição em segunda discussão no dia 1 de Agosto; pelo Sr. senador Junqueira foi offerecido um requerimento, pedindo que fosse adiada até a sessão do anno vindouro, solicitando-se entretanto do governo informações á cerca dos pontos do territorio contestados entre as duas provincias, e da despesa provavel com a rectificação projectada; adiado esse requerimento pela hora, foi no dia seguinte aprovado.

Das notas consta que no dia 3 officiou-se ao governo, pedindo essas informações; mas não que até agora fossem ellas prestadas.

Jasia essa questão adiada, até que foi agitada por effeito de uma representação que, em data de 1 de Maio de 1879, a camara municipal da cidade de Jaguary da provincia de Minas Geraes, dirigira ao senado, pedindo que fosse

approvado o projecto vindo da camara dos deputados, autorizando o governo para marcar os limites entre aquella e a provincia de S. Paulo, indicando a referida camara como divisas naturaes, antigas e mais convenientes ao interesse dos povos que habitam aquella região, as mesmas que foram estabelecidas e confirmadas no assunto de 12 de Outubro de 1765, tomado pela junta reunida nesta capital sob a presidencia do vice-rei Conde de Cunha, em observancia a ordem regia de 4 de Fevereiro do mesmo anno, partindo da Serra da Mantiqueira, do braço mais proximo do rio Lourenço Velho, vem por este abaixo até o Rio-grande. Sendo esta representação, depois de lida, remetida á commissão de estatistica em 7 de Julho, deu esta o seu parecer em 8 de Outubro do referido anno de 1879, indicando que se solicitasse do governo, por intermedio do ministerio dos negocios do imperio, informações e seu parecer sobre a utilidade da medida requerida pela camara municipal de Jaguary.

Das notas consta que neste sentido se officiou ao governo em 11 do referido mez e anno; mas não que fossem até o presente fornecidas essas informações.

Nesse ponto se achava o negocio quando, no começo da sessão do anno passado, foi presente ao senado uma representação da assembléa legislativa de S. Paulo, datada de 28 de Fevereiro do mesmo anno, pedindo, como já o havia feito a camara municipal de Jaguary, approvação do projecto referido, não nos termos geraes em que foi concedido na camara dos Srs. deputados, de simples rectificação de limites, mas com declaração espessa e positiva das respectivas divisas, addusindo ás razões historicas produzidas por aquella camara, outras que derivam das condições topograficas do terreno indiviso, e das facilidades de transporte e comunicações com mercados e sede das respectivas administrações provinciaes.

Essa representação foi, a requerimento de um membro desta casa, remetida em 15 de Maio do anno passado á commissão de estatistica.

Verificando esta commissão que dos papeis que lhe foram presentes não consta que o governo prestasse ainda as informações que lhe foram pedidas em 3 de Agosto de 1877 e em 8 de Outubro de 1879, para se desempenhar das obrigações a seu cargo, é de parecer que sejam essas informações, novamente pedidas.

Sala das commissões, 18 de Agosto de 1883. — *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.* — *V. A. de Paula Pessoa.*

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 2ª discussão, com as emendas offercidas no parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, que fixa as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 a 1885.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. ministro do imperio foi convidado para assistir a esta discussão, mas não é ainda chegado.

Na conformidade porém, do que foi já liberado no senado anteriormente, está em discussão o orçamento do imperio.

O SR. BARROS BARRETO: — Em uma das sessões passadas, o honrado senador pela provincia do Paraná, não me recordo si em requerimento verbal ou por escripto, pediu á mesa que desse as providencias necessarias para que os annexos, que deviam acompanhar o relatorio do ministerio do imperio, fossem remetidos ao senado em tempo de serem consideradas as diversas peças contidas nelles, afim de que qualquer de nós se ache habilitado a discutir o orçamento do imperio de modo conveniente.

Acontecendo, porém, que só hoje, depois de aqui chegarmos, se fez a distribuição d'esse volume de annexos, não é possivel que nenhum de nós possa discutir devidamente o orçamento do imperio, sem conhecer essas peças, sem duvida de maxima importancia para a discussão tanto mais, senhores, que a cada passo o honrado ex-ministro do imperio em seu relatorio faz referencia a ellas.

Parece-me, pois, Sr. presidente, que é o caso de pedir-se o adiamento desta discussão, ao menos por 24 horas, pelo que me atrevo a formular neste sentido um requerimento, que, espero, merecerá a approvação do senado.

O SR. PRESIDENTE: — Queira mandar o seu requerimento por escripto. Foi lido, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento da discussão por 24 horas.

Sala das sessões, 20 de Agosto de 1883. — *Barros Barreto.*

O SR. PRESIDENTE: — Como foi sómente dada para ordem do dia a discussão do orçamento do imperio, não ha mais materia de que tratar.

Póde-se, porém, aproveitar o tempo occupando-se os Srs. senadores nos trabalhos de suas commissões, para o que os convido.

A ordem do dia para amanhã á a mesma de hoje: discussão do orçamento do imperio.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

78ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Sumario — expediente. — ordem do dia. — Orçamento do ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Correia, Maciel (ministro do imperio), Ribeiro da Luz e Junqueira. Adiamento.

Ás 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cote-

gipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Chichorro, Barros Barreto, Paula Pessoa, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Henrique d'Avila, Antão, José Bonifacio, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Teixeira Junior, João Alfredo, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Saraiva, Affonso Celso, e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Luiz Carlos, Diogo Velho, Soares Brandão, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Octaviano, Carrão, Cansansão de Sinimbu, Jaguaribe, Silveira da Motta e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 18 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio de 8 de Julho ultimo, informações requisitadas por esta camara, não só sobre a falta de pagamentos de vencimentos a algumas classes de empregados publicos da provincia do Ceará, mas tambem sobre a providencia que o governo imperial tomou para fazer cessar aquella irregularidade. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da fazenda, de igual data, informando em satisfação ao officio do senado de 4 do corrente mez, sobre o alcance em que está obrigado para com a fazenda nacional o ex. 3º escripturario do thesouro, Augusto de Souza Lobo. – Idem.

Representação da commissão de finanças do corpo colectivo União Operaria, pedindo a esta augusta camara se digne reconsiderar o acto pelo qual se manda que os operarios do arsenal de marinha da côrte sejam pagos pela tabella anterior, e não pela actual. – A' commissão de orçamento.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia parecer.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Muri-

tiba, Meira de Vasconcellos e de Lamare, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, do 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

O SR. CORREIA: – Si a discussão da lei do orçamento é, em todos os tempos, objecto digno da mais séria attenção dos legisladores, a sua importancia cresce nas actuaes circumstancias do Imperio do Brazil.

O nosso estado financeiro offerece materia para **tristes** cogitações; o mal da deficiencia de meios e do excesso da despeza sobre a receita, que a principio estabeleceu a sua séde nas municipalidades, entra com passo vigoroso pelos thesouros provinciaes, e, como remate, vai assignalando os seus funestos effeitos na situação do thesouro nacional.

A' decadencia financeira das municipalidades seguiu-se o lugubre quadro da deploravel situação dos cofres provinciaes, excepção feita, por circumstancias particularissimas, das provincias do extremo norte...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pará e Amazonas; é bom dizer sempre quaes são.

O SR. CORREIA: – O que entristece, em relação ás finanças das provincias, entristece tambem em relação ás finanças do Estado.

O relatório do ministerio da fazenda apresenta um quadro semelhante ao que offerecem os relatorios dos presidentes ás assembléas legislativas provinciaes, e as assustadoras palavras de que – a receita publica já não basta para as despesas ordinarias do Estado – estão escriptas naquelle relatório.

E não se annuncia um pequeno desequilibrio; calcula-se que o excesso da despeza subirá a 3.000:000\$, somma que, reunida á dos creditos speciaes, apresentaria já um algarismo provocador do **serio** reparo, se não aggravasse, mais ainda a situação os creditos supplementares pedidos em tão grande cópia.

Não ha duas arithmeticas, uma para o particular, outra para o Estado, assim como não ha um modo de reger as finanças publicas differente do que deve dirigir os bons chefes de familia.

Quando se despense mais do que se possui, e se faz cada anno uso do credito, o resultado não é só o crescente augmento da despeza improductiva de juros; é tambem o adiamento de melhoramentos que de outra sorte se poderiam emprehender.

Ainda mais: o uso immoderado do credito traz afinal o resultado que os nobres senadores pela provincia do Ceará assignalaram na discussão deste anno, a impossibilidade de recorrer a elle. Foi debalde que a assembléa daquella provincia autorizou o presidente para fazer operações de credito, que não se puderam realizar.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Autorizaram-se operações de credito, mas essas autorizações não produziram o effeito que se esperava.

O SR. CORREIA: – Temos vivido de *deficits* successivos, e do constante augmento da divida publica. Ao algarismo consideravel dos juros de nossa divida interna e externa deve-se accrescentar o dos juros por quantias que o Estado absorve no seu serviço, e que todos os annos crescem, taes como as depositadas nas caixas economicas, as de ausentes, as obtidas por emprestimos particulares e as do cofre dos orphãos, para cujo pagamento se viu logo nos primeiros dias do exercicio não ser sufficiente o credito concedido.

E' uma somma volumosa, que eu poderia dizer ameaçadora, a que pagamos de juros de differentes origens. Entretanto, quando se apontam os recursos de que o Estado póde dispor, ahi vem, em letras expressivas, o producto dos depositos, aliás nova origem de despeza permanente.

Hoje, a primeira condição para a boa administração do paiz é o equilibrio da receita com a despeza publica.

O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, membro da commissão de orçamento, certo de que o paiz abraçaria cheio de confiança a bandeira que se hasteasse com o distico de – legalidade e economia – busca, ouvido em silencio pelos ministros, que entretanto annunciaram no seu programma o proposito de economias, erguer o estandarte da redução das despezas, que, de mais a mais, tem oportunidade em presença de uma eleição senatorial em Minas Geraes, cujo resultado tem de fazer pender a balança nesta casa para o lado em que S. Ex. brilhantemente figura.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' de balde, não se presta a explorações; havemos de discutir.

O SR. CORREIA: – Não estou explorando...

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem digo que V. Ex. esteja explorando; faço apenas esta observação.

O SR. CORREIA: – ...estou apontando um facto...

O SR. AFFONSO CELSO: – E eu não fiz mais do que ser coherente com as idéas que tenho sempre sustentado.

O SR. CORREIA: – Appello mesmo para a coherencia do nobre senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – São as idéas que sustentei em opposição aos amigos de V. Ex. e no governo...

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. CORREIA: – O nobre senador por Minas Geraes appellou para a sua coherencia, pretendendo justificar o seu procedimento; não o quero censurar, mas desejava que S. Ex., membro da commissão de orçamento, não subscrevesse agora um parecer que está longe do planos que S. Ex. propoz em relação ao ministerio da marinha.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. tenha paciencia; neste ponto eu sou o unico juiz.

O SR. CORREIA: – O nobre senador appellou para a sua coherencia; mas noto que S. Ex., que encontrou todas as facilidades na aceitação de suas idéas de economia, estaca antes do tempo. A politica da economia, que o nobre senador adoptou quanto ao ministerio da marinha, aconselhava sem duvida reduções da mesma natureza em relação ás despezas do ministerio do imperio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os serviços não são os mesmos: logo, não são susceptiveis das mesmas reduções.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Peço ao nobre senador que continue o seu discurso, deixando de parte este incidente.

O SR. CORREIA: – Não vejo que, por exemplo, o serviço da instrucção publica do ministerio do imperio não possa tambem soffrer reduções identicas ás que o nobre senador propõe para o mesmo serviço do ministerio da marinha. O collegio naval acha-se em circumstancias iguaes aos cursos annexos ás faculdades de direito.

As razões que aconselham a suppressão do collegio naval têm applicação áquelles cursos.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. proponha.

O SR. CORREIA: – Lembro sómente que as razões que levaram o nobre senador a propor a extincção do collegio naval deviam induzil-o a propor esta outra, por isso que abundam os estabelecimentos de instrucção secundaria, onde podem ser adquiridos os preparatorios necessarios para a matricula nas faculdades.

Esperava que essa bandeira de economias, que o nobre senador desfraldou, não fosse levantada sómente nos mastaréos de nossos navios, mas fluctuasse em todas as repartições, onde são possiveis as mesmas reduções.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Cada um por sua vez; V. Ex. proponha agora e veremos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Parece-me que este orçamento terá a mesma sorte que teve o da marinha, ha de ser reconsiderado.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. melhor do que ninguem póde propor. Já uma vez propoz-se a economisar 20.000:000\$000.

O SR. CORREIA: – O que me parece é que nestas circumstancias, a 3ª discussão das propostas dos orçamentos da despeza deve ser reo tardada, para que possamos votar a lei de despeza sem que se diga que ficamos em posição, contradictoria.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E para que a marinha não seja o bode expiatorio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os direitos são iguaes e a proficiencia é maior do lado do nobre senador.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Muito obrigado.

O SR. CORREIA: – Eu estimaria que o nobre ministro do imperio houvesse dado, ao começar esta discussão, a opinião do governo ácerca das emendas da illustrada commissão de orçamento. Faria então observações sobre o que o governo entendesse ser melhor.

Agora devo limitar-me a inquirir si o nobre ministro aceita as autorizações contidas no additivo offerecido pela nobre commissão.

Desejei que a esta discussão precedesse o conhecimento, por parte do senado, dos annexos do relatório do ministerio do imperio distribuidos hontem.

Tratei de ver si elles fornecião elementos para apreciar a autorização conferida; porém com surpresa notei que documentos muito importantes, que deviam ahi figurar, não são encontrados.

Não foi publicado o relatório do director da escola polytechnica. O governo assumiu o direito de eliminar certos documentos dos annexos que têm de ser sujeitos ás camaras. Não foi só esse relatório que deixou de ser publicado. Não foram tambem publicadas as *Memorias Historicas* ácerca dos factos occorridos na faculdade de medicina do Rio de Janeiro e na faculdade de direito de S. Paulo.

Ora, quando commissarios do governo declaram que algumas das cadeiras, recentemente creadas nas faculdades de medicina, não o deviam ser; quando era o momento proprio para estudar os resultados das ultimas reformas realisadas no ensino medico, fallecem os elementos que o governo aliás teve á sua disposição e que deviam, como de costume, figurar entre os annexos.

Encontra-se apenas a *Memoria historica da faculdade de direito do Recife*, que essa faculdade resolveu, para evitar questões relativas ás opiniões divergentes dos lentes, que constasse sómente de uma exposição de factos.

A *Memoria historica* apresentada pelo Dr. Pacifico Pereira, lente da faculdade de medicina da Bahia, é a que traz algum subsidio para o exame de questões que devem ser apreciadas.

Nesta memoria ouve-se a queixa sentida da faculdade de medicina da Bahia por ser tratada desigualmente em relação á da córte; e manifesta-se a opinião daquella faculdade, contrária á liberdade de frequencia, estabelecida pelo decreto de 19 de Abril de 1879.

Diz a *Memoria (lê)*:

«Sobre o aproveitamento dos alumnos, nada me podereis dizer além do que exprimem os resultados dos exames, desde que o § 6º do art. 20 do decreto n. 7247 de 19 de Abril de 1879 nos inibe de chamar os alumnos ás lições e sabbatinas.

«Esta liberdade de frequencia, senhores, bem o sabeis melhor do que eu, é prejudicial em estudos, como o da medicina, que carecem não só da educação scientifica, como, sobretudo, da instrucção profissional, e tem dado logar a graves abusos que convem cortar. Entre elles o menos toleravel é o de se retirarem alguns estudantes depois de matriculados, passarem o anno lectivo fóra da séde da faculdade, e se apresentarem sómente na época dos exames.

«As provas de habilitação que dão os estudantes durante o anno constituem uma presumpção bem fundada, que os garante muitas vezes nas circumstancias innumeradas e fortuitas que influem na sorte dos exames.»

«Conviria, para cortar aquelles abusos, que adoptassemos entre nós medidas regulamentares semelhantes ás que vigoram na Allemanha, cuja liberdade de ensino e de estudo é por muitos confundida com essa completa licença permittida pelo decreto de Abril de 1879.»

O SR. JUNQUEIRA: – Decreto que não está approvedo pelo poder legislativo.

O SR. CORREIA: – Si é exacto o que se diz da *Memoria historica*, apresentada pela faculdade de direito de S. Paulo, sustenta-se alli a mesma opinião da faculdade de medicina da Bahia.

O SR. JUNQUEIRA: – Não é instrucção; é uma bacchanal.

O SR. CORREIA: – Protesta igualmente a faculdade de medicina da Bahia contra a insufficiencia e superficialidade dos exames de preparatorios.

A não publicação de outros documentos, que deviam trazer luz ao nosso exame, diffulta o juizo que devemos formar sobre este momentoso assumpto.

O nobre ministro, que os possui, dirá si a opinião manifestada pela faculdade de medicina da Bahia é aceita uniformemente; e bem assim o que julga sobre a autorização que a commissão de orçamento confere ao governo em relação á escola polytechnica.

Desejava a *Memoria historica* apresentada pela faculdade de direito de S. Paulo tambem para ver o que lá se diz ácerca do estado do edificio da faculdade.

Não é possivel que se deixe de chamar a atenção do governo para a necessidade da limpeza e restauração daquelle edificio.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado, é vergonhoso o estado em que se acha.

O SR. CORREIA: – Quando frequentei aquella faculdade já era lastimavel o estado do edificio. Imagine-se o que não será hoje!

O SR. AFFONSO CELSO: – Tem tido melhoramentos; no tempo do Sr. João Alfredo fez-se muita obra.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Houve uma completa restauração.

O SR. CORREIA: – Qualquer melhoramento que se tivesse feito foi, ao que parece, destruido pelo incendio. Hoje o estado do edificio é lastimoso.

Sem que pretenda de fóрма alguma trazer novos encargos ao orçamento da despeza, desejo simplesmente lembrar que a despeza real com a faculdade de direito de S. Paulo não passa de 28:756\$925, pois que, sendo a despeza votada de 107:159\$, a receita da faculdade sobe a 78:402\$075.

Desejo que o nobre ministro informe si é real a noticia de que nos ultimos concursos, que se fizeram na faculdade de medicina da Bahia, alguns estudantes apuraram os lentes que vo-

taram em um candidato para o 1º lugar; e si, sendo real o facto, tomou o governo alguma providencia.

Ainda em relação ao ensino publico deverei chamar a attenção do nobre ministro para os exames de preparatorios nas provincias. São frequentes as noticias que temos de que nem sempre ha nesses exames o cuidado preciso; e ainda agora o *Correio de Natal* noticia que estudantes do Recife foram em chusma sujeitar-se a exames na provincia do Rio Grande do Norte; que houve alli offercimento de um baile e de uma escrivantina, e que toda essa chusma de estudantes voltou satisfeita com approvações plenas e distincções.

Ha, na proposta sujeita ao senado, medidas ácerca da acceitação nos institutos do ensino superior dos exames preparatorios feitos em alguns estabelecimentos, e a comissão indica que essas medidas sejam destacadas do orçamento para formarem projectos separados. Devo, porém, dizer ao nobre ministro que é questão que S. Ex. póde resolver, sem dependencia de nenhuma medida legislativa. O governo é que tem deixado de cumprir desde 1877 uma disposição expressa de lei.

Tomei parte na discussão do decreto legislativo n. 2764 de 4 de Setembro de 1877, e por indicação da comissão de instrucção publica, a que eu pertencia, ahi se declarou que o governo expediria um decreto, designando as provincias em que esses exames se deviam effectuar. Não foi uma autorização que se conferio, e que se deva agora renovar; foi uma recommendação categorica que o governo até hoje não tem observado.

O decreto diz:

«Os exames preparatorios, feitos nas faculdades e escolas de instrucção superior do Imperio e perante o inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da cõrte e seus delegados *nas provincias que forem designadas por decreto*, terão vigor a todo tempo, revogadas as disposições do decreto n. 1216 de 4 de Junho de 1864 e quaesquer outras em contrario.»

O parecer da comissão de instrucção publica recommendando a adopção destas palavras – nas provincias que forem designadas por decreto – indica o pensamento desse acto legislativo.

Por que se tem deixado até hoje de attender a um serviço que tanto interessa ao preparo scientifico dos que aspiram á matricula nos institutos de instrucção superior?

Desejava-se em 1877 suspender o que estava estabelecido, determinando-se por decreto um novo regimen já então aconselhado no interesse da instrucção publica.

O nobre ministro acaba de expedir um decreto regulando provisoriamente o provimento das cadeiras publicas de instrucção primaria de primeiro grau no municipio da cõrte. O art. 19 dispõe (*lendo*): «Nenhum professor, mesmo vitalicio, será removido a seu pedido de uma cadeira para outra, ainda a pretexto de permuta, sem sujeitar-se antes a exame perante o inspector geral e dous exa-

minadores, nomeados na conformidade do art. 6º deste decreto, sobre as materias do ensino primario, que servem de base ao concurso regulado pelo presente decreto.»

Parece achar-se o nobre ministro preocupado com a necessidade de demonstrarem maiores habilitações os actuaes professores vitalicios; mas a medida que S. Ex. tomou leva ao fim opposto. Como está redigido o artigo, sabendo o professor vitalicio, que aliás se reputava isento de novas exigencias, que o governo o removerá, si elle não for zeloso, tem em suas mãos o meio de conseguir a remoção sem sujeitar-se ao novo exame.

O que o governo devia ter feito era facilitar a remoção do professor vitalicio, dando-lhe preferencia, si solicitasse a mudança declarando sujeitar-se áquelle exame.

Espero que o nobre ministro informará ao senado, si recommendou aos seus delegados nas provincias que se opponham a que os secretarios do governo advoguem.

Na discussão que sobre o assumpto houve nesta casa o nobre ministro lembrou que o secretario da provincia de Pernambuco advoga, e pretendeu justificar o facto com um aviso expedido pelo ministerio da justiça, que, como demonstrei em uma das passadas sessões, não tinha applicação ao caso.

Reservei para agora dizer a S. Ex. que a disposição que vigora a este respeito está consagrada no aviso n. 489 de 24 de Outubro de 1863, assignado pelo Sr. Marquez de Olinda e dirigido ao presidente da provincia do Paraná. Nesse aviso declara-se formalmente que as funções de secretario do governo repugnam com o exercicio de advogado. Espero, pois, que o nobre ministro providenciará para que não continue um facto repugnante, no dizer do aviso.

Espero igualmente que o nobre ministro cumprirá a promessa que fez de, nesta discussão, dizer o que occorre ácerca da sancção de duas resoluções legislativas provinciaes, uma da assembléa de Pernambuco e outra da assembléa das Alagõas.

Não fareço repetir o assumpto de que tratam essas resoluções, porque o nobre ministro e o senado o conhecem.

Sobre o facto de haverem nove membros da assembléa legislativa de Mato Grosso usurpado as attribuições que o Acto Adicional confere ás assembléas provinciaes, o nobre ministro dirigiu ao senado este aviso (*lê*):

«Ministerio dos negocios do imperio. – 1ª directoria. – N. 3473, – Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1883. – Illm. e Exm. Sr. – Em resposta ao officio n. 56, de 6 do corrente mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não cabendo ao governo tomar qualquer providencia sobre o assumpto do officio de 5 de Maio ultimo, em que a presidencia de Mato Grosso expoz o modo que constituiu-se a assemblea desta provincia, aguarda este ministerio a remessa das resoluções da mesma assembléa para transmittil-as á assembléa geral, que resolverá como entender acertado ácerca desta materia.

Assim procedeu o governo com relação á assembléa da provincia das Alagõas, onde occorreu facto identico ao de que trata o referido

officio, de conformidade com a imperial resolução de 5 de Janeiro ultimo, exarada em consulta da secção dos negocios do imperio do conselho do Estado de 29 de Setembro de 1882.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco Antunes Maciel*. — A' S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.»

Como se vê, o facto que se deu em Mato Grosso é a reprodução de outro occorrido na provincia das Alagoas.

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — O governo entendeu dever, quanto ao facto desta ultima provincia, remetter á assembléa deliberasse sobre o assumpto.

Quanto a Mato Grosso, propõe-se o governo a ter igual procedimento.

Não sei si o nobre ministro teve do presidente das Alagoas officio semelhante ao do vice-presidente da provincia de Mato Grosso. O que, em todo o caso, me parece que o nobre ministro devia fazer era não esperar pela collecção das leis provinciaes de Mato Grosso no corrente anno para dirigir-se ao poder legislativo.

Não vejo motivo para que o nobre ministro espere por essa collecção. O officio que S. Ex. recebeu, ahi está denunciando o facto abusivo, que pede remedio: e, si as nossas leis são impotentes para cohibir ajuntamentos illicitos, em que se violam disposições legaes, quanto antes deveria o governo pedir ao poder competente medida que obstasse a semelhante facto.

O que se diria si 20 senadores, por exemplo, se lembrassem um dia de representar o senado e tomar as deliberações que a esta corporação competem?

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — Si já temos dous factos desta ordem, a necessidade de providencias é urgente.

Não se trata de intervir nas deliberações que ás assembléas provinciaes cabe tomar; trata-se de impedir que quaesquer cidadãos incompetentemente se arvorem em assembléa legislativa para deliberarem, como si esta regularmente funcionasse.

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: Naturalmente o nobre ministro acompanha ao nobre presidente do conselho na opinião de que commettem crime os vereadores que deixam de comparecer ás sessões das camaras.

O nobre presidente do conselho, em uma das poucas vezes em que se tem dignado tomar parte nas discussões do senado, sustentou a regularidade do processo criminal, a que estão sujeitos os vereadores da camara municipal de Valença, que não têm comparecido ás sessões da mesma camara.

A minha opinião em sentido contrario foi aqui exposta. Mas o governo, que entende que os vereadores incorrem em outra pena além da multa, unica estabelecida pela lei de 9 de Janeiro de 1881, o que fez em relação á declaração dos vereadores do municipio da córte de que não compareceriam mais ás sessões?

Em consequencia das occurrencias desagradaveis que se têm dado em sessões da Illma. camara municipal da córte, chegou-se a pretender que as camaras legislativas votem a dissolução em massa de todas as camaras municipaes do imperio.

O nobre presidente do conselho assentou suas baterias contra os parapeitos do edificio municipal da córte.

Auxiliou-o o nobre relator da commissão mixta, digno senador pela provincia do Pará.

Toda a organização actual das municipalidades do Imperio está em perigo...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Por causa da camara municipal da córte.

O SR. CORREIA: — Justamente. Mas direi ao nobre ministro, que não me parece ser este o mais acertado alvitre. Não é de hoje que tenho a opinião que vou manifestar.

Como membro de uma commissão na camara dos deputados, tive de dar em 1869 parecer sobre um projecto de organização municipal, e peço licença para ler algumas palavras desse parecer, que tem a data de 16 de Agosto (lé):

«Separando do regimen economico das administrações provinciaes a capital do Imperio e o territorio adjacente, de accôrdo com o que se observa em França e nos Estados Unidos, o acto adicional collocou o municipio neutro em condições excepçionaes; excepcional, portanto, deve ser tambem a organização do seu governo municipal, que escapa á hierarchia que prende as outras municipalidades nos centros respectivos.»

Neste projecto dava-se organização especial ao municipio da córte: creava-se um prefeito com as attribuições necessarias para reger todo o serviço municipal, livrando o governo das minudencias em que se envolve para attender a elle.

E' esta a organização que me parece decorrer logicamente da disposição do acto adicional, e que convem adoptar.

Em todo o caso, seria injustificavel mandar proceder em todo o Imperio a novas eleições municipaes, logo no começo das funcções dos actuaes vereadores, somente porque não marcha bem o municipio da córte.

Ao nobre ministro, sectario dos principios liberaes, devem ser agradaveis as idéas que estou manifestando no sentido de fortalecer o elemento municipal. S. Ex. ha de recordar-se das palavras de Tocqueville: — «E' nas municipalidades que reside a força dos povos livres. As instituições municipaes são para a liberdade e que as escolas são para a sciencia: collocam-n'a ao alcance do povo, fazem-lhe experimentar seu uso tranquillo, habituam-n'o a servir-se della. Sem instituições municipaes, póde uma nação adoptar uma fórma de governo livre, mas não terá o espirito de liberdade.»

Procurei no relatorio do imperio palavras que julguei que elle devia conter ácerca do registro civil. Nada encontrei.

Em algumas provincias executou-se o decreto regulando esse registro, em outras não; e assim perduram as cousas. Entretanto, si o registro civil era uma necessidade, quando o clero

nacional não se achava tão reduzido, hoje maior é essa necessidade, quando grande numero de parochias do Imperio está entregue á administração de sacerdotes estrangeiros, que, por ignorarem a nossa lingua, fazem os registros imperfeitamente ou não os fazem, como succedeu em parochia vizinha da corte, onde aliás se davam certidões indicando paginas dos livros da parochia, que foram achadas em branco depois da retirada do **parochio** para sua patria, com alguma fortuna.

Encontram-se, entretanto, no relatorio do ministerio do imperio as seguintes observações sobre cemiterios *extra-muros* (lê):

«Devendo em parte attribuir-se, na opinião de alguns hygienistas nossos, as alterações que a saude publica soffre na estação calmosa aos actuaes cemiterios, em razão da imprestabilidade do solo, saturado por materias organicas, resolveu um dos meus illustrados antecessores estudar o modo de realizar a transferencia de taes estabelecimentos para ponto afastado do centro desta capital.»

«Uma commissão foi nomeada para escolher a localidade para onde se devia fazer a transferencia e depois do necessario exame, emittiu parecer, indicando como mais conveniente uma situação distante da cidade 33 a 34 kilomentros, nas immediações da estrada de ferro D. Pedro II, com capacidade para enterramentos pelo espaço de 30 annos, sem ser necessario proceder-se a exhumações.»

«**Como, porém,** nada estivesse resolvido sobre este ponto, deliberou o governo, por aviso de 28 de Dezembro de 1882, consultar ao provedor da santa casa da misericordia, a qual tem o privilegio dos enterramentos, em virtude do contrato feito por autorização legislativa, si era possivel, e em que condições, transferil-os para fora da cidade.»

Accrescenta o relatorio que, até onde permittir o interesse publico, se tratará da transferencia reclamada pela hygiene.

Desejo que o nobre ministro preste informações sobre quaesquer **occurencias** que, porventura, se tenham dado depois da publicação do relatorio.

A questão da saude publica na corte é **uma** das de maior importancia (*muitos apoiados*); enquanto a cidade do Rio de Janeiro for apresentada como uma cidade **pestilencial**, todas as nossas relações com o exterior, qualquer que seja o assumpto de que se trate, hão de soffrer prejuizo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; o Brazil é o Rio de Janeiro.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Para melhorar é preciso gastar; não querem gastar..

O SR. CORREIA: – Si é util o trabalho que se **iniciado** para conhecer a origem da febre **amarella**, afim de atinar-se com o melhor modo de combater a terrivel enfermidade, mais util é estudar os meios de remover os focos de infecção, e examinar as causas que determinam o apparecimento periodico da epidemia nesta cidade.

O que convirá para o saneamento das aguas de nossa bahia? O que convirá para a perma-

mente e favoravel estado sanitario da cidade?

Uma devastadora epidemia a **sola** neste momento o Egypto.

Os paizes mais proximos têm tomado as mais energicas providencias para obstar á invasão do mal. Neste mesmo continente, os Estados Unidos, que tanto se preocupam com a saue publica, tem igualmente tomado medidas preventivas. Desejo que de semelhante flagello **escape o** Brazil. São estes os meus ardentes votos como os de todos os brasileiros.

E' prudente attender ao que, a este respeito, têm feito outras nações, levadas por motivos que tambem actuam sobre nós.

Sou forçado a incommodar o nobre ministro com telegrammas recebidos de sua provincia, da cidade de Bagé.

Elles dizem que cinco officiaes do 5º regimento, que se mostraram menos favoraveis á reeleição do nobre ministro, foram removidos por telegramma de hoje do commandante das armas, com ordem de seguirem em menos de 24 horas.

Este telegramma é do dia 15; no dia 16 diz este outro (lê):

«Os officiaes removidos foram intimados para marcharem hoje; não commetteram nenhuma falta.»

E o ultimo, de 17, diz que consta em Bagé, por communicações da corte, que os officiaes removidos fizeram discursos inconvenientes.

A pessoa **fidedigna**, que firma estes telegrammas, diz que a noticia que foi da corte é falsa.

Espero que o nobre ministro desfaça a impressão que estes telegrammas justamente me causaram, declarando que não houve tal remoção, e menos pelo motivo indicado.

Collocado assim entre a palavra do meu **fidedigno** informante e a do governo, eu não poderei replicar.

Desejo pedir a attenção da nobre commissão de orçamento para a promessa que ella nos fez, e que eu tive occasião de applaudir em uma das ultimas sessões, da adopção de previdencias que **telham**, o abuso constante que se tem feito com a despeza de socorros publicos.

As palavras da nobre commissão, na ultima proposta do ministerio do imperio, pedindo credito suplementar para a verba – Socorros publicos – deixaram-me esperar que neste orçamento alguma cousa se determinaria, para contrariar despezas que irregularissimamente têm sido feitas pela verba – Socorros publicos.

A necessidade que teve a nobre commissão de adiantar o seu trabalho talvez **tivesse obstade** a que estas providencias fossem logo sujeitas no **senado**. E' de esperar, porém, que na 3ª discussão alguma medida so tome neste sentido, como urgentemente reclamam os interesses da fazenda publica.

Antes de terminar, sou forçado a pedir mais uma vez ao nobre ministro que attenda para a questão de limites entre as provincias do Paraná e Santa Catharina.

Com este assumpto occupa-se o **relatorio**, e nas mãos do governo está e pór termo a uma questão, que tem dado logar a lamentaveis con-

flictos entre habitantes dos municipios limitrophes das duas provincias.

Como o nobre ministro sabe, a provincia de Santa Catharina está sujeita ao tribunal da relação do Rio Grande do Sul, e a do Paraná ao de S. Paulo. Os embaraços que dahi provém para a boa distribuição da justiça são manifestos. Entretanto, a lei que creou a provincia do Paraná declarou expressamente quaes os limites della; ao governo simplesmente incumbe dizer os limites que em 1853 tinha a comarca de Coritiba. São esses os designados pela lei para a nova provincia. O que peço, pois, não é senão o cumprimento de uma disposição legal, que, demorado por 30 annos, tem dado logar ás scenas que todos os brazileiros profundamente deploramos.

A principio, quando não eram tão povoadas as provincias do Paraná e de Santa Catharina, os males da incerteza dos limites não se faziam sentir tão **clamorosamente**; mas hoje **todas** as razões convergem para que esta questão termine, e eu conto que o nobre ministro assignale a sua passagem pelo poder, fazendo com que d'ora em diante seja executada a lei de 29 de Agosto de 1853.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) começa respondendo ao nobre senador pelo Paraná sobre o topico, em que S. Ex. exigiu que preliminarmente declarasse, em nome do governo, si aceitava as emendas offerecidas pela honrada commissão de orçamento do senado.

Não tem duvida em aceitar o additivo, que se refere ao destino a dar ás sobras, que se verificarem nas rubricas relativas aos institutos de meninos cegos e surdos-mudos, transformando-as em patrimonio dos mesmos institutos.

Quanto ao segundo additivo, que autoriza o governo a reformar o regulamento da escola polytechnica, podendo suspender ou supprimir cadeiras, diz que o governo não póde deixar de aceitar uma autorização, no sentido de harmonisar os cursos com as necessidades do ensino; mas, si a idéa é que se suspendam ou supprimam aquelles, em que ainda se não tenham formado alumnos ou em que sejam limitadas a matricula e a frequencia, não pensa o governo em aceitar emenda nesse sentido, pois entende que se não deve quebrar a harmonia dos cursos da escola e aulas especiaes.

Passa em seguida a dar as informações pedidas pelo nobre senador, na ordem em que S. Ex. as exigiu ou formulou.

Perguntou o nobre senador por que se arregou o governo o direito de publicar certas peças em **anexas** nos **relatorios**, **occultando** outras, que deviam ser presentes á discussão dos orçamentos.

Responde que, não havendo lei que obrigue a publicação de annexos, são os ministros que no intuito louvavel de trazerem as camaras ao facto de que se **passou** no anno anterior, lançam mão desse expediente para transmittirem ao parlamento as informações que julgam mais importantes. E', pois, do arbitrio do ministro escolher as que considera do mais actualidade

e de mais immediato interesse, deixando de parte as que não considera de igual valor.

Não ha, portanto, infracção de lei; ha sómente o resultado do direito que tem o ministro de apreciar os documentos que deve offerecer ao parlamento para esclarecimento das questões que possam agitar-se.

Em relação ao decreto de 19 de Abril, que estabeleceu a liberdade do ensino, informa o orador que algumas queixas isoladas tem apparecido, não sendo todas as faculdades harmonicas na apreciação de suas vantagens.

Na faculdade do Rio de Janeiro as opiniões dos lentes divergem. Geralmente essa faculdade entende que o ensino theorico não tem soffrido com a liberdade de ensino, mas que o ensino pratico em começo soffreu algum damno, o que obrigou a propor-se a decretação da obrigatoriedade de frequencia para os cursos de laboratorios. Mas, ainda neste ponto, as opiniões são divergentes nessa faculdade; e ultimamente, ouvindo o governo a semelhante respeito a respectiva congregação, opinou a sua maioria que mesmo os cursos praticos deviam ser livres. Nada mais adianta sobre este ponto, porque a questão está affecta ao governo que tem de a julgar.

Considerando o que disse o mesmo nobre senador sobre exames preparatorios feitos na provincia do Rio Grande do Norte, diz que, si a noticia publicada por um jornal a esse respeito for officialmente confirmada, o governo procederá em relação a essa provincia como tem procedido em relação a outras, isto é, suspenderá os exames nella.

Com esta declaração deixa tambem respondida a pergunta feita pelo nobre senador sobre o motivo por que não se tem executado em todas as provincias a autorização concedida ao governo para retirar as mesas de exames dos pontos em que entender não haver pessoal **idoneo** para proceder ao julgamento das provas. Assim é que em Mato Grosso e Goyaz as mesas não foram providas; mas têm-no sido onde se tem encontrado pessoal habilitado, e em geral com optimos resultados.

Confirma a opinião do governo, já manifestada no senado, de que não podem advogar os secretarios das presidencias. Não poderia o orador consentir nesse facto, que aliás foi tolerado; mas não lhe consta que actualmente alguém exerça a profissão de advogado.

Expõe minuciosamente o que tem occorrido com a sancção das leis provinciaes de Pernambuco e Alagôas, a que se referiu o nobre senador pelo Paraná, mostrando como não compete ao governo intervir nesses casos; não se julgando habilidade a interpor, por mero arbitrio, entre presidente de provincia e assembléa provincial regras novas, prefere prender-se nos principios geraes da administração, que dão ás assembléas o direito de julgarem o acto do presidente em conformidade do seu regimento e do acto adicional.

Sobre o caso de Mato Grosso, a illegalidade do acto da constituição da assembléa, não póde o governo fazer outra cousa, senão pedir as providencias que cabem na legislação, remet-o tendo á assembléa geral o corpo de leis, que

vier da provincia, ou de outras em circumstancias semelhantes, para que o poder competente resolva o que for justo. Mostra ainda como a questão das Alagôas é identica á do Mato Grosso, e apoia as opiniões que sustenta no parecer que a respeito daquella provincia deu a secção do conselho de estado.

Sobre a suspensão dos vereadores da camara municipal de Valença nada pôde dizer, por estar a questão sujeita ao poder judiciario. Mas, tendo estranhado o nobre senador pelo Paraná que o governo não tenha mandado processar os vereadores da camara municipal da côrte, que declararam não comparecerem ás sessões, diz que o governo não pôde proceder em vista de declarações ou promessas de quem quer que seja; quando apparecerem os factos é que poderá tomar-as em consideração; por ora não ha facto que autorize procedimento algum penal, quando, demais, os vereadores declararam que quando lhes aprouvasse votariam ás sessões. Elles faltaram a uma sessão como muitos faltam, e foram multados na fórma do respectivo regimento.

Perguntou tambem o nobre senador o que tem feito o governo relativamente á remoção dos cemiterios para longe da cidade do Rio de Janeiro. O orador expõe o que occorreu a respeito sob a administração do seu antecessor, assegurando o seu empenho, e o que todos os governos tem tido, em resolverem não só esta questão, como todas que se referem á salubridade publica da cidade do Rio de Janeiro.

Em relação ás providencias a tomar contra a epidemia da febre amarella, diz que o governo faz quanto lhe é possível, não podendo, aliás, dispor das quantias necessarias para melhorar as condições hygienicas da cidade. Informa, entretanto, o senado de que o seu antecessor commetteu a uma commissão de medicos conscienciosos e investigadores o estudo das causas provaveis das epidemias, sendo um desses medicos o Dr. Domingos José Freire, o qual hontem lhe officiou, declarando que julgava ter descoberto um preservativo da febre amarella, reclamando do governo a nomeação de uma commissão que procedesse ás experiencias necessarias, para que a população não se temesse da inoculação desse preservativo, que, si não for capaz de impedir absolutamente que o individuo seja assaltado pela molestia, pelo menos fará com que se venha só a soffrer como o vaccinado que é assaltado pela variola. E' este o estado da questão. Não precisa o orador encarecer o serviço desse illustre profissional, que se tem dedicado ao estudo dos meios de debellar o flagello, o governo não deixará de tomar todas as medidas necessarias, para que esse fim seja conseguido.

Quanto á invasão do cholera que lavra no Egypto, por ora está o governo inteiramente descansado, embora vigilante, e si da Europa vier a noticia da preparação do mal não deixará de tomar as necessarias providencias para o evitar.

Quanto á determinação de limites entre as provincias do Paraná e de Santa Catharina, questão pela qual tanto se interessa o honrado senador, declara o orador que é materia actual-

mente confiada ao estudo de um competente funcionario da secretaria do imperio, sendo que tudo quanto esse auxiliar ha pedido colher para completa elucidación do assumpto tem sido remetido á camara dos Srs. deputados.

O honrado senador, finalmente, inquerio, com extrema bondade, e até receoso de que com sua pergunta pudesse molestar ao orador, si é verdade que cinco officiaes foram transferido do regimento estacionado na cidade de Bagé, por ordem do commandante das armas do Rio Grande do Sul. A pergunta não molesta ao orador por fórma nenhuma, nem ha pergunta da mesma natureza que o possa incommodar, achando-se disposto a prestar todos os esclarecimentos nesse sentido.

O honrado senador declarou que hesitaria entre a palavra do governo e de seu informante mui fidedigno. O orador, por sua vez, declara que, por mais fidedigno que possa ser o informante do honrado senador, o governo não pôde deixar de tomar as informações officiaes por base de seu procedimento.

Quando appareceu o projecto do Sr. Visconde de Paranaguá sobre o monte-pio, começou a fazer-se contra elle uma verdadeira campanha por parte de alguns militares mais exaltados. Em Bagé, no regimento alli estacionado, parte da officialidade, na qual aliás se contam militares muito distinctos, exacerbou-se a ponto de constituir aquelle projecto em arma de combate contra o governo. Na presecução desse plano opposicionista, não procederam alguns officiaes com a devida moderação e chegaram ao ponto de, publicamente, organizar commissões e angariar dadas pecuniarias com fins eleitoraes, usando, outrosim, de linguagem inconveniente e injuriando a varios candidados.

O commandante das armas, talvez amigo intimo da mesma pessoa que telegraphou ao honrado senador, e que nunca foi considerado como pertencente ás fileiras politicas a que o orador tem a honra de pertencer, sem a minima ordem nem insinuação do governo, tomou logo, a bem da disciplina, as medidas de que tratou o nobre senador. Eis o que houve, e basta referir para explicar.

O governo não tem impedido, nem impedirá, que livremente se manifeste a opinião em materia de eleições; mas não pôde prescindir da natural restricção que aos funcionarios impoem os respectivos cargos, mórmente tratando-se de militares, a quem não podem ser estranhas considerações de disciplina.

Respondendo a um aparte do Sr. senador João Alfredo, que objecta poderem ser eleitores os officiaes removidos – o orador declara que ignora si o são ou não esses officiaes; ainda quando, porém, o sejam, ha circular do governo recommendando que se facilitem aos funcionarios publicos, de qualquer classe, os meios de exercerem o direito do voto: não ha motivo para que, no caso vertente, deixe de ter execução a referida circular.

Na provincia do orador, e mórmente na zona da fronteira, actos violentos não dão ganho de causa em eleição; no acto de que se trata não houve compressão, mas sómente o que pedia a boa disciplina militar.

São estas as explicações que, por ora, pôde offerer ao honrado senador. A discussão prosegue, e, si precisas forem, outras dára mais completas, mostrando dessa arte que o governo estuda cuidadosamente as questões de sua competencia, procurando corresponder ás obrigações impostas pelo elevado posto que occupa.

A' 1 hora e 10 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – lembrando que o Sr. ministro do imperio declarou não aceitar o segundo additivo da commissão de orçamento, que autoriza o governo a reformar o regulamento da escola polytechnica e suspender ou supprimir cursos de limitada frequencia ou que não tenham formado alumnos, faz ver que essa escola reclama a attenção do governo, e bem assim a do corpo legislativo.

Ahi se despendem annualmente sommas bastantes avultadas e sem proveito correspondente. Do relatorio do honrado ministro não pôde o orador colher informações sobre o modo por que funcionam alguns cursos da escola polytechnica; mas, tendo o nobre ministro determinado que um empregado da sua secretaria prestasse á commissão todos os dados de que ella carecesse, assim conseguiu o orador obter esclarecimentos, que evidenciam a limitadissima frequencia do curso de minas. Desde 1876 que funciona sem dar resultado apreciavel, como o orador demonstrou pela leitura dos dados officiaes que obteve, sendo que o mesmo so dá com outro curso, o de artes e manufacturas.

Nas apertadas circumstancias do thesouro, urge cortar essa despesa inutil. Não procede a objecção de que lentes e substitutos são vitalicios, pois poderiam ser transferidos para a escola de minas de Ouro Preto, cujo pessoal é contratado. Além disso, lentes e substitutos, privados das suas cadeiras, deixariam de perceber a respectiva gratificação, o que já seria uma economia, notando-se que os professores não são vitalicios senão depois de 15 annos.

Além dos cursos apontados, ha tambem outros, cujos resultados são negativos, como o de sciencias physicas e mathematicas. A frequencia dos alumnos e seus exames diminuem em vez de augmentar.

Dado que caia o additivo da commissão, o orador julga satisfeito o seu dever: – e, além do mais, a presente discussão produzirá em resultado chamar a attenção do corpo legislativo para um estabelecimento em que se gastam annualmente cerca de 200:000\$, em parte improficamente.

A commissão, em seu additivo, autorizava outrosim o governo a reformar o regulamento da escola polytechnica, e o fez intencionalmente, pois do que se lê nas folhas depreheende-se que esse estabelecimento carece de fiscalisação por parte do governo. No proprio edificio da escola celebram-se reuniões, em que lentes e estudantes, promiscuamente, agitam assumptos sociaes de todo estranhos ao ensino, e para cuja resolução são incompetentes, por sua pouca idade e experiencia, os jovens, cuja

attenção devera ser por seus mestres exclusivamente dirigida para o tirocinio da sciencia.

O que nisto vai em detrimento das relações que normalmente devem existir entre mestres e discipulos – inutil é encarecer. Estará tudo isso autorizado pelo regulamento em vigor? Em todo caso, são desvios das boas normas, que ao nobre ministro compete corrigir ou por meios de que disponha ou pela reforma regulamentar, para a qual o additivo concede autorização a S. Ex.

Poder-se-á objectar que a commissão, lembrando-se da escola polytechnica, esqueceu a de medicina. O orador recorda que foi um dos que, palmo a palmo, disputou a criação de novas cadeiras nesta ultima escola; não renuncia ao direito que tem de ir sempre cortando pelas despesas inuteis dessa verba; e, assim, já propoz que se suprimissem 24:000\$, para viagens de lentes á Europa. E' das emendas da commissão.

O nobre ministro podia dizer alguma cousa sobre as novas cadeiras. Não ha informações officiaes por ora. Para o anno cumpre que tudo se esclareça, para que o corpo legislativo saiba si é, ou não, perdido o dinheiro que alli se gasta.

Deseja tambem o orador saber si o honrado ministro pretende imitar o procedimento de seu antecessor, que abusivamente lançou mão de cerca de 60:000\$, votados para custeio dos laboratorios da faculdade de medicina da Bahia, e os empregou na construcção de um edificio para esses laboratorios, despesa que deveria ter corrido pela verba – Obras publicas – do seu ministerio. Tenciona o honrado ministro proseguir no mesmo systema, ordenando que se effectuem construcções pagando-as com os fundos destinados ao custeio dos laboratorios? Preferivel seria que recorresse ás camara, pedindo-lhes a autorização necessaria.

Occupa-se em seguida, o orador, com o asylo de meninos desvalidos, cuja verba foi augmentada no anno passado, passando de 60:000\$ a 95:500\$, por emenda a que o orador deu a sua acquiescencia, pois lhe haviam assegurado que, mediante esse augmento, asylo poderia amparar, em vez de cem, duzentos meninos. Mas é que, para admittir os novos asylados, vão se fazer obras, sendo que, não obstante o augmento da verba, ainda não subiu o numero dos alumnos, que consta serem apenas 93. A' vista disso, tenciona o orador propor a redução da verba ao algarismo primitivo.

O que, porém, sobretudo conviria, talvez fosse a criação de um patrimonio proprio, que isentasse o estado de carregar com esta instituição de cunho puramente philanthropico. Melhor será conservar a instituição no seu pé actual, e votar mais alguma cousa para constituir-lhe patrimonio.

Chama tambem o orador a attenção do honrado ministro para o que expõe a commissão relativamente aos institutos de cegos e de surdos-mudos. Em 1877, pela lei de 20 de setembro do dito anno se determinou que se constituísse um patrimonio para aquellas duas instituições. O do instituto dos cegos sobe a cerca de 281:340\$617; mas o dos surdos-mudos não passa

de 25:000\$, devido isto a ter o governo, illegalmente, tirado fundos do patrimonio para a acquisição de um edificio. Por isso a commissão offerece um additivo dispondo que as sobras que se verificarem na despeza de qualquer dos institutos sejam empregadas na formação dos patrimonios respectivos.

Terminando, fará o orador uma pergunta ao nobre ministro do imperio. Restam apenas oito dias de sessão: convem saber si o governo tenciona ou não prorogar os trabalhos legislativos, sendo que isto é importante, porque da resposta depende a direcção dos trabalhos do senado.

Tem concluido.

O Sr. Junqueira diz que, si o nobre ministro se retirasse já, se podia suppor uma de duas cousas, ou que a presença de S. Ex. não era aqui agradável, ou então que os negocios do ministerio do imperio vão tão bem que poucos reparos merecem.

Como não são exactas estas duas hypotheses, o orador vem á tribuna para externar alguns conceitos sobre os assumptos que se têm discutido.

Faz algumas considerações e depois pondera que o nobre ministro deveria ter sido mais explicito nas suas respostas a pontos aventados pelo nobre senador pelo Paraná. A questão da *frequencia livre* não foi devidamente tratada pelo nobre ministro, que habilmente resvalou por ella para evitar as difficuldades.

O orador entra em muitos desenvolvimentos ácerca da illegalidade do decreto de 19 de Abril de 1879, faz algumas considerações sobre a organização da instrucção publica, cita opiniões desencontradas do professorado das nossas faculdades, o silencio e a indifferença do governo, de modo que a confusão é geral, é um perfeito carnaval.

Diz tambem que, quanto aos estudos praticos, visto que só nas faculdades ha laboratorios e gabinetes, parece absurdo que o alumno não os frequente para obter as habilitações que só alli se podem alcançar.

Entra o orador em outras considerações a tal respeito e lamenta que o nobre ministro não tenha externado uma opinião positiva.

Em relação ás assembléas provinciaes, vê com desprazer que S. Ex., apesar de suas habilitações, não externasse em nome do governo uma asserção segura para repudiar os desmandos, porque a censura dos homens eminentes vale muitas vezes mais do que as leis, para se reprimirem abusos, e cita a opinião do historiador May, quando refere o que se passa na Inglaterra, quando os politicos notaveis repudiam certos attentados e immoralidades.

Refere-se tambem o orador ao que se está passando na camara municipal da córte, deplora ainda a reserva calculada do nobre ministro e faz considerações sobre a organização especial que deve ter a edilidade da córte.

Fazendo considerações sobre as quantias do orçamento, lê um trecho do parecer em que vem uma forte censura ao governo, parecer no

qual tambem estão assignados os Srs. Affonso Celso e Dantas.

Diz que a despeza do ministerio do imperio vai dando pulos, sendo no anno passado augmentada em 138:000\$ e neste anno, segundo a proposta, em 777:000\$000.

Quando se consideram estes augmentos, se vê que pouco valem os pequenos córtes e que aquelles membros do parlamento que no anno ultimo votaram taes augmentos, principalmente os 600:000\$ permanentes para as faculdades de medicina, que podiam ter augmento razoavel, mas não tão grande, esses devem hoje vestir o burel, e, de pés descalços, fazer o caminho de Canossa, para externarem o seu arrependimento.

Conclue dizendo que é provavel que depois continue a tratar de alguns assumptos do ministerio do imperio, o que não faz agora por ter dado a hora.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 22:

1ª parte (até ás 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despezas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884–1885.

1ª parte (às 2 horas da tarde até ás 3)

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para que esse fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

79ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Pareceres. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do imperio. Emenda. Discursos dos Srs. Junqueira, Maciel (ministro do imperio) e Jaguaribe. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Melhoramento dos feitos da fazenda. Discurso e emendas do Sr. Vieira da Silva. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Junqueira, Jaguaribe, Correia, Paula Pessoa, Castro Carreira, Soares Brandão, Visconde de Paranaçuá, de Lamare, Affonso Celso, Octaviano, Chichorro, Fausto de Aguiar, Dantas, Christiano Ottoni,

Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro, Vieira da Silva, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Teixeira Junior, João Alfredo, Barão de Maroim, Carrão, Uchôa Cavalcanti, Luiz Felipe e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique D'avilla, Cansansão do Sinimbú, Antão, Saraiva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. José Bonifacio, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, Godoy, Fernandes da Cunha, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Lafayette e Ribeiro da Luz.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 21 do corrente mez, communicando que aquella camara adoptou a emenda do senado á proposta do governo sobre o credito extraordinario para serem pagas as dotações para alimentos aos principaes do Grão Pará, D. Luiz e D. Antonio, o creditos supplementares para as verbas – Exercicios findos – e – Saude publica – e vai dirigir á sancção o respectivo decreto. – Inteirado.

O Sr. Barão de Mamoré, servindo de 2º secretario, leu os seguintes

PARECERES

Nas emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, estava incluída a que autorizava o governo (art. 11 n. 111) «para pagar á commissão que foi encarregada da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso) a quantia a que ella tiver direito, desempenhando-se assim o governo do compromisso que tomara em virtude do art. 18, n. 4, da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.»

Por deliberação do senado foi esta emenda separada para ser examinada á vista dos documentos necessarios á elucidação do assumpto, sendo elles requisitados ao ministerio da fazenda, que os remetteu a 3 de Outubro de 1882.

A commissão de orçamento, tendo estudado a questão com animo desprevenido e firme proposito de habilitar o senado a decidil-a com a justiça que lhe é caracteristica, vem apresentar o resultado do seu trabalho.

A lei do orçamento n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, § 3º, n. 10, mandava cobrar annualmente pelos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro, isentos do imposto predial e comprehendidos na legua da demarcação, vinte réis por metro quadrado.

Para executar a disposição deste artigo ora indispensavel discriminar os terrenos não edificados, e neste intuito o ministerio da fazenda nomeou uma commissão presidida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso, a quem expediu o aviso de 12 de Novembro de 1879, nos seguintes termos:

«Tenho resolvido encarregar a uma commissão dirigida por Vm. e composta dos engenheiros Armenio de Figueiredo, Miguel de Teive e Argollo e Augusto Fomm Junior o serviço da medição dos terrenos não edificados dentro da cidade para a cobrança do respectivo imposto, sob as seguintes condições:

«1ª Fará Vm. a revisão da carta cadastral organizada pela inspectoría das obras publicas, na parte relativa aos terrenos não edificados, de fórma a conhecer-se os que se acham actualmente nas mesmas condições.

«2ª Completará na mesma carta a área edificada. Para os novos trabalhos tomar-se-á por base a triangulação que serviu para organizal-a.

«3ª Com os dados desta e com os que resultarem da revisão ou rectificação, organizará uma lista de todos os proprietarios de terrenos não edificados, com indicação da extensão superficial dos terrenos pertencentes a cada um dos proprietarios.

«Esta lista será entregue no thesouro até o dia 30 de Maio de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ por dia de demora.»

«4ª Para execução dos mencionados trabalhos ser-lhe-ão entregues, mediante termo assignado na repartição competente, todos os desenhos e dados relativos á referida carta cadastral, os quaes serão numerados e rubricados por um empregado da mesma repartição.»

«5ª Deverá corrigir as inexactidões que forem indicadas pelo thesouro, em virtude de reclamações por parte dos interessados ou contribuintes do imposto sobre terrenos não edificados, que houverem sido attendidos pelo mesmo thesouro.

«6ª Considerar-se-ão terminados os trabalhos com a entrega das novas plantas por Vm. revistas e acrescentadas, até o dia 30 de Dezembro de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ diarios pelo tempo que exceder.

«7ª Adiantar-se-á a Vm. a quantia de 1:000\$ mensaes e a cada um dos membros da commissão a de 600\$, tambem mensaes, afim de ser descontada no pagamento final, que effectuar-se-á proporcionalmente ás referidas mensalidades e á razão de um real por metro quadrado de trabalhos de revisão que exijam medições ou quaesquer trabalhos de campo, e um real e meio por trabalhos inteiramente novos que não estiverem mencionados na actual planta, e forem indispensaveis para completar a parte da mesma planta relativa aos terrenos não edificados.

«Por conta da commissão correrão as precisas despezas para realização deste trabalho,

incluida a gratificação de auxiliares technicos e operarios.

«Deus guarde a Vm. – *Affonso Celso de Assis Figueiredo.*»

A' commissão mandou o mesmo ministerio fazer o adiantamento de 83:200\$000.

Não se cogitou então que se devesse sujeitar ao imposto a área além da legua de demarcação. Entretanto, manifestando-se duvida a semelhante respeito, o engenheiro Fragoso consultou o ministerio da fazenda pelo seguinte officio:

«Commissão da demarcação para o imposto territorial em 25 de Novembro de 1879.

«Illm. e Exm. Sr. – Tornando-se necessario que seja precisamente definida a área que deverá ser abrangida pelo imposto territorial, vou rogar a V. Ex. se digno de esclarecer-me: si a demarcação dos terrenos a que se refere o contrato celebrado entre V. Ex. e a commissão vai tão sómente aos limites da demarcação actualmente sujeita ao imposto predial ou si tambem devem ser considerados os terrenos comprehendidos pela nova legua addicionada em virtude da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

«E' do maior interesse esse esclarecimento da parte de V. Ex., porquanto para a boa marcha dos trabalhos, deve começar o serviço do interior para o litoral da cidade, afim de satisfazer em tempo á condição 3ª daquelle contrato. – A' S. Ex. o Sr. conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo. – *João da Rocha Fragoso.*»

A' esta consulta respondeu o ministro:

«Ministerio dos negocios da fazenda. – Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1879. – Em resposta á consulta constante de seu officio de 25 de Novembro ultimo, communico a Vm., para os devidos effeitos, que, no desempenho da incumbencia que lhe foi confiada por este ministerio, deve demarcar os terrenos não edificadas, não só dentro da legua actual, como da que foi augmentada, começando por aquella, com urgencia, e apresentando os trabalhos discriminadamente.

«Deus guarde a Vm. – *Affonso Celso de Assis Figueiredo.* – Sr. Dr. João da Rocha Fragoso.»

Em consequencia desta decisão os trabalhos tomaram novo e consideravel desenvolvimento, por isso que, tendo sido elevada ao duplo a legua, além da demarcação, para a cobrança de imposto predial e taxa de escravos, e não para o imposto sobre terrenos não edificadas, a commissão especial nomeada para marcar os respectivos limites, julgara mais acertado (com assistencia do engenheiro Fragoso), tomar para centro da demarcação o morro do Telegrapho, em S. Christovão, e não o morro do Castello, como prescrevera o aviso de 12 de Novembro, resultando desta alteração augmento da área da demarcação, e, consequentemente, das despesas que deviam ser pagas por unidade de serviço.

Concluidos os trabalhos, o engenheiro Fragoso **apresentou-os** com o pedido de pagamento, na importancia de 645:465\$196.

Foi então nomeada outra commissão, para examinar os trabalhos e declarar:

1º Si tiveram a mais conveniente direcção;

2º Quaes os novamente organizados e quaes os fundados em outros anteriormente feitos, por conta do governo e a elle **pertinentes:**

3º Si o engenheiro Fragoso executou fielmente o pensamento do governo, expresso nas condições do aviso de 12 de Novembro de 1879;

4º Si a carta apresentada estava organizada de **accôrdo** com a condição 7ª do citado aviso.

Essa commissão, por seu presidente, o engenheiro Bulhões, expoz, em relatório minucioso, toda a questão technica, e respondeu nos quesitos da seguinte fórma:

Ao 1º:

«Os trabalhos não tiveram a mais conveniente direcção, e sendo o tempo concedido materialmente insufficiente, foram feitos atropelladamente.»

Ao 2º:

«A superficie total dos trabalhos novos é representada por 394.695.905^{m2}. A das plantas do governo, entregues ao engenheiro Fragoso para dellas utilizar-se, é de 95.145.303^{m2}.»

Ao 3º:

«Era difficil responder sem entrar na analyse do aviso que instituiu a commissão.

«Examinado attentamente vê-se que o fim principal da commissão era fornecer ao thesouro, dentro de prazo fixo, listas para a cobrança do imposto, e não havendo condições technicas explicitas, tendo por consequencia ficado esta parte do trabalho á mercê da commissão, parece que o engenheiro Rocha Fragoso interpretou o pensamento do governo, pois forneceu em tempo as listas para a cobrança do imposto.

«Não estando a commissão munida de poderes para penetrar em todos os terrenos, mesmo contra á vontade dos proprietarios, e havendo alguns que não consentiram no ingresso dos empregados, as listas tiradas de plantas que não puderam ser rigorosamente levantadas, não deviam merecer grande fé.

«Parece que já se contava com isto, pois na clausula 5ª do aviso de 12 de Novembro de 1879, previne-se o engenheiro Fragoso da obrigação de corrigir os erros que motivassem reclamações dos proprietarios attendidos pelo thesouro.»

Ao 4º:

«A conta apresentada pelo engenheiro Rocha Fragoso estava errada e devia ser corrigida da seguinte maneira:

«Superficie total dos trabalhos novos – 394.695.905 ^{m2} a 1 1/2 real.....	592:043\$857
«Superficie das revisões em plantas levantadas pelas obras publicas a 1 real.....	40:853\$757
	<hr/>
	632:897\$614
«Adiantamento do thesouro.....	83:200\$000
«Saldo liquido a favor da commissão....	549:697\$614

Submettidos todos os documentos e informações á directoria geral da contabilidade para proceder á liquidação definitiva do que se deveria pagar ao engenheiro Fragoso, o 1º escripturario José Ferreira Sampaio entrou em duvida si na liquidação se deveria levar em conta a despeza que acarretou a mudança do centro para a medição tomada do morro do Telegrapho, e não do morro do Castello que serviu de base para a carta cadastral da inspectoría das obras publicas. Esta mudança determinava um augmento de despeza de **201:000\$**, que, deduzidos de conta apresentada, reduziriam a despeza a 348:697\$614.

Estas considerações do 1º escripturario foram presentes ao director da contabilidade, que deu o seguinte parecer:

«Parece, á vista do aviso de 25 de Fevereiro do anno passado, e da especialidade do serviço que se trata de remunerar, que o despacho de 20 de Dezembro ultimo, pelos seus termos, aceitou para a liquidação a que mandou **proceder**, da importancia da divida reclamada, os dados ou elementos constantes da conta apresentada pelo engenheiro Dr. Bulhões. Si é este com effeito o pensamento do citado despacho, convém que se decida si deve ser deduzida do credito reconhecido pela dita conta a quantia de 201:000\$, **augmento** de despeza que resultou, segundo declara o mesmo Dr. Bulhões, de haver o engenheiro Fragoso adoptado para ponto central o morro do Telegrapho, em S. Christovão, e não o que prefixara a condição 2ª das instrucções de 1879.

«No caso contrario, faz-se preciso declarar o verdadeiro sentido do mesmo despacho em relação ao modo da liquidação, resolvendo-se como se julgar mais acertado, em face das considerações offerecidas pela 1ª contadoria desta repartição.

«Directoria da contabilidade em 4 de Março de 1882. – *Dreys.*»

Por despacho de 7 do dito mez de Março mandou o ministro ouvir o engenheiro Bulhões sobre as duvidas suscitadas pela directoria geral da contabilidade, e o mesmo engenheiro respondeu com o seguinte officio:

«Illm. e Exm. Sr. – A directoria de contabilidade, pela exposição que fez, parece estar em duvida sobre o *quantum* do pagamento de saldo de contas devido ao engenheiro Rocha Fragoso, e, baseando-se na lettra do aviso original que instituiu a commissão, pretende mostrar que o engenheiro Fragoso exorbitou do que tinha sido ordenado, fazendo maior quantidade de trabalho do que devia, e era preciso.

«Esta objecção me parece sem fundamento exacto, como vou mostrar:

«O trabalho confiado á commissão de que era presidente e chefe o engenheiro Rocha Fragoso, foi ordenado por um simples aviso, não houve contrato formal: podia, portanto, por qualquer outro aviso, ser augmentado ou restringido.

«Quando fiz a verificação dos trabalhos procurei bem indagar si havia autorização regular, fixando os limites do trabalho da commissão Fragoso. Sobre este assumpto não pôde haver

duvida. O trabalho foi regularmente autorizado, definido e limitado.

«No aviso original que instituiu a commissão tratou-se da área de imposto sem determinar os limites.

«Posteriormente, em aviso de 3 de Dezembro de 1879 (isto é, 22 dias depois de instituida a commissão) o ministerio da fazenda ordenou que os trabalhos confiados ao engenheiro Fragoso deviam abranger a área marcada, por outra commissão especial, de que não fazia parte o engenheiro Fragoso.

«Depois de ter sido bem definido o trabalho do ministerio da fazenda, em 17 de Março de 1880, autorizou o engenheiro Fragoso a assentar sobre o terreno os *marcos de pedra* que limitavam a área do imposto e do seu trabalho.

«Como os avisos que cito não são falsos, me parece evidente que o motivo apresentado pela directoria de contabilidade não pôde fazer prova para negar ou restringir o pagamento de um saldo de contas, que é regular e legitimamente devido.

«E' esta a minha humilde opinião, que submetto á consideração de V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos, dignissimo ministro da fazenda e presidente do conselho. – (Assignado) *B. M. de Oliveira Bulhões.* – Em 22 de Março de 1882.»

Para esclarecimento da ultima parte do officio supra convem observar que, ordenada como fóra a demarcação da legua dupla, o administrador da recebedoria representou ao ministro pedindo que fossem collocados os marcos da área na qual se tinha de fazer effectiva a cobrança da taxa de escravos e imposto predial, e em 17 de Março de 1880 expediu o ministro ao engenheiro Fragoso a seguinte portaria:

«A' vista do que representou o administrador da recebedoria do Rio de Janeiro, em officio de 12 do corrente mez, resolvi designar a Vm. para proceder á collocação dos marcos destinados a indicar praticamente os limites da legua dupla além da demarcação a que se refere o art. 18, § 3º, n. 4, da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

«Deus guarde a Vm. – *Affonso Celso de Assis Figueiredo.* – Sr. engenheiro João da Rocha Fragoso.»

Entre os papeis presentes á commissão de orçamento ha uma **carta** do engenheiro Domingos José Rodrigues, em resposta a outra do **ex-ministro** da fazenda, Sr. senador Martinho Campos, na qual se **lêem** apreciações as mais desfavoraveis aos trabalhos executados pela commissão Fragoso. Assim, diz aquelle engenheiro que semelhantes trabalhos são de muito pouco merito, não tiveram a conveniente direcção, nem foram feitos de accórdo com as instrucções do governo, e, portanto, não considera este obrigado a pagamento algum; podendo, apenas por equidade, á vista da grande quantidade de plantas topographicas apresentadas, dar mais 50:000\$000.

A conceitos tão severos, oppõe-se o juizo da commissão de exame, presidida pelo engenheiro

Bulhões, e o do governo manifestando em diversos relatorios do ministerio da fazenda.

O ex-ministro, Sr. senador Saraiva, no relatorio apresentado ás camaras em Janeiro de 1882, diz:

«Para execução do art. 18, § 3º, n. 10 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, o meu illustrado antecessor encarregou a uma commissão, dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso, do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados da cidade do Rio de Janeiro.

«Comquanto essa disposição fosse revogada pelo art. 10 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, o trabalho de que **fóra** incumbido aquelle engenheiro foi levado a effeito, e elle exigiu o respectivo pagamento, nos termos do contrato que celebrara com o governo.

«Mandei examinar esse trabalho por uma commissão presidida pelo tenente-general H. de Beaurepaire Rohan, mais tarde substituido, a seu pedido, pelo engenheiro A. M. de Oliveira Bulhões.

«Do relatorio que me foi apresentado por este engenheiro, consta que devo ser paga ao referido engenheiro Fragoso, a quantia de 549:697\$614, por ter elle já recebido por adiantamento do thesouro a de 83:200\$, importando ambas as parcellas em 632:897\$614.

«Não estando o governo habilitado com o credito preciso para o pagamento de semelhante despeza, opportunamente vos será presente um pedido de credito extraordinario para que se possa desempenhar o mesmo governo do compromisso que tomara em virtude do citado art. 18 n. 10 da lei n. 2940 de 1879.»

Por ultimo, tendo a commissão do senado solicitado que o ministerio declarasse si foram aceitos pelo governo os trabalhos feitos pela commissão Rocha Fragoso; respondeu nos seguintes termos:

«Secretaria de estado dos negocios da fazenda. – Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1883.

«Illm. o Exm. Sr. – Em resposta ao officio de V. Ex., n. 12, de 11 do corrente mez, solicitando, a requerimento de uma das commissões do senado, que o ministerio a meu cargo **declaro**: «si foram aceitos pelo governo os trabalhos da commissão incumbida de rever e completar a carta cadastral do Rio de Janeiro» cabe-me informar:

«1º Que o engenheiro João da Rocha Fragoso, chefe da commissão, apresentou, em 30 de Dezembro de 1880, o relatorio final, tendo antes recolhido ao thesouro as plantas e mappas respectivos.

«2º Que, em Fevereiro de 1881, foi nomeado a primeira commissão de exame desses trabalhos, a qual, entendendo que não havia no thesouro espaço sufficiente para os exames requeridos, exigiu que os mappas e plantas fossem transferidos para logar mais espaçoso, sendo escolhida uma sala no edificio da typographia nacional, onde continuam em deposito, e foram posteriormente examinados por outros engenheiros, nomeados pelos ex-ministros da fazenda, conselheiro José Antonio Saraiva e Martinho Alvares da Silva Campos.

3º Que a divida de que se trata foi liquidada pelo thesouro, deixando de effectuar-se o respectivo pagamento por falta de credito, conforme já expuzeram os meus illustrados antecessores, sendo:

«O conselheiro José Antonio Saraiva, relatorio de Janeiro de 1882, pag. 17.

«O conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos, relatorio de Maio de 1882, pag. 11.

«Deus guarde a V. Ex. – *Lafayette Rodrigues Pereira*. – A S. Ex. o Sr. senador Antonio Candido da Cruz Machado, 1º secretario do senado.»

Do que fica exposto resultam os seguintes factos:

1º A commissão primitivamente confiada ao engenheiro Fragoso tinha por objecto a medição dos terrenos para a cobrança do imposto creado pela lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, § 18, n. 10, devendo tomar por base dos novos trabalhos a triangulação que servira para a carta cadastral organizada pela inspectoría das obras publicas. (Aviso de 12 de Novembro de 1879.)

2º Posteriormente foi essa commissão ampliada mandando o governo demarcar tambem os terrenos não edificados na legua addicionada pela citada lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, § 3º, n. 4, que elevou ao dobro a legua além da demarcação. (Portaria de 3 de Dezembro de 1879.)

3º Por esta incumbencia julgou-se o engenheiro Fragozo autorizado a mudar a base dos trabalhos para o morro do Telegrapho, em S. Christovão, e assim os concluiu, apresentando-os em tempo.

4º O ministerio da fazenda, depois de mandar examinar officialmente os trabalhos e liquidar as contas, deixou de effectuar o pagamento por falta de credito. (Relatorios do ministerio e informação do actual ministro da fazenda no officio de 9 de Julho ultimo.)

A' vista disto entende a commissão de orçamento que não é licito duvidar que os trabalhos bem ou mal executados pelo engenheiro Fragoso, foram aceitos; estão assentados os marcos sobre o terreno demarcado; e os impostos geraes e municipaes são cobrados de conformidade com as plantas e mappas por ella organizados.

Entende igualmente que não é justo recusar o pagamento devido, na parte não contestada, competindo ao governo verificar si a mudança do ponto de partida dos trabalhadores foi autorizada ou era indispensavel para melhor desempenho da commissão.

Assim, conclue submeter á approvação do senado a seguinte proposição:

Art. 1º Fica aberto ao governo, pelo ministerio da fazenda, o credito extraordinario até 549:697\$614 para pagamento da commissão encarregada da medição dos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro, dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso; realizando-se desde logo o pagamento de 346:928\$505 e ficando o resto dependente da verificação si a mudança da base dos trabalhos

para o morro de telegrapho, em S. Christovão, foi autorizada, ou ainda, na hypothese negativa, era indispensavel para melhor desempenho da commissão.

Art. 2º O governo fica autorizado a fazer as operações de credito necessarias á execução da presente resolução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de Agosto de 1883. – *Diogo Velho. – Barão de Mamoré. – J. D. Ribeiro da Luz. – M. P. de S. Dantas. – J. Antão.*

Concordo com o parecer da commissão; e concordaria ainda mesmo quando ella mandasse fazer o pagamento integral, cuja obrigação já foi reconhecida pelo governo, porque a mudança do ponto de partida da continuação da medição para o morro do telegrapho foi posteriormente autorizada, ou ao menos consentida pelo governo; e portanto, si dahi resultar accrescimento de despeza com a medição, a responsabilidade dahi resultante não deve ser dos executores. – *Silveira da Motta.*

A commissão de fazenda examinou a materia da proposição que a outra camara enviou ao senado em 22 de Setembro de 1879, sob n. 310, permittindo á irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de pelotas, na provincia do Rio Grande do Sul, poder adquirir bens de raiz, por doação, legado, ou compra, até o valor de 60:000\$ para preenchimento dos fins de sua instituição, revogadas as leis de amortização; e é de parecer que, submettida á discussão, seja a mesma proposição approvada.

Sala das commissões, 22 de Agosto de 1883. – *D. J. Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A commissão de fazenda examinou a materia da proposição que, sob n. 93, a outra camara enviou ao senado em 25 de Agosto de 1880, autorizando a Associação de Caridade da villa do Rosario do Catete, na provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para este fim as leis de amortização; e é de parecer que, submettida a discussão, seja a mesma proposição approvada.

Sala das commissões, 22 de Agosto de 1883. – *Domisgos José Nogueira Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A commissão de fazenda examinou a materia da proposição que da outra camara foi enviada ao senado em 19 de Setembro do anno passado, sob o n. 102, permittindo á Santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de arnotização; e é de parecer que, submettida a mesma proposição á discussão, seja approvada.

Sala das commissões, 21 de Agosto de 1883. – *D. J. N. Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A commissão de fazenda examinou a materia da proposição que, sob n. 50, foi pela outra camara enviada ao senado em 4 de Julho ultimo,

permittindo á igreja matriz da freguezia da Saude no municipio de Marianna, em Minas Geraes, possuir uma sorte de terras de cultura que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização; e é de parecer que, submettida a mesma proposição á discussão, seja approvada.

Sala das commissões, 21 de Agosto de 1883. – *D. J. N. Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A commissão de fazenda examinou a proposição que a outra camara enviou ao senado, sob o n. 79, em 17 do mez passado, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, da cidade de Mogyimir, na provincia de S. Paulo, a possuir bens de raiz até o valor de 100:000\$, que constituam seu patrimonio, dispensadas para este fim as leis de amortização; e é de parecer que, submettida á discussão, seja a mesma proposição approvada.

Sala das commissões, 22 de Agosto de 1883. – *D. J. N. Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A commissão de fazenda examinou a materia da proposição que, sob n. 84, foi pela outra camara enviada ao senado em 23 do mez passado, autorizando as irmandades do Carmo e do Rozario da cidade de Mogyimir, na provincia de S. Paulo, a possuir em bens de raiz até o valor de 100:000\$ que constituirão seu patrimonio, dispensadas para este fim as leis de amortização; e é de parecer que seja a mesma proposição submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões, 21 de Agosto de 1883. – *Domingos José Nogueira Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A commissão especial incumbida de redigir o projecto da commissão mixta, letra A, de conformidade com as alterações feitas e emendas approvadas na 2ª discussão, entendeu dever, pela autorização que lhe foi dada, offerecer á illustrada consideração do senado, além daquelle trabalho, novas emendas que lhe pareceram indispensaveis para obviar os inconvenientes praticos de algumas das disposições adoptadas, e completar outras. E para justificar estas emendas passa a fazer uma ligeira exposição dos motivos em que se fundou.

Na emenda approvada pelo senado, a qual é o objecto do § 1º do art. 1º do projecto redigido, estatuindo-se novas fórmas para a eleição de vereadores, distinguem-se os municipios em duas categorias, segundo o numero dos eleitores nelles alistados. Nos municipios em que este numero fór inferior a 150, a eleição será feita por voto em lista completa; quanto, porém, aos que contiverem numero superior de eleitores, será dividido o municipio em districtos, cada um dos quaes, composto pelo menos com um numero de eleitores correspondente a dous terços do quociente resultante da divisão de todos os eleitores pelo numero de vereadores, elegerá um vereador.

Parece á commissão:

1º Que o numero de 150 eleitores como base para a divisão do municipio em districtos, cabendo a cada um destes eleger um vereador, é extremamente exiguo. Mostra-o uma simples

observação. Os dous terços do referido quociente não excederão, no minimo, a 14 eleitores por districto nos municipios de sete, e de 10 nos de nove vereadores, numeros que, no acto da eleição, ainda serão reduzidos por falta de comparecimento de eleitores que estejam impedidos ou se abstenham. Para que, pois, a eleição por districtos não apresente os obvios inconvenientes de assembléas tão limitadas, e possa ter significação, propõe a commissão a elevação da base de 150 eleitores a 500 para a divisão do municipio em districtos.

2º Que a divisão do municipio em districtos formados sómente pela aggregação de eleitores em maior ou menor numero, sem relação com as circumscripções estabelecidas pela legislação vigente para os actos eleitoraes, não póde deixar de trazer confusão e outros graves embaraços praticos, sobretudo quanto á votação dos eleitores, attendendo-se ás circumstancias de serem simultaneas as eleições de vereadores e de juizes de paz, e dever ser feita esta ultima por districtos de paz. Parece á commissão preferivel a idéa, que propõe, da divisão do municipio por parochias, elegendo cada uma destas em sua integridade o numero de vereadores que corresponder ao quociente.

3º Que a eleição por voto em lista completa, nos municipios não divididos em districtos, tem o defeito de estabelecer o predominio exclusivo das maiorias nas camaras desses municipios.

A commissão é de opinião que, nas corporações politicas e administrativas, a representação proporcional das minorias é um principio de justiça e uma medida de incontestavel utilidade publica. Nos municipios em que a eleição por districtos ou circumscripções, esta divisão assegurará a realização daquella idéa. Para se conseguir o mesmo fim naquelles outros, a commissão propõe que a eleição nelles se faça por voto em lista incompleta, methodo reconhecidamente simples e de facil execução.

As disposições que no projecto da commissão mixta se continham, concernentes ao processo da apuração geral dos votos, e ás substituições dos vereadores, foram pelo senado, na 2ª discussão, julgadas prejudicadas, por se acharem, em parte, de harmonia com o methodo de eleição que aquelle projecto estatua, e que foi substituido pelo da divisão dos municipios em districtos. Não se podendo, porém, prescindir de taes disposições, qualquer que seja o methodo da eleição, a commissão **cré** que comprehende e realiza o pensamento do senado propondo o restabelecimento dessas disposições modificadas e adaptadas ao novo methodo de eleição.

A commissão propõe, finalmente, mais algumas emendas, cuja conveniencia lhe parece manifesta.

Sala das commissões em 21 de Agosto de 1883. — *Fausto de Aguiar.* — *Conde de Baependy.* — *M. P. de Souza Dantas.* — *Leão Velloso.*

Redacção do projecto A da commissão mixta, com as alterações feitas e emendas approvadas em 2ª discussão.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º As disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto do mesmo e juizes de paz serão observadas com as alterações seguintes:

§ 1º Para a eleição de vereadores, o municipio será dividido em tantos districtos quantos forem em numero os vereadores que têm de formar a respectiva camara.

I. Cada districto elegerá um vereador.

II. Compete á camara municipal fazer a divisão dos districtos, devendo cada um conter, pelo menos, um numero de eleitores correspondente a dous terços do quociente de todos os eleitores alistados, divididos pelo numero de vereadores. A dita divisão de districtos dependerá, na **cóрте**, da approvação do governo imperial, e, nas provincias, da dos presidentes.

III. Nos municipios em que o numero de eleitores alistados fór inferior a 150, não haverá divisão por districtos.

Nestes municipios, cada eleitor votará em tantos nomes quantos forem os vereadores, sendo declarados vereadores eleitos os que tiverem maioria de votos, e supplentes os immediatos.

§ 2º Não poderão ser votados para vereador: 1º, os directores ou engenheiros de obras municipaes; 2º, os empregarios, contratadores e seus prepostos, e os arrematantes ou interessados em arrematação de taxas ou redimentos municipaes; 3º, os interessados (não se comprehendendo neste numero os accionistas) em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros, ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da municipalidade, durante os respectivos contratos, arrematações ou concessões; 4º, os empregados das camaras municipaes que tiverem estado no exercicio dos respectivos logares dentro de seis mezes anteriores á eleição.

§ 3º Os cidadãos eleitos vereadores ou juizes de paz, que não comparecerem a prestar juramento dos referidos cargos, dentro do prazo de tres mezes, ou no de seis si estiverem ausentes do municipio, perderão o direito aos ditos cargos.

Na mesma pena incorrerão os vereadores ou os juizes de paz que deixarem de exercer suas funcções por espaço de seis mezes, sem motivo justificado estando presentes, ou de um anno estando ausentes do municipio.

§ 4º As camaras municipaes, ás quaes compete prover as vagas nas listas dos juizes de paz, devem, logo que ellas se verificarem, juramentar os competentes immediatos em votos, afim de estarem sempre completas as respectivas listas. Essas listas prevalecerão para todos os actos eleitoraes, emquanto não forem competentemente alteradas.

§ 5º A eleição dos presidentes e dos vice-presidentes das camaras municipaes será feita

por votação nominal e, no caso de empate, considerar-se-á eleito o mais velho em idade.

No 1º anno do quadriennio, presidirá essa eleição o vereador mais velho em idade d'entre os presentes.

No caso de impedimento ou falta do presidente e do vice-presidente da camara municipal, presidirá a sessão o vereador mais velho em idade d'entre os presentes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de Agosto de 1883. — *Fausto de Aguiar. — Conde de Baependy. — M. P. de Souza Dantas. — Leão Velloso.*

Emendas ao projecto approved em 2ª discussão:

Substitua-se o § 1º do projecto pelos seguintes:

§ 1º Nos municipios em que o numero dos eleitores fór de 500 ou mais, os eleitores de cada parochia, ou de duas ou mais parochias reunidas, elegerão um ou mais vereadores, observando-se as regras e a proporção seguintes:

I. — Corresponderá um vereador ao quociente resultante da divisão do numero total dos eleitores do municipio pelo numero dos vereadores da camara municipal.

II. — Na parochia em que os eleitores forem em numero correspondente ao dito quociente, ou com differença até um terço para menos ou dous terços para mais do mesmo quociente, cada eleitor votará em um nome para vereador.

III. — Na parochia em que os eleitores forem em numero correspondente ao duplo do referido quociente com differença de um terço para menos ou dous terços para mais deste, cada eleitor votará em dous nomes para vereadores; e assim por diante.

IV. — As parochias em que os eleitores forem em numero inferior aos dous terços do dito quociente, não cabendo por isso a cada uma dellas, nos termos do n. 2 deste §, eleger um vereador, serão reunidas entre si ou a outras, de modo que os eleitores nellas alistados pefaçam o numero necessario para proceder-se á eleição, segundo as disposições dos dous ultimos numeros.

V. — Quando couber a uma só parochia eleger tres ou mais vereadores, cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços daquelle numero, adicionando um ou dous nomes, conforme fór o excedente.

VI. — O governo na **córt**e, e os presidentes nas provincias, ouvidas as respectivas camaras municipaes, marcarão o numero de vereadores que a cada parochia caiba eleger, e designarão as parochias que devam ser reunidas para o fim e pelo modo estabelecidos.

Na reunião das parochias serão respeitadas a contiguidade do seu territorio e a sua integridade.

VII. — Feitas estas designações, só poderão ser alteradas, de quatro em quatro annos, no anno seguinte ao da eleição geral das camaras municipaes, de conformidade com as alterações havidas, quer quanto ao numero dos eleitores

alistados em cada parochia, quer quanto á divisão das parochias em consequencia de novas creações ou de mudança de limites, sem dependencia de provimento canonico das novas parochias, nem da transferencia canonica de sua séde.

Durante o dito prazo, as designações feitas permanecerão, embora sejam creadas novas parochias, ou mudados seus limites.

§ 2º Nos municipios, porém, em que o numero dos eleitores fór inferior a 500, ou nos que, embora tenham numero de eleitores superior a este, constem de uma só parochia, cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total de vereadores que, nos termos do § 5º do art. 22 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, deverem compor a camara do municipio.

Si o numero dos vereadores exceder ao multiplo de 3, o eleitor adicionará aos dous terços um ou dous nomes, conforme fór o excedente.

§ 3º Os eleitores votarão perante as mesas constituidas, de conformidade com a lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, nas parochias, nos districtos de paz, ou nas secções daquellas e destes.

§ 4º Considerar-se-ão vereadores eleitos:

I. Nos municipios em que a eleição se fizer pelo modo estatuido no § 2º desta emenda, os cidadãos que, até ao numero dos vereadores que deverem **compór** a respectiva camara municipal, reunirem maior numero de votos dos eleitores que concorrerem á eleição, sem exclusão dos votos tomados em separado pelas assembléas eleitoraes.

II. Nos municipios em que se proceder á eleição pela fórma estabelecida no § 1º, o cidadão ou os cidadãos que até ao numero dos vereadores que á respectiva parochia couber eleger, reunirem pelo menos o terço dos votos dos eleitores que concorrerem á eleição.

III. Si o cidadão ou cidadãos não reunirem votação igual, pelo menos, ao dito terço, proceder-se-á, quanto ao logar ou aos logares não preenchidos, a nova eleição, perante a mesma mesa, devendo recahir a votação nos cidadãos que se seguirem em votos aos eleitos, até ao numero duplo dos logares não preenchidos, sendo applicaveis as disposições estabelecidas no § 3º do art. 18 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e nos paragraphos do art. 183 e dos **arts.** 184, 185, 199 e 200 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

Si no acto da formação da mesa, para a primeira das ditas eleições, houver sido, por ausencia, falta ou impedimento, nos termos do art. 15 § 1º n. 1, da lei n. 3029, substituido no logar que lhe competia de presidente ou membro della, algum dos juizes de paz, terá este o direito de tomar o seu logar na mesa da 2ª eleição, no caso de apresentar-se, reclamando o seu direito, antes de começar esta ultima eleição; e o que substituia passará a occupar o logar que lhe competir na mesma mesa.

Accrescente-se ao projecto como paragraphos do art. 1º:

A apuração geral dos votos para vereadores

dores continuará a ser feita pela camara do municipio.

Si, porém, a eleição de todo o municipio fór feita perante uma só mesa, em razão de não haver nelle mais do que uma parochia não dividida em districtos de paz ou em secções, a mesma mesa, concluida a eleição, expedirá logo os diplomas aos vereadores eleitos, e praticará os demais actos de que trata o art. 151 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

Na apuração geral a camara municipal se limitará a sommar os votos mencionados em todas as authenticas que receber das assembléas eleitoraes, sem exclusão dos que tiverem sido tomados em separado, dos quaes se fará especificada menção na respectiva acta; não lhe competindo conhecer da organização das mesas, nem do processo eleitoral.

Si, porém, lhe forem presentes mais de uma authentica da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, referindo-se a eleições diversas, sommará os votos sómente da eleição feita perante a mesa que haja sido organizada de conformidade com as disposições dos §§ 7º a 11 do art. 15 da citada lei n. 3029.

I. – Si á camara municipal parecer que nenhuma das mesas perante as quaes tiverem sido feitas as eleições sobre que versarem as ditas authenticas, foi organizada de conformidade com as referidas disposições, deixará de sommar os votos de qualquer de taes eleições, e sujeitará a questão á decisão do juiz de direito da comarca, que declarará qual a eleição cujos votos devam ser sommados.

Si este juiz julgar que nenhuma das mesas foi organizada de conformidade com as disposições legaes, declarará nullas todas as eleições feitas perante ellas.

Da decisão do juiz de direito em qualquer dos referidos casos, haverá o recurso necessario a que se refere a parte 4ª do § 5º desta emenda.

II. – A expedição dos diplomas aos vereadores eleitos, de que trata o § 2º do art. 201 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, será feita depois da apuração a que se proceder em virtude da dita decisão. No caso, porém, de declarar o juiz de direito nullas todas as eleições a que se referirem as mencionadas authenticas, serão expedidos os diplomas aos vereadores eleitos, conforme a apuração geral das authenticas das outras eleições do municipio, salvo quando, segundo a disposição do art. 204 do citado regulamento n. 8213, a annullação das ditas eleições importar a de todas as outras do municipio, devendo por isso proceder-se a nova eleição geral.

§ Finda a apuração geral, o secretario da camara municipal publicará, sem demora ou interrupção alguma, os nomes dos cidadãos que obtiveram votos e o numero destes, formando uma lista geral, desde o maximo até o minimo; e serão declarados vereadores os cidadãos que reunirem a maioria dos votos sommados, sem exclusão dos tomados em separado pelas assembléas eleitoraes.

§ Em seguida se lavrará acta especial da apuração geral dos votos para vereadores, na qual se fará especificada declaração:

1º Dos nomes dos cidadãos votados e do nu-

mero de votos que tiverem obtido desde o numero maximo até o minimo;

2º Das authenticas que, no caso e de conformidade com a disposição da 2ª parte do § 2º, deixaram de ser apuradas; dos nomes dos cidadãos que constar dellas terem sido votados e do numero dos votos de cada um;

3º Das authenticas em que se fizer menção de votos tomados em separado; dos nomes dos cidadãos assim votados e do numero de taes votos dados a cada um dos mesmos cidadãos;

4º Dos actos da camara municipal de que tratam os dous antecedentes §§;

5º Das occurrencias que se tiverem dado durante o trabalho da apuração, e das representações que, por escripto e assignadas por qualquer eleitor do municipio, sejam presentes á camara, relativas á apuração geral.

Esta acta será assignada pela camara municipal e transcripta em acto successivo no livro de notas de um dos tabelliães do logar.

§ Quando a camara municipal sommar os votos de uma só das differentes authenticas que lhe forem presentes, da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, interporá logo, com effeito suspensivo, recurso necessario de seu acto para o juiz de direito da comarca, ao qual serão enviadas, no prazo de 15 dias, com a cópia da acta da apuração geral, todas as referidas authenticas.

Do mesmo procederá a camara municipal a respeito dos votos tomados em separado nas authenticas, e por ellas sommados.

I. O juiz de direito proferirá sua decisão nos termos e pelo modo estabelecidos nos arts. 218 e 219 do dito regulamento n. 8213.

Desta decisão haverá tambem recurso necessario, no effeito devolutivo sómente, para a relação do districto, quando por essa decisão fór revogado o acto da camara municipal, observando-se disposições dos arts. 221 e 223 do mesmo regulamento n. 8213.

Estes recursos necesarios não prejudicam o recurso voluntario de que tratam o § 2º do art. 28 da lei n. 3029 e os arts. 216 e seguintes do regulamento n. 8213.

II. As relações decidirão os recursos no prazo de 30 dias, e, não o fazendo, subsistirá a decisão do juiz de direito.

§ Si á camara municipal parecer, na occasião da apuração geral, que, a respeito de qualquer eleição, se verifica algum dos casos de nullidade especificados no art. 217 do regulamento n. 8213, representará ao juiz de direito, expondo os fundamentos de seu juizo e enviando-lhe a cópia da acta da apuração geral e as authenticas respectivas no prazo de 15 dias.

O juiz de direito proferirá sua decisão interpondo recurso necessario, si por tal decisão annullar alguma eleição.

§ Sobre todas as reclamações que lhe tiverem sido apresentadas, bem como sobre as representações de camaras municipaes a que se refere o paragrapho antecedente, o juiz de direito proferirá sua decisão no prazo improrogavel de 15 dias, contados do 1º seguinte ao prazo de 30 dias estabelecido no art. 216 § 1º

do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, si já em seu poder se acharem as cópias authenticas das actas de que tratam os arts. 151 e 201 § 1º do mesmo regulamento, ou, no caso contrario, do dia em que receber estas cópias.

No caso de versarem sobre a mesma eleição duas ou mais reclamações, ou de tratar-se em representação da camara municipal da mesma eleição a que se referir alguma reclamação, serão todas reunidas formando um só processo, e o juiz de direito julgará todas em um só despacho.

§ Os recursos voluntarios a que se referem o art. 28 § 2º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e o art. 220 §§ 1º e 2º do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto do mesmo anno, serão interpostos por meio de requerimentos assignados pelos recorrentes ou por seus especiaes procuradores, e tomados por termo lavrado pelo escrivão do jury, independentemente de despacho, em livro especial, no qual posteriormente se transcreverão as decisões que sobre elles forem proferidas.

Interpondo estes recursos, os recorrentes allegarão as razões e juntarão os documentos que entenderem ser a bem do seu direito.

O processo será entregue ao recorrente para o fazer subir á relação, dando elle recibo ao escrivão. Si, porém, o recorrente preferir e requerer que a remessa seja feita pelo escrivão, este enviará o processo á relação, pelo correio sob registro, no prazo de tres dias. Do processo não ficará traslado.

Si o processo contiver papeis concernentes a mais de uma reclamação, no caso do paragrapho antecedente, ao recorrente se entregarão, desentranhando-se do processo, os papeis pertencentes á reclamação sobre cuja decisão versar o recurso, bem como a cópia da mesma decisão.

§ Sobre a decisão e efeitos dos recursos a que se referem os tres ultimos paragraphos, observar-se-á a mesma disposição estabelecida no paragrapho anterior a estes, a respeito dos recursos de que elle trata.

§ A falta de transcripção immediata da acta da eleição no livro de notas do tabellião ou escrivão de paz, quando não haja prova de fraude, não annullará a eleição; todavia sujeitará a responsabilidade os que houverem concorrido para a falta.

§ Na disposição do art. 28 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 comprehendem-se as questões concernentes ás condições de elegibilidade dos eleitos vereadores ou juizes de paz.

§ Quando não fór absolutamente possivel concluir até ás 7 horas da tarde, como prescreve o art. 132 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, os trabalhos subsequentes á eleição, poderão ser prolongados estes trabalhos pelo tempo indispensavel.

Acrescente-se ao projecto, como paragraphos do art. 1º:

§ Nos casos de morte, excusa, mudança de domicilio para fóra do municipio ou perda do cargo por qualquer motivo, se procederá á eleição de novos vereadores, que as preen-

cham, nos municipios em que a eleição fór feita por parochias. Nos outros municipios, porém, as ditas vagas serão preenchidas pelos immediatos em votos até ao terço do numero dos vereadores de que se compuzer a respectiva camara municipal. Só na falta destes immediatos se procederá á nova eleição.

§ Quando, em razão de faltas temporarias, não puderem reunir-se vereadores em numero necessario para celebrarem-se as sessões, serão chamados, afim de prefazerem a maioria dos membros da camara: nos municipios em que a eleição fór feita por parochias, os immediatos até numero igual ao dos vereadores eleitos pela respectiva parochia; e nos outros municipios, os immediatos, segundo a ordem de sua votação, até numero igual ao dos vereadores que compuzerem a camara.

A convocação dos ditos immediatos só será feita verificando-se a falta de membros da camara na occasião de reunirem-se para celebrar sessão.

Os immediatos assim chamados servirão na sessão para a qual forem convocados, ainda que compareçam vereadores cuja falta tiver dado logar á convocação daquelles, salvo o caso de comparecimento de todos os vereadores, ou o de pertencerem á mesma parochia o vereador que comparecer e o immediato que tiver sido convocado para substituil-o.

§ Si, apezar da providencia do paragrapho antecedente deixar de funcionar por qualquer motivo a camara municipal e fór absolutamente impossivel a sua reunião, serão convocados e obrigados a servir os vereadores do quadriennio antecedente.

Si, porém, alguns dos vereadores do quadriennio corrente comparecerem, serão convocados, pela ordem da sua votação, sómente tantos vereadores do quadriennio antecedente quantos forem precisos para com aquelles constituirem a maioria da camara.

Nos municipios em que a eleição tiver sido feita por parochias, não serão convocados vereadores eleitos pelas parochias a que pertencerem os do quadriennio corrente que comparecerem ás sessões.

Accrescente-se como paragraphos depois do § 2º do art. 1º do projecto:

§ As funcções de vereador e de juiz de paz não podem ser accumuladas com as de delegado e subdelegado de policia e com os officios de justiça.

Tambem não podem ser accumuladas as de vereador com as de juiz de paz.

§ O eleito vereador ou juiz de paz que occupar emprego publico declarado pela lei incompativel com estes cargos, terá o direito de opção; si o não fizer no prazo de um mez, estando presente no municipio, ou no de tres mezes, achando-se ausente, se entenderá ter optado pelo emprego.

Substitua-se a 1ª parte do § 5º do art. 1º do projecto até ás palavras «mais velho em idade» pela seguinte:

A eleição do presidente e do vice-presidente das camara municipaes será feita por votação

nominal, considerando-se eleito o que reunir a maioria dos votos dos vereadores presentes. No caso contrario proceder-se-ha a nova eleição, recahindo a votação sómente sobre os dous vereadores que tiverem sido mais votados na 1ª eleição para qualquer dos ditos cargos.

Si houver empate considerar-se-ha eleito o mais velho em idade.

Segue-se o mais que se acha no paragrapho.

Accrescente-se ao projecto, como paragrapho do art. 1º:

A disposição do art. 22 § 2º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 não comprehende: 1º, os vereadores das camaras municipaes que, por circumstancias especiaes, tiverem tido existencia por menos de quatro annos; 2º, os que, durante o quatriennio, tiverem servido o cargo de vereador quer na qualidade de supplente, quer por nova eleição.

Accrescente-se ao projecto como artigo:

Promulgada esta lei, proceder-se-á em todo o Imperio a nova eleição de vereadores e juizes de paz no 1º dia util do mez de Julho que se seguir, começando a correr o quatriennio do dia 1º de Janeiro subsequente.

Paço do senado, 22 de Agosto de 1883. – *Fausto de Aguiar. – Conde de Baependy. – M. P. de Souza Dantas. – Leão Velloso.*

A comissão de pensões e ordenados examinou a proposição da outra camara que autoriza o governo a conceder ao desembargador da relação da **côrte** João Sertorio um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, e, verificando que o magistrado de que se trata acha-se affectado de uma enfermidade que exige longo tratamento, como consta de um attestado medico que veiu annexo á mencionada proposição, é de parecer que entre esta em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 20 de Agosto de 1883. – *Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Jaguaribe, Vieira da Silva e Barão de Maroim, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades de estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte:

Sub-emenda

Accrescente-se, no fim do artigo, ao additivo 2º da comissão do senado:

«Fica extensiva aos regulamentos das faculdades de medicina a autorização contida neste artigo. – S. R. – *Barros Barreto.*»

O SR. JUNQUEIRA: – Hontem, Sr. presidente, comecei a dizer alguma cousa sobre o assumpto em discussão, mas a hora me fez interromper o que estava dizendo. Fiz algumas observações sobre o modo por que o honrado ministro tinha respondido ao nobre senador pela provincia do Paraná. Parecia-me que S. Ex. tinha resvalado sobre certas questões que deviam merecer uma resposta mais positiva da parte do governo.

Eu me referia ao estado actual da nossa instrucção publica, que me parece nada ter ganho com as reformas que de alguns annos a esta parte se têm operado. Notei que o estado das nossas faculdades, depois do decreto de 19 de Abril de 1879, que foi em um bello dia promulgado pelo ministerio do imperio, sem que para isso tivesse autorização alguma legislativa, tinha trazido a confusão a este ramo interessante do serviço publico; que o denominado – ensino livre – que hoje todos, mais correctamente, vão chamando *frequencia livre*, que é a sua verdadeira denominação, fazia com que os estudos nas nossas faculdades, tivessem decahido e o nivel da instrucção tivesse baixado muito.

Referindo-me a este decreto, eu fiz notar que o governo conservava-se em uma indifferença, em um quietismo censuravel, deixando perdurar os seus maus efeitos, sem que tratasse de apresentar uma reforma completa, afim de que o poder legislativo pudesse votar uma lei de ensino publico, como têm todos os paizes mais adiantados e que se interessam por esse serviço. No entretanto, o nobre ministro do imperio, perpassando ligeiramente nesta questão, não nos deu a opinião do governo, nem acerca da legalidade do decreto de 19 de Abril, nem acerca dos intuitos do governo em relação a este decreto – si vai elle perdurar, si elle vai ficar em execução em todas as suas partes ou si apenas vai se executando de uma maneira incompleta, tornando-se a nossa instrucção, em virtude delle, um verdadeiro mosaico.

Tambem S. Ex. não foi bastante explicito na questão que a esta se prende, relativa á frequencia obrigatoria nos cursos praticos das escolas de medicina, porque, si é licito a alguém suppor que o estudante possa habilitar-se nos estudos theoricos dentro do seu gabinete ou procurando algum explicador particular, ninguem dirá que elle se possa habilitar naquellas materias que precisam de estudos praticos, uma vez que só nas faculdades de medicina é que existem os gabinetes e os laboratorios necessarios, que em parte nenhuma mais se encontram.

Por consequencia, é impossivel conceder-se que um estudante possa habilitar-se sem frequentar esses laboratorios e esses gabinetes.

Em relação á camara municipal da côrte, tambem o nobre ministro não nos disse positivamente o que o governo tinha em mente fazer.

Em relação ás assembléas provinciaes, das quaes algumas têm dado um triste exemplo, constituindo-se sem numero legal, outras tomando deliberações evidentemente inconstitucionais, S. Ex. tambem encastellou-se em uma reserva extraordinaria temendo o menor compromettimento, quando o dever do governo é collocar-se em certa altura e não receiar compromettimentos. O governo presentemente, quando se trata de salvar a sociedade e as leis, mostra-se muito condescendente, e apresenta-se em posição humilde, pedindo quasi desculpas e deixando tudo correr á revelia.

Sei bem que o governo não póde intervir de uma maneira directa nestas questões de assembléas provinciaes, mas tambem sei que a palavra autorizada e importante do governo havia de ter um effeito extraordinario no paiz, tendente a melhorar os nossos costumes.

Era para isto que ou appellava, para que S. Ex. **profligasse** esses desmandos, apresentasse como dignos da maior reprovação esses absurdos que se têm praticado, porque assim é que se educa o povo, assim é que se educa a nação, assim é o que se pratica na Inglaterra.

Referi-me até a um historiador notavel, o Sr. May, que dizia que os absurdos dos comicios na Inglaterra têm sido mais corrigidos pela extenuação do repudio e censura dos homens eminentes do que pelas leis, que não podem reformar os costumes.

Ora, era isto o que se esperava do nobre ministro, que com a sua palavra autorizada **profligasse** os abusos que se têm dado nas Alagôas, em Mato Grosso e em outras provincias do Imperio. S. Ex., porém, entendeu melhor dar uma resposta laconica e fugitiva ao nobre senador pelo Paraná, deixando de pé e temerosas todas estas questões, e nós ficamos na mesma duvida, na mesma incerteza em que estavamos até agora, principalmente sobre a lei organica do nosso ensino publico, não sabendo si o decreto a que me referi está em plena execução, si ha alguns capitulos que o não estão, o que o governo pretende fazer, que providencia pretende pedir ao poder legislativo para que este carnavalescesse inteiramente. Que o nivel da instrucção publica tem descido entre nós nestes ultimos tempos, apezar de todo este afan, de todo este aparato, de inumeras reuniões que se fazem, **conciliabulos** aqui e alli, reuniões de *sabios*, de tudo isto ninguem duvida; hoje o abuso, tem chegado a um ponto extraordinario.

Consta-me até que na faculdade de medicina da côrte matricularam-se alumnos no 1º anno sem exhibirem os attestados dos preparatorios; sómente quando, no fim do anno, têm de prestar o exame, apezar de estarem devidamente matriculados, é que exhibem esses attestados, de modo que no correr do periodo lectivo, em logar de se entregarem ao estudo das materias proprias, têm-se de entregar ao estudo dos pre-

paratorios que lhes faltam, para que no fim do anno possam fazer exame. E' o que me informou pessoa fidedigna.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' possivel; mas o director é o fiel executor da lei.

O SR. JUNQUEIRA: – Forno do digno director o mais alto conceito; mas é facto, que me foi referido e que eu não sei de sciencia propria; talvez se tenha passado, iludindo-se a vigilancia daquelle funcionario.

UM SR. SENADOR: – O facto é exacto.

O SR. AFFONSO CELSO: – O director da faculdade é um homem severo. (*Ha outros apartes.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Eu tambem o considero assim.

Tudo está, Sr. presidente, sujeito a uma ebulição completa: em materia de instrucção publica tudo é innovação; entende-se que o meio de dar desenvolvimento ao ensino é marcharmos com uma rapidez electrica; o que se quer, o que se preocupa sómente é obter os titulos scientificos.

Vejo, Sr. presidente, que o orçamento do ministerio do imperio todos os annos vai crescendo de um modo extraordinario. A ultima quantia votada foi maior do que a do anterior orçamento em 1.338:441\$300; este anno a proposta do governo pede mais..... 724:343\$300; de maneira que a despeza do ministerio do imperio cresceu neste biennio em mais de 2.000:000\$000.

Diante disto Sr. presidente, que esperança posso ter de melhorarem as nossas finanças, si no ministerio do imperio, que não está sujeito ás mesmas contingencias de outros, como são os ministerios militares, que podem em um momento dado precisar de grandes despesas para compra de armamento, de petrechos belicos; si no orçamento do ministerio do imperio, que traz o ramo de oliveira, damos de repente desses saltos mortaes, augmentando-se tanto a sua despeza!

Não podemos ter esperança, em vista destes factos, que as nossas finanças se restabeçam.

A camara dos deputados fez alguns côrtes, pouca cousa, e a illustre commissão do senado tambem esforçou-se para reduzir as despesas deste ministerio; mas não puderam realizar grandes côrtes, porque encontraram-se com os interesses radicados, com os chamados direitos adquiridos.

Não podiam, portanto, fazer essas reduções de chofre; no entretanto a illustre commissão do senado conseguiu propor a diminuição de cerca de 68:000\$000.

Mas ainda assim, fica a despeza, do ministerio do imperio em 9.170:000\$, isto é, 117:000\$ mais do que no anno ultimo.

A illustre commissão do senado tentou alguma cousa; propoz uma emenda em relação á escola polytechnica.

Eu não concordo com este **aditivo**, mas por outras razões: tenho muito modo, Sr. presidente, de conceder autorizações ao governo para reformas de qualquer ordem, porque dolorosissima experiencia tem-me demonstrado que estas autorizações são sempre perigosas.

Si prevalecer esta autorização, com maioria de razão deve ser applicada a mesma medida ás faculdades de medicina.

O SR. BARROS BARRETO: – Já ha emenda neste sentido.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu tambem, Sr. presidente, desejo muito a propagação do ensino; mas quero que se faça tudo dentro das forças do orçamento, quero que marchemos conforme as nossas circumstancias o permittirem, quero que as nossas faculdades e o ensino vão sempre progredindo; mas quero que se proceda a este respeito prudentemente; que de tres em tres annos, que de quatro em quatro annos, trate-se de crear as cadeiras, cuja necessidade a experiencia tenha demonstrado.

Os nobres senadores sabem que as nossas faculdades juridicas mantiveram, durante muitos annos, o mesmo plano de estudos, e que depois de passado muito tempo foi que se crearam as cadeiras de direito romano e direito administrativo, isto por lei especial, que passou por grande discussão.

Mas agora não; agora fazem-se reformas destas no orçamento, trazendo para a verba das faculdades de medicina um augmento permanente de 600:000\$, augmento que junto aos outros do ministerio do imperio, que é o ministerio da paz, que não tem as mesmas necessidades de outros ministerios, produz o desequilibrio orçamentario.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas estas cadeiras foram creadas em virtude de disposição legislativa.

O SR. JUNQUEIRA: – Votada de repente em uma disposição geral do orçamento. Quando, Sr. presidente, vemos esse augmento extraordinario de despeza, devem-se mostrar arrependidos os que para elle contribuíram, e hoje os arrependidos devem tomar o burel e ir, de pés descalços, caminho de Canossa, fazer penitencia.

Creou-se grande numero de cadeiras, algumas das quaes precoces, como tenho ouvido de distinctos professores da Bahia e desta côrte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu tenho ouvido o contrario.

O SR. JUNQUEIRA: – Quando queremos cortar essas despezas, achamo-nos em frente aos chamados direitos adquiridos, não nos sendo possivel realizar esses côrtes. A essencia deste negocio está nas disposições anteriores, que adoptámos.

Não tenho, portanto, esperança, Sr. presidente, de que se restabeleçam de prompto as nossas finanças, porque não se podem fazer esses grandes côrtes em vista das razões a que me referi.

Penso que, si continuarmos a augmentar a despeza por esta fórmula, em poucos annos a nossa receita, apezar do augmento que tem tido em certos periodos, não ha de fazer face ao orçamento ordinario. Sem que deixemos de parte o orçamento extraordinario, essa tabella – C – que tanto pesa nas nossas despezas, poderemos dizer, que nunca chegaremos ao

Equilibrio do orçamento; poderemos afiançar que os creditos especiaes e extraordinarios produzirão o mesmo resultado entre nós, que produziram em França, como bem notou ainda ha pouco um grande economista francez, que disse que a situação critica das finanças daquelle paiz, ainda ha pouco tempo tão prosperas, era devida principalmente a esse orçamento extraordinario, que inutilisava a grande receita da França.

Foi o desejo impensado de estabelecer uma grande e desnecessaria rêde de caminhos de ferro, de canaes, com que o ministerio **Froycinet** sonhava.

Entre nós dão-se saltos mortaes; crêam-se de repente tantas cadeiras, eleva-se a despeza de um anno para outro em seiscentos e tantos contos; e da mesma maneira que se desdobraram essas cadeiras das faculdades de medicina, podiam-se desdobrar as das faculdades de direito; e o nobre ministro, que é jurista, sabe, por exemplo, que o direito civil pôde desdobrar-se em oito ou dez cadeiras...

O SR. BARROS BARRETO: – Não suscito a idéa.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e assim teriamos de votar mais 600:000\$ para melhorar as faculdades de direito.

Fizemos isto, e entretanto, durante muitos annos, as nossas faculdades de medicina estiveram sem estas novas cadeiras especialistas, e produziram medicos distinctissimos, homens eminentes, assim como os nossos cursos juridicos têm tambem produzido até hoje pessoas muito habilitadas. Podiamos ir augmentando pouco a pouco o numero dessas cadeiras; a condição principal para mim é a prudencia. Devemos sobretudo considerar a lei organica, porque existe o decreto de 19 de Abril, a respeito do qual o nobre ministro nada nos disse; não nos disse si o considerava legal, si pretendia conserval-o, si o julga em execução em toda sua plenitude, ou que modificação pretende fazer-lhe.

Pela repartição do nobre ministro correm serviços importantissimos.

A salubridade publica deve merecer de S. Ex. todo o cuidado. A salubridade, principalmente da côrte, não está em condições desejaveis, devia merecer a maxima attenção do governo. (*Apoiados.*) Alguma cousa se tem feito, mas é um acto de patriotismo fazer com que a côrte do Imperio esteja em condições favoraveis de salubridade, porque na Europa quando se falla em Brazil, – é o Rio de Janeiro – e quando se falla em – Rio de Janeiro – é a febre amarella; isto nos faz grande mal porque é a civilisação que se afasta, é tambem a immigração e a riqueza que se afastam. As provincias deviam tambem merecer toda a sollicitação de S. Ex.

Disse o nobre ministro que o nosso distincto professor, encarregado de estudar as causas da febre amarella, tinha declarado que havia encontrado o preservativo dessa enfermidade; si com effeito esse distincto professor descobriu o especifico que preserve a população da febre

amarella, uma grande recompensa lhe é devida, e é necessario não regatear.

Ainda ha pouco se concedeu ao Sr. Pasteur uma pensão annual de 25.000 francos, votada unanimemente pelas camaras francezas, porque tinha descoberto o meio de preservar os rebanhos do carbunculo e por outros trabalhos semelhantes.

Esse distincto sabio offereceu-se agora ao governo francez para ir ao Egypto estudar as causas e descobrir o preservativo do cholera morbus, e tambem dirigiu-se a Lord Granville. A humanidade terá muito que dever-lhe si elle fôr ao Egypto e descobrir o meio de evitar-se a terrivel molestia, que tambem nos póde invadir.

Estando o cholera no Egypto, em Alexandria e Damietta, facilmente se transportará á Italia, e ao sul da França, pelas constantes relações de commercio e d'ahi, com a vinda dos vapores transatlanticos, é muito facil (do que Deus nos livre) termos a visita desse terrivel flagello asiatico. Não só todos os Estados da Europa se têm posto em guarda contra essa invasão, como tambem os Estados-Unidos da America.

O nobre ministro faz bem em não aterrar a população desde já com a publicação de certas medidas preventivas; entretanto é de seu dever ir cuidando dellas, entendendo-se com as pessoas competentes e com as corporações scientificas e tendo seu plano já traçado para que o inimigo não nos encontre despercebidos.

E' preciso que neste ponto S. Ex. nos tranquillise, dizendo que o governo está attento e tomando as medidas necessarias quando fôr opportuna a occasião; mas um serviço destes não se improvisa, é preciso estar tudo delineado para que depois não haja atropello, não se gaste mais dinheiro do que se deve, e não se estabeleça o terror panico entre a população.

O nobre ministro ainda acerca do additivo da commissão sobre a escola polytechnica disse que não o aceitava; eu não a aceito pela razão que já declarei, mas o nobre ministro está em um plano diverso; eu não aceito, porque não quero dar autorizações ao governo, mas o nobre ministro não o aceita, porque? Não o aceita porque o governo não quer diminuição de despeza. E' essa a razão capital.

Pergunto: si no vosso programma estão inscriptas as grandes economias, nada até hoje se executou na pratica desse programma ministerial; entretanto quando vós o apresentastes, dissestes que era programma do governo – economias – mas até hoje está para ver-se em que consistem essas economias.

O nobre ministro deve aceitar o additivo da commissão; nos é que o não devemos dar, porque tememos o abuso; mas S. Ex. realmente quer autorização de outro genero: quer autorização para reformar os estatutos da escola polytechnica sem cercear a despeza; é isso o que mais agrada ao governo – é estar armado de espada para fazer os retoques e as reformas que mais lhe agradarem, embora sejam dissonantes com o poder legislativo. Mas o governo entre nós pouco se importa com o poder legislativo, e na pratica o governo, que é sabio dos sabios,

faz sempre o que lhe parece; e é por isso que não voto pela autorização, e si votasse por ella teria de estendel-a ás faculdades de medicina.

O Sr. Ministro do Imperio da um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Ha uma questão importantissima e que vai passando assim sem que o governo se demore sobre ella: é a questão do estado das provincias. Pergunto ao nobre ministro: – qual é o pensamento do governo em relação ao estado aflictivo das provincias? Todos sabem que a mór parte dellas tem suas finanças desorganizadas. De repente acabou-se com a faculdade de lançar impostos chamados de importação, bem que alguns consideravam que muitos desses impostos não eram taes, eram impostos de consumo; mas, entretanto, as provincias da Bahia, de Pernambuco, do Ceará e outras, estão com suas finanças inteiramente desorganizadas; o modo por que se tem entendido a divisão das rendas, não dá mais margem ás provincias para melhorar o seu estado precario; é preciso a intervenção do poder geral.

O que se tem feito?

Estamos com a sessão a findar; incumbiu-se de estudar essa questão a uma commissão; o governo, porém, até hoje não tem soltado seu verbo importante sobre isso, e as provincias estão olhando para a côrte, ávidas de solução.

O SR. JAGUARIBE: – Os empregados estão sem receber seus ordenados ha muito tempo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ellas vão tratando de se remediar como podem.

O SR. JUNQUEIRA: – Diz o nobre senador que as provincias vão se remediando como podem; eu vou, pois, ler alguns algarismos tirados da lei do orçamento recentemente sancionada pelo presidente da provincia da Bahia, e que melhor poderão responder a S. Ex.

A despeza votada pela assembléa provincial da Bahia, com todo o cuidado, cortando e reduzindo o mais possivel diversas verbas, é de 3.509:000\$, e a receita, apezar de ter feito tudo quanto podia para obter mais alguma cousa dos contribuintes, sobe a 2.647:000\$, o que quer dizer que provincia está com um *defict* de 862:000\$000!

Além disso neste mesmo orçamento eu vejo na verba 37 da despeza o seguinte (*lendo*):

«Juros e amortização da divida – 1.160:000\$.»

Ora, é um estado deploravel! Um *defict* de 862:000\$, uma receita de 2.647:000\$, oberada ainda com o pagamento de 1.160:000\$ de juros! E essa divida, por que se paga tantos juros, foi em grande parte contrahida neste ultimo quinquennio.

A provincia da Bahia é muito rica; tem multiplos productos; mas diante das ultimas deliberações do governo, deliberações do executivo, ella viu seu campo de receita muito restricto, porque levou-se isso a uma exaggeração extraordinaria; e o presidente da Bahia poz-se á frente dessa cruzada.

O SR. AFFONSO CELSO: – A suppressão dos impostos importou em 400:000\$; o *deficit* é muito menor.

O SR. JUNQUEIRA: – Isso diz o nobre senador, d'aqui; na provincia se diz que não.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o que consta.

O SR. JUNQUEIRA: – Não se importe com esses dados adrede preparados.

O SR. AFFONSO CELSO: – São dados officiaes.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu sou da Bahia e sei que o desfalque é de cerca de 600:000\$. Mas está a provincia da Bahia com este *deficit*, como ha de fazer a sua despeza?

Neste orçamento os deputados provinciaes, vendo-se em situação tão apertada, e diante das promessas do governo feitas desde o anno passado...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Apoiados.

O SR. JUNQUEIRA: – ...lançaram esta autorização (*lê*):

«Paragrapho unico do art. 5º. No caso de serem estes recursos insufficientes, o governo da provincia solicitará dos poderes geraes as medidas necessarias para conseguir o equilibrio entre a receita e a despeza da provincia, attendendo ao desfalque causado nesta pela eliminação dos impostos sobre generos de importação.»

Portanto a assembléa provincial voltou-se para o governo e pede um auxilio para supprir este desfalque, contando que o governo tivesse em tempo solicitado do poder legislativo os meios necessarios para que a provincia pudesse ter mais folga em suas finanças.

Ha muitas imposições que se cobram pelo poder geral, e que podiam passar para as provincias; ha mesmo alguns serviços com os quaes as provincias carregam e poderiam e deveriam estar a cargo do poder central.

O SR. AFFONSO CELSO: – E vice-versa.

O SR. JUNQUEIRA: – Entretanto nada se tem feito; tem sido uma indiferença mulsumana! O governo cruzou os braços, estamos no ultimo mez de sessão, retiramo-nos d'aqui e as provincias ficam olhando para o centro, sem ver cousa alguma.

Entretanto este estado não póde continuar. Interessa muito á prosperidade publica e á paz publica. O élo que une as provincias é este: desde que ellas se vêm a braços com grandes despezas, com a execução de grandes serviços em que, por um acto do governo geral, ellas se vêm de repente manietadas, entendo que isto é questão da mais alta importancia para a ordem publica.

Appella-se para o orçamento.

Mas me parecia mais regular que uma lei tivesse sido iniciada tratando da divisão das rendas. O orçamento tem sua missão especial: é a avaliação da despeza e a avaliação da receita. Uma lei especial é que devia ter resolvido esta questão; e o ministerio deveria tel-a feito apresentar na camara dos deputados, ser discutida e vir para aqui em tempo de haver uma solução.

Só então as provincias saberiam em que lei haveriam de viver. Si porventura nada se pudesse dar, é claro, este orçamento da Bahia não teria sido votado. Ainda que dolorosamente, os deputados haviam de ter de alguma fôrma desorganizados muitos serviços, mas haviam de ter procurado fazer o equilibrio.

Se disse: «O governo vai cuidar deste assumpto, ha de se apresentar uma lei tratando da divisão das rendas.» Mas esta lei não se apresentou, nem se apresentará; a questão fica para o orçamento, para ser tratada de um modo fugitivo e rapido.

Mas o orçamento da recita quando virá para o senado? Na camara dos deputados não se tratou ainda do orçamento de alguns ministerios; quando se tratará do da receita? Questões multiplices e difficeis!

Não poderá vir para aqui senão em Outubro ou Novembro e o senado talvez só em Dezembro poderá dar solução. Mas até lá não podem as camaras funcionar!

Então está claro que o governo não quiz que essa questão tivesse solução; a responsabilidade por consequencia pesa toda sobre elle. O que vai seguir-se, não sabemos, porque não sei o que farão as provincias em bancarrota: é o que dizia o nobre senador, por Minas Geraes, ha pouco, *sotta vocce* – casa de pouco pão... E' verdade: as provincias achando-se com pouco pão ninguem terá razão, e, ninguem tendo razão, póde seguir-se a anarchia.

O SR. JAGUARIBE: – Veem por um oculo as promessas do governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Gastem menos, tenham mais juizo.

O SR. JUNQUEIRA: – E tanto mais a irritação das provincias cresce de ponto, quanto se vê, pelo historico muito recente, que suspensos os impostos chamados inconstitucionaes, aventou-se uma idéa de auxilio mediante 10% lançados na importação, e que passariam para as despezas provinciaes.

Mas depois foi o conto do leão: esses 10% passaram para o orçamento geral. Apresentada a idéa dos 10%, d'ahi a dias foi um appetite immenso aberto ao orçamento geral. Foi aceita a idéa, é verdade; mas foi aceita para renda geral. De modo que as provincias dizem: «Nós ficámos privadas do rendimento com o qual estavamos acostumadas; tivemos um vislumbre de esperança com os 10% para nosso auxilio; mas o mais forte na occasião da partilha tratou de chamar para si esses 10%.»

E elles ahi estão na importação sob o titulo de additionaes, avolumando a renda geral.

Sr. presidente, no relatorio do ex-ministro do imperio encontrei alguns topicos que chamaram a minha atenção.

Já que fallo em questões de assembléas provinciaes, o primeiro foi o em que S. Ex. disse que varias provincias tinham feito convocações extraordinarias para deliberarem acerca dos orçamentos, e que na Bahia tambem se fez essa reunião extraordinaria, mas que nada se póde obter porque a opposição, que estava em maioria, não compareceu.

Eu peço licença ao illustre ex-ministro para dizer que S. Ex. não foi correto na exposição deste facto.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' conforme a informação official.

O SR. JUNQUEIRA: – A assembléa da Bahia reuniu-se no tempo proprio no anno passado, sessão ordinaria, votou um orçamento que o presidente da provincia não quiz sancionar por dizer que continha impostos inconstitucionaes; mas passaram-se mazes e nada de convocação extraordinaria; convocação que se tornava necessaria e urgente naquella occasião, afim de que a assembléa pudesse tomar conhecimento das razões da não sancção, e deliberar o que devia fazer; correram mezes, e depois da discussão desta casa é que o illustre presidente da provincia da Bahia fez a convocação para Dezembro do anno passado.

Os membros da opposição compareceram, entraram lealmente nos trabalhos; mas como o presidente da provincia tinha recusado sancionar o orçamento por causa de impostos inconstitucionaes, e não convinha insistir nelles, era necessario que se soubessem quaes os elementos necessarios para acabar com o *deficit*.

O nobre ex-ministro sabe que o acto adicional incumbe aos presidentes de provincia darem informações precisas sobre a despeza publica e até sobre a receita.

A assembléa funcionando regularmente, pediu essas informações; entretanto, o illustre presidente da provincia negou-se obstinadamente a dar quaesquer informações; e então a assembléa, não tendo base nenhuma para formular um novo orçamento, dissolveu-se, isto é, os membros da opposição retiraram-se porque não queriam estar fazendo jus ao subsidio sem que tivessem em vista formular uma lei adequada.

Foi o que houve. Entretanto, pela exposição do relatorio, parece que houve uma *parede* acintosa, quando essa *parede* não existiu; o que houve, sim, foi a impossibilidade de votar-se um orçamento porque o presidente da provincia obstinou-se caprichosamente a não dar a menor informação, e o nobre ministro sabe perfeitamente, e é isto do acto adicional, póde indicar quaes os córtes necessarios na despeza, o que é muito preciso para se poder votar um orçamento equilibrado. Portanto a culpa desse facto não foi dos conservadores da assembléa provincial da Bahia, foi, sim, do presidente da mesma provincia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A assembléa podia resolver por si.

O SR. JUNQUEIRA: – E' verdade, mas formulava um orçamento inteiramente alheio aos intuitos da presidencia e havia de passar pelo desgosto de vel-o segunda vez recambiado.

E' preciso que se poupe o melindro de certas corporações.

A assembléa provincial já tinha visto recambiado seu orçamento, quando muitos presidentes tinham já sancionado orçamentos com os mesmos impostos; reuniu-se, procurou prudente, amigavelmente obter informações e, não as tendo obtido, o que havia de fazer? Formular um

orçamento sem resposta nenhuma, no ar? Era ficar sujeita a um segundo repudio.

Agora essa mesma opposição, que mereceu essa especie de censura do nobre ex-ministro; essa mesma opposição que está em maioria na assembléa provincial, formulou o orçamento para mostrar que não tinha má vontade, e cortou quanto póde cortar na despeza; por conseguinte fez seu dever, e isto mostra que da parte della não ha o menor capricho.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas da outra vez não o fez.

O SR. JUNQUEIRA: – Agora fez, porque a presidencia deu algumas informações. O presidente reconheceu finalmente que ia caminho errado e mandou para a assembléa algumas informações que serviram de base para se cortarem certas despezas.

Tambem no relatorio do nobre ex-ministro, no capitulo destinado á instrucção publica, que S. Ex. desenvolve, o que eu louvo, porque tambem sou amigo da instrucção publica; do que não sou amigo é de lantejoulas, de causas feitas para produzir um brilhantismo ephemero, quero a instrucção solida; o nobre ex-ministro, digo, nesse seu artigo, querendo encarecer esse serviço e demonstrar que tudo deviamos envidar para desenvolver a instrucção, cousa em que todos estamos de accórdo, soccorreu-se a autoridades valiosas, trouxe-nos o exemplo do orçamento francez, que, sendo restricto a principio, foi-se elevando gradualmente e hoje está em mais de 100 milhões de francos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Em quasi todos os paizes.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas é justamente o que se tem passado entre nós, porque, apesar de dizerem muito mal de nossas cousas, é todavia certo que em relação á instrucção publica temos feito quanto podemos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – ...quanto comportam as cifras de nosso orçamento.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Estamos atrazadissimos.

O SR. JUNQUEIRA: – Não podemos fazer milagres.

Mas o nobre senador nos disse em seu relatorio:

«Esse dinheiro é muito bem gasto, porque, como diz o Sr. Paulo **Bert**, essa instrucção é destinada a *fabricar* cidadãos.»

Declaro a V. Ex. que essa phrase chocou-me um pouco os ouvidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não tem razão.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador podia encarecer tudo quanto ha em relação á instrucção publica em França e em outros paizes; mas podia buscar outra autoridade, podia mesmo appellar para o Sr. Julio Simon, que já vai cahindo em certo ilegivel para com os liberaes exaltados. Dizer, porém, que trata-se de fabricar cidadãos é uma expressão, repito, que

chocou-me um pouco os ouvidos. O nobre ex-ministro achou que realmente o mais adiantado propagandista da instrucção publica em França é o Sr. Paulo Bert; mas então devia ter corrigido um pouco essa phrase, devia dizer – *preparar bons cidadãos*. Preparal-os, seria a phrase mais correctã; mas S. Ex. disse – fabricar; de modo que de ora em diante, no frontespicio de nossas escolas, parece que se dever a escrever em taboletas – *Fabrica de cidadãos*. Esta é a inscripção que, si o nobre senador continuasse no poder, se deveria pôr nos frontespicios ou nas portas de nossas escolas.

Não faço cabedal do equívoco, insisto na necessidade de crear *bons cidadãos*, e não simplesmente cidadãos.

O SR. JAGUARIBE: – Si um outro ministro não podia fabricar menores para as companhias de aprendizes, quanto mais cidadãos para o Imperio inteiro!...

O SR. LEÃO VELLOSO: – A instrucção publica forma cidadãos; isto está em todos os escriptores.

O SR. JUNQUEIRA: – E' o caso do philosopho que dizia que a palavra foi dada ao homem para occultar seu pensamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em todo caso é uma questão de bom ou mau emprego de uma palavra.

O SR. JUNQUEIRA: – Agora o nobre ex-ministro diz – *formar cidadãos* –; mas eu tomei seu relatório com está escripto.

Deixando, porém, de parte esta questão **philologica** e considerando o assumpto em si mesmo, devo dizer que não concordo com as idéas de fabricar cidadãos daquela ordem, isto é, em escolas das quaes se tenha banido a noção de Deus, em escolas das quaes se tenha mandado arrancar os crucifixos que nellas existiam, em escolas nas quaes se ensina, em materia de historia, que a da França começa em 1789, eliminando-se todo o passado glorioso daquela paiz, considerando-se que, por exemplo, Henrique IV foi um mau rei, e que Luiz XIV não concorreu para o engrandecimento de França. Por isso apenas censuro o relatório do ex-ministro, porque parece-me que S. Ex. queria transportar para aqui aquella effervescencia de fabricar cidadãos, que, no fim de contas, estão dando ao governo muito trabalho; a ordem publica está sendo perturbada, porque nessas fabricas a que alludiu o nobre senador não se ensina religião, não se ensina moral, só se dá um ensino leigo, que é insufficiente para o homem.

E' o que lamento, Sr. presidente, são estes enthusiasmos por tudo quanto nos vem de um liberalismo exagerado. Eu sou liberal no bom sentido da palavra, e para ser conservador preciso ser liberal. (*Apoiados*.) E si o nobre senador por Minas quizesse uma autoridade, eu lhe diria que o chefe de uma escola muito adiantada, o Sr. Augusto **Comte**, disse que a liberdade consiste no desenvolvimento da ordem. Ahi é que está a liberdade, é no desenvolvi-

mento da ordem, porque sem esta é impossivel haver liberdade; será a anarchia.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sem a liberdade não ha ordem.

(*Ha outros apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ex-ministro, illustrado como é, devia ter procurado uma outra autoridade e uma outra phrase...

O SR. LEÃO VELLOSO: – A autoridade é muito competente.

O SR. JUNQUEIRA: – ...devia ter exigido para a instrucção publica no Brazil as normas da verdadeira moral e da verdadeira doutrina, e não ir buscar exemplos, que nos collocam em certa posição duvidosa, porque parece que, de que se tratou foi de fabricar cidadãos a **esmo**, bens ou maus...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – ...que o que se quer é dar noções a todos os individuos sobre seus direitos politicos, etc., sem **bascal-os** nos principios da moral social.

Mas, veja S. Ex. que esta meia instrucção torna o homem infeliz, porque o moço a quem não se dá solida instrucção, a quem não se dá educação moral, a quem sómente incutem certas idéas levantadas e heroicas, este moço pôde ser tudo, menos um trabalhador efficaz, e as nações devem ter por alicerce a grande massa de operarios, os quaes devem ser a base da pyramide; do contrario é invertel-a, é lançar o vertice para a terra.

Isto é o que parece querer o Sr. Paulo Bert, e foi justamente nesta phrase que o nobre ex-ministro se inspirou...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Oh! senhores, eu não adoptei a expressão de Sr. Paulo Bert, de – fabricar cidadãos – em um sentido amplo: fabricar cidadãos ao nosso modo. (*Riso.*)

(*Ha alguns apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador, pelo menos devia ter traduzido de outra maneira esta expressão.

Sr. presidente, V. Ex. me mande o relatório do ministerio do imperio.

(*E' satisfeito.*)

Para que o senado veja que eu não estou fazendo commentarios, vou ler as proprias palavras do illustre senador (*Jé*):

«O ex-ministro Paulo Bert, na sustentação das propostas de orçamento para 1883, comparando o da republica com os do Imperio e da Restauração, demonstrou que não havia exagerado na proposta, quando se tratava de *fabricar* o cidadão, de fazer-lhe conhecer a extensão de seus direitos e deveres.»

«Realmente assim é: construir e educar o menino é *fabricar* o cidadão; com que nunca se poderá reputar desperdicio o que o Estado despender util e proveitosamente.»

O SR. LEÃO VELLOSO: – Instrucção e educação.

O SR. JUNQUEIRA: – O *fabricar*, Sr. presidente, está em gryphe.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Não estou dizendo o contrario, e o nobre senador vê que não fiz questão do duplo sentido, quasi que não me referi a elle.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não ha duplo sentido.

O SR. JUNQUEIRA: – Ha sentido duvidoso. Estou dizendo que a expressão *fabricar cidadãos*, é no sentido de preparar bons cidadãos, e eu o que não quero é que se fabriquem cidadãos, homens que, não tendo noções de religião, de moral e da verdadeira educação, ilegível para a rua e empreguem o petroleo e a dynamite.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isso é o que não está ahi no relatorio.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – E' aquelle systema de educação sem moral e sem religião.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não affirmei esse systema; pelo contrario, sustentei o inverso no anno passado, e até combati essa opinião.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas, senhores, depois de tudo isso, o que resta? Temos em presença um orçamento enorme; a camara fez pequenos córtes, a comissão aqui não póde fazer maiores...

O SR. SILVEIRA MOTTA: – Não quiz fazer maiores.

O SR. JUNQUEIRA: – ...o nobre ministro não inicia aqui cousa nenhuma, não: conhecemos o plano do governo.

O Sr. presidente do conselho prometeu-nos grandes economias; no entretanto este seu programma está inteiramente falho. O orçamento que estamos votando vai ser maior do que o do anno passado; as nossas fontes de producção têm ficado um pouco estagnadas; não temos esperança nenhuma, no anno que corre e no futuro talvez, de um augmento notavel na receita. No entretanto vamos cahindo neste regimen de *deficits*; é questão momentosa esta, unida á questão das provincias, a que se filia e a que deveria merecer as maiores attenções do governo.

Entretanto o que vejo é que o governo cruza os braços, deixa ir votando estes orçamentos com pequenas alterações e, no fim de contas, nós ficamos no mesmo ou em peor estado.

Do que serviu, portanto, a reunião do parlamento este anno? Quasi nada se tem feito; o orçamento marcha lentamente e conservando despesas elevadas.

No meio deste descalabro, ou pediria ao menos ao nobre ministro que nos dissesse qual é a opinião do governo sobre alguns pontos a que me referi; porque, si nós temos de viver em um sistema deploravel de finanças, ao menos salvemos certos principios, não reunamos a estas más finanças o descalabro, a confusão, o carnaval, que vai pela instrucção pu-

blica e em outros serviços, de modo que, no fim de contas, não tenhamos nem dinheiro nos cofres, nem credito para o nosso paiz! (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Maciel (ministro do imperio) diz que não procedem ás observações do honrado senador que acaba de occupar a tribuna, na parte em que S. Ex., cotejando com o orçamento em discussão as promessas de economia do governo, procurou encontrar faltas no desempenho de semelhantes compromissos.

Entende o honrado senador que a despeza cuja decretação se pede para 1884 – 1885 é superior á do exercicio corrente, bem como á do anterior; mas, si S. Ex. bem houvesse examinado o computo das despesas dos exercicios anteriores, verificaria que a despeza do projecto que se discute é inferior á desses exercicios, nos quaes não foram incluidas despesas devidamente autorizadas pelo corpo legislativo, bem como as resultantes de contratos lavrados em tempo que não permittiu serem considerados na lei de orçamento.

Em não menos de 732:000\$ importaram as despesas desse genero, e, si o nobre senador ás houvesse computado no calculo do que se despendeu no exercicio de 1882 – 1883, veria que no projecto em discussão, longe de augmentar-se, diminue se a despeza em cerca de 114:000\$000.

Assim, em relação á proposta apresentada pelo gabinete transacto, houve economia, pelo menos no ministerio do imperio; e si algumas verbas se elevaram, a causa está na votação do corpo legislativo em tal sentido.

Não é tão pouco exacto que o orador haja evitado responder a quaesquer das interrogações formuladas pelos honrados senadores.

Ao honrado senador pelo Paraná, que lhe perguntára qual a opinião dos corpos docentes das faculdades sobre a efficacia do decreto da frequencia livre, o orador respondeu que divergentes eram as opiniões nas congregações, que tinham-se pronunciado discordes, manifestando-se divergencia entre as decisões do mesmo corpo docente, segundo a occasião da consulta, como aliás acontece por vezes nos tribunaes de justiça e em outras corporações em que a maioria em pouco excede a minoria.

Agora o honrado senador pela Bahia deseja saber qual o resultado do regimen da frequencia livre.

O governo ainda não tem base fornecida pela experiencia para formar juizo seguro. Adiantar-se em concluir seria arriscar-se ao erro. O decreto conta, é verdade, quatro annos de existencia, mas não de inteira execução pratica.

Relativamente á camara municipal da côrte não vê o orador como possa suspendel-a por causa da simples declaração feita por alguns vereadores, de que não voltariam a seus logares.

Nem os que ficaram, nem os que fizeram tal declaração, incorreram em pena estatuída na lei.

Ainda com relação á frequencia livre, deseja o nobre senador pela Bahia conhecer o pensamento do governo. Desde que a questão se

acha submettida ao conhecimento do poder legislativo, o governo não tem de pronunciar-se, sendo que não tencionava revogar o decreto que estabeleceu esse systema.

Varias considerações foram produzidas sobre a legalidade e do decreto de 19 de Abril. A este respeito o orador recorda que, percorrendo-se as paginas da historia administrativa do Brazil, nellas se encontrarão reformas de muitos institutos de ensino sem outra autorização senão a concedida ao poder executivo na época da criação de cada um desses institutos. Si a pratica e abusiva, abona-se com a annuencia dos legisladores de muitas épocas e de ambos os partidos, e não é de passagem, no debate de uma lei de orçamento, que se deve derrocar semelhante pratica.

Sobre o estado **afflictivo** das provincias, no tocante á materia de impostos, o honrado senador pela Bahia, ao passo que **accusara** o governo por nada fazer, declarava constar-lhe que no projecto da receita se tratava de providencia sobre o caso. Foi bem informado o nobre senador; e como S. Ex. nenhum plano apresentou para obstar ao mal que assignalou, o orador neste ponto se limitará á declaração que deixa feita.

Passando a responder ao honrado senador por Minas Geraes, relator da commissão de orçamento, o orador faz ver que não devera S. Ex. aquilatar os cursos de minas e o de manufacturas da escola polytechnica pelo **liminuto** numero de alumnos, cuja estatistica de frequencia **ilegivel**.— e isso já porque nem sempre ha correlação entre frequencia e aproveitamento ou frequencia e exames, já porque não é justo exigir nesses cursos especiaes a frequencia dos geraes. Em todos os paizes mantêm-se cursos dessa natureza não mui frequentados. A razão de sua extinção, seria, pois, meramente economica, mas ainda assim não haveria a economia das gratificações de lentas e **subditatos**, como suppoz o honrado senador porquanto, segundo varias consultas do conselho de estado, têm **pleno** direito á totalidade de seus vencimentos os **numeros** do magisterio cujas **ilegivel**.

Com referencia á escola de medicina, apenas agora começam a funcionar as novas cadeiras: não é, portanto, possivel saber já qual tem sido e resultado do ensino posteriormente á época de sua referencia. A congregação, porém, informando sobre materia que se relaciona directamente com a frequencia dos alumnos, declara que nos **ilegivel** é ella igual ou superior á dos annos anteriores, notando-se, outrosim, nos cursos praticos de clinica affluencia que a **ilegivel** se persevere no regimen da frequencia livre.

Perguntou o honrado senador si o orador tencionava continuar a empregar na construcção **ilegivel** de medicina da Bahia a quantia decretada para o **ilegivel** desses laboratorios. O orador expõe os motivos que **levaram** os seu antecessor a gastar em construcções a somma votada para o **custeio**, motivos entre **ilegivel** figura o da necessidade de obstar á perda de custosos appparelhos já adquiridos e que por nenhuma fórma poderiam

ser utilizados nas más condições do edificio da faculdade. Hoje acredita o orador que não é necessario lançar mão da verba do custeio: e si necessidade houver, pedirá ao poder legislativo a necessaria autorização.

O mesmo facto deu-se com o laboratorio de hygiene da escola de medicina da côrte. Em tempo o poder legislativo delibrará sobre esse ponto, attendendo ao pedido que o orador lhe fará para augmentar a verba — Obras — com quantia tirada da verba — Laboratorios.

Tratando do asylo de meninos desvalidos, mostrou o orador que o numero de asylados não é inferior a 100, como informaram ao nobre senador por Minas Geraes, pois sobe a **110**. O nobre ex-ministro do imperio entendeu conveniente corresponder ao pensamento legislativo que votou augmento de verba mandando ampliar o edificio, que com as suas antigas accomodações não podia receber asylados em numero superior ao que já continha. O honrado senador por Minas Geraes quer agora retirar o augmento da verba. Não parece ser a melhor occasião esta em que, já prompto e edificio ou prestes a concluir-se, está no caso de poder, com o referido augmento de verba, asylar muito maior numero de meninos desamparados.

Finalmente, manifestou o mesmo nobre senador o desejo de ser informado sobre a prorogação da assembléa geral legislativa. Acto é este da competencia do poder moderador; o modo de communcial-o ás camaras é especial e, assim como por um lado elle depende da apreciação dos negocios publicos, que em um momento dado faz o governo, por **outra** tambem **ilegivel** concurso de uma vontade que só póde ser consultada em determinadas condições. Nestas circumstancias não póde absolutamente o governo, por maior que seja a consideração **de** sempre lhe merecem as palavras de honra do senador, dar a semelhante respeito outra resposta senão esta: «O governo se reserva o direito de, em occasião opportuna e pelos meios convenientes, communicar ao parlamento o que tiver resolvido.»

O SR. JAGUARIBE: — Sr. Presidente, apesar de **ilegivel** estado **ilegivel** sou fóçado a tomar a palavra com o intuito de dirigir ao senado e ao nobre ministro algumas **ilegivel** sobre anomalias da administração publica, com as quaes, si Deus não permittir que desde já **ilegivel**, não sei onde iremos parar.

Antes, porém, de entrar na analyse destas anomalias, pedirei ao nobre ministro algumas informações sobre serviços que me parecia conveniente e serem auxiliados pelo governo.

Começarei, Sr. Presidente, por notar que observe por toda a parte, extremoso empenho em desenvolver a instrucção publica no paiz, empenho que applaudo e que desejo, produza os melhores effeitos.

Mas observe que, comquanto se falle muito de ensino publico, encaminha-se a instrucção quasi que mais exclusivamente para os melhoramentos anteriores do que para os moraes, quando conviria que a estes, de preferencia, attendesse o governo, visto que sem

elles não comprehende verdadeira civilização nem progresso.

Assim, enquanto instituem-se academias de diversos ramos, abservo que ha um, sobre o qual em outros tempos o governo fez promessas que não têm sido cumpridas.

Quero referir-me, Sr. Presidente, á promessa feita, ha 30 annos, relativamente á creação de duas faculdades theologicas no Imperio.

Pois, senhores, quando tanto se falla em instrucção, não devem os altos poderes do Estado reconhecer a necessidade de a distribuir áquella classe, que é destinada a dirigir a moralidade publica e que, portanto, deve ser das mais instruidas, principalmente em uma época em que a religião encontra por toda a parte adversarios? Não se deve tratar de dar á classe sacerdotal uma illustração condigna de sua alta missão? Isto parece-me inconstestavel.

E não é, Sr. Presidente, somente uma necessidade reclamada pelas exigencias publicas, é ainda e cumprimento de uma divida.

Todos sabem que no começo de nossa vida politica, a classe sacerdotal era uma das mais instruidas, sendo porque o seu pessoal effectivamente dispuzesse de grande illustração, ao menos porque, comparada com o resto da população do paiz, sobrepujava a todas, attenta a grande e geral ignorancia desse **tempo**. Ora, si em tal época esta classe dispunha de uma certa illustração, a ponto de ser considerada a primeira, houve, senão uma injustiça absoluta, ao menos relativa, mas em todo caso clamorosa, em tratar-se de fundar academias para illustração das outras classes, deixando-se de lado aquella que aliás, no tempo da independencia, prestou os melhores serviços, e sem a qual talvez não a pudessemos obter, desde que, sendo nella que residia essa tal ou qual illustração, era exactamente a classe sacerdotal aquella que preparava a nação para receber o grande beneficio da nossa emancipação politica.

Neste pensamento, parecendo-me que é uma obrigação dos poderes do Estado satisfazer uma divida que ha mais tempo devia ter sido cumprida, esta obrigação torna-se mais clamorosa, desde que uma lei, como ha pouco eu dizia, ordenou que fossem creadas essas faculdades e o governo até hoje não tem cumprido tal disposição.

A lei é a de n.781, de 10 de Setembro de 1854, a qual, entre outras autorizações concedidas ao governo, **contem** a seguinte no § 2º do art. 2º (*lé*):

«A despeser 15:000\$ com a fundação de um instituto de regras: 40:000\$ com construcções e reparos de edificios para os seminarios episcopaes, e 15:000\$ com a creação de faculdade de **theologicas** em dous dos actuaes seminarios episcopaes.»

Pela disposição que acabo de ler, vê-se que a legislatura de então, marcando 40:000\$ para melhoramentos de seminarios, e sómente 15:000\$ para a creação de duas faculdades, naturalmente entendeu, attenta a pequenez da quantia, que, como os melhoramentos materiaes de dous dos seminarios existentes, naquelles que melhores proporções offerecerem para o desempenho

dessa disposição, aproveitando-se pessoal desses seminarios, e com o pequeno accrescimento de despeza de 15:000\$, se poderia obter o resultado desejado. Hoje, acredito que essa quantia é completamente insufficiente, e que, simplesmente com ella, o governo pouco poderia fazer.

Mas a verdade é que, quando gastamos tanto dinheiro com estabelecimentos de instrucção, como se fez com as academias de medicina, para as quaes augmentou-se a despeza em 600 ou 700:000\$, não me parece de mais que se gaste tambem alguma cousa com essas faculdades, que são autorizadas por lei, para serem montadas onde o governo julgue mais conveniente.

A verdade tambem é, Sr. presidente, que este melhoramento é reclamado, porque atravessamos uma época em que trata-se de atacar a religião, abrindo-se até escolas em que se procura banil-a da educação publica; e parece-me que, enquanto a religião do Estado, pela nossa Constituição **fôr** a Catholica Romana, não devem os poderes publicos deixar de procurar que o pessoal dessa religião seja devidamente respeitado, elevando-se o desenvolvendo-se seus conhecimentos. E, como póde a religião catholica manter-se no nivel necessario, na altura que lhe é devida, sem ter um pessoal preparado, sem terem seus mjinistros a instrucção indispensavel para se oppor a essa terrivel propaganda que invade por toda a parte o nosso paiz?

Creio que nenhum dever é mais imperioso para os altos poderes do Estado, de que dar fiel cumprimento a essa disposição, porque foi uma lei que determinou isto, e não é possivel que as leis existam somente para figurar nas collecções, ficando sem execução trinta e mais annos.

Sei que as nossas circumstancias financeiras não são favoraveis; mas vejo que o governo, dizendo que faz economias, está a cada passo excedendo as verbas do orçamento, realizando despezas que depois julga poder justificar perante o parlamento. Era occasião opportuna a actual para, uma vez aventada esta idea, o governo, por seus auxiliares ou por si, propor que neste orçamento, que é o do ministerio dos negocios ecclesiasticos, se consignassem fundos para a realização do melhoramento de que trata a lei que acabei de citar; e me parece tambem que, mesmo não sendo votada a verba, o governo poderia, com as sobras de outras verbas, procurar estabelecer, embora muito modestamente, essas duas faculdades em dous seminarios do Imperio, como recommenda a lei.

O senado se recorda de que, ainda ha poucos dias eu, como representante de uma provincia do norte, pedi a realização de uma idéa lembrada foram dos ex-ministros, a creação, e **ilegivel** com o curso de infantaria e cavallaria em alguma das provincias do norte, pedir que fosse fundado um desses cursos em minha provincia; tive a fortuna de ver que o Sr. ministro da guerra aceitou a idéa; mas cahi das nuvens vendo que S. Ex. não foi acompanhado nem sequer por seus amigos na approvação da medida que eu havia formulado em emenda que mandei á mesa, e que S. Ex. havia aceitado. Portanto, si para uma provincia, onde

ha séde do instrucção e que fornece o maior numero de pessoal para o exercito, não se quiz conceder uma escola militar, lembro que se lhe conceda uma dessas faculdades, até porque o seminario da minha provincia é um dos mais bem montados no Imperio.

Não mandarei emenda; apenas avento a idéa chamando a attenção do nobre ministro para este ponto; não lhe peço nenhum favor, lembro simplesmente a execução de uma lei do paiz e as leis não foram feitas repito, para ficarem na colleção; são feitas, para serem executadas.

Já que, Sr. presidente, me estou occupando com objectos pertencentes ao ministerio dos negocios ecclesiasticos, o Sr. ministro me permittirá pedir a sua opinião a respeito de uma promessa que me fez aqui o seu antecessor, que, ou esqueceu-se do cumpril-a ou talvez nada tivesse conseguido para habilitar-se a fornecer a uma informação pedida.

Refiro-me, Sr. presidente, á informação que no anno passado, em identica occasião, pedi ao nobre ministro do imperio de então, sobre um factio publicado nas folhas da Bahia, e transcripto no *Jornal do Commercio da Côte*, e que é relativo a um casamento que se dizia civil, feito por um juiz municipal supplente, no termo de Porto Seguro.

A factio pareceu-me extraordinario, e pedi informações ao nobre ex-ministro, que declarou que o ignorava, mas que ia solicitar esclarecimentos, que em tempo traria ao conhecimento do senado.

Como até hoje estas informações não appareceram nem me conste que o governo tomasse providencia alguma, insisto sobre o factio, porque elle se me afigura importantissimo.

Quando, pela primeira vez, tratei deste assumpto, li integralmente a publicação que se lhe referia e que era acompanhada da escriptura publica passada por ordem do juiz, declarando o escrivão que fizera essa escriptura, sómente por ordem do magistrado, mas sem assumir a responsabilidade.

Parece-me que este factio não devia passar desaperecebido: que pelo menos se devia responsabilizar o juiz; e por isto pedi informações para saber si o casamento foi ou não revalidado pela autoridade ecclesiastica. E' um factio que deve despertar a attenção do governo, principalmente nesta quadra de irreligiosidade, para que não se repitam casos semelhantes, não só com grave prejuizo da magestade da religião, como dos direitos do cidadãos, porquanto, bem o sabe o nobre ministro, esses casamentos não podem produzir effeito nenhum juridico. Si se reproduzirem casamentos desta ordem, o que será da prole de taos mancebias? Como se procederá no tocante ás heranças?

Portanto, espero que o nobre ministro, tomando conhecimento do factio, o reprima devidamente, porque a questão é evitar que elle se reproduza.

(*Ha um aparte.*)

O honrado collega quo me honra com o seu aparte lembra-me que tambem na provincia do nobre ministro se têm dado desses casamentos?...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Mandou-se processar o escrivão.

O SR. JAGUARIBE: – Mas não basta que o nobre ministro diga sómente isto; é preciso que informe detalhadamente ao senado o que houve a tal respeito, porque o que é preciso é que o factio seja punido, de modo que não se reproduza.

Chamo ainda a attenção do nobre ministro para uma promessa que tambem me foi feita no anno passado, pelo seu nobre antecessor e que não vi ainda cumprida.

Por occasião da discussão do orçamento do imperio, lembrei ao nobre ministro de então que, continuando o Estado a fazer alguns sacrificios com o instituto dos surdos-mudos, não me parecia razoavel que alli se desse instrucção exclusivamente ao sexo masculino e não assim ao outro sexo, quando aliás no começo daquella instituição havia, em edificio de mais acanhadas dimensões, commodos especiaes para um e outro sexo. (*Apoiados.*)

A minha reclamação tinha, segundo penso, toda procedencia, porque hoje muito se cuida de instruir a mulher e isto como uma necessidade para formar a familia, visto que, na opinião de autorizado escriptor, na familia é a mulher o sacerdote pelos bons exemplos e pelos principios de moral, sendo incontestavel a sua influencia pelo conchego me que ella vive com seus filhos, inoculando-lhes desde o berço os bons principios de que mais tarde devem elles fazer uso.

Com esse pensamento, repito, não é justo, nem tão pouco razoavel, que se promova a educação dos surdos-mudos homens, deixando as mulheres sem educação.

Uma bôa educação é poderoso meio de melhorar a sorte dos surdos-mudos, tornando-a util á sociedade; e si essa utilidade é de grande vantagem para os homens, ainda mais para as mulheres que pelo seu sexo são condemnadas a viver, naturalmete reconditas, sem contacto com a sociedade, sendo que, portanto, muito mais desgraçada será a mulher surda-muda por falta de educação que lhe desenvolva as faculdades.

O nobre ex-ministro deu-me uma esperanza; como que julgara procedentes minhas observações; agora, porém, vejo que a commissão do orçamento procura alliviar o thesouro da despeza com aquelle estabelecimento, submattendo-o á santa casa da misericordia ou a outro qualquer estabelecimento de caridade. Não vou de encontro á idéa, mas sendo o governo quem actualmente dirige aquelle estabelecimento, está em suas mãos encaminhal-o de modo que a lacuna por mim assignalada seja brevemente preenchida, e assim quando porventura passe o instituto a outra administração, possa o serviço realizar-se já com esse melhoramento.

Pela estatistica tenho visto que ha mais de 10.090 surdos-mudos no Imperio, mas reconhecendo o zelo com que o director do e estabelecimento promove a educação dos seus alumnos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não querem sujeitar-se; ha muita repugnancia,

O SR. JAGUARIBE: – ...me parece que não tem havido da parte do governo, verdadeiro interesse.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tem havido todo.

O SR. JAGUARIBE: – Desculpe-me o nobre senador, quando o governo toma verdadeiro interesse por uma cousa, é sempre attendido.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tem havido todo o interesse, tem-se expedido até circulares.

O SR. JAGUARIBE: – Não é bastante expedir circulares; quando o governo tem interesse faz mais, escreve uma cartinha dizendo – procure desenvolver esse serviço.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tem havido todo o interesse, e o director de sua parte tem procurado desempenhar com todo o zelo esse serviço. (*Apoiados.*)

O SR. JAGUARIBE: – Aproveitando-me, Sr. presidente, da largueza deste debate, o nobre ministro me permitirá que chame sua atenção para um objecto que não é propriamente de sua pasta; mas havendo nesta discussão liberdade de occupar-me com todos os ramos da administração, julgo-me no direito de fallar no objecto a que quero alludir, e fazendo-o, lamento, que não esteja presente o nobre presidente do conselho que, na materia de que vou tratar, me parece mais competente para informar ao senado; mais competente, não porque faltam ao nobre ministro as habilitações necessarias para apreciar qualquer ramo de serviço publico, mas pela especialidade dos estudos do nobre presidente do conselho.

Quero referir-me, Sr. presidente, a essa eterna esperança do cumprimento da promessa que em outro tempo foi feita de dotar-se o paiz com um codigo civil, que vai me parecendo negocio de Santa Engracia, que nunca mais ha de chegar ao fim.

Todos sabem que esse trabalho estava muito adiantado, tendo sido confiado a um juriconsulto dos mais abalizados do paiz, mas que por infelicidade desapareceu, e parece que, com elle o seu trabalho, no que ha grande divergencia, dizendo uns que ficou trabalho feito, e outros que nada ficou.

Seja como fór, o que me parece indispensavel é que não estejamos eternamente na privação de uma legislação tão indispensavel á marcha dos negocios, e reclamada pelo estado de civilização em que felizmente já nos achamos.

Quando em Portugal já estão revogadas as ordenações philippinas, ellas ainda vigoram no Brazil.

Isto me parece deponente, ou antes é uma causa reveladora da indolencia brazileira, porque não se póde dizer que haja falta de intelligencia e de capacidade.

O paiz já as possui; mas infelizmente não se tem procurado supprir esta lacuna, como aliás é indispensavel.

Em vez, porém, de se tratar de um codigo civil, necessidade que julgo clamores para o paiz, observo que se está consumindo o tempo da outra camara com uma chamada reforma judiciaria, cuja utilidade não comprehendendo nos

termos em que é apresentada, e ainda menos quando se falla todos os dias em economia.

Trata-se de uma reforma judiciaria que deve ser, principalmente como se acha proposta, um cancro de thesouro.

A idéa predominante daquella reforma é a criação de muitas comarcas, isto é, a conversão de juizes municipaes em juizes de direito; portanto, a criação de muitas varas, ficando assim o governo habilitado a fazer muitas nomeações, muitos favores, que hão de ser traduzidos em grave dispendio dos cofres publicos na occasião em que se diz todos os dias – é indispensavel economia, os orçamentos estão desequilibrados, a bancarota nos ameaça.

Mas para vencer esse embaraço de desequilibrio do orçamento e da bancarota imminente, o governo trata de fazer despesas consideraveis com essa reforma em projecto, reforma que faço votos aos céos para que não se realize, sobretudo emquanto as nossas circumstancias financeiras se acharem no estado que todos lamentamos.

Como, senhores, falla-se em economias, e trata-se de crear despesas sobre um serviço que, si não está perfeitamente organizado, ao menos não levanta no paiz grandes clamores?

Ninguem dirá que a justiça como está administrada actualmente, isto é, que a administração judiciaria presente seja uma cousa tão deploravel, que precise de uma reorganização immediata, já e já.

Muito mais urgente me parece a necessidade de um codigo civil, para que desapareça essa carunchosa legislação que a civilização tem condemnado. Entretanto, disso não se trata, mas trata-se da reforma judiciaria já e já, a ponto de nem os orçamentos na outra camara terem tido o necessario andamento, creio que em consequencia de se julgar que a reforma deve preceder a tudo mais, e quanto antes ser convertida em lei.

Tratarei agora, Sr. presidente, daquillo a que chamei anomalias, e principiarei por notar não se poder comprehender o estado contradictorio de nossa administração com os factos que ella mesma todos os dias produz.

Tem-se fallado, por exemplo, na necessidade de reorganizar o paiz, acabando com a grande centralização, isto é, tratando-se de descentralizar os serviços e levantando as franquezas provinciaes.

Pois bem; quando isto era o programma do governo, elle por sua alta recreação deu golpe nas provincias, dizendo-lhe: – vós de nada valeis, o unico poder sou eu.

Refiro-me a esse celebre telegramma com que se mandou revogar uma lei; revogação tanto mais censuravel quanto, estando aberto o parlamento, o governo, se necessidade havia de providencias promptas para a provincia donde recebia representações, a de Pernambuco, nada mais lhe cabia que recorrer ao corpo legislativo.

Mas, ordenar o governo, por seu mero alvitro, ao presidente, que suspendesse a lei, é uma cousa que com effeito surprende, e ainda mais quando isto se pratica na occasião em que

se diz ser o programma de governo – a descentralização, as franquezas provinciaes.

Eis aqui o modo porque o governo levanta as franquezas provinciaes!

Menoscabando os direitos das provincias, e, ao mesmo tempo, o parlamento, que se achava funcionando, e era o unico poder competente para providenciar, si o caso merecia providencias!

O effeito dessa providencia imprudente, sem calculo, sem estudo, sem providencia, para que os males dahí resultantes pudessem ser evitados, se tem estendido a quasi todo o Imperio.

O governo, depois da tal suspensão de Pernambuco, lembrou-se de recommendar aos presidentes que convocassem as assembléas provinciaes. Lembrou-se então de que havia assembléas provinciaes! Em seu primeiro acto não se **ilegível** absolutamente dellas, nem do parlamento, lembrou-se depois recommendando que fossem convocadas para a revogação das chamadas leis inconstitucionaes.

O SR. CORREIA: – Eis ahi porque o Sr. ministro do imperio declarou, em seu discurso de hoje, que o governo entre nós tem mais força do que as leis lhe conferem.

O SR. JAGUARIBE: – E é por isto que eu disse que, quando o governo quer, não manda circulares; si quer de veras, as cousas se fazem, e nada era mais facil do que fazer vir surdos-mudos para o instituto; tudo se faz com uma pennada, com um vóo do telegrapho.

Mas dizia eu que os effeitos dessa medida imprudente, não calculada, têm-se feito sentir nas diversas provincias; e entre ellas vejo a minha que está lutando com os maiores embarços, entre a miseria e a morte, consecuencia daquella medida arbitraria.

Em occasião oportuna mandei á mesa um requerimento, pedindo ao governo informações sobre o estado de penuria em que se achavam os empregados publicos do Ceará, e perguntando quaes as providencias adoptadas para obviar a taes inconvenientes. Hoje mesmo recebi neste lugar a resposta, isto é, um aviso do nobre ministro, em que é confirmada a denuncia que fiz de diversas classes de empregados estarem ha muitos mezes sem receberem seus vencimentos. O nobre ministro ouviu o presidente da provincia, e este mandou-lhe dizer que na capital os empregados eram pagos mais ou menos em dia; mas que os do interior não eram. Confirma-se, portanto, a verdade de que eu aqui disse.

Mas, pergunto, ha nada mais lamentavel do que isso? Esses empregados do interior, professores, coadjutores, etc. (e ha professores de mais de uma classe), não devem merecer a attenção do governo? Serão filhos os da capital e enteados os do interior?

Quanto á segunda parte do meu requerimento, relativa ás providencias tomadas, permita o nobre ministro que eu aproveite sua resposta. (Lê):

«Quanto á segunda parte do pedido de informações, cumpre-me ponderar que o governo imperial não interveio no assumpto, visto não

lhe caber suggerir providencias que são de exclusiva competencia dos poderes provinciaes.»

O SR. BARROS BARRETO: – Agora!

O SR. JAGUARIBE: – Agora! diz muito a tempo o aparte do meu nobre collega.

Agora o governo reconhece que não lhe compete intervir, entretanto que, por um telegramma, mandou suspender leis provinciaes, com menoscabo completo do parlamento, que funcionava, e sem attender a que medidas dessa ordem não se podem tomar sem precauções.

Eu não censuro nem censuraria jamais nenhum governo por procurar emendar leis que pareçam ferir a constituição; mas, desde que essas leis versavam sobre impostos que constituíam, por assim dizer, o *modus vivendi* das provincias, comprehende-se que não era com uma pennada que se poderia fazer isso. O governo devia recommendar aos presidentes que a pouco a pouco fossem revogando essas leis, e tratando de crear impostos que substituíssem os revogados; mas o modo por que se procedeu, lançou o paiz á borda de um abysmo.

Hoje ouvimos o nobre senador pela Bahia lamentar o estado em que se acha sua provincia; a Bahia, aliás rica e cheia de recursos, está, por causa dessa medida imprudente, sujeita a soffrimentos que jamais lhe sobreviriam si outro fosse o modo de proceder.

Em relação á minha provincia, é o que se acaba de ver; as necessidades allí existentes augmentam de dia em dia. Eu, que estou em relação continua com a provincia, todos os vapores recebo cartas, no sentido de que aos empregados publicos só falta pedir esmola nas ruas; porque mesmo os da capital, apesar das informações que o nobre ministro recebeu, têm difficuldade em receber seus vencimentos, e, o que é peor e mais deploravel, os pagamentos se fazem conforme as affeições ou desaffeições, os amigos do governo são preferidos e os outros olham ao signal. Assim é que em uma carta se me dizia que havia deputados provinciaes que não tinham recebido seu subsidio!

Até os legisladores da provincia, já se sabe, os da opposição, acham-se nessas circumstancias.

E' este estado condemnavel que o governo deve procurar fazer desaparecer.

Disse, entretanto, o nobre ministro, na resposta que acabo de ler, que ao governo não compete ingerir-se nesses negocios. Estou de accôrdo; as espheras dos poderes provinciaes e dos poderes geraes estão devidamente discriminadas.

Mas o nobre ministro ainda hoje se fez cargo de informar-nos de que o governo, ainda mesmo diante das leis, porém, obedecendo a abusos inveterados, é sempre governo e sempre obedecido. Pois bem, senhores, no caso presente não se trata de ater-se o governo a abusos, trata-se simplesmente de procurar dirigir os presidentes, de modo a que colloquem as cousas em bom caminho. Si o governo geral não póde directamente ingerir-se nossos negocios, póde suggerir aos presidentes meios de arrancar

seus governados do estado afflictivo em que se acham.

Mas, em vez do governo procurar encaminhar as cousas a esse desejado fim, o que temos visto?

Temos visto que o governo, por outros motivos, se tem absterido até de condemnar actos completamente criminosos da administração.

Supponhamos, no estado afflictivo em que se acha a provincia do Ceará, qual o recurso que á primeira vista occorre a qualquer espirito, senão que, quando não estivesse proxima a reunião da assembléa provincial, o presidente a convocasse para tratar de obviar inconvenientes tão deploraveis?

Entretanto, estando a assembléa prestes a reunir-se, em virtude da legislação provincial, o presidente, por motivos inconfessaveis, adia a assembléa e procura depois justificar esse acto de modo a não convencer ninguém, porque manifestamente o adiamento não teve outro fim senão empregar os membros da assembléa como agentes eleitoraes para a reeleição de um ministro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! O nobre senador dá licença?

O SR. JAGUARIBE: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro tem de ir á camara apresentar uma proposta do poder executivo, ás duas horas da tarde, razão por que se marcou o orçamento do imperio na ordem do dia até ás duas horas. S. Ex. tem de retirar-se; mas o nobre senador, não obstante, póde continuar depois o seu discurso.

O SR. JAGUARIBE: – Não, senhor, sento-me, com a condição de que V. Ex. consinta-me fallar em outro dia, quando o nobre ministro estiver presente.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde fallar outra vez.

O SR. JAGUARIBE: – Sento-me desde já, porque não quero de modo algum ser desagradavel ao nobre ministro, nem tão pouco deixar de ser ouvido por S. Ex. quando em outro dia couber-me a palavra.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Peço a palavra sobre o orçamento.

O SR. PRESIDENTE: – Fica a discussão adiada pela hora, ficando inscripto o nobre senador para fallar amanhã.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

MELHORAMENTO DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offercidas nos pareceres das commissões de legislação e de fazenda, de 1877, e de legislação, do corrente anno, o projecto do senado **lettra I**,

de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto.

A's 2 1/2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, o governo, reconhecendo a necessidade de uma reforma no juizo dos feitos da fazenda, trouxe ao senado o projecto de 1877.

Este projecto teve uma discussão, foi votado para passar a 2ª discussão e remetido ás commissões de legislação e fazenda, que sobre elle deram parecer em Outubro de 1877.

A maioria das commissões de legislação e de fazenda não julgou regular e consentanea com os principios fundamentaes do systema representativo a delegação que o art. 1º e os §§ 1º e 3º desse artigo conferiam ao governo, pelo que apresentou emenda substitutiva.

Divergiram da maioria das commissões dous illustres senadores, os Srs. Figueira de Mello e Visconde de Caravellas, quanto á redacção da emenda offercida e quanto á redacção da emenda offercida e quanto á prisão administrativa dos responsaveis da fazenda publica.

Portanto, o pensamento capital do projecto de 1877 foi aceito, tanto pela maioria como pela minoria das duas commissões, versando a discordancia propriamente em um ponto, como já disse, sobre a abolição da prisão dos responsaveis da fazenda.

O projecto de 1877 não extinguiu o juizo dos feitos da fazenda; ampliava a sua jurisdicção aos juizes territoriaes da provincia, pela impossibilidade de ser exercida a privativa do juiz dos feitos da fazenda fóra da capital, sem meios proprios de acção: dava-se assim ás justicas territoriaes competencia para a cobrança de impostos e quaesquer outras causas não exceptuadas, e nas quaes prevalecia o fóro do domicilio e da situação real.

Além deste ponto, o mesmo projecto autorizava o governo a regularizar o trabalho de lançamento dos impostos em todas as estações de arrecadação; e finalmente dava-se-lhes tambem autorização para simplificar as formulas do processo executivo, guardadas as substanciaes da defesa. Tres pontos capitaes: descentralisação da jurisdicção em relação aos impostos; regularisação do lançamento dos impostos; simplificação das fórmulas do processo.

O senado, porém, votou que fossem ouvidas as duas commissões de legislação e de fazenda, cujas emendas não chegaram a ser submettidas á discussão e só agora o foram, mas com um novo parecer da commissão de legislação, deste anno, que entendeu dever, por sua vez, apresentar um projecto substitutivo ao das commissões de 1877, restituindo á justiça commum a attribuição de julgar as causas em que a fazenda publica é interessada.

Este projecto, elaborado por jurisconsultos não menos competentes do que os illustres senadores que compunham as commissões de 1877, opina francamente pela extincção do juizo dos feitos da fazenda.

O SR. AFFONSO CELSO: – Cortaram o mal pela raiz.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Segundo uns, será isto cortar o mal pela raiz; segundo outros, a abolição do juizo privativo dos feitos da fazenda não dará como resultado senão a anarchia e a confusão na cobrança dos impostos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Diz o honrado senador por Minas que não; mas eu recordarei ao senado que, em 1834, reorganizando-se o thesouro e as thesourarias, extinguiu-se o juizo dos feitos da fazenda; quatro annos depois, em 1838, o ministro da fazenda, o Sr. Calmon Marquez de Abrantes, veio pedir que se restabelecesse o juizo privativo para as causas da fazenda nacional.

O SR. AFFONSO CELSO: – E depois d'elle, os outros ministros da fazenda têm proclamado a inconveniencia do juizo dos feitos. A medida do Sr. Calmon não trouxe melhoramento algum.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Senhores, não é o juizo privativo dos feitos da fazenda que traz inconvenientes á arrecadação da renda. Outras são as causas dos embaraços na cobrança da divida activa da fazenda, e estas causas não se prendem á existencia deste juizo, por ser privativo.

Não posso concordar com a illustrada commissão de legislação, quando enxerga desabono para o juizo commum com a creação de um juizo privativo para as causas da fazenda nacional.

Na nossa legislação, existem outras jurisdicções tambem privativas; ha o juizo do commercio, o juizo orphanologico, o juizo da provedoria; já tivemos juizes do crime, pela lei de 3 de Dezembro, que não eram ao mesmo tempo juizes do civil. Esta divisão, no interesse da administração da justiça, é da nossa legislação; e não sei por que seja condemnavel quando se trata do juizo privativo dos feitos da fazenda.

Não posso, pois, aceitar esta allegação da nobre commissão.

Além disto, não é tão facil o conhecimento das leis de fazenda; tanto assim que a illustrada commissão faz uma excepção relativamente a certas causas, como as habilitações para succeder em tencas e pensões, as justificações de serviços remuneraveis, habilitação para o meio soldo e as em que figuram de réos devedores em razão do officio, como são os thesoureiros, pagadores, etc.

Em todas estas causas, sem excepção talvez das em que figuram os devedores á fazenda em razão do officio, a parte tem interesse em satisfazer as exigencias de fisco, de modo a não annullar-se e voltar o processo ao juizo.

A thesouraria da fazenda nas provincias, como o thesouro nacional, exercem fiscalisação activa, examinam e moralisam todas as provas e é raro que lhes escape qualquer formalidade.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' o que estou dizendo; é onde queria chegar.

Não vejo motivo para esta excepção, para que, nas questões de jurisdicção voluntaria principalmente, se obrigue a parte a requerer fóra do seu domicilio. Devolvidas á justiça commum as causas da fazenda, por que motivo se ha de concentrar no juizo da côrte e das capitaes essa jurisdicção especial?

Por que incommodar-se a parte, obrigando-a a procurar a capital, para produzir justificações quando as thesourarias exercem, nesta materia, severa fiscalisação, e o thesouro ainda toma conhecimento de todo o processo?

Si houver falta de documentos, a thesouraria manda suppril-a, volta o processo para o juizo.

Attribue-se, Sr. presidente, a ser privativo o juizo dos feitos da fazenda a grande demora na cobrança da divida activa da fazenda publica.

Creio, Sr. presidente, que a causa das irregularidades, da demora da cobrança dessa divida, não provém como se pretende da existencia de um juizo privativo para as causas da fazenda.

Quando é que as contas dos devedores da fazenda são mandadas ao procurados dos feitos para promover a cobrança?

Depois do semestre adicional ao exercicio financeiro.

Mas são e podem ellas ser extrahidas immediatamente? Não; são extrahidas depois de muito tempo, ao cabo de dous, tres e mais annos.

Que culpa tem disto o juizo dos feitos?

Durante esse intervallo, grande numero de devedores tem mudado de estado, de domicilio, outros têm fallecido. E' esta a causa principal de não se cobrar grande parte da divida activa da fazenda.

Além disto, os impostos exagerados, mal lançados, como o imposto pessoal, só acarretam custas e despezas improficuas para o thesouro, e, durante o tempo da sua cobrança, figuram elles com grande somma na divida activa do Imperio.

O nobre senador pela Bahia, que é hoje presidente do senado, quando justificou, como ministro da fazenda, o seu projecto, citou o seguinte factio: que, de 74.488 mandados executivos, 14.067 foram pagos, 9.397 foram considerados incobreveis e destes 2.413 foram expedidos contra devedores de imposto pessoal.

E eu posso informar, pelo que respeita á minha provincia, que no juizo dos feitos, nas execuções para a cobrança do imposto pessoal, a maioria dos devedores não são conhecidos, outros ausentes em logar não sabido, e muitos são já fallecidos, figurando ainda nos quadros dividas completamente incobreveis.

São duas as classes de impostos que provocam o maior numero de execuções, e que dão mais que fazer ao juizo dos feitos; o imposto pessoal e a taxa de escravos.

Estes impostos pesam principalmente sobre as classes mais desfavorecidas, e que se resignam, por não poder pagal-os, á penhora e execusão da fazenda, que ausentam-se, desaparecem, muitas vezes, antes de haver pago á fazenda nacional.

O que póde, pois, fazer o procurador dos feitos para a extracção das contas? Póde dirigir-se particularmente ao inspector da thesouraria para lembrar-lhe o cumprimento do seu dever? Este o remette para o contador, e o contador, – ou porque se desculpe que não tem pessoal para tirar contas, ou porque não ache nisso um serviço urgente, e que deva preferir outros a seu cargo, e que devem ser presentes ao thesouro, que sobre estes assumptos exerce a sua fiscalização, mas não na expedição de contas para o juizo, não liga a este serviço o mesmo interesse que áquelles; afinal, as contas são remetidas ao juizo, quando já muitos devedores têm desapparecido.

E' este, portanto, si não o principal, um dos inconvenientes mais serios para a prompta cobrança da divida activa do Estado; e tanto se reconheceu isto, que o projecto de 1877 autorizava o governo a regularizar a escripturação do thesouro relativamente ao lançamento dos imposto e á expedição das contas para o juizo.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que é preciso é reformar primeiro os lançamentos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' esta a base principal para a cobrança da divida do thesouro.

Causa tambem difficuldade, Sr. presidente, para a arrecadação da divida activa do Estado, os impostos mal lançados, mal assentados. Foi o que se deu com o imposto pessoal, como ha pouco disse; entretanto que com o imposto de industrias e profissões, em quasi todas as provincias, se faz a arrecadação sem atropello, e no juizo dos feitos da fazenda são raras as execuções promovidas para a cobrança deste imposto.

A razão é clara: este imposto está bem regulado.

Em um relatório apresentado a um dos nossos ministros da fazenda, sobre devedores da fazenda nacional, figuravam tambem os que deviam a fazenda – direitos devidos por titulos honorificos, condecorações, etc.

Não posso deixar de dizer que é lastimavel que constituam uma fonte de receita para a fazenda publica os titulos de nobreza e as condecorações concedidas – como premio de serviços ao Estado.

E' lamentavel ainda que o Estado explore, como fonte de renda, as concessões de titulos honorificos e condecorações estrangeiras concedidas a cidadãos brasileiros. Ou acabemos com as licenças, ou com os pesados direitos que o thesouro cobra por ellas.

Outra causa, que muito influe para a demora na cobrança da divida activa da fazenda publica, é a accumulacão do serviço no cartorio.

Como o senado sabe, temos escrivães dos juizos especiaes e escrivães privativos: os escrivães especiaes têm ordenado, mas os privativos, que não têm ordenado, recebem custas adiantadas pela fazenda.

Desde que foram feitas as citações aos devedores, são pagas as custas, em vista da folha, ao juiz é mais empregados do juizo, e de or-

dinario a execução pára ahi, o que attribuo á accumulacão de serviço.

Qual o remedio para este inconveniente? Não vejo outro senão a creação de maior numero de escrivães.

Não menos grave é o inconveniente que resulta do pequeno salario que percebem os officiaes de justiça. Mal retribuidos, tirados da classe mais ignorante da sociedade, não seria para estranhar que, levados muitas vezes por contemplações, medo ou por favores recebidos, promessas, passem certidão dizendo que o devedor não foi encontrado, que mudou de provincia e lá vai atrás do devedor a precatória!

O devedor porém não é encontrado, volta a precatória não cumprida. E as custas vão crescendo, mas não apparece o devedor! Afinal consta que o devedor morreu ou falliu, é insolvente!

Cumpra portanto melhorar a sorte dos officiaes de justiça, de modo a convidar pessoas decentes e morigeradas para exercer taes logares.

O SR. AFFONSO CELSO: – Elles têm uma paga.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Têm uma paga, mais é insignificantissima; assevero ao nobre senador.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Senhores, estas custas são taes, que o proprio procurador dos feitos não poderia pagar com ellas o aluguel da casa por um mez.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas em outras provincias dá-se o inverso.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' preciso distinguir as custas do juiz, escrivão e officiaes de justiça da porcentagem que percebem o procurador e solicitados sobre as quantias arrecadadas. A respeito de custas póde haver abuso, mas não a respeito das porcentagens. O nobre Barão de Cotegipe, na 1ª discussão deste projecto, informou ao senado que em uma provincia vizinha a cobrança de uma divida de 80 a 90:000\$, e que não foi arrecadada, as custas entre o juiz e o escrivão montaram a 30:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO: – Desde que se dá o pagamento aos escrivães, não entra mais dinheiro para o thesouro, porque elles não se importam mais, e na minha provincia, asseguro a V. Ex., que estas custas importam em alguma cousa.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Na minha não importam, ellas em grande cousa. Si o escrivão não recohesse custas adiantadas do thesouro publico morreria de fome.

Senhores, ha necessidade de regularizar-se este serviço e é preciso que, além das causas que embaraçam a cobrança da divida activa da fazenda publica, não accresçam as que nascem da propria irregularidade com que este serviço é feito, e em uma época em que só ha condescendencias e não deveres, os favores e as contemplações são sempre em prejuizo da cobrança da divida activa do Estado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso é mau. (*Trocam-se partes.*)

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Pelas razões que tenho ponderado, não acompanho a illustrada commissão na sua proposta para a extincção do juizo privativo para as causas da fazenda publica.

Quanto a mim, a previdencia proposta no projecto, relativamente á descentralização na cobrança dos impostos, póde trazer beneficios resultados. Nesse sentido mandarei uma emenda substitutiva, que é a mesma offerecida pela minoria das commissões de legislação e de fazenda, que serviram no anno de 1877 (*lê*):

«Art. 1º Os juizes de direito das comarcas, que não forem capitaes de provincia, são competentes para procederem á cobrança executiva dos impostos, que nellas forem assentados, na fórma do processo ordenado pelas leis vigentes.»

Mas, esta providencia, por si só, não basta. E' preciso que o governo tome outras providencias e destas trata o art. 2º da emenda substitutiva, que offereço á consideração do senado (*lê*):

«Art. 2º Fica o governo autorizado:

1º A elevar, na côrte, a tres os procuradores dos feitos da fazenda; a quatro, os logares de escrivão dos feitos da fazenda e dos solicitadores dos feitos na primeira instancia.

Na provincia em que houver juizo especial dos feitos da fazenda, haverá dous escrivães.

2º A alterar a legislação fiscal sob as seguintes bases:

1. Regularizar em todas as estações de arrecadação o trabalho do lançamento dos impostos e a sua cobrança amigavel;

2. Criar cobradores que percebam a porcentagem de 5% do que cobrarem;

3. Ordenar a penhora, com as formalidades do processo civil, cinco dias depois da intimação á parte;

4. Estabelecer o modo da remessa para o procurador dos feitos, para os ulteriores termos do processo, com assignação de cinco dias para embargos e arrematação dos bens.»

Com estas providencias, e a divisão dos cartorios, poderá haver fiscalisação; fóra disto é impossivel acompanhar o movimento das execuções accumuladas em um cartorio, em uma capital como esta e nas capitaes das principaes provincias.

Divida-se, pois, o serviço por quatro escrivães, que haverá mais actividade na cobrança e o trabalho que tiverem será **largamente** retribuido, **independente** de adiantamentos que sahem do thesouro, recebendo as suas custas das partes.

O SR. JAGUARIBE: – Do thesouro não se recebe adiantamento algum.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Tem razão, porque é juizo especial o da côrte.

Isto não faz parte da emenda mas do discurso.

Não basta ainda que se **augmente o numero**

dos escrivães, é preciso augmentar o numero dos solicitadores da côrte, havendo um solicitador para cada cartorio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mais pessoal ainda?!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O que quer V. Ex.? E' melhor isso de que deixar de arrecadar o que está por arrecadar, e o que ainda se deixará de arrecadar.

Ainda mais, Sr. presidente, é preciso simplificar o processo executivo para a cobrança da divida activa da fazenda nacional. Eu proponho o seguinte:

«Art. 3º O executivo considera-se findo com a exhibição da quitação da fazenda legalmente passada.

A execução correrá no original do executivo, dispensada a extracção da carta de sentença e abolidos os prégões em toda e qualquer execução de fazenda.

As arrematações serão annunciadas por editaes pela imprensa onde a houver.»

Formulei estas emendas em vista do projecto de 1877, da emenda substitutiva offerecida pelas commissões de legislação e da fazenda desse anno, do voto da minoria das mesmas commissões e, finalmente, em vista das emendas agora apresentadas pela illustrada commissão de legislação.

Quanto, porém, aos cobradores, cingi-me ao parecer que vem anexo ao relatório do illustrado ex-ministro da fazenda e nosso collega, o Sr. conselheiro Paranaguá, que incumbiu desse trabalho a um distincto patricio nosso que se acha na Europa.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Muito competente neste assumpto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O illustrado autor do parecer a que me refiro diz o seguinte (*lê*):

«Logo que vencido seja o imposto de lançamento, e ainda no correr do exercicio, as certidões extrahidas na fórma do decreto de 1874 serão entregues aos cobradores **ou** outros agentes, afim de **avisarem** os contribuintes, marcando-lhes o prazo de 15 dias por meio da competente nota. (**Dec.** cit., art. 5º)

«– A multa de 6% (lei de 30 de Setembro de 1867. art. 30) é applicavel, depois do vencimento do imposto, até o fim do dito prazo e a de mais 4% (lei de 25 de Agosto de 1873, art. 12), depois de decorrido este ultimo, até effectivo pagamento.

«– Findos os 15 dias, e não tendo sido satisfeito o imposto, os ditos cobradores ou agentes organizarão **uma** relação dos devedores morosos, com as **precisas declarações** e muito especialmente a da data do aviso (**Dec** cit. de 1874, art. 7º), entregando ao chefe da repartição.»

Continúa o parecer estabelecendo o modo por que deve proceder o chefe da repartição e accrescenta:

«– Findo o prazo de cinco dias, e não tendo sido satisfeito o imposto, os cobradores ou agentes procederão á penhora dos bens dos de-

vedores morosos, a qual se effectuará nos termos e com as formalidades do processo civil, etc.»

Temos aqui o impulso dado á cobrança por meio de cobradores, mas que, findo um prazo curto, procedem á penhora, o que é uma garantia para a cobrança da divida, como é a cobrança dentro do anno financeiro; importa muito não deixar passar annos e annos sobre as contas que ficam accumuladas no thesouro e nas thesourarias, e vão depois accumular-se no cartorio e nas mãos dos officiaes de justiça.

Feita a penhora, a parte terá interesse, como a fazenda, de ver terminada a execução. Cumpre por isso acabar-se com os prégões, fazendo os annuncios na folha official.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E onde não houver folha official?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Por editaes.

O art. 4º é copiado da emenda substitutiva da comissão e refere-se a porcentagens. (Lê.)

Adoptando-se estas providencias, que me parecem indispensaveis, sem a extincção do juizo privativo dos feitos da fazenda, a arrecadação da renda ha de melhorar; sem ellas, a extincção deste juizo nada influirá e as cousas continuarão como agora, si não for peor.

Não se attribuam, pois, aos juizes privativos dos feitos da fazenda todas essas culpas, que podemos repartir pelas differentes repartições e empregados incumbidos da arrecadação da divida activa do Estado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. não propoz nada sobre a prisão administrativa?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não, mas posso propor; é uma disposição que aceito.

O SR. AFFONSO CELSO: – Quer abolir?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Acho conveniente. (Apartes.)

Entendo, Sr. presidente, conveniente adoptar-se a disposição da emenda da comissão de 1877, para que se acabe com a prisão administrativa dos responsaveis da fazenda.

Dizia a maioria das commissões em seu parecer:

«As commissões opinam pela abolição desta prisão, como um anachronismo, como um privilegio odioso.

Sim, um anachronismo, hoje, que paizes civilisados têm abolido ou tratam de abolir a prisão civil.

Na França, pela lei de 17 de Abril de 1832, a fazenda publica tinha este privilegio, mas foi abolido pela lei de 22 de Julho de **1867**, (Vide S. Paul, *Trésar Public.*)

Sobreleva que, conforme os principios organicos que regem a divisão dos poderes politicos, a prisão do cidadão não póde ser decretada senão pelo poder judiciario; a autoridade administrativa cessa aonde começa o direito pessoal; é este o limite natural della, mesmo no conceito daquelles que lhe concedem maior extensão.»

Os illustrados senadores, que infelizmente já não existem, os Srs. Figueira de Mello e Visconde de Caravellas, que assignaram parecer em separado, oppuzeram-se a esta medida.

Com a opinião da maioria das commissões de 1877 concorda o illustre brasileiro, hoje residente na Europa, e a cujo parecer, sobre a reforma do juizo dos feitos da fazenda no Brazil, já me referi.

São raros os factos que se têm dado de prisão administrativa contra responsaveis da fazenda publica, mas esses poucos casos mesmo têm sido causa de grande vexames e da desgraça de muitas familias.

Vou mandar á mesa as minhas emendas; o senado ás tomará na consideração que merecerem. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º E' o art. 1º da emenda da minoria das commissões de legislação e de fazenda de 1877, a qual dispõe o seguinte:

«Os juizes de direito das comarcas, que não forem capitaes de provincias, são competentes para procederem á cobrança executiva dos impostos, que nellas forem assentados, na fórma do processo ordenado pelas leis vigentes.»

Art. 2º Fica o governo autorizado:

1º A elevar, na côrte, a tres os procuradores dos feitos, a quatro o numero de escrivães dos feitos da fazenda e o dos solicitadores da fazenda. Na provincia em que se acha estabelecido o juizo especial dos feitos da fazenda haverá dous escrivães.

2º A alterar a legislação fiscal, sobre as seguintes bases: 1ª, regularizar em todas as estações de arrecadação o trabalho do lançamento dos impostos e a sua cobrança amigavel; 2ª, crear cobradores que percebam 5% do que cobrarem; 3ª, ordenar a penhora com as formalidades do processo civil, cinco dias depois da intimação á parte.

3º Estabelecer o modo da remessa para o procurador dos feitos para os ulteriores termos do processo, com assignação de cinco dias, para embargos e arrematação dos bens.

Art. 3º O executivo considera-se findo com a exhibição da quitação da fazenda legalmente passada.

A execução correrá no original do executivo, dispensada a extracção da carta de sentença e abolidos os pregões em toda e qualquer execução da fazenda. As arrematações serão annunciadas por editaes – e pela imprensa onde a houver.

Art. 4º Da porcentagem de que se trata a lei de 29 de Novembro de 1841, art. 16, §§, caberão ao juiz duas partes e meia, e ao procurador da fazenda á subseguente quota igual.

Art. 5º Fica desde já abolida a prisão administrativa contra os responsaveis da fazenda.

Paço do senado em 22 de agosto de 1883 – L. A. *Vieira da Silva*.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 23 a mesma já designada, a saber:

1ª parte (até às 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (das 2 horas da tarde até ás 3)

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra i, de 1877 autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 23 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY,
VICE-PRESIDENTE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Antão, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Chichorro, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, José Bonifacio, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Correia, Cunha e Figueiredo Viriato de Medeiros, Nunes Gonçalves, Dantas, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Saraiva Junqueira, Soares Brandão, Carrão e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Barros Barreto, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Cansansão de Sinimbú, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 22 do corrente mez, communicando que aquella

camara adoptou a emenda do senado ao projecto fixando a força de terra para 1884 – 1885, e vai dirigir á sanção o respectivo decreto. – Inteirado.

Do mesmo 1º secretario, e de igual data, **communicando** que áquella camara constou ter sido sancionada a resolução da assembléa geral sobre contagem de tempo para a aposentadoria do ex-inspector da thesouraria de fazenda de Minas Geraes, Francisco de Paula Pessoa. – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 21 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, que concede áquelle ministerio mais um credito extraordinario de 12.000:000\$ para continuação das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca e molestias epidemicas. – Ao archivo o autographo communicando-se a outra camara.

Do ministerio da marinha, de 20 do dito mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assemblea geral, fixando a força naval para o exercicio de 1884 – 1885. – O mesmo destino.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero e deu para ordem do dia 24:

1ª parte (até ás 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, **fixando** as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (das 2 horas da tarde até ás 3)

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões.

82ª SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do Imperio. Discurso do Sr. Leão Velloso. Emenda. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Reforma do juizo dos feitos da fazenda. Discurso do Sr. Affonso Celso. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, de Lamare, Junqueira, Luiz Carlos, Correia, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Paula Pessoa,

Chichorro, Henrique d'Avila, Visconde de Abaeté, Octaviano, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Dantas, Leão Velloso, Barão de Maroim e Carrão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Silveira Martins, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Saraiva, Antão, Castro Carreira, Sinimbú, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, Diogo Velho, Conde de Baependy, Franco de Sá, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Lafayette, Nunes Gonçalves e José Bonifacio.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 18 do corrente mez, communicando que opportunamente serão enviadas ao senado as informações exigidas pelo mesmo ministerio do presidente do Rio Grande do Sul, sobre o facto de haver o delegado de policia do termo de D. Pedrito invadido o estabelecimento typographico em que se publica a *Frenteira*. – Inteirado

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Jaguaribe, Luiz Carlos e Saraiva, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Si não fosse impellido pelo dever, não quebraria o silencio que tenho guardado no decurso desta sessão.

Não quero compartilhar a responsabilidade da anomalia que de modo nenhum deve desejar o ministerio se verifique, de encerrar-se o parlamento sem deixar votada a lei de orçamento (*muitos apoiados*), o que nos arrastaria ao escolho que quizemos evitar quando na sessão passada votámos um orçamento biennal: o escolho de uma prorogativa e de um novo orçamento biennal, porque, não sendo votado o orçamento este anno, de Maio a Junho...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não se vota.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...duvido que haja tempo para que se conclua esta discussão, de modo que comece o exercicio com um novo orçamento.

O SR. JAGUARIBE: – O que é mais de receiar é que para o anno se proponha algum orçamento triennal, em vista do precedente.

O SR. DANTAS: – No que devemos convir é que o tempo é realmente muito curto para tanta cousa; quatro mezes não bastam.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não contesto a escassez do tempo, quando, com o desenvolvimento do paiz, crescem as necessidades que reclamam providencias legislativas; de alguma medida se deve cogitar para remediar a lacuna; mas por agora esta escassez me parece razão de mais para que o parlamento procure restringir as discussões ao que fôr necessario ao esclarecimento das materias sujeitas ao seu conhecimento e deliberação: bem dirigida a marcha dos debates o tempo seria melhor aproveitado.

Sr. presidente, é programma do actual ministerio – a mais rigorosa economia.

Nas actuaes circumstancias financeiras, não serei eu quem deixe de elogiar-o, por ter tomado a peito o cerceamento de despesas sem justificação em provado interesse publico; mas devo com a franqueza manifestar minhas apprehensões, quando vejo a interpretação que se vai dando a esse programma, que, no meu conceito e no de todos que pensam sensatamente, não se póde traduzir no abandono de necessidades que urge sejam providas, afim de que o paiz não recue, ou mesmo pare, em sua marcha progressiva.

Si a economia é dever de todos os governos, e este dever mais se accentua quando as condições financeiras não permitem larguezas, é tambem certo que nenhum povo ainda logrou concertar suas más finanças sómente cortando despesas. Esta é a historia.

O SR. JAGUARIBE: – Em todo o caso, é um dos meios de equilibrar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sem duvida: é condição primordial dos orçamentos, nos quaes as despesas não excedam á receita; mas me parece que não deve ficar nisto o bom financeiro; é essencial que, denominado deste pensamento, não prejudique os gastos necessarios á fecundação dos elementos de riqueza.

Facil seria a sciencia das finanças si consistisse na symetria de orçamentos equilibrados, sem tratar dos meios naturaes e regulares de estimular e **acoroçoar** as fontes productivas, de modo que se vão augmentando os recursos com que se deve prover ás necessidades que se crêam e desenvolvem sob os inevitaveis influxos da civilização do mundo.

E' o que ensina, repito, a historia financeira de muitas nações, empenhadas em resgatar-se de más circumstancias, e algumas dellas até ameaçadas de **bancarota**.

Nos tempos modernos ahi temos a Italia, que, forçada a collossaes despezas na grande obra de sua redempção e unificação, achou-se em condições taes que chegou a ser considerada tarefa sobre humana sua restauração financeira.

Mas assim não aconteceu: a Italia, graças ao patriotismo e sabedoria de seus estadistas, teve a felicidade de alcançar o restabelecimento de suas finanças, de sorte que actualmente póde-se dizer em boas circumstancias.

Mas como chegou-se na Italia a semelhante resultado?

Não foi de certo por meio de equilibrio material do orçamento de um anno para outro, que o governo italiano alcançou tão brilhante resultado.

Primeiramente releva notar que alli houve systema, de modo que, apesar de repetidas mudanças ministeriaes, os gabinetes que se succediam no proprio partido não se desviavam da senda traçada: evitar despezas injustificaveis, para poder attender ás necessarias e uteis.

Como procedeu Magliani, o grande ministro, a quem a Italia tanto deve no que respeita á reconstrução de suas finanças? Emquanto aconselhava e propositava em não despender senão o necessario, não deixou de incluir no necessario todas as despezas que tendiam a desenvolver a força productiva do paiz; de modo nenhum embarçou o seu progresso, tanto o material, como o moral.

E' assim que proseguiu-se na construcção das estradas de ferro; é assim que não deixou de gastar-se, com o fim de dar satisfação á exigencia do espirito moderno, que considera a instrucção, largamente derramada, a primeira base da prosperidade de um povo.

Verifica-se que nunca a Italia despendeu tanto com este ramo de serviço publico quanto tem gasto ultimamente.

Cumprimenta notar que tratamos de um paiz imperiosamente obrigado a grandes dispendios militares, o que não o impede de curar efficazmente de seu progresso material e moral.

O que referimos relativamente á Italia, é o que se observa na França, na Allemanha, na Belgica: nenhuma destas nações tem encravado a roda do carro do progresso, como meio de melhorar finanças.

O SR. DANTAS: – Assim haja acerto na escolha dos melhoramentos a emprehender.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sem duvida; pois, como bem diz o meu nobre amigo, a economia não consiste em não gastar.

O que faz o financeiro não é deixar de gastar, mas sim saber economisar e **gastar**: saber economisar, afim de que por motivo de economia não se desorganizem n'um anno os serviços necessarios ou uteis, para reorganizal-os no outro. Não é economia deixar de attender hoje a necessidades que inevitavelmente hão de sel-o amanhã com maior dispendio, e, portanto, maior sacrificio do contribuinte; não é economia deixar de prover-se o governo dos meios indispensaveis ao exercicio de suas funções naturaes, ficando esquecidos vites interesses de Estado, ou adiados com grave damno do progresso nacional.

D'entre os melhoramentos prefirmam-se com criterio e providencia os de exito incontestavel, ou immediato proveito: melhoramentos productivos; e ainda que não se sintam logo seus effeitos, haja paciencia para esperar os resultados, contando com a inevitavel influencia do tempo.

E' assim, por exemplo, que eu, que não acho seja economisar suspender a construcção das estradas de ferro, que interessam á segurança nacional, ou que, por suas condições economicas, possam exercer immediata influencia sobre o progresso industrial do paiz; não deixo todavia de considerar um desacerto, sobremodo prejudicial á boa ordem de nossas finanças, a decretação de estradas de ferro, que não se justifiquem por um grande interesse publico presente ou futuro, ou não possam ser abonadas por seguros calculos de renda immediata, concorrendo para augmento das rendas do Estado...

O SR. SARAIVA: – Garantir juros a novas estradas sem acabar as que já estão iniciadas!

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...e, como diz o meu nobre amigo, garantir juros, augmentando imprevidentemente os compromissos do thesouro, e não cogitar dos meios de satisfazel-os, sem sacrificio de outras necessidades e interesses.

Isto é que chamo gastar mal, gastar antes economicamente; como o é, ordenar-se e iniciarem-se novas construcções e adjudicar-se emprezas, sem estudos e exames; deixando-se do despender economicamente com um plano geral de viação. (*Apoiados.*)

Isto é que considero nocivo ao futuro financeiro, e até insensato; como sempre ha de ser tudo que fôr alentar a febre de melhoramentos materiaes, que ás vezes accommettem as nações, e em todo caso é um estado pathologico, contra que devem estar vigilantes os poderes **publicos**: é contra essa febre que a França vai sendo patrioticamente advertida por Leon Say, inspirado por uma alta razão de Estado.

Depois destas considerações, entrarei na apreciação de alguns serviços que correm pela repartição do ministerio do imperio, começando pelo que reputo de mais importancia.

Refiro-me á instucção publica, a que se prendem problemas vites nas organizações sociaes e politicas, sendo o primeiro delles, o que Paul Bert chamou – fabricação de cidadãos, – phrase que sem motivo feriu desagradavelmente os ouvidos do nobre senador por minha provincia, meu amigo, como si a metaphora

do illustre professor e ex-ministro da Republica Franceza não significasse o mesmo que preparar homens que possam desempenhar nas sociedades bem organizadas os deveres inherentes á qualidade de cidadãos.

E que poderá haver de mais valor e alcance do que essa preparação, principalmente nos paizes de nosso regimen, tendo por assento a democracia, e onde, portanto, é indispensavel fortalecer as instituições desde a base, por um bom **systema** de ensino e educação, afim de que a liberdade não seja um perigo, e as instituições politicas uma farça, algumas vezes, como reza a historia, transformada em tragedia? (Apoiados.)

Sagrada como é a promessa constitucional, que aos brasileiros garantiu instrucção primaria gratuita, mais sagrada tornou-se, si é possivel, depois que a lei instituiu, como condição do direito de voto, o saber ler e escrever.

Effectivamente não ha serviço publico, não ha interesse nacional que mais deva merecer as atenções e cuidados dos poderes publicos do que o desenvolvimento do ensino popular tendo-se em vista os diversos destinos sociaes, segundo as differentes aptidões dos meninos, dos quaes se procura formar cidadãos; de modo que, como disse o nobre senador pela Bahia, que se senta á minha direita, não tenhamos sómente bachareis em direito ou medicos.

Uma organização de ensino racional e proveitosa será a que ministrar instrucção adaptada ás diversas carreiras e profissões; d'onde se conclue pela necessidade da instrucção profissional, largamente desenvolvida.

O SR. SARAIVA: – Nesta não se tem pensado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Enunciando-me deste modo quanto á instrucção publica, vê-se que me acho de perfeito accôrdo com o nobre senador pelo Paraná, no modo de entender a necessidade de uma boa organização do ensino; mas pergunto-lhe: como ha de o governo prover a essa necessidade sem despender e não pouco?

Isto mostra que ainda áquelles que mais advogam a economia não é facil resgatarem-se da convicção de que ha certas necessidades publicas, cuja satisfação não póde ser embaraçada por amor da economia.

E' certo que todos queremos que o governo economise, e por fazel-o o louvamos, tanto os que o sustentam como os que lhe fazem opposição; mas todos sentem que ha necessidades que não podem deixar de ser attendidas, e os que incitam o governo a economisar são os proprios que o responsabilisam por não serem attendidos certos serviços.

E' assim que o nobre senador pelo Paraná, na penultima sessão em que fallou, ao mesmo tempo que se enalorava em encarecer o programma de economia, via no estado do ensino publico uma lacuna que não deve continuar.

E' no emtanto uma lacuna que não poderá ser preenchida sem despender-se o que fôr necessario para dar ao ensino publico organização que esteja de accôrdo com as idéas acei-

tas, e não **deste e** dos methodos adoptados em outros paizes.

E' assim que o mesmo nobre senador lembrava ao governo a necessidade de attender para os serviços que dizem respeito ao melhoramento sanitario, afim de que se possa até certo ponto evitar que as epidemias façam sua séde na cidade do Rio de Janeiro.

Mas, senhores, ha de se sanificar a cidade do Rio de Janeiro sem se despender e despender muito?

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' querer o impossivel.

O SR. ANTÃO: – E é pouco o que se despender?

O SR. LEÃO VELLOSO: – O nobre senador por Minas pergunta si é pouco o que se despender; respondo-lhe que, em relação ao que se despender em outras cidades do mundo, é pouco, diante de tão vital interesse, o que se gasta para melhorar as condições sanitarias desta cidade, que é a capital do Imperio; e, como bem disse o nobre senador pelo Paraná, fóra do Brazil quem diz Rio de Janeiro, diz Brazil; o que se despender com o seu saneamento é sem duvida applicado á satisfação de um interesse de primeira ordem.

O SR. DANTAS: – E é preciso não deixar de fazel-o, ainda com sacrificio.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Deixarei, entretanto, este assumpto, de que me occuparei opportunamente, e para o qual fui arrastado por considerações que me ocorreram em demonstração da these que enunciei, – de que ha necessidades reaes, urgentes e vitaes para serem providas; não me parecendo fielmente interpretado o pensamento de economia do governo, quando do sentido que lhe estão dando alguns interpretes resultaria uma parada na marcha progressiva da nação, até que nos orçamentos houvesse saldos sufficientes para as despezas ordinarias e para as que reclamam certos melhoramentos que se impoem por essa evidente necessidade e proficuidade.

Si ha ramo da administração que esteja reclamando reforma é este: reforma vasta e profunda, reforma radical; porquanto se póde dizer, comparando o que temos com o que existe em outros paizes, que quasi tudo está por fazer entre nós.

Precisamos de assentar as bases de um systema susceptivel de desenvolvimento, systema em que se utilizem todos os elementos e **recursos** aproveitaveis, e que pelos resultados corresponda aos sacrificios do Estado e das provincias, traduzindo-os em utilidades reaes.

Fallo dos sacrificios do Estado e das provincias sem referir-me ás municipalidades, porque estas nada têm feito até agora pela instrucção, quando devem ser uma mola utilissima na administração do ensino; sel-o-ão, quando fôr realizada a reforma da administração municipal, tão necessaria sob muitos pontos de vista.

As provincias não têm sido indifferentes ao derramamento da instrucção publica...

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...cada uma dellas provendo a parte della a seu cargo, isto é, a instrucção primaria e secundaria.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Algumas fazem até mais do que podem.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tomando por base a receita das provincias, conforme a tabella que vem no trabalho da commissão, encarregada pelo ministerio da fazenda de **dar** pacerer sobre a divisão das rendas, e a **estatística** annexa ao relatório do ministerio do imperio, organizei um quadro que demonstra o sacrificio **que** cada uma das provincias faz com o ensino primario e secundario.

Entre parenthesis, por fallar de estatística, occorre-me á lembrança **do** que houve a respectiva repartição, levado por uma maré **de** economias, como a que agora está ameaçando diversos serviços.

Impensadamente foi aquella repartição supprimida em 1878.

UM SR. SENADOR: – E' verdade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sempre me pronunciei contra semelhante **supressão**, convencido de **que** não se pôde **administrar** sem o auxilio da estatística. Supprimiu-se, e **necessariamente** ha de ser restabelecida, pois sua falta vai sendo sentida: é um exemplo da inconveniencia de supprimir impensadamente serviços **creados**.

Pelo quadro de que fallei se vê que, tendo sido a receita total das **provincias** 32.662:358\$513, foram despendidos com a instrucção primaria e secundaria 5.686:943\$252, a saber: 17,4% da renda; dando-se relativamente a cada uma das provincias o seguinte:

	Receita annual	Quanto despende com a instrucção	% aproximadamente
Amazonas.....	1.664:000\$000	112:991\$337	6,79
Pará.....	2.742:000\$000	372: 603\$866	6,79
Maranhão.....	733.500\$000	108: 912\$035	14,8
Piauhy.....	349:421\$342	38:175\$180	10,9
Ceará.....	808:700\$900	198:569\$000	24,5
Rio Grande do Norte....	308:327\$170	81:643\$318	26,4
Parahyba.....	460:141\$605	84:663\$303	18,3
Pernambuco.....	2.736:457\$000	723:790\$797	26,4
Alagôas.....	692:355\$093	145:352\$527	20,9
Sergipe.....	716:653\$000	120:718\$338	16,9
Bahia.....	3.484:687\$680	556: 503\$000	15,9
Espirito Santo.....	358:980\$000	92:519\$292	25,7
Rio de Janeiro.....	6.258:684\$104	915: 484\$000	19,9
S. Paulo.....	3.743:460\$624	532:816\$580	14,2
Minas Geraes.....	3.084:440\$000	760: 340\$900	24,6
Paraná.....	797:000\$000	115: 740\$769	14,5
Santa Catharina.....	342:354\$200	91:107\$930	26,6
Rio Grande do Sul.....	2.917:280\$558	546:713\$950	18,7
Goyaz.....	222:234\$026	36:000\$000	16,1
Mato Grosso.....	241:286\$014	52:260\$000	21,6

Estes algarismos demonstram que as provincias não têm poupado sacrificios para desenvolver a instrucção primaria e secundaria a seu cargo; mas nem por isso os resultados têm si o satisfactorios, porquanto o numero das escolas é muito diminuto, relativamente á população, de maneira que o Brazil está collocado em grau de inferioridade pouco lisongeira em relação a outros paizes.

Vejamos o numero de escolas primarias que tem cada uma das provincias. Nestas escolas primarias eu contemplo tambem as escolas particulares, cujo **numero**, aliás, é bem diminuto, confrontado com o das escolas publicas.

Principiarei pela provincia que tem maior numero de escolas.

Minas Geraes.....	1.085
S. Paulo.....	774
Pernambuco.....	771
Rio de Janeiro.....	602
Bahia.....	598
Rio Grande do Sul.....	408
Pará.....	289
Ceará.....	224
Sergipe.....	206
Alagôas.....	188
Paraná.....	185
Santa Catharina.....	151
Maranhão.....	150
Espirito Santo.....	104
Parahyba.....	91
Amazonas.....	86
Rio Grande do Norte.....	84
Goyaz.....	66
Piauhy	61
Mato Grosso.....	57
Total.....	6.180

Em 1874 havia 4.012 escolas; o augmento verificado é, pois, de 1.831 de 1874 a 1883, por consequencia ha cêrca de nove annos.

De **modo** que, calculando-se a população livre do Brazil, segundo o ultimo recenseamento, em 8.193.639 almas, toca uma escola para 1.239 habitantes.

E', como disse eu, um algarismo sem duvida muito inferior ao de outros paizes.

A este respeito, o humilde **orador** que ora occupa a attenção do senado, em 1878, escreveu no *Jornal do Commercio* o seguinte:

«A lei franceza, lançando as bases do ensino, primario, *considerou indispensavel a criação de uma escola por 500 habitantes*; e, apesar de sua população agglomerada, e da facilidade **de** comunicação, a base não tem satisfeito ás condições do ensino primario naquella paiz.»

«**Vendo-se** que a Hespanha tem uma escola para 600 habitantes, a França, a Baviera, a Italia, a Hollanda e a Inglaterra uma **para** 500 e 400, a Suissa uma para 300, os Estados Unidos e Prussia uma para **150**, e Portugal uma para **1.100** habitantes, se reconhece que, relativamente a estes paizes, nos achamos ainda muito áquem do mais atrazado.»

«Dentro os paizes da Europa, segundo verificou Laveleye, em seu excellente livro sobre a *Instrucção do Povo*, só não estamos áquem da Grecia, que tem uma escola para 2.572 habitantes, da Servia com uma para 2.500, e da Russia, que tem uma para 2.433.»

Pelo que accrescentava eu naquella publicação a que alludo:

«Entendemos que o Estado não poderá considerar paga sua divida para com a nação antes de podermos contar, pelo menos, uma

escola para 500 habitantes, e, neste caso, deveremos ter, em lugar de 5.156 escolas, 21.487.»

«E' o minimo, porque, si quizermos acompanhar a proporção dos Estados-Unidos, deveremos ainda duplicar aquelle numero de escolas.»

E' claro que as provincias não podem supportar as despesas indispensaveis para que se eleve o numero das escolas áquelle que é rigorosamente necessario, afim de prover-se este serviço de um modo util e conveniente.

Da estatística a que me refiro, que vem junta aos annexos do relatório do ministerio do imperio, se vê qual o numero de alumnos que frequentam as escolas; e notaremos com tristeza que a relação dos **matriculados** (só me refiro ás provincias, do municipio neutro tratarei depois) nas escolas primarias, com a população recenseada, é apenas de 2 ou 3 por 100 habitantes livres, sendo divididos pelas provincias do seguinte modo:

PROVINCIAS	POPULAÇÃO LIVRE	NUMERO DE ALUNNOS	PROPORÇÃO POR %
Amazonas.....	56.631	2.350	4,1
Pará.....	247.779	13.974	5,6
Maranhão.....	284.101	4.756	1,7
Piauí.....	178.427	1.956	1,1
Ceará.....	689.773	9.668	1,4
Rio Grande do Norte.....	220.959	3.250	1,5
Parahyba.....	354.700	2.734	0,8
Pernambuco.....	752.511	17.469	2,3
Alagoas.....	312.268	8.057	2,6
Sergipe.....	153.620	5.880	3,8
Bahia.....	1.211.792	22.217	1,8
Espirito Santo.....	59.478	2.420	4,1
Rio de Janeiro.....	490.087	20.684	4,2
S. Paulo.....	680.742	14.184	2,1
Paraná.....	116.162	3.933	3,4
Santa Catharina.....	144.818	3.761	2,6
S. Pedro do Sul.....	367.022	12.136	3,3
Minas Geraes.....	1.669.276	33.939	2,0
Goyaz.....	149.743	1.471	1,8
Mato Grosso.....	53.750	2.065	3,8
Total (sem a cõrte).....	8.193.639	186.907	2,3

E' sem duvida um quadro muito desanimador á vista de outros paizes, como consta da excellente estatística organizada por Levasseur.

Conforme esta estatística os diversos paizes a que **se** refere apresentavam por 100 habitantes a seguinte media de alumnos matriculados:

O Alto Canadá.....	22
A Argelia.....	22,8
A Nova <u>Galles</u> do Sul.....	21
Os Estados-Unidos.....	18
O Baixo-Canadá.....	18
A Terra Victoria.....	17,5
O reino da Saxonia.....	17,15
Os cantões de Berno e Zurich.....	17,05
O Gran-ducado de Baden.....	16
O Wurtemberg.....	15,5
A Dinamarca.....	15
A Prussia.....	15
A Suecia.....	13,7
A Baviera.....	13
Os Paizes-Baixos.....	13

A França.....	13
A Noruega.....	12,5
A Grã-Bretanha.....	12,5
A Belgica.....	11,9
O Queensland.....	10
O Novo-Brunswich.....	9
A Austria.....	9
A Hespanha.....	9
A Irlanda.....	8
A Hungria.....	7,5
A Italia.....	6,5
A Grecia.....	5,5
A Republica Argentina.....	5
A Guyana ingleza.....	4
A Chile.....	4
A Republica do Uruguay.....	3,7
As colonias francezas (ilhas da Reunião, Martinica, Guadelupe).....	3
Portugal.....	2,5
A Servia e Roumania.....	2
O Mexico.....	2
A Russia.....	1,7
O Perú.....	1,5
A Republica do Equador.....	1,3
O Brazil.....	1,2
A Turquia.....	1
A Venezuela.....	0,3
O Egypto.....	0,2

Naquelle tempo, o escriptor dava o Brazil com um 1/2% da população, em relação aos alumnos que frequentaram as escolas, a Turquia £, Venezuela menos de 1, e o Egypto.

Pela estatística a que já alludi, organizada ultimamente, vê-se que esta porcentagem tem augmentado no Brazil; mas não tive dados para comparar a mesma estatística com a de outros paizes; entretanto não é ainda satisfactorio o quadro que apresenta o numero de alumnos, relativamente á nossa população. O senado encontrará informações mais completas a este respeito no excellente trabalho, organizado pela commissão de instrucção publica da outra camara, **tendo** como relator o distincto deputado pela Bahia, o Sr. Dr. Ruy Barboza, documento que não envergonharia a nenhum outro paiz do mundo.

Dos dados colhidos pelo Sr. Ruy Barboza vê-se que no Brazil o governo geral apenas consagra a esse ramo de serviço publico 1,99% de sua renda, enquanto que as despesas militares nos devoram, diz o relator daquelle parecer, mais de 20,86% da despeza total:

«Com este contraste, diz o relator do parecer citado, não nos passa pela mente insinuar contra a legitimidade dos gastos **exigidos** pela defesa do paiz, mas sim, porque as bases dessa defesa sejam a intelligencia e o caracter da nação, que dependem essencialmente de uma forte educação popular, indicar á reprovação do paiz o erro das nossas tradições politicas, que, contraditoriamente, engrossam os exercitos e o material de guerra, ao mesmo tempo que, empobrecendo o ensino, enfraquecem o elemento moral, que é a condição decisiva da segurança, como da fortuna do Estado.»

Aquelle trabalho fornece dados para confrontar-se o que entre nós despense o Estado pro-

priamente dito com o que despendem outros paizes.

Nossos paizes, a proporção em que está, para as despesas geraes, o orçamento *ordinario* do ensino é a seguinte:

	Annos	Proporção	%
Russia.....	1879	2,03	
Japão.....	1879-80	2,04	
Austria.....	1879	2,20	
Portugal.....	1879-80	2,77	
França.....	1881	3,03	
Inglaterra.....	1881	3,30	
Republica Argentina.....	1877-78	4,33	
Guatemala.....	1877	4,69	
Belgica.....	1879	5,23	
Chile.....	1876	5,38	
Luxemburgo.....	1879	6,10	
Prussia.....	1879-80	6,36	
Haway.....	1876-78	6,45	
Grão Ducado de Badeu.....	1879	7,72	
Provincia de Buenos- Ayres.....	1877	7,43	
Alsacia-Lorena.....	1879-80	10,90	

Releva notar que estes algarismos se referem unicamente aos orçamentos ordinarios; acontece, entretanto, que, nos orçamentos extraordinarios de quasi todos aquelles paizes, o serviço da instrucção é largamente beneficiado.

Cumpra ainda observar que nesta estatistica não se incluye o que se dispende, nem pelos departamentos ou provincias, nem pelas communas ou municipalidades, sobre as quaes, principalmente, recahe a despesa com a instrucção primaria.

Quanto ao que se passa no municipio da côrte, onde existem apenas 95 escolas publicas, o quadro não é mais lisongeiro, como se verá demonstrado no orçamento a que tenho alludido.

A' vista dessas considerações que procurei firmar em algarismos, occorre-me uma pergunta: tem o governo geral se desempenhado dos onus que devem sobre elle recahir, em virtude de nossa constituição, relativamente á instrucção publica? Entendo que não, desde que o governo geral gasta muito menos com a instrucção publica, relativamente ás suas rendas, do que gasta qualquer de nossas provincias, segundo os algarismos que acabo de offerecer á consideração do senado.

Impõe-se, pois, como uma necessidade do desenvolvimento intellectual e moral do paiz, que o thesouro geral concorra com mais alguma cousa, do que tem concorrido, para o ensino publico; não digo que creando estabelecimentos do mero luxo, mas principalmente auxiliando as provincias, para que possam dar maior desenvolvimento a esse serviço publico, sobretudo no que respeita á sua boa organização, creando antes de tudo um bom professorado, base de um bem ensino, elemento essencial para qualquer reforma com o qual não podem contar as provincias, porque, apezar dos sacrificios que fazem, é forçoso reconhecer que as habilitações

em geral do professorado não correspondem á alta missão que lhes compete. (*Apoiados.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' a pura verdade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Portanto, qual é a primeira necessidade que occorre ao espirito ao estudar esta questão? E' a de crear professorado, o que não se póde conseguir senão por meio de boas escolas normaes. Entretanto, quantas escolas normaes temos no Brazil? A da côrte ha pouco tempo começou, e devo dizer que ainda não a considero com organização permanente, quasi que ella tem o caracter de provisoria; portanto, o pensamento que logo occorre é a creação de mais algumas escolas normaes, de maneira que os professores das provincias possam se habilitar nellas; ou então que se ponha em pratica a idéa já suggerida em diversos relatorios, que é a do Estado subsidiar as escolas normaes das provincias, desde que ellas adoptem o programma geral e se submettam á fiscalização do governo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado; esta idéa aproveita muito.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Deste modo as provincias se alliviarão das despesas que fazem com suas mal constituídas escolas normaes, e então se formarão professores aptos para o preenchimento do fim nobre a que ellas se destinam. Além disto, me parece conveniente (é minha opinião que está explanada no relatorio que tive de ler ás camaras) que o governo geral ou subvencione os lyceus provinciaes, organizados por um typo geral, e os fiscalise por sua vez, ou então que se organizem nas provincias estabelecimentos de ensino secundario; não todos elles destinados a preparar alumnos para os estudos superiores, mas onde os que não quizerem seguir os cursos superiores encontrem a instrucção precisa para viverem na sociedade exercendo as diversas profissões a que se destinam.

Como disse eu no relatorio que li ás camaras, na qualidade de ministro do imperio, o ensino ministrado nesses estabelecimentos deverá ser mais scientifico do que litterario, com certo caracter profissional, tendo por fim encaminhar a mocidade para carreiras diversas daquellas que hoje procuram quasi todos que se dedicam ao estudo.

Precisamos de uma organização de ensino que dê outra orientação aos espiritos, chamando-os ao terreno pratico da vida em suas diversas manifestações, ensino que habilite para todas as profissões. (*Apoiados.*)

Vê-se bem que será uma reforma profunda e radical, que só o Estado póde emprehender com os recursos de que dispõe, e com systema e methodo.

Tomando os poderes geraes esta parte do ensino, a cargo das provincias ficará a instrucção primaria, e dos municipios quando forem devidamente organizados.

Vejo bem que é uma reforma que demandará despesas não pequenas, mas, sem effectual-a, não poderá o governo geral reputar-se des-

empenhado de sua divida para com a nação no que respeita a este ramo de serviço.

Si, como disse o nobre senador por Minas Geraes, o serviço da instrucção não deve ser privilegiado, é certo que não póde continuar descurado dos poderes geraes, como tem sido.

Este serviço tem contra si não ser daquelles que produzem resultados immediatos e palpaveis, como é, por exemplo, uma estrada de ferro, que dá immediato proveito, ainda que muitas vezes não corresponda ao sacrificio feito, e seja muito parcial.

Porque os proveitos que dá a instrucção não são immediatos, não é menor sua influencia sobre as nações que não têm a vida de um individuo; cumpre esperar pela acção do tempo.

As despesas com a reforma do ensino não são daquellas que se devam fazer de uma só vez, em um só exercicio; o essencial é que haja systema, trace-se um plano, que vá sendo realizado e desenvolvido gradualmente, com perseverança e paciencia.

Attenda-se para o grande fim do ensino, que não se poderá deixar de reconhecer e confessar, que não ha serviço publico que se possa considerar mais compensador dos sacrificios que custa.

Por mais que sustentem que as despesas com o ensino não são productivas, pensarei sempre que são das mais productivas; pois até encarado economicamente, o homem que sabe, vale mais do que o ignorante, nas diversas profissões; com razão se considera a instrucção do povo norte-americano a principal origem de seu espantoso progresso industrial.

O SR. JAGUARIBE: – Precisamente appellam para outra fonte, para a iniciativa individual, que nos outros paizes produz optimos resultados na diffusão das luzes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Permitta V. Ex. lhe diga que labora em engano, que se desvanecerá si estudar o que se tem passado, e se está passando n'outros paizes, relativamente á instrucção popular.

Em toda parte se reconhece como funcção natural do Estado a instrucção do povo, e si so governos não deixam de animar e dirigir a iniciativa individual, a esta não abandonam interesse tão vital.

Temos o exemplo da Inglaterra, cujos poderes publicos convenceram-se de que não podiam continuar a confiar na iniciativa individual, sob pena de ficar a grande nação retardada no movimento geral; e tomaram a si o ensino publico, com o qual de anno a anno se avolumam no orçamento do Estado os recursos destinados aos respectivos serviços.

O SR. JAGUARIBE: – Refiria-me principalmente aos Estados-Unidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Lá mesmo, não é exclusivamente á iniciativa individual que se deve os progressos que a grande republica tem feito no que respeita á instrucção, é certo que muito têm feito e fazem as associações. são imensos os recursos provenientes das liberdades particulares, dos donativos e legados; mas nem por isso os governos dos diversos Estados

deixam de despender muito; não sendo pequena a dotação que o serviço recebe da venda de terras publicas destinadas ao fundo escolar.

O SR. JAGUARIBE: – Estou de accordo com o nobre senador; mas me parece que entre nós o governo que póde tudo, deve lançar mão de todos os meios, porque só o dinheiro do thesouro não chega para tudo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Concordo que o dinheiro do thesouro não póde chegar para tudo e não quero que se gaste todo elle com um só ramo do serviço publico, ainda que importantissimo como é o ensino popular; mas, entre isto e o que actualmente ha, vai grande differença; o que desejo é que neste assumpto o governo geral se mantenha no terreno em que o collocou a constituição.

O aparte do nobre senador, a quem agradeço, suggere-me uma consideração, que me ia passando; é que da reforma da administração publica depende muito a restauração das finanças, reforma que simplifique o machinismo administrativo, dividindo as forças por diversas espheras de acção, desde a individual até a do Estado, tendo por órgão o governo geral, limitada sua responsabilidade.

Deve ser o intuito da reforma da administração provincial e municipal definir a esphera de acção das provincias e dos municipios, dotando uma e outras dos necessarios elementos de vida propria.

Com estas reformas, o municipio terá no ensino publico a parte que hoje não toma, ao contrario do que se passa em outros povos, onde são elles mola efficaçissima, no que respeita a tão vital interesse.

Penso que é uma de nossas reformas mais vtaes a da administração municipal, deixando bem definidas as prerogativas e competencia das camaras, assim como suas obrigações e fontes de renda.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado, levantando o elemento municipal que está decahido.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A reforma da administração, nos termos em que tenho indicado, é condição para a regularisação de nossas finanças, que não se levantarão unicamente com os córtes nas verbas orçamentarias.

Por fallar em administração, occorre-me o que disse o nobre deputado pela minha provincia, que neste ponto honra-me com a sua attenção, censurando-me pelo que vem no relatorio do ministerio que esteve a meu cargo, relativamente ao procedimento da maioria da assembléa provincial da Bahia na sessão extraordinaria para que foi convocada, afim de deliberar sobre a lei do orçamento que não fôra sancionado.

O que eu affirmei no relatorio, é o que consta das informações officiaes.

As assembléas da Bahia, e de outras provincias, foram convocadas extraordinariamente para deliberar sobre seus orçamentos, desviados da constitucionalidade com a decretação de impostos de importação.

A provincia estava sem lei de orçamento, e o nobre senador foi o proprio que, por vezes,

da tribuna, que tão dignamente occupa, chamou a atenção do governo para a necessidade da convocação extraordinaria.

Convocada que fosse a assembléa provincial, para tratar da lei do orçamento, a maioria, que pertence ao partido de que é um dos dignos chefes o nobre senador pela Bahia, entendeu de não concorrer para que se realizasse o intuito de sua convocação, não fazendo casa.

Registrei este facto, de accôrdo com as informações officiaes. Mas o nobre senador diz que a maioria da assembléa provincial estava disposta a votar a lei orçamentaria, e não fez porque esperava que o presidente lhe fizesse proposta.

O SR. JUNQUEIRA: – Pediu em requerimentos informações que lhe foram negadas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Si, pedidas informações, lhe fossem negadas, procederia a censura; mas não foi isto que constou ao governo.

O SR. DANTAS: – Queriam que o presidente iniciasse a proposta para a lei do orçamento.

O SR. JUNQUEIRA: – O que se pediu, foi que o presidente indicasse quaes os impostos que seriam melhores, o que está de accôrdo com o Acto Adicional: eram bases para o orçamento. O requerimento tinha duas partes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O presidente sempre se mostrou disposto a dar as informações de que a assembléa provincial precisasse, como revelou posteriormente, e o nobre senador o reconheceu; deu elle todos os esclarecimentos requeridos pela assembléa, com a qual sempre se mostrou inclinado a viver em harmonia até seu interesse, afim de facilitar a marcha de sua administração; o contrario fôra insensatez.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Elle entendeu que o preceito constitucional obstava que fosse de sua iniciativa a lembrança dos impostos, porque assim ficariam os papéis trocados: o executivo passaria a legislador, em materia da exclusiva iniciativa deste.

Foi o que houve; e reunida na época ordinaria a mesma assembléa, entrando no bom caminho, renunciou áquellas pretenções; o presidente deu-lhe todas as informações que podia, sem infringir o Acto Adicional; e foi votada e sancionada a lei do orçamento, que lá está vigorando.

Depois de haver tratado largamente da instrucção publica, me occuparei de outro serviço do ministerio do imperio, a que já alludi: o da saude publica.

E' este um serviço que reclama a solicitude do governo, sendo despesa largamente recompensada a que se fizer para melhorar as condições sanitarias do paiz, e principalmente deste grande fóco de população.

Já allu li ao saneamento desta capital, sobre o qual tanto feito, sinão muito pouco, sem systema e methodo.

Não é por falta de estudos, porque mais de uma commissão, se ha nomeado, que tem examinado o assumpto, e indicado as provi-

dencias adoptaveis, mas, até agora, esses pareceres só têm servido para sobrecarregar os archivos da secretaria do imperio e avolumar relatorios.

Sei que é um melhoramento que demanda despezas não pequenas, mas isto não póde ser razão para não ser attendido, quando muito se de pende com outros melhoramentos, o que de modo nenhum censuro, pelos motivos de altos interesses nacionaes que os justificam, como por exemplo o que se vai despender com a barra do Rio Grande do Sul, a estrada de ferro de Santa Catharina, e outras para que não têm faltado recursos.

Si eu tivesse continuado no ministerio, não querendo carregar com a responsabilidade do adiamento da satisfação de tão vital necessidade publica, teria vindo ao parlamento pedir um credito especial para ir despendendo em melhorar-se as condições sanitarias desta capital.

O SR. DANTAS: – Apoiado; isto daria resultado preficuo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tambem é sensivel a necessidade de reforma-se a administração da saude publica, dando-lhe mais autonomia e efficacia na acção.

E' uma necessidade que, cumpre reconhecer, não tem ficado envolvido, tanto que, para provel-a, o meu nobre amigo, senador pela Bahia, que se senta á minha esquerda, expediu para este fim um regulamento, no qual se providencia sobre a administração da saude publica não sómente aqui na côrte, como nas provincias.

Apezar de expedido ha dous annos, e da urgencia das medidas que consagra, este regulamento pende de approvação do poder legislativo, na parte em que creou despezas essenciaes para alcançar-se o fim, pois não se póde esperar muito de serviços gratuitos.

Temos actualmente as commissões sanitarias, que na verdade prestam serviços que merecem louvor, mas servem gratuitamente, e isto é razão para que dellas não se possa exigir nem esperar muito. (*Apoiados.*)

Fallarei agora da faculdade de medicina da Bahia.

O nobre senador pelo Paraná, referindo-se á respectiva *Memoria lusterica*, disse que nella transpareciam queixas, pela desigualdade com que aquella faculdade tem sido tratada relativamente á da côrte.

Sr. presidente, me parece que o senado ha de fazer-me justiça de acreditar que, si dependesse de mim, nada faltaria á faculdade de medicina da provincia onde nasci, da qual sou representante, e a que prendem laços indissolueis de reconhecimento e gratidão; tudo faria por vel-a igualada á da corte.

Mas, senhores, a questão é outra. Si na faculdade de medicina da Bahia se fizesse o mesmo que na da côrte, sem duvida teria ella o direito de queixar-se.

O senado sabe que denotativos particulares, denotativos aliás tão condemnados agora, foram obtidos pelo digno director deste estabelecimento, com assentimento do governo, que julgou ser-

viços relevantes os prestados pelos cidadãos que concorreram para collocar a faculdade no pé em que está, realizados os notaveis melhoramentos que alli existem.

Na Bahia não se pôde fazer o mesmo; não consumo minha provincia por isso; não dispõe dos mesmos recursos. Mas o governo de sua parte tem feito tudo quanto deve para collocar aquella faculdade em pé de igualdade com a da côrte.

E nem podia proceder de outro modo, porque a sciencia de medicina é uma, e para ser ensinada com proveito, utilizados os melhoramentos que seu progresso aconselha ha de haver em um estabelecimento o que tem em outro: não pôde ser ensinada por dous typos.

O SR. BARROS BARRETO: – E' porque na Bahia não ha um director da força do Rio de Janeiro.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A questão não foi da forma do director; foi porque na Bahia não ha os mesmos recursos que no Rio de Janeiro; o director da faculdade de medicina da Bahia é um distincto professor, que tem dado provas de sua grande intelligencia e zelo, não sómente na cadeira, como na directoria.

O SR. BARROS BARRETO: – Não conheço nem um outro; mas talvez o governo não lhe apresentasse este meio.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O director da faculdade da Bahia teve autorização igual ao daqui; dirigi-me no mesmo sentido não sómente a elle como ao presidente da provincia.

Determinada a reorganização das faculdades de medicina, na lei que o anno passado votámos, o meu primeiro cuidado foi tratar de montar os laboratorios para o ensino pratico, cuidado que tambem tinha tido o meu digno antecessor.

Reflexionando o director que não podia en-sar em laboratorios, sem melhorar o respectivo edificio, meu illustre antecessor ordenou que se fizessem os orçamentos necessarios, para verificar quaes as despesas precisas.

Veio o orçamento de 250:000\$, e o meu antecessor pediu, na proposta que fez ao parlamento, autorização para realizar esta despesa, mas não foi autorizada.

Logo que votou-se a lei de orçamento, que autorizou a reforma das faculdades, dirigi-me ao director da faculdade, ordenando-lhe que organizasse uma relação dos instrumentos necessarios ao estabelecimento dos laboratorios, afim de ser feita sua aquisição em tempo de serem montados antes de começar o anno lectivo: respondeu-me o director que não achava acertada a aquisição de instrumentos quando não havia accomodações no edificio; seria um desperdicio compral-os, para não armal-os, deixando-os os estragarem-se nos caixões ou desarrumados...

O SR. BARROS BARRETO: – E' o que acontece no observatorio astronomico da côrte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' no que dão certas economias; si não fossem ellas, poderíamos ter, ha muito tempo, um edificio apropriado para o observatorio astronomico. Quem quer as cousas, precisa tel-as, como devem ser, e são em toda a parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mesmo quando não ha dinheiro?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Si podemos estabelecer um observatorio, é indispensavel tel-o montado como estão outros em paizes considerados inferiores ao nosso.

Sensatas como erão as observações do director da faculdade da Bahia, não podia deixar de concordar com ellas, procurando meios de attender a necessidade de dotar o edificio das accomodações indispensaveis aos laboratorios mais urgentes, necessidade que não podia ser adiada sem prejuizo do ensino, dependente do estabelecimento de 1 horatorios.

Determinei que da verba destinada a laboratorios, não aquella que se refere ao pessoal mas ao material, se deduzisse a quantia de 60:000\$, indispensavel para preparar accomodações, não para todos os laboratorios, mas sim para alguns, os mais necessarios, afim de começar-se o ensino de accôrdo com a reforma.

Minha deliberação incorreu na censura do nobre senador por Minas Geraes, digno relator da commissão de orçamento.

Respeitando muito a opinião de S. Ex., peço-lhe permissão para dizer-lhe que, si continuasse no ministerio, continuaria a proceder do mesmo modo.

Não me afastei dos intuitos do legislador, nem ordenei despesa fóra da verba, destinada ao material dos laboratorios. Como montal-os sem as necessarias accomodações? Não ordenei a construcção de edificio novo, determinei obras indispensaveis no edificio existente afim de apropiarl-o ao fim.

Penso que me mantive no pensamento do legislador, que não podia querer os fins sem autorizar os meios; não mandei applicar o credito a objecto diverso, e não podia applical-o a laboratorios senão por aquelle modo.

A especialização das despesas é uma garantia contra os abusos que poder-se-ão dar separando-se os ministros os intuitos do parlamento na distribuição e applicação dos creditos, mas não se poderá estender o principio até ao ponto de invadir a esphera da administração peando-lhe a acção.

Como já dizia Thiers, é preciso que haja mais fiscalização depois e mais liberdade antes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mais confiança.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sim, é a expressão – mais confiança antes. E uma das grandes vantagens de nosso regimen, a fiscalização por parte dos representantes dos contribuintes, não podendo o governo gastar além do votado, mas limitados os poderes á sua esphera legitima; o legislativo não pôde estender suas raias até invadir os dominios da administração, amarrando-a, e tolhendo-lhe os movimentos.

Passando da faculdade de medicina da Bahia para a do Rio de Janeiro, direi o que penso sobre a debatida questão de frequencia livre.

Antes, porém, de tratar della permitta-me o senado duas palavras em defeza da censura de precipitação no concurso e provimento das novas cadeiras.

Guiê-me pela necessidade de ficarem providas as cadeiras no começo do anno lectivo, pois

a não ser assim, não haveria o respectivo ensino, visto que eu não poderia continuar a contar com os serviços dos professores gratuitos.

Quanto ás nomeações, fil-as sempre de accôrdo com o juizo da congregação e segundo suas indicações.

Agora a magna questão da liberdade de frequencia consagrada no decreto de 19 de Abril.

Usarei de tola a franqueza: eu não teria tomado a responsabilidade de expedir aquelle decreto; apezar das doutrinas aventadas pelo nobre ministro do imperio, na sustentação de sua legalidade, animo-me a pensar que muitas de suas disposições têm character legislativo, e portanto, não podiam ser tomadas pelo executivo.

Outra razão por que não subscreveria aquelle decreto, é que elle sob o nome de ensino livre consagra o principio de frequencia livre...

O SR. SARAIVA: – Frequencia livre, exame vago.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...nos termos em que foi decretado prohibindo-se ao professor chamar á lição e ás sabbatinas.

Está no emtanto decretada a frequencia livre, e não serei eu quem aconselhe a revogação sem mais algum tempo de experiencia, tomando-se as devidas cautelas para reduzir-a a termos razoaveis.

Penso neste ponto com o illustrado relator da commissão de instrucção publica na camara dos deputados, o qual tratou do assumpto com proficiencia attestada no parecer a que já alludi.

Pensa elle «que assegurando-se nos estudos o direito de não frequentarem a academia, não era menos justo assegurar aos lentos o de ouvirem os alumnos assiduos. Desta sorte, permittindo-se ao discipulo a faculdade de preferir á palavra do mestre o estudo particular nos livros, a meditação no gabinete ou as lições de profissionaes alheios ao magisterio official, habilita-se o mestre a distinguir, pelas notas da lição, os alumnos com que deve ser mais exigente o exame; porque, incontestavelmente, o exame, comquanto as provas sejam as mesmas, deve revestir-se de mais severidade para com o **examinando** cujas habilitações o professor vai então sondar pela primeira vez.»

Isto é pelo que respeita ao ensino theorico, quanto ao pratico só vejo razões para a frequencia obrigatoria, como acontece em todos os paizes de que tenho noticia; assim é na Inglaterra, Italia, França, Belgica, Allemanha, Hollanda, e até nos Estados-Unidos.

Quando tive de expedir regulamento sobre o ensino pratico compulsei os regulamentos de diversas faculdades da França e de outros paizes, e em todos vem a obrigatoriedade de frequencia no ensino pratico, o que entre nós deve ser de rigor, desde que não ha laboratorios senão os do Estado; si o alumno não os frequentar onde é que ha de aprender?

Si o Estado fez sacrificio para montar laboratorios como condição do bom e effcaz ensino, conforme está constituido em outros paizes, não foi para deixal-os inutilizados pela ausencia dos alumnos.

Sei que a maioria da congregação da faculdade de medicina aqui da côrte consultada pelo governo se pronunciou pela opinião contraria á que sustento, opinando pela frequencia livre até nos laboratorios; surpreendeu-me a opinião neste sentido de alguns professores, que, pelo que a elles ouvi, parecia-me que pensavam de outro modo.

Desculpem-me esses dignos professores lhes diga que não lhes acho absolutamente razão; respeito-lhes a autoridade e competencia, mas, por maiores que sejam, ha uma autoridade a que respeito mais, e o meu bom senso, e este me diz que, não havendo laboratorios e ensino pratico senão na faculdade, o alumno que não os frequentar não aprenderá.

Portanto, sem frequencia obrigatoria a que se reduzirá o ensino pratico? A uma farça, será uma burla; e neste caso justificar-se-á a extincção dos laboratorios.

Mas dizem: antes do regulamento que instituiu a frequencia obrigatoria os laboratorios eram frequentados; por quantos alumnos diariamente perguntarei eu?

Havia pequena frequencia, mas não regular, e constante de modo que em um dia apparecia uma turma, que não comparecia no seguinte, e os que começavam a assistir uma experiencia não a concluiam.

Voltando ainda ao relatorio da commissão da camara temporaria, a que tenho alludido, peço ao senado me permitta ler-lhe os seguintes trechos:

«Não é a primeira vez que a invocação da liberdade serve para acobertar a licença.

O art. 20 § 6º, do decreto de 19 de Abril autoriza a frequencia illimitadamente facultativa no ensino superior.

A commissão não pôde adoptar em absoluto esta novidade. E' justo, em boa parte, o clamor que ella provocou.

Certamente, nos cursos onde a lição é puramente theorica, não tem inconvenientes apreciaveis essa differença legal quanto á assiduidade do alumno. De um lado, a autoridade moral e a palavra luminosa do mestre de talento affiançam-lhe a constancia dos estudantes intelligentes e sequiosos de saber; de outro, contra os discipulos deleixados e incapazes, a superioridade e a severidade de professores profiscientes, nos exames austeros que a reforma estabelece, constituem o meio de contrastação menos fallivel, mais cabal.

Mas, nos cursos em que o methodo experimental, a verificação scientifica, ou as artes de applicação se traduzem em exercicios regulares, nos cursos propriamente praticos, na clinica, exemplifiquemos, nos amphitheatros anatomicos, nos laboratorios de **tola** a ordem, nas officinas academicas, na parte especialmente technica da instrucção superior, a equiparação entre o estudante que se fartou exclusivamente nas theorias escritas e o que recebeu laboriosamente a iniciação da sciencia estudada nas fontes vivas da observação directa é arbitraria e funesta. Fallibilissimas são, nesse caso, as rapidas provas de um exame. Demais, em um paiz onde não ha instituições particulares dessa especie, a infrequencia nas do Estado encerra

já em si uma presumpção decisiva da incompetencia scientifica, da inaptidão technica do candidato.

O exemplo, quasi poderemos dizer, de todos os paizes, condemna, nesta parte, o decreto de 19 de Abril.»

Neste ponto não podia o decreto de 19 de Abril encontrar mais formidavel adversario do que o illustrado deputado pela Bahia, competente nestas materias; elle explanou o que ha em outros paizes, que todos consagraram a necessidade da frequencia ao ensino pratico.

Eu poderia citar ainda alguns trechos dos relatorios do illustre professor de chimica organica, o Sr. Dr. Freire dando parte de sua commissão á Europa com o fim de estudar o ensino nas diversas faculdades.

Em seus relatorios sobre as faculdades da Allemanha o erudito professor em mais de um topico se pronuncia pela frequencia obrigatoria praticada nos estabelecimentos que visitou; deixando de parte outros, lerei unicamente o seguinte:

«Muitos entendem que liberdade de ensino é synonymo de desordem de estudo. Como vê-se pelas linhas acima escriptas, a frequencia dos alumnos é sujeita ás regras determinadas, e delles exigem-se attestados que a comprovem, variando apenas o tempo, a ordem consagrada aos estudos e havendo o direito da escolha dos docentes.»

Agora mesmo na Italia na ultimas reformas das faculdades de medicina foi adoptada a frequencia obrigatoria.

Portanto, me parece que todas as razões de conveniencia, e exemplos de outros povos aconselham que nesta parte não se adopte o principio estabelecido no decreto de 19 de Abril.

Fallam em exames vagos.

Si o exame realmente fosse o que deve ser; si se tivesse executado o decreto expedido pelo nobre senador por Pernambuco, quando ministro do imperio regulando os exames talvez se pudesse justificar a frequencia livre; nunca, porém, no ensino pratico.

Mas é que esse decreto não e observado, desde que apezar da prohibição de se dar pontos aos estudantes, elles os recebem, e os professores contentam-se que respondam sobre o ponto tirado a sorte dentre os que estudam nos ultimos dias do anno lectivo.

Eu tenho filhos, foram estudantes, e sei como se passam as cousas.

O que é certo é que os estudantes em geral querem a tal frequencia livre; pugnam por ella, provocam a opinião a este respeito, e agitam em seu favor a imprensa; mas os pais em geral não a querem.

Quando expedi o regulamento adoptando a frequencia obrigatoria para o ensino pratico, recebi agradecimentos de muitos pais de familia, que me estimulavam a que fizesse outro tanto acabando com a frequencia livre no ensino theorico, que dá logar a que por exemplo os estudantes de S. Paulo abandonem a faculdade e estejam na côrte, e a que sejam nomeados promotores publicos e depois se formem.

O SR. SARAIVA: – O que prova que os filhos podem mais que os pais hoje.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, tratarei agora do que disse o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, digno relator de commissão, relativamente á escola polytechnica.

O illustrado ministro do imperio declarou qual era o pensamento do governo a este respeito. O governo não aceita autorização para supprimir cadeiras já creadas.

Estou de accôrdo com o governo; aquelle estabelecimento constitue um todo com **seus** diversos cursos, e por alguns desses cursos não serem agora muito frequentados, não é razão para que se **acabem** com elles.

Porque não são frequentados os cursos a que se referiu o nobre senador? E' porque não se aproveitam as especialidades que nelles se formam para os empregos que dellas necessitam.

E' assim, por exemplo, que, concedendo-se garantias de juro a muitos engenhos **centraes**, deveriam ser aproveitados para fiscaes desses engenhos os individuos que tivessem frequentado o curso de artes e manufacturas, isto é, os engenheiros industriaes, que são os mais proprios para fiscaes desses estabelecimentos; mas em logar de se nomearem engenheiros industriaes, nomeam-se engenheiros civis ou engenheiros geographos; por conseguinte, desde que não ha vantagem em estudar certas materias, não ha frequencia nos respectivos cursos. Não se estuda por luxo de saber, estuda-se para fazer uma carreira.

Mas, si por agora esses cursos não são frequentados, é de esperar que o sejam quando o desenvolvimento industrial do paiz fór dando logar a que sejam aproveitados os individuos que se habilitarem nelles.

Recorri a um dos distinctos lentes da escola polytechnica para que me desse algumas informações a respeito da idéa de supprimirem-se os cursos a que se refere a nobre commissão, e elle teve a bondade de **ilegível** enviar.

Peço licença ao senado para as ler, porque, resumindo-as, receio adulterar o pensamento daquelle distincto lente. Disse-me elle:

«A escola polytechnica abrange 6 cursos especiaes, dos quaes o de engenheiros geographos, não é mais do que o 2º anno do curso de sciencias physicas e mathematicas, havendo, portanto, apenas 5 cursos distinctos, a saber:

1º Sciencias physicas e naturaes.

2º Sciencias physicas e mathematicas.

3º Engenharia civil.

4º Engenharia de minas.

5º Engenharia industrial ou cursos de artes e manufacturas.

A frequencia da escola é, no curso geral, de cerca de 60 a 70 alumnos, em média, passando, porém, para os cursos especiaes, devido ao rigor havido nos exames, cerca de 30 a 40: destes seguem o curso de engenharia civil 20 a 30 e os restantes frequentam os outros cursos especiaes.

A razão de preferencia para o curso de engenharia civil é devido ao facto de nelle

aprender-se estradas de rodagem e de ferro, estudo este de maior importancia pratica no paiz.

Além disso o facto de não ser exigido por lei titulo especial ao emprego de engenharia official que tem de ser preenchido, acarreta que são nomeados bachareis em sciencias naturaes para construcção de estradas de vice-versa engenheiros civis para commissões geologicas, etc.

Igualmente é reduzida a frequencia na escola polytechnica pelo facto do rigor que ha nos exames, o qual é muito conveniente, mas que traz como consequencia sahirem os formados nesta escola habilitados, mas em pequeno numero.

Admittida a suppressão de alguns cursos a economia resultante seria muito diminuta, porquanto os lentes dispensados terão de receber vencimentos, pois o art. 19 dos estatutos da escola estabelece:

Art. 19. Os lentes cathedraicos e substituto são vitalicios, e não podem perder seus logares sinão na fórma das leis penaes.

Não póde, em um paiz *civilizado*, qualquer que seja a frequencia dos cursos, deixar de existir cursos de *Mathematica* e *Sciencias naturaes*, por isso deixar de fallar na suppressão destes cursos é permittido, tanto mais quanto nunca deixaram de, no de sciencias naturaes, formar-se tres alumnos pelo menos annualmente, o que corresponde a mais de 10 frequentando-o, e no segundo, incluido o de engenheiros geographos, que é parte delle, dose alumnos, havendo frequencia superior a vinte.

Examinemos agora os de artes e manufacturas e de minas.

Curso de Minas

São especiaes a este curso sómente as cadeiras seguintes:

1. Metallurgia.
2. Exploração de minas.

A suppressão acarretaria, portanto, a redução de dous lentes cathedraicos, um lente substituto e um professor de trabalhos graphicos.

Os gabinetes destes cursos estão o da 1ª cadeira, annexo ao de chimica mineral, sendo o preparador o mesmo para ambas, o da 2ª, annexo á mineralogia, servindo tambem o mesmo preparador.

A economia seria, pois, de 15:600\$, mas desta quantia tem-se de deduzir os vencimentos de dous lentes cathedraicos e um lente substituto que são *vitalicios*, importando em 12:600\$; a economia real da suppressão deste curso seria apenas de 3:000\$, salvo aproveitando este pessoal para a escola de Ouro Preto.

Mas a se fazer isto muito mais economico seria supprimir a escola de Ouro Preto, cuja despeza é de cerca de 90:000\$, no passo que é de **15:600\$**, a do curso da escola polytechnica, sendo a frequencia da escola de Ouro Preto

tambem muito diminuta, apesar de subvencionar alumnos.

Cursos de artes e manufacturas

As cadeiras especiaes á este curso, são:

1. Physica industrial.
2. Chimica industrial.

A suppressão dará a redução de dous lentes cathedraicos, um substituto e um professor de trabalhos graphicos, o que importa em 15:600\$, havendo mais um preparador para este curso; sommando tudo 18:000\$000.

Neste curso não ha professores vitalicios, as duas cadeiras e o lugar de substituto são preenchidos por um professor contratado, cujo vencimento de 12:000\$, equivale aos vencimentos dos logares occupados.

A suppressão deste curso traria, portanto, esta economia, mas hoje, com a creação dos *engenhos centraes*, esta suppressão seria em nada justificada, o que se deveria fazer, era exigir este titulo para os logares dos estabelecimentos industriaes.

Emfim, sem augmento de despeza, poder-se-hia fundar um curso de engenharia agricola na escola polytechnica, acrescentando as cadeiras de construcção e economia politica, ao curso de sciencias naturaes e dando assim valor pratico a este curso, hoje só theorico.»

Cumpra fazer justiça áquelle estabelecimento...

O SR. SARAIVA: – Não se procede melhor no Brazil.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...alli ha certo rigor nos **exames** que não se observa em outros estabelecimentos de instrucção superior.

Não estou longe de concordar com a idéa de uma reorganização dos cursos existentes que crear-se um **de** engenharia agricola.

Sr. presidente, não **concordo** de modo nenhum com a suppressão da escola de minas de Ouro Preto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' um estabelecimento importante.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Paga-se aos alumnos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sei que sua creação já foi muito combatida; mas hoje a opinião se firmou a seu favor, sendo considerado um dos mais proficuos e melhor dirigidos de nossos estabelecimentos de ensino superior.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A escola tem-se desenvolvido.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' o que espero acontecerá com os cursos da escola polytechnica que agora se quer supprimir por não serem muito frequentados.

Além de outras razões para não votar a suppressão proposta, meu espirito repello a idéa de supprimir-se hoje aquillo que necessariamente se ha de restabelecer amanhã, como ha de acontecer com os ditos cursos, essenciaes ao ensino n'um estabelecimento como o de que tratamos, systematica e sabiamente organizado.

O que se poderá retocar a reorganização daquelle estabelecimento supprindo algumas lacunas e defeitos que o tempo tenha revelado, concedida a autorização que o illustrado ministro declarou aceitar.

Estudando-se o que se passa em certos estabelecimentos de instrução superior de outros paizes, ver-se-ha que nem todos apresentam igual frequencia: é o que ainda pouco verifiquei em um destes excellentes trabalhos estastísticos que na Belgica se costuma publicar sobre o estado intellectual do paiz, do qual consta a diminuta frequencia de certos cursos de ensino especial, relativamente a outros.

A verdade, porém, é que por isso não tem elles sido suppridos, nem se trata de fazel-o o que se tem feito **é os ir** reformando, para prover defeitos, e supprir lacunas que a experiencia vai revelando, aproveitado não sómente a experiencia propria como o de outros paizes.

E' o que me parece consentaneo com o criterio do governo e do poder legislativo, cuja sabedoria não póde admittir que se aniquile em um anno o que hão de restabelecer no outro; como infelizmente já tem acontecido entre nós.

Lembro-me que em 1879 uma maré de economia, como de agora, levou consigo o batalhão naval, e dezorganizou outros serviços que se tem tratado de restabelecer.

Quando vem a maré arrastar o que se restaura depois, reconhecida a precipitação da extincção.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' o que se tem feito como o systema eleitoral: acabou-se com o escrutinio de lista, e agora restabelece-se o mesmo systema.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Vá a quem toca.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Como já disse não me propuz a fazer um discurso: são pensamentos e idéas, que vou expondo...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não apoiado; está fallando muito bem.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...conforme me occorrem, pelo que peço desculpa ao senado da falta de ordem...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não apoiado; está fallando com muita ordem.

O SR. LEÃO VELLOSO – ...de modo que muitas vezes terei necessidade de voltar á materia já tratada para additar novas considerações, que me escaparam.

Voltarei pois as faculdades de medicina sobre cujas cabeças vejo que se escurece a nuvem de economia...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Da minha parte apoiado.

O SR. DANTAS: – Uma nuvem que os ares escurece.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Por ora ainda não escurece, mas ha de escurecer.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Falla-se em supprir cadeiras creadas o anno passado por não serem frequentadas; quaes são ellas? Conviria indical-as.

Si forem supprimilas cadeiras providas vitaliciamente, os respectivos professores não perderão seus logares, e, portanto, continuarão a receber ordenados; será isto economia?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – A commissão não propoz isso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não me refiro á commissão: não é dahi que vem a nuvem.

Sr. Presidente, não repetirei o que disse na sessão passada, sustentada a necessidade daquellas cadeiras; e não receio que o senado destrua hoje o que hontem concorreu para construir-se.

Si duas das cadeiras, a de clinica de crianças e de clinica obstetrica, ainda não funcționaram, é que dependem de enfermarias que devem ser dadas pela santa casa de misericordia.

O digno provedor, nosso collega, que ainda ha pouco a morte nos roubou, se havia entendido com o zeloso director da faculdade e chegaram a accórdo para o estabelecimento daquellas clinicas, mas demoram-se, segundo estou informado os preparos das respectivas salas.

Estou convencido que o actual provedor, de quem aquelle **pio** estabelecimento muito espera, não se negará a auxiliar o governo no que delle depender para o estudo da medicina no hospital da santa casa, que tantos auxilios recebe do Estado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Tem-se feito tudo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Quando a cadeira de psychiatria está funcționando, faz o respectivo professor as lições praticas no hospicio de Pedro II.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Os alumnos vão lá?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Consta-me que vão alguns, pois a frequencia não é obrigatoria.

Sr. Presidente, penso que realmente alguma medida se deve tomar com o fim de regular o ensino das cadeiras de especialidade, que me parece não de em entrar como materia obrigada no curso geral da medicina; são especialidades para ser frequentadas pelos que a ellas se quizerem dedicar.

É uma idea sujeita ao exame e estudo de uma commissão, a qual havia incumbido a cosolidão das leis e regulamentos da Faculdade.

Me occuparei agora do *Asylo de meninos desvalidos*.

Quem conhece quanto tem preocupado os estadistas e legisladores de outros paizes a educação da infancia que, principalmente nas grandes cidades, por falta, incapacidade, miseria de seus pais, ou por perversidade precoce, offerecem largo contingente á estatística criminal, reconhecerá a utilidade do estabelecimento de que trato; não me demorarei, portanto, em encarecer os intuitos humanitarios, sociaes e economicos, que determinaram sua criação.

O asylo de meninos desvalidos foi instituido para satisfazer-se a um dos intuitos do regulamento que em 1854 reformou o ensino primario

do municipio da côrte, estabelecendo a obrigatoriedade.

Neste regulamento previu-se a necessidade de casas onde fossem recolhidos e educados os meninos encontrados pelas ruas sem os cuidados da familia e meios de frequentarem as escolas.

Instituido para 100 asylados, na sessão passada o poder legislativo reconheceu a necessidade de elevar o numero a 200, e para este fim foram consignados na lei do orçamento os fundos necessarios.

Logo que se publicou o orçamento, procurei verificar a possibilidade de executar a autorização, e fui pessoalmente examinar aquelle estabelecimento; convenci-me de que era impossivel augmentar o numero de asylados sem prejudicar suas condições hygienicas. Nos dormitorios, as camas dos 100 ou 110 existentes são tão juntas, que basta uma vista de olhos para convencer-se quem visitar aquelle estabelecimento, de que não se pôde observar rigorosamente os preceitos hygienicos, tão recommendados em semelhantes estabelecimentos em bem da saude das crianças.

A' vista disto, Sr. presidente, entendi que provia a um interesse publico, de accôrdo com os intuitos do poder legislativo, mandando fazer as obras necessarias á alargar as accomodações daquelle estabelecimento, de modo a receber o numero de meninos determinado pelo poder legislativo.

Estas obras foram orçadas em 30:000\$; estão em andamento; e estou informado de que, effectuada a parte do augmento de edificio que está em via de conclusão, elle terá capacidade para recolher mais 50 alumnos; e desde modo em vez de 110, ficaremos com 160, o que é já um grande beneficio á infancia desvalida desta capital, que não pôde deixar de provocar a attenção do governo, sem que por isto se possa taxal-o de socialista; porque a verdade é que em toda parte do mundo, onde os espiritos se occupam com estes assumptos, tem se considerado assumpto de maxima importancia para a sociedade a educação dos meninos desamparados; e o Estado não se descursa deste problema social, porque, na educação e instrucção desses meninos, ha a grande vantagem de livrar-se a sociedade de um elemento perigoso que se irá accumulando com gravissimo damno do futuro.

Sobre este assumpto se agitam diversas questões, de que não tratarei, porque o senado conhece perfeitamente tudo quanto se tem dito a este respeito. É assim que se debate a conveniencia de reunir esses meninos em um estabelecimento para educal-os collectivamente ou entregal-os a familias, que se encarreguem de sua educação, debaixo da inspecção do governo. Os que sustentam a preferencia de serem estes meninos educados em familia, firmam-se nas razões com que se combatem os internatos, e entendem que é melhor a educação dada no seio da familia.

Mas não vem a pello esta questão; tratamos agora de examinar si convém manter aquelle estabelecimento.

O SR. SARAIVA: – O que parece é que não estão alli os mais desvalidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – V. Ex. está enganado.

O SR. SARAIVA: – São os mais protegidos e os menos desvalidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Os meninos alli recolhidos realmente necessitam daquelle amparo.

O SR. JUNQUEIRA: – Esta é a grande questão.

O SR. SARAIVA: – Não ha razão para manter-se aquelle estabelecimento para 100 alumnos, quando ha centenas ou milhares de meninos desvalidos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isto é razão demais.

O SR. SARAIVA: – ...que andam pelas ruas. Si fosse ministro do imperio acabaria ha muito tempo com aquelle estabelecimento.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Faço muita justiça ao patriotismo e criterio de V. Ex., para acreditar que não o faria.

Em toda parte do mundo tem-se considerado dever do Estado proteger a infancia desvalida.

O SR. SARAIVA: – Mas com esse asylo não se protege senão a uma pequena parte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isto prova apenas que o estabelecimento não é sufficiente para attender a necessidade que delles sente o paiz.

O SR. SARAIVA: – E' ficar ao Estado o encargo de educar os filhos alheios; seria melhor deixar este encargo a alguma associação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isto é outra questão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E' outra cousa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Os serviços que neste ponto possam prestar as associações humanitarias, não poderão dispensar o concurso do Estado que é de dever no exercicio de uma função natural.

A benemerita Irmandade da Candelaria está construindo em S. Christovão um grande edificio que servirá para asylo de 400 meninos.

O SR. SARAIVA: – Pois bem: dê-se a este estabelecimento um auxilio do Estado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Em toda parte se tem reconhecido que a iniciativa particular não é sufficiente, e o Estado tem chamado a si o ensino publico e a protecção dos desvalidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A necessidade de cuidar da infancia é reconhecida em toda a parte, e não poderá ser attendida sem que o governo a tome a si.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Porque não podemos ter o muito, não se segue que não tenhamos o pouco.

O SR. SARAIVA: – Mas é preciso que este pouco aproveito aos verdadeiros desvalidos.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E' outra questão; neste caso o estabelecimento será mal administrado.

O SR. SARAIVA: – Não sei si está ou não bem administrado; o que digo é que nunca se deveria ter creado.

O SR. LEÃO VELOSO: – Não tem sido, e não é mal administrador; por minha parte recomendei a mais escrupulosa investigação sobre as condições dos asylandos, para serem admittidos unicamente os desvalidos.

Expedi novo regulamento, no qual vem definidas as condições da admissão; lerei ao senado as respectivas disposições.

«Art. 1º O asylo é um internato destinado a recolher meninos desvalidos de 8 a 12 annos, e a educal-os nos termos do art. 62 do Regulamento que baixou com o decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854.

Art. 2º O numero de asylados será de duzentos.

Art. 3º São considerados desvalidos os meninos de nacionalidade brasileira, que não tiverem pessoa alguma que os deva e possa manter a dar-lhes conveniente educação.

Art. 4º Serão admittidos no asylo:

1º Os que forem orphãos de pai e mãe;

2º Os que forem orphãos de pai;

3º Os que, com pai e mãe, não puderem ser por elles mantidos ou educados.

Art. 5º As condições de admissão serão provadas: sendo orphão o menos, com attestados de completa indigência e de absoluta falta de amparo, passados pelo vigário da freguezia em que residir o dito menor e pelo juiz respectivo, e com certidões de idade e de óbito dos pais ou documentos equivalentes a essas certidões; não sendo orphão o menor, por análogos attestados passados pelo vigário e subdelegado da respectiva freguezia.

Art. 6º Não serão, porém, admittidos os que soffrerem de molestias contagiosas, e os que tiveram defeitos physicos, que os impossibilitem para os estudos e para o apprendizado de artes e officios.»

Tenho fundadas razões para crer que foi e é rigorosamente observado o regulamento.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ahi é que está a cousa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Affianço a V. Ex. que tem sido observado, pelo menos no meu tempo e foi, porque o estabelecimento é muito procurado, e desde que ser dá isso, recommendei ao director o maior rigor na ordem da admissão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Na verificação das condições.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Na verificação das condições, para que não se convertesse aquelle estabelecimento naquilo para que não foi creado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Para que não se desnaturasse a instituição.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Uma das folhas desta cidade havia dito que lá fóra admittido um filho de empregado publico; o zeloso director desafiou a redação a que declarasse qual era o filho do empregado publico que alli havia, e essa folha não pôde declarar.

Censurava-se aquelle estabelecimento, porque a instrução que alli recebiam os asylados, não era apropriada a seu fim, desde que não tinha character de instrucção technica.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Instrucção industrial.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Hoje, em parte está satisfeita essa necessidade, porque existem as seguintes officinas: de alfaiate, que começou a funcção em 1 de Julho de 1876, e tem actualmente 28 menores; de sapateiro, que começou a funcção em 1 de Junho de 1877, e conta 25 aprendizes; de carpinteiro, que teve começo a 1 de Julho de 1881, e tem 6 aprendizes; de encadernador, que começou a 1 de Novembro de 1881, e conta 35 aprendizes.

Além dessas officinas, entendi conveniente instituir o ensino de agricultura. O estabelecimento, que está n'uma grande chacara, se prestaria muito bem para esse ensino em condições modestas e praticas.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Num paiz, como o nosso, não se comprehende um estabelecimento daquelles sem ensino agricola, quando em outros povos se tem estabelecido este ensino até nas escolas de instrucção primaria dos districtos ruraes, de fóma que os meninos sahem da escola tendo noções scientificas que lhe serão uteis na vida pratica.

Sendo necessario estabelecer no asylo, de que estamos tratando, aquelle ensino, no respectivo orçamento consignou-se a quantia annual de 1:500\$ para um professor de agricultura pratica; esta verba, regeitada em 2º discussão na outra camara, foi restabelecida em terceira, mas a commissão do senado propoz sua suppressão.

Penso que não tem razão: é uma pequena verba de despeza a que corresponde verdadeira utilidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Onde se vai usar essa escola pratica?

O SR. LEÃO VELLOSO: – A chacara tem proporções para isso; não é uma escola exclusivamente agricola que se irá fundar; é um ensino annexo a outros que o asylado recebe, e que o habilita com certas noções e habitos, que muito servirão para os que tiverem vocação, e queiram, ao deixarem o estabelecimento, dedicar-se aos misteres da lavoura.

Senhores, aquelle estabelecimento não é sómente um asylo, é tambem um instituto de educação de meninos desvalidados, que, ao attingirem á maioridade, de lá sahem habilitados a exercer um profissão, começando com um peculio, fruto de seu trabalho.

Depois que se instituiu o asylo, já dalli foram desligados 43 menores, com sua educação completa e meios de viver honestamente na sociedade.

Eis a relação delles:

Encadernadores e musicos.....	13
Alfaiates e musicos.....	5
Alfaiates.....	7

Sapateiros e musicos.....	5
Carpinteiros e musicos.....	4
Pedreiros e musicos.....	2
Cosinheiros.....	4
Barbeiros.....	<u>2</u>
	43

Encontraram immediata collocação, e bem-dizem o governo de seu paiz, que os amparou e educou.

Sr. presidente, tenho cançado por demais a attenção do senado; mas ha um assumpto do qual não posso prescindir de tratar, até porque, trata-se de defesa propria, pois refere-se ao meu procedimento ácerca do mallogrado congresso pedagogico.

Não me demorei em demonstrar a utilidade daquella idéa, que me foi suggerida nesta casa pelo nobre senador pela provincia do Paraná, tão proficiente nesta materias.

Entendi que prestava um serviço á instrucção, reunindo em um centro de discussão e estudos, individuos habilitados a tratar das muitas questões que se referem ao assumpto, e avocando os espiritos para um terreno que em nosso paiz não tem sido explorado, havendo muito pouca gente que se occupe da materia. Convenci-me de que do congresso provirão beneficios que outros paizes têm colhido delles.

No começo a idéa não soffreu opposição na imprensa, nem no parlamento, antes foi geralmente bem acolhida.

Depois houve até quem ameaçasse o ministro de responsabilidade criminal: abrigando á minha consciencia, não receiava a sentença.

Podia eu convocar o congresso independente da lei? Penso que sim, pois que outros o têm sido; podia, pois, não se contesta ao governo o direito de que todos os dias usa, nomeando commissões de empregados publicos e de outros cidadãos, com o fim de colherem informações e estudarem assumptos de administração. O congresso era uma grande commissão; pedia, porque as despesas seriam feitas por donativos, que espontaneamente me iam sendo offerecidos.

Tem-se-me o censurado o voto que dei contra o pedido de credito feito pelo governo, para levar a effeito o congresso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu achei o voto de V. Ex. logico.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu não podia votar de outro medo; meu voto estava determinado pelos termos em que o nobre ministro do imperio collocou a questão. Desde que foi collocada no terreno de uma reprovação formal a um acto meu; desde que a commissão da camara dos deputados, collocando-a neste terreno, reprovou o meu procedimento, e a commissão do senado a collocou em posição diametralmente opposta, eu não podia deixar de votar de accôrdo com a commissão do senado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sob pena de ser incoherente, de lavar a sua condenação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Doou-me ser forçado a votar daquelle modo, porque desejava ver realizado o congresso; e ainda hoje penso que seria de grande proveito para a instrucção pu-

blica, pelo menos agitar a opinião e chamal-a para assumpto de tanta importancia e tão complexo como é a organização de ensino publico.

Ao meu honrado amigo, o Sr. presidente do conselho, declarei préviamente meu voto, uma vez que o credito não era pedido para occorrer a despezas que restavam fazer-se, com a declaração de que o ministro estava disposto a não continuar a receber donativos.

Tivesse o governo declarado que mudara de systema, não querendo continuar a receber donativos, e solicitasse credito para occorrer ao desfalque proveniente da suspensão dos donativos, eu teria votado com o governo; o que não poderia fazer era votar minha propria condemnação.

Fui censurado, porque se entendeu que eu não podia fazer applicação dos donativos feitos a beneficio da instrucção publica ás despezas do congresso pedagogico, sem expressa autorização do poder legislativo.

Respeitando, como costume, as opiniões alheias, peço licença a que quem quer que discorde de minha opinião, para dizer que estou convencido ainda até hoje de que estive dentro da lei.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não fiz despeza de um vintem do thesouro; appliquei os donativos feitos á instrucção publica aos gastos do congresso, e os iria applicando á proporção que fossem occorrendo as necessidades do mesmo congresso.

Mas dizem: não podies applicar esses donativos, por que no orçamento não ha verba correspondente ao congresso; ha a de instrucção publica, que se divide em diversas rubricas.

Estou persuadido de que procedi legalmente; si errei, foi de accôrdo com a jurisprudencia admittida por todos os ministerios, desde que se publicou a lei de 1877, que regula a materia.

Sabe o nobre presidente do conselho que seu collega do ministerio, que então regia a pasta do imperio, applicou donativos no valor de 200:000\$ feitos ao Estado por diversas empresas de carris urbanos á creação de uma escola normal; sabe o nobre ministro da agricultura, que seu collega do imperio, meu digno antecessor, applicou diversos donativos recebidos em beneficios da instrucção para o lyceu de artes e officios, para escolas de medicinas e outros estabelecimentos.

Portanto, eu tinha em meu favor, pelo menos a opinião de dous dos actuaes ministros, que ampararão com a sua responsabilidade a interpretação que dei á lei.

Sr. presidente, em 1875, si me não falha a memoria, aventou-se nesta casa uma larga discussão sobre a applicação desses donativos; discussão em que tomaram parte principalmente o ministro do imperio de então, nosso digno collega senador por Pernambuco, e o chefe da opposição, o Sr. conselheiro Zacarias.

Fui compulsar toda essa discussão, e a convicção que me resultou della foi que a razão não estava com o chefe da opposição daquelle tempo.

Si, cometti uma illegalidade, a vi commetter em grande escala no ministerio a

que presidiu aquelle finado senador que applicara os donativos feitos para urgencias do Estado no tempo de guerra, conforme o governo entendeu conveniente, sem nenhuma deliberação do parlamento.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Em 1875 votou-se uma disposição legislativa, que mandou considerar como renda geral esses donativos e que como tal fossem applicados; mas esta disposição foi expressamente revogada em 1877, quando se adoptou a disposição que vigora.

A lei de 1875 dispunha assim:

«De ora em diante serão os donativos escripturados como renda do Estado.»

Nesta hypothese, o governo não podia applicar os donativos a fim especial, por serem renda do Estado e ao poder legislativo compete distribuil-as.

Mas posteriormente, em 1877, adoptou-se a seguinte disposição (*lê*):

«Os donativos feitos ao Estado, com applicação especial expressa dos doadores, serão levados á verbas respectivas, cuja importancia se considerará assim augmentada. Não havendo verba que lhe corresponda, deverão taes donativos ser escripturados em conta especial.»

Desde que as doações são feitas com uma condição expressa, o governo que as aceita não póde applicar a fins diversos do declarado pelo doador; vê-se bem que nem entra no computo da verba; é augmentada, e o ministro faz a applicação que entende.

Está de accôrdo com o preceito constitucional, que dá ao executivo o direito de applicar as rendas do Estado; isto pertence á administração.

A ultima parte do artigo citado não estava incluída no que foi votado na outra camara, mas aqui no senado levantou-se a objecção de que muitas vezes não haveria verba a que correspondesse a declaração do doador; e então acrescentou-se que *não havendo no orçamento verba que corresponda, deverá o donativo ser escripturado em conta especial.*

Será escripturado em conta especial: para que? Sem duvida para ser applicado de conformidade com a intenção expressa do doador.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Perfeitamente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E quem é competente para fazer essa applicação?

E' o poder executivo, porque isso entra na esphera da administração conforme dispõe o artigo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até ahi vai bem; mas falta ainda uma cousa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Chegarei ao que V. Ex. quer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas os ordenados dos empregados publicos que foram chamados ao congresso, quem os pagou?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Deixarei para depois esta questão de ordenado de empregados publicos.

O art. 102 da constituição do Imperio, enumerando as attribuições do poder executivo, dispõe no § 13 que é uma dellas «decretar a applicação dos rendimentos destinados pela assembléa aos varios ramos da publica administração.» Trata-se de um rendimento que, segundo a citada disposição da lei de 1877, deve ser applicado em harmonia com a vontade do doador, por conseguinte; ou se recebe o donativo, e neste caso a applicação dever ser feita pelo governo, ou então não se recebe.

Agora respondo o nobre senador pela provincia de Goyaz Sabe o nobre senador que é de attribuição de executivo chamar á córte empregados publicos para lhe darem as informações que entender convenientes ao serviço publico e para incumbil-os de commissões extraordinarias; neste caso os empregados recebem seus vencimentos e os que os substituem as gratificações. Ora, estas gratificações ou as mandaria pagar pelos donativos, porque esses empregados vieram para o congresso, a chamado do governo.

O numero de funcionarios geraes, convocados das provincias, era pequeno; e quanto aos provinciaes, ficou estabelecido que o governo se entenderia com os presidentes, para que facilitassem, sem perda dos vencimentos, a vinda dos convidados ou eleitos pelo congresso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E as ajudas de custo?

O SR. LEÃO VELLOSO: – O governo não se comprometteu a dal-as, mas sómente passagens.

Como ainda resta um pouco de tempo, discutirei agora a questão da distribuição de graça, em recompensa de serviços pecuniarios.

Senhores, essa questão está resolvida no decreto de 7 de Dezembro de 1861, referendado pelo nosso digno collega que ha pouco perdemos, o honrado Visconde de Jaguary.

Nesse decreto estão expressamente considerados, como serviços relevantes e extraordinarios, donativos feitos para estabelecimentos e obras de reconhecida utilidade publica.

Desde nossa independencia, se consideraram serviços relevantes os donativos feitos ao Estado. Quem não sabe que diversos individuos deram dinheiro e outros recursos para as despesas da nossa independencia; e seus serviços foram devidamente remunerados?

O SR. DANTAS: – E na guerra do Paraguay.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Prouvera a Deus que a subscrição fosse maior.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O essencial, e tem sido rigorosamente observado, é que não **baste** ter dinheiro, nem querer fazer donativos, para merecer a graça.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não é o titulo unico.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O individuo terá muito dinheiro, poderá fazer um grande donativo, e o governo não cosideral-o no caso de ser agraciado. Não me accusa a consciencia de ter proposto concessões de graças, por serviços pecuniarios, a pessoas indignas de merecel-as; tive nisto e maior escrupulo...

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...e si não tivesse esse escrupulo, muitos individuos, que ambicionariam ser agraciados, sel-o-hião, porque não duvidariam para isto fazer valiosos donativos.

Isso responde á increpação que injustamente me fez um nobre deputado, quando disse que se puzeram em almoeda as graças. São dessas exagerações usuaes nos politicos, que se permitem não raras vezes a liberdade dos poetas e pintores; de outro modo, semelhante proposição não poderia ser affirmada, senão trazendo logo, esse nobre deputado, factos para demonstrar que effectivamente foram obtidas essas graças sómente por dinheiro. Deram-se ellas a pessoas que prestaram serviços fazendo espontaneos donativos, serviços tão relevantes, que não os podem prestar todos os individuos que o querem, mas sómente os que podem prestal-os.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem tem dinheiro...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não basta ter dinheiro; porque ha por ahi individuos que dariam 50, 100 e mais contos de réis para serem titulares, mas a quem o governo não dará nem tem dado titulo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' preciso dar esmolmas para ir para o ceu.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O nobre ministro do imperio, na outra camara, citou a opinião do nobre senador pela Bahia, meu amigo, na discussão aqui tratava em 1875. Peço licença para dizer á S. Ex. que não expoz, em sua integridade, o pensamento do meu nobre amigo. O nobre senador pela Bahia não condemnou as graças em recompensa de serviços pecuniarios; e que condemnou foi a transacção, dando-se graças a quem não as merecesse.

O SR. SARAIVA: – A convenção prévia foi que reprovei.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isso nunca houve absolutamente. Peço licença ao nobre senador para citar suas proprias palavras.

«Sr. presidente, não tenho tão pouco senso, nem tão pouco criterio que acredite que os serviços pecuniarios não constituem um grande serviço. Um homem, que tira maior ou menor porção de sua fortuna para dar a estabelecimentos de caridade, para a criação de escolas, para melhoramentos de grande vantagem, é sem duvida um benemerito.»

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Inquestionavelmente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não foi senão de accôrdo com essas idéas que se conferiram titulos e condecorações por serviços pecuniarios, prestados durante o ministro presidido pelo proprio nobre senador, meu amigo, e durante o ministro a que tive a honra de pertencer.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, estando a hora dada, vou terminar, pedindo des

culpa ao senado de ter, por tanto tempo abuzado de sua paciencia. (*Não apoiados.*)

Agradeço a meus nobres collegas a bondade com que me ouviram; e tento mais razão tenho para pedir-lhes que me desculpem, quanto não costume abuzar de sua attenção, desde que cada vez mais me sinto com mais repugnancia para a tribuna.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

A' 1 1/4 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Foi lida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte:

EMENDA

«Si passar a emenda da camara dos deputados, rubrica 44 – consigne-se a quantia de 5:000\$ para a associação de educação denominada – Culto á sciencia – da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo.

S. R. – Senado, 24 de Agosto de 1883. – *Floriano de Godoy.* – *Carrão.* – *José Bonifacio.*

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Proseguiu a 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

O Sr. Affonso Celso diz que não eram ainda decorridos muitos annos, depois de posta em execução a lei de 29 de Novembro de **1841**, que restabeleceu o juizo privativo dos feitos da fazenda, e já a administração fiscal era obrigada a pedir ao corpo legislativo medidas adequadas a remediar-lhe os graves inconvenientes.

Em 1846, o finado Visconde de Albuquerque, não só a arguia com todo o fundamento, como, aliás, sempre o fizera, de contraria a preceitos constitucionaes, senão contestava, em vista da experiencia colhida, que tivesse trazido vantagens para a arrecadação da divida activa – fim principal de sua promulgação.

Dous annos depois, o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté, então ministro da fazenda, pediu a adopção de uma série de medidas que julgava indispensaveis para tornar essa cobrança mais expedita, menos dispendiosa para o thesouro e menos vexatoria para as partes.

O senado permittirá que o orador recorde quaes eram essas medidas, em homenagem ao venerando collega, que, sem embargo de ser o mais idoso de seus membros, a todos dá exem-

plo do inexcedível dedicação no cumprimento de deveres. (Apoiados.)

Justa homenagem, sim, porque, como ver-se-á de um pequeno trecho o relatório do ministro da fazenda de 1848, as providências que occorrem aos legisladores actuaes, para sanar os males ha tanto tempo sentidos, são quasi as mesmas, que ha 35 annos suggeriu ao honrado Visconde sua alta capacidade. (Apoiados.)

Eis as medidas que S. Ex. **prepunha**:

Primeira. – Sômente serão demandados e executados perante o juizo privativo dos feitos da fazenda, nas capitaes das provincias:

«1º Os devedores por qualquer titulo, e de qualquer quantia, que forem residentes no termo do municipio da capital, logar de juizo.»

«2º Os devedores por qualquer titulo, e de qualquer quantia, que forem residentes dentro da comarca da capital, quando a sua divida exceder á quantia de 500\$000.»

«3º Os que forem devedores em razão de seus officios, como os collectores, recebedores, pagadores, thesoureiros, almoxarifes e exactores, com titulos passados pelo thesouro publico nacional, ou pelas thesourarias, ou por autoridades da capital e seus fiadores.»

«4º Os que estiverem em divida, em consequencia de contratos por conta da fazenda publica, celebrados no thesouro, mas thesourarias ou com as autoridades da capital e seus fiadores.»

«5º Os que deverem direitos de importação, exportação, ou do interior, ou multas impostas por contravenção dos regulamentos fiscaes, cujo pagamento deve ser feito nas respectivas repartições, estabelecidas nas capitaes, ou nos termos dellas, ou na comarca no caso do § 2º.»

Segunda. – Serão demandados e executados no juizo do fóro de seus domicilios:

«1º Os que forem devedores de impostos e direitos de qualquer natureza, cujo pagamento se deva fazer nos logares ou termos de suas residencias, emquanto a somma da divida não exceder de 500\$000.»

«2º Os comprehendidos nos ns. 3, 4 e 5 antecedentemente indicados, emquanto as suas dividas não excederem de 200\$000.»

«*Terceira.* – Os que forem devedores de impostos ou direitos de qualquer natureza, cujo pagamento deva ser feito fóra dos logares e termos de suas residencias, poderão ser demandados e executados perante os juizos do fóro e do domicilio, ou da divida, como mais convier aos interesses da fazenda nacional, salvo o caso do n. 2, relativo á providencia indicada.»

«*Quarta.* – Os processos para cobrança destas dividas nos juizos do fóro commum serão regulados pelas disposições das leis fiscaes e promovidos pelos collectores dos respectivos municipios.»

Desde então até hoje, quasi nenhum ministro da fazenda, de **tantos** que se não succedido, deixou de chamar a attenção do poder legislativo sobre a indeclinavel necessidade de alterar-se a legislação de 1841, absolutamente improficua

para os intuitos a que se propoz, e tão onerosa aos contribuintes como ao proprio fisco.

No conceito do orador, nem relatorios, nem discursos, assignalaram ou accentuaram tão bem essa necessidade, como um interessante artigo, recentemente publicado no *Jornal do Commercio*, sobre a nossa divida publica.

Essa artigo, baseado em algarismos officiaes, e que seguramente todos os nobres senadores leram com interesse, põe em relevo dous factos singulares, que sós por si demonstrariam quão urgente é a reforma de que era nos occupamos, si não estivesse isso na consciencia de todos.

Em primeiro logar, a divida activa do Imperio teve nos 12 annos decorridos até 31 de Dezembro de 1882, crescimento quasi igual ao que tivera em mais de meio seculo, quando o contrario dever-se-ia esperar do geral melhoramento de todas as condições do paiz.

Assim é que em 1870 era ella de 7.577:000\$, desprezadas as fracções, sendo 6.502:000\$ cobravel, 309:000\$ duvidosa e 765:000\$ insolvel.

Em 31 de Dezembro ultimo eram iguaes os algarismos da insolvel e da duvidosa, subindo, porém, a cobravel a 12.677:000\$, ao todo 13.752:000\$000.

Em segundo logar, além de que o computo da divida duvidosa e insolvel não offerece differença, no decurso de 12 annos, o que, como bem pondera o *Jornal*, não pôde absolutamente corresponder á realidade dos factos, uma parte da divida cobravel é tambem a mesma, em algumas provincias, como se verifica da seguinte confrontação:

	1870	1882
Pará.....	140:749\$000	140:749\$000
Maranhão.....	233:053\$000	233:053\$000
Piauhy.....	34:059\$000	34:059\$000
Ceará.....	195:347\$000	195:347\$000
Pernambuco.....	639:313\$000	639:313\$000
Bahia.....	1.010:646\$000	1.010:646\$000
Minas Geraes.....	721:431\$000	721:431\$000
Mato Grosso.....	44:471\$000	44:471\$000

Ora, não se pôde provar melhor a veracidade do pensamento de um economista: *os algarismos não só governam o mundo, senão mostram como elle é governado.*

Diante desta cifras é inquestionavel que o serviço da divida publica do imperio resente-se de vicio, que urge corrigir.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas a conclusão a tirar seria outra, e não contra a existencia do juizo dos feitos.

O Sr. Affonso Celso responde que essa cobrança incube especialmente ao juizo, que é a principal causa de seu atrazo e pouco resultado.

O SR. JAGURIBE: – E' o que resta provar.

O Sr. Affonso Celso esforçar-se-á pro demonstral-o.

O nobre senador pelo Maranhão, a quem ouve sempre com a maior attenção e proveito, julga achar a explicação do avultado cabedal que representa a divida activa, nos dous impostos que para ella mais contribuem, no pensar do S. Ex.:

o imposto pessoal e a taxa de escravos; aquelle, mal recebido pela população e difficilimo de arrecadar-se em todo o Imperio, e este, pago com a maior repugnancia, senão geralmente illudido.

Reconhecendo a competencia do illustrado collega, pede licença para duvidar do seu asserto. Si a causa do mal fosse a que S. Ex. apontou, elle não teria progredido, como, aliás, progrediu, visto que o imposto pessoal foi revogado em pouco tempo. E decorrendo assim de uma unica origem – a taxa de escravos, custosa de arrecadar-se no interior, simples e facil seria o remedio.

Consistiria unicamente em decretar-se por lei a liberaçãõ de escravo do qual não se pagasse o imposto durante dous ou mais exercicios, como acertadamente lembra o distincto Sr. Barão de Ourem, no magnifico trabalho que vem appenso ao relatório do ministro da fazenda deste anno.

O mal não vem d'ahi, como provam os proprios dados officiaes. **Compulso** o nobre senador os tres ultimos balanços, e verá que a maior importancia da divida activa tem outra origem.

O Sr. Sobreira de Mello, no seu interessante opusculo *Impostos provincias*, mostra que a quantia por arrecadar do exercicio de 1878 – 1879 assim se distribue:

Renda dos proprios nacionaes.....	3:492\$114
Fóros dos terrenos de marinhas, etc.....	14:307\$014
Imposto predial.....	310:391\$333
Imposto de industrias e profissões....	616:709\$981
Concessão de pennas d'agua.....	37:134\$900
	<hr/>
	982:035\$342

No exercicio de 1879 – 1880 a divida que augmentou proveio de:

Renda dos proprios.....	1:272\$854
Fóros de terrenos de marinha.....	9:844\$247
Imposto predial.....	410:702\$214
Imposto de industrias e profissões....	659:032\$000
Concessão de pennas d'agua.....	42:525\$000
	<hr/>
	1.123:376\$323

Si examinar-se o ultimo balanço conhecido, de 1880 – 1881, encontrar-se-á o seguinte:

Renda dos proprios.....	5:851\$750
Fóros.....	11:756\$156
Imposto predial.....	408:956\$096
Imposto de industrias e profissões....	696:983\$177
Concessão de pennas d'agua.....	46:052\$000
Imposto sobre vencimentos.....	28:279\$693
Imposto sobre o fumo.....	52:534\$784
Receita eventual.....	102:390\$218
	<hr/>
	1.352:833\$874

Portanto, vê-se que as maiorias parcelas da divida liquida em cada um desses tres ultimos exercicios resultam exactamente de impostos que seria facil perceber, ou porque recahem sobre immoveis que se não podem occultar, – como o predial, – que demais só

constitue renda geral na côrte, onde os agentes fiscaes dispoem de maiores recursos, ou sobre individuos que têm um estabelecimento aberto, um escriptorio, uma officina e, conseguintemente, estão mais ao alcance da acção desses mesmos agentes.

O SR. ANTÃO: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso dá razão ao nobre senador pelo Maranhão, em um ponto: não se pôde attribuir a grande massa da divida activa exclusivamente á existencia do juizo privativo. O defeituoso systema de lançamento de impostos e a falta de medidas administrativas para a cobrança, antes de recorrer o thesouro aos meios judiciais, tambem para isto contribue, mas em muito menor escala.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – A causa principal é o juizo dos feitos.

O Sr. Affonso Celso assim pensa tambem accrescentando que o processo é por sua vez defectivo.

E na verdade, por um lado é manifesto que não pôde ser efficaz e prompta a acção de um juiz que, funcionario na capital da provincia, com jurisdicção em toda ella, depende das justiças territoriaes para os actos mais importantes da execução, como a penhora, a avaliação dos bens penhorados, etc., que não pôde praticar por si, e sómente por meio de **deprecadas** ao juizo do domicilio do devedor, ou da situação dos bens sobre os quaes deva correr a mesma execução.

Por outro lado, é um grande vexame para o contribuinte vê-se obrigado a responder, perante um juizo, que não é nem o do seu domicilio, nem o da situação de seus bens, a grandes distancias e sobrecarregando de despezas, muitas vezes immensamente superiores á importancia do debito, o que torna ainda mais odiosas as exigencias sempre mal acolhidas do fisco, que representando o patrimonio de todos é, todavia, por todos considerado como inimigo commum!

E' conhecido o facto, constante de documentos officiaes, de uma precatória expedida para Campos, para cobrança de 75 rs. de fóros de terrenos de marinha, e cujas custas importaram em 15\$000. Nada mais proprio para excitar a **animadversão** contra o thesouro!

Para provar de remedio a semelhante estado de cousas, offerecem-se á consideração do senado nada menos de quatro projectos: o de nobre presidente, formulado em 1877, quando occupava a pasta da fazenda; o substitutivo apresentado pelas commissões de legislação e fazenda, desse mesmo anno, com uma variante proposta pela minoria das mesmas commissões; o da commissão de legislação deste anno, e o que organizou e leu na ultima sessão o nobre senador pelo Maranhão.

Tanto o projecto de 1877, como os differentes substitutivos, coincidem entre si em dous pontos capitaes, divergindo essencialmente do da commissão de legislação.

Coincidem ou filiam-se ao mesmo pensamento em dous pontos capitaes:

1º Mantendo na córte e capitaes das provincias, não já um juizo privativo dos feitos da fazenda, porque essa denominação não mais caber-lhe-ia, mas um juizo que o orador chamará especial para esses mesmos feitos, transferindo para as justiças territoriaes do interior o conhecimento das causas provenientes da falta de pagamento de impostos;

2º Abolindo a prisão administrativa, que o ministro da fazenda, na córte, pôde ordenar, e os inspectores das thesourarias nas provincias requisitam contra os responsaveis para com a fazenda publica, medida que não se encontra no projecto de 1877.

Mas, nota-se entre elles tambem algumas differenças.

Divergem do projecto da comissão de legislação em que este extingue completamente o juizo dos feitos, restituindo aos do cível, tanto na córte e nas capitaes, como no interior, a competencia que lhes dera a disposição provisoria, para julgar as causas da fazenda, com a unica limitação de considerar como fóro obrigatorio a córte e as capitaes em certos e determinados casos.

O projecto de 1877 e os substitutivos nada mais são do que verdadeira transacção com o systema actual; por outra, estabelecem um regimen de transição; ao passo que o da comissão de legislação é a condemnação desse mesmo systema, é o regimen contrario ou opposto.

Entre um e outro systema, o orador não hesita, nem comprehende que se possa hesitar na **ilegível**; prefere o projecto que extingue o juizo privativo dos feitos. Si o mal está principalmente nelle, tudo quanto não fór abolil-o é um simples palliativo.

Encarada a questão sob o ponto de vista dos principios, não pôde ter outra solução, porque elles não admittem senão a igualdade e perante a judicatura, e excluem tudo aquillo que possa dar-lhe um caracter de comissão. O juiz das causas, em que fór interessada a fazenda publica, não pôde nem deve ser averso do que tem de decidir da propriedade ou do interesse do simples cidadão. Si está habilitado a fazer a este a justiça que lhe é devida, sendo o seu adversario tambem um particular, não menos fal-a-á si a parte contraria fór o fisco.

A' fazenda publica bastam os privilegios que lhe assistem de reputar-se desde logo provada a sua intenção, no ingresso da execução, da prelação ou preferencia em certos casos, os quaes, no interesse do Estado, que é o da communhão, poderão ser ampliados, si o quizerem.

Mas, ter juizo seu, peculiar, privativo, é tanto mais odioso, quando d'ahi resulta um certo **dezar** para os que são chamados a conhecer das contendias entre particulares.

Invoca-se, como razão justificativa desse juizo de excepção, a especialidade da legislação fiscal, e a difficuldade de conhecel-a a fundo, si o magistrado não limitar-se a applical-a exclusivamente, distrahindo-se com outras questões regidas pelo direito commum.

Esta razão, porém, não procede; primeiro, porque o magistrado digno desse nome deve ser

Perfeitamente versado na legislação do seu paiz, seja a commum ou a especial; e em segundo lugar, porque provaria do mais, determinando a necessidade de uma segunda instancia tambem privativa para a fazenda nacional.

Ora, si em segunda instancia não tem ella juizes privativos e ao contrario está sujeita aos mesmos tribunaes que os particulares, sem que por isso supponha prejudicados os seus direitos ou sacrificados os seus interesses, não ha motivo plausivel que explique a excepção aberta na primeira.

Ao contrario, são exactamente a especialidade e a difficuldade da legislação fiscal que aconselham confiar-se sua applicação a todos os juizes civeis, para que a necessidade de bem cumprirem o seu dever, o amor proprio, a dignidade pessoal, obriguem-nos a estudal-a com afinco.

Invoca-se ainda, como razão para a conservação de um juizo especial na córte e capitaes das provincias, a perturbação e desordem que traria a passagem brusca e completa de um regimen para outro.

Semelhante inconveniente, porém, além de temporario, porque ao cabo de alguns mezes as cousas regularisar-se-iam, é commum a qualquer reforma de ordem judiciaria, e, a prevalecer, tornaria impossivel qualquer innovação ou progresso a esse respeito, o que seria o maior dos absurdos.

Sob o ponto de vista pratico, é ainda menos sustentavel o systema dos substitutivos e do projecto de 1877.

Mantem-se o juizo especial na córte e capitaes das provincias, isto é, naquellas localidades onde por via de regra ha maior numero de contribuintes, e, por conseguinte onde é de suppor que mais numerosas sejam as causas promovidas pela fazenda publica.

Dependentes, pois, ao julgamento de um só magistrado, não podem tem o rapido andamento, que é de mister para a prompta arrecadação da divida publica. A arrecadação, porém, será mais expedida, si dessas causas puderem conhecer todos os magistrados que ahi exerçam jurisdicção cível, pela obvia razão de que o trabalho subdividido mais depressa **se** conclue.

O que seja um juizo especial dos **feitos** da fazenda aqui na córte, por exemplo, dizem os relatorios dos funcionarios encarregados de examinal-o em 1877, que encontram-se annexos aos do ministerio da fazenda desse mesmo anno, e os quaes colhe-se que, de Julho de 1867 a Julho de 1876, nelle corriam 105.545 execuções, das quaes 28.056 findas, 22.615 sem resultados, pelas circumstancias dos devedores e 50.874 pendentes; e assim mais que havia 74.488 mandados executivos, dos quaes **11.067** pagos, 9.397 incobreveis e 51.024 pendentes.

E' certo que tamanho atrazo e accumulção de serviço não poderão continuar, desde que nos juizes territoriaes fór dada competencia para julgarem certas causas da fazenda, nas respectivas circumscrições, como fazem os substitutivos; **ilegível** incontestavel que, na córte e capitaes, não terão a celeridade, que poderão ter, em proveito do thesouro a parti-

culares, si em logar de serem decididas por um só juiz, forem-n'o por dous ou tres.

Os melhores jurisconsultos condemnam os juizes especiaes: Bentham, por exemplo, qualifica-os de xadrez do taboleiro judiciario. Elle pensa que creal-os é estabelecer o labyrintho no caminho da justiça, de modo que não poderão trilha-o com segurança, senão os que conhecerem-lhe os desvios. O juizo deve ser como a igreja, a que todos se dirigem sem receio de errar.

As competencias especiaes sómente servem para alimentar a chicana, dando logar a frequentes e intrincadas questões, para saber-se a que juiz possa a parte recorrer. Os que têm pratica do fóro sabem disto.

Outros escriptores distinctos sustentam que estas especialidades só podem existir nos paizes em que o conhecimento do direito acha-se grandemente desenvolvido, como na França, que aliás não tem juizo privilegiado para as causas da fazenda.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O que pensa sobre a prisão administrativa?

O Sr. Affonso Celso dará depois sua opinião a respeito.

Por todos os motivos expostos, prefere o orador o projecto da illustrada commissão de legislação, que contém medida mais radical.

Pensa, porém, que elle é omisso em alguns pontos, convindo amplial-o ou com algumas disposições dos substitutivos ou com as que parecerem mais acertadas.

Assim, por exemplo, observa que no § 1º do art. 1º estabelece que a competencia do juizo commum será determinada pelo domicilio do réo, não atinando com a razão por que não determinará também a *situação real*, como permittia o substitutivo das commissões em 1877. Estimaria que o nobre relator do parecer ou o illustrado Sr. ministro da fazenda lh'o explicassem.

Outra omissão, de que o projecto se resente, é quanto ao systema de lançamento dos impostos, reconhecidamente defeituoso, e no qual não ha uniformidade em todo o Imperio, pois que, estando a cargo das recebedorias no Rio de Janeiro, Bahia e Recife, é feito pelas alfandegas onde existem ou pelas mesas de rendas e recebedorias.

Os inconvenientes do lançamento, qual se pratica entre nós, são bem assignalados no opusculo do Sr. Sobreira de Mello, a que se referiu, e cuja opinião nesta materia tem para o orador muito peso, já por ser um funcionario intelligente e trabalhador, e já pela sua longa experiencia dos negocios da fazenda.

Não lhe parece, entretanto, aceitavel a substituição que propoz, muito complicada e apparatusa, e tendo de mais o inconveniente de incumbir parte dos trabalhos de lançamento a pessoas que difficilmente a isso prestar-se-ão, e que hão de por vezes deixar-se influir, pelo sentimento hostil, que por toda a parte inspira o fisco.

Seria conveniente simplificar as medidas que lembra o Sr. Sobreira. Como quer que seja, porém, é da maior vantagem, que a lei attenda a essa necessidade, autorizando o governo a

reformatar o systema de lançamento, que é prejudicial á fazenda e mesmo vexatorio para as partes.

Nesse particular, tanto o projecto de 1877 como o substitutivo do Sr. Vieira da Silva, foram mais previdentes, dando ao governo a autorização precisa para essa reforma. Chama para isto a atenção da honrada commissão e do nobre ministro da fazenda, presidente do conselho.

O projecto, além de especificar os casos em que cabe o executivo fiscal, o que constitue a materia do § 3º, trata de simplificar o respectivo processo no § 4º, firmando disposições que a experiencia tem aconselhado, e contra as quaes nada opporá o orador.

Perguntará, porém, á illustrada commissão e ao honrado ministro da fazenda, si não conviria armar a administração de certas medidas, proprias para realizar por si a cobrança da divida activa em atrazo, antes de recorrer aos meios judiciarios?

O orador julga que seria isso mui acertado, porque a fazenda publica, como qualquer outra parte, não deve recorrer aos tribunaes senão depois de esgotados quaesquer outros meios de haver o que lhe pertence.

Neste sentido, o precioso trabalho do Sr. Barão de Ourem indica providencias, que lhe parecem mui bem concebidas e de manifesta utilidade.

O projecto, como era de razão, torna o fóro da córte e capitaes da provincias obrigatorio para certas causas, em que o thesouro tem immediato interesse e nas quaes o julgador necessariamente terá de ouvir-o, ou as suas succursaes nas provincias, as thesourarias de fazenda.

Entre essas causas contempla aquellas em que forem réos devedores, e razão de officio, como são os thesoureiros, pagadores, almoxarifes, recebedores e quaesquer outros exactores e seus fiadores.

O orador nada tem que objectar contra este principio, em these; mas acredita que mais equitativo, senão justo, seria que as causas contra exactores alcançados e seus fiadores corressem no fóro em que tivessem exercido o seu officio, e não obrigar-os a virem defender-se longe de sua residencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha differença em relação aos exactores.

O Sr. Affonso Celso não comprehende em que haja essa differença.

Receia-se acaso que o juiz da localidade se deixe levar pelo odio ou affeição?

O SR. ANTÃO: – Nesse caso, ha os recursos.

O Sr. Affonso Celso diz que, além dos recursos de que a fazenda publica póde usar para o tribunal superior, a razão procederia também para as questões derivadas da falta de pagamento de impostos.

A regra geral que domina o assumpto é que o réo seja demandado no fóro do domicilio, ou da situação real da couda, si por acto expresso não elegeu outro fóro, e essa regra não deve admittir senão excepções muito justificadas.

Soffram a execução na córte e nas capitaes das **provincias** os exactores que ahi serviram e abusaram; mas os de fóra da capital ou da córte continuem sujeitos ao seu juizo natural, que é o de domicilio, ou então o da situação do seus **bens**.

Si o projecto não descobre inconvenientes e effectivamente não os ha, em que o juiz territorial conheça das causas provenientes da falta de pagamento de impostos, por que negar-lhe competencia para executar um collector alcançado? O orador não comprehende a distincção.

Outras observações poderia fazer, já com relação ao projecto e já com referencia aos substitutivos, mas reservar-se-á para a discussão especial dos seus diversos artigos.

Por hoje, concluirá dando succintamente a sua opinião acerca de uma disposição importante das emendas do Sr. Vieira da Silva, e sobre a qual chamou S. Ex., ha pouco, sua attenção.

Trata-se da abolição da prisão administrativa como medida coercitiva contra thesoureiros, collectores e outros depositarios infieis dos dinheiros publicos, medida que já as commissões de 1877 haviam adoptado.

O **orador** é dos que pensam ser uma providencia odiosa, e pouco conforme aos principios, que actualmente vigoram em todos os paizes civilisados, – a prisão por divida fiscal ou civil.

Já nesse sentido pronunciou-se, ha annos, no seio do Instituto dos Advogados, e mantem a mesma opinião.

Julga que a fazenda publica deve contentar-se com a hypotheca dos bens de seus responsaveis, rodeando-se de todas as cautelas precisas para não ser illudida, e não converter, na bella phrase do sempre lembrado senador Nabuco, em objecto tambem hypothecavel á pessoa do seu devedor.

Na prisão administrativa fiscal, como está regulada pelo decreto de 5 de Dezembro de 1849, ha mesmo uma anomalia, e um contrasenso juridico, que conviria corrigir.

Preso o responsavel, marca-se-lhe um prazo, para entrar com a importancia do seu alcance; si não paga, é entregue ás justicas criminaes, para ser processado por crime de peculato.

Ora, o crime de peculato não dá logar á prisão preventiva; e, no emtanto, está sujeito á prisão administrativa o devedor da fazenda, contra o qual ainda não ha siquer a presumpção de tel-o commettido, porque essa presumpção legalmente só existe, diz o decreto de 1849, quando, marcado o prazo para pagar o que deve, deixa de fazel-o.

Donde resulta que, suspeito de crime, não póde o exactor ser preso antes de pronuncia; e, no emtanto, póde sel-o antes de incorrer mesmo nessa suspeita, porque, até preencher-se o prazo, não é licito imputar-se o alcance a um motivo criminoso, senão a alguma falta leve, ou caso de força maior.

Isto é, sem duvida, um absurdo, um vexame, que cumpre riscar das nossas leis.

Mas, no orador não parece razoavel que se prive a fazenda publica desse meio efficaz de coerção, que bem e devidamente empregado, – não póde dar logar a arbitrariedades, tanto mais quanto a victima póde recorrer ao *habeas*

corpus, emquanto que o credor civil, o simples particular, continúa armado com elle, nos varios casos previstos tanto na lei civil como na commercial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No deposito, por exemplo.

O Sr. Affonso Celso diz que não só no deposito, que não se restitue, como no caso de retenção de letra apresentada para o aceite, na occultação de bens á penhora, e nos demais em que tal providencia tem logar.

Está prompto, portanto, a concorrer com o seu voto para riscar das nossas leis fiscaes essa medida obsoleta, e fal-o-á com prazer, mas quando fôr eliminada tambem da legislação civil e commercial.

A fazenda publica não póde nem deve ter menos garantias que o particular, porque, afinal de contas, representa os interesses da communhão, o direito de todos, o patrimonio nacional. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 25:

1ª parte (até ás 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despezas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (ás 2 horas da tarde até ás 3)

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

83ª SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Primeira Parte da Ordem do dia. – Orçamento do ministerio do imperio. Observações dos Srs. Jaguaribe e presidente. Discursos dos Srs. Barão de Mamoré e Jaguaribe. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguapé, Godoy, Barão de Mamoré, Chichorro, Paula Pessoa, Junqueira, de Lamare, Correia, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Castro Carreira, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Dantas, Barão da Laguna, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Antão, Barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Visconde de Paranaguá, Conde de Baependy, Luiz Carlos,

Saraiva, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva e Luiz Felipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Carrão, Martinho Campos, Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Sinimbú, Teixeira Junior, Diogo Velho, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Soares Brandão, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Saraiva e Uchóa Cavalcanti.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 23 do corrente mez, communicando que aquella camara constou terem sido sancionados os decretos do poder legislativo abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar para a verba – Munições navaes, fretes, e eventuaes, – do exercicio de 1881 – 1882, e para pagamento de dividas de exercicios findos, e autorizando aquelle ministerio a mandar pagar dividas de exercicios findos. – Inteirado.

Dous do mesmo Sr. 1º secretario da camara dos deputados, communicando que a mesma camara adoptou a emenda do senado ao projecto que manda executar a lei provincial de S. Paulo, que eleva o prazo da garantia de juro concedida por lei da mesma assembléa, e o projecto do senado sobre licença ao juiz de direito Amphiphio Botelho Freire de Carvalho, que vai dirigir á sanção imperial. – Inteirado.

Do mesmo 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, remettendo as seguintes:

Proposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a manda admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos, depois de approvado nas do 4º anno, que frequenta na faculdade de S. Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo. – João da Matta Machado. – Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir, desde já, á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Gomes Villar.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo. – João da Matta Machado. – Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a manda admittir a exame das materias do 1º anno do curso juridico da faculdade de S. Paulo os estudantes Arthur Ribeiro de Oliveira e Vicente de Paula Costa, depois de mostrarem-se habilitados com approvação no exame de arithmetica.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 24 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso juridico da faculdade do Recife o estudante Fortunato Raphael Alves de Carvalho, visto achar-se habilitado com os exames exigidos para a referida matricula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo. – João da Matta Machado. – Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir a exame de fim de anno e a continuar em seus estudos na escola militar do Rio Grande do Sul, dispensado o excesso de idade, o tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo Macedo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 24 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir á matricula da escola de marinha, e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, no corrente anno, o estudante João Francisco dos Reis Junior, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na fórma da legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Martinho Carlos de Arruda Botelho, que prestará, antes do respectivo acto, o exame de latim, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso juridico da faculdade do Recife o estudante José de Sá Lima, depois de mostrar-se habilitado com certidão de approvação no exame de philosophia que lhe falta para a referida matricula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso juridico da faculdade do Recife o estudante **Manfrodo** Barata de Almeida, depois de mostrar-se habilitado no exame de philosophia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso juridico da faculdade de direito do Recife o estudante Emilio Pereira de Araujo, depois de mostrar-se habilitado nos exames exigidos para a referida matricula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar, desde já, admittir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias do 1º anno na época legal, o estudante Thomaz de Lemos Duarte, provando antes que tem todos os preparatorios e que frequenta regularmente as aulas do referido anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 24 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art.1º E' autorizado o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 24 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo a conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Alto Itapicurú, na provincia do Maranhão, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir, no fim do corrente anno lectivo, a exame das materias do 4º anno da escola militar da côrte o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque O'Connell Jersey, visto ter cursado, com aproveitamento, em 1880, o referido 4º anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio Eleuterio de Camargo.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

A' commissão de marinha e guerra.

Do presidente da provinica do Rio de Janeiro, remetendo dous exemplares do relatorio apresentado á assembléa legislativa provincial, por occasião da abertura da 2ª sessão da 24ª legislatura. – Ao archivo.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia pareceres.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputa-

ção que o devia receber os Srs. Teixeira Junior, Affonso Celso e Paes de Mendonça, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

O SR. JAGUARIBE (pela ordem): – Pedi a palavra para lembrar um incidente occorrido em uma das ultimas sessões, em que fui advertido por V. Ex., Sr. presidente, de que o nobre ministro tinha de retirar-se para ir á outra camara apresentar uma proposta de credito, podendo eu depois continuar o meu discurso. Declarando então que preferia fazel-o em outra sessão, V. Ex. adheriu a esse alvitre, como consta do *Diario Official*. Entretanto, hontem vi dar a palavra ao nobre senador pela Bahia, e me constou mesmo que outros havia inscriptos. Eu, pois, reclamo pelo direito que me parece caber.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Pela justiça.

O SR. PRESIDENTE: – E' exacto o que acaba de dizer o nobre senador. Eu, com effeito, lhe disse que teria a palavra em outra sessão, supondo que não havia já outro Sr. senador inscripto.

Mas verificando depois que outros já estavam, não me julguei habilitado a preteril-os. Foi por isso que não dei hontem a palavra ao nobre senador e não fiz tambem agora por achar-se ainda inscripto o Sr. Barão de Mamoré.

O SR. JAGUARIBE: – Recordei apenas o incidente, que se havia passado na penultima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Repito que é exacto o que disse o nobre senador, mas acabo de explicar o motivo por que lhe não dei a palavra.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, nunca peço a palavra por ostentação; faço-o apenas quando entendo que o cumprimento do dever me chama à tribuna. A' vista, portanto, do que acaba de ser ponderado pelo nobre senador pelo Ceará, si S. Ex. tem urgencia de continuar nas suas observações, hontem interrompidas, não tenho duvida em ceder da palavra.

O SR. JAGUARIBE: – Não, senhor; já lhe foi dada a palavra, e não desejo tambem preterir a ninguem. Reclamei por me parecer uma disposição regimental.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Entretanto, creio que o nobre senador terá occasião de fallar ainda hoje, porque não pretendo occupar por muito tempo a attenção do senado.

Na presente sessão legislativa e no correr das discussões havidas, quer nesta casa, quer na camara dos Srs. deputados, tem-se chamado a attenção do governo para o lamentavel estado sanitario desta grande cidade.

Assim, os nobres senadores pelo Paraná e pela Bahia tocaram, de passagem, neste assumpto, e eu, considerando a sua importancia, entendi ser do meu dever dar algum desenvolvimento ás proposições enunciadas de passagem pelos nossos honrados collegas; é do que me vou occupar.

Quem lesse o relatorio do honrado ex-ministro do imperio, o Sr. Leão Velloso, na parte concernente ao assumpto, suporia que o governo, apenas reunido o parlamento, viria pedir medidas promptas e efficazes para acudir ao grande mal, que, principalmente, assoberba a capital do imperio.

Entretanto, inquerido o honrado ministro do imperio em uma das sessões passadas acerca do assumpto, S. Ex. limitou-se a dizer o seguinte (*lê*):

«Em relação a providencias a tomar quanto á epidemia da febre amarella, o governo faz quanto lhe é possivel, não podendo, aliás, dispor das quantias necessarias para melhorar as condições hygienicas da cidade.»

Proseguindo, S. Ex. apenas deu ao senado noticia da experiencia que um distincto clinico desta côrte está fazendo para descobrir o antidoto da febre amarella.

Sr. presidente, o remedio contra as epidemias que se têm manifestado no Rio de Janeiro, e que no corrente anno, como nunca, se têm prolongado até pela estação presente, por aquella em que as diferentes pyrexias cessavam completamente em outros annos nesta cidade, não depende, no meu fraco conceito, unicamente do que o governo entende ser necessario, isto é, de meios pecuniarios e ainda menos de regulamentos, de que se tem feito tanta ostentação, como o que foi promulgado pelo honrado senador pela provincia da Bahia, e a que alludiu o nosso collega pela mesma provincia, ex-ministro do imperio, no discurso que hontem aqui proferiu; porquanto, Sr. presidente, nesse regulamento, como pretendo mostrar ao senado, não ha uma só providencia efficaz para garantir a esta grande capital a saude de que tanto carece.

Esse regulamento, senhores, principiarei por dizer-vos, pecca logo pela sua inconstitucionalidade.

O senado sabe que a attribuição de crear empregos publicos pertence exclusivamente á assembléa geral; ao governo apenas a constituição deu a faculdade de expedir decretos e regulamentos para a boa execução das leis. Entretanto, no regulamento a que alludo, ha a criação de centenas de logares; creou alli o governo um exercito, composto de medicos, pharmaceuticos, engenheiros, membros adjuntos, etc.! Limitando-se apenas em um de seus artigos a dispor que «os ordenados desse functionalismo serão fixados pela assembléa geral.»

Mas, senhores, não é isto o que dispões a constituição. Ella quereria que o honrado ministro não creasse esses logares, mas viesse pedir a sua criação ao parlamento, si os julgava imprescindiveis; no entanto, o governo creou, por sua alta recreação, todos

aquelles logares, e apenas nos reservou o direito de lhes fixarmos os ordenados!

Será isto constitucional?

Que importa que o governo sujeitasse o seu regulamento á aprovação do poder legislativo, si o fez unicamente para a fixação dos ordenados aos empregados que creara inconstitucionalmente, mandando aliás executal-o em todas as outras suas disposições?

Semelhantes disposições, porém, apesar dos bons intuitos de seu autor, não contém, com relação á saúde publica, nenhuma providencia que dé, como tanto convém, á junta de hygiene attribuições não só deliberativas como executivas, o que aliás contém toda a legislação de outros paizes, concernente ao assumpto.

Eu podia ler, si não temesse abusar da attenção do senado e do nobre ministro, as disposições relativas ao grave assumpto de que me occupo, que contém a legislação da Inglaterra, da Belgica e da França, cujas instituições liberrimas não podem ser suspeitas aos que sempre vêm nas leis que se referem á saúde publica attentados contra a liberdade individual.

O *Sanitary Act* de 1866, que é o assento da materia na legislação ingleza, contém disposições a que de nenhum modo se approximam as do regulamento de 19 de Janeiro de 1882.

Analysando a lei ingleza, pondera o Sr. Freycinet no seu excellente tratado de hygiene, intitulado *Principios de saneamento das cidades*, que ella contém disposições, com relação ás habitações insalubres (os nosso cortiços), medidas que, levando muito longe a intervenção da autoridade, contrastam com o respeito exagerado que aliás aquelle paiz mantem para com o domicilio privado.

A lei da Belgica, de 15 de Novembro de 1867, dá aos seus conselhos de salubridade publica a attribuição não só de multar, como de mandar fechar, e, no caso de reincidencia, demolir as casas que julgar que são insalubres.

Sobre essa lei, o mesmo Sr. Freycinet diz, no tratado que acabo de citar (*lê*):

«O que torna notavel a importancia pratica dessa lei, é que ella se applica não sómente ás casas que singularmente forem julgadas insalubres ou mesmo aos terrenos necessarios a quaesquer projectos de saneamento, mas ainda á superficie inteira que fór comprehendida no plano de substituição dos antigos por novos quarteirões. As autoridades communaes podem assim fazer demolir de uma vez todas as casas em que a accumulção exagerada de habitantes, a má disposição das construcções ou qualquer outra causa possa comprometter a hygiene publica. E' o que a lei chama desapropriação por *zona* em contraposição ao que a lei anterior denominava desapropriação parcial.»

A legislação franceza mantem o mesmo rigor em suas disposições relativas á garantia da saúde publica.

Pois bem, mostrarei daqui a pouco o que sobre tão grave assumpto dispõe o regulamento com que se cuidou ter prestado grande serviço á salubridade publica do Imperio.

Mas, Sr. presidente, si o governo não queria inspirar-se na legislação estrangeira, para fazer o seu regulamento, ou antes, para propor uma lei ao parlamento, como cumpria, tinha em casa excellente conselheiro.

O illustrado engenheiro, Sr. Luiz R. Vieira Souto, publicou em 1880, no *Jornal do Commercio*, uns artigos sobre hygiene, que foram julgados de tanta importancia e proveito ao paiz que o governo julgou dever concorrer para a sua vulgarização, mandando-os reimprimir na typographia nacional, e compillar em uma brochura que foi publicada com o titulo *Regras de hygiene administrativa*, contendo 663 paginas, e onde estão expostos todos os principios que dizem respeito ás questões de hygiene e ás disposições das legislações estrangeiras concernentes ao assumpto.

Ora, nada havia mais natural do que o governo, tratando de reorganizar a junta de hygiene publica, si não queria recorrer á legislação dos paizes cultos, consultar aquelle paciente e proveitoso trabalho, para promulgar o seu regulamento de 19 de Janeiro de 1882, no qual, ameaçando os cofres publicos com uma despeza de 300:000\$, sem aliás tomar nenhuma providencia para reorganizar, como devia, a junta de hygiene publica, a deixou meramente consultiva como d'antes.

Além disso, o senado comprehende que, quando o governo não quizesse dar, como devia, á junta de hygiene attribuições deliberativas e executivas com relação, principalmente, aos fócios de infecção reconhecidos universalmente como uma das causas das epidemias, essas casas insalubres denominadas, nesta cidade, *cortiços*, onde se accumula de modo inconcebivel grande numero de pessoas em espaço estreitissimo, sem ar, sem luz, sem asseio de qualidade alguma, não podia ter idéa mais infeliz do que collocar a junta na dependencia das camaras municipaes para ver executada a mais importante das suas deliberações: aquella que mais estreitamente se liga á saúde publica desta grande capital, ou antes a de que depende mais praticamente a saúde de seus habitantes.

Entretanto, é aquillo justamente que dispõe o regulamento de 19 de Janeiro de 1882 no seu art. **84** *in fine*, que diz assim (*lê*)... «além disso quanto a estalagens e dormitorios publicos (*cortiços*) si reconhecem (as juntas de hygiene) que da sua construcção ou situação provém damno á saúde publica, e communicarão á respectiva camara municipal afim de que taes habitações sejam demolidas, ou convenientemente reparadas.»

Seria imprudencia minha, Sr. presidente, cansar a attenção do senado e do nobre ministro com a citação de innumerados factos, até denunciados pela imprensa, que nesta cidade attestam a desidia municipal, para não dizer connivencia criminosa com que, de longa data, temos visto não só affrontarem a opinião publica os *cortiços* por ella condemnados, como até edificarem-se novos nos mais saudaveis arrabaldes da cidade!

Entretanto, não quero aquillo que estou dizendo, parecendo grave accusação a uma in-

stituição constitucional que, aliás, sou o primeiro a acatar, fique nos *Annaes do parlamento* desacompanhado de prova concludente. Vou expol-a, sem commentarios, e propositalmente escolherei, d'entre muitas, algumas referentes a factos passados depois que o governo expediu e mandou executar o regulamento a que alludi e no qual, ao que parece, deposita tanta confiança pelo que diz respeito á saude publica na capital do Imperio.

Tratava-se justamente de executar o seu art. 84, na parte que ha pouco li.

Da publicação official dos trabalhos da Illma. camara municipal da córte consta o seguinte:

«Em sessão de 20 de Abril de 1882 foi apresentado e discutido um officio do presidente da junta hygiene, pedindo á camara para mandar fechar os cortiços ns. 45, 79, 34 e 127 da rua Lavradio, os dous primeiros por terem sido levantados occultamente e sem licença e os dous ultimos por não estarem nas condições hygienicas que são precisas.»

«O Sr. presidente, com referencia a este officio da junta de hygiene, declara que a camara municipal não deve aceitar a doutrina de mandar fechar e menos demolir casinhas, embora prejudiciaes á saude publica, sem prévia indemnização aos proprietarios, por ser isto contrario á constituição do Imperio e immoral. Que a camara sómente tem esse direito quando a construcção é realizada sem a sua approvação.»

«Depois de se pronunciarem sobre o assumpto outros Srs. vereadores, foi approvada a indicação do Sr. presidente, abstendo-se de votar o Sr. Dr. H. Hermeto, resolvendo-se enviar o officio ás commissões de saude e de justiça.»

Em presença do que o senado acaba de ouvir, é evidente que a camara municipal da córte, por indicação do seu presidente, não reconhece a doutrina do regulamento do governo referente á demolição de cortiços, nem mesmo daquelles que houverem sido levantados occultamente e sem licença, como foram, no dizer da junta de hygiene, os de ns. 45 e 79 da rua do Lavradio; porque, apezar do presidente da camara parecer aceitar aquella excepção, não mandou a camara demolir os dous que a junta de hygiene affirmou na sua requisição estarem incluídos na mesma excepção.

Prosigamos:

O *Jornal do Commercio* de 2 de Julho de 1882 publica o seguinte artigo de sua redacção (*lé*):

«Salubridade publica. — Mais de uma vez temonos referido a uma estalagem existente na rua do Barão de S. Felix, em frente á do Dr. João Ricardo (outr'ora de Sant'Anna), chamando sempre a attenção da Illma. camara e da junta central de hygiene para esse enorme e constante fóco de miasmas.»

«Voltamos hoje ao assumpto, para dizer que nunca até hoje esteve em tão más condições essa estalagem, onde moram seguramente mais de 100 pessoas.»

«Alem da inconveniente aglomeração de gente em quartos pequenos e mal ventilados, encontram-se alli, a cada passo, poços de lama

putrida, latrinas pouco asseadas, montes de lixo e extensos depositos de gallinhas.»

«E, como si tudo isso já não bastasse para tornar pessimas as condições hygienicas, contra terminante e recente ordem da Illma. camara, continúa alli em grande escala a lavagem de roupa de que resulta a estagnação de aguas de sabão.»

Em presença desta e de outras reclamações da imprensa, a junta de hygiene dirigiu ao governo o seguinte officio (*lé*):

«Junta central de hygiene publica. — Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo apparecido reclamações na imprensa sobre o estado de terreno situado á rua do Barão de S. Felix, denominado Cabeça de Porco, onde existem immundos cortiços, com razão considerados fócos de infecção, contra os quaes a junta central de hygiene publica por innumeras vezes tem representado á Illma. camara municipal, sem que esta corporação tenha dado a menor providencia, recorre ella para V. Ex., afim de que se digne recommendar á mesma Illma. camara, em beneficio da saude publica, promptas providencias, para que sejam semelhantes cortiços fechados, até que a mesma camara, como proprietaria, por doação desse terreno, se digne prolongar por elle a rua do Dr. João Ricardo, fazendo desse modo desaparecer aquelles fócos de infecção.

Solicito tambem de V. Ex., em beneficio da saude publica, providencias para o fechamento do cortiço da rua da Guanabara n. 65 A, e aterro de pantano da casa da rua do Cattete n. 249, pantano que tem sido causa das molestias infectuosas ultimamente desenvolvidas naquella circumvizinhança.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Pedro Leão Velloso, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — O presidente interino, Dr. *Luiz Bandeira de Gouvêa*.»

A' camara municipal expediu o governo o aviso que passo a ler (*lé*):

«Ministerio dos negocios do imperio. — 1ª directoria. — Rio de Janeiro em 1 de Agosto de 1882.

Sua magestade o Imperador manda remetter, por cópia, á Illma. camara municipal o officio da junta central de hygiene publica de 13 de Julho proximo findo e chamar a attenção da mesma camara, relativamente ás providencias reclamadas para o aterro do pantano da casa da rua do Cattete n. 249, e as condições de saude do cortiço existente na rua da Guanabara n. **65** A.

Outrosim, manda o mesmo Augusto Senhor que a Illma. camara municipal dé com urgencia as providencias necessarias afim de que seja fechado e demolido o cortiço denominado Cabeça de Porco, em frente á rua do Dr. João Ricardo, visto ter sido construido contra expressa determinação do governo, constante da portaria de 28 de Agosto de 1840, sem licença da Illma. camara e portanto sujeito á disposição

do § 2º da postura de 5 de Dezembro de 1873. — *Pedro Leão Velloso.*»

A camara municipal mandou que o fiscal de Sant'Anna dêsse cumprimento a essa ordem do governo. Pois bem, vejamos o que consta tambem da publicação official dos trabalhos da camara do *Jornal do Commercio (Iê)*:

«Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, dando informações acerca da demolição do cortiço denominado *Cabeça de Porco*, e declarando não ter sido possivel até hoje obter essa demolição, por motivos estranhos aos seus deveres, competindo ao Dr. advogado providenciar como lhe parecer mais efficaz e de accôrdo com a lei. — (despacho) Ao Dr. advogado para providenciar com urgencia, proseguindo-se nos actos judiciaes precisos afim de fazer desaparecer o dito cortiço, contra o qual chamam o governo imperial, a junta de hygiene e o publico em geral.»

Que motivos estranhos aos deveres do fiscal o inhibiram de conseguir a demolição do grande cortiço? Indagou-os a Illustrissima camara, como era do seu dever?

Não insistindo eu, porém, pela resposta, pedirei apenas ao senado que attenda á data do despacho da camara, isto é, que foi elle proferido ha 10 mezes, e que ainda agora ali está, no mesmo logar, e intacto o *Cabeça de Porco*, tendo concorrido, naturalmente, com bom contingente para a ultima epidemia!

Basta o que acabo de mostrar, para julgar-me autorizado a perguntar: haverá alguém de boa fé que possa sustentar que a disposição do art. 84 do regulamento, que deu nova organização ás juntas de hygiene, é cousa séria? Quero dizer, poderemos esperar d'elle alguma cousa no sentido de evitar as epidemias periodicas, ou antes quasi constantes, que assolam a população desta grande cidade?

Pedirá ainda o actual Sr. ministro do imperio ao parlamento a approvação de semelhante regulamento, de mais a mais com o sacrificio de 300 e tantos contos de despeza annual para pagar vencimentos?

Não o creio.

Tratando eu, Sr. presidente, de provar, bem a meu pezar, a nenhuma importancia que têm merecido as requisições da junta de hygiene, e outra cousa não pôde ella fazer, senão requisitar, peço licença para ainda alludir a um edificio, sito no caes da Lapa, o que destinando-se a ser banheiro publico, foi em cargo da a sua construcção pelas seguintes peças officiaes (*Iê*):

«Junta central de hygiene publica. — Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1882.

Illm. e Exm. Sr. — Achando-se em construcção na praia da Lapa, junto ao Passeio Publico, um estabelecimento para banhos de mar, sem que tenha sido ouvida a respeito a junta central de hygiene, e achando que semelhante construcção não deve continuar a ser feita naquella localidade, porque vai concorrer para augmentar a difficuldade de ventilação de que ilegível esta capital, dirijo-me a V. Ex. para solicitar promptas providencias, afim de que seja sustada a continuação, e demolida a parte

já construida pelos prejuizos que pôde acarretar á salubridade desta capital.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro Leão Velloso, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — O presidente, Dr. *Antonio Corêa de Souza Costa.*»

«Ministerio dos negocios do imperio. — 1ª directoria. — Rio de Janeiro em 26 de Outubro de 1882.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho presente o aviso de 24 deste mez, em resposta ao que dirigi a V. Ex., relativamente aos terrenos de marinha no caes da Lapa, e ao qual acompanhou cópia do termo de 16 de Janeiro do corrente anno, concedendo os ditos terrenos a João Francisco Soares, por arrendamento a titulo precario para um estabelecimento balneario, obrigando-se o concessionario a entregar-os logo que fossem reclamados por conveniencia publica e a demolir as obras que tivesse feito, sem indemnização alguma.

Declaro a V. Ex. que, por officio de 29 de Agosto ultimo, reclamou a junta central de hygiene publica contra as construcções que se estão realizando em taes terrenos, pedindo que fossem demolidas, porque a fundação daquelle estabelecimento alli concorria para augmentar a difficuldade da ventilação de que se resente esta capital, prejudicando a saude publica.

E porque se verifique a hypothese da conveniencia publica de que trata o citado termo, rogo a V. Ex. sirva-se de providenciar, de accôrdo com o que foi convencionado, para que sejam demolidas as obras feitas, porquanto os importantes e imprescindiveis interesses da saude desta capital exigem o cumprimento da clausula do termo e a consequente desoccupação e restituição dos terrenos.

Deus guarde a V. Ex. — *Pedro Leão Velloso.* — A S. Ex. o Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.»

Posteriormente o ministerio do imperio dirigiu á camara municipal um aviso, ordenando que aquella casa fosse demolida no prazo de 15 dias.

Pois bem, são passados 10 mezes e a casa alli está, é verdade que por concluir, sem serventia alguma, tanto peor; porque na opinião da junta de hygiene devia ella ser demolida, não pelo fim a que se destinava, mas por embaraçar a ventilação do mar, como ainda deve embaraçar.

Trazendo este facto ao conhecimento do nobre ministro do imperio, como trouxe outros, porque, naturalmente S. Ex. os ignorava por se terem dado em tempo em que estava no Rio Grande, sem pensar talvez em ser ministro do imperio, não faço por crer que a casa do caes da Lapa possa prejudicar a saude publica, quando, pelo contrario, o fim a que se destinava devia ser-lhe proveitoso, mas sómente para assignalar mais uma occasião em que debalde requisitou a junta de hygiene uma medida que entendeu ser util, e em que foi o governo desobedecido formalmente.

De tudo quanto acabo de expor, com as provas em mão, como o senado terá notado,

parece-me ser logico concluir, Sr. presidente, que nada devemos esperar, em bem da saude publica, do regulamento de 19 de Janeiro de 1882; nem de disposição alguma legislativa, que não der á junta de hygiene attribuições executivas, embora com recursos em certos casos, dispensando-a assim do triste papel que lhe designou o regulamento a que tenho alludido.

O SR. DANTAS: – Acho que a discussão é prematura; deixe vir o regulamento.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O Sr. presidente seria o competente para fazer essa observação.

O SR. DANTAS: – Isto é uma opinião.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – V. Ex. parece estar com receio que se discuta o regulamento. Elle não chegará cá.

Mas o senado vê que eu não posso deixar de referir-me ao regulamento do nobre senador, para sustentar a these que estabeleci, e é a seguinte: sem que a junta de hygiene publica tenha attribuições deliberativas e executivas, como recurso em certos casos, estabelecido na legislação ingleza, por exemplo, para o governo, não podemos esperar cousa alguma em bem da saude publica do Rio de Janeiro.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Tratando de demonstrar esta these, não podia eu deixar de alludir ao regulamento que limitou-se a dizer á junta de hygiene – quando tiverdes de fazer executar as vossas deliberações sobre casas insalubres, recorrei á camara municipal.

E' essa disposição que eu, analysando-a, digo que é perfeitamente inutil.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. está prestando um bom serviço.

O SR. DANTAS: – Sem duvida, acho que se deve resolver isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou com muito medo da resolução, pela demolição dos cortiços.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, tomarei já em consideração o aparte do honrado senador por Goyaz. Disse S. Ex: «Tenho medo da demolição dos cortiços, porque os pobres não hão de morar na rua.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sou advogado dos pobres.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Tambem eu sou.

Em primeiro logar direi a S. Ex. que antes morar na rua do que viver em certos cortiços, que são verdadeiros antros, onde não só se perde a saude como a vida.

Mas, concordando em parte com o honrado senador, ainda d'ahi tiro argumento contra a falta de administração de nosso paiz. Com effeito, desde quando se trata no parlamento de discutir propostas feitas ao governo, para a construcção de casas destinadas á pobreza? Desde muitos annos. O senado ha de recordar-se de que já tivemos aqui uma proposição

vinda da outra camara com relação a esse assumpto, concedendo a uma empreza certos favores para construir casas para a pobreza em substituição dessas cuja demolição o honrado senador não deseja.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já é lei, essa resolução passou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Agora me recorda o honrado senador que essa proposição foi por nós adoptada e já é lei. Pois bem: o que tem o governo feito a esse respeito?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é o governo que ha de fazer.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Tem que fazer um contrato, que é o que falta, porque a lei já está promulgada. Porque não applica o governo sua attenção a este grave assumpto?

Porque não trata de fazer construir essas casas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O empresario porque não contrata?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O contrato depende do governo, que, entretanto, tem posto esse assumpto inteiramente de lado, segundo penso.

Já vê o honrado senador que, ainda mesmo levando a questão, como S. Ex. levou, para a philantropia, dó da pobreza, idéas em que aliás abundo, nada se tem feito por incuria do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. pensa que as eveneas suppram os cortiços. Não suppre, não, é uma especulação apenas.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Policiar os cortiços é o que é preciso, demolil-os não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os pobres precisam ter onde morar, não moram em palacios. Fiscalisem os cortiços, mas acabar com a morada dos pobres não é possivel.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E quem quer acabar de roldão com as moradas dos pobres? Ninguem tal pretende quando se pede que sejam demolidos, não todos, mas aquelles cortiços que reconhecidamente são origem das epidemias que assolam esta cidade. Mas como não é possivel acabar com a morada dos pobres, visto que os honrados senadores generalisam desse modo a medida que se pede, sujeitemo-nos á dura condição de todos os annos, no principio do verão, cahirem sobre esta grande capital pyrexias as mais graves e de todas as especies, resignemo-nos a isto desde que devemos estar convencidos de que todas estas epidemias têm sua origem nessas casas, que não se podem demolir!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em 1850 morriam de febre amarella 400 pessoas por dia e então não haviam cortiços. O que querem é acabar com os pobres.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, como V. Ex. vê, estou resumindo o que tinha de dizer, sem embargo dos apartes com que sou honrado; porque este assumpto é tão vasto como V. Ex. comprehende, que não seriam suf-

ficientes as horas da sessão para desenvolvê-lo, como aliás conviria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vamos ficar sem orçamento, e, portanto, podemos ir discutindo estas questões. Tanto faz ficar com um, como com dous orçamentos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O honrado ex-ministro do imperio, o Sr. Leão Velloso, disse no seu relatório o seguinte (*lé*):

«Emquanto o estado da cidade apresentava-se do modo que acima expuz, a saúde do porto conservava-se em condições bastante lisongeiros. Desde o principio da epidemia até 5 de Abril, data do relatório, que se acha annexo sob a letra H, do respectivo inspector de saúde, nenhum caso de febre amarella havia apparecido nos navios surtos no porto. Tão favoraveis condições, observadas pela primeira vez no Rio de Janeiro, só têm explicação no acerto das medidas sanitarias postas em pratica e no rigoroso cumprimento das disposições dos regulamentos em vigor.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é que é basofia do governo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, não sei em que sentido é dado o aparte do honrado senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quer dizer que esse bom estado sanitario não era devido ás medidas do governo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, ha de recordar-se V. Ex. de que passou sempre como ponto incontroverso que a febre amarella tinha sua origem no mar e nas praias, e os factos até ao ultimo verão verificados no Rio de Janeiro comprovam de algum modo esta theoria, porque sabemos todos que a população mais açoutada pela febre amarella era justamente a maritima; eram as tripolações dos navios.

Em verões passados navios houve que ficaram sem nenhum tripolante, e eram os habitantes mais proximos do litoral da cidade os que soffriam de preferencia.

E tanto parecia ser exacta essa theoria que quem habitava em qualquer das alturas da cidade do Rio de Janeiro se julgava garantido, isento da febre amarella. Pois bem, no ultimo verão deu-se o facto anomalo de não haver no porto desta cidade nenhum caso de febre amarella, e entretanto a cidade foi açoutada por esta epidemia. O governo attribue e não ter apparecido no porto nenhum caso de febre amarella ás providencias tomadas pelo inspector da saúde do porto, ou por elle propostas: e si essa affirmacão do governo é, como a qualifica o honrado senador, uma basofia...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E é.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...eu pedirei a S. Ex. que nos diga qual foi a causa por que no mar este anno não se deu nenhum caso de febre amarella?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estão agora estudando os microbio...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sem querer louvar o governo pelas providencias que porventura tomou com relação a esse assumpto, porque cumpriu um grande dever, é forçoso reconhecer que o intelligente inspector da saúde do porto lançou mão na ultima estação calmosa de providencias que nunca se tinham posto em pratica.

Si não foi a essas providencias, a que se deve então o facto, completamente anormal, de no mar não se dar nenhum caso de febre amarella enquanto que a cidade gemia debaixo de uma epidemia mortifera?

Me parece logico concluir – a isenção que teve a população maritima foi devida ás providencias tomadas e a que allude o honrado ex-ministro do imperio em seu relatório.

Isto posto, perguntarei ao governo: por que é que as autoridades sanitarias da cidade do Rio de Janeiro não puderam lançar mão, com relação á terra, de providencias similares ás de que lançou mão o seu collega inspector de saúde do porto?

Seria por ignorancia, ou por desidia? Não o creio, faço-lhes esta justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sabem ainda a causa.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Essa justiça faço aos dignos clinicos, encarregados desse importante serviço.

A razão, senhores, é aquella a que tenho alludido desde o principio do meu discurso, isto é, que as autoridades encarregadas do serviço sanitario em terra não têm attribuições para executarem as medidas de que porventura se lembrem para isentar a população do flagello de que ficou isenta a população maritima. Esta é a verdadeira razão. E ahi estou ou, sem o querer, com o art. 84 do regulamento do honrado senador pela Bahia, que, em vez de dar as necessarias attribuições á junta de hygiene, diz-lhe apenas: contente-se com a requisição á camara municipal. Mas para que, senhores? Para presenciarmos o que acabei de mostrar por documentos ao senado: isto é, responder a camara municipal: – Não mandamos demolir cortiços.

Pois nem aquelles que são construidos contra as posturas municipaes e sem licença da camara?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acho que a camara faz muito bem em não demolir cortiços; sou muito contrario a isso. A casa do pobre não pôde ter as condições do conforto que tem a do rico. E por isso acabe-se com ella! Esta não está má!

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – No Rio de Janeiro é simplesmente impossivel o que se quer exigir em relação aos cortiços.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Os nobres senadores generalisam a minha proposição. Eu não disse, nem podia dizer, que era urgente demolir todas as casas da gente pobre que ha no Rio de Janeiro, e que vulgarmente se denomina – cortiços; mas não posso deixar de insistir na necessidade do governo fazer respeitar a sua autoridade, quando manda demolir; da-

quelles cortiços, os que são reconhecidamente origem de epidemias. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas é que a palavra de V. Ex. póde influir para fazerem-se essas demolições.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não ha governo do paiz que dê semelhante ordem nessa generalidade, mas não póde admittir-se que o interesse pessoal se anteponha a todas as considerações de salvação publica, praticando impunemente os abusos que o governo deve e procura contar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é o interesse individual...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não quero tornar-me odioso aos olhos aquelles que têm por qualquer motivo interesse na permanencia dos cortiços. A minha proposição foi generalisada por SS. EEx. os honrados senadores por Goyaz e pelo Espirito Santo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Receio muito que a palavra do nobre senador anime.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não receie o nobre senador que o governo mande arrazar todas as casas de pobres da cidade do Rio de Janeiro!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que se entende dessa propaganda contra cortiços.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O que é incontestavel, e o nobre senador não póde deixar de reconhecer, é que na multidão de casas de pobres, chamadas cortiços, ha algumas que a sciencia condemna e que a pratica tem constantemente demonstrado que são a causa, o fóco de todas as epidemias do Rio de Janeiro. E' contra esses que me pronuncio. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não creia tambem nisso. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Por exemplo, o *Jornal do Commercio*, em 1876, declinou os nomes das victimas que tinham sahido de um cortiço, que ainda existe, na rua Formosa, e provou que haviam sido ellas os primeiros casos de febre amarella, que nesse anno se tornou tão grande epidemia no Rio de Janeiro, como então a sentimos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não creia nessa.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Perdão; não creio em muita theoria, mas acredito nos factos. O que vou referir, por exemplo, poderá ser ainda posto em duvida por V. Ex.?

Em 1876 começaram-se a fazer grandes excavações para a canalisação das aguas pluviaes, em virtude de um contrato do governo, no largo da Lapa.

Logo que se deu principio a esse serviço, no pino do verão, manifestaram-se casos de febre perniciosa naquella praça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por força.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...e á proporção que as excavações foram-se estendendo pela rua das Mangueiras, hoje do Visconde de Maranguape, os casos de semelhante febre se foram manifestando...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelas excavações.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...na mesma rua.

O *Jornal do Commercio* e o *Cruzeiro*, apreciando o facto, até declinaram os nomes das victimas. Vê, pois, o honrado senador que ha factos de natureza tal, que não podemos fugir á sua evidencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A esta não se póde, não.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Pois bem, porque não havemos de reconhecer os que se dão com relação a certos e determinados cortiços, pelo que diz respeito á febre amarella; desde que se tem tambem provado dahi sahirem os primeiros casos, que se manifestaram na cidade?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, não quero de maneira alguma incorrer, já não digo no odio, mas no desagrado de quem quer que tenha interesse na permanencia dos cortiços...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não tenho cortiços.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...não tenho outra intenção, senão prestar um serviço á causa publica (*apoiados*), tratando de um assumpto que se prende a considerações e interesses individuaes, sabendo aliás o poder que esta entidade tem entre nós.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é verdade.

O SR. ANTÃO: – Em toda a parte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Entretanto, qual de nós deixará de ter a precisa coragem para affrontar *tão grande poder* desde que fôr isso imprescindivel para salvaguardar interesses de tanta monta quanto são os da saude publica, que, demais, no nossa paiz se ligam tão intimamente a outros que lhes não são inferiores, os da colonisação?

Pois, senhores, será possivel que o governo do paiz continue a olhar com indiferença para o estado afflictivo em que a sua grande capital se vê periodicamente pelo que diz respeito á saude de seus habitantes?

Não estamos agora mesmo presenciando que na estação fresca, naquella em que ordinariamente cessavam as epidemias de febres, continuam ellas, registrando-as de toda especie o obituario, que lemos diariamente nos jornaes?

Porque será isso? Devemos attribuir tão lamentavel facto a alguma maldição que pese sobre a capital do Imperio, ou antes á falta de severas providencias da parte da administração publica? Que a isto o devemos o provam os actos que diariamente observamos, de alguns dos quaes tenho hoje feito menção e os noticia constantemente a imprensa diaria: justiça lhe seja feita.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha uma outra razão; nos outros paizes occultam-se estas cousas e aqui denunciam-se e exageram-se.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Concordo em parte com o nobre senador; entretanto, não sei si o seu aparte contém alguma allusão ao que estou dizendo...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não senhor; até estou ouvindo V. Ex. com prazer, e concordo em grande parte com as suas observações.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Ora, senhores, estando sobejamente provado que a cidade do Rio de Janeiro não se acha em favoráveis condições hygienicas, e que uma das causas, pelo menos, disso é a existencia dos cortiços, pergunto: por que razão o governo não tem tomado em consideração alguma das propostas que lhe estão affectas, para edificação de pequenas casas para habitação da pobreza e que substituiriam os cortiços, pelo menos os que devem ser demolidos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha muitos cortiços, mas ainda devia haver muitos outros; onde ha de morar a pobreza?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O nobre ministro do imperio a attender ao que disse o antecessor de S. Ex., no seu relatorio, a respeito da febre amarella no porto do Rio de Janeiro, deve forçosamente concluir, que urge tomarem-se em terra providencias com a mesma efficacia com que se tomaram no mar, para que aqui, como alli, se consiga, quando não extinguir, pelo menos, que a febre amarella não tome o caracter epidemico, como ainda ha pouco tomou; é um facto aquelle que deve prender a attenção do governo.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Tomou-se a providencia de não consetir que os navios atracassem aos trapiches.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Está enganado; não foi só essa.

O SR. CASTRO CARREIRA: – E houve a competente fiscalisação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A desinfecção dos navios, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu sei o que foi essa desinfecção dos navios.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, sou o primeiro a reconhecer a difficuldade da terefa, por parte do governo; entretando desejaría que o Sr. ministro do imperio, esquecendo-se por algum tempo da politica, de interesses secundarios, olhasse attentamente para um assumpto desta magnitude e em que, si o fizer, lhe poderá caber legitima gloria, como a quem tiver prestado no seu paiz immenso serviço.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; tem sido considerado assumpto secundario.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Lord Baconfield, o primeiro ministro da Inglaterra, disse em um mecting, que se reuniu em Manchester: «Em meu parecer, o melhoramento do estado sanitario das populações é o dever social, que cumpre satisfazer de preferencia a qualquer outro, o que em primeira linha deve chamar a

attenção dos homens de estado, qualquer que seja o seu partido.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um logar commum.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Um logar comum! Oh! considerar as providencias, concernentes á saude publica, como o primeiro cuidado de qualquer governo, é um logar commum?!

O SR. NUNES GONÇALVES: – Principalmente quando esta questão tem relação com as outras.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' verdade, quando ella se liga a outra de não menor importancia para o paiz, qual é a da colonisação. E si o estadista inglez disse aquillo em um paiz onde os interesses da saude publica não estão tão intimamente ligados a outros, como no nosso, o nobre ministro do imperio comprehende que aquelle conceito dobra de importancia, entre nós, porque com a febre amarella no Rio de Janeiro, nunca poderemos ter colonização.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não temos uma cidade com quatro milhões de habitantes, o que para a Inglaterra é uma difficuldade grande; lá precisa-se attender a isto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E temos outras molestias que nos causam muito mais damno de que a febre amarella, e cuja causa não é a mesma; a tísica, as febres eruptivas, a variola, etc.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Entretanto nenhuma dessas aterra e afugenta o estrangeiro, como a febre amarella, pela metade que seja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em Nova Orléans não ha hygiene? Quantos milhares de individuos morreram lá por anno? Mais do que no Rio de Janeiro.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não posso deixar, Sr. presidente, de chamar ainda a attenção do nobre ministro para outro grave assumpto: a venda de leite envenenado á população desta córte.

No *Journal do Commercio* de 28 de Março deste anno se publicou a seguinte reclamação (*lê*):

«Ao governo cumpre attender seriamente para o facto criminoso de andarem uns vaqueiros pelas ruas do Principe do Cattete e praia do Flamengo, vendendo um leite de tal sorte ruim, que, levado ao fogo, talha e se torna preto, de modo a não poder ser utilizado!»

Começarei por lembrar ao nobre ministro que entre o pessoal da junta de hygiene ha um «examinador de vaccas» vencendo 3:600\$ annuaes, e seja, tambem sabido, logar não creado por lei e sim a arbitrio de governo.

Pois bem, em que consistem as attribuições daquelle funcçionario? Em deixar vender leite infeccionado á população?!

E' bem notorio, senhores, o damno immenso que do leite infeccionado póde provir ao consumidor; ou me limitaria, pois, a chamar a attenção do nobre ministro para o facto contra o

qual se reclama pelo *Jornal do Commercio*, o que é a reproducção de outros, si não viesse a proposito dar agora mais uma prova da disparidade que ha entre as nossas chamadas medidas sanitarias e as reaes dos paizes cultos. Dal-a-á o facto que vou referir e que poderá qualquer ler em todo o seu desenvolvimento, no tratado intitulado—Hygiene e saneamento das cidades—do Sr. J. B. Fonssagrives.

Em 1872 manifestaram-se epidemias de febres typhoides em tres ou quatro cidades da Inglaterra, que, tendo sido observadas em sua origem e marcha, fizeram persuadir aos medicos de que haviam sido propagadas por vendedores de leite.

«O facto de Leeds, diz aquelle hygienista, é de grande interesse. Verificou-se que de 68 casas onde houve 107 doentes e 11 fallecimentos daquella febre, 51 compravam a um certo vendedor de leite que havia tido, dous mezes antes, uma febre typhoide e cujas dejecções tinham sido então lançadas em buraco contiguo a um poço do qual, verificou a policia, tirava elle depois agua, não só para as vasilhas em que vendia o leite, como mesmo para augmental-o, misturando-o com a tal agua. Verificou mais a policia sanitaria que a epidemia se manifestara em 37% das familias a quem o tal leiteiro vendia, e sómente em 5% dos que não compravam delle; e que a epidemia atacava justamente os quarteirões cujos habitantes eram freguezes do tal mercador de leite, sendo que as pessoas que consumiam mais leite eram as primeiras victimas da epidemia.»

Seria escusado adduzir que providencias promptas e energicas foram tomadas para punição do delinquente e cessação da sua criminosa especulação: tendo desaparecido o effeito com a causa.

Ora, pergunto ao nobre ministro: seria possivel chega-se entre nós a resultado semelhante? Temos para isso lei e executores? Ninguem dirá que sim: sendo aliás deploravel pensar a quantos soffrimentos está exposta esta população, originados de causas que os fiscaes da saude publica ignoram e que, ainda que soubessem, ser-lhes-ia impossivel remover.

Eis porque, reconhecendo quanto difficil será a tarefa de qualquer ministro que queira encarar tão grave assumpto com a seriedade e energia que a sua natureza exige, não cessarei, cumprindo o meu dever de representante da nação, de profligar tantos abusos, mesmo crimes, que aqui se praticam com grave damno da saude da população; porque, Sr. presidente, é habito meu encarrar a causa publica da altura em que se a deve encarar, não me lembrando de interesses de qualquer outra especie.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Honra seja feita a V. Ex. pela perseverança com que todos os annos se occupa deste importante assumpto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tambem louvo; mas faço essas observações para que a propaganda contra os cortiços não se exagere.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Tenho concluído. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, reatando o **fi** do meu discurso, interrompido no penultimo dia de sessão, pelos motivos que o senado conhece, devo recordar que occupava-me então com a questão do adiamento da assembléa provincial do Ceará.

Começava a fazer reclamações a este respeito e devo hoje terminal-as.

Eu tinha dito que o governo muitas vezes era contradictorio me seu procedimento, e, com o adiamento da assembléa provincial do Ceará, essa contradicção se tornou manifesta.

Antes de ter conhecimento desse facto, eu havia pedido ao governo providencias acerca de necessidades palpitantes que se davam naquella provincia, taes como a falta do pagamento dos empregados publicos.

Manifestamente o que devia occorrer a todos os espiritos, era que o remedio para males taes devia estar na reunião da assembléa provincial, que aliás se achava proxima.

Não tinha ainda tido solução o requerimento que eu havia dirigido ao senado, quando chegou a noticia do adiamento.

De novo pedi ao governo providencias sobre o mesmo objecto, de que me havia occupado, e interpelei-o mais de uma vez, pedindo-lhe que manifestasse o seu juizo acerca de um adiamento que eu julgava culposo, sem explicação natural.

Tendo declarado, Sr. presidente, ao começar o meu discurso, que me propunha a notar as anomalias desta situação, não posso deixar de tornar saliente esta: em um systema de publicidade, onde ha necessidade de que a administração explique os seus actos, para que mereçam a approvação do publico, e notavel que, quando um representante da nação por diversas vezes pede ao governo sua opinião sobre acto que elle condemna, o governo se recolha ao silencio, não dando resposta alguma.

Emquanto eu pedia aos ministros que emittissem o seu juizo já sobre essa medida do adiamento, que vinha perturbar a marcha ordinaria do serviço de uma provincia, já sobre o fim para que elle tinha sido especialmente ordenado, que era para preparar agentes de uma eleição...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – ... o governo não dava resposta alguma.

Pois o governo que se preza, que preza a opinião publica, que deve, sobretudo, ter interesse, em que os seus actos sejam justificados, não deve acudir aos reclamos de um representante da nação sobre materia tão grave?

Havia aqui duas classes de interesses que deviam chamar o governo a explicar o acto do seu delegado: 1º, acudir os reclamos de uma provincia que se achava sem recursos, e só podia enconral-os na reunião de seus representantes, na assembléa provincial, recursos que eram arredados sem uma justificação, pois que o governo não deu explicação; 2º, justificar o que se tinha declarado em uma discussão longuissima que, com a reforma eleitoral, iam cessar os abusos do antigo systema, que ia apparecer a genuína representação da nação

brazileira. Mas o governo, interpellado sobre abusos de um seu delegado, tendentes unicamente a fazerem medrar uma candidatura arriscada...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não tem razão para dizel-o.

O SR. JAGUARIBE: –... não teve palavra para dizer.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Qual era a razão de ser arriscada a candidatura?

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador, meu collega e amigo, tenha paciencia, que no correr do meu discurso eu espero dar as razões; mas deixe que vá por partes para não accumular as cousas.

A incoherencia do governo, Sr. presidente, está ainda em que, por diversas outras questões suscitadas pela deficiencia de recursos das provincias, desde que o telegramma do nobre ex-presidente do conselho tinha feito suspender leis provinciaes, por todas as occasiões desse incidente, o governo respondia sempre que as assembléas provinciaes deveriam reunir-se, e effectivamente ordenou aos seus delegados que as convocassem extraordinariamente, para remediar essa falta de recursos que se dava nas provincias. Pois bem, senhores, nessa questão do Ceará, quando eu pedia providencias, e estas não podiam estar senão na reunião da assembléa para occorrer a necessidades tão urgentes, o governo emmudecia, não dava uma palavra; **donde** infiro, Sr. presidente, que (desculpem-me os nobres ministros, a cujas boas intenções estou sempre **disposto** a fazer toda a justiça) os nobres ministros, reconhecendo talvez que difficuldades havia na reeleição de seu collega...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nenhuma difficuldade houve.

O SR. JAGUARIBE: –... não queriam que suas palavras de reprovação no recinto da representação nacional...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Reprovação porque?

O SR. JAGUARIBE: –... pudessem crear embaraços a essa reeleição.

Respondendo, Sr. presidente, ao aparte que me dirige o nobre senador meu collega – porque o governo havia de reprovar? dir-lhe-ei que, senão por outros motivos, ao menos pelo da coherencia. Em todas as questões, como acabo de dizer, **suscitadas** pela falta de recursos nas provincias, o governo tinha respondido: «A assembléa vai reunir-se.» e onde não se tinha de reunir em virtude da lei, mandou que seus delegados as convocassem; mas no caso presente o governo calouse.

O nobre senador deve lembrar-se que não ha muitos mezes, por occasião da accusação ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, por falta de orçamento, o nobre presidente do conselho levantou-se nesta camara e na outra, nesta por motivo de discussão havia entre nós e na outra quando foi responder a uma interpellação, especialmente dirigida sobre esse assumpto, e declarou que o recurso estava na

reunião da assembléa, e effectivamente ella reuniu-se.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – No Ceará a assembléa foi convocada extraordinariamente; V. Ex. quer esquecer-se disto.

O SR. CASTRO CARREIRA: – E autorizou o presidente a contrahir um emprestimo.

O SR. JAGUARIBE: – Foi convocada extraordinariamente no anno anterior...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Em Dezembro.

O SR. JAGUARIBE: –... pelo motivo que todos sabem, de ter o governo ordenado a seu delegado que fizesse essa convocação para a revogação dos impostos que se chamavam inconstitucionaes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' isso mesmo.

O SR. JAGUARIBE: –... revogação que deixou a provincia no estado de miseria que todos conhecemos.

Entretanto, disse um outro nobre senador meu collega e amigo que nessa reunião extraordinaria foi autorizado o presidente a **contrahar** um emprestimo...

O SR. BARROS BARRETO: – Ahi está o recurso!

O SR. JAGUARIBE: –... e que esse recurso tinha sido inutil, disse S. Ex. em outra occasião, porque o presidente não achou quem fizesse o emprestimo, do que só tenho noticia por essa informação do nobre senador.

O SR. CASTRO CARREIRA: – E' exacto.

O SR. JAGUARIBE: – Essa informação de V. Ex. me habilita a fazer ao governo uma nova censura, por ter deixado a provincia do Ceará tanto tempo sem presidente, como creio que ainda continua...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem presidente?

O SR. JAGUARIBE: –... quando manifestamente vê-se que, si aquella provincia tivesse á testa de sua administração um presidente estranho ás paixões locais, um presidente que se inspirasse sómente no interesse publico...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como o vice-presidente o faz.

O SR. JAGUARIBE: –... esse presidente acharia recursos, como acharam todos os seus antecessores que, em occasiões criticas como essa, nunca recorreram ao commercio do Ceará onde já existem capitalistas **abastados**, sem que fossem immediatamente servidos.

De maneira que, Sr. presidente, o aparte do nobre senador, meu amigo, vem em meu auxilio, porque mostra ao senado que, si esse emprestimo estava autorizado e o presidente não o póde realizar na praça do Ceará, quando aliás podia recorrer até a outras, é porque esse presidente não se inspirava nos interesses do verdadeiro patriotismo, e todos viam que elle era homem que se occupava mais com as questões incandescentes do partido, como as questões eleitoraes, do que com as de serviço publico.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Devo dizer que o emprestimo não foi lançado pelo vice-presidente, mas sim pelo Sr. Barão de Guajará.

O SR. JAGUARIBE: – Si o emprestimo foi lançado pelo Sr. Barão de Guajará, o nobre senador vê bem que o foi por um presidente que se aterrou no Ceará ao ponto de deixar a provincia, creio que com uma licença. Não era um presidente que se achasse forte na sua cadeira.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não era politico.

O SR. JAGUARIBE: – O Sr. Barão de Guajará, character aliás muito respeitavel, demonstrou em sua administração uma timidez de que não ha exemplo. Eu que aliás tenho affeição a esse illustre cidadão, faço votos para que elle, na sua nova administração da heroica provincia de S. Paulo, seja revestido de mais coragem civica, do que se achou na provincia do Ceará.

O SR. CASTRO CARREIRA: – O nobre senador está confundindo a prudencia com a timidez.

O SR. JAGUARIBE: – O que é certo é que o Sr. Barão de Guajará se retirou de Ceará ha muitos mezes; o governo tinha obrigação de dar-lhe successor e não o fez; facto cuja explicação não se acha senão em que o nobre ministro que precisava de ser reeleito, reconhecia que ninguem podia servir sua causa tão perfeitamente como o vice-presidente que lá se achava e que era seu...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Talvez parente?

O SR. JAGUARIBE: –... companheiro de lutas, seu sub-chefe, e então comprehendia perfeitamente que esse homem energico, como aliás o reconheço, e demais apaixonado, violento nas suas vontades, a ponto de não admittir contrariedade alguma, era o unico administrador, que podia salvar a sua arriscada candidatura; e é como explico o silencio constante que guardou o governo, para nunca dar uma palavra acerca das interpeações que *a tal* respeito se fizeram.

Continuando, Sr. presidente, a occupar-me com as anomalias desta situação, anomalias, incoherencias, contradicções ou como melhor nome em direito mereça a cousa, noto que o penultimo ministerio, o ministerio decahido, baqueou, diante da negativa expressa de confiança feita pela maioria da camara, isto é, feita pelos seus amigos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Maioria de amigos, não.

O SR. JAGUARIBE: – Quem julga é a maioria, cahiram pela maioria.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas não é dos amigos.

O SR. JAGUARIBE: – Cahiram pela falta de confiança; não puderam manter-se.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não dos amigos.

O SR. JAGUARIBE: – E' quanto me basta. O facto de que tenho de me servir é este: o ministerio cahiu diante de uma declaração de falta de confiança, pelo motivo de não ter sabido oc-

correr ás necessidades que surgiam nas provincias, provenientes da revogação dos impostos.

Esta é a verdade, e como que se fazia conhecer nos discursos de então, manifestada pelos descontentes, que o governo não tinha mesmo sido leal nas promessas que havia feito de occorrer a essas necessidades. O certo é que por este ou aquelle motivo, o ministerio cahiu; por falta de lealdade, ou de força para poder occorrer ás necessidades das provincias, a confiança lhe foi negada, e o ministerio se viu forçado a retirar-se. Bem; este é o facto. Subiu outro ministerio para substituir esse, e a questão se acha no mesmo pé.

Não vejo que o novo ministerio tenha feito mudança alguma no *statu quo*; as cousas se acham do mesmo modo; continuam os ministros a ser apoiados por aquelles mesmos que acabam de governar, marchando nas mesmas aguas e apoiados tambem por aquelles que deitaram por terra o ultimo ministerio.

Pergunto: ha incoherencia maior de que esta?

Não me parece que seja isto o estado regular de uma administração animadora. A verdade é que a administração não deve ter outro fito senão o bem publico: camaras e governo devem ter um certo amor aos principios, de modo que estes sejam sempre o pharol, o pharol da administração.

Mas no caso presente a cousa é outra. Parece que os motivos destes diversos actos são inconfessaveis, ou, pelo menos, são um segredo tal, que não está ao alcance de nós outros mortaes. Parece poder, finalmente, inferir-se que são motivos pessoases: o ministro não nomeou o primo, ou o filho de amigo tal; este teve uma pretensão e não foi attendido; tal afilhado foi preterido, etc. etc.

Negam a confiança por isso amigos que já estão desenganados e que esperam que venham outros que satisfaçam esses interessezinhos.

Mas isto, senhores, não é serio, e não é por tal motivo que se deve disputar para se obter o governo. Não; o governo é cousa muito séria: quem o disputa só deve ter em vista a salvação publica, o progresso do paiz, preparar, emfim, as cousas, para que nossos filhos achem uma patria, não só digna de nós, como susceptivel de ascender ás maiores alturas. Mas por este modo de governar, manifestamente não ha a politica do Estado: ha uma politica partidaria, de modo algum util ao paiz; e essa politica não póde produzir senão o que estamos vendo: esterilidade, esterilidade, e nada mais.

Si, pois, o governo passado governava como o actual está governando, isto é, sem satisfazer a estas necessidades clamorosas das provincias, e por isso a camara o destituiu, negando-lhe a confiança, como é que o actual governo navega nas mesmas aguas, e merece confiança? Não acho a explicação.

Sei que o nobre presidente do conselho prometteu que havia de apresentar um projecto de discriminação entre impostos geraes e providenciaes, para que com esta medida as necessidades das provincias fossem obviadas.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – E' o ultimo artigo da lei da receita.

O SR JAGUARIBE: – Mas Já ouvi que esta promessa de um projecto foi modificada.

O SR LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não, senhor: entra para o seu logar natural.

O SR JAGUARIBE: – Em todo o caso, a promessa primitiva que tivemos foi de um projecto especial.

O SR LAFAYETTE (presidente do conselho): – E' um artigo da lei do orçamento.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Não é o logar competente.

O SR JAGUARIBE: – A lei especial parecia-me mais natural, porque podia haver maior desenvolvimento.

Entretanto, como eu dizia, esta promessa foi modificada com a inclusão na receita de um artigo com quantos paragraphos quizerem sobre este objecto.

Mas, senhores, sem fazer questão de ser projecto especial, ou artigo de lei do orçamento, pergunto: poderá o governo cumprir essa promessa este anno? Eu não creio. Estamos no fim do ultimo mez de sessão e sabemos em que atrazo se acha o orçamento.

Como, pois, se poderá contar com o cumprimento desta promessa?

O SR. CORREIA: – E a lei da receita ainda não começou a ser discutida.

O SR JAGUARIBE: – E a receita ainda não começou a ser discutida na outra camara. Como, pois, pôde-se esperar que venha ao senado para ser discutida e approvada ainda este anno, no tempo da sessão, a receita e os orçamentos, que ainda se acham na outra camara?

Nestas condições, vê-se claramente que a commutação da promessa foi uma aggravação de seu não cumprimento, porque um projecto especial poderia ser discutido e, talvez, votado; mas incluir esta promessa no orçamento, quando sabe-se e esta o de atrazo em que elle se acha, e desenganar o publico de que tal promessa não será cumprida.

Ora, pergunto eu, desde que a manutenção ou apoio que o actual governo tem recebido na camara, se baseava nesta promessa, e foi derrubado o ministerio anterior por falta de cumprimento della; desde que está manifesto que esta promessa não pôde ser cumprida, que justificação pôde ter o apoio que recebe o governo actual desta camara, que procedeu de modo diverso com o governo anterior?

Não vejo outra explicação senão a de que vivemos na incoherencia; que o que **mantém** este machinismo governamental não é um pensamento elevado de politica **ilegível** mas sim, um pensamento de politica partidaria, que não pôde fazer **senão a ilegível**

Senhores, já tive occasião de, fallando em politica do Estado, notar a grande differença entre ella e a politica pequenina, chamada partidaria, citando a autoridade de Royer Collard, que referindo-se a Casimir Périer sobre

o seu tumulo, disse que aquelle homem tinha sabido comprehender a politica de Estado, essa politica larga, que tem horisontes extensos, que pôde abrir uma época de prosperidade grandiosa, e que tem, como elle a definiu, alguma causa de divina.

Ora, eu pergunto si na politica em que o governo se inspira, nesta politica que move os sustentadores do governo a apoiá-lo, ha alguma cousa de divino?

Si isto é divino, **maldigo** de tal divindado; porque deste modo expomo-nos aos olhos do estrangeiro como um povo que não sabe governar-se, que não cuida de seus verdadeiros interesses; e, do facto, o que estamos vendo não é governar.

Antes, Sr. presidente, de occupar-me com outros objectos, aproveitando a presença do nobre presidente do conselho, devo fazer uma manifestação, e é que si alguma cousa ou disser que possa parecer desagradavel a S. Ex., fique o nobre senador certo de que tenho a maior veneração por S. Ex.; aprecio os seus talentos, a sua illustração, e folgo de reconhecer que si S. Ex. quizesse, seria um dos cidadãos mais habilitados **do** paiz para effectivamente se pôr á **testa** dessa politica de Estado, que creio ser a verdadeira politica das nações.

Mas infelizmente S. Ex. começou o seu governo por declarar que não tinha desejado aceitar o poder, que procurou excusar-se o mais possivel, dando as razões para isso, declarando que era homem novo, que não tinha sido militante activo na politica, que não contava com numero bastante de amigos para apoiá-lo, acrescentando a isto que a sua saude não se achava boa; sendo certo, porém, que S. Ex. disse, nessa occasião, que o motivo de saude não completamente boa, era secundario.

O SR LAFAYETTE (presidente do conselho): – devo declarar a V. Ex. que no ministerio da minha saude tem melhorado muito.

O SR. JAGUARIBE: – E eu felicito a V. Ex., porque é mais um motivo para desaparecerem os embaraços que julgava existir para S. Ex. se collocar na posição em que pôde fazer ao paiz os beneficios que elle tem o direito de espera de seus talentos.

O SR. CORREIA: – logo que as camaras **se** fecharam fica bom de **todo**.

O SR. JAGUARIBE: – feito este cumprimento, devido ao merecimento do nobre presidente do conselho, peço licença a S. Ex. para fazer alguns reparos sobre aquillo que me tem parecido ser digno de observação.

Por exemplo censuro e creio que todo o paiz censura que tenhamos tido uma sessão de quatro mezes tão esteril, como tem sido esta, em que não se tem podido obter nenhuma reforma importante, nem, ao menos, votar-se a lei do orçamento. Pois ha necessidade maior para um governo parlamentar do que a regularidade dos orçamentos?

Sei que o governo dirá que temos orçamento até junho do anno que vem, mas terá a certeza de **me** nos **poucos** mezes de sessão anteriores a junho poderá obter o orçamento.

para o exercicio seguinte? E' cousa muito duvidosa, embora se possa dizer que neste caso haverá o recurso das resoluções, tão usuaes, da prerogativa do orçamento; mas é um triste recurso.

Assim, pois, o governo não póde deixar de incorrer em censura por não ter desenvolvido toda a sua actividade, afim de que podessemos ter este anno todos os orçamentos.

E, senhores, temos visto que o nobre presidente do conselho, apesar de todas as suas aptidões, mostra-se esquivo; desculpe-me S. Ex., não é só nesta casa; mas admira-se de que na outra camara, onde sua presença me parece que muitas vezes tem-se feito necessaria, S. Ex. alli não compareça.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Tenho comparecido na outra camara todas as vezes que tenho sido chamado.

O SR. JAGUARIBE: — Tendo sido chamado, mas espontaneamente não me consta que V. Ex. lá tenha ido.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — O ministerio lá está muito bem representado, e não sou membro da camara.

O SR. JAGUARIBE: — Mas podia lá se apresentar como fizeram seus antecessores, porque recordo-me de que os nossos finados collegas, de saudosa memoria, Rio Branco e Zacarias de Góes, quando presidentes do conselho, o cupavam muitas vezes a tribuna, nesta casa e na outra...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Quando havia necessidade.

O SR. JAGUARIBE: — ...sempre que se discutiam questões importantes.

Pois bem; eu que já censurei outro dia que em vez de se tratar do orçamento, estivesse a camara a gastar seu tempo com a questão da reforma judiciaria, materia muito adiavel, sendo que essa discussão tem corrido com muita desvantagem para o governo.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — No modo de ver de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: — As objecções serias feitas pela opposição não têm tido resposta. Não quero fazer censura ao nobre ministro da justiça, mas V. Ex. tinha outra competencia e habilitações para responder nessa discussão, que em outra occasião foi iniciada por V. Ex. Devia V. Ex. ir em soccorro de seu collega da justiça, até para que quando o projecto vier a ser lei, seja esta mais acatada. Si passar por força de maioria, sem terem sido desfeitas as objecções valentes que alli se têm levantado, esta reforma não será bem recebida da população.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Ella virá para esta casa, e ainda tem de ser largamente discutida.

O SR. JAGUARIBE: — Agora, quanto a dizer o nobre presidente do conselho que a reforma judiciaria tem sido discutida na outra camara sem prejuizo do orçamento, reflecta S. Ex. em que as 4 horas, e até 5, que o regimento per-

mitte quando se discutem as leis orçamentarias, deveriam ser reservadas para dar mais adiantamento a essa discussão, sendo este alvitre sem duvida preferivel ao systema de partir a ordem do dia.

Quando se trata de questão tão importante, como a discussão dos orçamentos, a conveniencia publica reclama que essa materia seja exclusivamente discutida dentro daquellas horas, unico meio pelo qual o nobre presidente do conselho podia dar-nos approved o orçamento, sem a necessidade de largas prorogações, que o nobre presidente do conselho sabe que são fatigantes e perigosas.

Perigosas, digo, Sr. presidente, porquanto, posto que me pareça que não faltará patriotismo para acompanhar estas prorogações, o nobre presidente do conselho deve saber por meio de seus amigos das provincias, que nem todos pretendem demorar-se na côrte, o que a sua retirada póde expôr a maioria a qualquer desastre.

Nestas condições, Sr. presidente, entendo que o nobre presidente do conselho, depois das excusas que apresentou, aliás muito ponderosas, para não receber o governo, desde que por si mesmo, por seu patriotismo julgou conveniente aceital-o, ou talvez levado a isso por pedidos de seus amigos; entendo, repito, que S. Ex. deveria apresentar trabalhos e evitar que esta sessão fosse esterilizada, pois do contrario poderá suppôr-se que S. Ex. recusara a principio por ver-se colhido de surpresa, sem plano algum sobre a direcção do Estado, — caso em que o unico procedimento aceitavel teria sido propôr respeitosamente ao poder moderador um adiamento de camaras.

Era um recurso constitucional, e S. Ex. então, combinando com seus collegas, quando a camara de novo se reunisse, se acharia prompto em seu plano de governo, não dando ao publico, o que sinceramente lamento, repetidas demonstrações de esquivança, não acudindo á discussão quando interpellado.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): — Eu sempre que tenho sido chamado á discussão, tenho acudido.

O SR. JAGUARIBE: — Perdão; sempre que eu pedia as razões do governo sobre o adiamento da assembléa do Ceará, mostrando o desejo de que se declarasse solememente si o governo mantinha ou não a abstenção que tinha sido pregada pelo Sr. conselheiro Saraiva, nem V. Ex., nem o nobre ministro de estrangeiros respondeu.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Eu respondi a V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: — Pedi que fosse mais explicito, instei, e S. Ex. não quiz levantar-se para responder. Veio depois dar uma resposta, e e esse exactamente o motivo a que alludi ha pouco: — veio responder na vespera da eleição, quando tal resposta não podia chegar em tempo á provincia.

Agora, vejo que o nobre ministro de estrangeiros diz que respondeu, mas respondeu

tarde, a más horas, e destoando um pouco do programma antigo do Sr. Saraiva.

Dirá S. Ex. que responde por si e não pelo Sr. Saraiva; mas o publico estará no seu direito apreciando essas mudanças entre ministros liberais. O outro nobre collega ex-presidente do conselho 28 de Março, chegou ao ponto de julgar-se feliz sendo derrotado; mas o nobre ministro de estrangeiros declarou que não era indifferente á reeleição do seu collega; mas que o governo não intervinha na eleição: e disse isso á ultima hora.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– A resposta foi immediata e correctá; não póde ser dada no mesmo dia, porque V. Ex. preencheu a hora, e o requerimento não póde ser apoiado senão na sessão seguinte. Nessa occasião foi respondido.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não houve a menor demora.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre ministro diz que respondeu, mas eu pedi que accentuasse mais a sua resposta.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – A resposta foi muito terminante, e nem por ser breve deixou de ser decisiva.

O SR. JAGUARIBE: – Agora, Sr. presidente, vou entrar em outra ordem de idéas.

O senado e todo o paiz recordam-se da larga discussão que houve por occasião do projecto que depois foi convertido na lei de 9 de Janeiro de 1881.

Então dizia-se que os vícios da antiga legislação iam desaparecer; que o novo systema ia trazer quasi que a idade de ouro.

Effectivamente fez-se uma eleição pelo novo systema; e eu tenho confessado, e continuo a fazel-o, que na maioria das localidades houve tal ou qual abstenção, não havendo, porém, em todas.

Mas emfim a eleição passou e se disse que era a representação genuína do paiz.

Noto, porém, que as eleições que se vão fazendo actualmente e com certeza as que se têm de fazer para o futuro, hão de mostrar que se retirou dos comicios a grande maioria da nação brasileira, cuja representação não poderá ser, portanto, genuína.

Já se tem demonstrado muitas vezes que a lei que passou exclue a grande maioria da nação de intervir nos comicios eleitoraes; isto tem sido até reconhecido pelos autores da lei, a ponto de se ir entendendo que se deve alargar o voto; mesmo agora trata-se de um projecto municipal, e ouço de diversos pontos a declaração de que effectivamente é preciso alargar o eleitorado, porque o que está é tão diminuto em relação á grande massa nacional, que não se póde dizer que representa o pensamento da nação.

O nobre senador pelo Ceará como que não está de accôrdo com isto; mas viu bem que o nobre presidente do conselho reconheceu que a providencia que elle havia proposto precisava ser alterada, sob pena de não haver eleitores em muitos districtos, e em alguns apenas um ou dous eleitores.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu disse apenas que o eleitorado actual era muito superior ao antigo, e nada mais.

O SR. BARROS BARRETO: – Mesmo para eleições de juizes de paz e vereadores!

O SR. JAGUARIBE: – Mas dizia eu que com as eleições que se vão fazer, ou com as que vierem naturalmente por este mesmo typo, o governo, e unicamente o governo, se fará representar onde queira, mas a nação não. E, Sr. presidente, vou argumentar exactamente com o que se passava no systema antigo e se chamava abuso ou cousa reprovada.

Onde é que o governo no systema transacto quiz que algum afilhado fosse eleito, e elle deixou de sel-o?

Creio que todos responderão confirmando o meu pensamento: em toda a parte onde o governo queria devéras eleger um afilhado, esse era eleito. Assim viu-se que primitivamente os presidentes de provincia, os seus secretarios e os chefes de policia eram sempre deputados pelas respectivas provincias; mas viu-se tambem que quando houve um governo que reprovou esse procedimento, nenhum presidente, nenhum chefe de policia foi mais eleito. Eu refiro-me ao ministerio do Sr. conselheiro Euzebio de Queiroz, de saudosa memoria.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– Foi eleito o Sr. Ferreira Penna pelo Maranhão.

OUTRO SR. SENADOR: – E o Sr. Zacarias por Sergipe.

O SR. JAGUARIBE: – Foram excepções que não invalidam o meu asserto; sempre que o governo teve vontade de que a lei fosse respeitada, e não se fizessem eleições officiaes, assim succedeu.

E' certo que naquella occasião os dous presidente citados pelos nobres senadores infligiram o preceito do ministerio; mas comprehende-se que lá, nas circumscripções em que elles se achavam, elles é que eram o governo e fizeram o que quizeram, contrariando o governo geral que reprovou o procedimento de ambos, retirando-lhes a sua confiança.

Si isto era o que acontecia antes, pergunto: hoje o governo querendo intervir nas eleições não disporá de melhores recursos até, do que anteriormente?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Parece que não.

O SR. JAGUARIBE: – Dizia-se que antes o eleitorado era uma massa anonyma, que não tinha significação, obedecia aos delegados, etc.; hoje não é massa anonyma, mas são eleitores em sua maioria empregados publicos, pessoal mais ou menos dependente dos ministros, porque nelle até figuram muitos pretendentes a empregos publicos e a contratos.

Nestas condições, limitado como é o eleitorado, pergunto eu: póde haver esperanza de que, desejando o governo que seja eleito alguém, a sua vontade seja contrariada e possa obter victoria o cidadão que não tenha o bafejo, a protecção do governo?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Até ministros têm sido derrotados.

O SR. JAGUARIBE: – Mas honra seja feita aos governos sob cuja administração esses factos se deram.

UM SR. SENADOR: – Pela derrota?

O SR. JAGUARIBE: – Não pela derrota, mas porque manifestamente viu-se que não houve intervenção do governo. E, senhores, sejamos justos: pois ha neste paiz muitos cidadãos mais dignos do que o Sr. Homem de Mello, o Sr. Pedro Luiz e o Sr. Fleury?

Não vejo nenhum; entretanto, elles não foram eleitos. Porque?

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não tinham os elementos necessarios.

O SR. JAGUARIBE: – Estou de accôrdo; mas a razão é porque não tiveram o bafêjo do governo.

UM SR. SENADOR: – Si elles eram membros do governo...

O SR. JAGUARIBE: – Elles eram membros do governo e tiveram a honestidade de não se impor ou, si tiveram a pretenção de fazel-o, tinham ao seu lado collegas que talvez nisso não consentissem, ao passo que actualmente estamos vendo como as eleições correm.

Quanto á do Rio Grande do Sul, que vai ainda fazer-se, nada quero dizer para não molestar ao nobre ministro: já se diz alguma cousa; mas refiro-me principalmente á eleição que acaba de ter logar na minha provincia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi a mais livre que se podia dar.

O SR. JAGUARIBE: – Eu peço ao meu collega, com cujos a parte aliás sempre me honro, que na occasião presente, si achar que o que dito não é correcto, peça a palavra e reponda, porque assim poderemos aproveitar melhor o tempo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu me absterei de dal-os.

O SR. JAGUARIBE: – Não é porque me incommode com apartes, mas por amor da brevidade.

Dizia eu, Sr. presidente, que no regimen passado havia diversos typos que se tinham convertido em *chapas*, e mediante os quaes o governo chegava a seus fins, ou abertamente mandando enviados a tratarem da eleição do candidato por quem se interessava; ou algumas vezes mais acanhada ou habilmente, enviando, não cartas que apparecessem, pudessem ser trazidas ao parlamento, mas uma carta, por pessoa fiel que a mostrasse a todos, sem que a ninguem a entregasse, de maneira que essa carta voltasse á sua origem e o governo ficasse sempre acoberto de qualquer accusação.

Nosso tempo fazia-se mais; sei que esse facto se repetiu em muita parte e em minha provincia mais de uma vez: muitos presidentes diziam a seus delegados, aos commandantes superiores e a outros agentes nas localidades:

«O maior crime que o senhor poderá commetter, é perder a eleição.»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto se disse em Minas e á gente do partido conservador.

O SR. JAGUARIBE: – Isso reproduziu-se muitas vezes, por um e outro partido; talvez seja verdade o que o nobre senador acaba de dizer, mas os factos de que tenho noticia partiram do lado liberal.

Esses meios, Sr. presidente, produziam um effeito infallivel; a população daquelle tempo não queria incorrer no desagrado da autoridade ou porque tinha um filho que podia ser recrutado ou por qualquer outro motivo. Pois bem, hoje, com o systema actual de eleição, desde que o governo não tenha a abstenção absoluta, como teve o Sr. Saraiva, qual a esperança de que a eleição seja cousa séria?

O SR. CASTRO CARREIRA: – Está no eleitorado.

O SR. JAGUARIBE: – Hoje é mais facil a intervenção do governo. Antigamente seus agentes não se entendiam com as massas que elegiam o eleitorado do 2º grau; hoje o eleitorado é escolhido, é composto de fidalgos, de pretendentes, de privilegiados...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Feitos pela lei.

O SR. JAGUARIBE: – O governo manda seus agentes entenderem-se com todos esses eleitores, e o consegue muito facilmente, porque já não é essa nuvem negra de outr'ora; o conchavo com o eleitorado será facilmente conseguido pelo governo que, com muita reserva, manda agentes seus, particulares.

Si assim é, pergunto eu agora: o que não seria em uma provincia como o Ceará, em que o vice-presidente não tem a menor reserva?

Conheço seu character, elle não se occulta; dizia que apostava em como ganharia a eleição e manda seus agentes de publico.

Os proprios nobres senadores pelo Ceará, não me têm contestado neste ponto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pelo contrario nunca ouvi fallar nisso; V. Ex. está muito enganado.

O SR. JAGUARIBE: – Por exemplo, referi que o vice-presidente estava dando licenças a empregados publicos para irem cabalar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Só conheço um a quem se deu licença, assim como se deu a outro do partido conservador.

O SR. JAGUARIBE: – Os nobres senadores, quando me referi a um juiz de direito irmão do nobre ministro da guerra, contestaram o facto, dizendo que este juiz de direito tinha ido para Sobral e não para o districto em que se tinha de proceder á reeleição; mas o facto hoje constante e sabido, é que elle se achou em Ipú na occasião da eleição. Logo, aqui está um facto incontestavel e grave: o governo dar licença a um empregado publico, a titulo de doença, para esse empregado ir cabalar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quando o nobre senador fallou aqui, elle estava em Sobral. Si depois foi a Ipú, é cousa diversa.

O SR. JAGUARIBE: — A eleição não se fazia então, e eu disse que elle tinha sido licenciado para ir cabalar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Dessa maneira todas as licenças são para cabalar!

O SR. JAGUARIBE: — Além desse juiz de direito, que se achou cabalando na comarca vizinha da sua, o vice-presidente deu licença, nas vespéras da eleição, a um professor de philosophia, que lá foi a toda a pressa, como maior de espadas. Fallei também em um agenciador de voluntarios, que tomou parte activa na eleição; os nobres senadores quizeram dar outra explicação, mas o facto ahi está irrefutavel. Fallei no adiamento proposital da assembléa, para seus membros terem liberdade de ir cabalar, como foram.

Além de tudo isto, Sr. presidente, esgotou-se o quartel, não ficou uma só praça, todas foram para o Ipú.

O SR. CASTRO CARREIRA: — Mandou-se força publica para fazer o que?

O SR. JAGUARIBE: — O que lá fizeram.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não se fez cousa alguma.

O SR. JAGUARIBE: — A este respeito peço licença ao senado para ler uma carta que descreve a actividade do vice-presidente da provincia em mandar toda a força para o districto eleitoral; é de 2 de Julho, e, portanto, 28 dias antes da eleição; diz assim (*lê*):

«No 4º districto o vice-presidente militarizou tudo, mandando para lá toda a força policial...»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Quantas centenas de homens?

O SR. JAGUARIBE (continuando a ler): — ...de sorte que o quartel está reduzido a este pessoal: o commandante, o alferes ajudante, dous primeiros sargentos, dous segundos, um forriell, um cabo graduado, que chegou no dia 30 de Junho do Aracaty, e outro soldado de cavallaria, encarregado do tratamento de alguns cavallos. Os dous segundos sargentos chegaram ha dias do centro, e os dous primeiros empregam-se no expediente, que é quasi nenhum. Não ha uma sentinella. De dia o quartel ainda está aberto; de noite fecha-se.»

Eis ahi!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Qual a conclusão?

O SR. JAGUARIBE: — A conclusão é que, si a eleição era natural, si não fosse preciso a intervenção do governo, o vice-presidente não devia ter adiado a assembléa para os deputados provinciaes irem cabalar, não devia ter dado licença a diversos empregados publicos para o mesmo fim, e não devia ter mandado força para o districto eleitoral.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Nenhuma dessas cousas é exacta, perdóe-me V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: — Agora, Sr. presidente, V. Ex. permittirá e o senado igualmente

que eu entre um pouco na historia contemporanea de minha provincia. Sei quanto é desagradavel a uma alta corporação como esta ouvir nomes proprios de alguns cidadãos menos conhecidos; portanto é com certo vexame que entro nesta parte da historia contemporanea de minha terra; mas autorizo-me com o exemplo que ha poucos dias deu ao senado o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, que veio referir-nos aqui a nomenclatura de quasi toda a gente das diversas povoações do Rio Grande do Sul. Eu pretendo ser mais resumido; entretanto peço desculpa ao senado por isto.

O nobre ministro da guerra, quando se achou entre nós, muito mal, em minha opinião defendeu-se das poucas arguições que respeitosa mente lhe fiz, pedindo explicações. Por exemplo, eu lhe havia pedido que me dissesse si no Ceará havia agenciadores de voluntarios para diversos districtos, além daquelle que foi para o 4º districto, onde a eleição de S. Ex. tinha de correr. S. Ex. não satisfez absolutamente a esta minha pergunta, e apenas procurou mostrar que aquelle agente, que foi para lá, era uma creatura muito innocente, que era seu parente, que isto não fazia mal, etc.; portanto, nesta parte, parece que se defendeu muito mal.

S. Ex. disse, porém, que a sua eleição era muito natural, por ser cousa sabida que o 4º districto era de uma maioria reconhecidamente liberal, ao passo que si me não falha a memoria, ouvi S. Ex. dizer que o 1º, o 2º e não sei si o 3º districtos eram conservadores.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — O 3º, que é Sobral, é liberal.

O SR. JAGUARIBE: — Este pensamento de S. Ex. é muito contestavel. Primeiro que tudo, não está evidentemente demonstrado que a maioria desse districto fosse liberal...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Elle escolheu um deputado liberal e o 1º districto também.

O SR. JAGUARIBE: — Embora no 4º districto o partido liberal tenha alli um numeroso corpo eleitoral, o outro também o tem, notando-se que em toda a parte, é cousa sabida, ha sempre um certo numero de pessoas indifferentes á politica cuja cór não é muito accentuada; e que, portanto, não se pôde dizer com certeza que pertençam a este ou áquelle partido. E', pois, muito contestavel a maioria a que alludiu o nobre ministro.

Em segundo lugar, Sr. presidente, a naturalidade da candidatura do nobre ministro da guerra, si elle dispuzesse de recursos proprios, com que pudesse contar, devia ser a cidade de sua residencia, a cidade do Sobral. Ahi, porém, é onde o nobre senador meu collega acaba de dizer que a maioria é liberal...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Foi escolhido um liberal. Estou apontando um facto que não se pôde negar.

O SR. JAGUARIBE: — Bem. Mas a verdade é que a maioria do 3º districto, onde o nobre ministro da guerra tem propriedades, é conservadora...

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – ...a tal ponto que S. Ex., podendo-se fazer eleger em sua casa, abandonou esse districto e foi para outro, seguramente por não contar com o de sua residencia. Isto é que é verdade.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Não nego; mas o honrado collega que se acha á minha esquerda neste momento, e que foi presidente do Ceará, na occasião da eleição, si quizesse satisfazer a uma pergunta minha, bem poderia declarar si no 3º districto a maioria não é conservadora.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Na eleição passada era.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi na passada, mas não nesta.

O SR. JAGUARIBE: – Na ultima eleição.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A que eleição refere-se V. Ex.?

O SR. JAGUARIBE: – A' eleição a que elle assistiu no Sobral (*Cruzam-se diversos apartes*).

Peço aos nobres senadores que me deixem argumentar livremente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pois não.

O SR. JAGUARIBE: – Deram-se anomalias nas eleições de 1º e 3º districtos, mas facil é explical-as.

Quanto porém ao 4º districto, não obstante ser numeroso e elitado liberal, succede a que este partido se achava profundamente dividido, de maneira que, assim fraccionado, era-lhe impossivel eleger a quem quer que fosse, desde que cada grupo tinha seu candidato.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Em Sobral nunca houve isto, no 3º districto.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador contesta que o partido liberal esteja dividido alli?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O conservador tambem ainda o está.

O SR. JAGUARIBE: – Mas si está, em outros pontos, no 4º districto não houve separação nenhuma!

O SR. LEÃO VELLOSO: – Houve.

O SR. JAGUARIBE: – Estão enganados os nobres senadores.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu até me admirei de que o filho de V. Ex., se apresentasse candidato pelo districto em que o fez, porque o eleitorado alli é liberal, quando, aliás, era muito digno de apresentar-se por qualquer outro districto onde a maioria seja conservadora. E V. Ex. bem o sabe.

O SR. JAGUARIBE: – Os nobres membros não podem contestar a minha proposição de que o partido liberal se achava profundamente dividido, e não podia eleger deputado.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Não tinha maioria em relação a nenhum dos grupos. O nobre senador não o pôde contestar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O Sr. Rodrigues não foi logo eleito no primeiro escrutinio?

O SR. JAGUARIBE: – Peço aos nobres senadores que me deixem acabar o meu discurso; e nobre ministro está detido aqui por causa disto, e eu tenho interesse em não demoral-o muito.

O partido liberal no 4º districto se achava profundamente dividido, esta é que é a verdade. Nenhum dos grupos ganharia a eleição, quando mesmo seja exacto que sommadas as duas fracções pudessem fazer maioria...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Na eleição não estava dividido, tanto que o candidato foi eleito logo no primeiro escrutinio.

O SR. JAGUARIBE: – Peço que me deixem argumentar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Já não sou eu, é o Sr. Leão Velloso.

O SR. JAGUARIBE: – O partido liberal achava-se profundamente dividido, e esta divisão provinha da queixa resultante de uma eleição municipal em que estes dous grupos se bateram em campo, cada um armado de todas as armas, permitta-se a expressão, porque usaram de armas explosivas, perfurantes e contundentes, muito revolver, muita faca e muito cacete; os dous grupos vieram ás mãos, derramou-se muito sangue, e ficaram por tal fôrma divididos desde então, que não se podiam entender.

Entretanto, o nobre senador pela Bahia, que era digno presidente do Ceará, interveiu directamente, como homem e como presidente, para conciliar estes dous grupos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Aconselhei tanto os grupos do meu partido como os do nobre senador, porque era de interesse da administração a existencia de dous partidos unidos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Com o que o partido do nobre senador ganhou muito.

O SR. JAGUARIBE: – Não estou tratando de censurar ao nobre ex-presidente do Ceará; si o quizesse censurar, tel-o-hia feito anteriormente. Estou apenas historiando... Mas já que o nobre senador, com seu aparte, me chama para este terreno, devo dizer com franqueza o que já tenho dito na tribuna; penso que o homem politico, como autoridade, não está inhibido de intervir individualmente nos negocios de seu paiz, mas isso sómente no caso de estar habituado a fazel-o antes de ser autoridade. Assim o proceder do nobre ex-presidente do Ceará, diverge um pouco do pensamento que tenho emittido e ainda sustento...

A minha divergencia está nisto: si S. Ex. se achasse na Bahia como presidente, estando habituado a intervir nos negocios da sua provincia, na qualidade de seu representante, tinha o direito e até o dever de continuar a fazel-o...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu era tão politico na Bahia como no Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E como é então que o nobre senador censura o Sr. Antonio Theodorico, vice-presidente do Ceará? !

O SR. JAGUARIBE: – ...mas estando o nobre ex-presidente do Ceará em provincia estranha, onde não tinha que intervir nos negocios politicos, por obrigação pessoal, e sendo delegado de um governo que pregava a abstenção absoluta, parece-me que não estava no mesmo caso que ha pouco figurei.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A abstenção pregada por aquelle governo nunca foi até este ponto, tanto que o meu procedimento foi aprovado pelo presidente do conselho. V. Ex. foi fazer-lhe uma reclamação, e o nobre presidente do conselho respondeu que eu estava no meu direito.

O SR. JAGUARIBE: – Como dizia, o nobre senador tomou essa officiosidade de conciliar aquelles dous grupos, e a verdade é que, si não fosse isto, si não fosse a conciliação com que o nobre senador terminou taes divergencias...

O SR. LEÃO VELLOSO: – O partido do nobre senador queria viver desta divergencia.

O SR. JAGUARIBE: – Já disse que o nobre senador quis harmonisar quem estava brigado...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Onde está o meu crime? Aconselhei tanto a harmonia de um partido como a de outro!

O SR. JAGUARIBE: – Não commeteu crime; a minha divergencia, quanto á apreciação do seu procedimento, está em que S. Ex. se acharia em seu pleno direito, na Bahia, mas no Ceará penso que não estava.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Que differença havia? Eu era tão liberal na Bahia como no Ceará.

O SR. JAGUARIBE: – O aparte do nobre senador pela minha provincia, querendo que a doutrina aproveite ao S. Theodorico, não tem cabimento algum, porque aquelle vice-presidente intervem *desbandeiradamente*, empregando a força, os meios de sua autoridade! Ora, o que digo é que todo o cidadão póde intervir em uma eleição, ou nos negocios de seu partido, em favor de seus amigos, mas sem empregar a força nem a autoridade em favor deste ou daquelle candidato, escrevendo, mandando agentes, do modo por que esse vice-presidente acaba de fazer.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pela minha parte não escrevi, nem aconselhei a ninguem a votar neste ou naquelle candidato; o que fiz foi aconselhar a harmonia, como o nobre senador reconhece, ao meu e ao seu partido.

O SR. JAGUARIBE: – Não estou censurando o que fez o nobre senador, tento que reconheço que poderam os dous grupos votar de accôrdo; mas accrescentarei que nesta occasião se fez um jogo em nome da autoridade de que então o nobre ministro se achava revestido. O actual ministro da guerra era vice-presidente; dizia-se que, sendo o presidente senador, estava prestes a retirar-se, e iria o vice-presidente occupar o

logar e tomar conta aos que não tivessem andado direito na sua eleição. Fez-se esta pressão naquelle momento, e veja o senado de que modo se realizou agora esta eleição, que se chamou *muito natural*. Actualmente não havia os mesmos motivos que anteriormente difficultavam a eleição de ministro da guerra? Seguramente; a desunião dos dous grupos que dava-se, continua, ainda existe na provincia; e si o nobre senador pela Bahia aconselhou aos seus amigos que se unissem e o conseguiu, o vice-presidente pertence a um destes grupos; odeia tanto aos adversarios e é por elles odiado, que é impossivel realizar a mesma conciliação.

Portanto, posso dizer que foi um acto temerario o do nobre ministro da guerra, renunciando a sua cadeira, por amor de uma pasta, e expondo-se a não ser reeleito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não houve receio algum de não reeleição, e o resultado o provou; elle teve uma maioria brilhante.

O SR. JAGUARIBE: – Maioria que se obteve empregando-se pressão; foram diversos agentes para o districto do nobre ministro para vencerem a eleição.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Desta maneira V. Ex. é capaz de accusar até Jesus Christo.

O SR. JAGUARIBE: – Fique o nobre senador certo de que me felicito de assim pensar, e deixe-me com a minha opinião. E em todo o caso esteja certo de que os meus precedentes não autorizam a acreditar-se que eu seja capaz de accusar Christo, em que creio, ao passo que outros, que nelle não crêm, talvez não duvidassem fazel-o

O nobre ministro da guerra, defendendo-se aqui, fallou em suas eleições precedentes; mas eu peço licença ao senado e ao nobre ministro da guerra para mostrar como foram essas eleições.

O nobre ministro foi eleito pela primeira vez na legislatura que decorreu de 1863–1866.

Os deputados do Ceará foram então os seguintes:

1º districto. – Conego Pinto de Mendonça, conselheiro José Liberato, Frederico Pamplona.

2º dito. – Vigario Raymundo Francisco Ribeiro, Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, Dr. José Antonio de Figueiredo.

Este é o districto por onde foi eleito o nobre ministro da guerra pela primeira vez, e, para que o senado saiba como nesse tempo se fazia a eleição, direi que se achava á frente do partido liberal nessa época o nosso collega, o finado Sr. senador Pompeu, o qual exercia sobre o seu partido uma influencia absoluta, desde que estava no poder, e a prova está na eleição.

Na vespera da eleição, como é de estylo, os candidatos procuravam saber qual era a chapa, e taes eram as reclamações que os chefes se viram na necessidade de publical-a; quanto ao 3º districto, que devia eleger tres deputados e

que era composto de Baturité, Sobral e Granja, publicou-se a chapa com dous nomes; o do Sr. vigário Raymundo Francisco Ribeiro e o do Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, deixando-se o logar em branco, quanto ao terceiro, e addicionando-se a essa publicação a nota de que motivos ponderosos determinavam que se adiasse a divulgação do nome do terceiro candidato. Os partidarios clamaram contra esse mysterio e entre elles havia o Dr. Castro Silva, medico distincto, que sempre mereceu grande conceito, gozava de grande influencia e foi formador do partido liberal do Ceará; mas, com surpresa geral, á ultima hora surgiu uma candidatura para supprir essa lacuna, e foi apresentado o nome do Dr. José Antonio de Figueiredo, muito distincto lente da faculdade de direito de Pernambuco, cidadão cheio de virtudes e merecimentos, mas que só podia fazer valer taes qualidades em sua terra, em Pernambuco, onde sempre tinha sido morador e fóra distincto deputado provincial, e não no Ceará, onde não tinha elementos para um triumpho.

Ora, não obstante as rivalidades das provincias umas com as outras, e a difficuldade de eleger um homem que não era da provincia...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Em que época foi isto? Isso não se faz mais hoje.

O SR. JAGUARIBE: –... esse candidato, imposto á ultima hora, foi eleito! Já comprehende o senado a liberdade que podia ter havido nessa eleição!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Significa, pelo menos, que os candidatos tinham mais popularidade que os derrotados.

O SR. JAGUARIBE: – Essa foi a primeira vez em que o nobre ministro da guerra foi eleito.

Na eleição seguinte, estando ainda no poder o partido liberal, S. Ex. não foi eleito.

A segunda vez foi no tempo da sêcca. Não é preciso demonstrar que não se podia fazer eleição alli, e tanto foi assim que o senado annulou então a eleição de senadores.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi um abuso da maioria conservadora, então aqui preponderante.

O SR. JAGUARIBE: – No Ceará vivia-se de esmolas, e em nenhuma legislação do mundo os mendigos votam; entretanto, as actas que para aqui vieram traziam votações completas, corpo eleitoral immenso, o que não era possível; a propria regularidade das actas mostrava que as votações tinham sido arranjadas a bico de penna.

O Sr. Viriato De Medeiros dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Portanto, a segunda eleição foi essa, e basta dizer isto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E a terceira?

O SR. JAGUARIBE: – Essa foi feita jungindo-se o que estava disjunto, com a autoridade de vice-presidente, do que o nobre ministro estava revestido.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não é exacto, porque nem S. Ex. tinha prestado juramento.

O SR. JAGUARIBE: – O juramento se presta quando se exerce o cargo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não era vice-presidente, não tinha aceitado.

O SR. JAGUARIBE: – Não me consta isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não sabe V. Ex., mas a provincia inteira o sabe.

O SR. JAGUARIBE: – Agora, Sr. presidente, chego exactamente ao ponto historico, contemporaneo para que ha pouco pedi licença.

O Sr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior é uma pessoa muito estimavel, muito distincta e sou o primeiro a reconhecer seu merecimento; mas a verdade é que sempre foi muito impopular, e essa impopularidade, so não é por causa de seu genio retrahido, é uma herança da familia em que se casou.

O nobre ministro da guerra é genro do fallecido senador Paula Pessoa, cujas virtudes domesticas e civicas já foram proclamadas por mim nesta tribuna, quando, compungido, dei ao senado noticia de seu fallecimento, derramando então uma lagrima sobre o seu tumulo. Assim, tudo que possa dizer sobre sua impopularidade, não é nem pôde ser em desabono de S. Ex.

Eu conheci o Sr. senador Paula Pessoa; era simplesmente um homem rico e estimavel por suas virtudes. Residia na cidade de Sobral, onde comecei minha vida publica, exercendo o cargo de promotor, e onde conheci mais como primeiras influencias liberaes os finados coronel Saboia e distincto cidadão João Pedro da Cunha e Mello, homem muitissimo intelligente activo, prestimoso, e a quem todo o partido liberal rendia homenagem e pedia conselho.

O Sr. Senador Paula Pessoa era muito respeitado por suas virtudes domesticas e civicas, porque prestou grandes serviços no Ceará. Grande fazendeiro, foi quem introduziu no alto sertão a industria dos queijos, e elle os fazia excellentes em suas fazendas, sendo que dahi começou esta industria a ser cultivada por toda parte, com muita vantagem para a provincia. O exemplo que elle dava de melhorar os seus estabelecimentos com açudes cercados e plantio de arvores foi outro importante serviço que prestou ao Ceará.

Mas, senhores, porque um cidadão é importante em diversos ramos da vida pratica, não se segue que seja uma influencia politica. Não o era; e accrescentarei que em S. Ex. recahi a eleição para senador, como poderia ter recahido em qualquer dos outros coroneis que compuzeram a lista sextupla. Essa lista foi feita como os partidos costumavam fazer então, de proposito para que fossem escolhidos dous determinados candidatos; mas os organizadores de listas daquelles tempos, e dos subsequentes, têm sido illudidos muitas vezes em seus calculos, e, apresentada a lista, foi escolhido o Sr. Paula Pessoa.

Comprehende-se que a escolha lhe augmentava influencia; mas não mudou de habitos,

continuou a ser fazendeiro laborioso, pouco frequentando o senado.

Posteriormente, sendo escolhido senador o nosso finado collega Thomaz Pompeu de Souza Brazil, sendo este amigo do Sr. Paula Pessoa, começou a augmentar-lhe a influencia, e a tal ponto que, em um districto em que deviam ser eleitos tres deputados, fossem eleitos dous genros do senador Paula Pessoa!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Defeito da lei antiga.

O SR. JAGUARIBE: – Portanto, está demonstrado que os eleitos não tinham influencia propria; e quanto á impopularidade do senador Paula Pessoa, o nobre senador me ouvirá, e dirá si é ou não verdade o que vou expor.

O menospreço de S. Ex. para com a politica era grande, mesmo depois que foi senador, e tomou importancia, que augmentava com a do senador Pompeu. Eu, que residí em Sobral, tanto no começo de minha vida publica, na qualidade de promotor, como dez annos depois, na qualidade de juiz de direito, muitas vezes ouvi fallar do finado Sr. Paula Pessoa, attribuindo-se-lhe a maior abstenção politica. Gregos e troyanos diziam que o senador Paula Pessoa não se envolvia em eleições, em cujas vespersas, quando todos se cotisavam, logo ia dizendo que não contassem com o seu dinheiro, porquanto – dizia S. Ex. – o partido que está de cima não carece de gastar para fazer seus deputados, e o que está de baixo não ganha eleições, ainda que muito gaste.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Reconhecia o facto.

O SR. JAGUARIBE: – Mas dahi resultou que os proprios amigos se foram desgostando daquelle co-religionario, que, pela sua posição de senador, assumiu a de chefe de partido, e começaram a retirar-se, de modo que quasi todos os parentes do nobre collega, que eram liberaes, passaram para o lado conservador. O nobre senador dirá si é ou não verdade.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nesse ponto não digo, sim, nem não; passaram-se para os conservadores; si foi por esse motivo não sei.

O SR. JAGUARIBE: – Um de seus proprios tios, o Sr. Saboia, homem dos mais influentes da localidade, collocou-se em abstenção; o outro morreu, e os membros daquelle familia, numerosissima, que eram liberaes, passaram-se para os conservadores.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas o coronel Saboia sempre se considerou liberal até o fim de sua vida.

O SR. JAGUARIBE: – Poucos ficaram; entre os quaes mencionarei o nome do major Miguel Francisco do Monte que sempre ficou liberal, mas nas fileiras dos denominados *Pompeus*.

Portanto, está claro que ha motivos para que o membro de uma familia, que incorreu nesse desagrado geral, não se possa dizer popular.

Já assignalei o facto de que o nobre ministro tanto reconheceu, que no lugar onde morava

era impossivel a sua eleição, que correu para outro districto.

O nobre senador allegou o facto de que um liberal foi ahi eleito e aceito; mas depois que a candidatura do nobre ministro da guerra estava sendo pleiteada em outra parte.

A intriga fez com que entre os conservadores houvesse uma divisão e pudesse ser eleito um membro do partido contrario, como succedeu na capital, onde a maioria era conservadora e, todavia, igual motivo deu logar a que fosse eleito um liberal. E isto não é novidade, porque mesmo commigo, apezar de minha obscuridade, succedeu que, não tendo sido eleito em começo de uma legislatura, na de 1864 fui, comtudo, eleito depois.

Na eleição a que me referi, eu que era candidato pelo 1º districto, perdi a eleição por poucos votos; succedeu, porém, que ao findar a legislatura morreu um dos deputados, o Sr. Frederico Pamplona, e então o meu partido, que no começo da legislatura se achava em minoria, pôde achar-se em maioria, e eu fui eleito, em consequencia de ter havido uma briga entre os liberaes, e terem-se segregado alguns delles; bastou isso para que eu pudesse ainda tomar assento no ultimo anno.

Isto foi sem milagre, foi uma cousa suave e natural. E' trivial que em um districto que tem uma cor politica seja eleito candidato de opinião opposta.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Hoje não é mais assim; felizmente o eleitorado actual é uma cousa muito diversa do antigo.

O SR. JAGUARIBE: – Agora, Sr. presidente, ainda o senado me permittirá que entre em questões pessoas. A este respeito tenho certo vexame e peço aos nobres collegas que me desculpem; sinto que não estejam presentes os outros para pedir-lhes igual desculpa.

E com relação a um delles, a quem minhas referencias vão tocar mais de perto, o Sr. Vicente de Paula Pessoa, que é filho do finado senador a quem tenho alludido, meu vexame augmenta, porque sou seu amigo desde a mocidade; foi meu companheiro de casa na academia, e com prazer me recordo das boas relações que sempre entretivemos. Mas, Sr. presidente, quem cumpre deveres tem de estar acima dessas considerações; e eu supponho nesta occasião desempenhar um dever sagrado, como representante de minha provincia.

Pelo que tenho dito vê-se que a reeleição do nobre ministro da guerra foi sómente effeito da intervenção do governo; mas preciso demonstrar que, além dos motivos a que tenho alludido, ha outro, Sr. presidente, e é que, depois da sêcca do Ceará, cahiu o poder nas mãos da familia do Sr. ministro da guerra. O presidente da provincia nesse tempo foi o Sr. José Julio, e desde então a familia do nobre ministro começou a levantar-se, quando a sêcca era fatal a toda a provincia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O Sr. José Julio não é parente do Sr. Paula Pessoa.

O SR. JAGUARIBE: – Mas é primo irmão do Sr. ministro da guerra.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sei disso perfeitamente.

O SR. JAGUARIBE: – Então não me contesto. Estou me referindo aos parentes do nobre ministro da guerra. Si fallei no nome do finado Paula Pessoa, cuja memoria continuo a venerar, nada disse que a pudesse ferir, o que disse foi por amor da verdade historica.

Mas desde esse tempo, cahindo o poder nas mãos dos parentes do nobre ministro da guerra, sua familia tem crescido, e isto tem ferido o amor proprio das outras familias, a tal ponto que tenho aqui um jornal onde vem uma relação dos parentes do nobre ministro, nome por nome. Não a leio para não tomar tempo ao senado, e porque é sempre desagradavel repetir nomes proprios; mas posso mostral-a a quem quizer ler.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Seria bem que isso ficasse bem publico.

O SR. JAGUARIBE: – Essa folha demonstra que os parentes do nobre ministro custam ao thesouro 87:000\$, e, em um numero posterior a esse, o qual não achei, mas que posso procurar, si for contestado, vem uma nova relação nominal, e a cifra sobe a 100:000\$. Não se comprehende que em uma provincia pobre uma só familia custe aos cofres publicos 100:000\$000 annuaes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Faça favor de ler.

O SR. JAGUARIBE: – Posso dar ao nobre senador para ler. Não leio, porque só a epigraphe é já um pouco offensiva – *Os gafanhotos do thesouro.*

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Miserias de imprensa, que V. Ex. não deveria trazer para aqui.

O SR. JAGUARIBE: – A verdade das cifras não falla.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não são parentes, são adherentes, como o são meus e de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: – Pergunto eu, esses titulos em vez de darem popularidade, não crearão certa desaffeição por toda a provincia? E' como se explica a animadversão que se tem levantado contra o nobre ministro da guerra, o que aliás lamento, ao ponto do que teria sido impossivel sua eleição, se não fosse a intervenção directa que teve nella o vice-presidente do Ceará.

Sr. presidente, vejo que está a findar a hora da sessão, e peço desculpa ao senado de lhe ter roubado tanto tempo, assim como o nobre ministro por tel-o, a contragosto meu, demorado na casa; mas preciso aproveitar aos poucos minutos que restam para declarar que, diante da descripção que fiz do estado do paiz, forçoso é reconhecer que muitos são os desconchavos que se notam nos negocios publicos.

Os homens mais conspicuos que sustentam esta situação não raramente se dilaceram. O senado se recorda do que o nobre Sr. Senador Silveira Martins disse de seu collega de provincia, quando este acabava de descer do

ministerio, horrores, que, por sua vez, este ultimo senador disse tambem de seu collega. O mesmo Sr. senador Silveira Martins, tanto quando estava ainda no poder o Sr. Visconde de Paranguá, como depois que delle desceu, disse tambem da administração de S. Ex. cousas horriveis. Outro membro muito importante do partido é o Sr. Visconde de Pelotas; não ha duvida que é um heróe geralmente respeitado por todo este paiz; ninguem poderá negar-lhe a gloria de ter sido quem disse a ultima palavra nessa guerra de honra que, por tantos annos, sustentamos; ninguem poderá disputar-lhe os louros de heróe de Aquidaban; mas, não obstante todas essas qualidades, um distincto co-religionario seu, que ainda ha pouco occupou a pasta da guerra, sabe do ministerio, e, pela imprensa, diz do distinctissimo general, gloria da patria, cousas tão asperas que eu teria vexame de ler ao senado. Ora quando vemos todos esses factos e consideramos que os sustentadores dessa ordem de cousas são homens que não se podem entender; quando esse é o estado do paiz, talvez bem se pudesse applicar a esta situação, a esta liga de interesses, aquelle conhecido epigramma de Bocage:

«Arrimado a duas portas
Pingue boticario estava,
E brandamente acenou
A um doutor que passava.
Mal que chega o bom Galeno,
Diz-lhe o outro, em ar jocundo:»
«Unamo-nos, meu doutor,
E demos cabo do mundo!»

Pois não parece que, nesta discordia geral, só o interesse individual é que une homens que estão desunidos por tal fórma? E será essa politica a capaz de fazer o bem do paiz?

Não; seguramente.

Peço ainda ao nobre ministro poucos minutos de attenção. Não quero acabar o meu discurso com estas cousas tão desagradaveis, que eu sou o primeiro a lamentar que se dêem em nosso paiz, até com prejuizo de nossas instituições. Quero acabal-o o proferindo palavras de esperanza, como aquellas com que comecei. Agora vou acabar o meu discurso chamando a attenção do nobre ministro para uma cousa que tambem denomino melhoramento da maior importancia e que se prende tambem, não pouco, aos melhoramentos materiaes.

Pergunto a V.Ex. si não tem noticia de uma obra gigantesca que projecta o distinctissimo bispo do Pará – um navio-igreja, a que elle de antemão deu o nome de *Christaphoro*.

O distincto bispo daquella diocese fez conferencias no edificio da assembléa provincial do Amazonas, convencendo todos da necessidade da criação de um navio que leve a religião ás selvaticas paragens banhadas pelo grande rio.

As populações do Amazonas são esparsas, verda leiramente nomades, por causa da industria da borracha, e o digno bispo procurou mostrar que era uma necessidade levar a voz do Evangelho a essas localidades, até para poder conseguir nucleos de população, para que nesses logares mais tarde haja villas e cidades, o que

nunca se poderá conseguir sem um *Christophoro*, um vapor igreja, que **levo** por toda a parte a religião e moral.

Pergunto ao nobre ministro si, sendo uma necessidade geralmente reconhecida que não se abandone o serviço da catechese, este vapor não **poderia** prestar importantes serviços, e si os fundos que são destinados á catechese, embora corram pelo ministerio da agricultura, não poderiam em parte ser **applicados** ao auxilio dessa grande obra projectada pelo digno prelado; accrescendo que o nobre ministro do imperio, mesmo, por verba á sua disposição, como a de – Obras, – poderia muito bem prestar auxilio a este grande intuito.

O bispo do Pará, além das conferencias que fez no edificio da assembléa provincial, tem ultimamente escripto cartas de um valor inestimavel, onde destroe as objecções, e mostra as grandes vantagens que dahi hão de provir; cartas com que S. Ex. responde a um amigo que lhe fez algumas objecções.

Nessas cartas, o illustre bispo insiste em acreditar que auxilios não lhe faltarão, porque, diz elle, a assembléa do Amazonas não poderá conservar-se indifferente, o **proprio** governo geral não será surdo ás vezes da boa razão, e cita então os diversos committimentos que S. Ex. ha tentado e sempre levado a exito final, sem aliás primitivamente dispor de recurso algum, mas contando com a grandeza da idéa e com os auxilios que depois surgem de toda a parte.

O governo, interessado como é em fixar os habitantes nessas regiões onde ainda são nomades, não pôde ser indifferente a uma obra tão importante.

O bispo do Pará é, além de homem dotado de virtudes sacerdotaes, geralmente reconhecidas, de um talento tão distincto, **que**, quando préga, não deixa de causar abalo a quem o ouve e a quem dispensa a sua benção, conquistando assim a denominação de novo **Chrysostomo**, pela sua unção e eloquencia.

Ora, quando em outros **tentamons** tem, com essas qualidades, servido bem á causa da religião e da sociedade, acredito que ainda desta vez assim acontecerá.

E não ficará bem ao governo mostrar-se indifferente e não ser o primeiro a correr em auxilio do digno prelado, animando-o n'uma empresa tão gloriosa quanto do maior interesse para o Brazil.

Tenho concluido. (*Muito bem!*)

A's duas horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Vice-Presidente declarou que se achava sobre a mesa, e ia a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PARECER

A comissão de orçamento vem submeter ao senado seu parecer sobre a proposta do gover-

no para a fixação das despezas do ministerio de estrangeiros, no exercicio de 1884 – 1885, emendada pela camara dos deputados.

A despeza desse ministerio, votada para o corrente exercicio, foi de 896:719\$666, incluindo 117:000\$ da rubrica 7ª – *commissões de limites*.

A **unica** demarcação de limites a que se estava procedendo, era a do Imperio com a republica de Venezuela, hoje concluida, como consta do ultimo relatorio da repartição de estrangeiros.

Assim que, eliminada essa addição deveria o orçamento para o proximo exercicio apresentar sobre a do vigente uma differença igual áquella somma, si não fosse augmentada alguma outra rubrica.

O governo, porém, solicita mais os seguintes recursos: para a secretaria de estado 6:687\$; legações e consulados 21:500\$; ajudas de custo 10:000\$; extraordinarias no exterior 5:000\$; ao todo 43:187\$000.

A camara dos deputados concedeu-os, excepto apenas 7:500\$ na 2ª rubrica, destinados a igualar os vencimentos dos ministros brasileiros no estrangeiro, medida que pôde ser adiada.

Em vista das informações que lhe foram presentes, pensa a commissão que está justificado esse pequeno excesso de despeza autorizada.

O expediente da secretaria de estado, a publicação do relatorio e a encadernação da correspondencia official, não podem manifestamente **ser**, feitos com a quantia para isso consignada no orçamento em vigor.

Não percebem emolumentos os consules em Cayenna e Lima, pelo que é de indispensavel necessidade elevar o seu ordenado a 4:000\$ para cada um.

O consul geral da China e o vice-consul não podem subsistir com vencimentos inferiores a 12:000\$ o primeiro e a 6:000\$ o segundo, o que se verifica do que aos respectivos funcionarios de igual categoria pagam alli os outros Estados.

As conveniencias do serviço exigem que as rubricas – Ajudas de custo – e – **Extraordinarias** no exterior sejam reforçadas com **15:000\$**, assim como que para o expediente da legação em Pariz se dê mais 1:000\$000.

Com estas alterações o orçamento para o ministerio de estrangeiros no exercicio de 1884 – 1885, importará em 815:406\$666, inferior á proposta do governo em 7:500\$, e ao votado na lei vigente em 81:313\$000.

A commissão, portanto, é de parecer que entrem em discussão a proposta e as emendas da camara dos deputados e sejam approvadas.

Sala das commissões – em 25 de Agosto de **1883**. – *Affonso Celso*. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *M. P. de Souza Dantas*. – *J. Antão*. – *Silveira da Motta*, com restricções quanto ao augmento para o consulado da China. – *Diogo Velho*. – *Barão de Mamoré*

O mesmo Sr. vice-presidente deu para ordem do dia 27:

1ª parte (até ás 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de **lei** pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (das 2 horas da tarde até ás 3)

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando governo a melhorar o serviço do **juizo** dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

84ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario: – Expediente. – Parecer. – O reservatorio D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do **requerimento** – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do imperio. Retirada de uma emenda e pedido do seu autor. O senado concede. – Apresentação de uma emenda. Discursos dos Srs. Castro Carreira e Correia. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Reforma do juizo dos feitos da fazenda. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 **Srs.** senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Martinho Campos, Luiz Carlos, Jurqueira, Chichorro, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, de Lamare, Jaguaribe, Teixeira Junior, Correia, Paes de Mendonça, Antão, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Visconde de Bom Retiro, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, Viriato **de** Medeiros, Dantas, Meira de Vasconcellos, Barão de Maroim, **Saraiva**, Diogo Velho, Octaviano, Cansansão de Sinimbu, José Bonifacio, Soares Brandão e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Visconde de Nictheroy e Visconde de **Pelotas**.

Deixou **do** comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, **Uchôa** Cavalcanti, Leão Velloso, Carrão, Affonso Celso,

Christiano Ottoni, Franco de Sá, João Alfredo, Visconde de Abaeté, Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá e Lafayette.

O Sr. 2ª Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Tres do 1º secretario da camara dos deputados, de 24 do corrente mez, remettendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admitir á matricula na escola de marinha, no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados pelo collegio naval, o estudante Eduardo Miranda da Silva, provando antes ter prestado os exames exigidos para a referida matricula.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 24 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' comissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. O governo é autorizado a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 24 de Agosto de 1883. – *Manoel Alves de Araujo, 2º vice-presidente. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admitir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

Art. 2º Revogam-se as **disposições** sem contrario.

Peço da camara dos deputados em 24 de Agosto **de** 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' comissão de instrucção publica.

Do ministerio da justiça, de 21 do dito mez, informando o officio de 16 de Julho ultimo, sobre o requerimento em que o depositario publico da côrte pede providencias que o habilitem a **alimentar** os **libertandos** que em avultado numero são recolhidos ao deposito publico, quando considerados bons de evento pelo juizo da **provedoria**. – A quem fez a requisição.

Requerimento do bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Catharina do Pinhal na provincia do Rio Grande do Sul, pedindo um anno de licença com seus vencimentos, para tratar de sua saude. – A' comissão de pensões e **ordenados**.

Representação do cidadão Carlos Bernardino de Moura, redactor da *Patria*, pedindo a obtenção da interpretação **hermeneutica** necessaria a estabelecer a harmonia nos julgados judiciaes **por** crimes ou **delictos** de abusos **de** comunicar o pensamento pela imprensa. – A' comissão de legislação.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

PARECER

A comissão de marinha e guerra examinou a proposição vinda da camara dos **deputados**, concedendo licença ao estudante João Francisco dos Reis Junior para ser admittido no corrente anno á matricula **e** exame do 1º anno da escola de marinha, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na fórmula da legislação vigente.

O supplicante tem em favor da sua pretensão o facto de ter já feito esse exame na faculdade de medicina da Bahia – exame que não lhe foi aceito por exigir o regulamento que o preste aqui na côrte perante a escola de marinha; e, pois, pensa a comissão que é de justiça que o supplicante, depois de prestado o novo exame do preparatorio em questão, seja admittido á matricula e ao exame do 1º anno, guardadas as prescripções legaes.

Assim, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 25 de Agosto de 1883. – *J. J. de O. Junqueira. – Visconde de Muritiba. – Barão da Laguna.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O RESERVATORIO D. PEDRO II

O SR. CORREIA: – Não tem sido bem fadado o reservatorio D. Pedro II. Já na presente sessão tive de occupar-me com elle, como o havia feito em sessões anteriores, por se terem alli descoberto fendas, das quaes se pôde inferir que tão despendiosa obra está longe de corresponder ao fim para que foi construida.

A **população** da côrte preoccupa-se, de tempos a tempos, com a idéa de que talvez se haja de perder aquelle reservatorio, que custou cerca de **2.000.000\$**, como se preoccupa com o matadouro de Santa Cruz, receiosa de que o tempo venha a mostrar tambem que não satisfaz á necessidade que **originou** sua construcção.

No começo desta sessão, quando foram **descobertas** fendas no reservatorio, dizia-se **que** o damno era de pouca importancia o que com pequenas obras ficaria elle apto para desempenhar perfeitamente a sua missão.

Qual **é**, porém, a noticia que ora temos? O descobrimento de nova fenda de par com o reaparecimento das antigas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' o resultado da reconstrucção despendiosa que se fez.

O SR. CORREIA: – Agora já se julga que não se deve confiar tão sómente da acção lenta do tempo a impermeabilidade necessaria ao reservatorio, e que convém emprehender obra definitiva, para tornar completamente estanque a construcção.

Esta **periodica** manifestação do estado pouco solido do reservatorio não deve passar despercebida. Qualquer que seja a causa do facto, é certo que a attenção dos poderes publicos se deve voltar para aquella despendiosa obra.

Não seria de mais **a** nomeação de uma comissão **do** profissionaes, encarregada de dizer o que se deve esperar da estabilidade de uma construcção destinada a conter tão grande volume d'agua.

Despezas se têm feito em concertos, umas após outras; nova despesa é annunciada e nenhuma segurança temos de que esta será mais proficua do que as anteriores.

Diz-se que é para crer que os recalques devidos á heterogeneidade do terreno tenham chegado ao seu limite; mas que garantia nos dão de que esta crença é fundada?

Promessas ácerca de poder o reservatorio, com os concertos solicitados, ficar perfeito para o seu fim, temos tido muitas: a cada promessa, uma **contradicta**; a cada palavra tranquillizadora, quanto a não se renovarem as despesas **exigidas**, segue-se um protesto por parte da natureza.

Espera-se que a nova obra colloque o reservatorio em **perfeito** estado; e, em prazos cada vez mais curtos, repetem-se accidentes que demonstram quanto têm sido fallazes as promessas.

Desde a sua construcção, desde que a primeira porção d'agua foi recebida no reservatorio, os accidentes se têm reproduzido, e nesta mesma sessão o senado já teve de occupar-se com a questão.

Vou agora pedir-lhe que ainda com ella se occupe, solicitando informações do governo ácerca do estado actual do reservatorio D. Pedro II. Espero que, si o requerimento fôr **approvado**, as informações que vierem não sejam tão succintas e incompletas como as que o governo costuma enviar; que essas informações não sejam a repetição daquillo que já sabemos; mas que venham com as declarações necessarias para habilitar o **senado** a tomar qualquer **deliracão**, quando tiver de examinar o orçamento do ministerio da agricultura.

O meu requerimento é restricto: peço simplesmente que o governo informe qual o estado actual do reservatorio D. Pedro II, e qual a despesa da construcção, e a realisada com os concertos feitos no mesmo reservatorio; mas espero que serão prestadas **informações** completas e os esclarecimentos indispensaveis para qualquer deliberação, com indicação da despesa ainda precisa para poder o reservatorio **desempenhar** o seu fim.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, e, sem debate, approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peçam informa-

ções ao governo, sobre o estado em que actualmente se acha o reservatorio Pedro II, e sobre a despeza com a construcção e reparação do mesmo reservatorio. – *Manoel Francisco Correia.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Dantas e Silveira da Motta, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despezas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

O Sr. Godoy (pela ordem) requer verbalmente a retirada da emenda que apresentou á rubrica n. 44.

Consultado, o senado consente na retirada.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

EMENDA

Orçamento do ministerio do império

Art. Faculdades de medicina:

Addite-se á verba mais a quantia de 2:400\$ para satisfazer ao conselheiro Dr. Saturnino Ferreira Souto, lente cathedratico jubilado da faculdade de medicina da Bahia, a gratificação adicional de 400\$ annualmente, marcada no art. 54 dos estatutos das mesmas faculdades, annexos ao decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, garantida, pelo art. 7º do decreto legislativo n. 1341 de 24 de Agosto de 1866, aos lentes que prestaram serviços na guerra do Paraguay, o desde que completassem 28 annos de effectivo serviço de magisterio, até á sua definitiva jubilação, gratificação a que tem direito o referido lente, e que deixou de receber por espaço de seis annos, decorridos desde a data em que completou 26 annos de magisterio até á sua jubilação, segundo já se tem resolvido em relação a outros no mesmo caso.

Em 25 de Agosto de 1883. – *J. J. Fernandes da Cunha.*

O SR. CASTRO CARREIRA: – Sr. presidente, o estado financeiro do paiz reclama a mais séria attenção da parte do governo e do corpo legislativo; para isto basta attender-se que, nos vinte exercicios liquidados, de 1859 – 1860 a 1879 – 1880, não se encerrou um só exercicio com saldo, isto é, ha vinte annos consecutivos o *deficit* tem acompanhado o orçamento do Imperio.

Esta linguagem parece-me bem expressiva, e esta perspectiva, sem duvida, nada tem de lisongeira.

Para conjurar este estado, acredito, que é preciso, que nos convençamos da necessidade de fazer a mais severa economia.

Isto, porém, Sr. presidente, não quer dizer que, para alcançarmos este resultado, seja preciso lançar mão da suppressão ou da desorganização de serviços, para o restabelecimento dos quaes se torne mais tarde necessario fazermos maiores sacrificios.

Não creio que já estejamos nestas condições, e persuado-me do que, com um methodo de economia, adiante-se obras que podem esperar melhores tempos, supprimindo-se os desperdicios mais ou menos conhecidos, e dando-se ás verbas do orçamento a conveniente applicação, as finanças do paiz, com o progresso que tem tido a sua receita, poderão, em poucos annos, restabelecer-se e collocar o orçamento em condições vantajosas.

Sou do numero daquelles, que acreditam que, em quasi todas as verbas do orçamento, é possivel fazer-se economias; tudo depende, porém, de força de vontade, de compenetrarem-se desta necessidade, não só o governo como seus auxiliares, pois que, sem auxiliares, o governo muitas vezes não póde por si só realizar o que pretende.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o governo está augmentando as despezas todos dias, pedindo credits...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Augmentando todas as verbas.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Pelo que posso colligir das palavras do nobre ministro, a autorização, que a illustre commissão do senado lhe quer dar para reforma das escolas de medicina e polytechnica não póde ser realizada, por entender S. Ex., que é preciso respeitar o direito dos lentes, que, sem terem discipulos nem darem cursos, não podem ser dispensados; não deixa de ser um pouco excepcional esse systema de preferencias; o paiz deve pagar a quem trabalha, e quem não preenche os fins do emprego que exerce, não póde ter o direito de receber paga; mas, quando se queira dar essa garantia aos lentes cathedraticos, eu perguntaria a S. Ex., si porventura estende esse privilegio até á classe dos adjuntos, que, sendo em numero tão consideravel, pelo menos deviam ser despedidos aquellos, que são adjuntos a cadeiras que não estão em exercicio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não são frequentadas.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não são frequentadas, sem duvida nenhuma.

Além disso, chamo a attenção do nobre ministro para o pessoal dos laboratorios, que, segundo estou informado, é numerosissimo e não está habilitado. O functionalismo deve merecer grande attenção do governo, pois é elle que no orçamento absorve a maior parte.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. CASTRO CARREIRA: – A escola de medicina, no edificio em que funcçiona, creio que

está perfeitamente accommodada e por muitos annos não haverá necessidade de um novo edificio, como se procura dar, e para o qual o governo está fazendo uma despeza consideravel.

As obras lá da praia da Saudade são do numero daquellas, que podem ser adiadas.

O SR. GODOY: – E' uma prodigalidade.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Devo ser guardada para melhores tempos. Assim tambem a escola normal, que não está em condições vantajosas.

O nobre senador pela provincia do Paraná nos fallou na suppressão dos cursos annexos a faculdade de direito.

Não estou longe de concordar com S. Ex.; depois que se facilitaram na instrucção publica as admissões da matricula á mocidade para os cursos superiores, esses cursos perderam seu maior interesse; mas, quando seja necessario respeitar os direitos adquiridos dos professores, eu não teria duvida de apresentar uma emenda de autorização ao governo, para que essas cadeiras fossem supprimidas, á medida que fossem vagando.

Acompanho perfeitamente o nobre senador pela provincia do Amazonas nas judiciosas observações, que fez ácerca da saude publica e direi a S. Ex. que, na commissão de saude do senado existe já o regulamento da junta de hygiene publica (apoiados), e ella tratará de dar seu parecer, que o não tem feito, porque esperava, que na camara dos deputados se discutisse o que lá foi apresentado e quando chegasse a esta camara seria mais conveniente nessa oportunidade dar o parecer. Com effeito, o regulamento resente-se dessa disposição geral, que temos para o functionalismo; creio que, quem escapou de pertencer á escola de medicina, não escapa da junta de hygiene. (Apoiados.)

E' espantoso o pessoal da junta de hygiene, mas em todo o caso é preciso, que se faça alguma cousa, porque no estado, em que nos achamos e com o serviço da junta de hygiene, como está, não se satisfazem as necessidades da salubridade. (Apoiados.)

O meu nobre amigo, senador pela minha provincia, o Sr. Jaguaribe, nas muitas observações de seu discurso de sabbado, voltou á questão do adiamento da assembléa provincial e da reeleição do nobre ministro da guerra: é uma discussão, que já tem dado ao senado sufficiente esclarecimento da questão, da qual já deve ter formado sua opinião; o proprio ministro já nesta casa deu todas as explicações sobre a sua reeleição; accrescento apenas, que a eleição foi feita com toda a regularidade e, não tem apparecido reclamação alguma, a não ser aquellas geraes, que o nobre senador fez aqui no seu discurso de sabbado.

Essa balela de movimento de tropas ainda são restos de antigo systema, porque o nobre senador sabe, que a tropa não influe hoje na eleição.

O SR. JAGUARIBE: – Então por que a mandaram?

O SR. CASTRO CARREIRA: – O movimento que houve para o 4º districto não excedeu de 10 ou 12 soldados, que foram apenas para a substituição do destacamento; não houve, portanto, movimento algum de tropa, e isso de tropa hoje não metto medo.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Ahi pelo centro a farda mette muito medo.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Já não é assim; ninguem tem mais medo da farda. Não entro na descripção que o nobre senador fez da politica pessoal do Ceará; são questões odiosas, e eu não desejo entrar nellas, e por isso quero apenas dar explicação de um facto que não tem sido bem comprehendido aqui no senado: trata-se do mallogro, que se deu do emprestimo feito na provincia.

O nobre senador o attribuiu ao vice-presidente, quando quem fez o emprestimo foi o digno presidente Barão do Guajará, que, com aquelle zelo que tem o interesse no cumprimento de seus deveres e sobretudo dotado de principios de economia rigorosa, quiz fazer um emprestimo, que fosse o menos oneroso possivel á provincia, e não attendendo bem ao estado da praça cahiu em um erro.

A provincia tinha, a tempo feito um emprestimo, emittido titulos com o juro de 8% e amortização annual de 10%. Estes titulos tinham cotação na praça, de 10 a 20% de desconto; o Sr. Barão de Guajará, não attendendo bem a esta circumstancia, lançou na praça um novo emprestimo com o juro de 6% e amortização de 20%. E' preciso notar, que mandou fazer esta emissão ao par.

Ora, já se vê que, quando havia no mercado titulos da mesma especie com 8% de juros, apresentarem-se novos titulos ao par, com juros de 6%, era sem duvida de esperar, o que aconteceu; foi impossivel haver tomadores para esta 2ª emissão.

Eis a razão porque houve mallogro no emprestimo; não influiu absolutamente o credito da provincia; não foi mais do que uma má apreciação do negociador.

Além disto, o nobre senador sabe que a taxa dos descontos na nossa provincia é de 12 a 18% para os amigos (sensação), quando não vai a 24. Esta é a taxa geral dos descontos; e emittindo-se titulos a 6% em uma cidade onde os capitaes são muito poucos, onde não ha muito quem tenha capital disponivel, era de esperar que acontecesse esse facto.

O SR. JAGUARIBE: – Estamos de accôrdo quanto aos juros; mas o facto é que outros presidentes prestigiosos conseguiram emprestimos.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Mas tambem devemos attender a que o estado hoje do Ceará não é, o que foi em outros tempos; tem havido muita depreciação de fortunas, e por consequencia as cousas mudaram muito de figura.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Concluindo, Sr. presidente, eu vou repetir, que é minha convicção que, si porventura o governo ado-

ptar um systema **de** economia geral, e que todos se compenetrem desta verdade...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade; mas elle não faz.

O SR. CASTRO CARREIRA: – ...em poucos annos as finanças do paiz se restabelecerão, com o progresso crescente que tem tido sempre a sua receita, e se tornará apto o orçamento para todos os compromissos, sem que seja necessario, nem mais aggravar os actuaes impostos, como muito menos crear novos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então V. Ex. está em opposição.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não estou, faço conhecidas as minhas convicções.

O SR. CORREIA: – Compreendo a difficuldade que teve o nobre ministro em responder á pergunta que lhe foi feita pelo nobre senador por Minas Geraes ácerca da resolução do governo quanto á prorrogação da actual sessão legislativa.

A pergunta não era impertinente; em circumstancias identicas tem sido feita no parlamento, e o governo, que **deve** formar em tempo sua opinião acerca destes factos politicos, podia já ter assentado sobre a conveniencia ou não da prorrogação da sessão actual.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle agora já póde responder.

O SR. CORREIA: – Em outros tempos, dadas occurrencias como as que actualmente se realizam, o governo ter-se-ia apressado em dizer se pretendia ou não tratar da prorrogação da assembléa geral; o que nunca se lembrou de dizer em qualquer das camaras foi que a attribuição de prorogar a assembléa geral **pertence** ao poder **moderador**, cousa que o representante da nação sabia antes de formular a pergunta; e ainda menos que a communicação a este respeito deve ser feita de certa maneira.

Não esperava esta resposta. Para evasiva, o nobre ministro tinha expedientes melhores, ainda quando a escola politica a que S. Ex. pertence não tivesse adoptado o principio da responsabilidade ministerial nos actos do poder moderador.

Entretanto, o que a esta camara não póde ser dito, foi revelado á imprensa. Por esta sabemos que a assembléa geral vai ser prorogada por prazo breve. Que vantagem descobre o governo nessa prorrogação por breve prazo? O que **adiantam** ao serviço alguns dias de prorrogação? O que **pretende** o governo conseguir nesses poucos dias, em que ainda consente na reunião das camaras? Vem tratar de alguma resolução prorogativa, para poder no começo da sessão seguinte dar á lei do orçamento o andamento que não lhe tem querido dar na sessão actual, ficando ainda tempo a discussão das propostas já apresentadas **e** de outras que o governo promete? Si não é para esse fim, **do** que servem esses annunciados poucos dias de prorrogação?

Não é **do** certo para dar andamento á proposta sobre o fundo da emancipação que o governo concede essa curta prorrogação. A

proposta a que acabo de alludir deve já ter trazido na presente sessão sufficientes amargores ao **ministerio**.

A camara que o apoia não póde **comtudo** apoiar essa proposta; notou com severidade que o governo lhe havia usurpado as attribuições, tomando a iniciativa dos impostos; arredou da proposta essa parte, e, sem embargo de não haver feito a declaração **de** que a emenda tinha por fim resalvar suas prerogativas, deu bem a entender seu pensamento quando, embora não mencionando essa **razão de** fundo, allegou a de fórma, que incluía aquella **e** envolvia nova censura. Limitou-se a dizer ao governo que era na lei do orçamento que se tratava de impostos; declaração que **condemnava** a iniciativa tomada a este respeito na proposta, e reentregava á camara a facultade que privativamente lhe compete, e é exercida na lei da receita.

O nobre ministro parece que conseguiu da commissão não fazer menção do artigo da constituição que a proposta feria; mas pouco adiantou, como fica demonstrado. Portanto, não póde ser para promover a adopção de tal proposta, que o governo quer que haja esses poucos dias de prorrogação.

Parece que o governo quer ver reunidas as camaras emquanto tiver maioria; mas todos sabemos que os deputados da maioria estão se despedindo e annunciando sua retirada.

Não por malicia, tenho perguntado aos que me hão feito a honra de despedir-se de mim: – «Quando pretendem partir?» e todos me têm respondido: «Antes do dia 3 de Setembro.»

Ora, não é uma grande prova de affecto essa que assim estão **dando** SS. EExs. ao governo; mas creio que o governo paga amor com amor; si os deputados desejam apartar-se dos nobres ministros, acredito que os nobres ministros tambem estimam dizer-lhes adeus pelas costas.

O que porém é certo, e de tudo isto resulta, é que pouco solida é a situação do gabinete. Elle não tem força para decretar prorrogação maior do que a annunciada ao publico pelas folhas de hoje. E em que circumstancias deploraveis se fecha o parlamento?!

Com lei de orçamento sómente até 30 de Junho, na qual a despeza ordinaria excede aos recursos do thesouro; lei que revela a necessidade de augmentar os recursos quando só se vê que chovem diariamente sobre as camaras propostas de novas despesas. Só em um dia da ultima semana o governo propoz creditos supplementares na importancia de 5.000:000\$000.

O ministerio passado havia dado ás camaras a grata esperanza de que não teriamos creditos supplementares; mas o que valeu praticamente essa promessa? E' certo que não apparecem decretos do poder executivo, mas as propostas se succedem e ao annunciado excesso de despeza sobre a receita, na importancia de 3.000:000\$, póde-se accrescentar uma cifra, sem risco de estar longe da verdade; e assim, quando tudo clama por providencias legislativas, se resolve uma prorrogação de **curto** prazo!

Si das circumstancias criticas dos cofres geraes quizermos pousar a vista sobre o estado dos cofres provinciaes, então vemos como o

vasio dos primeiros se converte em abysmo nos segundos.

O SR. JUNQUEIRA: – *Abyssus abyssum invocat.*

O SR. CORREIA: – A má situação financeira geral foi precedida por tristissima situação financeira provincial. As provincias gemem, e uma das mais importantes, a da Bahia, teria, disse um illustre senador daquela provincia, de precisar de esmola.

O que é certo é que ella necessitou de um emprestimo de 100:000\$ pelo cofre geral, e justo é que, neste momento, eu inquiria do nobre ministro si este emprestimo está pago.

Já não fallo na illegalidade que assim se praticou, quero apenas saber si o promettido pagamento effectuou-se.

Essa mesma provincia careceu de outro emprestimo feito no Banco do Brazil, e as folhas dalli, hontem recebidas, noticiam novo emprestimo de 200:000\$, a juro de 8%, feito com a Sociedade do Commercio.

O que se diz de uma provincia, diz-se das outras, excepção feita das do Pará e Amazonas, por motivos especiaes.

O vice-presidente da provincia do Ceará adiou a reunião da assembléa legislativa, com o fundamento de que em Outubro ella teria de achar-se em presença da promettida lei geral, fazendo a divisão das rendas em sentido favoravel ás provincias.

Apreciando este acto, eu disse que, sem temeridade, podia assegurar que o dia 1º de Outubro chegaria, estando a provincia nas mesmas condições em que se achava no dia do adiamento, e que essa lei tanto estaria votada em 1º de Outubro como o estava em Julho.

Direi alguma novidade ao senado, lembrando quanto é arriscada esta situação financeira, minada por dispendios excessivos e ameaçando novos encargos sobre os contribuintes? Limitar-se-ão as provincias, fechadas as camaras, a queixas sentidas por não ter sido realizada a promessa da revisão das rendas? Porquanto tempo durarão estes lamentos?

O SR. JUNQUEIRA: – Foi um logro colossal.

O SR. CORREIA: – Nos annos anteriores, quando mais benigna era a sorte dos contribuintes, quando o futuro encerrava acontecimentos menos ameaçadores, as camaras foram prorogadas, não por curto, mas por longo prazo. Agora que, em materia financeira, as cousas têm chegado a ponto melindroso, o procedimento que o governo julga mais acertado, mais patriotico, mais garantidor da tranquillidade e da satisfação das provincias, é a continuação do *statu quo*...

Nem redução de despezas, nem revisão de impostos; as difficuldades ahi estão patentes, palpaveis; o remedio será o que Deus quizer...

Entregues à fatalidade, os nobres ministros esperam da Provincia o allivio para o lamentavel estado das finanças publicas; de recursos novos não ha esperanças, contra novas despezas não estamos garantidos; aos encargos de um orçamento desequilibrado novos en-

cargos accrescem e na importancia de milhares de contos!

Em tão afflictivas circumstancias, em momentos tão criticos, em presença de provincias desoladas, em frente de *deficit* tão temeroso nas despezas ordinarias do Estado, o governo, como que indifferente ao que em torno d'elle se passa, sceptico, irresoluto, sem plano, apenas deseja livrar-se destes ralhadores que sempre o incommodam lembrando deveres que não se cumprem, e levanta as mãos para o céu pela perspectiva da proximidade do dia em que estará fechada a tribuna parlamentar!

O paiz tomará severas **contas** a quem assim olha indifferente para difficuldades tamanhas.

Apparencias, muitas! Convocação do conselho de estado pleno para tratar da revisão dos impostos e distribuição da renda! Mas o que é feito deste trabalho? Nada adiantou aquella reunião para a solução do difficil problema? Porque não vêm a publico as medidas lembradas?

Nunca houve tanta necessidade de providencias legislativas, e nunca o governo mostrou-se mais disposto a prescindir dellas.

O recurso de emprestimos que, como o ultimo celebrado pelo nobre senador pelo Piauhy, ex-ministro da fazenda, exijam um accrescimento de £ 600.000 para se levantar £ 4.000.000 e tão crescida commissão como a que então se pagou, não é o mais conveniente; o credito não é inexaurivel; as provincias a elle quasi não podem mais recorrer e o cofre geral, si puder conseguir novas sommas por emprestimo, será com condições muito onerosas, e talvez se falle na hypotheca do producto de algum imposto.

Accrescentar ás despezas outras excedentes das verbas, difficultar cada vez mais os recursos do credito, tal é a politica financeira que, nestes ultimos annos, tem dominado o paiz.

Neste momento, o patriotismo belga está se empenhando valentemente para que o mal de um orçamento desequilibrado não afflija áquelle paiz.

Por sobre toda esta scena inquietadora está a sombra sinistra do papel-moeda inconvertivel, trazendo á riqueza publica e particular constantes córtés.

Tanta vacillação diante de tantas calamidades, é espectaculo entristecedor.

Em dias menos atribulados as camaras trabalharam em prorogação durante mezes e mezes. As datas das leis que temos estão mostrando o facto. Porque não se deseja agora o concurso legislativo, si são de indiscutivel urgencia as medidas que d'elle podem partir? Ou não se conta com o patriotismo das camaras, ou não tem o governo idéas e planos a suggerir.

Precisará o governo do intervallo legislativo para organizar os projectos que as circumstancias do paiz imperiosamente reclamam? Mas não tome o governo o risco desse renovado adiamento? Poderá o ministerio dirigir a futura sessão legislativa? Os tristes, senão ameaçadores adeosos que recebe de seus amigos da camara, não **prenciam** a retirada do gabinete no anno vindouro?

Apoiado sem enthusiasmo desde o começo, recebido antes como fructo da dureza dos tempos do que como producto natural da situação politica, não vê o ministerio que, guardando os seus projectos para o anno seguinte, talvez apenas consiga que sejam lançados como epiaphio sobre a sua campã?

No meio de tudo isso, quanto não soffre a causa publica!

Quis capacitar-me do que o nobre ministro, dando aquella esquiva resposta ao nobre senador por Minas ácerca da provavel prorogação da assemblea geral, teria de annunciar mais tarde que o governo estava disposto a trazer promptamente á sessão legislativa os projectos que a situação do paiz reclama, e a manter-se no seu posto, enquanto taes medidas, ou outras que a sabedoria dos legisladores suggerisse, não estivessem votadas.

Qual é, porém, a noticia, aliás dispensavel, que nos póde agora trazer o nobre ministro?

Ainda por alguns dias, poucos, S. Ex. passará pelo incommodo de ver abertas as portas das casas legislativas.

Fique-lhe inteira a responsabilidade de facto tão phenomenal.

Fechem-se as camaras no meio da angustia das provincias; fechem-se as camaras diante do orçamento desequilibrado; fechem-se as camaras sem que no horizonte raie uma luz de esperança do futuro melhor; fechem-se as camaras annunciando ao paiz que se tem feito da lei do orçamento uma medida politica; fechem-se as camaras conhecendo o Brazil que não ficou reservada á França a politica de Gambetta contra Mac-Mahon, procedimento que não direi faccioso, mas que é de alta inconveniencia.

Não pergunto ao nobre ministro si ha algum fundamento em a noticia da substituição do ministro da guerra, cuja enfermidade deplora, por outro representante da provincia do Ceará.

Si a mudança tem de dar-se, naturalmente o governo esperará alguns dias, e só a tornará effectiva, passado o curto prazo da prorogação da assemblea geral.

O nobre ministro não aceitou o **additivo**, apresentado pela nobre commissão de orçamento ácerca da Escola Polytechnica, senão na parte que lhe concede arbitrio para rever o regulamento, na parte em que lhe é conferida a delegação do poder legislativo.

Creio que a nobre commissão não está disposta a manter o additivo em taes termos.

Si julga a sua idéa digna de passar por uma votação nesta casa, apresente-a em termos categoricos. Depois das palavras do nobre ministro é este o procedimento conveniente.

E, pois que trato do ensino superior, perguntarei ao nobre ministro si pretende tornar obrigatorio o ensino pratico nas faculdades de medicina.

Este ensino é obrigatorio nas faculdades dos Estados mais cultos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e esta proposição se acha demonstrada no relatorio apresentado á

faculdade de medicina da Bahia pelo Dr. Jeronymo Sodré Pereira, lente cathedratico de physiologia na mesma faculdade; relatorio em que se nota que na França torna-se até vexatorio o systema adoptado em relação á frequencia dos laboratorios, hospitaes e trabalhos praticos de qualquer natureza.

E são dignas de ser lidas, perante o senado, as palavras com que o Dr. Jeronymo Sodré censura o provimento de certos logares nas faculdade de medicina.

Diz elle (*lê*):

«Não posso deixar de censurar acremente o modo por que se tem provido os logares de preparadores e das clinicas complementares creados pela nova lei em execução, nem só na faculdade de medicina do Rio de Janeiro como naquella a que pertença!

«Não importa a mim, na qualidade de professor, o desagrado, a malquerença que me venha resultar, nem só dos proprios collegas, como de alguns dos momeados: da muito estou habituado; de mais, o dever impõe-me a ardua tarefa, ingloria, talvez, em nosso paiz, em que a *protecção* e o *empenho* si «não é tudo, é immensa cousa» de dizer francamente a verdade, e não recuarei.

«Fizeram-se as nomeações de *preparadores* por propostas dos lentes das respectivas cadeiras, com audiencia apenas dos directores das faculdades: é justo congratular-me comvosco e com os collegas do Rio de Janeiro, por muitas das alludidas nomeações, recahidas em moços de grandes talentos, estudos e applicação; mas qual não foi o meu pasmo, senhores, quando, lendo na Europa todos os provimentos, vi contemplados, ao lado destes «individuos» que não sei como escaparam de justas reprovações?

«Grande foi o desanimo, e isto em época em que o Estado esforça-se para reformar, radicalmente, as lastimosas circumstancias em que nos achamos!»

O illustrado lente da faculdade de medicina da Bahia tratou tambem da criação de uma universidade entre nós; e eu, que não sou infenso a esta idéa, fiquei um pouco prevenido com o projecto existente para essa criação, depois de ler o juizo do Dr. Jeronymo **Sodré** sobre ella. Eis suas palavras (*lê*):

«O projecto da Universidade do Brazil, si realizado sob o plano que li, será a ruina intellectual das provincias e, quando muito, o brilho fugaz e ephemero da nossa capital!»

Esse projecto, como o senado sabe, foi **organizado** pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, quando o anno passado occupou a pasta do imperio.

Quando vejo ameaçadas de dissolução todas as camaras municipaes do Imperio pelo projecto apresentado por uma commissão em que figuram illustres membros de ambos os partidos; quando vejo que, sem a minima justificação, se pretende retirar os poderes conferidos aos actuaes vereadores dos **729** municipios do Imperio, poderes conferidos em eleição regular e por eleitores do novo systema, não sendo permittida nas cidades a reeleição dos vereadores; quando, assim, se pretende to-

mar uma medida violenta, não posso deixar de occupar-me seriamente com a camara municipal da côrte, que, como se sabe, é a origem dessa providencia odiosa. Nem ao menos se reservam as novas eleições para os municipios em que se estabelece o novo systema de districtos; uma medida de ordem administrativa é tomada em relação à camaras municipaes contra as quaes não se tem articulado a minima queixa, camaras em que os vereadores têm procedido com o maximo zelo e dedicação.

Vendo retirada essa medida na 2ª discussão do projecto, parecia-me que se queria, com razão, abandonal-a; mas eil-a que reaparece para ser sujeita a uma unica discussão nesta casa.

E' a camara municipal da côrte, segundo se diz, a origem de tal medida. Ella não deve continuar; seus excessos têm attribulado aos ministros que, aliás indifferentes, consentem que ella deixe sem providencias factos que interessam á publica alimentação nesta cidade.

O nobre ministro manda que, sem nenhuma tergiversação, se remova para Santa Cruz a matança do gado suino; e, fatigado de tal providencia, deixa que a matança não se realize ha tres semanas, e não consta que sobre isto tenha feito nenhuma recomendação.

Hontem esta cidade viu-se sem carne fresca para alimentar-se, por falta de providencias municipaes; e o nobre ministro, attento para o cidadão que ha de presidir às sessões da camara municipal de Nicheroy, prompto em expedir um aviso excedente de suas attribuições para que presida a essas sessões um cidadão que não obteve a maioria dos votos dos seus collegas, deixa entretanto de lado, como cousa minima, o abastecimento de carne verde á cidade do Rio de Janeiro.

Mas, senhores, si taes são as culpas dos vereadores do municipio da côrte, que excitam os ministros a pedir uma medida cujo menor inconveniente é fazer o justo pagar pelo peccador, ao passo que deixam em abandono interesses municipaes, que tambem lhes incumbe resguardar, por que não lembram que se dê á camara municipal da côrte uma organização especial, como o está pedindo a sua posição excepcional...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...em vez desta medida, que vai actuar injustamente sobre todo o Imperio? Por que, apoiado nas conveniencias publicas, não trata o governo de organizar o municipio da côrte, como pede a situação em que esse municipio ficou collocado pelo acto adicional?

O SR. BARROS BARRETO: – Si o nobre ministro tivesse tal susceptibilidade pela autonomia do municipio que quizesse reservar aos vereadores a solução e responsabilidade de todas as questões de interesse municipal, eu comprehendaria a reluctancia de S. Ex., em presença de difficultades serias; mas não, o nobre ministro expediu, em relação á camara municipal de Nicheroy, um aviso destruidor das re-

spectivas franquias, e não só fez isso como não hesitou em ordenar a remoção da matança do gado suino, sem admitir uma só observação. Como, pois, agora estaca em presença dos embaraços provindos da ordem que deu? E' uma incoherencia de procedimento, uma versatilidade de actos, que faz com que não saibamos bem, sequer, ajuizar da politica que hoje guia os nobres ministros.

Si se trata de nove cidadãos, que usurpam as attribuições da assembléa provincial de Mato Grosso, o nobre ministro toma-se de amores por este acto abusivo, e, interrogado sobre as providencias que o governo tomou diante de procedimento tão irregular, S. Ex. diz: – «Nada cumpre ao governo providenciar sobre este facto; quando vierem as leis que a assembléa legislativa provincial de Mato Grosso promulgar no presente anno, eu as remetterei ao poder legislativo, para que as tome na consideração que merecerem.»

Mas, por que espera que as leis estejam votadas? Pois não foi o proprio delegado do governo quem, communicando-lhe o facto, declarou que a medida tomada era arbitraria? Não tem o governo de responder a esta communicação? O que obsta a que diga que o facto de que se trata não podia deixar de ter causado ao governo profundo desgosto?

O SR. AFFONSO CELSO: – O governo não pôde pronunciar-se assim a respeito de assembléas provinciaes.

O SR. CORREIA: – Não se trata da assembléa provincial; isto é que é preciso tornar bem saliente.

O SR. AFFONSO CELSO: – São membros da assembléa provincial.

O SR. CORREIA: – Eis o que cumpre que fique bem assentado: são nove membros da assembléa provincial, não é a assembléa provincial.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – São membros da assembléa provincial.

O SR. CORREIA: – São membros da assembléa provincial, que têm tanto direito de legislar como qualquer outra minoria...

O SR. AFFONSO CELSO: – O governo não é competente para tomar conhecimento disto.

O SR. CORREIA: – ...ainda menos numerosa. Quando os delegados do governo trazem ao seu conhecimento actos offensivos da constituição e das leis, o governo deve manifestar a sua reprovação.

Não foi o nobre ministro tão prompto em providenciar, até por telegramma, quando o presidente de Sergipe suspendeu a lei de orçamento municipal, indicando, aliás, resoluções imperiaes de consulta em favor do seu procedimento?

Nunca se poderá censurar o governo porque faz recommendações para manutenção do principio da legalidade.

Não foram só os novos membros, a quem me refiro, da assembléa provincial de Mato Grosso,

que violaram o regimento daquella assembléa; foram tambem membros da assembléa legislativa da provincia de Minas Geraes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não apoiado; não é exacto isto.

O SR. CORREIA: – Não me proponho a investigar si, para a sessão da abertura da assembléa provincial, deve ser necessario o comparecimento de metade e mais um de seus membros...

O SR. AFFONSO CELSO: – Pois esta é a questão.

O SR. CORREIA: – ...não me proponho a investigar si é acertada a disposição que exigir este numero para aquella solemnidade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha tal disposição; peço a V. Ex. que examine a questão.

O SR. CORREIA: – O que digo é que, si esta exigencia é legal, deve ser observada emquanto a lei não fôr modificada.

O SR. AFFONSO CELSO: – O regimento da assembléa provincial de Minas a este respeito é igual ao da camara dos deputados. Peço a palavra.

O SR. CORREIA: – Ora, o que encontro eu referido em documento que não póde ser posto em duvida? Que a sessão da abertura da assembléa provincial não foi feita de accôrdo com a lei.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' uma apreciação mal fundada. Não ha illegalidade alguma.

O SR. CORREIA: – Ninguem protestou contra o que se diz na acta, na qual se declara que o acto da abertura foi feito sem respeito ao preceito legal.

Eis aqui (*lé*):

«Ilm. E Exm. Sr. 1º secretario da assembléa legislativa provincial. – O deputado Severiano Nunes Cardoso de Rezende precisa a bem de seus direitos que V. Ex. lhe mande passar por certidão, de modo a fazer fé, pela respectiva secretaria, a acta da installação da assembléa provincial, em 2 de Agosto do corrente anno.

Pede, pois, a V. Ex. se sirva mandar passar a certidão requerida. – E. R. M. – Ouro Preto, 13 de Agosto de 1883. – *Severiano Nunes Cardoso de Rezende.*»

«Certifico, em virtude do despacho retro, que a acta da installação da assembléa provincial de Minas Geraes, em 2 de Agosto de 1883, é do teor seguinte: Acta da installação da assembléa provincial de Minas Geraes, aos 2 de Agosto de 1883. – Providencia do Sr. Barão de Coromandel. – Aos 2 de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1883, nesta imperial cidade de Ouro Preto, na sala das sessões da assembléa legislativa provincial de Minas Geraes, acham-se presentes os Srs.: Barão de Coromandel, padre Venancio Ribeiro de Aguiar Café, Dr. Manoel Joaquim de Lemos, capitão Antonio de Santa Cecilia, Dr. José Candido da Costa Senna, major Antonio Cesario da Silva e Oliveira, padre Honorio Benedicto

Otoni, coronel João Luiz de Campos, Dr. Modestino Carlos da Rocha Franco, Dr. Antonio Jacob da Paixão, Dr. Silvestre Dias Ferraz, Dr. Leonardo José Teixeira da Silva, Dr. Olegario Dias Maciel, Dr. Manoel Faustino Correia Brandão e José Antonio da Silveira Drumond. A's 11 horas da manhã dirigem-se à capella de Nossa Senhora das Mercês, da freguezia de Ouro Preto, onde assistem á missa votiva.»

«Achando-se de volta da missa os mesmos senhores já referidos, e deixando de comparecer os mais Srs. deputados que se acham na capital, depois de algumas observações do Sr. Lemos, o Sr. presidente declara que, comquanto não se achem presentes deputados em numero da metade e mais um, exigido por lei para a installação, consultava os deputados presentes si eram de opinião que se installasse a assembléa com os membros presentes, *apezar de extra-legal tal procedimento.* Consultada a casa, esta unanimemente decidiu que a installação se fizesse. O Sr. presidente nomêa para a deputação que tem de receber S. Ex. o Sr. presidente da provincia os Srs. Lemos, Ferraz, Paixão, Correia Brandão e Otoni. A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, a deputação nomeada vai ao seu encontro e é elle introduzido com as formalidades do estylo e toma assento á direita do Sr. presidente da assembléa, o qual declara em voz alta: «Está installada a assembléa legislativa provincial de Minas Geraes.» Em seguida S. Ex. o Sr. presidente da provincia procede á leitura de seu relatorio, instruindo a assembléa do estado da provincia e indicando as medidas que julga mais necessarias para o seu melhoramento e progresso. Finda a leitura do relatorio, S. Ex. retira-se com as mesmas formalidades, dando-se por findos os trabalhos deste dia. O Sr. presidente convida os Srs. deputados a comparecerem amanhã para a eleição da mesa e das comissões permanentes e continuação da discussão do parecer n. 1. – Presidente, *Barão de Coromandel.* – *Antonio Cesario*, 1º secretario. – *Padre Venancio Café*, 2º secretario.»

«Continha mais a nota de approvada na sessão de 3 do corrente e nada mais, do que dou fé e ao original me reporto. – Secretaria da assembléa provincial de Minas Geraes, aos 13 de Agosto de 1883. – O official-maior, *Joaquim Manoel Brandão.*»

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. póde informar-me si não tinham comparecido á sessão do dia anterior mais nove deputados conservadores que se achavam na capital?

O SR. AFFONSO CELSO: – E elles confessaram que fizeram parede de proposito, aqui tenho um jornal, appello para a consciencia do nobre senador, peço-lhe que examine por si a questão; não houve illegalidade alguma. Então na abertura da sessão da assembléa geral tem havido tambem illegalidade, porque nunca estão presentes metade e mais um dos senadores e deputados. V. Ex. examine a questão por si, repito, e ha de reconhecer que não houve illegalidade; não se guie por informações de seus co-religionarios.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. CORREIA: – O nobre senador pediu a palavra e ha de allegar tudo quanto póde contra...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Contra a competencia do senado para tomar conhecimento deste facto...

O SR. CORREIA: – Não se trata da competencia do senado para tomar conhecimento do facto e emendal-o. Cabe-nos apreciar o documento em que o presidente da assembléa provincial de Minas Geraes declara que, para – sessão da abertura da mesma assembléa, é necessario, pelo regimento, o comparecimento de 21 membros...

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi engano do presidente da assembléa.

O SR. CORREIA: – ...e estiveram presentes 15. Foi cumprida a lei?

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi.

O SR. CORREIA: – Foi cumprido o regimento?

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi.

O SR. CORREIA: – O presidente da assembléa, sem reclamação nenhuma de seus co-religionarios presentes, disse: consulta si, apezar da illegalidade, deve realizar-se a solemnidade da abertura e celebrar sessão. Decidiram que sim.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' uma apreciação infundada do illustrado presidente.

O SR. CORREIA: – No dia seguinte, presente á maioria dos membros da assembléa esta acta, foi ella approvada, sem reclamação alguma.

O Sr. Barão de Coromandel diz que o regimento da assembléa, a que preside, declara que ha necessidade de metade e mais um de seus membros para a abertura.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu ilegível não declara.

O SR. CORREIA: – Elle o disse, sem que fosse contestado.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. estude a questão por si, e resolva, que eu me submetto a sua decisão.

O SR. CORREIA: – Praticaram a illegalidade que está notada.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha illegalidade.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não houve illegalidade.

O SR. CORREIA: – O presidente não quis tomar sobre si violar o preceito legal. Elle julgava, sem contestação de seus collegas, que estava em questão um preceito legal.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu já disse que me submetto inteiramente á decisão de V. Ex., sem informação de seus co-religionarios.

O SR. CORREIA: – Não estou me baseando em informações de meus co-religionarios; não tenho feito senão apreciar o documento

que li; quem fez a declaração de que o facto era illegal, foi o presidente da assembléa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se argumenta assim com a declaração do presidente da assembléa, quando eu digo que me submetto à opinião do nobre senador.

O SR. CORREIA: – Hei de ouvir ao nobre senador, e sinto não possuir o regimento da assembléa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu não possuo, mas tenho aqui a informação de um collega, que o regimento é igual ao da camara.

O SR. CORREIA: – Sinto não tel-o para dar juizo meu...

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas é muito simples.

O SR. CORREIA: – ...como fiz em relação ao procedimento dos nove membros da assembléa de Mato Grosso. Pude obter o regimento da assembléa daquella provincia, dei e justifiquei a minha opinião.

O nobre senador, o Sr. Affonso Celso, diz que não posso o da assemblea mineira, quanto mais eu. Não o pude encontrar.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas tenho informações de deputados provinciaes, de que não houve nenhuma illegalidade, e V. Ex. o ha de reconhecer, porque é um homem justo. Foram os conservadores, que fizeram parede, procedimento que eu espero ver condemnado por V. Ex.

O SR. CORREIA: – Não sei que motivo tão grave tiveram esses meus co-religionarios para tal procedimento que, apreciado i-nesta cidade, póde parecer menos justificado. Mas a questão é outra; é saber si esta recusa de comparecimento corresponde a obrigação de não fazer sessão, ou si a lei permittia que se abrisse a sessão de 2 de Agosto porque na sessão do 1º havia comparecido numero legal. Neste ultimo caso terá razão o nobre senador.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O SR. CORREIA: – V. Ex. diz que eu indague si na sessão de 1º de Agosto compareceu numero legal.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu estou informado de que compareceu.

O SR. CORREIA: – E basta o comparecimento de numero legal na sessão de 1, para justificar a sessão de 2?

O SR. AFFONSO CELSO: – Bastava.

O SR. CORREIA: – Diz-se que se tem aberto a assembléa geral, e assembléas provinciaes, sem que compareça metade e mais um de seus membros, mas não é este o ponto que provoca a minha observação. Outra é a questão: é saber si o regimento da assembléa provincial exige o comparecimento de metade e mais um de seus membros; para a sessão da abertura.

Si exige, a acta que acabei de ler mostra que o preceito legal não foi cumprido e devo protestar contra o facto como, quando pela pri-

meira vez tratei do assumpto, declarei que faria, si viesse a demonstrar-se a illegalidade.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu continuo a protestar contra a intervenção do senado nisto.

O SR. CORREIA: – Eu não appello para o passado do nobre senador.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Póde appellar. Não sustento opiniões de momento, e por isso não me encontra incoherencia.

O SR. CORREIA: – Não ha senão cumprimento de dever da parte do representante da nação, em clamar contra actos illegaes praticados no Imperio.

Os Srs. Martinho Campos e Junqueira dão apartes.

O SR. CORREIA: – Com os fundamentos allegados pelo nobre senador por Minas Geraes, para contestar o direito de apreciar e censurar factos como os de que me tenho occupado; isto é, que o senado não tem acção propria para reprimil-os, ficaríamos nós inibidos de tratar dos abusos praticados pelos ministros, porque só á camara dos deputados cabe accusal-os.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não apoiado; ahi não; o senado tem os meios de fazer prevalecer as suas opiniões; e aqui não, usurpa attribuições alheias. V. Ex. falla na decadencia da camara municipal da côrte, e quer reduzir as assembléas provinciaes á mesma posição.

O SR. CORREIA: – Quero que as assembléas provinciaes sejam o que devem ser.

Peço a attenção do nobre ministro para uma informação que recebi da cidade de Theophilo Ottoni, provincia de Minas Geraes.

Por acórdão de 5 de Abril foi annullada a eleição de tres vereadores do municipio de Theophilo Ottoni.

Eis o acórdão (*lé*):

«Acórdão em relação, etc. Que relatados e discutidos estes autos em que o juiz de direito da comarca de Jequitinhonha recorreu *ex-officio* do despacho, pelo qual julgou nulla a eleição dos cidadãos Marcellino Pereira Guedes, Antonio Soares da Costa e Leonardo Esteves Ottoni, para vereadores da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, negam provimento ao recurso, e confirmam o despacho recorrido, por seus fundamentos, conforme o direito e o que consta dos autos. Custas na fórma da lei eleitoral. Ouro Preto, 6 de Abril de 1883.»

Entretanto, até 10 do mez passado que é a data da informação, o presidente da provincia não tinha mandado ordem para se proceder á nova eleição, reservando o seu acto para depois que se fizer a revisão do alistamento, como se suppõe naquella cidade.

Mas espero que o nobre ministro não reconhecerá a doutrina, de que os presidentes das provincias podem retardar para quando lhes aprouver a expedição das ordens, para que se realize a nova eleição de vereadores, quando houver sido annullada pelo poder judicial a de alguns delles.

A informação que recebi refere-se tambem ao procedimento irregular, si não criminoso, da autoridade policial em relação ao processo dos autores da tentativa de morte na pessoa do feitor do importante fazendeiro Henrique João Schroeder.

Peço ao governo que lance suas vistas beneficas sobre aquelle municipio.

Peço tambem ao nobre ministro que me informe si recommendou ao presidente do Paraná, que para alli ultimamente seguiu, que tomasse em seria consideração o estado em que actualmente se acham os terrenos comprados pelo Estado para colonisação russo-allema. A este respeito se têm dado factos abusivos, que não devem ser tolerados pelo governo.

Pedirei, por ultimo, ao nobre ministro que se digne de interceder com o seu collega o Sr. ministro da fazenda em favor dos empregados da caixa economica da provincia do Paraná, que estão sem receber seus ordenados ha 23 mezes.

A's 2 1/2 horas da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Proseguiu a 2ª discussão do projecto do senado letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o restabelecimento do juizo privativo dos feitos da fazenda pela lei de 29 de Novembro de 1841 é uma das reformas que logo cedo, e em poucos annos, attraheu contra si reclamações autorizadas não só de diversas autoridades, como principalmente dos ministros da respectiva pasta.

Desde 1845 até hoje em todos os relatorios os ministros da fazenda reclamam e instam para que o parlamento adopte medidas e providencias que melhorem o serviço relativo á cobrança da divida activa, fazendo cessar os inconvenientes que são attribuidos principalmente á instituição do juizo privativo dos feitos, encarregado desse serviço.

Já em 1846 o respectivo ministro ponderava que a divida activa, depois de 1841, havia crescido consideravelmente e que sua cobrança havia diminuido, attribuindo esse facto á má organização do juizo dos feitos.

Em 1851 o finado conselheiro Nabuco, com a autoridade e proficiencia que lhe davam seu saber e illustração apresentou na camara dos deputados um projecto dando nova organização ao juizo dos feitos sobre duas bases: 1º; fazendo extensiva á jurisdicção do juizo privativo as justiças territoriaes; 2º, deferindo e extremado

a jurisdição e competência do contencioso administrativo.

Nesse projecto observou-se que ficavam por demais ampliadas as attribuições do contencioso administrativo com prejuizo das do contencioso judicial, assim como que tambem ficava mui restricta e limitada por diversas excepções nelle estabelecidas, a jurisdição ou competência attribuida á justiça territorial; entretanto eram essas as idéas que então **votavam** e que eram admittidas como verdadeiras. O proprio illustrado autor do projecto declarou, por occasião de **apresental**-o á camara dos deputados, que havia sido calcado segundo os principios e idéas desenvolvidas no relatório do respectivo ministro.

Em 1869 foi apresentado á camara dos deputados um outro projecto pelo então **procurador** dos feitos, o finado Perdigão Malheiros e ahi tambem se indicavam modificações no sentido de melhorar o serviço relativo á cobrança da divida publica.

Esse projecto estabelecia alguns preceitos e regras sobre os diversos processos que correm pelo juizo dos feitos, modificando a legislação vigente; reduzia as custas á metade, regulava as quotas que deviam ser distribuidas pelos empregados do juizo e sujeitava á legislação do ministerio da fazenda esses empregados quanto ás licenças e aposentadorias.

Tanto esse projeto como o de 1851 foram apenas julgados objecto de deliberação e remetidos á commissão para dar parecer; e não tiveram mais andamento.

Em 1877 foi apresentado ao senado pelo então ministro da fazenda, nosso illustrado presidente, o Sr. Barão de Cotegipe, um projecto propondo a alteração do juizo dos feitos no sentido do projecto de 1851, fazendo extensiva aos juizes territoriaes a jurisdição e competência do juizo privativo. Nesse projecto **propoz** seu illustrado autor que as custas fossem convertidas em impostos para o Estado, na fórma de sello; propoz igualmente que os empregados do juizo dos feitos ficassem sujeitos á legislação do ministerio da fazenda quanto ás suas licenças e aposentadorias; indicava finalmente outras providencias tendentes a melhorar o serviço relativo á cobrança da divida activa, como fosse autorizar o governo para alterar a legislação sobre o lançamento de impostos.

Sobre esse projecto as commissões de legislação e de fazenda deram nesse mesmo anno parecer adoptando a reforma em sua base principal, e propondo uma medida que **considero** importante — *abolição da prisão administrativa*.

Sendo ultimamente submettido esse projecto ao estudo da commissão de legislação deste anno, offereceu á consideração do senado um substitutivo, alterando-o profundamente em sua base, porquanto, em lugar de limitar-se a alargar a jurisdição do juizo privativo aos **juizes** territoriaes propõe a abolição daquelle juizo, e indica outras providencias, algumas realmente muito justas e muito aceitaveis, tendentes a melhorar as condições do juizo, e a garantir a efficacia na arrecadação judicial da divida publica.

Ainda o nosso illustrado collega, o Sr. Vieira da Silva, senador pelo Maranhão, cuja proficiencia e autoridade todos reconhecemos, abrindo este debate, offereceu diversas emendas, restabelecendo a emenda apresentada pela commissão de 1877 quanto á suppressão da prisão administrativa, mas divergindo da commissão de legislação do senado deste anno, quanto á abolição **do** juizo privativo, que, segundo a emenda de S. Ex., deve apenas ficar limitado á côrte e capitaes, tornando-se extensiva ás justicas territoriaes a jurisdição actualmente privativa.

Como vê o senado, a reforma do juizo dos feitos gira sobre duas bases: ou alargar a jurisdição ao juizo commum nas comarcas e termos fóra da capital, ou abolir completamente a jurisdição privativa.

Reconheço que a reforma sobre a primeira base é mais geralmente indicada já nos projectos apresentados ao parlamento, já nos relatorios do ministerio da fazenda, e em outros documentos officiaes; não obstante eu adhiro francamente á extincção da jurisdição privativa, como propõe a commissão de legislação; e assim entende tambem o illustrado Barão de Ourem. Desde que a jurisdição for extensiva aos juizes territoriaes, o juizo dos feitos da capital perde o character de privativo, ficará sendo um juizo especial com jurisdição sómente nas capitaes; basta essa consideração para convencer, que não tem razão de ser a conservação privativa ou especial com exclusão sómente de meia duzia de magistrados, como si esses fossem incapazes para promover a cobrança da divida publica; seria por essa fórma estabelecer uma presumpção de incapacidade contra os poucos magistrados, que ficarem privados da jurisdição do juizo dos feitos; nada justifica semelhante **limitação**.

Diversas causas, e muito variadas, têm sido assignaladas para motivar a reforma do juizo dos feitos em um ou em outro sentido; mas **todas** ellas bem apreciadas conduzem, afinal á convicção de que a providencia mais proveitosa, mais legitima e regular é a abolição do juizo privativo.

O juizo da fazenda, tal qual se acha constituido, é realmente um privilegio até certo ponto odioso, e contrario aos principios do direito e até ao preceito constitucional

E' manifestamente prejudicial á fazenda, porquanto não se comprehende como um magistrado domiciliario na capital, possa exercer jurisdição em toda a provincia como exclusão de todos os outros juizes, que aliás lhe são iguaes em categoria, em attribuições e competência sem, ao menos, haver differença ou superioridade de hierarchia. Desta anomalia resulta que a cobrança, quando é feita fóra da capital, tem sempre corrido com pouca energia, sem efficacia, sempre retardada e cercada de inconvenientes, que na pratica difficultam o andamento e conclusão dos processos e a promptidão e efficacia na arrecadação da divida publica.

E assim deve ser, visto como não é possivel que o juiz da capital possa exercer a sua acção com efficacia, em qualquer **donto** do interior da provincia.

Um dos principaes inconvenientes é a necessidade de expedir precatoria ou mandado executivo para juizos territoriaes. Resulta d'ahi augmento de custas, atropello no processo executivo dependente de dous **juizes**, um que expede a precatoria, inicia acção e julga, outro **que** manda proceder a penhora ou sequestro para cumprimento da precatoria, precatoria que se repete quando se trata da execução da sentença para a avaliação e arrematação de bens.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador labora em engano; não vai precatoria.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mandado executivo, que é o mesmo.

O SR. JAGUARIBE: – Não ha despeza alguma; é o thesouro que remette pelas collectorias.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por intermedio do juizo dos feitos.

O SR. JAGUARIBE: – Perdão; o juiz despacha e são remetidos. Não ha despeza nenhuma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ha necessariamente despeza proveniente das custas que se fizerem com as diligencias para a execução do mandado ou precatoria, fazem-se diligencias judiciaes para a penhora ou sequestro, avaliação e arrematação dos bens penhorados.

Ha, portanto, augmento de custas.

A parte fica onerada com despezas duplas; é preciso constituir advogado para defesa não só no juizo territorial onde se executa a precatoria, como tambem no juizo da capital onde corre o processo; accresce mais que o executado é privado do **fóro** do domicilio, e tambem do **fóro** da situação, e tudo isso é contrario aos principios de direito, e importa em manifesta violencia contra a parte, sem proveito para a fazenda.

E' d'ahi que resulta o clamor que se levanta pelo excesso de custas em relação á divida recolhida ao thesouro.

Muitas vezes a parte, para evitar as custas, abandona a defesa, que lhe poderia aproveitar, si pudesse com menos incommodo, e sem onus tão pesado tornal-a effectiva.

O juizo territorial deve ser competente para promover a arrecadação ou cobrança das dividas provenientes de impostos assentados no districto de sua residencia.

Nesta parte creio mesmo que não ha duas opiniões; todos estão de accôrdo que, com effeito, a cobrança deve ser feita no districto onde é feito o lançamento, onde reside o devedor ou onde está o bem situado, respeitando-se por esta fórma, não só o **fóro** do domicilio, como tambem o fóro situação da cousa, garantindo-se a legitima defesa, desaparecendo o vexame e atropello inherente ao systema que vigora.

Reconhecida a necessidade de se fazer extensiva a competencia e jurisdicção aos **juizes** territoriaes, a consequencia logica é que deve ser completa a reforma, abolindo-se o juizo privativo dos feitos, ficando tambem sua jurisdicção extensiva aos **juizes** da capital.

Que razão ha para que seja extensiva a jurisdicção e competencia a todos os juizes territoriaes da provincia, e sejam sómente excluidos

alguns juizes que residem nas capitaes? A não ser uma suspeição infundada contra esses juizes, não ha razão para se manter essa excepção odiosa, contraria aos principios reguladores da organização da magistratura e da judicatura.

Todos esses juizes são iguaes, todos devem ser considerados igualmente aptos, idoneos, para exercerem **todos** as attribuições inherentes ao cargo de magistrado; e pois a exclusão de todos ou de alguns em proveito de um só constitue um privilegio odioso, além de inconveniente e desnecessario; tanto mais odioso se torna esse privilegio, quanto mais restricta fica a jurisdicção privativa; não ha absolutamente razão alguma justificativa para que se mantenha o juizo privativo, sómente em relação aos magistrados que têm domicilio na capital, onde reside o juiz dos feitos; seria manter um privilegio sómente em proveito de taes juizes.

Com esse systema, mui poucos magistrados ficariam excluidos de exercerem jurisdicção nos feitos da fazenda.

Apenas onze! No Pará ficariam dous.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha tres apenas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Privativos só ha tres; na **côrte**, Pernambuco e Bahia; nas outras capitaes, accumulam a jurisdicção civil.

Considerando mesmo que seja conservada a jurisdicção especial nas outras capitaes, sómente 11 juizes de direito ficarão excluidos de funcionar nos feitos da fazenda.

O Pará tem tres varas de direito, todas civeis, accumulando uma, o juizo dos feitos, outra, a jurisdicção de orphãos e provedoria, e outra, a jurisdicção commercial.

O mesmo se verifica no Ceará, onde existem duas varas civeis, sendo uma dos feitos e commercio, e outra de orphãos e provedoria; assim é em S. Paulo, no Rio Grande do Sul e em Nicheroy.

Na organização das comarcas especiaes nas sédes das relações ultimamente creadas por decreto de 1873, todos os juizes dos feitos accumulam a jurisdicção civil, o que mostra a tendencia para extinguir-se a jurisdicção privativa.

A exclusão limitada sómente ás capitaes reduz-se, como disse, a 11 juizes: dous no Pará, um em Pernambuco, dous na Bahia, dous na **côrte**, um em S. Paulo, Nicheroy, Rio Grande do Sul e Ceará.

Que razão póde justificar, que de todos os magistrados do paiz, sómente 11 – nas capitaes de algumas provincias continuem privados de exercer jurisdicção nos feitos de fazenda?

Não preciso repetir, o que já se tem dito para mostrar a conveniencia de se distribuir igualmente por todos os juizes a competencia, e jurisdicção nos diversos ramos de administração da justiça; é de incontestavel vantagem a organização, em que todos possam accumular simultaneamente as diversas jurisdicções; por quanto assim todos se prepararão muito mais regularmente para a instancia superior, onde não ha distincção de jurisdicção privativa nem especial, onde todos os magistrados devem tomar conhecimento de todos os processos de 1ª instancia que sobem em recurso ou appellação.

Antes da reforma de 1871 os magistrados eram promovidos a 2ª instancia muito mal preparados, salvas algumas excepções, porque na 1ª instancia achavam-se despojados da maior parte e de suas mais importantes attribuições, quasi que eram exclusivamente juizes do crime; no civil, commercio, orphãos e provedoria apenas funcionavam accidentalmente por occasião de algum recurso; eram os juizes municipaes, que preparavam e julgavam; os juizes de direito apenas tomavam conhecimento de alguns aggravos nos processos cíveis e commerciaes.

Este inconveniente foi removido pela reforma de 1871, que felizmente restituiu aos juizes de direito as attribuições importantes de que estavam privados.

Por consequencia, quando tratamos de reformar o juizo dos feitos da fazenda, generalizando suas attribuições com os juizes territoriaes, seria incoherencia, além de manifestamente inconveniente, conservar, nas capitaes, a jurisdicção privativa.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador suprime a vara de orphãos e a da provedoria, que são especiaes?

O SR. AFFONSO CELSO: – Deve supprimir-se.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Minha opinião a este respeito é conhecida entendo: que se deve apressar quanto possível esta reforma.

O SR. JAGUARIBE: – Então deve mandar emenda para ficar claro o pensamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não cabe neste projecto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Na reforma judiciaria...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' que cabe tratar-se destas varas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...é que podemos, com mais largueza, discutir a conveniencia de supprimir os juizes privativos de orphãos, e da provedoria; já emitti minha opinião, e, quando se tratar desta reforma, meu voto está hypothecado para acabar com todas as jurisdicções especiaes; é do interesse da boa administração da justiça que os magistrados accumulem simultaneamente todas as jurisdicções; por agora occupo-me sómente da reforma do juizo dos feitos, que é a que se acha em discussão, e é urgentemente reclamada desde 1845.

Garantias para cobrança da divida da fazenda, não lhe faltam, para fazer effectivos a garantia e privilegios, de que goza a fazenda, não ha necessidade de uma jurisdicção privativa. A fazenda goza do privilegio do seu processo executivo e entra em juizo com intenção fundada e liquidada, assim de facto como de direito; tem em seu favor a penhora ou o sequestro; a hypotheca legal privilegiada ou simples; goza da prolação e preferencia no concurso com outros credores; a defesa do executado é limitada e restricta, não só quanto aos termos do processo, que é summario e

rapido, mas tambem quanto á natureza da mesma defesa, porquanto a parte sómente póde allegar quitação provada incontinenti, incompetencia ou nullidade. E infelizmente ainda póde usar da prisão administrativa, recurso odioso e anachronico. São estas as garantias, que lhe aproveitam, mas não o juizo privativo, que, pelo contrario, lhe é prejudicial.

E' incontestavel o grande atrazo na cobrança da divida da fazenda; existem dividas accumuladas, que montam a muitas centenas de contos.

Mas não é ao juizo dos feitos, principalmente, a quem se deve attribuir este facto. A causa principal deste atrazo está na legislação da fazenda, no modo do lançamento e principalmente na demora e retardamento na extracção das contas, que devem ser remetidas ao juizo para serem accionadas, e pois a responsabilidade recae sobre as repartições fiscaes, que, por falta de tempo ou qualquer outro motivo, não preparam as contas com promptidão e brevidade.

O illustre senador por Minas Geraes, o Sr. conselheiro Affonso Celso, trouxe ao conhecimento do senado um artigo do *Jornal do commercio* sobre este assumpto, apresentando a estatística das dividas accumuladas, de diversas provincias, ainda não arrecadadas.

Assim, no Pará, desde 1870, a divida era de 170:000\$; na Bahia, de 300 e tantos contos; em Pernambuco, de 200 e tantos contos, etc.

O facto é verdadeiro, delle tive conhecimento, quando exerci a vara dos feitos na cidade de Belem, mas este atrazo não deve ser levado á conta do juizo dos feitos, que não podia promover a cobrança de dividas, cujos titulos não eram remetidos ao juizo pela repartição fiscal.

Quando assumi o exercicio da vara dos feitos na capital do Pará, em 1874, não existia no juizo, talvez, uma dusia de processos executivos para cobrança; a divida se achava accumulada na thesouraria.

O meu illustre antecessor queixou-se-me de que já estava cansado de pedir á repartição fiscal remessa das contas.

Eu reclamei igualmente, e depois de muita insistencia e solicitação, é que as contas começaram a ser tiradas; mas as primeiras extrahidas referiam-se a dividas atrasadas de 8 e 10 annos, eram contas, portanto, cuja cobrança era difficil, por que muitos dos devedores tinham-se mudado, outros tinham fallecido, e muitas estavam insolvaveis, de modo que a maior parte das dividas era incobavel.

Não se deve, pois, attribuir exclusivamente ao juizo dos feitos o atrazo da cobrança, mesmo porque os empregados do juizo têm interesse em que ella se realize, por que dahi lhes advem proventos.

Si, por ventura, existem, como se tem dito, em alguns cartorios de juizo dos feitos, contas accumuladas, cuja cobrança não tenha andamento, sem motivo justo; si existem ainda processos executivos, que tenham sido iniciados, e antes do recolhimento da divida, antes da divida ser effectivamente paga, sejam considerados findos, sem ter sido satisfeito o imposto, são factos

abusivos, dignos de censura e repressão, mas não são inherentes ao juizo privativo.

O SR. JAGUARIBE: – Posso affirmar ao nobre senador que na côrte não se dá isso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não me refiro a cartorio da côrte, nem especifico.

Si o facto é verdadeiro, é abusivo, cumpre reprimir-o; mas dahi não se deve concluir contra a instituição do juizo privativo, em qualquer juizo o abuso poderia dar-se.

Serão responsaveis os empregados do juizo que não cumprem seus deveres, dando por findas as execuções antes do effectivo o **reapagamento** do debito, satisfazendo-se com o recebimento das custas; não deve ser assim, o que é regular e deve ser observado no juizo é o seguinte:

O escrivão expede a guia e entrega a parte para recolher á estação fiscal a importancia da divida, mas emquanto o conhecimento de haver pago não é recolhido ao cartorio, deve o executivo continuar seus termos até arrematação do bem penhorado, antes das custas deve ser garantido e fiscalizado o pagamento da divida da fazenda; sómente depois do embolso da fazenda é que a execução deve terminar. Peço licença a illustrada commissão de legislação para fazer ligeiras observações sobre algumas emendas que apresentou em seu substitutivo.

A illustrada commissão ao passo que propõe a abolição do juizo dos feitos, mantem o escrivão privativo. Não posso concordar com essa providencia; não comprehendo como abolindo o juizo privativo dos feitos, se conserve o escrivão privativo; a consequencia natural é que seja supprimido tambem o escrivão, cuja natureza e character deve participar da do juizo; escrivão privativo para servir no juizo commum é uma anomalia, nada justifica a necessidade de sua conservação.

Si até agora o escrivão do juizo privativo, por accumulção de trabalhos, é forçado a retardar o expediente das execuções para cobrança da divida, esse inconveniente de ainda subsistir com um só escrivão privativo para servir em diversos **juizos**, continuará accumulção de serviço no cartorio, e com maioria de razão, visto como dividido o trabalho por diversos juizes, fica para o escrivão mais atropellado e mais difficil o expediente.

Como poderá um só escrivão dar expediente **derante** tres ou quatro juizes, assistindo as audiencias, fazendo intimação, procedendo a penhoras, assistindo as avaliações e arrematações, inquirindo testemunhas, etc.?

Emfim, juizo commum com escrivão privativo não me parece regular, e em todo caso é inconveniente a marcha do processo e prompto expediente das execuções.

A commissão mantém a jurisdicção privativa do juizo para algumas questões, concordo com as excepções estabelecidas, menos quanto aos responsaveis da fazenda.

Entendo que as questões relativas aos responsaveis devem igualmente ser deferidas ao juizo commum, que offerece a mesma garantia, que póde offerecer o juizo privativo; essa ex-

cepção vai ferir o principio, que regula a reforma projectada.

A commissão, restabelece o **fóro** do domicilio para as demandas da fazenda; não devem, pois, os responsaveis ficar privados dessa garantia; por outro lado a fazenda tambem lucra, que seja respeitado o fóro do domicilio para seus responsaveis, assim como se estabelece para os outros credores; é injustiça presumir-se, que o juiz do domicilio ou da situação real seja menos capaz para garantir os direitos da fazenda contra seus responsaveis.

Estou de accôrdo quanto a excepção relativa a pensões e meios soldos; porque são processos que por sua natureza devem correr na capital com a audiencia immediata do thesouro ou thesourarias, mas a cobrança de debitos dos responsaveis da fazenda, deve ter logar no mesmo districto de sua residencia e situação da cousa; assim como succede com a cobrança de todas as outras dividas.

Si o juizo commum é competente para qualquer outra arrecadação, si merece confiança para tudo mais, não deve ser excluido da arrecadação dos debitos dos responsaveis, tanto mais quanto essa arrecadação feita na **capital** contra os responsaveis do interior da provincia, encontra embaraços e difficuldades que se procura evitar o remover.

A fazenda já tem contra seus responsaveis todas as garantias necessarias, para que ainda subsista a respeito delles o juiz privativo.

O illustre senador pela provincia do Maranhão, apresentou duas emendas de que vou occupar-me: a primeira supprimindo a prisão administrativa; a segunda restabelecendo a penhora administrativa: S. Ex. fez uma excepção no processo executivo actualmente adoptado.

Actualmente a penhora é feita **no** juizo das execuções; segundo a emenda a penhora tem de ser feita pela autoridade administrativa e depois enviada para o juizo; me parece que essa innovação é inconveniente e prejudicial, permita-me S. Ex. que assim me pronuncio contra sua opinião. Para que a autoridade administrativa faça penhora, como diz a emenda é preciso que tenha para isso um pessoal habilitado que actualmente não existe; ao passo que o juizo já possui esse pessoal habilitado e preparado para essa deligencia.

Muitas vezes succede que a defeza da parte devedora, envolve motivos de nullidade da penhora, e nesse caso terá a autoridade judiciaria de tomar conhecimento da penhora feita pela autoridade administrativa, o que é manifestamente inconveniente. E' realmente obvio e inconveniente, que resulta de ser a penhora feita por uma autoridade **de** natureza, e jurisdicção differente da que tem de apreciar e julgar de sua validade, deve-se tambem levar em conta a demora e protelação que póde sobrevir desnaturando o processo summario executivo, desde que a penhora é feita pela autoridade administrativa e depois remettida ao juizo para della tomar conhecimento e dar ingresso ao processo principal.

A esse respeito, pois, entendo que os interesses da fazenda estão bem acautelados pela pro-

videncia adoptada pela commissão de legislação, quando determina que haja intimação prévia de 15 dias, e só depois desse prazo é que deve ser expedido o mandado pelo juizo dos feitos para que se faça a penhora e seja iniciada a cobrança judicial.

Uma outra providencia que propõe a commissão e julgo adoptavel é quanto á adjudicação.

Actualmente a fazenda está sujeita a uma adjudicação forçada. Segundo propõe a commissão, a fazenda fica livre deste onus. Os bens, si não forem arrematados na primeira praça, irão á segunda e serão arrematados pelo que derem, salvo, si a fazenda entender que os deve receber em adjudicação com abatimento da lei.

Entendo que a respeito do processo executivo nenhuma outra alteração é necessario fazer. O processo é summario com os termos indispensaveis para não tolher o direito de legitima defasa: começa pela penhora, são assignados 10 dias para defesa, podendo ainda ser assignado outro prazo igual da prova, si a defesa for procedente, depois do que profere o juiz o julgamento; e segue-se a execução sobre a mesma penhora, salvo a parte o recurso legal para instancia superior.

A este respeito entende que os interesses do fisco estão perfeitamente garantidos. Desde que a parte é intimada e não paga no prazo que lhe é marcado, a cobrança póde muito regularmente e deve ser iniciada em juizo; devendo todo o processo da cobrança correr pelo juizo que toma delle conhecimento começando pela penhora que é a base.

Agora vou terminar fazendo algumas observações sobre a prisão administrativa hoje garantida á fazenda é incontestavelmente um privilegio odioso e anachronico, como disse o illustre Sr. conselheiro Nabuco, relator do parecer da commissão de legislação e fazenda em 1877, é contrario mesmo aos principios constitucionaes que regulam a organização do poder judiciario.

Como bem disse S. Ex. a autoridade administrativa cessa onde começa o direito individual; por consequencia desde que se trata de prisão, que entende como importante direito de liberdade é o poder judiciario e competente para decretal-a.

A prisão administrativa é permittida pela legislação de fazenda, sem fôrma de processo, sem dar logar á defesa, é um acto todo arbitrario e violento.

Desde que o fisco presume que existe alcance da parte de um seu responsavel, immediatamente requisita, ou determina, si é na côrte, sua prisão. Si dentro do prazo, que lhe é marcado não entra com dinheiro, é considerado incurso no crime de peculato; entretanto, conserva-se preso não obstante o crime ser affiançavel.

O processo segue os seus termos; o responsavel poderá ser pronunciado ou condemnado; mas antes da pronuncia e da condemnação já passou pelo incommodo de uma prisão sem que contra ella pudesse allegar cousa alguma em sua defesa: e muitas vezes tem defesa legiti-

ma, attendivel no juizo competente de maneira que, si o responsavel é absolvido, já tem, embora innocente, supportada as torturas de uma prisão injusta!

E' certo que no civil como no commercio é permittida a prisão preventiva. Mas ahi pertence ao poder judiciario decretal-a, e só é decretada depois de certas formalidades que garantem mais ou menos o direito individual do cidadão, que se acha della ameaçado.

O depositario está sujeito a prissão civil.

E' talvez o acto mais violento que existe em nossa legislação civil.

Mas o proprio depositario só póde ser preso depois de ouvido. Si o depositario é extrajudicial, elle só póde ser preso depois de condemnado; e sendo condemnado, e não entregando o objecto depositado, está sujeito a prisão, si porventura não allegou defesa sufficiente.

Si o depositario é judicial, é intimado para entregal-o no prazo de nove dias, durante este prazo póde allegar defesa, e sómente depois póde ser preso. Em todo caso, embora a prisão seja um pouco violenta, a parte tem garantia, póde defender-se; e sómente é determinada pela autoridade competente, que é o magistrado, ao passo que a prissão administrativa não há defesa, não ha dilação alguma em que a parte seja ouvida: a autoridade que decreta não tem attribuição alguma judiciaria, é uma prisão toda arbitraria; ao passo que pelo juiz o se procede ao sequestro dos bens do devedor, pelo administrativo se procede ao sequestro de sua pessoa!

Isto é absurdo, é anachronico, é muito odioso.

Si queremos manter a prisão preventiva contra os responsaveis da fazenda, e entende que razões de ordem publica a podem justificar, então deve ser mantida com as modificações inherentes a legislação civil: poderá ser conferida ao poder judiciario, mediante formalidades, embora ligeiras, mas que garantam sempre o direito de liberdade, não exponham o cidadão a uma violenta tã flagrante e tão incommoda como é a prisão administrativa pela maneira porque se pratica.

Contra os responsaveis a primeira garantia da fazenda é a fiança, além do sequestro dos bens do fiador, e do mesmo responsavel.

A illustre commissão de legislação em seu substitutivo divergio do projecto original a respeito de uma providencia, que eu entendo que seria conveniente que fosse tomada em consideração, refiro-me as custas.

Actualmente as custas são onerosas, devem ser reduzidas e ...

O SR. JAGUARIBE: – Mas lembre-se que pelo regimento de custas ellas no juizo dos feitos contam-se pela metade dos outros juizos; na côrte pelo menos. Mas me parece que o regimento é o mesmo todo Imperio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador deve reconhecer que os juizes dos feitos e seus empregados têm outras vantagens: têm ordenados ou vencimentos e têm porcentagens sobre as dividas arrecadadas. As custas difficultam muitas vezes a cobrança, porque embo-

da cobradas pela metade oneram a parte, oneram o proprio fisco quando decahe da acção.

O SR. JAGUARIBE: – Onde ha juizo dos feitos, quando decahe o fisco, não cobra-se custas de fazenda.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A parte recebe, e o escrivão, não sendo privativo, recebe igualmente; e as custas que pesam sobre a fazenda são principalmente as que pertencem á parte.

Entendo, portanto, que a commissão devia tomar em consideração a questão sobre custas. Deviam ser convertidas, como talvez seja mais acertado em imposto para o Estado, tanto mais porque esta idéa é que hoje está vogando.

O SR. JAGUARIBE: – Então deve vir outra camara, porque sobre impostos a iniciativa pertence-lhe.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Esta questão, a que se refere o nobre senador, foi suscitada pela maioria das commissões de fazenda e de legislação de 1877. Diziam que não era possivel converterem-se as custas em impostos para a fazenda, sob a fórmula de sello, porque importava a criação de um novo imposto, que era privativo da camara dos deputados; mas os dous membros divergentes sustentaram com vantagem que não se iniciava um novo imposto, apenas uma mudança; em logar de receber aparte, recebia a fazenda; a questão sobre a fórmula não influa; e assim é realmente, a questão constitucional, quanto a mim, não procede, não se trata de crear um novo imposto, mas simplesmente de converter as custas, seja ou não um imposto, em beneficio do Estado, sendo arrecadas, ou em forma de louel osobsqualquer outra fórmula; pouco importa.

Seja ou não imposto, é um onus que está creado em lei, e que, si actualmente aproveita aos empregados do juizo, ficará sendo arrecadado em beneficio do thesouro; é sómente uma transferencia, não é criação do novo imposto.

O SR. MEIRA AFFONSO CELSO: – Mas a iniciativa da camara é só quanto a criação?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida; a iniciativa da camara é sómente quanto á criação; não se trata, porém, de criação e simplesmente da conversão para o thezouro de um onus legal, a que estão sujeitos os litigantes, sendo arrecadado como imposto, si assim quizerem chamar, ou como renda do Estado, com isso, porém, nada soffre a prerogativa da camara dos deputados.

Sr. presidente, esta dada a hora e deve terminar as considerações que julguei convenientes submeter á apreciação do senado. Não trato mais especialmente de cada um dos artigos, porque em occasião oportuna, quanto se discutir um delles, farei outras observações. *(Muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 28:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despezas do ministerio do imperio para exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes)

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 54, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação da côrte, João Sertorio, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude como lhe convier.

N. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$ dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra até á somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição, revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a Associação de Caridade da villa do Rosario do Cattete, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguesia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 81, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

85ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario: – Expediente. – Pareceres. – Representação da associação Confederação Abolicionista. Observações do Sr. presidente. – Pareceres de conselho de estado. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do imperio. Emenda. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Maciel (ministro do imperio) e Silveira da Motta. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Licença a um desembargador. Encerramento. – **Bens** de raiz. Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Martinho Campos, Junqueira, Correia, de Lamare, Luiz Carlos, Chichorro, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Saraiva, Barão da Laguna, Barros Barreto, Affonso Celso, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Cansansão de Sinimbu, Carrão, Antão, Barão de Mamoré, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Cinco, do 1º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, remetendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir á matricula na faculdade de direito do Recife, o estudante José de Xerez, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir á matricula na escola militar, no proximo anno de **1884**, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados, o estudante João Xavier do Rego Barros, provando antes ter pre-

stado os exames exigidos para a referida matricula.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder a Francisco de Castro Nunes, 1º escriptuario da alfandega de Pernambuco, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. O governo é autorizado a conceder ao Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, director da 2ª directoria da secretaria do imperio, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo a conceder ao bacharel José Thomé da Silva, juiz de direito da comarca do Ipú, provincia do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes:

PARECERES

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados, que autoriza o governo a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

A commissão, attendendo á razão apresentada, aos documentos que instruem a petição do supplicante, e aos precedentes do senado, que nunca deixou de conceder licença a funcionarios em identicas circumstancias, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 27 de Agosto de 1883. – *Luiz Felipe. – J. R. de Lamare.*

A commissão de pensões e ordenados examinou a **proposição** da camara dos deputados que autoriza o governo a conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Alto-Itapicurú, no Maranhão, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude; e, attendendo aos documentos apresentados pelo peticionario, que provam o seu mau estado de saude, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 27 de Agosto de 1883. – *Luiz Felipe*. – *J. R. de Lamare*.

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição da camara dos deputados, n. 97, pela qual é autorizado o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos, depois de approvedo nas do 4º anno, que frequenta na faculdade de S. Paulo.

Tendo em consideração o documento que acompanha o requerimento deste estudante, e á vista dos termos em que está concebida a proposição da camara dos deputados, e que não offercem inconveniente, a commissão é de parecer que a mesma proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das sessões, 28 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia*. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

A proposição n. 102, da camara dos deputados, autoriza o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Freire, dispensada a idade legal.

Sendo sujeita a proposição ao exame da commissão de instrucção publica, é esta de parecer, de **accôrdo** com os precedentes invariaveis do senado, que a mesma proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das sessões, 28 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia*. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição da camara dos deputados para a qual é o governo autorizado para mandar admittir á matricula, na faculdade de direito do Recife o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

Não se tratando da dispensa de nenhum preparatorio, a commissão é de parecer que, **entrando** a proposição na ordem dos trabalhos, seja adoptada.

Sala das sessões em 28 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia*. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 103, da camara dos deputados, autorizando o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Thomaz de Lemos Duarte.

Não se tratando da dispensa de nenhum dos preparatorios exigidos para a matricula, é a

commissão **de** parecer que a proposta entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das sessões em 28 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia*. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 99, da camara dos deputados, pela qual é autorizado o governo para mandar admittir desde já á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Gomes Villar.

Pelos documentos annexos á proposição vê-se que não se trata da dispensa de nenhum dos preparatorios exigidos para a matricula; e, pois, a commissão é de parecer que, entrando a mesma proposição na ordem dos trabalhos, seja approvada.

Sala das sessões em 28 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia*. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Castro Carreira, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Cunha Figueiredo, Leão Velloso, João Alfredo, **Uchôa** Cavalcanti, Diogo Velho, Silveira da Motta, Soares Brandão, José Bonifacio, Dantas, Franco de Sá, Vieira da Silva, Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Octaviano e Lafayette.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE **CONFEDERAÇÃO** ABOLICIONISTA

O SR. JAGUARIBE: – Diversos brasileiros, representantes de algumas associações abolicionistas, congregados em uma nova associação, que se denomina Confederação Abolicionista, incumbiram a mim e ao nobre senador pela provincia de Goyaz de dirigir á mesa uma representação, em que esta associação **pede** aos poderes do Estado providencias para apressar quanto possivel o acabamento da escravidão no Brazil.

Eu, pois, em meu nome e no de meu illustrado collega, remetto á mesa a representação, rogando a V. Ex. que lhe **dê** o destino conveniente e a faça publicar no jornal da casa.

O SR. PRESIDENTE: – A representação devia ser apresentada na occasião do expediente e não agora, na hora da apresentação de requerimentos.

No entretanto **reserval**-a-ei para mandar lel-a amanhã, e o nobre senador então requererá a sua publicação.

PARECERES DO CONSELHO DE ESTADO

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tenho de mandar á mesa um requerimento, o empregarei o pouco vigor que tenho ainda para fundamentar, neste breve quarto de hora que resta, a materia do mesmo

requerimento, embora elle exija maior desenvolvimento.

Creio, porém, que bastará este espaço de tempo, e, si o senado julgar que o requerimento deve ser approved, no seu desenvolvimento posterior poderemos tratar da questão mais largamente do que é possível fazel-o em um quarto de hora.

O meu requerimento, Sr. presidente, é este (*lê*):

«Requeiro que se peça, por cópia, ao governo, o parecer ou pareceres do conselho de Estado sobre o trabalho da comissão do thesouro, a respeito dos impostos provinciaes e organização administrativa das provincias.»

Este trabalho do thesouro acha-se publicado e, além d'elle, outros iguaes, tendentes a esclarecer esta grande e, sem duvida, uma das mais importantes questões de que se trata actualmente no paiz. (*Apoiados.*)

Além do trabalho do thesouro, o ministerio passado tinha nomeado commissões para estudarem a materia, e ellas apresentaram trabalhos importantes.

A comissão nomeada pelo governo deu em resultado dous trabalhos: o do nosso illustrado collega, o Sr. Affonso Celso, e o do illustre deputado pela provincia de Pernambuco, o Sr. Siqueira.

Alem destes, outros têm apparecido, porque é natural que a opinião do paiz se tenha compenetrado da alta importancia da solução deste assumpto.

A questão da suspensão dos impostos provinciaes de Pernambuco e de outras provincias lançou, a meu ver, uma semente poderosa no paiz, para advertir, por desenvolver nas provincias o espirito de sua limitada independencia.

Portanto, comprehende-se facilmente que a opinião tenha acompanhado esse movimento do governo para estudar a materia; e o governo com effeito deve estudal-a muito, porque o governo do paiz, direi mesmo, a sua principal instituição, a monarchia, depende da solução desta questão; si não immediatamente, pelo menos mediatemente.

UM SR. SENADOR: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão das provincias ha de ser decisiva neste Imperio. Pois bem, senhores, o governo reconhece a importancia da questão.

Houve trabalhos importantes e o governo assentou, segundo dizem, em ouvir o conselho de Estado pleno a tal respeito, havendo ao mesmo tempo promettido ao corpo legislativo que seria esta uma das medidas importantes sobre que opportunamente apresentaria projectos, a divisão das rendas provinciaes e geraes.

Essa divisão das rendas provinciaes e geraes não póde ser tratada sómente na lei do orçamento.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha de ser objecto seguramente de uma lei especial. Ora,

tendo sido ouvido o conselho de Estado, tendo o corpo legislativo de pronunciar-se a respeito desta grande questão, julgo que é necessario que o corpo legislativo saiba já o que é que o conselho de Estado aconselhou...

OS SRS. DANTAS E PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto não deve ser negocio de mysterio...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...de segredo, muito mais quando o senado compõe-se de uma duzia de conselheiros de Estado, sendo portanto um egoismo desses senhores, que dão conselhos dentro dos reposteiros imperiaes, não quererem que se saiba qual é a opinião que enunciaram dos reposteiros a dentro.

O SR. DANTAS: – Quem já disse que elles não querem que se saiba?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que digo é que elles devem não querer; não me retiro a V. Ex., mesmo porque V. Ex. honrou-me com um aparte, indicando ser de opinião favoravel á minha.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu, que estou muito fóra dos reposteiros, desejo saber aqui o que se passa lá, e o que digo é que será até egoismo negar-se ao corpo legislativo o conhecimento daquillo que se passa dentro dos reposteiros.

Não sei, Sr. presidente, si já chegou o quarto de hora...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Tem ainda 10 minutos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem. Minha curiosidade, senhores, á respeito do conselho de estado sobre esta questão não é nova. O senado se recordará de que, apresentei aqui um projecto ha annos, no qual se dispunha que os pareceres do conselho de estado fossem publicados.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu dei o meu voto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; e não foi V. Ex. só, foram tambem outros.

Mas apresentei este projecto determinando que os pareceres do conselho de estado fossem publicados.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Agora nem os da secção de fazenda o são.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, porque motivo, e foi por isso que fallei em reposteiro, o conselho de estado ha de ser uma excepção no paiz quanto á publicidade obrigatoria?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Dá licença para um aparte?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois não.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Publicavam-se annualmente os pareceres da secção de fazenda, mas depois que V. Ex. apresentou o seu projecto, nem estes se publicam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está confirmando o que digo. Querem fechar o reposteiro e eu desejo fazel-os abrir.

UM SR. SENADOR: – O projecto depende de deliberação da camara.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em que anno V. Ex. apresentou o seu projecto?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção, resta muito pouco tempo; peço aos nobres senadores que não dêem apartes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O tempo é realmente pouco, e V. Ex., o que agradeço, está agora zelando os meus interesses.

Senhores, este projecto, por mim apresentado ha quatro ou cinco annos, foi approved pelo senado e remettido á camara dos deputados. Temos atravessado uma situação liberal, que devia ser empenhada na passagem de um projecto, que estabelece a publicação dos actos do conselho de Estado. Mas o projecto lá está condemnado pelo presidente da camara, que é quem tem o direito de dizer quaes os assumptos que se têm de discutir; e, por seu mero arbitrio, um projecto aliás liberalissimo, que estabelece a obrigação da publicação dos pareceres do conselho de Estado, lá está enterrado. Nesta situação liberal, repito, ainda não houve quem procurasse fazel-o figurar na ordem do dia. Este é o liberalismo das nossas situações! Um projecto de indole puramente liberal fica enterrado em uma camara liberal!

Si o meu projecto tivesse passado, não tinha eu hoje necessidade de requerer que se publicassem os pareceres do conselho de Estado sobre uma das questões mais importantes que se agitam actualmente no paiz, a respeito da qual parece pretender-se que fique entre bastidores a opinião do conselho de Estado.

Eu, senhores, farei um esforço para ver si se corre o reposteiro; si se pôde saber a opinião dos illustres conselheiros de Estado.

Isto é tanto mais necessario, quanto está o senado povoado de conselheiros de Estado, e elles têm de emittir opinião aqui; e bom é que saibamos si têm elles uma opinião aqui e outra lá, mesmo porque aquella atmospherá tem certa influencia; e, ainda mesmo quando isto não aconteça, ha a vantagem de ficarmos desde já sabendo quaes são as opiniões dos illustres conselheiros de Estado.

Ha, além disto, outra vantagem, e esta é a vantagem maxima – de ficar o paiz sabendo como pensam os nossos homens publicos, collocados nas altas posições do Estado; como pensam nas differentes alturas em que se acham, porque as alturas variam muitas vezes as opiniões dos individuos, e o paiz irá conhecer estes cameleões, que ha muitos na nossa terra!

Vou mandar á mesa o meu requerimento, e creio que não excedi o quarto de hora.

Foi apoiado, posto em discussão, e sem debate approved o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputa-

ção que o devia receber os Srs. Saraiva, Affonso Celso Uchôa Cavalcanti, Dantas e Silveira da Motta; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despezas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Foi lido, apoiado e posto em discussão conjunctamente, o seguinte:

ADDITIVO

Fica o governo autorizado para supprimir as cadeiras dos cursos annexos das faculdades de direito de S. Paulo e Recife, á medida que forem vagando.

Sala das sessões, 27 de Agosto de 1883. – *Castro Carreira.*

O Sr. Affonso Celso dirá muito poucas palavras em resposta ao nobre senador pelo Paraná, que hontem insistiu sobre o facto de ter-se installado a assembléa provincial de Minas sem numero legal.

O que houve foi o seguinte: – na sessão preparatoria da 1º do corrente, compareceram 21 membros reconhecidos, desde o anno passado, (pois a assembléa está no segundo anno da legislatura); – 15 liberaes e nove conservadores.

Em consequencia a mesa officiou ao presidente da provincia, communicando-lhe a presença do numero legal, e pedindo dia e hora, para a installação. O presidente respondeu immediatamente, designando o dia immediato, 2, devendo a missa votiva ter logar ás 11 horas da manhã e a installação á 1 da tarde.

Ao paço da assembléa, porém, concorreram apenas no dia 2 16 deputados liberaes, faltando propositalmente os nove conservadores, que compareceram na vespera.

O illustrado presidente, Barão de Coromandel, por excesso de escrupulo, consultou á assembléa si, não estando presentes 21 membros, que representam metade e mais um, podia ter logar a installação, e a assembléa respondeu affirmativamente.

A' hora marcada chegou o presidente da provincia, foi recebido com as formalidades de estylo, leu o seu relatorio, e levantou-se a sessão.

Ora, eis ahi o grande attentado, de que occupou-se, pela segunda vez, o nobre senador o Sr. Correia!

Nenhuma deliberação tomou-se; nada resolveu-se, excepto que não fosse adiado o acto da installação, em consequencia da parede dos nove deputados conservadores, que muito propositalmente, repetil-o-á, o orador, deixaram de comparecer.

Si isto é uma illegalidade, é forçoso confessar que ella tem sido praticada mais de uma vez, não só por todas as assembléas provinciaes do imperio, como pela propria assembléa geral.

Por via de regra, ao acto da instalação deixam de assistir senadores e deputados, que representem metade e mais um dos membros das duas camaras. O nobre senador pelo Paraná sabe as difficuldades em que se vê o honrado presidente ao constituir as commissões, exigidas pelo regimento, para a recepção de Sua Magestade e o Imperador e da Familia Imperial.

Portanto, o facto não é de natureza a impressionar o nobre senador, provocando-lhe a indignação de que mostrou-se possuido; é um facto comezinho, vulgar, reproduzido aqui mesmo no senado, com a co-participação do nobre senador.

Disse, e repitiu, que os nove deputados conservadores muito propositalmente faltaram á sessão da assembléa, e cumpre-lhe proval-o.

E' o que vai fazer, lendo um trecho do discurso proferido na sessão de 3 pelo *leader* da minoria conservadora, o illustrado Sr. Manoel Fulgencio.

Nas sessões preparatorias apresentára-se um parecer da commissão de poderes, ácerca da eleição do 17º districto, a que se procedera ultimamente.

A minoria conservadora entendeu haver nisso uma irregularidade, e a esse respeito assim pronunciou-se aquelle deputado:

«**E. V. Ex.** permita que lhe diga, com aquelle acatamento que me merece, arbitrariamente submetteu esse parecer á discussão! (*Apoiado do S. X. da Veiga.*)»

«Nós, membros a minoria, protestámos, em nome do regimento da casa, contra esse procedimento, porque julgamol-o irregular; mas não fomos attendidos, e ultimamente o parecer foi submettido á discussão, a qual ficou adiada por um requerimento apresentado pelo nosso distincto collega, o Sr. X. da Veiga, marcando-se o dia seguinte para a instalação da assembléa.»

«Nós, membros da minoria, vendo em jogo direitos importantissimos de um distincto collega, que muito nos merece, legalmente eleito por um dos districtos da provincia, e convencidos de que alguns collegas nossos estavam prestes a chegar a esta capital e viriam auxiliar-nos na decisão desta importantissima questão entendemos que estavamos ao nosso direito...»

«**O SR. X. DA VEIGA:** – Dever até.»

«**O SR. M. FULGENCIO:** – ...não comparecendo á sessão, afim de que pudesse a questão ser resolvida com calma e maior conhecimento de causa.»

Este recurso de que lançaram mão os seus co-religionarios da assembléa mineira, é que o orador esperava fosse apreciado pelo nobre senador, que seguramente não o approva, por não ser regular.

Eis quanto occorreu sobre esta questão. Não tem, nem conhece o regimento interno daquella assembléa; mas de outro discurso do notavel deputado, o Sr. Lemos, proferido na mesma sessão de 3, conclue que a respeito da instalação, suas disposições são as mesmas que regulam na assembléa geral.

E perante ellas é fóra de questão, que não se deu nenhuma irregularidade.

Prevalecer-se-á do ensejo para, em muito breves termos tambem, protestar contra a theoria, que o nobre senador pelo Paraná pareceu proclamar – da intervenção do presidente da provincia na economia interna das respectivas assembléas.

Julga-a não só illegalissima, senão perigosa. Si o nobre senador reclama agora a intervenção presidencial contra os deputados de Mato Grosso, que entende estarem fóra da lei, nada mais facil do que, firmado o precedente, pretender algum presidente empregar o mesmo recurso contra os que exercerem muito legitimamente as suas attribuições, fazendo-lhe opposição.

O orador não admite tal principio. O presidente da provincia não tem sobre os actos das assembléas outra ingerencia além da que lhe dá o acto addicional.

Póde adial-as, ou prorogal-as; póde negar sancção ás leis que lhe pareçam inconstitucionaes ou contrarias aos interesses da provincia. Si estas ultimas forem confirmadas pelos 2/3 dos membros da assembléa, é seu dever publical-as e executal-as, e, quanto ás primeiras, ubmettel-as ao poder legislativo. Nada mais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, devo dizer algumas palavras em resposta ao nobres senador pela provincia de Minas Geraes, que acaba de occupar a attenção do senado.

S. Ex. tratou de justificar o acto praticado por membros da assembléa provincial de Minas, installando-a sem que estivessem presentes no recinto metade e mais um dos membros daquella assembléa.

Não conheço o regimento da assembléa de Minas...

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem eu; mas diz-me um deputado provincial que é igual ao nosso regimento commum.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e não considero, como o honrado senador, um facto irregular que havendo no dia anterior numero sufficiente de membros para a instalação, convidado o presidente da provincia para designar dia, hora e logar, para tal fim fosse elle installar a assembléa sem que estivessem presentes ao acto 21 membros desde que só se tratava de uma formalidade e que nenhuma deliberação havia a tomar.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas não lance o nobre senador a culpa desse facto aos conservadores...

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...o culpado é o presidente da assembléa que occupa na provincia de Minas, o logar de 1º vice-presidente...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é mais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...que tem administrado a provincia por diversas vezes...

O SR. AFFONSO CELSO: – E que é um mineiro muito distincto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e de modo tão á agrado do governo que o cond coroa com o titulo de Barão de Coromandel.

O SR. AFFONSO CELSO: – Muito merecidamente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi o illustre barão que na qualidade de presidente da assembléa provincial levantou a questão de legalidade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Por excesso de escrupulo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sei que o illustre barão não anda muito em cheiro de santidade para com o nobre senador e outras illustres chefes do partido liberal de Minas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está enganado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Elle já mais de uma vez tem manifestado assoames de certa independencia e agora acaba até de rebellar-se contra a chapa offercida á consideração do eleitorado da provincia de Minas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está em seu direito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Como partidista disciplinado, como vice-presidente da provincia que era, ha bem pouco tempo, e gozando da inteira confiança dos chefes do seu partido, não.

As posições que elle tem occupado conferidas pela confiança de seus chefes e co-religionarios impoem-lhe certos deveres, de que não póder pescindir.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Proseguindo no que ia dizendo, repito, que quem levantou a questão de legalidade da installação da assembléa provincial, por não estarem presentes ao acto metade e mais um dos membros respectivos, foi o illustre Barão de Coromandel, que na qualidade de presidente daquella corporação, e como tal conhecedor do regimento, declarou o seguinte:

«Comquanto não se acham presentes deputados em numero de metade e mais um, exigidos por lei, para a installação, consultava os deputados presentes si eram de opinião que se installasse a assembléa com os membros presentes, apesar de extra-legal tal procedimento.»

De quem é, pois, a culpa?

O SR. AFFONSO CELSO: – De quem deixou de comparecer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – De quem declarou que era illegal a installação por não estar a assembléa com metade e mais um de seus membros.

Avenha-se, portanto, o nobre senador com o presidente da assembléa de Minas Geraes, homem de sua inteira confiança e ha bem tempo o órgão de todos as confidencias e de todos os interesses do seu partido na provincia de Minas Geraes.

Ora, levantada a questão pelo honrado presidente da assembléa...

O SR. JUNQUEIRA: – Que não deve ignorar o regimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...que é o regimento vivo, como lança o nobre senador a culpa aos nove conservadores que deixaram de comparecer á sessão de installação?

Foi S. Ex. mesmo quem justificou o procedimento desses nove conservadores.

Elles não compareceram á sessão de installação para evitar que se votasse o parecer da commissão que victimava mais um membro da assembléa, pertencente ao partido conservador, legitimamente eleito, e que logo dava dous dias viu annullada a sua eleição e reconhecido, em seu logar, membro da assembléa provincial, um cunhado do actual presidente da provincia.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso é o que V. Ex. não tem o direito de apreciar; compete á assembléa provincial.

O deputado legitimamente eleito é o que tomou assento; não podemos tomar contas ás assembléas provinciaes daquillo que praticam no pleno exercicio de suas attribuições.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não estou tomando contas a ninguem. Narro apenas os factos, sou um simples historiador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Tão legitimo deputado como e a e V. Ex. somos legitimos senadores; pelo que tomou assento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não duvido disso; estou apenas narrando o facto para que o senado note essa coincidencia, reconheça que a culpa da minoria conservadora só consiste em ter feito ilegivel o presidente da assembléa, quanto á illegalidade da installação, por elle denunciada e forme seu juizo absolvendo a mesma minoria da assembléa provincial de Minas do anathema que sobre ella lançou o nobre senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não lancei anathema; V. Ex. tem alguma cousa que o incommoda hoje.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não tenho nada que me incomoda, defendo apenas os meus co-religionarios de censuras que S. Ex. lhes fez, quando estas deveriam recahir unicamente sobre o presidente da assembléa, o nobre Barão de Coromandel.

Sr. presidente, já que estou com a palavra não quero que o honrado ministro do imperio retire-se desta casa sem que eu lhe apresente as minhas despedidas.

Me parece que o meu illustre amigo senador pela provincia de Minas Geraes, anda só quando toma ao serio a questão de economias, porque si estas preocupam o pensamento do honrado senador, como eu acredito, não constituem presentemente a preocupação dos honrados ministros.

O nobre ministro do imperio, contestando as razões por mim expostas como relator do parecer, no intuito de justificar o additivo offercido á consideração do senado pela commissão de orçamento para a reforma da escola polytechnica, mas declarou que não aceitava tal autorização para supprimir dous cursos alli

existentes, não obstante a pouca ou nenhuma frequência, desses cursos, allegando que em taes cursos, mesmo em outros paizes não era costume haver grande frequência, o que segundo o parecer da secção do conselho de estado, ainda verificada a suppressão delles e entes cathedaticos e os substitutos continuariam a perceber seus vencimentos por serem vitalicios.

Ora, Sr. presidente, chegamos, infelizmente a época de demonstrar-se com toda a evidencia a inutilidade de certas despesas, e dizer-nos o governo «temos os braços atados, nada podemos fazer para acabar com taes despesas».

Perdoe-me o honrado ministro: havia eu indicado que supprimido o curso de minas podiam os respectivos lentes servir na escola de Ouro Preto, quem tem professores contratados, sendo estes dispensados quando findassem seus contratos, e que os lentes da escola polytechnica, que não quizessem ir alli servir deixariam de perceber seus vencimentos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Duvido que V. Ex. tivesse a coragem de dispensar os professores contratados que estão na escola da provincias de Minas, professores daquelle merecimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Neste caso, provamos ao paiz que reconhecemos a inutilidade de certas despesas, mas não podemos supprimil-as. Trate, porém, o nobre ministro de examinar o regulamento da escola polytechnica, e ha de convencer-se de que, lentes e substitutos que não tiverem mais de 10 annos de serviço podem ser privados de exercicio dos empregos e dos respectivos vencimentos.

Respondendo ao aparte que acaba de dar o meu nobre amigo senador por Minas, devo declarar-lhe que, supprimido o curso de minas da escola polytechnica, só ficarão sem cadeiras dous lentes cathedaticos, um substituto e um professor que podem ser empregados na escola de minas e Ouro Preto, sem que sejam despedidos alguns dos bons lentes contratados que alli existem.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Tenho pena que se deixassem retirar alguns. A aquisição desses professores é um dos actos de que o ministro do imperio de então, o Sr. João Alfredo, se deve desvanecer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O honrado ex-ministro do imperio, senador pela Bahia, entende que é melhor supprimir a escola de minas de Ouro Preto de que o curso de minas da escola polytechnica. Note-se que a escola de minas de Ouro Preto tem presentemente uma matricula de 46 alumnos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E o merecimento da escola consiste no merecimento dos professores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ella começou com limitada matricula e frequência, mas hoje tem matricula e frequência satisfactorias; ao passo que o curso de minas da escola polytechnica, assim como o de artes e manufacturas, no periodo de sete annos, tem tido a frequência de 0 e 1, tendo sido tambem os exames de 0 e de 1 o que o nobre senador se dignou de conside-

rar; de maneira que, o tempo vai correndo, os cursos de minas e de artes e manufacturas da escola polytechnica não têm tido desenvolvimento algum, nem quanto á matricula e frequência, nem quantos aos exames.

Sr. presidente, declarei aqui, ha dias, que se estava considerando em nosso paiz o serviço da instrucção publica como cousa privilegiada; é o *noli me tangere*; demonstra-se a inutilidade da despeza, a improficuidade das aulas, e não se póde fazer suppressão alguma!

O honrado senador, ex-ministro do imperio, querendo, quando fallou, em uma das sessões ultimas, mostrar o desenvolvimento que entre nós tem tido a instrucção publica, trouxe a estatistica de quanto gasta cada uma das provincias do Imperio como esse serviço; mas devo observar-se a S. Ex. e ao senado que não é a despeza a melhor pedra de toque, para por ella se aferir o progresso e o desenvolvimento da instrucção publica em um paiz; porque o que tenho observado, é que a instrucção publica, no nosso orçamento, é pretexto para grandes e injustificaveis despesas. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:– Aqui na côrte, onde é muito mal applicada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quero que se afira o desenvolvimento da instrucção publica e o seu progresso pela matricula e frequência e, sobre tudo, pelos exames, nesta epoca denominada de – ensino livre.

Si se examinar a frequência de alumnos nos cursos superiores e nos de instrucção secundaria nesta côrte, e si verificasse os exames, ha de reconhecer que se despande inutilmente, com esses serviços, grande somma dos dinheiros do Estado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Estou de accôrdo com V. Ex. Depende do governo obrigar aos professores mais zelo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já que o meu honrado amigo, senador por Minas Geraes, me dá esse aparte, chamo a atenção do nobre ministro do imperio para que aconteça com o pessoal do magisterio dos estabelecimentos de instrucção publica e professores que servem na escola polytechnica, na escola normal, no internato e no externato de Pedro II e occupam ainda outros empregos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado. Ha aulas da escola de medicina que abriram-se o mez passado, no fim do curso, aulas as mais importantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sou mais informado de que, quando se tem de determinar o horario, no principio do anno, para funcționarem as aulas, o director e a congregação têm um grande trabalho, trabalho difficil e complicado, qual o de saber que hora deve se marcar para a aula do lente F, que é ao mesmo tempo professor no collegio de Pedro II ou na escola normal ou em outro estabelecimento (*apoiados*); e ás vezes tem acontecido que, não sendo possivel harmonizar as cousas de modo que o lente ou professor possa leccionar, nos diversos estabelecimentos

mentos em horas diferentes, fica com seu trabalho reduzido á metade, porque dá aula em um dia em um estabelecimento e no seguinte já em outro, de sorte que, em vez de dar seis dias de aula, por semana, em cada um delles, dá tres em um estabelecimento e tres em outro.

Ha lentes (não quero citar nomes propios) que até occupam empregos estranhos á instrucção publica e incompatíveis com o magisterio.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – As accumulações vão sendo um escandalo que não póde continuar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já ouvi dizer que ha entre nós um lente que occupa seis empregos.

Ora peço ao honrado ministro do imperio, homem intelligente e ainda moço, cheio de ambição de gloria, que assignale sua passagem pelo poder acabando com esses abusos tão nocivos á instrucção publica.

Não concorra S. Ex. para que aquelles que visitam esses estabelecimentos se persuadam de que elles foram creados para a bem-aventurança de alguns felizardos que, accumulando muitos vencimentos, auferem por anno um renda de 16 a 20:000\$000.

A proposito disto, me recordo de ter lido, ha annos, o escripto de um patricio meu, hoje infelizmente já fallecido e que muito se distinguia pela critica espirituosa; refiro-me ao illustrado finado Dr. José Jorge da Silva.

Tinha-se creado um estabelecimento de agricultura nesta côrte, as folhas fallavam muito do desenvolvimento que ia tendo tal instituição e do muito que havia a esperar della em beneficio do paiz.

O illustre Dr. José Jorge da Silva foi visital-o, e dias depois escrevendo um artigo, em que narrava o que tinha visto, concluiu dizendo: que de todas as plantas que lá tinha encontrado a mais viçosa era o director. (*Risadas.*)

E' o que receio que aconteça com os nossos estabelecimentos de instrucção publica, as quaes parece que foram creados para estabelecer-se uma tribu de felizardos. – os directores e lentes.

O nobre ministro do imperio veiu fazer com que perdesse toda esperança, quanto á reforma da instrucção publica do nosso paiz, S. Ex. sabe que vivemos, ha cerca de cinco annos, sob o regimen da illegalidade, quanto a este assumpto (*Apoiados.*)

Em 19 de Abril de 1879 publicou-se esse afamado decreto, que ha de produzir na instrucção publica resultados tristíssimos, como a experiencia já o vai demonstrando. Nesta mesma camara um distincto senador propoz, em 1879, a revogação de semelhante decreto, mas o honrado senador pelas Alagoas, então presidente do conselho, o Sr. Cansansão de Sinimbú, fez ver que não era conveniente que se proseguisse na discussão do referido projecto, porque da outra camara viria, dentro de pouco tempo, um outro sobre instrucção publica, que alteraria profundamente muitas das disposições do referido decreto de 19 de Abril de 1879. São passados quasi cinco annos, e, no emtanto, até

hoje não appareceu medida alguma, tendente á sua revogação.

Sr. presidente, com a publicação desse decreto entende-se estar estabelecido entre nós o ensino livre. Sempre pensei que tal ensino livre tinha por fim acabar com o monopolio de ensino official, permittindo faculdades livres; mas não acabar com a fiscalisação e disciplina dos estudantes nas faculdades mantidas pelo Estado.

Observa-se, entretanto, o contrario, já não ha ponto, nem lições e nem sabbatinas, só frequenta as aulas o alumno que muito bem quer.

Não é possivel que, a mocidade frequente suas aulas e estude só pelo desejo de aprender ou pelo sentimento do dever, porque vivemos em um paiz, onde, é sabido que esse sentimento é cousa muito rara, o que poucos são os individuos que tratam de desempenhar suas obrigações, movidos por elle unicamente.

De ordinario, si o fazem, é ou pelo receio do castigo ou pela esperança da recompensa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' exagerada essa apreciação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Fallo em geral.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Ha excepções, mas essa é a regra. (*Apoiados.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas, senhores; si isto é assim, si é um defeito da raça latina; estabelecer que a mocidade frequente as aulas quando quizer e lhe parecer, quando todo o mundo sabe que a mesma mocidade, por sua natureza, de ordinario é refractaria ao dever, ás obrigações, qual o resultado que se deve esperar? E' que nos cursos superiores, em aulas em que a matricula é de 100 a 150 estudantes, a frequencia não passa de 10 a 15 diriamente e os lentes nem sentem enthusiasmo, nem tomam gosto pelo estudo, por não terem estudantes que possam ouvir as suas protecções...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A culpa é delles.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ora, Sr. presidente eu não contava que o honrado ministro nos viesse dizer que o governo não pensa em revogar o decreto de 19 de Abril. S. Ex. deve encontrar na secretaria do imperio documentos que provem o mau resultado que tem produzido essa mal entendida liberdade de ensino, autorizada pelo decreto de 19 de Abril de 1879. (*Apoiados.*)

Vou ler ao senado um trecho da memoria historica apresenta por um illustre lente da faculdade de direito de S. Paulo, o Sr. Dr. Vicente Mamode, trecho este que merece ser lido no senado brasileiro, não só por ser o fructo da experiencia conscienciosa de um lente que entende não dever ganhar o dinheiro do Estado sem ter alumnos que ouçam suas doutas lições, como por conter verdades que devem ser por todos conhecidas.

Diz elle na sua memoria historica (*Iê*):

«No principio do anno matriculam-se para as protecções de cada cadeira, 50, 80, 100, 150 alumnos.

Esse acto significa, porém, só e simplesmente o cuidado de conquistarem uma posição mais commoda: a prevenção de firmarem um direito, que é o de fazerem acto no fim do anno lectivo, apenas dentro das materias explicadas, e de tal arte evitarem as difficuldades do exame vago, que seria **inelutavel** sem a matricula.

A matricula não significa, por consequencia, o compromisso da frequencia e correspondente estudo.

As aulas ahi ficam durante o anno procuradas, ao muito, por metade ou um terço dos matriculados.

Os remissos vão assistir ás exposições dos paizes estrangeiros, vão servir empregos publicos na côrte ou aliunde, vão ser jornalistas, **ão** dirigir a sociedade que anda muito desencaminhada, vão corrigir erros da humanidade com as lições amadurecidas de quem conta 16 a 20 annos de existencia, vão tomar assignatura do lyrico, na côrte, vão caçar, viajar, divertir-se, fazer tudo, emfim, menos assistir ás aulas em que estão matriculados, acompanhando-as com os devidos estudos.

Assim aguardam a estação dos actos, tempo em que para supprir o aproveitamento que absolutamente não houve, soccorrem-se do empenho que tudo accomette.

Nessa quadra incommoda a calamitosa dos exames fica o **lente** em verdadeiro estado de sitio e de apoquentação ininterrompida!

Elle não tem a liberdade de dormir; não tem socego para as refeições; não tem permissão de adoecer; em toda parte e a todo o tempo o procuram; no lar domestico ou na rua; nas horas matinaes, no tempo de repouso, nas salas dos exames, no trato de outras occupações; em qualquer logar e sempre elle esbarra-se com a solicitação verbal ou com a carta, que engendra mil motivos para pedir, recommendar e até impor a benevolencia!

Este alumno deve ser bem succedido no acto que tem de fazer, porque é pobre e precisa de pergaminho para viver; aquelle deve ter a mesma sorte, porque é rico e não vai fazer uso da carta, que assim não desdoura; um outro não pôde; soffrer desastre academico porque isso importaria a morte de pessoa de familia, gravemente enferma, e assim ao **inflaio**, porque o empenho é o **Protheo** que veste milhares de fórmias para as suas seducções.

Todos estes inventos, porém, não protegem a ignorancia! Isso não!

Os afilhados todos por quem os padrinhos imploram a benevolencia dos lentes, estudaram muito durante o anno e são moços de talento, o que sim, soffrem de uma timidez invencivel; o systema nervoso é-lhes de uma sensibilidade tão delicada, que o apparatus de um exame publico esvasia-lhes o cerebro ou pelo menos reduz á metade, ou a um terço, aquelle celeiro tão cheio de fructos de um estudo consciencioso e aturado.

Mas por que não resistem os lentes ao empenho?!

E' certamente esta a pergunta que surge ante estas nossas observações, tanto mais que positivamente se diz que o correctivo da falta

da frequencia e do correspondente estudo é o rigor nos actos.

E' facilimo dizer-se, mas custa muito fazer-se.

Torna-se preciso desconhecer a natureza humana, ignorar a indole da nossa sociedade, esquecer completamente os nossos costumes, pôr de parte a verdade que é a benevolencia dos nossos habitos para assim talhar um regimen de ensino, que produz maus alumnos aos centos e depois converter o lente em uma especie de rei Herodes, de alfange em punho para degollar os innocentes da sciencia; fazendo muitas vezes violencia sobre o proprio coração, **arrostando** a malquerença e o odio que ficam para todos os dias da vida!»

Depois de diversas considerações, diz elle na ultima parte da sua memoria o seguinte (*lê*):

«Tudo está peor que antes do decreto, até a disciplina.»

Peior sim tambem quanto á disciplina: e assim devera de ser necessariamente, quando é corrente que tanto mais mazorro e ignorante é o individuo mais petulante e audaz torna-se – mais apto em consequencia para a insubordinação e o tumulto.

Quem entrou nesta faculdade ha vinte annos, ha dez annos atrás e hoje aqui penetra com as recordações do seu tempo, julga não achar-se no mesmo estabelecimento: a indisciplina e a licença que lhe enxerga por todos os lados o enchem de surpresa, de descontentamento, de tristeza!...

E o decreto de 19 de Abril é de facto, bem intencionado, embora uma das causas desse lamentavel estado de cousas.

Elle pôde receber e merecer ovações todos os annos em o aniversario seu – prestadas pela mocidade entusiasta e inexperiente, que não sabe definir seus proprios interesses: pôde ser o thema festivo das marchas *aux flambeaux* e dos fogos **cambiantes** dos rapazes folgazões; mas no duplo ponto de vista em que o temos considerado, elle carrega ha muito tempo com a condemnação dos homens, que se interessam pelo bom ensino, dos pais de familia que no **maliogrado** regimen viram quebrados os laços, impossibilitada a fiscalização com que mesmo de longe antigamente continham o desvario e desacerto de seus filhos!»

O SR. JAGUARIBE: – São os pais que pagam.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Os lentes são os culpados; e o governo que os tolera o verdadeiro culpado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (continuando a ler): – «O que fica affirmado está na consciencia de todos, está, sim: mas alguns espiritos indecisos e **nimio** prudentes, não se animam a fallar franca e positivamente a respeito, receiosos de deitarem mãos sacrilegas na arca santa que encerra a sublime idéa do ensino livre: «não se pôde retrogradar», dizem elles.»

«Não, absolutamente! não fallemos contra o ensino livre: applaudimol-o e de coração dese-

jamol-o; mas o erro nunca foi o caminho do progresso.

«Conhecê-lo e respeitá-lo é uma fraqueza indesculpavel: socialmente fallando é um crime.»

«Confessal-o com franqueza e repudia-o é uma virtude: para os homens de estado – é um imperioso dever.»

«De costas para a verdade nunca jámais se chegou á perfeição.»

UM SR. SENADOR: – De quem é?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' do Sr. Dr. Vicente Mamede, lente da faculdade de S. Paulo. E' a *Memoria Historica*, apresentada áquella academia, pelo illustre lente cujo nome acabo de citar e que não é membro do partido conservador, mas do liberal, ou democratico, segundo a expressão moderna. Como senador e como pai de familia, envio a esse digno lente meus agradecimentos, pela coragem com que **patenteou** ao publico tantas verdades.

O SR. JUNQUEIRA: – As cousas têm chegado ao ponto de abandonarem alguns lentes as faculdades, durante o anno lectivo e irem para outras provincias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não estranharia, Sr. presidente, que não se exigisse a frequencia dos alumnos nas aulas em que se matriculassem si houvesse cursos livres no nosso paiz, onde o alumno pudesse aprender mais commodamente. Mas quaes são os cursos livres existentes entre nós?

Quando publicou-se o decreto de 19 de Abril, recordo-me de que nesta côrte, alguns cidadãos illustres se reuniram para fundar uma universidade ou academia de direito; nomearam-se lentes, publicou-se um programma pomposo; mas nisso ficou tudo.

Não havendo cursos particulares, onde estudem os alumnos que não frequentam as aulas publicas, dá-se ás vezes a immoralidade de ensinarem os lentes particularmente, mediante sommas que recebem do estudante, quando lhes cumpria sómente leccionar dentro da aula, obrigando aquelle a ouvir as suas lições.

Consultem-se os paes de familia e hão de estes confessar que hoje a educação de seus filhos custa-lhes mensalmente mais 20, 30, 40 ou **50\$**, que é a somma que pagam, ás vezes, aos proprios lentes da faculdade, que não tendo alumnos para assistirem a aula official, vão particularmente dar lições em sua casa.

Si é este o ensino livre determinado pelo decreto de 19 de Abril, melhor será que se acabe com o ensino official, entre nós, fechando-se as faculdades existentes e concorrendo unicamente o thesouro com a somma precisa para pagar examinadores que em certa época do anno, examinem e julguem exames de quem os requerer.

Não temos ainda Sr. presidente, informações sobre o modo por que funcçionam as cadeiras de ensino pratico da faculdade de medicina desta côrte, creadas no anno passado; mas pondero ao nobre ministro, que tenho in-

formações fidedignas de que tres destas cadeiras não funcçionam, e os respectivos lentes recebem integralmente seus vencimentos. São as cadeiras de clinica psychiastica, de moléstias de creanças e de partos. Sou ainda informado de que, em consequencia da criação das cadeiras novas, ha impossibilidade, para muitos alumnos, de frequentarem todas as aulas.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Seria de interesse para o paiz, si o governo informasse ao senado, do dia em que se abriram as aulas, no corrente anno; consta-me que algumas principiaram o mez passado.

O SR. JAGUARIBE: – Ha uma anarchia em todo o ensino.

O SR. CASTRO CARREIRA: – A escola de medicina está toda desorganizada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Diz o nobre senador pelo Ceará, que é medico, e por consequencia pessoa competente, que a escola de medicina da côrte está completamente desorganizada.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A reforma, despendiosissima, não trará beneficio algum, si continuarem as cousas como estão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estou informado de que, no hospicio de Pedro II, preparou-se, mediante alguma despeza, uma sala para aula de clinica psychiastica, que o lente lá appareceu um dia e nunca mais voltou.

Sr. presidente, não me limitarei a citar só a opinião do illustrado lente da faculdade de direito de S. Paulo, o Sr. Dr. Vicente Mamede, sobre os tristes resultados do ensino livre. Citarei tambem outra autoridade, que deve ser de muito peso para todos, e especialmente para os membros do partido liberal, pessoa muito competente, por sua intelligencia e estudos, o Sr. Dr. Ruy Barbosa, deputado pela provincia da Bahia...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Uma das primeiras intelligencias da camara. (*Apoiados.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ ...que se tem occupado especialmente com estes assumptos de instrucção publica e é relator da respectiva commissão na camara dos deputados.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Da qual é uma das primeiras intelligencias e um dos grandes talentos do paiz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ha poucos dias, tratando-se na camara dos deputados da dispensa de exame de um estudante, o honrado Sr. Dr. Ruy Barbosa exprimiu-se do seguinte modo, a respeito do decreto de 19 de Abril (*lé*):

«O nobre deputado, como quem quer que seja que se tenha **dado** ao trabalho de ler os projectos da commissão de instrucção publica, a respeito da reforma do ensino, sabe que o orador, que neste momento tem a honra de se dirigir á camara, não é apologista do decreto de 19 de Abril, nesta parte. Longe de a approvar, eu considero como uma das idéas fataes á seriedade do ensino entre nós, a disposição que estabeleceu essa pretendida liberdade do ensino. (*Muitos apoiados.*) Devo acrescentar que a applicação deste titulo ao direito de frequen-

tar ou não frequentar os cursos superiores, especialmente os cursos praticos, que a applicação deste nome de liberdade de ensino a esse direito é uma invenção nossa, é a criação da alta sabedoria no nosso paiz. em nenhum paiz do mundo até hoje se entendeu que fosse digna desse nome a liberdade que a phrase escolastica classifica com o nome de *cabula*. Ainda nos Estados Unidos, ainda nas faculdades norte-americanas que ha pouco foram invocadas em um escripto publicado em uma folha da capital, como exemplo contra aquelles que entendem de necessidade a frequencia escolar obrigatoria nos cursos superiores; ainda nas universidades norte-americanas se procura hoje adoptar medidas contra o antigo systema, cujos resultados foram fataes. (*Apoiados*.) E depois, todos sabem que em materia de ensino superior, não se póde invocar a autoridade dos Estados Unidos (*apoiados*), onde, por assim dizer, a cultura superior só agora é que começa a estabelecer-se sobre bases sérias.

Portanto, a commissão de instrucção publica ou pelo menos o seu relator, não é addita ao que entre nós se chama liberdade de ensino. A liberdade de ensino, a nosso ver, consiste na liberdade de ensinar a opinião que cada um professa, conforme o programma que lhe parecer preferivel e o methodo que se lhe afigurar mais conveniente, e a liberdade de aprender, que é como diversa da liberdade do ensino, essa, por seu lado, consiste no direito de escolha do programma, do methodo e do professor em quem se vai beber a instrucção.»

Eis aqui a opinião do relator da commissão de instrucção publica da camara dos deputados cuja competencia ninguem póde contestar.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que embaraça, o que impede, pois, que o nobre ministro do imperio procure assignalar sua passagem pelo poder, fazendo desaparecer de nossa collecção de leis esse illegal decreto de 19 de Abril de 1879, que tão fatal tem sido na phrase expressiva do Sr. Dr. Ruy Barbosa, á instrucção publica, e que ainda ha de continuar a ser?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ou o revoguem ou o sujeitem á approvação do corpo legislativo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre ministro póde desde já fazer alguma cousa, promovendo, na camara dos deputados, a passagem do projecto que modifica profundamente semelhante decreto.

Não creio que se queira sujeitar á discussão, nas duas camaras, o decreto de 19 de Abril de 1879, porque parece mais commodo continuar, por bastante tempo, o regimen da illegalidade em que estamos ha muito, relativamente a assumptos de instrucção publica.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E o que é preciso, é vir para a discussão, ou approve-se ou não approve-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Duvido que tão cedo tal aconteça. Não pretendia fallar hoje, e, si fiz estas considerações, foi porque tinha de dizer algumas palavras para contestar o nobre senador por Minas Geraes; mas não devo concluir sem fazer tambem algumas observações a respeito da escola normal.

O que pretende fazer o nobre ministro sobre a escola normal? E' uma das creações illegaes deste paiz, e não sei si pelo vicio de sua origem, o mau fado a tem perseguido desde que nasceu até hoje, pois que a escola normal, como se acha, é apenas um pretexto para despesas sem proveito algum da instrucção publica ente nós.

Essa escola foi creada, repito, illegalmente; já passou por duas reformas e me consta que o nobre ministro pretende ainda fazer uma terceira; mas observo á S. Ex. que não perca o seu tempo com a escola normal, porque enfesada nasceu ella, enfesada tem vivido e ha de morrer, porque é esta a sina das illegalidades

O SR. NUNES GONÇALVES: – Muito bem.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Fallou muito bem e disse muitas verdades.

O Sr. Teixeira Junior pretende obstar que se encerre a discussão do orçamento do imperio sem ouvir-se a opinião do governo sobre a possibilidade da redução da despeza proposta para os diversos serviços a cargo daquelle ministerio.

Não lhe parece consentaneo com a indole do systema representativo que fiquem sem resposta ou explicação as censuras e observações feitas pelos senadores que o precederam.

Demonstra que a palavra do governo é indispensavel para que a opinião publica possa orientar-se.

O ministerio comprometteu-se a indicar quaes as reduções que devem e podem fazer-se na despeza publica; e o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, auxiliando esse pensamento do governo, demonstrou que não só o ministerio da marinha como todas as repartições publicas eram susceptiveis de grande redução. Esse nobre senador, foi ao ponto de reduzir a emendas as idéas que suggerira a respeito daquelle ministerio.

Diversos outros senadores abundaram nas mesmas idéas sobre a indeclinavel necessidade da redução da despeza publica.

Em ambas as casas do parlamento preconisa-se essa necessidade, e para demonstral-a cita a opinião de diversos membros do senado, e dos ministros.

Referindo-se especialmente aos discursos ultimamente proferidos pelos nobres senadores os Srs. Correia e Joaquim Delfino, não lhe parece conveniente que fiquem sem resposta do governo: e estranha que nem o nobre ministro do imperio, nem ninguem por parte do governo, se empenhe na tarefa de explicar o seu procedimento.

Aproveita o feliz ensejo, de estar presente o Sr. presidente do conselho, que nesta discussão tem brilhado pela ausencia, para pedir a S. Ex.

que indique as promettidas reduções da despesa publica; e, alludindo ao estado financeiro do paiz pondera que tendo-se encerrado o ultimo exercicio com um *deficit* de milhares de contos e estando já verificado que o actual exercicio se incerrará com *deficit* ainda maior, accresce, para aggravar esta situação, a necessidade de dar-se solução á crise financeira que acabrunha as provincias, e que o governo prometteu prover de remedio.

Leu o trabalho de uma commissão nomeada pelo nobre ex-ministro da fazenda, dentre os altos funcionarios do thesouro, para estudar e dar parecer sobre o estado financeiro das provincias, e sobre o conflicto provocado pela suspensão das leis provinciaes sobre os impostos de importação; e como esse trabalho foi impresso e distribuido, pensa que póde a elle referir-se sem indiscrição.

O estudo desse parecer torna mais saliente a difficil situação financeira creada pela prodigalidade da administração publica; e si fór adoptado o projecto que aquella commissão propõe, augmentar-se-á o *deficit* em mais 4.000:000\$ podendo-se prever que assim se elevará o desequilibrio orçamentario em mais de 10.000:000\$, sem contar o proveniente dos creditos especiaes, supplementares, e até dos arbitrariamente creados pelo governo.

Entretanto, em face de todo esse acervo de difficuldades financeiras, o nobre ministro do imperio recusa-se a aceitar a insignificante redução que em alguns serviços **propóz** a commissão do orçamento do senado; e até oppõe-se á conveniencia de providenciar-se sobre a despesa superflua, que se está fazendo, com a manutenção de algumas cadeiras inuteis, por falta de discipulos, não só nas escolas polytechnica e normal, mas principalmente na de medicina.

A redução proposta pela commissão limita-se a 68:000\$, quantia que não corresponde á grande redução proposta pelo Sr. Affonso Celso á despesa do ministerio da marinha e que orça em cerca de 1.400:000\$000.

Este resultado não está em relação ao que a commissão propõe para o ministerio do imperio a respeito do qual dissera o illustrado relator da commissão, que si soubesse que se projectava a decretação de novos impostos, não teria concordado na manutenção de alguns serviços daquelle ministerio, sobre o qual já então se havia pronunciado a commissão de orçamento.

Mas ainda é tempo de reparar essa falta. Apresente a commissão as emendas que julgar conveniente, e preste assim relevante serviço, não só a causa publica, mas tambem ao ministerio, que, pelo órgão de seu presidente do conselho, declarou que se devia reduzir toda a despesa que não fosse reclamada por uma *necessidade palpitante*.

Estava animado pela mais auspiciosa esperança de ver substituido o regimen da dissipação pelo da economia, em face da promessa do Sr. presidente do conselho, que prometteu não só ser economico, como tambem indicar quaes as reduções que se podiam fazer na despesa publica.

O procedimento, porém, que tem tido o governo, oppondo-se até á simples autorização como a que foi indicada a respeito da escola polytechnica, revela que nada se deve esperar das suas promessas, ou que algum grande embaraço encontra na realização de seu benefico programma.

Mas, qual é esse obstaculo? No senado a idéa de redução de despesas só tem encontrado **proselytos**.

A um aparte lembrando as objecções que encontrou a idéa da suppressão dos arsenaes da Bahia e de Pernambuco, observa que essa contestação partiu principalmente dos amigos da situação; mas para neutralizal-a, basta o apoio do illustrado senador relator do parecer sobre o orçamento da marinha (o Sr. Affonso Celso) cuja competencia no assumpto é incontroversa, já pelos seus estudos financeiros, já pelos que fez praticamente durante o tempo em que exerceu o cargo de ministro daquelle repartição, em uma época difficil, qual foi a da guerra com o Paraguay.

A opinião desse illustrado senador não póde ser suspeita ao ministerio, porque é elle um dos seus mais prestimosos amigos; e, portanto, si o Sr. presidente do conselho não fosse o primeiro a proclamar, no seu programma a necessidade da redução da despesa publica, ahi estava a opinião autorizada do illustrado senador por Minas Geraes, para indicar-lhe que era essa a unica politica consentanea com o estado financeiro do paiz, e que devia ser adoptada pelo governo, pelo modo por que aquelle mesmo nobre senador incitou ao illustrado ministro da marinha a fazer.

E' essa a politica de que o paiz precisa, disse o Sr. Affonso Celso, e accrescentou, que por ser amigo do nobre ministro é que l'ha aconselhava.

Receia, porém, que tudo isso se reduza a promessas vãs, pois todos os ministerios, que se tem succedido na actual situação politica, têm promettido a mais severa economia, mas todos elles têm reclamado augmento da despesa publica; e, o que ainda é mais, todos elles violaram as leis do orçamento, excedendo as verbas que nelle foram limitadas, e ostentando o mais injustificavel arbitrio no dispendio do dinheiro dos contribuintes do Estado!...

Sem fazer um retrospecto dos ministerios passados, e referindo-se sómente ao que ultimamente administrou o paiz, o de 3 de Julho, presidido pelo nobre senador por Piahy, o Sr. Visconde de Paranaguá, recordará que, reconhecendo, no seu relatorio, que é difficil o estado financeiro, e incitando o poder legislativo a observar a maior prudencia na decretação da despesa, propoz, todavia, um orçamento de despesa muito mais elevado de que o anteriormente votado.

A um aparte contestando, responde o orador que, para esse calculo, não se deve attender unicamente á despesa votada, mas á realmente prevista, pela decretação dos creditos supplementares, e pela realização dos especiaes.

Continuando a observação que desenvolvia, pondera que o procedimento do governo autoriza a supposição de que elle pretende prescindir-

dir da votação do orçamento para o exercício de 1884 – 1885, ao menos na presente sessão, como demonstra, lembrando que tarde, muito tarde, foi apresentado na outra camara o respectivo parecer, e ainda mais tarde as tabellas e os annexos, e que tanto naquella camara, como no senado, não se tem dado para ordem do dia a discussão do orçamento exclusivamente.

Observa que, si o Sr. presidente do conselho solicitasse do nobre presidente do senado – que desse para ordem do dia a discussão do orçamento sómente, obteria assim a prorrogação do tempo da sessão; e isto ainda quando não fosse adoptado aquelle expediente, mas alterada a ordem do dia, mudando-se para a 2ª parte a discussão das leis annuas.

Mas o governo parece não querer adiantar a discussão de semelhante materia, porque assim poderia haver probabilidade de votar-se o orçamento.

Contestado, em aparte, que essa providencia depende da mesa do senado, respondo que a respeito da discussão das leis annuas, bem como das propostas do poder executivo, é costume attenderem os presidente de ambas as camaras á oportunidade preferida pelos respectivos ministros, não só pela concurrencia de outros deveres, como por outras considerações que interessam a causa publica. E, pois, está convencido de que o nobre presidente do senado attenderia a qualquer solicitação que neste sentido fizesse o nobre presidente do conselho.

Passando a outras observações para demonstrar a necessidade indeclinavel de reduzir-se a despesa publica, observa que já não ha tempo de decretar-se as reducções que fôrem indicadas na discussão, a menos que o governo não recorra ás prorrogações dos trabalhos legislativos, cujo exito não lhe parece seguro, porque, como já declarou o nobre senador pelo Paraná, muitos membros da camara temporaria já principiaram as suas despedidas, declarando que pretendem ausentar-se antes do dia 3 de Setembro, e já estamos a 28 de Agosto.

Entretanto, ainda o governo não disse si pretende ou não recorrer á prorrogação.

Demonstrando a conveniencia do governo revelar o seu pensamento com a necessaria anticipação, para que tal medida possa aproveitar, concluo insistindo pela reducção da despesa publica; e para isso convida o nobre presidente do conselho a indicar, como prometteu, quaes as despesas que *podem e devem ser reduzidas*, e bem assim á commissão de orçamento que deve reparar a omissão do governo.

Si as suas apprehensões sobre o estado financeiro do paiz pudessem ser taxadas de exageradas, elle invocaria a opinião insuspeita do nobre ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Penna que, oppondo-se, na camara temporaria, a um projecto de garantia de juros para uma estrada de ferro, já auxiliada por duas provincias, e em grande parte entregue ao trafego, ponderou que o *paiz caminhava para uma crise tão tremenda, que causava horror encarar com ella!*

Si assim é, o que pretende o governo?

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) julgava ser agradável ao senado abreviando o encerramento da discussão, visto não se terem formulado novos pedidos de informações, nem censuras a que não tivesse já devidamente respondido.

Ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que julgou um facto anormal o silencio do ministro com o fundamento de terem ficado sem contestação pedidos de informações, pergunta: – qual foi a interrogação a que não respondeu? qual a questão agitada durante o debate, mesmo estranha ás verbas do orçamento, que não tivesse a solução devida por parte do orador? Nenhuma.

Foram assim largamente apreciadas as questões relativas ás assembléas provinciaes de Mato Grosso, de Pernambuco e de Minas Geraes, as questões sobre a liberdade de ensino, sobre o elemento municipal, as relativas aos resultados praticos do decreto de 19 de Abril e a sua legalidade, e as que se referiram á organização das nossas faculdades.

Não podendo o governo convencer aos nobres senadores, qualquer que seja a sua resposta continuará sempre a discussão, e, si o governo tiver de repetir as mesmas respostas, não acabará nunca a discussão, e isso fará até o governo incorrer na censura de que é accusado de nada fazer, havendo assim um espirito de contradição, não lhe deixando tempo para fazer alguma cousa.

A prova de que era inutil a palavra do governo está no proprio discurso do nobre senador, que acaba de fallar, e que, sendo uma grande autoridade em materias financeiras, não trouxe, com seu grande talento, materia nova ao debate.

Crê que o paiz esta cansado das theorias, que relativamente aos governos expendem em occasião apropriada os oradores da opposição. O que é necessario é que se apresentem medidas praticas, que todos comprehendam. A economia prometida pelo governo não é a desorganização dos serviços.

Não é exacto que o governo, tendo, como se diz, tomado o sacerdocio das economias, tenha proposto despesa superior á do orçamento vigente. Já demonstrou que o orçamento que se discute é inferior em 14:000\$ ao do exercicio corrente, e inferior ao do exercicio findo.

Explica o seu pensamento em relação aos fundamentos pelos quaes declarou não poder o governo concordar com a suppressão de alguns cursos da escola polytechnica, que têm sido pouco frequentados. Entende que o Estado não deve deixar de proporcionar aos alumnos, que queiram matricular-se nessas aulas, o theatro em que possam desenvolver as suas vocações, não devendo portanto a pouca frequencia determinar a suppressão desses cursos superiores.

Recorda que ainda observou, que, si o côrte lembrado era pela razão de se realizar uma grande economia, nenhuma se faria com essa medida, porque os professores desses cursos têm os seus direitos garantidos, e continuariam a receber todos os vencimentos, que actualmente percebem.

Referindo-se á questão da liberdade de ensino, aprecia os fundamentos da argumentação do nobre senador por Minas, declarando-se em inteira opposição ás idéas de S. Ex. Entende que o ensino livre deve continuar, exigindo-se, porém, que os exames sejam os mais rigorosos, devendo os lentos cumprir exactamente o seu dever, libertando-se das solicitações e das condescendencias, o que já em 1870 procurou conseguir o nobre senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo.

Parece-lhe exagerado o que se affirma quanto á facilidade dos exames, mas o governo lançará mão de todos os meios, para que taes factos se não deem. Já recentemente o governo mostrou que faz o possível para que desapareçam esses inconvenientes, e em alguns exames houve todo o rigor, como na mesa de rhetorica, que dos examinados inscriptos só quatro se apresentaram, e desses foram tres reprovados. O governo, pois, procurará por todos os meios elevar o nivel do ensino, não pensando, porém, em sacrificar a liberdade do alumno, que muitas vezes não póde frequentar as aulas senão com grande sacrificio por ter necessidade de trabalhar durante muitas horas para obter meios de vida.

Repondo em seguida ao nobre senador pelo Amazonas em relação ás questões de salubridade publica, de que S. Ex. se occupou.

Assegura que o governo não descurará o assumpto.

Não é esta uma questão que unicamente se refere ás epidemias reinantes no Rio de Janeiro, e que por isso se torne interessante no momento actual: é questão que interessa á vida e futuro da população, porque as habitações insalubres, na phrase de um economista, são causa de verdadeiras catastrophes não só no mundo economico como no physico e moral.

Mas como extremar das salubres as habitações insalubres e que devem ser demolidas? A' camara municipal, e não ao governo, é que compete determinar quaes as condições de salubridade das edificações.

Quanto á prorogação da sessão actual lembra o orador que de ordinario têm semelhantes actos sido decretados em 29 ou 30 de Agosto; não ha, pois, que estranhar agora qualquer demora no procedimento do governo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SILVERIA DA MOTTA: — Sr. presidente, diversas razões me convidavam a continuar o silencio em que tenho estado nesta casa ha mais de um mez, por causa de doença da qual estou, sem duvida, muito mal convalescido.

Por isso eu não devia tomar parte neste debate; porque, a entrar nelle, teria necessidade de fazer um discurso extenso, analysando o orçamento do imperio, que foi á commissão de que sou membro, em tempo em que me achava doente; não pude figurar no parecer por ella dado.

Tambem não deveria entrar no debate para não assumir parte da cumplicidade do governo

na demora desta discussão; porque é innegavel que a responsabilidade do atrazo em que está a discussão dos orçamentos, não é das camaras, não é do senado (*apoiados*), é do governo, que apresentou tarde o seu trabalho e não auxiliou a commissão da outra camara para apresentar as propostas do orçamento, que vieram para esta casa ha poucos dias. Ha um mez apenas veiu o primeiro orçamento, creio que foi o da marinha ou o do imperio. Eu não queria, pois, participar da cumplicidade da tardança, porque vejo que o governo póde prevalecer-se da muita discussão que tem havido no senado sobre o orçamento do imperio, para lançar-lhe a responsabilidade da demora, quando, repito, esta é toda do governo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Veiu o orçamento sem tabellas, sem annexos.

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — A commissão tendo de dar parecer sobre o orçamento do imperio, foi lhe impossivel sem tabellas nem annexos; não era possível fazel-o sem essas peças. A culpa, portanto, é só do governo, e eu não devera concorrer para fornecer um pretexto a que elle ha de provavelmente socorrer-se.

Além disso, senhores, eu enfermo, como disse, e mal disposto para profundos debates, não deveria fazer o sacrificio de minha pouca saude para um resultado inutil, qual o debate do orçamento que estamos discutindo, e que é um acto de verdadeira comedia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Isso é verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E o governo sabe muito bem que o orçamento não póde passar nesta sessão. Já foi interrogado a respeito de suas vistas, a respeito da prorogação.

O nobre senador pela provincia do Paraná quando fez sua pergunta ao Sr. ministro do imperio, não lhe perguntou pela data em que viria o decreto de prorogação; perguntou-lhe pelas vistas do governo, pelo seu pensamento, que devia ser conhecido em suas conferencias.

O governo devia ter um plano para a discussão das leis annuas; devia saber desde muito tempo que não podia obtel-as da sessão ordinaria, e, portanto, já lhe cumpria ter deliberado si havia de prorogar ou não a sessão actual.

Portanto, a pergunta do honrado senador pela provincia do Paraná não foi uma pergunta impertinente; pelo contrario, foi muito parlamentar. O governo já devia ter meditado nos meios de fazer passar as leis annuas.

«E' natural, deveria responder, que sejam prorogadas as camaras, visto o atrazo em que se acham as leis annuas.»

Ou então:

«O governo reconhece já que é insufficiente o prazo que tem diante de si para fazer passar as leis annuas, e tem deliberado convocar extraordinariamente as camaras para dous mezes autos da sessão ordinaria, afim de se proceder á discussão dos orçamentos.»

Um expediente destes era natural que o governo tivesse assentado. Esta teria sido sem

duvida a resposta muito parlamentar que ao nobre ministro cumpria haver dado.

O nobre ministro não devia dizer ao nobre senador pelo Paraná que a Constituição do Imperio dá essa attribuição ao poder moderador. Nós já sabíamos isso; o que queríamos saber era como os ministros pretendiam referendar esse acto do poder moderador, porque nenhum acto deste póde ter effeito sem a referenda do ministro. Portanto, a quem se dirigia a pergunta do honrado senador? Quem devia annunciar ao corpo legislativo a prorrogação?

Mas, Sr. presidente, apesar de todas estas razões, pelas quaes não devia tomar parte no debate, eu, desculpe-me o senado, tenho necessidade de fallar nesta casa, ao menos para provar que ainda não morri, porque em minha provincia, Goyaz, segundo dizem as folhas, já correm circulares pedindo o logar do senador por aquella provinica; e então os Goyanos, que estão acostumados a ver-me sempre na tribuna, vendo-me callado, poderiam dizer: «o homem morreu!»

O SR. JAGUARIBE: – *Quod Deus avertat.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso é que eu, aproveitando este quarto de hora para fazer algumas observações sobre o orçamento, não posso, por mais que olhe para o horizonte desta discussão, que vejo tão longa, commendar-me ás proporções que a discussão devia ter. Não posso! Seria preciso uma analyse e muito longa do orçamento do imperio.

Resolvi-me sempre a fazer algumas observações ligeiras, porque, depois do que se passou aqui no orçamento da marinha, tinha-se annuciado grande redução de despeza, e na occasião em que o nobre senador pela provincia de Minas, membro e relator da commissão annuciou nesta casa grandes reduções...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não annunciei; emitti minha opinião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois é isso o que se chama annunciar.

O nobre senador annuciou nesta casa muitas reduções de despeza no ministerio da marinha, no valor de mais de mil contos; no que foi apoiado por gregos e troyanos...

O SR. AFFONSO CELSO: – Com a maior sinceridade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... e eu então esperei que, quando viesse o orçamento do imperio, o mesmo espirito que tinha presidido ás reduções no ministerio da marinha, ditasse novas economias. Em logar de reduções de intendencias, de batalhão naval, de aprendizes marinheiros, medicos, directores de hospitaes e outras cousas da mesma natureza, eu esperava que apparecessem no orçamento do imperio reduções pelo menos iguaes...

O SR. AFFONSO CELSO: – Cada um falla daquillo que especialmente estudou; cada um póde apresentar suas idéas e V. Ex., que tem estudado as diversas repartições...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas quem tomou a iniciativa de annunciar reduções foi o nobre senador pela provincia de Minas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu só fallo daquillo em que entendo alguma cousa. Não tenho estudado com muita attenção a repartição do imperio; confio em V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois eu julgava quer era a repartição do imperio a que o nobre senador tivesse estudado com mais cuidado, porque S. Ex. no anno passado foi aqui o argonauta da criação de cadeiras nas faculdades de medicina; foi quem propoz no senado um augmento de despeza de mais de 6000:000\$, organizando serviços scientificos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu apenas sustentei o que veiu da outra camara, não propuz cousa nenhuma; e depois o ministerio do imperio não se resume nas escolas de medicina.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não está exacto isso. Na commissão de orçamento o anno passado fui eu o encarregado de dar parecer sobre o orçamento do imperio; e dei-o supprimindo essas cadeiras. Quem eu achei pela minha frente contra a suppressão foi V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas sustentando o que passou na camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, é boa!... Mas foi V. Ex.!

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu não me arrependo disso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, eu devia suppor que o nobre senador tinha estudos muito completos a respeito da organização do ensino superior nas faculdades de medicina, porque não é possível querer completar um systema como o dessas faculdades, creando sete cadeiras novas, especiaes, sem ter feito estudos das materias novamente creadas. Portanto, a declinatoria do nobre senador não procede; meu argumento está em pé.

Assim como S. Ex. annuciou reduções no orçamento da marinha, ora licito e natural suppor que o nobre senador (não tive parte nas conferencias da commissão; já o disse, estava doente) quando não fizesse no orçamento do imperio redução daquillo que se tinha creado de novo, lembrasse outras economias importantes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Esperei que se enunciassem os mais competentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, quando se tratar das emendas annunciadas e propostas pelo nobre senador ao orçamento da marinha, explicarei minha opinião a respeito dessas reduções de que agora não se trata; não quero antecipar o debate.

Na conferencia que houve da maioria da commissão do orçamento a respeito dessas emendas do nobre senador, S. ex. quiz obter o voto da commissão; mas eu neguei-me a dar minha declaração por entender que, tendo nós votado o orçamento da marinha em 2ª discussão, a commissão não era competente para no dia seguinte propor emendas aquillo que

ella mesma tinha approvedo. Poderiam haver emendas apresentadas por algum membro da commissão ao trabalho já approvedo; mas entendi que ella não devia pronunciar-se a respeito das emendas do nobre senador, salvo si o ministro tivesse dado sobre ellas sua opinião; mas o nobre ministro da marinha não se pronunciou a esse respeito, e eu não podia considerar as emendas apresentadas pelo nobre senador como emendas de ministro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem eram trabalho definitivo; eram elementos de estudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. nesse negocio fez o papel de oitavo ministro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não sei si é muito regular trazer para a discussão o que se passa no seio das commissões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não admitto segredo nem no conselho de estado quanto mais nas commissões do senado! O que lá se passar commigo, autorizo V. Ex. a divulgar.

Tenho tocado nessa materia unicamente para mostrar a expectativa, em que eu estava, de emendas de redução no orçamento do imperio, visto que, tratando-se do orçamento da marinha, tinha havido tanta esperança de que o nobre senador, sendo ministerial, não se lives e abalançado a apresentar taes emendas sem contentimento do ministro, sem que ellas fossem o principio do desenvolvimento de um systema de emendas de redução.

O SR. AFFONSO CELSO: – Minha expectativa era maior do que a de V. Ex.. pois ha trinta annos, segundo diz, está pregando economias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E continuó a pregar.

O SR. AFFONSO CELSO: – Pois formule suas idéas, tenha a coragem que eu tive.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho feito isso muitas vezes, estou nesta tribuna ha muitos annos, e tenho sustentado sempre o mesmo papel.

O SR. AFFONSO CELSO: – Que direito tem V. Ex. de exigir que eu formule emendas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o direito da logica; não se formulam emendas para um ministerio e se faz um orçamento de prodigalidade como é este.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na opinião de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a minha opinião.

O SR. AFFONSO CELSO: – Devo apresentar suas emendas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não assisti á discussão deste orçamento na commissão, estava doente e estou; si houvesse assistido a essa discussão, teria apresentado meu voto em separado, indicando reduções. Agora, na discussão, não o posso fazer, porque tornaria muito longo meu discurso e quasi já não posso continuar.

Mas vejo, *verbi gratia*, que o nobre ministro tem sido um pouco avaro das suas opiniões a

respeito desses serviços sobre que tem apparecido interrogações: e eu tenho estranhado que S. Ex., que devia antes propender para o excesso da expansão, tenha uma reserva tal que tem sido preciso uns poucos de ganchos para lhe arrancar algumas respostas.

Hoje mesmo o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro pouco alcançou, pedindo que S. Ex. dissesse sua opinião a respeito de cortes possiveis no orçamento imperio. Pois deveras o nobre ministro entende que neste orçamento não se póde fazer redução nenhuma?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – O que o governo entende é o que consta do projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estou perguntando o que se acha no projecto, porque o projecto todos nós o lemos; estou perguntando si o nobre ministro entende, ou não, que se podem fazer reduções.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Si entendesse, as teria feito no projecto, realizando o pensamento do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, creio que ate offereceu uma emenda autorizando o governo a supprimir uma ou duas cadeiras na escola polytechnica, e o nobre ministro não aceitou a emenda appellando para o tempo que pode desenvolver a necessidade dessa applicação de sciencias naturaes e physicas.

Não hei de votar pela emenda do nobre senador por Minas Geraes, porque não costumo prestar minha **adnessão** a emenda alguma autorizando o governo a supprimir cadeiras, assim como não votarei por emenda alguma autorizando a criação de cadeiras; sou consequente; assim com não voto pela a autorização ao governo para crear cadeiras, voto contra a emenda do nobre senador por Minas para supprimir as cadeiras da escola polytechnica.

Si acaso me convencesse da necessidade de supprimir essas cadeiras, eu mandaria emenda supprimindo-as determinativamente, mas não abdicaria do corpo legislativo o direito de conhecer da organização scientifica que deve ter uma alta escola do Estado.

E agora, pro fallar na suppressão proposta das cadeiras de sciencias physicas e naturaes, occorre-me que o nobre senador por Minas, quando propoz essa medida, aproveitou a occasião para fazer uma espera censura aos lentos da escola polytechnica, por terem formado uma sociedade abolicionista, julgando S. Ex. que esses lentos tinham assim prejudicado a disciplina escolar.

Senhores, o nobre ministro ouviu essa censura, sem nada dizer, S. Ex. devia responder ao nobre senador, si acaso approvava ou não essa censura.

E' um ponto importante. Um membro do corpo legislativo póde sem duvida alguma dirigir censuras a empregados publicos, mas afinal o governo é o responsavel.

Se acaso houve offensa de disciplina da escola, o governo é obrigado a declarar que o nobre senador por Minas teve razão... E al-

guma cousa mais: – o nobre ministro deve tomar conhecimento do **facto** para punil-o.

Eu acho que os lentes da escola polytechnica obraram em seu pleno direito de cidadãos brasileiros occupando-se de uma questão que hoje agita todos os espiritos, e bom é que nos dominios da sciencia tambem haja quem se occupe com ella.

O nobre senador quando censurou os lentes da escola polytechnica, até recordou os tempos em que foi estudante em S. Pulo, e appellos para mim, que fui lente quando S. Ex. era discipulo, S. Ex. appellou para mim para provar que na faculdade de direito de S. Paulo os lentes, outr'ora, não desciam a ter comunicação com os estudantes. Pois, senhores, eu tambem aproveito a occasião para protestar contra isto. Fui lente na faculdade de direito de S. Pulo; mas antes disso, ainda no tempo em que era estudante do 4º anno, fui membro de uma sociedade philomatica, na qual tive a honra de ser redactor de uma revista que por ahi anda impressa. Nesses trabalhos commigo collaboravam alguns collegas, cujos nomes para mim são eterna saudade: os Srs. Francisco Bernardino Ribeiro e Justiniano José da Rocha, Fui, como estudante, membro desta sociedade, secretario della, e o seu presidente era um dos nossos lentes, o Sr. Visconde de Caravellas, então Carlos Carneiro de Campos, sendo que ainda outros lentes eram membros della.

Não sei porque os lentes da escola polytechnica não de ter interdicto para formarem a sociedade abolicionista.

Ainda não vi lei que prohiba a organização de sociedades abolicionistas; nem é possível que haja, porque eu estou convencido de que a abolição é idéa que ha de triumphar no paiz.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado, verdadeira *aspiração nacional*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E que ha de triumphar muito regularmente, promovendo-se por meios indirectos a emancipação mais rapida que fôr possível. Não é crível que a escravidão dure neste Imperio além deste seculo... E então, senhores, para que estar o cor o legislativo dirigindo admoestações e censuras e os lentes das escolas superiores, porque são abolicionistas? Acho até um certo perigo em se fazerem destas admoestações, e em calar-se o governo sobre ellas...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; quando o governo devia applaudir estas idéas, que entram no seu programma.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senão applaudil-as, ao menos entendo que o nobre ministro devia vir dizer: o governo não póde impedir a manifestação das opiniões dos professores da escola polytechnica, nem póde prohibir que se formem associações. Si a questão se reduz somente ao uso de alguma sala; isto é indifferente, isto é meramente administrativo; porém empregar qualquer medida de restricção ao direito de reunião, ao direito de pronunciamiento que têm todos os cidadãos brasileiros, e en-

tre estes os homens da sciencia, é o que não póde ser.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Nem o nobre senador por Minas Geraes quiz dizer isso; V. Ex. *ouviu mal*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ouvi e li. O que o nobre senador ponderou foi que achava que era prejudicial á disciplina da escola a convivencia dos lentes com os estudantes na sociendadde abolicionista... E é isto o que entendo que é innocente; portanto, não queria que o nobre ministro deixasse passar uma tal admoestação, que, com o seu silencio, póde parecer que é confirmada pelo governo.

Sr. presidente, quero pedir ainda algumas informações ao governo a respeito da escola normal.

Esta escola é uma das creações illegaes que se têm feito, nasceu torta e não mais se endireita. Nasceu torta porque o governo a creou illegalmente, mas foi creada e está hoje fazendo uma grande despeza. Era preciso que a esta despeza correspondesse algum proveito, e vejo, nos annexos ao relatorio do ministerio do Imperio, que as aulas da escola normal não têm tido quasi frequencia e que seus exames não têm dado resultado correspondente á despeza que se faz.

Vejo. *verbi gratia*, que se matricularam no anno lectivo 166 alumnos, dos quaes 45 sómente do sexo masculino e 121 do sexo feminino; que destas matriculas verificaram-se na primeira serie de estudos 150, sendo 45 do sexo masculino e 105 do feminino, e na segunda serie 16, todos do sexo feminino.

Entretanto, comparando as matriculas com os exames, e com o resultado da frequencia, vejo que, a primeira série, em instrucção religiosa, inscreveram-se para exame dous alumnos do sexo masculino e 10 do sexo feminino, sendo approvado com distincção um, plenamente seis e simplesmente dous.

Por consequencia foi diminutissimo o resultado.

Em francez foi approvado um com distincção e plenamente dous.

Em arithmetica, com distincção um e simplesmente um.

Em portuguez...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador dá licença? O Sr. ministro do imperio tem de comparecer á camara dos deputados para responder a uma interpellação, que foi marcada para as 2 1/2 horas. Tendo chegado a hora S. Ex. pede desculpa por ter de retirar-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tambem me retiro; e, aproveito-me da retirada do nobre ministro para retirar-me, porque estou doente, deixo a demonstração de nenhum resultado que se tem colhido da escola normal para outra occasião em que o nobre ministro não tenha que responder a interpellações.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada, por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte, a proposição da camara dos deputados, n. 54, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação da côrte, João **Sortorio**, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

BENS DE RAIZ

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

O SR. CORREIA: – Esta e proposições semelhantes, que se acham na ordem do dia, entendem por uma de suas faces como interesses da fazenda publica.

Eu desejaria ouvir sobre ellas a opinião do nobre ministro da fazenda; em meu conceito não estão no caso de merecer a approvação do senado todas as resoluções que concedem dispensa das leis de amortização.

Um dos grandes triumphos da civilização moderna foi libertar o solo dos encargos feudaes que sobre elle pesavam, de modo que cessassem os vinculos, os morgados e outras instituições da mesma ordem, que impediam a natural transferencia do dominio do solo de umas para outras mãos, como mais conveniente fosse ao gyro da circulação.

A inalienabilidade dos terrenos possuidos por corporações de mão morta influe tambem para a redução da receita do Estado.

Ora, quando outras razões não houvesse para a não aceitação das proposições sobre que o senado se vai pronunciar, concedendo dispensa das leis de amortização no valor de 400:000\$, a eventual redução, que dessas medidas tem de vir aos recursos do Estado, não aconselharia a não adopção das mesmas proposições no momento actual?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Até no interesse das proprias corporações.

O SR. CORREIA: – Era o que eu desejava ouvir ao nobre ministro da fazenda; é o que eu lhe perguntaria si S. Ex. se achasse presente. A legislação que sobre este assumpto possuímos attende, de modo satisfactorio, a todas as conveniencias que a elle se prendem.

Quando na sessão do anno passado tive de pronunciar-me, excepcionalmente, a favor da medida reclamada para cumprimento de uma disposição testamentaria da benemerita Condessa do Rio Novo, que deixara uma fazenda com o humanitario destino de accommodar os ingenuos do municipio da Parahyba do Sul, eu disse que, si não fosse tão grande a

razão para a excepção, pugnaria antes pela inteira manuntenção das disposições das nossas leis acerca dos bens de raiz legados ás corporações de mão morta.

Não vejo agora nenhuma razão para que se attenda ás excepções propostas. Si na lei n. 1225 de 20 de Agosto de 1864, referendada pelo nobre senador por S. Paulo, o Sr. José Bonifacio, lei digna de ser mantida e observada, houvesse alguma cousa que notar não seria de certo no que ella dispõe ácerca dos bens de raiz adquiridos pelas corporações de mão morta; mas sim na parte relativa á inteira manuntenção da posse dos que até então constituíam o patrimonio das corporações de mão mortas.

Vejamos o que estatue essa lei. O art. 1º diz (*lê*):

«O governo é autorizado a conceder ás corporações de mão morta licença para adquirirem ou possuirem por qualquer titulo terrenos ou propriedades necessarias para edificação de igrejas, capellas, cemiterios extramuros, hospitaes, casas de educação e de asylo e quaesquer outros estabelecimentos publicos »

Quaes os legitimos motivos para se permittir que as corporações de mão morta adquiram e possuam bens de raiz? Estão todos indicados no art. 1º da lei; é-lhes facultada a propriedade e a posse dos terrenos que forem indispensaveis para os estabelecimentos indicados ou quaesquer outros estabelecimentos publicos que ellas tenham de fundar e manter.

Para a aquisição e posse de bens de raiz com tal destino a lei dispensou a intervenção do poder legislativo; basta provar perante o governo que a corporação de mão morta precisa de terrenos para igreja, capella, asylo, cemiterio, ou qualquer estabelecimento publico, e o governo lhe concede a necessaria licença para tal aquisição.

Si, pois, trata-se de conceder ás corporações a que se referem os projectos com que nos occupamos os terrenos necessarios aos fins indicados na lei, as resoluções são inteiramente dispensaveis, porque cabe na competencia do governo attender a essas justas reclamações. Foram assim arredadas das camaras as questões com que, sobre este ponto, podiam as corporações de mão morta fundadamente recorrer ao poder legislativo para obter medidas especiaes.

Si os bens de raiz não são precisos ás corporações para os fins especialmente indicados no art. 1º do decreto legislativo, o que diz o mesmo decreto?

Diz o que convém (*lê*):

«Art. 2º Os bens de raiz adquiridos pelas corporações de mão morta na conformidade da ordenação, livro 2º, titulo 18, § 1º, serão, no prazo de seis mezes contados de sua entrega, alheados; e o producto convertido em apolices da divida publica sob as penas da mesma ordenação; exceptuados os predios e terrenos necessarios para o serviços das mesmas corporações, e os que até agora tiverem constituido o seu patrimonio.»

Trata-se de alguma aquisição necessaria ao serviço das corporações a que as proposições se referem?

Estas estão exceptuadas, não ha necessidade de intervenção do poder legislativo para que suas pretensões sejam attendidas.

Si, porém, trata-se de vincular os bens de raiz a essas corporações, de impedir que elles vão successivamente passando destas para aquellas mãos até que tenham o destino mais proprio para o desenvolvimento economico do paiz, nisto não devemos concordar. A lei sabiamente dispõe que as corporações convertam os bens de raiz que lhes é permittido adquirir em uma propriedade mais accommodada á natureza das mesmas corporações, que pôde, sem inconveniente, ficar sujeita á clausula da inalienabilidade, a de apolices da divida publica.

Facil é ás corporações receberem os juros de apolices e dar-lhes o mais acertado destino. Não ha a mesma facilidade em gerir convenientemente um patrimonio consistente em bens de raiz.

A fixação de quantia que as corporações podem possuir em bens de raiz não tolhe o arbitrio, como se pretende.

Cem contos de bens da raiz podem representar uma extensão muito vasta, sobretudo ficando livre ás corporações adquirirem esses bens onde lhes aprouver.

E em relação á cidade de Mogy-mirim, não ha concessão sómente para aquisições até 100:000\$. Dous dos projectos se referem a corporações alli existentes, e a concessão eleva-se a 200:000\$000.

Si o poder legislativo fraquear no proposito de manter integralmente as disposições do decreto legislativo de 1864, desapparecerão todas as vantagens que com a promulgação desse decreto se buscou conseguir pelos mais justificados motivos. (Apoiados.)

Bem vê o senado que não estou propugnando pelo respeito a uma lei que houvesse sido votada no tempo em que se achavam no poder os meus co-religionarios; comecei, dizendo, que essa lei foi referendada pelo nobre senador por S. Paulo; mas, attendendo a que ella se conforma com os interesses economicos do paiz e não offende a pretensões legitimas das corporações de mão morta, julgo dever insistir para que essa acertada e conveniente legislação não soffra senão excepções que, como a votada o anno passado para respeitar a clausula testamentaria da Condessa do Rio Novo, venham demonstrar que sómente diante de hypothese muito justificada, que escapou á previsão do legislador, as camaras consentem em que não sejam observadas disposições que com applauso do paiz têm sido mantidas ha quasi vinte annos.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Essa lei não deve soffrer excepções senão muito justificadas.

O SR. CORREIA: – Justamente. As resoluções propostas não significam senão um favor legislativo.

Dizem ellas – fica autorizada tal corporação a possuir bens de raiz até a somma de tanto para

formar seu patrimonio. Mas foi exactamente para que este facto não se dêsse, para que o patrimonio das corporações de mão morta não se pudesse constituir em bens de raiz, que a lei foi votada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não devemos ser faceis em estar estabelecendo precedentes que depois podem ser invocados.

O SR. CORREIA: – E' este o momento opportuno para fazer vingar a melhor doutrina. Quando concordei na excepção feita o anno passado, declarei que me opporia com toda a decisão a qualquer dispensa das leis de amortização que fosse proposta em condições que não trouxessem comsigo tanta legitimidade como trouxe aquella.

Não estão no mesmo caso, pelo contrario estão muito arredadas daquelle precedente, as resoluções sobre que agora o senado vai deliberar.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente declarou que vai officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado que tem de ir pedir respeitosamente ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da assembléa geral.

Deu para ordem do dia 29:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde)

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

E, si houver tempo:

2ª discussão da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 89, de 1883, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$ bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de **1879**, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, pro-

vincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a Associação de Caridade da villa do Rosario do Cattete, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

86ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Pareceres e representação do Centro Abolicionista. Observações dos Srs. Silveira da Motta e presidente. Requerimento do Sr. Silveira da Motta. Adiamento do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação da materia encerrada. – Orçamento do ministerio do Imperio. Votação. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Discurso do Sr. Correia. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Bens de raiz. Discurso do Sr. Jaguaribe. Adiamento

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Martinho Campos, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Luiz Carlos, de Lamare, Silveira da Motta, Barros Barreto, Barão da Laguna, Affonso Celso, Jaguaribe, Dantas, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Junqueira, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Correia e Cansansão de Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Conde de Baependy, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Carrão, Antão, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, os Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lafayette, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Chichorro, João Alfredo, Saraiva, Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha, Franco de Sá e José Bonifacio.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 28 do corrente mez, communicando que constou áquella camara terem sido sancionados os decretos de assembléa geral abrindo creditos para as despezas com as verbas – Justiça de 1ª instancia – Casa de Detenção – Asylo de mendigos – Corpo militar de policia – Guarda urbana – Ajudas de custo – Conducção de presos de justiça – Presidio de Fernando de Noronha – e para – Juntas commerciaes – Despezas secretas da policia – e – Casa de detenção. – Inteirado.

Do mesmo 1º secretario, de igual data, remetendo a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 28 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – **João da Matta Machado.** – *Francisco do Rego Barros Barreto.*

A' commissão de pensões e ordenados.

Representação da confederação abolicionista, corporação politica estabelecida nesta cõrte, remetendo um exemplar do seu manifesto e pedindo a decretação de medidas que tenham por fim apressar, por meios regulares, a abolição da escravidão no Imperio. – A' commissão de estatistica e legislação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Sr. presidente, vejo que a representação enviada á mesa hontem pelo nobre senador pela provincia do Ceará foi lida hoje, tendo-lhe sido dado o destino que eu pretendia requerer: – a remessa para uma commissão.

E' isto sem duvida muito regular; toda a petição deve ser examinada pelo poder, a quem foi feita, e o meio de examinal-a é remettel-a a uma commissão.

Parece-me, porém, ser de estylo que estas petições, apresentadas ao parlamento pedindo medidas legislativas, embora remetidas a com-

missões, sejam também inseridas no jornal da casa, para que o publico fique sabendo o que foi remetido ás commissões.

E' isto o que addicionaria sómente ao expediente, aliás, repito, muito regular, que lhe foi dado pela mesa, e era a impressão.

O SR. PRESIDENTE: – Considero o pedido do nobre senador um requerimento verbal, porque não é de estylo imprimirem-se no jornal da casa estas peças senão a requerimento de algum Sr. senador. V. Ex. requer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Requeiro a impressão simplesmente.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre o requerimento?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Estes requerimentos verbaes não admittem discussão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas o assumpto é muito importante, o precedente muito grave, e por isso pedi a V. Ex. a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Os requerimentos verbaes, como disse, nunca admittem discussão; mas, como pede a palavra, é preciso que o requerimento venha por escripto, para que possa haver discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não seja esta a duvida.

O SR. PRESIDENTE: – Em occasião oportuna perei em discussão o requerimento que o nobre senador apresentar. Por emquanto vai se continuar com o expediente.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes:

PARECERES

A' commissão de intrucção publica foram presentes as proposições da camara dos deputados ns. 92, 93, 94, 95, 98 e 100, do corrente anno, pelas quaes se autoriza o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso juridico da faculdade de direito do Recife os estudantes Fortunato Raphael Alves de Carvalho, José de Sá Lima, Manfredo Barata de Almeida, Emilio Pereira de Araujo, e da de S. Paulo os estudantes Arthur Ribeiro de Oliveira e Vicente de Paula Costa, depois de mostrarem-se habilitados nos preparatorios que lhes faltam, e para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Martinho Carlos de Andrade Botelho, que prestará antes do respectivo acto o exame de latim, unico preparatorio que lhe falta; e, attendendo ás deliberações que o senado tem constantemente tomado nestes ultimos annos relativamente a identicas pretenções, é de parecer que as referidas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam rejeitadas.

Sala das commissões em 29 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Silveira da Motta.*

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição da camara dos deputados autorizando o governo para mandar admittir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante José de Xerez, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei; e, como os termos da proposição a justificam, é a commissão de parecer que ella seja adoptada.

Sala das sessões, 29 de Agosto de 1883. – *M. F. Correia.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Silveira da Motta.*

A' commissão de marinha e guerra foi presente a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a mandar admittir, no fim do corrente anno, a exame do 4º anno da escola militar da còrte o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque O'Connell Jersey, visto ter cursado com aproveitamento, em 1880, o referido 4º anno.

A commissão, attendendo ao fundamento da referida proposição, é de parecer que ella entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 28 de Agosto de 1883. – *J. J. O. Junqueira* – *Barão da Laguna.* – *Muritiba.*

Foi presente á commissão de marinha e guerra a proposição da camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admittir a exame de fim de anno, e a continuar em seus estudos da escola militar do Rio Grande do Sul, dispensado o excesso de idade, o tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo Macedo.

A commissão, attendendo aos documentos que intruem a petição de supplicante, e aos bons serviços de guerra por elle prestados, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 28 de Agosto de 1883. – *J. J. O. Junqueira.* – *Barão da Laguna.* – *Muritiba.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados o requerimento do bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, no Rio Grande do Sul, pedindo ao corpo legislativo um anno de licença com seus vencimentos para tratar de sua saude.

A commissão, tendo em vista o attestado de molestia, junto ao requerimento, e os precedentes desta camara, é de parecer que se lhe conceda a licença solicitada, offerecendo para esse fim a seguinte:

RESOLUÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de seu saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 28 de Agosto de 1883. – *Luiz Felipe. – Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Martinho Campos, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que a representação abolicionista, pedindo medidas legislativas que apressem a abolição da escravidão no Imperio, e que foi apresentada na sessão de hontem e foi remettida ás commissões de legislação e estatística, seja publicada no jornal da casa.

Rio, 29 de Agosto de 1883. – *Silveira da Motta.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DA MATERIA ENCERRADA

Votou-se e foi approvada e adoptada para passar á 3ª discussão a proposição da camara dos deputados, n. 54, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação da côrte, João Sertorio, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Fausto de Aguiar, Paula Pessoa e Correia; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 86, de 1883, fixando as despesas do ministerio do imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Procedeu-se á votação por partes.

Foram approvadas as rubricas ns. 1 a 14.

Foi approvada a rubrica n. 15, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

Foi approvada a rubrica n. 16.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 17, a qual ficou prejudicada.

Foi approvada a rubrica n. 18.

Foi approvada a rubrica n. 19, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 20, a qual ficou prejudicada.

Foi approvada a rubrica n. 21, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

Foi approvada a rubrica n. 22, ficando comprehendida a emenda da commissão de orçamento do senado, suppressiva da emenda da camara dos deputados.

Foram approvadas as rubricas ns. 23 e 24.

Foi approvada, com a suppressão contida na emenda da commissão de orçamento do senado, a rubrica n. 25.

Foi approvada a rubrica n. 26, salvas as emendas da camara dos deputados e do Sr. Fernandes da Cunha, as quaes foram tambem approvadas.

Foi approvada a rubrica n. 27, salvas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, as quaes foram tambem approvadas.

Foi approvada a rubrica n. 28, salva a emenda da camara, que tambem foi approvada.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 29, a qual ficou prejudicada.

Foi approvada a rubrica n. 30.

Foi approvada a rubrica n. 31, salva a emenda da camara dos deputados, a qual foi tambem approvada, menos na parte em que declara que a despeza só será feita pelas sobras das varias verbas consignadas ao serviço da instrucção publica e começará a ter vigor no exercicio de 1883 – 1884.

Foi approvada, com a divisão contida na emenda da commissão de orçamento do senado, a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 32, a qual ficou prejudicada.

Foi approvada rubrica n. 33.

Foi approvada a rubrica n. 34, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 35, a qual ficou prejudicada.

Foi approvada, com suppressão contida na emenda da commissão de orçamento, a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 36, a qual ficou prejudicada.

Foi approvada a rubrica n. 37, salva a emenda da commissão de orçamento do senado, que tambem foi approvada.

Foi approvada a rubrica n. 38.

Foram approvadas as rubricas ns. 39 e 40, salvas as emendas da camara dos deputados, que tambem foram approvadas.

Foi approvada a rubrica n. 41, ficando comprehendida a emenda da camara dos deputados.

Foram approvadas as rubricas ns. 42 e 43.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado á rubrica n. 44, a qual ficou prejudicada.

Foram approvadas as emendas da camara dos deputados ás rubricas ns. 45 e 46, as quaes ficaram prejudicadas.

Foram approvadas as rubricas ns. 47, 48 e 49.

Foi approvada a emenda **da** comissão de orçamento do senado, que divide e reduz a rubrica n. 50, a qual ficou prejudicada, bem como a emenda da camara dos deputados.

Foram approvadas as emendas da camara dos deputados ás rubrica ns. 51 e 52, as quaes ficaram prejudicadas.

Foi approvado, com a suppressão contida **na** emenda da comissão de orçamento do senado, o § 1º additivo **da** camara dos deputados.

Foi approvada a emenda da comissão de orçamento do senado, separando o § 2º additivo da mesma comissão.

Foi approvado o additivo 1º, da comissão de orçamento do senado.

Foi approvado o additivo 2º da mesma comissão, salva a sub-emenda do Sr. Barros Barreto, que tambem foi approvada.

Foi approvado o additivo do Sr. Castro Carreira.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão, indo antes á comissão de orçamento afim de redigir as emendas approvadas.

Veiu a mesa á **seguinte**:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra a autorização dada nesta lei ao governo para supprimir cadeiras da escola polytechnica e contra todas as emendas concedendo autorização para supprimir cadeiras em outras faculdades. – **Silveira da Motta**.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, a proposta do poder executivo n. 89, de 1883, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de **1881** – 1885.

O SR. CORREIA: – Aprecio o silencio que reina em torno da secretaria de Estado dos **negocios** estrangeiros, quando este **silencio so** me figura representar a justa e razoavel solução de todos os graves negocios que correm por aquella importante repartição.

Aprecio o silencio em **redor** da secretaria de Estado dos negocios estrangeiros, quando não receio que em redor della se reunam nuvens negras que possam vir a desfechar tempestade.

Neste momento não é possivel semelhante tranquillidade, quando, ainda recentemente, na camara **dos** deputados, o nobre ex-ministro de estrangeiros lembrava a possibilidade de occurrencias internacionaes, que podiam trazer complicações.

O relatorio do ministerio dos negocios estrangeiros dá tambem motivo para apprehensão.

Uma grave questão está pendente entre o Imperio e a Republica Argentina, **questão** que não é de agora, que tem motivado negociações

em annos anteriores, e que chegou **mesmo** a parecer que estava proxima de solução, quando se celebrou um tratado para regulal-a, tratado que só depende de ratificação, por parte do governo argentino.

Discutindo nas sessões anteriores o orçamento da despeza do ministerio de estrangeiros, tenho sempre provocado o governo a procurar que essa questão ficasse terminada. Meus esforços foram infructiferos até o momento em que a Republica Argentina, creando a provincia de Missões, deu limites á nova provincia.

Então tivemos de indagar o que havia feito o governo para resalvar os interesses da nação brasileira: verificámos que o silencio que reinava a esse respeito na repartição dos negocios estrangeiros significava o abandono da questão e que não era mais possivel a inercia até então existente.

Mas que esperança nos dá o relatorio de que veremos brevemente terminada de modo pacifico esta questão? Nenhuma.

As palavras do relatorio apenas revelam que a questão está em andamento e que do governo imperial dependia a marcha da negociação.

Faz o governo a promessa de que o direito incontestavel do Brazil será mantido com moderação e firmeza.

O relatorio é de 14 de Maio e as palavras a que me refiro são estas (*lendo*):

«*Republica Argentina. – Questão de limites.*

Não tenho a satisfação de participar-vos a conclusão deste negocio; mas posso assegurar-vos que os dous governos d'elle se occupam com o desejo de chegar a um accôrdo. A uma proposta do governo imperial respondeu o argentino com uma nota e um longo **memorandum**, que são neste momento objecto de serio estudo. Comprehendeis, sem duvida, que deve ter nesta materia a maior reserva; podeis, porém, estar certos que o ministerio a meu cargo se apressará, como **devo**, a dar-vos conhecimento da negociação, logo que lhe seja possivel. E' excusado accrescentar que o direito do Brazil, que me parece incontestavel, será sustentado com moderação e firmeza.»

Nem de leve quiz o governo indicar qual a proposta que havia sujeitado ao governo argentino, nem de leve quiz **indicar** o sentido da contestação por parte desse governo.

Em 14 de Maio **pediu** o governo que se lhe permittisse guardar inteira reserva sobre este assumpto, no qual toda a nação tem as vistas. Não se poderá hoje adiantar alguma cousa em assumpto tão melindroso, no qual o governo deve procurar o principal apoio na opinião nacional? Si ainda quer envolver-se na extrema reserva diplomatica em assumpto em que não pôde havel-o, no que respeita aos argumentos que justificam a **pretensão** do Brazil; si quer manter essa extrema **reserva** no unico ponto em que é possivel, o de dar a conhecer o estado da negociação diplomatica, então declare-o fracamente, mas ainda assim prestando informa-

ções de facto que em nada prejudicam os projectos e os planos do governo, e dizendo si já tomou alguma resolução ácerca da nota e longo *memorandum* que recebeu do governo argentino.

O que em todo o caso se torna de absoluta necessidade, e é que um longo adiamento não venha **complicar** ainda mais uma questão de solução tão retardada, e que não sombreie o horizonte da politica internacional do Imperio uma nuvem ameaçadora, que possa vir lançar a nação nos perigos da guerra.

E' do interesse de cada nação ter bem fixadas as suas divisas.

O Brazil tem demonstrado quanto promove a realização desta necessidade, e quaes os amigaveis e **equilativos** sentimentos com que os tem resolvido.

Estamos com as nossas divisas fixadas com a Republica Oriental, com o Paraguay, com a Bolivia, com o Perú, **com** Venezuela.

Nenhum destes **estados** se queixa, nem de **imposições** nem de violencia de nossa parte.

Por que sómente não tem sido possivel chegar a um accôrdo da mesma natureza com a Republica Argentina, quando tão grande **é** o interesse desta republica, como o do Brazil, em ver arredada de suas relações a mais séria das questões que actualmente existem entre os dous estados?

Espero ouvir, quando não uma exposição completa ácerca **da** questão, porque pôde o nobre ministro entender como seu antecessor que ainda convem manter rigorosa reserva diplomatica, mas ao menos a **declaração** do estado presente desta questão.

Nisso não descubro inconveniente; e si posso duvidar da efficacia da publicidade neste **assumpto**, não tenho hesitação ácerca da vantagem de trazer a nação ao facto do estado das cousas.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado; esses mysterios já não servem.

O SR. CORREIA: – Não é uma questão de agora, não é uma questão que tenha de ser esclarecida com pesquisas e argumentos novos; é questão antiga, estudada longamente, debatida entre os dous governos, e que não pede senão um accôrdo **sobre** o meio pratico de resolver-a no interesse das duas nações.

Trata-se acaso da pretensão de arrebatrar territorio á **Republica** Argentina?

Trata-se **da** sustentação de algum novo principio que o Brazil não tenha **adoptado** em todas as **suas** questões de limites com os demais estados **confinantes**?

Em que pôde ser desvantajosa á Republica Argentina a applicação de principios que todos os outros estados **reconheceram** proprios para **derimir** questões identicas?

Tenho dito quanto **basta** para justificar declarações que me parecem necessarias por parte do nobre **ministro**.

Passo a occupar-me com a triste questão do assassinato de brasileiros na Republica Oriental do Uruguay.

Si o governo brasileiro não deve ser **facil** em recorrer a medidas **rigorosas** em relação ao governo vizinho, tambem não deve cruzar in-

differente os braços quando se accumularem provas de que se pretende vencer pela chicana o que se não pôde conseguir pela justiça.

O que o relatorio dos negocios estrangeiros revela é o proposito do governo oriental negar a justiça que **deve** ao Brazil em assumpto em que este não pôde deixar de insistir, como insistem as nações que prezam o sangue e a vida dos seus concidadãos.

A chicana tem amontoado summarios sobre summarios, que não guardam coherencia, que se accomodam ás **circumstancias** da occasião; e, preso o governo brasileiro a este systema de expedientes chicanistas, tem-se limitado, ao que parece, a escrever as graves palavras **que** no relatorio se **têm** ácerca do procedimento do governo oriental. Não consta que o governo haja estabelecido a questão em termos **formaes** e positivos, como as circumstancias reclamam.

Si é possivel entregar a vida dos cidadãos brasileiros no Estado Oriental á chicana dos agentes administrativos **do** governo da republica, então melhor é aconselhar-lhes que abandonem o territorio daquella nação.

Uma unica grave preocupação deve ter o governo brasileiro – é a da certeza de que o crime se praticou por **agentes** da autoridade. Esta certeza o governo a **enuncia** no relatorio dos negocios estrangeiros; e, pois, si está certo de que o crime **deu-se**, não sei como tem retardado o pedido de uma justa satisfação.

Não desejo que o Brazil se mostre arrogante, soberceiro, intransigente com os governos mais fracos; mas tambem não posso **admittir** que um governo fraco tire **partido** de sua fraqueza para impunemente sacrificar os nossos concidadãos.

Eu disse que o governo está certo do direito que lhe assiste nessa desgraçada questão e é isto o que **transluz** logo nas primeiras palavras em que o relatorio dos negocios estrangeiros se occupa com o assassinato de brasileiros no departamento de **Taquarembó**.

Diz elle (*lé*):

«Triste pagina de nossas relações com a Republica Oriental do Uruguay! Triste, porque recorda a **barbaridade** com que foram assassinados alguns **subditos** brasileiros, recrutados para o serviço militar em flagrante violação de um ajuste vigente. Triste, porque os assassinatos foram **commetidos** a sangue frio, não por particulares, mas por um agente da força publica, revestido de alta **categoria**. **Triste**, porque uma serie de summarios, feitos para o descobrimento **da** verdade e para a punição dos culpados, só **serviu** até agora para assegurar-lhes a impunidade. Triste, emfim, porque o governo imperial, obrigado a insistir pela satisfação do seu direito, tem **sempre tido** diante de si uma circumstancia lamentavel e embaraçosa, a das intimas relações **da** consanguinidade existentes entre o principal accusado e o chefe do estado.»

Si o principal accusado tem estas relações **de consanguinidade** com o chefe do estado, não deve ser isto embaraço para que se **recuse** justiça ao Brazil.

O SR. JUNQUEIRA: – E uma injustiça inqualificavel. Falla-se em Taquarembó ha uns poucos de annos e nada de decisão.

O SR. CORREIA: – Em que está mudada a questão, si o facto criminoso em vez de ser praticado por um agente do governo, sustentado pelo chefe do estado, o fosse por ordem directa deste?

Si elle assume, por sua parte, a responsabilidade do facto, maior motivo para satisfação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A' Hespanha e á Italia deram-na.

O SR. JUNQUEIRA: – Essas mandaram canhões e exigiram logo.

O SR. CORREIA: – Não são só os brasileiros que fallam como eu agora me enuncio; na propria Republica Oriental **reprova-se** semelhante procedimento. Não lerei todos os **artigos** que se encontram nas **folhas** daquella republica. Lerei, porém, o que escreveu *La Razon*, justamente em seguida á transcripção da parte do relatório de estrangeiros, que acabo de ler (*lé*):

«Não é possível ler estas linhas sem sentir oppresso o coração. A indignação referve na alma, porem... desgraçadamente... contra quem?»

«O fundo deste debate internacional é uma questão de facto. Houve ou não houve um crime, mais de um crime, em Pazo **Honda** e em Corrales? Si, como sustenta o governo de D. Maximo Santos, taes crimes são pura **invenção**, não é dado conceber maior iniquidade do que a commettida pelo governo do **Brazil**, insistindo na realidade desses crimes, **laxando** de dolosos os summarios de que nem resulta verdadeiro corpo **de** delicto, e fazendo conhecer ao **mundo** que os affectos de consanguinidade constituem a egide protectora dos assassinos nos tristes annaes da dominação santista.»

«Si fosse certo o que sustenta o governo de D. Maximo **Santos**, não poderia tomar-se, o que faz e diz o governo do Brazil, senão como um cumulo de injurias injustificaveis e odiosas.»

«Como se explica então que ninguem se indigna, que ninguem se revolta contra a conducta do Brazil?»

«E' falta de patriotismo no coração dos Orientaes?»

«Aberração do espirito partidario?»

«Porém, Senhores, nem siquer vos indignaes e revoltaes, vós outros, os mais fieis e entusiasticos partidistas do governo de D. Maximo Santos?»

«Que diremos? Nem mesmo nos documentos officiaes do governo se encontra uma palavra que revele a consciencia energica do proprio direito, e o aggrave sentido pela calumnia estrangeira.»

«Golpe mestre pretendeu dar o Dr. Herrera y Obes com a nota que dirigiu ao governo imperial em Março de **1862**, e nossos leitores recordam-se de que nessa nota **appellava** para a benevolencia e generosidade do Brazil, afim de livrar o governo do D. Maximo Santos das com-

plicações originadas *por factos occorridos sob as **administrações anteriores***.»

«A consciencia do paiz está feita a este respeito.»

«Ninguem affirmará que D. Joaquim Santos é **culpado** de tal ou qual delicto, porém o paiz sabe que no Passo Hondo o em Corrales teve logar um crime horrivel, cujas sangrentas **nodoas** desapareceram de maneira incomprehensivel.»

«Dizem os summarios outra cousa? Pois a consciencia publica protesta contra a sinceridade desses summarios, e se encontra desarmada em frente **das** terriveis affirmações que um governo estrangeiro dirige á representação nacional do paiz.»

«Porque se vê a republica oriental do Uruguay obrigada a supportar estas **afrontas**?»

«Só entre **as** tribus da Africa póde tomar nome de patriotismo o sentimento barbaço que attenda o crime commettido contra o estrangeiro, e faz causa commum com o culpado. Na questão de Passo **Hondo** e de Corrales o patriotismo oriental não póde ter mais do que um objectivo legitimo: illuminar o theatro do crime e castigar os seus autores. O governo do Brazil estaria então obrigado a respeitar-nos.»

«E' isto possível na actual situação do paiz?»

«Os acontecimentos politicos estão sempre encadeados. Havemos todos **podido** commetter erros, e incorrer em aberrações que tem dado azas ao regimen dominante; porém ha um erro, uma aberração que não tem excusa ante o presente, nem a terá perante a posteridade. Nunca, nunca D. Maximo Santos deveria occupar a presidencia da **republica**! Por suas **consanguinidades**, **afinidades**, vinculos e interesses **personaes**, elle será sempre um *lamentavel obstaculo*, tanto á solução decorosa de todas as questões internacionaes, como á possível realização **de** todas as evoluções pacificas.»

«Annuncia o relatório do ministerio dos negocios estrangeiros **do** Brazil, que o *governo imperial insistirá em sua reclamação de justiça, pedindo a satisfação de seus direitos*. Verdadeiramente o lamentamos. Amargas decepções reserva esta questão á diplomacia brasileira, e não seriamos nós os mais autorizados para deplorar-as, si não previssemos tambem que será comprometido o decoro do paiz com subterfugios e **maneios** dignos de Achilles Lambertini, no Buggiardo.»

«Sobre bases decorosas não haverá **accôrdo** possível entre o governo do Brazil e o do general Santos. E' o que claramente se deduz dos factos occorridos ate hoje.»

«A instancias da legação imperial se instaurou em 1881 um segundo summario sobre os sucessos de Passo Hondo e Corrales. Era então auditor de guerra o Dr. Herrera y Obes, e em seguida lhe coube, na qualidade de ministro dos negocios estrangeiros communciar o resultado do summario á legação imperial, **fazendo-o** em termos da mais ampla e lisongeira satisfação.»

«E que respondeu a legação imperial? *Que as autoridades orientaes, longe de procurar conter e castigar os criminosos, instauran-*

do-lhes processos regulares, e que não dêm logar a suspeitas, pretendem encobrir a verdade por meio de summarios defeituosos. (Nota do Sr. Lamaix, com data de 24 de Março de 1882.)»

«Paciencia e outra cousa que nos abtemos de enunciar, não faltam aos homens do governo actual, quando tratam com os fortes, bem entendido. Devoraram a injuria como um comprimento, e resolveram instaurar outro summario, que foi já o terceiro. Quando se concluiu, produziu tal satisfação, que toda a phalange official, com o presidente á frente, se reuniu no 2º de caçadores, festejando, ao som de musicas e foguetes, o triumpho da innocencia perseguida e a resultante promoção de D. Joaquim Santos ao posto de coronel.

«E que respondeu a legação imperial, quando se lhe communicou o novo summario? Não o sabemos, mas em compensação ahi está a palavra mui significativa do ministro dos negocios estrangeiros: «*Uma serie de summarios feitos para descobrir a verdade e castigar aos culpados, só tem servido até agora para assegurar-lhes a impunidade.*»

«Que poderia pretender-se agora? A instrucção do 4º summario pelos mesmos frades, com os mesmos alforques? Far-se-á? Compromettemo-nos a provar que não foram os brasileiros sacrificados em presença de D. Joaquim Santos, mas, sim, este em presença dos brasileiros!»

«Ou será a solução diplomatica desta questão que o *principal accusado*, como diz o relatorio, vá viajar pelos paizes da Europa? Poderíamos ler esse *attaché* militar em nossa legação de Paris.»

«Si o governo do Brazil cresse a pagina triste de suas reclamações, grande serviço faria á republica oriental do Uruguay. Buscar a *satisfação do seu direito* em um novo summario consanguineo dos anteriores, é querer ser mais uma vez burlado. Aceitar ou impor indecorosos conchavos, seria igualmente funesto para ambos os paizes. Que recurso lhe resta então? Declara a guerra ao governo de D. Maximo Santos, em desagravo de inuteis reclamações? Seria cruel submeter a esta immeracida e terrivel provação o patriotismo dos orientaes, que têm dado eloquentes provas de repellir toda a solidariedade com o crime. Seria injusto fazer recahir sobre o paiz toda a responsabilidade de seus grandes infortúnios!»

«Feche o Brazil a sua pagina triste, como a fechou a Italia, como a fechou a Hespanha, como temos fechado tambem nós a pagina de 20 de Maio, crime official que tem ficado impune, como todos os crimes officiaes da dominação santista.»

«Quando algum dia brilhar o sol da justiça, brilhará para todos!»

Deixo de parte o que póde haver de azedume partidario nas palavras que li; mas ellas mostram, como já o haviam mostrado outras publicações feitas pela imprensa oriental, que mesmo na Republica do Uruguay não se duvida da legitimidade da reclamação brasileira. Si ella não tem tido o resultado que devia ter,

é pelo parentesco do chefe do Estado com o principal criminoso. Mas esta razão nós a devemos arredar, porque não faz com que cesse o nosso direito.

Ella agrava, não melhora a situação. Si o recurso final de que podíamos lançar mão era chamar sériamente a atenção do chefe do Estado para a gravidade da recusa de justiça em tão melindroso assumpto; si este recurso nos falta, necessario é empregar outros mais efficazes e mais garantidores do direito e da vida dos nossos concidadãos na Republica Oriental.

E a este proposito, por natural associação de idéas, desejo saber o que ha feito o nobre ministro para receber a importancia da divida que tem para conosco a Republica Oriental do Uruguay.

O relatorio do ministro da fazenda diz que a divida proveniente de emprestimos que temos feito a essa Republica importa em 16.201:797\$576.

Ora, si o Estado Oriental acha meios para manter forças empregadas contra a vida dos brasileiros, pague o que nos deve, que é esta a sua primeira obrigação. Não havemos de sustentar com o nosso dinheiro, que está alli parado, soldados empregados contra nossos concidadãos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Temos constituído aquella nacionalidade com o nosso dinheiro.

O SR. CORREIA: – O nobre senador pelo Rio Grande do Sul agrava estas considerações.

Outra questão internacional solicita tambem a atenção do nobre ministro pela possibilidade de alguma reclamação menos justificada.

Refiro-me á questão de nossos limites com a Guyana Franceza.

As folhas de Pariz, occupando-se com as conferencias que fez o vice-consul daquelle paiz em Guyaquil, o Sr. Wiener, o qual viajou o interior do Brazil até o Pará; e com uma comunicação feita pelo Sr. Henrique Daloncle á sociedade de geographia commercial, – dizem que o governo francez tomou ao serio o assumpto, e depois do exame dos documentos se prepara para o que considera reinvidicação de um vasto e esplendido territorio.

E' conhecido o espirito que nos ultimos tempos tem dominado o governo francez, desejoso de adquirir gloria militar e compensações territoriaes.

A imprensa, tanto no estrangeiro, como dentro do paiz, se tem preocupado com este assumpto. Desejo saber si a questão já appareceu na região diplomatica.

Não creio que se haja descoberto argumentos novos, em favor da pretensão do governo francez; os que foram allegados em 1856 encontraram cabal resposta por parte do illustre representante do Brazil, na França, o Sr. Visconde de Uruguay, de saudosa memoria, que conta outro os relevantes serviços prestados ao Brazil aquelle ja que agora me refiro. (*Muitos apoiados.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sem duvida, muito importante.

O SR. CORREIA: – Todos podemos apreciar esse notavel trabalho no relatorio dos negocios estrangeiros de 1857; e é este o momento opportuno de ler as palavras que sobre o assumpto escreveu n'esse relatorio o ministro de então, o Sr. Visconde do Rio Branco, de memória não menos saudosa.

O SR. JAGUARIBE E OUTROS SENHORES SENADORES: – Apoiado.

O SR. CORREIA (lendo): – «Depois de uma longa discussão, em que a materia foi esgotada, terminou a negociação ultimamente encotada em Pariz sobre a fixação dos limites da Guyana Franceza com o Brazil, sem que os negociadores pudessem chegar a um accôrdo, por não haver o plenipotenciario francez admittido as proposições do brasileiro, nem este as daquelle.»

«A discussão versou, como já estaes informados, sobre a interpretação do art. 8º do tratado de Utrecht que estabeleceu como limite entre o Brazil e a Guyana Franceza o rio Iapoe ou Vicente Pinson.»

«A questão reduz-se a saber qual é o rio a que se refere aquelle tratado.»

«O governo imperial entende que este rio é o mesmo que hoje se conhece pelo nome de Oyapock, e o governo de França pretende que seja o Araguay, que fica muito ao sul daquelle.»

«O plenipotenciario brasileiro offereceu tres proposições de accôrdo: 1ª, a linha superior dos terrenos que dividem as aguas de Oyapock e do Cassipuro; 2ª, a margem esquerda do Cassipuro; 3ª, a linha do rio Coanani; 4ª a linha do Calsoene, que o tratado de 10 de Agosto de 1797, celebrado entre a França e Portugal, diz ser o rio que os francezes chamavam Vicente Pinson.»

«O plenipotenciario francez propoz: 1º, a margem esquerda do ramo septentrional do Araguay; 2º, o canal de Carapaporas, que separa a ilha de Maracá das terras adjacentes ao cabo do norte; em seguida o ramo septentrional do rio Araguay, si este ramo estiver desobstruido, e, no caso contrario, o primeiro curso d'agua que se encontrar seguindo para o norte, e que desemboca (com o nome de Mannaie ou Carapaporis) no canal Carapaporis, a 1º 45' de lat. norte, proxivamente.»

«A segunda proposta do plenipotenciario francez não differe da primeira senão em ser mais especificada.»

«Julguei conveniente fazer juntar a este relatorio os protocollos dessa negociação. Como vereis, a falta de uma perfeita exploração e conhecimento das paragens sobre as quaes ha quase seculo e meio versa a contenda, não contribuiu pouco para aquelle resultado.»

«E', porém, de crér, á vista dos termos amigaveis da discussão, que se chegue a deparar com o meio de terminar em breve, e amigavelmente, essa questão secular, que quando ao direito – se acha hoje completamente esclarecida.»

Ora, em 1857, o ministro de estrangeiros annunciava ás camaras a esperança de que dentro em breve estaria terminada uma ques-

tão tão lucidamente tratada; entretanto, 26 annos depois, ainda ha receio de complicações por falta de decisão.

O nobre ministro deve tomar em consideração o assumpto, que tão proficientemente foi examinado por um nosso notavel concidadão, o Sr. Joaquim Caetano da Silva, no livro que publicou em 1861; e que tambem foi elucidado na memoria do Sr. F. Monteiro Baena, publicada em 1866.

Não receio que o governo francez trave luta armada com o Brazil, não tanto pelas complicações exteriores; em que a França se acha presentemente envolvida, senão porque noto com prazer que ella está animada de sentimentos muito amigaveis para com o Brazil, do qual realmente não tem o menor motivo de queixa. Desses sentimentos deu inequivoca prova comcordando em que o arbitro que tem de decidir graves e momentosos interesses de cidadãos francezes, a respeito quaes celebrou tratados, fosse nomeado pelo Imperador do Brazil. E, com effeito, a França tem a segurança de que em todas as occasiões em que um arbitro brasileiro se tem achado na difficil posição de decidir importantes questões, seja em Genebra, seja em Washington, o arbitro brasileiro tem sido, como ha de ser no Chile, garantia aos direitos que se procura resalvar pelos tratados. (*Apoiados geraes.*)

Esses sentimentos me animam a dizer ao nobre ministro que agite a questão, para que desappareça mais essa difficuldade, que acaso póde vir a tornar-se séria em nossas relações intervenção internacionaes.

Peço ao nobre ministro que manifeste nesta casa o pensamento do governo ácerca da questão da reclamação Tripoti, tão amplamente discutida na camara dos deputados.

Não vou renovar esta discussão; mas é dos estylos que o ministro diga ao senado o pensamento do governo, ainda quando se haja enunciado sobre a materia na outra camara.

Não tenho o que oppor a estas palavras do relatorio, referentes á questão Tripoti (*lé*):

«O governo imperial foi sorprendido pelos termos da nota da legação italiana, de 19 de Março ultimo, e eu vi-me obrigado a responder laconicamente, declarando que confirmava e mantinha-as considerações feitas no dia 31 de Novembro do anno proximo passado.»

«Pretende o governo italiano, que nada tem com o modo por que o Brazil deva obter o dinheiro necessario para pagar o credito Tripoti; e que a distincção de poderes é questão interna, de nenhum valor nas relações internacionaes, e não póde ser invocada para se declinar a responsabilidade da denegação da justiça do Estado a Estado. Parece-me, entretanto, que elle não póde deixar de admittir a legislativa.»

«O arbitramente, em virtude do qual Tripoti, hoje representado por sua viuva, tem de receber 200:000\$, não foi convencionado entre os dous governos, e sim entre o do Brazil e um estrangeiro, subdito temporario do Imperio, obrigado a sujeitar-se, como qualquer brasileiro, ás condições da organização interna do paiz. A doutrina sustentada pelo governo ita-

liano é constitucionalmente inadmissivel, e é perigosa, porque, si fór applicada a todas as questões semelhantes de italianos residentes no Brazil, será origem de completa perturbação.»

«Não tem havido denegação de justiça, como o provam factos bem conhecidos de todos, e não ignorados do governo italiano.»

No meu entender a camara dos deputados, negando credito para pagamento desta reclamação, resolveu uma questão de ordem interna. Si em vez de um italiano se tratasse de um brasileiro, elle tinha de curvar-se á decisão daquella camara: nós sabemos que o subdito brasileiro, ainda quando obtem do poder judicial sentença reconhecendo o seu direito de receber do Estado qualquer quantia, o pagamento se não effectua emquanto o governo não se acha habilitado com os necessarios meios pelo poder legislativo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado; haja vista a questão Barbosa.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Deus nos livre, si prevalecesse essa doutrina da nota do ministro italiano.

O SR. CORREIA: – Não tenho, para insistir ácerca do pagamento da divida do governo do Paraguay, (não fallo da indemnização da guerra) os mesmos motivos que para insistir pelo pagamento da divida do Estado Oriental; mas a origem daquella divida é tal que parece que não se tomará como exigencia desarrazoada do governo do Brazil o desejo de reembolso, apesar de ser muito precaria a situação financeira em que se acha a republica do Paraguay.

Essa divida originou-se da cessão da estrada de ferro de Assumpção; e é calculada em 241:556\$020.

Ora, ninguem poderia estranhar que o governo brasileiro, cedendo a estrada de ferro de Assumpção ao governo do Paraguay, houvesse dito que, emquanto a importancia não fosse paga, a renda liquida da estrada seria arrecadada em favor do thesouro brasileiro.

Isso não se fez; mas parece que não se deve estar considerando tal divida, mesmo em suas condições actuaes, como simplesmente de papel, divida que todos os annos se renova em um titulo, que parece vai se considerando semelhante ao de tantos brasileiros que sofreram damnos durante a guerra do Paraguay, e que nada têm recebido como indemnização, e só Deus sabe quando virão a receber.

Creio que o nobre ministro poderá insisti para que parte dessa divida seja amortizada. O direito do Brazil é incontestavel, e a sua reclamação de pagamento parcial é fundada na maior justiça.

Farei algumas observações á parte em que o relatorio trata da despeza do ministerio dos negocios estrangeiros.

Referindo-se elle ao exercicio de 1881 – 1882, diz o seguinte (*lé*):

«O credito suplementar, de que trata o relatorio deste ministerio apresentado na 1ª sessão da actual legislatura, aberto pelo decreto n. 8224 de 20 de Agosto de 1881 para

supprir o *deficit* da verba – Extraordinarias no exterior – não foi sufficiente para fazer face ás despezas que correram pela mesma verba. O credito da lei e o suplementar importaram em 68.189\$722, e a despeza em 79:331\$916, dando-se assim um *deficit* de 11:142\$194.

«O governo imperial achava-se autorizado pela lei a supprir aquelle *deficit* com um credito suplementar; mas, attendendo a que não lhe cabia a mesma faculdade quando ao § 8º – Commissões de limites – onde tambem ha um *deficit* que é orçado em 12:000\$, como se vê do balanço provisorio publicado no annexo n. 2, resolveu aguardar a reunião do poder legislativo para solicitar, como agora faço, providencias sobre o preenchimento tanto do 1º como do 2º *deficit*.»

Ora, é digna de reparo a razão por que o governo entendeu deixar de abrir o credito suplementar para o qual estava autorizado, isto é, haver *deficit* em outra rubrica em que esse recurso não podia dar-se. A lei do orçamento, quando fez distincção entre verbas, para as quaes o governo pôde abrir creditos supplementares e verbas para as quaes não pôde abrir-os, não tornou dependente o exercicio da primeira attribuição da circumstancia de não haver necessidade de reforçar outras verbas em que não é possivel applicar o mesmo meio.

A verdade, porém, é que o ministerio passado havia declarado nesta casa que não recorreria a creditos supplementares, declaração digna de maior applauso, si significasse que o governo não havia de exceder os creditos legislativos; mas exceder esses creditos, realizar o accrescimento de despeza sem nenhum embaraço, e deixar de expedir o decreto de abertura do credito suplementar unicamente para não faltar á parte exterior de sua promessa, é cousa de nenhum valor.

De facto, o ministerio passado não abriu credito suplementar, porém fez as despezas com o mesmo desembaraço com que as haviam feito os ministerios anteriores. Os pedidos ás camaras de creditos supplementares fervem, e agora se procura dar certa apparencia a este facto dizendo, uma vez que o governo não tinha attribuição de abrir creditos supplementares para todas as rubricas, não os quiz abrir para aquellas em que o podia fazer. E reservou tudo para atirar em fórmula de proposta na mesa da camara dos deputados!

O que eu desejava era ver praticamente demonstrado que a promessa feita pelo ministerio passado – de não abrir creditos supplementares – significava que elle havia de manter-se restrictamente dentro das verbas do orçamento; mas excedel-as desembaraçadamente e escrupulizar em expedir o decreto que a lei lhe facultava, é, torno a dizer, cousa de somenos valor. Até aqui não havia occorrido esse expediente.

Tratando do exercicio de 1882 – 1883, diz o relatorio (*lé*):

«A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1883, destinou para as despezas deste ministerio no exercicio financeiro de 1882 – 1883 a quantia de 896.719\$666; tendo, porém, começado a sua execução no dia 1º de Novembro do referido

anno, por ter vigorado até aquella data a lei anterior, n. 3017 de 5 de Novembro 1880, importa em 889:381\$997 a totalidade dos creditos do que póde dispor o mesmo ministerio no corrente exercicio financeiro.»

Pensei que estava morta esta questão de modificação nos creditos concedidos ao governo pelo facto de haver o exercicio começado sob o dominio de resolução prorogativa. Largamente discutimos aqui o assumpto em 1880; e está hoje resolvida a questão por lei. O decreto legislativo n. 2990 de 20 de Setembro de 1880 no art. 3^a manda que a liquidação dos exercicios seja feita de conformidade com a respectiva lei de orçamento, ainda que o começo do mesmo exercicio seja regido por prorrogação da lei de orçamento anterior.

Não sei, pois, como ainda se argumenta com a circumstancia de ser o exercicio financeiro regido em seu começo por uma resolução prorogativa.

Este facto em nada altera o credito que a lei de orçamento posterior concede ao governo; é sobre este credito que se faz toda a escripturação e se regula toda a despesa.

Não ha mais essa distincção que o governo se lembrou de estabelecer, fazendo com que nos encontrassemos aqui um dia com este facto phenomenal – de alteração dos creditos da lei do orçamento – em consequencia de ter o exercicio começado com resolução prorogativa.

Farei ligeiras observações sobre o parecer da nobre commissão, mas antes direi ao nobre ministro dos negocios estrangeiros que talvez houvesse mais fundamento em alterar a denominação de nossos representantes no exterior, do que na que propoz o nobre ex-ministro da marinha para os officiaes generaes da armada.

Sem augmento de despesa o nobre ministro poderia remover em sua repartição muitas questões de procedencia, que no corpo diplomatico têm importancia peculiar.

Nós temos, como chefes de legação, funcionarios de tres categorias; enviado extraordinario, ministro residente e encarregado de negocios.

Si o **nobre** ministro, sem augmentar um real a despesa, chamasse a todos esses chefes de legação – enviados extraordinarios – embora de 1^a, 2^a, e 3^a classe, com accesso da 3^a para a 2^a, da 2^a para a 1^a, como succede com o encarregado de negocios, e com o ministro residente, nenhum prejuizo haveria para o serviço, nem para o thesouro, e evitar-se-iam questões que apparecem em consequencia simplesmente da denominação que toma o representante do Brazil.

Esta idéa, tão simples como é, mas nem por isto sem alguma vantagem, não está no projecto de lei que se encontra no relatorio para a reorganização do corpo diplomatico brasileiro.

O parecer da commissão de orçamento do senado, de **accôrdo** com o governo, **pelo** o augmento da verba – Ajudas de custo.

Antes de resolver esta questão, seria conveniente rever a legislação **âcerca** do pagamento de ajudas de custo aos membros do corpo diplo-

matico. A lei que regula estas ajudas de custo foi expedida em tempo em que as viagens eram cercadas de difficuldades, hoje removidas. A viagem, para a qual antes se precisava de **avultada** somma, realiza-se hoje com pequeno dispendio; e esta consideração não escapou ao autor do projecto a que me referi.

O art. 6^o deste projecto diz (*lé*):

«Art. 6^o Abonar-se-ão além disso aos empregados diplomaticos, a titulo de ajuda de custo para viagem e despesas de primeiro estabelecimento, tres quartéis da totalidade de seus vencimentos de um anno, por occasião de sua primeira nomeação, ou de nova nomeação depois de disponibilidade não solicitada; e sómente um quartel quando se retirarem para o Imperio não sendo com licença.

«Nos casos de remoção ou promoção de uma para outra legação na America, de uma na America para outra na Europa, ou de uma na Europa para outra na America, poderá o governo abonar de um a tres quartéis conforme as distancias e as despesas provaveis de viagem.»

«Nas remoções ou promoções entre legações na Europa serão abonados dous quartéis.»

Já se reconhece que ha necessidade de reformar nesta parte a legislação; mas ainda tenho duvida do que a reforma mais conveniente seja a proposta.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Reforma para augmentar o valor da concessão das ajudas de custo.

O SR. CORREIA: – Mas eu não citei o artigo senão para justificar a minha proposição – de que nas regiões officiaes se entende, como eu entendo, que esta legislação carece de ser reformada; e eu já tinha dito ao senado que duvidava de que a reforma mais conveniente fosse a proposta.

No que parece-me que o nobre ministro deve insistir é no procedimento que teve o ministerio passado em arredar os diplomatas de intervirem em emprestimos no exterior.

O nobre ministro deve ter sempre presente o parecer da commissão de orçamento da camara dos deputados, dado em Agosto de 1826, declarando que nada póde ser mais anti-patriotico nem mais criminoso do que receberem os diplomatas porcentagens pelos emprestimos que fazem por ordem do governo que os paga e honra.

O SR. JUNQUEIRA: – E este ultimo emprestimo foi feito directamente.

O SR. CORREIA: – O emprestimo ultimo foi feito directamente pelo ministro da fazenda; mas a porcentagem foi a mesma dos tempos anteriores...

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado; nada se lucrou.

O SR. CORREIA: – ...e nada se adiantou senão a despesa com telegrammas, que foi grande.

O SR. JUNQUEIRA: – E a ida de um empregado do thesouro, que havia de ter passagem paga e gastar dinheiro lá. **Custou-se** neste emprestimo mais, a commissão foi a mesma.

O SR. CORREIA: – Conseguiu-se arredar os agentes diplomaticos de um serviço que não lhes cabe, de que não devam participar; mas, pelo que respeita ao thesouro, a alteração foi nenhuma.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu creio que ha de voltar para o thesouro alguma quantia importante; é provavel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pergunte por isto.

O SR. JUNQUEIRA: – E' natural que a commissão que caberia a um diplomata, e que não lhe foi paga, seja recolhida ao thesouro.

O SR. CORREIA: – O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, ouviu o aparte do nobre senador pela Bahia, e dirá se alguma cousa está para ser recolhida ao thesouro, por conta da porcentagem que se abonou no ultimo emprestimo. (*Muito bem!*)

A' 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que a passou a ser occupada pelo Sr. 3º secretario na ausencia dos Srs. vice-presidente e 1º e 2º secretarios.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

BENS DE RAIZ

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de fazenda, a proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belem, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até à quantia de **100:000\$, bens** de raiz que constituirão o seu patrimonio.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, signatario do parecer favoravel ao projecto que se acha discussão, corre-me o dever de defendel-o, respondendo ás objecções, ou antes, à franca inpugnação, que á sua adopção fez o nobre senador pelo Paraná.

Começarei, Sr. presidente, lembrando ao senado que o parecer foi o mais **lasonico** possivel; assim o fiz propositalmente.

Não ignorava, quando o elaborei, a disposição da lei n. 1225, de 20 de Agosto de 1864, que autoriza o governo a fazer concessões, dispensando as leis de amortização; mas tambem sabia que não obstante achar-se o governo revestido dessa autorização, o parlamento, por mais de uma vez, tem feito por si essas concessões.

Nestas condições, parecendo-me que o senado do modo algum podia ignorar estes actos, convenci-me de que, tendo vindo da camara dos deputados esta autorização, e manifestar-se contra ella a commissão do senado, seria, primeiro que tudo, ir de encontro a actos do mesmo poder legislativo, promulgados neste sentido; e, em segundo lugar, seria como que dar um **quinau** á camara dos deputados, lan-

çando-lhe em rosto que ella ignorava a legislação do paiz.

Parece-me que este não devia ser o papel da commissão, e que mais razoavel era dar um parecer como dei, laconicamente, declarando apenas que fosse e projecto submettido á discussão, para o senado apreciar, deixando plena liberdade a esta illustrada corporação para o approvar ou rejeitar.

Assim o senado cumprirá o seu dever, como entender melhor, e livrará a commissão de se estar fazendo palmatoria do mundo.

Ainda mais, Sr. presidente, a camara dos deputados, composta, como é, de illustrações (*apoiados*), deve bem saber o que faz; e si não obstante a lei citada de 1864 entendeu que devia dar esta dispensa da lei de amortização, é seguramente porque o julgou conveniente; e talvez tambem por entender que assim facilitava o direito das partes...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' materia corrente, tem-se feito isto tantas vezes...

O SR. JAGUARIBE: – ...porque ellas têm de requerer ao governo, e este póde precisar de exame do negocio, cuja decisão depende de informações, da remessa dos papeis para as provincias, demora que, no fim de contas, difficulta uma pretensão que em si póde ser justissima.

Accresce ainda, Sr. presidente, que na camara dos deputados existem membros do poder executivo, e estes, chaveiros do thesouro, sabiam aquillo que póde prejudicar a renda publica.

Elles devem ser os primeiros fiscaes para se levantarem contra tudo que na outra camara possa tender á diminuição de renda; e desde que os ministros membros da outra camara, não se oppuzeram a essa resolução, não vejo razão para que a commissão do senado a condemnasse *abinitio* sem ao memos a sujeitar á deliberação do senado, cuja sabedoria é mais do que a fraca intelligencia da commissão.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná a respeito da diminuição de renda demorou-se em suas considerações demonstrando que o pensamento geral da época era evitar que grandes propriedades se accumulassem em poder das corporações de mão morta, porque essa accumulção era grandemente prejudicial á renda publica.

Na verdade assim é, com effeito a propriedade na mão de particulares; está sujeita a transmissões **continuas**: um compra uma porção de terra, e ou porque a não póde lavar, ou porque não póde edificar, trata de vendel-a, e o Estado recebe o importante de transmissão, e o recebe continuamente.

O nobre **senado**, como que descobriu nesse estado de cousas uma felicidade publica, mas nesta parte estou divergente de S. Ex.

Convenho que a transmissão de propriedade, repatida muitas vezes, é vantajosa para os cofres publicos; mas não é na vantagem **pecuniaria** propriamente em si que está a felicidade publica: a felicidade publica deve estar no progresso, e esse progresso manifesta-se por muitos modos, e bem póde **acontecer** que essa

acumulação, aliás não muito frequente, de bens nas mãos de corporações de mão morta, seja motivo de felicidade. Por exemplo: uma corporação beneficente, como acontece com essas irmandades, precisa de terra para fundar uma escola, e essa escola é um **fóco** de luz, que tem de aproveitar á população. Si ao lado dessa escola se funda outra, ainda que pequena, de lavoura, quantas vantagens podem provir dahi! Nessas circumstancias, embora o thesouro não obtenha as vantagens provenientes do imposto por transmissões continuas, pelo que a propriedade tem de pagar passando de uma para outra pessoa, todavia ha a immensa vantagem que se póde colher desse instituto ou **hospital**, ou outro qualquer estabelecimento **beneficente**, que a associação ou corporação possa ter levado a effeito.

E' nesta parte que consiste a minha divergencia do nobre senador. Entende que nestas condições não se deve olhar unicamente para o imposto que o Estado podia receber: deve attender-se ás vantagens desse instituto, aos beneficios que podem ser traduzidos em muito outros bens, muito superiores ao minguaudo imposto proveniente da transmissão da propriedade.

Ahi está a razão por que as dispensas dessa lei **e** amortização podem ser justificadas, podendo até ser vantajosissimas ao Estado. Ha vantagens que não **vem immediatamente** com a **renda do** imposto; a falta de renda immediata para o thesouro se traduzirá neste caso em uma vantagem que mais tarde virá para o mesmo thesouro.

Accresce, porém, que eu vejo na nossa legislação e na intelligencia que lhe dão os homens do governo tal divergencia, que ella autoriza a commissão que **deu** o parecer a julgar-se plenamente **justificada**, e, para demonstral-o, peço a V. Ex. licença para dar noticia da legislação que regula a materia.

A lei n. 1225 de 30 de Agosto de 1864, a que ha pouco me referi diz o seguinte: art. 1º (lé):

«O governo é autorizado a conceder ás corporações de mão morta licença para adquirirem, ou possuirem por qualquer titulo, terrenos ou **propriedades** necessarias para edificação **da** igrejas, capellas, cemiterios extramuros, hospitaes, casas de educação a de asylos, e quaesquer outros estabelecimentos publicos.»

Essa é a legislação dominante, na qual se fundava o nobre senador pelo Paraná, para mostrar que nos falta a competencia, que **considera** transferida para o governo; vejamos, porém, a disposição da ordenação, § 1º, liv. 2º, **tit.** 18. Diz assim (lé):

«Porém deixando alguma pessoa alguns bens em sua vida, ou por sua morte a alguma igreja, ou mosteiro **de** qualquer **ordem** e religião que seja, ou havendo-os por successão, **poded-es-á** possuir um anno **e** dia, no qual tempo se tirará delles, não havendo nossa provisão para os poder possuir por mais tempo. E não se tirando delles no dito tempo, nem havendo nossa provisão, os **perderá para** nós.»

Vê-se que entre a legislação de **1864** e a Ord. do Liv. 2º, Tit. 18, § 1 ha uma differença pouco sensivel.

Pela Ordenação era **a** coróa, era o rei ou os seus **delegados** quem fazia a concessão da dispensa; pela **nossa** legislação retira-se do corpo legislativo esta providencia, e passa-se para o governo, que neste caso fica substituindo a antiga coróa de Portugal, ou os direitos chamados da **coróa**.

A differença é que pela legislatura portugueza, pela Ordenação a que alludi, se permittia conservar a propriedade **pelo** espaço de um anno e um dia; ao passo que pela legislação brasileira que **citei**, se declara que dentro de seis mezes se fará a conversão da propriedade em apolices, que por legislação anterior se tornam **inalienaveis**.

Este é o estado de legislação em que nos **achamos**; entretanto eu vi um aviso expedido pelo nobre ex-ministro do imperio em dias do ultimo anno, **no** qual como que se põe em duvida estes principios que julgo serem os correntes: isto é, que pela legislação actual é o governo o competente para dar essas dispensas da lei de amortização.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Póde haver duvida á vista do texto expresso da lei?

O SR. JAGUARIBE: – O senado vai ouvir. E vou ler o aviso em que se diz que até as proprias autoridades locaes podem fazer essas concessões. O aviso é do Sr. Leão Velloso; foi expedido a 21 de Outubro do anno passado ao presidente da provincia do Espirito Santo, a proposito de uma petição, de uma irmandade da cidade da Victoria. É **concebido** nos seguintes termos (lé):

«Illm. **o** Exm. Sr. – Em solução do requerimento transmittido por V. Ex. com officio de **26** de Setembro ultimo, e em que a Santa Casa da Misericordia dessa capital pede licença para possuir o alienar os bens de raiz que lhe foram legados pelo padre Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte; declaro a V. Ex. para o fazer constar á peticionaria, que as corporações de mão morta, na conformidade da Ordenação, L. 1º, Tit. 18, § 1º, podem livremente adquirir bens de raiz por doação ou **legado**, salva a obrigação **de** os **converter** em apolices da divida publica, sob as penas da mesma Ordenação, dentro do prazo de seis mezes, **estabelecido** no art. 2º do decreto legislativo n. **1221** de 20 de Agosto de **1864**, para o que tambem não **necessitam de licenças** do governo, não só por tratar-se de um acto obrigatorio, **como** à vista da expressa disposição do art 44 da lei n. **309** de 18 **de** Setembro de 1843. – Deus **guarde** a V. Ex. – *Pedro Leão Velloso.*»

Eis **aqui** este aviso declara que as corporações de mão morta podem por si fazer aquisição **de** bens, comtanto que **as** convertam dentro do prazo da nova lei de 1864 em apolices da divida publica.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A doutrina desse aviso amplia mais a doutrina que **expendeu** hontem o nobre senador pelo Paraná, de que não ha necessidade de recorrer ao poder legislativo.

O SR. JAGUARIBE: – Nem ao poder, nem ao governo mesmo. Foi nestas condições que eu, como membro e ralator da comissão, conhecendo a disposição da legislação de **1864** e o aviso do nobre ex-ministro do imperio, entendi que esta materia era pelo menos controvertida; e, neste caso, o melhor era recorrer ao poder mais competente, ao poder legislativo, por conseguinte submitter a questão ao senado, para que este com a sabedoria que lhe é propria decidisse como entendesse.

Vou ler ao senado a disposição do art. 44, citado neste aviso do nobre ex-ministro do imperio; é a lei n. **369** de 18 de Setembro de 1845. É uma dessas disposições que muitas vezes se introduzem nas leis de orçamentos. Diz o seguinte (lê):

«É permittido a quaesquer corporações de mão morta permittir seus bens de raiz por apolices de divida publica interna fundada, as quaes serão intransmissiveis, ficando-lhes, desde já concedido um abatimento de metade da siza devida pelas ditas permutações.»

Deste artigo que acabo de lêr inferi que permittia-se, mas não se obrigava a troca, a permuta; a obrigação veio com a legislação de **1864**, no decreto que li, e foi referendado pelo nosso distincto collega, o Sr. José Bonifacio.

Mas eu não me posso conformar com a theoria do aviso do nobre ex-ministro do imperio.

O SR. NUNES GONÇALVES: – É correcta.

O SR. JAGUARIBE: – Acho que não, porque tanto a ordem como alvarás posteriores e a constante pratica do parlamento brasileiro consideram que as corporações de mão morta não podem só permutar, nem possuir, sem a precisa dispensa. Constituia isto um direito do Estado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A doutrina do aviso é para o direito de adquirir, e não para possuir; ahi é que está a grande distincção.

O SR. JAGUARIBE: – O certo é que tendo sido pratica constante não poderem essas corporações adquirir propriedades sem lhes ser concedida permissão...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Para possuir.

O SR. JAGUARIBE: – ... parece-me que essa obrigação constituia um direito; e, si não, como notava hontem o nobre senador pelo Paraná, a propriedade, podendo ser repetidamente accumulada, póde prejudicar o Estado; ao passo que pelo parecer da comissão a concessão é limitada.

Ponderou o nobre senador que só para Mogyimir fazem-se duas concessões, porque effectivamente para essa cidade ha dous projectos na mesa, cada um dispensando nas leis de amortização até o valor de 100:000\$; dahi deduzia S. Ex. argumento para mostrar o perigo de que o thesouro ficava ameaçado, privando-o dos impostos correspondentes ás transmissões; e depois fez S. Ex. observações sobre outros projectos em que se faz identica concessão para outras localidades.

Senhores, a questão é que em tempos idos 100:000\$ em propriedade e immoveis erão uma grande quantia; mas hoje é uma bagattella.

Nesta côrte 100:000\$ podem em alguns logares ser representa los apenas por 10 ou 12 braças de terra. Em uma cidade como a de Mogyimir as cousas não se passam desse modo; entretanto estou certo de que alli 100:000\$ não podem ser representados por mais de 1/4 de legua. Sei que em S. Paulo a propriedade territorial tem assumido um grande valor, tanto a da lavoura, como a que se acha ao pé das cidades, e que á propria para a edificação; acredito pois que os 200:000\$ de que tratam as resoluções, não prejudicarão o thesouro.

Os terrenos que essas irmandades pretendem adquirir, são naturalmente destinados à fundação de alguma igreja ou de algum cemiterio, e quem sabe si a alguma escola, poque sabemos que essas corporações por toda a parte hoje desenvolvem o louvavel espirito beneficente de derramar a instrucção, e, portanto, não ha motivo para estarmos aqui regateando essas dispensas.

O que acabo de dizer em relação a Mogyimir, digo-o relativamente ás outras resoluções, que são uma para o Rio Grande do Sul, outra para Sergipe e outra para Minas Geraes. Os pareceres foram lavrados no mesmo sentido, porque a materia era a mesma.

O que quero deduzir de tudo quanto tenho dito, é que, segundo a pratica que tenho observado, o poder legislativo, apezar da lei de 1864, por muitas vezes tem feito concessões desta ordem; e si me fosse necessario apontar algumas dessas concessões, bastava aquella a que o nobre senador pelo Paraná se referiu hontem, declarando que, sendo sua opinião que se devem manter as disposições da lei de 1864, todavia, diante de um legado importantissimo feito pela Viscondessa do Rio Novo para uma certa instituição de beneficencia, elle manifestou-se a favor da dispensa das leis de amortização nesse caso, attento o fim que a benemerita doadora tinha lido em vista.

Eu não posso defender a presente concessão com o mesmo fundamento que o nobre senador teve para defender a dispensa relativa ao legado da Viscondessa do Rio Novo, porque não tenho documentos nem informações para saber si as irmandades de Mogyimir se destinam, com a requisição feita, a dedicar-se a fins tão uteis como os que teve em vista a Viscondessa do Rio Novo; mas o que devemos presumir hoje, atravez dos tempos que vão passando, e em que o espirito de religião não se distingue muito, é que, quando se faz um pedido destes, é porque, apezar da devastação que o campo religioso vai soffrendo, em muita parte ainda ha somente que quer germinar...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Felizmente.

O SR. JAGUARIBE: – ...e portanto não nos devemos oppor a tão louvaveis intuitos.

Sou o primeiro a declarar que as proposições vioram da outra camara desacompanhadas de documentos; mas o que é de presumir é que em Mogyimir não se peça dispensa das leis da amortização por mero luxo; e, uma vez feita a concessão, ella fica sujeita, em virtude da legislação que vigora, aos juizes da provedoria;

os quaes não de fazer correcção e **aplicação** a disposição da lei, exigindo que a terra que não estiver occupada por igreja ou por cemiterio ou por outro **o officio** destinado aos fins que a instituição teve em vista, seja vendida **o** convertido *o producto* em apolices da divida publica. Deste modo concilia-se o pedido da parte que recorreu ao poder legislativo, sendo despachada favoravelmente, com a disposição da lei, e portanto não vejo inconveniente em que se faça a concessão.

Agora **acresce** uma consideração, Sr. presidente, e é que muitas vezes essas instituições **pedem** a permissão para possuir bens de raiz, não porque tenham já os bens, mas porque contam que, uma vez armadas dessa autorização e a fazendo constar na freguezia, no municipio ou na **comarca**, não faltarão almas generosas que lhes façam doações.

E uma vez feitas, a instituição, que só deseja ser util, e que os seus bons officios aproveitem, resolve que seja vendida a terra e convertida em apolices, applicando o seu producto aos beneficios que tem em vista.

Mas, comprehende-se **bem**, que nehuma capella ou irmandade pôde esperar que alguém lhe faça presente de apolices; isto é sempre difficil, sobretudo lá pelo interior, onde não abundam os possuidores de apolices.

O meio, pois, mais facil de conseguir auxilio da generosidade publica, é pela concessão de terras. Eis aqui o meio indirecto de chagar a obtel-as.

Entretanto o nobre senador pelo Paraná, no desenvolvimento **de** suas idéas, desejou que o Sr. ministro da fazenda emittisse juizo a esse respeito. Effectivamente eu tambem o desejava, porque, como declarei, **tendo** lavrado parecer, no intuito de que elle fosse submettido á sabedoria do senado, que decidiria como entendesse, estimaria bem que o nobre ministro da fazenda, mais competente do que ninguem, nos dissesse, si effectivamente nos planos do governo entra o difficultar o mais possivel estas concessões de **dispensas** de amortização, pelos motivos a que alludiu o nobre senador pelo Paraná. Eu seria o primeiro a aconselhar a S. Ex. que fosse facil em fazer essas concessões; mas o nobre presidente do conselho não está presente, e não nos pôde dar as informações necessarias.

Nestas condições, a commissão não se julgará **de** modo algum **offendida**, si o senado entender que ella não teve razão em sua conclusão. O fim que a commissão teve em vista, como tenho repetidas vezes declarado, foi sujeitar a materia á sabedoria do senado, fundada em **precedentes**. O senado decidirá si, com effeito, não é mais conveniente, em casos como estes, decidir logo em favor dos peticionarios, do que sujeital-os a **requerer** ao governo, no que ha tantas delongas.

Decida, pois, o senado como entender, que eu, pela minha parte, e pela de meus collegas da commissão, assevero que, tendo sido este o nosso fim, não podemos deixar de entender que o senado decidiu com a sabedoria que lhe é **peculiar**.

Tenho concluido,

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 3º secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 30:

1ª parte (até ás 2 horas)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 89, de 1883, que *fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884 – 1885.*

(2ª parte (ás 2 horas ou antes)

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, n. 97, autorizando o governo para conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, Juiz de direito da comarca do Alto-Itapicuru, na provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado.

N. 107, autorizando o governo a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira de vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o respectivo ordenado.

N. 91, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na escola de marinha, e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, no corrente anno, o estudante João Francisco dos Reis Junior, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na **fôrma** da legislação vigente.

N. 106, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na faculdade de direito **de** Recife, o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz, que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, **legado** ou compra, até a somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a Associação de Caridade da Villa do Rosario do **Cattete**, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. **59**, de 1883, concedendo á matriz da freguezia da saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as **irmandades** do Carmo e do Rosario da cidade de Mogymirim, provincia de S. Paulo, a **possuir até** a quantia de 100:000\$, bens de raiz, que constituirão o seu patrimonio.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, **letra I**, de 1877, **autorizan lo** o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

87ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. Expediente. Pareceres. – primeira parte da ordem do dia. Orçamento do ministerio de estrangeiros. Discursos dos Srs. **Junqueira**, Soares Brandão (ministro dos **negocios**, estrangeiros e Lafayette presidente do conselho) Adiamento. – Segunda parte da ordem do dia. Licença e Matriculas. Approvação. – Bens de raiz. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Adiamento*

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes os **Srs.:** Barão de Cotegipe, Barão de **Manguape**, Godoy, Barão de Mamoré, Luiz Felipe de Lamare, Junqueira, Correia, Martinho Campos, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Chicorro, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Barão da **Lagana**, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Retiro, Affonso Celso, Leão Velloso, Dantas, Nunes Gonçalves, Henrique d'avila e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Barão de **Maroim**, Silveira Lobo, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, **Saraiva**, Visconde de **Abaeto**, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deuse por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: João Alfredo, Conde de Baepondy, Lafayette, Fernandes da Cunha, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, José Bonifacio, Soares Brandão, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano e Sinimbú.

O Sr. 2º Secretario, servindo de **1º**, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio, de imperio, de 28 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral, que autoriza o governo a contar, para a jubilação do professor de latim do imperial e **collegio** D. Pedro II, Dr. **Lucindo** Pereira dos Passos, o tempo em que serviu como professor publico daquella materia na provincia de Minas Geraes. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

Foi submettida a exame da commissão de pensões e ordenados a proposição da outra camara, **de** 28 do corrente mez, autorizando o governo a conceder ao director da 2ª directoria da secretaria do imperio, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Em abono dessa proposição, vieram a ella annexas tres **attestados**, firmados pelo director e mais dous lentes da escola de medicina da **córte**, **asseverando** que o funcionario de que se trata soffre de **dyspopsia** gastro-intestinal chronica, acompanhada de pertubação dos centros nervosos e vasculares, de natureza reflexa, e para cujo tratamento é indispensavel que elle deixe o exercicio de funcções publicas e se retire desta **córte**, por tempo nunca inferior a um anno.

A commissão, em vista destes documentos, não pôde deixar de opinar pela concessão da licença **requerida**; por isso é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em **29** de Agosto de 1883. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe.

Foi presente á commissão de pensões e **ordenados** uma proposição da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, que autoriza o governo a conceder ao juiz de direito da comarca do Ipú, providencia **do** Ceará, **bacharei** José Thomé da Silva, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Vieram annexos a essa proposição uma informação do ministerio da justiça, na qual declara que o magistrado de que se trata já gozou de seis mezes de licença, e bem assim um attestado medico do director da faculdade de medicina da **córte**, **as** **everando** que achar-se elle accommettido de uma myelito **diffesa**, que lhe acarreta **phenomem** de **ilegivel** julgando **necessario** que se submetta a um tratamento prolongado, tanto hygienico como therapeutico, para remover os serios riscos que ameaçam a sua existencia.

A commissão, em vista de tal documento, não pôde deixar de opinar favoravelmente, e por isso é parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 29 de Agosto de 1883. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe. – J. R. de Lamare.

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados, que autoriza o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

A commissão, examinando os documentos que instruem a petição do supplicante, e que provam achar-se seriamente compromettida a sua saude, é parecer que a proposição entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, em 30 de Agosto de 1833. – Luiz Felipe. – J. R. de Lamare. – Nunes Gonçalves.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, e pela qual o governo é autorizado a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao 1º escripturario da alfandega de Pernambuco, Francisco de Castro Nunes; e verificando, já por dous attestados medicos, já por informações prestradas pelos inspectores da thesouraria de fazenda e da alfandega daquella provincia, que o funcionario, de que se trata achar-se gravemente doente e obrigado a residir por longo tempo em algum clima mais proprio a natureza de sua enfermidade, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 29 de Agosto de 1883. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe.

A imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTRO DE ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo n. 89, de 1883, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884 – 1885.

O Sr. Junqueira, depois de referir-se á ausencia do nobre ministro, occupa-se com a celebração da convenção consular com a Allemanha, e diz que esse acto é attentatorio da nossa soberania e da jurisdição territorial. Analysando varios artigos dessa convenção recente, o orador demonstra que a intervenção consular é em muitos casos exorbitante e attentatoria das nossas leis. Que actos asmelhantes só se celebraram com as regencias barentescas, onde as autoridades locais não offerciam bastantes garantias aos europeus.

Disse mais, desenvolvendo estes pontos, que as primeiras convenções consulares celebradas em 1861, 62 e 63, foram denunciadas em 20 de Agosto de 1872 (pois duravam 10 annos), pelo nobre senador pelo Paraná, que, si não tivesse, como tem, muitos titulos que o recommendem, bastaria este acto para o consagrar á estima publica.

O orador mostra que os consules allemães podem aqui ser juizes em questões em que intervenha até um subbido de terceira nação: são notarios e até podem prender por tres mezes, desertores ou suppostos desertores, por autoridade propria, podendo ficar na cadéa brasileira um individuo por aquelle espaço de tempo, sem poder recorrer ao habeas-corporis, que fica esse ilegivel facto suspenso nesse caso. Acrescenta que se não precisava dessa convenção, para que os allemães vissem aqui perfeitamente garantidos, como viviam ha mais de 50 annos.

Disse que, si o governo queria fazer convenção com a Allemanha, tinha um excellent typó a seguir, e era a do 25 de Outubro de 1873, celebrada com a Grã-Bretanha pelo nobre senador pelo Paraná, sendo plenipotenciarios a distincto Sr. Visconde de S. Vicente e o Sr. Barkley Mathew, pois que nella não ha offensa á nossa soberania nem jurisdição territorial, e consta apenas de seis artigos; quando a feita com a Allemanha tem 48 e é quasi um codigo de jurisdição consular neste paiz.

Lamenta o orador que a nossa constituição politica não sujeite esses actos internacionaes ao exame e approvação do parlamento, como se dá em Portugal e outros paizes, e faz a esse respeito varias considerações.

O orador diz que, tendo chegado o nobre ministro, vai inquirir de S. Ex. ácerca de um assumpto importante, e uma seja o das reclamações anglo-brazileiras. Faz o historico rapido dessa reclamações, do convenio de 1858, celebrado nesta córte, sendo o nosso plenipotenciario e sempre lembrado Sr. Sergio de Macedo; e diz que, tendo o tribunal mixto principiado a trabalhar, foram as suas funcções suspensas por ordem do governo inglez; que o governo do Brazil tem reclamado sempre pela solução deste negocio, e que ha mais de vinte annos nada se tem conseguido.

Pondera que as reclamações brazileiras são seis ou oito vezes maiores que as inglezas; mas acredita que, si não fossem estas, que actuam sobre o governo britannico, talvez já se não fallasse mais em semelhante assumpto; ter-se-ia feito perpetuo silencio.

Entra o orador em alguns desenvolvimentos ácerca da materia, e chama attenção do nobre ministro sobre ella, para não se abandonarem interesses valiosissimos de familias brazileiras, cujos maiores viram os seus navios e propriedades serem victimas de um engano injusto e violento, havendo até em muitos casos sido consideradas más presas pelos proprios tribunaes inglezes de Serra Leôa.

Tambem acredita que, si o governo imperial insistir devidamente, acabará por encontrar justiça no illustrado governo britanico,

porque a evolução natural que se opera nas idéas dos estadistas daquelle paiz, tendente ás boas relações e confraternização com outros povos, como ainda no mez passado o disse em Birmingham o Sr. Bright, nos póde animar nosso sentido.

Depois de outras ponderações sobre o assumpto, queixa-se do laconismo desanimador que o relatorio emprega neste artigo, e tambem sente que entre os annexos nenhum documento exista sobre o caso.

Passando a tratar da parte em que o mesmo relatorio se refere a uma convenção celebrada com a Bolivia, ácerca da estrada de ferro á margem dos rios Madeira e Mamoré, o orador critica a ausencia de informações sobre as bases deste acto internacional.

A respeito do tratado com a China, diz que ha um facto culminante, ou antes, uma omissão indesculpavel, e é que nessa longa peça não se menciona o direito de poderem embarcar e vir para o Brazil os emigrantes ou trabalhadores chinezes, quando esta foi a primeira preocupação dos promotores da missão especial.

Critica varios artigos desse tratado, mostra a impossibilidade de ser julgado na China um brasileiro pelas leis do Imperio, segundo determina o art. 10. Pergunta como se ha de constituir o jury em Cantão ou outro ponto do Celeste Imperio?

Mostra a incongruencia e absurdo do outro artigo que manda sujeitar um individuo da equipagem de algum navio chinez surto em nossos portos e que saltando faça disturbios, aos castigos usados na China; de modo que esse marinheiro teria aqui de levar palmatoadas nos pés ou bastonadas nas costas, por ordem, não de um mandarim, mas de algum nosso subdelegado de policia.

Nota outros defeitos no texto do tratado e diz que o fim principal ficou burlado, acrescentando que, neste momento, não está tratando do justificar a immigração chinesa, mas só mostrando que os pretendidos trabalhadores, pelo tratado em questão, não têm facilidade de vir para o Brazil.

Referindo-se á questão de limites com a Republica Argentina, o orador faz saliente a pobreza de informações do relatorio, e diz que o nobre ministro naturalmente seguirá esse programma de grande reserva. E' isto o que o orador não acha conveniente e entra em considerações a esse respeito, para demonstrar que hoje não ha motivo para guardar tanto sigilo sobre essas negociações; que o parlamento e o paiz têm necessidade de seguir e apreciar o seu curso, os seus incidentes e as suas diversas phases. Que, sendo certo o nosso direito, o apoio da opinião do paiz daria grande força e alento no governo imperial. Que essas questões são já bem conhecidas e discutidas e que já se foi o tempo em que as mais graves questões dos povos se regulavam sómente nos gabinetes escuros da diplomacia, evitando-se a luz do dia.

Diz que não estamos no tempo em que as questões importantes de limites, como as de Flandres e do Milanez, eram decididas só dentro dos muros do Escorial, porém na época em

que ministros, como Gladstone, trazem para o seio de parlamento e da discussão as bases das suas convenções pendentes, como a que se referia á abertura de um segundo canal no isthmo de Suez.

Sobre os factos de **Pazo Hondo**, diz o orador que o nosso governo não tem tido bastante firmeza, limitando-se quasi a lamentações estereis, como as que constam do principio do artigo do relatorio, que o orador lê, em que o Sr. ex-ministro, quatro vezes seguidamente, emprega a palavra *triste*, parecendo que só nos cabe a posição de novos Jeremias, diante de taes crimes!

Recorda o que se passa em outros paizes que querem ter um nome reputado; cita o que fizeram ha pouco a Italia e a Hespanha em relação ao proprio Estado do Uruguay, sobre os factos occorridos com Volpi e Petroni e com Sanchez Caballero; refere tambem o facto de um marinheiro inglez, que, sendo preso o torturado em uma das republicas hispano-americanas, sendo depois solto a instancias do governo, foi assumpto de um inquerito por parte da camara dos communs, e quando um membro da camara lhe perguntou: «Em que pensaveis quando ereis assim torturado», respondeu «Eu pensava na grandeza da Inglaterra, que não deixaria de vingar um sou subdito assim barbaramente maltratado.» No entanto que nós quase que abandonamos os nossos patricios em um paiz vizinho que tanto nos deve.

No relatorio ainda encontra o orador noticia de que o governo está estabelecendo negociação para um novo tratado com o Paraguay; o que, porém, chama a sua atenção, é que tendo nós despendido cerca de 600.000:000\$ com a guerra contra aquella republica e perdido milhares de vidas preciosas, vimos o nosso tratado de commercio e navegação de 1872, já denunciado pelo governo do Paraguay e que vamos fazer outro em substituição desse e da convenção de 1864, notando-se incongruencia da phrase do relatorio quando diz que o novo tratado se fará, para não existirem tres accordos simultaneos, quando é obvio que tal simultaneidade não se póde dar. Faz outras considerações e concluo dizendo que talvez ainda volte á tribuna, conforme o teor das respostas do nobre ministro dos negocios estrangeiros.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, começo respondendo ao honrado senador pelo Paraná, que hontem encetou o debate do orçamento do ministerio a meu cargo; e, em parte desta resposta, posso desde já satisfazer á justa anciedade do honrado senador pela Bahia com relação a dous importantes pontos de nossas relações internacionaes. Refiro-me aos limites com a Republica Argentina e aos acontecimentos de Tacuarembó.

Começou o nobre senador pelo Paraná, inquerindo a respeito do estado presente de nossa questão de limites com a Republica Argentina. Devo dizer a S. Ex. que nada mais posso adiantar, com relação a esta questão pendente, além daquillo que consta do relatorio do meu illustre antecessor.

A questão se acha presentemente no mesmo pé em que se achava...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está adiantada.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – ...isto é, tendo dirigido o governo imperial o anno passado uma proposta á Republica Argentina, esta respondeu com uma nota e um extenso *memorandum*, que são objecto de estudo para terem, a seu turno, a conveniente resposta.

Por mais que os nobres senadores se interessem na questão, não podem levar este seu interesse, aliás justo, até o ponto de pretenderem que o governo resolva uma questão tão importante sem estudos aprofundados, sem exames minuciosos; e estes têm de versar sobre innumerous documentos, devendo-se consultar, por assim dizer, montes de papel.

Desta tarefa não se descursa o governo; trabalha activamente na resposta que deve ser dada, já á nota já ao extenso *memorandum* da Republica Argentina, que, por sua vez, não foram elaborados em prazo breve. Estes trabalhos foram o resultado de estudo muito demorado.

Desejam os nobres senadores que o governo adiante alguma noticia a respeito do assumpto ou antes das razões, em que se funda a Republica Argentina para não reconhecer o bom direito que julgamos ter aos terrenos disputados.

Parece-me que, sobre este ponto, o nobre senador pelo Paraná e o nobre senador pela Bahia não deixam de estar perfeitamente informados, porque não é esta uma questão nova, e os nobres senadores bem sabem quaes os motivos e as razões da divergencia existente.

As reclamações, a nota e o extenso *memorandum* da Republica Argentina versam, e não podem deixar de versar, ainda sobre a questão, que se agita, ha longos annos. Os nobres senadores sabem que ella se discute desde os tempos coloniaes, que é a velha questão do Peperiguassú e do Chapecó.

Parecia-me que não precisava dar esta informação aos nobres senadores que pediram informações ao governo, que nada lhes pôde adiantar, além daquillo que SS. EEx., conhecedores e lidos como são nos negocios importantes do seu paiz, sabem perfeitamente. Trata-se de uma questão antiga, repito, que ainda hoje se discute; são argumentos mais ou menos conhecidos, mais ou menos velhos, que são de novo adduzidos e de novo contestados.

O que mais pôde dizer o governo?

Pareceu que ao nobre senador pelo Paraná causava reparo não se achar resolvida a questão de limites com a republica Argentina, quando terminadas se acham felizmente as semelhantes que tinhamos com outras Republicas, cujos nomes o nobre senador enumerou. Mas isto não quer dizer que o governo do Brazil não tenha feito de sua parte tudo o que lhe cumpre, para resolver esta questão.

Sabe o nobre senador que, em 1857, celebramos uma convenção, que ficou nullificada

por falta de ratificação do governo argentino; sabe ainda que, em 1876, o illustrado senador que preside aos nossos trabalhos, quando dignamente occupava o cargo de ministro dos negocios estrangeiros, muito patrioticamente tentou levar esta questão ao termo que todos nós desejamos. As suas diligencias foram frustradas, mas nem por isso foram **abandonadosos** **sos** **so** justos interesses.

Voltou depois esta questão á tela pelo motivo a que alludiu hontem o nobre senador pelo Paraná, reviveu em consequencia do acto praticado pelo governo argentino, a respeito do territorio das Missões.

Foi por essa occasião que se dirigiu a nota que teve em resposta o *memorandum* a que alludi.

O governo actual, como os seus antecessores, estuda a questão com todo o interesse e patriotismo, que é de seu dever, e não poupará esforços para conseguir uma solução conveniente e digna, consentanea com o direito que julga assistir ao Brazil.

Até aqui não ha motivo para esperar que essa questão possa sahir do terreno diplomatico, em que se acha collocada.

O honrado senador pela Bahia notou que havia reserva inconveniente ou demasiada; não sei em que está a inconveniencia.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não sei debaixo de que sombra se tem tratado este assumpto; as questões pendentes, não sómente as internacionaes, como mesmo as que não têm esse character, mas principalmente as internacionaes, têm necessidade em seu desenvolvimento de uma certa e conveniente discricção.

O SR. DANTAS: – E reserva mesmo.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – A reserva e o modo discreto de conduzir as é uma das condições de obter bom exito, e o nobre senador pela Bahia não pôde pretender que resolvamos questões destas, como as antigas republicas da Grecia, que decidiam os negocios na praça publica.

O SR. JUNQUEIRA: – Hoje não ha praça publica, mas ha os jornaes.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não sei si por esse modo satisfaço os desejos do honrado senador a quem digo com franqueza, que, si mais informações houvesse e podessem ser dadas sobre o assumpto, **eu** com muita satisfação as prestaria para esclarecimento, não só do nobre senador, como do senado e do paiz.

Relativamente á questão de Paso Hondo, o honrado senador pela provincia do Paraná mostrou-se receioso de que o governo brasileiro se enredasse e deixasse confundir naquillo que S. Ex. qualificou de chicana da parte do governo oriental, e aconselhou o governo a proceder com a precisa energia e sobrançeria, para levar essa pendencia a uma solução accorde com a dignidade nacional.

O honrado senador pela Bahia acha que o governo mostra-se no relatório sobre modo domi-

nado por sentimentos de tristeza, e, diante de tão graves acontecimentos, limita-se a expandir os seus queixumos.

Não tem razão o honrado senador pela Bahia. Desde que se trata de grave questão com um governo amigo, com um visinho cujas boas relações desejamos cultivar no interesse reciproco, e vemos que aquillo, que reputamos do bom direito e de justiça indispensavel, reclamada pela dignidade nacional, é mal apreciado, nada mais natural do que o lamentarmos uma situação que é certamente bem desagradavel. E não pôde deixar de o ser entre dous paizes limitrophes o facto de não manterem relações de reciproca amisado. Entre essas manifestações de tristeza e os sentimentos que deve despertar a dignidade nacional offendida, não ha impossibilidade de co-existencia; pólo-se lamentar e pôde-se nutrir a energia necessaria para desaffrontar a dignidade do Brazil e os direitos dos brasileiros, e, declaro ao nobre senador, por mais que o governo imperial se tivesse mostrado tristemente impressionado, não deixou no mesmo tempo de procurar decisivamente os meios de levar essa questão a uma solução que satisfaça as justas exigencias da dignidade nacional.

Como o relatorio declara, o governo não ficou, e ainda hoje não se acha satisfeito, com o estado em que para a questão.

No relatorio o governo prometeu proseguir neste assumpto: tem proseguido e ha de conseguir, espere firmemente, uma solução na altura do assumto de que se trata.

Do mesmo trecho do relatorio que os dous illustras senadores, a quem respondo, leram permtte o senado, transpiram os motivos das difficuldades da prompta solução desta questão; são difficuldades de mais de uma ordem que não preciso declarar, porque foi o relatorio perfeitamente minucioso.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E é também questão pendente.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Tenho a melhor vontade de satisfazer a todas as justas curiosidades dos nobres senadores, mas, tratando-se uma questão pendente, o governo não deve adiantar-se em informações que podem ser inconvenientes ou precipitadas.

O senado deve tranquillisar-se com a promessa de que a questão ha de ser convenientemente resolvida, e aguardar o tempo opportuno para quando for conhecido o resultado final, apreciar do modo que lhe parecer justo a decisão tomada pelo governo.

Depois destas duas questões, o honrado senador pela provincia do Paraná referiu-se á de limites com a França. Parece-me que foi esta a ordem chronologica do seu discurso.

Referiu-se o nobre senador a uma conferencia que fez na França o vice-consul de Gayaguil e a uma communicação do Sr. Doloncle (se me não engano é este o nome) á sociedade de Geographia Commercial, a respeito desses terrenos litigiosos entre o Brazil e aquelle paiz.

O jornal que deu noticia desta conferencia accrescentou que o governo francez ficara muito impressionado e disposto a promover uma reivindicção de seus direitos.

Creio que foi, em substancia, o que disse o honrado senador, que depois inquiriu si esta questão tinha voltado a ser ventilada no terreno diplomatico.

Tenho a informar ao nobre senador que a noticia dada pelo jornal francez carece de fundamento. O governo da republica de modo nenhum mostrou-se impressionado por essa conferencia e publicação, e nem cousa alguma de novo surgiu no terreno diplomatico com relação á questão de limites; nem mesmo os jornaes francezes não pareceram dar tão grande importancia ao objecto, porque, á excepção do *Petit Journal*, que referiu, em substancia, a conferencia do Sr. Delonclo, nenhuma folha franceza mais se occupou e o governo francez, por sua parte, nada absolutamente fez de novo.

E nem, senhores, havia que fazer no sentido de reivindicção, como disse o jornal a que referiu-se o honrado senador pelo Paraná, por parte do governo francez neste importante assumpto, porque esse governo não pôde deixar de fazer justiça aos sentimentos do governo brasileiro, e ao seu desejo de chegar a um accórdio justo e razoavel.

Conhecem os nobre senadores, e o illustre senador pelo Paraná referiu-se hontem em seu discurso, ás conferencias havidas em Pariz em 1855 e 1856 entre o Visconde do Uruguay e o Barão de Butenval, como ministros plenipotenciarios.

A questão foi bem discutida, foi perfeitamente elucidada, como podermos apreciar pela leitura dos protocollos das conferencias que vêm annexos ao relatorio do ministro de estrangeiros.

Afinal, chegou-se a um ponto em que os dous plenipotenciarios fizeram propostas, afim de ser resolvida a pendencia por meio do transacção.

Não preciso entrar em desenvolvimento a este respeito, porque o nobre senador pelo Paraná, lendo as peças officiaes, com effeito deu conta sumpto.

O plenipotenciario francez propoz afinal o canal de Carapaporis que separa a ilha de Maracá das terras adjacentes ao Cabo do norte, e o Visconde de Uruguay propoz como limite o rio Calçoene. Mas não passou isto de meras propostas, quer de um quer de outro plenipotenciario, que ficavam dependentes de aceitação, por parte dos respectivos governos.

Depois daquellas conferencias de 1856, o governo mandou uma expedição, da qual foi encarregado o Sr. conselheiro Costa Azevedo para fazer estudos sobre a costa naquelle ponto. Entretanto, ainda não está tudo feito, mesmo depois de fixado definitivamente o ponto de partida dos limites na costa.

No ministerio de 5 de Janeiro, ainda alguma cousa se fez junto do governo francez; e ainda desta vez, sendo já a França governada por um novo regimên, manifestou-se animada dos mesmos bons desejos, das mesmas pacificas disposições de que em 1855 a 1856 se tinha mostrado possuida. Entendo o governo francez que a questão não deve voltar mais ao terreno do di-

reito; que deve ser resolvida no da transacção, propondo cada parte os limites que lhes parecem convenientes, sem voltar a questão do direito que lhe parece interminavel.

Nesse ponto declaro ao senado que seria agradável ao governo brasileiro que o de França fizesse a proposta que entendesse razoavel e conveniente, porque sobre ella procederíamos aos estudos necessarios para podermos resolvel-a.

Tambem nesta questão não tem o governo apprehensões, nem o paiz as deve nutrir, porque ella ha de resolver-se de modo mais conveniente e quando chegar a oportunidade.

Com relação á Republica Oriental o honrado senador pelo Paraná ainda referiu-se á divida existente, dizendo (lê): «Si o estado oriental acha meios para manter forças empregadas contra a vida dos brasileiros, pague o que nos deve, que é a sua primeira obrigação. Não havemos de sustentar com o nosso dinheiro, que está alli parado, soldados empregados contra nossos concidadãos.»

Devo informar ao nobre senador que este assumpto não tem sido descurado pelo governo. Não me refiro sómente ao actual ministro dos negocios estrangeiros, que aliás não poderia sofrer accusação procedente, quando a sua estada no ministério é de tão pouco tempo

Mas o nobre senador pelo Parana que já foi ministro de estrangeiros, sabe que esta questão não tem sido abandonada; por mais de uma vez se tem procurado achar meio de a resolver, procurando-o umas vezes o governo do Brazil, e outras o proprio governo Oriental; e ainda não ha muito tempo que deixou-se de chegar a um termo conveniente por circumstancias imprevistas, de occasião.

E' pois um assumpto de que se cogita, de que o governo não póde esquecer-se, mas ha de procurar resolver por um accordo conveniente a ambas as partes, e possivel de realizar-se por parte da nossa devedora.

Já que fallo neste ponto toco em outro, relativo á divida do Paraguay, afim de me não escapar como ia passando este.

A divida do Paraguay, proveniente da estrada de ferro de Assumpção, já não importa na quantia mencionada pelo honrado senador pela provincia do Paraná.

O governo paraguayoy alguma cousa tinha pago por conta, quando resolveu vender essa estrada ao Sr. Travassos & Comp., estes tomaram a si o pagamento daquella divida passando ao governo imperial uma letra pelo seu valor.

A questão, portanto, hoje é com Travassos & Comp. e já passou da esphora do ministerio dos negocios estrangeiros para a do ministerio da fazenda. E' o que ha este respeito.

Depois o nobre senador pela provincia do Paraná tratou da reclamação Tripoti. Quis S. Ex. saber o que pensava o ministerio actual acerca desta questão que tem sido tão debatida na imprensa e no parlamento e eu vou dizer ao honrado senador desde logo o pensamento do governo em poucas palavras e com muita simplicidade. O governo entende que está obrigado a pagar o que é preciso pagar; que sua palavra

e sua honra estão envolvidas no cumprimento desta promessa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: – Combinem isso, com a votação da camara.

O SR. DANTAS: – Está dando a opinião do governo.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Vou dar o fundamento desse asserto.

Moveu-se a principio pelo ministerio da agricultura a reclamação de Tripoti; o governo comprometteu-se com este individuo á resolvel-a por meio de arbitramento e convencionou o meio por que deviam ser nomeadas os arbitros, isto é, um por cada uma das partes, e o 3º pelo governo, sendo que Tripoti até não apresentou terceiro arbitro por sua parte, desde logo satisfez-se com o que o ministro da agricultura muito acertadamente escolheu.

Préviamente declarou o governo que havia de submeter-se áquillo que os arbitros houvessem por bem decidir, e pagar a quantia de que estes julgassem ser o Estado devedor.

Teve logar esse arbitramento e tem-se levantado questões a respeito da justiça em que elle se fundou; mas eu entendo que são inopportunas todas essas considerações. O governo comprometteu-se desde logo a aceitar aquillo que decidissem os arbitros e com effeito aceitou.

A prova disso se acha no aviso do ministerio da agricultura, remettendo os respectivos papeis pois á camara dos deputados em 1880. Neste documento dizia o então ministro da agricultura, que o governo submettia aquelles papeis á camara para resolver a respeito do pagamento, já não havendo recurso algum contra o arbitramento.

Até ahi a questão correu pelo ministerio da agricultura; até essa occasião nada tinha ella com o ministerio dos negocios estrangeiros; mas, tendo sido paga em 1880 quantia que os arbitros declararam ser devida a Tripoti, a legação da Italia dirigiu-se ao ministerio dos negocios estrangeiros pedindo seus bons officios para a satisfação daquillo que o governo imperial reconhecia dever a um súbdito italiano.

O ministro dos negocios estrangeiros nessa occasião, como de costume, procurando mostrar-se sempre animado dos melhores desejos de ser agradável ao representante de uma nação amiga, sentimentos que o animam para com todos enviados das diversas nações que aqui se fazem representar, promptamente se dirigiu ao ministro da agricultura pedindo informações a respeito do assumpto, afim de transmittil-as ao ministro da Italia. Assim começou a intervenção do ministério dos negocios estrangeiros na reclamação Tripoti.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Cuidado com essas doutrinas que V. Ex. está sustentando.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro dos negocios estrangeiros): – Póde ser que não sejam correctas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tome cuidado, que V. Ex. se há de achar em embarços.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro dos negocios estrangeiros): – Espero que não.

A primeira resposta do ministerio da agricultura é de 10 de Novembro de 1880. dada, pelo Sr. Buarque de Macedo (*lê*):

«Illm. e Exm. Sr.: – Dignou-se V. Ex. transmittir-me, por cópia, com o seu aviso de 28 do mez próximo findo, a nota que lhe passára o Sr. Conde de La Tour, ministro da Italia, destinada a cobrir o memorial do subdito italiano Sabino Tripoti, que tive a honra de receber de V. Ex. em conferencia.

«Sobre o assumpto do mencionado memorial, cabe-me declarar a V. Ex. que a demora na solução concernente ao juizo interposto pelos arbitros nomeados ácerca da liquidação final das contas de Sabino Tripoti, proprietario da colonia Alexandra, provém do exame que so teve de fazer nas peças em que se firmou o arbitramento, no intuito de verificar-se a sua regularidade.

«Terminado esse trabalho essencial, terão de ser presentes os papeis respectivos ao poder legislativo, afim de votar o credito necessario ao pagamento da indemnização.

«Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. as seguranças, etc.»

De accórd com essa resposta, o ministro dos negocios estrangeiros dirigiu-se ao de Italia, nos seguintes termos (*lê*):

«Rio de Janeiro, ministro dos negocios estrangeiros, 16 de Novembro de 1880.

«Tive a honra de receber em devido tempo a nota que o Sr. conde Sallier de La Tour, enviado extraordinário e ministro plenipotenciario da Italia, passou-me em data de 23 de Outubro proximo findo, a respeito da reclamação de seu compatriota Sabino Tripoti.

«Tendo dado conhecimento dessa nota ao Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, acaba S. Ex de informar-me que os papeis relativos á alludida reclamação tem de ser presentes ao poder legislativo afim de se votar o credito necessario ao pagamento da indemnização que lhe foi arbitrada.

«Fazendo ao Sr. Conde esta communicação, aproveito, etc.— *Pedro Luiz P. de Sousa.— Ao Sr. Conde de La Tour.*»

Foi essa a primeira resposta do ministerio dos negocios estrangeiros. Outras foram dadas, entre as quaes as que constam das seguintes notas:

1ª secção. N. 21. Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 18 de Agosto de 1881.

Tive a honra de receber em devido tempo a nota que o Sr. Conde de La Tour, enviado extraordinario e ministro plenipotenciário de Italia, passou-se á reclamação do seu compatriota Sabino Tripoti.

Para responder a essa nota tive de solicitar do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas os necessarios esclarecimentos, e á vista delles cabe-me dizer a Sr. Conde que o governo imperial, para a definitiva liquidação de contas com o empresario da colonia

Alexandra em virtude do juizo arbitral a que se procedeu, tem de entregar ao dito empresario a quantia de 200:000\$, para o que só aguarda que o poder legislativo conceda o credito que lhe foi pedido.

Aproveita a oportunidade para reiterar ao Sr. Conde de La Tour as seguranças de minha *alta consideração*. — *Pedro Luiz Pereira de Souza.* — *Ao Sr. conde de La Tour.*

«1ª Secção. N. 6: – Rio de Janeiro, ministerio dos negocios estrangeiros, 19 de Janeiro de 1882.

«Tenho a honra de accusar o recebimento da nota que o Sr. Conde de La Tour, enviado extraordinario o ministro plenipotenciario da Italia, me dirigiu em 13 do corrente para rectificar o engano que lhe escapou na de 30 de Dezembro ultimo, mencionando a quantia de 24:000\$ em logar de 200:000\$ que em virtude de juizo arbitral, a que se procedeu, em de ser entregue ao Sr. Tripoti, como empresario da colonia Alexandra, para definitiva liquidação de contas, logo que o corpo legislativo conceda o credito que lhe foi pedido.

«O referido engano, como muito bem julga o Sr. Conde, nenhuma importancia tem; porque não póde alterar os effeitos do laudo dos arbitros a que se submetteram tanto o mesmo governo como o Sr. Tripoti.

«Aproveito esta occasião para renovar ao Sr. de La Tour as seguranças de minha alta consideração. — *Franklin A. de Menezes Doria.* — *Ao Sr. Conde Sallier de La Tour.* Ainda em carta official o ministerio da agricultura dizia em 15 de Março de 1881 (*lê*):

«Exm. amigo e collega Sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza. — O governo aguarda a votação do competente credito na camara legislativa para poder indemnizar a Sabino Tripoti o que lhe é devido pelo arbitramento. Não havendo credito na lei para tal despezas, este é o único meio regular de satisfazer aquella pretensão.

Queira V. Ex. receber os meus protestos de estima e elevada consideração.

De V. Ex. amigo affectuoso obrigado criado — *M. Buarque de Macedo.*»

Ainda o mesmo ministro, em data de 12 de Agosto de 1881 dizia (*lê*):

«Illm. e Exm. Sr. — Com o aviso de 26 de Julho ultimo, dignou-se V. Ex. transmittir-me cópia da nota da legação italiana nesta côrte sobre a reclamação do seu compatriota Sabino Tripoti. Em resposta tenho a honra de declarar a V. Ex. que, como já communiquei na carta official de 23 do mesmo mez, o governo imperial, para definitiva liquidação de contas em virtude do juízo arbitral a que se procedeu, tem de entregar ao empresario da colonia Alexandra a quantia de 200:000\$ logo que o poder legislativo conceda o credito que lhe foi pedido.

«Renovo a V. Ex. as seguranças etc, etc. Buarque de Macedo. — A S. Ex. o Sr. Dr. Pedro Luiz Pereira de Souza.

Em 7 de Janeiro de 1882, disse o ministerio a meu cargo á legação da Italia (*lê*):

«Tenho a honra de accusar a recepção da nota que o Sr. Conde Sallier de La Tour, enviado extraordinário e ministro plenipotenciario de Italia, passou-me em data de 30 de Dezembro proximo findo, manifestado a esperança de que na proxima sessão legislativa seja votado o credito necessario para o pagamento da quantia arbitrada como indemnização dos prejuizos reclamados pelo seu compatriota Sabino Tripoti.

«Em resposta cabe-me communicar ao Sr. Conde que o governo imperial tem bem presente essa questão, cumprindo-me accrescentar que ainda no dia 21 do referido mez de Dezembro tive occasião de officiar sobre o assumpto ao Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas a quem, apezar disso, nesta data remetto cópia da referida nota.

«Aproveito a oportunidade para renovar ao Sr. Conde as seguranças da minha alta consideração. — *Franklin A. de M. Doria.*»

Ainda temos um aviso, datado de 13 de Janeiro de 1882, em que o Sr. conselheiro Saraiva, quando ministro interino da agricultura, respondeu ao dos negocios estrangeiros o seguinte: (*lê*)

«Illm. e Exm. Sr. — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. de 7 do corrente mez, em que solicita informações ácerca da reclamação de Sabino Tripoti, afim de responder a uma nota do ministro da Italia, tenho a honra de enviar a V. Ex. uma cópia do aviso de 29 de Dezembro de 1880, pelo qual este ministerio deu conhecimento á camara dos Srs. deputados da decisão arbitral que fixou a indemnização devida áquelle subdito italiano, e de necessidade de credito para effectuar o pagamento. E' de esperar que a assembléa geral, na proxima sessão legislativa, tome conhecimento desse assumpto. — Renovo a V. Ex. os protestos, etc. — *José Antonio Saraiva.* — A S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros.»

O aviso do ministerio da agricultura, remetendo os papeis á camara, e ao qual já alludi, foi de 29 de Dezembro de 1880, e é nestes termos (*lê*):

«Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para serem presentes a essa camara, os inclusos papeis relativos á liquidação final das contas de Sabino Tripoti, empresario da colonia Alexandra, na provincia do Paraná afim de que, tomando-os na consideração que merecerem, a assembléa geral se digno conceder o credito necessario ao pagamento da quantia fixada pelo arbitramento a que se procedeu, e de que não ha mais recurso algum, para a indemnização do referido empresario.

«Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Buarque de Macedo.* — A S. Ex. o Sr. 1^a secretario da camara dos Sr. deputados.»

E' a palavra do governo, «de que não ha recurso algum.»

Ora, neste sentido, e de accôrdo com as informações recebidas do ministerio da agricultura,

os meus antecessores, desde 1880, responderam ás reclamações da legação da Italia nesta corte dizendo que o direito de Tripoti era liquido, era reconhecido, dependendo apenas de votação do credito pelo poder legislativo, e o governo declarava que já não havia mais recurso algum desse arbitramento. Nestas circunstancias, julgo que o senado não estará em desaccôrdo com o governo, quando elle vem ainda hoje dizer que a sua palavra se acha empenhada, e, que sua dignidade se acha, elle não pôde deixar de cumprir aquillo a que se obrigou.

Acho que a camara dos deputados, em occasião competente, estudando mais profundamente a questão e pesando todas estas considerações, aliás de subido valor, não ha de negar-se a votar o credito necessario para solução deste grave compromisso, e o actual gabinete, possuido destas idéas, que acabo de manifestar, está resolvido a levar a effeito o pagamento daquillo que é devido a Tripoti.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Santo Breve de Marca!

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — E si não propoz á camara o credito necessario para este pagamento, é porque as disposições regimentaes dessa câmara a isso se oppõem. Segundo o seu regimento, não é possível renovar-se uma questão, uma vez regeitada, na mesma sessão.

Tenho dito, me parece, claramente, tudo quanto ha com relação ao actual governo, a respeito da questão Tripoti. Acho que a questão já hoje tem o character de uma questão de dignidade para o governo, e a camara dos deputados, espero reconhecerá que assim me exprimindo, não quero desrespeitar nem censurar o que já uma vez resolveu, acreditando que o fez por não estar completamente informada.

A resolução da câmara foi proferida mesmo antes de ter sido distribuido o relatório do ministerio dos negócios estrangeiros, e sem que o meu illustre antecessor tivesse tido occasião de dar as explicações necessárias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Onde estava o ministro de estrangeiros, que não interveio?

O SR. LEÃO VELLOSO: — Já se tem explicado isso.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministerio de estrangeiros): — Já se tem explicado por mais de uma vez, e satisfactoriamente, a falta de sua presença na camara. (*Apoiados*)

Foi uma cousa inesperada, uma surpresa do momento. S. Ex. não fugiu á responsabilidade de dar as informações sobre o assumpto, o mesmo não havia motivo algum de sua parte por que quizesse furtar-se a dar á camara as explicações que o negocio exigia.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — E os interessados ainda têm o recurso de recorrer ao poder judiciario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto sim. Ao poder judiciario; não é com a camara.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Desejo. Sr. presidente, já porque é de meu dever como governo, já porque é de

minha vontade, não faltar aos nobres senadores com todas as provas de deferencia e consideração; é meu desejo dar resposta a todos os topicos do discurso do honrado senador pelo Paraná.

Depois desta questão Tripoti, S. Ex. leu um trecho do relatório do meu antecessor e fez-lhe uma censura, a proposito de algumas palavras relativas ao orçamento.

Tratando do exercicio de 1882 a 1883, diz o relatório (*lê*):

«A lei n. 3141 de 30 de Setembro destinou para as despesas destes ministerio no exercicio financeiro de 1882 – 1883 a quantia de 896:719\$666, tendo, porém, começado a sua execução no dia 1 de Novembro do referido anno, por ter vigorado até aquella data a lei anterior n. 3017 de 5 Novembro de 1880, importa em 889:381\$997 a totalidade dos creditos de que póde dispor o ministerio no corrente exercicio financeiro.»

Devo explicar ao nobre senador as palavras do relatório. O decreto n. 2.990 de 20 de setembro de 1880, a que se referiu o honrado senador, teve por objecto um credito suplementar e extraordinario, concedido ao ministerio da agricultura.

Na secretaria de estrangeiros se entendeu que a parte deste decreto a que se referiu o honrado senador, não tinha applicação sinão ao ministerio da agricultura. Parece sito desarrazoado ao nobre senador; mas talvez não lhe tão injustificavel a doutrina da secretaria de estrangeiros, quando souber que o thesouro nacional, consultando a este respeito, assim decidiu, e, de accôrdo com a opinião do thesouro foi que, na secretaria de estrangeiros, assim se procedeu.

Já vê, portanto, o honrado senador, porque o meu illustre antecessor escreveu este trecho do seu relatório.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso é doutrina firmada em lei, já depois da discussão aqui travada pelo nobre senador pelo Paraná.

O SR. CORREIA: – E' esta lei que não se cumpriu.

O SR. SOARES BRANDÃO (Ministro de estrangeiros):— Deste procedimento do ministro dos negocios estrangeiros não resultou desvantagens alguma. Não era um alvitre a que se pudesse socorrer o governo para dispor de maior recurso, porque tendo uma nova lei autorizado as despesas de 890:710\$656, ficou o credito reduzido a 889:381\$997, pelo processo que se seguiu.

Ainda foi motivo **de** reparo da parte do nobre senador pelo Paraná o ter declarado o meu illustre antecessor que, verificando-se um *deficil* na verba – Extraordinarias no exterior – e outro na relativa a despesas com a commissão de limites entre o Brazil e a Republica de Venezuela, não podendo, por lei, abrir credito senão na verba – Extraordinarias para o exterior – deixou de abrir credito nessa outra verba affectando ambos os casos á resolução do parlamento, proximo a reunir-se.

Não podia entender o meu illustre antecessor que a abertura de um credito dependia da abertura do outro; não podia conhecer tão pouco o ssumpto para sustentar semelhante doutrina; o que digo é que este facto tem a seguinte explicação: desde que as despezas estavam feitas e não se tratava mais senão de legalisai-as, não havia urgencia, da parte do governo, para abrir, o credito, e elle julgou mais acertado submeter o pedido de credito ao corpo legislativo, que se achava em vespera de reunir-se.

Nem cause reparo ao nobre senador o que acabo de dizer, porque muitas vezes o governo só vem a ter conhecimento completo de certas despezas, algum tempo depois que ellas se fazem.

Agora, por exemplo, este *deficit* da verba pra commissão de limites com Venezuela, foi primitivamente calculado em 12:000\$, mas, pelos documentos, recebidos depois, reconheceu-se que se achava reduzido á metade; e nestas condições foi feita uma proposta e apresentada á camara dos deputados pedindo credito.

Si bem me recordo, o nobre senador pelo Paraná referiu-se, além disto, á conveniencia de reforma no pessoal dos nossos cargos diplomaticos, acabando-se com as denominações de enviado extraordinario, ministro residente e encarregado dos negocios.

Neste ponto, nada tenho a dizer senão que acho muito razoaveis as observações do nobre senador; estou de accôrdo com ellas; e si, durante o meu tempo, tratar-se de alguma reforma a respeito do objecto, tomarei isto em consideração.

Agora, procurarei responder ao honrado senador pela Bahia e antes de fazel-o deve declarar a S. Ex. e ao senado que sinto muito não ter-me achado presente, na occasião em que o nobre senador começou a fallar.

A minha falta de pontualidade, por alguns minutos, foi determinada por exigencia do serviço, es i commetti qualquer inconveniencia para com o honrado senador ou a senado, espero que me desculparão.

Eu não podia desejar achar-me ausente deste debate, animado como estou do intuito, de tomar em consideração todas as ponderações que fizessem quaesquer dos nobres senadores.

Não posso, portanto, responder as outras considerações que tivesse feito o honrado senador pela Bahia, antes de ter entrado no recinto. Quando cheguei S. Ex. occupava-se com a questão das reclamações anglo-brazileiras.

Com effeito é uma questão esta antiga e bem antiga, na qual se acham envolvidos interesses brazileiros, não podendo o governo do Brazil ser indifferente a sua solução.

Si esta tem-se demorado, creia o nobre senador, não é porque dela se tenha descurado um governo do Brazil, não porque tenha havido falta de zelo a este respeito nos diversos ministerios que se tem succedido, que não a tem perdido de vista.

O honrado senador pela Bahia alludiu a factos que bem lhe podem fazer ver, desde logo **a** importancia desta questão e a face melindrosa

que ella póde tomar, com relação á dignidade do governo do Brazil.

Com effeito, o tribunal mixto dissolveu-se, por motivos que constam dos **relatórios** de meus antecessores. Ultimamente suscitou-se um novo alvitre para chegar-se ao fim desta antiga e debatida questão. Este alvitre, sobre o qual foi ouvida a secção do conselho de estado, vem a ser encarregar-se cada um dos governos, o britannico e o brasileiro, de indemnizar os respectivos subditos.

Era consideração essencial a este respeito apreciar o valor das reclamações dos subditos de cada um dos paizes, porque não podiamos nos encarregar de satisfazer as reclamações brasileiras, si estas fossem de algarismo muito superior ás reclamações inglezas, que deviam ser pagas pelo seu respectivo governo.

Mas, já ha trabalhos feitos, com relação a isto, e que determinaram a propositura, deste alvitre, a respeito do qual tem de ser ouvido brevemente o conselho de estado pleno. Por occasião dos trabalhos legislativos, não se podem reunir bastantes vezes os conselheiros de estado, que quasi todos pertencem ao parlamento e acham-se sempre onerados com trabalhos.

Mas a questão, nesta ultima face em que se acha, tem de ser submettida á apreciação do conselho do estado.

Referiu-se demoradamente o nobre senador pela Bahia ao tratado, celebrado com a China, fazendo objecto de principal censura o facto de não ter-se nelle cogitado da colonização chinesa, ficando desta maneira duvidosa ou embaraçada a possibilidade de serem introduzidos os trabalhadores chinezes no Brazil – o burlado o fim do tratado.

Não me consta que as diversas nações, que têm celebrado, em identicas circumstancias, tratados com a China, tenham incluido esta clausula a que referiu-se o nobre senador.

Desde que celebramos um tratado de commercio e amizade, temos abertos os portos, por onde se póde realizar o pensamento que teve o governo, mandando uma missão á China e celebrando este tratado ; e a prova disto é que, apenas se fez o tratado, se procurou logo e de modo bem consideravel realizar este fim que se teve em vista, isto é, a vinda de trabalhadores chinezes para o Brazil.

Si, por este tratado de commercio e amizade com a China, se abrirem os portos de celeste imperio, para aquelles chinezes que desejarem vir estabelecer-se no Brazil, conseguiu-se o fim que se tinha em vista.

O SR. JUNQUEIRA : – Não se incluiu no tratado nenhuma disposição relativa ao embarque dos trabalhadores.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros) : – A realização pratica do fim do tratado fica dependente de empresas particulares, que para este fim se organizarem; desde que o governo tomou o alvitre de não se occupar mais officialmente de colonisação, tendo celebrado aquelle tratado, não podia fazer mais do que fez. Corra a colonisação por conta da iniciativa particular, apenas indirectamente

auxiliada pelos cofres do Estado; e desta fórma a iniciativa particular tomará os encargos necessarios, afim de serem introduzidos colonos chinezes no Brazil.

Ainda occupou-se o nobre senador pela Bahia com um artigo do tratado, relativo ao julgamento dos crimes commettidos por brasileiros na China.

Iguaes observações já me foram feitas na camara dos deputados, quando alli se discutiu esse orçamento e tive accasião de responder de modo que pareceu satisfactorio. Primeiramente o governo imperial, não sujeitando os subditos brasileiros, porventura residentes na China, á legislação daquelle paiz e suas praticas repressivas, quando commettessem delictos alli, não fez uma novidade; não fez mais do que seguir aquillo que outras nações que têm celebrado tratados com a China, têm estabelecido, e quando o nobre senador pela Bahia accusava o tratado feito pelo Brazil deste grave defeito, eu disse em aparte que o assumpto não era novo, e ainda quando o nosso agente diplomatico não tivesse a precisa capacidade, como tinha para o desempenho de sua missão, tinha os tratados celebrados por outras nações, e nenhuma dellas tem achado conveniente deixar seus respectivos concidadãos expostos aos rigores das penas excepcionaes do celeste Imperio.

Inqueriu o nobre senador como se ha de constituir o jury brasileiro para julgar o cidadão; mas isto não é assumpto de que se deva tratar presentemente, depende da proposta do ministro da justiça, e S. **Ex.** no seu relatorio allude até á necessidade de votar o poder legislativo uma lei para esse caso.

O SR. JUNQUEIRA: – E' uma lei excepcional.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Quando se discutia na camara este assumpto, um honrado deputado mostrou-se até possuido do receio de que o governo quizesse crear comarcas, juizes, promotores e outros funcionarios na China, em execução desse tratado, e eu nessa occasião declarei a esse illustre deputado que eu não podia tomar este seu receio senão como um gracejo.

Temos alguma cousa que nos póde dar e fio. Pois não temos a lei de 1875, que regula os meios de se punirem os crimes commettidos por brasileiros em paizes estrangeiros quando esses brasileiros são extradictados ou vêm para o Brazil expontaneamente ? E' verdade que não temos tratado de extradição com a China, mas alli o brasileiro é submettido á lei do Brazil, como quando vem expontaneamente; pois não é possivel que a lei estabeleça que um brasileiro que commetta, crime na China, venha dalli para ser submettido a julgamento ? Não digo que se faça, mas, para mostrar que não é impossivel que para a boa execução dos tratados a sabedoria das camaras trate de dar o meio pratico de cumprir a disposição de que se concluiu com aquelle paiz, e entende que essa parte delle não póde incorrer em censura, antes é o governo digno de louvor, por procurar isentar o cidadão brasileiro do regimen penal da China.

Não me occorre, Sr. presidente, nenhuma outra consideração que porventura tivesse sido feita pelos dous oradores que tomaram parte neste debate e a quem devo esta resposta, e por consequencia ponho termo aqui, declarando que voltarei a responder, si SS. EEx. julgarem conveniente fazer novas observações com relação ao objecto. (Muito bem.)

O Sr. Lafayette (presidente do conselho): – Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Paraná no final do discurso que proferiu hontem sobre o orçamento do ministerio de estrangeiros, e bem assim o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Junqueira, em aparte, perguntaram ao governo si reverteu em beneficio do thesouro publico a commissão do nosso ultimo emprestimo celebrado em Londres que fóra estipulada em favor dos contratadores e que, segundo o estylo daquella praça, costuma ser cedida pelos mesmos contratadores ao negociador.

Venho responder a esta pergunta de SS. EEx.

E' sabido que na praça de Londres subsiste o costume de dividir-se entre os contratadores de emprestimo e o negociador a commissão que aquelles recebem pelo trabalho que tomam para promover a subscripção do emprestimo e para sello e corretagens.

Em nosso emprestimo ultimamente contrahida em Londres estipulou-se, na clausula 6^a, a alludida commissão consistente em 2 % sobre a somma real do emprestimo e 1/4 sobre a somma nominal.

Na celebração deste emprestimo interrompeu-se uma pratica antiga.

Anteriormente era uso serem os nossos emprestimos celebrados por intermedio da logação imperial em Londres; quanto a este emprestimo, porém, esta pratica cessou, sendo elle directamente contrahido pelo ministerio da fazenda, por intermedio de um distincto funcionario do thesouro, o Sr. conselheiro João José do Rosario.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Consta isto de declaração official. Meu antecessor, o nobre senador o Sr. Visconde de Paranaguá, no relatorio que apresentou este anno ás camaras, diz o seguinte (lê):

«Contratei esse emprestimo directamente com a firma N. M. Rothschild & Sons, que, por ser agente do Brazil, melhor podia conhecer o seu estado financeiro e, consequentemente, offerecer condições mais favoraveis.

«Para apresentar-lhe os preliminares da operação, sanar de prompto qualquer duvida que pudesse apparecer e assignar o contrato e as apolices do emprestimo, commissionar em Londres o contador do thesouro conselheiro João José do Rosario, a quem dei as precisas instrucções, e que se houve, no desempenho dessa incumbencia, com todo criterio e intelligencia, o que me é grato consignar neste lugar.»

Sendo esta a realidade das cousas, o Sr. conselheiro Rosario escreveu-me ponderando que a commissão relativa a este emprestimo devia ser

recolhida como pertencente no thesouro, porquanto figurou de negociador o proprio ministerio da fazenda ; e, pois, pedia autorização para entender-se a este respeito com os contratadores.

Senhores, é sabido que existe desde muitos annos o precedente de fazer-se recolher metade destes commissões no thesouro. Esta doutrina, que me parece legitima, foi sustentada em 1826 em um parecer da commissão de fazenda da camara dos deputados...

O SR. DANTAS: – Já lido aqui pelo nobre senador pelo Paraná.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – ...e em 1855 ou 1856 o finado Marquez do Paraná, sendo ministro da fazenda, recommendou ao Sr. Sergio Teixeira de Machado, nosso ministro em Londres, que desse esse destino á commissão que lhe era offerecida.

A' vista destes precedentes dei, por telegramma, a autorização pedida pelo Sr. conselheiro Rosario. De posse do despacho telegraphico, dirigiu-se elle á casa dos contraladores, e com elles conferenciou a respeito. No dia seguinte recebeu a resposta de que nenhuma commissão tinham a entregar-lhe (palavras textuaes), á vista das condições em que o emprestimo tinha sido por elles emitto.

O Sr. conselheiro osorio deu-me conta desta resposta, e eu, por telegramma, lhe ordenei que não insistisse na reclamação.

A minha deliberação a respeito não podia ser outra. Como sabe o senado, a cessão feita no negociador é uma para liberalidade do contratador; não resulta de obrigação nascida de contrato, nem é um corellario de principios de direito que regem o assumpto; é um costume que existe em Londres, é um estylo meramente gracioso e que não gera, não póde gerar obrigação legal.

Está visto, portanto, que não tendo o thesouro direito perfeito a essa commissão, nem os contratadores sendo legalmente obrigados a entregal-a, a solução não podia ser outra senão a de deixar de insistir pela reclamação.

Eis o que ha a respeito do assumpto sobre o qual os nobres senadores me interpellaram.

O SR. CORREIA: – Então pagou-se aos contratadores o dobro das commissões anteriormente pagas. (Apoiados.)

O SR. JUNQUEIRA: – E' um facto deploravel ! Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LINCENÇAS

Entrou em 2^a discussão e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3^a, a proposição da camara dos deputados, n. 97, de 1883, autorizando o governo para conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, Juiz de direito da comarca do Alto-Itapicuru, na provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 107, autorizando o governo a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o respectivo ordenado.

MATRICULAS

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 91, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na escola de marinha, e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, no corrente anno, o estudante João Francisco dos Reis Junior, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na **forma** da legislação vigente.

Segui-se em 2ª discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para passar á 3ª, proposição da mesma camara, n. 106, autorizando o governo a mandar admittir matricula, na faculdade de direito do Recife, o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

O SR. BARROS BARRETO, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de intersticio destas proposições.

Consultado, o senado consentiu na retirada.

BENS DE RAIZ

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de Fazenda, a proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

O Sr. Nunes Gonçalves: – Não pareça, Sr. presidente, de pouca importancia o assumpto da resolução agora submettida ao nosso exame, porque trata-se nada menos do que vindicar um grande principio de nossa legislação e firmar uma regra que parece ter sido contestada pela honrada commissão de fazenda; isto é, trata-se de saber si ao governo ou á assembléa geral legislativa cabe a attribuição de conceder dispensa para que possam as corporações de mão morta adquirir bens de raiz.

O honrado senador pela provincia do Paraná, dando mais uma vez prova do seu invejavel amor ao trabalho (apoiados) e da infatigavel actividade do seu espirito na indagação de todos os assumptos que se prendem nos diversos ramos da administração, e em geral do serviço publico, levantou ante-hontem sua vez autorizada para combater o parecer da commissão de fazenda, emittido sobre a resolução que era discutimos; e á forçoso confessar, Sr. presidente, que as razões expendidas por S. Ex. ainda não foram refutadas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – São irrespondiveis.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Prestei igualmente toda attenção ao discurso proferido pelo meu nobre amigo e collega, membro da commissão de fazenda, signatario do parecer, e provavelmente o relator da commissão; e tenho o pezar de declarar ao senado que me acho na mais completa divergencia com o nobre senador sobre os differentes pontos por elle considerados nessa sua resposta. Para demonstral-o, terei de acompanhar S. Ex. *pari passu* em tudo quanto disse respondente no honrado senador pela provincia do Paraná.

Começou S. Ex. por dizer que não ignorava existencia da lei de 20 de Agosto de 1864; mas que tambem entendia que, não obstante achar-se o governo revestido de autorização para fazer essas concessões, o parlamento por mais de uma vez as tem feito por si. S. Ex. disse a para verdade; mas é preciso observarmos que os procedentes que se comprehendem nossa resposta do nobre senador, não passam de dous, unicos de que tenho conhecimento e ambos por motivos muito excepçoes, que não podiam ser previstos na lei de 20 de agosto de 1864.

O primeiro facto, desses a que alludiu o nobre senador, foi o que teve logar em 1879 com relação á Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo. Nesse anno adoptou-se a seguinte resolução (*lendo*):

«O hospital da Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, poderá aceitar qualquer legado ou doação de qualquer especie de bens, com a condição de converter em apolices da divida publica intransferiveis, no prazo improrogavel de tres annos (chamo a attenção do senado para esta clausula) os bens immoveis que assim adquirir, sob pena de caducidade.»

Como se **vê**, tratou-se aqui apenas de estabelecer uma excepção á regra geral, estatuida pela lei de 20 de Agosto de 1864 – excepção para a qual não estava o governo autorizado, porque, segundo essa lei, o governo não pôde dar maior prazo de que o de seis mezes para que as corporações de mão morta sejam obrigadas a converter os bens de raiz que adquirirem. Então, por motivo especial, deu-se á Santa Casa de Misericordia de Campinas o prazo maior de tres annos; e, nesse caso, está visto, forçoso foi recorrer á intervenção do poder legislativo para semelhante concessão, allegando-se nossa occasião, conforme lembra o nobre senador pelo Paraná, que o prazo de seis mezes da lei de 1864 era por de mais limitado.

Portanto, este precedente não aproveita á argumentação do nobre senador pelo Ceará.

Em outro, do anno passado, com relação a um legado da benemerita Condessa do Rio Novo, assumpto de que se occupou aqui muito particularmente o mesmo honrado senador pelo Paraná, a resolução então adoptada pelo senado foi esta (*lê*):

«A casa de caridade da Parahyba do Sul fica autorizada a adquirir e possuir bens de raiz até 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.»

Si é verdade que a resolução não dá os

motivos desta disposição, nem por isso elles são ignorados; estão explicitos, consignados no parecer, que a mesma honrada commissão emittiu sobre este negocio.

Tratava-se de um importante legado feito com restricções e condições que não podiam ser executadas sem uma disposição de lei, não sendo menos do que a fundação de um grande asylo, para nelle serem recolhidos tresentos escravos, pela testadora libertados, para manutenção e educação dos ingenuos e meninos pobres da vizinhança, com a condição, porém, de mais tarde reverter o terreno da fazenda, onde devia ser fundado o asylo, á Santa Casa de Misericordia da Parahyba do Sul.

Portanto, já se vê que razões muito especiaes, razões não previstas pelo legislador, razões não comprehendidas nas disposições da lei de 20 de Agosto de 1864, autorizaram estes dous unicos precedentes, que existem em nossa legislação. Não podiam, pois, elles ser invocados, como foram hontem, para fundamentarem a resolução que agora discutimos.

E cousa singular, nem eu, nem o honrado senador pelo Paraná, podemos ter a pretensão de ser os primeiros a sustentar as doutrinas que agora estou emittindo da tribuna: foi a propria commissão de fazenda do senado, da qual fazia parte o mesmo honrado senador pelo Ceará, que assim o reconheceu, no seu parecer dado com relação a esta questão da Condessa do Rio Novo. Aqui temos este parecer, que é digno de ser lido.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – E' bom ler.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Vou ler; elle é muito importante (*lê*):

«A commissão de fazenda examinou, por ordem do senado, a proposição n. 101 da camara dos deputados, que autoriza a casa de caridade da Parahyba do Sul a adquirir e possuir bens de raiz até o valor de 400:000\$, dispensadas as leis de amortização.»

«Esta disposição, importando derogação do decreto legislativo n. 1225 de 20 de Agosto de 1864, devia ser acompanhada das informações que necessariamente determinaram a excepção proposta, si o seu fundamento não fosse notorio e não se justificasse pelo louvavel intuito de promover o fiel cumprimento da **caridosa** e humanitaria disposição testamentaria da Condessa do Rio Novo, a generosa bemfeitoria a referida casa de caridade.»

No final deste parecer ainda diz a commissão (*lê*):

«Motivo do tão transcendente interesse humanitario justifica, por certo, a excepção proposta em favor da casa de caridade da Parahyba do Sul.»

Eis aqui a propria commissão de fazenda reconhecendo que tratava-se, por aquella resolução, de derogar a lei de 20 de Agosto de 1864, e de estabelecer uma excepção, que já ella admittia por motivo muito justificado, como este que está **ilegível**.

Como, pois, a commissão, de repente, abandona esta doutrina, por ella propria expendida, por ella propria defendida na tribuna,

doutrina verdadeira, unica sustentavel, para vir hoje, com um parecer muito laconico como o que se acha annexo á proposição, concluir, sem mais uma razão que justifique a sua conclusão, dizendo: «Somos do parecer que o senado adopte a resolução?»

Portanto, a primeira resposta dada pelo honrado senador pelo Ceará não satisfaz.

Vamos á segunda resposta que deu o honrado senador no seu discurso de hontem (*lê*):

«Nestas condições, disse S. Ex., parecendo-me que o senado de modo algum podia ignorar estes factos (os factos são os dous unicos que aponte), convenci-me de que, tendo vindo da camara dos deputados esta autorização, o manifestar-se contra ella a commissão do senado seria, primeiro que tudo, ir de encontro a actos do mesmo poder legislativo, promulgados neste sentido; e, em segundo logar, seria como que dar um quinau á camara dos deputados, lançando-lhe em resto que ella ignorava a legislação do paiz.»

Esta argumentação ou prova de mais ou nada prova; porque daqui o que se póde concluir é que nós estamos **adistrictos** a aceitar tudo quanto vier da camara dos deputados, para não incorreremos nesta censura, de querer dar *quinaus* ao outro ramo do poder legislativo. Então, que razão, que justificação podia haver para a existencia de duas camaras, a não ser exactamente que ellas são instituidas para **uma** corrigir os desacertos das resoluções da outra, para que sejam as materias mais estudadas, mais reflectidas, para que, emfim, se resolva com mais sabedoria?

Já se vê que não póde caber increpação ao senado, si rejeitasse uma proposição da camara dos deputados, visto como não fazia mais do que obedecer a um preceito expresso da nossa constituição; e, pois, esta segunda razão, este segundo fundamento do parecer da commissão não é precedente.

Tantos projectos que têm vindo da camara dos deputados têm sido rejeitados no senado e *vice-versa*, que admira até que esta razão fosse dada pelo nobre senador. Não póde receiar-se a increpação de estar o senado dando quinaus na camara dos deputados. Desappareceria, si assim fosse, o nosso direito de discutir e de deliberar.

Disse ainda o nobre senador, que, si não obstante a lei citada de 1864, estendeu a camara dos deputados que devia dar esta dispensa na lei de amortização, o fez porque, seguramente, e julgou de conveniencia, e talvez por entender que assim facilitava o direito das partes.

Não posso admittir a explicação que deu o nobre senador ao voto da camara dos deputados, porque não comprehendo como se facilita **mais** o direito das partes, obrigando-as a solicitarem qualquer dispensa destas ao poder legislativo, em vez de a solicitarem em uma simples petição ao governo imperial.

O processo perante o governo é mais summario e mais rapido; e, por consequencia, si houvesse tal desejo de dar facilidade ás partes, o que se deveria fazer seria antes manter em

sua integridade o preceito da lei de 1864, do que obrigar as mesmas partes a **requererem** ao poder legislativo.

A camara dos deputados, disse o nobre senador, julgou conveniente; mas não nos disse S. Ex. porque a camara assim julgou.

Si a camara julgasse conveniente qualquer cousa, proporia uma medida geral, que revogasse a lei, hoje em vigor, a de 1864.

Assim ha, disse ainda o nobre senador, mais facilidade para as partes do que em requererem ao governo. Isto é uma censura muito **acre** que o nobre senador faz, embora não intencionalmente, às camaras; porque S. Ex. accrescentou que o governo póde precisar de exames para decisão do negocio, o que depende de informações, de remessa para as provincias, demora que, no fim de contas, difficulta uma pretensão, que talvez em si seja justissima. De maneira que o governo, para poder tomar conhecimento de um assumpto destes, não **póde** prescindir destes elementos de informação, afim de deferir ou indeferir a pretensão; mas nós outros, legisladores, não temos necessidade de informações!

Para as nossas deliberações, nós tambem não precisamos de esclarecimentos? Não é certo que nem sempre nos achamos habilitados para dar um voto consciencioso sobre os projectos **de** lei, bem como sobre resoluções identicas a esta, que se acham na ordem do dia? A verdade é esta como todos o reconhecem.

O que podem indicar as palavras do nobre senador, é que ha mais facilidade em obter do corpo legislativo estas leis, do que em obter **concessões** do governo; que o corpo legislativo póde votar-as sem informações, ao passo que, si as partes procurarem o governo, terá este de informar-se. Mas não ha razão nenhuma que abone tal argumento: nós não devemos nunca dispensar-nos de exigir informações que formem nossa convicção; isto é o que sempre devemos fazer, e, mesmo nos dous casos apontados, o da Condessa do Rio Novo e o da Santa Casa de Misericordia de Campinas, foi o que **realmente** fizemos.

Portanto, este argumento do nobre senador tambem não procede.

Disse ainda S. Ex. que: «desde que ha ministros, membros da camara dos deputados, que não se oppuzeram a esta resolução, não havia razão para que a commissão do senado a condemnasse *ab initio*, sem ao menos sujeital-a á deliberação do senado, cuja sabedoria é mais do que a fraca intelligencia da commissão.»

Mas, senhores, para que nomeamos nossas commissões? Qual o fim desta providente disposição do nosso regimento senão para que possamos deliberar com perfeito conhecimento de cada uma das materias? Para que serviria a nomeação destas commissões, no principio de nossas sessões, si fossemos obrigados a fazer por nós mesmos o estudo de cada um dos assumptos, submettidos ao nosso exame, á nossa deliberação? Não chegaria o tempo a cada um de nós, si o quizessemos fazer, e, pois, escolhem-se os senadores mais habilitados em cada uma das materias, em cada um

dos negocios, conforme a pratica que têm dos diversos ramos de serviço e da legislação, para em commissão serem incumbidos de especialmente estudar os assumptos que devem ser sujeitos á **deliberação** do senado.

O dever destas commissões é estudar, esclarecer os assumptos, dar sobre elles parecer, e não dizer que não podem se oppor a uma resolução, porque o governo tem membros na camara dos deputados, os quaes não se oppuzeram.

Porque o governo tem membros da camara dos deputados e estes não **se** pronunciaram contra as resoluções, não se segue que a commissão, encarregada especialmente de estudar a materia, deixasse de habilitar o senado a votar conscienciosamente.

Quantas vezes o senado não vota, em sentido contrario á opinião dos ministros?

Este argumento não tem igualmente a menor procedencia.

Acrescentou o nobre senador pelo Ceará (*lé*):

«O nobre senador pelo Paraná, a respeito da diminuição da renda, demorou-se em suas considerações, demonstrando que o pensamento geral da epoca era evitar que grandes propriedades se accumulassem em poder das corporações de mão morta, porque essa accumulção era grandemente prejudicial á renda publica.»

Disse o nobre senador pelo Paraná uma pura verdade, mas não a disse inteira, não a disse toda.

Que se tiver dado ao trabalho de estudar o historico da lei da amortização e os motivos que a determinaram, ha de achar que uma das razões foi a que consta de uma obra que vou ler. E' a opinião de um de nossos grandes civilistas, uma das autoridades mais competentes no assumpto – Borges Carneiro, vol. 3º, pag. 279 (*lé*):

«A lei da amortização foi exigida pela justiça e pela necessidade, porque, tendo affluído ás igrejas e mosteiros immensa abundancia de bens de raiz, mostrou a experiencia a necessidade de pôr limite a esta exorbitante riqueza e ao consequente poder dos ecclesiasticos, que lhes dava uma preponderancia nociva na ordem publica.»

E acrescenta o mesmo autor:

«Além disso sendo aquelles innumeraveis bens isentos dos tributos e encargos civis e subtrahidos aos encargos, ao gyro da circulação, como **inalionaveis**, estavam como mortos para os usos das sociedades civis e para as rendas **do** thesouro publico.»

Ora, si isto é verdade, si são motivos muito plausiveis aquelles em que assentou-se a lei de amortização, está visto que nós não podemos, em caso nenhum, conceder dispensa della sem primeiro procurar **saber** si são removidos os perigos que se teve em vista evitar quando foi ella creada.

O projecto autoriza a uma irmandade da cidade de Mogy-mirim a adquirir propriedades até o valor de 100:000\$; mas não se procurou inquirir que propriedades já ella possuiu o

até que ponto chega o seu patrimonio para saber-se tambem até quanto se póde permittir o augmento d'elle.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si ella tem algum patrimonio, e que accresce ou com o que tem de acrescentar não póde exceder de 100:000\$000.

O Sr. José Bonifacio dá outro aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Esse direito está mantido por um paragrapho da lei de 1864, que manda que as propriedades sejam convertidas em apolices da divida publica.

Mais adiante diz o honrado senador (*lé*):

«Uma corporação beneficente, como acontece em essas irmandades, precisa de terra para fundar uma escola, e essa escola é um fóco de luz, que tem de aproveitar á população.»

Esse argumento é para mostrar que a unica razão da vantagem do imposto cobrado pelo thesouro pela transmissão da propriedade, não é bastante, porque podia ser compensado esse prejuizo pela vantagem, muito superior, da fundação de uma escola, que póde ser um verdadeiro foco de luz em proveito da população, compensando em larga escala o desfalque queda falta de pagamento do imposto pudesse ter o thesouro.

Ninguém contesta que essas corporações podem dar, com a fundação de taes estabelecimentos, muito bons resultados; tudo isso é muito vantajoso, mas requeiram ao governo si estão precisadas dessa dispensa; não é preciso vir á camara.

Si temos uma lei que autoriza o governo a fazer essas concessões, não é preciso vir pedil-as ao corpo legislativo, porque a lei já deu ao governo essa faculdade.

Esta lei de 1864, Sr. presidente, foi iniciada aqui no senado no anno de 1851.

Sobre o projecto então apresentado foram ouvidas duas commissões, a de legislação e de fazenda; e sendo submettido o projecto á discussão, um illustre senador pela provincia das Alagôas, o Sr. Dantas, fez algumas observações no sentido de achar o projecto deficiente.

Na verdade a lei é muito resumida, e entendo que, entre outras causas, não estabeleceu as condições com que o governo podia fazer uso da attribution que lhe era conferida.

O relator da commissão, o qual era o Sr. Pereira de Vasconcellos, defendendo o parecer, reconheceu que, realmente, o projecto era muito laconico; mas não eram precisas novas providencias, entendeu elle, porque o governo, no uso do direito constitucional de expedir regulamentos para a boa execução das leis, devia estabelecer regras mediante as quaes a concessão pudesse ser feita.

No discurso em que esse honrado senador defendeu o parecer, achei um topico que é interessante e que passo a ler. Dizia o Sr. Vasconcellos (*lé*):

«Nem é de receiar que, quando as corporações de mão morta requeiram licenças para adquirir bens de raiz, proceda o governo sem as indispensaveis cautelas; elle ouvirá o pro-

curador da corôa, ou a secção de justiça do conselho de estado, e tomará quaesquer outras providencias que a sabedoria e prudencia sugerirem para basear-se no negocio, de sorte que não se siga nenhum dos inconvenientes apontados pelo honrado senador.»

Ora já se vê que na data em que foi adoptada a lei, pelos proprios autores della foi manifestado o pensamento de que taes dispensas não devem ser concedidas sem o maior e o mais acurado estudo das causas justificativas da concessão.

Lembrou o Sr. Vasconcellos que o governo, para fazer uso dessa faculdade, não póde deixar de ouvir o procurador da corôa e a secção de justiça do conselho de estado, e assim habilitar-se a conceder ou a negar. Pois bem; hoje vamos legislar do modo mais peremptorio, porque prescindimos de todas as informações; vamos, de chefe, fazer semelhante concessão; e não posso deixar de estranhar que a commissão se manifeste a favor, tanto mais quanto está ella em completa divergencia com o luminoso parecer que já deu sobre a questão.

Sinto que se ache ausente o nobre senador pelo Ceará, pois queria que S. Ex. ouvisse minhas observações; desejava mesmo convecel-o de que não estou animado neste negocio por nenhum outro sentimento senão o desejo de firmar a verdadeira doutrina.

Acho que houve muita facilidade da parte da honrada commissão quando deu este parecer. Pretendeu S. Ex. justificar as duvidas que diz elle ter sobre a materia (além dos procedentes que invocou, e que já mostrei que eram improcedentes e não tinham applicação ao caso) com o aviso expedido pelo nobre ex-ministro do imperio, ao presidente da provincia do Espirito Santo, em 21 de Outubro do anno passado, com relação a uma irmandade da cidade da Victoria, por dizer este aviso que (*lendo*) «as corporações de mão morta, na conformidade da Ordenação. L. 1º, Tit. 18, § 1º, podem livremente adquirir bens de raiz por doação ou legado, salva a obrigação de os converter em apolices da divida publica, sob as penas da mesma ordenação, dentro do prazo de seis mezes, estabelecido no art. 2º do decreto legislativo n. 1221 de 20 de Agosto de 1864, para o que tambem não necessitam de licenças do governo, não só por tratar-se de um acto obrigatorio, como á vista da expressa disposição do art. 44 da lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845.»

Pareceu ao nobre senador que havia divergencia no modo de encarar a questão por parte do nobre ex-ministro do imperio e por parte do honrado senador pela provincia do Paraná. Manifesto engano de S. Ex.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Estão de perfeito accórdo. O que disse o nobre senador pelo Paraná é o mesmo que já disse a commissão da fazenda do anno passado; isto é, que o governo está autorizado a conceder dispensa para a aquisição de bens de raiz ás corporações de mão morta, uma vez que estas convertam os bens em apolices da divida pu-

blica no fim de seis mezes, restringindo assim o prazo mais **lato** que era concedido pela ordenação.

O que disse o nobre senador pela Bahia em seu aviso? Que não havia necessidade dessa licença do governo para adquirirem esses bens e vendel-os immediatamente.

D'onde se vê que está bem accentuada a discriminação de uma para outra hypothese: si se quer possuir além dos seis mezes é preciso vir pedir licença ao governo, justificar este pedido, dar razões procedentes que o fundamentem. Mas si é simplesmente para adquirir e vender immediatamente, não ha precisão disso porque dentro dos seis mezes ha essa faculdade. Uma cousa é *adquirir*, outra é *possuir*; a lei trata de possuir e o aviso refere-se á aquisição; por consequencia não houve nenhum antagonismo, as hypotheses eram diversas.

«Foi nestas condições, — continuou o nobre senador pelo Ceará. — (*lendo*): «que eu, como membro e relator da commissão, conhecendo a disposição da legislação de 1864 e o aviso do nobre ex-ministro do imperio, entendi que esta materia era pelo menos controvertida; e, neste caso, o melhor era recorrer ao poder mais competente, ao poder legislativo; por conseguinte submitter a questão ao senado, para que este, com a sabedoria que lhe é propria, decidisse como entendesse.»

Ora, na plena demonstração que acabo de dar, vê-se que não ha controversia nenhuma; que não ha repugnancia de opiniões; que tanto na doutrina exarada no aviso do anno passado, como na que foi sustentada pelo nobre senador pelo Paraná, a disposição da lei de 1864 é mantida e respeitada integralmente; as hypotheses é que podem variar.

Mas o expediente adoptado pela commissão não é tão inoffensivo como pôde parecer á primeira vista. Si nós inconsideradamente tivéssemos de adoptar esta proposição e outras que ahi estão na ordem do dia, o que faríamos? Iriamos tornar vacillante um ponto de nossa legislação; iríamos estabelecer duvida que até hoje não existe; iríamos dar occasião a que alguém suppozesse revogada a lei de 1864, porque, desde que as camaras se arrogassem o poder de legislar sobre casos previstos e comprehendidos em diversas disposições de lei, era visto que chamava a si aquella delegação que tinha dado ao governo.

Comprehende o senado o perigo que ha nisto, e que não podemos ser faceis em aceitar o alvitre suggerido.

Mas, depois, disse ainda o honrado senador (*lendo*):

«Em uma cidade como a de Mogymirim as cousas não se passam desse modo (como na **côrte**.)»

E em um outro ponto de seu discurso diz o honrado senador: «Quem sabe para que fim se pede esta dispensa, quaes são as obras de grande utilidade que essas corporações querem fundar?»

De maneira que, para obter o voto e o parecer da commissão, e assim aconselhar-se o se-

nado a adoptar a resolução da camara, não foi preciso mostrar que o pedido é justo por este ou aquelle motivo; allega-se: «E' possível que seja para cousa de utilidade, concedamos!»

Desde que a commissão é a primeira a não querer examinar este ponto, como poderemos saber a utilidade que ha no pedido?

Eu acredito que a commissão poderia não achar-se habilitada para emitir um parecer consciencioso, que servisse de base para a deliberação do senado; mas o seu dever qual era? Requerer que fosse ouvido o governo, para que informasse si o pedido estava ou não no caso, ainda quando fosse de nossa competencia legislar sobre o assumpto.

E estou certo de que, si passasse um requerimento da nobre commissão, pedindo informações ao governo a este respeito, o governo responderia que isso era da sua attribuição, em vista da lei de 1864. E nós nada teríamos que responder, porque de facto para os fins determinados na lei de 1864 não é preciso disposição nenhuma especial.

Dou ainda S. Ex., como razão, que a clausula da lei de 1864, mandando converter as propriedades immoveis das corporações de mão morta em apolices da divida publica, só pôde ter conveniente applicação na côrte e nas grandes capitaes, onde abundam os proprietarios de apolices; mas que no interior do paiz poucos dispoem dellas, e que seria mais facil obter donativos em beneficio dessas instituições, não se tolhendo a liberdade de serem elles consistentes em bens de raiz.

Verdadeiramente é facil de ver que *ouro é o que ouro vale*.

Si os habitantes do interior que quizerem beneficiar as corporações de mão morta não tiverem apolices, ninguem os tolhe de fazer os donativos em bens de raiz, mas a corporação a quem fosse feita a doação poderia convertel-a depois em apolices, e nada mais facil do que compral-as na côrte ou nas capitaes de provincia para ser preenchido o fim da lei.

Mas, ainda quando não se dêsse essa facilidade, o argumento não procederia, porque não é para que os bens de raiz se convertam em apolices que se pede dispensa, é para que se effectue o donativo; e, si o governo está autorizado, repito, a permittir que as corporações aceitem essas doações, não tem importancia nenhuma a observação que o honrado senador fez, de não haver no interior do paiz apolices para serem doadas.

Acrescentou S. Ex.:

«Muitas vezes não ha donativo determinado, apenas as corporações querem a dispensa para provocar o espirito de caridade, que se desenvolverá, desde que conste que ellas têm a faculdade de possuir bens de raiz.»

Mas quem priva de fazerem-se essas doações? E' um erro em que labora o honrado senador pelo Ceará, julgando necessaria a autorização do poder legislativo para esse fim.

O que é preciso é esclarecer a população, é preciso que ella saiba que o governo está autorizado para isto, si esta razão pôde influir para estimular os donativos a essas instituições **pias**. Quem sabe si, sabido e averiguado isto, não se

póde chegar mais depressa ao fim que S. Ex. tem em vista, do que si tiverem de vir as corporações impetrar das camaras essa dispensa?

Por ultimo lembrou S. Ex. hontem a conveniencia de ouvir-se o governo a esse respeito, e essa mesma idéa já tinha sido suggerida pelo honrado senador pelo Paraná. Sinto que não esteja presente o nobre presidente do conselho, porque, de facto, a palavra do governo é indispensavel neste caso; é preciso que saibamos o que entende o nobre ministro; si ha ou não conveniencia em se adoptarem estas proposições; si com isto podem ser prejudicados os interesses do thesouro; si isto póde ferir as leis de amortização; si póde trazer embaraços na execução dessas leis; si S. Ex. entende que ha antinomia entre o que se acha disposto na lei de 20 de Agosto e o que se disse no aviso que o anno passado o nobre senador pela Bahia expediu. Si o nobre ministro dos negocios de estrangeiros se julga habilitado a emittir um juizo a esse respeito, peço-lhe que o faça...

(O Sr. presidente do conselho entra no salão.)

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – O Sr. presidente do conselho está presente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Folgo muito com a entrada do nobre presidente do conselho. Acabo de dizer que o nobre senador pelo Paraná, quando se occupou deste assumpto, e o nobre senador pelo Ceará, membro e relator da commissão de fazenda, ambos entenderam conveniente que o governo se pronuncie sobre essas proposições; e si V. Ex. quer satisfazer a esses desejos, terminarei aqui meu discurso.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Faltam tão poucos minutos para dar a hora...

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. podia querer dar uma resposta breve. Acho que V. Ex. prestaria bom serviço, esclarecendo o senado. A materia é por sua natureza muito importante; não é assumpto sobre que possamos legislar com facilidade; devem comprehender bem o alcance que podem ter essas resoluções. Ellas não têm por si nenhum precedente; os dous invocados pelo nobre senador pelo Ceará não têm a menor applicação, como já demonstrei, foram estabelecidos por motivos especiaes que não se dão agora. O que vemos agora são cinco, seis, ou não sei quantas resoluções que vieram de outra camara sem um só documento, sem uma só explicação.

Depois, como já disse, trata-se de firmar nosso direito existente sobre isso; trata-se de vindicar um principio que parece se quer pôr em duvida; e é sobre esse ponto, principalmente, que eu desejara que o nobre presidente do conselho amanhã, quando tomar a palavra, dê sua opinião, declarando si entende que ha antinomia entre a lei de 1864 e o aviso expedido pelo honrado senador pela Bahia, com relação á irmandade do Espirito Santo.

Precisamos de ouvir a palavra do governo a esse respeito, porque o nobre senador pelo Ceará achou na doutrina desse aviso uma certa antinomia, que faz com que se acharia vacillante o principio em vigor entre nós.

Disse S. Ex.: «E' uma controversia, e diante dessa controversia a commissão entendeu submeter o negocio á sabedoria do senado.»

Já declarei que em minha opinião não ha tal antinomia; que tanto a doutrina do aviso como a que expendeu o honrado senador pelo Paraná, são perfeitamente correctas: o nobre senador, apoiando-se na lei de 1864, tratou da hypothese de possuirem as corporações de mão morta bens de raiz; o aviso foi simplesmente na hypothese de adquirirem bens de raiz essas corporações. Nada obsta que qualquer dellas adquira bens de raiz, desde que seja para convertel-o em apolices; mas, si fôr além dos seis mezes marcados na lei, então tem de pedir ao governo dispensa para esse fim.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Mesmo dentro dos seis mezes não podem possuir o titulo oneroso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A hora está terminada, aguardo a resposta do nobre presidente do conselho, certo, como estou, de que a materia é grave.

Estas concessões podem trazer-nos consequencias muito serias; podem estabelecer precedentes que sejam depois invocados para autorizar concessões semelhantes.

E' tudo quanto tinha a dizer em resposta ao honrado senador pelo Ceará, digno relator da commissão de fazenda, que occupou hontem a sessão do senado.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Peço a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 31, não excedendo das 3 horas da tarde:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno, para as quaes votou-se dispensa de intersticio:

N. 97, autorizando o governo a conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Alto-Itapicurú, na provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado.

N. 107, autorizando o governo a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

N. 91, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na escola de marinha, e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, no corrente anno, o estudante João Francisco dos Reis Junior, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na fórmula da legislação vigente.

N. 106, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na faculdade de direito

do Recife, o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 89, de 1883, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884 – 1885.

1ª discussão do projecto do senado, letra J, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

2ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 98, autorizando o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos.

N. 100, autorizando o governo a mandar admittir, desde já, á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Gomes Villar.

N. 103, autorizando o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

N. 104, autorizando o governo a mandar, desde já, admittir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias do 1º anno na época legal, o estudante Thomaz de Lemos Duarte.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogymirim, provincia de S. Paulo, a possui até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericórdia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a associação de caridade da villa do Rosario do Cattete, pro-

vincia do Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi negada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario da cidade de Mogymirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

88ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Licenças. Matriculas. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Discursos dos Srs. Junqueira, Franco de Sá, Cansansão de Sinimbú, Soares Brandão (ministro de estrangeiros) e Correia. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Mamoré, Junqueira, Luiz Carlos, de Lamare, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Franco de Sá, Vieira da Silva, Martinho Campos, Chichorro, Christiano Ottoni, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Bom Retiro, Saraiva, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Cansansão de Sinimbú, Octaviano, Dantas, Barros Barreto, Cunha Figueiredo, Castro Carreira, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Leão Velloso e Soares Brandão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Affonso Celso, Silveira Lobo, Silveira Martins, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Visconde de Abaeté, Visconde de Nicheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Meira de Vasconcellos, João Alfredo, Carrão, Henrique d'Avila, Conde de Baependy, Jaguaribe e José Bonifacio.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Affonso Celso, de hoje, communicando que, por incommodo de saude de pessoa de sua familia, não pôde comparecer á sessão.

Tres do 1º secretario da camara dos deputados, de 30 do corrente mez, remettendo a emenda approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que concede creditos supplementares na importancia de 561:314\$889 ao ministerio do imperio, para as verbas – Subsídios dos senadores e outras, nos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, 30 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* – *Francisco do Rego Barros de Lacerda.*

PROPOSTA

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Nos §§ 14 e 16 do art. 2º, a lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para o exercicio de 1882 – 1883 os creditos de 522:000\$ no primeiro dos citados paragraphos e 732:000\$ no segundo, afim de occorrer-se aos pagamentos de subsidios aos Srs. senadores e deputados, durante quatro mezes de sessão, a contar de 1 de Julho a 3 de Setembro do dito anno, e de 3 de Maio a 30 de Junho de 1883; bem assim nos §§ 15 e 17 os de 144:000\$ para publicação dos debates e impressão de annaes das duas camaras, no mesmo periodo de tempo.

Como, porém, as duas primeiras sessões da actual legislatura funcionaram seguidamente, de 17 de Janeiro a 28 de Outubro de 1882, inclusive 43 dias de prorogações, dando-se por isso já no exercicio de 1881 – 1882 um accrescimento de 45 dias de sessão, do que resultou a necessidade de um credito supplementar de 627:006\$300, que foi concedido pela lei n. 3074 de 17 de Junho de 1882, haverá tambem agora no exercicio de 1882 – 1883 outro accrescimento de 14 dias, de 3 a 16 de Setembro, para as despesas com subsidio de 57 dias, de 3 de Setembro a 28 de Outubro, para as de publicação de debates e impressão de annaes, e assim faltaram meios na dita lei n. 3141 para se effectuarem taes despesas relativamente ao periodo que decorre de 17 a 30 de Junho corrente, as quaes, como se vê das tabellas juntas, sob ns. 1, 2, 3 e 4, importam em 186:609\$515.

Tornam-se, pois necessarios, com relação aos paragraphos citados, creditos supplementares na importancia total de 186:609\$545, sendo 98:352\$440 para subsidio, e 88:257\$135

para a publicação dos debates e impressão de annaes.

Sendo tambem insufficiente a consignação que a mencionada lei do orçamento no § 21 votou no mesmo art. 2º para ajudas de custo aos presidentes de provincia no indicado exercicio, e cujo credito, em consequencia das diversas nomeações de presidentes que o governo teve de fazer, está excedido na quantia de 15:251\$061, ha igualmente necessidade de um credito supplementar á dita verba, o qual se calcula em 80:251\$664, não só para cobrir o excesso de despeza já verifica o na sobredita somma de 15:251\$664, mas ainda para occorrer ás despesas dessa natureza, que se tenham de realizar até ao fim do referido exercicio.

Sobre este augmento de consignação cumpre ponderar que, dando a lei facultade ao poder executivo de abrir, depois do nono mez de exercicio, credito supplementar para despesas da natureza da de que se trata, ouviu o governo imperial, no mez de Abril proximo passado, a secção dos negocios do imperio do conselho de estado, como preceitúa a mesma lei, mas não pôde usar da attribuição que lhe é conferida, por ter-se aberto então a assembléa geral.

Tambem não é sufficiente para occorrer ás despesas com o melhoramento do estado sanitario até ao fim do sobredito exercicio, como provam as demonstrações juntas e pelos motivos que vos passo a expor, o credito de 600:000\$, que para esse fim votou a lei no artigo citado § 51.

Pelo contrato provisorio celebrado em 10 de Outubro de 1876 com Aleixo Gary & Comp., para o serviço da limpeza e irrigação desta cidade, despendia o governo imperial a somma de 406:656\$000.

O decreto legislativo n. 3024 de 25 de Novembro de 1880, aprovando o mesmo contrato, indicou algumas modificações, entre ellas a de ser o serviço da irrigação inteiramente separado do da limpeza.

Na conformidade desse decreto, foi celebrado em 28 de Junho de 1881 o contrato definitivo para a limpeza da cidade, o qual começou a ser executado no dia 29 de Março de 1882, fixando-se, pela clausula 23ª, na importancia de 386:666\$664, o custo do serviço delineado no mesmo contrato.

Devo declarar-vos que a despeza é hoje de 428:666\$664, por ter havido urgente necessidade, á vista de reclamações das autoridades sanitarias e dos respectivos moradores, de estendel-o aos bairros do Jardim Botânico e de Santa Thereza, pontos estes que não se achavam comprehendidos no contrato, e actos de que vos deu conta o meu antecessor em seu relatorio.

Com relação ao serviço de irrigação, os meus illustrados antecessores, attendendo á maior economia que resultava para o Estado, deliberaram incumbil-o ao corpo de bombeiros, e foi autorisado pela quantia de 163:200\$ annuaes, á vista do orçamento apresentado pelo commandante do dito corpo.

Estes factos deram-se, porém, muito depois de apresentada ao poder legislativo a proposta de orçamento para as despesas do exercicio a

que acima me refiro, e assim a lei vigente n. 3144 ainda concedeu, para os dous serviços, o credito anterior de **403:653\$000**.

Ficou, pois, desde logo patente que o credito votado para a sobredita verba não seria sufficiente para os diversos serviços que por ella correm e que se acham especificados na demonstração sob n. 6, uma vez que o da irrigação não podia parar sem grave responsabilidade do governo imperial, por ser elle reclamado pela junta central de hygiene, como uma das medidas mais urgentes em beneficio da saude publica, sobretudo na estação calmosa, ao que accresceu o facto de se haver então manifestado a epidemia da variola e ultimamente a de febre amarella, tornando-se assim muito desfavoraveis as condições sanitarias desta capital.

Do exposto, evidencia-se a urgente necessidade da concessão de um credito suplementar de 132:007\$016 á referida verba, afim de poder o governo occorrer ao pagamento das respectivas despesas até 30 de Junho corrente.

E como igual providencia se terá de tomar quanto ao proximo exercicio de 1883 – 1884, em que tem de vigorar a mesma lei que rege o de 1882 – 1883, visto serem permanentes os serviços da limpeza e da irrigação, faz-se preciso, nesse exercicio, o augmento de credito de 162:446\$664, conforme demonstra a tabella junta, sob n. 7.

Venho, portanto, de ordem de Sua Magestade o Imperador, submeter á vossa aprovação a seguinte:

PROPOSTA

Art. 1º São concedidos ao ministerio dos negocios do imperio creditos supplementares, na somma de 561:314\$880, sendo 398:**868**\$225, afim de occorrer ao pagamento de despesas do exercicio de 1882 – 1883, a saber: 36:880\$020 á verba – Subsidio dos senadores; 61:472\$**390** á verba – Subsidio dos deputados; 32:827\$858 á verba – Secretaria do senado; 55:429\$273 á verba – Secretaria da camara dos deputados; 80:251\$666 á verba – Presidencias de provincia; 132:007\$016 á verba – Melhoramento do estado sanitario; e 162:446\$664 a esta ultima verba, para despesas do exercicio de 1883 – 1884.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço em 26 de Junho de 1883. – *Francisco Antunes Maciel*.

N. 1. – Demonstração das despesas feitas e por fazer com o pagamento de subsidios dos Srs. senadores no exercicio de 1882 – 1883

Despezas feitas:

De 1 a 16 de Julho de 1882.....	70:330\$020
De 17 de Julho a 16 de Agosto idem.....	128:250\$000
De 17 de Agosto a 16 de Setembro idem..	128:250\$000

De 3 de Maio a 2 de Junho de 1883..... 110:250\$000

Despezas por fazer:

De 3 a 30 de Junho de 1883.....	121:800\$000
	558:880\$020
Credito da lei.....	522:000\$000
Deficit.....	36:880\$020

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, *N. Midosi*.

N. 2. – Demonstração das despesas feitas e por fazer com o pagamento de subsidio dos Srs. deputados, no exercicio de 1882 – 1883

Despezas feitas:

De 1 a 16 de Julho de 1882.....	95:622\$390
De 17 de Julho a 16 de Agosto, idem.....	174:000\$000
De 17 de Agosto a 16 de Setembro, idem...	176:150\$000
De 3 de Maio a 2 de Junho de 1883.....	176:900\$000

Despezas por fazer:

De 3 a 30 de Junho de 1883.....	170:800\$000
	793:472\$390
Credito da lei.....	732:000\$000
Deficit.....	61:472\$390

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, *N. Midosi*.

N. 3. – Demonstração das despesas feitas e por fazer com a publicação dos debates e impressão de annaes do senado no exercicio de 1882 – 1883

Despezas feitas:

Julho de 1882.....	17:382\$000
Agosto, idem.....	17:720\$782
Setembro, idem.....	19:339\$400
Outubro, idem.....	17:598\$580

Despezas por fazer:

Maio de 1883.....	14:587\$096
Junho, idem.....	18:200\$000
	104:827\$858
Credito da lei.....	72:000\$000
Deficit.....	32:827\$858

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, *N. Midosi*.

N. 4. – Demonstração das despesas feitas e por fazer com a publicação dos debates e impressão dos annaes da camara dos Srs. deputados no exercicio de 1882 – 1883

Despezas feitas:

Julho de 1882.....	18:579\$000
Agosto idem.....	20:462\$000
Setembro idem.....	23:408\$000
Outubro idem.....	28:509\$306

Despesas por fazer:

Maio de 1883.....	16:170\$967
Junho idem.....	20:300\$000
	<u>127:429\$273</u>
Credito de lei.....	72:000\$000
Deficit.....	55:429\$273

Terceira directoria da secretaria do estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, N. Midosi.

N. 5 – *Demonstração das despesas feitas e por fazer com o pagamento de ajudas de custo do primeiro estabelecimento e transporte de ida e volta aos presidentes de provincias, no exercicio de 1882 – 1883*

	Primeiro estabelecimento	Transporte de ida e volta	Total
Despesas feitas:			
Pará, bacharel Justino Ferreira Carneiro.....	4:000\$000	3:026\$666	7:026\$676
Santa Catharina, bacharel Antonio Gonçalves Chaves.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Alagóas, bacharel Domingos Antonio Raiol..	3:000\$000	2:826\$666	5:826\$666
S. Pedro, conselheiro José Antonio de Souza Lima.....	4:000\$000	2:800\$000	6:800\$000
Alagóas, Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto	3:000\$000	1:153\$332	4:153\$332
Parahyba, bacharel José Basson de Miranda Osorio.....	3:000\$000	3:359\$000	6:350\$000
Goyas, bacharel Antonio Gomes Pereira Junior.....	3:000\$000	4:090\$000	7:000\$000
Pernambuco, bacharel Francisco Maria Sodré Pereira.....	4:000\$000	3:287\$000	7:287\$000
Pará, Barão de Maracajú.	4:000\$000	700\$000	4:700\$000
Espirito Santo, bacharel Martim Francisco Ribeiro de Andrada Filho.....	3:000\$000	512\$000	3:512\$000
Ceará, bacharel Domingos Antonio Raiol..	3:000\$000	1:576\$000	4:576\$000
Santa Catharina, bacharel Theodureto C. de Faria Souto.....	3:000\$000	960\$000	3:960\$000
Minas Geraes, bacharel Antonio Gonçalves Chaves.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Mato Grosso, Barão de Batovi.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
	<u>47:000\$000</u>	<u>34:251\$664</u>	<u>81:251\$664</u>
Despesas por fazer.....			65:000\$000
			146:251\$664
Consignações da lei.....			66:000\$000
Deficit.....			80:251\$664

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, N. Midosi.

N. 6. – *Demonstração das despesas feitas e por fazer com serviços relativos ao melhoramento do estado sanitario no municipio da côrte, no exercicio de 1882 – 1883*

Limpeza da Cidade na razão de 32:222\$222 mensaes, até 26 de Dezembro do anno passado, e na de 35:722\$222, dessa data ao fim do exercicio.....		387:231\$170
Irrigação da cidade: Manutenção, na razão de 13:600\$ mensaes.....	163:200\$000	
Despesas eventual com o assentamento de registros d'agua em diversas ruas.....	5:000\$000	
		168:200\$000
Limpeza das praias na razão de 12:000\$ mensaes.....		144:000\$000
Idem da lagóa de Rodrigo de Freitas, idem de 615\$ idem...		7:380\$000
Gratificações dos inspectores e fiscaes dos sobreditos serviços de limpeza.....		19:974\$007
Despesa feita por uma só vez com a limpeza da ilha das Cobras.....		3:600\$000
Idem com estudos do saneamento da lagóa de Rodrigo de Freitas.....		1:621\$830
		732:007\$016
Credito da lei.....		600:000\$000
Deficit.....		132:007\$016

Terceira directoria da secretaria do estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, N. Midosi.

N. 7. – *Demonstração das despesas que se terão de fazer com serviços relativos ao melhoramento do estado sanitario no municipio da côrte, no exercicio de 1883 – 1884.*

Limpeza da cidade.....	428:666\$664
Irrigação idem.....	163:200\$000
Limpeza das praias.....	144:000\$000

Idem da lagôa de Rodrigo de Freitas.....	7:380\$000
Gratificações dos inspectores e fiscaes das diversas limpezas.....	19:200\$000
	<u>762:440\$664</u>
Credito da lei.....	600:000\$000
Deficit.....	<u>162:446\$664</u>

Terceira directoria da secretaria do estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. – O director interino, *N. Midosi*.

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que eleva no exercicio de 1883 – 1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$, concedido ao ministerio do imperio para occorrer ás despezas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas no patrimonio dotal de Suas Altezas a Princesa Imperial e seu augusto esposo:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º. (Como na proposta.)

Art. 2º. (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 30 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte*. – *Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*.

Proposta de credito para o serviço de medição de terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princesa Imperial Senhora D. Isabel e seu augusto esposo

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

O credito de 18:000\$, consignado na tabella – O, de que trata o art. 11 da lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, para o serviço de medição e tombamento das terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princesa Imperial Senhora D. Isabel e seu augusto esposo, verifica-se que não é sufficiente para occorrer ás despezas que no actual exercicio de 1883 – 1884 se estão fazendo com esse serviço na provincia do Paraná, conforme declara o respectivo engenheiro e se vê da demonstração junta.

Não convido, porém, interromper taes trabalhos á espera do novo exercicio, visto que a interrupção trará consequentemente um accrescimento inevitavel das referidas despezas, torna-se de urgente necessidade a concessão de um augmento de credito de 15:000\$, elevando-se aquelle a 33:000\$000.

Venho, portanto, de ordem de Sua Magestade o Imperador, apresenta-vos a seguinte:

PROPOSTA

Art. 1º. Fica elevado, no exercicio de 1883 – 1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$, concedido ao ministerio dos negocios do imperio para occorrer ás despezas com o serviço de medição e tobamento de terras destinadas ao patrimonio dotal de suas Altezas a Princesa Imperial Senhora D. Isabel e seu augusto esposo, e a que se refere o art. 11 da lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Paço em 22 de Agosto de 1833. – *Francisco Antunes Maciel*.

Demonstração das despezas que se terão de fazer no exercicio de 1883 – 1884, com a medição e tombamento das terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princesa Imperial Senhora D. Isabel e seu augusto esposo.

Gratificação do chefe da comissão.....	12:000\$000
Idem e diaria do agrimensor.....	3:120\$000
Diaria do escriptuario e es- crivão.....	2:520\$000
Idem do auxiliar.....	1:440\$000
Idem de 15 trabalhadores.....	12:420\$000
Transportes.....	1:200\$000
Objetos de escriptorios.....	300\$000
	<u>33:000\$000</u>
Credito votado.....	18:000\$000
Credito preciso.....	15:000\$000

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 20 de Agosto de 1883. – O director interino, *N. Midosi*.

Emenda approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre ao ministerio do imperio um credito suplementar de 92:032\$438, á verba – Obas – do exercicio de 1882 – 1883:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º. (Como na proposta.)

Art. 2º. (Idem.)

Paço da camara dos deputados, 30 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte*. – *Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Por aviso de 24 de Janeiro ultimo, foi incumbido o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas de contratar obras urgentes de accrescentamento no edificio do senado, para melhor accommodação da secretaria e archivo, e de asseio e decoraçào de que carecia o da camara dos Srs. deputados, conforme solicitaram as respectivas mesas; bem assim, em 12 de Fevereiro e 5 de Abril seguintes, as que se tornaram necessarias no da escola polytechnica para os gabinetes de physica, metallurgica, biologia industrial e mineralogia e chimica industrial.

Nos contratos que se fez o dito engenheiro estabeleceu-se a condiçào de serem pagas essas obras sómente no exercicio de 1883 – 1884, visto que o credito do que dispunha este ministerio para despezas dessa natureza achava-se já então muito onerado.

As referidas obras estão concluidas e sommam as despezas em 92:032\$438, segundo vereis da demonstração junta, mas não se póde effectuar o pagamento, não só porque o credito da verba

– Obras – do exercicio de 1882 – 1883 não as comporta, mas tambem porque, pertencendo ellas a esse exercicio, o seu pagamento no corrente de 1883 – 1884 é vedado pelo art. 3º do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840.

Nestas condições não devendo o Estado gozar de taes obras prejuizos das pessoas que em boa fé as contrataram, faz-se preciso em credito suplementar de 92:032\$438 á verba – Obras – do exercicio de 1882 – 1883, e pois venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador, apresentar-vos a seguinte:

Proposta

Art. 1º. E' aberto ao ministerio dos negocios do imperio um credito suplementar de 92:032\$438 á verba – Obras – do exercicio de 1882 – 1883, afim de occorrer ao pagamento das dezenas feitas com obras de accrescentamento nos edificios do senado e da escola polychnica e de asseio e decoraçãõ no da camara dos deputados.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço em 22 de Agosto de 1883. – *Francisco Antunes Marciel.*

Demonstração das despezas feitas com obras de accrescentamento nos edificios do senado e da escola polytechnica e de asseio e decoraçãõ na da camara dos deputados

Senado.....	42:523\$000
Camara dos deputados.....	21:832\$35
Escola polytechnica.....	27:676\$603
	<u>92:032\$438</u>

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 20 de Agosto de 1883. – O director interino, *N. Midosi.*

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entrou em 3ª discussãõ e foi sem debate approvada e adoptada pare ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados n. 97, autorizando o governo a conceder ao bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do **Alto-Itapicurú**, na provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 3ª discussãõ e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 107 autorizando o governo a conceder ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiu-se em 3ª e foi immediatamente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 91, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na escola de marinha, e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, no corrente anno, o estudante João Fran-

cisco dos Reis Junior, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, na fórmula da legislaçãõ vigente.

Seguiu-se em 3ª discussãõ e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, n. 106, autorizando o governo a mandar admittir á matricula, na faculdade de direito do Recife, o estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, que se acha habilitado com todos os preparatorios exigidos por lei.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Continuou em 2ª discussãõ, com o parecer da commissãõ de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 89 de 1883, que fixa a despeza de ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884 – 1885.

O Sr. **Junqueira** diz que, como esperava, o nobre ministro não se afastou do programma seguido no relatorio do seu illustre antecessor acerca das questões relativas aos limites com a Republica Argentina, as questões do Passo **Hondo**, as reclamações anglo-brazileiras, e outras importantes. Navegou nas mesmas aguas e nada informou ao senado de positivo.

Alguns dos nossos governos entendem que as questões devem estar sempre cercadas de um grande mysterio, e que o paiz só tem direito de conhecer os resultados finaes, bons ou maus. Por esse processo é que se praticam actos internacionaes inconvenientes, como o da convenção consular com a Allemanha, de que hontem o orador tratou, e pela qual a nossa soberania nacional é ferida, e desconhecida a nossa jurisdicção territorial.

O nobre ministro nos disse que era preciso grande discricção e reserva em relação á questão de limites, que os documentos eram innumerados, e que era preciso muita attenção e certo mysterio para resolver-se com segurança.

Contra isto o orador protestou hontem e protesta hoje, porque esta questão já está muito conhecida, visto que os documentos que o governo tem presentes são os mesmos que a historia registra, são tambem os **tratados seculares**; ao passo que a publicidade traria a intervenção da opinião publica nacional nas differentes phases da negociação, e seria um grande escudo e grande alento para o governo. Será deploravel que, **no fim de tantos annos** de discussãõ tão prolongada, tão mysteriosa, venha-se em uma bella manhã surprehender o paiz com um accôrdo em que os interesses nacionaes não sejam bem consultados.

Hoje não se tratam mais estas questões entre quatro **paredes**. O nobre ministro devia ser um pouco mais explicito; devia dar-nos alguma luz sobre o estado da questão. A discricção e prudencia **são** sempre necessarias, mas a reserva ou o silencio sómente se addimite em certos casos raros, e não no actual, em que o elementos da discussãõ são conhecidos, em que os governos advogados dos dous paizes devem ter um auditorio para os ir julgando, animando ou criticando, e esse auditorio é a populaçãõ dos respectivos paizes.

Sobre a questão de Posse Hondo, o nobre ministro homologou a lamentação de Jeremias, *com todas as suas tristezas*.

O orador faz a respeito outras considerações.

Na questão das reclamações anglo-brazileiras, promette-nos alguma cousa; **uma** é conveniente que S. Ex., defendendo os grandes interesses brazileiros, repilla tambem a presença autoridade do bill **Ab rdeen**.

Na questão Tripoti o nobre ministro foi mais explicito: talvez se adiantasse de mais, pois declarou que se devia o pagamento, e que esta questão era da *honra* do governo.

Si assim é, diz o orador, como é que o nobre ministro e seus collegas se conservam nas suas cadeiras, depois que a camara dos deputados negou o credito para pagamento dos herdeiros deste subdito italiano?

Sendo questão de honra, qualquer governo deveria fazer um conflicto com a camara, e ou ella teria de ser dissolvida, ou governo de retira-se.

A um aparte do nobre ministro, **do** que foi o facto succedido com o ministerio passado, retorqui o orador que a difficuldade está em S. Ex. ter dito que era questão de honra, quando realmente, sendo justo, como parece, o pagamento, não devia ser elevado á altura em que o elevou o nobre ministro, porque não se trata de um compromisso do Brazil com a Italia, mas sim de um ajusto do governo do Brazil com um subdito de nação estrangeira, aqui residente e sujeito á constituição e ás leis do paiz.

Quando o orador fallou a respeito da convenção allemã e do tratado com a China, o nobre senador por Minas o Sr. Affonso Celso, e alguns outros, disseram em apartes que haviam outros, convenções como aquella e que naquelle tratado não se podia inserir mais do que aquella que estava.

O orador sente a ausenia do nobre senador por Minas, e por motivo que lhe informam, queria demonstrar na presença de S. Ex. que não ha identidade entre as convenções com os outros paizes e a que se fez ultimamente com a Allemanha, e pela qual os consules dessa nação exercem aqui actos de judicatura, de notariado e de jurisdicção policial.

O orador desenvolve estes pontos e diz que o typo a adoptar-se era o da convenção celebrada com a Grã-Bretanha pelo nobre senador pelo Paraná, que não **offende** a nossa **soberania**, nem jurisdicção territorial, quando aliás aquella nação é que tem maior commercio com o Brazil.

No entretanto vamos formulando estas convenções, fiando a nossa justiça territorial reduzida á posição dos *kadis* das antigas regencias barbarescas; e por isso o orador insiste em dizer que uma certa lacuna da nossa constituição politica consiste em não determinar que sejam **sujeitos** á approvação do poder legislativo os tratados e convenções celebrados pelo governo com potencias estrangeiras.

Passando a occupar-se com o trato celebrado com a China, o orador diz que esse documento não attingiu o alvo que se teve em

vista com a missão especial, que nos custou bastante dinheiro.

Fallou-se muito, mas o facto é que o tratado nada produz.

O fim principal deste tratado foi a aquisição de braços para a agricultura: no entanto, nelle não se tratou de estabelecer meios de obter-se essa emigração. A asserção de que não ha tratado com o Celeste Imperio que contenha essa clausula, não é verdadeira. A verdade é a seguinte: a principio sahiram da China trabalhadores para diffentes paizes, sem tratado; mas os abusos foram taes, que o governo chinez interveiu, prohibindo a sahida desses emigrantes; porém, posteriormente, varias nações entenderam-se com esse governo, de 1860 em diante, e celebraram convenções entre si com aquelle paiz para ser permittida e regulada a emigração de trabalhadores.

O orador mostra um livro denominado – *Trabalhadores asiaticos*, do Sr. Salvador de Mendonça, e lê um trecho que comprova o que acima disse.

Lê tambem um trecho de Julio Duval na sua *Historia da emigração européa, asiatica e africana*, pelo qual se prova que, em virtude das tropelias e crueldades exercidas a bordo e em terra contra os emigrantes chinezes, foi a sua sahida prohibida por acto de 28 de Novembro de 1857, mas que depois se restabeleceu a emigração mediante convenções celebradas pelas potencias coloniaes com os representantes do governo chinez e a Cantão.

Explicando ainda estas questões, o orador diz que sempre se entendeu que o fim do tratado era a aquisição de braços para a nossa lavoura.

Assim o diz o parecer da commissão do senado em 26 de Setembro de 1879, quando se tratou do credito para a missão especial á China, lendo o orador o dito parecer, de onde destaca as seguintes palavras: «...cujo fim principal é facilitar a emigração de trabalhadores daquelle paiz por meio d um tratado directo com o respectivo governo.»

Faz outras observações e diz que, para mostrar de um modo definitivo que não se attingiu o alvo desejado, não precisa mais que soccorrer-se á propria autoridade do governo: e lê um trecho do relatório do ministro de estrangeiros, apresentado no anno passado, em que ha as seguintes palavras: «o objecto principal da negociação era, como sabeis, a introdução de trabalhadores no Brazil, em beneficio da agricultura. Não se conseguiu isto directamente, por causa da resistencia de governo chinez, que os plenipotenciarios brazileiros não puderam vencer, apezar dos seus louvaveis esforços.»

Eis a confissão formal: e em vista della o que se pôde esperar de **um** tratado que não cogita dessa emigração o que só dá ao subdito chinez direito de transitar e commerciar no Imperio do Brazil, quando para isso não era preciso tratado algum?

Essa lacuna, unida á subtiliza e finura da diplomacia a **asiatica**, bem demonstra que não conseguimos o nosso fim.

Não quer o orador agora tratar da conveniencia dessa imigração, mas sempre dirá ao

senado que na excellente obra do Sr. Leroy Beaulieu sobre a *Colonisação entre os povos modernos*, se encontrava um quadro tristissimo sobre os resultados dessa immigração; e nesse sentido lê o orador um trecho da referida obra, pedindo desculpa ao senado pela exhibição desses livros e autoridades que invoca, porque entre a sua asserção e a negativa dos nobres senadores era preciso apresentar alguma cousa que servisse de prova.

Não faz grande carga ao governo pelo **mallogro** da negociação, pois reconhece que talvez não fosse possível obter mais do plenipotenciario chinês e vice-rei Li; mas o que é que não passe a idéa de que se conseguiu tudo o que desejavamos.

Declara que suas observações são feitas com intuito patriótico e não partidario; que, não sendo sympathico á immigração chinesa, comtudo desejava que houvesse um ensaio para, desengano de uns, ou conversão de outros; mas julga que nada se fará de serio sem uma convenção especial.

E neste sentido entra em alguns desenvolvimentos, e diz que a critica que fez a alguns artigos do tratado não teve por fim, nem molestar os dignos plenipotenciarios brazileiros, nem fazer ao governo maior carga de que elle merece; que nas questões internacionaes não conhece divisão de partidos; e tanto, que nem todos os actos dessa ordem, praticados por governos do seu credo politico, merecem do orador plena adhesão, como seja a annuencia que demos em 1885 ao tratado de Pariz, que aboliu o curso, unica defesa que tinhamos contra grandes potencias maritimas: notando-se que a União Americana não quiz adherir.

Concluindo, ainda o orador insiste na necessidade de acabar com certas reservas e mysterios sobre algumas questões internacionaes, restringindo-se o *sygillo* ás que se referem a certas pendencias de melindre muito especial, acrescentando que hoje a diplomacia não póde ser regulada no tempo dos Meternicks, e, sim devo ser escudada e apoiada na opinião publica, na imprensa sensata, nos debates parlamentares, de cujo crisol deve sahir a verdade e a justiça para guia e fortaleza dos governos; e cita o ultimo facto occorrido na Inglaterra, em que o projecto de convenção com o Sr. de Lesseps foi abandonado pelo ministro Gladstone, em vista das manifestações da imprensa, dos *meetings* e do parlamento.

Assim se andarà, não de accôrdo com o voto nacional, e sim se apresentará de repente uma peça inteiriça o immodificavel, e, muitas vezes, antipathica ao voto da maioria da nação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, que acaba de deixar a tribuna, apreciou severamente o tratato que celebrámos com a China, dando-o com um mallogro e quasi como um dezar para o nosso governo. Tendo sido eu o ministro que teve a honra de referendar a retificação desse tratado, vejo-me obrigado a contestar essa apreciação do nobre senador.

O fim principal que se teve em vista, mandando uma missão especial á China, foi, é verdade, obter facilidades para a immigração chinesa, que muitos e talvez a maior parte dos grandes agricultores de nosso paiz julgaram um recurso necessario ou util, ao menos, para fazer face a uma grande crise de trabalho que se nos antolha. Esta necessidade se tornou especialmente notada na discussão do congresso, convocado pelo governo, afim de conhecer as necessidades da lavoura e os meios de as prever as de remedio.

Aconteceu, porém, que a occasião em que essa missão foi enviada á China, era muito pouco favoravel para se obter um tratado semelhante áquelles que o governo chinês havia feito com outras nações e a que o nobre senador alludiu.

A principio o governo do Celeste Imperio não poz obstaculo á sahida de seus subditos, como colonos, para paizes estrangeiros.

Essa colonização começou a fazer-se em largar escala, e tal character tomou que parecia antes um trafico de escravos. Os maus tratos, que padeceram os colonos, deram logar a tantas queixas, que o governo chinês tomou a resolução de prohibir absolutamente a emigração de seus subditos.

O acto que o nobre senador leu ha pouco, foi o resultado destes factos. Algumas nações importantes forcejaram com o governo chinês para que consentisse na sahida de colonos, e conseguiram que elle abrisse excepção áquella prohibição absoluta, permittindo a emigração para os paizes, com os quaes a China tivesse tratados, e debaixo da protecção desses tratados.

Continuaram, porém, os clamores; e, em consequencia desses tratados, parecia que o governo chinês assumia a responsabilidade de todos os maus tratos infligidos aos seus subditos que emigravam como colonos.

Por isso tomou o governo da China a resolução de não fazer mais tratados semelhantes, e de sómente permittir que os seus subditos sahissem para os paizes estrangeiros que tivessem tratados com a China, mas por sua conta e risco, não debaixo da protecção e responsabilidade do governo chinês.

Foi justamente quando havia sido tomada esta resolução, que tivemos de mandar á China uma missão especial. Os nossos enviados fizeram todo o esforço para desempenhar completamente a sua missão, fazendo um tratado semelhante áquelles que a principio haviam sido feitos com outras nações; mas encontraram invencivel resistencia.

O SR. JUNQUEIRA: – Logo não se conseguiu o fim.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Conseguiu-se completamente. Peço a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Conseguiu-se, ainda que não da maneira que se preferia.

O SR. JUNQUEIRA: – Onde no tratado se diz que não se põe difficuldade á sahida?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ha expressa permissão.

O SR. JUNQUEIRA: – No tratado não existe.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Fez-se expressa declaração de que os subditos das duas partes contratantes poderiam livremente transitar de um para o outro paiz.

O Sr. Junqueira dá outro aparte.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O governo chinês não favorece, não protege a emigração de seus subditos, mas permite que saiam para o Brazil, e não poderia oppôr-lhes dificuldades á sahida sem offender uma clara estipulação do tratado.

O SR. JUNQUEIRA: – Um ou outro viajante.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não é licença de transito para um ou outro viajante, não é a sahida de um ou outro individuo; é uma permissão expressa de sahirem os chins para o Brazil; e, desde que esta sahida é licita, tanto póde sahir um viajante como grande numero de colonos; não ha disposição no tratado, que véde a sahida de colonos, nem disposição interna na China, que seja obstaculo para esta sahida.

E tanto é verdade, Sr. presidente, que podem vir colonos chinezes para o Brazil, que uma companhia chinesa fez já uma proposta ao nosso governo, pedindo uma subvenção de 200:000\$, e compromettendo-se a trazer-nos colonos, nas condições que fossem contratados com o governo.

O SR. JUNQUEIRA: – Principia por esta companhia não ser chinesa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esta proposta foi feita por intermedio do nosso ministro, o Sr. Callado, o qual informou que a companhia era chinesa.

Na praça do Rio de Janeiro já se formou uma companhia com o fim de mandar vir colonos...

O SR. JUNQUEIRA: – Isto não prova; póde encontrar dificuldades.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...esperando poder mandar vir dentro em pouco tempo mais de 6.000, segundo a informação que tenho.

Portanto, não deve o nobre senador lançar no espirito publico este receio, de que todos os esforços feitos para este fim, serão mallogrados. Não haverá impedimento para a vinda desses colonos, pois o tratado positivamente a permite.

O SR. JUNQUEIRA: – Para commerciar, é o que está ahí.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não se diz, no tratado, que se trata sómente de commerciar; diz-se que é livre o transito dos subditos de um paiz para outro.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. dá licença?

O artigo do tratado diz, que os subditos chinezes poderão transitar e commerciar livremente em todo territorio...

O SR. FRANCO DE SÁ: – *Transitar e commerciar*, duas cousas distinctas; desde que o transito é livre, onde está o obstaculo para a sahida de individuos, que façam contratos para trabalhar no Brazil?

Senhores, desde o principio, o pensamento do governo brasileiro não foi mandar vir colonos da China...

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO: – Foi declarado expressamente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e o ministerio 5 de Janeiro, que mandou a missão especial á China, declarou mais de uma vez que não era sua intenção fazer contratos para a vinda de colonos chins, mas sómente obter a possibilidade de serem contratados esses colonos, por conta daquelles que os quizessem fazer vir.

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO: – Apoiado; e foi assim que se votou o credito; mesmo muitos adversarios da immigração chinesa deram o seu voto por esta razão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Os ministerios posteriores mostraram-se de accôrdo com este pensamento.

O nobre senador diz que póde haver dificuldades oppostas á immigração chinesa; quando taes obstaculos surgirem e tornarem impossivel ou mui difficil essa immigração, poderá S. Ex. dizer que foi um mallogro o tratado; por ora não tem fundamento para o affirmar.

Não sou entusiasta, Sr. presidente, da immigração chinesa, como meio de povoar o nosso paiz; não foi essa a idéa do ministerio 5 de Janeiro, nem daquelles que desejam essa colonisação; o que se quiz foi um meio de occorrer a uma grande difficuldade da crise do trabalho em nosso paiz, meio que não é para desprezar, e que tem sido empregado por outras nações, e até pela grande potencia americana, que tem tantos recursos e para a qual afflue uma tão volumosa torrente de immigração européa.

Verdade é, que naquella nação houve por fim grande reacção contra o trabalho chinês, mas é notorio que o motivo não foi ser esse trabalho defeituoso, nem essa raça despresivel e viciosa

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi uma questão simplesmente de salario, de concurrencia entre os chins que se contentam com remuneração muito diminuta, e os irlandezes que exigem altos salarios.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O que quiz o governo imperial e conseguiu, foi habilitar os agricultores ao nosso paiz, a recorrer a mais esse meio de lutar contra os embaraços ingentes que já se levantam e que maiores serão no futuro.

Parece-me, Sr. presidente, que bastam estas reflexões, em resposta a esta parte, que foi a principal, do discurso hoje proferido pelo nobre senador pela Bahia, e foi para este fim que tomei a palavra; todavia, apreciarei outros pontos do discurso do nobre senador.

Concordo inteiramente com S. Ex. que é um defeito de nossa Constituição não sujeitar ao poder legislativo todos os tratados feitos pelo governo com paizes estrangeiros: essa disposição se encontra nas Constituições de outros

povos e se funda na boa razão, assim como nos interesses nacionaes.

Esta opinião não a formei neste momento, ha muito a tenho, e a manifestei na tribuna da camara dos deputados, por occasião de se discutir o projecto de reforma constitucional, indicando alguns pontos defeituosos de nossa Constituição, que, a meu ver, precisavam de reforma.

A disposição da nossa lei fundamental póde dar logar ás sorpresas de que fallou o nobre senador.

Póde acontecer que o governo, inspirando-se mal na opinião publica, nos verdadeiros interesses de sua patria, venha a sacrificar-os ou defendel-os mal n'um tratado com outro paiz, e a nação e seus representantes disso não terão conhecimento, senão quando já não houver possibilidade de remedio.

O remedio, porém, que indica o nobre senador, da publicidade das negociações, não é admissivel, e é outra a praxe invariavelmente seguida em todas as nações. O verdadeiro remedio é a ratificação pelo corpo legislativo.

A publicidade das negociações traria obvios inconvenientes; não era possivel que a negociação fosse dirigida com a calma e rectidão de espirito necessarios si os governos negociadores estivessem debaixo da pressão das discussões que se levantassem na imprensa, nem sempre inspiradas pelo verdadeiro patriotismo, muitas vezes effeito das paixões, o que poderiam transviar o espirito publico e impossibilitar ou difficultar o ajuste do tratado.

O SR. JUNQUEIRA: – Uma boa imprensa não procede assim.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas a imprensa nem sempre é boa; e sua grande vantagem está justamente em ser uma valvula para todas as opiniões, acertadas ou erroneas, apaixonadas ou não; si uma parte da imprensa defenderia os verdadeiros interesses da nação, outra, por ignorancia, por paixão partidaria, por preconceitos ou exagerado pundonor, ou por qualquer outro motivo, poderia collocar a discussão em terreno inconveniente, e assim produzir os maus effeitos que acabo de indicar.

O SR. JUNQUEIRA: – A imprensa tem em si mesma o seu correctivo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isso é razão para que ella seja inteiramente livre; mas essas mesma liberdade de discussão, poderia prejudicar as negociações pendentes. Maior é a necessidade de reserva e prudencia de serenidade o desassombro durante a negociação, quando as questões entendem com o amor proprio das duas nações que negociam; e o nobre senador o reconhece, admite a conveniencia de segredo, quando o assumpto envolve melindre de qualquer das duas nações.

Não tem pois razão o nobre senado em querer que o governo dê inteira publicidade ás negociações pendentes com os governos do Rio da Prata.

Senhores, si ha questões melindrosas são estas...

O SR. JUNQUEIRA: – Melindrosas no sentido de difficeis.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' sabido quanto os povos daquellas Republicas, em consequencia de um antagonismo historico de raças, em consequencia de conflictos que se deram nos tempos coloniaes, e tambem pela diversidade da fórma de governo, e por ciumes de influencia e preponderancia, estão possuidos de prevenções, de desconfianças relativamente ao Brazil, si bem que felizmente menores hoje do que já foram. Qualquer discussão inflamma immediatamente os espiritos. Ainda o anno passado tivemos disto um exemplo.

Tendo o nobre Barão de Cotegipe, sem duvida levado das intenções mais patrioticas, suscitado na imprensa a questão relativa á Missões, vimos todos o movimento vivo, e até se póde dizer em parte apaixonado, que se manifestou, quer no nosso paiz, quer no Rio da Prata a este respeito.

Como no meio de uma discussão exacerbada, irritante, poderiam os governos discutir e resolver convenientemente semelhantes questões?

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O pundonor nacional assim provocado...

O SR. JUNQUEIRA: – Mas ahi ha um justo pundonor.

O SR. FRANCO DE SÁ: – a opinião publica excitada, perturbariam a negociação e podiam tornar impossivel o accôrdo.

A questão que temos pendente com a Republica do Uruguay não envolve interesses tão altos, não é de tão grande alcance como a questão de limites com a Republica Argentina, mas é de natureza mais melindrosa e irritante.

E' natural que nos brasileiros se levante indignação por facto tão grave e horroroso, como os assassinatos de Passo Hondo.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas justa indignação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – As difficuldades, as tergiversações, para o castigo dos criminosos, o favor no principal delles, devem augmentar essa irritação.

Por outro lado, o governo Oriental se acha em uma posição que é justo reconhecer difficil, embora não justifique nem a denegação da justiça, nem a demora que tem havido: o principal culpado naquelle facto é, como se sabe, um irmão do actual presidente da Republica.

O SR. JUNQUEIRA: – E' razão para abaxarmos a cabeça?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não de certo, temos o direito de exigir a punição de todos os culpados...

O SR. JUNQUEIRA: – Para as kalendas gregas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...a começar por esse, que é o principal.

E lamento que apezar das reclamações do governo imperial apezar de firmeza com que elle tem sustentado essa reclamação, o governo

do Estado Oriental julgasse poder reintegrar o tenente-coronel Joaquim Santos, em sua patente, e até promovê-lo, segundo consta.

Contra isto sem duvida o governo imperial ha de ter feito energica reclamação.

O SR. JUNQUEIRA: – Quando? Eu lamento que não tivesse feito.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ha de ter feito. Eu já disse que reconheço a posição melindrosa do presidente Santos. Nem todos têm virtude bastante forte para imitar o exemplo de Bruto, condemnando os filhos.

Mas, si isto é razão para que o presidente Santos se veja em situação afflictiva, não é todavia motivo para que desistamos ou afrouxemos sustentação do nosso direito; é preciso que justiça se faça e não podemos tolerar que o principal autor de taes crimes, em vez de punição, receba honras e favor.

E' para louvar o procedimento do governo imperial abstendo-se de precipitação, violencia ou arrogancia relativamente áquelle pequeno povo americano e nosso visinho.

O SR. JUNQUEIRA: – Que massacra nossos irmãos! V. Ex. disse que era demorada a solução, agora não quer precipitação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Entende, como disse o grande poeta, que é fraqueza entre ovelhas ser leão.

O SR. JUNQUEIRA: – Não é tanto assim.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Temos usado e devemos usar de moderação, mas cumpre-nos também sustentar o nosso direito e a nossa dignidade, e si, porventura, nos convenceremos de que ha protellação indefinida, proposito mais ou menos dissimulado de nos negar justiça e menospresar nossas reclamações, seremos forçados afinal aos meios de extrema energia.

O SR. JUNQUEIRA: – Tres annos!...

O SR. FRANCO DE SÁ: – O governo até hoje tem mostrado calma e longanimidade, tem apreciado as razões apresentadas pelo governo Oriental, tem pedido os documentos dos processos, tem examinado os autos; e apezar de que a justiça quer militar, quer civil daquelle paiz tivesse achado que as provas eram insufficientes o governo imperial de dois deste maduro e demorado exame se convenceu de que ha sufficiente base para a nossa reclamação e para que se faça justiça.

E si esta justiça não puder ser feita debaixo da fórma regular de uma decisão dos tribunaes, deve ser feita pelo menos debaixo da fórma internacional de uma satisfação.

O SR. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. disse mais que o nobre ministro.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tenho mais liberdade para fallar que o nobre ministro a quem sua posição impõe necessarias reservas...

(Apoiados.)

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Reserva que até a opposição não devia esquecer em uma questão pendente, melindrosa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...reservas que ha de guardar todo ministro que tiver consciencia de sua responsabilidade.

As negociações pendentes, são de sua natureza reservadas, não podem ser feitas com a publicidade que deseja o nobre senador; o que todavia hão quer dizer que não possa o governo, quando o julgue opportuno e conveniente, dar ao parlamento e á nação noticia do andamento e estado dessas questões, e até publicar alguns dos respectivos documentos, e disso vemos exemplos nos relator os do ministerio dos negocios estrangeiros, e nessa mesma questão com o governo do Estado Oriental. Varias notas e documentos a esse respeito têm sido publicados para que saiba a nação que em tão grave assumpto o governo do Brazil tem precedido com moderação, mas também com dignidade e firmeza.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Direi ainda algumas palavras a respeito de outro assumpto, de que se occupou o nobre senador – a tão debatida questão Tripóni.

Senhores, como disse o nobre ministro, o governo está obrigado a fazer esse pagamento. Está obrigado, porque foi o governo imperial quem propoz que a questão se liquidasse por meio de arbitramento.

Esse arbitramento declarou a quantia que o governo devia pagar ao reclamante; é pois razoavel que o governo se sujeite á consequencia de seu acto, propondo aquelle arbitramento. Não foi sentença; a meu ver não houve juizo arbitral.

Houve, porém, averiguação dos factos e determinação da quantia que o governo devia pagar.

Entendo, portanto, que hoje o governo não pôde recuzar-se a fazer esse pagamento, e assim o declarou o governo pelo orgão de varios ministros, entre os quaes o orador que tem a honra de occupar a attenção de senado; ao ministro italiano, que interpuzera seus bons officios, declarou o governo imperial que se julgava na obrigação de satisfazer a reclamação, pagando a quantia fixada pelo arbitramento, mas entre essa obrigação que o governo reconhece para com o reclamante e seus successores e um compromisso internacional, isto é, uma obrigação contrahida de governo a governo, ha uma grande distancia.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado. Eu disse isso mesmo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Entendo que no caso presente não ha compromisso internacional nem materia para isso.

Ha uma questão de direito interno, questão administrativa, que se deve resolver conforme as inspirações de boa fé que levaram o governo a propor o arbitramento; não ha obrigação internacional que devamos satisfazer sob a pressão de um governo estrangeiro...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Cujo ministro dirige notas inconvenientes.

O SR. FRANCO DE SÁ: – cujo representante se julga até com o direito de assumir tom de reprehensão. (*Muitos apoiados.*)

Lamento que o representante de uma nação de governo constitucional como é a Italia, houvesse desconhecido os bons principios neste assumpto, ao ponto do dirigindo-se ao ministro de uma nação amiga e tambem de governo constitucional representativo, declamar que não se importava com a questão interna das relações dos poderes publicos, que só tinha que attender á promessa feita pelo governo, de realizar o pagamento.

Senhores, essa promessa devia e deve ser entendida em termos habeis. Quando **declarámos** ao ministro italiano que reconheciamos a obrigação de pagar, estava subentendida a condição pelos meios legais.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Como governo constitucional.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não estava subentendida; o governo sempre a declarou.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Quando não houvesse essa declaração estava subentendida a clausula...

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO: – O governo italiano deve conhecer nossa Constituição.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...porque sabe o governo italiano que o governo de um paiz constitucional representativo não póde metter a mão nos cofres publicos e tirar dinheiro par qualquer fim, por mais justo que seja, sem autorização do poder legislativo. Si, pois, não havia no orçamento verba para esse pagamento na occasião em que o governo fez a promessa, esta promessa importava a declaração do que o governo ia solicitar ao parlamento o necessario credito. Esta solicitação foi feita; a camara dos Srs. deputados, porém, no uso de seu perfeito direito, ainda que por apreciação, a meu ver errada, negou o credito.

Qual a responsabilidade do governo por esse facto?

O SR. JUNQUEIRA: – Internacional nenhuma; mas politica muita.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Porventura, o governo italiano não terá visto muitas vezes as camaras de seu paiz recusarem creditos pedidos para fins muito justificados, na opinião delle?

O que podia fazer o governo brasileiro era, segundo declarou o nobre ministro de estrangeiros, insistir no seu pedido; mas na actual sessão não o podia fazer, porque o regimento da camara véda reproduzir-se qualquer materia que já tenha sido rejeitada.

A camara póde, Sr. presidente, divergir do governo na apreciação do direito de Tripoti, e foi por isso que eu disse que ella fez uso de seu direito incontestavel. Si, porventura, examinados os documentos, reconheceu a camara que naquelle exame arbitral tinham andado mal os arbitradores, e que tinha sido considerado o

governo sujeitando **ilegível** a questão a um arbitramento de certo que unicamente para salvar o prestigio e cumprir a palavra do governo que assim se compromettera, não para com o governo da Italia, mas para com o reclamante, não era obrigado a sacrificar os interesses publicos, a dár dinheiro, no seu juizo, indevidamente (*apoiados*); o unico poder competente para dispor dos dinheiros publicos, si entendesse que a promessa do ministro não era justificada, podia recusar-lhe os meios de cumpril-a.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Muito bem.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não digo que nesse caso se houvesse realizado a hypothese, estou convencido do contrario, entendo que o poder legislativo deve habilitar o governo para fazer esse pagamento; mas dada aquella hypothese teria usado a camara de sua legitima attribuição, e quem usa de seu direito não faz injuria a ninguem, isto é principio elementar de direito...

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO: – Não póde a condição de estrangeiro ser superior á do nacional.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e, como bem pondera o nobre senador pelo Rio de Janeiro, não póde a condição do estrangeiro ser superior á do nacional.

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO: – A camara tem negado pagamentos exigidos até em virtude de decisões judicarias.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Têm havido varios casos de questões, não simplesmente liquidadas por arbitramento, mas julgadas pelos tribunaes judicarios, esgotados todos os recursos, como a celebre questão Barboza, da Bahia, em que o poder legislativo, formando juizo differente do formado pelo poder judiciario, recusou os meios para o pagamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' o unico meio de acabar com os abusos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' uma questão para ser discutida, si decidida a questão pelo poder judicial, em ultima instancia, póde ou deve o parlamento, si divergir na apreciação do direito, recusar os meios para pagar o debito assim reconhecido legal. Mas, quanto aos brasileiros, isto tem acontecido.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Está provado que póde; mas – si deve – é outra questão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Essa questão é que é muito mais grave.

O SR. FRANCO DE SÁ: – No caso do Tripoti, como acabei de mostrar, não se trata de uma decisão judicial, mas de uma questão administrativa, em que o governo reconheceu a obrigação e fez determinar o *quantum* por arbitradores. Portanto, menos para admirar seria que houvesse um desaccôrdo entre o governo e o poder legislativo. (*Apoiados.*)

Um governo estrangeiro só póde pedir que o seu subdito seja igualado perante a lei civil com o natural do paiz...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ:—... não exigir condição excepcional para os seus subditos.

Nas considerações que acabei de fazer, supponho não estar em divergencia alguma com o nobre ministro dos negocios estrangeiros.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Sómente me pude exprimir com mais liberdade que o nobre ministro.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Faço votos, Sr. presidente, para que essas questões pendentes terminem do modo mais satisfatorio e honroso.

Tenho confiança em que o nobre ministro lhes saberá dar a direcção necessaria...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ...e muito desejo que este voto possa ser satisfeito durante a administração de S. Ex., do que lhe resultará muita gloria, assim como muita vantagem para o paiz.

(Muito bem; muito bem!)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: — Depois do discurso que o senado acaba de ouvir do nobre senador pela provincia do Maranhão, que tão dignamente dirigiu os negocios da repartição de estrangeiros, e deu remate ao pensamento do ministerio de 5 de Janeiro, concluindo a celebração do tratado por este iniciado com o governo chinês, eu, Sr. presidente, poderia considerar-me desobrigado de accrescentar novas considerações ás que elle tão brilhantemente fez em defesa desse acto internacional.

Com tanta insistencia, porém, tem sido pelo illustre senador bahiano combatido e desvirtuado esse acto do governo, que eu, como membro do gabinete que para elle mais contribuiu, não posso deixar de tomar parte no debate para o defender, mostrando a sem razão com que o ataca o nobre senador.

O SR. JUNQUEIRA: — Desvirtuando o acto do governo? Não apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: — Senhores, a historia desse tratado, as causas que influiram para a sua celebração, são já muito conhecidas, e eu mesmo, deste logar, já tive occasião de explical-as largamente.

Senhores, antes de entrar para o ministerio que enviou uma missão á China, eu me sentia preocupado com a precaria situação da nossa principal industria, a lavoura. Collocada como se acha em frente da lei de 28 de Setembro de 1871, que muito sabiamente seccando a fonte marcou um termo para a extincção do elemento servil, é claro que em época não remota terá de ver-se em grandes difficuldades; e agora mesmo de dia a dia vai ella já sentindo a necessidade de supprir-se dos braços que lhe vão faltando.

Que homem publico, attendendo para as circumstancias intimas do nossa vida agricola, não se sentira preocupado com a solução desse

difficil problema? Não cuidar de remediar em tempo o mal que se reconhece como certo não é sómente uma imprevidencia, é uma confissão de criminosa indifferença aos males da patria.

Entrando para o ministerio de 5 de Janeiro, entendi que não devia incorrer nessa grave responsabilidade.

A immigração européa que para muitos se figurou como remédio ao mal previsto, não correspondeu a essas esperanças: excellente meio para desenvolver os recursos de um paiz novo, augmentando a população e fomentando os diversos ramos da industria, é todavia certo, que não póde ser considerado como elemento de trabalho apropriado ás circumstancias de nossa grande lavoura.

A subdivisão desta, como alguns pretendem, é utopia que só alimentam os que não attendem para as condições especiaes de nossa industria agricola.

Quem compra terras em um paiz onde ellas carecem de valor e o Estado as dá quasi de graça a quem queira cultival-as?

Assim, Sr. presidente, foi com intuito de adquirir trabalhadores livres para encher os claros que o elemento servil vai diariamente fazendo, que o ministerio a que tive a honra de presidir empenhou-se em fazel-os importar de paizes onde o trabalho é ainda barato e a população numerosissima. Procedendo deste modo, apenas imitariamos o exemplo dos paizes que se acharam em identicas circumstancias. Foi esse o pensamento que inspirou o trabalho com a China: para realizal-o procedeu aquelle ministerio com toda a circumspecção. Consultada a opinião dos lavradores no Congresso Agricola, que sob a influencia do governo foi aqui reunido em Julho de 1878, e sahindo das discussões victoriosa a idéa da immigração asiatica, tentaram-se logo os meios.

Conheciamos os factos desagradaveis que se tinham dado em Cuba e no Perú com relação aos immigrantes chinezes, factos que tinham por tal sorte impressionado o governo do Celeste Imperio, que o obrigaram a empregar os meios mais severos prohibindo a sahida desses emigrantes.

Nesse estado de cousas, antes de qualquer tentativa nossa, cumpria conhecer as ideas daquelle governo a respeito do Brazil. Assim, antes de dar qualquer passo, incumbimos o nosso zeloso e illustrado ministro em Londres de entender-se com o representante do governo chinês naquella côrte, sondar-lhe as disposições, e saber si uma missão nossa seria bem aceita em Pekin. Conferenciando por mais de uma vez com o Marquez de Tseng, respondeu-nos aquelle distincto funcionario que nenhuma duvida haveria. Assim, resolvemos levar a effeito a missão.

O que me sorprende, no modo por que tem sido entre nós apreciado esse negocio, é o seguinte: Quando em 1879 se discutia nesta casa o credito para essa missão, o illustre finado Visconde do Rio Branco, de tão saudosa memoria, tomando parte no debate, não combatia a missão, mostrava-se apprehensivo sobre o re

sultado, e apreciando o character dos governos e povos orientaes retrahidos e desconfiados, deplorava tristemente o revéz diplomático a que nos iamos expór. Hoje que o tratado concluiu-se tão prompto e felizmente da maneira a mais honrosa para o governo imperial, todo empenho está em desfazer-lhe o merito. Analysando suas disposições, disse o nobre senador pela Bahia, não se attingiu o alvo que visavamos; porquanto, pela letra desse tratado, não se póde contratar trabalhadores em numero que satisfaça as necessidades da lavoura.

Senhoras, nunca foi pensamento do governo fazer da China uma costa d'Africa: e que pretendiamos e conseguimos foi que, para os subditos chinezes, se levantasse a prohibição que os impedia de sahir de seu paiz. Livres como elles são hoje para emigrarem, é claro que, si o Brazil offerecer a esses trabalhadores condições de melhorarem de sorte em qualquer dos ramos de trabalho para que são aptos, elles virão tentar fortuna. Ora, sendo a agricultura a industria que, pela vastidão dos campos e carencia de braços, mais apropriado terreno lhes offerecera, ha de ser ella que mais ganhara com essa immigração. E' tão pouco fundado o temor do nobre senador a esse respeito que, permita-me o senado fazer-lhe aqui uma revelação, quando na discussão do artigo a que alludiu o nobre senador, os negociadores brazileiros, partilhando iguaes receios, os manifestaram ao negociador chinez, este lhes respondeu: «Com este artigo o Brazil podera introduzir em seus dominios metade da população chineza, si isso for da conveniencia de ambos.»

O nobre senador, a quem respondo, ainda com o intuito de combater o tratado, disse que, emquanto para nesse paiz se conseguiu apenas levantar a prohibição, outros paizes obtiveram a immigração em massa. Permita-me o nobre senador dizer-lhe que labora em um engano. Essa immigração em massa, a que allude o nobre senador, teve logar em épocas remotas; foram o Perú e a Hespanha que a fizeram, quando, como nós agora, sentiram a conveniencia de prover do braços a sua lavoura, a Hespanha em Cuba, e o Perú em seu proprio continente. Nessa época, navios das duas nações percorriam as costas do Celeste Imperio, fazendo recrutamento na escoria da população maritima. Pela má condição de taes immigrantes, deram-se conflictos e factos muito desagradaveis nos logares para onde foram transportados, que obrigaram os proprietarios a cujo serviço se achavam os immigrantes, a tratá-los com dureza e até com barbaridade.

Chegando o echo desses factos ao governo chinez, empregou elle meios efficazes para embarçar a sahida de seus subditos em direcção aos logares que foram teatro das scenas a que acima alludi.

Amestrados pela experiencia e continuando a sentir a necessidade da mesma immigração, resolveram os governos da Hespanha e do Perú regular essa questão por meio do convenções diplomaticas. Foi na presidencia do general Pardo que o Perú encetou o tratado de que

foi negociador o distincto diplomata Garcia Y Garcia, o qual foi ratificado em Março de 1875. A disposição relativa á emigração é identica á do nosso tratado, e, si o nobre senador quizer ter a bondade de comparar os dous actos diplomaticos, reconhecerá a superioridade com que foi redigido o nosso: emquanto naquelle se fazem restricções que indicam á desconfiança e prevenção contra o governo peruano, o nosso respira a mais perfeita confiança.

Combateu ainda o nobre senador o tratado porque, na parte criminal, em um ponto estabelece principio muito comezinho, que o nobre senador julga até improprio de figurar em um ajuste dessa ordem, isto é, declara que o chinez, por crime commettido na China contra um brazileiro, será julgado e condemnado pelas autoridades chinezas, e segundo as leis criminaes daquelle paiz; e em outro ponto, com inversão do direito publico geral, estabelece que um brazileiro accusado de crime contra um chinez, no territorio da China, será julgado pelas autoridades brazileiras e segundo as leis do Brazil. Analysando essas disposições, exclama o nobre senador: «Pois que! foi para isso que fizemos o tratado?»

Senhores, o nobre senador não tem razão, nem n'um nem n'outro caso. Por comezinha, como appellida o nobre senador, não podia deixar de ter logar no tratado a primeira disposição, desde que era conveniente regular todas as hypotheses. E tanto mais quando deviamos mencionar a segunda, importante concessão que nos fez o governo chinez.

Sr. presidente, essa concessão a que o nobre senador chama inversão do direito publico geral, é uma garantia que todos os governos da christandade têm obtido para seus subditos nos tratados com os outros governos.

Não é singular no nosso tratado; é uma disposição que figura em todos os tratados feitos com os governos no Oriente, não póde, portando, ser objecto de censura.

E' todavia notavel que, ao passo que o nobre senador censura essa disposição, censura tambem o tratado por não tel-a feito extensiva aos casos de disturbios promovidos em terra por tripolantes de navios de cada uma das duas nações, afim de que os incursos neste crime fossem punidos de conformidade com os usos estabelecidas para casos semelhantes em cada um dos dous paizes.

Segundo se depreheende do que disse o nobre senador, elle desejava concessão completa ou nenhuma.

Mas, senhores, será razoavel que, não tendo podido o governo brazileiro alcançar aquella concessão em todos os casos, a recusasse no ponto em que é mais essencial?

A verdade historica, Sr. presidente, é, segundo estou informado, que o governo imperial insistiu com seus agentes para que aquella concessão fosse completa; mas, não tendo conseguido, seria injustificavel que, sómente por isso, recusasse um tratado em que, sem fazermos nenhuma concessão á China, obtinhamos della o fim principal da missão.

Senhores, em um ponto pôde o nobre senador assentar com fundamento o seu reparo, e é quanto ao modo como será processado e punido o brasileiro que tiver commettido crime no territorio chinês. Para regular este ponto, torna-se indispensavel uma lei especial, e consta-me que, para esse fim, o ministerio de estrangeiros já remetteu ao da justiça os esclarecimentos precisos á vista dos quaes será formulado o projecto que tem de ser presente ao poder legislativo.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro dos negocios estrangeiros):— E o relatorio já referiu isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':— Desse ponto não podia fazer menção o tratado; o governo exorbitaria de suas attribuições si definisse o modo de processar o punir esses crimes. Asseguro ao nobre senador que essas disposições que combate acham-se tambem no tratado celebrado entre a Allemanha e a China. Provavelmente o poder legislativo, tratando dessa materia, tomará por norma a legislação daquelle paiz.

Fallou ainda o nobre senador em missão apparatusa. S. Ex. não diz, porém, em que consistio esse aparato. As circumstancias que deram certo character de importancia foram: serem dous os agentes negociadores, e ir para esse fim especialmente um navio de guerra. O primeiro destes factos nada tem de extraordinario; não são raros os casos em que negociações dessa ordem são confiadas a mais de um agente, e sobretudo quando são dirigidas a remotas regiões. O segundo ainda menos pôde dar lugar a reparo. Pelos regulamentos da marinha, em certos periodos fazem os navios de guerra viagens de instrucção. Aproveitou-se dessa faculdade o governo para em uma dessas vezes fazer seguir a missão. Em logar do ir o navio nos mares da Europa, já conhecidos, fel-o o governo tomar nova direcção. Será nisso que consiste o aparato a que se referiu o nobre senador pela Bahia?

O SR. JUNQUEIRA:— Não fallei em aparato.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':— Em mandar a missão em um desses navios de guerra?

O SR. JUNQUEIRA:— Não foi aparato? foi porventura uma expedição de pobreza franciscana?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':— Senhores, foi a todos os respeitos uma viagem de instrucção, e a primeira vez que um navio de guerra brasileiro penetrou nos mares da China e do Japão, mostrando nossa gloriosa bandeira aos governos e povos daquellas regiões.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ:— Essa viagem foi de grande vantagem para a marinha.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Muito grande, tem razão o nobre senador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':— Senhores, pela primeira vez um navio brasileiro fez a volta do globo; e, quando não fosse outro o

serviço por elle prestado nessa occasião, bastaria recordar as sympathias que, á vista dessa bandeira e do trato civil de seu digno commandante e mais officiaes, despertaram em todos os portos em que tocou, para justificar tal viagem.

O nobre senador, ainda com o intuito de combater a immigração chinesa, refere, para desacredital-a, factos occorridos nos logares em que ella se tem introduzido. Declaro que não comprehendo bem o seu pensamento: ao mesmo tempo que se oppõe á introducção desses trabalhadores, censura o tratado por não abrir com franqueza os portos chineses, de onde elles poderiam emigrar.

Finalmente para combater essa mesma immigração, S. Ex. recorre á autoridade do economista Leroy Beaulieu. Senhores, ninguem pôde préviamente afiançar os resultados praticos dessa immigração. Emquanto a mim esses resultados dependerão em grande parte do modo como se houverem os que se dedicarem a este serviço.

Tenham elles presentes esta verdade: para que a colonisação prospere e seja vantajosa ao paiz, é preciso ter em vista a condição do proprio colono, o seu tratamento e o seu bem estar; toda fiscalizaçáo será pouca na leal execuçáo dos ajustes feitos.

Quanto á opinião do economista citado, eu peço licença ao nobre senador para oppor outra que considero de maior peso sobre a materia, é a do Sr. Seward, distincto americano que por dez annos foi ministro na China. De volta ao seu paiz, quando a questão sobre immigração chinesa achava-se na phase da maior incandescencia, tirou das provas de um rigoroso inquerito em que depuzeram pessoas as mais competentes, as seguintes conclusões:

Que o chim, por sua força muscular, por sua docilidade e aptidão para todos os generos de serviços, é um excellente elemento de trabalho; por sua frugalidade e habitos de poupança, é o trabalhador que pôde exigir menor salario; na construcção de estradas de ferro, na excavação de minas, na cultura do campo e no serviço domestico, si não fôr superior, é igual ao melhor trabalhador. Que na California foram elles que sanearam terrenos dantes incultos e abandonados; a sua concurrencia, logo de impedir alli a immigração europeá, serviu para dar-lhe maior desenvolvimento, porque executaram trabalhos que outra especie de operarios não poderiam fazer impunemente; e, finalmente, sem o seu auxilio, a California não seria, como hoje é, um dos celleiros da Europa.

Não proseguirei neste ponto, Sr. Presidente. Na discussão dos inconvenientes ou vantagens dessa immigração, a experiencia sómente é que há de dizer de que lado se acha a razão.

Direi tambem algumas palavras, Sr. Presidente, sobre a questão Tripoti, de que tanto se tem fallado, e ainda hoje tratou o nobre Senador pela Bahia.

Não sou dos que costumam negar a responsabilidade dos actos que praticam, e como neste negocio alguma parte tomei, venho tambem responder pelo que me cabe.

Senhores, quando entrei no ministerio de 5 de Janeiro, o serviço da colonisação fazia-se com grandes atropello; era isso consequencia dos contratos que se tinham feito, estipulando a vinda de grande numero de immigrants, sem que para recebê-los e collocal-os nada se tivesse preparado.

As vantagens da acquisição de braços livres com que se suppunha poder supprir a falta de trabalhadores, como era de se esperar da execução da lei de emancipação do elemento servil, eram apregoadas como salvateiro. Dahi o açoitamento com que se procurou animar essa immigração. A experiencia, porém, veio demonstrar que esse serviço foi feito sem a necessaria previsão.

A' chegada dos immigrants em numero avultado, via-se o governo embaraçado no modo de distribuil-os pelos nucleos improvisados, e de empregal-os nos respectivos lotes. Accrescia que muitos delles, inteiramente alheios á vida agricola, serviam de embaraços no seu proprio estabelecimento. Dessas causas reunidas surgiram para o governo e seus delegados innumeradas difficuldades, que se convertiam em outras tantas reclamações.

Foi em vista desse estado de cousas que o ministro da agricultura entendeu conveniente **pôr** um termo á continuacão de tal serviço pelo modo por que era feito, estabelecendo novas bases, das quaes mais de uma vez tive occasião de tratar tanto nesta como na outra camara.

Antes de tudo, porém, convinha attender as reclamações pendentes; e foi para esse fim que comissioniei um zeloso e distincto empregado da secretaria da agricultura, Dr. Augusto do Castro e Silva (*apoiados*), dando-lhe instrucções para resolver as duvidas e reclamações pendentes.

Entre ellas, uma havia de certa importancia por ser complicada a sua liquidação. O reclamante era Tripoti. Este italiano tinha contratado com um dos meus antecessores o estabelecimento de uma colonia de subditos de sua nacionalidade em terras de Santa Catharina.

O SR. CORREIA: – No Paraná.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Tem razão o nobre senador: no Paraná. Colonia a que o seu fundador tinha dado o titulo de Alexandra, e que parecia ir prosperando, quanto o mesmo fundador, não de vontade propria, mas por força maior viu-se obrigado a deixal-a. Tripoti tendo sido requisitado pelo governo de seu paiz para prestar contas de quantias de que era responsavel como empregado publico, partiu para a Italia. Ficando desta sorte abandonada a colonia, entendeu o governo que não a devia desamparar, e para isso pol-a sob o dominio de seus agentes.

Desembaraçado de seus negocios na Italia, voltou Tripoti pretendendo assumir de novo a direcção da colonia. Dahi se originaram duvidas e reclamações, em cuja minuciosidade não entro agora por já não conservar de memoria todos os factos que se prendem á questão.

Auxiliava officiosamente o Conde de Fé a reclamação desse seu concidadão, e não podendo chagar com os agentes do governo a um accôrdo

sobre o *quantum* da reclamação, a que se julgava com direito o mesmo Tripoti, entenderam ambos que só por meio de um arbitramento se poderia determinar a somma. Informado de que se caso semelhantes tem o governo recorrido a esse meio, não duvidei aceitar a sugestão que me foi feita para se proceder ao arbitramento que se effectuou.

Si eu tivesse de resolver a questão, provavelmente teria mandado fazer essa despeza por conta da verba – Colonisação – como tantas outras menos justificadamente se **têm** pago. Assim, porém, não entendeu o ministro meu successor, e remetteu o negocio á decisão das camaras. O modo como o deixaram chegaram chegar á altura de uma reclamação diplomatica, é que não posso saber. Eu não o teria feito, porque não vejo que seja caso disso. E' questão entre o governo brasileiro e um subdito estrangeiro, que só pelas leis do paiz póde ser apreciada. E' de esperar que, encarada debaixo de um ponto de vista desapassionado, o poder legislativo a decida com seu reconhecido espirito de justiça.

Direi algumas palavras, Sr. Presidente, sobre nossas reclamações com o governo oriental do Uruguay, de que se occuparam tambem os honrados senadores que em procederam.

Não serei eu, senhores, que condemnarei o zelo patriotico em que se inspiram os representantes da nação, quando **exigem** que o governo imperial seja attento, vigilante e forte na protecção que é devida aos nossos concidadãos residentes em paizes estrangeiros.

Aos votos dos nobres senadores juntarei os meus, para que não passem impunes os attentado praticados contra subditos do Imperio no territorio oriental.

Entendo mesmo que essa protecção deve constituir a base de uma boa politica para com a aquella republica. Mas entendo tambem para que, na applicação destes principios, casos ha em que devem predominar a prudencia e a moderação.

O nobre senador pela Bahia, em seus arroubos de patriotismo, tratando do attentado **do** Prazo Hondo, manifestou desejo de que o governo imperial adopte a divisa que fez a popularidade do lord Palmerston – *Civis romanus sum*.

Peço licença ao honrado senador para ponderar-lhe que, si aquella politica póde convir ao governo de um paiz, como a Inglaterra, que além de sua posição insular, senhora dos mares, tem sempre prompta uma esquadra poderosa, que tanto serve de elemento de defesa como póde servir de aggressão, essa politica não **convém** a uma nação como a nossa, cercada de tantos estados ainda imperfeitamente organizados, e cujos governos não podem dar a seus proprios subditos as garantias promettidas em lei, quanto mais aos estrangeiros que se procuram.

Para que o Brazil adoptasse a politica **in ligada** pelo nobre senador, seria preciso ter em cada uma das nossas vastas fronteiras um exercito prompto a intervir em qualquer emergencia ou conflicto que se dêsse entre brasileiros e subditos de governo vizinho.

A tanto, senhores, não podemos ainda aspirar, e nem tanto pedem do governo exigir aquelles que deixam o solo da patria eximindo-

se das obrigações que lhe devem, para se aventurarem em terras estranhas á procura de vantagens próprias.

Os brasileiros que assim procedem devem conhecer ás circumstancias do paiz cuja residencia preferem e sujeitar-se ás mesmas condições em que vivem os seus habitantes. Pretender o contrario, contando com a intervenção do seu governo em todas as suas aventuras, seria trazer o estado em constante pé de guerra. (*Apoiados e apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Assim, Sr. presidente, com allusão aos factos de que tratou o nobre senador, si me fosse licito dar um conselho ao nobre ministro dos estrangeiros, seria que não se deixasse arrastar pelas paixões, por mais patrioticas que pareçam, mas sómente pelos principios da razão e da justiça, tende sempre em vista a situação especial da Republica Oriental do Uruguay com relação ao Brazil.

Dadas estas explicações sobre os topicos de alguns discursos dos nobres senadores a quem repondo, e já que me acho com a palavra, della me aproveitarei para tratar de outro assumpto, o qual, comquanto não tenha estreita ligação com as materias em discussão, tem todavia nella todo cabimento.

Desculpe-me o senado si vou occupar sua benevola attenção com a exposição de factos sobre os quaes pesa já um passado de 40 annos. (*Não apoiados.*)

Sei que, no meio das emoções do presente, com diffculdade o espirito se presta a considerar tão remotos successos.

Não se inquietem com este annuncio os meus honrados collegas, porque na exposição que me proponho fazer serei o mais succinto possível.

De alguma sorte, Sr. presidente, foi V. Ex. quem me provocou a evocar estas recordações do passado.

Em occasião em que o illustre Sr. presidente do senado nestas bancadas, discutindo-se este mesmo orçamento, tratou dos negocios do Rio da Prata, referiu-se ao procedimento que tive em 1843 quando fui encarregado de uma missão junto ao governo do Estado Oriental do Uruguay. Desde logar agradei ao nobre senador a justiça, embora tardia, que me fazia. Em uma das sessões do corrente anno outro illustre senador pela provincia do Rio Grande, que ora se acha ausente, fez de novo allusão a essa missão.

Sendo este um assumpto que nunca foi discutido, e sobre o qual tantos juizes incompletos e descontraídos se têm manifestado, pesando ainda no espirito de muitos as injustiças de que fui victima, penso, Sr. presidente, que com algum direito posso hoje appellar para a benevolencia da casa, pedindo a meus illustres collegas alguns momentos de attenção. Ouso crer que não será temeridade affirmar que, na exposição que me proponho fazer, esclarecimentos ha que não serão inuteis para nossa historia diplomatica.

Senhores, em 1843 fui incumbido de uma missão no Rio da Prata, sendo acreditado como mi

nistro residente junto ao governo da Republica Oriental do Uruguay.

Para que o senado possa com justeza avaliar os acontecimentos que se deram naquella época, entendo que me cumpre em ligeiro esboço traçar o quadro politico que então offereciam os dous paizes; e começarei pelo nosso.

Ao ministerio de 3 de Fevereiro, o segundo depois da maioria, e que teve a tarefa de reprimir os movimentos revoltosos de Minas e S. Paulo, succedeu o de 20 de Janeiro de 1843. Composto de homens eminentes, nelle se distinguiam pela influencia politica de que gozavam Honorio Hermeto Carneiro Leão e Joaquim José Rodrigues Torres.

Perdurava ainda a rebellião da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, apesar dos esforços até então empregados para debellal-a. Commandava as forças legaes o general Barão de Caxias que, nomeado para esse commando um anno antes, tinha levado comsigo os recursos de que então podia dispor o governo imperial.

A prolongação dessa guerra fraticida era o facto que mais impressionava a nação; nas camaras reunidas no começo daquelle anno era objecto de vivas discussões, e para o governo negocio da mais alta gravidade.

Pôde dizer-se que era assumpto que absorvia a attenção de todos.

Não admira, pois, que chamamos ao poder, aquelles dignos brasileiros manifestassem logo o mais vivo empenho em **pôr** termo áquella tão **pordada** quanto funesta luta, empregando os meios de que adiante trataremos.

Para maior clareza traçarei tambem um ligeiro esboço da situação em que se achavam os negocios nas duas margens do Prata. A Confederação Argentina achava-se sob o jugo da mais cruel tyrannia que nos tempos modernos registra a historia. (*Apoiados*). Auxiliado por uma sociedade, que se tornou horriavelmente celebre pelo nome de **Mashorca**, o dictador João Manoel Rosas, depois de ter feito assassinar ou fugir os cidadãos mais distinctos daquelle republica, governava em Buenos Ayres como senhor absoluto, tendo como ministro nas relações exteriores o advogado Felipe Arana. No Estado Oriental era presidente o respeitavel ancião Joaquim Pereira, o ministro dos negocios estrangeiros Santiago Vasques. Representavam as duas republica nesta **côrte**, por parte de Rosas o general Guido, e por parte do Estado Oriental Francisco de Magarinos. Eram representantes nossos em Buenos Ayres o antigo diplomata Ponte Ribeiro e em Montevidéo o capitão de fragata João Francisco Regis.

Em tal situação dava-se o seguinte facto: emquanto a cidade Buenos Ayres, por effeito da tyrannia que supportava, definhava e se empobrecia, Montevidéo, sua rival, graças ás vantagens do porto e á tolerancia com que acolhia as illustres victimas da tyrannia argentina e a immigração européa, crescia e prosperava.

Semelhante desigualdade não podia com bons olhos ver o governador Rosas.

Havia além disto outro motivo que o indispunha contra o Estado Oriental. Asylo dos que eram perseguidos pela causa da liberdade,

dalli Alsina, Agüero, Varella, Wright e outros disputavam-lhe pela imprensa e poder dictatorial.

Era de seu interesse aniquilar aquelle recucto: a occupação do Estado Oriental foi decretada, e para realização do tenebroso plano escolheu como o mais apropriado instrumento o ex-presidente daquela malfadada republica D. Manoel Oribe. Este general, diante das manifestações que se levantaram contra seu impopular governo, tinha abdicado a presidencia e achava-se asylado em Buenos-Ayres. O desejo de vingar-se do rival Fructo Rivera fel-o gostosamente prestar-se aos projectos de Rosas, allegando que sua abdicção fora forçada e que, portanto, achava-se com direito de reassumir a presidencia. Foi sob este pretexto que Rosas, collocando-o á frente de suas tropas, mandou-o com ellas invadir o territorio da republica.

Davam-se taes factos no mez de Dezembro de 1842.

Por esse tempo andavam tambem em jogo nas margens do Rio da Prata interesses europeus: a Inglaterra, proseguindo em sua politica tradicional com o fim de alargar a esphera de seu commercio, esforçava-se por obter a livre navegação daquelles rios; a França, lembrada dos conflictos anteriores que se tinham dado em Buenos Ayres entre os francezes e o governo de Rosas, procurava garantia para os seus naturaes residentes em Montevidéo.

No intuito de conseguir essas vantagens, ao divulgar-se o projecto da invasão do Estado Oriental, os agentes daquelles dous governos, o ministro inglez Mandeville e o consul francez Conde de Lourde, dirigiram-se ao governo argentino, intimando-lhe que cessassem as hostilidades entre as duas republicas, e as tropas de uma e outra regressassem a seus respectivos territorios, caso tivessem passado as fronteiras.

Peço no senado que tenha em lembrança este facto, porque prende-se a outros de que opportunamente me occuparei.

Não obstante essa intimação, as tropas invasoras proseguiram em sua marcha, feriu-se a batalha do Arroio Grande, o Fructo Rivera, destroçado, foi com os seus atirado para as fronteiras do Imperio.

Quando se davam estes acontecimentos, o representante de Rosas nesta còrte empenhava os maiores esforços para chamar o governo imperial aos interesses de sua causa.

O incentivo com que pretendia attrahil-o eram a conveniencia e oportunidade de acabar o Imperio com a revolta do Rio Grande, por meio da acção combinada entre os dous governos.

Sr. presidente, é inutil recordar ao senado uma verdade que está hoje no dominio da historia. A revolta do Rio Grande foi desde o começo animada e auxiliada pelos governos das duas republicas. Quando ella arrebentou em 1835, foi Oribe, então presidente do Estado Oriental, o primeiro que a bafejou. Rosas até recebeu emissarios dos revoltosos, facilitando-lhes por vezes a aquisição de munições de guerra; Fructo Rivera foi ainda mais longe; com elles

celebrou convenções. Todos esses governos approximavam-se ou afastavam-se dos revoltosos segundo as conveniencias da occasião.

Deixarei, porém, de parte estes incidentes para de novo tomar o fio de minha exposição. Dizia eu que logo nos primeiros dias de sua gerencia o ministerio de 20 de Janeiro mostrou o maior empenho em pôr termo á revolta do Rio Grande. Neste terreno e pelos motivos que ja expus encontrava-se elle com o desejo do representante argentino. O facto é que em principio de Fevereiro se trocaram as primeiras notas e já em 24 de Março era por Sua Magestade o Imperador assignado o tratado de alliança offensiva e defensiva entre o Imperio do Brazil e a Confederação Argentina para acabar com o poder e autoridade de Fructo Rivera na Republica Oriental, e com os rebeldes na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

O ponto capital deste tratado para o dictador Rosas era a estipulação do art. 3º, em virtude do qual, logo que fosse ratificado, o Brazil declararia bloqueado o porto de Montevidéo e qualquer outro do territorio oriental que fosse dominado por forças de Fructo Rivera. Este acto diplomatico, em que se notam a carencia de poderes do negociador argentino e a prévia assignatura de Sua Magestade o Imperador, foi acremente censurado pela opposição parlamentar de então. Quaesquer que sejam, porém, seus defeitos, não se pôde negar, elle dá testemunho do desejo sincero com que os ministros brasileiros que o negociaram procuravam satisfazer a mais palpitante necessidade daquella quadra, o restabelecimento da paz no Rio Grande.

Com a maior surpresa do governo imperial, recusou Rosas referendar este tratado, sob pretexto de que, versando sobre questões orientaes, não figurasse o general Oribe, presidente por elle reconhecido.

Esta allegação era por demais capciosa, e o governo imperial francamente o demonstrou na nota com que respondeu ao general Guido. A causa era outra, as tropas victoriosas de Rosas tinham já por esse tempo posto em assedio a praça de Montevidéo e elle entendia que com suas proprias forças de mar poderia bloquear aquelle porto. Felizmente neste ponto seu refalsado procedimento foi punido: o bloqueio que estabeleceu no porto de Montevidéo não foi reconhecido pelo commodoro Purvis; ficou suspenso, não obstante as modificações que lhe foram feitas pelo accòrdo combinado entre o ministro Mandeville e o consul de Lourde.

Agora peço licença ao senado para explicar em que consistia esse bloqueio assim modificado.

O seu fim era impedir que entrassem na praça munições de guerra e generos de alimentação. Como os governos de Inglaterra e França foram sempre muito zelosos na applicação do direito de visita maritima, por virtude do accòrdo, eram as guarnições dos navios inglezes e francezes estacionados no porto que fiscalisariam os navios mercantes de suas respectivas nações para tornar effectiva a prohibição dos generos acima ditos. Era, pois, um bloqueio parcial e contrario a todos os principios do

direito das gentes; porquanto não era o belligerante quem tornava effectiva a prohibição, mas sim os neutros, o que é um absurdo.

Vê assim o senado qual era a natureza desse bloqueio.

Voltando á exposição dos factos, continuarei.

A rejeição de um tratado tão vivamente solicitado e tão promptamente repudiado foi para o governo imperial um raio de luz que lhe revelou o verdadeiro pensamento do dictador Rosas. Queria este ser o arbitro supremo e unico dos destinos das duas republicas; a intervenção brasileira estipulava no tratado poderia perturbar-lhe os planos; elle a solicitara quando entendeu que só com o auxilio do Brazil poderia bloquear Montevidéo. Tendo transposto o Uruguay, posto em assedio a cidade de Montevidéo, e estabelecido o bloqueio que julgava certo com o auxilio dos neutros, entendeu que tinha a victoria ganha, não precisava mais do Brazil, e por isto repudiou o tratado. Esta é a verdadeira explicação do facto, e o governo imperial assim o comprehendeu, pois dahi tirou o ponto de partida para a nova política que devia adoptar, e que effectivamente adoptou, para cujo fim fui eu convidado.

Esta mudança não se operou desapercibida aos olhos do ministro argentino nesta côrte. A elevação de categoria da nova missão, justamente quando a soberania do Estado Oriental parecia concentrada na praça de Montevidéo, o facto de recahir a escolha do novo enviado em um membro da camara dos deputados, em cujo seio as discussões sobre negocios do sul tinham assumido certa gravidade, a propria consciencia do governo argentino pela rapida evolução do seu comportamento, eram circumstancias que deviam causar-lhe suspeitas. E com effeito minha nomeação, assim como todos os meus actos, foram sempre vistos por aquelle governo com o maior desagrado.

As minhas instrucções, como bem pôde imaginar o senado, deviam inspirar-se nos sentimentos de que, com a rejeição do tratado, era natural se achasse animado o governo imperial. Desconfiando dos ambiciosos e sinistros planos do dictador, é claro que não seria para favorecel-os que o governo brasileiro mandava uma missão ao theatro em que esses projectos teriam de produzir-se. O governo comprehendeu bem os embaraços de sua situação. Obrigado por compromissos solemnes e por conveniencias de outra ordem a sustentar a independencia da Republica do Uruguay, estava tambem obrigado a zelar a integridade do Imperio, debellando a revolta do Rio Grande, e para mais aggravar esses embaraços bastava o facto de que aquelles cuja independencia deviamos proteger achavam-se ligados com os mesmos que attentavam contra a integridade nacional. Si insisto neste ponto, senhores, mostrando as difficuldades com que tinha de lutar o governo imperial, tenho tambem por fim offerecer á apreciação do senado os embaraços e difficuldades com que teria de haver-se o agente do mesmo governo quando tivesse de operar em um scenario mais estreito onde forçosamente tantos interesses contrarios entrariam em conflicto.

Neutralidade entre os belligerantes; favorecer quanto possivel sem quebra della a causa da soberania nacional oriental, ameaçada com a invasão argentina; conseguir separar o governo de Montevidéo dos revoltosos do Rio Grande, afim de que, pacificada a provincia, podesse o governo imperial assumir nos negocios do Rio da Prata a posição que lhe impunham compromissos internacionaes e a propria segurança de nossas fronteiras; taes eram as bases de minhas instrucções.

Com ellas daqui parti ardendo em desejo de bem servir ao meu paiz. Levando como secretario um distincto official de marinha, o meu amigo Felipe José Pereira Leal, daqui sahimos em principio da Junho daquelle anno na corveta *Januaria*, recentemente construida nos estaleiros da Bahia. Cumpre dizer que nas minhas instrucções não se tinha cogitado da hypothese do bloqueio, que por aquelle tempo estava suspenso, como já disse. Quando fundeámos no porto de Montevidéo, a primeira noticia que recebi foi que, tendo meu antecessor rompido as relações com o governo, achava-se com toda legação recolhida em um navio de nossa esquadra.

Vê V. Ex., Sr. presidente, que no desempenho dessa para mim sempre memoravel missão as difficuldades começaram logo desde o primeiro dia, sendo o prenuncio de outras.

Pouco depois de fundeada a corveta, vimos que uma lancha trazendo içada no tópe a bandeira oriental para ella se dirigia: conduzia um ajudante de ordens do governo, portador de um officio para o novo representante do Brazil. Nessa communicação expunha o ministro de estrangeiros o conflicto havido entre a legação brasileira e o governo, e, offerecendo á minha apreciação a correspondencia trocada em tal occasião, pedia-me em nome do governo que effectuasse quanto antes o meu desembarque para ser reconhecido officialmente no posto de que me achava investido. Não me pareceu prudente acquiescer a este convite sem primeiramente ouvir de meu antecessor a exposição dos factos. Limitei-me, pois, a responder ao ministro oriental, agradecendo a remessa daquelles documentos, accrescentando que depois de lidos lhe communicaria a minha resolução, e em todo caso quando houvesse de desembarcar seria em character privado sem nenhuma demonstração official. Informando por meu antecessor, na entrevista que tivemos, de já ter sido o incidente que motivou o conflicto levado ao conhecimento do governo imperial de quem se aguarda resposta, entendi que nada me cabia fazer senão desembarcar e esperar a resolução do governo. Assim o fiz sem o menor aparato official.

Antes de dar conhecimento ao senado das causas que motivaram o rompimento das relações entre nossa legação e o governo oriental, peço licença para em breves traços desenhar a situação em que achei os negocios naquella Republica.

Fructo Rivera, batido, como já disse, no Arroio Grande e perseguido pelas forças invasoras, tinha-se internado pela campanha na di-

recção de nossas fronteiras, onde, pelas relações que mantinha com os revoltosos do Rio Grande, esperava grangear recursos para recompor suas tropas e tentar novos commettimentos contra o inimigo. Oribe á frente das forças argentinas, com o titulo de presidente da Republica do Uruguay, não podendo como esperava penetrar na capital, estacou diante della pondo-a em perfeito assedio, acampado no Serrito. Montevidéo tinha franco o porto, por onde lhe entravam os recursos de que carecia, defendido por duas fortes, o Cerro de um lado o S. José do outro. Sua defesa por terra consistia em uma extensa linha de circumvallação, protegida por 200 peças de artilharia de calibres diversos; sua guarnição compunha-se de 8.000 homens, dos quaes uma legião franceza commandada pelo coronel Thieçeau, outra legião italiana commandada por Garibaldi, e a terceira composta de orientaes e de pretos para esse fim recentemente libertados, commandada por Cesar Dias, que tão tristemente acabou no morticínio de Quinteros. Entre estes militavam tambem distinctos jovens da Confederação Argentina, dentre os quaes mencionarei Mitre, que mais tarde tão alta posição occupou nos negocios de sua patria. Toda essa guarnição era commandada pelo bravo e experimentado general Paz, escapo ás furias do tyranno, e sem contestação uma das melhores espadas da Confederação Argentina.

Agora tem aqui logar a explicação do incidente occorrido com a nossa legação.

Para aguerrir suas tropas ainda bisonhas, fazia o commandante da guarnição emprehender repetidas sortidas sobre a linha inimiga. Em uma dessas, cabendo a vez á legião italiana, passou ella em uma xarqueada que nos arrabaldes da cidade possuia um proprietario importante, portuguez naturalizado, de nome Pereira, e ahi commetteram os soldados algumas depredações. Contra isso representou o proprietario á legação brasileira, e esta enviou uma reclamação ao governo oriental, em tom energico, tratando aquella força e seu commandante de salteadores. Informado disto Garibaldi, em um momento de impetuosidade, dirigiu-se ao encarregado de negocios, mandando-lhe um cartel de desafio. Cumpre saber que por aquelle tempo era tal a prevenção das autoridades brasileiras contra o partido de Fructo Rivera, pela parte que tomava a favor dos revoltosos do Rio Grande, que aos olhos dessas autoridades era um serviço meritorio oppor qualquer contrariedade é influencia e governo do mesmo Rivera. Penso que desse sentimento nasceu a causa que moveu Regis a usar em um documento official de uma linguagem tão pouca comedida. Escandalizado com o acto impertinente de Garibaldi, o mesmo encarregado do negocios dirigiu-se ao governo da Republica, offerecendo-lhe, em pedido de satisfação, o seguinte dilemma: a deportação de Garibaldi ou a retirada da legação. Difficil era na conjunctura em que se achava o governo oriental aceitar qualquer dos alvitres indicados. Abandonar Garibaldi era privar-se de uma dos mais poderosos elementos de defesa para a causa nacional. Indis-

por-se com o Brazil era crear nova difficuldade e perder a ultima esperança que lhe restava para a salvação da republica. O governo tentou modificar a exigencia da legação, mas não o conseguiu; e o resultado foi a retirada desta e a interrupção das relações com o governo imperial.

A repetidas solicitações daquelle governo, cuja força moral parecia diminida com a interrupção de nossas relações, entrei com o ministro dos negocios estrangeiros em combinação sobre o modo mais conveniente de resolver o conflicto. Tinhamos já chegado a um certo accôrdo quando alli chegou o paquete trazendo a solução que tinham convencionado nesta còrte o ministro brasileiro, já então o conselheiro Paulino José Soares de Souza, e o representante do governo oriental, Francisco Magarinos. Consistia esse ajuste no seguinte: Garibaldi compareceria em pessoa perante a legação brasileira para declarar que nunca fôra sua intenção insultar o representante do Brazil nem o seu governo; mas simplesmente pedir uma satisfação pessoal ao Sr. Regis pelo insulto que lhe tinha feito, devendo de tudo lavar-se termo por elle assignado no archivo da legação. – Sem a menor hesitação aceitou o governo oriental o alvitre proposto. No dia aprazado compareceu Garibaldi na legação brasileira, e por esse modo ficou extinto o conflicto.

Em seguida a este acto teve logar a minha apresentação official, a que o governo talvez de proposito quiz cercar de toda a solemnidade.

Investido em meu posto, entrei em relações com o governo para o desempenho da missão que alli me levava. O fim principal desta, como já disse ao senado, era conseguir arredar o governo Oriental das relações que entrelinha com os revoltosos do Rio Grande, não sómente no interesse de restabelecer a paz no Imperio, pondo termo áquella luta fratricida, como porque só assim ficaria o Brazil habilitado a intervir energica e francamente na guerra platina, como exigiam solemnes compromissos internacionaes. A um homem da experiencia e talento de Santiago Vasques não era difficil fazer comprehender as vantagens dessa politica, pois mais do que nenhum outro elle já previa que só do Brazil poderia vir a salvação da Republica. Abundando em judiciosas considerações a tal respeito, prometteu que neste sentido ia dar novo impulso aos negocios de seu governo. Não era, porém, em Montevidéo que se encontravam as difficuldades para conseguir esse fim de interesse commum; outro era o campo donde ellas surgiam e acompanhadas de circumstancias que as tornavam quasi insuperaveis.

Como já tive occasião de dizer, Fructo Rivera batido pelas forças invasoras achava-se nas fronteiras do Rio Grande, isto é, na visinhança das forças commandadas por Canavarro. Ambos estes chefes se achavam em identicas condições, e essa identidade de condição os obrigava a fazer causa commum. Rivera tinha em vista, reparando suas forças, retroceder para inquietar a retaguarda de Oribe cujas tropas se achavam estacadas em frente de Montevidéo. Para acelerar esse movimento

estrategico carecia de recursos, que só escassos podia o governo enviar-lhe por via de Maldonado. Senão pela sympathia, pela dura lei da necessidade estava obrigado a alliar-se com Canavarro para delle obter os meios de aggressão, que difficilmente dos seus podia receber.

Eu sabia que da capital partiam ordens terminantes do governo, intimando-o para que se abstinhesse de manter relações com os revoltosos do Rio Grande; elle, porém, que não comprehendia os intuitos politicos de seu governo, e só attendia ás circumstancias de sua critica posição, desobedecia ao governo e guiava-se por suas proprias inspirações. Do jogo desses interesses desencontrados resultava para o ministro brasileiro em Montevideo uma singular posição. Quando, persuadido das boas intenções do governo Oriental, eu affirmava ao governo imperial que os negocios em Montevideo corriam no sentido desejado, recebia o mesmo governo imperial communicações do general em chefe do Rio Grande, accompanhadas de documentos apprehendidos na guerra, comprovando a intimidade das relações em que viviam Fracto e Canavarro. E' facil imaginar o effeito que tão contradictorias asseverações produziriam no espirito do governo imperial; e por isso não é estranhavel que pouco peso lhe merecessem as communicações vindas de Montevideo.

Creio que já disse ao senado que um dos pontos que mais preocupava a attenção do ministro brasileiro em Montevideo era a guerra do Rio Grande. Eu precisava ser informado do estado das cousas no acampamento de Canavarro, e como este intuito procurei relacionar-me com pessoas do Rio Grande, que por motivos differentes naquella occasião se achavam em Montevideo. Entre essas pessoas algumas havia que tinha feito parte daquellas forças. O máo acolhimento que tinham encontrado da parte do meu antecessor, que os tratava de rebeldes, fazia com que não comparecessem na legação. Foi meu empenho attrahil-os, e pouco a pouco consegui. Aos que se iam tornando mais familiares exprobrava-lhes já não serem brasileiros, pois, segundo o costume daquelles logares em tempos de revolta, não traziam o distinctivo das côres nacionaes. Com prazer declaro ao senado, que poucos dias depois não havia um só rio-grandense que deixasse de trazer no chapéo o distinctivo nacional. Foi por intermedio desses distinctos brasileiros que consegui obter veridicas informações sobre os negocios do Rio Grande, e principalmente sobre o espirito que dominava no acampamento de Canavarro. Fazendo-lhes sentir a conveniencia de se pór termo quanto antes áquella guerra, respondiam-me elles que esta só continuava por um sentimento de pundonor; diante da pertinaz resitencia que lhes oppunha o governo geral, os chefes dissidentes reconheciam já a impossibilidade em que se achavam de fundar um Estado fóra da união; estavam já todos cansados e fatigados de uma luta tão esteril; mas assim mesmo não deixariam as armas para não se confessarem vencidos.

Por mais de uma vez nessas intimas conferencias figurei-lhes a hypothese de uma guerra

com o dictador Rosas; e nesse caso, lhes perguntava eu, que partido tomariam, os dissidentes? Senhor, me respondiam elles, isto não é pergunta que se faça a uma filho do Rio Grande. Si os acontecimentos, accrescentavam, que tão rapidas marcham, collocarem o governo imperial nessa situação, nós filhos do Rio Grande, vendo de um lado a bandeira debaixo da qual firmámos a nossa independencia nacional e de outro a bandeira de Rosas, tinta do sangue de tantos martyres da liberdade, representando a tyrannia, nenhum momento teremos de hesitação; juntos marcharemos para vindicar em Buenos-Ayres a causa da liberdade. Estes são, affirmamos por nossa honra, diziam elles, os sentimentos de Canavarro e de todos que o cercam; estamos certos do que dizemos, porque muitas vezes naquelle acampamento se figurou essa hypothese. Alguns offereciam-se até para irem ao mesmo Canavarro, trazerem testemunhos desta esseveração, ao que não annui, porque nem o momento proprio era chegado e nem essa iniciativa me cabia. Mas comprehende o senado o valor que tinha para mim essas revelações, e de quanta luz me serviriam para apreciar os acontecimentos que se approximavam do desenlace.

Senhores, por aquelles tempos a cidade de Montevideo offerecia o mais lugubre espectáculo: a unica distracção que havia para seus habitantes era observar de cima das sotéas os recontros que quasi diariamente se davam entre as forças sitiadas e sitiadas, dos quaes raros eram os que não davam em resultado o ferimento ou a morte de um pai, de um filho ou de um esposo, para augmentar o luto em que já se achavam quasi todas as familias. Longo é o espaço que me separa daquella época; mas tenho ainda tão vivas as impressões que me deixarem essas tristes scenas que ainda hoje deploro o destino daquelles povos. O que foi a tyrannia de Rosas, e o numero de victimas que succumbiram ao punhal de sua Mashorra, são cousas que hoje parecem incriveis. Recordo-me que um jornal publicado em Montevideo, se não me falha a memoria, Rivero, consignando em suas taboas de sangue o nome o numero dessas victimas, calculava que com o craneo dellas se poderia levantar uma pyramide de proporções colossaes. Se refiro estes factos, é para que o senado reconheça sob que impressão se achavam os que se oppunham ao dominio de Rosas. Deixarei, porém, de parte estes pontos, para proseguir no fio de minha exposição.

Fructo Rivera, obtendo os recursos de que carecia, poz-se em movimento para tomar a offensiva.

Seu fim era cortar as communicações do exercito invasor com Buenos Ayres, para, quando se lhe offerecesse favoravel oportunidade, de combinação com as forças da praça derrotar Oribe.

Com effeito, conseguiu elle dominar grande parte da campanha e por vezes correu noticia de que suas avançadas ao commando do dis-

tincto coronel Flores eram vistas para os lados de Santa Luzia.

Foi nestas circumstancias que Rosas, vendo o perigo em que se achava Oribe, resolveu envidar novos esforços para descarregar sobre o Estado Oriental o ultimo golpe. Collocando Urquiza á frente de suas melhores tropas, ordenou-lhe que transpuzesse o Uruguay para reforçar o exercito invasor.

Embora com elementos muito desiguaes, pretendeu Fructo ir ao encontro deste, esperando contel-o nas barrancas daquelle rio, mas ainda desta vez a sorte da guerra lhe foi adversa.

Davam-se esses successos em dias do mez de Setembro, quando, com a chegada do paquete, se esperavam noticias importantes da Europa.

Os agentes europeus Mandeville e de Lourde haviam em Dezembro annuciado uma mediação conjuncta dos dous governos com o fim de pôr termo á guerra do Rio da Prata.

O primeiro desses agentes, segundo me confessou o ministro Vasques, havia embalado o governo Oriental com a esperança de uma protectorado.

Chegou com effeito, Sr. presidente, o paquete esperado; mas as noticias de que foi portador eram na verdade desoladoras para a Republica Oriental. Os governos de Inglaterra e de França mandaram reconhecer o bloqueio nos termos em que fóra modificado pelo accôrdo de 29 de Março; o almirante francez Massieu de Clerval recebeu ordem para desarmar a legião franceza sob pena de desnacionalisação. O golpe não podia ser mais duro, e para tornar-se ainda mais sensível coincidiu com o facto que se tornou publico da dispersão de Fructo pelas forças de Urquiza nas costas do Uruguay. E' facil de imaginar o effeito que causariam em uma população já atormentada por tantas desgraças essas noticias, cada qual mais aterradora.

Horas depois da chegada do paquete procurou-me Santiago Vasques, em cujo semblante via-se desenhado o quadro afflictivo que a cidade offerencia. «Está tudo perdido, disse elle ao ver-me; não ha salvação para este infeliz Republica; dentro de poucos dias estará sob o dominio da tyrannia de Rosas. E nessa triste conjunctura, accrescentara elle, o que fará o Brazil, nosso vizinho e garante da nossa independencia nacional, que por sua posição está encarregado do proteger a causa da liberdade e da civilisação neste nosso continente?» A pergunta era séria, eu poderia responder-lhe no mesmo tom se lhe dissesse: *Este é o facto da falsa politica que a Republica adoptou para com o Imperio, alimentado a causa da revolta em nossas fronteiras.* A occasião, porém, não era opportuna para recriminações, pedi-lhe que se tranquilisasse e me expuzesse com franqueza a situação dos negocios. Referiu-me elle as noticias que acima expuz, confirmando tambem a victoria de Urquiza contra as forças orientaes.

V. Ex., Sr. presidente, e o senado comprehenderão bem a situação difficil em que me achei diante dessa inesperada emergencia! Fiz vor ao ministro oriental as circumstancias em que se via o governo brasileiro, cujos re-

ursos militares, como já muitas vezes lha havia dito, estavam, empenhados na guerra do Rio Grande, facto que lhe tirava toda a liberdade de acção nas questões exeternas. Quando ao reconhecimento do reconhecimento do bloqueio, que era o perigo que mais impressionava aquelle ministro, ponto sobre que elle me tinha tambem interrogado, respondi-lhe: Que as minhas instrucções não tinham cogitado dessa hypothese, mas que do fundo dellas tiraria eu a base do meu procedimento, si porventura Rosas insistisse em declarar-o.

Destas palavra, posto que ditas com toda a cautela, pareceu-me que no espirito daquelle astuto ministro nasceu um raio de esperança. Já um pouco mais tranquillo, communicou-me que, á vista das novas circumstancias, o governo deliberara, antes que as noticias chegassem ao acampamento inimigo, naquella mesma noite tentar a sorte de uma batalha, para cujo fim ia reunir-se um grande conselho de generaes e pessoas notaveis do governo.

Do resultado desde conselho pronetteu informar-me, e assim se retirou.

Na provisão de um facto de consequencias duvidosas, entendi-me com o chefe de nossa força naval, para que, a um signal dado da sotéa da legação, fizesse approximar de terra os navios brasileiros para servirem de asylo aos que os procurassem. Passou, porém, a noute sem alteração alguma; na manhã seguinte informou-me o ministro que, por conselho do general Paz, tinham desistido daquelle arrojado commettimento. Forte para sustentar a defesa, dizia o experimentado chefe, nossa guarnição ainda bisonha, composta de soldados novos, não poderá, sem perigo, tentar nas trévas da noite tão temeraria empreza.

Deixo á consideração do senado avaliar a posição em que me vi collocado. Para salvar a soberania e independencia oriental todos os recursos se achavam esgotados: só restava um, era a palavra do Brazil, e essa palavra, Sr. presidente, era eu quem devia preferir. — Reconhecer o bloqueio era assignar o decreto de morte de uma nacionalidade da qual o Brazil se tinha constituido garante: deixar de reconhel-o era, além de expór a bandeira brasileira a um insulto, provocar uma guerra que o governo imperial por não preparado desejava evitar. — Sem o auxilio da electricidade e do vapor, que são hoje poderosos auxiliares da diplomacia, eu via-me obrigado a tomar uma deliberação arriscada debaixo de minha unica responsabilidade. Inspirando-me, porém, no pensamento de minhas instrucções, e sobretudo nos sentimentos do meu patriotismo, não trepidei em tomal-a.

Era crença geral que, estabelecido o bloqueio Montovidéo fatalmente succumbiria. A contemplação desse quadro me causava horror.

E o senado saber a razão? Eu lh'a direi.

Sabia-se, senhores, que Rosas, com o fim de legitimar sua tyrannia no interior, sonhava glorias e conquistas do exterior: o restabelecimento das antigas fronteiras do vice-reinado

de Buenos Ayres era o seu pesamento predilecto, como ainda haja é o senho dourado de alguns insensatos.

Dominando na bunda Oriental com mesmo despotismo com que governava a Confederação Argentina, sentindo necessidade de dar emprego ás suas forças victoriosas, sob pretexto de perseguir Fructo Rivera, se inteiraria na provincia do Rio Grande. Equivale isto a dizer que para o Brazil seria a repetição da guerra da Cisplatina; e de character ainda mais desastroso nas condições dos novos invasores.

Eis ahi, Sr. presidente, porque, ainda quando não achasse na região dos principios fundamentos para deixar de reconhecer o bloqueio, ou o teria desconhecido, pois não me achava com coragem bastante para considerar as consequências da hypothese que acima figurei. Mas, si querieis evitar a guerra, como a provocaveis, desconhecido o bloqueio, poderão perguntar-me. O caso é diverso. Em quanto se mantivesse a cidade de Montevidéo, guarnecida como se achava então, Rosas não ousaria declarar guerra ao Brazil; pela mesma razão por que este não a podia declarar-lhe enquanto Canavarro permanecesse em sua dissidencia. Pesando bem as circumstancias, entendi, Sr. presidente, que a resolução que tomei era não só conforme aos principios de direito, como tambem de consequências menos arriscadas para a causa do Imperio.

Firme nesta resolução, logo que me despedi do ministro oriental procurei entender-me com o chefe de nosso pequena esquadra, composta, com já disse, de tres navios, dos quaes o mais forte era a corveta *Carioca*.

Conferenciando com elle sobre o estado dessa força, e figurando a hypothese do restabelecimento do bloqueio e o caso de algum conflicto por motivo d'elle, perguntei-lhe se em tal caso acha-se em estado de repellir o insulto. «Emquanto eu e aquelles que commando, me respondeu com animação o chefe Mariath, nome já bem conhecido naquellas aguas, tiveremos um sopro de vida, ninguem insultará impunemente a nossa bandeira.»

O SR. DE LAMARE: – Apoiado! era um digno marinheiro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBR: – Considero o senado a satisfação com que ouvi essas palavras, e é ainda levado pela recordação dellas que peço, Sr. presidente, a V. Ex. e ao senado licença para deste logar dirigir um tributo de louvor á memoria daquelle bravo marinheiro. Recommendei-lhe que, em vista das circumstancias em que nos achavamos, pozesse os navios no melhor estado que fosse possível; e elle assim o fez com as devidas cautelas.

Seguiu o paquete inglez para Buenos Ayres, portador de noticias tão tristes para o Estado Oriental. Os dias que se succederam foram de angustia para os sitiados, a cidade parecia immersa nessas lugubres apprehensões que revelam o receio de funestos acontecimentos. Em Buenos Ayres foram aquellas noticias recebidas com manifestações do prazer, e o governo expediu promptamente ordem á esquadra para restabelecer o bloqueio. Grande

era a anciedade que reinava em Montevidéo, cujos habitantes das sotéas das casas olhavam attentamente para o mar d'onde lhes vinha o perigo. Em uma manhã dos ultimos dias de Setembro, não posso bem precisar a data, avistaram-se com effeito do lado do Sul as vélas de sete navios que demandavam o ancoradouro da cidade.

Era a esquadra argentina, que fundeando recebeu logo a salva do acampamento de Oribe, que retribuiu com outra. A bordo da *Chacabuco* vinha o velho almirante Brown, já conhecido pelos nossos bravos marinheiros.

De bordo desse navio cahiu ao mar uma lancha, que se dirigiu a cada um navio chefe das esquadras estrangeiras alli fundeadas: era a intimação do bloqueio. Todos se deram por entendidos, declarando o commodoro americano que o reconheceria si fosse por todos reconhecido. Tocou a vez ao nosso chefe, o qual respondeu que se dirigiria á legação de que aguardava ordens. Assim o fez incontinentem. Declarei que respondesse nos seguintes termos:

«Que não sendo o bloqueio, cuja notificação recebia, estabelecido segundo os principios do pereito das gentes, mas sim um bloqueio parcial, dictado por accódo em que não tomara parte a legação brasileira; accrescendo a isto que a prohibição por elle imposta recachia especialmente sobre productos de procedencia brasileira, as autoridades do Imperio não o podiam reconhecer sem para isso ter ordens expressas do seu governo, a cuja alta apreciação seria o negocio levado.»

Foram estes, Sr. presidente, os termos mais ou menos com que fundamentei a recusa. No dia seguinte expediu o commandante Mariath seu ajudante de ordens com a resposta ao almirante argentino. Foi portador desta resposta um official de cujo nome neste momento não me lembro, sob cujo commando naufragou o nosso vapor *Affonso*.

O SR. DE LAMARE: – Siqueira.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Sim, Siqueira, e agradeço ao meu nobre amigo o auxilio que me presta recordando-me este nome. Desse official ouvi que no acto de receber essa resposta o almirante argentino empallideceu, disfarçando logo a impressão com testemunhos de cortezia que lhe prodigalisou.

Senhores, eu não posso descrever a scena que se passou em Montevidéo quanto na cidade se espalhou esta noticia. Repetidas saudações a Sua Magestade Imperial, á nação brasileira o ao seu governo troavam em todas as ruas; nossa bandeira fluctuavam em diversas sotéas; os brasileiros eram abraçados como irmãos ou antes como salvadores da Republica; diversas bandas de musica percorriam a cidade; as tropas desfilaram em continencia para salvar ás armas brasileiras em frente da logação; o prazer revelava-se no semblante de todos, nacionaes e estrangeiros.

Effectuado este acto, era do meu dever levar-o quanto antes ao conhecimento do governo imperial. Faltava-me para isso um transporte; informado desta circumstancia, o commandante Purvis teve a extrema delicadeza de pôr á mi-

nha disposição um dos vapores da sua esquadra, obsequio que aceitei.

Expondo ao governo imperial o meu procedimento ponderava-lhe eu: «Si o restabelecimento da paz no Rio Grande é a maior de nossas aspirações, si a defesa da independencia oriental é acto politico da mais alta importancia, um o outro conseguiremos e do modo mais digno o honroso, si o governo imperial, aproveitando-se desta emergencia, quizer tomar a posição que lhe compete. — Pelo que sei, posso asseverar que, no dia em que o governo intimar a Rosas que retire suas forças do territorio oriental, Canavarró e a força que commanda serão os primeiros que se encarregarão de fazer effectiva esse intimação, e a paz do Rio Grande estará consummada de uma maneira digna e honrosa para todos. Afim de debellar o poder de Rosas tem o governo imperial muitos elementos. Nossa esquadra, embora fraca em numero, é todavia superior á de Rosas, bastante forte para bloquear o porto do Buceu, unico por onde Oribe recebe provisões de Bueno Ayres. Com os vapores da navegação do norte, que acabam de chegar do Europa, armados em guerra, organizaremos uma esquadilha, que, dominando o rio Uruguay, interceptará as communicações das tropas argentinas que occupam o territorio da Republica, onde actualmente se acha toda a força de que dispõe o dictador Rosas. O general Caixas commanda 13.000 homens dessa nossa infantaria do norte, que na ponta das baionetas levam a posse do terreno em que pisam. Canavarró commnadante da 6.000 cavalleiros educados na guerra e capazes de todo commettimento. Fructo Rivera dispõe quase de igual força, composta de homens de guerra. Sommando esses 25.000 homens com os 8.000 que se acham na praça de Montevideo, terá o governo um exercito de 33.000 homens promptos, armados e bem commandados. Com tal exercito e com taes meios, a Victoria será incontestavel. Destroçadas as forças ao mando de Oribe e Urquiza no Estado Oriental, a queda de Rosas era inevitavel, porque lá mesmo surgirá o espirito de resistencia ao tyranno. Além de todos os elementos, póde ainda o governo contar com as sympathias de todos que se interessam pela causa da liberdade e da civilização.»

Foram estas, senhores, as considerações com eu o governo justifiquei o meu procedimento. Poderiam naquelle tempo parecer um temerário arrojado da mocidade: o tempo, porém, veiu em minha defesa, e o com os factos que se deram posteriormente mostrou que a razão estava de minha parte.

A noticia do não reconhecimento do bloqueio produziu em Buenos Ayres uma explosão de colera. Na honrada sala dos representantes foi o ministro brasileiro vivamente atacado; no dictionario das injurias não ficou epitheto, por mais ignominioso, que não fosse lançado contra o imprudente que tinha ousado pôr embargos a um triumpho certo. O facto, porém, é, que poucos dias depois Brown com sua esquadra tomava de novo o rumo de Buenos Ayres. A legião franceza não se desarmou. O governo Oriental, aproveitando-se das circunstancias,

Contrahi um empréstimo, fez recolher todo gado que havia em Maldonado, abasteceu seus depósitos, preprando-se por este modo para prosseguir na resistencia.

A attenção publica desta vez voltou-se para o Brazil; todos no meio de variadas conjecturas procuravam investigar qual seria o procedimento do governo imperial em presença da nova phase em que entravam os negócios do Rio da Prata.

Em um dos primeiros dias do Outubro entrou, indo desta côrte, o vapor nacional *Imperatriz*, commandado pelo nosso illustre collega e meu velho amigo o honrado Sr. Barão da Laguna, cuja ausencia da casa neste momento deploro, porque S. Ex. teve occasião de testemunhar o estado em que achou Montevideo e Bueno Ayres onde igualmente esteve. Era esse navio portador da resposta do governo ás minhas communicações. Nellas me dizia o governo que, não sendo opportuno effectuar a intervenção indicada, fizesse reconhecer o bloqueio nos mesmos termos em que o reconhecessem as outras potencias.

A decepção foi grande, mas, como a primeira impressão do perigo já tinha passado e, conforme já disse, a esquadra Argentina já se tinha retirado, a noticia desta resolução foi recebida com grande desgosto sim, mas sem desanimo. O facto é eu, dando-se novas complicações com outros, o bloqueio nunca mais se tornou effectivo.

Livre dessa pressão, a cidade póde manter-se até que sómente abriu as portas sete annos depois á intervenção brasileira; sendo, caso notável, das nossas forças Canavarró o primeiro que nella entrou.

Não é aqui, Sr. presidente, occasião de prescrutar os motivos que introduziram o governo imperial a tomar essa resolução. Encarregado da supremadirecção dos negocios de Estado, só a elle pertencia avaliar a justa situação das cousas. Não é, portanto, meu intuito censurar aquelles distinctos brasileiros. A minha tarefa é outra; tenho só por fim dar conta de meus actos para ser julgado com a imparcialidade a que me julgo com direito. Cada um carregue com a sua responsabilidade.

No mesmo vapor que levou a ordem para o reconhecimento do bloqueio, passando a legação ao secretario, regresséi para esta côrte. Vou dar a razão porque assim o fiz.

Quando dirigi ao governo a noticia do não reconhecimento do bloqueio, francamente lhe disse que, no caso de ser o pensamento do governo contrario ao meu, tomaria como uma graça a minha exoneração. O governo não entendeu assim. Em carta que tenho como documento histórico, dizia-me o Sr. Carneiro Leão, dando-me as causas intimas da não intervenção, que não havia motivo para a minha retirada, e que, portanto, o governo não me enviava a exoneração pedida.

Senhores, isso era impossível. Minha permanencia, como ministro em Motevidéo, tornara-se incompativel com a nova situação creada pela força das circunstancias. Para Rosas seria ella objecto de constantes reclamações, como aconteceu ao meu collega em Bueno Ayres, e

Para o governo de Montevideo minha palavra ficaria sem autoridade. No fundo da questão nada mais tinha eu a fazer; a politica devia correr à mercê das circumstancias. Diante destas considerações, nenhum outro procedimento me cabia senão o eu tive. Vim pessoalmente pedir ao governo minha exoneração, como a obtive.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fez muito bem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Eis, aqui está, senhores, dita em resumo a historia dessa missão. O que ella me valeu constitue uma pagina negra que não desdobrei. Basta que a conheça o nobre Sr. presidente do senado, como conhece; unica voz que naquelles tempos se levantou para tomar a minha defesa e a de meus amigos perseguidos; por nove annos as portas do parlamento me foram trancadas!

Nada mais direi. Mas, já que levantei essa lousa, eu durante quarenta annos sobre mim pesou, não a deixarei cahir sem que a V. Ex. e ao senado peça licença para um ponto de interrogação.

Senhores, si a suggestão do ministro brasileiro em Montevideo tivesse sido aceita, si, aproveitados os elementos com que então contávamos, desbaratadas as forças do general Rosas no Estado Oriental, tivéssemos transposto o Paraná para il-o bater em seu ultimo reducto, levando á Confederação Argentina a liberdade e a ordem, teríamos tido necessidade de sustentar a porfiada guerra do Paraguay, que tantos sacrificios nos custou; estaríamos hoje, nós e a Republica Argentina, esterillizando na aquisição de instrumentos bellicos nossos recursos financeiros, producto do trabalho do povo, quando muito melhor applicação poderiam ter em beneficio do mesmo povo, na previsão de desavenças futuras por motivo de nossas divisas territoriaes?

A resposta a esta pergunta, Sr. presidente, ou não exigo, nem do senado, nem mesmo presente; seria a historia quem a dará.

Tenho concluido, Sr. presidente.

Agradeço ao senado a benevola attenção com que me ouviu. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado por grande numero de Srs. Senadores.*)

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, não venho discutir o orçamento, venho apenas dizer ao nobre senador pela Bahia que ainda hoje occupou a tribuna, que reputo todas as questões aqui levantadas sufficientemente esclarecidas pelo brilhante debate que acaba de logar.

Nada tenho que acrescentar ao que disse hontem em resposta aos dous nobres senadres; o receio fatigar a attenção do senado, tento mais quanto a hora está adiantada, tomando de novo em consideração proposições que já foram sufficientemente discutidas.

O Sr. Correia julga não dever terminar a presente discussão sem mais algumas reflexões.

O nobre ministro declara que as questões debatidas estão sufficientemente esclarecidas.

Mas é necessário notar que S. Ex., prestando informações sobre o estado actual da questão de limites com a Republica Argentina, diz que ainda o governo estuda a nota e o *memorandum* que lhe foram dirigidos pelo governo daquela Republica. Por mais importante que sejam esses documentos, a demora por parte do governo brasileiro é excessiva. Já se fallava nesse estudo no relatorio apresentado em Maio. Si continuarem as cousas assim, esta questão secular corre o risco de tornar-se interminavel. A' resposta do governo brasileiro seguir-se-á outro *memorandum* argentino; e até onde irá esta troca de correspondencia?

O *uti possidetis*, que tem sido invocado para resolver questões semelhantes do Brazil, póde vir a tornar-se principio inaceitavel, si reservas não forem feitas. Presentemente, as circumstancias estão modificadas, e como o tempo podem vir a encontrar-se as populações de um e outro Estado.

Si as divisas estivessem fixadas, um estabelemento argentino no territorio brasileiro podia até tornar-se util ao nosso desenvolvimento economico. Não estando, póde tornar-se novo elemento de perturbação. Em todo caso, quando não se possa já chegar a accórdo definitivo, convém resalvar interesses que se possam fundar em posses novas. Isto parece facil, e é conveniente a ambos os Estados. Decida-se a questão com os elementos que serviram para negociações anteriores, a que o nobre ministro se referiu, como completas que foram. Si a questão está assim estudada, como tem havido tão grande retardamento na resposta brasileira ao documento argentino?

Insiste o governo da Republica nas soluções propostas na negociação de 1876?

Não quer o governo fazer declaração alguma! Entretanto, há casos em que os governos devem pedir o principal apoio á opinião publica.

Não partilha inteiramente a opinião do Sr. Junqueira, quanto á publicidade dos documentos diplomaticos, e observará que julga essa publicidade menos precisa, quando o tratado tem de ser sujeito á appovação do corpo legislativo; mas que a conveniencia dessa publicidade cresce, quando o tratado independente de approvação, como entre nós.

Não há muitas vezes com veniencia na reserva a que o governo se soccorre, e que nã é o admittida pelo governo argentino, que, entretanto, não celebra tratados definitivos.

Quando o orador exerceu o cargo de ministro dos negocios estangeiros, teve uma negociação confidencial com o plenipotenciario argentino, e na mensagem que apresentou ao congresso o ministro das relações exteriores foram incluidos todos os documentos relativos a essa negociação. E' possivel que de Buenos Ayres nos venham os documentos de que o governo não quer dar noticia, mesmo resumida.

O que convem agora é procurar o meio pratico de terminar a protelada questão de limites com a Republica Argentina, a ultima desta natureza que tem o Brazil, para que não fique pendente, como eterna ameaça, no horizonte internacional.

Pede, pois, ao nobre ministro que não leve muito mais longe a demora que tem havido na resposta ao governo argentino, e que, em todo o caso, resalve tudo que fór do interesse do Brazil no que respeita ao *uti possiden's*, resalva que é de igual vantagem para a Republica.

Tratando dos assassinatos de brasileiros no departamento de Taquarembó, quizera estar de inteiro accórdio com o Sr. Sinimbú, que trouxe hoje importante subsidio á nossa historia diplomatica.

Mas é forçado a algumas distincções. Já disse que não quer que o governo do Brazil se torne arrogante para com o do vizinho Estado; mas não quer tambem que este tire partido de sua franqueza para impunemente victimar os nossos concidadãos.

Não aconselharia ao governo que suscitasse nenhuma questão por crimes communs, a que em todos os Estados o estrangeiro está exposto; mas a questão muda de figura, si o atentado é **perpetrado** por agentes do governo oriental, e si a autoridade superior, em vez de ser prompta em fazer justiça, reprimindo a atrocidade, como a lei exige, enreda a questão nas malhas da chigana, engendra summarios sobre summarios, e, porque o delinquente é irmão do chefe do Estado, não se limita a reintregal-o no posto que tem no exercito, mas o promove de tenente-coronel a coronel, como se vê do artigo da *Razon*, que já leu no senado.

Não apioe o governo qualquer excesso por parte de nossos concidadãos, mas dê-lhes a segurança de que, quando forem trucidados pelos agentes da autoridade oriental, e sobretudo com as circumstancias aggravantes dos crimes perpetrados no departamento de Taquarembó, o Brazil, profundamente resentido, não deixa que o tempo traga o esquecimento, e não descança, antes empregará os precisos meios, para que o delinquente não zombe da nossa diligencia, e se disponha a novas atrocidades, pela impunidade das anteriores, a uqe servem de egide laços da consaguinidade com o chefe do Estado.

Espera, pois que o governo se contentará com summarios, mas insistirá pela satisfação, de cuja justiça não é possivel duvidar, á vista das palavras do relatório do ministerio de estrangeiros.

Estando dada a hora, não quer o orador fatigar a attenção de seus collegas, e põe de parte assumptos de que queria tratar; mas não póde deixar de dizer algumas palavras sobre as informções prestadas pelo nobre presidente do conselho acerca da questão da porcentagem do ultimo emprestimo externo.

Referiu S. Ex. que, segundo o costume estabelecido em Londres, a commissão é repartida entre o negociador e o comprador.

Sendo do 2%, toca 1% a cada um. Sendo assim, o Sr. conselheiro Rosario, agente do

thesouro em Londres, pediu licença, a S. Ex. para reclamar a parte que cabia ao negociador, afim de entregal-a ao thesouro, uma vez que o emprestimo havia sido tratado directamente pelo ministro da fazenda.

Concedeu S.E. a impetrada licença; mas os banqueiros contratadores recusaram, dizendo que as condições do emprestimo não os obrigavam. Quaes essas condições? Deseja saber para ver se o ex-ministro lembrou que a commissão, como de rigor, desde que era elle o negociador, fosse reduzida a 1%, e si os banqueiros recusaram a proposta.

Si houve omissão a este respeito, não se explica a recusa de **Rottzchild** & Sons á reclamação do Sr. Rosario.

São elles os agentes financeiros do Brazil em Londres; e si têm prestado serviços ao Imperio, nem o orador os quer tornar impopulares, tambem o Brazil não lhe tem sido máo freguez.

Averiguado que, de facto, receberam desta vez os nossos agentes fianaceiros remuneração dobrada da que costumavam receber pelo mesmo serviço; si impuzeram tão onerosa quão injustificavel condição, exigindo percentagem superior a mil contos de réis; si recusaram em tal caso a parte que antes entregavam ao negociador, como expressamente o disse o nobre presidente do conselho; então o orador pediria que se examinasse o contrato que temos com aquelles banqueiros para os desligarmos da posição em que se acham como agentes nossos, pois que esta posição apenas serviu para aggravarem no ultimo emprestimo as exigencias de porcentagem ao dobro daquella que antes julgavam razoavelmente remuneradora de seus serviços.

A's 2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice Presidente deu para ordera do dia 1 de Setembro, não excedendo das 3 horas da tarde:

Discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, para que seja publicada no jornal da casa a representação do Centro Abolicionista.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 89, de 1883, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884 – 1885.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 54, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação da córte João Sertorio, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

1ª discussão do projecto do senado, letra J. do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina dio Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

2ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 108, autorizando o governo a conceder ao Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, director da 2ª directoria da secretaria do imperio, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

N. 109, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Thomé da Silva, juiz de direito da comarca do Ipú, na procincia do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado.

N. 110, autorizando o governo a conceder a Francisco de Castro Nunes, 1º escripturario da alfandega de Pernambuco, um anno e licença com o respectivo ordenado.

N. 113, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto, um anno de licença.

N. 98, autorizando o governo a mandar admitir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos.

N. 100, autorizando o governo a mandar admitir, desde já, á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o estudfante José Gomes Villar.

N. 103, autorizando o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

N. 104, autorizando o governo a mandar, desde já, admitir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias d 1º anno na época legal, o estudante Thomaz de Lemos Duarte.

N. 105, autorizando o governo a mandar admitir á matricula na escola da marinha, no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados pelo collegio naval, o estudante Eduardo Miranda da Silva.

N. 102, autorizando o governo a mandar admitir a exame de fim do anno e a continuar em seus estudos da escola militar do Rio Grande do Sul, dispensado o excesso de idade, o tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araújo.

N. 96, autorizando o governo a mandar admitir, no fim do corrente anno lectivo a exame das materias do 4º anno da escola militar da córte o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia addi-lo de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque O' Connel Jersey.

N. 111, autorizando o governo a mandar admitir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante José Xerez.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar os serviços do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto n. 97.

Continuação da 2ª dispensão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a

possuir até á quantia de 100:000\$ bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310. De 1870, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a Associação de Caridade da villa do Rosario do Cattete, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

87ª SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Sumario. – Expediente. – Pareceres. A thesouraria da caixa da amortização. Discurso o requerimento do Sr. Correia. Adiado por pedir a palavra o Sr. Martinho Campos. Acumulação de empregos. Discurso e requerimento do Sr. Martinho Campos. – Ordem do Dia. – Representação da Associação abolicionista. Discurso dos Srs. Martinho Campos e Silveira de Motta, que pede a retirada do requerimento O senado concede. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Votação. – Licenças Approvação. – Matricula de estudantes. Approvação. – Reforma do juizo dos feitos da fazenda. Discurso dos Srs. Uchôa Cavalcanti e Vieira da Silva. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Jaguaripe, Martinho Campos, de Lumare, Correia, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Diogo Velho, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Barros Barreta, Soares Brandão, Dantas, Carrão, Saraiva, Sinimbú, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Junqueira e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Affonso Celso, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Visconde de Abaeté, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nitcheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre elle fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Nunes Gonçalves, Henrique d' Avila, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Chicorro, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Lafayette, Meira de Vasconcellos e Viriato de Medeiros.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio dos negocios do imperio, de hoje, remettendo cópia do seguinte:

DECRETO

N. 9001 de 31 de Agosto de 1883. – Proroga a presente sessão da assembléa geral Legislativa.

Hei por bem prorogar até ao dia 15 de Setembro proximo vindouro a presente sessão da assemblea geral legislativa.

Francisco Antunes Maciel, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de Agosto de 1883, 62º da independencia e do Imperio. – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *Francisco Antunes Maciel*. – Inteirado.

Dous do 1º Secretario da camara dos deputados, de 31 do mez findo, communicando que constou áquella camara ter sido sancionado o decreto da assembléa geral, abrindo um credito suplementar para despezas – Arsenaes e obras do exercicio de 1881 – 1882 e a resolução da mesma assembléa, declarando que deve ser executada a resolução da assembléa provincial de S. Paulo, elevando o prazo de garantia de juros concedido por lei da mesma assembléa provincial.

Dous do mesmo 1º Secretario, remettendo as seguintes:

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que fixa a despeza do ministro da guerra, para o exercicio de 1884 – 1885

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral resolve:

Art. O ministro e secretario do estado dos negocios da guerra é autorizado a despender,

no exercicio de 1884 – 1885, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de \$

1ª	Como na proposta.	
2ª	Idem.	
3ª	Idem.	
4ª	Idem.	
5ª	Idem.	
6ª	Intendencia elevado o ordenado a 1:200\$ e a gratificação a 690\$ do agente despachante da intendência	142:835\$000
7ª	Arsenaes (6ª na proposta).....	849:667\$776
8ª	Deposito de artigos bellicos (idem)	59:960\$000
9ª	Laboratorios (idem).....	88:222\$000
10.	Corpo de saude (7ª na proposta). Augmentando-se a quantia de 21:650\$ para mais 10 pharmaceuticos-alferes, em cumprimento da lei n. 3169 de 14 de Julho do corrente anno art. 2º	503:130\$000
11.	Hospitales e enfermarias (7ª na proposta). Diminuida a quantia de 23:944\$040, ficando o numero de praças da companhia de enfermeiros reduzido a 80.....	350:075\$000
12.	(8ª na proposta.) Como na proposta	
13.	(9ª na proposta.) Idem.	
14.	(10 na proposta.) Idem.	
15.	(11 na proposta.) Idem.	
16.	(12 na proposta.) Idem.	
17.	Fardamento (13 na proposta)..	1.522:087\$000
18.	Equipamento e arreios (13 na proposta)	177:139\$500
19.	(14 na proposta.) Como na proposta.....	
20.	(15 na proposta.) Idem.	
21.	(16 na proposta.) Mantida a etapa de 500 rs., para os operários militares.....	367:474\$000
22.	(17 na proposta.) Como na proposta.....	
23.	(18 na proposta.) Idem.	
24.	(19 na proposta.) Idem.	
25.	(20 na proposta.) Idem.	
26.	(21 na proposta.) Idem.	
27.	(22 na proposta.) Diminuida a quantia de 100:000\$, reduzindo-se 50:000\$ da quota para obras militares da côrte e os outros 59:000\$ da destinada para as das provincias	600:000\$000
28.	(23 na proposta.) Como na proposta	
29.	(24 na proposta.) Augmentada a quantia de 1:000\$ para aquisição de livros e assignatura de jornaes.....	3:890\$000

Parapho único. O governo é autorizado a crear uma escola lactica e de tiro na provin-

cia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, organizada sobre as bases da recente lei que reformou a do Campo Grande, nesta córte.

Paço da camara dos deputados em 30 de Agosto de 1883. – *José Rodrigues de Lima Duarte*. – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*.

A' commissão de orçamento.

Emendas approvadas pela camara dos deputados, á proposta do poder executivo, que concede creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Afonso, esgoto da cidade e correio geral.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decretada:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º Substitua-se – O ministro e secretario estado dos negocios da fazenda é autorizado a fazer as operações de credito necessarias para o pagamento das despesas ora autorizadas.

§ 1.º (O art. 2º da proposta.)

art. 3.º (Como na proposta.)

Paço da câmara dos deputados em 31 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte*. – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*.

PROPOSTA

Exposição acompanhada de nove demonstrações sobre pedido de créditos ao poder legislativo

Augusto e digníssimos senhores representantes da nação. – Em varios serviços do ministerio a meu cargo occorem necessidades que não podem ser satisfeitas sem augmento dos creditos consignados para os mesmos serviços, e, pela exposição que passo a fazer-vos, vereis como taes necessidades pertencem á categoria daquellas a que é forçosamente preciso attender, sob pena de consideravel transtorno para interesses do Estado, dando-se ainda que para dellas resulta de melhoramento dependente de contrato. São estes os serviços a que me refiro e estas as razões que justificam o pedido:

I

FERRO-VIA DO MADEIRA E MAMORÉ

Para execução do art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro, ultimo, que autorizou o governo a despender até á quantia de 150:000\$ com os estudos da ferro-via do Madeira e Mamoré, foram expedidas as instrucções de 25 de Novembro, pelas quaes teria de reger-se a commissão nomeada na mesma data para realizar aquelles nomeada na mesma data para realizar aquelles estudos, sendo iniciados os serviços de campo

a 21 de Março deste anno, na localidade denominada Santo Antonio do rio Madeira, de onde terá de partir a linha projectada.

Lamentavelmente sobrevieram enfermidades que, determinando a morte de dous engenheiros, a do official que commandava a lancha de vapor empregada nas communicações de Santo Antonio para Manaus e de alguns trabalhadores, motivaram a retirada de varios membros da commissão, entre os quaes o engenheiro-chefe, que regressou a esta córte, afim de restabelecer-se de grave padecimento e ao mesmo tempo informar o governo acerca da difficuldades que se oppunham aos trabalhos, necessidades de varias providencias, custo provavel dos estudos e outras particularidades dignas de serem consideradas.

A despeito desta profunda contrariedade, estão continuados os estudos com a actividade que pôde esperar-se de reduzido pessoal, o qual enfermou quase todo naquella fatal quadra, que felizmente parece ter cessado.

Há toda a conveniencia em que os estudos cheguem a seu termo, no prazo mais curto que permittir a natureza de taes trabalhos, porque menor será assim o seu custo e mais promptamente serão habilitados os poderes publicos com os dados necessarios á definitiva deliberação sobre objectos de tanta monta qual a construção de linha ferrea, que presumidamente não será inferior de 360 Kilometros. Para chegar a este resultado, ouviu o governo a opinião de engenheiro-chefe, e, adoptando o alvitre de mais economica realização, recompoz o pessoal da commissão e providenciou acerca do transporte do material e pessoal, alterando, por portaria de 30 de Julho ultimo, as citadas instrucções de 25 de Novembro de 1882.

Taes providencias, porém estão subordinadas ao credito votado para os estudos, os quaes sendo de custo superior ao previsto, teriam de ser sustentados, dentro de alguns mezes, com desorganização do serviço, a não ser augmentado mesmo credito. E' este augmento que venho solicitar-vos, como impreterivel necessidade imposta pelas circumstancias, afim de que tenha execução prompta, e, portanto, menos dispendiosa, a deliberação que vos dignastes tomar pelo supramencionado art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro do anno proximo passado.

O credito de 150:000\$ concedido para o exercicio de 1882 – 1883, foi empregado em ajuda de custo, transportes, vencimentos, aquisição de material, salarios e outros gastos, tendo-se feito necessario contratar trabalhadores no Maranhão e Ceará por ser impossivel encontral-os no Pará e Amazonas, onde as industrias extractivas occupam todo o pessoal apto para certa ordem de serviço. Em razão do tempo, que ainda não permittiu á thesouraria de fazenda de Manaus liquidar as contas relativas áquelle exercicio, e tambem em virtude da natureza dos serviços que são executados em paragens longinquas, tão sómente posso sujeitar-vos a demonstração geral das mesmas despesas (n. 1) sem discriminação do seu emprego. E' possivel haja sobrado pequeno saldo, mas seria impraticavel indical-o desde já.

Demonstração annaloga (n. 2) mostra o estado do credito concedido para 1883 – 1884, o qual, a juizo do engenheiro-chefe, carece de ser elevado ao dobro para que os trabalhos possam prosseguir com a celeridade desejavel. Justificam principalmente este augmento a necessidade de pagar salarios elevadissimos, a extensão e a natureza do territorio onde devem ser effectuados os estudos, as difficuldades de transporte na secção encachoeirada do rio e a aquisição de material. São serviços de tal natureza que não poderiam ser orçados com especificação, tendo de ser executados em territorio desconhecido.

II

FERRO-VIA DE PAULO AFFONSO

A referida lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, consignou a quantia de 456:140\$160 para construcção da ferro-via de Paulo Affonso em cada um dos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884. Deixou, porém, de conceder credito para o custeio da estrada nos 83 Kilometros abertos ao trafego a 10 de Julho de 1882, desde o ponto inicial em Piranhas até á estação de Moxotó, e achando-se entregue toda a linha ao transito publico, a contar de 2 do corrente mez, na extensão total de 117 Kilometros, faz-se necessario prover com o credito preciso á despeza a este titulo effectuada no exercicio de 1882 – 1883, bem como a que deve effectuar-se no de 1883 – 1884.

No exercicio de 1882 – 1883 elevou-se a despeza do custeio, até Abril ultimo, a 183:446\$058, affirmando o engenheiro-chefe, por telegramma, haver sido despendida, até fim de Junho, a quantia de 226:000\$000. No de 1883 – 1884 tendo accrescido o custeio terá de augmentar, podendo ser estimado em 280:00\$ até fim de Junho de 1884.

Tomando por base a renda arrecadada e a arrecadar até Janeiro. Póde contar-se que o trafego terá produzido em 1882 – 1883 a quantia de 72:143\$982, e, com a nova secção aberta ao transito até á estação terminal em Jatobá, há razão para presumir que me 1883 – 1884 não será inferior de 100:000\$ a renda total. Esta arrecadação, porém, pertence á receita do Estado, na qual há sido devidamente escripturada. Importa communicar-vos em justificação do pedido: 1º, que o credito votado para as outras em 1882 – 1883 se acha despendido, faltando pagar trabalhos executados; 2º, que o credito de igual quantia, consignado para 1883 – 1884, é julgado necessario do leito e obras complementares, já se havendo aliás providenciado para que essas obras sejam executadas com diminuição do pessoal tchenico.

Pela natureza dos serviços e em razão da distancia, posso apenas sujeitar-vos as demonstrações ns. 3 a 5, menos completas do que fôra para desejar.

III

ESGOTO DA CIDADE

Como sabeis, rege-se este serviço por contrato, e desenvolvendo-se cada anno, sua despeza tende a crescer. Para o exercicio de 1882 – 1883 foi fixada em 1.573:606\$ a consignação necessaria á fiscalizaçãõ, á conservaçãõ de vallas de aguas pluviaes, ao assentamento de bacias de patente e á taxa correspondente ao numero de predios a que teria de ser applicado o serviço de esgoto. Devendo, porém, a lei n. 3141, de 30 de Outubro ultimo, reger o exercicio de 1883 – 1884, é preciso augmentar o credito daquella quantia com a importancia correspondente á taxa dos predios que accresceram aos sujeitos á taxa no exercicio anterior. A demonstração n. 6 contém a este sujeito os esclarecimentos necessarios.

IV

CORREIO

I

Administração do correio do Amazonas

Não desconheceis como a administração do correio do Amazonas, era classificada de 5ª classe, satisfaz incompletamente, por falta de pessoal, ás necessidades de serviço, que tem avultado a ponto de tornar indispensavel já o concurso de auxiliares, já a suspensão do registro de correspondencia. Julgo que, com a elevação do mesmo correio á 3ª classe, cessará este estado anomalo, attendendo-o com previdencia adequada a exigencia de um serviço que tende a desenvolver-se.

Da demonstração n. 7 vereis que o augmento annual da despeza precisa é de 13:985\$, e pela demonstração n. 8 ser-vos-á patente o desenvolvimento da renda e despeza do mesmo correio.

II

Correio ambulante

O augmento da correspondencia que transita no correio ambulante torna necessaria a construcção de maior numero de carros propios para este serviço, o qual já em parte é feito em carros communs da ferro-via D.

Pedro II, com detrimento de regularidade deste ramo da organização postal. Para este fim faz-se preciso um credito de 50:000\$ e releva observar que, embora na consignação votada para o correio tenha sido marcada a quantia de 100:000\$ para creação de novas agencias e melhoramento das linhas, nenhum credito poderia ser deduzido nessa quantia para ser applicado a melhoramento do correio ambulante, visto como se acha ella subordinada ao custeio das agencias e linhas creadas no exercicio de 1882 – 1883.

DEMOSTRAÇÕES A QUE SE REFERE A PROPOSTA

N. 1. — DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA ESTUDOS DA FERROVIA DO MADEIRA E MAMORÉ NO EXERCICIO DE 1883 — 1884.

Despeza autorizada:		
Creditos abertos na thesouraria de Manaus.....	120:364\$380	
Despeza paga no thesouro nacional:		
Ajudas de custo a cada um dos membros da commissão de estudos, sendo:		
1 engenheiro-chefe, 1 primeiro engenheiro, 2 chefes de secção.		
1 medico, 1 pharmaceutico, 1 secretario 6 conductores, 1 desenhista e 2 auxiliares.....	15:766\$664	
Desenhos de plantas.....	108\$000	
A' companhia brasileira de navegação por vapor, por fretes.....	15:766\$664	
Instrumentos, Medicamentos		
E objectos fornecidos á commissão.....	9:565\$380	
Indemnização ao ministério dos negocios da guerra, por fornecimento do diversos artigos necessarios á commissão.....	1:655\$320	
Despeza por pagar: Conta de transportes apresentada pela companhia brasileira de navegação e sujeita a processo.....	2:370\$250	<u>150:000\$000</u>

Credito concedido pelo art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro do 1882.....		150:000\$000
---	--	--------------

Observação

Não se acha liquida a despeza effectuada pela thesouraria de fazenda de Manaus, por conta dos creditos que lhe foram concedidos na importancia de 120:364\$386.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883, — O director, Francisco Leopoldino de Cusmão Lobo.

N. 2. — DEMONSTRACÇÃO DO ESTADO CREDITO CONCEDIDO PARA ESTUDOS DA FERROVIA DO MADEIRA E MAMORÉ NO EXERCICIO DE 1883 — 1884.

Despeza autorizada:		
Creditos abertos na thesouraria de fazenda de Manaus.....	140:000000	
Credito abertos na thesouraria de fazenda de Belém, afim de ser paga ajuda de custo marcada ao medico alli contratado, para auxiliar o da commissão.....	6000\$000	
Despeza paga:		
Ajuda de custo a 1		
Chefe de secção, 4		
Conductores e 1		
Pharmaceutico..	<u>4:033\$333</u>	144:633\$333
Credito concedido pelo art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.....		<u>150:000\$000</u>
Saldo.....		<u>5:366\$667</u>

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. — O director, Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.

N. 3. — DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA CONTRUÇÃO DA FERRO-VIA DE PAULO AFFONSO NO EXERCICIO DE 1882—1883.

Despeza autorizada:		
Credito aberto á thesouraria de fazenda da provincia das Alagoas e por conta do qual correu a despeza do custeio.....	428:522\$758	
Despeza paga no thesouro nacional: Ajudas de custo.		
Despeza		
Frete e passagens nos vapores da companhia brasileira de navegação por vapor.....	883\$333	
Vencimentos.....	338\$215	
Material.....	16:080\$240	
Indemnização á typographia nacional.....	16\$000	
Despeza paga na thesouraria da fazenda da provincia de Pernambuco:		
Trasnporte de material em vapores da companhia Pernambucana	3:001\$500	
Despeza paga na thesouraria de fazenda da provincia da Bahia: A Lohmann & Comp. Por desembarque e estado material.....	430\$980	
Despeza paga na delegacia do thesouro em Londres: Aquisição do material.....	6:061\$974	456:140\$100
Credito concedido pela lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882. art. 11 e tabella anexa com designa;ao C.....		456.140\$100

Despeza por pagar: Obras executadas por contrato e que deixaram de ser pagas.....		226:000\$000
---	--	--------------

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883.
— O director, Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.

N. 4. — DEMONSTRACÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA CONTRUÇÃO DA FERRO-VIA DE PAULO AFFONSO, NO EXERCICIO DE 1883 — 1884

Despeza autorizada:		
Credito abertos á thesouraria de fazenda da provincia das Alagoas.....	456:140\$100	
Custeio do trafego da linha durante doze meses.....	280:80:000\$000	
Credito concedido pela lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 11 e tabella anexa com a designação C.		736:140\$100
Déficit provavel.....		280:000\$000

Directoria central da secretaria de estado negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 21 de Agosto de 1883.
— O director, Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.

N.5. — DEMONSTRACÇÃO DA DESPEZA DO TRAFEGO DA FERRO-VIA PAULO AFFONSO NO PRIMEIRO SEMEESTRE DE 1882 — 1883.

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Julho	5:899\$621	4:934\$381	7:831\$309
Agosto	13:294\$5440	3:102\$331	17:691\$777
Setembro	15:513\$940	4:930\$978	17:691\$922
Outubro	17:067\$007	4:7167\$8030	21:820\$027
Novembro	45:067\$707	3:477\$818	18:723\$068
Dezembro	15:067\$707	1:740\$818	16:817\$105
Total	83:117\$891	16:973\$779	109:390\$613

OBSERVAÇÃO

No mesmo periodo produziu o trafego a receita de 30:935\$751, tendo sido, portanto, de 69:454\$862 o deficit do semestre.

Consta por telegramma do engenheiro-chefe, ter-se elevado a 226:000\$ a despeza total do trafego durante o anno.

A ronda ha sido escripturada como receita eventual do Estado.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 21 de Agosto de 1883.
— O director, Francisco Leopoldino de Gosmão Lobo.

N. 6.— DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO NECESSARIO PARA OS SERVIÇOS DA VERBA — ESGOTO DA CIDADE — NO EXERCICIO DE 1883 — 1884.

Pessoal			
Fiscalização			
1	Engenheiro fiscal	6:120\$	
6	Engenheiros ajudantes a		
	3:948\$(*).....	23:030\$	
1	secretario.....	2:400\$	
2	auxiliares a		37:070\$
	2:400\$.....	720\$	
Material			
	Aluguel de casa e despesas miudas.....	1:800\$	38:870\$
Serviço geral			
Districtos antigos			
Taxa de esgoto de predios (60\$ cada prédio):			
1º	districto — numero de predios 7.800 1/4	468:015\$	
2º	dito numero de prédios 7.200	432:000\$	
3º	dito numero de prédios 3.660.....	219:600\$	
Taxa de esgoto de cortiços (4\$ de cada quarto):			
1º	districto 75 cortiços com 2.360 quartos.	9:440\$	
2º	dito de 140 ditos com 3.600 ditos.....	14:400\$	
3º	dito 86 ditos com 2.500 ditos.....	10:000\$	
	Conservação das vallas de alguns pluvias	24:000\$	1.77:455\$
Districtos novos			
Taxa do esgoto de predios (60\$ de cada preditos):			
4º	districto — numero de predios 4.154.....	249:240\$	
5º	dito idem idem 2270	136:200\$	
Taxa de esgoto de cortiços (4\$ de cada quarto):			
4º	districto 30 cortiços com 504 quartos.....	2:010\$	

(*) Deduzida a quantia correspondente a dous mezes dos vencimentos de um dos engenheiros que foi dispensado, por exceder do numero fixado nas tabellas justificativas, mas que poderá ser necessario reielegrar á vista do desenvolvimento do serviço.

5º dito 15 ditos com 235 ditos.....	940\$	388:396\$
Assentamento de bacias de patente.....		36:000\$
		1.640:721\$
Credito da lei.....		1.573:606\$
		67:115\$

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. — O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 7. — DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA NECESSARIA Á ELEVAÇÃO DO CORREIO DO AMAZONAS DE 5ª PARA 3ª CLASSE

Despeza actual por anno (5ª classe)

1	administrador	1:400\$000	
1	contador	1:000\$000	
1	praticante	730\$000	
2	carteiros	1:460\$000	
Gratificação ao administrador e contador		1:200\$000	5:790\$000

Despeza projectada (3ª classe)

1	administrador	2:400\$000	
1	contador	1:800\$000	
2	officiaes	2:800\$000	
4	praticantes	5:840\$000	
4	carteiros	5:110\$000	
2	serventes	1:825\$000	19:775\$000
Diferença annual para mais			13:985\$000

OBSERVAÇÃO

Pede-se unicamente o augmento de 10:488\$800, por ter sido deduzida a diferença correspondente a um trimestre.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. — O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 8. — DEMONSTRAÇÃO DA RENDA E DESPEZA DO CORREIO DO AMAZONAS NO ULTIMO QUINQUENNIO

Exercicios	Renda	Despeza
1877 — 1878.....	5:045\$110	8:270\$687
1878 — 1879.....	5:588\$600	8:940\$191
1879 — 1880.....	5:491\$325	9:681\$251
1880 — 1881.....	6:665\$288	8:782\$742
1881 — 1882.....	10:112\$800	10:037\$863

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. — O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 9. – DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO NECESSARIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SEIS CARROS DESTINADOS AO SERVIÇO DO CORREIO NA FERROVIA D. PEDRO II, SENDO 2 DE 13^m, 106 DE COMPRIMENTO DE CAIXA E 4 DE 10 METROS.

6	pares de trucks com rodas de 36 de diametro, eixos reforçados, dupla suspensão, grades de madeira e freios ordinarios.....	13:200\$000
2	caixas de 13 ^m , 106 de comprimento, dupla coberta, dividida em dous grandes salões e gabinete reservado no centro com ventiladores, janellas, etc...	10:000\$000
4	ditas de 10 ^m , de comprimento, dupla coberta, um salão unico, gabinete reservado em um canto, ventiladores, janellas, etc.	14:000\$000
8	armarios grandes, mesas e cadeiras para os dous carros de 13 ^m , 106 de comprimento.....	4:000\$000
16	ditos menores para os quatro carros menores.....	6:000\$000
	Pintura e envernizamento completo dos carros.....	2:800\$000
	Rs.....	50:000\$000

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

A' commissão de orçamento.

Tres do mesmo Sr. 1º secretario remettendo as seguintes:

Preposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedido ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, um credito de 50:000\$ para a continuação do prolongamento da linha telegraphica, na provincia do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte*. – *Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*. – A' commissão do orçamento.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedido ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, um credito de 200:000\$ para continuação das obras do desobstrucção do rio S. Francisco.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Agosto de 1883. – *José Rodrigues de Lima Duarte*. – *Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*. – A's commissões de orçamento e obras publicas.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado para reformar a repartição geral dos correios do imperio, de modo a satisfazer as necessidades do serviço; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Agosto de 1883. – *J. R. de Lima Duarte*. – *Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes*. – *Francisco do Rego Barros de Lacerda*. – A' commissão de orçamento.

Representação da camara municipal da cidade de Paraizo, provincia de Minas Geraes, sobre a necessidade que os povos do sul de Minas têm de uma estrada que lhes dê facil e barata exportação para os productos da sua lavoura, tal como a que se propões construir o engenheiro Dr. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho. – A' commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 1º Secretario comunica que o Sr. Visconde de Paranaguá declarou não poder comparecer hoje a sessão. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, leu os seguintes:

PARECERES

A commissão de orçamento examinou, com a devida atenção, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, que concede ao governo, pelo ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, dous creditos supplementares, e passa, como lhe cumpre, a dar o seu parecer.

O primeiro credito solicitado pelo governo é de 105:284\$615, para ser applicado á verba – Illuminação publica, – no exercicio de 1882 – 1883; e o segundo de 123:243\$682 para a mesma verba, no exercicio de 1883 – 1884.

A lei n. 3141 de 31 de Outubro de 1882 consignou para o serviço da verba – Illuminação publica, – no exercicio de 1882 – 1883 a somma de 854:217\$136, e como teve ella de vigorar tambem no exercicio corrente de 1883 – 1884, em virtude do art. 23 da lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, é a dotação da referida verba a mesma do exercicio anterior.

Credito suplementar para 1882 – 1883

Consta da demonstração n.1, junta á proposta, de data de 27 de Julho ultimo, ter sido despendida na quelle exercicio com a illuminação publica a quantia de 854:217\$136, e que ainda ha por pagar a despeza de 105:284:615.

Justifica o governo semelhante excesso de despeza; 1º por se ter calculado em 518:131\$000

o custeio da iluminação por gaz corrente para 5.908 combustores, então existentes, e haver importado o referido custeio em 538:819\$803, em razão de se ter elevado o numero de combustores a 6.137 ; 2º, porque calculada a differença de cambio segundo a cotação de 22 1/4 em 111:958\$, subiu a quantia de 143:503\$687 3º, por estar calculado em 6:201\$ o custeio da iluminação dos jardins publicos e haver-se elevado a despeza a 12:372\$019, inclusive differença de cambio ; 4º, por se ter calculado em 145.254\$445 o custeio de 1.590 combustores de gaz-globo e haver attingido a despeza a 170:691\$:328, em razão de se ter elevado o numero de combustores a 2.081 para comprehender maior área illuminada ; 5º, finalmente, por não ter a lei concedido credito para as despesas necessarias á concurrencia que decretou para o novo contrato, as ques foram calculadas em 30:000\$000.

Nota a comissão que o excesso de despeza com os combustores por gaz corrente, assim como com a iluminação de gaz-globo, deve ser imputado ao governo por haver consentido que se elevasse o numero dos respectivos combustores de modo tal, que trouxe o augmento de despeza, só com este ramo de serviço e dentro de um exercicio, de 15:525\$686.

Na demonstração n. 1 se encontra ainda a despeza de 885\$587, proveniente de abono de vencimentos ao pessoal admittido ao serviço de fiscalisar a iluminação pelo aviso de 12 de Maio ultimo e dispensado pelo aviso de 19 do mez impedindo. A esta despeza só deu causa e mesmo governo por haver augmentado, sem lei que o autorizasse, semelhante pessoal.

Finalmente, cumpre notar o accrescimento de despeza com a iluminação dos jardins publicos, que se elevou de 6:201\$ a 12:372\$019, sem conhecer a comissão si tal accrescimento é devido a maior numero de combustores que se tenham collocado, ou se a maior consumo da gaz nos já existentes. Não obstante, presta e comissão assentimento a este credito por constituir agora sua importancia divida do Estado, que cumpre satisfazer.

Credito suplementar para 1883 – 1884

O credito solicitado pelo gaverno é, como já ficou dito, de 123:243\$682, isto é, maior que o proposto para o exercicio ultimo 17:959\$067.

Na demonstração n. IV, trata-se de justificar este credito, destinado a occorrer no pagamento de despesas accrescidas com o serviço da iluminação publica, no exercicio corrente.

Parece justificado o augmento de 10:000\$ para elevar de 30:000\$ a 40:000\$, a somma que deve ser applicada aos gastos com a publicação de editaes, na imprensa nacional e estrangeira, afim de realizar-se o novo contrato de iluminação por gaz corrente.

Encontra-se porém, a differença, para mais, de 7:959\$067, comparativamente com o credito pedido para o exercicio de 1882 – 1883, e a comissão proporia sua eliminação, assim como a da quantia de 885\$387, correspondente aos vencimentos do pessoal dispondo de fiscalisar a

iluminação publica, por aviso de 19 de Julho proximo passado, si o ministro da agricultura, em conferencia, não lhe houvesse declarado que taes quantias eram indispensaveis para, no actual exercicio, augmentar a area illuminada com gaz-globo nos suburbios, onde a construcção de novos predios e abertura de novas ruas, em consequencia de concurrencia da população que procura os mesmos suburbios para se estabelecer, obrigaram esse alargamento de iluminação.

No projecto vem comprehendido o art. 3º (aditivo) adoptado pela camara dos deputados, dispondo que o contrato ou contratos que o governo celebrar para a illiminação a gaz desta córte, de conformidade com as bazes estabelecidas no art. 7º, § 2 de lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, serão submettidos á approvação do poder legislativo, podendo ser postos provisoriamente em execução, si assim fôr conveniente.

Este artigo deroga o citado § 2º do art. 7º da lei n. 3141 por tornar facultativa ao governo a execução provisoria dos contratos que celebrar, ao passo que pelo texto do mesmo § 2º tal execução era obrigatoria.

A comissão concorda com a disposição deste aditivo.

Em conclusão, é a comissão de parecer que entre o projecto em discussão e seja approvedo.

Sala das commissões, 30 de Agosto de 1883. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Barão de Mamoré.* — *Affonso Celso.* — *M. P. de Souza Dantas.* — *Diogo Velho.*

A' comissão de fazenda foi presente, por ordem do senado, a proposição n. 51 do corrente anno, enviada pela camara dos deputados em 4 de Julho ultimo, autorizando a mesa regedora da confraria de S. Benedicto de Maceió, capital da provincia das Alagoas, a adquirir o terreno de que carece para edificação de uma capella, dispensadas as leis de amortização ; e tendo, examinado este assumpto, entende a comissão que não ha necessidade da derrogação proposta, porque a pretensão de que se trata pôde ser attendida pelo governo, coforme a autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1225 de 20 de Agosto de 1864, em virtude do qual está autorizado a conceder ás *corporações de mão morta licença para adquirirem ou possuirem por qualquer titulo, terrenos ou propriedades necessarias para edificação de igrejas, capellas, cemiterios ca'ra-muros, hospitaes, e quaesquer outros estabelecimentos publicos.*

E, portanto, é de parecer que a referida proposição entre em discussão, mas não seja approvada.

Sala das commissões do senado, em 29 de Agosto de 1883. — *J. J. Teixeira Junior.* — *J. S. Carrão.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

A THESOURARIA DA CAIXA DA AMORTIZAÇÃO

O Sr. Correia: — Fomos hoje desagradavelmente impressionados com a noticia

de um desfalque encontrado na thesouraria da caixa de amortização.

Parece que tudo conspira para o desbarato das finanças do Estado. Os alcances dos responsaveis á fazenda amiudam-se, e meios se descobrem para frustrarem a pesquisa da verdade. Os documentos officiaes dão noticia da impavidez do contrabando.

Considerando tambem o algarismo consideravel em que se avalia o desfalque da caixa da amortização, julguei não haver senão conveniencia em que o senado procure inteirar-se da verdade.

Por isso resolvi sujeitar á sua deliberação este requerimento (lê).

« Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo informação sobre o desfalque encontrado na thesouraria da caixa da amortização, e bem assim cópia de quaesquer documentos existentes a tal respeito. — Manoel Francisco Correia. »

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Martinho Campos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Fica adiada a discussão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Peça a palavra para fazer um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

ACCUMULAÇÃO DE EMPREGOS

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, no anno passado nos foi remettida da camara dos deputados no orçamento, uma providencia, que me parecia de grande vantagem. Era uma emenda do Sr. deputado Andrade Figueira tomando certa medida ácerca da accumulção de aposentadorias, com outros empregos.

E' este um factio nocivo á marcha regular da administração (*apoiados*), é uma injustiça para com muitos cidadãos, muitas vezes mais habilitados do que os aposentados...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — ...que se conservaram invalidos para o serviço do Estado...

O SR. CASTRO CARREIRA: — O que mostra que a aposentadoria foi abusiva.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — ... que foram exercer novos empregos remunerados.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — E com mais trabalho, muitas vezes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — E' verdade ; temos um exemplo muito recente, que podia ser citado e não sou suspeito. E' um liberal, de quem sou amigo, aposentado como empregado de fazenda e nomeado depois para o conselho naval, creio que no mesmo dia em que foi aposentado como empregado de fazenda, cidadão, aliás, distincto, de merecimento, e que foi aposentado justamente por um motivo de molestia.

VOZES: — Nesse caso ha muitos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — São muitos, é verdade.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Geraes e provinciaes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Não quero citar nomes, de proposito, para que possamos desassombadamente conhecer a materia e sem motivos pessoas de affeição ou desaffeição.

O SR. CASTRO CARREIRA : — Ha muito que ella chama a attenção dos legisladores.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Infelizmente não prestou o senado bastante attenção á emenda do honrado deputado, o Sr. Andrade Figueira, que dá naquella camara o mais bello exemplo de zelo, e um zelo que não desfallece no cumprimento do seu dever como fiscal das cousas publicas, e exemplo que devia ser imitado por todos e cada um dos membros do parlamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Sem duvida.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Infelizmente o senado não prestou toda a attenção ao assumpto, porque essa emenda creio que, nesta casa, teve só o meu voto. Não foi uma homenagem a um cidadão, a quem estarei sempre prompto a prestar todas, porque não é mais do que justiça e respeito a um grande talento e caracter.

O mal, Sr. presidente, tende a crescer. Diz-se que ha funcionarios entre nós que estão actualmente accumulando tres, quatro, cinco e não sei si seis empregos com vencimentos...

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Ha-os de seis.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — ...isto em um paiz, em que, bem se sabe, é uma das accusações feitas ao Imperio e aos escravocratas, de que ha uma industria só no Brazil — a lavoura, e esta mesmo moribunda. Tiram os meios de vida a pessoas muito respeitaveis e com grandes habilitações, porque esses meios são accumulados nas mãos de meia duzia de monopolisadores de empregos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS : — Sr. presidente, vejo, infelizmente, no Brazil uma só industria prospera, e ha muitos annos o tenho dito no parlamento: mas não a moribunda lavoura de escravos, é a de ser empregado publico. (*Apoiados*.)

Mas, por isso mesmo que é uma industria unica, é preciso que mais gente possa viver della.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Prospera não é tambem.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — E' prospera, muito prospera.

OS SRS. PAES DE MENDONÇA E SILVEIRA DA MOTTA: — Só para os que accumulam.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Os ordenados têm crescido e tendem a crescer indefinidamente no Brazil, não só em numero como em taxa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Acho, pelo contrario, que são mal retribuidos os empregados publicos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas o que é verdade é que os empregos publicos são muito procurados.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Embora se diga que os empregos são muito mal retribuidos, todos querem só ser empregados praticos. E' signal de que não ha industria melhor e mesmo tão boa. Eu dou graças a Deus de já ter tambem o meu emprego remunerado ; estou seguro, estou tranquillo, (Riso.)

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não lhe tiraram o emprego?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Este parece que não de tirar quando tirarem o seu (riso), e contra este, eu espero, V. Ex. não machinará...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Referia-me a outro emprego.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, o que é que nós conheçamos positivamente o que ha de accumulações, porque então veremos o valor do protexto a que se tem soccorrido para facilitar as accumulações.

Ha um artigo da constituição muito pouco conhecido de todos os nossos governos, é a aquelle que dá á assembléa geral unica o direito de crear empregos o marcar-lhes ordenados. A pretexto de commissões, todos os governos crêam empregos e marcam os ordenados que que querem. (Apoiados.)

Eu não sei porque uma commissão remunerada não é um emprego publico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Abuso muito grande.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mesmo o honrado ex-ministro do imperio, o nobre senador pela Bahia, o Sr Leão Velloso, que tanto me increpou no ardor do seu amor pelos principios, não teve conhecimento deste artigo da constituição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esqueceu-se delle e creou e remunerou muitas commissões.

O SR. LEÃO VELLOSO: – V. Ex. está enganado. Emprego remunerado creei um só. Poderemos verificar isto desde já.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Com este artigo da constituição é que estreou-se o forno da cremação inaugurado ou ordenado por S. Ex.

O SR. LUIZ VELLOSO: – Podemos verificar desde já que não creei nenhum emprego remunerado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Creou ; quero me preparar para conhecer.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Então para que V. Ex. aventura assim uma proposição destas?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não aventure ; V. Ex. ha de saber melhor do que eu. O que quero com o meu requerimento a que o governo imperial nos informou a repeito destas accumulações, e antes que se dê ao meu requerimento uma intenção que elle não tem, digo que as accumulações são um mal chronico,

velho, de todos os nossos governos, mas não ha mal sem remedio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor ; é verdade.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A censura vai a todos, e quem sabe si não vai a meu ministerio e a mim mesmo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Intencionalmente, não : mas é possivel.

Votei pela emenda do Sr. Andrade Figueira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso foi lá.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não, foi aqui, e foi o unico voto que ella teve.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : – Não havia de ser o seu só : havia de ser o meu tambem, que eu não deixaria de votar por ella.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Havia de ser por falta de attenção.

Ha, Sr. presidente, uma emenda votada nesta casa no orçamento do imperio, que tem suscitado acerbos reparos dos interessados – é a emenda que autoriza o governo a supprimir as cadeiras dos nossos estabelecimentos de instrucção ultimamente reformados, e reformados com grande augmento da despezas do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Consideravel.

O SR. SILVEIRA CAMPOS: – Não estou longe de concordar com os nobres senadores neste ponto, apesar de ter tambem votado por parte do augmento. O nosso voto foi censurado pelos interessados, que já estão no seu plano defendendo a verdadeira industria nacional. Com isto dão provas de muito bens cidadãos e optimos patriotas, defendendo a melhor industria da nação, que é ser empregado publico. Mas convém que o senado conheça o mal. Censuras foram feitas ao senado, por ter manifestado o desejo de que fossem supprimidas algumas cadeiras inuteis...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na escola polytechnica.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E na de medicina. Passou o additamento a respeito destas tambem.

O SR. JAGUARIBE: – Passou uma emenda da commissão e outra de um senador.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – O Sr. Barros Barreto.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Convém que o senado esteja habilitado a conhecer das accumulações que se dão, principalmente com estas duas escolas de medicina e polytechnica, para não fallar em muitos outros empregos.

Veiu á mesa e foi lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam informações ao governo, pelos diversos ministerios, sobre as accu-

mulações de funcionarios do magisterio ou de outros quaesquer empregos ou commissões remuneradas, com especificação do numero de empregos e commissões accumuladas pelos mesmos funcionarios e dos vencimentos que percebem.

Paço do senado, 1 de Setembro de 1883, – Martinho Campos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR (pela ordem): – Não ouvimos a leitura ; pedimos a V. Ex. o favor de nos mandar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento é este (lê):

«Requeiro que se peçam informações ao governo, pelos diversos ministerios, sobre as accumulaciones de funcionarios do magisterio ou de outros quaesquer empregos ou commissões remuneradas, com especificação do numero de empregos e commissões accumuladas pelos mesmos funcionarios e dos vencimentos que percebem.»

UM SR. SENADOR: – Não comprehende todos os ministerios ; é só o da fazenda.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Deixe apoiar primeiro o requerimento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' mesmo para isto.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem.

O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem): – A minha intenção é pedir uma relação das accumulaciones em todos os sete ministerios ; não é sómente no da fazenda.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' bom acrescentar.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não é preciso; no requerimento ao comprehendem todos.

Foi apoiado e approvado o requerimento do Sr. Martinho Campos.

O SR. PRESIDENTE: – Como o nobre senador se referiu a um projecto, vindo da camara dos deputados, devo informar ao senado que tal projecto não existe.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Foi uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – O que veiu da camara, dos Srs. deputados foi uma emenda ao orçamento e esta emenda foi rejeitada.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Foi o que eu disse ; V. Ex. não me comprehendeu de certo.

O SR. PRESIDENTE: – Pareceu-me que o nobre senador tinha dito que esta emenda tinha sido separada do orçamento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não, senhor; eu disse que foi rejeitada e até que parecia-me que teve só o meu voto.

ORDEM DO DIA

REPRESENTAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO ABOLICIONISTA

Entra em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, para que seja publicada no jornal da casa a representação da Confederação Abolicionista.

O Sr. Martinho Campos: – Sr. presidente, muito poucas palavras tenho a dizer; lerei apenas as disposições do regimento a este respeito, disposições que aliás foram pontualmente executadas por V. Ex.

Das petições (lendo): «Art. 121. As petições serão apresentadas á mesa e a sua materia, sendo annunciada em summa ao senado pelo 1º secretario, irão ás commissões a que perteceram, segundo a natureza dos negocios.»

Foi litteralmente o que se executou. O requerimento do nobre senador por Goyaz era para que a petição, de que se trata, fosse impressa no jornal da casa.

Eu pedi a palavra sobre este requerimento, e por isso necessario dar a razão do meu procedimento.

Não me parece que o senado pudesse fazer cousa diversa daquillo que V. Ex. fez, e que é o que deve fazer-se sempre, sobretudo tratando-se de assumptos especiaes e graves: é remetter a petição a uma commissão, é enviar o assumpto ao exame de uma commissão. Depois deste exame, o senado toma conhecimento do negocio e, sufficientemente informado, discute e delibera.

Não sei que haja razão para um procedimento diverso, no caso presente. Si razão houvesse, seria para um procedimento contrario ao requerimento. Essa petição, dirigida ao senado, já era conhecida; não ha novidade nella, não é um assumpto novo; e não comprehendendo mesmo a necessidade que a trouxe ao senado.

Eis a razão por que pedi a palavra sobre o requerimento do nobre senador.

No anno de 1871, em que o corpo legislativo se occupou, sem a pressão das confederações, e destas manifestações ardentes e patrioticas, etc., tomaram-se medidas decisivas em favor dos desgraçados e infelizes escravos; e estas medidas importantes foram iniciadas, deliberadas e resolvidas sem pressão de quem quer que seja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por iniciativa da camara.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pura e simplesmente; e tomaram-se taesa medidas importantes, que comprometiam e affetavam os interesses de muitos dos nossos concidadãos, salvaguardando os interesses da ordem publica, sem pressão; e sem este grande apparatus das confederações pomposas, que mais se assemelha a um scenario de theatro pavoroso do que zelo philantropico, que costuma ser menos estrepitoso e mais manso, o corpo legislativo tomou medidas importantissimas.

Por que, pois, o senado, que se tem sempre recommendado á nação pela sabedoria do seu

procedimento, ha do afastar-se de sua regra habitual e da conducta em que se deve inspirar na pacifica e excepcional posição que a constituição do Imperio lhe creou? Não pense o nobre senador que o seu requerimento está isento de censura, não me quero alongar muito nesta apreciação.

Os meios que um governo livre, como o nosso, offerece ao cidadão para sustentar e defender não só seus interesses como suas idéas, são numerosissimos; o que cumpre ao senado e á camara é fazer seu papel de juizes dos interesses publicos: o senado e a camara não constituem no Brazil uma casta ou uma classe. Deputados e senadores são homens do povo; podemos e devemos ter a pretensão de que somos tirados dos bons do povo, somos parte da nação.

UM SR. SENADOR: – A camara e o senado são delegações da nação.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' uma condição feliz do senado brasileiro tirar sua origem primordial no voto popular.

Por que, pois, quer o senado acoroçoar uma petição que deve ser attendida e examinada? Mas receber e proceder para com ella de uma maneira especial, não vejo razão para isso: o senado não deve apartar-se de sua regra, permitta o nobre senador que o diga, não deve apartar-se de sua pratica. As pretensões actuaes, em importancia não são mais do que as da lei de 1871; pelo contrario, a sorte do escravo melhorou e continua a melhorar com o progresso de nossos costumes publicos e particulares e muito particularmente com a lei de 1871, que estancou toda a possibilidade de augmento para a escravidão.

Por que, pois, adoptar hoje uma pratica contraria?

Por occasião da lei de 1871, numerosissimas petições foram apresentadas ao senado e á camara, e nenhuma dellas foi publicada por ordem de nenhuma das camaras. Não creio que o senado e a camara quizessem publicar petições que lhes são enviadas no exercicio de direito de petição, consagrado pela constituição e conforme a opinião do illustre Visconde de Itaboraahy, de saudosissima memoria: temos obrigação de attender e mandal-a depositar debaixo de uma mesa ou dentro de um armario.

O senado não faz mais do que receber a petição e examinal-a; mas antes do exame e deliberação, nada lhe cumpre fazer, sobretudo a respeito de uma petição que se apresenta como tanta imponencia, e que, quando se trata de uma simples questão do regimento, convida-se a nação em peso para esta sessão do senado, o que demonstra que o que se quer é crear pretexto para uma pressão que o bom censo da nação reduz a seus justos termos.

E' o que tinha a dizer. O senado procederá com a sua costumada sabedoria e com a pratica usada nesta mesma materia, remetendo á sua commissão a petição que lhe foi apresentada; não conheço a vantagem de sua publicação na folha official da casa: a commissão, si julgar conveniente, póde deliberar e fazer o que lhe

parecer, mas depois do senado ter conhecimento da materia pela mesma commissão.

Eis tudo o que tenho a dizer sobre o assumpto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, poderia julgar-me dispensado de oppor observação alguma á contestação do honrado senador pela provincia de Minas, que deu lugar ao adiamento, do meu requerimento, porque até certo ponto o seu objectivo estava já preenchido pela publicação official, hoje no jornal da casa; que é mais ainda do que eu requeri ao senado. Portanto, si em sua impugnação o honrado senador por Minas não insistisse, como acabou de fazel-o, eu teria pedido ao senado, até a retirada do meu requerimento, visto que a materia que tinha em mira, era apenas a publicação no jornal da casa; mas V. Ex. e o senado me farão justiça desculpando-me, apezar de tomar a palavra, visto que devo apreciar a razão enunciada pelo honrado senador por Minas, quanto á minha intenção.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não entrei na intenção de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – S. Ex. julgou que eu tinha feito o meu requerimento com intenção.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu não attribúo a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Disse que esse requerimento tinha por fim...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Retiro qualquer expressão nesse sentido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. poderá fazer-me justiça não attribuindo a intenção minha, mas attribuiu-a á petição da publicação no jornal da casa, porque julgou que havia um proposito de dar a essa petição mais solemnidade do que costumam ler quaesquer outras petições, e isso para fazer effeito.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Referi-me ás petições de 1871.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E chegou mesmo o nobre senador a dizer que se tinha preparado uma scena de aparato...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu não podia dizer que era V. Ex., alludia ao annuncio de um jornal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –... para promover, para agitar o espirito publico e respeito do abolicionismo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas protesto que não tinha a intenção de attribuir isso a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Era uma injustiça que a intenção do nobre senador me pudesse attingir, e elle já declarou que não podia.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não senhor; é um annuncio de jornal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bastava, Sr. presidente, o processo que seguiu este no-

gocio nesta casa, para eu ficar inteiramente isento desta apreciação.

Quando foi elle aqui apresentado pelo meu honrado collega, senador pelo Ceará, pediu que tivesse a petição o destino do estylo e fosse publicada no jornal da casa.

O nobre presidente ponderou, e creio que com razão, que o requerimento, na occasião da leitura; o então, tendo adiado o recebimento da representação para o dia seguinte, na occasião da leitura pedi a palavra para reproduzir o requerimento, que aliás o meu honrado collega já tinha feito

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu nem tinha conhecimento desse facto anterior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta e que foi a marcha.

O SR. JAGUARIBE: –Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, senhores, ou não fiz mais do que, seguindo a direcção que o nosso honrado presidente tinha dado a respeito do negocio repetir o pedido que o meu honrado collega tinha feito para a publicação no jornal da casa.

E foi, senhores, porque não vi nisto o mais leve inconveniente.

Não sei si é exacta a allegação de que nunca se publicam as petições ou representações que vêm a casa, mesmo quando são remetidas a uma commissão.

O SR. JAGUARIBE: – Ha muitos precedentes da publicação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Parece que ha precedentes; quando ha pedido neste sentido, a mesa costuma deferir, porque não ha nada mais nacional do que quando o senado remette um objecto qualquer, embora seja uma petição, a uma commissão...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A commissão póde incluir a representação em seu parecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –... do que procurar-se saber o que é que se remetteu á commissão. Não sendo um mysterio, por que é que não ha de saber?!

E' o meio que o publico tem de saber quaes as materias que estão dependentes de juizo das commissões: o publico tem o direito de saber tudo.

O SR. JUGUARIBE: – Não é preciso que a commissão se resolva por seu arbitrio a dar conhecimento das materias para que o publico saiba; o publico deve saber antes, porque deve fiscalisar tambem as commissões.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Tem muitos meios de saber.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, Sr. presidente, quando requeri esta publicação, poderia ser porventura para augmentar publicidade? De certo que não; todo mundo o sabe que o *Diario Official* desgraçadamente é a folha que menos publicidade tem...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não é hoje tanto assim, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –... desgraçadamente tem uma publicidade muito mais limitada do que todas as folhas diarias.

Ora, a representação já tinha sido publicada em folhas que tinham mais publicidade do que o jornal da casa; não era, pois, sómente para se dar publicidade, mas para que o senado, á vista de uma representação sobre tão melindroso assumpto, dêsse a entender que dava, não annuncia antes de conhecer da materia, mas a importancia devida, porque o assumpto é muito opportuno.

Na falla do throno recommendou-se ao corpo legislativo medidas que melhorem a condição do elemento servil, e reconheceu-se (este facto é importantissimo), reconheceu-se na falla do throno que a lei de 28 de Setembro de 1871 era insufficiente.

O reconhecimento da insufficiencia da lei de 28 de Setembro pelo governo na falla do throno, foi, senhores, o que deu lugar a essa expansão das sociedades abolicionistas, legalmente constituidas no Imperio, que julgaram opportuno pedir o cumprimento da palavra do throno. E note-se que foi justamente o anno passado, quando o nobre Visconde de Paranaguá organizou o seu ministerio, e que incluiu em seu programma a idéa da insufficiencia da lei de 28 de Setembro para satisfazer ás necessidades de melhoramento da condição servil do Imperio.

Portanto, senhores, a organização do ministerio passado, annunciando a necessidade de reformar a lei de 28 de Setembro, e a falla do throno deste anno annunciando o mesmo, não eram motivos sufficientes para explicar isto?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A commissão dirá ao senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A commissão dirá; mas isto não tira o direito a todo cidadão brasileiro, que tem idéas a respeito da necessidade de apressar a abolição da escravidão no Imperio, de reclamar o que estas sociedades reclamam tão legal, tão regularmente.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nem eu contesto.

O SR. SILVEIRA MOTTA: – Nós queremos que o corpo legislativo dê medidas que apressem a abolição da escravidão póde-se dizer que foi estimulado pelo governo.

E ultimamente tendo o governo actual apresentado já um projecto na camara dos Srs. deputados, com vista, embora mal cumpridas, de satisfazer a este anhelos da opinião, este estímulo tem-se augmentado; é mais uma razão para que as sociedades abolicionistas do Imperio continuem a pedir instantemente o desempenho da palavra do throno annunciada pelos seus ministros.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex., que é radical, não pôde servir-se tanto das palavras falla do thono.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Chamo falla do thono, porque é a pharase conhecida...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' peça ministerial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... como muitas vezes fallo em barão ou visconde, referindo-me ao Sr. José Fernandes ou Francisco Antonio.

Mas estou prompto a aceitar todos os correctivos que o nobre senador me offerecer...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não sou capaz disso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... sobretudo quando tiver por fim pôr mais em relevo meu radicalismo...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sim, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... porque nesse ensino S. Ex. talvez se aproxime a mim.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Quando muito, será recordação. Estou radicalmente perdido a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deixe virem os conservadores para o poder, e havemos de ver que V. Ex. fica radical, radicalissimo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Já fiz opposição a elles te ia a minha vida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, vejo que as observações do nobre senador pela provincia de Minas, comquanto elle resalvasse minhas intenções na apreciação do requerimento...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – servem para lançar sobre mim...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ... Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... a responsabilidade de acoroçoar estas manifestações, que aliás são por S. Ex. consideradas contrarias aos bons principios. Mas, senhores minha posição a respeito dessa questão está definida no parlamento. Não sou homem de mysterios (*apoiados*); assumo e amo a minha responsabilidade.

Mais de uma vez tenho dito que sou abolicionista; sou abolicionista, porém, no pensamento de chegar o mais depressa possivel a esse resultado pelos meios regulares (*apoiados*): ora, a emancipação que se tem feito pelos fundos a isso applicados, não se pôde chamar meio regular, e uma burla, é uma mystificação, e por algarismos está demonstrado que não produz nada.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não tem sido tanto assim; não tem produzido grande cousa, mas muito tem-se conseguido pela liberalidade dos chamados escravocratas, dos senhores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só tem produzido optimo negocio para os senhores que tem querido vender pretos velhos por bom dinheiro. V, ha poucos dias, emanciparem-se

V. IV. 51

ahi, pelo fundo do de emancipação, escravos a 1:500\$ e 1:600\$, quando hoje não ha escravo nenhum que tenha esse valor.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Dizem-me que no Ceará estão a 5\$, mas ainda não ha disso por cá. Não ha senhor nenhuma que receba pelo seu escravo o que este lhe custou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, essa é a minha posição, e a parte que tomei no requerimento de que se trata, não pôde ser interpretada senão nesse sentido. Si acham que tenho a intenção de concorrer para que o corpo legislativo se apresse a tomar medidas a esse respeito, não me fazem injustiça nenhuma attribuindo-me esta intenção; entendo que o corpo legislativo pôde ser condemnada ao limbo: é uma aspiração nacional. (*Apoiados*.)

O SR. JAGUARIBE: – Os proprios fazendeiros confessam isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aquelles que pretendem imprudentemente resistir ao desenvolvimento dessa idéa, são os que a favorecem mais.

E' preciso ser cégo, senhores, para não ver que a opinião do paiz está pronunciada; o paiz quer a abolição pelos meios regulares, isto é o que me parece que até os senhores de escravos vêem.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não aceito V. Ex. para interprete da opinião delles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acho que sou o melhor interprete...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sinão dos desejos, dos verdadeiros interesses delles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... dos sentimentos, das idéas e conveniencias da lavoura do meu paiz, quando digo que os proprios lavradores são hoje reconhecidamente interessados na abolição pelos meios regulares.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Isso é um enigma uma esphyngé.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si o nobre senador me recusa com incompetente, posso tambem com igual direito recusar S. Ex. pelo mesmo motivo; porque neste paiz, senhores, que consta de 10 ou 12.000.000 de habitantes, os oppositores á idéa da abolição não passam talvez de 2 ou 3.000.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Deus ou 3.000!

O SR. JAGUARIBE: – Nem lá chegam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, não é possivel que em um paiz a opinião de 10,000.000 de habitantes possa ser suplantada pelas classes que estão interessadas na continuação do mal.

Todas as grandes idéas que têm revolucionado o mundo, acharam opposição, sem duvida alguma, nos interesses radicados contra o progresso da sociedade. Não é preciso ir mais longe; ahi está, senhores, a grande lei ingleza da prohibição de entrada de cereaes na Inglaterra, para provar que ainda mesmo ahi os interesses privilegiados das classes que lucravam

com a prohibição de cereaes, se oppuzeram com toda a sua força a essa lei.

Foram tres ou quatro mil proprietarios, que, tendo-se reunido, se oppuzeram.

Mas, não foram só os proprietarios, tambem se oppuzeram as classes commerciaes e até os obreiros, pensando que a prohibição dos cereaes lhes traria prejuizos nos seus salarios.

Mas, senhores, a experiencia demonstrou o contrario, como ha de demonstrar no Imperio do Brazil, que a abolição da escravidão ha de melhorar todas as suas condições economicas. (*Apoiados.*)

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Como as casas queimadas hão de ser substituidas por outras melhores; a questão é haver companhias de seguros para as levantar.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Senhores, é preciso não querer encobrir a luz do sol. Quando Napoleão I, ainda general Bonaparte, recebendo uma commissão de plenipotenciarios da Austria, depois de suas grandes victorias na Italia, ouviu que se pretendia, por parte desta potencia, disputar á Republica Franceza as condições de vitalidade, elle respondeu á commissão autriaca: « A Republica Franceza é como o sol – cega aquelles que não a querem ver. E' o que eu applico áquelles que entendem que é possivel desconhecer o alcance do movimento abolicionista no Imperio...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Estamos de accôrdo nesse ponto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto, estou prompto a'te a retirar o meu requerimento porque está preenchido o meu fim. (*Apoiados.*) O que eu desejava era que esta petição não fosse excluida, por indigna, da publicação na folha official. A camara dos deputados...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O presidente da camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...mandou publicar-a, e está conseguido mais do que eu tinha proposto aqui.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não por conta da camara...

O SR. JAGUARIBE: – Do presidente da camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tinha proposto sómente a publicação da representação, e não do manifesto; entretanto, no *Diario Official estão as peças todas publicadas. Não tenho, portanto,* mais nada a pedir ao corpo legislativo. Por isso, vi V. Ex. acha que eu posso retirar o meu requerimento, retiral-o-ei, si o senado o consentir, porque a publicação já está feita.

Tenho concluido.

Consultado, o senado consente na retirada.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder

executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 89, de 1883, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1884–1885.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedeu-se á votação por partes.

São approvadas as rubricas da proposta, salva a emenda da camara dos deputados á rubrica n. 2, que tambem foi approvada.

Foi a proposta adoptada para passar à 3ª discussão.

LICENÇAS

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, n. 51, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação da córte, João Sertorio, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 1ª discussão e foi sem debate approvado e adoptado para passar á 2ª, o projecto do senado, letra Y, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Sr. Luiz Fellipe, pela ordem, requereu verbalmente que, na fôrma do regimento, fosse o projecto dado logo para 2ª discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

Seguiu-se o projecto em 2ª discussão e foi sem debate approvado e adoptado para passar á 3ª.

O Sr. Junqueira, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3ª discussão do projecto.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da camara dos deputados, n. 108, de 1883, autorizando o governo a conceder ao Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, director da 2ª directoria da secretaria do imperio, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

O Sr. Conde de Baependy, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 109, de 1883, autorizando o governo a conceder no bacharel José Thomé da Silva, juiz de direito da comarca de Ipú, na provincia do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª a proposição da mesma camara, n. 110, de 1883, autorizando o governo a conceder a Francisco de

Castro Nunes, 1º escripturario da alfandega de Pernambuco, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 113, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto, um anno de licença.

O Sr. Barão De Mamanguape requereu, pela ordem, verbalmente, dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 98, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos.

O Sr. Junqueira, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 109, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir, desde já, a matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante José Gomes Villar.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, proposição da mesma camara, n. 103, de 1883, autorizando o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 104, de 1883, autorizando o governo a mandar, desde já, admittir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias do 1º anno na época legal, o estudante Thomaz de Lemos Duarte.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 105, de 1883, autorizando a mandar admittir á matricula na escola de marinha, no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados pelo collegio naval, o estudante Eduardo Miranda da Silva.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 102, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir a exame de fim de anno e a continuar em seus estudos da escola militar do Rio Grande do Sul, dispensado o excesso de idade, o tenente do 1º batalho de infantaria Henrique Affonso de Araujo.

O Sr. Barão de Mamanguape (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 96, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir, no fim do corrente anno lectivo, a exame das materias do 4º anno da escola militar da córte, o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque O'Connell Jersey.

O Sr. Vieira da Silva (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 111, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante José Xerez.

O Sr. Paula Pessoa (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

REFORMA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Seguiu-se em discussão, com as emendas offerecidas, o projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Sr. presidente, não tenho a pretensão de elucidar a materia que se debate, nem poderia fazel-o com o talento e proficiencia dos nobres oradores que me **precederam**; mas tendo servido de juiz dos feitos da fazenda por alguns annos, julguei que de alguma fôrma tinha o dever de dar meu voto, não symbolicamente, mas motivando-o e apresentando á apreciação do senado algumas considerações que me são suggeridas por alguma pratica que tive, e algum estudo que fiz destas questões.

O projecto que se discute e seus substitutivos tem por fim tomar providencias para melhorar a arrecadação da divida activa da fazenda.

Com effeito, é bastante grande esta divida mas não é tão espantosa como parece á primeira vista, si attendermos a que, si ella orça 12.000 e tantos a 13.000:000\$ a contar desde a nossa independencia, durante todo esse tempo a arrecadação, segundo colligese de uma obra interessante publica por um de nossos colegas, o Sr. Castro Carreira, tem sido de 2.474.064:983\$119 e que equivale, pouco mais ou menos, a meio por cento de renda não cobrado. Diz-se que tem ella crescido extraordinariamente nos ultimos 12 annos, sendo que a

somma não arrecadada nesse periodo equivale á somma total dos annos anteriores; mas deve attender-se que no primeiro anno de nossa independencia a renda era de 3.000 e tantos contos e que tem crescido pouco a pouco, e só nesses ultimos annos tomou tão rapido crescimento, que em 1880 a arrecadação foi de 120.393:000\$000.

A falta, pois, de cobrança da divida não tem sido tamanha como se exagera, mas nem por isso devemos deixar de tomar algumas providencias para que a arrecadação se faça de um modo mais conveniente.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. UCHÔA CAVALCANTE: – E para tomar essa providencias, preciso é ver quaes as causas que impedem de se chegar ao fim desejado.

Essas causas podem se attribuir, ou á parte administrativa, ou á parte judiciaria do contencioso.

O SR. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Quanto á parte administrativa, pôde provir do pouco zelo dos procuradores, da má escripturação dos impostos, da demora de serem remetidas as contas para o juizo, demora que é sempre muito grande, porque ha dividas que vão para o juizo depois de annos.

O SR. JAGUARIBE: – Até depois de 10 annos, e quanto aos impostos da provincia do Rio de Janeiro, 12 annos.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Fazem-se liquidações de dividas antiquissimas de exercicios findos ha muitos annos, resultando d'ahi acharem-se muitos devedores insolvaveis quando são procurados, e terem desaparecido muitos outros para logares desconhecidos.

Pôde tambem dar-se ou por negligencia da parte dos cobradores, ou ser, pequeno o pessoal.

Quanto, pois, á parte administrativa em que as faltas podem melhor ser apreciadas pelo thesouro, ou pelo nobre ministro da fazenda, não tenho duvida em dar ao governo a mais ampla autorização para a reforma das estações fiscaes.

Pelo que diz respeito á parte contenciosa, podem provir as causas da falta da arrecadação ou da má organização do juizo dos feitos da fazenda, ou das formulas do processo, ou de de sidia dos empregados. Com effeito, em muitos casos a culpa é dos officiaes de justiça, que demoram os mandados, ou dos socilitadores que não são bastantes solictos, ou dos procuradores dos feitos que deixam accumular esses trabalhos.

Si existem nos cartorios montões de mandados não cumpridos, de quem pôde ser a culpa?

Ou desses empregados que não cumprem o seu dever, ou do muito trabalho que elles por si não podem vencer.

Estou tambem resolvido a dar o meu voto, si o governo quizer augmentar o numero de officiaes, solictadores, e procuradores dos feitos, conforme julgar mais conveniente.

Não estou habilitado a marcar o numero desses empregados, nem as provincias onde são necessarios, pelo que louvo-me inteiramente na prudencia do governo, e estou disposto a conceder-lhe a autorização que para esse fim fôr necessaria.

Quanto aos juizes dos feitos da fazenda, pôde tambem haver alguma culpa de sua parte, mas ainda não vi allegar-se que em poder desses juizes existam, quer autos por despachar, quer mandados por assignar; porém diz-se que sua jurisdicção extensa a toda sua provincia torna a cobrança um pouco difficil, encontra alguns embaraços.

Reconheço que ha alguma justeza nesta apreciação. As precatorias dirigidas pelos juizes para as differentes localidades nem sempre são remetidas com a celeridade necessaria para os logares onde tem de ser executadas, e trazem augmento de custas e veixames nos devedores.

Assim não terei duvida tambem em concordar na idéa de dar-se nas diversas comarcas ás justiças locais jurisdicção para a cobrança de impostos.

No projecto substitutivo da illustrada commissão de legislação se propõe a extinção do juizo privativo, ou especial, para que mesmo nas capitaes as causas da fazenda sejam tratadas no fôro commum, perante todos os juizes.

Não vejo qual a conveniencia que possa dahi provir; pelo contrario, parece-me que certos serviços concentrados fazem-se muito melhor. Por exemplo, no juizo de orphãos: si todos os juizes da capital pudessem tomar contas aos tutores, fiscalizar a educação dos orphãos, e administração dos seus bens, este serviço seria feito um pouco atropelladamente. No juizo da provedoria, da mesma maneira: Si todos os juizes pudessem tomar contas dos testamentos e obrigar a prestal-as os testamenteiros, parece-me tambem que o serviço não seria feito muito regularmente; e assim no dos feitos da fazenda.

Mas, se diz: é necessario que não haja juizes especiaes, que os juizes tomem-se habilitados em todos os ramos do direito, para quando subirem aos tribunaes superiores poderem melhor proferir seus julgamentos.

Até certo ponto tem procedencia esta objecção ha juizes que servindo por muitos annos em varas especiaes, não tendo tido occasião de alargar os seus estudos, se vêm em embaraços quando vão servir em tribunal de 2ª instancia.

Mas eu lembraria uma providencia que me parece mais vantajosa, e é que todos os juizes de uma capital onde houvesse mais de um se revesassem no exercicio das varas, de sorte que em um anno exercessem a vara dos feitos da fazenda, em outro a da provedoria, em outro a de orphãos, etc; e assim achar-se-iam todos habilitados sem prejuizo do serviço publico.

Mas não me parece conveniente esta medida tomada aqui. Trata-se da reforma judiciaria, e então pôde-se tomar uma medida geral nesse sentido.

Portanto, não votarei pela extinção do juizo dos feitos da fazenda.

As difficuldades da cobrança pôdem provir ainda da parte que diz respeito ao processo, o

algumas medidas se apresentam aqui para removel-as.

Em um dos projectos quer **se** dar ao governo a attribuição de alterar a legislação fiscal no sentido de simplificar as formulas do processo executivo, guardadas as substanciaes á defeza;

Eu de fôrma alguma darei ao governo, seja qual fôr o ministerio, autorização para por um regulamento reformar o processo executivo e simplifical-o. Alguma cousa que se deva fazer a este respeito deve partir do corpo legislativo, e não ser delegada tão importante attribuição ao governo.

Mas como simplificar o processo executivo? Elle já é tão simples, que não vejo meio de tornal-o ainda mais simples, sem vexame para o executado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A não ser na parte da execução, continuando a execução no mesmo processo da acção principal, independentemente de carta de sentença.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Encontro aqui uma outra providencia no projecto substitutivo (*lê*): « O executivo fiscal cabe: 1º, As dividas da fazenda nacional, certas e liquidas, provenientes do impostos, taxas e multas, ou rendas de bens nacionaes; – 2º, As certidões **de** imposto de lançamento, extrahidas dentro do exercicio, na conformidade do decreto n. 5.843 de 26 de Dezembro de 1874.»

Não posso comprehender qual é o alcance desta medida, porque sempre a fazenda teve executivo nestes casos.

Sinto que não esteja presente nenhum dos dignos membros da commissão que apresentou o projecto substitutivo, para me esclarecer a este **respeito**; mas na falta de informação vou arriscar uma supposição: talvez a commissão tivesse em vista resolver sobre a **preferencia** da fazenda as duvidas suscitadas pelo disposto no decreto de 20 de Novembro de 1850, art. 79, que determinou que no processo executivo pelas dividas activas da fazenda nacional se observem no que forem applicaveis, as disposições da lei de 22 de Dezembro de 1761, tit. 3º, mandada publicar como parte integrante do mesmo decreto.

Tem a fazenda preferencia em todas as suas dividas ou sómente naquellas que são propriamente fiscaes?

Pela lei de 22 de Dezembro de 1761, as **execuções** da fazenda contra seus thesoureiros, recebedores, **contractadores**, etc., principiavam por sequestro, assignação de 10 dias e mais termos do **processo**. Depois de publicado o decreto de 20 de Novembro de 1850, appareceu, porém, duvida sobre si todas as dividas da fazenda, qualquer que fosse a sua origem, deveriam ser cobradas desse modo, e si em todas ellas lhe cabia a preferencia. Ora, si a disposição que a commissão propõe, tem por fim esclarecer essas duvidas, – não esclarece-as de modo algum, porque, dizendo que as dividas provenientes do impostos serão cobradas executivamente, vê-se tambem que pela lei de 22 de Dezembro de 1761 o processo contra os recebedores e mais responsaveis, é executivo;

portanto, a disposição proposta pela commissão nada altera no meu modo de entender.

Depois, não se diz ahi si as dividas que não são fiscaes, isto é, que não são provenientes de impostos ou de responsabilidade, tambem são cobradas executivamente, ou não.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Esse é o ponto que tem sido questionado.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Depois de publicada a citada lei deu-se em Pernambuco a fallencia de negociantes que tinham dada saques para Londres, a casa Youle & Cº. Era ministro da fazenda então e Marquez de Paraná. As letras foram recambiadas de Londres e tiveram de ser cobradas em Pernambuco, da cada fallida. O Marquez de Paraná entendeu que a fazenda tinha o direito de preferencia para o pagamento dessa divida, em virtude da disposição citada; e o que se passou então convém relembrar ao senado, por que é questão grave que ainda está por decidir, apezar de achar-se ha muito tempo affecta ao poder legislativo. Não poderei dizer **melhor** do que lendo a parte do relatorio apresentado em 1855 pelo referido ministro da fazenda (*lê*):

Relatorio do Marquez do Paraná, como ministro da fazenda, apresentado ao Corpo Legislativo em 1855.

« Havendo a thesouraria de Pernambuco negociado letras no valor de £ 15.000 com a casa **Deane**, Youle & Comp., estabelecida naquella praça, afim de remetter fundos para Londres, voltaram ellas protestadas por falta de pagamento, e para seu embolso tem a fazenda publica de recorrer aos meios judiciais. Pelo **boato** de fallencia daquella casa, occorreu duvidas sobre a hypotheca legal do thesouro, nos bens dos devedores por letras mercantis, e consequente preferencia no concurso dos credores.

Sobre o parecer da secção da fazenda, a quem o governo mandou consultar, o que opinara no sentido da preferencia, foi ouvido o conselho do estado **pleno**, e á metade **dos** membros presentes na conferencia pareceu que a fazenda nacional não goza de privilegio, devendo entrar no **rateio** com os demais credores da referida casa.

Esta intelligencia restringe o privilegio fiscal aos casos de que trata o § 14 do tit. 3º da lei de 22 de Dezembro de 1761.

Consideram, além disto, os conselheiros que foram desta opinião, que o art. 79 do decreto de 29 de Novembro de 1850 não revoga o codigo commercial e o regulamento para a ordem do juizo e processo respectivo; e pretendem que a extensão do privilegio é talvez mais prejudicial ao thesouro do que aos credores commerciantes, attentos os embarços que pôde encontrar nas operações que tenha de recorrer nas praças commerciaes.

A secção da fazenda, porém (e com o seu parecer se conformaram dous dos membros do conselho de estado pleno), pensa que a lei de 22 de Dezembro de 1761, mandada observar pelo art. 79 do decreto de 29 de Novembro de 1850, no processo executivo pelas dividas activas da fazenda nacional, depois de **fallar nos**

§§ 11 e 12, genericamente e sem referencia a especie alguma de divida em particular, passa a estabelecer nas disposições dos §§ 13, 14 e 15, uma excepção que confirma a regra geral do privilegio, a qual não se póde entender limitada ao caso dos contratos reaes, ou de thesoueiros, officiaes e magistrados, sem prejuizo e offensa dos interesses de fazenda nos demais casos, em que aliás a razão da lei procede com toda a sua força. Demonstra tambem a secção, que a intelligencia dada pelo legislador á citada lei, apoia a sua opinião; porquanto, o alvará de 24 de Setembro de 1814, a lei de 16 de Fevereiro de 1816, art. 3º, e o decreto de 29 de Outubro de 1818, referem-se ao privilegio como competente ás dividas da real fazenda, e não exclusivamente ás dos thesoueiros e mais responsaveis, não sendo de outra sorte possivel a applicação de favor outorgado; e observa finalmente que, no exame acurado do codigo do commercio, não encontrou disposição que contradicto seu parecer, pois si na intenção do legislador entrasse a revogação do privilegio fiscal, fal-o-ia expressamente, ainda mesmo que a intelligencia da lei de 1761 fosse contraria á secção, e que se não deve inferir do silencio do codigo semelhante revogação, porquanto é de data posterior o decreto organico do thesouero.

Deixando ao dominio dos tribunaes de justiça as questões actualmente pendentes em Pernambuco, e nas provincias da Bahia e do Maranhão, onde se deu o mesmo facto a respeito de letras que negociaram as respectivas thesourarias, mandou a imperial resolução de 25 de Abril ultimo, que os pareceres da secção da fazenda e conselho do Estado, fossem presentes ao corpo legislativo, afim de que tomeis a resolução que vos parecer conforme á justiça e aos interesses do Estado.»

Eis o que diz esse relatorio, tratando da divida activa.

Por falta de solução dada a esta questão, os tribunaes têm julgado de maneira contradictoria. Eu, como juiz dos feitos da fazenda, em Pernambuco, em uma causa da fazenda contra Oliveira, Irmãos & Comp., preferi sentença contra esse privilegio.

Esta sentença foi reformada por um accórdão da relação do districto; mas, depois, embargado este accordão, foi reformado, por entender a Relação que a sentença appellada era conforme o direito e a prova dos autos; isto em 16 de Setembro de 1862.

Posteriormente, em causa identica, contra a sociedade bancaria de Amorim, Fragozo & Comp., o meu successor julgou de modo diverso, reconhecendo a preferencia da fazenda, sendo que o thesouero mandou desistir da acção.

Nesta obra, interessante, que aqui tenho, publicada pelo procurador dos feitos da fazenda de Pernambuco, Henrique do Rego Barros, *Apontamentos sobre o contencioso administrativo*, aonde encontrei todos os documentos officiaes relativos á questão, notei este trecho do relatorio do ministro da fazenda, de 1864;

«Tal é o estado da questão: decisões encontradas, ausencia completa de jurisprudencia sobre tão importante assumpto. Urge, pois, uma resolução.»

«Peço-vos, porém, que não limiteis ao concurso dos credores, no caso de ser de origem mercantil titulo de divida.»

«Diversos factos se têm dado que exigem imperiosamente ser a materia considerada sob um ponto de vista mais extenso.»

O privilegio da fazenda soffreu contestação:

«1º No concurso de credores por soldadas de gente do mar (art. 876 do cod. commercial), divida esta que é privilegiada.»

«2º No concurso de credores de frete (art. 877, § 8º do citado codigo), divida garantida por hypotheca lauta e especial.»

«Cumpre notar que nestes dous casos tratava-se de multas fiscaes em concurso com as mencionadas dividas.»

«Muitos outros casos se podem dar de concurso e de questão de preferencia, visto o codigo do commercio não ter contemplado a fazenda publica entre os credores, cuja classificação e preferencia tratou de regular.»

«Em materia civil as mesmas duvidas se podem levantar entre os credores privilegiados e a fazenda publica.»

«Em todo o caso, é mister distinguir entre as dividas da fazenda, as que provêm de impostos, e as que provêm de multas e outras penas fiscaes.»

« Entrego, pois, esta questão á vossa sabedoria, mas reclamando de novo uma solução.»

Todas estas duvidas, que desde 1855 o governo insta para que sejam decididas pelo corpo legislativo, continuam em pé.

O projecto de lei que se discute e os seus substitutivos não solveram de maneira alguma as questões.

Eu lembraria, portanto, a conveniencia de que o projecto voltasse á commissão para attender a estes reclamos do governo, e fixar por uma vez as regras de direito, que evitem as contradicções que se têm dado nas decisões dos tribunaes, em prejuizo da administração da justiça, da arrecadação dos dinheiros publicos.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. póde mandar emenda.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Mandar emenda a um projecto destes é difficil. A commissão apreciando as considerações apresentadas, é quem pode melhor reorganizar trabalho tão importante.

Encontra-se tambem no projecto da commissão esta disposição (*lê*):

«1º O executivo considera-se findo com a exhibição da quitação da fazenda, legalmente passada.»

Isto foi uma cousa inquestionada; nunca houve duvida a este respeito; não sei por que voto aqui a repetição desta disposição; não ha necessidade nenhuma della.

O SR. JAGUARIBE: – Elles querem dizer que não é preciso sentença de juiz; uma vez apresentada quitação assignada pelo procurador.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Mas não está dito isto; seria preciso, portanto, esclarecer.

O SR. JAGUARIBE: – E' costume, além da citação, voltar ao juiz, e o juiz declarar findo por sentença.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Então deve-se dizer: Não é necessaria quitação por sentença. Ha ahi um mal. Póde-se nos cartorios guardar execuções não findas, sem que o juiz tenha disto conhecimento. O que se deveria neste caso fazer era determinar que não se pagassem as custas posteriores á apresentação das quitações em juizo, porque então as partes não seriam prejudicadas com esta despesa, e conseguia-se o fim, que seria ficar definitivamente assentado e reconhecido que a execução estava finda.

« A execução correrá no original do executivo, dispensada a extracção de carta de sentença.»

Parece-me realmente uma providencia aceitavel, e não terei duvida em dar o meu voto a ella. Ficam abolidos os prégões em toda e qualquer execução da fazenda.

Além dos editaes publicados na folha official, far-se-á annunciar a arrematação duas vezes em uma das folhas de maior circulação, antes da 1ª e 2ª praça.

Ora, a abolição dos prégões não importa muito, mas a publicação na folha official, por si só não é bastante, principalmente si passar a idéa de fazer a cobrança das dividas da fazenda nas comarcas, pelos juizes locais. Nessas comarcas não ha folha official, e ás vezes nenhuma, e como fazer chegar ao conhecimento da parte interessada?

O SR. JAGUARIBE: – E qual é o inconveniente da praça, que estimula e faz muitas vezes augmentar o valor da cousa, ás vezes no dobro?

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Uma outra disposição que encontro ainda é esta (*lé*):

« Si, feita a nova avaliação, ainda não apparecer lançador, será o executado inteirado para reunir os bens dentro de 24 horas, sob pena de se fazer a arrematação por qualquer preço, podendo, em todo o caso, o representante da fazenda requerer a adjudicação com o abatimento da lei.»

Não posso concordar em parte com esta disposição: fazer a arrematação por qualquer preço. Póde vir dahi muito vexame para as partes, principalmente quando se trata de bens de raiz.

Os bens de raiz não encontram ordinariamente prompta venda, não acham facilidades, e ás vezes vendem-se por um preço muito inferior ao que realmente têm, quando o devedor se vê apertado, e não tem remedio senão vender; a fazenda deve ser paga, mas não deve ser cruel, causando a ruina do seu devedor.

Portanto, eu me contentaria com a adjudicação, e si se quizesse, daria logar a outra avaliação, mas em caso algum não se fazer arrematação do bem, seja por que preço fôr.

Não sei qual é a porcentagem que se paga hoje aos empregados do juizo, nem dou grande valor á nova distribuição que fez o projecto para o juizo e procurador da fazenda.

O SR. JAGUARIBE: – Dez por cento para dividir por todos, sobre o arrecadado.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Não sei qual a divisão.

O SR. JAGUARIBE: – Dous por cento para o juiz; para o procurador, creio que o mesmo, etc. E' disposição da lei de Novembro de 1841.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Diz-se mais que as decisões do tribunal do thesouro e thesourarias, em materia de contas, terão o effeito de sentença, e como taes serão executadas.

Não comprehendo bem o alcance desta disposição. As decisões do tribunal do thesouro, em materia de contas, são as tomadas de contas.

Não sei qual seja outra decisão, e na duvida voto contra isto.

O SR. NUNES GONÇALVES: Contra o que?

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – O projecto substitutivo diz que as decisões do tribunal do thesouro, em materia de contas, terão o effeito de sentenças. Isto já ha por lei. A fazenda entra com sua intenção fundada, e liquidada de direito e de facto com as contas correntes, extrahidas dos livros do thesouro. Si isto quer dizer a mesma cousa que existe, é desnecessario; si quer dizer outra cousa, não comprehendo. Torno a queixar-me de não estar presente nenhum dos dignos membros da commissão, que me pudesse esclarecer a este respeito.

Quando se trata de garantir os direitos da fazenda, eu quizera que tambem se desse alguma attenção nos direitos dos contribuintes, para que não fiquem expostos a vexames, que muitas vezes nada aproveitam.

Por exemplo, estas pequenas dividas, cujas custas excedem o imposto, estas dividas de pessoas pobres e miseraveis, como viuvas, orphãos etc., deveriam ser annulladas, quando se que os devedores estavam nestas circunstancias, podendo essa annullação ser decretada pelos juntas da fazenda, feitas as necessarias diligencias.

Uma outra disposição existe, que dá á fazenda o direito de cobrar a divida de herdeiros, integralmente, daquelle que está mais bom parado, daquelles em cujas mãos se encontre mais a abundancia dos bens.

De maneira que distribue-se uma fortuna por diversos herdeiros, de devedor á fazenda; e aquelles que dissipam merecem mais attenção, devendo pagar ou indo responder pela divida aquelle que soube economizar e guardar a sua herança; é contra este que se manifesta o direito fiscal, esse é que tem de responder por toda a vida pagando com os seus bens para depois cobrar daquelles que estão insolvaveis!

Outro ponto. Quando se trata de execução da fazenda, a lei só admite embargos de quitação e paga, e nenhum outro. Isto é vexatorio, como tive occasião de conhecer por vezes.

Por exemplo, quando se dá a identidade de nomes, vai o mandato, e o official de justiça, encarregado da execução contra Manoel José de tal, encontra um homem com este nome e o cita, e faz penhora.

O juiz entretanto não póde attender á reclamação porque isto não é embargo de quitação e paga.

Outra cousa ainda. Tratando-se da prescripção, não vejo razão alguma para que a fazenda tenha um prazo menor para a prescripção de suas dividas, do que o tem os particulares.

Diz-se que assim é necessario, porque a cobrança da fazenda é mais retardada, depende da tomada de contas e exames, que muitas vezes não são feitos em prazo breve; mas pelo facto de não cumprirem as repartições fiscaes os seus deveres, ou de não terem os empregados sufficientes para isso, póde resultar para a fazenda o direito de collocar-se em melhores condições do que os particulares que aliás não dispõem dos mesmos meios em seu favor?

Entendo tambem que se deve acabar com a prisão administrativa, que a pratica tem mostrado não produzir effeito, e é contraria aos bons principios de direito possa a prisão por dividas da fazenda ter logar sómente nos casos e pelo modo como se dá no foro commum. E' tempo de acabar com esses privilegios odiosos, creados em epoca em que se desconhecia a igualdade do direito, e o respeito á liberdade individual.

Concluindo, Sr. presidente, e recapitulando o que acabo de expor, declaro que voto para que se dé no governo autorização para reformar as estações fiscaes, podendo augmentar o numero dos empregados, para que possa tambem augmentar o dos empregados do juizo dos feitos da fazenda. Voto contra a **extinção** do mesmo juizo; e a favor das demais providencias, que lembrei.

Si as considerações que fiz merecerem da parte da commissão alguma attenção, muito me lisonjarei, tendo procurado de minha parte contribuir para que se faça obra mais completa do que a projectada. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apresentou muitas idéas uteis e aproveitaveis.

A' 1 hora da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, ouvi com toda a attenção e discurso luminoso do honrado senador pela provincia de Pernambuco, e estou de accôrdo com as opiniões emittidas por S. Ex.

O senado, Sr. presidente, divide-se nesta questão. Uns pretendem que se deve sustentar o juizo privativo dos feitos da fazenda, outros aceitam a modificação do projecto de 1877, apresentado pelo ministro da fazenda de então, o Sr. Barão de Cotegipe, e, finalmente, a commissão de legislação propõe francamente a abolição deste juizo.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que com tanto brilhantismo occupa sempre a attenção do senado, aceita a emenda substitutiva da commissão de legislação, dis-

cordando por consequencia daquelles que aceitam o projecto primitivo de 1877, assim como discorda tambem dos que querem a abolição da prisão administrativa.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, comquanto considere a prisão administrativa uma medida odiosa, entende que se não deve desarmar a fazenda publica deste meio efficaz de coerção, quando o credor civil, e simples particular, continúa armado com ella nos varios casos previstos tanto na lei civil como na commercial.

A'quelles que se empenham agora pela abolição do juizo privativo dos feitos da fazenda, eu lembrarei o facto que se acaba de dar da votação do artigo alditivo, offerecido á consideração do senado pela commissão do orçamento do ministerio do imperio, **extinguindo** cadeiras creadas ha pouco tempo na escola polytechnica e nas faculdades de medicina, cadeiras creadas pelo poder legislativo, unico competente para creal-as e supprmil-as.

Crearam-se cadeiras para completar os cursos da escola polytechnica e das faculdades de medicina ainda hontem, e hoje já se pede a extinção dessas cadeiras!

Quem nos diz que aquelles mesmos que pedem agora a extinção do juizo privativo dos feitos da fazenda, não virão amanhã, convencidos do mal que fizeram, pedir o seu restabelecimento!

E, Sr. presidente, ao passo que se propõe a extinção do juizo, conserva-se o cartorio privativo, provando-se assim a necessidade de manter-se o juizo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma contradicção.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E não é o juizo dos feitos da fazenda o unico privativo; o juizo da provedoria, o de orphãos, do commercio são tambem juizos especiaes ou privativos e cada um delles tem escrivães especiaes ou privativos. A extinção dos juizos privativos importa extinção dos escrivães privativos.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, com a pratica que tem da nossa administração, não podia deixar de concordar com a necessidade de medidas administrativas para melhorar a cobrança da divida activa da fazenda publica. Sem estas medidas, tanto faz continuar o juizo privativo ou não, porque subsistirão as causas que embaraçam a cobrança e frustram a diligencia e o zelo **do** juiz e dos seus auxiliares.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O senado sabe que existem cobradores da recebedoria, os quaes são incumbidos da cobrança amigavel; mas esses cobradores não estão revestidos de character publico, são verdadeiros caixeiros de cobrança como os caixeiros das casas de commercio. Da multa em que incorrem os devedores retardatarios e que é de 6%, si não estou em erro, têm elles 3% sobre as quantias que **recebem**. O que acontece, senhores, é que os cobradores do thesouro procuram de preferencia os

devedores de maiores sommas, que são mais conhecidos e que mais facilmente são encontrados, e deixam de procurar os devedores de sommas pequenas, porque em geral são pouco conhecidos, difficilmente são encontrados, e com difficuldade pagam seus debitos á fazenda.

Convindo que a cobrança das pequenas sommas seja feita immediatamente, antes que os devedores desapareçam, appareceu a idéa de que, decorrido o tempo marcado para o pagamento amigavel, fossem os devedores intimados e, ao cabo do prazo marcado depois desta intimação, se procedesse a apprehensão de bens para garantia da fazenda nacional.

Essa medida que existe em outros paizes, pois geralmente se considera a cobrança da divida activa da fazenda negocio administrativo, não é senão uma apprehensão de bens para garantia da fazenda publica, do mesmo modo que, para garantia da divida do particular, se permite o embargo de bens do devedor nos casos marcados em lei.

Importa muito que a cobrança acompanhe o exercicio; desde que se proceder á cobrança um ou dous annos depois, pagam sómente os devedores de sommas maiores, mas os pequenos devedores desaparecem.

D'ahi a necessidade de acautellar pela apprehensão de bens, a divida da fazenda.

O nobre senador pela Parahyba, que com tanto zelo e proficiencia exerceu na provincia do Pará a vara dos feitos da fazenda, tratando deste assumpto **impugnada** penhora administrativa.

O Sr. Uchôa Cavalcanti dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Entretanto, estou persuadido de que S. Ex. leu o luminoso parecer do Barão de Ourem, que trata com desenvolvimento da penhora administrativa.

Peço licença para ler a parte referente a esta medida, porque de ordinario estes documentos não chegam a todos, e só são conhecidos por aquellas a quem são distribuidos os relatorios.

Eis o que diz o parecer (*lê*):

«Cumpre agora examinar outra reforma que foi apresentada nos relatorios da fazenda, e em um projecto da camara dos deputados, mas, ahi rejeitada: é a penhora administrativa.»

«A primeira vez que foi proposta, consistia essa medida em attribuir jurisdicção aos exactores para a execução das dividas activas da fazenda, á vista de mandados expedidos pelos chefes das repartições superiores, com recurso para a autoridade administrativa, segundo a ordem hierarchica, reservadas aos tribunaes as questões de propriedade e posse de terceiros (relatorio de 1846, pag. 17). Esta idéa foi dentro em pouco modificada, e em 1847, bem como em 1851, tentou-se conferir aos exactores jurisdicção para a execução dos impostos, mas, até 100\$ sómente, com recurso administrativo, salvo á autoridade judiciaria conhecer dos embargos de terceiro (relatorios de 1847 e de 1851, emenda na camara dos deputados em 16 de Agosto de 1847). Mais, tarde, porém, em 1869 e 1873, tratou-se novamente desta materia, mas,

foi sómente para rejeital-a; no primeiro desses annos expressamente e no segundo tacitamente. Antes e depois, tem-se fallado da penhora administrativa, incidentalmente, nas camaras mas sem chegar-se a uma solução definitiva.»

«A medida, tal qual foi indicada em 1847, me parece com effeito exorbitante, embora restricta ás dividas de menor importancia. – A autoridade administrativa cessa onde começa o direito pessoal, dizia o conselheiro Nabuco; é este o limite natural della, mesmo no conceito daquelles que lhe concedem maior extensio. – (Parecer de 2 de Outubro de 1877 no senado). Com effeito, segundo nossos principios constitucionaes, quando se trata dos bens ou da pessoa do cidadão, civil ou criminalmente, a acção autonómica da administração deve ceder o passo á acção autonómica dos tribunaes instituidos para defeza dos mesmos bens e da mesma pessoa.»

«Como V. Ex. verá do resumo annexo de algumas legislações estrangeiras, o processo executivo fiscal considera-se puramente administrativo em paizes cuja organização é analogá á nossa. Em Portugal, de que não pude infelizmente obter todos os documentos necessarios, o administrador do conselho é juiz nos processos de execução administrativa, nos termos dos regulamentos respectivos (codigo administrativo de 6 de Maio de 1878, art. 209). Nessa qualidade, creio eu, manda elle intimar o devedor do imposto de lançamento, ordena a apprehensão dos bens e a sua venda em hasta publica, deprecando aos administradores dos concelhos onde existem bens, mas os recursos administrativos se devolvem á autoridade administrativa e os embargos do executado e os de terceiro, bem como a execução sobre os immoveis se devolvem á autoridade judiciaria. Nos outros paizes, a que me refiro na parte da legislação comparada, a execução considera-se tambem um processo meramente administrativo, salvo aos tribunaes civis conhecer da legalidade dos actos executivos praticados pelos agentes da administração e tambem das questões da obrigação do imposto, quando por lei o contencioso administrativo lhes tiver sido attribuido. Todavia, na Italia, cuja lei de Abril de 1871 é tão elogiada, e tem produzido os melhores resultados na cobrança da divida activa, é a autoridade judiciaria (o poder) quem do producto dos moveis entregue no cartorio, manda pagar o exactor, e é essa mesma autoridade quem preside á execução dos immoveis, tendo-se assim julgado conveniente a intervenção da autoridade e judiciaria em taes execuções.»

«Cabe aqui ponderar que, em muitos casos, estão as autoridades administrativas autorizadas, pela nossa legislação, para a apprehensão de bens; e a penhora não é senão uma apprehensão de bens, que apenas priva o executado da detenção, não perdendo elle nem o dominio, nem a posse civil.»

«Por outro lado, ninguem mais interessado do que a administração em achar uma garantia para o pagamento do imposto, e esta garantia, seja dito de passagem, póde desaparecer, e com effeito desaparece muitas vezes, não se come-

quando as execuções senão depois de findo o exercicio, como acontece actualmente.»

«Parece, pois, que a respeito dos impostos de lançamento, note-se bem, cujo ról por nessa legislação até deveria ser considerado *exequivel*, se podem conciliar os principios, attribuindo-se aos agentes da administração a mera apprehensão dos bens, que, ainda assim, proponho que seja feita por ordem da autoridade judiciaria, á requisição da repartição arrecadadora, e relaxando-se depois ao poder judicial os autos da penhora administrativa para os ulteriores termos do processo, que são propriamente os que tendem á expropriação do collectado: assim poderá este perante aquella autoridade oppor embargos, contradictoriamente com os representantes da fazenda, discutir a legalidade da penhora, etc., proseguindo-se depois na avaliação e arrematação dos bens.»

«E nem pareça estranho que a administração se dirija á autoridade judiciaria para obter o mandato, porquanto em muitos paizes é a propria administração ou seus funcionarios que figuram em juizo.»

«O systema que deixo esboçado não se oppõe aos principios que nos regem, respeitando, como respeita, a acção autonómica do poder judicial. Nada mais é do que a transição entre o systema actual, que não tem mais razão de ser, e aquelle que talvez mais tarde haveremos de adoptar, quando tivermos reformado nossos impostos, quando tivermos o código civil e especialmente o código do processo civil, e uma lei que tenha discriminado clara e positivamente o contencioso administrativo do judiciario, e prescripto as regras para ridimir conflitos. Antes disso, não é possível pensar na applicação ao Brazil das execuções administrativas, como as da Belgica e da Italia, nem ainda para os devedores de pouca importancia.»

«Escusado é insistir sobre as vantagens do systema exposto, em minha opinião, incontestaveis. Ainda dentro do exercicio, o que julgo questão vital, procede-se, depois da tentativa da cobrança amigavel, á execução, á vista das certidões e por mandado judicial; a garantia da existencia de bens, para o pagamento do imposto, é maior; desaparecem para o collectado despesas gravosas, como aquellas a que pôde dar logar a penhora e a opposição de embargos, a saber: devolução dos autos ao juizo privativo, constituição de advogado para o feito, precatoria executoria, etc.; tudo começará e terminará perante o juiz territorial.»

«Taes são, em resumidos termos, os motivos das providencias que adiante vão indicadas. Mas, quando mesmo não se julgue conveniente abolir o juizo privativo e adoptar o processo proposto, parece-me então de absoluta, imperiosa e urgente necessidade, além de definir a competencia do mesmo juizo, restabelecer a competencia territorial, como o propõe o projecto do conselheiro Nabuco, de 17 de Julho de 1877, art. 1º, § 4 B.»

Eis a opinião de pessoa competente, como é o Sr. Barão de Ourem, que por muitos annos serviu de director geral do contencioso, sobre a penhora administrativa, que tenho repugna ao nobre senador pela Parahyba, mas que é in-

dispensavel para garantia da fazenda e da qual não se exclue a intervenção da autoridade judiciaria.

Sr. presidente, as providencias que aponto, relativamente á cobrança da divida activa da fazenda, exigem outras que entendem com a escripturação do thesouro.

Os diversos canaes por que passam as contas, antes de chegarem a juizo, são, como sabe o senado, complicados.

As contas do municipio neutro vão da recebedoria para a 3ª contadoria, d'ali são remetidas para a directoria do contencioso, onde são distribuidas pelos procuradores. As contas, porém, que vêm da provincia do Rio de Janeiro, são remetidas pela 3ª contadoria para a directoria do contencioso, que dellas faz remessa para os procuradores; estes requerem os mandados, e ellas voltam ainda á directoria do contencioso para serem escripturadas e seguirem ao seu destino.

Este mecanismo é algumas vezes por tal fórma demorado, que as contas só podem sahir do thesouro para o juizo depois de dous, tres e quatro annos.

O SR. JAGUARIBE: – As do Rio de Janeiro estão com a demora de onze annos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O nobre senador pela provincia do Ceará, vindo em meu auxilio, declara que as contas da provincia do Rio de Janeiro estão com o atraso de onze annos.

O SR. JAGUARIBE: – As ultimas remetidas para o juizo foram de 1871–1872.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Por consequencia, o que se pôde esperar de semelhante cobrança?

Os pequenos devedores já têm desaparecido na sua maioria: uns terão morrido, outros se terão ausentado; e, no entanto, os processos continuam no cartorio figurando não terem tido andamento!

Este machanismo, assim complicado, é que embaraça e nullifica em muitos casos a cobrança; deve, portanto, merecer especial attenção do honrado ministro, que, pelas suas luzes, está muito no caso de encetar esta reforma, concorrendo assim para melhorar a arrecadação da divida activa da fazenda.

Censura-se o juizo dos feitos da fazenda da côrte pela falta e demora na cobrança da divida. A commissão nomeada em 1879, e que deu parecer sobre a escripturação e cobrança da divida activa do estado, organizou um mappa demonstrativo do resultado da tomada de contas dos officiaes de justiça do juizo dos feitos da fazenda, e nelles se declara que existiam nas mãos dos officiaes de justiça 3.934 mandados sem andamento, que faltavam 2.756, e haviam sido intimados 222 mandados, cujas custas haviam sido pagas, mas cujos devedores deixaram de entrar para o thesouro com o principal. Quando se considera, porém, que existem no cartorio 185 mil certidões de contas, não se pôde estranhar alguns abusos que partem dos officiaes de justiça e escapam á vigilancia dos superiores.

E como se poderia estranhar taes abusos, quando na recebedoria foram encontradas pela

commissão, demoradas e não remetidas para o thesouro, contas de taxa de escravos de 1876 – 1877, der imposto sobre carros de 1874 – 1877, da contribuição de industrias e profissões de 1876 – 1877, etc., etc.

E isto, senhores, o que denuncia senão, que no proprio thesouro se dão abusos que talvez não defiram dos abusos dos officiaes de justiça.

Quanto ao serviço do juizo dos feitos na parte relativa á cobrança, tendo aqui no relatorio do ministerio da fazenda o quadro n. 32 em que se descreve a divida activa, e da explicação que o acompanha o senado poderá ajuizaro pelo movimento extraordinario que ha no juizo dos feitos da fazenda, da execução do serviço.

A importancia da divida contemplada no quadro, representando 378.621 devedores é de 12.885:828\$931. Do total liquidado cobrou-se até o fim de Dezembro de 1881, pelas estações publicas, 3.435:822\$208, representando 67.256 devedores, e no mesmo periodo o juizo cobrou 4.678.753\$948, representando 115.946 devedores. Isto quer dizer, senhores, que foram outros tantos processos executivos, com intervenção do escrivão, official de justiça, procurador da fazenda o juiz dos factos.

Portanto, dos 12.885:828\$931, cobrou-se até o fim de Dezembro de 1881, a quantia de 8.114:574\$156, e até o fim de Dezembro de 1882 mais 325.722\$303, sommando 8.467,296\$459. Foram exonerados 4.982 devedores por despacho do thesouro, na importancia de 203:325\$182, e isentos a camara municipal e o collegio de Pedro II, na importancia de 32.422\$734.

Eis ahi, senhores, o que nos diz esse quadro, e delle se vê que dos 12.800:000\$ foram cobrados 8.467, dous terços pelo menos da divida activa liquidada. Ficaram ainda por cobrar 4.132:000\$, representados por 185.741 devedores.

Desta quantia quanto não pertencerá aos annos anteriores a 1850 e quantos devedores já não desapareceram, e no entanto as sommas devidas ainda figuram no quadro da divida activa!

Entre alcances, imposto pessoal, taxa de escravos, etc., calculo que anda por perto de 3.000:000\$; o cabedal representado no quadro e que está completamente perdida, o que reduz a bem pequenas proporções a divida cuja cobrança está hoje a cargo do juizo privativo!

Lançando-se os olhos para esse documento official, vê-se que figura nelle divida anterior a 1808, que figuram devedores do antigo imposto de lojas, etc. Entretanto, quando se lê que existem em juizo 185.741 certidões de dividas, fica-se suppondo em vista deste numero de certidões, que não se promove com zelo, com diligencia, a cobrança da divida activa do Estado.

Ninguem examina, de quando procedem essas dividas, e que por isso mesmo que não podem ser cobradas, figuram permanentemente no quadro, quando os devedores já desapareceram!

O SR. JAGUARIBE: – Desappareceram devedores e bens de devedores.

O SR. VIERIA DA SILVA: – Não se póde, pois accusar o juizo dos feitos, em vista dos dados officiaes que acabo de citar, de falta de diligencia na cobrança da divida activa do Estado, e si ha vicio não o exclusivamente do juizo privativo.

O nobre senador pela provincia de Minas, Geraes justificando a emenda substitutiva da comissão que extingue o juizo privativo dos feitos da fazenda, soccorre-se dos dados fornecidos por um artigo da gazetilha do *Jornal do Commercio* de 17 de Agosto ultimo.

Na opinião de S. Ex., nem relatorios, nem discursos assignalaram tão bem a necessidade da extincção de juizo privativo da fazenda, como esse interessante artigo.

Chamou o nobre senador a attenção do senado sobre dous factos singulares que este artigo põe em relevo: que a divida activa do imperio nos 12 annos decorridos até 31 de Dezembro de 1882, teve crescimento quasi igual ao que tivera em mais de meio seculo; que o computo da divida duvidosa e insolvel não offerece differença no decurso dos 12 annos.

O primeiro facto não póde provir de vicio da organização do juizo e tem sua natural explicação na criação de novas contribuições, nas providencias tomadas para melhorar os recursos do thesouro em relação a contribuições antigas. Além disto, as condições da sociedade não são as mesmas. Foi de 1868 em diante que se crearam impostos novos...

O SR. JAGUARIBE: – E as industrias se desenvolveram.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Exactamente. A prova de que os novos impostos têm concorrido muito para o augmento da divida activa do Estado, está nesses mesmos dados que o nobre senador por Minas Geraes citou, tirados do livro de Sr. Sabreira e dos quaes se vê que, no exercicio de 1878 – 1879, a quantia por arrecadar foi quanto ao imposto predial de 310:391\$ ao de industrias e profissões de 616:709\$; no exercicio de 1879 – 1880 ficou do imposto predial á arrecadar 410:000\$ e da contribuição de industria e profissões 659:000\$; no exercicio de 1880 – 1881 do imposto predial 408:000\$ e do de industrias e profissões 696:000\$. Ora, senhores, só do imposto de industrias e profissões ficou por liquidar nos tres exercicio perto de 2.000:000\$! Que culpa tem disto o juiz dos factos da fazenda? Emquanto o thesouro não liquida as contas estas não podem ser remetidas para o juizo.

Assim, senhores, o primeiro facto assignalado no artigo do *Jornal do Commercio*, e a que o nobre senador por Minas Geraes referiu-se, exige uma comparação entre os dous periodos não tão sómente de cifras como das contribuições, da legislação fiscal, da arrecadação e da cobrança, e tudo com a maior clareza e methodo.

Pelo que respeita o segundo facto, o que prova elle contra o juizo dos feitos? O que se póde concluir e que no thesouro nacional não existem quadros completos ou antes não se

tem julgado insolavaveis os devedores da fazenda, reconhecidamente taes pelas cautelas e garantias de que a lei cerca a divida activa do Estado. E' assim que ainda reconhecendo-se que o devedor falleceu sem deixar bens, não se ilimina a sua divida do quadro, porque o fisco não perde a esparança de havel-a de algum herdeiro. Eis como me parece que se pôde explicar que a divida duvidosa e insolavel ate 1870 seja ainda a mesma em 1880, segundo o quadro que se encontra no balanço ultimo e se menciona no citado artigo.

Em todo caso deste facto não se pôde tirar argumento contra o juizo dos feitos da fazenda pela simples reprodução de cifras, que sem as devidas explicações nada explicam. Si alguma censura cabe por esse facto, vai ella ao thesouro e ás thesourarias, mas não ao juiz dos feitos que não é obrigado, e nem mesmo tem a seu cargo escripturação alguma da divida activa do Estado.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A importancia que o nobre senador deu aos dados fornecidos pelo artigo da gazetilha do *Jornal do Commercio*, dignos certamente de toda a fé, e cuja exactidão verifiquei, pois foram tirados, como se declara nesse mesmo artigo, dos documentos officiaes...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...do relatório e do balanço distribuidos este anno, leva-me a pedir ao nobre ministro da fazenda a expedição do regulamento do que depende a execução de art. 17 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que creou a repartição especial de estatística.

Funciona ainda a commissão de estatística, que começou os seus trabalhos, sendo auxiliando o seu illustrado chefe por doze empregados addidos, e ha muito que funciona apenas com tres ou quatro empregados addidos, e que alli se acham funcionando até que obtenham destino, e desta maneira embaraça-se, **inutililisa-se** a aptidão de um funcionario distincto, como é o illustrado commendador Ferreira Soares, que está á testa deste serviço.

Eu, pois, lembro ao nobre presidente do conselho a conveniencia de expedir este regulamento de que se estava occupando o seu illustrado antecessor, e do qual depende a execução do art. 17 da lei de 1877.

O nobre senador pela provincia de Minas, procurou destruir a minha asserção de que os impostos mal lançados contribuiam poderosamente para o augmento da divida activa do Estado e difficultava a sua cobrança, para o que citei e que se passava na minha pronvincia em relação ao imposto pessoal, abolido desde 1873, e a taxa de escravos que tem sido constantemente augmentada, occasionando grande numero de execuções que pouco têm produzido para o thesouro. Referi-me, pois, aos impostos mal lançados em geral e particularizei dous, o pessoal e a taxa de escravos.

Citou, porém, o nobre senador por Minas Geraes as tabellas que vem no livro do Sr. So-

breira para mostrar que o mal não vem dahi e que a importancia da divida tem outra origem.

Segundo estas tabellas, no exercicio de 1878 a 1879 a quantia a arrecadar foi de 982:035\$342; no exercicio de 1879 a 1880 a divida que augmentou proveio de

Renda dos proprios.....	1:272\$854
Fóros de terrenos de marinha.....	9:844\$247
Imposto predial.....	410:702\$214
Imposto de industrias e profissões.....	659:032\$000
Concessões de pennas d'agua.....	42:525\$000
	<u>1.123:376\$323</u>

E finalmente consta do ultimo balanço que ficou por arrecadar 1.352:838\$874, sendo principalmente:

Imposto predial.....	408:956\$096
Imposto de industrias e profissões.....	695:983\$177

Si adicionarmos a estas duas parcelas – as sommas dos dous exercicios anteriores – veremos que a somma que ficou por arrecadar proveniente só destes dous impostos é a seguinte:

Imposto predial (renda geral na côrte).....	1.130:049\$000
Imposto de industrias e profissões.....	1.974:725\$000

Note, porém, o senado que a arrecadação destes dous impostos nesses tres exercicios foi esta:

Imposto predial

1878 – 1879.....	3.399:599\$533
1879 – 1880.....	3.317:272\$610
1880 – 1881.....	3.318:149\$541

Imposto de industrias e profissões

1878 – 1879.....	2.604:607\$095
1879 – 1880.....	3.698:703\$166
1880 – 1881.....	3.658:784\$994

Os impostos mencionados nas tabellas citadas no livro do Sr. Sobreira, com excepção do imposto de industrias e profissões e dos proprios nacionaes, recahem sobre immoveis que se não podem occultar, – mas eu referi-me principalmente aos impostos que recahem sobre as pessoas as quaes depois de qualquer demora na cobrança não são mais encontradas ou deixam de poder satisfazer os seus debitos para com a fazenda.

Comparadas as tabellas, offerecidas pelo nobre senador por Minas Geraes, dos tres exercicios liquidados, com a tabella que acompanha o ultimo balanço distribuido no senado, verifica-se que o estado da divida activa em 31 de Dezembro de 1881 era, em relação ao imposto de industrias e profissões, de 1.829:000\$ ao passo que o imposto predial figura alli apenas por 60:910\$000.

O imposto pessoal figura no quadro da divida activa pela quantia de 709:000\$ no municipio neutro, e a taxa de escravos por 820:000\$. São pois estes os impostos que com mais difficulda-

de se arrecadam e mais difficilmente se consegue cobrar amigavel ou executivamente.

Nos tres exercicios ao passo que o imposto de industrias e profissões figura nos quadros apresentados pelo nobre senador por Minas Geraes, por perto de 2.000:000\$, nenhum dos outros excede nos tres exercicios a somma de 150:000\$000.

Longe, portanto, de destruir o que eu avançara, os quadros que o nobre senador por Minas Geraes apresentou; reforçam o meu asserto, de que os impostos que recahem sobre pessoas, como o imposto pessoal, a taxa de escravos, são os que trazem maiores vexames ao contribuinte, mais trabalho e serviço ao juizo dos feitos, o fazem avultar a divida activa da fazenda, grande parte da qual de anno em anno torna-se de impossivel cobrança.

O SR. JAGUARIBE: – Muitas vezes ha embargos que causam demoras, e as demoras judiarias não podem deixar de ser attendidas, emquanto se discute o direito das partes.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Tenho-me occupado até aqui do modo de regularizar-se a cobrança da divida; mas cumpre lembrar tambem medidas sobre a arrecadação dos impostos.

Até certa época os collectores eram agentes do fisco; mas passaram a serem agentes politicos, e si os chefes de partido não têm preenchido todas as collectorias com protegidos seus é pela difficuldade da fiança.

As contas dos collectores são tomadas muito tempo depois do prazo em que deve ser feito este serviço, e estou bem certo de que, si o honrado ministro da fazenda exigir informações sobre a tomada das contas dos collectores de todas as provincias, ha de achar conveniente tomar providencias a este respeito, assim como ha de verificar que muitos collectores são nomeados e demittidos sem nunca terem prestado fiança.

UM SR. SENADOR: – Em Minas ha muitos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O processo da fiança não sendo em apolices é moroso, dispendioso e complicado; e desde que ha especialização, sendo esta julgada na capital da provincia, não raras vezes volta, por preterição de exigencias da lei acarretando grandes despesas á parte.

Portanto, Sr. presidente, antes de acabar-se com o juizo dos feitos da fazenda, o nobre ministro tem muito que fazer; é indispensavel tomar-se providencias energeticas a respeito da arrecadação, mandar proceder á cobrança amigavel e simplificar quanto possivel o processo de execução afim de poupar despesas inuteis ás partes e delongas. Sem estas providencias é excusado tocar no juizo dos feitos da fazenda, e com ellas a abolição deste juizo só póde trazer inconvenientes e não vantagens á fazenda publica.

O nobre senador por Minas Geraes que está ausente, o que sinto, impugna a abolição da prisão administrativa, mas reconheço que é uma medida odiosa. Não julga conveniente a sua abolição senão quando fôr abolida tam-

bem em varios casos previstos tanto na lei civil como na lei commercial.

O senado sabe que foi um jurisconsulto eminente e um estadista illustrado e pratico o conselheiro Nabuco, que na emenda substitutiva ao projecto de 1877, incluiu essa providencia.

Dous membros da comissão de legislação e fazenda divergiram da maioria da commissões, os finados Srs. Figueira de Mello e Visconde de Caravellas. As razões que deram então os dous illustrados membros divergentes constam do voto em separado, que foi distribuido nesta casa.

Peço licença para recordar o que disseram relativamente á prisão administrativa dos responsaveis da fazenda (lé):

«Finalmente entendem os abaixo assignados, que se não deve abolir, pelo menos nestes tempos e por occasião deste projecto, a prisão administrativa dos responsaveis da fazenda publica, como sempre se costumou desde os tempos dos romanos e de principio da monarchia portugueza, de que dá testemunho o antigo regimento dos contos de ... de ... de 1627 no cap.74 e que já era adoptado pelo regimento da fazenda de 17 de Outubro de 1516 no cap. 190, e o foi ainda pela ord. liv. 2º tit 53 in principio e alvará de 7 de Fevereiro de 1646.»

«Sim; diziam os abaixo assignado que se não deve abolir a prisão administrativa por divida dos responsaveis fiscaes nos presentes tempos, porque, notando-se geralmente a violação e defraudação dos cofres publicos, não lhes parece de conveniencia e oportunidade desarmar a autoridade dos meios necessarios para conter os seus responsaveis e obrigar-os a satisfazer o damno pela adopção e emprego da providencia da prisão. Dizem ainda por occasião deste projecto, porque não foi essa medida lembrada em tempo algum pela administração superior do estado, e parece consequentemente conservada como uma ameaça salutar aos seus devedores de certa especie.»

«Acresce que a prisão por divida fiscal sómente se permite contra um pequeno numero de responsaveis, como thesoueiros, recebedores e collectores, ou arrematantes das rendas do Estado, que têm o dever de corresponder á especial confiança nelles posta, e de entregar os dinheiros em sua mão depositados, e que si della abusaram tornam-se merecedores de algum rigor, que resalve a fazenda nacional, sendo que por motivo desse abuso as nossas leis comminam pena de prisão contra o depositario infiel, que não entrega o deposito dentro de 24 horas, suppondo-o de má fé.»

«Acresce que antes dessa rigorosa medida dão-se aos responsaveis 10 dias para pagarem ou darem penhores de ouro e prata, sob pena de serem presos, e isso destróe toda idéa de perseguição e atropello, sabendo-se: 1º, que a exigencia era sómente feita depois de terem-se-lhe feito contas correntes, e os seus alcances estarem liquidos, e 2º, que ainda depois de presos era-lhes permittido correr a juizo com as suas defezas e ter por isso dilações novas, em que possam tratar de sua defeza.»

«Os abaixo assignados não entendem que haja anachronismo em conservar uma providencia secular, quando alguns paizes civilizados ainda a mantem, como diz a illustre commissão, sendo certo que, si outros a aboliram, não haverá razão para imittal-os sem que soubessemos que entre nós se dava a mesma razão legislativa que se dava entre elles, e meios de segurança para o thesouro, como alli se obtem.»

«Si a França sómente agora acabou com o privilegio da fazenda pela lei de 22 de Julho de 1867, ella conservou-o até então apezar de todos os regimens constitucionaes ou republicanos por que passou, assim como conservou a prisão por divida civil privada, quando um seculo antes já ella se achava abolida pela lei de 20 de Julho § 19 e assento de 18 de Agosto de 1774 para os devedores que não tivessem bens ou não os occultassem com dolo ou malicia.»

«De onde se póde deduzir logicamente que o legislador patrio, tão equidoso e compassivo com os desgraçados devedores civis, entendeu que não devia partilhar iguaes sentimentos com os responsaveis para com a fazenda do Estado que pela natureza de seus proprios encargos, della abusaram com manifesta má fé, e talvez em nome de terceiros, ou sob titulos occultos e desconhecidos ainda conservam os fructos de sua prevaricação.»

«Assim, entendem os abaixo assignados que, a respeito desses responsaveis, devemos conservar a justa severidade das leis, como meio de efficaz garantia do thesouro nacional e manter nelles os sentimentos de moralidade pelo saudavel temor das leis.»

«Nem se diga que por essas leis damos é autoridade administrativa a attribuição de prender um cidadão, reservada ordinariamente ás autoridades criminaes, porquanto essa prisão foi decretada por autoridade tão legitima como estas, porque ambas decorrem da lei, que lhes marcou a competencia e que as sujeita á responsabilidade, se foram arbitrarías. A constituição no art. 179 § 10, abolindo a prisão antes da culpa formada, á excepção do caso de flagrante delicto, quando não é dada por ordem escripta do juiz, mantem nas excepções o caso da ordem da prisão de alguma pessoa, que não cumprir alguma obrigação dentro de determinado prazo.»

«Ora, a obrigação que tem o responsavel fiscal de recolher aos cofre do Estado, dentro do prazo de 10 dias, o dinheiro dissipado ou occulto, sob pena de ser preso, foi imposta pela mesma lei, e a autoridade administrativa, que expediu a ordem de prisão contra o responsavel, não foi mais do que o instrumento da lei, que lhe conferiu essa attribuição. Não se dá, portanto, a inconstitucionalidade que se allega, para revogar a lei vigente actual, mas justa severidade, aconselhada pela conveniencia e utilidade publica.»

O systema de intimidção, Sr. presidente, não produz todo o effeito que se suppõe, como não é a fiança que prestam os responsaveis da fazenda, que acautella os desvios e os alcances. Tudo depende principalmente da escolha de bons empregados e de intelligente e zelosa fiscalização, a qual, porém, não autoriza vexame,

nem a desmoralização do empregado, por factos reveladores de uma desconfiança não justificada.

A questão da prisão administrativa dos responsaveis da fazenda, já provocou renhida discussão pela imprensa, e foi origem de conflicto entre um ministro da fazenda e o supremo tribunal de justiça.

Por essa occasião, tendo sido ouvido o director do contencioso do thesouro, proferiu esse illustrado funcionario sobre a materia um luminoso parecer, que peço licença ao senado para ler e recordar, tanto mais que o seu autor nelle manifesta o desejo de que fosse sujeito á apreciação do poder legislativo, quando se tratasse da reforma do juizo dos feitos da fazenda.

O parecer é de 5 de Agosto de 1878. Chamo, pois, a attenção do senado para o que vou ler (*lé*):

«As commissões de fazenda e de legislação que em data de 2 de Outubro de 1877 apresentaram no senado o seu parecer sobre o projecto de reforma do juizo dos feitos, iniciado pelo Sr. ex-ministro da fazenda, Barão de Cotegipe, reconhecem a existencia da prisão administrativa e opinião pela sua abolição, por ser *anarchionismo e um privilegio odioso*.

Opposeram-se em voto separado os Srs. Visconde de Caravellas e Figueira de Mello, que julgam conveniente e necessaria a continuação dessa providencia como salutar ameaça aos devedores fiscaes retardatarios.

E' notavel que tanto a maioria da commissão, de que foi relator o eminente jurisconsulto Nabuco de Araujo, como os membros divergentes, affirmassem que a prisão administrativa dos responsaveis á fazenda, foi abolida em França pela lei de 22 de Julho de 1887.

Mauricio Blok, director da administração franceza, edição novissima de 1877, diz a pag. 635 verb. *Contrainte par corps*. ns. 5 e 6:

«Em materia administrativa, sempre se manteve a prisão contra os responsaveis por dinheiros publicos. Em França em todos os tempos os devedores de dinheiros **reaes** têm sido presos. (O. de 1254; O de 1667, art. 5º). Quando a convenção supprimiu a prisão, fez excepção para os exactores de rendas nacionaes. Hoje a detenção pessoal em materia administrativa é sempre regulada pela lei de 17 de Abril de 1832, arts. 8, 9, 10, 11 e 12.»

«Por força desta lei são sujeitos á prisão, em razão de alcances em suas contas:»

«1º, os exactores de dinheiros publicos, ou de effeitos moveis e suas cauções; 2º, seus agentes ou prepostos, que pessoalmente os gorem ou recebem; 3º, todas as pessoas, que arrecadam dinheiros publicos, e não lhes justificam a entrada ou emprego, ou que, havendo recebido effeito moveis, pertencentes ao Estado não os apresentam ou não justificam o emprego que delles lhes fôra prescriptos; 4º, os exactores, encarregados da percepção dos dinheiros ou da guarda e do emprego de effeitos moveis, que pertencem a communas, a hospicios e estabelecimentos publicos, bem como suas cauções e seus agentes e prepostos, que pessoalmente os geriram ou receberam; 5º, os em-

preiteiros, fornecedores, cessionarios de contratos, feitos com o Estado, communas, estabelecimento de beneficencia e outros estabelecimentos publicos e que são declarados em debito em consequencia de suas empresas; 6º, suas cauções e seus agentes e prepostos, que pessoalmente geriram a empresa e todas as pessoas declaradas, responsaveis dos mesmos serviços; 7º, todos os recebedores de direitos de alfandegas e outras contribuições indirectas, que têm obtido um credito e que os não pagaram nos prazos da lei.»

«Ordinariamente e detenção pessoal só póde ser pronunciada por sentença; em materia administrativa não é preciso decisão do tribunal.»

«O ministro da fazenda póde decretar prisões administrativas contra todos os incursos na lei de 1832.»

«Uma lei de 19 de Dezembro de 1871 (diz o mesmo escriptor) restabeleceu a prisão por custas, devidas ao Estado, seguindo-se nesta materia o codigo penal, as leis de 17 de Abril de 1832 e 13 de Dezembro de 1848, os arts. 120 e 355 do codigo de instrução criminal e 174, e 175 do decreto de 18 de Junho de **1811** e devendo a sentença fixar a duração deste constringimento pessoal.»

«Não pude consultar Saint Paul, que o illustrado senador Nabuco diz affirmar ter sido a prisão administrativa abolida tambem para os responsaveis á fazenda publica e que é essa a opinião corrente no ministerio da fazenda em França.»

«Mas com o devido respeito á memoria de tão illustre brasileiro parece-me-que a opinião tão autorizada de Block, é que exprime o ultimo estado da legislação franceza e da interpretação dada á lei de 1867, parece que deve ser proferida ao conceito talvez individual e unico de Saint Paul.»

«Dallez, á pag. 302 ver. *Contrainte administrative*, § 7º citando as palavras de um ministro da fazenda perante o conselho de estado, diz:»

« – O direito de decretar prisão administrativa é inherente á soberania, porque comprehende a ordem e o emprego da força.»

A pag. 305 § 33:

« – No caso em que a prisão tenha sido decretada pelo ministro da fazenda contra a caução, de um exactor, são incompetentes os tribunaes, para mediante opposição desse agente, conhecer da validade da caução e por consequencia annullar a prisão (decisão do conselho de estado de 24 de Janeiro de 1827, entre partes o thesouro e C. Santelli.)»

O illustrado autor deste parecer conclue com estas palavras:

«Avista de tudo isto parece que se deve attender muito a este ponto quando se tiver de tratar da reforma do juizo dos feitos, sendo conveniente, para se estabelecer a verdadeira doutrina neste ponderoso assumpto, que se publique este parecer no *Diario Official*, si S. Ex. o approvar e o entender conveniente em sua sabedoria.»

Eu não concórdo com o illustre autor deste parecer em relação á legislação franceza ápezar das autoridades que citou.

E da opinião do illustre conselheiro director do contencioso tambem discorda o autor do parecer sobre a reforma do juizo dos feitos da fazenda, annexo ao relatorio do ministerio da fazenda, O Sr. Barão de Ourem.

A opinião desse illustre brasileiro quanto á prisão administrativa é a seguinte (*lê*):

«E já que se trata da execução de sentença convém dizer duas palavras sobre a prisão dos responsaveis.»

«As opiniões sobre este assumpto divergem muito, como é sabido, desde 1845, em que pela primeira vez o ministerio da fazenda tratou da necessidade de regular-se a materia, o que se teve logar, bem que de um modo incompleto, em 1849. Ninguem ignora tambem os conflictos desagradaveis a que tem dado causa a applicação do decreto de 1849, em face da novissima reforma judiciaria e das decisões encontradas da administração e dos tribunaes.»

«O projecto Nabuco de 2 de Outubro de **1877** no senado pronuncia-se no sentido da abolição da prisão administrativa (art. 1º § 4º B).»

«Querendo-se manter essa prisão, urge regular a sua applicação, não só no interesse da administração como do responsavel, especialmente no intuito de prevenir os conflitos, adoptando-se um principio certo e positivo em relação á competencia administrativa e judiciaria a tal respeito. Entretanto, o que mais justo me parece é supprimil-a. A prisão administrativa fraterniza com a execução na pessoa do devedor, de ha muito abolida entre nós (1774) e raro se pratica actualmente. A propria França, apezar de seu rigor para com os responsaveis da fazenda publica, já a aboliu. Nem possa esta porposição soffrer mais duvida:»

«A lei de 17 de Abril de 1832, diz um autor cuja opinião é irrecusavel, tinha deixado subsistentes as disposições (concernentes á prisão dos responsaveis), mas foram ellas derogadas pela de 22 de Julho de 1867. Bem que esta lei não mencione expressamente as dividas para com o thesouro, deve-se consideral-as como não podendo mais dar logar ao emprego desse procedimento. Com effeito, taes dividas são dividas civeis, sujeitas ás regras do direito commum; demais lê-se na exposição de motivos dessa lei; «Não se trata aqui de multas, nem de custas judiciaes devidas ao thesouro pelos condemnados; essas dividas são regidas por principios especiaes, têm um caracter peculiar, que chamará mais tarde nossa attenção. Occupamo-nos agora unicamente com as obrigações e **atrahidas** para com o Estado, as quaes chamaremos dividas civeis, porque esta expressão, cuja exactidão é contestavel, distingue claramente das multas e das custas as dividas de que queremos fallar.» A prisão administrativa foi inteiramente abolida pelo que respeita as dividas do thesouro, e a lei de 19 de Dezembro de 1871 não a restaurou senão para custas, multas, etc, e indemnizações devidas ao Estado. E accrescentarei que essa mesma

exposição de motivos conclua que os casos de prisão seriam demasiadamente raros e pouco importantes para justificar em beneficio do thesouro uma excepção menos logica e condemnada pela humanidade.

Entretanto, a respeito da satisfação do damno causado pelo delicto, será mister declarar positivamente qual o juiz competente para decretar a prisão substitutiva nos termos do art. 32 do código criminal. (V. consolidação das leis civeis, art. 799, nota)»

Estou de accordo com a opinião do Barão de Ourem.

A lei franceza de 19 de Dezembro de 1871 dispõe (lê):

«Art. 1º. Est abrogé l'article 3, paragraphe 3, de la loi da 22 Juillet 1867, qui a interdit l'exercice de la contrainte par corps pour le *recouvrement* des frais dus á l'Etat en vertu des condamnations prévues dans l'article 2 de la même loi.»

«Art. 2º Sont, en consequence, remises en vigueur les dispositions lég les abrogées par l'article 18, paragraphe 1º de la loi du 22 Juillet 1867.»

Ora, o art. 18 § 1º da lei de 1867 dispunha o seguinte:

«Os arts. 120 e 355, § 1º do código de instrucção criminal, 174 e 175 do decreto de 18 de Junho de 1811 sobre as custas de justiça criminal, são **abrogados** no que respeita á prisão (contrainte par corps.)»

Foi esta disposição que a lei de 1871 alterou de novo para restabelecer a prisão por custas, como alterou tambem o art. 3 § 3, que dispunha o seguinte:

«La contrainte par corps n'aura jamais lieu pour le **parement** des fraes au profit de l'Etat.»

Todas as outras disposições da lei de 22 de Julho de 1867 subsistem em inteiro vigor e o art. 1º dispõe:

«Fica abolida a prisão em materia commercial, civil e contra os estrangeiros.»

«Art. 2º E' mantida em materia criminal, correccional, e de simples policia.»

Parece-me, portanto que não pôde haver duvida á respeito do que disse o conselheiro Nabuco apoiado na autoridade de Saint Paul, quanto a legislação franceza em que se apoiou para pedir a abolição da prisão administrativa.

Não vejo vantagem nesta medida e nem sei que a prisão administrativa possa evitar os prejuizos da fazenda nacional por parte dos responsaveis; como meio do intimidacão é ineficaz.

Continuo, pois, a pensar que a melhor garantia não está na fiança que prestam os thesoureiros e recebedores da fazenda, está na probidade destes funcionarios, na sua conducta publica e particular.

O maior de todos os inconvenientes da prisão administrativa é o conflicto constante que suscita com o poder judiciario.

Não moralisarei agora as suspeições allegadas pelos juizes na occasião de fazer-se effe-

ctiva a prisão do responsavel da fazenda por ordem ou a requisição da autoridade fiscal, e que pôde frustrar a diligencia; tratarei tão sómente dos conflictos.

Até a publicação da reforma judiciaria o poder executivo sustentou sempre que o poder judiciario não podia conceder ordens de *habeas-corpus* nos casos em que se verificavam as prisões administrativas. Hoje, porém, parece-me que este lado da questão ficou liquidado desde que o art. 18 da reforma judiciaria firmou a competencia da autoridade judiciaria para conhecer das prisões decretadas por qualquer autoridade administrativa; no entanto, não ha muito que se pôz em duvida esta attribuição do poder judiciario e ainda ultimamente no senado o Sr. Silveira Martins contestou-a.

Além da prisão dos responsaveis da fazenda, por ordem do ministro da fazenda ou á requisição do inspector da thesouraria de fazenda, nos pedidos de extradição é o governo que manda prender.

Por ventura, pôde-se contestar á autoridade judiciaria a sua competencia de conhecer da identidade da pessoa e das allegações do detento, porque a prisão foi ordenada pelo governo!? Pôde a autoridade judiciaria escusar-se de tomar conhecimento do motivo da prisão e de verificar se foi effectuada de accordo com os tratados ou observações os principios garantidores da liberdade do estrangeiro em todo paiz civilisado?

Não. Entretanto lembre-me ainda que na extradição do cidadão francez José Moss, o supremo tribunal de justiça julgou-se incompetente para conceder-lhe uma ordem de *habeas-corpus* por ter sido a prisão requisitada pelo ministro dos negocios estrangeiros.

Em relação a um empregado, creio que da estrada de ferro, preso por ordem do ministro da agricultura que julgou-se com competencia para ordenar a prisão, os tribunaes julgaram-se incompetentes para conceder ordem de *habeas-corpus*.

E' ainda recente o conflicto que, por occasião da prisão do thesoureiro das loterias desta côrte, suscitou-se entre o ministro da fazenda e o supremo tribunal de justiça.

Conhecendo este tribunal da prisão administrativa do thesoureiro das loterias, o ministro da fazenda ordenou ao procurador da corôa que levantasse o conflicto, o que esta fez em officio dirigido ao presidente do tribunal, que, por simples despacho, declarou que não era caso de conflicto.

Podia o supremo tribunal ser juiz quando era parte? Podia constituir-se juiz em propria?

Ora, o supremo tribunal não tem o direito de resolver por si, sobre a procedencia ou improcedencia dos motivos allegados, pois a competencia é expressa e nenhuma lei deu aquelle tribunal o direito de julgar da materia do conflicto, collocando-se os seus membros em posição superior aos membros do poder executivo – A lei creou um juiz especial para o assumpto o supremo tribunal não o negou do direito, negou-o do factio.

Este facto é conhecido dos hontados senadores, porque os jornaes occuparam-se delle.

O supremo tribunal de justiça negando-se a dar esclarecimentos e recusando in limine o conflicto fez mais que reconhecer a sua competencia, negou a competencia dos juizes creados pela nossa legislação para decidir entre a opinião do ministro e a opinião da magistratura.

Sr. presidente, parece-me ter dito bastante para provar que ha necessidade de acabar-se com a prisão administrativa, mas não com o juizo privativo dos feitos da fazenda, e que a prevalecer os argumentos daquelles que entendem que devo se acabar com as varas especiaes, neste caso aguardemos que venha para esta casa a reforma judiciaria, que se discuta na outro camara, como bem ponderou o nobre senador por Pernambuco; nessa occasião examinaremos a conveniencia da extincção das varas especiaes, porque ha tanta razão para conservar a de orphãos e a da provedoria, como a dos feitos da fazenda...

O SR. JAGUARIBE: – E a do commercio.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...assim como trataremos da abolição da prisão administrativa, origem de sérios conflictos com os tribunaes.

Sr. presidente, estou persuadido de que o nobre presidente do conselho, terá de occupar-se desta reforma e, como não me resta vez nenhuma de fallar, appellarei para a 3ª discussão, caso julgue conveniente accrescentar mais algumas observações ao que já disse.

Tenho concluido.

(Muito bem! Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 3:

1ª Parte (até ás 2 horas da tarde)

3ª discussão do projecto do senado, letra F, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, e para o qual votou se dispensa de intersticio.

Dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno, para as quaes votou-se tambem dispensa do intersticio:

N. 108, autorizando o governo a conceder ao Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, director da 2ª directoria da secretaria do imperio, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

N. 109, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Thomé da Silva, juiz de direito da comarca do Ipú, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

N. 110, autorizando o governo a conceder a Francisco de Castro Nunes, 1º escripturario da alfandega de Pernambuco, um anno de licença com o respectivo ordenado.

N. 113, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco,

Victorino do Rego Toscano Barreto, um anno de licença.

N. 98, autorizando o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos.

N. 100, autorizando o governo a mandar admittir, desde já, á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante José Gomes Villar.

N. 103, autorizando o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

N. 104, autorizando o governo a mandar, desde já, admittir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias do 1º anno, na época legal, o estudante Thomaz de Lemes Duarte.

N. 105, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na escola de marinha, no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados pelo collegio naval, o estudante Eduardo Miranda da Silva.

N. 102, autorizando o governo a mandar admittir a exame de fim do anno e a continuar em seus estudos da escola militar do Rio Grande do Sul, dispensado o excesso de idade, o tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo.

N. 96, autorizando o governo a mandar admittir, no fim do corrente anno lectivo, a exame das materias do 4º anno da escola militar da côrte o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque **O'Connell** Jersey.

N. **111**, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante José Xerez.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar a comissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso) a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados do projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para formar projecto distincto).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Midericordia da cidade de S. João da Barra

a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a Associação de Caridade da villa do Rosario do Cattete, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

3ª discussão do projecto da comissão mixta letra A, de 1882 alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro do mesmo anno, relativa ás camaras municipaes e juizes de paz.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

88ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Parecer. – Sorteio de uma deputação. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Licenças. Approvação. – Matriculas de estudantes. Approvação. – Reforma do juize dos feitos da fazenda. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Srs. Nunes Gonçalves, Leão Velloso e Jaguaribe. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Chichorro, Junqueira, de Lamare, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Correia, Paula Pessoa, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Martinho Campos, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Dantas, Leão Velloso, Saraiva, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Visconde de Bom Retiro, Vieira da Silva, Franco de Sá e Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs. Diniz, Cruz Machado, Affonso Celso, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Antão, Silveira da Motta, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, José Bonifacio, Soares Brandão, Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Cansansão de Sinimbú, Fausto de Aguiar e Carrão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do ministerio da justiça, de 30 do mez findo, devolvendo sancionados dous dos autographos das resoluções da assembléa geral autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação de Pernambuco e ao bacharel Manoel Caetano de Oliveira Passos, juiz de direito da comarca de Amargosa, na provincia da Bahia; e de um dos secretarios do instituto dos advogados brasileiros, de 20 do dito mez, enviando a collecção da revista desse instituto para a bibliotheca da secretaria desta camara. – Inteirado e archive-se.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

PARCER

Foi presente á comissão do orçamento a proposição da camara dos deputados, n. 127, de 18 de Outubro do anno passado, afim de dar seu parecer.

Autoriza essa proposição o governo a mandar abonar aos almoxarifes dos hospitaes militar e de marinha desta côrte, 5% para quebras nos generos alimenticios por elles fornecidos aos mesmos hospitaes, a contar da data em que tiverem deixado de perceber esses abonos.

Motivou tal projecto de lei um requerimento dirigido á camara dos deputados por Manoel Leoncio de Castro, almoxarife do hospital militar da côrte, no qual reproduziu elle pretensão mais de uma vez formulada perante o governo e desattendida, com audiencia da secção de guerra e marinha do conselho de estado, sob cuja consulta foi tomada a imperial resolução de 18 de Junho de 1881.

A comissão pede venia para transcrever o voto vencedor do finado conselheiro de estado

B. A. de Magalhães **Taques**, que lucidamente expoz a questão, e vem **inserto** no *Diario Official* n. 182 de 3 de Julho do referido anno de 1881.

E' assim concebido:

«Penso que o almoxarife supplicante não tem direito ao que pretende e não lhe foi concedido por lei ou decreto.

A sua reclamação funda-se em um aviso revogado por outro.

Nenhum artigo do regulamento que baixou com o decreto n. 397 de 25 de Novembro de 1844 faz menção do abono de 5%.

No modelo do mappa geral da receita e despeza dos viveres, sob n. **23**, annexo ao regulamento, vê-se em um de seus dizeres – abono de 5%.

Ora, modelo de escripturação não é tabella de vencimentos e vantagens pecuniarias.

O modelo dá a fórma; não crêa direitos, não estabelece regras.

A casa aberta *ad exemplum*, na previsão de que o abono poderia dar-se, seria preenchida si houvesse materia para isso, si o abono fosse concedido.

E', pois, preciso que *aliunde* se mostre que o abono tem cabimento.

O mappa não explica o character do abono: si é commissão para compras ou concessão para quebras; nem a quantidade ou valor a que se deve referir a porcentagem.

O aviso de 8 de Janeiro de 1846 é que mandou abonar os 5% para *quebras que possam haver na distribuição dos generos comestiveis, comprados* para o hospital.

De accôrdo com este aviso e com a natureza das cousas, não se fazia abono correspondente á carne fresca, que, como bem explica a repartição fiscal, é de consumo diario, entra directamente, depois de pesada, para a cozinha do hospital e assim, não pôde dar quebra **no** ultimo dia do mez, em que, na conformidade dos arts. 210 e 220 do regulamento, se procede á conta e balanço, que devem ser remettidos á repartição fiscal.

Tão pouco pôde se verificar quebra diariamente, sobretudo observando-se o art. 43 do **regulamento**, que determina pague o almoxarife a vacca pelo peso da entrada e não aceito no peso della cabeça, peçoço, etc.

Desta sorte se procedia, até que o aviso de 27 de Novembro **de** 1875 declarou que no almoxarife do hospital do Andarahy devia-se abonar a porcentagem de todos os generos comprados durante sua gestão, **comprehendida** a despeza da carne, que não estava incluída na demonstração feita pelo director do hospital: e a portaria **de** 24 de Março de 1876 reconheceu igual direito ao almoxarife do hospital da provincia da **Bahia**, **de** Fevereiro de 1872 a 4 de Dezembro de 1875.

Dest'arte ficou alterada a pratica anterior, que, pelo aviso de 5 de Janeiro do anno corrente, foi restabelecida, e com razão, porque, si o modelo do mappa n. 23 é uma tabella, como foi considerado no aviso de 8 de Janeiro de 1846, a essa tabella devia forçosamente cingir-se a repartição fiscal, sem ampliar o

abono a outros generos que não os especificados; e alli não se encontra a carne, que aliás é dos primeiros artigos das rações da tabella n. 37; d'onde se podia inferir que intencionalmente **fôra** excluída, ao passo que foram contemplados os generos em que facilmente pôde dar-se quebra ou falta.

As considerações que a favor da pretensão do supplicante adduz o conselheiro director interino do hospital não procedem, porquanto não se trata de **galardoar** o merecimento individual nem de augmentar os pequenos vencimentos do empregado.

Outros são os meios de fazel-o e directamente.

Seja-me permittido, por fim, ponderar que a instabilidade em decisões semelhantes não se compadece com a autoridade do governo, e pelas razões expendidas, vista a informação da repartição fiscal, que declara continuar o abono ao supplicante pela importancia dos generos comprehendidos no mappa n. 23, annexo ao regulamento, é meu voto que na execução do aviso de 5 de Janeiro ultimo não foi offendido o direito do supplicante, e que a sua reclamação deve ser desattendida.

Vossa Magestade Imperial em sua sabedoria resolverá melhor.

Sala das conferencias da secção de guerra e marinha do conselho de Estado em 15 de Maio de 1881. – *Visconde de Muritiba*. – *Joaquim Raymundo de Lamare*. – *Benevenuto Augusto de Magalhães Taques*.

Resolução

Como parece ao conselheiro Benevenuto Augusto de Magalhães Taques. – Palacio do Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1881. – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *Franklin Americo de Menezes Doria*.»

Conforma-se a commissão inteiramente com este voto e a imperial resolução, cujos fundamentos são inatacaveis.

Considerando que a materia está devidamente regulada, tanto no exercito como na marinha, por disposições antigas e modernas, quaes, além das citadas no transcripto parecer, o alvará de 7 de Janeiro de 1797, art. 80, o decreto n. 4111 de 29 de Fevereiro de 1868, art. 66, o decreto n. 4542-A de 30 de Junho de 1870, art. 133 – não havendo razão para que sejam alterados;

Considerando que a essas disposições, segundo verifica-se **dos** documentos que **acompanharam** a proposição, tem-se dado na pratica uma intelligencia **benevola** e **equitativa**, mandando-se abonar sempre a porcentagem para quebras, quando, em rigor, sómente deveria sel-o si, ao serem tomadas as contas dos responsaveis, fossem achados em falta relativamente aos generos naturalmente sujeitos á deterioração ou perda; – o que importa uma vantagem pecuniaria accrescida aos vencimentos dos respectivos funcionarios;

Considerando que da resolução da camara dos deputados resultaria ainda maior augmento de vencimentos não só para o almoxarife reclamante, senão para o do hospital de marinha, que aliás nada requereu, ao que consta dos documentos; – favor que, demais, ter-se-ia logo de fazer extensivo a todos os encarregados da guarda e fornecimentos de generos, alguns dos quaes, como a carne verde e o pão, que ora se trata de incluir no **abono**, não podem soffrer quebra, antes deixam sobras, como a experiencia mostra;

Considerando que nas circumstancias actuaes é inadmissivel qualquer excesso de despeza, que não seja urgente e imprescindivel, é a commissão **de** parecer:

Que a proposição da camara dos deputados, n. 127, de 18 de Outubro de 1882, entre em discussão e seja rejeitada.

Sala das commissões, 17 de Agosto de 1883. – *Affonso Celso. – J. D. Ribeiro da Luz. – Silveira da Motta. – M. P. de Souza Dantas.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar ao governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se a hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado que tem de felicitar ao mesmo Augusto Senhor, no dia 7 do corrente mez, pelo anniversario da independencia do Imperio.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. Martinho Campos, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Cansansão de Sinimbú, Castro Carreira, Junqueira, Leão Velloso, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Franco de Sá, **Uchôa** Cavalcanti, Barão Maroim, Saraiva e Fernandes da Cunha.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate aprovado e adoptado para ser remettido á outra camara, indo antes á commissão de redacção, o projecto do senado, letra Y, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, n. 108, de 1883, autorizando o governo a conceder ao Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, director da 2ª directoria da secretaria do imperio, um anno de licença **com** o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 109, de 1883, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Thomé da Silva, juiz de direito da comarca

de Ipú, na provincia do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição **da** mesma camara, n. 110, de 1883, autorizando o governo a conceder a Francisco de Castro Nunes, 1º escripturario da alfandega de Pernambuco, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 113, de 1883, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Victorino do Rego Toscano Barreto um anno de licença.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 98, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno de sciencias sociaes e juridicas, exame que será vago, si não tiver frequentado o respectivo curso, o alumno Manoel de Freitas Paranhos.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi sem debate aprovada e adoptada para ser dirigida a sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 100, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir, desde já, á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante José Gomes Villar.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptado para ser dirigida a sancção imperial, a proposição **da** mesma camara, n. 103, de 1883, autorizando **o** governo a mandar matricular em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Carlos Peixoto de Mello Filho, dispensada a idade legal.

Seguiu-se em **3** discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 104, de 1883, autorizando o governo a mandar, desde já, admittir á matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a exame das materias do 1º anno na época legal, o estudante Thomaz de Lemos Duarte.

Seguiu-se em **3ª** discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 105, de 1883, autorizando a mandar admittir á matricula na escola de marinha, no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados pelo collegio naval, o estudante Eduardo Miranda da Silva.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 102, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir a exame de fim de anno e a continuar em seus estados da escola militar do Rio Grande do Sul, **dispensado** o excesso de idade, o tenente do 1º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente aprovada e adoptada para ser dirigida á **sanc-**

ção imperial, a proposição da mesma camara, n. 96, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir, no fim do corrente anno lectivo, a exame das materias do 4º anno da escola militar da côrte, o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao de engenheiros, Antonio Maria de Albuquerque O'Connel Jersey.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 111, de 1883, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na faculdade de direito do Recife o estudante José Xerez.

REFORMA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Continúa em discussão, com as emendas offercidas, o projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Junqueira diz que tem de apresentar algumas reflexões sobre o substitutivo da commissão de legislação.

Em 1877 a commissão e se nome formulou um projecto e agora foi formulado um substitutivo com idéas novas. Parece ao orador que a razão fundamental que teve a actual commissão para adoptal-as, é contradictoria como o seu proprio trabalho. O parecer diz que deve-se acabar com o juizo privativo dos feitos da fazenda, porque o Estado não deve ter duas justiças; não deve querer para julgar de suas causas magistrados e ilegivel, fazendo uma especie de injuria á magistratura commum.

A illustre commissão, estabelecendo este principio que poderia ser verdadeiro, comtudo olvidou-se de que a maior offensa á magistratura commum e aos principios de liberdade e de direito, provém antes de conservar-se um processo especial para julgamento das causas da fazenda publica, visto que o Estado devia confiar nas normas geraes, estabelecidas pela legislação, para garantia de todo o cidadão brasileiro na cobrança de suas dividas, devendo essas mesmas garantias ser sufficientes ao Estado. Portanto, si a illustre commissão quizesse ser logica, depois da premissa que estabeleceu, devêra estender a sua argumentação até o ponto de acabar com o processo especial privativo, de que gozam as causas da fazenda nacional. Não chegando até este ponto, a contradicção é flagrante, isto é, quer em relação aos juizes que haja communhão e igualdade, porque não deve haver duas justiças, uma para o Estado e outra para o cidadão; mas quer que haja duas fórmulas de processo, sendo privilegiada a do Estado e ordinaria a dos cidadãos.

O orador não entra em impugnação ou defesa dessa dualidade de systemas de processo; mas quer sómente fazer sobresahir a contradicção em que cahiu a commissão, acabando no art. 1º

com o juizo privativo, dos feitos e conservando o processo privativo, especial e privilegiado, em outros artigos do substitutivo.

O orador faz a este respeito outras considerações e diz que uma outra contradicção se observa entre as palavras do parecer e o substitutivo alludido, visto como, querendo aquelle firmar o principio da igualdade dos juizes, no § 1º do art. 1º estabelece varias excepções reservando só para conhecimento dos juizes da côrte e capitães de provincias: 1º as causas de habilitações para succeder em tenças e pensões; 2º, as de justificação dos serviços remuneraveis; 3º as de habilitação para meio soldo; 4º aquellas em que figuram de reus devedores em razão de officio, como são os thesoureiros, pagadores, almoxarifes, recebedores e quaesquer outros exautores e seus fiadores.

D'ahi se conclue que para a commissão já os juizes territoriaes das outras comarcas não merecem a mesma confiança para defesa dos direitos da fazenda publica, como lhe merecem o das capitães.

Porque essa differença? Deste modo cahe por terra todo o systema da illustre commissão.

Tudo isto quer dizer que a questão não está sufficientemente estudada, e que se não póde dar assim de chofre um golpe em uma instituição judiciaria, mais que secular, e que foi tratada com muita dureza pela illustre commissão.

A lei de 22 de Dezembro de 1761 estabeleceu que a jurisdicção contenciosa ficasse pertencendo ao conselho da real fazenda, para processar e decidir as execuções, que do thesouro lhe fossem remettidas. Foi assim estatuído o juizo privativo para aquelle tribunal, e isto durou muitos annos em Portugal e no Brazil, até que em 1834 acabou-se com o juizo privativo dos feitos da fazenda, visto que aquelle tribunal tinha desapparecido com o estabelecimento do regimen constitucional.

A experiencia não foi boa e este juizo foi restabelecido pela lei de 29 de Novembro de 1841 e regulamento de 12 de Janeiro de 1842.

Não julga o orador que da existencia do juizo privativo dos feitos tenham provindo grandes difficuldades na cobrança da nossa divida activa, e não crê que as nossas finanças estejam em máo estado pela grande elevação da referida divida, pois que, montando ella actualmente em 12.677:965\$200, vê-se que não é isso extraordinario, e que temos cerca de 60 exercicios financeiros, a que essa divida pertence.

E declara mais o orador que não acredita nestes Algarismos publicados, de que a divida em 1882 era a mesma que em 1870, porque é impossivel que no periodo de 12 annos não se augmentasse nem se diminuísse um só real dessas quantias, nas oito provincias a que se refere a publicação feita.

Diz que na sua opinião si se quizer tentar alguma cousa era adoptar-se o projecto apresentado em 1877 pelos Srs. Nabuco, Zacarias, Antão, Figueira de Mello, Jaguaribe e Caravellas, porque nelle se restringia á côrte e ás capitães das provincias a jurisdicção privativa dos juizos dos feitos, e é nessas capitães onde ha mais accumulacão de pagamento de impostos e

causas com a fazenda publica; sendo que nas comarcas do interior ficaria isso a cargo dos juizes communs, porque não ha ahi a mesma accumulacão de questões. Era uma opinião media e como ensaio.

O orador faz outras observacões e diz que assim como conservamos os juizos privativos de orphãos, do commercio e da provedoria, não vê muita razão para se querer decapitar sómente o dos feitos da fazenda.

Como se disse nesta casa que sobre estes juizes de outras varas privativas era melhor esperar a vinda da reforma judiciaria, o orador pensa que o mesmo se devia fazer com este projecto, porque a organizaçãõ judiciaria deve ser um todo harmonioso.

Entra o orador na analyse de alguns dos outros artigos do substitutivo.

Refere-se á suppressão de prégões e falta de jornalismo para annuncios em muitas comarcas: critica a alteraçãõ na porcentagem que fere a hierarchia judiciaria, e manifesta-se contra o § 5º, em que se dá as decisões do tribunal do thesouro e thesourarias em materias de conta o mesmo effeito de sentenças, e diz que nem tanto queria a lei de 1761, pois que attribua ás referidas contas o poder de dar á fazenda real a sua intuicão por fundada e liquidada, assim de facto como de direito: o que é diverso de uma sentença que precisa da intercessão do magistrado.

Pondera que o que torna o juizo privativo é o processo especial ou privativo, e que sem acabar-se com o segundo é difficil acabar-se com o primeiro. Recorda o que se passava entre nós *com os juizes conservadores britannicos*, que eram especiaes pela especialidade do tratado com a Inglaterra. Diz que nem todos os juizes podem ter habilitações sobre todos os ramos, e que o juiz privativo se faz forte no estudo da legislaçãõ fiscal e da fazenda, sem se distrahir com outros ramos de direito. Desenvolve estes pontos e diz que basta ver a obra do distincto Sr. Perdigão Malheiros, para se conhecer quão variada e immensa é a legislaçãõ de fazenda. Que não ha duvida que, concentrados os negocios da fazenda em um juizo, deve haver mais unidade de acçãõ, maior impulso e maiores tradicções.

Conclue, apoiado nesse ponto por outros Srs. senadores, que é mais prudente e curial proseguir-se nesta discussãõ quando vier o projecto da decantada reforma judiciaria que está na camara, passando pelo crisol do debate, e por isso mandará um requerimento de adiamento. E' lido, apoiado e posto em discussãõ o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento do projecto para ser considerado quando se discutir a reforma judiciaria. – *Junqueira*.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Depois da vigorosa impugnaçãõ que tem sido feita ao projecto substitutivo, elaborado pela honrada commissãõ de legislaçãõ, projecto que a mesma

commissãõ diz ter sido organizado de accõrdo com o nobre ministro da fazenda, era de esperar que, ilegivel algum dos membros da commissãõ...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já pedi a palavra.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...ou o nobre presidente do conselho viesse refutar as razões de opposiçãõ que têm sido offerecidas.

Agora sei, por declaraçãõ que acaba de fazer o nobre senador pela Bahia, que S. Ex. já se apressou em pedir a palavra; e, si eu disto soubesse, teria deixado a prioridade ao nobre senador, não duvidando mesmo desistir desde já da palavra, si S. Ex. deseja empenhar-se em justificar o trabalho da commissãõ.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Fal-o-ei depois.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não me opponho ao requerimento do nobre senador pela Bahia; pelo contrario, subscrevo as razões com que S. Ex. o justificou.

Acham-se submettidos a nosso exame não menos de tres projectos sobre este importante assumpto: o 1º, apresentado pelo digno presidente do senado, o Sr. Barão de Cotegipe, quando em 1877 occupava a pasta da fazenda; o 2º, offerecido pela commissãõ de legislaçãõ daquelle anno, e que propriamente não constitue um projecto differente, sendo apenas modificaçãõ de algumas das idéas do trabalho do Sr. Barão de Cotegipe; e o 3º, finalmente, é o projecto agora submettido á consideraçãõ do senado pela honrada commissãõ de legislaçãõ. Ora, não sei, Sr. presidente, qual desses projectos deve servir de base á discussãõ.

Nesse regimento nossa parte me parece deficiente. Mais providente é o da camara dos deputados, determinando que, quando sobre o mesmo assumpto se apresentarem dous ou mais projectos, tão radicalmente differentes como estes são, haja uma questãõ preliminar de preferencia, para que toda a discussãõ recaia sobre o projecto que for preferido. Mas nosso regimento não estabelece essa providencia, nem ella foi suggerida quando os projectos entraram em discussãõ.

Assim, forçoso é que o debate se encaminhe com relaçãõ a todos elles e, para que haja algum resultado de nosso trabalho, parece necessario que os comparemos, afim de saber quaes as idéas que, por serem mais uteis, mais convenientes, devem prevalecer.

O projecto da commissãõ de legislaçãõ de 1877 não differe essencialmente do projecto primitivo do Sr. Barão de Cotegipe; apenas fez, como eu já disse, uma modificaçãõ, mas esta com effeito foi importante: em vez da delegaçãõ dada ao governo, para alterar a legislaçãõ concernente aos juizos dos feitos da fazenda, como queria o projecto primitivo, o da commissãõ de legislaçãõ desde logo resolveu, legislou, o que me parece muito mais consentaneo com a natureza do nosso systema de governo. O projecto do Sr. Barão de Cotegipe consigna a attribuiçãõ que passa para as justicças locaes, e o projecto da commissãõ de legislaçãõ de 1877 diz quaes as attribuições que continuariam a pertencer ao juizo privativo dos

feitos da fazenda. Neste ponto houve **desacôrdo** no seio da comissão de legislação daquelle anno, entendendo dous membros della que, nesta parte, o projecto era **redundante**, dava occasião a confusão que pudesse apparecer na execução da lei; e eu subscrevo as razões do voto divergente dos Srs. Figueira de Mello e Visconde de Caravellas. Sustentaram ambos que, desde que se designasse qual a unica attribuição que passava para as justiças locais, estava entendido que todas as mais continuariam a pertencer ao juizo privativo dos feitos da fazenda, tornando-se assim desnecessaria a enumeração a que descera a comissão, dos differentes negocios que continuavam a fazer parte da attribuição privativa, porque isso podia dar occasião a que a chicana ou a má intenção dissesse que taes e taes causas deixavam de pertencer ao juizo privativo, sendo, portanto sufficiente que se dissesse: «Subsiste a legislação em vigor, menos quanto á acção para a cobrança dos impostos, que desta data em diante será exercida pelos juizes locais.»

O projecto do Sr. Barão de Cotegipe manda simplificar as formulas do processo, sem dizer como; é uma autorização ao governo sem nenhuma indicação de bases. O projecto da comissão rejeita este alvitre, dizendo que o processo já é de sua natureza muito simples e que nada mais havia a fazer. O unico melhoramento que lembrou a comissão é correr a execução nos mesmos autos originaes; e este é de não pequena importancia.

O projecto do Sr. Barão de Cotegipe nada diz com relação á prisão administrativa; o projecto da comissão daquelle anno **prescreveu** completamente essa prisão.

Acabava o projecto do Sr. Barão de Cotegipe com as custas e augmentava a porcentagem dos juizes e empregados dos feitos da fazenda; o projecto da comissão eliminou completamente estas duas idéas, das quaes uma é consequencia da outra. Desde que se acaba com as custas, eleva-se a porcentagem; mas a comissão, oppondo-se á suppressão das custas, annullou, *ipso facto*, o augmento das porcentagens.

São estes os pontos de discordancia.

Entre os dous projectos de 1877, as divergencias que existem não podem ser classificadas de radicaes; mas, cotejados estes dous projectos de 1877 com o da nobre comissão de legislação, temos entre elles algumas bem sensiveis differenças.

Os dous projectos de 1877 mantêm a jurisdicção privativa, embora limitada quanto á **côrte** e ás capitaes de provincia; o projecto da comissão de legislação deste anno acaba completamente com a jurisdicção privativa do juizo dos feitos da fazenda. Os dous projectos de 1877 mantêm, como pertencendo ao juizo privativo, as habilitações para monte-pio, tenças, serviços, etc.; e o projecto deste anno manda que estas causas pertençam aos juizes das capitaes, restricção que se faz á regra geral da devolução da jurisdicção ás justiças locais. Os projectos de 1877 nada providenciaram sobre empregados: o projecto da

lação deste anno providencia sobre isto, mandando que as funcções de procurador dos feitos sejam **exercidas** pelos promotores publicos nas comarcas. Os projectos de 1877 conservam um só escrivão **privativo**; o da comissão deste anno mandou dividir em dous o cartorio de escrivão dos feitos da **côrte**, conservando os das capitaes das provincias.

Além destes pontos de differença, que sobresaem quando comparamos uns e outros projectos, ha mais algumas idéas novas consignadas no projecto deste anno, a algumas das quaes, não a todas, não estou longe de annuir, pelas razões que expenderei.

Assim, no que entende com a adjudicação forçada, o direito que tem vigorado até hoje é o seguinte: Os bens penhorados vão á praça; si não acham lançador, soffrem uma nova avaliação e com esta vão novamente á praça. Si ainda não acham lançador, são adjudicados com o abatimento da lei, e passam a ser **encorporados** aos proprios nacionaes. A providencia agora suggerida pela comissão é acabar com as adjudicações forçadas. Os bens que não acham lançadores soffrem nova avaliação; vão segunda vez á praça, e, si não acham ainda lançadores, é intimado o executado para reunir os bens dentro de 24 horas, sob pena de se fazer a arrematação por qualquer preço que se offerecer. Sou muito apologista da idéa de **pôr** termo **às** adjudicações forçadas, idéa que já consignei em um projecto que tive a honra de sujeitar **à** consideração do senado; por isso não estou longe de aceitar o alvitre suggerido pela honrada comissão de legislação.

Outra idéa nova, suggerida pela actual comissão, é que o executivo só pôde ser promovido depois de aviso administrativo. Creio que isto mesmo não é idéa nova, e que não ha necessidade de se providenciar nada a este respeito. Não tive tempo de consultar este ponto agora; mas, si não me engano, creio que é o decreto de 31 de Dezembro de 1860, que não permite que as quitações sejam remettidas para o juizo dos feitos da fazenda, senão depois de serem tentados os meios amigaveis, administrativos, para a cobrança da mesma divida.

Mais uma idéa nova: o executivo considera-se findo com a quitação. O nobre senador por Pernambuco, que fallou no **sabbado** sobre esta materia, mostrou difficuldade em comprehender o alcance desta providencia. Parece que, na verdade, isto não tem explicação: não se julga o processo findo senão depois da quitação. Mas estou informado que a razão que justifica esta providencia da comissão é a pratica que se tem introduzido no **fôro** da **côrte**, contentando-se os contribuintes com juntar a quitação passada pela recebedoria e abandonar completamente o processo, sem mais provocar a sentença do julgamento do mesmo processo. Isto tem provocado um certo conflicto, que a comissão quiz acabar, dispensando a sentença que julga finda a execução. Não tem a disposição outro alcance, porque a parte não ignora que, desde que apresenta quitação passada pela recebedoria, se julga findo o processo de execução.

O SR. JAGUARIBE: – Desde que tem pago, não tem mais nada com a execução.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nova idéa consignada pela comissão no seu projecto substitutivo é o effeito de sentenças para as decisões do tribunal do thesouro e das thesourarias em materia de contas.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de occupar a attenção do senado com tanto brilhantismo, como sempre costuma fazer, mostra grande repugnancia em aceitar esta idéa, consignada no projecto da comissão. Pareceu a S. Ex. que era innovação que se queria introduzir em nosso direito.

Neste ponto não estou de accôrdo com S. Ex., porque o que a comissão propõe é exactamente o que está em vigor entre nós. Longe de ser uma innovação, já é direito estabelecido entre nós dar-se o effeito de sentença á decisão do thesouro ou thesouraria em materia de conta.

Aqui está o decreto de 10 de Março de 1860, em cujo art. 3º se encontra esta disposição (*lé*):

«O tribunal do thesouro exerce jurisdicção privativa e improrogavel a respeito do julgamento das contas, imposição de penas aos responsaveis, e dos demais negocios ennumerados no artigo precedente. *As suas decisões terão a autoridade e força de sentença dos tribunaes de justiça.* (Decreto de 29 de Janeiro de 1859, art. 25.)»

A mesma disposição está reproduzida no art. 8º, com relação ás thesourarias de fazenda.

Portanto, já se vê que não é uma innovação como pareceu ao nobre senador pela Bahia e que não ha necessidade de providenciar a respeito, como entendeu a comissão de legislação, porque a providencia está comprehendida em um decreto que se acha em vigor entre nós.

Assim, cotejados os tres projectos submettidos ao nosso exame, é fóra de duvida que o ponto cardeal, e ponto principal sobre que tem de versar a deliberação do senado, é si devemos supprimir ou manter o juizo privativo dos feitos da fazenda. Esta é que é a magna questão que deve ser resolvida com toda a attenção, em vista das razões expendidas por todos aquelles que entendem necessaria a idéa consignada no projecto da comissão.

Mas confesso, Sr. presidente, a V. Ex e ao senado, que ainda não me pude convencer da razão pela qual o juizo privativo é um mal para a divida do Estado: e em tudo quanto tenho ouvido, não achei uma razão precedente e que demonstrasse que devemos acabar com esse juizo. Não vi absolutamente demonstrada a necessidade, a utilidade da extincção, e entretanto cumpria que o fosse, porque não podemos estar legislando no ar.

O que vejo, pelo contrario, é que pela lei de 1841 tirou-se a jurisdicção dos feitos da fazenda ao juizo commum, sendo essa lei que, como muito bem diz o Sr. Barão de Ourem, veio acabar com a confusão existente nos cartorios, onde jaziam accumuladas innumeradas causas.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A lei de 1841 veio trazer grande vantagem, porque acabou com o trabalho insano de procurar os processos em grande numero de cartorios, ficando portanto a fiscalização mais facil.

Qual é a razão plausivel que se apresenta agora para voltarmos a condições anteriores á citada lei, para regressarmos a regimen de que tão maus resultados provieram?!

Unicamente, parece-me, foram apresentadas duas razões: 1ª, a morosidade da cobrança da divida; 2ª, a conveniencia da igualdade na judicatura.

Ora, a morosidade da cobrança da divida ainda não se provou que fosse consequencia de existir o juizo privativo dos feitos da fazenda, nem ainda se fez ver que haverá mais presteza de execuções fiscaes, quando forem as causas distribuidas aos differentes juizes da jurisdicção ordinaria; tudo, pelo contrario, induz a crer que não haverá tal presteza no fóro ordinario com juizes a quem distrahem outros negocios e processos; o que se póde razoavelmente esperar é que haja mais atrazo na cobrança.

Quanto á desigualdade da judicatura, da jurisdicção, querendo-se inculcar que não é conveniente que a fazenda deixe de ser collocada no mesmo pé de igualdade com o geral dos cidadãos, tambem não me parece razão procedente.

Si a causa é a especialidade, então devemos ir mais adiante, porque não é esta a unica jurisdicção especial; temos outras jurisdicções privativas, que tambem deveriamos extinguir. (*Apoiados.*) Por que sómente o juizo da fazenda?

No projecto de organização judiciaria, que se discute na camara dos deputados, póde-se tratar da extincção destas varas privativas; e não tenho o menor embaraço em dar o meu voto para esse fim, entendendo, porém, que o juizo privativo dos feitos da fazenda deve ser exceptuado, deve permanecer, porque razões especiaes o justificam, e estas razões são as que em resumo acabei de expor.

Si a honrada comissão quizesse ser logica, deveria tirar todas as consequencias de seus principios; si quiz acabar com todas as desigualdades da jurisdicção, deveria tambem propor que se acabasse com o executivo, uma cousa odiosa; deveria acabar tambem com este privilegio...

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nestes casos, a fazenda figura como ré e não juiz; fallo dos casos em que a fazenda figura como autora.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) dá outro aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas, além destes, ha outros privilegios que a fazenda tem, e, si a honrada comissão quizesse ser logica, não deveria parar onde parou...

Assim, por exemplo, no que diz respeito á prescripção, qual a razão por que as dividas do Estado prescrevem no fim de cinco annos, ao

passo que as dividas dos particulares só no fim de quarenta?

Mas tudo isto, Sr. presidente, é porque não se quer attender ao grande principio que já os romanos tinham em vista, e que consignaram na sua *Novella XVII*. «*Interest reipublica ut debita fiscalia quam citissimé exiganter.*»

Já os romanos consignavam este grande principio, e na verdade trata-se de um direito excepcional, a fazenda representa a nação, a alma do Estado, e em favor della nós não temos senão que facilitar todos os meios de acção, que não devem ser considerados odiosos, com o que, aliás, não quero dizer que não tenha havido na pratica abusos que longe estou de legitimar. Conheci um juiz dos feitos que entendia que devia ser outro procurador fiscal, mas isto é não conhecer a sua missão.

Foi apresentada como uma razão, para acabar com o juizo privativo da fazenda, a facilidade que se obteria com a divisão do trabalho, principio economico geralmente conhecido. Mas os principios economicos ensinam que tal divisão dará no caso presente resultado contrario. Não **compreende** a divisão do trabalho, sem que constitua especialidades. A divisão do trabalho implica a idéa de sua distribuição por especialidades, de sorte que, em uma fabrica, a turma encarregada de um serviço não seja a encarregada de outro; e disto exactamente é que provém a maior vantagem da divisão do trabalho, pois **crea** e desenvolve aptidões especiaes, simplificando e abreviando a tarefa de cada um.

Ainda quando, porém, a divisão do trabalho, entendida por modo differente, fosse economicamente vantajosa, ella daria um absurdo em administração no caso vertente; pois, si é conveniente que uma deliberação seja tomada por muitos, é de conveniencia que seja executada por um.

Como, pois, invocar-se a divisão do trabalho neste caso?

O SR. JAGUARIBE: – A divisão do trabalho está na especialidade.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Consiste em cada um encarregar-se de uma parte do trabalho; o contrario seria a confusão do trabalho.

Sr. presidente, ninguem ainda frisou o ponto que deve **prender** nossa attenção sobre esta materia tão bem co mo o Sr. Barão de **Ourem**.

O mal vem da demora na remessa das contas; elle diz que é de vital interesse, que é urgente, que é de summa necessidade serem as contas logo remetidas para o juizo. Todos os embaraços e difficuldades com que se luta provém, não **do** juizo privativo, mas do thesouro nacional; e eu dou testemunho ao senado, de que na minha provincia, por espaço de muitos annos, não se remetteu uma só conta pela thesouraria para o juizo dos feitos, e procurando saber a razão desse facto que me surpreendeu, muitas pessoas me disseram que a culpa era da thesouraria, e que o contador não as remettia por odio que tinha ao escrivão dos feitos. Portanto, o mal não está no juizo privativo, porque o procurador e o escrivão não podem ter nenhum interesse em demorar a acção: com essa grande demora na remessa, como podem pro-

mover os processos, chamar a juizo as pessoas que, pelo longo lapso de tempo, ou por terem mudado de domicilio, não podem ser encontradas?

Si, entretanto, for adoptada a idéa que o Sr. Barão de **Ourem** diz que é urgente, é vital, de necessidade absoluta, isto é, serem remetidas as contas dentro do exercicio, o mal ha de desaparecer. (*Cruzam-se apartes.*)

O **Sr.** Barão de Ourem foi o primeiro que lembrou essa idéa, e de quanto relatorio tem sido publicado, de quanto discurso tem sido proferido na camara, de quantos artigos **têm** sido publicados nos jornaes, eu não vi um só que opinasse pela suppressão.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Já em 1855 o nobre senador por Goyaz, o Sr. Silveira da Motta, pedia a suppressão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu vi que o nobre senador o Sr. Affonso Celso invocou a opinião do Sr. Visconde de Abaeté. Mas o que disse o Sr. Visconde de Abaeté? Chamou a attenção da camara para tomar medidas sobre isso, mas não cogitou, nem de leve, em supprimir o juizo dos feitos, porque elle tinha bem presente o **chaos** e a anarchia que houve em 1841.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas isso foi por uma razão especial e que está no interesse da fazenda **e** da parte, para evitar á fazenda despezas com precatórias e ás partes despezas de viagem.

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Foi justamente para evitar tudo isso que foi apresentado o projecto dos Srs. Cotegipe e Nabuco em 1877. Pois bem, continuemos com o juizo privativo nas capitaes, e para isto aceite-se a idéa apresentada pelos Srs. Cotegipe e Nabuco em 1877.

Acho pois, que o nobre senador pela Bahia tem muita razão, quando entende que deve ser a questão mais meditada. Não convém dar saltos mortaes. Si convem acabar com as especialidades, façamol-o, de modo geral, no projecto de reforma judiciaria, mas não em medida parcial como está.

Em conclusão, Sr. presidente, aceito dos tres projectos o que nelles bom se me afigura, parecendo-me melhores, em geral, as idéas consignadas no do Sr. Barão de Cotegipe.

Limito-me a estas considerações, e espero que o nobre presidente do conselho e a illustrada commissão queiram esclarecer-me sobre as duvidas que não foram respondidas. (*Muito bem!*)

O Sr. Leão Velloso, em observancia ao regimento, não dirá quanto desejava em resposta aos honrados senadores, que se têm occupado com o assumpto, pois vê-se obrigado a cingir-se ao adiamento.

Sem, por fórma alguma, pretender censurar a mesa por ter admittido á discussão o requerimento do honrado senador pela Bahia, faz **com**

tudo sentir que é um adiamento por tempo indefinido.

Não fará o orador o historico da questão, que aliás já foi brilhantemente feito pelo honrado senador por Minas Geraes, mas recorda que desde **1845** varios ministros da fazenda se têm pronunciado sobre a necessidade de reformar pronunciado sobre a necessidade de reformar o juizo dos feitos. E', pois, materia cujo estudo data de longo tempo, não havendo, pois, utilidade em ainda protrahil-o.

As razões que militam pela extincção do juizo dos feitos da fazenda não são as mesmas que aconselham a cessação de outras jurisdicções especiaes; não procede, pois, o argumentar achando contradicção em que uma se extinga e se conservem as outras.

Tambem se tem argumentado contra o projecto, dizendo que elle não se estende a outras necessidades relativas ás causas da fazenda. Mas não se trata de reformar o processo das causas de fazenda; de que se trata é da necessidade de restituir essas causas aos juizes communs, e isto pelas muitas razões já adduzidas, não victoriosamente refugadas, e que se resumem nesta: a jurisdicção especial foi creada no interesse da fazenda, e os factos não tem correspondido a consideração que determinou semelhante criação. Para manter um privilegio, é preciso demonstrar que elle se funda em razão de ordem publica; deste que essa utilidade é contestavel e contestada, vá-se para o juizo commum, que é o julgador das causas de todos os cidadãos.

O nobre senador pela Bahia for considerações tendentes a demonstrar a incoherencia que, no pensar de S. Ex. haveria entre a extincção do juizo dos feitos da fazenda e a conservação do processo especial. O orador observa que, nem todas as acções que correm pelo juizo dos feitos da fazenda, têm processo especial; por consequente a especiliadade de processo não decorre da da jurisdicção, tem outro motivo, sendo certo que tambem no fóro commum ha processos executivos.

Portanto, correspondendo o projecto que se discute á satisfação de uma antiga e geralmente sentida necessidade, não vê o orador razão que justifique o adiamento requerido, quando o governo concordou com commissão sobre a vantagem da adopção do mesmo projecto.

Não proseguirá, porque a discussão deve ser limitada ao adiamento; mas, si este não passar, opportunamente se occupará o orador coma materia principal. (*Muito bem!*)

O SR. JAGUARIBE: – Sr. Presidente, nada me parece mais razoavel do que o adiamento proposto pelo honrado senador pela provincia de Bahia.

Além do que, S. Ex. demonstrou evidentemente que a materia não estava estudada; isto diante das contradicções e incoherencias em que notou ter incorrido a nobre commissão, autora do projecto substitutivo; não podemos deixar de reconhecer que actualmente e adiamento desta materia é uma necessidade, filha de estar sendo materia igual discutida ao mesmo tempo nos dous ramos do poder legislativo; ne-

cessidade que reclama nossa atenção, para evitar contradicções que estão a surgir do assumpto de cada um dos projectos discutidos nestas e na outra camara.

Por exemplo: o projecto substitutivo diz que, abolido o juizo dos feitos da fazenda, passem as causas da fazenda para os juizes territoriaes, isto é, para os juizes municipaes. Actualmente discute-se na outra camara o projecto de reforma judiciaria, que suprime os juizes municipaes.

Eis aqui uma contradicção manifestissima, e que deve ser evitada pelo legislador.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – A reforma não passa.

O SR. JAGUARIBE: – Não sei; mas o governo parece mostrar interesse por ella, desde que na outra camara discute a reforma judiciaria todos os dias, com prejuizo até do orçamento, que o meu nobre collega sabe ser a primeira obrigação do governo fazer discutir e adoptar.

Portanto, vejo que o governo mostra-se interessado pela adopção da reforma judiciaria; e não comprehendendo contradicção maior do que se discutir ao mesmo tempo dous projectos, que sobre este ponto são identicos. Parece-me até cousa pouca honrosa para qualquer dos ramos do poder legislativo, sahirem de seu seio dous projectos sobre o mesmo assumpto e haver entre elles tal contradicção, que os torna inexequiveis.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não se deve dar isto.

O SR. JAGUARIBE: – Ainda por esta razão vé-se que ha necessidade de adiar a materia, para que seja evitada esta contradicção.

Pois como é que um juiz havia de executar o presente projecto, que manda que a cobrança das dividas do interior seja feita perante os juizes municipaes, quando um outro projecto, reduzido a lei, manda que sejam suprimidos os juizes municipaes?

O Sr. Vieira da Silva dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Vé-se, pois, que ha necessidade urgente de adiar a materia, para que ella seja devidamente estudada...

Além do antagonismo resultante da disposição do projecto judiciario discutido na camara com o projecto do senado, ha ainda uma superfluidade, permita-se-me a expressão, nesta discussão, cujo assumpto principal é a extincção do juizo dos feitos da fazenda, quando se sabe que na reforma judiciaria, discutida na outra camara, esta suppressão já está feita.

Si o fim principal da illustre commissão é acabar com o juizo dos feitos da fazenda, pelas razões que o parecer allega, e seu digno relator acaba de expender, esta suppressão já está feita no projecto da outra camara.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Nem podemos continuar assim; é questão de iniciativa constitucional.

O SR. JAGUARIBE: – Já não quero entrar nesta questão de iniciativa constitucional; mas o facto é que se está discutindo em dous projectos um

mesmo assumpto, e que um é contradictorio com o outro.

Si o projecto da outra camara, que é uma reforma judiciaria que diz respeito a todo o pessoal do poder judiciario, já tratou de abolir a cargo dos juizes dos feitos da fazenda, como é que continuamos aqui a perder tempo com um projecto especial que suprime esse juizo? E' o que se chama superfluidade ou relundancia.

E' uma cousa tão medonha a continuação do juizo dos feitos, que aos poderes do Estado não é licito, no uso de suas attribuições regulares, deixar de acabar com elle!

E' preciso que as duas camaras se occupam da questão ao mesmo tempo, para acabarem com esta instituição tão prejudicial ao paiz!

Occupando-me com este assumpto, e para maior demonstração da necessidade do adiamento da materia, a fim de que ella seja devidamente estudada, ou não posso deixar de acompanhar o nobre relator da commissão, que acaba de ser ouvido.

A honrada commissão, naturalmente guiada pelo seu patrimonio, achou males que procurou evitar; mas, perdóem-me os meus nobres collegas, SS. EEX., seguramente por nunca se terem occupado deste assumpto especial, não estudaram a materia em suas fontes, em suas raizes.

Dizem, por exemplo: a criação de um juizo especial é uma cousa odiosa, e não fica bem ao Estado ter juizo especial para si, como duvidando da justiça e imparcialidade dos outros juizes, destinado a julgar as causas da universalidade dos cidadãos.

Mas, senhores, aqui ha apenas, não direi um sophisma, porque sou o primeiro a acreditar na boa fé dos membros da commissão, mas aqui ha paralogismo. SS. EEX. Tomaram a nuvem por Juno.

O que SS. EEX. Acham odioso, é cousa que está esparsa em todas a nossa legislação.

Si é odioso que as causas da fazenda, que versam sobre um objecto especial, sejam reguladas em juizo privativo, por que não hão de achar odioso que haja tambem outras varas especiaes para objecto tambem especial?

A logica determinava que, desejando-se que os juizes communs sejam tanto para a fazenda como para os particulares, tambem se entendesse o mesmo relativamente ás outras varas especiaes, como, por exemplo, a provedoria, as varas do commercio, que são duas nesta córte, etc.

Eu, porém, entendo que, si SS. EEXS. tratassem de abolir estas outras varas, fariam muito mal. Pela minha parte, não opinaria neste sentido, porque acho que a criação de juizo do orphãos foi dictada por motivo de ordem publica. E' uma jurisprudencia toda especial aquella que versa sobre inventarios de orphãos, protecção de menores: e os legisladores muito bem pensaram que, para que este serviço fosse bem feito, era necessario que houvesse juizes dedicados especialmente a este ramo de jurisprudencia.

Igual motivo foi o que dictou a criação da vara do commercio.

E' tambem um ramo de jurisprudencia muito especial.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Isto prejudica muito aos juizes na 2ª instancia.

O SR. JAGUARIBE: – Responderei a esta objecção depois.

Os codigos de commercio de diversas nações têm muito em vista a celeridade que deve haver, afim de que o commercio não soffra tropeços, desenvolva-se e consiga a fim da sua missão, bem como augmente o progresso das industrias: e por todas a parte, em vista dessa consideração, se tem entendido que esta materia deve ser regulada por um processo especial.

Foi a necessidade publica que dictou a criação das varas commerciaes; assim como foi a mesma necessidade que dictou a criação da vara especial da provedoria. Entretanto os nobres senadores não acham que ahí o legislador se mostrasse desconfiado de outros juizes, quando entregou este ramo a um juiz determinado, afastando-se de juizo commum!

Portanto, ha contradicção manifesta no modo de apreciar o objecto.

Ainda mais acham os nobres senadores que a especialidade de fóro para as causas da fazenda era uma cousa odiosa; mas então por que os nobres senadores não se levantam para acabar com todos os privilegios?

Pois, senhores, não vemos no resto dos mortaes, pelo menos em algumas classes, certos privilegios? Não sabemos que os empregados publicos têm um fóro privilegiado, ao passo que outros cidadãos são processados perante juizes communs e vão ao jury? Pois não é um privilegio para a classe dos funcionarios publicos serem processados por juizes especiaes, e por estes mesmos julgados? E apesar de ser o jury um instituição verdadeiramente liberal, não é verdade que os empregados publicos em geral preferem ser julgados por seu fóro especial, devendo outros homens, que não pertencem a esta classe e commettem crimes, ser submettidos ao julgamento commum no jury?

Os magistrados, por sua vez, têm um fóro especial: respondem perante as relações, que são os juizes processantes, e finalmente os incumbidos do julgamento final.

Se os nobres senadores querem acabar com todos os privilegios, fazerem *taboa rasa* de todos, então voltemos á democracia universal, acabemos com todas as distincções que existem, das quaes está regorgitando toda a nossa legislação.

Ainda mais, querem os nobres senadores ver que privilegios existem por toda a parte? Lancem os olhos para a classe militar, cujos membros não são processados pelo poder judiciario, mas por membros da mesma classe, por se entender que seriam arrancados ao seu fóro natural, si fossem submettidos a juizes communs, e os militares apreciam este privilegio, como consequencia da especialidade de sua vida.

São homens destinados á vida de guerra, e entendem que devem ter, como compensação do sacrificio que fazem, um fóro especial.

Já se vê que são muitas as distincções, o que ellas são innerentes á vida humana, como corallario das subdivisões da sociedade.

E não só a classe militar tem uma jurisdicção especial, um juizo privativo, como até um tribunal superior, tribunal que julga só desta materia especial, tribunal que é em **todo** o Império, onde ha a concentração de todas as causas militares, tanto os dos membros do exercito como as dos membros da marinha; e, ainda mais, a marinha tem a sua auditoria, para julgar as causas especiaes da armada, assim como o exercito tem a sua auditoria especial para as causas dos officiaes de terra, dos membros do exercito em geral...

Vê-se, pois, que é um processo privilegiado, concedido em troca dos sacrificios o dos serviços que esta profissão presta ao Estado: e é uma concessão que lisongeia o amor proprio da **classe** militar; os membros desta classe entendem que não poderiam ser bem julgados por paisanos, porque ha muitos casos na vida militar que podem parecer uma falta, uma culpa, ao passo que para militares são inocentes; e sabe-se que na vida militar ha circumstancias em que se dão questões de brio; de maneira que o que um outro homem poderia tolerar, não o poderia tolerar o militar, sem que ficasse desdourado. Casos, que, para resto dos mortaes, seriam julgados crimes e mereciam todos os rigores e penalidades, para a classe militar, attendendo-se a certas circumstancias, não estão nas mesmas condições; de maneira que um réo da classe militar, que é julgado pelo juizo especial, poderá encontrar condescendencia, em virtude da legislação militar, e ser absolvido, ao passo que o juizo commum talvez proferisse uma decisão contraria, e portanto injusta.

Ahi está bem demonstrado que em toda e sociedade se necessita destas subdivisões de classes.

Como, pois, dizer-se que é uma cousa odiosa que a fazenda publica tenha juizo especial? O que é odioso para a fazenda publica não o é odioso para as outras classes?

O conhecimento das causas da fazenda publica depende de uma legislação especial, legislação tão complicada, que reclama attenção aturada, muitas noites de vigilia, par que seja devidamente conhecida.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – E o projecto destróe a especialidade do juiz; mas não a especialidade do juizo.

O SR. JAGUARIBE: – Lembra bom o nobre senador: o projecto querendo acabar com o juizo privativo dos feitos da fazenda, por parecer odioso, conserva entretanto o privilegio da fazenda, porque não altera o processo, e **conserva** o que ha de mais odioso – a preferencia no concurso dos credores.

Sabe-se que a legislação da fazenda tem preferencia, e isso parece odioso a muita gente, o projecto não trata de acabar com essa **odiosidade**. Portanto diz muito bem o nobre senador **por** S. Paulo: o projecto extingue o juiz, e não o juizo, porque embora as causas sejam

dispersas por diversos juizes, o processo é o mesmo.

UM SR. SENADOR: – Note V. Ex. que a respeito dos julgamentos militares nós tinhamos as antigas juntas de justiça e hoje tudo está centralizado na córte.

O SR. JAGUARIBE: – Embora esteja concentrado, ha o supremo tribunal de justiça militar, continuando o julgamento a respeito, pelos seus pares, mas como esses juizes não pódem ser provectoros na jurisprudencia, por isso se deu ao supremo tribunal os juizes adjuntos **desembargadores** que servem alli, e constituem um grande auxiliar. Mas isso não faz com que os militares de mar e terra não sejam julgados por seus pares; é sempre julgamento feito pelos homens de sua classe, apenas com esse auxiliar que alli vai prestar um serviço.

Preciso, porém, Sr. presidente, responder a uma parte do nobre senador pela Bahia, meu amigo, a respeito das duas entrancias; desculpe o meu nobre amigo que não concordo com sua opinião, apesar de que reconheço que é S. Ex., por sua illustração, um dos ornamentos desta casa, o que sou o primeiro a declarar.

Ouvi hoje a sua declaração de que era necessario acabar com esses juizes especiaes, porque não obstante serem muitos, o tratarem de diversos rainos da jurisprudencia, só havia uma relação, e então a conclusão parece ser esta: que desde que ha uma só relação, só deve haver uma jurisdicção, que é a commum. Mas não ha argumento menos procedente.

Comprehende-se que a relação é um tribunal composto **de** muitos magistrados, que só chegam áquella posição depois de muitos annos de serviço, e que tendo feito seu tirocinio nas diversas varas, levam a pratica e a illustração para o tribunal da relação; e, não obstante ser um só tribunal para julgar as diversas causas, é elle composto de homens de conhecimentos variados e muito sufficientes para as apreciarem, qualquer que seja a sua especialidade.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Si essa especialidade reclamasse a necessidade de uma secção especial, a objecção estava respondida desde que os juizes são sorteados para cada uma das questões.

Si os nobres senadores deplorassem o que antigamente se dava, eu acompanhava-os até certo ponto, não era em querer que houvesse mais de uma relação, mas em lamentar que ella não fosse composta de juizes bastante praticos em todos os ramos, porque si effectivamente depois da lei de 3 de Dezembro as nossas relações não peioraram, deviam ter peiorado, porque antigamente haviam juizes do cível por toda a parte, e elles tinham de estudar o direito civil em todas as suas relações, e quando chegavam á relação estavam perfeitamente praticos; mas com a suppressão dos juizes do cível em todo o Imperio, chegamos a uma época em que rarissimo era o juiz do cível, e só haviam juizes criminaes.

Eu fui juiz criminal, e si não fosse o receio que tinha de perder o que havia aprendido na academia, que me levou a não deixar de estudar todos os ramos de direito civil, eu me teria tornado incapaz de cuidar delle, desde que, como juiz criminal, eu não tinha que ver senão com o código criminal e do processo. Sr. presidente, pelo juizo cível, tinha sómente os aggravos. Mas eu fui juiz no interior, e nunca tive um aggravado, e, portanto, nunca tive no exercicio do meu cargo a necessidade de jogar com direito civil. Mas com a reforma judiciaria, todos os juizes são ao mesmo tempo criminaes e civeis, e naquelles logares, onde ha mais de um juiz, uns são supplentes dos outros, de modo que, si um juiz não está obrigado a julgar as causas em primeira mão, porque ha juiz especial, por qualquer motivo, por uma doença, ou por uma licença, as causas passam aos supplentes, e assim são elles obrigados a estudar; ao menos como está hoje organizada a justiça nesta **côrte**, os juizes têm de estudar todos os **ramos**; e sempre estão vendo causas diversas. Eu posso affiançal-o, porque sou juiz na **côrte**, e sou juiz dessa vara que se quer supprimir como adversa aos interesses da fazenda.

Mas eu além de julgar, no exercicio da vara, muitas causas da fazenda, a cada passo tenho de julgar causas commerciaes, e muitas outras e até militares. Não se póde, portanto, dizer que não deve haver varas especiaes para evitar que os juizes subam á relação ignorantes, porque pela organização que hoje temos são todos forçados a ter pratica.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Perdoe o meu nobre collega: a razão é aquella que tem sido dada por todos que me procederam, e ainda hoje foi muito proficientemente dada pelo nobre senador pelo Maranhão, de que a divisão dos serviços faz a perfeição delles.

Hoje ninguem lê um livro de economia politica sem que encontre: «A divisão do trabalho é uma necessidade para aperfeçoal-o.»

Pois bem; si isto se dá na mechanica; si em uma industria qualquer, por exemplo, na de alfinetes ha a subdivisão: um pucha a lamina, outro faz a cabeça, outro trata da ligação etc.; imagine o nobre senador si o juiz, obrigado a estudar todos os ramos da jurisprudencia, a não ser uma capacidade excepcional, poderá um dia ser perfeito em cada um delles, ao passo que com a subdivisão, que a legislação tem feito, uma intelligencia mediana pela pratica, pela necessidade de ir estudando para occorrer aos casos novos que apparecem, se habilita de um modo muito mais efficaz.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. não comprehende tambem que a razão se atrophia quando faz sempre a mesma cousa?

O SR. JAGUARIBE: – Acabei de mostrar que não faz sempre a mesma cousa; o juiz dos feitos é distrahido para estudar outros ramos; mas emfim a sua vida principal é a sua vara. D'ahi resulta que ainda mesmo não sendo uma grande intelligencia torna-se um homem pratico, e satisfaz completamente á exigencia do serviço

e das partes. Qual, pois, a inconveniencia em ser o juizo privativo?

O meu nobre collega deve lembra-se de que nos tempos antigos não havia as especialidades. Os homens que queriam ser sabios dedicavam-se aos diversos ramos dos conhecimentos humanos e não eram considerados taes emquanto não eram senhores de todos.

Lembro-me de que li em uma biographia de Cicero, feita por Lamartine, que elle, fazendo saliente esse systema dos antigos de illustrarem-se sobre todas as materias, dizia que qualquer grande orador romano era versado em todos os ramos da sciencia humana.

E por essa occasião como que fazia uma censura ao modernismo, dizendo que hoje com as especialidades tinha-se acabado com os sabios.

E então reflectionava que o homem que só era grande cousa em um pequeno ramo era um vigesimo ou centesimo de homem, que de modo algum podia parecer-se com o que tinha sido Cicero, e os sabios de seu tempo, que abrangiam todos os ramos dos conhecimentos humanos.

Eu, sem adoptar a especie de censura que parece ser feita por Lamartine do modernismo, declaro, ao contrario, que effectivamente acho que o publico lucra muito com as especialidades.

Antigamente, supponhamos, um barbeiro era dentista igualmente; hoje já ninguem procura o barbeiro para lhe arrancar o dente.

Ha dentistas que têm titulo de cirurgião, mas que não curam nem sangram; no mister, porém, de arrancar dentes, são de toda a perfeição.

E' ou não vantagem que haja ou não especialidades?

Em relação ao resto da medicina e da cirurgia os nobres senadores sabem o que se **há**. Ha medicos que só se applicam ás molestias do peito, e não tratam outras. Alguem que tem a infelicidade de soffrer dos pulmões já sabe que vai consultar um profissional, proficiente, e volta com tranquillidade, ao passo que quando **consultava** os que curavam todas as molestias, voltava discrente, dizendo: «Está cuidando de tanta cousa que não póde entender disto!»

Portanto, vê-se que as especialidades trazem uma vantagem. Ha, por exemplo, um pintor de retratos, e ha um pintor de paisagens; quem precisa de uma dessas obras procura o mestre que lhe inspira confiança.

Assim pois, não se póde dizer que a subdivisão das varas traga prejuizo ou seja odiosa; é feita pelas necessidades das cousas, pela natureza dos serviços a que cada uma dellas se refere. (*Apoiados.*)

O nobre relator da commissão, que ainda hoje fallou, declarou não ter visto que ninguem demonstrasse que a volta das causas fiscaes para o juizo commum trouxesse embaraços para a arrecadação.

Eu sinto que S. Ex. não esteja presente; aliás devo-lhe a fineza de ter-me declarado, que so retirava por necessidade. E teve minha

plena permissão; não posso ser causa de motivar embaraços a ninguém.

E sinto ainda mais que S. Ex. não esteja presente, porque perecerá que o que vou dizer póde feril-o. Sinto que S. Ex. não esteja presente porque queria dizer em face do autor dessa proposição que a **preocupação**, que muitas vezes prende a atenção de um homem, e torna até cego em relação aos mais objectos; e portanto eu podia applicar que cego é o que não quer ver, ou aquella outra phrase dos livros sagrados: «Não ha maior cego que aquelle que não quer ver.»

Pois, senhores, quando isto tem sido o objecto da discussão; quando diversos oradores, como o nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Vieira da Silva, que tão proficientemente tem discutido esta materia, mostrou com dados, cifras, relatorios, que o juizo dos feitos em cousa alguma tem demorado a cobrança da fazenda, mostrando evidentemente que as causas do retardamento são outras; quando isto foi igualmente objecto do discurso, aliás muito proficiente, do nobre senador por Pernambuco, como tem sido o de todos, e foi ainda hoje o assumpto do discurso de outro nobre senador pelo Maranhão, Sr. Nunes Gonçalves: como diz o nobre relator que não viu demonstrar essa proposição? Que maior demonstração de que a allegação constante, que se tem feito de que effectivamente, quando por algum tempo, pelo espaço de 10 annos ou pouco mais, esteve supprimida a vara de juizo dos feitos e a cobrança das causas da fazenda era feita pelo juizo commum, d'ahi resultou um cahos que ninguém podia penetrar?

Eu estou convencidissimo de que é exactamente a esse periodo que mais se deve o grande augmento da divida, porque naquelle tempo nada se cobrava, nada se podia cobrar.

Os nobres senadores me desculpem, mas este negocio precisa de muita explicação.

E' indispensavel, para a boa arrecadação das dividas da fazenda, que haja um centro, e este centro pelo systema actual existe – é o thesouro: na côrte os procuradores dos feitos são agentes do thesouro, e nas provincias os procuradores fiscaes e dos feitos são igualmente agentes das thesourarias da fazenda; são elles que promovem as causas; os juizes não têm a attribuição de exigir que alguém pague.

Parece que os nobres membros da commissão não tiveram presente esse mecanismo; um delles foi magistrado e conhece-o perfeitamente; mas o relator da commissão nunca foi magistrado, e, portanto, olhando de fóra para essas cousas, aquelle que redigiu o parecer não entrou no amago da especialidade dessa judicatura.

A missão do poder judiciario é esperar que o provoquem com pedidos de justiça. O juiz dos feitos da fazenda está immovel, não vai obrigar ninguém a pagar; mas, desde que **l'he** requererem é obrigado a despachar, e entre as accusações que tenho aqui ouvido fazerem-se aos juizes dos feitos, ainda não appareceu a de que haja neste paiz um só desses juizes que não houvesse despachado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E está isso no seu interesse.

O SR. JAGUARIBE: – Não só está nos brios de cada um cumprir seu dever, desde que os mandados lhes são requeridos, como está isso em seu interesse, por que da arrecadação l'he resulta uma certa porcentagem segundo acaba de lembrar o nobre senador.

Ora, quem já disse aqui e demonstrou que os juizes dos feitos sejam a causa de qualquer retardamento?

O retardamento vem do thesouro (*apoiados*). Não quero accusar o thesouro, onde sou o primeiro a reconhecer, ha empregados muito intelligentes, muito dedicados, ao serviço e merecedores de todo elogio; mas qualquer que seja o motivo, a verdade é que ha grande retardamento na remessa dos conhecimentos de dividas para os juizes dos feitos; e o juiz não ha de ir ao thesouro pedir que esses conhecimentos l'he sejam remetidos.

Tenho ainda a dizer que, si alguns juizes dos feitos têm ido ao thesouro pedir que se lhes remetam os conhecimentos pelo interesse de fazerem maior porcentagem, eu não acho que esse procedimento seja condigno com a posição de juiz; e declaro, que estando ha 10 ou 11 annos no juizo dos feitos nunca me entendi com ninguém do thesouro para pedir que me mandasse conhecimentos de dividas. Quando os mandam, o despacho não se faz demorar tambem não se demoram as execuções.

Portanto, si a remessa dos conhecimentos de divida é demorada, a causa de não se realizar cobrança é o thesouro e não o juiz dos feitos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A causa é complexa.

O SR. JAGUARIBE: – Complexa não, desde que se demonstra que no juizo dos feitos não ha demora nenhuma.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A causa é a porcentagem que percebem os empregados da recebedoria pela arrecadação amigavel, por isso elles não têm pressa de remetter os conhecimentos.

O SR. JAGUARIBE (ao Sr. Fernandes da Cunha): – Ouviu o aparte? Portanto, si ha precisão de providencia, esta deve consistir em marcar-se prazo para que, os cobradores do thesouro, embora façam a sua diligencia, não demorem a remessa dos conhecimentos para o juiz dos feitos, afim de que este, mandando fazer a arrecadação, possa ainda encontrar os devedores nos logares em que existiam, quando foram lançados; este é o ponto principal da questão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E não depois de tres e quatro annos.

O SR. JAGUARIBE: – Depois de tanta demora, os officiaes vão procurar os individuos, estes desapareceram; nos logares onde os conhecimentos indicam existirem os devedores, os officiaes encontram outros individuos de nome differente, e as difficuldades multiplicam-se infinitamente, de sorte que dahi provém não fazer-se a arrecadação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Tudo isto é da natureza da cousa; resulta de nossa organização fiscal e do estado do nosso paiz.

O SR. JAGUARIBE: – Voltando o mandado com a certidão de não ter sido encontrado o devedor, os procuradores fiscaes têm disso conhecimento, porque os officiaes servem debaixo da fiscalização dos procuradores da fazenda.

Na côrte ha um procurador e um ajudante; distribue-se o serviço por elles. Si o official diz que não achou o individuo, o procurador fiscaliza; si entende por qualquer meio que o official não foi fiel, o reprehende, o faz punir, requer o que julga conveniente, e o juiz nunca denegou justiça a esses pedidos; de sorte que não pôde ser o juiz dos feitos o causador da demora nas cobranças.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Absolutamente não lhe faço essa accusação. Só por um principio organico.

O SR. JAGUARIBE: – Creio, Sr. presidente, já ter demonstrado de sobejo a necessidade absoluta de adiar este projecto para melhor estudo; mas V. Ex. e o senado me permitirão que continue a dar outras razões.

Pelo pouco que tenho dito, sustentando o requerimento de adiamento, já me tenho manifestado contra a supressão dos juizos dos feitos. O senado, creio, que me fará a justiça de que, manifestando-me desse modo, não sou Cicero *pro domo sua*.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. é incapaz disso.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Quem pôde pensar isso?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apenas ficaria de jurisdicção cerceada, mas não abolida.

O SR. JAGUARIBE: – Mas por isso mesmo que tenho sido juiz dos feitos, e conheço esse serviço, julgo que me corre o dever de mostrar...

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. está nessa obrigação.

O SR. JAGUARIBE: – ...que desserviço seria para a arrecadação das dividas activas da fazenda a aprovação deste projecto.

Sr. presidente, ninguém se illuda; não ha responsabilidade verdadeira quando ella é subdividida.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Por aquillo, porque muitos respondem, ninguém responde.

O SR. JAGUARIBE: – Está claro, senhores. Isto procede de tal fórma, que eu peço licença ao senado para referir um facto que, embora tenha ares de anedocta, me foi contado por um homem muito respeitavel, a quem as circumstancias deram celebridade historica. Quero referir-me ao finado vigario Antonio Manoel de Souza, que figurou em uma das guerras civis, que temos passado, aquella que foi denominada – guerra de Pinto Madeira.

Pinto Madeira era um coronel que tinha estado na côrte, tinha recebido honras do primeiro reinado, tinha sido homem de influencia na sua localidade. Era amicissimo do padre

Antonio Manoel de Souza, um homem illustrado, que tinha sido deputado em uma das primeiras legislaturas, e que, pelo grande conceito de que gozava, pelas virtudes de que era ornado, não podia deixar de ser um apoio valiosissimo a Pinto Madeira, desde que com elle contasse. E sempre contou.

Este vigario foi seu auxiliar, dizia-se mesmo que era a alma da revolução. Acabada a revolução foi preso, remettido para o Maranhão, onde esteve preso, por fortuna d'elle, porque na occasião em que Pinto Madeira foi executado, elle o teria sido certamente, si fosse apanhado. Depois que passou o ferver dos odios, foi livre em tribunal ou amnistiado, não sei bem do facto.

O certo é que voltou a sua freguezia. Foi ahi que o conheci já cégo, mas sempre homem respeitavel e tão judicioso que eu, tendo sido juiz de direito da comarca a que pertencia o termo de residencia d'elle, que era a villa do Jardim, todas as vezes que alli ia, achava prazer em procurar o vigario, ouvil-o, e conversar com elle. Foi em uma dessas occasiões que me referiu o facto.

Explicou-me porque o tinham perseguido. Mas acrescentava que nunca fôra senão amigo do seu paiz. O que eu nunca pude achar bem, dizia-me elle, foi isto que vejo: tantos juizes funcionando ao mesmo tempo. Aqui na nossa villa ha o subdelegado, o juiz municipal, o delegado e seus supplentes, e tudo prende, tudo processa, no fim das contas, parece-me que a causa da multiplicidade dos crimes, é o grande numero de autoridades com as mesmas attribuições; foi por essa occasião que elle me referiu o facto a que alludi, e que tem aliás o character de anedocta. Disse-me elle: no Maranhão (dirigindo-se ao Sr. Nunes Gonçalves) o nobre senador poderá dizer si tem ou não exactidão o facto; «conheci um inglez, fazendeiro que tinha importado escravos da Costa d'Africa.

O inglez era catholico e tinha relações com o Bispo. Pediu ao Bispo para ir á fazenda baptizar os seus escravos; o Bispo prestou-se a isso e na occasião de applicar o sacramento perguntou:

Como se ha de chamar este primeiro? O inglez disse: Germany.

O Bispo perguntou: e este outro? Germany.

O bispo então observou-lhe que o martyrologio tem uma quantidade immensa de santos, entre os quaes podia escolher e variar de nomes. A'o que o inglez replicou: não; eu quero que tudo seja Germany, para quando eu chamar um escravo, virem todos e eu escolher entre elles. (*Riso.*) Resultou dahi que, quando o fazendeiro chamava Germany, dizia um para o outro: «é você, é você», e lá não ia ninguém. No fim das contas o homem era pessimamente servido.»

E' o que receio que aconteça com a extincção dos juizes dos feitos da fazenda.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tem toda a applicação.

O SR. JAGUARIBE: – Com esta disposição, querem crear Germanys. (*Hilaridade.*)

Concentradas as attribuições dos juizes dos feitos da fazenda em um só funcionario, entende-se que o procurador dos feitos da fazenda tem de receber ordens do thesouro, muitas vezes directamente do ministro, e não se move sem isso. Dou garantia disso ao senado.

Já aconteceu ser aqui demittido um procurador da fazenda por ter nomeado um perito sem consultar. Já se vê, pois, que isso executa-se muito religiosamente. Os procuradores estão em contacto com o thesouro e com os ministros, requerem e dão andamento ás causas, segundo as ordens que recebem.

Dividida, porém, a responsabilidade por todos, indo as causas para todos os juizes, haverá então mais demora, e esses juizes farão, sem o querer, o papel de Germany para com o inglez a que me referi. Isto é cousa evidente.

As demoras increpadas não de previr de favores, e desde que um desses juizes fizer um favor, os outros se julgarão aptos a fazel-os tambem, e assim porão pedra em cima, e um procurador fiscal que poderia bem fiscalizar as causas quando correm pelo juizo dos feitos da fazenda, sendo as causas remettidos a todos os juizes não as poderá fiscalizar, e d'ahi resultará uma cobrança ainda peor do que a que é actualmente feita (*apoiados*), isto na propria **côrte**. Agora em relação ao interior das provincias vejamos.

O projecto substitutivo faz de cada promotor publico um procurador dos feitos nas comarcas, e dá como razão que assim serão profissionaes os encarregados da cobrança.

Primeiro que tudo pergunto aos nobres membros da comissão, si não sabem que pelo interior ha muitas dezenas de promotores publicos que nem siquer são bachareis formados, e quando os ha pertencendo a uma politica opposta, o presidente não os quer nomear, e a elles prefere os leigos. Ora, os leigos espalhados pelo interior do Brazil darão mais garantias, do que os procuradores dos feitos, como actualmente o serviço está organizado? Não o creio.

Em segundo logar, no que os nobres senadores querem, isto é, que os promotores publicos substituam os procuradores dos feitos da fazenda, vê-se que ha desconnexão, que não pôde de modo algum ser admittida, sem que haja uma revolução em toda a nossa legislação, uma reforma geral.

A desconnexão está nisto, Sr. presidente: os promotores publicos, os representantes do ministerio publico, como se diz commumente, são agentes do poder executivo como o são os procuradores dos feitos da fazenda.

Mas attenda-se a que o procurador dos feitos é um empregado da fazenda, que, de algum modo, faz parte do pessoal do thesouro e das thesourarias; mas os promotores publicos são entidades inteiramente estranhas, sem ligação alguma com o thesouro ou com as thesourarias.

Um inspector das thesourarias entende-se perfeitamente com o procurador fiscal dos feitos da fazenda nas provincias, e o thesouro, com o procurador da **côrte**.

Elles sabem que poderão dizer-lhes directamente: é preciso este ou aquelle documento.

Mas, comprehende-se o grande embaraço que haverá para elles em entenderem-se com o promotor da comarca X ou da comarca Z, que não conhecem, com quem não estão em contacto e não sabem si os attenderão.

Pôde-se chegar a esse resultado, mas para isso é indispensavel que a nossa legislação toda seja revolvida, afim de que os promotores publicos do interior fiquem debaixo das ordens dos inspectores das thesourarias. Mas o projecto não trata disto **absolutamente**; diz simplesmente que os promotores farão este papel, e uma cousa é dizer e outra cousa é o modo de execução.

O que havia de resultar era a anarchia.

Comprehende-se que os promotores publicos, ordinariamente moços, embora muito honrados e distinctos, principiam a sua vida com aspirações politicas, para chegarem a mui elevadas posições; **fazem o** seu ninho **para** mais tarde serem eleitos deputados provinciaes e geraes.

Como é que elles não de processar os **potentados**, que muitas vezes são influencias do logar? Como é que não de fazer penhora de seus bens? Não é possivel.

Ora, actualmente, informo disso ao senado, a cobrança de interior faz-se mais pelas ordens que vão da **côrte**, do que lá pela execução da lei. Estou informado de que os collectores, quando recebem os mandados para o pagamento dizem: «é ordem do juizo dos feitos, veiu da **côrte**.»

Esta declaração não poderá ser mais repetida; e, desaparecendo essa razão, a cobrança ha de ser muito demorada.

Hoje, não havendo motivo para que os papeis fiquem sem despacho, desde que descam, voltem do thesouro, a arrecadação seria muito mais avultada ou talvez quasi total, si os mandados fossem immediatamente expedidos; mas em vez de chegarem em tempo são retardados; basta ver, quando são remettidos para as provincias.

Tenho aqui uma nota, pela qual se vê que dos titulos da divida, na provincia do Rio de Janeiro, os ultimos vindos ao juizo foram do exercicio de 1871 – 1872; 11 annos, e quantas mudanças não se fazem em 11 annos?!

O imposto de industria e profissões sobre individuos, que têm sua lojinha aberta, sua tenda ou officina, e que dentro de 10 annos desaparecem, não existem mais, não poderá ser cobrado, por essa demora. Grande parte daquelles mandados era proveniente do imposto pessoal, imposto de difficil cobrança em toda a parte.

Aqui está a explicação da demora na cobrança ou da impossibilidade della.

Ora isto e quanto á cobrança no interior da provincia. Quanto á da **côrte** attenda o senado a que as ultimas dividas mandadas para o juizo foram de 1879 – 1880; é o atrazo de tres annos, havendo **apenas** a **exceção** da decima urbana de 1880 – 1881 que foi remettida, ha poucos dias.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Porque motivo se faz esta selecção?

O SR. JAGUARIBE: – Porque interessa a alguém. Ora, quando sabe-se que este imposto não corre risco algum, não sei a razão dessa differença.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Não ha para a decima a mesma razão que ha para outros impostos; não ha escapar; anda ligada á propriedade como a lepra se liga ao corpo; em qualquer tempo a propriedade existe e della se paga o imposto.

Portanto, havendo este atrazo da remessa de titulos da divida para o juizo dos feitos, d'ahi vem a demora da cobrança, e, finalmente o facto de algumas destas dividas tornarem-se incobráveis é desapparecerem os **devedores**.

Ora, V. Ex. ha de ter notado que, em diversos discursos, proferidos sobre este objecto, se invocou a autoridade do Sr. Barão de Ourem, o qual, sendo ouvido, deu um luminoso parecer, digno de sua illustração e da experiencia que tem dos negocios do thesouro, como digno **empregado** daquella repartição por muito tempo.

Neste parecer, elle diz, é certo que dadas certas e determinadas circumstancias, opinaria pela suppressão do juizo dos feitos da fazenda.

Mas noto que aquelles que se estribam no parecer do Sr. Barão de Ourem, lêem sómente esta declaração, e deixam de lado todas as circumstancias que elle julgou indispensaveis que fossem adoptadas para se tomar aquella providencia.

Os nobres senadores que leram este parecer terão observado que elle começa dizendo, que ainda não se fez um codigo civil, nem um codigo do processo civil, e, depois de lamentar isto, diz que tem esperanza de que em breve lhe chegue a noticia de que possuimos esses codigos, assim como um novo systema de impostos.

Ahi está o seu parecer que não leio ao senado para não tomar tempo.

E' certo que a sua opinião é pela suppressão do juizo dos feitos; mas quer esta suppressão em concatenação com outras medidas que elle exige, de nenhuma das quaes o governo trata, occupando-se simplesmente da suppressão do juizo dos feitos.

E' certo que em diversos relatorios se tem pedido providencias para melhorar o juizo dos feitos, o que quer dizer que, desde que não se accusa o juizo, é para se melhorar a cobrança.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – O Sr. Barão de Ourem disse-o depois de uma concatenação de medidas em que effectivamente pensou que podia entrar-se em um regimen de igualdade. Como elle estivesse no meio do progresso, entendeu que esse progresso podia chegar ao Brazil; mas querer-se alterar a legislação fiscal, sem cuidar-se em outras modificações, é não só um absurdo como até um perigo, porque é privar o Estado de cobrar suas dividas judicialmente.

Mas, Sr. presidente, dizia eu, que nenhum dos ministros da fazenda em seus relatorios, ao menos nestes ultimos tempos, em que acom-

panho esta questão e leio esses documentos, propoz a suppressão do juizo dos feitos. Tem-se fallado em melhoramentos dos meios da arrecadação e não na suppressão do juizo dos feitos, por isso prevaleço-me dessa circumstancia para fazer uma ponderação que julgo não deixará de ser attendida pelo senado, e é que um dos membros da commissão signataria do projecto, tendo ainda ha pouco sido ministro da fazenda, e um outro nobre senador que tambem opinou pela suppressão do juizo, senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, tendo pouco antes sido igualmente ministro da fazenda, nenhum desses nobres estadistas, quando se achavam com a responsabilidade do poder, julgaram conveniente a suppressão do juizo dos feitos, ao passo que agora sem essa responsabilidade opinam com grande facilidade para suppressão.

Dahi **infiro** que, si SS. EEx. quando tinham a responsabilidade do poder, **estudavam** melhor as questões, e ouviam os auxiliares; não se animaram, destoando do pensar geral de todo o funcionalismo, á aventar essa idéa; é porque reconheceram sua inconveniencia.

Ora sendo esta a verdade official, como é que SS. EEx. simplesmente porque leram o relatorio do Sr. Barão de Ourem, com toda a facilidade vem dizer: – supprima-se o juizo dos feitos, porque a falta de cobrança vem d'elle – ?

Assim, pergunto, qual das opiniões de S. Ex. deve ser preferido, a que professavam, quando tinham a **responsabilidade** do poder, ou essa que hoje emittem guiados pela leitura da ultima hora? ninguem deixará de dizer que, quando SS. EEx. tinham a responsabilidade do poder, é que deviam vir dizer isso, assumindo assim como Acredito que **governe** a responsabilidade do que diziam.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Até hoje ainda ninguem demonstrou porque as dividas não se cobram.

O SR. JAGUARIBE: – Agora, Sr. presidente, chamo a attenção de V. Ex. para uma nova face da questão.

Aquelles que acham cousa muito simples, passarem as causas a serem tratadas nos districtos dos devedores, não se lembram que a fazenda publica tambem tem causas de gravissima importancia; e não quer isto dizer que os juizes, que moram nas capitães, sejam superiores aos outros; mas a verdade é que o governo, para essa collocação, achou algum titulo de preferencia. Ha outra razão, e é ser a capital um fóco de illustração, e, por isso, ahi um juiz tem muitas fontes onde póde ouvir diversas opiniões, e, assim, melhor apreciar a verdade e dar uma decisão que não prejudique a fazenda, ao passo que no interior, sem essa fonte de illustração e sem o adminiculo das opiniões, o juiz póde ser illudido, e, si o senado me permite que eu faça uso da experiencia, referirei alguns factos.

Ha, Sr. presidente, uma grande tendencia a explorar a fazenda publica; assim, o individuo que tem causa com a fazenda em geral, não me quero referir a todos, si tem, na verdade,

direito a qualquer quantia, não creia o senado que elle venha exigir quatro ou cinco vezes mais; elle multiplica isso de tal modo, a elevar até dezenas de contos; citarei um facto, e cito-o, porque está vencido, si fosse causa pendente, não o faria.

Eu fui juiz de uma causa em que se pedia indemnização pelo facto de se ter de uma fazenda tirado pedra para uma estrada de ferro, o que fôra feito com consentimento o applauso de seu proprietario.

Este ficara contente quando se achou que em suas terras havia pedras, que podiam servir para a estrada de ferro, e lhe disseram: «Permitta que tire as pedras, porque faremos um caminho que a fazenda não tem, que sirva para carros, etc.»

Foi um contrato talvez tacito; mas a verdade é esta.

No fim, porém, discordou da estrada de ferro, e entendeu vir pedir uma indemnização, cujo preço achei curioso, porque na petição para que fosse citado o procurador dos feitos para iniciar a causa, o reclamante dizia que se tinha tirado de suas pedreiras 25.000 arros de pedras os quaes a 2\$, importavam em 50:000\$000.

Despachei na fórma do costume. Quando tive de apreciar o libello, vi então que o homem tinha pedido uma *bagatella*. Não eram mais 25.000 carros, eram 50.000; de sorte que, o que elle tinha julgado ser 50 era 100:000\$000.

Era no districto de Rezende. Correu a causa, tive de ir áquelle districto fazer a vistoria, e, preenchidas todas as formalidades, no fim tive de julgar pelas provas existentes. Condemnei a fazenda publica a pagar 6:000\$, ficando o proprietario mais com o gozo da estrada, que tinha sido avaliada em outros 6:000\$000.

Portanto, recebeu 12:000\$, e interpondo appellação, pouco depois desistiu, o que é demonstração de que ficou contentissimo.

E nem podia deixar de ficar, porque eu lá estive, vi a fazenda, e creio que toda ella não valeria muito mais que isso.

Mas, pela avaliação e provas existentes nos autos, fui forçado em cumprimento do meu dever a mandar pagar essa quantia.

Disse, ha pouco, que em falta de grande illustração os juizes nas capitaes têm diversos meios de conhecer a verdade e o caminho que devem trilhar, ao passo que no interior falham esses meios.

Ora, pergunto, si esta causa fosse intentada em uma comarca do interior, não poderia haver risco de que o pedido fosse attendido, e que em vez de 6 000\$ pagasse a fazenda 50:000\$ ou 100:000\$000?

Creio que aquelles que conhecem como as cousas se passam neste mundo, que sabem que no interior as relações pesam nos animos; são supplicas, rogativas de uma parte que tem mulher e filhos, de outra que é viuva, com filhos orphãos, faz-se valer a tristeza da posição; tudo isto impressiona um juiz, ao passo que em uma grande capital o juiz não tem estas relações; e até por necessidade, por seus proprios brios, está acima de tudo isto.

Eu não quero fazer insinuação a nenhum juiz; julgo todos muito honrados; cito o facto, e os nobres collegas que conhecem como este mundo é organizado, dirão si, com effeito, não ha muito perigo em que as causas de grande importancia sejam julgadas pelo interior.

O senado deve recordar-se de uma causa que foi aqui objecto de grande discussão; causa em que uma parte pedia ao Estado por aguas que não eram suas, 5.700:000\$000.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Honra seja feita a V. Ex. pela luminosa e juridica sentença que proferiu.

O SR. JAGUARIBE: – Não senhor; cito o facto sem allusão nenhuma a mim. Quero apenas fazer sentir que essa parte tinha um habillissimo advogado, um dos ornamentos do foro, e que esse advogado pelo seu talento, e talvez até mesmo por convicção, argumentava por tal fórma que effectivamente muita gente que leu, diria: «elle com effeito tem toda razão»; porque havia um argumento que pareceu muito poderoso no espirito de todos. Fazia o calculo dessas aguas pelo preço do barril d'agua na côrte: «um barril d'agua na côrte custa dous vintens; tantos milhões de litros d'agua reduzidos em barris davam aquella quantia.»

Disiam alguns: cifras não falham.

Effectivamente, comprehende-se que o juiz do interior, por mais bem intencionado que fosse, poderia talvez achar procedencia nesse calculo. E, digo com toda a convicção, que poderia acontecer sem dezar, na maior boa fé, pois que vi homens da maior probidade, que considero superiores a toda excepção, o general Andréa, cuja probidade aprecio e respeito, até por ser de herança, porque seu pai era o typo da probidade, e outro homem distinctissimo, que hoje com toda razão é havido geralmente como um benemerito, o Sr. Bittencourt da Silva, pelos relevantes serviços que tem prestado á testa de Lyceu de Artes e Officios, se deixaram levar por esses argumentos e deram o laudo nesse sentido.

Pergunto eu: o que os Srs. Bittencout e general Andréa fizeram na melhor fé não poderia fazer um juiz do interior?

E uma tal sentença, passando em julgado, não seria um desfalque consideravel para o thesouro pelo pagamento de 5.700:000\$000? E causas destas reproduzindo-se a cada passo, onde iria parar o thesouro, hoje, especialmente quando a nova industria, que por fortuna do nosso paiz vai medrando, a das estradas de ferro, a cada passo surgem reclamações, que não acredito o senado que se limitarão a dez nem doze contos, mas a centenas?

Sendo essas causas julgadas pelo interior, não correrá o thesouro o grande risco de ser forçado a pagar quantias exageradas?

Discutidas, porém, as questões na côrte e nas capitaes das provincias, onde os procuradores dos feitos são homens de illustração e traquejo, estando em contacto com o governo, e com todas as font s de informação, o resultado é muito diverso; os juizes são melhor instruidos, e finalmente inspirados na opinião, a qual tem uma trituração muito diversa daquella que se faz

nas localidades do interior, ficam afinal habilitados a dar sentenças que não prejudiquem o thesouro.

E, Sr. presidente, como **demonstração** de que effectivamente eu acredito que a fazenda lucrará em continuar o juizo dos feitos da fazenda, V. Ex. hade permittir que **ilegível** os nomes dos magistrados que têm occupado este cargo aqui na côrte. Em relação ás provincias não citarei agora muitos; basta lembrar que o nosso collega por Pernambuco, que ha poucos dias discutiu a materia com toda proficiencia, foi juiz dos feitos alli. Conhecemos o seu character, e basta isso para ver que qualidades de homens têm sido juizes dos feitos nas provincias, desde que S. Ex. foi um daquelles que ornou aquella cadeira. (*Apoiados.*)

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Obrigado.

O SR. JAGUARIBE: – Por um apanhado que obtive, vejo que aqui na **côrte** foram juizes dos feitos, (*lendo*): o conselheiro **Valdetaro**, uma das glorias da magistratura brasileira, o Sr. Lourenço José Ribeiro, homem que muito se distingue, tanto na magistratura como no importante serviço do progresso das letras no Brazil, como fundador da academia de Pernambuco. Vê-se pois que qualidade de homem era esse de que o governo lançava mão em todas as circumstancias difficeis.

Foi o Sr. conselheiro Lopes de Leão que occupou diversos cargos: foi presidente de diversas provincias, magistrado **d distinctissimo**, que morreu no supremo tribunal, chegando, portanto, ao ultimo grau **na** magistratura.

Foi o Sr. conselheiro Nebias, uma gloria do nosso parlamento...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – De saudosa memoria.

O SR. JAGUARIBE: – E que **infelizmente** tão cedo o paiz perdeu.

Foi o desembargador Firmino, nosso collega, escriptor distinctissimo e juiz muito probo.

E muitos outros que serviram interinamente, e cujos nomes, não repetirei, porque dir-se-ia: «Esses não são os effectivos».

Mas quero daqui concluir que, para um cargo dessa importancia, é indispensavel que os juizes inspirem a necessaria confiança, e o governo naturalmente na sua **es olha** não andarás ás cegas.

Dir-se-á: «Tambem não deve andar ás cegas na nomeação dos outros juizes». Estou de accôrdo; o governo deve ser muito escrupuloso na nomeação dos juizes para toda a parte; mas, infelizmente, ás vezes equivoca-se ou, antes, as paixões o cégam; está isto na ordem das cousas, deputados exigem; ha influencia a que attender, e são nomeados alguns juizes que todos que os conhecem dirão: «Antes não fossem nomeados.» Mas não é de suppôr que, para logares desta importancia na **côrte** e nas capitaes das provincias, o governo se deixe levar com tanta facilidade; ha de ser sempre severo na escolha, e esses juizes hão de cumprir seus deveres.

Portanto, Sr. presidente, manifestando-me como tenho feito, vê-se que **ou** que, aliás estou

assignado naquelle parecer de 1877, fiz a declaração de que o assignava com restricções, e, portanto, minha assignatura não me obriga a **aceitar** aquellas idéas.

Sou daquelles que entendem que os districtos dos juizes dos feitos, como foram estabelecidos, pôdem parecer a algumas pessoas demasiadamente extensos; mas direi que isso é defeito da nossa organização. Por ora, si são as provincias os limites dessa jurisdicção, é porque em cada provincia só ha uma thesouraria e os assentamentos de divida se fazem nellas. Desde que ha esta centralização de assentamentos de divida, entendo que é uma necessidade a centralização da cobrança, sem o que virá a anarchia.

Altere-se esta ordem de cousas, faça-se o lançamento de impostos como lembrou o Sr. Barão de **Ourem**, de sorte que o imposto seja lançado na localidade e ahi fique a escripturação, e possa-se fazer immediatamente a arrecadação, que votarei pela alteração; mas, emquanto se mantiver o actual estado de cousas, julgo que a centralização da cobrança é uma necessidade, porque é filha de outra necessidade – em cada provincia só ha uma thesouraria.

Em relação á provincia do Rio de Janeiro, está ella annexa á **côrte**, porque alli não ha thesouraria geral, pela proximidade e, naturalmente por economia, entendeu-se que os empregados que dependem da thesouraria, atravessassem a bahia e vies em aqui receber seus vencimentos ou prestar contas; o centro da thesouraria da provincia do Rio de Janeiro é a **côrte**, e eis a razão de pertencer ao juizo dos feitos da **côrte** a provincia do Rio de Janeiro.

Alterem a legislação e não terei duvida em combinar. Por ora, do que está proposto, o que acho que se pôde adoptar é aquella alteração em beneficio das partes – de correr a execução no mesmo processo; isto diminue um pouco as despezas, porque não se tira carta de sentença. Portanto, tendo assignado o parecer com a declaração de restricção, aproveito o ensejo para declarar que minha restricção é esta: tudo mais me parece prejudicial, emquanto a nossa legislação não **fôr** alterada; é este o pensamento do Sr. Barão de Ourem, é muito me maravilho de que aquelles que querem esta desorganização se fundem naquelle parecer, que diz cousa muito diversa.

Tenho concluido; peço **desculpa** ao senado de haver occupado sua attenção por tanto tempo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Fallou muito bem.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 4:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde)

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Junqueira, para que se adie a discussão do projecto do senado, lettra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse

fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto; e, si não **fôr** approvedo o requerimento, continuação da 2ª discussão do projecto.

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso) a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para formar projecto á parte.)

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara.

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa da Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a Associação de Caridade da villa do Rosario do Catette, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de **100:000\$** bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

(2ª parte **às** 2 horas ou antes)

3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativa ás camaras municipaes e juizes **do** paiz.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

89ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario – Expediente. Parecer. – Redacção. – Primeira parte da ordem do dia. – Reforma do juizo dos feitos da fazenda. Discursos dos Srs. Dantas e Silveira da Motta. Retirada do requerimento de adiamento pedida pelo seu autor, o Sr. Junqueira. Continúa a discussão do projecto. Discursos dos Srs. Lafayette (presidente do conselho) e Junqueira. Requerimento de adiamento do Sr. Junqueira. Adiamento. – Segunda parte da ordem do dia. A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Observações do Sr. presidente e do Sr. Correia. Requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes os Srs. senadores: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Junqueira, Paula Pessoa, Dantas, Chichorro, Correia, Teixeira Junior, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Barão da Laguna, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Antão, de Lamare, Castro Carreira, Jaguaribe, Barros Barreto, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Visconde do Bom Retiro, Franco de Sá, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer com causa participada os Sr.: Diniz, Cruz Machado, Affonso Celso, Silveira Lobo, Silveira Martins, Carrão, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de **comparecer**, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: João Alfredo, Octaviano, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Soares Brandão, Godoy, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Martinho Campos, Lafayette, Saraiva, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves e **Uchôa** Cavalcanti.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente mez, communicando que naquella data expediu aviso ao secretario do conselho de estado sobre a requisição de que trata o officio do senado de 29 do mez findo, e que transmittirá, logo que lhe seja presente a **cópia** do parecer ou pareceres do mesmo conselho, pedida no citado officio do senado.

Do vice-presidente da provincia do Maranhão, de 11 do mez findo, remetendo dous exemplares do relatorio com que o Exm. Sr. desembar-

gador José Manoel de Freitas passou a administração da provincia, acompanhado da falla que dirigiu o mesmo Exm. Sr. á assembléa legislativa daquela provincia, na sessão do corrente anno. – Inteirado.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

PARECER

A commissão de marinha e guerra examinou a proposição da camara dos deputados, que autoriza o governo para mandar admittir á matricula na escola militar no proximo anno de 1884, qualquer que seja o numero de alumnos habilitados, e estudante João Xavier do Rego Barros, provando antes ter prestado os exames exigidos para a referida matricula, e é do parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões, em 3 de Setembro de 1883. – *J. J. O. Junqueira. – Muritiba. – Barão da Laguna.*

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte:

REDACÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder ao bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Setembro de 1883. – *Visconde de Bom Retiro. – F. Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Primeira Parte da Ordem do Dia

REFORMA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Junqueira, para que se adie a discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sob as bases indicadas no projecto.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, pretendia simplesmente votar sobre este assumpto. Outros se têm empenhado no debate, e por tal modo que eu julgava-me dispensado de tomar parte nelle, até porque assim continuava no systema, que me tenho imposto, e do qual não espero sahir tão brevemente: e de ver, ouvir e aprender nas discussões luminosas do senado.

Mas, surgiu hontem o requerimento de adiamento, e na occasião em que o honrado sena-

dor pela minha provincia o annunciou e adduziu razões para justificá-lo, eu, do meu lugar, permitti-me dar-lhe um apoiado.

Achei que o alvitre lembrado pelo honrado senador pela provincia da Bahia era muito sensato, por mais de uma razão, e como, tomando parte na discussão do adiamento, não se póde ver, nem longemente, o pensamento de prejudicar a passagem deste projecto no senado, a tempo de ser apresentado á outra camara, por esta discutido, e, afinal, convertido em lei, porque me parece fóra de duvida que o tempo não será sufficiente para tanto; sem, pois, o pensamento de prejudicar a passagem do projecto, porque, em qualquer hypothese, na presente sessão, elle não será convertido em lei...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...julgo cumprir um dever envolvendo-me na discussão do adiamento, para justificar o meu voto a favor delle.

A questão principal não póde ser agora desenvolvida, mas a ella posso alludir. O que se tem em vista é dar celeridade aos negocios peculiares aos feitos da fazenda. Entende-se que ha grande morosidade na ex edição desses negocios e no seu julgamento. Entende-se que, tirando-se de um juiz privativo ou especial o conhecimento desses negocios e entregando-os ao fôro commum, se tem attingido ao fim a que alludi.

Mas, Sr. presidente, uma simples razão de bom senso bastaria para pôr por terra esta consideração.

Ninguém ainda duvidou de que um serviço, a cargo especialmente de um funcionario fosse menos bem cuidado e desempenhado do que dividido por outros...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...que não tenham a seu cargo sómente esse serviço, mas que, além delle, fiquem com o encargo de cuidar de outros serviços...

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' difficil comprehender o contrario.

O SR. DANTAS: – Tem-se dito que a divisão do trabalho, esse grande principio economico, que tem feito uma grande revolução no mundo pratico, vem em apoio desta opinião.

Mas, é exactamente a meu ver, este mesmo principio da divisão do trabalho que vem soccorrer a opinião dos que sustentam a conveniencia da permanencia, ou da continuação de um juizo especial para estes negocios.

O trabalho dividido quer dizer o trabalho encarregado a este ou áquelle, mas excluida a idéa do trabalho a cargo de muitos individuos, das accumulações do trabalho.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O trabalho dividido quer dizer – especialidade do trabalho.

O SR. DANTAS: – Especialidade do trabalho.

Onde, portanto, póde aproveitar a opinião dos que sustentam a extincção do juizo privativo, fundando-se no grande principio economico da divisão do trabalho?

Acredito que os que sustentam, com o principio da divisão do trabalho, a conveniencia da extincção da vara, estão de tão boa fé como aquelles, e neste numero estou eu, que sustentam que, por este mesmo principio da divisão do trabalho, a continuação da vara privativa dos feitos da fazenda é uma conveniencia. Mas perguntar-me-ão: – E qual é a vossa opinião?

Direi: – Eu não sou pela extincção das vara especiaes; sou, porém, pela extincção dos juizos especiaes. Esta opinião eu consignei no projecto de reforma judiciaria, que acompanha o meu relatorio do anno de 1882.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. é pela alternação dos juizes.

O SR. DANTAS: – E darei as razões *per summa capita*.

Nesse projecto de reforma judiciaria, que acompanha o meu relatorio de 1882, o art. 7º diz assim:

«As actuaes varas privativas de orphãos, da provedoria, do commercio e fazenda, serão alternadamente exercidas pelos juizes de direito das capitaes.»

Facil será sem duvida de comprehender qual o motivo culminante, que em mim podia actuar para propor a reforma.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com esta preenche o grande fim da habilitação.

O SR. DANTAS: – O motivo é intuitivo. Como o senado sabe, ha juizes speciaes em differentes varas. O que é que acontece? O magistrado é nomeado juiz de direito dos feitos da fazenda. Tomemos mesmo para exemplo a vara, cuja reforma se está propondo. Este magistrado é juiz de direito sómente dos feitos da fazenda durante 14, 15 e 16 annos.

Dahi se segue que seus estudos, suas lucubrações, seus trabalhos, hão de empregar-se só e exclusivamente nos negocios peculiares aos feitos da fazenda.

Mãe, como este juiz em tempo proprio terá de subir aos tribunaes de 2ª instancia, ninguem porá em duvida que elle se achará como desembargador ou membro do supremo tribunal de justiça, carecendo dos conhecimentos necessarios, como os que são exigidos para julgar de todos os negocios da administração da justiça, desconhecerá os negocios crimes (o senado compreende-me em termos, habeis); sem a pratica dos estudos proprios dos outros ramos, sendo juiz especial dos feitos da fazenda, fecha provavelmente os livros que tratam do direito penal, desconhece os negocios commerciaes, os negocios orphanologicos, os de provedoria, residuos, etc., que assim não terão para magistrado, uma vez elevado aos tribunaes de 2ª instancia, um homem devidamente preparado.

Por este motivo, pois, nesse mu trabalho, que foi feito com a melhor vontade, com algum estudo, mas que naturalmente se ha de resentir da insufficiencia do seu autor (*não apoiados*), nesse meu trabalho julgo consultar uma grande conveniencia para os nossos tribunaes de justiça, determinando no art. 7º que cessem de existir os juizes especiaes, subsistindo, porém, as varas especiaes, as do commercio, de or-

phãos, fazenda, provedoria, etc., e que os juizes de di eito das capitaes, em que taes varas existirem, alternadamente as exerçam.

Nesta sorte me parece que teremos preenchido perfeitamente o fim. Ninguem, a meu ver, dirá, Sr. presidente, com razão, que, entregues os negocios dos feitos da fazenda a todos os cartorios, elles caminhem mais depressa e com mais proveito para o fisco...

O SR. NUNES GONÇALVES: – E mais ordem.

O SR. DANTAS: – ...e mais ordem, condição de prompt dão em todas as cousas humanas; e, pois, caminharão assim os negocios melhor; e não sou eu quem o diz, e antes de mim, não é o simples bom senso, é a experiencia.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado. O mais é o systema de confusão e de anarchia.

O SR. DANTAS: – O systema de confusão e de anarchia, pela promiscuidade, ou da accumulção, como queiram chamar, já existia condemnado pelo Sr. Barão de Ourem, autoridade muito competente na materia. Condemnou-o ainda hontem, no seu brilhante d scurso, o nobre senador pela provincia do Maranhão.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Elle opinou pela suppressão, assignal ndo as vantagens que dahi resultariam; e com effeito não se póde suppor que a demora na cobrança seja devida ao juizo privativo nos feitos da fazenda; elle mesmo diz que a causa é a demora da remessa das contas do thesouro e das thesourarias.

Por consequencia, não se poderá convencer de que esta demora seja devida áquelles, que aliás têm interesse em que a cobrança se realize, do que resultará augmento para se os vencimentos; e o aguilhão do interesse, que influe em todas as cousas humanas, tambem é a razão que neste negocio prevalece.

Eis a explicação para a emora da cobrança; é a demora da remessas das contas, o que faz com que ellas cheguem aos cartorios respectivos de modo a não se poder dar o andamento preciso ao processo da arrecadação.

Todo o mundo comprehende que um juiz, não o da capital do Imperio ou o das cidades importantes, mas com jurisdicção em t das as provincias, não póde exercer acção tão prompta, como a que se pretende na arrecadação dos dinheiros publicos; e este motivo tem sido allegado por aquelles que sustentam que o juiz dos feitos deve ficar com jurisdicção sómente na capital ou nas capitaes, onde póde exercer acção mais prompta e efficaz.

Tudo isto vem em apoio do adiamento, proposto pelo nobre senador pela Bahia.

O senado, que imprime sempre o cunho da prudencia e da sabedoria nas suas deliberações, em uma materia desta natureza, não póde ir ora para diante ora pra trás.

Ahi vem a reforma judiciaria e nella esta materia tem inteiro cabimento (*apoiados*); ahi vem esse plenário, onde poderemos resolver si ha de continuar o exercicio das diversas varas especiaes ou alternadas as jurisdicções dos juizes de direito, isto é, exercendo ora a vara.

do commercio, **ora** mais tarde a dos feitos e vice-versa, que foi a idéa lembrada pelo nosso honrado collega por Pernambuco; ou si prevalecer a opinião contraria, extinguir-se as varas especiaes, nunca com o meu voto, porque entendo que ha toda conveniencia em conserval-as. O **fóro** commum não póde receber e **despachar** com a mesma promptidão negocios que, por assim dizer, formam uma parte saporada das questões **forenses**.

Temos em mão o projecto de 1877 sobre o qual hontem fallou o nobre senador pelo Maranhão, o que propõe a extincção do juizo dos feitos da fazenda.

Autoridades muito respeitaveis, como a do nobre senador por Pernambuco, muito competente, porque exerceu por muito tempo o logar de juiz dos feitos da fazenda naquella provincia e outros, impugnam esta idéa, parecendo-lhes que a occasião é inopportuna.

Temos em breve de votar o projecto de refórma judiciaria, cuja 2ª discussão creio que terminou hontem na camara dos deputados; dentro em pouco elle estará aqui e poderemos occuparmos-nos com esta materia e resolver com mais acerto.

Estes, Sr. presidente, foram os motivos pelos quaes adiantei-me em adherir ao requerimento do nobre senador pela Bahia, julgando, pela marcha da discussão, da materia principal, que seria uma desatensão da minha parte para com os honrados collegas, que se têm **empenhado** no debate em favor do projecto, não offerecer-lhes da tribuna os motivos pelos quaes votarei pelo adiamento. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de dar a palavra ao nobre senador, devo observar que este requerimento me parece sem prazo fixo, e portanto, si **fôr** approved, considerarei o projecto rejeitado. Previno isto, para dirigir a votação em occasião oportuna.

O SR. DANTAS: – Póde ser emendado o requerimento.

O SR. JUNQUEIRA (pela ordem): – A minha intenção não foi rejeitar o projecto, mas sim que se **adiasse** até á chegada da reforma judiciaria; e este requerimento é semelhante a muitos outros.

Ainda não ha muito tempo, adiou-se uma materia, á espera do codigo civil. O meu requerimento é para que se adie até que a reforma judiciaria, que está sendo discutida na camara dos deputados, venha a esta casa.

O SR. PRESIDENTE: – E' um adiamento **sine die**.

O SR. JUNQUEIRA: – Não é *sine die*.

UM SR. SENADOR: – Póde a reforma vir para o anno.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento diz (*lê*):

«Para propor adiamento fixo ou determinado...

O SR. DANTAS: – Peço a palavra para mandar uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Não é preciso pedir a palavra. Estou prevenindo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim senhor; é uma prevenção salutar.

O SR. PRESIDENTE: – ...e quando se tratou do adiamento até a vinda do codigo civil, considerou-se isto como uma rejeição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, desde que começou a discussão do projecto, tive intenção de tomar parte nella, porque, desde os primeiros tempos em que tomei assento nesta casa, apresentei ou iniciei a idéa de reforma do juizo privativo dos feitos da fazenda, reforma do juizo, não extincção do juizo; mas, no debate esclarecido que tem havido, tendo apparecido defensores da continuação do juizo privativo, ou teria necessidade de renovar as ideas e argumentos com que outr'ora iniciei a reforma do juizo privativo; estou, porém obrigado a desistir da discussão da materia, visto que se trata unicamente do adiamento offerecido pelo nobre senador pela Bahia e a discussão não se poderia fazer colateralmente, e tenho receio de abundar nestes desvios, sendo chamado á discussão puramente do adiamento.

Portanto, vou limitar-me unicamente ao adiamento; e hei de votar por elle; mas hoje a observação que o nosso honrado presidente acaba de fazer, prevenindo-nos de que, si passar o adiamento, importará isso a rejeição do projecto, impõe-nos certa restricção em votar o adiamento. Não desejo que um simples adiamento importe rejeição do projecto; é o que se decidiu.

Havendo, portanto, necessidade de reproduzir novamente o projecto, para se poder discutir a materia, é isto o que importa o adiamento segundo entendeu a mesa, por isso é que digo que essa intelligencia do adiamento, me impunha certas restricções e reserva em votar por elle, porque entendo que o adiamento neste caso vem a ter um effeito muito maior do que queria dar-se-lhe.

O SR. DANTAS: – Apoiado; por isso eu apresentei uma emenda ao adiamento, até a vinda da reforma **judiciaria**; nós não queremos rejeitar o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essa emenda, não **esse** jogar com ella, porque ainda não foi lida e apoiada; foi apresentada *post factum*.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda não foi apoiada.

(*O orador recebe a emenda e a lê.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em todo o caso, ou com emendas, ou sem ellas, eu teria de votar pelo adiamento, mas por uma outra razão.

Não é possivel que, depois de uma discussão tão esclarecida como tem havido, e sobre materia tão importante e de muita actualidade, o senado encerrasse o debate, sem ouvir a palavra do nobre presidente do conselho.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) diz que tomará a palavra, si a discussão continuar

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' por isso que tenho restricções em votar pelo adiamento, porque não quero que o adiamento do Sr. Junqueira nos prive de ouvir a palavra do nobre presidente do conselho.

Senhores, a organização do juizo especial, encarregado de auxiliar o thesouro para arrecadação da renda publica, é um assumpto, como disse, de muita actualidade, nos apuros financeiros em que está o paiz, havendo uma enorme divida activa a cobrar.

A insufficiencia da arrecadação pelos meios fiscaes adoptados até hoje, é uma questão sobre a qual o governo deve-se mostrar o mais interessado, porque elle deve querer antes cobrar aquillo que se lhe deve, do que estar contrahindo dividas novas, e augmentando os encargos do paiz, e a geração futura com o peso de novos juros da divida, que tem de ser paga por novos impostos.

No estado de complicação de nosso systema financeiro, este projecto é de maxima actualidade, e não é possivel que se termine esta discussão, sem o Sr. ministro ser ouvido.

O nobre senador pela Bahia, que offereceu a emenda, foi quem nos deu uma valvula hoje, para podermos ouvir a opinião do nobre presidente do conselho, porque o projecto sendo adiado, segundo o requerimento do nobre senador pela Bahia, com a restricção de se reputar prejudicado o projecto, nos impedia de ouvir a opinião do nobre presidente do conselho e, para esse fim, veiu a emenda, mas ella ainda não remedeia o que se tem em vista: o que faz a emenda é tornar o adiamento viavel ou passavel, ficando nós do mesmo modo, sem ouvir o nobre presidente do conselho.

Ora, parece isso muito commodo depois de uma discussão destas vir um adiamento como supplemento da emenda para a cousa ficar adiada, e não se ouvir a opinião do nobre presidente do conselho. Declaro, porém, que não me accommo com este estado de cousas.

Uma das maiores complicações da actualidade é o estado financeiro.

Urge elle por medidas que melhorem o systema de arrecadação, para melhor fiscalisação e para uma fiscalização menos dispendiosa do que a que tem.

Portanto, senhores, á beira de um abysmo, como este em que estamos, a respeito da fortuna publica, é questão para se estar adiando, sem ouvir ao menos o ministro, que está a braços com essas difficuldades em que está, como si este seu silencio pudesse remediar alguma cousa, senão aggravar?

Não é possivel, não posso me accommodar com este estado de cousas, este modo de solver as questões. Ha uma difficuldade?! Não se desata a difficuldade, ladeia-se. Ha falta do dinheiro? deve-se muito ao thesouro? Trata-se do meio de cobrar melhor. E' isto o que se deve fazer.

Senhores, o ministro da fazenda não diz nada...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– A discussão está progredindo, hei de tomar a

palavra quando julgar conveniente. E' isto juizo meu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' por ser juizo de V. Ex., como é meu a respeito da necessidade de que V. Ex. falle, que estou emittindo esta opinião, que V. Ex. resolverá, porque, se não contesto o direito que V. Ex. tem de fallar quando quizer, ninguem me póde contestar tambem o direito de pedir que V. Ex. falle, quando eu entendo que os interesses publicos exigem que o ministerio não esteja calado. Eu reconheço o direito do nobre ministro e reconheça S. Ex. o meu.

Reconheço o direito do nobre ministro, sem desejar, porém, que continue calado.

Si o adiamento passar com a emenda para elle poder escorregar melhor, que offereceu o nobre senador pela Bahia, o que se segue é que nós ficamos *in albis*, a respeito da opinião do governo.

Talvez seja impertinencia minha, e o nobre presidente do conselho esteja avaliando injustamente o meu esforço para o fazer fallar; está avaliando talvez mal, mas não deve: é uma injustiça.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– V. Ex. tem um meio facil de me fazer fallar, é votar contra o adiamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu votar contra?!... Mas, si não tenho a certeza do resultado dessa votação; si eu tivesse certeza de que votando contra o adiamento, o adiamento cahia e entrava o projecto com a emenda, talvez aceitasse o conselho do nobre ministro.

Mas não sei si o senado votará pelo adiamento e então ficará tudo trancado; e o que eu não quero é que se tranque a discussão, sem S. Ex. fallar.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– V. Ex. comprehende que em um requerimento de adiamento, não posso discutir o assumpto; só me levantaria para dizer que não aceitava o adiamento. Nada teria a accrescentar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida, e por essa razão mesmo agora estou defendendo a V. Ex., estou fazendo estas ponderações, porque reconheço que na discussão do adiamento V. Ex. não deveria pedir a palavra, por não poder explanar-se, expondo a sua opinião sobre o projecto. Por isso é que estou arriscando estas observações, porque vejo que o nobre ministro sobre o adiamento não póde avançar nada.

Mas não devia, senhores, ao mesmo tempo declarar que votava contra o adiamento do nobre senador pela Bahia, porque eu não podia deixar de dar o meu voto ao adiamento antes da intelligencia que seu deu; não podia deixar de dar o meu voto ao adiamento, desde que esta discussão tinha chegado a este auge **de** esclarecimento, sem o nobre ministro ter dado uma palavra.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):
– A discussão continuava, e eu podia pedir a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto eu vejo, e sei que V. Ex. fazia tenção de tomar parte no debate. V. Ex. esteja certo sempre de que eu tenho espirito de justiça para avaliar o governo. E avalio qual é a sua posição. Sei, sem nunca ter sido nem querer ser ministro, avaliar muito a posição de um ministro, como ella deve ser comprehendida.

Sei que V. Ex. fazia tenção de fallar; mesmo particularmente creio que já tinha ouvido dizer a V. Ex. que fazia tenção de fallar.

Portanto, S. Ex. deve agradecer estas observações a respeito do adiamento do Sr. Junqueira, porque este adiamento parece que foi feito para trancar a discussão, que estava continuando lucidamente, e não devia terminar sem o ministro fallar, como elle tinha tenção de fallar, e como eu sei. O adiamento veio trancar a discussão...

O SR. JUNQUEIRA: – Depois de tantos dias de discussão? Só não fallou sobre a materia quem não quiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda não se encerrou a discussão sobre a materia; não pôde dizer isso.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Ha muitos senadores que ainda não fallaram.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu era um dos que tinha tenção de fallar, e não fallei. Sempre que tem entrado esta materia em discussão, tem havido oradores que têm enchido a hora com muito bons discursos. Portanto V. Ex. não pôde dizer – fallou quem quiz fallar. Não ha tal: fallou quem pôde fallar.

E é por isso que eu digo que o requerimento de adiamento veio trancar a discussão e privar o nobre ministro de fallar, quando elle tinha tenção de fallar.

Ora, eu que teria o desejo de entrar na discussão si ella continuasse, não podia, em vista da intelligencia que a mesa deu ao negocio, quando pedi a palavra, não podia dar o meu voto ao adiamento, por causa do resultado, da rejeição do projecto.

E ao mesmo tempo eu não queria votar contra o adiamento do nobre senador, que achava razoavel aliás, porque entendia que esta materia podia ser mais esclarecida do que está, faltava-nos a opinião do governo.

O SR. DANTAS: – Mas ahi está a valvula.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; mas a valvula ainda não está aberta; eu pedi a palavra antes, não posso fallar sobre a sua valvula, não, senhor.

O SR. JUNQUEIRA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. já fallou duas vezes, uma sobre a materia, e a outra pela ordem; não pôde interromper o orador.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Muito bem. Deve haver regimento para o nobre senador tambem.

O SR. JUNQUEIRA: – Era para retirar o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Não pôde interromper o orador. O orador pôde continuar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (continuando): – Portanto, Sr. presidente, á vista do que acaba de annunciar o nobre senador pela Bahia, S. Ex. não levará a mal que eu vote contra o seu requerimento de adiamento. Si elle quer retirar o requerimento, pôde-se votar contra este.

O SR. JUNQUEIRA: – Quero retiralo para offerecel-o em outra occasião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A razão principal por que pedi a palavra, foi por entender que o adiamento nos privava de ouvir a opinião do governo, e nós não devemos concorrer para isto.

Neste assumpto de muita actualidade, porque trata-se de meios de fiscalisar a renda publica, que está em muito más circunstancias, não devemos, por um estratagema parlamentar, fazer com que o ministro fique arrolhado, e é o que acontecia: o ministro da fazenda era arrolhado por esse requerimento.

Desde que o nobre ministro tiver occasião de pronunciar-se sobre o projecto, poderemos então votar, e eu votarei, pela reorganização do juizo privativo dos feitos da fazenda, a qual acho que o governo pôde, em vista das necessidades da arrecadação, plantar na reforma judiciaria, mesmo quando se adie, para tomar-se então alguma providencia especial, no sentido de facilitar a jurisdição do governo, a respeito principalmente dos exactores, dos depositarios da fortuna publica.

Esta é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Junqueira.

O SR. JUNQUEIRA (pela ordem): – Requeiro a retirada de meu requerimento, para apresental-o opportunamente.

Consultado o senado, resolveu pela affirmativa.

O SR. DANTAS: – E portanto a emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Não foi apoiada. Continua a discussão do projecto.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) começa dizendo que a experiencia de cerca de meio seculo tem posto fôra de toda a duvida que o juizo privativo dos feitos da fazenda não tem sabido preencher a missão que lhe foi commettida pela legislação, verdade que resulta dos factos claros e positivos, cuja significação terminante não pôde ser illudida pela argucia, ainda a mais subtil.

Estando a cargo do juizo dos feitos a cobrança da divida denominada activa, define o orador o que seja essa divida, lendo o art. 5º das instrucções de 11 de Junho de 1840, dadas para execução do decreto de 20 de Fevereiro do mesmo anno.

Mostra depois como tambem a divida pôde ser cobrada administrativamente, e cita as instrucções expedidas pelo nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. Affonso Celso, em 20 de Maio de 1879, as quaes deram optimos resultados, pois que em menos de um anno foram cobrados mais de 400:000\$000.

Referindo-se ao augmento que tem tido a divida, tendo quasi que dobrado, de 1870 a 1881,

apresenta alguns dados estatísticos, que mostram a sua progressão desde 1822, e apoiando-se ainda na argumentação que sobre esse ponto produzira o Sr. Affonso Celso, **conclue** que o juízo privativo dos feitos da fazenda não tem desempenhado a tarefa que lhe foi conferida pela lei.

Entrando na indagação das causas que tem determinado esse facto, enumera as que considera principaes, sendo a primeira o residir o juiz nas **capitães** das provincias, e não ter acção directa nos termos e municipios, sendo necessaria a deprecação, sobre a qual é limitadissima a competencia dos juizes territoriaes, resultando dahi ter ella por qualquer incidente de voltar á capital, andando assim da capital para o interior e vice-versa, sem resultado algum.

Mostra depois como não é mais **efficaz** a acção do mesmo juízo nas proprias capitães, onde residem os juizes. Na **côrte** mesmo, onde aliás ha auxiliares, que não existem nas provincias, elle é do mesmo modo inerte, como o é na provincia do Rio de Janeiro.

Neste ponto allude aos trabalhos da commissão nomeada pelo nobre Barão de Cotegipe, no ultimo ministerio, em que occupou a pasta da fazenda, e lê alguns topicos, em que se evidencia o estado de atraso em que nesse tempo se achava a cobrança na provincia do Rio de Janeiro. Excediam de 50,000 os processos existentes, o que por si só demonstra a frouxidão e a inercia do juízo dos feitos da fazenda.

Não julga procedente a razão que se dá de ser o atraso devido á demora da remessa das contas, por isso que grande parte da divida activa actual existe desde muitos annos. Qualquer que seja a morosidade do thesouro, ella não pôde ser tal, que impeça o trabalho do juízo dos feitos, de modo que, em um periodo de 40, de 30, de 20 e de 10 annos, não possam ser expedidos e executados os mandados. Isso seria absolutamente incrível, e faria suppor, que os **empregados** do thesouro não eram exactos no cumprimento dos seus deveres, quando ha ministros **zelosos** no serviço publico. Os defeitos, pois, quaesquer que sejam, do processo administrativo não bastam para explicar a inercia e a morosidade do juízo privativo dos feitos da fazenda.

Sustenta o orador em seguida que esse juízo constitue uma jurisdicção, que não está de **accordo** com as doutrinas constitucionaes ácerca da organização do poder judiciario, o que procura demonstrar em largas considerações, apoiando-se principalmente na autoridade dos legisladores de 1831.

Referindo os factos que occorreram de 1831 a 1841, e que determinaram a criação do juízo privativo dos feitos da fazenda, attribue-os ao pessoal inhabilitado, que então exercia o poder judiciario.

E' certo que a fazenda nacional era então de ordinario vencida nas causas com os particulares, mas essa razão hoje não procede. Si então foi necessario crear uma jurisdicção especial, exercida por juizes propostos do governo, da sua immediata confiança, para

que a fazenda pudesse achar meio de se lhe fazer justiça; si foi essa razão capital da lei de 1841, proposta pelo finado Marquez de Abrantes, hoje **esse** motivo não existe, desde que a magistratura é exercida por homens formados, por um pessoal illustrado, intelligente, com a precisa **independencia** e **ilegivel** de caracter. Não pôde, portanto, a constituição moral da magistratura servir hoje de embaraço para a suppressão do juízo privativo dos feitos da fazenda.

Analysa as outras jurisdicções especiaes, para mostrar como tambem não procede a razão de deverem esses juizes ser igualmente extinctos, **prevalecendo** a extincção do juízo dos feitos. Desenvolve largamente essa materia, indicando os fundamentos que justificam a vara de orphãos, a da **provedoria**, a do commercio e que não procedem quanto ao juízo dos feitos, com o qual não tem nenhuma analogia. Tambem ouviu dizer no correr do debate que o juízo criminal constitue um juízo privativo; mas isso causou-lhe **assombro**.

Depois de muitas considerações, declara que aceita o projecto da nobre commissão, cuja idéa capital é a suppressão do juízo privativo, e a restauração da competencia do **fôro** comum.

Tendo-se produzido contra o projecto varias objecções toma em consideração algumas apresentadas pelo honrado senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, e aprecia a emenda substitutiva do nobre senador pelo Maranhão, expondo o pensamento do governo em relação a cada uma de suas disposições.

Em relação á prisão administrativa, declara não concordar com a sua extincção. Sustenta que por ella não é **violada** a indole do nosso direito, sendo como é empregada contra funcionarios, que são depositarios de dinheiros publicos.

A legislação franceza, abolindo a prisão administrativa foi logica, porque aboliu em absoluto a prisão civil. Entre nós, parece **ao** orador que não será prudente abolir-se a prisão administrativa na phase que vamos atravessando, porquanto é ella efficaz em um grande numero de casos, determinando a restituição do alcance. **Não** dará portanto o seu voto á emenda do nobre senador pelo Maranhão na parte em que supprimiu a prisão administrativa.

Faz ainda algumas considerações a respeito das proposições sustentadas pelo Sr. Junqueira, e conclue declarando votar, como disse, pelo projecto da nobre commissão.

O Sr. Junqueira não pôde concordar com as razões apresentadas pelo illustre presidente do conselho, no intuito de sustentar este projecto. Varias foram essas razões; mas o senado viu que o seu argumento capital versou sobre a pretendida inconstitucionalidade do juízo privativo dos feitos da **fazenda**, o que S. Ex., com a extensão e ductilidade de seu **talento**, procurou levantar.

Já em outra época remota surgiu essa allegação, mas cahiu logo por terra; e agora só as necessidades de uma defesa impossivel obriga-

riam o nobre presidente do **conselho** a insistir nesse ponto. No entretanto é bom que **de** uma vez por todas se firme a verdadeira doutrina.

E' opinião do orador que a jurisdição privativa e especial **dos** e juizo é perfeitamente constitucional; e se não é, nenhum outro pôde existir entre nós.

O nobre presidente do conselho soccorreu-se do § 17 de art. 179 da constituição do Imperio, e disse que, não sendo as causas que correm por esse juizo e em que é parte a fazenda publica de natureza particular, não é possível estabelecer-se tambem **esse juizo** especial.

O orador lê o mencionado paragrapho, que diz assim: «A excepção das causas que, por sua natureza pertencem a juizes particulares na **conformidade** das leis, não haverá **fóro** privilegiado, nem commissões **especiaes** nas causas civeis ou crimes.» Nota-se logo á primeira vista que a constituição diz — *na conformidade das leis* — e entre ellas, naquella occasião, existia a que estabeleceu esse juizo especial.

E', porém, evidente que, se pôde existir alguma causa de natureza particular, essa deve ser a da fazenda publica, muito mais que outras que existirem e existem.

E' certo que o juizo dos orphãos tem um fim mais administrativo que contencioso: o seu **intento** principal é proteger os orphãos e os incapazes; que o juizo da **provedoria** tem por fim fazer executar a ultima vontade dos que falleceram, mas tambem é certo que a fazenda publica tem um grande e especial interesse em que as suas causas sejam devidamente tratadas; vai **nisso** um grande interesse nacional, que deve ser collocado acima de todos os outros.

Si o legislador constituinte teve em vista fazer como fez algumas excepções, de certo em primeiro logar cogitaria do interesse culminante da fazenda publica, que era o da propria nação.

Esses privilegios seculares e **ilegivel** da manarchia portugueza tiveram a sua consagração na lei de 22 de Dezembro de 1761.

O nobre presidente do conselho disse que em 1831 foi abolido o juizo especial e commettida a tarefa ás justiças ordinarias: mas o que é certo é que a experiencia foi dolorosa, e que em **1841** foi restabelecido esse juizo. O orador faz a esse respeito algumas observações, e diz que antes de se votar a lei de 29 de Novembro de 1841 discutiu-se a sua constitucionalidade, que ficou verificada, e a opinião do ministro da fazenda daquella época, o Sr. Marquez de Abrantes, citada pelo Sr. presidente do conselho, não lhe aproveita e, pelo contrario della se reconhece a necessidade de um juizo especial para zelar e defender a fazenda publica, entidade abstracta, o que foi muito sacrificada no **decennio** anterior.

Em um estado qualquer não ha nada tão importante, de consequencias mais **desisivas** sobre a sorte de um povo, do que seja a conservação em um bom pé, da fazenda publica. Si não prevalecesse essa razão, tambem todas as outras que foram apresentadas, como os **orphãos**, os alienados e as disposições **testamentarias**, cahiriam por terra. Consequentemente o § 17 do

art, 179 da Constituição está se referindo em primeiro logar, acima de todas as questões, aos juizes privativos da fazenda publica.

O nobre presidente do conselho entendeu, para **justificar** melhor o seu proposito dever dizer que em todas aquellas questões, em que não ha um direito especial, não ha tambem razão para se fundar uma jurisdição especial. Diz o orador que, em primeiro logar, esta observação **devia** fazer eliminar o *processo especial* para as cousas da fazenda publica, pois é nisso que consiste o maior privilegio, mas o nobre presidente do conselho não o quer eliminar; em segundo logar, que nas varas privativas de orphãos, **provedores**, não ha propriamente um direito novo e affastado do direito commum, o que ha são certas normas de natureza particular que **têm** justificado a existencia dessas varas. Si de orphãos tem muita cousa de administrativa, tambem decide questões contenciosas. O mesmo se dá com as de provedoria.

O nobre presidente do conselho, conhecendo que não podia sustentar essa opinião uma vez que a nossa legislação consagra jurisdição especial para negocios commerciaes, vem dizer que hoje tem-se descoberto que o direito commercial não se filia ao direito civil, mas é um direito particular.

O direito é um e unico, mas pôde admittir algumas divisões na applicação: o direito civil, o direito criminal, o direito administrativo, o direito commercial, etc. Este não pôde ser collocado fóra da esphera do direito commum, até o ponto em que o quer o nobre presidente do **conselho**, fazendo crer que faz uma criação á parte e que portanto justifica a jurisdição especial que teve. Mas, tanto não faz assim, que, quando formulou o codigo do commercio em 1850 se determinou que as justiças ordinarias fossem as que **applicassem** as disposições do mesmo codigo, e o orador lê o art. 17 do título unico sobre *Administração de justiça nos negocios e causas commerciaes*.

Demonstrando a pratica que apezar de ser o direito commercial derivado do direito geral, era em certos pontos uma especialidade, determinou-se na lei de 16 de Setembro de 1854, que fossem nomeados juizes de direito especiaes nas capitaes onde funcionarem os **tribunaes** do commercio. Ora, a razão que se dá e que existe para o juizo commercial, existe tambem para as causas da fazenda publica. Si porventura o direito commercial estabelece certas normas especiaes como seja nas letras de **cambio**, nas differentes especies de sociedade em outros assumptos, não deixa de conservar o *simile* com as questões da fazenda nacional, porque estas tambem têm a mesma especialidade em muitos casos. O direito commercial, e o direito fiscal têm excepções á regra geral: essa sua particularidade é que justifica a criação dos juizes especiaes. Para esse resultado não é preciso apegar-se á criação de um direito novo para o commercio, que tem desde seculos suas leis particulares e que todos os dias vai alargando a sua **esphera**, acompanhando a **ilegivel** dos negocios e as modificações introduzidas modernamente.

Não ha dous direitos – assim como não ha duas moraes a fonte é a mesma: póde haver diversões – mas a origem é uma só.

Os romanos consideravam o direito publico e direito privado, *jus pub! icum* e *jus privatum*, mas a origem era a mesma: as ramificações é que pódem ser maiores ou menores, de accórdo com a especialidade dos assumptos.

Portanto, a razão de inconstitucionalidade allegada pelo nobre presidente do conselho, não tem procedencia: sómente no § 17 do art. 179 é que se acha a base para estes juizes especiaes, poisque a regra geral é que na 1ª instancia os jurados pronunciam sobre o factio e os juizes applicam a lei. E' **disposição** do art. 152. Na 2ª instancia, porém, só os tribunaes de relação é que têm competencia para todas as causas, e foi por isso que se extinguiram os tribunaes do commercio.

O orador diz não foi só este o defeito que achou nas allegações do nobre presidente do conselho, pois que os algarismos a que S. Ex. se soccorreu não podem merecer muita confiança, sendo impossivel que nas provincias de que trata o relatorio, a divida proveniente dos impostos fosse em 1882 a mesma de 1870, sem que tivesse augmentado nem diminuido em um real.

Allegou o nobre presidente do conselho que o juizo dos feitos era inerte, não só em cobrar as dividas nesta côrte, como no interior das provincias. Este argumento si pudesse prevalecer, devia levar S. Ex. muito mais adiante, deveria leval-o a cortar o mal pela raiz, deveria aconselhal-o a propôr outro meio para se cobrarem as dividas da fazenda, e não entregal-as aos juizes communs, porque a razão allegada contra aquelle juizo é porque sua acção não se póde estender ao interior das provincias, não se dando aqui na côrte o mesmo inconveniente. A consequencia logica seria considerar incapaz qualquer juiz para o fim em questão.

Portanto, na questão constitucional o nobre presidente do conselho não attingiu o seu fim, e nesta o seu argumento pecca por demasia.

A razão, dada ainda por S. Ex., de que as causas da fazenda publica não têm character particular, porque os proprietarios, medicos e advogados, tambem usam de executivo, não prevalece, porque estes ultimos são casos isolados; no emtanto, na fazenda publica é a regra geral.

O orador entra em alguns desenvolvimentos a este respeito, e mostra que o nobre presidente do conselho não póde defender o projecto de um modo conveniente.

Fazendo outras considerações, occupa-se o orador com a resposta do nobre presidente do conselho sobre os emolumentos a dividir pelos empregados do juizo e sobre § 5º do projecto, que deu ás causas do thesouro força de sentença.

Continúa o orador a pensar que este projecto precisa ser adiado para quando tratar-se da decantada reforma judiciaria, e diz que a retalho não devem fazer estas reformas; o projecto que de reorganização judiciaria

abrangeu todo o pessoal da magistratura, e que devemos aguardar o projecto que está na camara, para ser devidamente emendado, porque, além do mais, dá ao governo o direito para nomear de chofre 170 novos juizes de direito; parecendo haver nisso uma semelhança com a lei franceza, agora votada, com a resistencia do Sr. Julio Simon e de outros republicanos moderados, que quizeram aparar o golpe com que se ameaça a 700 juizes, e a inamovibilidade da magistratura.

Referindo-se ao nobre relator da commissão, diz o orador que não sabe como S. Ex. quer acabar com o privilegio de juizo especial para a fazenda publica; que comprehenderia este pedido si partisse do povo, mas não de um representante da autoridade publica, pelas razões expostas pela commissão, isto é, por falta da cobrança da divida. O povo é que poderia se queixar de vexame, mas a autoridade queixar-se de possuir attribuições que lhe são favoraveis, é o que não se comprehende.

Concluindo, diz que na materia constitucional o nobre presidente do conselho não estabeleceu a verdadeira doutrina: foi preciso até que fizesse um *tour de force* creando um direito commercial desligado de todo o outro direito; foi preciso que desse outras razões que não se harmonisam entre si, e, apezar da sua illustração e competencia, deixasse no animo do senado a convicção de que o projecto não póde ser defendido da maneira por que está concebido: e como o orador retirou hoje o seu requerimento, só para dar logar a que S. Ex. fallasse, tem a honra de renovar-o

Ficou sobre a mesa para ser lido e apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão até á proxima sessão legislativa. – *Junqueira*.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Entrou em 3ª discussão com as emendas offerecidas pela commissão especial a cujo exame foram sujeitas as emendas aprovadas em 2ª, o projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, pedi a palavra para dirigir a V. Ex. um requerimento de ordem, que faço fundado no art. 83 do regimento. Diz este artigo (*lê*):

«Quando, porém, na 3ª discussão, se recahir sobre regimentos ou projectos de lei que contenhão divisões de titulos, capitulos ou artigos que envolverem materias differentes, o presidente, por bem da ordem ou a requerimento de

qualquer senador, proporá os termos que deve seguir a discussão, si em globo, si por capitulos, si por artigos, o que a camara decidirá sem discussão.»

Ora bem; este projecto é um código eleitoral; contém regras a respeito da qualificação, regras a respeito da organização de camaras, substituições; por consequencia, contém materias diversissimas e está no caso do art. 83; por isso faço meu requerimento, não de adiantamento, mas para que V. Ex., consulte o senado si acaso a discussão deve ser em globo, ou si deve ser por capitulos ou por artigos. Repito, ha no projecto materias muito differentes...

O SR. CRISTIANO OTTONI: – E novas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e novas...

O SR. CRISTIANO OTTONI: – E complexas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...muito mais depois do parecer ultimo da commissão, a qual propoz emendas que tornam necessario um exame até mathematico.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Estatístico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Temos de considerar até algumas equações algebraicas para poder entrar no amago deste projecto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Talvez que seja preciso ir ao calculo integral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez mesmo seja preciso ir ao calculo integral para podermos aprofundar as disposições deste projecto. Por isso entendo que é chegada a occasião em que, na 3ª discussão, a mesa, a requerimento de qualquer senador, ou mesmo espontaneamente, poderá dividir a materia que se vai discutir segundo a sua natureza. Quando for materia mathematica, seja uma secção; quando for materia juridica, outra; quando for materia administrativa, outra, e quando for materia politica, outra; porque o projecto contém tudo isto: materia politica, materia administrativa, materia mathematica.

Não devemos ser obrigados a uma contenção de espirito tão forte, que em um discurso, possamos entrar em todas estas considerações.

Parece-me, pois, Sr. presidente, que este pedido é racional; e eu espero que V. Ex. o attenderá, porque não é possível em 3ª discussão comprehender englobadamente toda a materia deste projecto.

Faço este requerimento e V. Ex. decidirá como entender.

O SR. PRESIDENTE: – O art. do regimento citado pelo nobre senador manda que taes requerimentos sejam decididos sem discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Mas o mesmo art. diz que, quando os projectos contemham divisões por titulos, capitulos ou arts. que envolverem materia differente, o presidente, por bem da ordem ou a requerimento de qualquer Sr. senador, poderá propôr os termos em que a discussão deverá prosseguir-se em globo, si por capitulos, si por arts. Mas vejo que o pro-

jecto não contém nem capitulos, nem arts., e, sim, apenas um art. com diversos paragraphos; de modo que eu não posso estabelecer divisão, isto é, propôr que seja por titulos, que não existem, nem por arts, que tambem não existem. Será raccional o que diz o nobre senador, mas sem duvida que não é legal.

Tem-se adoptado de certo tempo a esta parte esta divisão por paragraphos, talvez com fim de se evitar discussões; e eu não a posso contrariar, embora a minha opinião seja em contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, isto é uma trica que não tem logar nenhum.

O SR. PRESIDENTE: – Isto tolhe com effeito a discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E prejudicada mesmo.

O SR. PRESIDENTE: – No projecto vejo que só ha o art. 1º, paragraphos e diversas emendas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E os paragraphos contendo materias diversas.

O SR. PRESIDENTE: – Mas além do art. 1º, só ha o art. 2º, que diz ficarem revogadas as disposições em contrario.

A minha decisão é, portanto, inteiramente de accôrdo com o regimento.

O SR. CORREIA (pela ordem): – Nada tenho que objectar ao que V. Ex. acaba de expender, mas peço a attenção de V. Ex. para a ultima emenda, que diz.

«Acrescente-se ao projecto como artigo: Promulgada esta lei, proceder-se-á em todo o Imperio á nova eleição de vereadores e juizos de paz no primeiro dia util do mez de Julho que se seguir, começando a correr o quatrienio do dia 1º de Janeiro subsequente.»

Parece, pois, que este artigo novamente proposto cabe bem na disposição do art. 83, e deve ter uma discussão especial. Demais a amais, o artigo proposto contém materia inteiramente nova, para não dizer estranha.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; esta divisão posso admittir, mesmo independente de requerimento. Mas quanto aos outros paragraphos, não posso admittir a divisão, nem mesmo a requerimento.

Portanto, tomo a deliberação de dividir a discussão em dous artigos.

O SR. CORREIA: – Parece que V. Ex. decidiu perfeitamente bem, mas eu quereria ainda, poisque se trata de estabelecer a ordem da 3ª discussão, que V. Ex. declarasse tambem si, sem embargo da discussão especial da emenda que trata da materia nova, não haverá uma outra discussão, dado que seja approvada a emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida que haverá; sobre isto não ha questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os artigos novos não podem deixar de ter 4ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Si contiverem materia nova como esta emenda, que passa a ser segundo artigo, o que manda que se faça nova eleição.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Sr. presidente, peço a palavra justamente por não querer fallar.

Tratando-se de materia tão importante, que V. Ex. dividiu a ordem do dia em duas partes, além de uma outra, que pelo regimento deve ter uma 3ª discussão, e estando presentes, do que V. Ex. pôde até passar attestado, apenas 12 senadores para discutir-se um negocio destes, ás 2 horas da tarde, creio que presto um serviço a V. Ex. e ao senado requerendo o adiamento da discussão para amanhã.

Escusado é ponderar que, segundo o nosso regimento, quando na 3ª discussão não ha numero para votar-se um requerimento destes fica adiada a materia para o dia seguinte.

O SR. PRESIDENTE: – Póde o nobre senador mandar o seu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e na fórma do regimento, reservada a votação para a sessão seguinte, este:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento para a sessão seguinte. – *José Bonifacio.*

Ficou adiada a discussão pela hora.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. **presidente** deu para o dia 5, não excedendo das 3 horas da tarde, esta:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto da lei pela camara dos deputados, n. 90, de 1883, que abre ao governo pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creditos supplementares para serem applicadas á verba – illuminação publica.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

E si não for approvedo o requerimento, – continuação da 2ª discussão do projecto.

Votação do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie para sessão seguinte a 3ª discussão do projecto, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

E si não for approvedo, – continuação da 3ª discussão do projecto.

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos **terrenos** não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei

que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para formar projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogymirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa da Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até ao valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, da matriz da cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$, para **preenchimento** dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1889, autorizando a associação de Caridade da villa do Rozario do Catteto, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de **Mariannu**, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogymirim, provincia de **160:000\$**, bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

90ª SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – *Expediente.* – *Pareceres.* – *Ordem do Dia.* – *Creditos supplementares ao ministro da agricultura.* *Discursos dos Srs. Correia e Affonso Penna (ministro da agricultura).* – *Encerramento do art. 1º.* *Discussão do art. 2º.* *Discurso do Sr. Correia.* *Encerramento do art. 2º.* – *Discurso do art. 3º.* *Discursos dos Srs. Junqueira e Correia.* *Encerramento – Votação dos artigos.* – *Reforma do juizo dos feitos da fazenda.* *Approvação do requerimento do Sr. Junqueira.* – *A lei de 9 de Janeiro de 1881.* *Discursos dos Srs. Correia Fausto de Aguiar e Lafayette (presidente do conselho).* – *Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. **senadores**, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mananguape, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Junqueira, Luiz Carlos, Jaguaribe, de Lamare, Castro Carreira, Paula Possody, Leão Velloso, Visconde de Muri-

tiba, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Dantas, Paes de Mendonça, Saraiva, Correia, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Barão da Laguna, Martinho Campos, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Chichorro, Soares Brandão, Christiano Ottoni, Vieira da Silva e Meira de Vasconcellos.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Dinis Cruz Machado, Affonso Celso, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão os Srs. Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Carrão, Lafayette, Godoy, Antão, Teixeira Junior, Silveira da Motta, João Alfredo e José Bonifacio.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra, de 3 do corrente mez, prestando informações solicitadas em officio do senado de 13 **de** Agosto ultimo, relativamente ás proposições da camara dos deputados, que **concedem** dispensa de idade para se matricularem nas escolas militares aos officiaes do exercito alferes de cavallaria João Nepomuceno da Silva Campos, tenente de infantaria Frederico Casemiro Rodrigues da Silva, alferes da mesma arma Carlos Fernandes de Mendonça, José Luiz Buchele, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França e Alferes de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida. – A quem fez a requisição.

O Sr. Barão de Mamoré, servindo de 2º secretario, leu os seguintes:

PARECERES

A camara dos deputados enviou ao senado, convertida em projecto de lei, sob n. 114, a proposta do poder executivo que abre ao ministerio do imperio o credito suplementar de 92:032\$438 á verba – Obras do exercicio de 1882 – 1883.

A commissão de orçamento examinou, como lhe cumpriu, este credito, ou a importancia se destina ao pagamento de despesas realizadas com obras de **acrescentamento dos** edificios do senado e da escola polytechnica e asseio e decoraçào do **em** que funciona a camara dos deputados.

Parecendo-lhe justificada a necessidade de taes obras e sendo insufficiente a consignaçào

da verba – Obras, do referido exercicio, para occorrer a este pagamento, sem preterição de outros, é a commissão de parecer que entre em discussão e seja approvado o referido projecto.

Sala das commissões do senado, em 4 de Setembro de 1883. – *J. D. Ribeiro da Luz – Barão de Mamoré. – M. P. de Souza Dantas. – Diogo Velho. – I. Antão.*

N. 144

Proposta do governo abrindo ao ministerio do imperio um credito suplementar de 92:032\$438, á verba – Obras – de 1882 – 1883.

Art. 1º E' aberto ao ministerio dos negocios do imperio um credito suplementar de 92:032\$438, á verba – Obras, do exercicio de 1882 – 1883, afim de occorrer ao pagamento das despesas feitas com obras de acrescentamento nos edificios do senado e da escola polytechnica e de asseio e decoraçào na camara dos deputados.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço em 22 de Agosto de 1883. – *Francisco Antunes Maciel.*

EMENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Idem.)

Sala das commissões em 23 de Agosto de 1883. – *Antonio de Siqueira. – Ignacio Martins. – Antonio Carneiro da Rocha. – Candido de Oliveira. – F. Sodré.*

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Por aviso de 24 de Janeiro ultimo, foi incumbido o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas de contratar obras urgentes de acrescentamento no edificio do senado, para melhor accommodaçào da secretaria e archivo, e de asseio e decoraçào de que carecia o da camara dos Srs. deputados, conforme solicitaram as respectivas mesas; bem assim, em 12 de Fevereiro e 5 de Abril seguintes, as que se tornaram necessarias no da escola polytechnica para os gabinetes de physica, metallurgia, biologia industrial e mineralogia e chimica industrial.

Nos contratos que fez o dito engenheiro estabeleceu-se a condiçào de serem pagas essas obras sómente ao exercicio de 1883 – 1884, visto que o credito de que dispunha este ministerio para despesas dessa natureza achava-se já então muito onerado.

As referidas obras estão concluidas e somam as despesas em 92:042\$433, segundo vereis da demonstraçào junta, mas não se póde effectuar o pagamento, não só porque o credito da verba – Obras, do exercicio de

1882 – 1883, não as comporta, mas também porque, pertencendo ellas a esse exercicio, o seu pagamento no corrente de 1883 – 1884 é vedado pelo art. 3º do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840.

Nestas condições, não devendo o Estado gozar de taes obras com prejuizo das pessoas que em boa fé as contrataram, faz-se preciso um credito suplementar de 92:032\$438 á verba – Obras, do exercicio de 1882 – 1883.

Demonstração das despesas feitas com obras de accrescentamento nos edificios do senado e da escola polytechnica e de asseio e decoraçào no da camara dos deputados

Senado.....	42:523\$000
Camara dos deputados.....	21:832\$835
Escola Polytechnica.....	27:676\$603
	<hr/>
	92:032\$438

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 20 de Agosto de 1883. – O director interino, *N. Midosi*.

PARECER DA CAMARA DOS DEPUTADOS

A commissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo, que abre ao ministerio do imperio um credito suplementar de 92:032\$438 á verba – Obras, do exercicio de 1882 – 1883, afim de occorrer ao pagamento das despesas feitas com obras de accrescentamento nos edificios do senado e da escola polytechnica e do asseio e decoraçào na camara dos deputados, e julgando justificado o referido pedido de credito, é de parecer que a proposta seja convertida no seguinte projecto de lei:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como proposta.)

Art. 2º (Idem.)

Sala das commissões em 23 de Agosto de 1883.

– *Antonio de Siqueira*. – *Ignacio Martins*. – *Antonio Carneiro da Rocha*. – *Candido de Oliveira*. – *F. Sodré*.

A camara dos deputados approvou e enviou ao senado a proposta do poder executivo elevando, no exercicio corrente, o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio para occorrer ás despesas com a mediação e tombamento de terras destinadas ao patrimonio total de Sua Alteza a Princeza Imperial e seu Augusto esposo.

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 (orçamento actual) consignou na tabella C, a que se refere o art. 11, o credito de 18:000\$ para o referido serviço; o governo, porém, em vez do regular a despesa na conformidade dos meios de que legalmente podia dispor, não esquecendo a observancia da lei citada e a situação precaria do thesouro nacional, organizou uma apparatusa commissão a cujo marcou a gratificação de 12:000\$ annuaes; isto é, 2/3 da consignação votada!

E' bom de ver que com semelhante procedimento a quantia fixada será insufficiente; si, porém, o governo quizer restringir a commissão ás modestas proporções do serviço que deve executar, achará modo de evitar a interrupção dos trabalhos da medição e tombamento das terras em questão.

Entende a commissão de orçamento que a proposição não deve ser approvada.

Sala das commissões, 5 de Setembro de 1883. – *Diogo Velho*. – *Barão de Mamoré*. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *J. Antão*. – *Silveira da Motta*. – *M. P. de Souza Dantas*.

N. 115

Proposta do governo elevando, no exercicio de 1883 – 1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$, aberto ao ministerio do imperio.

Art. 1º Fica elevado, no exercicio de 1883 – 1884, a 33.000\$ o credito de 18:000\$, concedido ao ministerio dos negocios do imperio para occorrer ás despesas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princeza Imperial Senhora D. Izabel e seu Augusto esposo, e a que se refere o art. 11 da lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço, em 22 de Agosto de 1883. – *Francisco Antunes Maciel*.

EMENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Sala das commissões em 23 de Agosto de 1883.

– *Antonio de Siqueira*. – *Ignacio Martins*. – *A. Carneiro da Rocha*. – *Candido de Oliveira*. – *F. Sodré*.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

O credito de 18:000\$, consignado na tabella C, de que trata o art. 11 da lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882 para o serviço de medição e tombamento das terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princeza Imperial Senhora D. Izabel e seu Augusto esposo, verifica-se que não é sufficiente para occorrer ás despesas que no actual exercicio de 1883 – 1884 se estão fazendo com esse serviço na provincia do Paraná, conforme declara o respectivo engenheiro e se vê da demonstração junta.

Não convindo, porém, interromper taes trabalhos á espera do novo exercicio, visto que a interrupção trará consequentemente um accrescimento inevitavel das referidas despesas, torna-se de urgente necessidade a concessão de um augmento de credito, de 15:000\$ elevando-se aquelle a 33:000\$000.

Demonstração das despesas que se terão de fazer no exercício de 1883 – 1884, com a medição e tombamento das terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princesa Imperial Senhora D. Izabel e seu augusto esposo.

Gratificação do chefe da comissão.....	12:000\$000
Idem e diaria do agrimensor.....	3:120\$000
Diaria do escripturario e escrivão.....	2:520\$000
Idem do auxiliar.....	1:440\$000
Idem de 15 trabalhadores.....	12:420\$000
Transportes.....	1:200\$000
Objectos de escriptorio.....	300\$000
	33:000\$000
Credito votado.....	18:000\$000
Credito preciso.....	15:000\$000

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 20 de Agosto de 1883. – O director interno, *N. Midosi*.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Foi presente á comissão de orçamento a proposta do governo, elevando, no exercício de 1883 – 1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio para occorrer ás despesas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princesa Imperial e seu Augusto esposo, e, á vista da demonstração junta á referida proposta, onde se reconhece a insufficiencia do credito votado, é de parecer que seja a proposta convertida no seguinte projecto de lei, para ser adoptada:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Sala das commissões em 23 de Agosto de 1883.
– *Antonio de Siqueira*. – *Ignacio Martins*. – *A. Carneiro da Rocha*. – *Candido de Oliveira*. – *F. Sodré*.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approved o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A' Comissão do orçamento foi presente o projecto n. 88, enviado ao senado pela camara dos deputados, em data de 2 de Agosto proximo findo, concedendo á companhia fluvial Maranhense isenção de direitos para as machinas, materiaes e mais objectos que importar destinados aos seus serviços.

Tendo vindo o referido projecto acompanhado, apenas, do requerimento dos directores daquela companhia, precisa a commissão de esclarecimentos, que guiando-a no exame e **estudo** desta pretensão, a habilitem a dar o seu parecer; e, pois, requer que por intermedio do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda se peçam informações ao governo.

Sala das commissões, 5 de Setembro de 1883. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *Barão de Mamoré*. – *M. P. de Souza Dantas*. – *Diogo Velho*. – *J. Antão*.

ORDEM DO DIA

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão da Laguna, Viriato de Medeiros, e de Lamare, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 90, de 1883, que abre ao governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creditos supplementares para serem applicados á verba – Illuminação publica.

O SR. CORREIA: – Si a esterilidade, que tem assignalado a presente sessão em relação a medidas urgentemente reclamadas, fosse, ao menos, acompanhada da mesma esterilidade em materia de creditos extraordinarios e supplementares, ainda o paiz poderia mais resignadamente esperar por dias melhores. Mas ao passo que providencias de ordem geral, exigidas pelas necessidades publicas, estão abandonadas, si não esquecidas, os creditos novos avolumam-se, e o annuciado desequilibrio entre a receita e a despesa ordinaria toma proporções, que poderemos, talvez, dizer assustadoras.

Entretanto, eu não censuro o nobre ministro por querer em tempo munir-se dos meios de que necessita para acudir a despesas já realizadas ou inevitaveis.

Assim procedessem do mesmo modo alguns de seus collegas, devendo eu fazer expressa menção do nobre ministro da marinha que, não dispondo no corrente exercicio de verba para o pagamento do batalhão naval, terá necessariamente de saltar por cima da lei, antes de terminado o exercicio.

Seria conveniente que fossem aproveitados estes ultimos dias da sessão para se tomarem as providencias que, si faltarem de ante-mão se sabe terão de levar o governo a violar a lei.

Não tenho esperança de que o governo mande dispensar 150 praças do batalhão naval para não violar a lei do orçamento.

Eu via em o nobre ministro um sectario das boas doutrinas da legalidade e da economia;

mas este credito veiu trazer-me algumas duvidas, que, espero, S. Ex. dissipará.

O nobre ministro tomou, logo ao começar a sua administração, medidas tendentes a pôr cobro á illegalidade que o seu antecessor havia praticado; mas eu quizera que não fosse só o nobre ministro que assim procedesse; quizera que S. Ex. fizesse vingar esta doutrina no seio do gabinete a que pertence, convencendo sobretudo ao Sr. presidente do conselho, e ministro da fazenda, que deve tambem destruir as illegalidades praticas pelo seu antecessor.

E' assim que, ao passo que o nobre ministro deixava de cumprir o decreto illegalmente expedido pelo seu antecessor acerca da fiscalização do serviço da viação ferrea, o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, deixava que se cumprisse um decreto do ex-ministro da fazenda, tão illegal como aquelle, o que reorganizou as mesas de rendas alfandegadas.

No relatorio da fazenda lêem-se estas palavras:

«As mesas de rendas alfandegadas acabam de ser reorganizadas pelo decreto n. 8912 de 24 de Março do corrente anno, nos termos da autorização conferida pelo art. 15 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.»

Basta que o nobre ministro attenda para a data desta pretendida autorização, que se diz ser de 5 de Novembro de 1880, e para a data do decreto a que me refiro, 24 de Março de 1883, para ver, que, mesmo quando tal autorização tivesse havido, não era possivel expedir-se em virtude della este decreto; pois que as autorizações, passados dous annos, não vigoram, segundo foi determinado na lei do orçamento de 1873.

A pretendida autorização é conferida pelo art. 15 da lei de 5 de Novembro de 1880, diz-se; mas este artigo assim dispõe:

«Fica revogado o art. 22 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, devendo as porcentagens que percebem os empregados de arrecadação ser contadas do total da renda liquida arrecadada, observando-se desde já o que se acha disposto no art. 69 do decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876.»

O artigo contém uma disposição positiva; nelle não pôde basear-se o decreto illegal que se expediu em Março de 1883.

Na minha opinião, o nobre ministro da agricultura tem procurado manter o bom principio da legalidade; e as palavras que dirigi a S: Ex. não foram de simples cortezia, são merecidas.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – A autorização para o governo está na constituição, que lhe dá a faculdade de expedir decretos para a boa execução da lei.

O SR. CORREIA: – Não se trata de expedir decretos para a boa execução das leis; mas da execução do artigo 15 da lei do orçamento de 1880. Este artigo não precisa de decreto explicativo. Revogando disposições anteriores, que marcavam as porcentagens dos empregados das repartições de arrecadação, mandou vigorar as

contidas no decreto de Agosto de 1876; e não autoriza a expedição de tal decreto.

A disposição constitucional, invocada pelo nobre senador pelo Piauhy, não é applicavel ao caso; e tanto que S. Ex. de outro principio se soccorre em seu relatorio.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Havia autorização permanente no regulamento das alfandegas.

O SR. CORREIA: – A unica cousa que o nobre ex-ministro da fazenda podia fazer, era alterar as tabellas, para, sobre ellas, se calcular a porcentagem. Mas não podia dar nova organização ás mesas de rendas alfandegadas; e isto me parece indiscutivel.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Havia disposição permanente nos regulamentos das alfandegas; é doutrina corrente.

O SR. CORREIA: – Vou ler o que dispõe o regulamento das alfandegas, ao qual recorre o nobre ex-ministro (*lê*):

«Os vencimentos dos empregados das alfandegas serão mencionados nas tabellas A e B, annexas a este regulamento, as quaes, na parte relativa ás porcentagens, deverão ser revistas annualmente, ou sempre que fôr necessario, para se corrigir o excesso ou diminuição que provier do augmento ou diminuição da renda.»

Invocar uma disposição que apenas indica o modo de abonar a porcentagem, para reformar profunda e radicalmente as mesas de rendas alfandegadas, é o que não se pôde comprehender.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – A reforma estava iniciada dentro dos dous annos; esta parte é complementar.

O SR. CORREIA: – Não comprehendo o aparte; não sei como se começa a fazer uso de uma autorização em um tempo, e mais tarde se completa esse uso.

O art. 19 da lei n. 2348, de 25 de Agosto de 1873, diz o seguinte (*lê*):

«As autorizações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em execução, e sujeitas á aprovação da assembléa geral na sua primeira reunião, *não podendo ser mais alteradas pelo governo*. Esta disposição é permanente.»

Depois que o governo usa da autorização fica inhibido de fazer qualquer modificação em seu trabalho, sem nova autorização legislativa. E tanto o nobre ex-ministro da fazenda reconhece a procedencia das observações que estou fazendo, que no seu relatorio procurou encontrar justificação para seu acto no art. 15 da lei de Novembro de 1880.

E' preciso, portanto, que o ministro actual não limite sua acção contra actos menos legaes do ministerio anterior á pasta da agricultura; deve proceder com igualdade, adoptando o systema de fazer respeitar a lei em toda a parte.

Mas estou quasi duvidando do espirito de economia que com prazer tinha notado nos

actos do nobre ministro, vendo que S. Ex. pode credito para pagar a empregados da inspectoría de illuminação publica, vencimentos que foram mandados abonar com offensa da lei.

Quando apreciavamos aqui o acto do nobre ex-ministro da agricultura, augmentando dictatoriamente esses vencimentos, o nobre ex-ministro dizia que não excederia a verba. Foi a taboa de salvação que S. Ex. achou para seu acto, comquanto, ainda que não houvesse excesso de despeza, não seja permittido ao governo alterar vencimentos fixados por lei a funcionarios publicos.

Entretanto, desconfiavamos de que esta razão dada pelo nobre ex-ministro fosse procedente, á vista das tabellas explicativas do orçamento.

Agora o facto torna-se evidente. Para se poder pagar aos empregados da inspectoría da illuminação publica o accrescimento de vencimentos abusivamente decretado pelo ex-ministro, torna-se necessaria a approvação do credito pedido pelo nobre ministro actual.

Ora, eu não posso votar pelo augmento de credito pedido nesta parte. Que garantia efficaz poderá de outra sorte ter o poder legislativo contra os factos abusivos do governo?

O acto do ex-ministro foi revogado pelo actual.

Si a revogação fosse alguns dias antes, o accrescimento de despeza seria menor, desde que se estabeleça que os vencimentos devem ser pagos até á revogação do acto abusivo.

Si a revogação fosse mais demorada, a despeza seria maior.

Mas é preciso que se saiba que o Estado só responde pelas despezas autorizadas pelo poder competente, e que qualquer que seja o augmento de vencimentos que o governo decreta dictatoriamente, não será pago. Seria o poder legislativo pagar a usurpação de suas prerogativas.

O governo excede de sua competencia e decreta despezas novas olhando com desdem para o poder legislativo; o mesmo governo reconhece depois que abusou, volta atraz; mas vem ao poder legislativo e diz: pagai a despeza que abusivamente autorizei. Isto seria intoleravel, ainda que o poder legislativo não tivesse de zelar uma de suas primeiras e mais importantes prerogativas, a de fixar a despeza publica.

O nobre ministro devia ter indeferido pretenção fundada em um decreto illegal, e não vir pedir ao poder legislativo que se resigne á usurpação de suas attribuições.

Este é o ponto mais fraco da proposta do nobre ministro.

Essa proposta manifesta tambem a facilidade com que o governo autoriza o augmento de combustores para a illuminação publica. Sem que o facto tenha o alcance que resulta da criação de novos termos e comarcas, é entretanto de identica natureza.

Para obviar ao inconveniente da despeza excessiva pela verba – Justiça de 1ª instancia –, em consequencia da criação de numerosas comarcas, algumas tão dispensaveis, que são logo supprimidas, o poder legislativo tomou a providencia de não permittir a despeza com os

novos termos e comarcas em quanto não houver votação de fundos.

Parece applicavel a mesma providencia ao serviço com que agora nos occupamos.

O governo traga ao poder legislativo a demonstração do accrescimento de despeza que necessita para a verba – Illuminação publica; e, munido dos fundos precisos, autorize a collocação de novos combustores.

Emquanto o governo estiver com a faculdade de alterar em cada exercicio a verba de illuminação publica, não podemos ter segurança, ainda votado um orçamento equilibrado, de que o exercicio se encerre sem *deficit*.

Sei que o governo tem a faculdade de abrir credito suplementar para a verba illuminação publica, mas as minhas observações tendem a mostrar a conveniencia de supprimir essa faculdade.

Dos documentos fornecidos pelo nobre ministro, um merece especial reparo, não com base de qualquer censura ao governo, mas para despertar a attenção do poder legislativo sobre uma das maiores necessidades da nossa actual situação financeira. Refiro-me á tabella em que o nobre ministro dá noticia da despeza com a illuminação publica. No exercicio de 1882 – 1883 a despeza total foi de 681:72\$490.

Suppõe o senado que essa somma represente a real despeza com a illuminação? Não; mais de 25% entram nesta somma, por differença de cambio.

E' assim que a despeza real com o consumo é de 538:219\$803; mas a differença de cambio reclamou sobre esta despeza o accrescimento de **143:505\$687**.

Ora, o nobre ministro sabe: a differença de cambio resulta de inconvertibilidade do papel moeda.

E' evidente que, si fosse possivel substituir o papel pela moeda metallica; em outros termos, si o papel-moeda fosse convertivel, não haveria nesta **despeza** outro accrescimento sinão o que resultasse dos fretes e do seguro, pela remessa do ouro, si não se pudesse fazer operação de cambio sem nenhum prejuizo.

Ora, si a somma de 538:219\$803 exige assim por differença de cambio e accrescimento de 143:505\$687, vê-se o prejuizo enorme que o nosso meio circulante traz ao governo e aos particulares.

No mez de Agosto de 1882, a despeza com o consumo do gaz foi de 49:208\$920; mas, para se poder effectuar o pagamento, o thesouro teve de despender mais 13:685\$320, differença de cambio.

Si o Estado é tão prejudicado pela inconvertibilidade do papel moeda, os particulares soffrem na mesma proporção, com a differença de que, sendo muito maior a importancia de suas transacções, maior é o córte na fortuna particular.

Por isso, eu disse que o documento annexo á proposta excitava especial reparo, dando a medida de uma das maiores necessidades da nossa situação interna.

O nobre ministro me desculpará si, tendo a satisfação de vel-o nesta casa, insisto com

S. Ex. para que veja si é possível prolongar a estrada de ferro da provincia que tenho a honra de representar. Não desejo que essa provincia figure como sendo onerosa ao Estado.

Uma estrada de ferro que exige em seu começo, pela difficuldade e imponencia das obras, varias vezes destruidas pelo tempo, dispendio muito avultado, pôde fazer apparecer a provincia como pesada ao Estado. Mas, prolongada, com dispendio menor, pôde aliviar os encargos do thesouro, pelo maior movimento de passageiros e cargas.

Eis porque, sem querer de forma alguma complicar a situação financeira, insisto com o nobre ministro para que veja si ha uma solução razoavel para esta necessidade que presumo será vantagem no futuro.

Ha na provincia de Goyaz um serviço que o nobre ministro reconhecerá muito importante; é a navegação do Araguaya. Porisso é que temo a liberdade de solicitar a attenção de S. Ex. para a seguinte representação que d'alli me foi dirigida (*lê*):

«Pedimos a attenção de V. Ex. para a navegação do Araguaya.»

«Seria muito longo si fossemos narrar a V. Ex. todos os factos referentes áquelle serviço – de tantas vantagens commerciaes para a provincia, – factos, cujas consequencias **detrimentosas** cabem todas á indifferença com que pelos poderes publicos é olhada tal empreza.»

«Basta ponderar a V. Ex. que uma simples medida de muita conveniencia para o progresso da navegação – a criação de postos militares nas margens desertas do Araguaya como meio de **ilegível** para a tripolação dos barcos contra as aggressões dos indios, ainda não pôde ser decretada, apezar de reiterados pedidos.»

«Essa indifferença tem subido a tal ponto, que nem mesmo se abrem creditos para pagamento de quantias que o Estado deve, provenientes de passagens nos vapores por conta do governo, e que cahiram em exercicio findo, assim como descontos indevidos feitos na subvenção, como foi reconhecido pelo ex-ministro conselheiro Buarque de Macedo, que mandou fazer a restituição.»

O Nobre ministro dirá o que occorre a este respeito.

Pedirei tambem a S. Ex. digne-se de informar si ha algum fundamento para as censuras de que me dão conhecimento representações da provincia das Alagoas, ácerca do engenheiro em **chefe** da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Referem-me que uma justificação foi dada, perante as justiças de Pão de Assucar, contra actos abusivos daquelle engenheiro, assim como que a assembléa provincial de Alagoas unanimemente representou contra elle.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' accusação injusta; elle justificou-se della perfeitamente.

O SR. VIRIATO E MEDEIROS: – Ainda bem que ouço isso **ilegível** Ex.

O SR. CORREIA: – Como são publicos os factos que me foram referidos, julguei que, dando ao nobre ministro ensejo para as explicações que entender convenientes, procedia de modo agra-

davel a S. Ex. Não desejo sinão que a verdade appareça.

O Sr. Affonso Penna (*Ministro da Agricultura*) observa que, como o senado acaba de ouvir, o honrado senador que iniciou o debate pouco se referiu ao credito solicitado pelo governo.

Entre palavras animadoras dirigidas ao governo, na pessoa do orador, entendeu todavia o honrado senador que o governo incorrera em censura, porque não revogara o decreto expedido pelo nobre ex-ministro da fazenda em 24 de Março reorganizando as mesas de renda. Mas, como o honrado ex-ministro fez ver ao nobre senador, esse decreto foi expedido em virtude da legitima attribuição do poder executivo, qual o de dar regulamentos para a boa execução das leis. Demais, sendo esta materia completamente estranha ao credito que se discute, o orador pede licença para não desenvolver a resposta a essa ponderação do nobre senador.

Entendeu o honrado senador ter-se o orador apartado da norma que se impuzera em materia de despezas, visto que tinha pedir credito afim de pagar ao pessoal extraordinario incumbido da illuminação publica da capital do Imperio. Sabe o senado que a verba illuminação publica é daquellas para as quaes o governo tem autorização para abrir credito supplementar. Certo desta faculdade, o honrado ex-ministro da agricultura, afim de prover com os dados precisos a organização do edital chamando concurrencia para o serviço de illuminação, augmentou o pessoal da inspectoría deste serviço. Os funcçionarios que de semelhante tarefa foram incumbidos, desempenharam-n'a, e tem por conseguinte incontestavel direito á retribuição que lhes compete. Sem credito para effectuar o pagamento, o governo veio pedil-o ás camaras. Parece que não ha procedimento mais de accôrdo com a justiça e com as boas normas constitucionaes.

Entende o honrado senador que, com relação á área de illuminação, se deveria adoptar providencia igual á que se tomou em 1879, relativamente á criação de termos e comarcas. O orador faz diversas considerações para mostrar que não seria justo negar aos habitantes das cercanias da capital, os quaes pagam impostos por igual aos dos bairros centraes, um melhoramento de que estes gozam ha muito tempo. Abrem-se constantemente ruas novas, e deixal-as sem illuminação seria além de injusto, altamente prejudicial aos interesses da ordem publica.

Em seguida mostrou que um dos motivos de que se originou a deficiencia da verba, foi por ter sido prorogado o orçamento de 1882 – 1883, para o seguinte exercicio. Não pôde por isso o corpo legislativo attender ao augmento de despeza, que, si assim não fóra, seria indubitavelmente contemplado em novo orçamento.

Quanto aos inconvenientes que **provêm** da depreciação do papel-moeda, o que foram assignalados pelo honrado senador, bem comprehende S. Ex. que não é possível remedial-os

com uma só medida, pois o mal se prende a muitos e complexas causas que exigiriam também complexas providencias.

Relativamente ao prolongamento da estrada de ferro do Paraná, informa que a companhia apresentou estudos, solicitando, porém, avultadissima quantia. Basta dizer que o preço Kilometrico seria superior ao do trecho da estrada que galgou a serra do Mar. Nestas condições, o governo teve por acertado não vir ao parlamento pedir credito para tão subidas despesas.

Explica mais que nenhum fundamento teve a representação recebida de Goyaz pelo honrado senador, com referencia á falta de pagamento e de descontos feitos aos empresario da navegação do Araguaya; e, outros m, faz ver as razões que teve o governo para chamar á côrte o engenheiro-chefe da estrada de ferro de Paulo Affonso, afim de expor verbalmente o estado e as circunstancias da questão que nessa ferrovia se suscitou por causa de obras mandadas fazer junto a uma igreja em Piranhas.

Terminando, declara estar prompto para satisfazer a quaesquer pedidos de informações formuladas pelo nobre senador ou por outros honrados membros do senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda substitutiva da camara dos deputados, o art. 2º da mesma proposta.

O SR. CORREIA: – Não julguei de ser replicar ás observações do nobre ministro **nobre** um ponto, aliás do maior interesse para a provincia que tenho a honra de representar, mas parece-me necessario dizer agora que, referindo-se á despesa excessiva com o prolongamento da estrada de ferro, S. Ex. não tinha em vista senão os primeiros trabalhos, pois que reduz-se depois muito a despesa com esse prolongamento, que virá a trazer allivio ao thesouro.

Passo a tratar exclusivamente do art. 2º que é o que agora cumpre.

Aqui faço franco elogio ao nobre ministro S. Ex. estabeleceu a verdadeira doutrina.

Tinhamos assentado nas discussões parlamentares que não cabia a governo contemplar nas propostas a autorização para operações de credito, porque encerram questão de impostos; em ultima analyse a questão de impostos está comprehendida na de operação de creditos, que traz accrescimo de despesas. **Por isso** deve felicitar especialmente o nobre ministro por haver para desejar que ellas tivessem sido antes redigidas; e si a S. Ex. neste ponto cabe a iniciativa, certo que também lhe cabe a **ilegível**.

Em tempo oportuno hei de servir-me do argumento que o nobre ministro me fornece; é um apoio que muito aprecio ás doutrinas que tenho professado e que espero sustentar em outra ocasião nas discussões desta casa.

Mas attenda o senado para a significação deste artigo.

Para fazer um despesa, relativamente pequena, não ha que appellar para os recursos or-

dinarios, para qualquer excesso da receita ordinaria do theouro; para poder-se augmentar o numero de combustores da illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro, necessario se torna contrahir emprestimo, e os emprestimos trazem onus duradouro e improductivo para a nação.

Já no art. 1º apreciando a despesa com a illuminação publica, proveniente de differenças de cambio, pedi a atenção do senado para este documento, de tanta significação. Agora, em presença do art. 2º, não deixar também de reclamar toda a ponderação do senado para triste verdade que resalta desta disposição.

Este art. 2º quer dizer que, para se augmentar alguns combustores na illuminação da cidade do Rio de Janeiro, é necessario recorrer ao credito, e consequentemente trazer despesas permanente para os cofres do Estado.

Ora, si quizesse procurar tintas com que **sombresse** o quadra da nossa situação financeira, não acharia melhores do que as que o governo me fornece, incluindo nesta proposta o art. 2º, em que tristemente diz que não póde fazer esta despesa com excesso dos recursos ordinarios do thesouro, mas que precisa recorrer a emprestimo!

Mas, senhores, si a situação é tal, que, para se collocarem alguns combustores mais na illuminação publica da cidade, é necessario recorrer a emprestimos, como se fecham as camaras a quem compete tomar quaesquer medidas este respeito, contentando-se o governo que ellas votem alguns orçamentos da despesa, e sem cogitar dos meios de attender a uma situação que tão grave se desenha?

A divida fluctuante vai tocando ao extremo, está em perto de 50.000:000\$000.

O SR. ANTÃO: – Ou um pouco acima.

O SR. CORREIA: – O que espera o nobre ministro, que aliás natural e patrioticamente deve sentir que tal seja a situação financeira?

O SR. CORREIA: – O que espera o nobre ministro, que aliás natural e patrioticamente deve sentir que tal seja a situação financeira?

O SR. ANTÃO: – São precisos orçamentos de repouso: descanso nas despesas durante alguns annos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Dez pelo menos.

O SR. CORREIA: – Que esperança nutre S. Ex. para acabar com esta enorme divida fluctuante? Ainda, ha pouco, era ella assombrosa.

Fez-se uma operação de credito; renovou-se, – nova operação de credito; abriu se de novo o abysmo, – outra operação; e o abysmo não ficou cheio o **eil-o ahi** está terrivel como nos annos anteriores!

Mal se fez um emprestimo no corrente anno, e já a ameaça de outro está pendente sobre a nação!

Este artigo é a sentinella avançada que denuncia o mal futuro... Este art. 2º, pedindo autorização para operações do credito, afim de occorrer a uma pequena despesa, é como um vedeta annunciando que o inimigo não tarda; e isto succede depois da ultima operação de credito que tão desastrosa foi até nas suas particularidades.

Espero que si o nobre ministro chegar ao extremo de um emprestimo externo, que será um novo elemento de perturbação para o cambio...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: –... ha de aproveitar a experiencia ultimamente adquirida.

Desejava que outra fosse a solução; mas vejo estar proximo o encerramento das camaras e só estas poderiam dar remedio. Fecham-se, porém, concedendo autorisação para operações de credito até para occorrer a adiminuta despesa.

Assim fica descripta a situação, e forçoso é dizer que tristemente: ella está photographada no art. 2º da proposta, concedendo autorisação para contrahir emprestimo, afim de augmentar o numero de combustores da illuminação da cidade do Rio de Janeiro!

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Seguiu-se em 2º discussão o art. 3º additivo da camara dos deputados.

O SR. JUNQUEIRA: – Na sessão do anno passado o meu nobre amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro e eu, apresentamos um additivo sobre o contrato de illuminação a gaz corrente nesta côrte, que foi approved e que fez parte da lei do orçamento; por ahi se autorizou o governo a abrir concorrência, e este para desempenhar-se desta **incumbencia**, publicou um edital chamado concurrentes. Posteriormente, em Abril, fez um addiamento. Na presente sessão o nobre ministro da agricultura concordou nesta casa em que o edital não estava muito conforme com os preceitos da lei, e então S. Ex. deliberou o pôz em pratica o adiamento do prazo marcado para essa concorrência, que devia findar em 24 de Agosto.

Estando adiado o prazo pelo motivo indicado, e para 31 de Dezembro deste anno, não tenho visto por parte da secretaria da agricultura, cousa alguma no sentido de retocar-se e edital publicado e fixar-se as condições verdadeiras para o comprimento do disposto no orçamento: agora, porém, vem da camara dos deputados o additvo nos seguintes termos (*lê*):

«O contrato ou contratos que o governo celebrar para a illuminação a gaz desta côrte, de conformidade com as bases estabelecidas no art. 7º, § 2º da lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, serão submittidos á approvação do poder legislativo, podendo ser postos provisoriamente em execução, si assim fór conveniente.»

Parece que a camara, que approvou essa disposição, tem em vista deixar uma certa liberdade ao ministerio da agricultura para se fazer novo contrato para illuminação a gaz, nesta côrte.

A disposição correlativa é a seguinte (*lê*):

«O contrato ou contratos que o governo celebrar de accôrdo com as bases supra-indicadas, será provisoriamente posto em execução

dentro do prazo estipulado e sujeito á approvação definitiva do poder legislativo.»

Senado assim, eu **darei** meu voto ao additivo que se discute, porque quero realmente deixar a governo a liberdade precisa para poder haver-se nessa occasião. Póde, com effeito, apparecer mais de uma companhia que tome a si a illuminação a gaz corrente desta côrte, e si o artigo foi entendido como alguns opinam, d'ahi pódem vir algumas difficuldades, porque não é licito **suppar** que uma companhia séria queira tomar a si esse encargo ficando dependente de approvação e tendo de immediatamente indemnizar a antiga companhia.

Não me opponho ao additivo, mas deve dizer ao nobre ministro que na propria lei do anno passado estava implicita essa liberdade, pois que o final do § 2º citado permite ao governo fazer as operações de credito necessarias para indemnizar logo a antiga companhia pelo valor de sue material, que passaria para a nova, nada despendendo esta até a approvação do contrato, e então restituindo ao thesouroo que este houvesse adiantado.

A verdadeira interpretação é essa: finda a concorrência e apresentando-se uma proposta que o governo julgue mais conveniente aos interesses do thesouro e dos particulares, poderia fazer o contrato, ficando ella obrigada a executar provisoriamente o seu serviço, sem que comtudo estivesse a mesma na obrigação de indemnizar por si, e logo, a actual.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas ficando sujeito á approvação do poder legislativo.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador vê que estou nessas idéas, mas é para que não se diga – sahiu d'aqui um disposição de impossivel realização, porque podia a companhia contratar e não poder executar logo o serviço, e apoderando-se do material existente, podia logo no dia seguinte fazer a illuminação na côrte, do gaz corrente; porém, si o governo entende que o additivo apresentado é melhor para a sua liberdade, que é muito precisa em taes circumstancias, eu não nego o meu voto.

Desejo que o nobre ministro realizeo felizmente esse contrato, que é muito importante para essa cidade e para o thesouro publico, e tanto mais importante, quanto a differença de cambio só em um anno, já anda em 143:000\$000.

Esse facto desastroso não é só devido á inconvertibilidade do nosso papel-moeda, mas tambem á permanencia de um contrato, como o actual, que obriga a pagamento em ouro, quando não ha razão para isso, visto como a maior depeza é feita no paiz.

Votando este credito, está o nobre ministro habilitado a mandar publicar um novo edital com as condições da lei, e determinando preferencia para o gaz extrahido de materias oriundas do paiz, que são abundantes e muito proprias, animando assim em igualdade de circumstancias a industria brasileira.

O SR. CORREIA: – A quarta clausula estabelecida na lei do orçamento em vigor para o contrato de illuminação a gaz diz (*lê*):

«Será obrigada a companhia ou empreza a substituir o actual systema de illuminação pelo

de gaz extrahido de outra substancia, preferindo em igualdade de circumstancias a de producção nacional; ou pela luz electrica, ou por qualquer outro systema, provando que se julgue preferivel.»

Desde que se tem de alterar a autorização conferida ao Governo para contratar o serviço da illuminação a gaz, parece que alguma modificação se deve fazer em relação a esta clausula.

Segundo, ella, a mudança da illuminação actual para outro systema fica dependente de circumstancias ulteriores.

O governo está obrigado a contratar o serviço da illuminação a gaz; entretanto prevê-se que possa contratar a illuminação por outro systema.

Ora, eu quero mais amplitude na alteração que se faz á lei do anno passado.

No additivo que discutimos diz-se (*le*):

«O contrato ou contratos que o governo celebrar para a illuminação a gaz desta córte, serão submettidos á approvação do poder legislativo, podendo ser postos provisoriamente em execução, si assim fór conveniente.»

Insiste-se na declaração de que o contrato será para illuminação a gaz.

Creio que poderíamos sem inconveniente eliminar a palavra gaz.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – A excepção está na clausula que o nobre senador acaba de lêr.

O SR. CORREIA: – Note V. Ex. como se acha a excepção na lei vigente (*lé*):

«A substituição só se fará effectiva, si o governo a exigir, procedendo aviso de tres annos, pelo menos, de accôrdo com a companhia.»

O que me parece é que podíamos habilitar o governo para celebração de illuminação, a gaz ou não, ficando dependente de approvação, mas podendo o governo mandal-o executar provisoriamente, si assim entender conveniente.

O tempo decorrido tem feito caminhar esta questão da illuminação das cidades.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas não está resolvida.

O SR. CORREIA: – Mas, na occasião em que o nobre ministro tenha de fazer o contrato, a questão póde achar-se ainda mais adiantada.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Tenho na lei faculdade para illuminar por outro modo.

O SR. CORREIA: – Si V. Ex. julga que com o additivo, tal a illuminação por systema diverso, então terei entendido mal esse additivo. Si V. Ex. acredita que, independentemente de qualquer emenda, póde contratar a illuminação desta cidade pela electricidade, por exemplo, nada mais tenho que dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Retiro-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Posto a votos foi approvedo o art. 1.

Foi approveda a emenda substitutiva da camara dos deputados ao art. 2º, o qual ficou prejudicado.

Foi approvedo o art. 3º Additivo da camara dos deputados.

Foi a proposta, com a emenda da camara dos deputados, adoptada para passar á 3ª discussão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – pela ordem, requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposta.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

O Sr. Presidente declarou que achavam-se sobre a mesa e iam á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes:

PARECERES

Foi presente á commissão de orçamento o projecto n. 118 da camara dos deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas diversos creditos na importancia de 783:603\$800, a saber:

1.º De 150:000\$ para a continuação dos estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, durante o exercicio de 1883 – 1884;

2.º De 226:000\$, para o custeio da linha ferrea de Paulo Affonso no exercicio de 1882 – 1883;

3.º De 280:000\$ para o custeio da mesma estrada no exercicio de 1883 – 1884;

4.º De 67:115\$ para as despesas que accresceram no serviço do esgoto da cidade no exercicio de 1883 – 1884;

5.º De 60:488\$800 á rubrica – Correio geral – do mesmo exercicio de 1883 – 1884 para aquisição de carros destinados ao serviço ambulante, bem como para a elevação do correio da provincia do Amazonas, da 5ª para a 3ª classe.

A commissão passa a expor, ainda que resumidamente, o seu parecer sobre cada um dos respectivos creditos.

De 150:000\$ para a continuação dos estudos da linha ferrea que se projecta do Madeira ao Mamoré.

Para este serviço decretou a lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 (art. 12) a somma de 150:000\$ no exercicio de 1883 – 1884.

Foram, pois, destinados para taes estudos 300:000\$ nos dous referidos exercicio e consta do relatorio que procedeu a proposta do poder executivo, que já foram elles começados e proseguem com actividade, não obstante as contrariedades encontradas ao iniciarem-se os trabalhos da exploração. Outrossim, presume-se que a extensão da referida linha ferrea não será inferior a 360 kilometros.

Segundo se vê das demonstraões ns. 1 e 2, está despedindo o credito de 150:000\$, para concedido para o exercicio de 1882 – 1883, e o de igual somma para o exercicio corrente carece de ser elevado ao dobro, attenta a necessidade de pagar salarios elevadissimos, a natureza do terreno em que se fazem os estudos e a difficuldade dos transportes.

Uma vez começados, como já foram, os mesmos estudos, é evidente a necessidade de sua continuação no intuito de se concluírem quanto antes, habilitando assim a assembléa geral a tomar opportunamente sobre a projectada linha ferrea a deliberação que fô: mais convente.

Portanto, presta a commissão o seu assentimento a este credito.

Creditos de 226:000\$ para o custeio da linha ferrea de Paulo Affonso no exercicio de 1882 – 1883 e de 280:000\$ para o mesmo custeio no de 1883 – 1884.

A citada lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou o maximo da quantia de 456:140\$ para ser despendida com a contrucção da referida linha ferrea de Paulo Affonso; deixou, porem, de conceder credito para o custeio respectivo da mesma estrada aberta ao trafego, parte em 10 de Julho de 1882 e o restante em 2 de Agosto ultimo. Torna-se por isso preciso o supradito credito de 226:000\$ para o exercicio de 1882 – 1883 e o de 280:000\$, para o corrente de 1883 – 1884, por já ser a extensão aberta ao trafego maior do que a do exercicio anterior.

A mesma linha ferrea tem produzido alguma renda, mas esta não só é arrecadada e escripturada como renda do Estado e não pôde ser applicada por isso ao custeio, como ainda é inferior ao custo do mesmo custeio, porquanto conta-se que a renda só terá produzido em 1882 – 1883 72:143\$982, e é de presumir que em 1883 – 1884 se eleva apenas a 100:000\$ em consequencia da nova secção aberta até Jatobá.

A commissão presta tambem o seu assentimento a estes creditos.

Credito de 67:114\$ para as despesas que accrescerão nos serviços para o esgoto da cidade do Rio de Janeiro no exercicio de 1883 – 1884.

Provém a necessidade deste credito do desenvolvimento que se tem dado ao serviço do esgoto da cidade, e consequente accrescimo de despeza que se tem de fazer por semelhante motivo. Parece justificado convenientemente este credito complementar.

Credito de 60:488\$800 á rubrica – Correio geral – no exercicio de 1883 – 1884.

Na proposta e demonstração n. 4 justifica-se este credito:

1.º Para se elevar de 5ª á 3ª classe a administração do correio da provincia do Amazonas, que era satisfazer incompletamente, por falta de pessoal, ás necessidades de serviço, que tem avultado a ponto de tornar indispensavel já o concurso de auxiliares, já a suspensão do registro da correspondencia;

2.º Pela necessidade da construcção de maior numero de carros proprios para o serviço do correio ambulante da cidade do Rio de Janeiro.

Pensa a commissão que a concessão deste credito poderia ser adiada até votar-se a lei de orçamento que tem de reger o exercicio de 1884 – 1885, por não o considerar de necessidade tão urgente como parecer ao governo.

Não propõe, entretanto, sua eliminação porque obrigaría o projecto, de que se trata, a voltar á camara dos deputados para ser alli approvada a emenda que para tal fim propuzesse a commissão e fosse approvada pelo senado.

A camara dos deputados substituiu o art. 2º da proposta por outro que autoriza o ministro da fazenda a fazer operações de credito necessarias para pagamento das despezas que são autorizadas.

A commissão concorda com esta emenda substitutiva.

Concluindo é de parecer que entre o projecto em discussão e seja approvado.

Sala das commissões em 5 de Setembro de 1883. – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Barão de Mamoré.* – *M. P. de Souza Dantas.* – *Diogo Velho,* com restricção – *J. Antão.*

PROPOSTA DO GOVERNO ABRINDO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CREDITOS PARA A FERRO-VIA DO MADEIRA E MAMORÉ, DITA DE PAULO AFFONSO, ESGOTO DA CIDADE E CORREIO GERAL.

Art. 1.º São concedidos ao ministério dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas os seguintes creditos:

De 159:000\$ para a continuação dos estudos da ferrovia do Madeira e Mamoré, durante o exercicio de 1883 – 1884;

De 226:000 para o custeio da ferro-via de Paulo Affonso no exercicio de 1882 – 1883;

De 280:000\$ para o custeio da mesma estrada no exercicio de 1883 – 1884;

De 67:115\$ para os serviços accrescidos aos previstos na verba – Esgoto da cidade – exercicio de 1883 – 1884;

De **69:448\$800**, complementar á verba – Correio geral – de actual exercicio, para aquisição de carros destinados ao serviço, do correio ambulante, bem como para a elevação do correio do Amazonas, a qual poderá o governo decretar, da 5ª para a 3ª classe.

Art. 2.º As sobras dos creditos concedidos para estudos da ferro-via ilegivel, Madeira e Mamoré poderá ser applicadas no actual e no futuro exercicio.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Agosto de 1883. – *Affonso Augusto Moreira Penna.*

EMENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Aacrescenta-se no logar competente:

Assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta)

Art. 2.º Substitua-se – O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado a fazer as operações de credito necessarias para o pagamento das despezas era autorizadas.

§ 1.º (O art. 2º da proposta.)

Art. 3.º (Como na proposta.)

Sala das commissões, 22 de Agosto de 1883. – *Candido de Oliveira.* – *Antonio de Siqueira.* – *Ignacio Martins.* – *Antonio Carneiro da Rocha.* – *Felisberto Pereira da Silva.*

EXPOSIÇÃO ACOMPANHADA DE NOVE
DEMONSTRAÇÕES SOBRE PEDIDO DE CREDITOS
AO PODER LEGISLATIVO

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – Em vario serviços do ministerio a meu cargo occorrem necessidades que não podem ser satisfeitas sem augmento dos creditos considerados para os mesmos serviços, e, pela exposição que passo a fazer-vos, vereis como taes necessidades pertencem á categoria daquellas a que é forçosamente preciso attender, sob pena de consideravel transtorno para interesses do Estado, dando-se ainda que uma dellas resulta de melhoramento dependente do contrario. São estas os serviços a que me refiro e estas as razões que justificam o pedido:

I

FERRO-VIA DO MADEIRA E MAMORÉ

Para execução do art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro ultimo, que autorizou o governo á **ilegível** até á quantia de 150:000\$ com os estudos da ferro-via do Madeira e Mamoré, foram expedidas as intrucções de 25 de Novembro, pelas quaes teria de reger-se a comissão nomeada na mesma data para realizar aquelle estudos, sendo iniciados os serviços de campo a 21 de Março deste anno, na localidade denominada Santo Antonio do rio Madeira, de onde terá de partir a linha projectada.

Lamentavelmente sobrevieram enfermidades que, determinando a morte de dous engenheiros, a do official que commandava a lancha de vapor empregada nas communações de Santo Antonio para Manaus e a de alguns trabalhadores, motivaram a retirada de varios membros da comissão, entre os quaes o engenheiro-chefe, que regressou a esta córte, afim de restabelecer-se de grave procedimento e ao mesmo tempo informar o governo acerca das difficuldades que se oppunham aos trabalhos, necessidades de varias providencias, custo provavel dos estudos e outras particularidades dignas de serem consideradas.

A despeito desta profunda contrariedade, estão sendo continuados os estudos com a actividade que póde esperar-se de reduzido pessoal, o qual enformou quase todo naquella fatal quadra, que felizmente parece ter cessado.

Há **toda** a conveniencia em que os estudos **chegou** a seu termo, no prazo mais curto que permittir a natureza dos taes trabalhos, porque menor será assim o seu custo e mais promptamente serão habilitados os poderes publicos com os dados necessarios á definitiva deliberação sobre objecto de **ilegível** qual construcção de linha ferrea, que presumidamente não será inferior de 360 kilometros. Para chegar a este resultado, ouviu o governo a opinião do engenheiro-chefe, e, adoptando o alvitre do mais economica realização, recompoz o pessoal da comissão e providenciou acerca do transporte do material e pessoal, alterando, por portaria

de 30 de Julho ultimo, as citadas instrucções de 25 de Novembro de 1882.

Taes providencias, porém, estão subordinadas ao credito votado para os estudos, os quaes, sendo de custo superior ao previsto, teriam de ser sustados, dentro de alguns mezes, com desorganização do serviço, a não ser augmentado o mesmo credito. E' este augmento que venho solicitar-vos, como impreterivel necessidade imposta pelas circumstancias, afim de que tenha execução prompta, e, portanto, menos dispendiosa, a deliberação que vos dignastes tomar pelo supramencionado art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro do anno próximo passado.

O credito de 150:000\$, concedido para o exercicio de 1882 – 1883, foi empregado em ajuda de custo, transportes, vencimentos, aquisição de material, salarios e outros gastos, tendo-se feito necessario contratar trabalhadores no Maranhão e Ceará por ser impossivel encontral-os no Pará e Amazonas, onde as industrias extractivas occupam todo o pessoal apto para certa ordem de serviços. Em razão do tempo, que ainda não permittiu á thesouraria de fazenda de Manaus liquidar as contas relativas áquelle exercicio, e tambem em virtude da natureza dos serviços que são executados em **paragens longinquaes**, tão sómente posso sujetir-vos a demonstração geral das mesmas despesas (n. 1) sem discriminação do seu emprego. E' possivel haja **sobrado** pequeno saldo, mas seria impraticavel indical-o desde já.

Demonstração analoga (n.2) mostra o estado do credito concedido para 1883 – 1884, o qual, a juizo do engenheiro-chefe, carece de ser elevado ao dobro para que os trabalhos possam proseguir com a celeridade desejavel. Justificam principalmente este aumento a necessidade de pagar salarios elevadissimos, a extensão e a natureza do territorio onde devem ser effectuados os estudos, as difficuldades de transporte na secção encachoeirada do rio e a aquisição de material. São serviços de tal natureza que não poderiam ser orçados com especificação, tendo de ser executados em territorio desconhecido.

II

FERRO-VIA DE PAULO AFFONSO

A referida lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, consignou a quantia de 456:140\$160 para construcção da ferro-via de Paulo Affonso em dada um dos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884. Deixou, porém, de conceder credito para o custeio da estrada nos 83 kilometros abertos no trafego a 10 de Julho de 1882, desde o ponto inicial em Piranhas até á estação de Moxotó, e achando-se entregue toda a linha de transito publico, a contar de 2 do corrente mez, na extensão total de 117 kilometros, faz-se necessario prover com o credito preciso á despeza a este titulo effectuada no exercicio de

1882 – 1883, bem como á que deve effectuar-se no de 1883 – 1884.

No exercicio de 1882 – 1883 elevou-se a despeza do custeio, até Abril ultimo, a 183:446\$058, affirmando o engenheiro-chefe, por telegramma, havendo sido despendida, até fim de Junho, a quantia de 226:000\$000. No de 1883 – 1884 tendo accrescido 34 kilometros á estrada em trafego, o custeio terá de augmentar, podendo ser estimado em 280:000\$ até fim de Junho de 1884.

Tomando por base a renda arrecadada e a arrecadar até Janeiro, póde contar-se que o trafego terá produzido em 1882 – 1883 a quantia de 72:143\$982, e, com a nova secção aberta ao transito até á estação terminal em Jatobá, há razão para presumir que em 1883 – 1884 não será inferior de 100:000\$ a renda total. Esta arrecadação, porém, pertence á receita do Estado, na qual há sido devidamente escripturada. Importa communicar-vos em justificação do pedido: 1º, que o credito votado para as obras em 1882 – 1883 se acha despendido, faltando pagar trabalhos executados; 2º, que o credito de igual quantia, consignado para 1883 – 1884, é julgado necessario para a conclusão de estações, consolidação do leito e obras complementares, já se havendo aliás providenciado para que estas obras sejam executadas com diminuição do pessoal tecnico.

Pela natureza dos serviços e em razão da distancia, posso apenas sujeitar-vos as demonstrações ns. 3 a 5, menos completas do que fora para desejar.

III

ESGOTO DA CIDADE

Como sabeis, rege-se este serviço por contrato, e desenvolvendo-se cada anno, sua despeza tende a crescer. Para o exercicio de 1882 – 1883 foi fixada em 1.543:606\$ a consignação necessaria á fiscalisação, á conservação das vallas de aguas pluviaes, ao assentamento de bacias de patente e á taxa correspondente ao numero de predios a que teria de ser applicado o serviço de esgoto. Devendo, porém, a lei n. 3141, de 30 de Outubro ultimo, reger o exercicio de 1883 – 1884, é preciso augmentar o credito daquella quantia com a importancia correspondente á taxa no exercicio anterior. A demonstração n. 6 contém a este respeito os esclarecimentos necessarios.

IV

CORREIO

I

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO DO AMAZONAS

Não desconheceis como a administração do correio do Amazonas, ora classificada de 5ª classe, satisfaz incompletamente, por falta de pessoal, ás necessidades do serviço, que tem

avultado a ponto de tornar indispensável já o concurso de auxiliares, já a suspensão do registro de correspondencia. Julgo que, com a elevação do mesmo correio á 3ª classe, cessará este estado anomalo, attendendo-se com providencia adequada a exigencias de um serviço que tende a desenvolver-se.

Da demonstração n. 7 vereis que o augmento annual da despeza precisa e de 13:985\$, e pela demonstração n. 8 ser-vos-á patente o desenvolvimento da renda e despeza do mesmo correio.

II

CORREIRO AMBULANTE

O augmento da correspondencia que transita no correio ambulante torna necessaria a construcção de maior numero de carros proprios para este serviço, o qual já em parte é feito em carros communs da ferro-via D. Pedro II, com detrimento da regularidade deste ramo da organização postal. Para este fim faz-se preciso um credito de 50:000\$ e releva observar que, embora na consignação votada para o correio tenha sido marcada a quantia de 100:000\$ para criação de novas agencias e melhoramento das linhas, nenhum credito poderia ser deduzido dessa quantia para ser applicado a melhoramento do correio ambulante, visto como se acha ella subordinada ao custeio das agencias e linhas creadas no exercicio de 1882 – 1883.

DEMONSTRAÇÕES A QUE SE REFERE A PROPOSTA

N. 1. DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA ESTUDOS DA FERRO-VIA DO MADEIRA E MAMORÉ NO EXERCICIO DE 1883 – 1884.

Despeza sutorzada:

Créditos abertos na thesouraria de Manaus.....	120:364\$386
--	--------------

Despeza paga no thesouro nacional:

Ajudas de custo a cada um dos membros da comissão de estudos, sendo: 1	
engenheiro-chefe, 2	
chefes de secção, 1	
medico, 1	
pharmaceutico, 1	
secretario, 6	
conductores, 1	
desenhista e 2	
auxiliares.....	15:766\$664

Desenhos de plantas.....	108\$000	
A' companhia brasileira de navegação por vapor, por fretes.....	170\$000	
Instrumentos, medicamentos e objectos fornecidos á commissão...	9:565\$380	
Indenização ao ministerio dos negocios da guerra, por fornecimento de diversos artigos necessarios á commissão.	1:655\$320	
Despeza por pagar: Conta de transportes apresentada pela companhia brasileira de navegação e sujeita a processo.....	2:370\$250	150:000\$000
Credito concedido pelo art. 12 da lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.....		150:000\$000

Observação

Não se acha liquidada a despeza effectuada pela thesouraria de fazenda de Manaus, por conta dos creditos que lhe foram concedidos na importancia de 120:364\$386.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 2. – DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA ESTUDOS DA FERRO-VIA DA MADEIRA E MAMORÉ NO EXERCICIO DE 1883 – 1884.

Despeza autorizada:
Creditos abertos na thesouraria de fazenda de Manaus..... 140:000\$000
Credito aberto na thesouraria de fazenda do Belém, afim de ser paga a aju-

da de custo marcada ao medico alli contratado, para auxiliar o da commissão.....	600\$000	
Despeza paga: Ajudas de custo a 1 chefe de secção, 4 conductores e 1 pharmaceutico.....	4:033\$333	144:633\$333
Credito concedido pelo art. 12 da lei. n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.....		150:000\$000
Saldo.....		5:366\$667

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 3. – DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA CONSTRUÇÃO DA FERRO-VIA DE PAULO AFFONSO NO EXERCICIO DE 1882 – 1883.

Despeza autorizada: Credito aberto á thesouraria de fazenda da provincia das Alagóas e por conta do qual correu a despeza de custeio.....	428:522\$758	
Despeza paga no thesouro nacional: Ajudas de custo.	883\$333	
Fretes e passagens nos vapores da companhia brasileira de navegação por vapor.....	338\$215	
Vencimentos.....	800\$000	
Material.....	16:086\$240	
Indemnização á typographia nacional.....	16\$000	
Despeza paga na thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco: Transporte de material em vapores da companhia Pernambucana	3:001\$500	

Despeza paga na thesouraria de fazenda da provincia da Bahia:

A **Lohmana** & Comp. por desembarque e estado do material..... 430\$980

Despeza paga na delegacia do thesouro em Londres:

Acquisição de material..... 6:061\$074 456:140\$100

Credito concedido pela lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 11 e tabella annexa com designação C...

456:140\$100

Despeza por pagar:

Obras executadas por contrato e que deixaram de ser pagas..... 226:000\$000

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco-Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 4. – DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO CONCEDIDO PARA CONSTRUÇÃO DA FERRO-VIA DE PAULO AFFONSO, NO EXERCÍCIO DE 1883 – 1884

Despeza autorizada:

Creditos abertos á thesouraria de fazenda da provincia das Alagôas..... 456:140\$100

Custeio do trafego da linha durante doze mezes..... 280:000\$000 736:140\$100

Credito concedido pela lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 11 e tabella annexa com a designação C.....

456:140\$100

Deficit provavel.....

280:000\$000

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 21 de Agosto de 1883, – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 5. – DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA DO TRAFEGO DA FERRO-VIA PAULO AFFONSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1882 – 1883.

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Julho.....	<u>5:899\$625</u>	1:934\$384	<u>7:834\$000</u>
Agosto.....	14:294\$446	<u>3:400\$331</u>	17:694\$777
Setembro.....	15:543\$949	1:950\$978	17:394\$923
Outubro.....	<u>17:365\$047</u>	4:467\$080	21:826\$027
Novembro.....	15:246\$360	3:477\$168	18:723\$408
Dezembro.....	15:067\$507	1:749\$898	<u>10:817\$403</u>
Total.....	83:417\$834	16:972\$779	100:390\$613

OBSERVAÇÃO

No mesmo periodo produziu o trafego a receita de 30:935\$751, tendo sido, portanto, de 69:454\$862 o deficit do semestre.

Consta por telegramma do engenheiro-chefe, ter-se elevado a 226:000\$ a despeza total do trafego durante o anno.

A renda ha sido escripturada como receita eventual do Estado.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 6. – DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO NECESSARIO PARA OS SERVIÇOS DA VERBA – ESGOTO DA CIDADE – NO EXERCÍCIO DE 1883 – 1884.

Pessoal

Fiscalização

1 engenheiro fiscal.....6:120\$
6 engenheiros ajudantes a 3:948\$(*)
23:030\$

1 secretario2:400\$
2 auxiliares a 2:400\$.....4800\$
1 servente.....720\$ 37:070\$

Material

Aluguel de casa e despezas miudas 1:800\$ 38:870\$

Serviço geral

Districtos antigos

Taxa de esgoto de predios (60\$ cada predio):

1º districto – numero de predios 7.800 ¼..... 468:015\$
2º dito numero de predios 7.200..... 432:000\$
3º dito numero de predios 3.660..... 219:600\$

(*) Deduzida a quantia correspondente a dous mezes dos vencimentos de um dos engenheiros que foi dispensado, por exceder do numero fixado nas tabellas justificativas, mas que poderá ser necessario reintegrar á vista do desenvolvimento do serviço.

Taxa de esgoto de cortiços (4\$ de cada quarto):		
1º districto 75 cortiços com 2.360 quartos.....	9:440\$	
2º dito 140 ditos com 3.600 ditos.....	14:400\$	
3º dito 86 ditos com 2.500 ditos.....	10:000\$	
Conservação das vallas de aguas pluviaes.....	<u>24:000\$</u>	1.177:455\$

Districtos novos		
Taxa de esgoto de predios (60\$ de cada predio):		
4º districto – numero de predios 4.154.....	249:240\$	
5º dito idem idem 2270	136:200\$	
Taxa de esgoto de cortiços (4\$ de cada quarto):		
4º districto 30 cortiços com 504 quartos.....	2:016\$	
5º dito 15 ditos com 235 ditos.	<u>940\$</u>	388:396\$
Assentamento de bacias de patente.....		36:000\$
		1.640:721\$
Credito da lei.....		<u>1.573:606\$</u>
Credito necessario.....		67:115\$

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 7. – DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA NECESSARIA Á ELEVAÇÃO DO CORREIO DO AMAZONAS DE 5ª PARA 3ª CLASSE.

Despeza actual por anno (5ª classe)		
1 administrador.....	1:400\$000	
1 contador.....	1:000\$000	
1 praticante.....	730\$000	
2 carteiros.....	1:460\$000	
Gratificação ao administrador e contador.....	<u>1:200\$000</u>	5:790\$000
Despeza projectada (3ª classe)		
1 administrador.....	2:400\$000	
1 contador.....	1:800\$000	
2 officiaes.....	2:800\$000	
4 praticantes.....	5:840\$000	
4 carteiros.....	5:110\$000	
2 serventes.....	<u>1:825\$000</u>	19:775\$000
Diferença annual para mais		13:985\$000

OBSERVAÇÃO

Pede-se unicamente o augmento de.....10:488\$800, por ter sido deduzida a diferença correspondente a um trimestre.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883 – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 8. – DEMONSTRAÇÃO DA RENDA E DESPEZA DO CORREIO DO AMAZONAS NO ULTIMO QUINQUENNIO.

Exercicios	Renda	Despeza
1877 – 1878	5:045\$110	8:270\$687
1878 – 1879	5:588\$600	8:940\$191
1879 – 1880	5:491\$325	9:681\$251
1880 – 1881	6:065\$288	8:782\$742
1881 – 1882	10:112\$806	10:037\$863

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

N. 9. – DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO NECESSARIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SEIS CARROS DESTINADOS AO SERVIÇO DO CORREIO NA FERROVIA D. PEDRO II, SENDO 2 DE 13^m, 106 DE COMPRIMENTO DE CAIXA E 4 DE 10 METROS.

6 pares de trucks com rodas de 36 de diametro, eixos reforçados, dupla suspensão, grades de madeira e freios ordinarios.....	13:200\$000
2 caixas de 13 ^m , 106 de comprimento, dupla coberta, dividida em dous grandes salões e gabinete reservado no centro com ventiladores, janellas, etc.....	10:000\$000
4 ditos de 10 ^m , de comprimento, dupla coberta, um salão unico, gabinete reservado em um canto, ventiladores, janellas, etc.....	14:000\$000
8 armarios grandes, mesas e cadeiras para os dous carros de 13 ^m , 106 de comprimento.....	4:000\$000
16 ditos menores para os quatro carros menores.....	6:000\$000
Pintura e envernizamento completo dos carros.....	<u>2:800\$000</u>
Rs.....	50:000\$000

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 21 de Agosto de 1883. – O director, *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

Parecer da comissão de orçamento da camara dos deputados

A comissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo, apresentada na sessão de 21 do corrente, a esta augusta camara para o fim de serem concedidos ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas os seguintes creditos:

1º De 150:000\$, para a continuação dos estudos da ferro-via de Madeira e Mamoré, durante o exercicio de 1883 – 1884;

2º De 226:000\$, para o custeio da ferro-via de Paulo Affonso, no exercicio de 1882 – 1883;

3º De 280:000\$, para o custeio da mesma estrada no exercicio de 1883 – 1884;

4º De 67:115\$, para os serviços accrescidos aos previstos na verba – Esgoto da cidade – exercicio de 1883 – 1884;

5º De 60:488\$800, suplementar á verba – Correio geral – do actual exercicio, para aquisição de carros destinados ao serviço do correio ambulante, bem como para a elevação á 3ª classe da administração do correio da provincia do Amazonas.

A minuciosa exposição de motivos que acompanha o pedido e as demonstrações do estado actual das respectivas verbas justificam os creditos pedidos, cuja concessão é urgente.

A comissão nada tem a acrescentar a esses documentos, e assim, é de parecer que a proposta se converta em projecto de lei e seja adoptada com as seguintes emendas:

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Ar. 2º Substitua-se – O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado a fazer as operações de credito necessarias para o pagamento das despesas era autorizadas.

§ 1º (O art. 2º da proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Sala das commissões, 22 de Agosto de 1883.
– *Candido de Oliveira.* – *Antonio de Siqueira.* – *Ignacio Martins.* – *Antonio Carneiro da Rocha.* – *Felisberto Pereira da Silva.*

O ministerio do imperio pede creditos supplementares na importancia de 561:314\$889, afim de o correr ás despesas dos exercicios de 1882 – 1883 e actual, pelas seguintes verbas de orçamento:

Exercicio de 1882 – 1883	
Subsidio dos senadores.....	36:880\$020
Subsidio dos deputados.....	61:472\$390
Secretaria do senado.....	32:827\$858
Secretaria da camara dos deputados..	55:429\$273
Presidencias de provincia.....	80:251\$664
Melhoramento do estado sanitario.....	132:000\$016
	<u>398:868\$225</u>

Exercicio de 1883 – 1884

Melhoramento do estado sanitario..... **162:446\$664**

A comissão de orçamento examinou os fundamentos da proposta, approvada pela camara dos deputados, e reconheceu que são justificadas as despezas; observou, porém, quanto ao excesso nas determinadas com ajudas de custo a presidentes de provincia, pouca attenção do governo á necessidade indeclinavel e imperiosa de guardar a maxima economia no dispendio dos dinheiros publicos restringindo-se ás consignações votadas pelo poder legislativo.

E' assim a comissão, de parecer que a proposta entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

Sala das commissões em 5 de Setembro de **1883.** – *Diogo Velho.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *J. Antão.* – *Barão de Mamoré.* – *M. P. de S. Dantas.*

A comissão de orçamento, tendo examinado a proposição n. 117 de 30 de Agosto proximo findo enviada pela camara dos deputados e relativa á despeza do ministerio da guerra no exercicio de 1884 – 1885, apresenta o seguinte parecer:

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para a despeza do ministerio da guerra nos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884 o credito de 14.314:920\$894, e a proposta do governo para o exercicio de 1884 – 1885 importa em 14.657:212\$722; verificando-se, portanto, uma differença para mais, na dita proposta, de 342:291\$128.

Foram approvadas naquella camara varias emendas reduzindo em algumas rubricas da referida proposta a quantia de 126:681\$540 e augmentando em outras a de 22:650\$: pelo que ficou a proposta do governo reduzida de 104:031\$540, representando, portanto, o total do credito pedido 14.553:181\$182.

As emendas approvadas pela camara dos deputados são as seguintes:

11. Hospitales e enfermeiras	
Reduzindo-se 70 praças de pret na companhia de enfermeiros na importancia de.....	23:944\$040
21ª Companhia militares	
Reduzindo-se na etapa dos operarios militares a quantia de 30 réis diarios, por conservar-se a mesma dos exercicios anteriores 500 réis.....	2:737\$500
27ª Obras militares	
Reduzindo-se a quantia de 50:000\$ para as obras da côrte e igual quantia para as das provincias.....	100:000\$000 126:681\$540

e, tendo sido augmentadas as rubricas:

10ª Corpo de saude
Com as vantagens de 10 pharmaceuticos alferes, em virtude da lei n. 3169 de 14 de Junho do corrente anno art. 2º.....21:650\$000
29ª Bibliotheca do exercito
Para aquisição de livros e assignaturas de jornaes.....1:000\$000 22:650\$000
ficou reduzida na proposta do governo a..... 104:031\$540

Além daquellas reduções propõe a commissão mais a de 104:587\$ na rubrica 17ª – Fardamento – attendendo á economia que se verificará com a reforma das tabellas de fardamento mandadas organizar pelo governo sem prejuizo do serviço: resultando disso contemplar-se indistinctamente o fardamento das 13.500 praças de pret das tres armas na razão de 95\$ para

cada uma e, por consequencia, em lugar do credito pedido de 1.387:087\$, se deve conceder o de 1.282:500\$000.

A commissão indicaria tambem a economia resultante da extincção do hospital militar do Andarahy, creado por aviso de 14 de Dezembro de 1863, mantendo-se apenas uma enfermaria de convalescentes; mas, dependendo semelhante alteração de nova organização no serviço de saude, limita-se sómente a esta observação, esperando que o governo providenciará a respeito como melhor fôr aos interesses da fazenda nacional.

Aceitas as reduções e augmentos approvedos pela camara dos deputados, e a redução que propõe a commissão na rubrica – Fardamento, – será o credito necessario ás despezas do ministerio da guerra de 14.448:594\$262, isto é, menos 208:618\$468 do que a proposta do governo.

Portanto, é a commissão de parecer que a proposição da camara dos deputados está no caso de entrar em discussão e ser approveda com a redução feita na dita rubrica – Fardamento.

Salla das commissões em 5 de Setembro de 1883. – *Barão de Mamoré.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *J. Antão.* – *M. P. de Souza Dantas.* – *Diogo Velho.*

Proposta do governo		Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados	
1. Secretario de estado e repartições annexas.....	207:850\$000	Como na proposta.	Como na
2. Conselho supremo militar e de justiça, e auditores.....	43:760\$000	Idem.	Idem.
3. Pagadoria das tropas.....	40:675\$000	Idem.	Idem.
4. Archivo militar e officinas lytographica	25:988\$000	Idem.	Idem.
5. Instrucção militar.....	330:676\$000	Idem.	Idem.
6. Intendencia e arsenaes de guerra.....	1.140:084\$776	6. Intendencia, elevando o ordenado a 1:200\$ e a gratificação diminuida a 600\$ do agente e despache da intendencia.....	142:835\$000
7. Corpo de saude e hospitaes.....	835:499\$040	7. Arsenaes (6ª na proposta).....	819:067\$770
8. Estado-maior general.....	213:780\$000	8. Depositos de artigos belicos (6ª na proposta).....	59:960\$770
9. Corpos especiaes.....	861:537\$000	9. Laboratorios (6ª na proposta) .	88:222\$000
10. Corpos arregimentados.....	2.205:684\$000	10. Corpo de saude (7ª na proposta). Augmentando-se a quantia de 21:650\$ para mais 10 pharmaceuticos alfares em cumprimento da lei n. 3169 de 14 de Julho do corrente anno art. 2º.....	503:130\$000
		11. Hospitaes e enfermarias (7ª na proposta): Diminuida a quantia de 23:941\$ 040 , ficando o numero de praças da companhia de enfermeiros reduzido a 80.....	350:075\$000
		12. (8ª na proposta).	Idem.
		13. (9ª da proposta).	Idem.
		14. (10ª na proposta). Como na proposta.	Idem.

. Praças de pret.....	1.251:050\$050	15.	(11ª na proposta.) Como na proposta.	
. Etapas.....	2.011:575\$900	16.	(12ª na proposta). Como na proposta.	
. Fardamento, equipamento e arreios.....	1.639:226\$500	17.	Fardamento (13ª na proposta).....	1.522:087\$000
		18.	Equipamento e arreios (13ª na proposta).....	117:139\$300
. Armamento.....	50:000\$000	19.	(11ª na proposta). Como na proposta.	
. Despezas de corpos e quartéis.....	440:000\$000	20.	(15ª na proposta). Como na proposta.	
. Companhias militares.....	370:211\$590	21.	(16ª na proposta): Mantida e etapa de 500 réis para os operarios militares.....	367:474\$000
. Commissões militares.....	76:266\$000	22.	(17ª na proposta). Como na proposta.	
. Classes inactivas.....	811:882\$556	23.	(18ª na proposta). Como na proposta.	
. Ajudas de custo.....	30:000\$000	24.	(19ª na proposta). Como na proposta.	
. Fabricas.....	07:780\$500	25.	920ª na proposta). Como na proposta.	
. Presidios e colonias militares.....	110:799\$500	26.	(21ª na proposta). Como na proposta.	
. Obras militares.....	700:000\$000	27.	(22ª na proposta): Diminuída a quantia de 100:000\$; reduzindo-se 50:000\$ da quota para obras militares da côrte, e outros 50:000\$ da destinada para as provincias.....	600:000\$000
. Diversas despezas e eventuaes.....	540:000\$000	28.	(23ª na proposta). Como na proposta.	
. Bibliotheca do exercito.....	2:890\$000	29.	(24ª na proposta): Augmentada a quantia de 1:000\$ para aquisição de livros e assignaturas de jornaes.....	3:890\$000

Parecer commissão de orçamento da camara dos deputados.

A commissão de orçamento, tendo examinado attentamente a proposta do governo, na parte relativa á despeza do ministerio da guerra para o exercicio financeiro de 1884 - 1885, tem a honra de submeter á consideração da camara dos Srs. deputados o seguinte parecer:

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para a despeza do ministerio da guerra nos exercicios financeiros de 1882 - 1883 e 1883 - 1884 o credito de 14.314:920\$894.

A proposta do governo para o exercicio de 1884 - 1885 eleva o credito para as despezas desse ministerio a 14.657:212\$022.

Comparado o credito votado para os exercicios de 1882 - 1883 e 1883 - 1884 com o pedido pelo governo para o exercicio de 1884 - 1885, verifica-se uma differença para mais da importancia de 342:201\$128.

A commissão de orçamento, tendo em vista, porém, a situação financeira do paiz, e estudando attentamente a natureza dos serviços para os quaes fôra pedido pelo governo o augmento de quota, conseguiu reduzir a differença para mais na importancia de 342:201\$128 á quantia de 215:609\$580.

Assim, a differença para mais entre o credito votado para a despeza do ministerio da guerra nos exercicios de 1882 - 1883 e 1883 - 1884, e o pedido pelo governo para o exercicio de 1884 - 1885, considerados os augmentos propostos pela commissão, fica limitada á quantia de 238:259\$580.

A commissão de orçamento não pôde effectuar reduções maiores, porque trariam ellas a desorganização de serviços a cargo do ministerio da guerra, cuja maior despeza é realizada com o pessoal do exercito. Demais, é este ministerio que tem soffrido grandes e successivas reduções desde o exercicio financeiro de 1877 - 1878, pelo que o respectivo orçamento de despeza pouca margem offerece á realização do plano de economias do governo e da commissão.

A commissão passa a dar conta á camara dos senhores deputados do resultado do estudo por ella feito nas diversas rubricas do orçamento de despeza do ministerio da guerra.

1ª Secretaria de estado e repartições annexas

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para o exercicio de 1883 - 1884 a quantia de 207:850\$000.

O governo, para o exercicio de 1884 - 1885, pede esta mesma quantia e a commissão a mantem.

2ª Conselho supremo militar e de justiça, e auditores

A proposta do governo mantem a quantia de 43:760\$, votada pela lei n. 3141.

3ª Pagadoria das tropas

O credito pedido pelo governo, na importancia de 40:675\$, é igual ao votado para o corrente exercicio financeiro.

4ª Archivo militar e officina lithographica

A quantia de 25:988\$, pedida pelo governo, é identica á votada para o exercicio de 1883 - 1884.

5ª Instrucção militar

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 vetou para este serviço a quantia de 328:779\$ e para elle pede o governo 330:676\$000.

Ha, pois, uma differença para mais na importancia de 1:897\$, não obstante haver sido eliminada desta rubrica a quantia de 13:405\$, sendo 1:440\$ da gratificação especial dos officiaes subalternos das companhias de alumnos da escola militar, pertencentes á 13ª - Corpos especiaes; - 5:760\$, vencimento de pessoal do ensino de aprendizes artilheiros, que foi incluido na 21ª - Companhias militares; - e 6:205\$, differença de soldo de praça de pret para o de 1º e 2º sargentos alumnos das duas escolas, matriculados nos tres primeiros annos, visto a mesma despeza ser paga pela 15ª - Praças de pret, - sem augmento de credito.

Essa differença para mais resulta, porém, de calcular-se 1:280\$, 5ª parte do ordenado de dous lentes da escola militar, que attingiram 25 annos de magisterio, e 14:022\$, para o completo do quadro dos alferes alumnos, que no exercicio anterior foi orçado para 24.

Sendo o quadro dos alferes alumnos estabelecido por lei, a commissão de orçamento não julgou poder reduzi-lo.

6ª Intendencia

O credito pedido pelo governo, na importancia de 142:835\$, é inferior ao votado para o exercicio anterior na quantia de 4:800\$000.

Na proposta do governo para o exercicio financeiro anterior a esta rubrica figurava conjuntamente com as referentes a *arsenaes, depositos de artigos bellicos e laboratorios*. O governo discriminando-as, e a commissão de orçamento aceitando a discriminação, **leve** em vista a diversidade dos serviços, para os quaes deviam ser votadas quotas especiaes.

A differença para menos entre o credito pedido pelo governo e o votado para o exercicio corrente provém da redução no numero dos empregados addidos, que tiveram destino, a saber: 1:600\$ de dous guardas e 3:200\$ de quatro escreventes de 1ª classe.

A commissão verificando que nos vencimentos do agente e despachante da intendencia estabelecidos pelo decreto n. 7561, não é guardada uma proporção conveniente entre o ordenado e a gratificação, como succede com os empregados do ministerio da guerra, propõe que, mantidos os actuaes vencimentos, seja

elevado o ordenado a 1:200\$ e a gratificação diminuída a 600\$ do agente e despachante da intendência.

7ª Arsenaes

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para esta rubrica a quantia de 1.009:015\$276. O governo pede para ella o credito de 849:067\$776.

A differença para menos de 159:917\$500 provém de ter sido transferida para a rubrica 21ª – *Companhias militares* – a despeza com as companhias de aprendizes artifices dos arsenaes de guerra da côrte e provincias.

8ª Depositos de artigos bellicos

O credito pedido pelo governo, na importancia de 59:960\$, é igual ao votado para o exercicio anterior.

9ª Laboratorios

A lei n. 3141 votou para este serviço no exercicio de 1883 - 1884 a quantia de 88:222\$. O governo pede a mesma quantia.

10ª Corpo de saude

Na proposta do governo para o exercicio de 1882 - 1883 figurava esta rubrica conjuntamente com a de hospitaes. O governo na proposta do orçamento para 1884 - 1885 discriminou-as. A discriminação dos serviços importando em sua mais exacta dotação e maior ficalisação da despeza por parte do parlamento, a comissão aceita essa discriminação. O governo pede para esse serviço a quantia de 481:480\$, que é igual á votada para o exercicio corrente.

Posto que seja igual a somma, nota-se differença nas quotas votadas para o *Pessoal e Comissões* entre a despeza votada e a proposta. Na quota para *Pessoal* ha uma differença para mais na importancia de 1:200\$, que proveiu da alteração por accessos nas patentes dos pharmaceuticos, uma vez que, tendo-se calculado para o exercicio de 1882 - 1883 vencimentos para 7 tenentes e 13 alferes, pedem-se para o exercicio a regular-se pelo presente projecto de lei, vencimentos para 3 capitães, 5 tenentes e 12 alferes, d'onde resulta a differença para mais na quantia de 1:200\$. Tendo havido, porém, diminuição de 2:880\$ na quota para *Comissões*, uma vez que em logar de 120 encarregados de enfermarias militares são pedidos vencimentos para 117, essa diminuição verificada compensou o augmento da quota para pharmaceuticos, offerecendo ainda uma sobra de 1:680\$, que foi destinada á despeza do expediente da secretaria do cirurgião-mór do exercito na côrte e das 19 delegacias nas provincias, despeza essa que nos exercicios anteriores, quando a rubrica *Corpo de saude* não era discriminada da de *Hospitaes*, era feita com a quota votada para material.

A comissão, porém, propõe o augmento

de 21:650\$ para mais 10 pharmaceuticos alferes, em cumprimento da lei n. 3169 de 14 de Julho corrente, art. 2º

11ª Hospitaes e enfermarias

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou a quantia de 374:019\$040 para hospitaes e enfermarias no exercicio de 1883 - 1884 e o governo mantem esta quantia.

A comissão, porém, propõe a redução de 70 praças na companhia de enfermeiros, na importancia de 23:944\$040, a saber:

Em soldo.....	2:810\$000
Na etapa.....	13:441\$500
Em premios e gratificações a voluntarios e engajados.....	7:692\$540
	<u>23:944\$010</u>

Essa redução não prejudica o serviço, uma vez que o effectivo da companhia de enfermeiros nunca foi completado nos exercicios anteriores.

12ª Estado-maior general

O governo pede para esta rubrica a quantia de 243:780\$, que é igual á votada para os dous exercicios anteriores, regulados pela lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.

13ª Corpos especiaes

Para o exercicio financeiro corrente foi votada para este serviço a quantia de 861:645\$ e o governo para elle pede a quantia de 861:537\$. A differença para menos de 108\$ provém de ter-se corrigido um erro de calculo nas comissões de estado-maior de 1ª classe.

14ª Corpos arregimentados

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para esta rubrica a quantia de 2.205:684\$ e o governo a mantem.

15ª Praças de pret

O credito pedido pelo governo para o exercicio de 1884 - 1885, na importancia de 1.251:046\$650, é igual ao consignado para o exercicio financeiro corrente.

16ª Etapas

A lei n. 3141 consignou para este serviço nos dous exercicios por ella regulados a quantia de 2.611:573\$, á razão de 530 réis para 365 dias. O governo mantem a mesma etapa e consequentemente identico credito.

17ª Fardamento

A lei n. 3141 consignou para esta rubrica a quantia de 1.280:600\$, e o governo pede para

ella o credito de 1.522:087\$, havendo uma differença para mais de 241:487\$000.

A razão dessa differença provém de calcular-se o fardamento pelo valor resultante dos ultimos preços da materia prima, segundo os ultimos contratos pata fardamento celebrados pela intendencia.

Na proposta do governo para o exercicio de 1882 - 1883 era calculada a compra da materia prima da seguinte fôrma:

Fardamento:

Compra de materia prima.....	1.000:000\$000
Idem de calçado.....	181:000\$000
	<u>1.181:000\$000</u>

Na proposta do governo par ao exercicio actual, a compra de materia prima é assim calculada:

Compra de materia prima para fardamento.	1.200:000\$000
Idem e calçado.....	214:000\$000
	<u>1.414:000\$000</u>

Resulta, pois, a differença para mais na importancia de 241:487\$000.

A commissão não julga poder reduzir o augmento pedido pelo governo, uma vez que não pôde alterar as bases com que foi calculada a despeza pela repartição fiscal. Sendo esta uma despeza imprescindivel e certa, de de que a respectiva verba não **for** regulamente dotada, a consequencia será a abertura de credito supplementar, como tem succedido, e se verifica do seguinte quadro, relativo ao quinquennio liquidado de 1874 - 1875 a 1878 - 1879:

Demonstração da despeza feita com o fardamento da força de linha, no quinquennio de 1874 - 1875 a 1878 - 1879, liquidada pelo thesouro nacional.

FARDAMENTO

Exercicios	Credito ordinario	Despeza effectuada	Credito supplementat ou excesso de despeza
1874-1875	864:0000000	1.251:463\$209	387:4634200
1875-1876	864:000\$000	1.000:695\$331	186:695\$331
1876-1877	864:000\$000	1.271:688\$883	407:688\$883
1877-1878	810:000\$000	1.098:283\$153	288:283\$453
1878-1879	810:000\$000	1.238:775\$809	428:775\$809
	4.212:000\$000	5.860:900\$685	1.618:900\$585

Demais, verificando-se que os quadros da força fixada tendem a completar-se pelo voluntariado, a quantia votada para fardamento terá de ser despendida em sua totalidade. Essa tendencia para o preenchimento se verifica dos seguintes dados officiaes:

Pela ordem do dia do ajudante general, n. 1653, o estado effectivo do exercito era de **11.968**.

Em 20 de Abril do corrente anno, segundo os ultimos mappas chagados das provincias do norte, contemplando mais 162 praças, o estado effectivo do exercito ficou elevado a 12.130 praças de pert.

Em 11 de Junho do corrente anno o estado effectivo do exercito subiu a 12.340 praças de pret e em 11 de Julho a 12.576, não tendo sido remettidos ainda mappas de algumas provincias, pelo que faltaram nessa época 924 praças para o completo preenchimento dos quadros do exercito, tendo sido os assentamentos de praça conhecidos de 11 de Junho a 11 de Julho do corrente em numero de 272.

A commissão, pois, não julgando dever reduzir a quantia pedida pelo governo para fardamento, confia que na execução do orçamento se operarão economias nesta verba, quer pela compra de materia prima directamente nas fabricas europeas, a exemplo do que actualmente se faz com os medicamentos, quer por uma conveniente reforma da tabella relativa a **peças** de fardamento fornecido ao exercito, materia esta em estudos na repartição de quartel-mestre general.

18ª Equipamento e arreios

A lei n. 3141 consignou para esta rubrica a quantia de 97:000\$, e o governo para ella pede a de 117:139\$500, havendo uma differença para mais de 20:139\$500, por ter-se calculado o equipamento e arreios pelo valor correspondente aos ultimos preços da materia prima.

A commissão de orçamento não julgou dever fazer qualquer redução nesta verba elas mesmas razões com que justificou a falta de redução da verba destinada a fardamento

19ª Armamento

O governo pede para esta rubrica a quantia de 50:000\$, que é igual á do exercicio corrente.

20ª despezas de **corpos e quartéis**

O credito votado pela lei n. 3141, na importancia de 440:000\$, para os exercicios de 1882 - 1883 e 1883 - 1884, é igual ao pedido pelo governo para o exercicio de 1884 - 1885.

21ª Companhias militares

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 votou para esta rubrica a quantia de 199:366\$500, e o governo pede para o exercicio de 1884 - 1885 a de 370:211\$500.

A differença para mais de 170:845\$ provém de haver-se transferido da rubrica 5ª - **Lustracção** militar - 5:760\$ dos vencimentos do pessoal de ensino dos aprendizes artilheiros, e da 7ª - Arsenaes - 159:947\$500 da despeza com as companhias de aprendizes artifices, inclusive 2:400\$ dos vencimentos para cinco guardas das mesmas companhias dos arsenaes da Bahia, Pernambuco, Pará, S. Pedro do Sul e Mato Grosso, nos termos do art. 195 do regulamento n. 5118 de 19 de Outubro de 1872 anteriormente não comprehendidos, e 2:737\$500 por elevar-se de 500 a 530 a etapa dos operarios mitares.

A comissão propõe que seja mantida a etapa de 500 réis para os operarios militares, sendo assim reduzida a proposta do governo á quantia de 367:474\$000.

22ª Commissões militares

O credito pedido pelo governo, na importancia de 76:266\$, é identico ao votado para o exercicio corrente.

23ª Classes inactivas

A lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 votou para esta rubrica a quantia de **839:104\$428**, e o governo para ella pede a de **811:882\$556**.

A differença para menos de **27:221\$872** provém das alterações havidas no numero dos officiaes honorarios, da extincta 2ª linha e reformados, e na etapa da independencia, comquanto as praças reformadas se elevassem de **1.532** a **2.515**, existencia actual.

24ª Ajudas de custo

O credito pedido pelo governo para o exercicio de 1884 – 1885, na importancia de 30:000\$, é identico ao votado para o exercicio corrente.

25ª Fabricas

O pedido de credito pelo governo é igual ao votado para o exercicio corrente.

26ª Presidios e colonias militares

A lei n. 3141 de 30 de Outubro consignou para este serviço a quantia de 110:799\$500, nos exercicios financeiros findo e corrente. O governo pede igual quantia.

27ª Obras militares

Para o exercicio corrente foi consignada para esta rubrica a quantia de 600:000\$ e o governo pede a de 700:000\$000.

Embora a comissão de orçamento reconheça que o excesso de credito é baseado na necessidade das obras mencionadas na proposta do governo, é comtudo de parecer que o começo de algumas dessas obras póde ser adiado, em vista da situação financeira do Imperio, sendo mantida para o futuro exercicio financeiro a mesma verba votada para o corrente, reduzidos 50:000\$ para – Obras militares da **côrte** – e igual quantia para as das provincias.

28ª Diversas despesas e eventuaes

O pedido de **540:000\$** para o futuro exercicio financeiro é igual ao credito votado para os exercicios fiscaes findo o corrente.

29ª Bibliotheca do exercito

A lei n. 3141 consignou para esta rubrica a quantia de 2:820\$, e o governo pede a mesma quantia.

A comissão, porém, é de parecer que seja augmentada com mais 1:000\$ esta verba, destinada á aquisição de livros e assignaturas de jornaes. Tendo sido creado pelo governo e mantido pelo parlamento este serviço, é preciso que seja elle dotado convenientemente, afim de que preencha os seus fins.

A comissão é, finalmente, de parecer que se adopte a **seguinte**:

Resolução

A assembléa geral resolve:

Art. O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorizado a despender no exercicio de 1884 – 1885 com os serviços designados nas seguintes rubricas a quantia de..... \$

1ª Como na proposta.

2ª Idem.

3ª Idem.

4ª Idem.

5ª Idem.

6ª Intendencia, elevado o ordenado a 1:200\$ e a gratificação diminuida a 600\$ do agente e despachante da intendencia..

142:835\$000

7ª Arsenaes (6ª na proposta).....

849:067\$776

8ª Depositos de artigos bellicos (6ª na proposta).....

59:960\$000

9ª Laboratorios (6ª na proposta).....

88:222\$000

10. Corpo de saude (7ª na proposta).

Augmentando-se a quantia de 21:650\$

para mais 10 pharmaceuticos alferes, em

cumprimento da lei n. 3169 de 14 de

Julho do corrente anno art. 2º.....

503: 130\$000

11. Hospitaes e enfermarias (7ª na

proposta). Diminuida a quantia de

23:944\$040, ficando o numero de praças

da companhia de enfermeiros reduzidos a

350:075\$000

80.....

12. (8ª na proposta). Como na proposta.

13. (9ª na proposta). Idem.

14. (10ª na proposta). Idem.

15. (11ª na proposta). Idem.

16. (12ª na proposta). Idem.

17. Fardamento (13ª na proposta).....

1.522:087\$000

18. Equipamento e arreios (13ª na

proposta).....

117:139\$500

19. (14ª na proposta). Como na proposta.

20. (15ª na proposta). Idem.

21. (16ª na proposta). Mantida a etapa de

500 réis para os operarios militares.....

367:474\$000

22. (17ª na proposta). Como na proposta.	
23. (18ª na proposta). Idem.	
24. (19ª na proposta). Idem.	
25. (20ª na proposta). Idem.	
26. (21ª na proposta). Idem.	
27. (22ª na proposta). Diminuida a quantia de 100:000\$, reduzindo-se 50:000\$ da quota pata obras militares da côrte , e os outros 50:000\$ da destinada para as das provincias.....	600:000\$000
28. (23ª na proposta). Como na proposta.	
29. (24ª na proposta). Augmentada a quantia de 1:000\$ para acquisição de livros e assignatura de jornaes.....	3:890\$000

Sala das commissões em 23 de Julho de 1883. – *Ulysses Vianna. – Antonio de Siqueira. – A. Carneiro da Rocha. – F. Pereira da Silva. – Bezerra Cavalcanti. – Candido de Oliveira.*

MINISTERIO DA GUERRA

O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorizado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de..... **14.657:212\$022**

A saber:

1. Secretaria de estado e repartições annexas.....	207:850\$000
2. Conselho supremo militar e de justiça.....	43:760\$000
3. Pagadoria das tropas da côrte.....	40:675\$000
4. Archivo militar e officina lithographica.....	25:988\$000
5. Instrucção militar.....	330:676\$000
6. Intendencia e arsenaes de guerra.	1.140:084\$776
7. Corpo de saude e hospitaes.....	ilegivel
8. Estado-maior general.....	243:780\$000
9. Corpos especiaes.....	861:537\$000
10. Corpos arregimentados.....	2.205:684\$000
11. Praças de pret.....	1.251:046\$650
12. Etapas.....	2.611:575\$000
13. Fardamento, equipamento e arreios.....	1.639:226\$500
14. Armamento.....	50:000\$000
15. Despezas de corpos e quartéis...	440:000\$000
16. Companhias militares.....	370:211\$500
17. Commissões militares.....	76:266\$000
18. Classes inactivas.....	811:882\$556
19. Ajudas de custo.....	30:000\$000
20. Fabricas.....	67:780\$500
21. Presidios e colonias.....	110:799\$500
22. Obras militares.....	700:000\$000
23. Diversas despezas e eventuaes..	540:000\$000
24. Bibliotheca do exercito.....	2:890\$000

REFORMA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o projecto do senado, letra I, de 1877, autorizando o governo a melhorar o serviço do juizo dos feitos da fazenda nacional, expedindo para esse fim os regulamentos necessarios, sobre as bases indicadas no projecto.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o requerimento do Sr. Junqueira para que se adie a discussão até a proxima sessão legislativa, que havia ficado sobre a mesa para a sessão seguinte.

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

O Sr. Presidente considerou prejudicado o requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie para a sessão seguinte, a 3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e de regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto, com as emendas offerecidas no parecer da commissão especial a cujos exames foram sujeitas as emendas approvadas em 2ª discussão.

O Sr. Correia não vem ainda sustentar o voto uninominal, que parece ter perdido nesta casa seus antigos sustentadores. Entretanto, si elle tem algum interesse pratico especial, é na eleição local.

Dos tres systemas conhecidos, é o voto uninominal o que mais favorece a representação municipal. O principio, sustentado pelo nobre presidente do conselho, do voto completo, exclue, como muito bem pondera a nobre commissão especial, as grandes minorias. O voto incompleto attende ás grandes minorias, mas não leva o principio á ultima consequencia possivel. E' só o voto uninominal que attende a todas as conveniencias da representação local.

E' assim que si o municipio tem de eleger sete vereadores, com o voto incompleto apenas se attende ao terço do eleitorado, ao passo que, com o voto uninominal, a setima parte do eleitorado póde ser representada na camara municipal; e não sei que haja nisto inconveniente.

Além de que, como ficou demonstrado na discussão anterior, o voto uninominal trouxe a representação das minorias em todas as municipalidades, e permittiu, na parte que lhe corresponde, que a eleição corresse com inteira liberdade e tranquillidade.

Mas parece que, nem mesmo os que apresentaram na sessão de 1880 a emenda estabelecendo o voto uninominal, nem mesmo estes correm a sustentar o filho.

A primeira palavra que dever-se-ia ouvir hoje era a do nobre presidente do conselho; porquanto S. Ex. havia sustentado na discussão anterior o systema mixto da representação pelo voto completo nos municipios que não contivessem mais de 150 eleitores, e da

representação por districtos nos municipios em que o numero de eleitores excedesse áquelle. Nenhuma dessas idéas prevaleceu no projecto que ora se discute.

O voto completo foi com razão inteiramente abandonado pela commissão especial; e o orador, não podendo fazer mais com que triumphe o voto uninominal, inclinar-se-á seguramente ao voto incompleto, por isso que quem não póde conseguir o mais, contenta-se com o menos. O que **fôra** uma tyrania, como disse o nobre presidente conselho ao sustentar sua emenda, seria o voto completo que, entretanto, contradictoriamente S. **Ex.** propoz.

Nada do que indicou o nobre presidente do conselho na 2ª discussão, entrou nesta 3ª. Não ha senão uma recordação dos districtos que S. Ex. propoz.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Conserva-se a idéa fundamental.

O SR. CORREIA: – Conserva-se o systema mixto, mas não como o lembrou o nobre presidente do conselho. Em relação aos municipios em que o eleitorado não ascende, já não a 150, mas a 500, o systema do nobre presidente do conselho foi completamente **abandonado**; e não se trata mais do voto completo.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Pela difficuldade pratica.

O SR. CORREIA: – Não ha nenhuma difficuldade pratica na questão do voto completo, ou incompleto.

A nobre commissão rejeitou a doutrina do voto completo. Aceitou para poucos municipios o principio da eleição por districtos, mas subordinando esses districtos á divisão parochial, o que não estava na emenda do nobre presidente do conselho. Com a emenda da commissão o systema preconizado pelo nobre presidente do conselho ficou reduzido a ter só applicação a 27 municipios.

Os municipios em que se tem de applicar a regra da eleição por districtos de parochia, e não por districtos fundados sómente no quociente eleitoral, são estes (*lé*):

«Belem, no Pará; S. Luiz, no Maranhão; Fortaleza e Baturité, no Ceará; Recife, em Pernambuco; Maceió, nas Alagôas; S. Salvador, Cachoeira, Santo Amaro, Nazareth e Caetitê, na Bahia; **Côrte**; **Nictheroy**, Campos, Valença, Rezende, no Rio de Janeiro; S. Paulo, em S. Paulo; Desterro, em Santa Catharina; Porto Alegre, S. Leopoldo, Pelotas e Rio Grande, no Rio Grande do Sul; Ouro Preto, Ubá, Leopoldina e Juiz de Fôra, em Minas Geraes; e Cuyabá, em Mato Grosso.»

Era consideravelmente maior o numero de municipios a que se tinha de applicar o systema do nobre presidente do conselho, segundo elle o concebeu.

Aceitando a nobre commissão o alvitre de quebrar a uniformidade que reina em nossa organização municipal, hesitou todavia **naquillo** em que mais justificado **parece**, a organização especial do municipio da **côrte**. Com o systema que a nobre commissão propõe, o re-

gimen municipal para a capital do Imperio tem de ser o mesmo que o de Caetitê, na provincia da Bahia. E por mais razões que a nobre commissão busque para estabelecer o regimen municipal desta capital, semelhante ao de Caetitê, acredita o orador que não poderá convencer ao senado de que este é o melhor systema.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – A commissão não tratou, nem poderia tratar, de semelhante idéa. Isto não é projecto de organização municipal; refere-se sómente ao processo eleitoral. São idéas muito diversas.

O SR. CORREIA: – Quizera aceitar esta declinatoria por parte da **commissão**: em 1º lugar, si houvesse qualquer obstaculo constitucional, pelo qual, assim como se altera o systema de eleição municipal, não fosse permittido alterar tambem a organização municipal; e em 2º lugar, si a nobre commissão se houvesse adstricto simplesmente a **propôr** a mudança do processo eleitoral, quando foi ella propria que excedeu este limite, a que agora entende que tudo deve restringir-se.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado; essa necessidade não está demonstrada.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Esse projecto não é de organização municipal, mas sobre o respectivo processo eleitoral.

O SR. CORREIA: – Mas não ha nenhum embaraço constitucional a que se effectue a modificação que lembra.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Mas a sua missão não foi essa.

O SR. CORREIA: – A missão da commissão foi propor o que melhor **conviesse**.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Relativamente á fôrma eleitoral, não á organização.

O SR. CORREIA: – Si a nobre commissão julgou que podia propor a **dissolução**, em massa, de todas as camaras **municipaes**, principalmente porque o regimen municipal da **côrte** tem desagradado – por que não tratou de prover a esta necessidade?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não foi esta a **razão**: o intuito do projecto funda-se em uma razão geral.

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Quando entrar em discussão o artigo 2º, serão apreciados os motivos que teve a nobre commissão para propor no começo do exercicio das funcções dos actuaes vereadores a dissolução das camaras municipaes.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O caso é inteiramente diverso do de 1881. Qual o embaraço que haveria, na constituição ou no regimento, para a apresentação de qualquer emenda, regulando neste projecto a organização municipal da **côrte**, comtanto que essa emenda passasse pela nova discussão exigida pelo regimento?

Si a honrada commissão entre as suas emendas tivesse incluido uma relativa á organização

municipal da côrte, teria ella entrado em discussão da mesma maneira por que entram as outras. Não se procura applicar remedio ao mal que se reconhece, e vai-se a uma medida extrema e menos justificada.

Aceitando a eleição por districtos de parochia nos municipios de mais de 500 eleitores, a nobre commissão manda regular esta divisão pelo quociente eleitoral. Mas parece que ha lacuna no seu systema.

As fracções de eleitores que podem dar-se nos districtos, reunidas entre si, é possível que se elevem até representarem o quociente, ou dous terços deste. Em tal caso não serão eleitos logo todos os vereadores. Ficarão um por eleger. E dada a hypothese, que não parece irrealizavel, não ha no projecto disposição que a regule.

O systema que a nobre commissão propõe é complicado. E' difficil raciocinar sobre elle, sem que escape alguma das molas do machinismo; é preciso para isto uma concentração de espirito, nem sempre possível.

Si o systema é simples no que respeita aos municipios em que ha menos de 500 eleitores, torna-se complicado quando se trata do mecanismo dos outros.

Desde que não ha 500 eleitores, os districtos são subordinados ás parochias, e apparece a difficuldade; si uma parochia não tiver numero de eleitores correspondente ao quociente, vai reunir-se a outra, mas não está exposto com clareza o modo pratico de realizar a eleição. Era mais simples dividir o municipio de mais de 500 eleitores em districtos correspondentes ao numero de vereadores, ainda que não se respeitasse inteiramente a divisão parochial, attendendo-se quanto possível aos districtos fixados para a jurisdicção dos juizes de paz.

Sobre a alteração da divisão dos districtos, propõe a nobre commissão que ella se faça no começo do quadriennio municipal, não se tocando mais nos districtos até que elle **finde**.

Encontra o orador muitos embaraços para a execução desse systema.

Autorisa-se a divisão dos districtos municipaes, porque pôde haver alteração em o numero de eleitores, para mais ou para menos que o quociente.

Mas não se vê que tal alteração pôde dar-se, tanto no começo como no correr do quadriennio?

No terceiro anno, por exemplo, não pôde haver a suppressão de uma das parochias?

Pôde se supprimir não uma parochia só, mas até o municipio, e nesse caso terão de aggregar-se os eleitores a municipios novos. Ahi está, pois, a necessidade de alterar-se a divisão dos districtos, mesmo fóra do principio do quadriennio. Não seria um systema mais pratico, e menos sujeito ás difficuldades que está apontando, autorizar os juizes do direito para fazerem, findo o alistamento eleitoral, as alterações que resultarem das mudanças que se possão dar em o numero dos eleitores e na divisão parochial e municipal, ouvidas as camaras e havendo os necessarios recursos?

Fazer simplesmente alteração no começo do quadriennio, e prohibir qualquer mudança

que as circumstancias imponham nos annos seguintes, é correr o risco de provocar o apparecimento de hypotheses legalmente insolúveis.

Tratando das duplicatas que se possam dar, a commissão recommenda que a camara municipal apure a eleição feita perante a mesa que haja sido organizada de conformidade com a lei de 9 de Janeiro de 1881. Si, porém, achar que ambas não são regulares, deve entregar a questão á decisão do poder judicial, retardando a apuração.

Parece melhor fóra, desde que appareçam duvidas dessa ordem, entregar logo a questão á decisão do poder competente, e fazer a apuração depois de reconhecida a legalidade de uma das eleições, ou julgada a nullidade de ambas.

Assim não se correria o risco de aceitar como válida uma eleição que o poder competente pôde depois annullar, tornando esse facto necessaria nova apuração, para se conhecer quaes os legitimos vereadores. O pensamento do orador é que desde que appareça duplicata, a questão seja *ipso facto* entregue á decisão do poder judiciario.

Corroborar a sua opinião com a seguinte disposição do projecto:

«Quando a camara municipal sommar os votos de uma só das differentes authenticas que lhe forem presentes, da mesma parochia ou do mesmo districto de paz, ou secção, interporá logo, com effeito suspensivo, recurso necessario do seu acto para o juiz de direito da comarca, ao qual serão enviadas, no prazo de 15 dias, com a cópia da acta da assembléa geral, todas as referidas authenticas.»

Si a camara tem de interpor recurso, com effeito suspensivo, de sua propria deliberação, nenhuma vantagem resulta da medida proposta.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Ahi é quando ha duplicata.

O SR. CORREIA: – A hypothese da duplicata é a de que tem tratado desde o começo. Para que essa decisão da camara com effeito suspensivo, retardando o processo da apuração? Que alcance tem tal decisão?

A' pagina 7^a, entre os novos paragraphos que a commissão manda acrescentar ao art. 1^o, existe o seguinte (*lendo*): «Quando, em razão de faltas temporarias, não puderem reunir-se vereadores em numero necessario para celebrarem-se as sessões, serão chamados, afim de prefazerem a maioria dos membros da **camara**: nos municipios em que a eleição fôr feita por parochias, os immediatos até numero igual ao dos vereadores eleitos pela respectiva parochia, e nos outros municipios, os immediatos, segundo a ordem de sua votação, até numero igual ao dos vereadores que compuzerem a camara.» Quem lê a primeira parte do paragrapho persuade-se que a commissão trata simplesmente de compor a maioria da camara; mas as palavras que se referem a essa idéa – afim de prefazerem a maioria dos membros da camara – devem desaparecer, pois que o remedio que a commissão dá é para completar inteiramente a camara.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não, senhor.

O SR. CORREIA: – Tanto assim é, que nos municípios, em que a eleição é feita por parochias, se manda chamar os immediatos até numero igual ao dos vereadores eleitos pela mesma parochia, e nos outros municípios chamão-se os immediatos, segundo a ordem de sua votação, até numero igual ao dos vereadores que compuzerem a camara.

Portanto, o remedio que a commissão propõe não é só para prefazera maioria, é para que a camara fique completa.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não, senhor; não podem ser convocados senão os precisos para prefazer a maioria.

O SR. CORREIA: – Nesse caso não se poderá ir além do numero dos immediatos necessarios para prefazer a maioria, mas não é isso o que se deduz do paragrapho.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Será preciso emenda de pura redacção, mas parece-me que a idéa está clara.

O SR. CORREIA: – A idéa da nobre commissão póde ficar mais clara. Si se regula de novo a materia devem estas questões ficar bem elucidadas. Em todo caso a discussão agora havida ficará como elemento historico para a intelligencia da disposição. Ainda que não se altere a redacção, ficará constando que a questão foi ventilada e que as camaras foram autorizadas a convocar não os supplentes necessarios para perfazer o numero total, mas sómente aquelles que forem precisos para que ellas possam funcionar, e dentro do limite estabelecido.

Crê que o nobre presidente do conselho acceta, quanto ao modo de eleger o presidente e vice-presidente das camaras municipaes, o que a nobre commissão propõe, isto é, que a eleição se faça por votação nominal.

Observa que essa emenda tem simplesmente por fim explicar o pensamento da lei de 1881, de accódo com uma decisão que tomou o nobre ex-ministro do imperio, senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, e em opposição a outra do nobre actual Sr. ministro do imperio em relação á camara municipal de Nictheroy.

Houvera engano na votação para presidente dessa camara: de treze vereadores seis votaram em um nome e seis em outro. Um por engano votou para vice-presidente.

Foi quanto bastou para se admittir o recurso da decisão que a camara municipal tomou, á vista do engano, de proceder á nova eleição; vindo o governo, em ultima analyse, a nomear o presidente.

Da 2ª para a 3ª discussão não variou a opinião da nobre commissão ácerca da questão da re-eleição dos vereadores.

Teve já o orador occasião de manifestar-se em sentido favoravel á doutrina aceita pelo legislador de 1828. Não vê motivo para se tirar ao eleitor a faculdade de manifestar o seu reconhecimento ao vereador que acaba de servir bem, nem para se considerar como motivo, que deve excluir da representação municipal, a experiencia adquirida pelo vereador no desempenho de suas funcções.

A doutrina do legislador de 1828 tem a seu favor: em primeiro logar deixar ao eleitor inteira liberdade na manifestação do seu voto; em segundo logar a possibilidade de ser aproveitado no serviço municipal o vereador que, como um da cidade da Fortaleza, póde pela sua permanencia na representação municipal tornar aquella cidade uma das mais regulares, senão a mais regular do Imperio.

Ha no senado um illustre membro que durante 16 annos foi presidente da camara do seu municipio, o Sr. Ribeiro da Luz, e a cidade da Christina dá testemunho dos serviços que nessa qualidade S. Ex. lhe prestou. Mas como é possível que seja reeleito algum que haja mal servido, toma-se a providencia extrema de não permittir a reeleição.

Entretanto, a medida que a nobre commissão propõe é mais favoravel do que contraria ao principio da reeleição; são excepções novas que a commissão estabelece a bem da reeleição; e, já que não é possível agora conseguir que se volte ao principio salutar da lei de 1828, aceita o orador a disposição do projecto nessa parte.

O Sr. Fausto de Aguiar dirá apenas algumas palavras em resposta ao honrado senador pelo Paraná para explicar o pensamento da commissão. Não se envolverá na questão relativa ao voto uninominal, por haver sido completamente debatida na 1ª e 2ª discussão, e ter-se o senado pronunciado já sobre ella. Referir-se-á, portanto, sómente ás observações do nobre senador sobre as disposições do projecto.

Sustentou o nobre senador pelo Paraná que a commissão havia desprezado completamente a emenda do nobre presidente do conselho quanto á divisão dos municipios para a eleição municipal. Não é exacto; ha com effeito divergencia entre a idéa contida na emenda do nobre presidente do conselho, e a que é apresentada pela commissão, mas sómente quanto ao meio pratico, pois subsiste a divisão do municipio.

O projecto primitivo apresentava a idéa da eleição feita por todo o municipio; o nobre presidente do conselho propoz a eleição por districtos dentro do municipio.

Ora, a commissão, entendendo que esta idéa traria embaraços praticos em sua execução, propoz um outro modo de divisão – a parochia.

Não ha, portanto, quanto á idéa capital discordancia entre o nobre presidente do conselho e a commissão. Elle propunha o systema da divisão nos municipios do Imperio que tivessem certo numero de eleitores; a commissão propõe essa mesma divisão, mas por parochias e nos municipios que tiverem eleitores em numero superior a 500.

No systema do nobre presidente do conselho a eleição por districtos estendia-se a grande numero de municipios, mas na emenda da commissão é restricto esse numero, e por isso não podia prevalecer por todos os outros o voto completo, por não attender á representação das minorias.

Não aprecia a questão de ser limitado o eleitorado, porque não é a occasião de se tratar desse assumpto; o projecto não se occupa com as condições de capacidade para o eleitorado, trata unicamente do processo eleitoral.

Justifica, sem seguida, a disposição do projecto, quanto aos limites determinados, para a distribuição dos vereadores pelas parochias. O nobre senador pelo Paraná não apresentou outra idéa, mas a commissão não terá duvida em **ceitar** outras bases que pareçam mais convenientes.

Expõe tambem as razões que determinavam a commissão a estabelecer no projecto que a distribuição das parochias se fizesse de quatro em quatro annos, e no anno seguinte a revisão de eleição geral. O pensamento da commissão foi dar uma certa estabilidade a essa divisão.

Toma em consideração em seguida as observações feitas pelo nobre senador pelo Paraná, quanto ao modo de proceder a camara na apuração, quando se apresentarem duas authenticas, e entender que uma é legitima, ou quando julgar que ambas são nullas.

Mostrando quanto são differentes as duas hypotheses, sustenta as disposições do projecto para um e outro caso.

Faz ainda varias reflexões para mostrar que não ha contradição no disposto em relação aos supplentes, julgando assim infundadas as duvidas apresentadas pelo nobre senador pelo Paraná.

Depois de outras considerações, conclue declarando **ter** explicado o pensamento da commissão.

O Sr. Laffayette (*presidente do conselho*) vai dizer em poucas palavras o seu pensamento sobre as emendas offerecidas pela illustre commissão para a 3ª discussão.

Recorda o que expoz ao senado na 2ª discussão do projecto, quanto aos principios capitaes que em seu conceito devem regular o assumpto. E' na verdade base fundamental do systema representativo o principio das maiorias, não só para a eleição, como para as deliberações do corpo eleito. Mas como esse principio dá logar a unanimidade do corpo eleito, veio dahi a necessidade de impedir esse facto, o que só se consegue pela representação das minorias.

Expõe em seguida o orador os varios systemas pelos quaes esse fim se consegue e os defeitos de cada um. O que lhe parece mais racional é o de dividir a área da eleição em districtos, porque se conciliam por esse meio o principio do governo das maiorias com o da representação das minorias. Os eleitos sel-o-ão sempre pela maioria do districto, mas como em alguns districtos constituirá maioria a opinião que nas outras está em minoria, haverá no corpo deliberante representadas ambas as opiniões, impedindo-se por este modo o unanimidade.

Prestando homenagem a estes principios, foi que o orador offereceu a sua emenda na 2ª discussão.

Analysando em seguida as emendas offerecidas pela nobre commissão para a 3ª discus-

são, vê que nellas está em substancia o principio que havia sustentado, sendo a differença simplesmente no modo pratico de realizar a idéa.

Prefere tambem para os municipios em que não póde realizar-se a sua idéa o voto incompleto, por ser o meio de impedir a unanimidade no corpo eleito. Aceita, portanto, a emenda da nobre commissão. Quanto ás disposições do projecto em respeito á organização do systema, declara que ellas lhe pareceram sensatas, e, portanto, não terá duvida em lhes dar o seu voto, reservando-se todavia o direito de aceitar qualquer emenda, que porventura melhore o modo pratico de realizar o pensamento da commissão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde)

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 90, de 1883, que abre ao governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creditos supplementares para serem applicados á verba – Illuminação publica – para que votou-se dispensa de intersticio.

Continuação da 3ª discussão da proposta da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes)

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 3, de 1883, relevando da prescripção em que incorreu o ex-almoxarife do arsenal de guerra da côrte, Firmino Jorge da Rocha.

2ª discussão do projecto do senado autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para formar projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até o valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. **Francisco** de Paula na cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir **bens de raiz**, por **doação**, legado ou compra, até á somma de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a associação de caridade da villa do Rosario do **Cattete**, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. **84**, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogymirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

89ª SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. SARÃO DE COTEGIPE

*_Summario. – Expediente. – Pareceres, sendo em um requerimento, que foi approved – Posse dos vereadores da camara municipal da villa da Amargosa, na Bahia e a caixa da amortização. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. Declaração de voto do Sr. Martinho Campos. – Primeira Parte da Ordem do Dia. A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discursos dos Srs. **Uchôa** Cavalcanti e Vieira da Silva. Emendas da commissão mixta. Discurso do Sr. Silveira da Motta – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Prescripção de dívida. Discursos dos Srs. Correia (2º, **Lafayette presidente** do conselho) e Teixeira Junior. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Godoy, Barão de Mamoré. Barão da Laguna, Junqueira, Correia, Martinho Campos, Paes de Mendonça, Paula Pessoa, Chichorro, José Bonifacio, Visconde de Muritiba, de Lamare, Jaguaribe, Sinimbú, Castro Carreira, Conde de Baependy, **Viriato** de Medeiros, Visconde de **Paranaguá**, Luiz Carlos, Barros Barreto, Barão de Maroum, Vieira da Silva, Visconde de Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Antão, Silveira da Motta, Carrão, Leão Velloso e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Affonso Celso, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ribeira da Luz, Saraiva, **Christiano** Ottoni, Visconde de **Abaeté**, Visconde de Nictheroy e Visconde de **Pelotas**.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a **a ta** da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Diogo Velho, Dantas, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, **Uchôa** Cavalcanti, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, João Alfredo e Lafayette.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando, que constou áquella camara ser sancionada a resolução da assembléa geral, que autoriza o governo a conceder licença ao juiz do direito **mphilophio** Botelho Freire de Carvalho e o decreto da mesma assembléa geral fixando as forças de terra para o exercicio de 1884 – 1885, – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 4 do corrente, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral, relativa á matricula do estudante Eduardo Alfredo de Oliveira, na faculdade de direito do Recife. – Inteirado

Do mesmo ministerio, de 5 do mesmo mez, communicando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber no paço da cidade, a 1 hora da tarde, a deputação do senado que tem de comprimentar o mesmo Augusto Senhor no dia 7 do corrente mez, anniversario da Independencia do Imperio. – Inteirado.

Do ministerio da justiça, de 8 de Agosto ultimo, transmittindo, na fórma da requisição constante do officio de 26 de Junho ultimo, cópia das informações prestadas pela presidencia da provincia das Alagóas, com referencia ás occurrencias que tiveram logar na cidade do Paço de Cumaragibe – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da fazenda, de 31 de Agosto ultimo, communicando, em additamento ao officio de 30 de Junho ultimo, que, posto não se realisasse ainda a transferencia para a villa de **Cannavio ras**, da sede da inspectoría dos **terranos** diamantinos da provincia da Bahia, foi comtudo para alli **mandado** em tempo **um** destacamento do corpo de policia, de 30 praças, afim de garantir a ordem e segurança individual o **despropriedade** naquellas paragens. – A quem fez a requisição, devolvendo á mesa.

Do ministerio de estrangeiros, de 28 de Agosto ultimo, **transmittindo** o 15º volume dos discursos do Sr. Thiers, offerecido ao senado pela Sra. **Dosne**. – Ao archivo.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes:

PARECERES

A commissão de marinha e guerra, tendo recebido a informação pedida ácerca dos se

guinte officiaes: alferes de cavallaria João Nepomuceno da Silva Campos, tenente de infantaria Frederico Casimiro Rodrigues da Silva, alferes da mesma arma Carlos Fernando de Mendonça, José Luiz **Bischolo**, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França e alferes de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida, é de parecer, em vista da dita informação, que os projectos vindos da camara dos **deputados**, concedendo aos mesmos licença para serem matriculados nas escolas militares, entrem em discussão e sejam approvados, eliminando-se a parte relativa ao alferes Mendonça, por ter fallecido.

Sala das commissões, em 5 de Setembro de 1883. – J. J. O. Junqueira. – Barão da Laguna. – Muritiba.

Limites entre as provincias do Paraná e Santa Catharina

Foi presente á commissão de estatistica a proposição da camara dos deputados apresentada, sob n. 276, de 5 de Setembro de 1879, autorizando o governo a mandar proceder aos estudos technicos necessarios para **peterminar**-se a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná, devendo taes estudos ser feitos por uma commissão de engenheiros, a qual, autorizada para colligir e requisitar das diversas autoridades todas as informações e documentos tendentes a esclarecer as vantagens de uma boa divisão, levará o resultado dessas investigações ao conhecimento do governo, afim de que este por sua parte os remetta ás camaras legislativas para resolverem definitivamente a materia.

Ouida sobre esta proposição a commissão de estatistica, deu ella seu parecer em 6 de Setembro do mesmo anno, propondo que se pedissem informações ao governo. Prestou-as este em aviso de 2 de Outubro seguinte, remetendo os documentos que possuia, e demonstrando a conveniencia de ser quanto antes resolvida esta questão.

Sendo com estas informações novamente ouida a commissão, deu esta segundo parecer em 21 do mesmo mez, opinando para que em vista daquellas informações e da opinião do governo quanto á urgencia de se fazer essa divisão, afim de evitarem-se os repetidos conflictos que se davam entre as autoridades das duas provincias entrasse a proposição da camara na ordem dos trabalhos para ser approvada.

Sómente em sessão de 17 de Maio de 1880 entrou esse parecer em discussão mas, foi pela terceira vez adiado, a requerimento, de membro desta casa, sob fundamento de que em vista das informações naquella discussão, prestadas pelo senador do Paraná, convinha que a materia fosse reconsiderada, remetidos os papeis ao exame da commissão.

E' neste ponto que se acha a questão.

A commissão de estatistica, tendo feito detido exame da materia, vem sobre elle dar seu parecer; mas, antes de o fazer, pede permissão ao senado para referir-se a outra ordem de

documentos, que podem servir de esclarecimento ao negocio.

Entre os actos officiaes acha-se o decreto n. 3378 de 16 de Janeiro de 1865, que já tinha definido os limites entre essas duas provincias. Diz a integra desse decreto:

«Tendo em consideração as duvidas que se têm suscitado sobre os verdadeiros limites da provincia do Paraná com Santa Catharina, e querendo pôr termo aos conflictos de jurisdicção que se têm dado entre as autoridades das duas provincias: Hei por bem ordenar que emquanto a Assembléa Geral Legislativa não resolver definitivamente sobre este objecto, se observe o seguinte: Os limites entre as provincias de Paraná e Santa Catharina são provisoriamente fixados pelo rio Sahyguacú, serra do Mar, rio Marombas, desde suas vertentes até o das Canóas, e por este até o rio Uruguay.»

Este decreto, porém, que si fosse executado teria impedido a repetição dos males que provocaram a sua publicação, não chegou a produzir effeito; por motivos que a commissão ignora foi suspensa sua execução por virtude do aviso de 21 de Outubro desse anno, continuando as cousas no mesmo pé em que se achavam, e de novo se repetindo os conflictos que se desejava prevenir, e alguns delles com caracter de certa gravidade, como consta dos papeis annexos e informação do governo.

Foi com o intuito de pôr um paradeiro a esse estado de cousas, que se iniciou na outra camara a proposição, **ora** pendente de deliberação do senado. Com sua adoptão não ficar resolvida a questão, visto como tem ella por fim sómente autorizar o governo a mandar fazer estudos para com elles habilitar o poder legislativo, em acto ulterior, a proferir a ultima palavra, é uma medida mais de caracter delatorio, do que decisivo. Para mandar proceder a esses estudos, não carece o governo de autorização especial.

O que se pretende fazer? Executar a lei n. 704 de 28 de Agosto de 1853, que creou a provincia do Paraná. O que diz essa lei? «A comarca de Corytiba na provincia de S. Paulo fica elevada á categoria de provincia, com a denominação – Provincia do Paraná – seus limites serão os *mesmos da referida comarca*. Procede o governo do mesmo modo que procedeu, publicando o decreto de 16 de Janeiro de 1865. Não lhe será difficil achar esclarecimentos consultando os actos legislativos da assembléa provincial de S. Paulo, os archivos das camaras municipaes, os cartorios das comarcas confinantes. Ahi se encontrarão sem duvida lei provincial, acto da installação das municipalidades ou autos judicarios que demonstrem os territorios, dentro de cuja área exerciam essas autoridades suas respectivas jurisdicções. Declara por decreto esses limites, e assim ficará realizado o pensamento que dictou a proposição vinda da camara.

A' vista do **exposto**, entende a commissão que é **dispensavel** a referida proposição, e que por isto deve entrar na ordem dos trabalhos para ser **regeitada**.

Entende também a comissão que, no caso de ser esta a deliberação do senado, seja este parecer, com os documentos que acompanham, levado por cópia ao conhecimento do governo, para, como já foi em 1865, definir os limites entre as duas mencionadas províncias, com a presteza que a natureza da matéria requer.

Sala das conferências da comissão, 6 de Setembro de 1883. — *J. L. V. C. de Sinimbú*. — *José B. da C. Figueiredo*. — *V. A. de Paula Pessoa*.

A imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approved, e requerimento constante do seguinte:

PARECER

Foi presente á comissão de orçamento o projecto sob n. 43, enviado pela camara dos deputados, esentando de impostos geraes a venda de bilhetes de vinte loterias concedidas pela lei provincial da Bahia, em beneficio da construcção da estrada que, da parochia de Sant'Anna da Aldêa, dirige-se á de Nossa Senhora das Dores da Nova Lage, do municipio de Nazareth.

Só é acompanhado o referido projecto do requerimento do corpo commercial da freguezia de Sant'Anna da Aldêa, e como não póde a comissão ajuizar da necessidade da estrada para cuja construcção foram votadas vinte loterias pela assembléa provincial da Bahia, nem si nas actuaes circumstancias convirá privar o thesouro publico nacional da percepção dos direitos a que estão sujeitas taes loterias, requer que, por intermedio dos ministros de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas e da fazenda, se peçam informações ao governo.

Sala das commissões, em 5 de Setembro de 1883. — *J. D. Ribeiro da Luz*. — *Barão de Mamoré*. — *M. P. de Souza Dantas* — *J. Antão*. — *Diogo Velho*.

POSSE DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DA AMARGOSA, NA BAHIA, E A CAIXA DA AMORTIZAÇÃO

O SR. CORREIA: — Na provincia que V. Ex., Sr. presidente, tão dignamente representa, dá-se presentemente um facto, para o qual julgo dever chamar a attenção do senado o que consta do artigo publicado na *Gazeta da Bahia*, de 25 do mez passado.

O facto é este:

Foram eleitos os novos vereadores da camara municipal da villa da Amargosa; entretanto não se têm dado as providencias precisas para que elles tomem posse, do modo que continúa até agora o exercicio da camara municipal, cujos poderes ha muito findaram.

O senado sabe que só em circumstancias especiaes são validos os actos praticados no quadriennio corrente por camaras do qua-

triennio findo. A validade, pois, dos actos que está praticando a camara municipal em exercicio na villa da Amargosa póde com razão ser posta em duvida, desde que estão eleitos os novos vereadores, assim arredados de suas funcções.

O SR. JUNQUEIRA: — Apoiado; é uma injustiça.

O SR. CORREIA: — Nestas condições, julgo dever sujeitar á deliberação do senado este requerimento (*Iê*):

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo a seguinte informação: Que motivo legal tem impedido a posse dos vereadores da villa da Amargosa, provincia da Bahia?»

Sirvo-me da palavra para justificar também em breves termos outro requerimento de informações.

São ellas necessarias para se poderem apreciar convenientemente em tempo opportuno os factos que desgraçadamente acabam de dar-se na caixa da amortização.

Eis o requerimento (*Iê*):

«Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia de todas as informações prestadas pela comissão, nomeada pelo ex-ministro o Sr. Affonso Celso, para syndicar do estado da caixa da amortização e propor a reforma necessaria.»

Foram successivamente apoiados, postos em discussão e sem debate approved os requerimentos.

O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem): — Peço em tempo a V. Ex. para declarar que votei contra o requerimento da Amargosa.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador quer que se faça menção na acta?

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: — Terá então a bondade de mandar a sua declaração escripta em tempo competente.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor. Veiu á mesa a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra o requerimento do Sr. senador Correia, sobre os vereadores de Amargosa. — S. R. — *Martinho Campos*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITOS EXTRAORDINARIOS AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved a adoptada, tal qual passou em 2ª, para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 90,

de 1883, que abre ao governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creditos supplementares para serem applicados á verba – Illuminação publica – para que votou-se dispensa de intersticio.

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Seguiu-se em 3ª discussão, com as offerecidas no parecer da commissão especial, a cujo exame foram sujeitas, as emendas approvadas em 2ª, o projecto da commissão mixta, lettra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Sr. presidente, principiarei, oppondo uma excepção de incompetencia, e seguidamente apresentarei meus artigos de contrariedade, para o caso de não ser recebida a excepção de incompetencia.

Entendo que o poder legislativo geral não é competente para legislar sobre camaras municipaes. Esta competencia não se acha nem na Constituição e leis posteriores. Não está nem na lettra, nem no espirito dellas.

O que temos sobre camaras municipaes é o seguinte: Diz a Constituição, no Titulo 7º, da administração e economias das provincias no Capitulo 2º, art. 167.

«Em todas as cidades e villas, ora existentes e nas mais que para o futuro se crearem, haverá camaras ás quaes compete o governo economico e municipal das mesmas cidades e villas.

«Art. 168. As camaras serão electivas e compostas do numero de vereadores que a lei designar, e o que obtiver maior numero de votos será o presidente.

«Art. 169. O exercicio de suas funções municipaes, formação das suas posturas policiaes, applicação das suas rendas e todas as suas uteis attribuições serão decretadas por uma lei regulamentar.»

Vê-se que as camaras municipaes entre nós não têm character nenhum representativo, são corporações meramente administrativas.

O Acto Adicional, no art. 10, tratando do que compete as assembléas provinciaes, diz no § 7º:

«Legislar sobre criação, suppressão e nomeação para os empregos municipaes e provinciaes e estabelecimento do seus ordenados.»

Ora, os vereadores não são mais do que empregados municipaes; e no mesmo Acto Adicional, se diz que são «empregos municipaes e provinciaes todos os que existirem nos municipios e provincias, á excepção dos que dizem respeito á administração, á arrecadação e contabilidade da fazenda nacional, á administração da guerra e marinha e dos correios geraes, dos cargos do presidente de provincia, bispo, commandante superior da guarda nacional, membros das relações e tribunaes superiores, etc.»

Nestas excepções do § 7º, não estão incluídos os membros das camaras municipaes.

Que são empregados publicos não ha duvida nenhuma, porque até são mandados responsabilisar.

Pelo facto de serem elles eleitos, não se segue que representem o minicipio ou cousa alguma, porque nós vemos, por exemplo, em diferentes sociedades serem eleitos seus empregados; mas estes não são representantes da sociedade. Ellas podem nomear, por eleição, seu porteiro, seu cobrador, etc.; mas estes não são representantes daquella sociedade.

Temos **ilegível** disposição que confirma esta doutrina.

O art. 93 da Constituição diz:

«Os que não podem votar nas assembléas primarias do parochia não podem ser membros nem votar na nomeação de alguma autoridade electiva nacional ou local.»

Ora, os membros das camaras municipaes não são autoridades nacionaes, são autoridades locaes. Estão, por consequencia, debaixo da jurisdicção das assembléas provinciaes.

Não vejo, portanto, disposição que determine que sobre as camaras municipaes possa legislar o poder geral; entendo que o Acto Adicional dá claramente esta attribuição ás assembléas provinciaes. E esta doutrina que resulta da lettra, tambem resulta do espirito de nossas leis.

Depois de promulgada a Constituição, conhecendo-se que a centralização da autoridade era inconveniente, tratou-se de conceder ás provincias o direito de regerem-se, e esta attribuição que lhes foi concedida não podia deixar de abranger o serviço municipal, e seria com effeito extraordinario que, concedendo-lhes o poder geral o direito de tratar dos seus interesses propriamente provinciaes, reservasse para si conhecer dos negocios municipaes, que se acham comprehendidos e que são de muito menor importancia.

Póde dizer-se que virá desvantagem ao serviço publico, organizando as provincias suas municipalidades como entenderem? Penso que não; ao contrario acho que isto é de grande vantagem.

Os interesses, os climas, a educação, as circumstancias das provincias são diversos em cada uma. Por consequencia, era mais conveniente que ellas pudessem regular os seus negocios municipaes como entendessem melhor.

Poder-se-ia dizer que assim as camaras municipaes se organizariam de uma maneira em uma provincia e de maneira diversa em outra, destruindo-se a uniformidade que a muitos parece conveniente.

Mas, é nisto mesmo que acho a belleza do systema, a sua vantagem: que cada provincia organize suas municipalidades como lhe convier em attenção ás suas condições peculiares, e na mesma provincia as municipalidades podem ter uma organização differente, porque aos municipios do interior póde não ser adaptada uma organização igual á da capital ou de suas proximidades, visto que são differentes por mais de uma circumstancia. O que se póde tambem dizer do municipio da córte em relação ás provincias.

A competencia, portanto, do poder geral legislar sobre camaras municipaes, pertence-lhe sómente, no que diz respeito ao municipio neutro.

E' esta a disposição do Acto Adicional no art. 1º *in fine*:

«A autoridade da assembléa legislativa da provincia em que estiver a côrte não comprehenderá a mesma côrte nem seu municipio.» Consequentemente para o municipio da Côrte é competente a assembléa geral; mas para o restante dos municipios não vejo na lettra nem no espirito da Constituição ou das leis cousa alguma que faça crer que pertence ao poder geral semelhante attribuição.»

O SR. DANTAS: – E' a primeira vez que ouço essa doutrina, e creio que ainda não foi aventada entre nós.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Nem por isso deixa de ser a verdadeira.

O SR. DANTAS: – Queira ler o art. 169 da Constituição.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – O art. 169 diz (*lê*): «O exercicio de suas funcções municipaes (referindo-se ás camaras) formação de suas posturas policiaes, applicação das suas rendas e todas as suas particulares e uteis attribuições serão decretadas por uma lei regulamentar.»

Quando a assembléa geral legislava sobre tudo, tinha isso logar; mas, desde que o Acto Adicional conferiu ás provincias a attribuição de legislar sobre os negocios peculiares delles, é obvio que a attribuição de que se trata, concernente ás municipalidades, ficou a ellas competindo...

O SR. DANTAS: – Essa attribuição pelo Acto Adicional não passou, subsiste ainda.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – ...mas, depois que passou o Acto Adicional e que por elle se deu ás assembléas provinciaes e que por elle se deu ás assembléas provinciaes o direito de legislar, é a ellas que pertence a lei regulamentar de que trata o artigo citado.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Si essa doutrina fosse verdadeira, então as posturas, a distribuição das rendas, a criação dos empregos municipaes, seriam reguladas pela assembléa geral.

O SR. DANTAS: – Ahi, não, porque o Acto Adicional tratou disso.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Mas o Acto Adicional diz que as assembléas provinciaes marcarão o modo por que devem ser nomeados os empregados municipaes e os vereadores; pelo facto de serem eleitos, não perdem o character de serem tambem empregados municipaes, porque a eleição é um meio de nomeação, como se vê do art. 93 da Constituição (*lê*):

«Os que não podem votar nas assembléas primarias da parochia, não podem ser membros nem votar na nomeação de alguma autoridade electiva nacional ou local.»

Portanto, o facto da eleição não exclue a nomeação, porque a eleição é um meio de nomear tambem, e uma vez que esses empregados são

locaes, não são geraes, são da provincia, porque são do municipio; parece que isto é logico.

Vou agora fazer uma consideração, mostrando que o pensamento do legislador foi tirar as camaras municipaes da acção do poder geral.

O art. 13 do Acto Adicional diz (*lê*):

«As leis e resoluções das assembléas legislativas provinciaes sobre os objectos especificados nos arts. 10 e 11 serão enviadas directamente ao presidente da provincia, a quem compete sancional-as.

«Exceptuam-se as leis e resoluções que versarem sobre objectos comprehendidos no art. 10, §§ 4º, 5º e 6º, na parte relativa á receita e despeza municipal e § 7º na parte relativa aos empregos municipaes, e no art. 11, §§ 1º, 6º, 7º e 9º, as quaes serão decretadas pelas mesmas assembléas, sem dependencia da sancção do presidente.»

Isto mostra que a intenção do legislador foi collocar o poder geral inteiramente fóra dos negocios municipaes.

Mas, Sr. presidente, ainda quando se entenda que a assembléa geral póde legislar sobre camaras municipaes, eu opponho-me ao projecto em discussão, primeiramente porque ainda não conheço bem o que se teve em vista conseguir com elle.

Ha pouco tempo, por uma reforma, estabeleceu-se o modo de serem eleitas as camaras municipaes, e ahi estabeleceu-se o voto uninominal como meio de fazer representar as minorias. Entendo que nas camaras municipaes a representação das minorias não tem logar; ellas são meramente administrativas, e si em uma administração apparecem opiniões differentes, não se administra porque dá-se a confusão; e si houvesse vantagem em que na administração fossem representadas as differentes opiniões, eu diria que o ministerio fosse tambem composto de differentes opiniões, pois ahi se trata da alta administração do Estado, mas é claro que isso traria um verdadeiro cahos.

As camaras municipaes que não tem a seu cuidado senão a administração do municipio, si tivessem de pôr em jogo as differentes opiniões, certamente não fariam cousa alguma.

Se disse que o voto uninominal tinha por fim fazer representar as minorias; a experiencia, porém, demonstrou que não produziu o desejado effeito: mas isso se dá tambem no voto incompleto, porque arithmeticamente se mostra que quem tiver dous terços fará a eleição unanime.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Até com menos de dous terços.

O SR. DANTAS: – Isso foi com a eleição indirecta, mas hoje com a eleição directa, não, porque há um corpo eleitoral permanente.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Propõe-se tambem a eleição por districtos como meio de serem representadas as minorias. E' um perfeito engano; pelo contrario, com essa eleição por districtos, póde dar-se até que a minoria dos votantes ou eleitores de uma grande maioria dos eleitos.

Por exemplo: divide-se uma provincia em 10 districtos; em oito districtos vence uma opinião por um ou dous votos em cada um, ficam dous districtos; nestes dous há quasi unanimidade para outra opinião.

Reunam-se esses votos com os que ficaram em minoria nos outros districtos, e ver-se-á que a minoria dá mais que a maioria, porque dará oito, quando a maioria dá dous.

O SR. DANTAS: – E' muito gratuita esta hypothese.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Perdõe; em negocio eleitoral não há nada gratuito, porque faz-se tudo o que é possível, e ainda o que não é possível.

O SR. DANTAS: – E' muito gratuita. Oito districtos com maioria de um apenas!...

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Pois um systema destes é que se apresenta como meio de fazer representar as minorias?

Mas, Sr. presidente, eu creio que a cousa é outra: creio que tudo isto foi para mascarar uma injustiça ou antes um attentado commettido contra o direito do voto. Reconheceu-se que ha districtos, ha municipios, onde não haverá camara municipal si cada eleitor não votar em si mesmo, isto é, acabou-se com os votantes e querem agora supprir assim esta falta.

Eu creio, porém, que não ha reforma nenhuma eleitoral que possa produzir bons resultados, senão se tratar primeiramente do alargamento do voto. (*Apoiados.*) O voto é a base da eleição, e uma vez que se restringe ou destróe o voto, não póde haver eleição que preste. O que cumpre e ver o melhor meio de remediar isto.

la me escapando tambem que este projecto tem em vista dissolver as camaras actuaes.

E' uma nova usurpação que se quer fazer ás provincias.

Em que funda o poder geral esse direito para dissolver as camaras municipaes e mandar eleger novas?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – A lei de 9 de Janeiro estabeleceu a mesma cousa.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Como as camaras actuaes não agradam, não sei porque razão, repete-se a mesma cousa, um novo golpe de estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem querem esperar pelo quatriennio; é uma suspensão das camaras municipaes por lei.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Dissolução; não é suspensão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma idéa nova desta situação.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: — E' uma cousa nova; a lei estabelece os meios de serem annulladas as eleições, e agora descobre-se um novo meio: dissolvam-se as camaras e proceda-se á eleição por esta ou aquella fórma.

Sr. presidente, a questão do alargamento do voto é de uma importancia extraordinaria. Já por vezes aqui se tem demonstrado que a grande maioria dos cidadãos brasileiros não goza deste direito, e estou convencido de que ha toda a conveniencia em insistir neste ponto.

Actualmente de todos os paizes, que têm o systema representativo, o Brazil é onde, em relação é respectiva população, os cidadãos concorrem em menor proporção para as eleições.

Tenho um apanhado de outros paizes, que se encontra na obra de Mauricio Bloch, que tem por titulo *L'Eurone Politique Sociale*, onde se vê que na França a proporção é 267 por 1.000, na Suissa 238, na Prussia 208, na Dinamarca 154, nos Estados Unidos 89, na Suecia 54, em portugal 54, nos Paizes Baixos 28, na Hespanha 27, na Italia 23, na Belgica 21.

Nós temos 14 em 1.000; entretanto, que a nossa constituição diz que todos os poderes são delegação da nação, reconhece o principio da sabedoria nacional.

Mas a soberania nacional neste, paiz está em 142.293 cidadãos, quando o paiz tem mais do 10.000.000 de habitantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Menos de 14 por 1.000.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – E' 1,4 %, não chega a 11/2 %.

E dizia-se quando se fez esta reforma eleitoral, que ella augmentava o numero dos eleitores!

Pela eleição indirecta nós tinhamos 1,093.564 eleitores, e a reforma que, aliás annunciava o alargamento, ainda nos deu apenas em resultado 140.000 que tomam parte na eleição.

O SR. DANTAS: – Mas note: tomavam parte quaes? Eleitores, não. O paiz inteiro dizia que a grande maioria era de phosphoros. Eu vou pelo alargamento do voto, quero e desejo; mas nessa parte V. Ex. esquece que pela eleição indirecta havia phosphoros, muitos phosphoros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E phosphoros tambem ha agora.

O SR. DANTAS: – Não é facil. Antigamente qualificava-se individuos que não existiam, nomes inventados para encher numero.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Isso tambem ha agora, e é sabido que as ultimas qualificações entrou grande numero delles.

O SR. DANTAS: – Não é facil; tratemos do alargamento. A lei comporta isso mesmo. Mas não confundamos essas cousas.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Si querem alargar, para que estão estreitando agora nas camaras municipaes?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não se diz uma palavra sobre isso. (*Houve mais apartes.*)

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Talvez me tenha escapando ainda mais alguma outra reflexão que farei em outra occasião.

Concluo, dizendo que não votarei por nenhuma reforma eleitoral, sem que principie pelo alargamento do voto, estabelecendo que todo cidadão *sui juris* e que viva á custa do seu trabalho tem o direito de votar.

UM SR. SENADOR: – Provando.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Para a exclusão é que é preciso que se prove o contrario. E' o suffragio universal, si quizerem.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, quando o honrado presidente do conselho annunciou ás duas casas do parlamento, e portanto, ao paiz, que o programma de seu ministerio, comprehendia tambem as reformas, principalmente a da administração provincial e municipal, tive a ingenuidade de acreditar que afinal essas reformas serão trazidas ao parlamento, aproveitando o nobre presidente do conselho o tempo de vida que seus correligionarios terão marcado ao seu ministerio.

Fundava-se essa esperança, Sr. presidente: em primeiro lugar, na necessidade destas reformas, o que reconhecem todos os homens que acompanham a marcha das cousas publicas do nosso paiz; em segundo lugar, na convicção de que, ainda em liquidação a situação liberal, nenhum ministerio poderia organizar-se sem inscrever em seu programma a realização destas reformas, corollario obrigado da lei de 9 de Janeiro; em terceiro lugar, finalmente, por que via á frente do gabinete e honrado senador pela provincia de Minas Geraes que desde a sua juventude contrahiui o habito de meditar sobre os governos das nações e as causas de sua decadencia.

Minhas illusões, porém, estão dissipadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E as delle tambem.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Chegamos ao termo da sessão, achamo-nos já na primeira prorogação, e, por conseguinte, não se póde esperar que o gabinete traga-nos as promettidas reformas.

O gabinete, senhores, contestou-se com essa monumental reforma judiciaria que se discute na outra camara, e com o projecto da missão mixta sobre a eleição das camaras municipaes de que presentemente nos occupamos.

Vejo que a attitudo da maioria da camara dos deputados não é tranquillizadora. Affeita a desfazer ministerios, ella mantem-se em hostilidade permanente contra os gabinetes sahidos do seu proprio seio, aos quaes tão depressa lhes dá a vida como lhes deseja a morte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hostilidade latente.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O ministerio actual, portanto, não quiz afrontar o perigo das reformas, recuou ante as difficuldades da situação e da sua posição, reconhecendo quão difficil é fazer desaparecer da legislação do paiz as leis do regimen da eleição indirecta, em que assenta a contralisação.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Parece, Sr. presidente, que é bastante pronunciada a tendencia

para as candidaturas officiaes, que se prefere ao regimen da liberdade o antigo regimen, muito mais commodo, menos despendioso para a bolsa do candidato, e sem duvida alguma menos fallivel.

Mas as reformas tantas vezes promettidas e nunca realizadas, amanhã talvez sejam exigidas.

Senhores, a nação tem os olhos abertos e não póde deixar de extranhar a indifferença do gabinete e a esterilidade das tres sessões desta legislatura.

Na sua marcha funesta, a centralisação tem abastardo as nossas instituições...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...aos principios substituiu as ambições, aos interesses da nação os interesses do individuo; extremou a sociedade civil da sociedade politica e preparou em seguida ao periodo sereno da rhetorica parlamentar e da disputa das pastas, que veiu depois das lutas fraticidas, o periodo em que nos achamos, não nos illudamos, o periodo da revolução sem guerras civis.

A centralisação, senhores, não foi obra de um dia. No começo, os seus defeitos eram disfarçados pela escolha escrupulosa dos homens chamados a occupar os altos cargos da administração; os seus vicios eram attribuidos ao encarniçamento com que os partidos luctaram até 1848, – procurando exterminar-se reciprocamente, como bem disse o nobre senador por Goyaz em uma de suas notaveis conferencias radicaes.

Animos generosos conceberam o pensamento de uma politica de conciliação, como necessaria para que esquecessem os odios e os resentimentos das passadas lutas, e se levasse a effeito as reformas necessarias ao desenvolvimento das nossas instituições.

Para pôr em execução esta politica, generosa e digna, organizou-se um gabinete, como ainda nenhum outro se organizou no paiz.

A organização desse gabinete, senhores, inspirada pelo patriotismo, correspondia á sublimidade da sua missão. Infelizmente a obra foi interrompida pela morte e os obreiros dispersaram-se.

Por uma contradicção, que não saberei explicar, o Marquez de Olinda, que havia movido crua guerra á politica de conciliação, cuja iniciativa escondia-se na religião dos sentimentos da corôa, como então se dizia, foi chamado a organizar o novo gabinete, e foi quem inaugurou no paiz a politica do equilibrio dos partidos.

Foi, Sr. presidente, proclamando esta politica, que o Marquez de Olinda póde declarar ao senado que as lutas tinham desaparecido e congratular-se por ver que os partidos se abraçavam!

Era, portanto, senhores, o annuncio de que o paiz se achava em quadra propicia para as reformas que reclamava.

Os factos, porém, desmentiam as palavras daquelle presidente do conselho. A politica do equilibrio dos partidos consistia em premiar no Pará e que se condemnava ao mesmo tempo em Pernambuco. Era, por consequencia,

um artificio para encobrir a transição da politica de conciliação que estava no animo de **todas** para o regimen aperfeiçoado dos partidos officiaes.

Neste periodo da nossa historia não se podia tratar de reformas; assim tambem ninguem mais cuidou nem acreditou seriamente nellas. O alvo dessa politica era outro; o seu fim estava conseguido, e foi acabar com os partidos, confundir os principios, dividir para dominar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' obra do segundo reinado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Esta politica, senhores, produziu um parlamentarismo *sui generis*, pelo qual a camara se converteu em uma commissão do poder executivo, em vez de ser o poder executivo uma commissão da camara.

Eu creio, Sr. presidente, que está na consciencia de todos que este falso parlamentarismo aniquila a administração e aniquilará as instituições do paiz.

Senhores, quem acompanha a marcha dos negocios publicos admira-se de que em tão pouco tempo se ache abalada e desorganizada, como está, a administração em todos os seus ramos (**aliviados**), e de como se póde converter a melhor fórma de governo em uma das peiores. (*Apoiados.*)

Os relatorios dos ministros cada vez se avolumam mais; o tempo das sessões já não é sufficiente para se discutir as leis annuas; nomeam-se commissões para o estudo de todos os ramos da administração, mas os trabalhos não sahem das pastas dos ministros: nada se faz.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Os ministros encommendam as reformas.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O partido liberal, que sempre que deixa o poder declara nunca ter governado, sóbe, depois de 10 annos, para realizar as suas idéas: não lhe são obstaculos a constituição, o poder moderador, nem o senado vitalicio; entretanto, nada tem feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem mettido a faca no queijo e em tudo, e não tem feito nada.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não se lhe póde fazer semelhante accusação. Eu nunca me queixei senão da resistencia que encontrei no senado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eu não podia referir-me especialmente ao nobre senador pelas Alagôas; todos fazem justiça á pureza das suas intenções e á nobreza do seu caracter.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Muito obrigado a V. Ex.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A culpa não póde ser imputada isoladamente a ninguem, a culpa é de todos, é do partido; não cabe a cada um dos seus membros senão uma pequena parcella desta responsabilidade collectiva.

O SR. DANTAS: – A responsabilidade constitucional é daquelle que governa...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Do partido tambem.

O SR. DANTAS: – Sobre isso ha muita cousa a dizer; não é só assim. As reformas, em parte nenhuma do mundo, se fazem com presteza; ha reformas que consomem dezenas e dezenas de annos, e só se conseguem depois de muitos esforços; não havemos de estar isentos da lei commum a todos os paizes.

O Sr. Cansansão de Sinimbú da um aparte (*Apertes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! A discussão assim se torna um dialogo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um aparte ao aparte, **não** é ao orador.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O que é certo, Sr. presidente, é que, approximando-se a época em que o partido liberal terá de ceder o passo aos seus adversarios...

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...daqui a dous, cinco ou seis annos; não posso precisal-a.

E no emtanto, Sr. presidente, ha de deixar o poder depois de frequentes crises ministeriaes, legando ao paiz apenas a lei de 9 de Janeiro, inspirada sem duvida pelo patriotismo de seu autor, mas imperfeita a muitos respeitos.

O que é certo, Sr. presidente, é que a attitude da maioria da camara dos deputados, em relação aos ministerios, a sua intervenção na administração, que deve estar fóra das lutas politicas, ameaça de paralyisia a vida nacional.

Neste estado de cousas, nas proximidades do encerramento da sessão, que interesse podem despertar projectos como o que se acha em discussão, imperfeitos, parciaes, sem plano, sem systema, e que nos roubam o tempo, que na prorogação devia ser dedicado ao orçamento?

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – E' para isto mesmo, é para distrahir a attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' para não haver orçamento.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não vejo que com a discussão de taes projectos se preste serviço á **nação**. Desde que se nomearam commissões encarregadas de formular projectos de reformas, deviamos esperar que fossem apresentados os trabalhos destas commissões.

Feitas estas considerações geraes, entrarei na materia em discussão.

O projecto da commissão mixta é a reforma da lei de 9 de Janeiro na parte relativa á eleição das camaras municipaes.

Depois que foi promulgada a lei de 9 de Janeiro, o governo tratou de expedir o regulamento para a sua execução, e aproveitando-se da disposição do art. 36, que mandava consolidar todas as disposições relativas a eleições ainda em vigor, incluiu no regulamento que expediu em data de 13 de Agosto estas disposições e adicionou-lhe outras para supprir as lacunas da mesma lei, o que com a maior lealdade declarou, no seu relatorio, o nobre ministro do imperio de então, o nosso distincto collega, o Sr. Dantas, que me ouve...

O SR. DANTAS: – Com muito prazer, como sempre.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Parecer-me que esta declaração do governo relativamente ao regulamento expedido para a execução da lei, foi que levou o honrado Sr. 1º secretario a apresentar o requerimento que o senado conhece, para que se nomeasse uma comissão mixta que examinasse principalmente as disposições do regulamento, que dependiam da aprovação do poder legislativo.

A comissão nomeada entendeu, porém, que tinha poderes amplos até para substituir a lei de 9 de Janeiro, por meio de projectos parciaes. Contra isto protestou na comissão o honrado senador pela Bahia, ex-ministro do imperio; e no discurso que proferiu na sessão passada assim o declarou, dizendo, porém, que tinha sido vencido.

O SR. DANTAS: – Não foi propriamente assim; divergiu em alguns pontos do projecto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Aquelle illustrado senador divergia da comissão neste ponto, como também pelo temor que tinha de que se quizesse alterar a lei de 9 de Janeiro, no sentido de acabar com o voto politico uninominal e com os circulos de um deputado, suspeita hoje justificada, porque lá está na outra camara o projecto, em que se traduz por facto a vontade de muitos membros, e membros notaveis do partido liberal, para a adopção do escrutinio de lista e circulos de tres deputados. Isto é querer andar de tras para diante e de diante para trás.

O SR. DANTAS: – Em lei eleitoral por toda parte do mundo é assim.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Na minha opinião não devemos alterar, por ora, a lei de 9 de Janeiro na parte relativa aos circulos de um deputado (*apoiados*), porque a experiencia que fizemos não é ainda sufficiente.

O SR. CORREIA: – Não tem havido a menor consistencia no pensamento relativo á materia eleitoral.

O SR. DANTAS: – Eu sou muito pelo escrutinio de lista.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Outro Gambetta!

O SR. CORREIA: – Um dos autores da lei!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Um dos pais da criança, que está agora renegando o filho !

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Entendo, Sr. presidente, que maior serviço a comissão especial teria prestado, si se tivesse accupado com o exame das disposições do regulamento que dependem da nossa aprovação...

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – E entrou neste exame; quanto ás outras partes, approvou.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...e não em alterar a lei de uma maneira que não pôde ser aceita pelo senado.

A comissão mixta apresentou o anno passado o projecto letra A, em que estabelecia para a eleição de vereadores o voto incompleto, creava

novas disposições em relação á substituição, ampliava as incompatibilidades e separava as eleições de vereadores e de juizes de paz.

Este projecto, dado para discussão, foi adiado e motivou mesmo a retirada do gabinete 21 de Janeiro. Foi assim que a comissão, por não se cingir verdadeiramente ao seu mandato, contribuiu para uma questão politica de grande alcance, como a que deu logar á retirada de um gabinete.

O SR. DANTAS: – Foi uma cousa occasional; votariam contra por qualquer outra causa.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Adiado depois da primeira discussão o projecto letra A, que já contava grande numero de emendas, foi na presente sessão submettido de novo á apreciação do senado, e votado em 2ª discussão e emendado, por deliberação do senado, o projecto com as emendas aprovadas foram remettidos, não a uma comissão da casa, mas a uma comissão especial, afim de abranger os senadores que tinham servido na comissão mixta. (*Apertes.*)

O projecto que está em discussão é de uma comissão especial, formada de membros do senado, mas não de uma das comissões permanentes da casa.

A comissão, recebendo as emendas que passaram na 2ª discussão, não se conformou com ellas e nem mesmo com o que já havia feito; elaborou novo projecto, e é este trabalho da comissão que se acha agora submettido á discussão.

O senado ha de recordar-se que na 2ª discussão approvou-se uma emenda, em virtude da qual os municipios eram divididos em duas categorias, segundo o numero de eleitores alistados; no municipio em que esse numero fosse inferior a 150, a eleição seria feita por voto em lista completa; quanto, porém, aos municipios que contivessem numero superior a 150 eleitores, cada districto elegeria um vereador.

A comissão, abandonando esse trabalho aprovado pelo senado, entendeu que devia elevar a base para discriminação das duas categorias, e a elevou a 500 eleitores; e na exposição de motivos declarou que assim procedia, porque os dous terços do quociente resultante da divisão de todos os eleitores alistados pelo numero de vereadores não excederiam no minimo a 14 eleitores por districto, e isso nos municipios de 7, e a 10 nos de 9 vereadores, numeros que, no acto da eleição, ainda seriam reduzidos por falta de eleitores que deixassem de comparecer.

Foram estas as razões, além de outras, que a comissão expoz, que a levaram a abandonar o trabalho aprovado pelo senado e a substituí-lo por outro, que, na minha opinião, em nada melhora aquelle, antes peiora.

Sorprende-me que o nobre presidente do conselho declarasse que a comissão não tinha feito mais do que desenvolver o seu pensamento, elevando a base de 150 eleitores a 500, substituindo á divisão por districtos a divisão por parochias e, finalmente, rejeitando a eleição em lista completa nos municipios não divididos

em districtos, proferindo-lhe o que já havia antes proposto, afim de garantir a representação da minoria.

Ha portanto grande alteração. O principio geral, aceito na 2ª discussão, passa a ser a excepção pelo projecto actual.

Vou entrar, Sr. presidente, na parte mais difficil do trabalho da commissão especial.

A commissão conserva a idéa da divisão dos municipios em duas categorias, determinando, para essa discriminação, o numero de eleitores que ella fixou em 500. O municipio de 500 eleitores ou mais dará um vereador por parochia, desde que tiver o quociente, dividido o numero dos eleitores pelo dos vereadores a eleger.

Desde que uma parochia tiver esse quociente, elegerá um vereador. Si tiver um terço menos do quociente, ou dous terços mais do quociente, elegerá do mesmo modo um vereador.

No municipio de 500 eleitores, que tiver de eleger sete vereadores, o quociente será 71; si fôr nove o numero dos vereadores, o quociente será 55; e, finalmente, si tiver de eleger 11 vereadores, o quociente será 45.

Na parochia em que o numero dos eleitores fôr o duplo do quociente, um terço menos, dous terços mais, votar-se-ha em dous nomes para vereadores. E assim por diante. Si a parochia tiver o quadruplo do quociente, isto é, 71 multiplicados por quatro, o que dá a somma de 284, podendo ter um terço menos do quociente, ou 261, ou dous terços mais ou 330 eleitores, elegerá quatro vereadores.

Entretanto, a commissão exprime-se de modo que, reunindo a parochia o duplo do quociente ou o quadruplo, tanto se pôde deduzir o terço ou accrescentar os dous terços do quociente ou da somma total, isto é, do numero dos eleitores que no quociente duplo é de 142, no caso do quadruplo 284, o que daria nesta ultima hypothese, no caso de um terço menos, um eleitorado de 190 eleitores e no caso dos dous terços mais, 472 eleitores.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não, senhor; do quociente primitivo. A commissão já offereceu uma emenda substituindo o terço e dous terços pela metade. E' de mais facil execução.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eu refiro-me ao projecto da commissão. Não conheço as novas emendas, que ainda não foram lidas. Continúo, portanto, a argumentar com a disposição relativa aos terços.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – A regra é sempre em relação ao quociente primitivo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eu não posso achar uma explicação prompta, tendo de acompanhar as diversas hypotheses, e sendo obrigado a estas operações arithmeticas, a que a commissão força os que estudam o projecto. Isto denuncia, ou vicio da nossa organização municipal, ou vicio do projecto quanto ao eleitorado.

São operações complicadissimas, pelas muitas e variadas hypotheses que a commissão prevê, e que fatigam o espirito do leitor.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – E' a operação mais facil que se pôde imaginar.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' facil para quem está acostumado a lidar com cifras.

Tome-se uma parochia que tem o quociente exigido, digamos 71 eleitores, outra terá um terço menor, isto é, 48, outra dous terços mais ou 117 eleitores.

Entretanto, a parochia que tiver o duplo do quociente ou 142 eleitores, ou um terço menos dará dous vereadores. Si este terço fôr deduzido do quociente – deve a parochia ter 119 eleitores, si o terço fôr deduzido da somma dos dous quocientes bastará que ella tenha 96 eleitores, numero inferior ao do eleitorado da parochia que elege um só vereador tendo 117 eleitores.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – O calculo não é exacto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – V. Ex. mostrará o contrario.

Admitto, porém, que a minha arithmetica esteja errada e vou aceitar a arithmetica do nobre senador.

Si a parochia reunir o duplo do quociente menos um terço do quociente primitivo segue-se que terá, tomando sempre por base 71 eleitores para o quociente, 119 eleitores, entretanto que a parochia que tiver além do quociente mais dous terços ou 117 eleitores elege um vereador!

Outra questão, Sr. presidente, e eu chamo a attenção do senado para esta particularidade: a freguezia que tiver numero inferior a dous terços do quociente não tem eleição: é por consequencia reunida a outra.

O SR. DANTAS: – Não tem eleição, não; não elege por si só.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Desde que a commissão aceita a base de 25 eleitores, e que a parochia que não tem 25 eleitores não pôde eleger um vereador, para ser coherente devera ter proposto que o municipio que não tiver 25 eleitores seja annexado a outro para a eleição, e, nesse sentido, devera tambem propor a reforma da nossa organização municipal.

Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Como tomam uma base arbitraria, qual é esse minimo de 25 eleitores, os membros da commissão vem-se na necessidade de reunir uma freguezia a outra nos municipios que tiverem 500 eleitores, ao passo que ha municipios de uma só freguezia com menos de 25 eleitores e que no emtanto elegem uma camara inteira.

Parece-me que o municipio que não tiver 25 eleitores não pôde eleger uma camara municipal e deve ser reunido a outro municipio.

O SR. DANTAS: – Que remedio offereceria V. Ex. para uma parochia cujo numero de eleitores fosse tão insufficiente?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A commissão é que compete dar o remedio.

O SR. DANTAS: – O remedio é o que offerecemos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Si a comissão tem o direito de annexar circumscripções afastando-se da base que oferece, porque tambem não ha de reunir municipios? E' questão para VV. EE. estudarem.

O SR. DANTAS: – Si prevalecesse o que V. lembra, deixaria de ser municipio, porque para sel-o é préviamente preciso que tenha-se mostrado com direito de ter camara municipal; a hypothese é irrealizavel, pois.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Annexar-se-ha a outro para eleição, conservando administração separada.

Outro reparo. A parochia de um municipio que só tem 10 eleitores e elege sete vereadores, que votam em cinco nomes, qual é a votação necessaria para vereador? A comissão não o diz. Si os 10 eleitores se combinarem como provavelmente ha de acontecer, que significação tem essa votação de dous terços? Si dous ou tres vereadores divergirem da maioria, ahi temos o terço da camara representado por tres, dous ou mesmo um voto! Pelo novo trabalho da comissão ha parochias que elegem um vereador porque tem 48 eleitores, ha outros que elegem quatro vereadores, tendo 330; entretanto, ha municipios que têm só 10 eleitores, os quaes votam em dous terços para dar-se logar á representação da minoria!

Eu não comprehendo a necessidade dessa diversidade de eleições.

Isto mostra que é preciso adoptar-se um plano.

Esta reforma devia necessariamente jogar com a reforma das camaras municipaes, e talvez fosse preciso interpretar o acto addicional, para chegar ao resultado a que os nobres senadores querem chegar por meio deste projecto.

Peço desculpa da franqueza desta minha impugnação; trata-se de uma questão importante, trata-se do serviço e do interesse publico, e não de contrariar os illustrados senadores.

O SR. DANTAS: – A discussão é mesmo para esse fim.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Temos, portanto, no projecto da comissão um verdadeiro mosaico: parochias que elegem um só vereador, parochias que elegem 2, parochias que elegem 3 ou 4, e parochias que elegem 7.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E parochias que não elegem nenhum.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Uma das questões mais difficeis é a que se prende ás parochias do mesmo municipio que não têm o quociente. Supponha-se um municipio com 12 parochias, 10 ou nove das quaes não tem o quociente, porque tem um numero de eleitores inferior a dous terços do quociente.

Tomemos um exemplo: Na provincia da Bahia o municipio da Cachoeira tem 12 parochias a primeira, que é a da cidade, tem 209 eleitores, numero que excede o quociente exigido; a de S. Pedro de Muritiba tem 116 eleitores, tem o quociente, porque sendo este de 161 eleitores basta ter os dous terços; nas outros parochias,

porém, em numero de 10, o eleitorado é inferior aos dous terços do quociente, taes são: Feira com 87 eleitores, Cruz das Almas 60, Iguape 37, Outeiro Redondo 28, S. Felix 95, S. Gonçalo dos Campos 100, Umburanas 20, Curralinho 81, Arguim 14; vindo assim a ter esse municipio 1.253 eleitores.

Feito o calculo sobre nove vereadores temos, que o quociente é de 161 e, portanto, o terço de 58 eleitores.

Si a parochia da Cachoeira que tem 209 eleitores, elege um vereador, a de Muritiba que tem um terço menos do quociente exigido, elege tambem um vereador, cabendo ás 10 outras parochias, cujo numero de eleitores é inferior aos dous terços do quociente, eleger os outros vereadores.

Como a comissão reúne estas parochias entre si distribuindo por ellas os sete vereadores a eleger?

Reune-as todas resultando uma especie de confederação de parochias?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – As parochias que não tem o numero sufficiente de eleitores reúnem-se entre si até que tenham numero sufficiente para dar um vereador.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Portanto, a freguezia que tem 87 eleitores será reunida a que tem 37, e ficará esta circumscripção com 124 eleitores e assim por diante; mas se reunir a parochia que tem 81 eleitores com a de 14 teremos apenas 95 eleitores, numero inferior aos dous terços. Figurando outra hypothese, ficarão não duas mas quatro parochias excluidas. Para onde irão ellas?

Só vejo portanto o arbitrio e complicações, (*Ha um aparte*).

Quanto mais simples fôr a legislação eleitoral, tanto melhor: não somos nós que temos de executar a lei, mas os juizes de paz, homens que ás vezes mal sabem ler.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Estabelece-se a base.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Esta base é que eu acho muito variavel e sujeita a muitas hypotheses, e por isto peço á comissão que se explique.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Bem, a comissão segundo seu honrado relator acaba de dizer em aparte, já mandou emenda; eu não a li, mas deixo de parte, em vista desta declaração, outras considerações que pretendia fazer sobre o assumpto.

Mas, Sr. Presidente, o que resulta de todo este trabalho que tomei no exame do projecto substitutivo da comissão é que a comissão empregou um esforço titanico para fugir da base que lhe cumpria estabelecer, o alargamento do voto. Todas essas combinações têm um unico fim, frustrar o empenho daquelles que se interessam em que as eleições sejam o que devem ser. (*Ha um aparte*.)

Desde que a comissão pudesse jogar com maior numero de eleitores, poderia estabelecer

uma divisão mais natural; mas sem alargar-se o eleitorado municipal a commissão ha de lutar com serios embaraços, e soccorrer-se ao expediente de reunir freguezias uma ás outras estabelecer mais de um quociente, mandar contar e descontar terços, como faz.

Todo este trabalho procede, pois, de não se querer o alargamento do voto, sob falsos fundamentos e infundados receios.

O SR. DANTAS: – Mesmo com o alargamento esse processo devia ser adoptado.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Os vereadores haviam de ser eleitos por eleição de municipios, e, neste caso, por maior ou menor que seja o numero de eleitores, o processo é o mesmo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Bem; VV. EEx. demonstrarão isso.

Combatendo uma emenda que mandei na 2ª discussão, para o alargamento do voto, o honrado presidente do conselho declarou que não podia aceitar dous eleitorados, um **politico** e outro administrativo, pois não havia duas nações.

Sr. presidente, foi só depois da lei de 9 de Janeiro que se confundiram os dous eleitorados.

Já pela lei de 1 e Outubro tinhamos a separação entre o eleitorado administrativo e o eleitorado politico...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O eleitorado politico creado pela Constituição era de dous graoas, o eleitorado administrativo estabelecido pela lei de **1828**, era directo. Portanto, a renda exigida do eleitor municipal era a mesma que se exige para o eleitor primario da eleição indirecta, base que tambem desapareceu com a lei de 9 de Janeiro.

O SR. JAGUARIBE: – E a lei de 19 de Agosto de 1846 repetiu aquella disposição.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Discriminou-se sempre na nossa legislação o eleitorado politico do eleitorado administrativo, ao qual incumbe a eleição das camaras municipaes.

Nos Estados Unidos, onde o corpo eleitoral é amplo não ha separação entre os eleitores politicos e administrativos, não ha esta discriminação, porque não se faz necessaria.

Mas em outros paizes onde o voto politico é mais restricto entendeu-se que devia-se alargar o voto administrativo.

O SR. DANTAS: – Na Belgica é assim.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Na Inglaterra, onde não existem conselhos provinciaes, por que, como sabemos, o condado é administrado pelo **sheaff**, e por juizes de paz nomeados pela rainha, a eleição para o conselho communal (*council*), ou corporações municipaes, estando aceita a lei de 1835, que deu organização as camaras municipaes, por cerca de duzentos municipios, é feita por eleitores especiaes, exig-

gindo-se que tenham casa, armazen ou loja por tres annos, assim como que tenham pago as contribuições municipaes e a taxa dos pobres.

O conselho communal, ou as corporações municipaes compoem-se do maior dos assessores (*aldermen*) e dos conselheiros em numero de 12 a 48.

Na Belgica, o eleitorado administrativo é mais amplo, o censo é menor.

O SR. DANTAS: – Para a eleição municipal, para a eleição provincial e para a eleição geral.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Ha, portanto, discriminação.

Na Austria o censo eleitoral varia segundo as cidades e as provincias; na Italia, como se sabe, o eleitor politico deve ter 25 annos, e o eleitor administrativo 21; o censo eleitoral é de 40 a 25 liras nas grandes communas de Napoies, Milão, **Turm**, etc., e vai descendo gradualmente a 20, 15, 10 até 5 liras nas communas que tem 3.000 habitantes.

A *Italia Economica*, de 1870, publicou uma estatistica do eleitorado politico e o administrativo dos annos de 1861 a 1869, e por ella se vê quantos são os que naquelle paiz exercem direitos tão preciosos.

Eleitorado politico

Annos	População	
	Complexiva	Masculina de 25 annos para cima
1864.....	24.273.776	5.999.182
1865.....		
1867.....		
1868.....		
1869.....		

Eleitores politicos

Cifras effectivas	Por 100 habitantes		
	Complexiva	Masculina de 25 annos para cima	
18	418.696	1,72	6,98
1865.....	465.488	1,91	7,76
1867.....	460.269	1,00	7,68
1868.....	515.708	2,12	8,60
1869.....	517.938	2,13	8,64

Eleitorado administrativo

Os **eleitores** administrativos foram, em 1869, para todo o reino da Italia, 1.235.337, portanto, termo médio, 5 para 100 habitantes, 18 para cada 100 masculinos de 21 annos de idade.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Hoje é muito maior o eleitorado politico. Pela reforma do anno passado é de mais de dous milhões.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não tenho presente o annuario da legislação comparada do anno passado, o que sei é que o eleitorado administrativo não é o mesmo discriminando-se pelo censo e pela idade.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Hoje o censo politico na Italia é mais baixo do que o censo administrativo, porque a reforma não comprehendeu a eleição municipal.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Tambem em França o eleitorado administrativo é mais restricto que o politico. Depende isto da opinião que prevalece na legislação; uns entendem que o voto politico deve ser mais largo, outros entendem que o eleitorado administrativo deve abranger maior numero.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' que a reforma não comprehendeu a eleição municipal.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Creio ter demonstrado e é sabido que em geral que nos paizes que tem como o nosso a mesma fórma de governo, o eleitorado administrativo é mais largo do que o politico e não sempre discriminados, pelo censo, pela idade ou ainda só pelo tempo de domicilio.

Sr. presidente, são estas as considerações que julguei dever fazer esperando da honrada commissão as explicações que se comprometteu de dar principalmente sobre os calculos arithmeticos. (*Muito bem; muito bem.*)

Foram lidas, apoiadas, e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Nos ns. 2 e 3 do § 1º da emenda substitutiva do § 1º do projecto:

Substituam-se as palavras – um terço para menos ou dous terços para mais – pelas seguintes – a metade para menos ou para mais.

No n. 4 substituam-se as palavras – aos dous terços – pelas seguintes – a metade. – *Fausto de Aguiar.* – *Conde de Baependy.* – *M. P. de Souza Dantas.* – *Leão Velloso.*

Accrescente no § 1º da emenda substitutiva do § 1º do projecto.

Quando, em razão de grande desigualdade entre differentes parochias, quanto ao numero dos respectivos eleitores, fôr absolutamente impossivel a exacta distribuição, de conformidade com as regras e proporção, estabelecidas nos numeros antecedentes, do numero dos vereadores por todas as parochias do municipio, é permittida para esse fim a reunião de parochias, embora a cada uma dellas caiba, pelo numero de seus eleitores, eleger um ou dous vereadores. – *Fausto de Aguiar.* – *Conde de Baependy.* – *M. P. de Souza Dantas.* – *Leão Velloso.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (depois de ler as emendas): – Sr. presidente, ou tencionava fazer algumas observações sobre o projecto ultimamente emendado; e já não seria pequena tarefa ter de encarar este art. 1º com a longa lista de paragraphos, sub-paragraphos e numeros, que estão em discussão globaladamente.

Já seria, sem duvida, esta uma tarefa muito superior, ás forças de qualquer orador, porque, conscienciosamente fallando, é impossivel dis-

cutir este projecto, e a commissão, cujas intenções reconheço que são as mais puras...

OS SRS. VIEIRA DA SILVA E JOSÉ BONIFACIO: – Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta... cahiu no defeito de offerecer á consideração do **senado** um projecto indiscutivel.

Já na 2ª discussão, o nobre senador pelo Espirito Santo mostrou as grandes complicações que o projecto encerra para aggregação das parochias que não têm numero sufficiente de eleitores, demonstrando que em alguns logares, pela doutrina do projecto approved em 2ª discussão, dar-se-hia o caso de ser preciso que os eleitores votassem em si mesmos, **pera** poder haver vereadores na parochia.

Senhores, querendo-se discutir este projecto, não se sabe por onde principiari; e agora, com apresentação das emendas da commissão, ainda o negocio tornou-se mais confuso.

O SR. DANTAS: – Ao contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelo menos obriga-nos a alterar todos os nossos calculos; toda a nossa arithmetica da 2ª discussão está perdida; é preciso arithmetica nova; todos os calculos agora são novos, por isso que do terço se passou para a metade.

O SR. DANTAS: – Portanto, é mais facil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser mais facil, mas a alteração do terço para a metade traz-nos, a necessidade de argumentar com calculos novos e não sei onde irá dar a nova arithmetica.

Até agora demonstrou-se o absurdo do projecto...

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não apoiado.

O Sr. Silveira da Motta... porque obriga a haver um systema de eleição que é inexequivel.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não se mostrou isso, nem se podia mostrar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora, na 3ª discussão, quando vimos com animo disposto para encarar os multiplos paragraphos do projecto primitivo, de repente altera-se todo o systema!

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não apoiado; não se altera nada fundamentalmente. O resultado é o mesmo, até facilita.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu sei que é para facilitar uma operação que reconheceu-se que era difficil.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não apoiado; ambas são faceis. Não ha difficuldade alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora a commissão offereceu uma idéa que facilita mais os calculos; logo, estava precisando de facilidade. Esta razão devia ser muito attendida pela commissão, porém mesmo agora o não foi, porque se esqueceu de que estava legislando para a eleição de vereadores e juizes de paz, que tem de ser feita por pessoas, algumas das quaes não sabem arithmetica.

O SR JOSÉ BONIFACIO: – Isso é verdade.

O SR FAUSTO DE AGUIAR: – Este calculo deve ser feito pelo governo na côrte e pelos presidentes nas provincias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que eu não quero é que seja feito pelo governo; deve ser feito pelo executores de lei; devem-se lançar as bases das leis de modo que sejam comprehensíveis para os executores, e não fique tudo dependente do governo para vir fazer o que faz com a lei eleitoral de 9 de Janeiro, da qual, a titulo de conciliar as disposições das outras leis, fez uma lei nova.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Quem ha de fazer então os calculos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha de ser quem executar a lei; ha de ser quem fizer a apuração.

O legislador deve promulgar disposições faceis de comprehender por todos.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelo menos as disposições, cuja comprehensão depender de conhecimento arithmetico, devem ser feitas de modo que não haja essas oscillações fóra do alcance dos executores.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Não é possível discutir um projeto destes agora, quando apparecem emendas novas que precisam de sério estudo. Cumpria que, pelo menos, a commissão tivesse a generosidade, que eu esperava, de não mandar à mesa essas emendas, sem explicação sua.

O Sr Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é um engano de V. EX. julgar que de momento estas emendas podem ser comprehendidas por nós, com perfeita noção de suas complicadas referencias a numerosos paragraphos.

Eu esperava que a nobre commissão não mandasse emendas desta ordem sem explical-as.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – E' a cousa mais simples que de póde imaginar.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Por isto, Sr. presidente, vejo que a discussão deste projecto está malfadada. Já, como se disse, deu com um ministerio em terra este projecto insignificante; e ultimamente dá-se alguma cousa que póde ser até de crise ministerial, porque a commissão está em discordancia com presidente do conselho.

O SR FAUSTO DE AGUIAR: – Quanto á idéa fundamental ha pleno accôrdo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu sinto muito que o presidente do conselho não esteja presente, porque estou certo que elle me auxiliaria.

O SR. NUNES GONÇALVES: – S. Ex. disse hontem que estava de pleno accôrdo com a commissão.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Isso ainda é mais inexplicavel, porque recordo-me do discurso do nobre presidente do conselho em discor-

dancia completa com a commissão; como agora apparece tal accôrdo? Isto é justamente dizer que sim e dizer que não. Não creio que o presidente do conselho dissesse isso. Não faço esta injustiça ao seu talento; aqui ha equivoco e por isso é que entendo que este projecto está malfalado, vem fomentar todas as difficuldades, até governamentaes...

E o que me admira mais ainda é que este projecto, que tem tido tão mau fado, fosse apresentado com vistas muito diversas daquellas que a commissão desempenhou; e por isso é que elle tem trazido difficuldades.

Este projecto, senhores, não foi o que o senado encommendou. A commissão mixta não apresentou um trabalho nas vistas das duas camaras, que commetter uma essa commissão a revisão do regulmento eleitoral para outros fins.

Eu já aqui ponderei, e estou nesta opinião ainda, que este trabalho da revisão da lei eleitoral e do regulamento, feito por uma commissão mixta das duas camaras, tinha objecto muito diverso daquelle que a commissão preencheu, porque o que se tinha em vista era estudar os defeitos do regulamento do governo na consolidação das disposições das outras leis de eleições que o governo tinha refundido, creando até direito novo.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, esta é a principal these das observações que eu tinha tenção de fazer; era mostrar que o projecto da commissão não é o trabalho que se lhe encommendou e não satisfaz as aspirações publicas quanto á reforma da lei eleitoral de 9 de Janeiro; era mostrar que a honrada commissão, tendo em vista fugir á necessidade de alargar o voto, fez-se esquecida disso, que era a sua principal tarefa, e limitou-se a tratar sómente da eleição de camaras municipaes e juizes de paz em uma época destas!

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Limitou-se?!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Limitou-se.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Já o anno passado foi approvedo um projecto sobre questão mais importante, a da qualificação, e ainda tem de ser apresentado outro que está prompto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas ainda não apresentou; e é por isto que tenho me admirado de que o corpo legislativo durante uma prorogação urgente para se discutir orçamentos, que não ha, para se discutir propostas do governo, que não apparecem, esteja enchendo tempo!

O publico olha para o senado e está dizendo: Pois esses velhos não têm outra cousa em que cuidar agora senão de eleições de juizes de paz e camaras municipais, quando ha tanta necessidade palpitante e urgente?!»

Quer-se desacreditar as camaras legislativas desta maneira, dando-se para alimento de sua attenção objectos pequeninos como este!

O que quer dizer isto?!

Quer dizer que se pretende desacreditar o corpo legislativo! Deseja-se que o publico, attestando para esta casa, lhes dirija exprobrações até certo ponto merecidas!

Não era este o terreno para minhas observações; mas a hora está dada, estou fatigado, e mais fatigados estarão os meus ouvintes (*não apoiados*), e portanto não proseguirei nesta ordem de idéas.

Eu tinha tenção de mandar um requerimento de adiamento para se imprimirem as emendas; porém, como, para alargar os dias de prorrogação, temos um dia de festa nacional, um dia **santo** e um domingo, e naturalmente nestes tres dias as emendas não de ser impressas, deixo de mandar o requerimento, e segunda-feira continuaremos, porque assim o quer o governo, a entreter a attenção o senado com as questões de juizes de paz e de supplentes e vereadores.

As outras questões ficarão para o anno que vem. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRESCRIPÇÃO DE DIVIDA

Entrou em 2ª discussão, como o parecer da commissão de fazenda, a proposição da camara dos deputados, n.3 de **1888**, relevando da prescripção em que incorreu o ex-almoxarife do arsenal de guerra da côrte, Firmino Jorge da Rocha.

O SR. CORREIA: – A nobre commissão de fazenda, tomando em consideração a proposição remetida pela camara dos deputados, que releva da prescripção em que incorrem o ex-almoxarife do arsenal de guerra da côrte, Firmino da Rocha, afim de que possam receber os vencimentos que lhe competem, a contar de 25 de Setembro de 1859 a 27 de Junho de 1866, apresentou um parecer desenvolvido, que obrigou-me a pedir a palavra para assignalar alguns dos importantes pontos nelle revelados, não para combater sua conclusão, sobre a qual todavia não seria demais que se manifestasse o nobre ministro da fazenda, visto que se trata de autorizar despesas não pequena.

Disse eu que não tomava a palavra para combater a conclusão do parecer, porque, examinando os documentos que a nobre commissão teve presentes, encontrei a opinião do nobre ministro da guerra louvando-se no trabalho que lhe foi sujeito pela participação fiscal do respectivo ministerio, cuja conclusão é a seguinte: (*lé*):

«Parecendo á secção achar-se concludentemente provado e dito ex-almoxarife soffreu graves prejuizos nos longos 25 annos a que se refere, empregando a sua actividade e recursos pecuniarios na defesa de direitos por

muitas vezes contestados, se não preteridos, obtendo um resultado sómente favoravel ao Estado, julga ser elle merecedor de qualquer compensação que o corpo legislativo ou governo imperial entenderem, em sua alta sabedoria, ser razoavel e equitativa.»

estes papeis revelam factos dos mais singulares. Esse almoxarife do arsenal de guerra da côrte foi demittido em 1836 com o fundamento de achar-se alcançado em quantia superior a 900:000\$. Tendo elle reclamado pela tomada de suas contas (é o segundo facto que vou notar) esta tomada de contas durou 21 annos, longuissimo prazo durante o qual o ex-almoxarife, como dizia, constantemente e com actividade acompanhou o processo fiscal.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Como attesta a repartição fiscal da guerra.

O SR. CORREIA: – E da tomada das contas o que se verificou?

Verificou-se que o pretendido alcance de 900:000\$ convertia-se em um saldo em favor da fazenda no valor de 510:000\$000!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – É inaudito isso, mas está attestado pela repartição fiscal do ministerio da guerra.

O SR. CORREIA: – Ora, como devemos julgar desse acto do governo liberal de 1866, julgado a apreciado por outro gabinete liberal no anno de 1882? Como andava esta escripturação (*apoados*) como andavam estes negocios quando se demittia o referido funcionario sob o fundamento de um alcance tão consideravel como o de 900:000\$?! No fim da longa peregrinação da tomada de contas, assignata-se a circumstancias de que este responsavel deixaria um saldo na importacia de 512:901\$523.

Estes factos são assim expostos no parecer da nobre commissão.

«Allega o supplicante que, tendo sido nomeado almoxarife de 3º classe do arsenal de guerra da côrte em 2 de Abril de **1853**, fôra suspenso desse emprego em 15 de Setembro de 1859, e do mesmo demittido em 27 de Junho de 1866, sob a fundamento de achar-se alcançado em quantia superior a 900:000\$; que o processo de tomada de contas durou 21 annos, 3 mezes e 19 dias; que todo esse longo processo foi pelo supplicante acompanhado em todas as suas phases, com o zelo e assiduidade; que durante todo o periodo da tomada de contas, nenhuma ordenado recebeu; que, finalmente, em 4 de Novembro de 1881, obteve quitação plena e honrosa, verificando-se que, *em vez do pretendido alcance de 900:000\$, deixaria o supplicante a favor da fazenda publica um saldo de 512:901\$523.*

«Para provar estas allegações, juntou o supplicantes diversos documentos que, effectivamente, demonstram a verdade do allegado.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é sorprendente: em vez de um desfalque de 900:000\$ deixa um saldo de 500:000\$000.

O SR. CORREIA: – Não se póde duvidar de que o almoxarife prestou regularmente as suas contas, — este é o ponto que interessa

para a decisão do senado – á vista da quitação que esse responsável foi passada nos seguintes termos (*lê*):

«José Antonio Saraiva, do conselho de Sua Magestade e Imperador, senador do Imperio, presidente do conselho de ministro, ministro e secretaria de estado dos n negocio da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional. – Faço saber aos que a presente previsão de quitação virem, que na directoria geral da tomada de contas do thesouro nacional foram examinadas e liquidas, segundo as disposições em vigor, as contas do ex-almojarife do arsenal de guerra Firmino da Rocha, relativas aos exercicios de 1855 a 1856 até 1859 a 1860, e consideradas no caso de ser presentes no tribunal para despacho definitivo. E porque o mesmo tribunal mandou passar a competente quitação, deu o referido ex-almojarife por livre e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade pelos valores publicos a seu cargo durante os mencionados exercicios, devendo outro tanto entender-se com seus herdeiros e sucessores. Para constar lavrou-se a presente, que vai subscripta e assignada, na fórma da lei. Francisco Teixeira de Lira e Oliveira, 2º official da secretaria de estado dos negocios da fazenda, a fez nesta côrte e cidade do Rio de Janeiro, em 4 de Novembro de 1881, e eu, José Severino da Rocha, official-maior da mesma secretaria de estado, subscrevi. – *José Antonio Saraiva.*»

Ficou portanto, demonstrado que o fundamento da demissão deste funcçionario não era real. Elles prestou as suas contas perante o tribunal competente, e este as julgou bôas e passou-lhe quitação. Ora, não é possível deixar de fazer reparo no facto de se haver allegado – e agora vê-se que **infundadamente** – que o ex-almojarife achava-se alcançado em somma consideravel. Donde nasceu esta accusação? Procurei nos papeis a explicação do facto que é para causar reparo; e não encontrei. Não posso, porém, deixar de notar o perigo que ha em o governo dest'arte imputar alcance aos responsaveis. Si deve ser extremamente severo com os que effectivamente ficam alcançados, convem não lançar a accusação de a uso ou de crime aos responsaveis da fazenda sem meditado e reflectido exame, porque si a providencia a não ouvesse concedido a este, de que se trata, vida por tantos annos, elle teria morrido se da falsa e dolorosa imputação de haver delapidado dinheiros de Estado! (*Apoiados.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Como esteve durante 21 annos.

O SR. CORREIA: – Parece-me que este facto é dingo de ser exposto ao senado, assim como é o da longa e extraordinaria demora na tomada de contas de um unico responsavel.

O que propõe a nobre commissão de fazenda, que melhor exporá os motivos de sua convicção? Propões que se dispense a prescripção em que incorreu este ex-almojarife, mandando se abonar os vencimentos que lhe competirem de **de** a data de sua suspensão até a da demissão, porque os factos vieram mostrar que houve uma ba e inexacta, que antes não era possível allegar

o seu direito e que este só podia ser allegado depois da decisão do tribunal do thesouro a qual sómente foi dada em 1881.

Desta data em diante é que, segundo pricipios a que o senado deve attender, devia correr a prescripção. Não posso ser infenso á conclusão do parecer...

O Sr. Teixeira Junior dá um aparte.

O SR. CORREIA: – ...porque só em 1881 ficou reconhecido o direito de responsavel, e antes elle não podia reclamar. Si o responsavel estivesse effectivamente alcançado, e, ainda que não na somma de 900:000\$, como se lhe havia imputado, mas em outra menor, a solução da questão tinha de variar.

A nobre commissão de fazenda dirigiu palavras de justa severidade ao acto da demissão sob o inexacto fundamento que não se poderia deixar de considerar desairoso, si fosse real; e a honrada commissão de pensões e ordenados da camara dos deputados, composta exclusivamente de membros pertencentes ao partido liberal, não se enunciou como menos a severidade na apreciação do mesmo acto, aliás praticado por um governo, seu co-religionario. Foi esta commissão da outra camara que propoz a resolução com que o senado agora se occupa.

Assim **se enunciou**, no seu parecer, a honrada commissão da outra camara (*lê.*):

«Dos documentos com que o supplicante instrue a sua petição se deprehede: que tendo sido o **pelicionario** nomeado almojarife de 3ª classe do arsenal da guerra da côrte em 2 de Abril de 1856, fóra suspenso desse emprego em 15 de Setembro de 1859 e do mesmo demittido em 27 de Junho de 1866, sob fundamento de achar-se alcançado em quantia superior a 900:000\$; que o processe de tomada de contas durou 21 annos, 3 mezes e 19 dias; que todo esse longo processo foi pelo supplicante acompanhado, em todas as suas phases, com zelo e assiduidade; que, durante todo o periodo da tomada de contas, nenhum ordenado recebeu o supplicante; que, finalmente, em 4 de Novembro de 1881, obteve quitação plena e honrosa, verificando-se que, que vez do pretendido alcance de 900:000\$, deixara o supplicante a favor da fazenda publica um saldo de 512:901\$523.»

De sorte que a commissão de fazenda para manifestar seu juizo desfavoravel ao acto praticado em 1866, não teve senão que repartir as palavras da commissão da camara dos deputados.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Os factos, os documentos eram de tal ordem que a commissão do senado não teve senão que louvar-se no juizo da commissão da outra camara; e as commissões e tanto desta como da outra camara, vieram tornar palpavel que o acto deo governo liberal de 1866, em relação a este funcçionario, foi assentado sobre uma base falsa, inexacta, injusta, e que a demissão não devera ter sido fulminada, pois não é razoavel que tão dura e iniquamente se lance dosar sobre a reputação de funcçionarios honestos. (*Apoiados.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E esse homem esteve durante 21 annos debaixo da semelhante profissão!

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Sr. presidente, acudindo ao reclame do nobre senador pela provincia do Paraná, não tenho duvida alguma em dar o meu voto á proposição que faz objecto do presente debate.

Firmino Jorge da Rocha deixou de receber os vencimentos a que allude o parecer, por haver sido suspenso de seu emprego da almoxarife.

O senado sabe que a suspensão administrativa, quando não dá logar a processo criminal e não é confirmada por uma sentença passada em juizado não tira ao funcionario publico o direito de receber seus ordenados.

Nestas circumstancias se acha Firmino. Mas diz-se que o seu direito prescreveu, porque elle dixeram de perceber seus ordenados, depois de demittido, além do prazo de cinco annos. Em boa jurisprudencia não póde ser invocada contra esse almoxarife a pena de prescripção. Elle foi suspenso e, naturalmente, pediu seus vencimentos, que lhe foram negados; e a prescripção só tem logar contra aquelle que tem seu direito liquido e não exerce. No caso vertente, o funcionario naturalmente pediu o pagamento de seus ordenados, negaram-lh'os, e elle não tinha meio de forçar o thesouro a pagar.

Póde-se, portanto, julgal-o impedindo de usar de seu direito, e, assim, contra elle não prevalece a prescripção.

O nobre senador estranha, que, tendo Firmino ficado no alcance de 900:000\$, posteriormente procedendo-se á verificação da tomada de contas, se reconhecesse que havia um saldo de 500:000\$ a favor da fazenda.

Para quem conhece como estas cousas correm, não é isso um phenomeno digno de admiração. O senado sabe que nas repartições do Estado, com a guerra e marinha, ha pagadores e as contas relativas a esses pagadores militares são provisoriamente tomadas; na repartição da guerra corre esse processo pela secção de contabilidade, pela repartição fiscal.

A tomada de contas provisória não tem grande rigor, como é sabido. Naturalmente as cousas passaram-se do modo seguinte: Firmino não exhibiu perante a repartição fiscal documentos que justificassem sua despesas no almoxarifado, e portanto a repartição carregou-lhe todas as quantias que elle recebera no seu caracter e almoxarife; e, não tendo elle justamente o seu alcance, foi, na mesma repartição da guerra, declarando com esse alcance, pelo que delle foi demittido.

Os papeis foram depois para o thesouro, porque é ahi que se tomam as contas definitivamente. Essa tomada de contas foi longa, durou 21 annos, e della então resultou que, longe de haver alcance, dera-se um saldo.

O nobre senador aproveitou o ensejo para fazer um recriminação politica, deplorando a morosidade com que marchou essa tomada de contas; mas o nobre senador esqueceu-se de

que esse processo fiscal começou, sim, em situação liberal, mas atravessou todo um dominio conservador, para vir ultimar-se em nova situação liberal.

Portanto, a arguição do honrado senador contra o dominio liberal tambem se endereça aos seus co-religionarios; mas, por minha parte, não faço cabedal disso, não só porque, como governo, julgue conveniente não tratar a questão por essa face, como porque, realmente, não esta em meus habitos, nem no meu caracter, fazer recriminações politicas.

O SR. CORREIA: – Mas note S. Ex. que a demissão foi dada depois de alguns annos de suspensão!

O Sr. Teixeira Junior diz que depois das explicações dadas pelo nobre presidente do conselho á commissão de fazenda julgar-se-ia dispensado de intervir no debate si não entendesse que devia uma prova de apreço ás considerações produzidas pelo honrado senador pelo Paraná.

O honrado senador accentuou de modo positivo e energico o que vai de estranhavel no facto de que o senado acaba de tomar conhecimento; e o orador accrescentará a essas ponderações um pedido ao governo – e é que tome providencias para que não mais se reproduzam e flagrante injustiça contra um servidor do Estado.

Vinte e um annos de sua actividade consumiu o funcionario em questão para arrecadar de si a infundida imputação de haver, por improbabilidade ou deleixo, prejudicado em quantiosa somma os cofres publicos. Durante esse longo prazo, sob tão penosa oppressão, esse cidadão foi lesado em seus interesses, além de tambem o ser em sua reputação, por impossivel era para elle encontrar emprego de certa ordem, publica ou particular.

Verificam-se as contas e, em vez do chimerico alcance, base de demissão, encontra-se não pequeno saldo! Quem o indemnizará desses prejuizos e, mais ainda, dos vexames e torturas de mais de vinte annos?! Não ha para isso reparação possivel.

Como se lê dous pareceres, quer no da commissão de pensões e ordenados da outra camara, quer no de fazenda do senado, Firmino Jorge da Rocha tem de dirigir-se ao governo para obter a sua aposentadoria; o orador, como representante da nação, desde já para isso chama a attenção do governo, pois a aposentadoria apenas será parte da repartição devida a esse funcionario. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – Si o nobre presidente do conselho, na resposta com que me honrou, se tivesse limitado a explicar as occurrencias que oram notadas em ralação ao alcance do ex-almoxarife do arsenal de guerra, Firmino Jorge da Rocha, eu não e julgaria obrigado a replicar a S. Ex.

Mas o nobre presidente do conselho aproveitou o ensejo para mostrar a superioridade de seu caracter, que aliás reconheço, no qual não

assentam recriminações partidarias, e ao mesmo tempo para attribuir-me o pensamento de haver desejado fazer uma increpação desta ordem.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Não senhor; não posso attribuir a V. Ex. senão as melhores e as mais nobres intenções.

O SR. CORREIA: – Agradeço a V. Ex.; mas as expressões de que serviu em seu discurso podiam fazer suppor que eu me havia prevalecido das circumstancias para formular uma accusação exclusivamente partidaria ou politica.

Não foi este o movel que determinou as minhas apreciações; eu censuraria o facto, quaesquer que fossem os responsaveis...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Todos os dias V. Ex. dá testemunho disso.

O SR. CORREIA: – ...mas tendo visto que se tratava de acto praticado por um governo liberal e julgado pelos seus co-religionarios, entendi que reforçava o meu voto a favor da proposição, dizendo que este voto se fundava tambem no juizo insuspeito dos co-religionarios do ministro que praticou tal acto.

Parece-me que, devendo eu procurar as mais concludentes razões em justificação de voto que tinha de dar, não podia esquecer, entre outras circumstancias, a de ter sido o acto, que motivou toda esta questão, julgado, no mesmo senti o em que eu o julgo, por honrados membros da camara dos deputados, que pertence ao lado politico do ministro que demittiu o funcionario de quem se trata.

Isto não é fazer uma recriminação partidaria; não é trazer uma questão politica para o exame das contas de um responsavel. Desde que se trata de conceder dispensa de lei, eu tinha necessidade de examinar todos os papeis para poder votar com a desejavel segurança.

Feito este exame, que trouxe-me a convicção de dever votar a favor da proposição da camara dos deputados, cumpria expor as razões do meu proceder, segundo a sua importancia.

A razão que ao nobre ministro se afigurou eivada de espirito partidario foi a que alleguei por ultimo, e serve para robustecer as outras; mas ainda quando não existisse, nem por isso a minha deliberação ficaria alterada.

Para escapar aos **reparos** do nobre presidente do conselho, envolvidos nas palavras com que S. Ex. enunciou o seu pensamento, deveria eu omittir esta razão?

Si eu soubesse que isto poderia ser agradavel ao nobre presidente do conselho, pela satisfação que tive de vel-o hoje nesta casa, embora á ultima hora, ter-lhe-ia feito este pequeno serviço.

Pensei, porém, que, allegando esta entre as razões do meu voto, não incorreria na censura...

O SR. LAFAYETTE presidente do conselho): – Não; não foi censura.

O SR. CORREIA: – ...que de certo modo o nobre presidente do conselho me fez em seu discurso, e que dou por não existente, depois dos apartes com que S. Ex. me tem honrado, e com os quaes continúa a manifestar-me aquella benevolencia a que estou acostumado, desde os tempos academicos, com as ligeiras intermittencias em que S. Ex. attribue algum procedimento escolar de que não tenho consciencia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Vice Presidente deu para a ordem do dia 10 (até as 4 horas da tarde:)

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das propostas do poder executivo, convertidas em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 114 de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito suplementar de 92:032\$438 á verba – Obras – do exercicio de 1882 – 1883.

N. 116, de 1883, concedendo creditos supplementares, na importancia de 561:314\$889. ao ministerio do imperio para a verba – Subsídios – de senadores, e outros em exercicio de 1882 – 1883, 1883 – 1884.

N. 115. de 1883, elevando, no exercicio de 1883 – 1884 á de 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio, para occorrer ás despesas com o serviço de medição e tombamento de Sua Alteza a Princeza Imperial e seu Augusto Esposo.

Dita a proposição da camara dos deputados, n. 112 de 1883, autorizando governo mandar admittir á matricula na escola militar o estudante João Xavier de Rego Barros.

Continuação da 3ª discussão da proposta da comissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar a comissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificado no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragos), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para firmar projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, De 1882, autorizando a Santa Casa de Misericórdia a Cidade De S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até ao valor de **100:000\$**, dispensadas as leis de amortização.

N. 310 de 1879, declarando que a **Irmandade** Do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, na cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado a compra, até á somma, de 60:000\$, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93. de 1880, autorizando a associação de caridade da **villa** do Rozario do **Cattete**, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até ao valor de 40:000\$, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras **da** cultura, que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogymirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

90ª SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario: – Discurso congratulatorio pelo anniversario da independencia. – Ordem do Dia. – Votação da materia encerrada. Dispensa de intersticio – Credito suplementar ao ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Correia e Visconde de Paranaguá. Observações do Sr. presidente. Votação. Dispensa de **interstici**. – Creditos suplementares ao mesmo ministerio. Discursos dos Srs. Correia e Maciel (ministro do imperio). Votação. Dispensa de intersticio. – Augmento de credito ao mesmo ministerio para a medição e tombamento do patrimonio de Sua Alteza Imperial. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Maciel (ministro do imperio). Votação. Dispensa de intersticio. – Matricula de um **entanto**. Discursos dos Srs. Correia, Junqueira (2) e Jaguaribe. Encerramento. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Jaguaribe, Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Godoy, Barão de Mamoré, Antão, Jaguaribe, de Lamare, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Junqueira, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Correia, Chichorro, Barão da Laguna, Dantas, Visconde de Paranaguá, Cansansão de Sinimbu, Barão de Maroim, Luiz Carlos, Caristiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Vieira da Silva e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Diniz, Cruz **Machado**, **Uchôa** Cavalcanti, Conde de Baependy, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Carrão, Saraiva, José Bonifacio, Martinho Campos, Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerem depois de aberta a sessão os Srs.: João Alfredo, Leão Velloso, Diogo Velho, Lafayette, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia expediente.

O mesmo senhor communicou que o Sr. senador Paes de Mendonça participou que não podia comparecer ás sessões, por ter de retirar-se para sua provincia, por motivo de molestia em pessoa de sua familia. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

DISCURSO CONGRATULATORIO

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, o Sr. conselheiro Martinho Campos, não podendo comparecer á sessão de hoje, incumbiu-me de dar conta do desempenho da missão de que fôra encarregado, de apresentar a Sua Magestade o Imperador as congratulações do senado no dia do anniversario da Independencia e da fundação do Imperio.

A deputação, de que tambem tive a honra de fazer parte, deu cumprimento a essa honrosa incumbencia, e o Sr. conselheiro Martinho Campos proferiu o seguinte discurso (*lé*):

Senhor! O senado **sendo** humildes graças ao Omnipotente pela divina protecção constantemente **banalisada** ao Imperio e reverente e pressuroso se congratula com Vossa Magestade Imperial neste dia de gratas e gloriosas recordações para os brasileiros.

Senhor. – O Brazil, celebrado hoje o sexagesimo primeiro anniversario da sua Independencia, com justo desvanecimento mostra os **fastos** de sua historia.

Os progressos que tem feito em população e riqueza, nas sciencias, nas letras, nas artes e nas armas, na industria e em tudo quanto assignala as maravilhas da civilização moderna, e constitue e assegura a liberdade, a felicidade, a grandeza, o poder e a gloria das nações, estes progressos, Senhor, já nos dão um logar honroso entre estas e são, perante a historia, gloriosa consagração de nossa revolução justissima, que poz fim ao jugo colonial.

Nos seus patrioticos esforços, os brasileiros tiveram sempre á sua frente o primeiro e o segundo Imperador.

Senhor! – Entre os defensores da Independencia Nacional, foi o primeiro e o mais poderoso e o augusto pai de Vossa Magestade Imperial, cuja dynastia a nação tem visto assim, desde o seu berço, identificada com a causa do Brazil, á qual Vossa Magestade Imperial consagra seus sabios e incansaveis desvelos com inexcedivel dedicacão.

Senhor! – a sabedoria, o patriotismo nunca desmentido e as altas virtudes da augusta familia imperial têm firmado nossas livres instituicões, no amor e confiança do povo brasileiro, e o senado é interprete a 1 destes sentimentos, assegurando sua lealdade e veneracão a Vossa Magestade Imperial, Sua Magestade a Imperatriz e á Familia Imperial.

Sua Magestade o Imperador dignou-se de responder:

«Agradeço jubiloso as congratulações do senado no dia da maior festa nacional.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Votou-se e foi approvada e adoptada para passar a 3ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 3, de 1883, relevando da prescripção em que incorreu o ex-almojarife do arsenal de guerra da côrte, Firmino Jorge da Rocha, afim de que possa receber os vencimentos que por lei lhe competem.

O Sr. Teixeira Junior (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão dessa proposição.

Consultado o senado, consente na dispensa pedida.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro do imperio, foram sorteados para a deputação de que devia receber os Srs.: Teixeira Junior, Paula Pessoa e Barão de Maroim, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. Presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta de poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 114, de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito suplementar de 92:032\$430 a verba – Obras – do exercicio de 1882 – 1883.

O SR. CORREIA: – Não julgava que fosse eu quem iniciasse esta discussão; suppunha que, antes de mim, tomaria a palavra nobre ex-ministro do imperio, para responder ás accusações que em sua proposta lhe faz o actual Sr. ministro.

Graves são as accusações:

1ª Que o nobre ex-ministro do imperio, por aviso de 24 de Janeiro ultimo, mandou fazer despesas immediatas por conta do exercicio seguinte, farto de tão grande abuso, que não careço demorar-me em demonstral-o.

2ª Que autorizou, contra o disposto na lei de 5 de Novembro de 1880, contratos fóra do anno. dentro do qual podia fazel-o; outra accusação tão grave, que, creio, não deve passar despercebida.

Parece-me que o nobre ministro justificou as suas accusações. Não vi o aviso que S. Ex. cita, mas não posso attribuir ao nobre ministro senão referencia exacta aos actos do seu antecessor.

Ditas estas palavras, vou informar ao nobre ministro de que tanto os vereadores da camara municipal de Therezinha, como os de Valença, sujeitos a processo de responsabilidade, foram absolvidos, e por juizes insuspeitos ao governo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Pedi a palavra, não propriamente para occupar-me com assumpto da proposta. Não desejando, porém, contrariar os estylos, peço a V. Ex. me informe si poderei tratar na presente discussão do ultimo emprestimo, que tão apreciado tem sido nesta e na outra casa do parlamento...

O SR. PRESIDENTE: – Creio que essa materia caberia bem na discussão de que se trata.

Embora nestas discussões sejam admittidas algumas considerações geraes, todavia este credito e tão restricto, que uma discussão lata sobre o ponto a que alludiu o nobre senador, apenas serviria para tomar muito tempo, quando aliás precisamos economisal-o. Em outra occasião o nobre senador terá a palavra e fará as considerações que entender.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Bem. Disposto sempre a conformar-me em tudo com a opinião de V. Ex., desde já peço que me proporcione a primeira occasião que lhe parecer opportuna, afim de tratar desta questão.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; satisfarei ao nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se do salão o Sr. ministro.

Votou-se e foi a proposta, approvada e adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Barão de Mamanguape (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

Voltou ao salão o Sr. ministro.

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MESMO
MINISTERIO

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão do orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 1150 de 1883, concedendo creditos supplementares na importancia de 561:314\$889, ao ministerio do imperio, para as verbas—Subsidios dos senadores e outras, nos exercicios de 1882—1833 e 1883-1884,

O SR. CORREIA: — Trata-se de despesas feitas. Não se vem pedir credito para regularisar despesas futuras. Fornece-se mais para prova de quanto vale este *apparelho constitucional* com que, ha tanto tempo, se occupava o nobre Sr. presidente do conselho.

Sem embargo do ser a repetição accumulada, multiplicada, de facto identico, sempre quero assignalar mais uma vez que se vem pedir ao poder legislativo unicamente sua cumplicidade para a regularidade da escripturação de despesas feitas sem o seu prévio consentimento.

O SR. DANTAS: — A aprovação.

O SR. CORREIA: — A aprovação de que? Isto não o *bill* de indemnidade; o governo não confessou sua culpa, não vem pedir que o absolvessem della; veio antes com o direito de conquistador lançar sua espada na balança das camaras e dizer: approvai ou remettei-vos ao silencio.

Ora, havia um credito de 406:656\$; o governo o transformou em outro de 591:866\$664; e o que fez está feito.

Foi preciso estender o serviço da limpeza da cidade? O que impede que seja nova a despesa, excelente da, verba? E' pouca cousa! E a attribuição do poder legislativo, de fixar a despesa publica? Esta tem sido tantas vezes violada, que mais uma gotta d'agua no oceano não faz **moessa!**

E assim como está, outras resoluções do governo!

Em uma das ultimas sessões tivemos de ver que havia necessidade de operações de credito para augmentar os combustores da illuminação publica desta cidade, serviço municipal. Hoje, vemos tambem a necessidade de quantias avultadas, ainda para serviço municipal; de sorte que a nação inteira está contrahindo responsabilidade permanente por despesas que, em boa razão, devem correr por conta do municipio, ao qual deviam faltar os meios para este fim necessarios.

O dispendio com o melhoramento do estado sanitario, já separado do da verba — Soccorros **publicos**, vai pelo mar fóra; e com a latitude que o governo tem dado as despesas com soccorros publicos, ainda quando a despesa fixada para este exercicio se achasse dentro dos recursos ordinarios do thesouro, nada teria o poder legislativo conseguido com o seu ingente esforço para o equilibrio do orçamento; de um momento parai outro, o governo póde tudo perturbar só com este serviço.

Havia verba destinada á ajuda de custo **d** presidentes de provincia?

Soffreu um accrescimo illegal em **quanto** que não se devia esperar. O credito era **66:000\$**; pois elevou-se a 141:000\$. Mas, tambem, quem quizer ver o modo com que se **fi** a despesa com ajudas de custo, não tem **ma** do que ler a tabella que aqui está. Umás, poucas, mudanças **d** presidentes, a **transferencia** de uma para outra provincia, elevaram logo despesa a 81:251\$564. Só a um **president** abonou-se 13:000\$000!

Nestas condições, Sr. presidente, melhor effectivamente não responder as mais **funda** censuras.

O SR. MACIEL (ministro do imperio) — A legalidade do pedido deste credito reconheci a pela honrada comissão do senado que examinou-o cuidadosamente. Não ha aqui abuso algum, nem capricho, nem arbitrio como o honrado senador pelo **Paran** acabou de accusar o governo, na extensão **que** deu a certos serviços para os quaes foi autorizado.

O SR. CORREIA: — Mas não foi **autorizado** para augmentar a despesa.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Foi para augmentar o serviço o que não podia ser, ser augmentar a despesa.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Porque necessidade do serviço assim o exigia.

Tratava-se do saneamento da cidade, o que importa dizer, tratava-se da adopção de medidas que não podiam ser adiadas...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — ...e, **pois** sendo despesas, aliás previstas e indeclinaveis o governo as fez e veio pedir o preciso credito ao poder competente para legitimar o acto que praticou.

Da accusação feita pelo nobre senador este respeito, o governo se dispensa de justificar, porque a honrada comissão do senado já o justificou.

A comissão nota ter havido o excesso de despesa com ajudas de custo, mandadas abonar pelo governo.

Póde ter havido apreciação exagerada **nas** ajudas de custo, que se deviam dar aos presidentes, removendo-os de umas para outras provincias. A despesa, porém, é tão, justificada quanto a honrada comissão reconhece dependente do arbitrio do governo o fixal-a.

Relativamente a esse assumpto são ás vezes difficeis e arriscadas as censuras, porque a **justeza** dellas depende da apreciação do governo das difficuldades que encontra nas substituições e nas remoções de umas para outras provincias. Não foi por excessos de gratificações cujo maximo está, marcado em lei. (*Apoiados.*)

Não foi porque se abonassem por serviço não com rehendido na verba, mas sim pelas necessidades do serviço, que reclamaram substituições e mudanças de presidentes.

Tendo avultado essas substituições, naturalmente deviam avultar as despesas a ellas inherentes, como transportes, gastos de primeiro estabelecimento, etc.

Eis porque houve excesso de despeza.

A honrada commissão e o senado **comprehendem**, sem duvida, que não é possível regular a **administração** das provincias, pela verba do orçamento, mas sim pela necessidade de serviço na substituição de presidentes, porque elles representam um papel tão importante na alta administração do Estado, que não podem ficar dependentes daquela verba.

E foi notando essas razões que a honrada commissão de orçamento não fez censuras.

Os Srs. Leão Velloso Correia trocam apartes.

O que é certo é que o pessoal da administração não pôde ser dirigido pelas **despezas** marcadas na verba do orçamento, porque, si houvesse uma mudança de situação politica, por exemplo, não se poderiam conservar os 21 presidentes que desde logo deviam ser substituidos, e essas remoções e substituições occasionariam de certo grande despeza.

E por isso que me julgo dispensado de maior justificação e tambem autorizado pela propria commissão, a qual entendeu que os creditos mereciam a approvação do senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se do salão o Sr. ministro.

Votou-se e foi a proposta approvada e adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Affonso Celso (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

Voltou ao salão o Sr. ministro.

AUGMENTO DE CREDITO AO MESMO MINISTERIO PARA MEDIÇÃO E TOMBAMENTO DO PATRIMONIO DE SUA ALTEZA IMPERIAL.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo n. 115, de 1883, elevando, no exercicio de 1883-1884 a 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio para occorrer as despesas com o serviço de medição de tombamento de terras, destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princeza Imperial e seu Augusto Esposo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tendo eu assignado este parecer da commissão, que rejeita o credito pedido pelo governo e approvado pela camara dos deputados, parece que a discussão não deveria começar por um membro da mesma commissão, que assignou o parecer.

Havendo, porém, já anteriormente observado que o nobre ministro do imperio não toma a palavra para oppor-se ao parecer da commissão do senado, que restringe o credito, e parecendo-me que a opposição a este parecer devia

começar pelo nobre ministro, não o fazendo, creio que uma de duas: ou o nobre ministro, concorda com o parecer da commissão de orçamento, e portanto concorda hoje com a rejeição mais do que com o parecer que o approvou na camara dos deputados, ou então S. Ex. julga inutil todo o esclarecimento da questão e espera que o credito seja approvado, apezar do parecer da commissão de orçamento do senado.

Por isso, não tendo o nobre ministro tomado a iniciativa da opposição ao parecer, julguei, apezar do membro da commissão que o subscreveu, que devia provocar o nobre ministro a explicar-se a respeito desse seu procedimento.

O credito foi apresentado, não pelo ministerio passado, mas por S. Ex. mesmo, o actual Sr. ministro; foi approvado pela camara, veiu para o senado, e no senado ha uma emenda, reduzindo o mesmo credito ao que tinha o governo para gastar com essa verba.

Agora, senhores, vejo que nós estamos nos momentos derradeiros e que estamos apressadamente, durante uma prorogação inutil, dando **andamento** á approvação de creditos, que aliás nem podem ser approvados definitivamente pelo corpo legislativo, porque o corpo legislativo não poderá seguramente estar reunido até o termo da prorogação.

Vejo que se quer muito abreviar o tempo, a ponto tal que o ex-presidente do conselho, o Sr. Visconde de Paranaguá, tendo querido explicar-se a respeito das apreciações que se têm feito sobre a operação do ultimo emprestimo, **ulgou** dever ceder ás admoestações **de** V. Ex. a respeito da brevidade, reservando-se para outra occasião, para não tomar esse tempo precioso, que estamos, repito, inutilmente gastando na discussão dos creditos ou descreditos do orçamento do imperio.

Vejo portanto que ha pressa; mas estas poucas palavras, que tenho de dizer a respeito deste credito, si não adiantam, não atrasam nada. A sessão de hoje já está destinada a esta materia, e não serão estas poucas palavras que a inutilisem.

Mas, eu não podia, Sr. presidente, deixar de fazer uma provocação ao nobre ministro do imperio para explicar-se a respeito do seu credito de mais de 15:000\$ para despesas do tombamento das terras, dadas em dote á augusta princesa imperial e ao seu Augusto consorte.

Senhores, ainda não houve até hoje governo que julgasse que a quantia de 18:000\$ para esta medição eterna das terras de Sua Alteza, era insufficiente. Em todos os orçamentos figura esta verba para despeza de medição das terras de Sua Alteza.

Ora, ha quantos annos essas terras foram dadas em dote a Sua Alteza, senhores?

Porque não estão medidas ainda as terras do dote de Sua Alteza, ha tantos annos dadas, havendo sempre no orçamento 18:000\$ para esse fim?

O Imperio da Russia podia estar medido com menos dinheiro. Entretanto vejo, *verb gratia*, na tabella ultima de 1881 a 1882 – Despeza effectuada: 800\$000.

Agora que o governo continúa a ter no orçamento a mesma verba, que tem sido dada para medição das terras de Sua Alteza, vem dizer: – 18:000\$ já não chegam, são precisos 33:000\$000.

Mas, senhores, é indispensavel que o nobre ministro dê alguma noticia do estado dessa modificação, para que possamos dar maior quantia para essa medição impossivel!

Entretanto, no relatório do nobre ministro do imperio não ha uma palavra a respeito do tombamento das terras de Sua Alteza; nos annexos do ministerio do imperio, nesse volume grosso de informações não ha uma palavra a respeito dos trabalhos e despezas com o tombamento das terras de Sua Alteza; e, si recorro as tabellas para ver a despeza effectuada, vejo 800\$000.

E agora, neste silencio absoluto do governo, a respeito desta despeza, porque, nem o relatório, nem os annexos, nem a proposta do nobre ministro para os creditos, dão informação alguma da necessidade deste accrescimento de despeza com o tombamento; apesar de tudo isso vejo que a unica razão, e é curiosa, que S. Ex. dá deste augmento de 15:000\$ é (*lendo*):

«Que engenheiro incumbido do tombamento diz que não é sufficiente para occorrer ás despezas que no actual exercicio de 1883–1884 se estão fazendo com este serviço na provincia do Paraná.»

Não está presenté o Sr. Correia para nos dar informações (*continuando a ler*) «conforme declara o respectivo engenheiro e se vê da tabella demonstrativa junta.»

Portanto, qual é a razão única que dá o nobre ministro da necessidade deste excesso de despeza? E' que o credito de 18:000\$ verifica-se que não é sufficiente, conforme declara o respectivo engenheiro; de sorte que a unica razão dada pelo nobre ministro é ter dito o engenheiro que o credito era insufficiente. Mas, qual é a demonstração apresentada pelo engenheiro? Está aqui mesmo na tabella: «Gratificação ao chefe da commissão: 12:000\$000.»

Ora, como é que o Sr. ministro enguliu isto? Pois é razão para se augmentar um credito de 18:000\$, com mais 15, 12 dos quaes são para o engenheiro chefe, a informação desse mesmo engenheiro, de que não se pôde fazer o serviço com aquella verba? Não é possível, senhores.

Mesmo de tabella se vê qual é o serviço de tombamento que se está fazendo.

«Quinze trabalhadores 12:420\$, e mais um agrimensor, um escripturario, um auxiliador do escripturario, no que se vão os 18:000\$000.»

Emfim, senhores, uma repartição publica para medir as terras do patrimonio de Suas Altezas, e patrimonio que foi concedido ha tantos annos, que tem tido sempre verba no orçamento para se medir, e que não está medido até hoje, porque talvez o governo julgado com razão que ha cousas mais attendiveis do que medir as terras de Suas Altezas.

Senhores, estamos a proclamar todos os dias a necessidade de economia; o governo fez disto sua bandeira, embora a deixasse esfarrapar logo; propõem-se reduções em serviços importantes da administração, e, quando se trata de fazer a medição das terras de Suas Altezas, já se julga pouco o credito de 18:000\$ no orça-

mento, e vem-se pedir mais 15:000\$ para dar ao engenheiro dessa grande obra 12:000\$000!

Creio que não foi o nobre ministro quem nomeou esse engenheiro.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Nem foi o Sr. Leão Velloso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não fui eu.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Foi nomeado o anno passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Emfim, fosse quem fosse...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – A cousa é escandalosa – 12:000\$ ao engenheiro...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – 12:000\$ e apresentando-se uma tabella em que se pede mais 15, quando esses 15 são justificados unicamente pela elevação do honorário de engenheiro.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O governo tinha 18:000\$ e só ao engenheiro deu 12.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois para medir terras é necessario um engenheiro chefe? Qualquer agrimensor não faz uma medição dessas?

Senhores, estes meus reparos são porque entendo que o corpo legislativo deve ser prudente quando trata de augmentar as despezas da monarchia brasileira.

E' preciso que o povo não vá comprehendendo que a cousa é muito cara.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Que relação tem isto com a instituição da monarchia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu lhe digo a relação que tem: é que, como as dotações para os casamentos das princezas são instituições monarchicas...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – São actos do poder legislativo esses dotes, isto é cumprimento de dever, de lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que é cumprimento de dever?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – A effectividade do dote.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso mesmo digo que é uma instituição monarchica.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isto não tem nada com a instituição, tem com o ministerio que mandou fazer a despeza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem com o ministério, porém a despeza que se faz com essa instituição tem crescido, e eu estou no meu direito...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nem contesto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... fazendo valor a necessidade de não enerar os cofres publicos com despezas excessivas, com essas consequencias das instituições monarchicas. (*Há um aparte.*) Sim, quero uma monarchia mais barata.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está provado que a forma democratica é muito mais cara.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.
O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Os exemplos estão ahi.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas está provado que a forma democratica é muito mais cara. (Apoiados.) Ninguem põe isto em duvida, depois dos escriptos de Tecqueville.

O SR. PRESIDENTE: – Nem isto é questão de dinheiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São mais baratas?

O SR. AFFONSO CELSO: – Sim, senhor. As despesas com a monarchia são mais baratas do que com os governos republicanos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Serão, mas eu desejaria a demonstração.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está ahi o exemplo da França, bem recente.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado; nunca se gastou tanto como agora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto, senhores, deixo subsistente a minha expressão. E' prudente que o corpo legislativo não faça avultar as despesas com as instituições monarchicas, porque nós, nas actuaes circumstancias financeiras, não devemos querer que appareçam desconfianças de que essa instituição tem concorrido para o estado mau das nossas finanças.

Pela regra então dos nobres senadores, não se póde mais contestar despeza alguma desta natureza, porque as instituições republicanas, democraticas, que lhe são antagonistas, hoje são mais caras, e elles querem a monarchia, porque é mais barata. Deus lhes conserve a opinião.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Amem!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas eu continuarei a fazer votos e a pedir ao corpo legislativo que seja prudente na decretação de despesas que tenham relação com estes serviços monarchicos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Aliás nenhum paiz monarchico tem menores despesas dessas do que nós.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que se segue é que nós devemos ter muita prudencia.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! A discussão é sobre creditos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou fallando a respeito do credito e o que digo é sobre creditos.

O SR. PRESIDENTE: – Nem um nem outro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estou fazendo uma observação a respeito de augmento de despeza com a casa imperial.

O SR. PRESIDENTE: – Casa imperial, não; trata-se do cumprimento de um contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Será por um contrato, mas é para a casa imperial.

O SR. PRESIDENTE: – Sou obrigado a fazer esta observação: as dotações de Sua Majestade o Imperador e das princezas são marcadas em lei, e a de Sua Majestade, diz a constituição, não póde ser alterada durante a sua vida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é disso que trato, mas sim do credito para o tombamento das terras dadas em dote.

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se agora de um credito para a medição de terras dadas em dote. Si o ministerio excedeu o credito anterior, elle é o culpado. (Apoiados.)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Esta é que é a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a respeito do acto do ministro que estou fallando, é a razão por que estou na ordem, porque estou fallando do acto do ministro.

O SR. PRESIDENTE: – Não tem fallado só do acto do ministro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser que a razão não tenha sido boa na opinião de V. Ex.; mas eu julgo-a muito boa.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. póde julgar; mas eu sou obrigado a dirigir a discussão ao seu terreno proprio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora, querer substituir V. Ex. a sua opinião á dos oradores, é o que não é possivel.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor; não é isso que pretendo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Posso ter a opinião que quizer, embora errada.

Desde que não esteja deslocada, estou no meu direito emitindo-a; aliás, si continua o systema, reduzo-me ao silencio, e é o que vou fazer. (Senta-se.)

O SR. MACIEL: – Depois de algumas ponderações sobre a injustiça que se lhe faz, acreditando que deixaria passar sem explicação o parecer da honrada commissão, declara que não entrará em assumptos não pertinentes á materia em discussão, como já declarou o honrado presidente do senado; e quaesquer que sejam as prevenções que certas despesas possam crear em espiritos menos reflectidos, observa que maior perigo está em não evitar que as altas corporações concorram, por qualquer meio, para que se abale a fé publica pela inobservancia de um contrato.

Por um contrato, que é lei do Estado, são devidos alguns terrenos a Suas Altezas. Ha muitos annos, diz-se, tem-se nos orçamentos marcado verba para o serviço de medição dessas terras; mas o proprio honrado senador, de quem partiu esta objecção, respondeu a ella quando disse que não tem sido gastas todas as quantias votadas para tal fim.

E' para ultimar o trabalho que se pede credito; notando-se que, si houver interrupção no serviço, ficará inutilizado tudo quanto se tem feito, pois a vegetação invadirá as picadas já abertas, desaparecerão os postes indicadores da demarcação e, como já tem acontecido, virão intrusos occupar o terreno e difficultar futuras operações.

E quanto ao vencimento de engenheiro, o qual se reputou excessivo, o orador, dando summaria idéa das difficuldades que teve elle de vencer, e da responsabilidade que cabe a esse profissional, faz sentir que não o encontraria habilitado por menor vencimento, sobretudo attendendo-se ás penosas e repetidas viagens que tem elle de fazer.

O Sr. Diogo Velho, como relator da comissão de orçamento, julga-se obrigado a declarar que no animo dos membros da mesma comissão nunca esteve mover difficuldades no que entende com o cumprimento de deveres por parte do governo.

O que determinou o procedimento da comissão foi o procedimento abusivo de se dar a um engenheiro duas terças partes da consignação de 18:000\$ para o serviço de demarcação das terras de Suas Altezas. Injustificavel pareceu á comissão semelhante emprego de maxima parte da verba, quando por muito menos poderia o trabalho ser executado por um bom agrimensor.

A comissão, portanto, recusando o credito pedido, teve por fim principal induzir o governo a ser mais cauto no que diz respeito ao dispendio dos dinheiros publicos. Nem outro poderia ser seu intuito, pois está geralmente reconhecido que, si a comissão por algum, cousa pecca, é pela nonimia benevolencia com que sempre attende ás reclamações do governo.

Acredita comtudo o orador, que, reduzido o serviço a modestas proporções, não terá de ser interrompido, ainda que se rejeite o credito pedido e por isso continuará a votar contra elle.

O SR. CORREIA: – Eu estaria disposto a apreciar as observações do nobre ministro, si tivessem sido feitas no momento opportuno, isto é, quando o governo tratou de propor este credito. Devia te então apontado os defeitos que agora nota.

Mas propor o governo, sem modificação, a renovação de um credito antigo, para depois despedaçar sua propria obra, contra isto devo protestar, como costume.

Entretanto, não quero deixar de assignalar um grande exemplo que vejo neste parecer.

A historia refere de um austero romano que elle não duvidou sacrificar o filho em bem da patria. E' o que admirei neste parecer, vendo-o assignado pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas. E' mais um titulo á corôa gloriosa de S. Ex.

O SR. DANTAS: – Aliás a historia não apontou senão um bruto, depois de tantos e tantos seculos.

O SR. CORREIA: – S. Ex. condemnou, nos termos que o senado conhece, o acto do seu illustre filho, ex-ministro do imperio, marcando a gratificação mensal de 1:000\$ para o chefe da commissão de que se trata.

Mas para a gloria de S. Ex. ser a unica na historia, pois não conheço outra igual, S. Ex. fez mais que o antigo Bruto, condemnou-se tambem a si proprio, porque a commissão que o parecer exprobra como apparatusa teve começo no tempo em que o nobre senador dirigiu a repartição do imperio.

O Sr. Ribeiro da Luz diz que deve ter causado impressão, á vista dos precedentes, e negar a commissão o insignificante credito de 15:000\$; não é da somma, é de uma questão de principios que se trata.

Nos outros creditos a que tem accedido a commissão, trata-se de despezas ordinarias do orçamento, e a deste é extraordinaria; a despeza não é á custa das rendas do Estado, mas de emprestimo. Foi principalmente por isso que o orador assignou o parecer, negando seu voto ao credito.

Tem-se até aqui tolerado que o governo exceda uma ou outra verba dos creditos votados no orçamento ordinario; mas é gravissimo abuso onerar-se a geração futura com obrigação de emprestimos para solver despezas extraordinarias; para isto com severidade devem olhar o senado e a outra camara.

A medição e tombamento dos terrenos dados em dote a S. A. Imperial não era de tal modo urgente, que levasse o governo a exceder a despeza para que tinha autorização.

O excesso foi quasi no dobro, e o resultado desse acto irreflectido é a allusão que fez o nobre senador por Goyaz.

A essa allusão contestou o nobre senador, pelas **Alagôas**, que tal dispendio nenhuma relação tinha com o systema que nos rege; mas, se S. Ex. **teve** razão, não ha negar que em todo este negocio houve culpa, e grande, do ministerio.

Si a somma concedida era insufficiente, devia o governo ter recorrido ás camaras, posto que, francamente declara o orador, ainda assim, teria negado o seu voto a semelhante credito. E negal-o-ia, para que não se desse triste idéa do paiz, recorrendo a emprestimo para acudir á despeza pequena e não absolutamente urgente.

As circumstancias financeiras não inspiram confiança; vão-se encerrar as camaras, e o orador pergunta ao nobre ministro da fazenda, o que devem dizer os representantes da nação aos seus constituintes nas provincias.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Que as circumstancias são difficeis, mas que o paiz tem recursos para **vencêl**-as.

O Sr. Ribeiro da Luz não duvida dos recursos do paiz, mas não **vê** que o governo tenha indicado ás camaras quaes os meios de aproveitá-los pra livrar o Imperio da situação afflictiva em que se acha. O ultimo emprestimo está quasi esgotado e o thesouro tem sobre si

uma divida, fluctuante de cerca de 60.000:000\$ segundo consta.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– Quarenta e seis mil.

O SR. ANTÃO: – Afóra a conta corrente.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

– Da conta corrente o saldo contra o thesouro é de 2.000:000\$, mas em poucos dias será a favor do thesouro. Nos 46.000.000\$ estão incluídos os 16.000:000\$, emitidos por anticipação de receita.

O Sr. Ribeiro da Luz muito estima que as circumstancias financeiras não sejam tão assustadoras como se lhe affiguravam; mas em 1879, quando a situação não era tão grave como hoje, o honrado senador por minas, então ministro da fazenda, não só recorreu a grandes reduções de despesas, como pediu a creação de alguns impostos e a aggravação dos já existentes.

Não deseja o orador alongar-se, mas pede ao nobre ministro da fazenda que não se deixe arrastar pela doutrina vigente, segundo a qual, consolidar a divida, equivale a pagar-a.

Com semelhante doutrina o mais que se pôde obter será aggravar o estado do thesouro e consumir os recursos do paiz no pagamento de juros de emprestimo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades com que **fôra** recebido.

Votou-se e foi a proposta approvada e adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos pela ordem requer verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

MATRICULA DE UM ESTUDANTE

Entra em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra a proposição da camara dos deputados n. 112 de 1883, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na escola militar o estudante João Xavier do Rego Barros.

O SR. CORREIA: – Começarei, declarando que não ha junto a esta proposição nenhum documento. O que se propõe é que se permita a matricula na escola militar, no anno de 1884, ao estudante João Xavier do Rego Barros, *qualquer que seja o numero de alumnos habilitados.*

Esta primeira condição me parece dever ser eliminada, porque está fixado o numero de alumnos que podem ser admittidos na escola militar; e não se concede senão o credito para este fim preciso.

A segunda condição é a de provar o estudante, antes da matricula, que tem os preparatorios exigidos.

Observarei que o senado tem-se sempre opposto a esta dispensa. Não se provando, pe-

rante o senado, que o alumno tem todos os preparatorios exigidos para a matricula, não se lhe permite realizal-a (*Apoiados.*)

O Sr. Junqueira faz algumas ponderações, sustentando o projecto.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, levanto-se simplesmente para ponderar que me parece ser esta autorização um mau precedente.

O nobre senador que acaba de fallar, meu amigo, e com cuja opinião folgo sempre de estar de **accôrdo**, me permittirá que desta vez divirja de S. Ex., embora com pezar.

As dispensas que o corpo legislativo tem dado a diversos, são para outras academias e não para a escola militar, onde não me recordo de dispensa alguma concedida nos termos em que se acha esta proposição, que me parece estar em completa desharmonia com a organização daquella escola.

Á escola militar tem dous cursos: o curso de preparatorios, e o curso superior. Nos cursos de preparatorios, tenho visto o governo aceitar de preferencia os moços que **têm** maior numero de preparatorios, e sendo regularmente muito crescido o numero de aspirantes á matricula na escola, tal providencia se me affigura muito sensata.

Aquelles que já têm alguns preparatorios são preteridos aos que não os têm, e isto até redunda em grande economia para o Estado, porque os alumnos que entram já com alguns preparatorios, naturalmente completando rapidamente o primeiro curso, passarão para o superior, trazendo assim muito menos despesas ao Estado, do que os que entram sem preparatorio nenhum.

Accresce que, quando mesmo se quizesse entender que esta dispensa era para o alumno poder entrar logo para o curso superior, **fôra** isto impossivel, porque contrariaria inteiramente as disposições do regulamento, tanto mais quanto o alumno pôde levar preparatorios authenticados por qualquer escola, exceptuando-se, porém, os de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria que constituem a principal base dos estudos da escola, e nesta devem se feitos infallivelmente.

Portanto, que significação pôde ter esta resolução?!

Para a entrada na escola exigem-se habilitações, é certo; mas isto é para que não entrem analfabetos. O exame limita-se a ter uma pagina escura, uma ou duas linhas, e, finalmente, fazer uma conta de dividir, exame muito simples como se vê, e só para mostrar que o alumno possui a indispensavel intrucção rudimentar.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas ás vezes são reprovados nisto.

O SR. JAGUARIBE: – E são reprovados perfeitamente bem; porque effectivamente o estudante que não sabe as quatro operações, não pôde ser admittido aos estudos de uma academia, cujo ensino tem por base as mathematicas.

Assim parece-me, e disculpe-me o meu nobre collega e amigo, que esta resolução não foi mais do que um presente que algum deputado teve a lembrança de fazer...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Ha poucos dias passou aqui uma proposição em identicas circumstancias.

O SR. JAGUARIBE: – Para a escola militar?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Consta-me que sim.

O SR. JAGUARIBE: – Si foi para a escola militar passou-me desapercibida, porque do contrario eu teria de fazer as mesmas considerações que estou fazendo agora, sem nenhum espirito de opposição. Não conheço o pretendente; pelo nome vejo que deve pertencer a uma familia a quem tenho affeição; faço estas considerações porque parece-me que devemos esmerilhar todas estas resoluções afim de que não passem as que não têm bastante razão de ser.

Mas ia dizendo, ha pouco, que este moço e os que se acharem nas mesmas condições podem dirigir-se ao governo, que **depacha** sempre: Admittido, preenchidas as formalidades do regulamento.» Ora quaes são as formalidades do regulamento? São os documentos, mostrando que o alumno foi inspeccionado de saude etc, e o exame, chamado de habilitação, no qual mostre-se sabedor do pouco que se exige para a admissão.

Ora, acredito que, receiando-se os embaraços deste processo, é que vem se pedir esta dispensa, pois de outra fórma podia o estudante dirigir-se ao governo, desde que ha certeza de que o despacho deste é o que citei. O governo, neste ponto, não crear embaraços a ninguem; e si os embaraços estão no individuo, então é bom que sejam effectivamente removidos por elle.

Nestas condições, esta resolução não deve ser approvada pelo senado. Sei que o nobre senador, meu amigo, muito versado nesta materia, e que deu parecer, naturalmente a estudou; mas uma commissão onerada de tanto trabalho, póde não ter feito profundo exame da questão...

O SR. VIERIA DA SILVA: – E si passar o precedente não haverá mãos a medir; acontecerá o mesmo que com as faculdades de medicina e os cursos juridicos.

O SR. JAGUARIBE: – O aparte do nobre senador muito me auxilia. Si passar esta resolução, outras virão após ella e ficarão abertas as portas para pretenções iguaes ante o corpo legislativo, que tem mais que fazer, principalmente em uma quadra destas, em que ha tantos negocios pendentes, sendo que não devemos estar perdendo o tempo com proposições da ordem desta.

Levantei-me unicamente para fazer estas considerações, declarando que voto contra a proposição.

O Sr. Junqueira, apreciando as objecções dos oradores precedentes, faz ponderações sustentando o projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão especial, a cujo exame foram sujeitas as emenda approvadas em 2ª, o projecto da commissão mixta, lettra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, é com esforço que não tenho tomado parte nesta discussão; o senado é testemunha de que tenho feito constante e **reuhida** opposição ao esbulho que em diversos projectos tem sido feito á maioria da nação, quanto ao direito de intervir nos comicios eleitoraes, e portanto a coherencia me deveria trazer á tribuna para impedir a passagem deste projecto, onde o mesmo esbulho se continua a fazer.

Mas, Sr. presidente, recordo-me de que algumas vozes levaram a mal esse meu esforço, chegando até a dar-se-me a denominação de irlandez e de obstruccionista; quiz ver si desta vez escapava a esta censura, é nisto que tem estado o meu esforço, em não tomar parte na discussão.

Verdade é, Sr. presidente, que muitas vezes as palavras de desfavor não conseguem o seu fim; assim, si no esforço que fiz contra o esbulho a que alludi, alguém enchergasse intenção **de** obstrucção, declaro que, tendo sido todo o meu empenho melhorar a lei que o senado approvou, afim de que o esbulho não fosse tão grande, desde que eu estava convencido de que essa lei era má, a censura de obstrucção dada a outros, a mim, no caso presente, em logar de ferir-me, lisonjeava-me, porque não comprehendo missão mais nobre, de um membro desta corporação, do que empregar todo o esforço que estiver ao seu alcance contra aquillo que lhe não parece util ao paiz; e quando suas palavras não sejam ouvidas, ao menos, ellas obstam quanto possivel a adopção dessas medidas consideradas más. E para que se veja que em minha consciencia ha toda a tranquillidade, oppondo-me a essas medidas, acrescentarei que da opposição feita por mim e por outros nobres senadores, em relação ao projecto que foi approvado nesta casa, sobre a reforma eleitoral, ficou-me a consolação de que desse nosso constante esforço resultou ser elle grandemente melhorado, de modo que esse esbulho não foi tão consideravel como seria, si o projecto não tivesse soffrido tão larga discussão e tão grande opposição.

V. Ex., Sr. presidente, ha de permittir que, para base da argumentação em que vou entrar, **ou** leia o art. 17 da Constituição do Imperio, que diz assim (**lé**):

«A Constituição reconhece e garante a todo cidadão brasileiro o direito de intervir nos no-

gocios de suas provincias, e que são immediatamente relativos aos seus interesses peculiares.»

O projecto em discussão, baseando-se talvez nas leis eleitoraes approvadas nos ultimos annos, isto é, a de 9 de Janeiro de 1881 e a que o anno passado foi promulgada, não trata absolutamente de alterar o systema de qualificação eleitoral; faz toda a sua obra sobre o eleitorado existente. E é contra esta harmonia, que a commissão mixta julgou não dever alterar, que me levanto, para mostrar a inconveniencia de semelhante proceder, procurando convencer o senado de que ha necessidade absoluta de alterar essa harmonia, ao menos quanto ás eleições municipaes e de juizes de paz. E, si as minhas palavras nada puderem conseguir, fica-me ao menos a consolação de que levanto mais um protesto contra a continuação desse esbulho, protesto Sr. presidente, tanto mais fundado, quanto não ha absolutamente razão para que al illustre commissão mixta, ao menos em materia de eleição municipal e de juizes de paz, isto é, daquelles funcionarios que mais interessam ás diversas localidades, e por consequencia á generalidade dos cidadãos, não entendesse que ao menos neste ramo do serviço eleitoral se devia alargar o eleitorado, de sorte que se podesse dizer que em cada localidade as camaras municipaes e os juizes de paz, funcionarios perfeitamente locaes, eram verdadeiros representantes das populações respectivas.

Pois, senhores, porque os poderes do Estado, bem ou mal entenderão que o corpo eleitoral, destinado á formação das elevadas corporações do estado devia ter uma certa elevação no senso da população, d'ahi se seguiu que tambem esse outro functionalismo eleitoral, e das camaras municipaes e juizes de paz, functionalismo que diz respeito á população da circumscripção em que tem de funcionar, deixou igualmente de estar em contacto com aquelles que o têm de eleger, quando a massa da população de cada uma dessas circumscripções, sendo essencialmente interessada em que os seus representantes no municipio e judicatura de paz saham de seu seio, não pôde ser esbulhada do direito dessa tão legitima intervenção.

Sr. presidente, entre o eleitorado da municipalidade e dos juizes de paz e o destinado á formação da camara dos deputados, e do senado, deve haver notavel differença: o objecto da propria lei que estamos discutindo, e está mostrando.

Essa differença não só resulta da propria natureza da cousas, attenta a dissimilhança de um e outro serviço, como tambem procede do elemento historico, que nesta materia não pôde deixar de ser tomado em consideração.

Assim, por exemplo, basta-nos lançar uma vista retrospectiva sobre a historia eleitoral, desde a nossa independencia até hoje, para ver que sempre se considerou que o eleitorado das camaras municipaes e juizes de paz era e devia ser differente do eleitorado destinado ás altas corporações electivas.

Foi assim que desde o começo de nossas cousas, sendo as camaras legislativas, quer a temporaria, quer a vitalicia, sempre eleitas por eleitores chamadas de 2º grau, as camaras mu-

nicipaes e os juizes de paz foram sempre eleitos pelos simples votantes chamados eleitores do 1º grau ou, antes, foram sempre eleitos pelo systema de eleição directa.

O SR. DANTAS: – Com outra qualificação.

O SR. JAGUARIBE: – Hoje diz-se: «Temos eleição directa, não ha mais eleitores de 2º grau, e, portanto, todas as eleições ou sejam de camaras legislativas temporaria e vitalicia ou sejam de municipalidades e de juizes de paz, devem ser feitas pelo mesmo typo, porque só é um typo de eleitores, que é o da eleição directa, como foi decretado pela lei de 9 de Janeiro de 1881.»

Mas, senhores, quem não vê que ha ahi uma usurpação que não tem justificação possivel?

Pois, si tivemos 60 annos de eleição de camaras municipaes e de juizes de paz, feitas pelos votantes de 1º grau, qual a razão da mudança de systema, depois de tão longo uso desse direito em que se achavam os diversos municipios e as freguezias? Não a vejo, nem vi demonstrado que fosse indispensavel estabelecer essa harmonia para que as localidades não continuassem no gozo do direito em que estavam, de serem as camaras municipaes e os juizes de paz eleitos pelos seus vizinhos, como era a phrase da legislação antiga.

Ao contrario, pelo eleitorado actual, que já se tem dito muitas vezes, e não me cançarei de repetir, compõe-se da aristocracia do paiz, vê-se que em muitas localidades esta aristocracia falha, e freguezias ha que não têm quasi eleitores. E' isto uma verdade que tem sido reconhecida na discussão, ao ponto da illustre commissão, hoje especial, e outr'ora parte da commissão mixta, ter já feito diversas alterações em seu trabalho.

O SR. DANTAS: – A discussão vai esclarecendo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Para isso é que se discute.

O SR. DANTAS: – A commissão é razoavel.

O SR. JAGUARIBE: – Pelo mecanismo de uma emenda que o nobre presidente do conselho apresentou, verificava-se que municipios havia onde a eleição seria impossivel, o que resultou da demonstração do pequeno numero dos seus eleitores, attenta essa aristocracia que foi adoptada como bitola; e, portanto, ficou liquido que effectivamente ha muitas localidades em que a população em massa não pôde votar, e em que, por consequente, as camaras municipaes e os juizes de paz serão o que se quizer, mas não os representantes das localidades.

Pergunto, é razoavel isto? E' razoavel que uma corporação administrativa, destinada a tratar dos interesses da localidade com attribuições até de crear impostos, exista sem ser a representação viva dessa população, fazendo cobrar os impostos daquelles que não concorreram para a instituição dessa autoridade administrativa?

Senhores, não nos illudamos; pela lei de 9 de Janeiro fizeram-se exigencias tão elevadas

para que se pudesse obter o direito de ser eleitor, que a grande massa da população ficou fóra desse direito; e é essa exactamente a que se acha nos municipios, nas freguezias e que vai viver com as municipalidades; não nos illudamos, dizia **eu**, com as exigencias de impostos feitas para a aquisição desse direito eleitoral, suppondo que o resto da população, essa que tem de viver com as municipalidades e com os juizes de paz, não paga imposto algum.

Todos os que estudam economia politica sabem perfeitamente, que impostos são, não só os directos como os indirectos e que muita gente, que não tem o nome nas repartições de arrecadação, paga impostos, quando compra carne, pão e outros objectos, porque o negociante, que tem o nome nos registros dessas repartições, não paga impostos á sua custa, paga-os á custa dos consumidores, que, pro conseguinte, são tambem contribuintes do Estado; e si effectivamente o são, si pagam impostos, inclusive os creados pelas posturas municipaes, evidentemente teremos corporações administrativas cobrando impostos de individuos, que não concorreram com a sua autorização, desde que não forma elles que elegeram os vereadores; quando é cousa corrente, e nenhum dos illustrados senadores o ignora, o principio, sempre tomado em consideração nos paizes chamados de representação, de que o contribuinte deve concorrer para a eleição daquelles que **têm** o direito de crear impostos.

Mas no estado a que ficam reduzidas as eleições das camaras municipaes, temos que, nos differentes municipios, a população em massa, que aliás é contribuinte, não concorre absolutamente para a eleição dos seus vereadores, daquelles que vão crear impostos.

Só concorrem ao exercicio desse direito os cidadãos que **têm** o nome inscripto nos registros do thesouro, quando é certo, que ha muitos impostos, aliás authenticados officialmente, que não chegam as altas repartições do thesouro.

Supponhamos o imposto que muitas camaras lançam sobre carros que transitam e entram nas villas.

E' muitas vezes cobrado por uma especie de barreira ou por arrematação.

Os nobres senadores dir-me-ão, si ha exactidão no exemplo que offereço.

Não ha nada escripto; ignora-se si o individuo pagou na ponte tal ou na canôa tal para passagem de tal rio. O seu nome não fica no registro.

Mas, quando se fizer o registro lá ha de figurar a arrematação desse imposto.

Logo essa população paga o imposto, e paga-o, authenticando-se, desde que ninguem contesta que o imposto existe.

quem não sabe que em alguns paizes tem sido esta a questão mais grave, questão que tem dado logar a guerras civis, e até a mudança de dynnastias?

Quem não conhece a historia da celebre revolução **de** Inglaterra, que teve origem na cobrança de um imposto que se julgou ille-

gal, porque não tinha sido devidamente votado?

Foi na defesa desses verdadeiros principios, garantia do direito da maioria da grande população de Inglaterra, que se apoiou a celebre revolução, que levou ao cadafalso o infeliz Carlos I.

Estou bem certo que entre nós não se póde disto receiar.

Temos felizmente uma população muito pacifica, que não ha de fazer revolução alguma pela passagem desta lei, que vai esbulhar grande parte dos cidadãos dos direitos de eleger as representações locaes.

O SR. DANTAS: – Não ha esbulho; as cousas continuam no *statu quo*.

O SR. JAGUARIBE: – Continuum a aggravar-se.

O SR. DANTAS: – No que V. Ex. diz póde ter razão, talvez convenha alargar-se o voto.

O SR. JAGUARIBE: – Estou me referindo especialmente ao caso dos impostos municipaes.

O SR. DANTAS: – Talvez que o alargamento deva ser antes em um projecto separado, do que agora.

O SR. JAGUARIBE: – Não; a occasião mais oportuna é na lei que trata da reorganização das camaras municipaes.

O SR. DANTAS: – Pois V. Ex. offereça emenda nesse sentido que, si o senado adoptar, irá com o projecto.

O SR. JAGUARIBE: – Não costumo propor emendas, para que o senado as rejeite. Avento as minhas idéas, e tenho tido algumas vezes a fortuna de as ver acolhidas, sendo outros collegas que as formule. Tenho tido o prazer de as ver aceitas, e de modo que me tem servido de consolo. No caso presente, porém, estou tornando saliente a cousa, como entendo que deve ser.

Effectivamente a população das localidades é a contribuinte, e não é anonyma visto como sabe-se que ella concorre para as rendas municipaes, segundo as posturas.

Portanto, era a occasião para que o senado, composto de homens versados na historia, que sabem perfeitamente como se originaram as revoluções em outros paizes, fizesse diminuir esta fonte futura de perturbações.

Dóe, senhores, que o cidadão, que estava habituado a ter tal ou qual intervenção em seu paiz, fosse excluido della, e tratando-se de fazer retoques na legislação, especialmente sobre os serviços que dizem respeito ás municipalidades, os seus representantes não procurem resalvar os direitos desses cidadãos. E', pois, no intuito de mostrar que ha no parlamento quem sinta-se desse esbulho, que me levanto e levantar-me-ei sempre que puder, para protestar contra essa cohersão de direitos já adquiridos.

Ainda mais: quem não sabe como nasceu a revolução que trouxe em resultado a independencia dos Estados Unidos?

Foi exactamente pela cobrança de impostos que provocaram queixumes e reclamações pelo fundamento, sobretudo, de que iam ser exigidos

da população, que não tinha concorrido para elles, porque não tinha eleito os que os haviam lançado. Sabe-se qual foi o resultado dessa revolução.

Depois de uma guerra renhida entre a colonia ingleza e a metropole, a Grã-Bretanha achou-se impotente para resistir a sua antiga colonia, e viu-se na necessidade de reconhecer a sua independencia. Pois, bem, senhores, não se trata de colonias, trata-se dos nossos proprios concidadãos, daquelles que nos acompanharam em nossa vida politica, muitos dos quaes concorreram para a nossa elevação, até chegarmos a occupar estas cadeiras. Como é pois que em uma lei especial, que vai interessar ás localidades, não se aproveita o ensejo para alargar o eleitorado, declarando-se aos nossos concidadãos, esparsos por toda a estensão do Brazil, que se trata da restituição daquillo que, no meu entender, indevidamente lhe foi usurpado?

Essa restituição, senhores, não é favor, é o reconhecimento de um direito; porque, quando os poderes do Estado tivessem entendido, que era necessario elevar o eleitorado para a formação das altas camaras legislativas, tanto a temporaria como a vitalicia, nunca se deviam ter esquecido, de que as municipalidades tinham direitos adquiridos, e portanto um privilegio reconhecido por 60 annos de existencia, privilegios sempre respeitados, e de que não deviam ser esbulhados.

Não estavam as municipalidades no direito de ser eleitas pela maioria dos votantes? Incontestavelmente. Logo entre as bases da nova lei estabelecendo o eleitorado para a formação do poder legislativo geral, não devia ser comprehendida providencia alguma relativa ás camaras municipaes, porque estas não pertencem ao mecanismo politico; vivem da propria vida local, e ahi têm o direito, á que chamo tambem privilegio, de serem eleitas pelas localidades, por aquelles que vão pagar os impostos que elles hão de crear, por consequencia devem contribuir para a eleição desses corpos administrativos, que têm o seu tanto de legislativo, desde que fazem leis municipaes quaes são as posturas.

E que em todos os tempos, esses privilegios locaes, foram reconhecidos é o que demonstra a historia. Não preciso dizel-o em uma corporação tão illustrada, como o senado; mas, para que as minhas palavras não fiquem desautorizadas, peço licença para citar a autoridade de Alexandre Herculano, o qual na sua *Historia de Portugal*, fazendo um longuissimo e tão precioso como minucioso historico dos privilegios, ligados aos municipios, diz no 4º volume o seguinte (lé):

«Como a lingua, que, deturpa pelo contacto de estranhos idiomas germanicos, arabicos, africanos, dividida successivamente em diversos dialectos, conservou sempre a sua indole, o seu typo latino, assim, o municipalismo, a grande formula da democracia romana, atravessou as revoluções e conquistas, para vir depois a servir de principal instrumento á li-

berdade popular no berço das actuaes nações da Hespanha.»

Eis ahi, senhores, o municipalismo, instituição dos romanos, atravessando as revoluções e conquistas, atravessando mudanças de lingua e as diversas circumstancias que subdividiram o vasto corpo, chama o Imperio Romano, em differentes nacionalidades, conservando-se em toda a parte, e mantendo-se aquillo a que chamei – seus privilegios, fazendo-se estes valor sempre, e sendo reconhecidos sempre pelos diversos soberanos, nestas transformações de nacionalidades, sem jamais serem alterados.

Embora um paiz se transformasse ou mudasse de essencia, não eram esquecidos os principios da liberdade local; e o municipalismo era sempre respeitado pelos diversos governos dos respectivos territorios.

Ora, quando isto se deu, nesses tempos e nossos paizes, como é que no Brazil, nossa patria, fazendo-se uma legislação especial, que tem de interessar ás diversas localidades, não havemos de respeitar um privilegio adquirido e consolidado por 60 annos, como é o que tem as camaras municipaes, eleitas pela população, por esses que, como acabo de dizer, são os contribuintes e, portanto, devem concorrer para a eleição dos que têm por sua vez de crear os impostos municipaes? Não vejo razão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador tem de propor alguma emenda a respeito do methodo da eleição?

O SR. JAGUARIBE: – Sim senhor; já o declarei, em occasião em que V. Ex. se tinha auzentado.

Tendo-se manifestado o meu nobre collega, o honrado senador pela Bahia, mais ou menos sympathico ao alargamento do voto, resolvi-me a propor uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – A pergunta que fiz ao nobre senador não foi por simples curiosidade, foi me parecer que S. Ex. não estava de accôrdo com o regimento, que determina que as *decisões do senado não sejam objecto de menor censura, podendo a discussão sobre ellas ser só admittido, quando o orador no fim do seu discurso tiver de mandar moção para que sejam revogadas.* V. Ex. está pois no seu direito.

O SR. JAGUARIBE: – V. Ex. sabe que não me recuso jámais a acquiescer...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pôde continuar.

O SR. JAGUARIBE: – ...a quaesquer advertencias, fundadas no regimento; mas desde que se trata de uma lei que diz respeito ás municipalidades, creio que é esta occasião muito opportuna para se alterar a legislação no sentido de alargar o eleitorado. Já demonstrei que esta desharmonia, com o principio do systema eleitoral vigente, não prejudica de modo algum a perfeição da obra, desde que a primeira alteração foi para a eleição dos corpos politicos geraes e agora trata-se dos corpos locaes.

Agora, V. Ex. me permitirá que, depois da citação que fiz de Alexandre Herculano, faça uma outra a da autoridade de Tocqueville. Em sua excellente obra «Democracia na America», julga as liberdades municipaes tão indispensaveis ao homem, que lhe parecem terem ellas sahido directamente das mãos de Deus. E accrescenta:

«Si a municipalidade existe desde que ha homens, a liberdade municipal é cousa rara e fragil. Um povo pôde sempre estabelecer grandes assembléas politicas, porque habitualmente encontram-se em seu seio alguns homens, em quem as luzes suprem até certo ponto a falta de traquejo dos negocios. A municipalidade é composta de elementos grosseiros que se recusam muitas vezes á acção do legislador. A difficuldade de fundar a independencia das municipalidades, em logar de diminuir á medida que as nações se esclarecem, augmenta com as suas luzes. Uma sociedade muito civilizada não tolera, senão difficilmente os ensaios da liberdade municipal; ella revolta-se em face de seus numerosos desvios, e desespera do successo antes de ter attingido o resultado fina da experiencia.»

Estas palavras, Sr. presidente, daquelle illustre escriptor, são seguidas de larga demonstração, em que elle diz, que, não obstante a liberdade municipal ser uma cousa congenita com o coração do homem, tanto do habitante das montanhas como de qualquer outra localidade, todavia essas liberdades são frageis e facilmente podem ser destruidas pela mão da autoridade ou do poder; devendo porém manter-se, desde que constituem o germen das liberdades publicas de qualquer nação, ha necessidade de acoroçal-as, fortificando-as, fazendo que ellas se consolidem, especialmente com os costumes; mas para isso mesmo esses costumes devem ser traduzidos na lei, para que ella tenha força e possa resistir á vontade do superior.

Baseado neste principio, é que eu digo que tendo as populações das diversas circumscripções adquirido o habito de escolherem ellas mesmas os legisladores municipaes, foi uma injustiça e uma usurpação arredar a população desse direito, de que estava de posse; e, tratando-se agora de reformar a lei, é occasião de fazer a restituição desse direito incontestavel.

V. Ex., Sr. presidente, me desculpe repetir tantas vezes, direito incontestavel, porque era este o systema constante das eleições; no systema indirecto, esses eleitores no 1º grau tinham o direito de fazer a eleição municipal; era a grande maioria. Veiu a eleição directa e demonstrou-se que essa grande massa foi excluida de votar, e ella paga imposto indirecto, porque compra na venda e no açougue; e os que pagam o imposto directo fazem-no sahir das costas do contribuinte, que, por sua vez, paga tambem impostos directo, quando paga o imposto de barreira, de canoa no rio e muitos outros que são productos das municipalidades, e eu já aqui o demonstrei, quando V. Ex. estava ausente; em toda parte se demonstra esse principio, que, quem paga imposto deve concorrer para a eleição, como provei com exemplos da Inglaterra e dos Estados Unidos,

cujos cidadãos disseram: não podemos pagar imposto, porque não concorremos para a sua creação.

Pergunta-se, si o **município**, pagando imposto: deve ou não deve votar?

É' uma innovação perigosa, que pôde levantar desgostos e desordens, que peço a Deus que arrede deste paiz. É' dever do legislador prevenir.

Ora, si em occasião tão opportuna, em que muito naturalmente se pôde fazer essa restituição, não se trata della, o desgosto crescerá, e pôde chegar occasião, em que, augmentando-se esse desgosto, haja lamentaveis consequencias, quando o paiz deve gozar da tranquillidade e da paz, a que seus recursos lhe dão direito.

Agora, Sr. presidente, em apoio da minha opinião, de que deve alargar-se o eleitorado, pelo menos na eleição municipal, para que os municipes em geral gozem do direito que hoje não têm, peço permissão a V. Ex. para mostrar, que, desde a monarchia portugueza, sempre esses direitos adquiridos pelas localidades foram respeitados, como mostrei pela citação que fiz de Alexandre Herculano, em que se confirma que nas diversas monarchias que se crearam, em relação aos godos, aos arabes e a outros povos que dominaram a Hespanha, prevaleceu sempre o principio romano, respeitado pelas diferentes dynastias que se foram succedendo. Mas eu vejo mais que em Portugal, até pelas Ordenações Philippinas, que ainda hoje constituem legislação entre nós, esse direito foi sempre respeitado; nunca as municipalidades deixaram de gozar de certas regalias; sempre a corôa esteve de accôrdo com isso e procurou combinar com ellas; entretanto que entre nós limita-se esse direito, creando-se um direito novo em prejuizo das populações.

Assim, a Ord. liv. 1º tit. 60, § 2º exprime-se do seguinte modo, (lé): «E a pessoa, que mandar-mos tomar residencia a algum juiz de fóra, entregará a vara do dito juiz ao vereador mais antigo.»

O liv. 1º tit. 05 e seu § 20, diz o seguinte (lé): «E porque os juizes ordinarios com os homens bons têm o regimento da cidade ou villa, elles ambos, quando puderem, ou ao menos um, irão sempre á vereação da camara, quando se fizer, para com os outros ordenarem o que entenderem, que é bem commum, direito e justiça.»

O § 4º da mesma Ord. liv. 1º tit. 65, diz (lé): «E sendo ambos ausentes, impedidos ou doentes, da doença ou ausencia, não prolongada, faça-o saber aos vereadores e elles darão o dito cargo a um dos vereadores mais velho em idade.»

O § 13 da mesma Ord. diz (lé):

«Outrosim, constringerão o alcaide, que sirva e guarde a cidade ou villa de noite e de dia, com os homens jurados, que lhe forem dados na camara, segundo lhe fôr ordenado.»

O § 22 da mesma Ord.:

«Outrossim, saibam si os almotacós usam de seus officios, como devem. E si fizerem o contrario do que lhes é mandado, ou forem ne-

gligentes, constringam-nos para isso, segundo se contém no regimento de seus officios e sob as penas ahi declaradas.»

§ 25 da mesma Ord. diz:

«Outrosim, os juizes conhecerão dos feitos da injurias verbaes, que alguns demandem a outros, e nenhum outro julgador conhecerá delles. E os façam conclusos em breve, não fazendo longos processos, e sem darem vista ás partes, para razoarem em signal por escripto, e sem lhes darem os nomes das testemunhas para contradictas, os levem á camara, tanto que forem conclusos, e os despachem com os vereadores na primeira vereação.»

Ora, pergunto eu, tudo isto não demonstra que o governo portuguez, antiga monarchia, não obstante ser em um regimen colonial, respeitou sempre esse direito adquirido pelos municipios, direito que já mostrei que vem desde o tempo dos romanos?

Como é que nós, povo moderno, não havemos de reconhecer esse direito adquirido durante 60 annos?

As municipalidades sempre foram eleitas pela população em massa: é pois occasião de restituir-se esse direito.

Agora, Sr. presidente, V. Ex. me permitirá que eu me aproveito ainda da discussão desta materia, para aventar outras idéas, que me parece, muito conveniente que sejam adoptadas no projecto.

Geralmente se nota em nosso paiz que as camaras municipaes soffrem de um certa falta de actividade; de sorte que muitas vezes têm apparecido projectos procurando dar-lhes um certo tonico, para que tenham mais força e façam alongar suas attribuições, de modo a desenvolver os municipios que representam.

Mas ordinariamente tenho ouvido, que, sendo apresentados diversos projectos, em tempos idos, na outra camara, e parece que nesta, têm elles encontrado uma barra invencivel a Constituição do Imperio; porque entendem que por aquillo que está disposto na Constituição, em relação ás camaras municipaes, não se podem fazer os melhoramentos de que essas instituições precisam, sem que haja para o poder legislativo municipal uma especie de poder executivo, ou antes um executivo de suas attribuições.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A questão capital em 1853 e 1854 era presidente da camara como autoridade executiva.

O SR. JAGUARIBE: – Então essa questão está resolvida pela legislação actual.

Antigamente as leis eleitoraes diziam, e parece que a lei de 1º de Outubro de 1828, que o vereador mais votado seria o presidente; e é da Constituição. Mas esta questão foi resolvida por uma alteração na lei.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Essa questão prende-se ao executivo municipal.

O SR. JAGUARIBE: – Eu vou chegar lá, e para isto peço permissão para ler o artigo da Constituição (lé):

«Art. 167. Em todas as cidades e villas ora existentes, e nas mais que para o futuro se crearem, haverá camaras, ás quaes compete o governo economico e municipal da mesmas cidades e villas.

Art. 168. As camaras serão electivas e compostas de numero de vereadores, que a lei designar, e o que obtiver maioria do numero de votos será presidente.»

«Art. 169. O exercicio de suas funcções municipaes, formação das suas posturas policiaes, applicação das suas rendas e todas as suas particulares e uteis attribuições, serão decretadas por uma lei regulamentar.»

A' vista destes artigos me parece que o poder legislativo não está inhibido de alterar a lei de 1 de Outubro de 1823, dando ás camaras municipaes esse reagente, que geralmente se diz ellas precisarem, visto como no ultimo dos artigos que li, se diz que ellas serão reguladas conforme as leis.

Ora, as leis são exactamente estas que fazemos, e que podemos alteral-as. O poder legislativo póde em uma occasião como esta tratar logo desta questão, desde que é cousa contra qual se tem clamado geralmente, que as camaras municipaes, instituição, tão util, tão liberal, não promovem melhoramentos, algumas vezes dominadas pelas paixões locaes, e não dão em resultado aquillo que era de esperar.

Parece, pois, que introduzindo-se um melhoramento, de modo que haja um executivo que opere de accôrdo com o legislativo municipal, haveria esperança de melhor cousa se obter. E, pois, me parece tambem ser esta occasião oportuna para se apresentar alguma emenda neste sentido.

Sabe que em muitos outros paizes, aliás, tão livres como o Brazil e alguns até pode-se dizer que mais, porque têm uma fôrma de governo que alguns supõem mais adiantada (não eu, penso que as republicas de modo algum são mais livres do que um monarchia representativa como a nossa); sabe-se que em França, supponhamos, os *maires* em certas localidades o governo intervem nomeando gente inteiramente de fóra ou algum membro da camara: mas em todo caso ha intervenção do governo. Como, pois, se diz que entre nós a Constituição é um embaraço para que se leve ás camaras esse novo elemento da vida?

Compreende-se que eu que estou pugnando pela liberdade das camaras, não queira que se dê a outros poderes uma intervenção que a mate; mas si essa intervenção fôr no sentido de executar-se melhor o que as commissões resolverem, creio que se terá dado um grande passo para o progresso dessa instituição.

Agora ainda uma outra ponderação; nesses paizes a que acabo de referir-me, segundo tenho lido, não se mantém essa uniformidade que entre nós quer-se manter, isto é, que o eleitorado que faça deputados e senadores seja o mesmo que faça vereadores. Este eleitorado em alguns paizes é muito differente, e é exactamente o que clamo para o Brazil, é que a população dispersa nos logares longiquos dos

centros, tenha mais vitalidade, e esta vitalidade não pôde provir senão de que os interessados em que seus magistrados locais sejam bons, tenham também o direito de concorrer para a eleição desses mesmos magistrados.

Sr. presidente, V. Ex. me desculpe de insistir sempre na questão do alargamento do eleitorado. Declaro que o faço na melhor convicção de que rendo um serviço a meu paiz.

O SR. CHRISTIANN OTONI: – Apoiado; é o essencial da questão e não querem reconhecê-lo.

O SR. JAGUARIBE: – Assim me pronuncio pela crença que tenho de que este eleitorado muito limitado não pôde produzir resultado algum, e porque receio que essas instituições que pouco a pouco se vão tornando aristocraticas entre nós, nos tragam para o futuro males muito sérios.

Quando fallo em instituições aristocraticas, revele o senado que eu cite o paiz que mais primou pela sua aristocracia, a celebre republica de Veneza, onde se creou um chamado livro de ouro, em que se inscreviam todos aquelles que podiam ter aspirações no paiz, de sorte que os que não estavam nesse grande livro não eram cousa alguma, eram parias, simplesmente materia para servir de instrumento aos gozos aristocraticos. Receio muito que nesta tendencia em que vamos, caminhemos para lá.

Sabe V. Ex. que quando fallo em aristocracia, refiro-me a esse mundo official que se creou dos poucos que podem intervir nos comicios eleitoraes; mas não estou convencido de que todos os cidadãos que se inscreveram nesse livro de ouro do Brazil sejam aristocratas, porque conheço que ha muitos que são verdadeiros caricatos, são eleitores porque vestem paletot; por esta razão foram feitos jurados, e pela mesma razão passaram a ser eleitores, mas não têm onde cair mortos; estão em peiores condições do que muitos outros cidadãos para os quaes reclamo o direito de voto.

Entretanto receio muito que em um paiz essencialmente livre, como é o nosso, essa fidalguia de eleitores traga resultados maus, como as instituições de Veneza lhe trouxeram.

Aquelle paiz, depois de ser potencia notavel, creou seu conselho dos dez, que foi um terror para aquella infeliz nação, e que arruinando até sua completa decadencia, que teve logar depois das conquistas de Napoleão I; conselho dos dez, que me faz recordar uma coincidencia que peço permissão para referir, e é que também esse projecto foi trabalhado de uma comissão de dez: a comissão mixta compunha-se de dez membros, cinco desta casa e cinco da outra.

Não quero de modo algum comparar os illustres membros da comissão com os de **coloborrano** conselho dos 10, de Veneza; mas o caso é que nota-se esta coincidencia, e é que os 10 de Veneza fizeram o terror de uma nacionalidade, e entre nós estes 10, **surdos** ao clamor geral de que o eleitorado deve ser alargado, não quizeram dar um passo adiante.

Sr. presidente, comecei meu discurso lendo o

artigo da Constituição em que se diz que todo cidadão tem direito de intervir nos negocios do paiz. Não concebo que legislemos excluindo a grande massa da nação, principalmente quando se legisla sobre um objecto especial. Já mostrei a grande differença que ha entre as instituições politicas do Estado e as instituições locais, e a mostrei com a autoridade de Tocqueville. Cada localidade tem suas tendencias especiaes que não se podem confundir com as das grandes capitães, onde os habitos são outros.

A hora está dada, não tenho tempo de fazer a emenda que desejo apresentar, e, portanto, V. Ex. me permita que a offereça amanhã.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia 11, até ás 4 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 3, de 1883, revelando da prescripção em que incorreu, o ex-almoxarife da côrte, Firmino José da Rocha.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projectos de lei pela camara dos deputados, para os quaes votou dispensa de intersticio.

N. 114, de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito supplementar de 92:032\$438 á verba – Obras –, do exercicio de 1882 – 1883.

N. 116, de 1883, concedendo creditos supplementares, na importancia de 561:314\$889, ao ministerio do imperio para as verbas – Subsídios de senadores e outras, em exercicio de 1882 – 1883, 1883 – 1884.

N. 115, de 1883, elevando, no exercicio de 1883 – 1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio, para occorrer ás despesas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio **do tal** de Sua Alteza e Princeza Imperial e seu Augusto Esposo.

2ª dita da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 118 de 1883, concedendo creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, e esgoto da cidade e correio geral.

Continuação da 3ª discussão da proposta da comissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar a comissão encarregada de trabalho da descriminação e divisão dos terrenos não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Frago), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, s parado para formar projecto aparte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na

cidade de Mohy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia, na cidade de S. João da Barra, a adquirir e possuir immoveis até ao valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula, na cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até a somma de 60:000\$ para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a associação de caridade da villa do Rozario do Catteto, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até no valor de 40:000\$, dispensadas, para esse fim, as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura que lhe foi legada dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogy-Mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

N. 41, de 1882, revelando ao sargento quartel-mestre do 3º regimento de cavallaria ligeira João Nepombuceno da Silva Campos e excesso que tem sobre a idade legal, para ser admittido á matricula na escola de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul.

N. 133, de 1883, dispensa do excesso de idade exigida para a matricula nas escolas militares do Imperio, aos seguintes officiaes do exercito: tenente de infantaria Tudencio Casimiro Rodrigues Silva e alferes tambem de infantaria Carlos Fernandes de Mendonça, José Luiz Buchelli, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França, e de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 11 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Martinho Campos. Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Chichorro, Castro Carreira, Correia, Henrique d'Ávila, de Lamere, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Jaguaribe, Barros Barreto, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Barão da

Laguna, Leão Velloso, Junqueira, Ribeiro da Luz, Cansansão de Sinimbú, Barão de Maroim, Dantas, Nunes Gonçalves e Soares Brandão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Uchoa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Fanco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 2ª Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, communicando que o Sr. Barão de Mamoré, por motivo de fallecimento de um dos seus filhos, deixa de comparecer ás sessões.— Desanoje-se.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 10 do corrente mez, remetendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a contar, para a jubilação do professor de musica do externato do imperial collegio de Pedro II, Mathias José Teixeira, o tempo em que elle serviu como professor dessa materia no internato do mesmo collegio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 10 de Setembro de 1883. —*J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a computar no calculo da antiguidade do Dr. Thomaz Alves Junior, lente das 2ªs cadeiras de 1º e 4º annos da escola militar, o tempo que elle demonstrar haver servido como empregado publico antes de sua **nomeação** para o cargo que exercer nesse estabelecimento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 10 de Setembro de 1883. —*J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a contar, para o effeito da jubilação, ao lente cathedratico da escola de marinha, bacharel Joaquim Velloso Tavares, o tempo que esteve na

qualidade de oppositor da mesma escola, estudando, na Europa, melhoramento de portos marítimos e fluviais, com licença do governo e sem vencimentos; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 10 de Setembro de 1883.— *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes

PARECERES

Foi presente á commissão do orçamento, em virtude de deliberação do senado, a que deu causa o requerimento da commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, o projecto n. 49, enviado pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar orçar a despesa necessaria para a reconstrucção da igreja parochial do Campo Grande, do municipio da côrte, e mandar applicar a essa obra as quantias necessarias tiradas de — Obras publicas e — Culto publico — do ministerio do imperio. Sobre este projecto foi ouvido o governo, a requerimento da referida commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, o qual informou, por intermedio do ministerio do imperio, em data de 21 de Julho ultimo, que a mencionada reconstrucção, além do convir aos habitantes da freguezia, tornava-se urgente, attenta a necessidade de preservar as obras já executadas, e que os recursos das citadas verbas eram insufficientes para occorrer ás despesas necessarias.

Deste recurso, porém, têm-se abtido as camaras de usar ultimamente, deixando de conceder novas loterias e até cassando ao governo, pelo art. 13 da lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, a faculdade que tinha de conceder loterias a beneficio de instituições pias.

A commissão entende que convem perseverar em semelhante abstenção, tanto mais quando ainda ha grande numero de loterias concedidas, que não serão extrahidas senão dentro de um longo periodo; e reconhecendo, por outro lado, que na verba — Obras publicas — de corrente exercicio, não se augmentam recursos para occorrer ás despesas com esta reconstrucção, e que é não só util como urgente na opinião do governo, é de parecer que seja contemplada no orçamento a respectiva despesa para o exercicio do 1884 — 1885 a quantia de 20:000\$ para se continuar semelhante reconstrucção.

Sala das commissões em 10 de Setembro de 1883 — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Barão da Mamoré.* — *Affonso Celso.* — *M. P. de Souza Dantas.*

A' commissão do orçamento foi presente a proposição, vinda da camara dos deputados, concedendo ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ para a continuacção das obras de desobstrucção do rio S. Francisco.

A' commissão, examinando a proposição, verificou que pela lei n. 3141, de 30 de Outubro do anno passado, foi consignada á verba — Obras publicas — do ministerio da agricultura, a quantia de 100:000\$ para as obras de desobstrucção do Rio S. Francisco, entre o porto de Jatobá e a cachoeira do Sobradinho; porém, attendendo a que estas obras já foram encetadas, o continuam sob a direcção de engenheiros, nomeados por aquelle ministerio, como se vê do respectivo relatorio do corrente anno, e reconhecendo a insufficiencia da consignação, é de parecer que a proposição entre em discussão com a seguinte emenda:

Artigo. Fica aberto ao governo, no actual exercicio, um credito suplementar de 200:000\$ á verba — Obras publicas — do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para continuacção das obras de desobstrucção do rio S. Francisco; derogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 11 de Setembro de 1883. — *Manoel Pinto de Souza Dantas.* — *Affonso Celso.* — *Ribeiro da Luz.* — *Diogo Velho.* — *Antão.*

A' commissão de orçamento examinou a proposição da camara dos deputados que concede ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 50:000\$ para a continuacção da linha telegraphica na provincia do Paraná.

Verificando a commissão que pelo decreto legislativo n. 3064, de 29 de Abril do anno proximo passado, foi consignada a quantia de 200:000\$ para ligar telegraphicamente Coritiba a Guarapuava, no Paraná, quantia esta que lhe parece insufficiente para se poder dar impulso ao serviço e apressar a ligação da linha com as da provincia do Rio Grande do Sul e Republica Argentina, e assim o reconhece o ministerio da agricultura em seu relatorio do corrente anno, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos com a seguinte emenda:

Artigo. Fica aberto ao governo, no actual exercicio, um credito suplementar de 50:000\$ á verba—Obras publicas, para continuacção do prolongamento da linha telegraphica, na provincia do Paraná; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 11 de Setembro de 1883. — *Manoel Pinto de Souza Dantas.* — *Affonso Celso.* — *Ribeiro da Luz.* — *Diogo Velho.* — *Antão.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente declarou nao haver sessão por falta de *quorum*, e deu para ordem do dia 12:

A mesma já designada, a saber:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 3, de 1883, relevando da prescripção em que incorreu o ex-almoxarife da côrte, Firmino José da Rocha.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projectos do lei pela camara dos depu-

tados, para os quaes se votou dispensa de intersticio:

N. 114, de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito **supplementar** de 92:032\$438 á verba – Obras – do exercicio de 1882 – 1883.

N. 116, de 1883, concedendo creditos supplementares, na importancia de 561:314\$889, no ministerio do imperio para as verbas – Subsídios de senadores – e outras, nos exercicio de 1882 – 1883 e 1883 – 1884.

N. 115, de 1883, elevando, no exercicio do 1883 – 1884, a 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio para occorrer ás despezas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio dotal de Sua Alteza a Princeza Imperial e seu Augusto Esposo.

2º dita da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 118, de 1883, concedendo creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral.

Continuação da 3ª discussão da proposta da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativa ás camaras municipaes e juizes de paz.

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar a commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragozo), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para formar projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella da Santa Cruz de Belem, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão o seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia, na cidade de S. João da Barra, a adquirir e possuir immoveis até ao valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização.

N. 310, de 1870, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e de S. Francisco de Paula, na cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até á somma de 60:000\$ para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

N. 93, de 1880, autorizando a associação de caridade da villa do Rosario do Catette, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até ao valor de 40:000\$, dispensadas, para esse fim, as leis de amortização.

N. 50, de 1883, concedendo á **igreja** matriz da freguesia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura que

lhe foi legada; dispensadas as leis de amortização.

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

N. 41, de 1882, relevando ao sargento quartel-mestre do 3º regimento de cavallaria ligeira, João Nepomuceno da Silva Campos o excesso que tem sobre a idade legal, para ser admittido á matricula na escola de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul.

N. 133, de 1883, dispensa do excesso de idade exigida para a matricula nas escolas militares do Imperio, aos seguintes officiaes do exercito: tenente de infantaria Tudencio Casimiro Rodrigues Silva, e alferes, tambem de infantaria, Carlos Fernandes de Mendonça, José Luiz Buchelli, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França, e de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

91ª SESSÃO

SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario: – Expediente. – Ordem do dia. – Sorteio de uma **deputação** de materia encerrada. – Prescripção de divida. Votação em 3ª discussão. – Credito suplementar ao ministerio do Imperio. Votação em 3ª discussão – Creditos supplementares ao mesmo ministerio. Votação em 3ª discussão. – Augmento de credito ao mesmo ministerio para medição e tombamento do patrimonio de Sua Alteza Imperial. Votação em 3ª discussão. – Creditos ao ministerio de agricultura. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá, Correia, Ribeiro da Luz e Affonso Penna (ministro da agricultura). – Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão do Cotegipe, Barão do Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Paula Pessoa, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Barão de Laguna, Luiz Carlos, Cansação do Sinimbu, Castro Carreira, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Cunha e Figueiredo, Octaviano, Correia, Martinho Campos, Meira de Vasconcellos, Christiano Ottoni, Lafayette, Visconde de Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Barão de Maroim, Affonso Celso, Dantas, Soares Brandão, Franco do Sá, Diogo Velho e Antão.

Deixaram do comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Uchoa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Conde do Baependy, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Carrão, Fernandes da Motta, Visconde de Abaeté, Visconde do Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Vieira da Silva, Teixeira Junior, Junqueira, Nunes Gonçalves e João Alfredo.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 11 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral, relativa á concessão de licença ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente substituto da faculdade de direito do Recife. – A archivar o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

SORTEIO DE UMA DEPUTAÇÃO E VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação do senado que tem de ir pedir respeitosamente ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da assembléa geral legislativa e apresentar-lhe o autographo do decreto da assembléa geral que abre ao ministerio da agricultura, creditos supplementares para serem applicados á verba – Illuminação publica.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. Teixeira Junior, Castro Carreira, Paula Pessoa, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Dantas e Meira de Vasconcellos.

Votou-se em 2ª discussão e foi rejeitada, afim de ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 112 do 1883, autorizando o governo a admittir á matricula na escola militar o estudante João Xavier do Rego Barros.

PRESCRIPÇÃO DE DIVIDA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, n. 3 de 1883, relevando da prescripção em que incorreu o ex-almojarife da córte, Firmino José da Rocha.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DO IMPERIO

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sanc-

ção imperial, proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 114, de 1883, abrindo ao ministerio do imperio um credito supplementar de **92:032\$138** á verba – Obras – do exercicio de 1882 – 1883.

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MESMO MINISTERIO

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposta do mesmo poder, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 116, de 1883, concedendo creditos supplementares, na importancia de 561:314\$889, ao ministerio do imperio para as verbas – Subsídios de senadores – e outras, nos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884.

AUGMENTO DE CREDITO AO MESMO MINISTERIO PARA MEDIÇÃO E TOMBAMENTO DO PATRIMONIO DE SUA ALTEZA IMPERIAL

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposta **do** mesmo poder, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 115, de 1883, elevando, no exercicio de 1883 – **1804**, a 33:000\$ o credito de 18:000\$ concedido ao ministerio do imperio para occorrer ás despezas com o serviço de medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio **dotal** de Suas Altezas e Princeza Imperial e seu Augusto Esposo.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, communicando que a deputação acima, sorteada apresentará, tambem a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa que acabam de ser votados.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barros Barreto, Cunha e Figueiredo e Paula Pessoa, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 118, de 1883, **concedendo** creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, adiantada, como se acha, a sessão, quasi chegada ao seu termo, V. Ex. e o senado não levarão a mal que eu me aproveite desta oportunidade, não para defender-me, pois não vejo accusação, mas para satisfazer certa anciedade publica a respeito da questão que se acaba de agitar, sobre o

emprestimo externo contrahido por mim, na qualidade de ministro da fazenda do ministerio transacto.

Sabe o senado a razão por que não discuti o assumpto na sessão de ante-hontem, a ultima que tivemos depois da sessão da outra camara, em que um nobre deputado se pronunciou especialmente contra o dito emprestimo.

Até então este havia dado thema a allusões ou censuras vagas.

Mas o nobre deputado a quem me referi entendeu que devia collocar a questão do emprestimo em termos taes, que exigem da minha parte resposta, resposta formal e completa, como espero dal-a.

A operação financeira que se effectuou a 23 de Janeiro na praça de Londres tem sido tratada, nesta e principalmente na outra camara, antes com prevenção do que estudo, e demais com certa virulencia e falta de justiça.

Peço perdão ao senado de assim me exprimir, assegurando que não tenho intenção de irregar a minima offensa aos impugnadores do ultimo emprestimo.

Este emprestimo foi contratado na praça de Londres, ha cerca de oito mezes. Logo que a sua realização constou pelo telegrapho nesta cidade, appareceram censuras acres na imprensa. Prestaram-se immediatamente informações, e a imprensa emmudeceu.

Depois, dei conta circumstanciada de tudo no relatorio da fazenda, apresentado á assembléa geral.

O parlamento se conservou silencioso. Sómente quando a sessão legislativa deste anno estava para concluir-se, dá-se daqui o signal de alarma, que repercute na camara dos senhores deputados, e atiram-se objargatorias contra todos aquelles que intervieram no emprestimo.

O ex-ministro da fazenda, e commissario do governo, a legação brasileira, os nossos agentes financeiros, são menoscabados, são postos pelas ruas da amargura, como si houvessem commettido, mais de que uma falta, um crime!

Não tenho, não podia ter interesse em que a discussão deste negocio ficasse sopitada. A discussão é sempre util em materia desta ordem; e não posso desejar senão que ella seja a mais ampla, que derrame inteira luz.

A divulgação do que houver de mais recondito não deixará de me ser a mais honrosa.

Não desmentirei jamais os precedentes de minha vida: esta justiça me faz o senado, esta justiça me faz todo o paiz. (Apoiados.)

« Foi uma operação desastrada, até nas suas particularidades; foi uma operação deploravel.»

Isto se disse contra o emprestimo, da tribuna desta casa; mas não se demonstrou nem de leve.

Eu esperava que os nobres senadores provassem o seu asserto, antes de chegarem a semelhante conclusão; esperava que descessem ás particularidades alludidas, e o fizessem de maneira clara e explicita.

Não tendo assim procedido, eu não estava obrigado á contestação.

Levanta-se entretanto na camara uma discussão, que versa sobre a comissão relativa

ao emprestimo, sendo este o objecto da moção ou requerimento apresentado por um illustre deputado pelo Rio de Janeiro, e que não teve andamento.

Posteriormente occupou-se do emprestimo, fazendo apreciações acerbas, outro honrado deputado pela mesma provincia, parlamentar cuja illustração respeito, cujo espirito investigador e paciente no exame das despezas publicas admiro, e a quem aprecio como um dos melhores talentos daquella camara, sendo certo que, no seu papel de opposicionista, tem prestado serviços á causa publica.

No conceito deste nobre deputado o emprestimo é resultado da inhabilidade e falta de patriotismo do ex-ministro da fazenda, não duvidando S. Ex. asseverar que a honra do paiz foi arrastada pela lama das ruas de Londres, com relação a esta operação financeira.

Ora, arguições semelhantes, quándo não acompanhadas de provas ou demonstração, o que significam?

Dão apenas a medida da má vontade, da indisposição daquelles que nos atacam. Não attingem, porém, o seu fito.

Pois agora, quando as camaras vão encerrar-se, é que o honrado deputado, que occupa todos os dias a tribuna, se ergue como um paladino para vingar os brios nacionaes arrastados pelas ruas de Londres? Porque enxergou tão tarde que o emprestimo brasileiro fóra a mais desastrada das operações que se tem feito na praça daquella cidade?

Porque antes não usou, para combatel-o, da habilidade e talento que folgo de reconhecer em S. Ex.? Esse patriotismo e zelo de que tem dado tantas provas o nobre deputado, porque não se dispertou ha mais tempo?

Vê-se, portanto, que em tudo isso ha muita exaggeração, ha paixão partidaria, ha grande injustiça.

Mas os partidos, senhores, não devem fazer injustiças; entidades politicas que symbolisam idéas e se propoem a realizal-as, elles têm severos deveres e grave responsabilidade.

Não nos esqueçamos jamais que a honra, a reputação daquelles que bem servem ao Estado formam o mais bello patrimonio nacional. (Apoiados.)

E' dever nosso respeitá-lo, zelal-o...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – ...para que a nação encontre sempre bons servidores e possa ser grande e feliz.

Contratou-se um emprestimo em 1875, na situação conservadora. A ultima operação financeira, aliás realizada em circumstancias mais difficeis, não é absolutamente inferior áquella, graças ao credito do Brazil, aos intelligentes esforços do Sr. conselheiro Rosario, á boa vontade e influencia extraordinaria de nossos banqueiros, os Srs. Rothschild.

Pois bem, naquella occasião o illustre *leader* da opposição, meu amigo, de saudosa memoria, o Sr. Zacarias, que occupava com tanto brilho esta cadeira ainda vaga (*mostrando-a*), não teve a menor duvida em reconhecer que o

emprestimo negociado na praça de Londres, no referido anno, era um bom emprestimo.

Tendo de responder-lhe o ministro da fazenda de então, o Sr. Visconde do Rio Branco, cuja memoria veneramos, na sessão de 7 de Abril, se enunciou do seguinte modo:

«O nobre senador fez-me a honra de declarar, em seu illustrado e insuspeito juizo, que o ultimo emprestimo externo foi contratado sob condições vantajosas.»

«Parece-me que, com effeito, nenhum espirito imparcial poderia deixar de reconhecer que assim foi. Nesta parte, não tenho senão que agradecer ao nobre senador a franqueza com que enunciou seu juizo.»

Além disto, o Visconde do Rio Branco declarou que não tinha havido commissão; e com tal resposta a um quesito do mesmo honrado senador, este deu-se por satisfeito.

Quanto variam os tempos! Hoje **contrahe-se** um emprestimo nas circumstancias a que alludo; e depois de haver como que uma approvação **tacita** do parlamento e da opinião do paiz, pois, como disse, as camaras se conservaram silenciosas, e a imprensa recuou da censura, levanta-se um nobre deputado, não para analysar o emprestimo, mas para fazer desmerecer, envolvendo-o no mysterio, o procedimento de todos os que intervieram em semelhante operação, como si qualquer delles possa ser desairado. Não; todos elles, fiquem certos os impugnadores do emprestimo, não evitam a luz, não receiam a discussão.

Em vez de apreciar as condições do emprestimo de um modo consciencioso e justo, o que fez a nobre opposição, depois de tão prolongado silencio?

Levanta uma questão de ordem secundaria, e da qual não é sem repugnancia que me occupo: a distribuição da commissão do emprestimo.

A commissão do emprestimo, como bem disse o nobre presidente do conselho, pertence aos contratadores, os quaes costumam dividil-a com o negociador, por mera liberalidade.

Disputar a commissão aos banqueiros, discutindo no parlamento um acto desta natureza, é realmente para admirar. O assumpto ainda menos podia merecer as honras de uma moção.

Comtudo, a partilha da commissão suscitou uma moção de pezar. *Inerediible dictu!*

Si a commissão de emprestimo é uma remuneração dos banqueiros; si elles, de sua livre e espontanea vontade, a repartem com os mediadores de emprestimo, conforme o estylo observado na praça de Londres, e creio que em outras da Europa, qual o direito perfeito que possa motivar uma reclamação fundada?

Nem seria decoroso ao governo disputar á generosidade dos contratadores de um emprestimo a quota da commissão.

Nunca o ex-ministro da fazenda, organizando as instrucções para levantar-se um emprestimo em Londres, poz a mira em semelhante favor.

Não foi este o fim principal, ao contrario do que se affirmou na outra camara, da missão do Sr. conselheiro Rosario. Alli se disse com

insistencia que o Sr. Rosario foi a Londres, principalmente para receber a porcentagem, vendo-se afinal burlado.

Não é exacto; o representante do governo teve missão muito mais elevada, e a desempenhou perfeitamente, como um honrado e zeloso funcionario que é.

O SR. ANTÃO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não havia certeza de que seria cedida parte da commissão.

Nem semelhante assumpto poderia figurar nas instrucções do ex-ministro da fazenda, que sabe prezar a dignidade do seu paiz com a propria dignidade.

Era natural que o ex-ministro da fazenda se entendesse com o Sr. Rosario a este respeito.

Conferenciámos sobre isto; e ao Sr. Rosario tambem occorreu que não se podia contar com a parte da commissão attribuida aos banqueiros contratadores do emprestimo. Dou conhecimento destas particularidades, porque nada considerarei reservado no negocio de que me occupo; como disse, o que nelle houver de mais recondito redundará em honra daquelles que figuraram no emprestimo.

O Sr. Rosario estava de perfeito accôrdo commigo: isto é, si a commissão fosse repartida, a respectiva quota entraria para o thesouro, sem a menor duvida; iria, como de razão, alliviar os onus do emprestimo. E, si fosse licito dar-lhe applicação diversa, seria despendida em beneficio da instrucção publica ou de algum estabelecimento de caridade.

A duvida que me manifestara o Sr. conselheiro Rosario ácerca da partilha da commissão, elle depois a confirmou em uma carta que tenho presente.

Convém que eu leia o trecho relativo a este ponto, para dissipar o engano ácerca do principal papel do commissario do governo em Londres.

A carta mencionada me foi dirigida em 9 de Dezembro de 1882, pouco antes da partida do signatario para Londres.

Este documento concorre para mostrar quanto são infundadas as asseverações dos dous nobres deputados pelo Rio de Janeiro, relativamente á certeza que tinha o conselheiro Rosario de receber a tão fallada porcentagem.

Depois de algumas considerações sobre o estado do mercado de Londres, segundo telegramma publicado no *Jornal do Commercio*, do mesmo dia, diz a referida carta o seguinte:

«Não ha infallibilidade, como já tive a honra de informar a V. Ex., do recebimento daquelle 1%, que depende das boas intenções dos banqueiros.»

Assim bem se vê que não se contava com tal recebimento, e que não foi isso o que determinou a commissão do conselheiro Rosario.

Entendi sempre que a nossa diplomacia não devia immiscuir-se nesses negocios financeiros. (*Apoiados.*)

O ministerio de 3 de Agosto, de que fiz parte, tinha a mesma opinião; e foi aquelle gabinete que estabeleceu a delegacia do thesouro em

Londres, arredando desses negocios a nossa legação (*apoiados*), cujas attribuições gyravam em outra esphera de acção.

O SR. DANTAS: – E por esse motivo foi creada a delegacia em Londres.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E, pois, o meu procedimento, deixando de recorrer á legação, é coherente, e como tal se explica, não sendo preciso attribuil-o a outras causas com o intuito de exautorar no nosso diplomata, que aliás em sua longa carreira tem prestado muito bons serviços. (*Apoiados.*)

Tratando de uma operação financeira, julguei acertado encarregar della a um alto funcionario do thesouro, com quem pessoalmente me entendi, declarando-lhe todo o meu pensamento.

Não estava adstricto a incumbir a nossa diplomacia de semelhante operação quando, de mais a mais, pela correspondencia telegraphica, ou podia intervir directamente, resolvendo as duvidas suscitadas sobre o preço e outras condições mais importantes, como fez o Visconde do Rio Branco, em 1875.

Pouco importa, pois, que esta não fosse a pratica seguida, apezar da opinião do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, segundo o qual, tendo sempre o governo recorrido ao diplomata, podia e devia demittil-o, mas não **desmoralizal-o**, abstrahindo da sua cooperação no emprestimo.

O nobre deputado affirma que sabia de boa fonte que o ex-ministro da fazenda havia dirigido um aviso ao nosso ministro em Londres, dando-lhe satisfações por não tel-o encarregado do emprestimo, com o fundamento de resalvar-lhe a reputação.

Isto não se acredita. Maior seria a offensa, a pretexto de evital-a. Um aviso em taes termos importaria simplesmente uma injuria, ou então um **inepcia**.

Já dei testemunho de que o ministro do Brazil em Londres tem servido bem durante a sua carreira, desempenhando missões importantes, com o talento que todos lhe reconhecem.

Ora, á vista do primeiro telegramma do Sr. Rothschild, a mim transmittido por intermedio da legação brasileira em Londres, era natural que, mandando eu o Sr. Rosario tratar do emprestimo, escrevesse uma carta ao Sr. Penedo, com quem estava em boas relações.

Eis o teor desse telegramma (*lê*):

30 de Novembro de **1882**. – Rothschild, não tendo cifra, **pedem** transmitta a V. Ex. o telegramma seguinte:

«Correndo aqui geralmente que o governo projecta fazer operação financeira, tomamos a liberdade de assegura que, sendo assim, V. Ex. póde contar, como até aqui, com os nossos melhores serviços, ponderando tambem que julgamos ser occasião muito opportuna nesta praça. Agentes escrevem. – *Penedo.*»

Lerei agora a carta a que alludi, unica fonte em que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro **boberá** informação **fiel**.

«Rio, 14 de Dezembro de 1882. – Exm. Sr. Barão de Penedo. – Aceitando o offerecimento

dos Srs. Rothschild, nossos banqueiros em Londres, resolvi dar ao conselheiro João José do Rosario, funcionario qualificado do thesouro, instrucções para contratar o emprestimo que ahi tem de se levantar.

«Não ha nisto a menor quebra de confiança em V. Ex., cujo elevado cargo tem outra esphera de acção; e V. Ex., representando o seu paiz, bem o comprehende é desempenha perfeitamente.»

«Aproveito com prazer o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança da mais alta consideração e apreço com que sou – De V. Ex., amigo, collega e obrigado. – *Visconde de Paranaguá.*»

Creio que nada mais cortez e correcto.

Não mandei aviso ao nosso diplomata dizendo-lhe que queria resalvar a sua reputação.

Nem sei como o nobre deputado tão perspicaz, tão habil, como é, não percebeu logo que a informação que lhe transmittiram de tal aviso nos termos indicados emanava de uma fonte impura.

Dei instrucções, segundo me cumpria, ao Sr. conselheiro Rosario. O nobre senador pela provincia do Paraná mostrou desejo de conhecel-as. Ellas poderão ser trazidas á publicidade.

O nobre senador pretende saber si o ex-ministro da fazenda tinha lembrado ao negociador do emprestimo a necessidade de reduzir a commissão a 1%, porque, do contrario, viriam os banqueiros a ter dobrada remuneração, á vista do que declarou o nobre presidente do conselho, referindo-se aos estylos.

Mas dobrada, como?

A commissão, convém repetir, pertencia aos banqueiros contratadores do emprestimo; poderiam estes repartil-a ou cedel-a integralmente a quem bem lhes parecesse.

A commissão de 2 **1/4** foi a mesma que se tem sempre estipulado para todas as despesas nos diversos emprestimos. Já está diminuida.

Foi um serviço que prestou o honrado Visconde do Rio Branco, reduzindo-a de 2 1/2 a 2 1/4, sendo certo que até já se pagou 3%. Desde os primeiros emprestimos, ha quasi 60 annos, tem-se estipulado semelhante commissão em todos os contratos.

E' digno do governo, pergunto eu, estar a **disputar** essas migalhas aos banqueiros, a quem devia inspirar confiança e com quem se propunha a realizar um contrato serio?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E que nos tem dado provas de muita confiança em nós mesmos.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E' sabido que elles nos têm prestado relevantes serviços.

Na quadra **calamitosa** da guerra encontrámos sempre toda a franqueza e cavalheirismo na casa Rothschild & Sous.

Que sommas avultadas não nos adiantou ella!

Estou certo que, si em qualquer emergencia ella visse que o credito do Brazil podia perigar, viria em auxilio do Imperio. Tal é a confiança que lhe inspira o Brazil pelos seus recursos, e pela pontualidade com que até hoje se tem desempenhado dos seus compromissos.

Eu faria, portanto, grave injustiça a uma casa, que nos tem servido nesta e em outras occasiões, si deixasse de reconhecer publicamente os seus serviços. (*Apoiados.*)

O nobre senador pelo Paraná deseja conhecer as instrucções; ellas estão aqui; posso mostral-as; comquanto não fosse preciso, porque são as mesmas, pouco mais ou menos, que se deram para os empréstimos de 1871 e 1875. Aquillo em que soffreram alteração, tendeu a melhorar certas condições que havia nesses empréstimos, e não deviam continuar; foi um triumpho que se obteve.

Sabe o nobre senador, sabe o senado que o nosso diplomata encarregado de negociar o empréstimo de **1885** foi obrigado a abandonar o padrão de juros de **1 1/2** e sujeitar-se ao de 5%, não sem grande relutancia de sua parte; e isto fez para evitar o **mallogro** da operação, cujos titulos, aliás, foram emitidos a 74%.

Vou ler as palavras do seu officio de 23 de Setembro de **1865** a este respeito (*lê*):

«A fixação **de** juro em relação ao preço que se houvesse de fixar era uma questão implicita, e parte integrante do problema.»

«Por muito tempo insisti na idéa de ser o empréstimo a juros de 4 1/2; mas o complexo de todas as considerações que actuavam sobre a operação a fazer-se, tendo em vista os interesses do thesouro, a sustentação de nosso credito, evitando o mais possivel a depreciação extraordinaria da nossa divida aqui em circulação, e em todo o caso a necessidade de assegurar o exito da operação, me resolveram a abandonar aquella taxa de juros, e adoptar a de 5%.»

«Depois de convencer-me (diz elle um pouco adiante), pelas razões que levo **expostas**, da impossibilidade de ser o empréstimo aceito a juros de 4 1/2, ainda quando não devesse eu attender á desvantagem de um empréstimo a esse juro nesta occasião, fui forçado a elevar o juro a 5% e a emittil-o a 74, por haver-me plenamente convencido que não podia exigir mais, sem pôr em grande risco o exito da operação.»

Em 1865 as circumstancias do paiz eram criticas, e com relação áquelle empréstimo muito difficeis, principalmente depois do mallogro do empréstimo tentado pela intervenção do conselheiro Faria, de accôrdo com Youle, que se suppunha autorizado pelo *Union Bank*, ou, ao menos, por um dos seus directores.

Repellido, como fui, esse empréstimo aqui ajustado, para ter o seu effeito em Londres, depois de ratificado, comprehende-se que o Sr. Barão de Penedo não tivesse pedido obter as mesmas condições dos empréstimos anteriores. Elevou-se então a 5% a taxa de juro, que tinha sido de 4 1/2%, e diminuiu-se o preço da emissão, com amortização ao par. Nos empréstimos subseqüentes de 1871 e 1875, continuou a mesma taxa levantada de 5%.

Pois bem, o importante resultado que em outros empréstimos não podemos lograr, nós o conseguimos agora no empréstimo de 23 de Janeiro do corrente anno. Voltamos ao padrão anterior: contratamos o empréstimo ao juro

de 4 1/2 e, por consequente, em melhores condições, não obstante o preço da emissão. O empréstimo de 1865 foi emitido a 74, mas, feita a reducção e deduzidas todas as despesas, o seu valor real não excede de 49 e tanto.

Hei de apresentar os Algarismos precisos.

O empréstimo actual foi contratado a 89, e, descontados todos os onus, fica em 81 e tanto, isto é, com vantagens muito superiores áquelle, bem como aos de 1871 e 1875, que, aliás, foi um bom empréstimo.

E' com este ultimo que devemos comparar o empréstimo contratado em Janeiro, que não lhe é inferior, embora as circumstancias fossem mais difficeis.

Attendendo-se a todos os onus com que foram levantados os ultimos empréstimos em Londres, as taxas dos respectivos contratos devem ser contadas do seguinte modo.

Não me refiro aos empréstimos de 1852, de 1858, de 1859 e de 1860, que obtiveram realmente maiores vantagens, mas aos de 1865, de 1871 e de 1875. O de 1865 ficou reduzido, preço real, a 49,63; o de **1871, a 71.0606**; o de 1875, o bom empréstimo, reconhecido como tal pelo conselheiro Zacarias, ficou reduzido a 80,2, e o de 1883 a 81,52, sendo portanto o mais vantajoso dos ultimos empréstimos.

Pois então um empréstimo nestas circumstancias pôde ser qualificado de desastrado, invectivando-se aquelles que intervieram em semelhante operação?

Conseguiu-se, como o senado acaba de ver, emissão mais vantajosa e o padrão menor do juro.

Por consequente o nobre deputado pelo Rio de Janeiro foi nimamente injusto, amesquinhando o fim que levou a Londres o preposto do governo.

O fim foi o mais digno.

Reconquistamos o terreno perdido em 1865, restabelecendo o padrão menor do juro, e fizemos melhor emissão.

E isto se deu quando as circumstancias do mercado de Londres eram mais difficeis do que aquellas em que se realizou o empréstimo de 1875, do Visconde do Rio Branco.

Hei de demonstral-o, lendo documentos, cartas e telegrammas, do Sr. Rosario e tambem do Sr. Rothschild.

Quem, á vista disto, já não digo por **benevolencia**, mas por sentimento de justiça, não achará que o ultimo empréstimo foi bem succedido?

Por isso entende que a exaggeração manifestada tardiamente pelo nobre deputado revela mais a sua má vontade e prevenção, que a expressão de um juizo consciencioso e exacto dessa operação.

Tanto mais prevenido se achava o nobre deputado, quanto S. Ex. declarou que havia de estudar opportunamente o empréstimo questionado; consta isso do seu discurso.

Pois, si não havia estudado ainda, como **inflige** uma condemnação tão severa?

«Não é occasião, disse o nobre deputado, de estudar o ultimo empréstimo, que terá de apreciar, si a camara discutir as leis financeiras.»

Eis ahi: antes de estudar, condemna, levantando duvidas sobre o procedimento daquelles que interviewaram no emprestimo.

«Neste negocio, accrescenta, está envolvida a reputação de funcionarios publicos, os melindres do governo, os creditos e a honra do paiz, etc.»

Ora, si o nobre deputado, depois de um estudo aprofundado, descobrisse faltas na negociação do emprestimo, comprehende-se que fizesse estas e outras apreciações ainda mais severas. Si a questão da porcentagem, que não devia ser elevada a tamanha altura na camara dos deputados, proviesse do facto de se haver dado a uma parte da commissão destino diverso daquelle a que tenho alludido, caso fosse offercida, como de costume, pelos banqueiros, as censuras seriam bem cabidas; porquanto, o funcionario retribuido pelo Estado, que contrata ou desempenha um serviço, em vista das nossas leis criminaes, não deve receber da parte uma recompensa qualquer...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sem embargo, o preposto do governo podia ser autorizado, como foi, a aceitar a porcentagem, attendendo-se á natureza especial do caso e aos estylos da praça de Londres.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – A parte da commissão offercida importava um abatimento nos encargos do emprestimo, que dest'arte seria beneficiado.

Esta era a minha opinião e a do Sr. Rosario, que não precisava de instrucções a este respeito; nem a porcentagem, repito, devia figurar nas instrucções; não era decoroso.

Está entendido que decentemente um funcionario que recebe estipendio do Estado, não póde estender a mão para receber e metter na algibeira uma recompensa qualquer... (Apoiados.)

O SR. DANTAS: – Esta é que é a verdade, e ha neste sentido um parecer da commissão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – ...ha de recolhel-a aos cofres. Não lhe é licito praticar de outra fórma. (Apoiados.) Não ha expressões bastante energicas para estygmatisar um procedimento contrario. (Apoiados.)

Poder-se-ia relevar as invectivas contra o emprestimo, si pairasse uma sombra de suspeita sequer sobre qualquer dos funcionarios que interviewaram na operação financeira.

Mas, mercê de Deus, posso asseverar que o funcionario, proposto do governo, está ao abrigo de semelhante suspeita, como estão todos aquelles que figuraram no emprestimo. (Muito bem.) E eu seria o mais infeliz dos homens, si nesta occasião ou em qualquer outra, tratando do assumpto de tanto melindre, não podesse expressar-me com todo o desassombro e altivez.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Todos fazem justiça a V. Ex.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não preciso de favor de quem quer que seja, não pre-

ciso do silencio. Quero a luz, e esta ha de pôr mais em relevo o procedimento dos funcionarios que tomaram parte na transacção.

Quanto ao nosso diplomata:

«Seria melhor, disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, demittil-o, do que exautorar-o, visto como sempre se recorreu á legação para taes operações financeiras. Haveria alguma potestade que impedisse este acto do governo?»

Não. Eu já declarei ao senado a minha opinião a este respeito, desde longa data. Fil-a conhecida como membro do gabinete 3 de Agosto (*apoiados*), quando se estabeleceu a delegacia do thesouro em Londres. A diplomacia tem outra missão mais elevada. Si eu tivesse de contratar o emprestimo em Paris, não lançaria mão do honrado Sr. de Itajubá ou de seu digno filho, que é uma das esperanças da nossa diplomacia. (*Apoiados.*) O Sr. Dr. Antonio de Araujo é um funcionario muito distincto.

O SR. DANTAS: – Já se recommenda pelos seus bons serviços.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Um grande futuro o aguarda para honra sua e da patria.

VOZES: – Já tem prestado muito bons serviços.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não lançaria mão delle nem do Sr. Arinos ou do Sr. Visconde de Jaurú, si tivesse de levantar o emprestimo em qualquer dos paizes onde estão acreditados.

E, pois, o que ha de estranhavel que, tendo eu de contratar o emprestimo na praça de Londres, como poderia fazel-o em qualquer outra, não recorresse ao Sr. Penedo?

O proposto do governo não foi incumbido de levantar o emprestimo sómente em Londres; achava-se habilitado a levantar-o em qualquer praça da Europa, não estando adstricto a uma individualidade ou a um só lugar. Em negocios desta ordem eu não me julgava subordinado a procedentes, porque estes só obrigam quando são intelligentes, como bem dizia o venerando ancião Sr. Visconde de Abaeté, cujos padecimentos o senado profundamente deplora (*apoiados*), receioso de que elle não possa mais levantar-se do leito da enfermidade. E quem sabe a esta hora como se achará aquella gloriosa reliquia de nossa patria, aquelle ornamento do senado? (*Apoiados.*)

Os precedentes não obrigam, repito com elle, senão quando são intelligentes: e eu, embora os casos sejam numerosos e praticados por homens de alto valor, penso que a pratica que pretendi estabelecer é a melhor e ha de ser seguida.

Não houve, portanto, desconsideração para com o Sr. Penedo; os membros do gabinete passado não cogitamos de sua exoneração, por inspirar-nos a necessaria confiança. Não é preciso ir além para explicar a sua conservação. Porque haviamos de demittil-o?

Perguntou o nobre deputado porque então esta excepção? Excepção? Esta é a regra. O ministro brasileiro, como disse, merecia-nos confiança.

Mas o meu systema, quanto a negocios financeiros, era outro; não me cingi a precedentes. O Visconde do Rio Branco já havia contratado o emprestimo de 1875 directamente, e declarou que nessa occasião não houve commissão.

Tambem não houve commissão agora; a differença é sómente esta: naquelle tempo o *leader* da opposição contentou-se com a declaração do ministro; actualmente nada se poupa para desacreditar o emprestimo e os seus negociadores.

Eu não quiz enterreir a questão em direcção menos conveniente no credito do Brazil em uma praça que tem sempre procurado honral-o.

Desbravado o campo, podemos entrar em algumas considerações sobre o emprestimo, que ainda não foi discutido, ou antes não foi estudado.

Recebido o telegramma, que li, do Sr. Rothschild, por intermedio da legação, ou, no dia 5 de Dezembro, expedi este outro telegramma ao delegado do thesouro do Brazil em Londres (*lé*):

«Rio, 5 de Dezembro de 1882.»

«Diga ao Sr. Rothschild que recebi sua carta. Desejo saber preço a 4 1/2 e a 5% sob as demais condições do contrato de 1875; capital quatro a cinco milhões.»

O delegado do thesouro, muito digno funcionario, Sr. Odorico da Costa, passou-me em resposta o telegramma seguinte:

«Londres, 8 de Dezembro de 1882.»

Illm. e Exm, Sr. ministro da fazenda. – Rothschild não deu preço, diz não podeá fazer negocio antes da primeira semana de Janeiro.»

Pede-me tambem que eu telegrapho a V. Ex. o seguinte:

«Em resposta á pergunta que V. Ex. nos deu a honra de fazer pelo intermedio do Sr. da Costa, entendemos conveniente observar – que hoje é 8 de Dezembro – que o parlamento acaba de encerrar-se – o que os dias santos estão á porta, de sorte que nenhum negocio de importancia póde ser iniciado até a primeira semana de Janeiro, oportunidade geralmente favoravel para operações da ordem da de que se trata. Em taes circumstancias, seria illusorio fixar presentemente preço definitivo, pois tudo depende do estado exacto do mercado quando o emprestimo fôr lançado. Teremos a honra de escrever hoje extensamente a V. Ex., e a carta chegará antes do 1º de Janeiro, mas, si neste interim V. Ex. desejar que exponhamos nossas vistas sobre o preço approximado, nós o faremos. Será conveniente que V. Ex. nos envie, como se ha praticado até agora, cópias legalizadas da lei autorizando o emprestimo e do decreto, e uma autorização para nós emittirmos o emprestimo, documentos estes de que faremos uso quando o preço fôr ajustado pelo telegrapho. Isto obviará demora e nos habilitará a aproveitarmos a occasião propria.»

«Em todo o caso V. Ex. póde ficar certo que faremos o melhor, não só para alcançar para o emprestimo o preço mais elevado possivel, como para tornal-o um successo, o que outros governos não têm conseguido ultimamente.»

Com effeito, segundo foi annunciado no telegramma de 30 de Novembro, que li ha pouco, os agentes escreveram-me, confirmando aquelle telegramma.

Não tendo dado preço, em outra carta elles disseram que se podia obter, para os de 4 1/2, 87 a 88, e para os de 5%, de 95 a 96.

Não era definitlvo, porque realmente em uma operação desta ordem não se póde fixar de antemão o preço, que depende das circumstancias de mercado na occasião do emprestimo. E' razoavel.

Tratei, portanto, de organizar as instrucções para o Sr. Rosario, cujo objectivo era obter o emprestimo pelo melhor preço possivel, indicando nas instrucções e de 90 para os de 4 1/2 e de 100 para os de 5%, tendelhe manifestado e empenho de voltar ao padrão menor de juros, e de 4 1/2 Estas e outras modificações estavam assentadas nas instrucções, com relação ás de 1871 e 1875.

Vê-se, portanto, qual foi a missão que o Sr. Rosario levou. Elle não foi disputar uma migalha da commissão dos banqueiros. Além da carta que me escreveu, pouco antes da sua partida, ácerca da incerteza da porcentagem, dirigiu-me de Londres esta outra carta, datada de 23 de Janeiro, e em que se referiu ainda á commissão neste termos:

«Ainda tenho esperanza de obter a commissão, que póde beneficiar muito o emprestimo...»

Attenda-se bem: depois de fallar das difficuldades que encontrou para effectuar-se o emprestimo, diz o Sr. Rosario o que acabei de ler. Verificando-se a commissão, o que se pretendia era beneficiar o emprestimo, e só a esse titulo podia ser recebida semelhante porcentagem; porquanto um funcionario publico, remunerado pelo governo, não póde, como disse, decentemente receber uma gratificação e mettela na algibeira, sob pena de suppor-se (*e o empregado publico deve ser como a mulher de Cesar*), – que foi mais attendido o interesse de quem o gratificou, de que o serviço publico.

Assim que, tratei de organizar as instrucções, tendo em vista os emprestimos de 1871 e 1875, e modificando algumas de suas condições: uma dellas, como disse, foi rehavet a taxa menor de juro (4 1/2), que fomos obrigados a abandonar no emprestimo de 1865 e subsequentes.

O senado viu o esforço que para mantel-a fez o Sr. Penedo naquella época.

Na condição primeira, se estabeleceu o seguinte (*lé*):

«A importancia real do emprestimo será de £ 4.000.000, que vencerão os juros annuaes de 4 1/2 ou 5% ao anno, pagos semestralmente, nas praças em que fôr elle levantado.»

Não podia deixar de dar-se alternativa para o caso de não poder obter-se a redução, como não poderam obter os meus antecessores. (*Continúa a le*):

«Na 2ª condição marca-se o preço menor da emissão dos titulos do emprestimo, 90 para os de 4 1/2 a 100 para os de 5.»

«Na 3ª prescreve-se que a amortização seja de 1% annual da importancia da emissão,

princiando um ou dous annos depois da data em que começarem a correr os juros.»

A 4ª condição dispõe o seguinte (lê):

«O sorteio das apolices que tiverem de ser amortizadas só se realizará quando os titulos se acharem ao par ou acima do par; emquanto, porém, se conservarem abaixo desse limite, effectuar-se-á a amortização por meio de compra ao preço corrente do mercado.»

Já é um melhoramento com relação ás condições do emprestimo de 1865, que aliás haviam sido modificadas neste sentido, por occasião dos emprestimos subseqüentes.

A quinta condição é (lê):

«O negociador deve obrigar-se: 1º, a tomar sob sua responsabilidade o bom exito do emprestimo; 2º, a promover a sua subscripção; 3º, a encarregar-se da amortização e pagamento dos dividendos.»

Ha entre estas uma clausula cuja difficuldade era prevista, a saber: assumir o contratador a responsabilidade do emprestimo, ficando com os titulos que não fossem tomados.

A casa Rothschild não costuma contratar emprestimos com esta condição; mas é sabido que nunca se mettu em negocios para sahir-se mal.

Vejamos a sexta condição.

Ella tem relação com o ponto que accendeu tanto patriotismo na outra camara, merecendo ser levantado á altura de uma moção, e que tem occupado a attenção dos impugnadores do emprestimo (lê):

«A commissão será de 2 1/4%, calculada como é de costume; mas acham-se nella comprehendidos o sello das apolices, a corretagem e qualquer outra despeza propria de semelhantes operações, etc.»

Não ha nada aqui de novos; é o que se praticou relativamente ao emprestimo de 1875 e aos anteriores. alguma differença que possa haver é sempre para melhor.

No relatorio de Visconde do Rio Branco, a respeito da commissão lê-se o seguinte (lê):

«Pelo trabalho da negociação do emprestimo foi concedida aos contratadores a commissão de 2 1/4% comprehendidas todas as despezas por elles feitas.»

«Além desta commissão, cabe-lhes a de 1% dos juros que pagarem aos possuidores das apolices e a de 1/2% sobre a importancia das amortizações.»

E' o mesmo caso.

Attribuiu-se aos banqueiros a mesma commissão do emprestimo anterior, commissão esta já reduzida, porque em alguns emprestimos foi de 2 1/2 e até de 3%.

Portanto, como se póde dizer que os agentes financeiros nos impozeram uma condições onerosa e injusta, recebendo remuneração dobrada pelo mesmo serviço?

A remuneração, pouco mais ou menos, é a mesma que se deu em todos os emprestimos desde 1824; e nunca se catipulou a sua divisão.

Si algum desvio se verificasse, era justo que fosse severamente estranhado; mas, desde que não houve a meia commissão, acto de mera liberalidade, era de esperar que os illustrados impugnadores de emprestimo procedessem da mesma maneira que o *leader* da opposição liberal do senado, em 1875, em identicas circumstancias.

Organizadas as instrucções, o Sr. Rosario dispoz-se a partir para a Europa.

O senado sabe o segredo com que se fez esta operação. Não se deu aso a agiotagem; houve toda a precaução e reserva.

O Sr. Rosario partiu d'aqui com o fim estensivo do incumbencia differente.

Chegando elle a Paris, seguiu logo para Londres, antes que fosse procurando, não me convindo as offertas que tive daquella praça, em vista das probabilidades que havia de poder mais vantajosamente realizar em Londres a operações.

O exito della não me causa pezar, por mais que se esforcem por deprecial-o. Aquelles que quizeram examinar a questão com imparcialidade, como fez, em 1875, o meu distincto amigo e mestre, Sr. conselheiro Zacarias, hão de emittir opinião favoravel ao emprestimo. O calculo está feito, e a logica dos algarismos é irrecusavel.

Comparado o emprestimo actual com os dous emprestimos externos que o procederam, isto é, com o de 1871 e o 1875, é incontestavel a superioridade daquelle, sendo apenas um pouco inferior ao de 1863, reduzidos todos ao mesmo juro.

Chegando a Londres e Sr. Rosario, nos primeiros dias de Janeiro, procurou informar-se do estado do mercado monetario, e escreveu-me com data do dia 8 (lê):

«Estudando o estado do mercado, vi que os fundes de 1875, reguladores de qualquer operações, tinham a cotação de 97 – 98 *ex dividendo*; mas pareciam melhorar de preço, porquanto as transacções eram regulares.»

Peço a attenção do senado para este topico. Elle evidencia quanto está longe da verdade o nobre deputado pelo Rio de Janeiro que não duvidou asseverar que eu tinha invertido factos conhecidos, que eu havia procurado todos os meios para encobrir a infelicidade de emprestimo, dizendo que as circumstancias financeiras da praça de Londres eram mais difficeis do que em 1875; o que no conceito de S. Ex. não era exacto.

O senado vai ver como era mais difficeis aquellas circumstancias. O successo de uma operação de tal ordem tambem se avalia pelas difficuldades a superar. O emprestimo póde ser bem em absoluto ou relativamente; a superioridade do actual aquilata-se pelo valor real do mesmo emprestimo e pelas difficuldades que se tiveram de vencer. (*Continúa a ler*):

«Lendo hontem no Observer, a noticia que junto, e reconhecendo não se poder obter taxa maior da que achou o emprestimo de 1875, contratado em occasião em que vendiam-se os bonds de 1871 a 90 1/2 e a 100 1/2, resolvi dar

esta noticia a V. Ex., e o fiz por meio de um telegramma pedindo as suas ordens.

«AS difficuldades que apontei em uma das cartas que tive a honra de escrever a V. Ex., no Rio de Janeiro, se vão, pois, apresentando.»

Nessa carta, datada de 9 de Dezembro, da qual anteriormente li o trecho relativo á incerteza da porcentagem, o Sr. Rosario fazia algumas ponderações sobre a baixa provavel dos fundos em Janeiro.

(*Continúa a ler*):

«A operação que tenho de realizar, na mesma época em que se realizou a do emprestimo de 1875, tem notavel differença. Esta encontrou as apolices de 1871 com o elevado preço que lhes davam os juros vencidos pagaveis no 1º de Fevereiro, aquella achará os bonds *ex dividendo*. A actual operação será, portanto, desfavorecida com 2 1/2 %.»

Refficta-se nisto: a operação que se ia realizar era desfavorecida com 2 1/2 %. O nobre deputado pelo Rio de Janeiro ha de reconhecer quanto foi injusto para commigo. (Continúa a ler):

«Foi então possível deduzir-se 3 a 4 %, e alcançar-se o emprestimo a 96 1/2 %; agora será sem duvida difficil obter esta taxa, dado-se de 1/2 a 1 1/2 % de engodo aos subscriptores.»

«E, ainda quando se obtenham os 96 1/2, semelhante porcentagem está muito á quem da que V. Ex. se serviu marcar nas intrucções que me deu, 100%.»

E' exacto, marcava 100% para os 5%, ou 90 para os de 4 1/2.

(*Continuando a ler*):

«Agora, em quanto os fundos de 1875 estão a 97 – 98, os de 1871 e 1865, tambem de 5%, ficam a 99 – 101; mas estes preços não podem hoje servir de bitola á transacção, porquanto comprehendem os juros vendidos, pagaveis os primeiros em Fevereiro e os segundos em Março proximo futuro, e existem na praça outros titulos de igual typo sem o dividendo.»

«A operação a 4 1/2 parece tambem pouco praticavel a 90, á vista da cotação que têm aqui os fundos brasileiros desse juro; os emprestimos antigos de 1860 e 1863 têm preço nominal, e o de 1870 corre a 89 3/4 *ex dividendo*.»

«Desejando na melindrosa tarefa que me foi confiada andar com as precisas precauções, communiquei a V. Ex. o que se estava dando, e solicitei a graça de indicar-me si devia esperar por algum augmento de preço ou, si para cumprir a promessa que se fez aos agentes, devia apresentar-me desde já, exhibindo os plenos poderes que me foram outorgados. Espero a resposta hoje, etc.»

A' vista disso comprehende-se que não **inverti factos** conhecidos para encobrir os defeitos ou infelicidade da ultima operação financeira.

O proposto do governo, que sentia as difficuldades e os embaraços supervenientes, é quem melhor póde informar. Foi nestas circumstan-

cias que o Sr. Rosario teve de apresentar-se aos nossos agentes financeiros.

«Dado o preço de 95 para os de 5% e de 88 para os de 4 1/2, diz o Sr. Rosario em outra carta, perguntou-me Rothschild o que pensava: respondi-lhe que, talvez, não fosse aceita, porque, tendo no Rio outras offertas e pagando juros diminutos pela divida fluctuante, o governo estava no caso de esperar que as condições do mercado europeu melhorassem.»

«Nesse entretempo boatos de que se tratava de levantar um emprestimo forma tomando vulto; os fundos de 5% desciam a 96 1/2 e os de 4 1/2 a pouco mais de 89.»

«Entendi dever levar ao conhecimento de urgencia na decisão.»

Não eram só estas as difficuldades: sobreveiu a crise ministerial em França e o receio de uma revolução. O emprestimo francez e outros projectados não podiam deixar de influir no grande mercado. Os fundos brasileiros de 4 1/2 % haviam baixado a 89 e 5/8.

Nestas circumstancias, vendo que podia o negocio piorar, o preposto do governo hesita, não querendo tomar a responsabilidade, e insiste por uma decisão:

«Chegou-me a resposta (diz em sua carta o Sr. Rosario) que declara aceitaval a 80 5/8, que era a cotação dos 4 1/2 na data que eu telegraphava a V. Ex.; mas felizmente veiu a resposta quando aquelles fundos subiam a 90 – 1/4.»

«Votei á casa dos agentes. Disseram-me que por 80 5/8 era, absolutamente, impossivel.»

«Propuz então 89, a que annuiram, sob condição de reformar-se o prazo do pagamento dos juros e das prestações.»

Tratava-se de chegar a um accôrdo e os boatos espalhados sobre o emprestimo tomavam vulto, podendo surgir complicações. Os Srs. Rothschild, bem como o Sr. Rosario, dirigiram-se a mim, por telegrammas, que respondi, facilitando o accôrdo; o tempo urgia.

Havia recebido do Sr. Rosario este telegramma, que me ia escapando (*lê*):

«Demora compromette operação; o jornal falla della – fundos descem – taxa 89 5/8 era preço dos 4 1/2 no mercado. Impossivel emitir essa taxa; convem dar engodo aos tomadores – agentes 88 sem risco – mas, tendo subido fundos, offereci 89, que aceitam, correndo o governo o risco – aconselham para melhorar condições mudanças indicadas no ultimo telegramma – fico ansioso, temendo que duvidas dahi façam falhar operações.»

E' bom que o senado attenda, visto como se disse na outra camara que os nossos agentes financeiros em Londres não prestaram consideração ao commissario do governo. Pelo contrario, foi elle bem acolhido, e nem podia deixar de o ser um digno funcionario de thesouro, acreditado por decreto imperial, que o habilitava para uma operação importante.

«Sexta-feira (19), diz o Sr. Rosario na carta de 23 de Janeiro, que estou lendo, recebi a resolução definitiva de V. Ex., e no dia seguinte fui, a convite dos Srs. Rothschild, á casa particular de um dos socios.»

«Estando fixado o preço e aceita a indicação relativa aos prazos, entrávamos nos detalhes.»

«Tornava-se, porém, imprescindível o desconto para as antecipações, e este devia, como era costume, ser de 4 1/2 em logar de 3%, que V. Ex. se dignara marcar.»

Era um dos pontos das instrucções, porque, não tendo necessidade de toda a quantia desde logo, não quizera apressar as entradas, que, repetidas, poderiam de alguma fôrma onerar a operação; foi por isso que marquei a taxa de 3%. Sobre esta clausula moveu-se duvida e afinal ficou o abatimento em 4 1/2, que era o usual.

Não deixava isso de ser razoavel, uma vez admittido o adiantamento, porquanto não podia haver **dous** padrões de juros; tanto assim que foi de 5% o desconto no emprestimo de 1875.

(*Continúa a ler*):

«Desgraçadamente chegaram más noticias de França, e o receio de uma revolução paralytava um tanto a praça.»

Depois disto o Sr. Rosario diz que tinha esperança de obter a commissão, que podia beneficiar muito o emprestimo; este trecho já foi lido anteriormente.

Portanto, vê o senado que as circumstancias da praça de Londres não eram das mais faceis para se contrahir um emprestimo nas condições do que realizamos; eram mais difficeis do que as do emprestimo de 1875, sendo aliás a operação de 1875 inferior á de que se trata.

Tivemos a vantagem de voltar á taxa mais baixa de juros, a de 4 1/2, terreno que havíamos perdido em 1865, que não podemos reaver em 1871, nem tão pouco em 1875, não obstante os esforços de negociador dos referidos emprestimos.

No estado de mercado de Londres, seguramente não foram de pouca monta as vantagens alcançadas.

Aquelle estado, descripto pelo commissario do governo, é confirmado pelo Sr. Rothschild, em uma carta que depois lerei.

Assignado o contrato, recebi de Londres o seguinte telegramma do Sr. Rothschild (*lê*):

«Tenho a honra de informar a V. Ex. que, tendo hoje assignado o contrato, pretendemos lançar o emprestimo amanhã.»

E' datado de 22.

Depois recebi do Sr. Rosario este telegramma, do dia 26:

«Emprestimo todo subscripto.»

E o Sr. Rothschild, na mesma data, telegraphou igualmente nos seguintes termos (*lê*):

«Temos a honra de informar a V. Ex. que o emprestimo foi todo subscripto, e sinceramente nos congratulamos com V. Ex. pelo satisfactorio resultado da operação, que foi com tanta vantagem levada a offeito, apezar da crise ministerial em França.»

Eis a operação desgraçada, até mesmo nas suas particularidades! Eis a operação que prova a incapacidade, a falta de patriotismo do ex-ministro da fazenda!

A que ficam reduzidos semelhantes conceitos, em vista destes documentos? Não merecem **só** as palavras dos nossos agentes financeiros? Mas, pondo tudo em duvida, que fé pretendem merecer os impugnadores do emprestimo?

Aqui tenho a carta do Sr. Rothschild, de que ha pouco fallei. Diz (*lê*):

«Agencia brasileira em Londres, 23 de Janeiro de 1883.»

«Senhor. – Desde que tivemos a honra de escrever a V. Ex. em 8 do corrente, temos estado em activa communicação por meio do fio telegraphico, e de accôrdo com as intrucções recebidas de V. Ex. concluímos os arranjos finaes com o Sr. Rosario para emissão immediata do novo emprestimo.

«Não nos demoraremos, portanto, em dar completos pormenores da operação para as diversas folhas diarias, e na quarta e quinta feira recebermos as propostas do publico.»

«E' ainda um pouco cedo para fallar com completa segurança sobre os assumpto; porém, tanto quanto podemos prever, o convite tem sido favoravelmente aceito, e esperamos poder ter a honra de mandar um telegramma a V. Ex. dentro desta semana, annunciando ter sido o emprestimo bem succedido.»

«Devemos, entretanto, fazer ver a V. Ex. que vamos lançar este emprestimo debaixo do circumstancias especiaes e difficeis: a immensa paralisação e total carencia de transacções que tem caracterisado todas as praças da Europa durante o inverno, têm-se agora aggravado com os preços mui baixos de Paris, occasionados pela crise politica e difficuldades monetarias, ora existentes naquella capital, e com as outras particularidades de que V. Ex. ha de estar bem informado. Realmente, si outro qualquer governo, que não o do Brazil, nos tivesse consultado sobre o lançamento de um emprestimo, teríamos pensado muito antes de aceitar a responsabilidade de aventurar-nos a fazer um appello ao publico na quadra actual; porém, como temos tanta confiança no credito do Brazil, tomamos sobre nós com muito prazer o encargo que V. Ex. confiou aos nossos cuidados, e nem pensamos em que as nossas esperanças não serão realizadas.

«Não podemos concluir estas linhas sem muito sinceramente agradecer a V. Ex. esta nova prova de confiança que em nós deposita, e pedimos licença para asseverar a V. Ex. que os nossos serviços continuam sempre inteiramente à disposição do governo imperial.»

E são estes os banqueiros que são tratados agora como cambistas vulgares! A importantissima casa Rothschild, que tanta influencia exerce nos mercados do mundo, tem direito a outro acolhimento.

Justificando, no meu relatorio, o ultimo emprestimo externo, contratado na praça de Londres, fui movido pelo sentimento do dever, unicamente; não tive em vista exaltar-me dando conta circumstanciada de factos que deviam ser conhecidos do parlamento: quizera antes não ter necessidade de contrahir emprestimo algum.

Os documentos que li provam exuberantemente que não **inverti** factos conhecidos, **alla-**

dindo ás circumstancias financeiras da praça de Londres no momento de realizar-se aquella operação, que foi uma das melhores, senão a melhor destes ultimos tempos.

Por mais autorizada que seja a palavra dos censores do emprestimo, não pôde supprimir as cotações do grande mercado de fundos, publicadas pelas folhas acreditadas da Europa; não pôde infirmar as asseverações do honrado funcionario incumbido dessa transacção, e as declarações de uma casa commercial da maior respeitabilidade, como é a casa Rothschild & Sons.

O ultimo documento que acabo de ler falla bem alto; e eu não devo por mais tempo abusar da attenção do senado, que estou certo me ha de fazer inteira justiça. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. CORREIA: – O nobre senador, ex-ministro da fazenda, dividiu o seu discurso em duas partes principaes.

Na primeira tratou de justificar a superioridade do emprestimo que contrahiu no começo deste anno; na segunda occupou-se com a questão, que reputou minima, da porcentagem para aos contratadores desse emprestimo.

Acompanharei a S. Ex., com a desvantagem que me pôde vir da prompta resposta.

S. Ex. fez especial referencia ao discurso proferido na camara dos deputados pelo illustre representante da provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, a cujas luzes e patriotismo aliás rendeu justa homenagem; mas occupou-se tambem com algumas palavras por mim proferidas nesta casa.

O nobre senador fez grande cabedal, em favor do emprestimo que negociou, da circumstancia de haver elle sido contrahido a 4 1/2 %, quando depois de 1865, época calamitosa da guerra contra o Paraguay, o juro dos emprestimos externos costumava ser de 5%.

A taxa do juro de um emprestimo é de certo elemento digno de toda consideração para o juizo que sobre elle se houver de manifestar; mas não é o elemento unico, tem de ser aquilatado em presença de outras condições.

Tratando-se de imprestimos identicos, em que varia simplesmente a taxa do juro, de 5 para 4 1/2%, proclama-se á primeira vista a superioridade do que foi contrahido por juro menor. Mas si as circumstancias variam, necessario é comparal-as para se formar juizo seguro sobre a vantagem dos emprestimos a 5 e a 4 1/2 %.

Não posso estabelecer nenhum ponto de comparação entre o emprestimo de 1883 e o de 1865, quando a calamidade da guerra do Paraguay exigia despezas extraordinarias, que, como o senado sabe, elevaram-se ao algarismo de centenas de milhares de contos. Careço de examinar o emprestimo de 1883 em si mesmo, para justificar-me de o haver considerado desfavoravel.

O nobre senador, negociador do emprestimo, apontou em seu relatorio que a taxa real do emprestimo é de 81,52. E' sobre esta taxa que deve ser calculado o juro.

Accresce que o nobre senador não fez o emprestimo á taxa que indica com o juro do

4 1/2%, porque em seu contrato ha uma clausula que tudo perturba, e não permite aquilatar-lhe devidamente o merito senão em presença de elementos que só o thesouro pôde ter.

O contrato dá aos subscriptores a faculdade de pagar as prestações antecipadamente; sendo-lhes neste caso concedido o abatimento de 4 1/2% sobre o total das mesmas prestações. A' vista desta clausula o senado comprehende que não se pôde bem dizer quaes os encargos que o thesouro assumiu, sem que uma explicação exacta seja fornecida pelo thesouro. Mas é de presumir que, em geral, os subscriptores se tivessem prevaecido desta clausula, que lhes é tão favoravel, e neste caso ha que considerar a importancia do juro duplamente pago.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Essa clausula acha-se em todos os outros contratos.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Eu não admitto apartes nesta discussão.

O SR. CORREIA: – Seja assim; mas é uma clausula pouco favoravel, e que as circumstancias podem agravar em um caso mais que em outro.

Tanto é clausula desfavoravel, que em um dos emprestimos que temos feito indica-se como vantajoso o facto de não terem sido contados juros durante 123 dias.

Ora, si esta condição é vantajosa, a de pagar juros antecipadamente não o é. Reduz-se assim a taxa real do emprestimo, correndo desde logo a obrigação do pagamento integral do juro sobre o valor nominal da apolice que se entrega.

Não sei si exagero, mas calculo que não será pequeno o prejuizo d'ahi resultante ao thesouro; e o nobre presidente do conselho e ministro da fazenda, si vier discutir este assumpto, deverá dizer o que representam em algarismos estas minhas observações.

Ao passo que o thesouro assim se obrigava, sendo, portanto, de presumir que os pazos concedidos aos subscriptores para a entrega das prestações fossem por elles dispensados em troca do lucro que auferiam; a que se obrigavam os contratadores?

«As quantias que forem entrado por conta deste emprestimo serão lançados pelos Srs. N. N. Rothschild & Sons a credito do governo em conta aos Srs. Rothschild juros na razão de 1% menos do que a taxa, em caso algum, ser superior a 4%, começando-se a contar o juro 15 dias depois de receber o dinheiro, e cessando elle 15 dias antes de realizar-se o pagamento.

Ora, ao passo que o Brazil contrahia a obrigação de pagar 4 1/2%, o banqueiro contratador reservava-se o direito de não pagar pela somma que teria de recolher, senão um juro que lhe garantia novo o seguro lucro.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Isso é tarifa, ha em todos os contratos.

O SR. CORREIA: – Porque o Brazil foi uma ou mais vezes prejudicado, deve sel-o sempre?

O prejuizo resultante desta clausula tornou-se inevitavel á vista da declaração feita no rela-

torio do nobre senador de que não pretendia uzar do producto do emprestimo senão á proporção que tivesse de acudir ás despesas no exterior.

O dinheiro entrava reduzido pelos onus com que foi sobrecarregado, e ficava ainda rendendo para o banqueiro parte do juro que teria de caber por inteiro ao thesouro, si fosse o proposto deste quem fizesse recolher ao banco as quantias recebidas por conta do emprestimo.

Eis aqui, portanto, os tres elementos que influiram no meu animo para julgar desfavoravel a negociação do emprestimo, feita pelo nobre senador: 1º a concessão ao tomador – de fazer immediata entrega de todas as prestações com o abatimento correspondente a 4 1/2 %, correndo logo o juro estipulado sobre o valor da apolice entregue; 2º o juro pago pelo contratador sobre a quantia assim arrecadada, menor que o que paga o banco, ao qual naturalmente o mesmo contratador a entregaria; e em 3º lugar, a perda inevitavel desta differença de juro, desde que aquella quantia tinha necessariamente de ficar em poder do contratador, para sómente ser despendida á proporção que se fossem tornando preciosos pagamentos no exterior.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Si V. Ex. me desse licença, eu leria o contrato de 1875, que é igual.

O SR. PRESIDENTE: – Eu é que não posso dar essa licença. (*Ao orador*) Póde continuar.

O SR. CORREIA: – Dou por provado o que alllega em seu aparte o nobre ex-ministro da fazenda...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Está aqui, póde ler.

O SR. PRESIDENTE: – Isso sim.

O SR. CORREIA: – Mas em que póde essa allegação enfraquecer o meu argumento?

O que com isso o nobre senador poderia simplesmente concluir, é que as observações que estou fazendo tinham cabimento apreciando-se o emprestimo de 1875. (*Recebe um papel enviado pelo Sr. Visconde de Paranaguá.*)

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Póde ler.

O SR. CORREIA: – Já li.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Já vê que não tem razão.

O SR. CORREIA: – Tenho toda a razão, porque o nobre senador no seu relatório declarou expressadamente que não ia fazer uzo immediato da quantia recebida; e em 1875, si a quantia foi logo paga, teve tambem destino immediato, alliviando o thesouro de encargos que exigiam juros maiores.

Agora sabia-se positivamente que o dinheiro tinha de ficar nas arcas do banqueiro com juro menor.

Esta consideração é de grande pezo no confronto dos dous emprestimos. Uma clausula vexatoria póde ser mais facilmente aceita desde que não tiver de ser applicada. Porisso eu disse que dava por provado o que o nobre senador allegava, sem descobrir que dahi viesse

qualquer vantagem para a sua argumentação. Continuemos.

Em 1875 a que capital se obrigou o thesouro, além da importancia nominal do emprestimo?

Foi de 5.000,000 de libras o emprestimo; e o Estado obrigou-se a pagar mais 301.200 libras.

Em 1883 o encargo excedente a que o Estado se obrigou em um emprestimo menor foi de 599.600 libras.

Esta consideração não fica sem valor pela de que o emprestimo de 1875 foi contrahido a juro maior, e o ultimo a juro menor.

Quiz o nobre senador explicar as desvantagens que não póde deixar de assignalar no emprestimo que contrahiu, pelas circunstancias desfavoraveis do mercado de Londres, na época do contrato.

Os documentos que S. Ex. apresentou concorrem antes para convencer-nos de que nunca o Brazil levantou emprestimo em Londres em circunstancias mais favoraveis.

O primeiro documento que o nobre senador leu foi o telegrama de 30 de Novembro de 1882, que recebeu do nosso ministro em Londres (*lê*):

«Rothschild, não tendo cifra, pedem transmitta a V. Ex. o telegrama seguinte:»

«Correndo aqui geralmente que o governo projecta fazer operação financeira, tomamos a liberdade de assegurar que, sendo assim, V. Ex. póde contar, como até aqui, com os nossos melhores serviços, ponderando tambem que julgamos ser occasião muito opportuna nesta praça. Agentes escrevem.»

Ora, deixando de parte a questão de não se terem os banqueiros dirigido directamente ao nobre ex-ministro da fazenda, pois que nada obstava a que elles o fizessem, salvo si a legação se communicou pelo modo que o banqueiro não póde fazer...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Ahi diz.

O Sr. Correia... o que se assegura nesse telegrama de 30 de Novembro?

Que geralmente se dizia que o governo do Brazil pretendia contrahir um emprestimo; e que o nobre ex-ministro devia contar com os melhores serviços dos nossos agentes financeiros, que julgavam ser a occasião muita opportuna para realizar a operação na praça de Londres.

O nobre ex-ministro não havia tomado iniciativa alguma.

A' simples noticia que corria de que S. Ex. meditava uma operação de credito, apressam-se os agentes em offerecer, por intermedio de legação, os seus serviços; e, para captarem a favoravel disposição do nobre ex-ministro da fazenda, vão-lhe logo dizendo:

«Não ha occasião mais apropriada para a transacção; esta praça está perfeitamente preparada para nella effectuar-se com toda a vantagem a operação que o governo do Brazil medita fazer.»

Como estas circumstancias, assim apreciadas pelos agentes do Brazil em Londres no dia 30 de Novembro, convertem-se subitamente em circumstancias desfavoraveis para justificar a operação que se realizou?

Houve alguma occurencia na politica européa de Novembro a Janeiro que transtornasse os planos daquelles perpicazes banqueiros?

Era a mudança do ministerio em França cousa tão inesperada, e de tão grande alcance, que viesse perturbar todos os calculos da poderosa casa commercial?

Si a nós que estamos tão longe, e a quem o facto não interessava de modo tão directo, não sorprehendeu a noticia, como podia ella causar tamanho abalo no mercado financeiro de Londres?

Que outra circumstancia houve na politica européa, de Novembro a Janeiro, que possa explicar a mudança das condições do mercado de Londres, para tornal-as desfavoraveis á nossa operação, de favoraveis que eram em Novembro?

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro assignalou, pelo contrario, e o nobre ex-ministro não o contestou nesta parte, que só então se poderam realizar em Londres contratos para certos serviços, e com a simples garantia das provincias.

Não. O que o nobre ex-ministro devia ter dito era que, si as condições do mercado monetario em Londres não eram absolutamente favoraveis quando S. Ex. realizou o emprestimo nunca nenhum se fez naquella praça em circumstancias mais vantajosas do que o de Janeiro ultimo.

Si por ahi enveredasse o nobre ex-ministro da fazenda, eu teria grande difficuldade em rebater os seus argumentos; mas, querer basear sua argumentação no facto de serem desfavoraveis para o emprestimo as condições da praça de Londres em Janeiro deste anno, isto, permitta-me S. Ex. que o diga, não é aceitavel.

Asseverou o nobre senador que outros Estados procuraram realizar emprestimos em Londres, e não conseguiram.

Não ouvi a declaração de quaes foram estes Estados; alguns ha que em circumstancia nenhuma levantariam qualquer emprestimo em Londres.

Não podemos tomar por base de comparação, repito, o estado do Brazil em 1865. As circumstancias da guerra, tão desfavoraveis para operações financeiras, explicam o emprestimo desse anno, que seja completamente desastroso em outras condições.

Não estavamos em guerra quando o nobre ex-ministro celebrou o seu contrato, nem, segundo os documentos officiaes, há receio de que ella sobrevenha.

Já fiz o confronto com o contracto de 1875, e creio que S. Ex. não conseguiu fazer calar no senado a asseveração de que o emprestimo deste anno foi superior ao daquelle.

O que, porém, devo neste momento assignalar particularmente é que nem o emprestimo de 1865, nem o de 1875, foram precedidos, como agora, de offercimento espontaneo dos agentes financeiros do Brazil em Londres, que

trataram de captar a benevolencia do ministro da fazenda do Brazil, para com elles contratar. E si, como pretende o nobre ex-ministro da fazenda, aquelles agentes **têm** favorecido, **têm** beneficiado o Brazil, não deixa de ser certo que o Imperio tem sido um dos seus melhores freguezes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado; nenhum paiz desempenha melhor seus compromissos do que o Brazil.

O SR. CORREIA: – Os banqueiros conseguiram o seu fim no animo do nobre ex-ministro, que nem mais cogitou de emprestimo internonem de emprestimo parecido com o que effectuou um dos seus antecessores, o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso.

Comparando o emprestimo de 1879, que é de natureza mixta, com o que realizou o nobre senador pelo Piauhy, cuja probidade está para mim fóra de questão, nota-se que ambos são ao juro de 4 1/2, mas o de 1879 a mais de 96%. E o nobre senador pelo Piauhy devia fazer tambem o confronto da sua operação com esta, mostrando que lhe foi superior; mas a tal respeito não fez consideração alguma.

Tendo de responder de prompto ao nobre senador pelo Piauhy, ex-ministro da fazenda, creio haver dito quanto basta para justificar o meu asserto, de que o emprestimo externo feito por S. Ex. em Janeiro deste anno não foi favoravel.

Não contava que S. Ex., que deixaria a poucos dias de tratar desta operação na discussão de outro credito, o fizesse na discussão deste; por isso não trouxe todos os elementos de que poderia servir-me.

Eu suppunha que o nobre senador apresentaria um requerimento, sobre o qual pretendia tomar a palavra para, em discussão especial, tratarmos da materia. S. Ex. não seguiu este alvitre; e fui forçado a acompanhá-lo agora.

Outro ponto de que tratou o nobre ex-ministro da fazenda foi o da porcentagem paga aos banqueiros que contractaram o emprestimo.

S. Ex. reputou minima esta questão, que, aliás, foi o ponto principal do discurso do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, o qual não disse, como suppõe o nobre senador pelo Piauhy, que não havia estudado o emprestimo, mas sim que não era a occasião em que fallava a mais propria para expor á camara o fructo do seu estudo; o que faria na discussão das leis financeiras. Eis as palavras de S. Ex. (Iê):

«Não é occasião para o orador estudar o ultimo emprestimo, que terá de apreciar, si a camara houver de discutir as leis financeiras; então contestará, por inexactas, mais de uma proposição emittida no relatorio a semelhante respeito.

Agora vai limitar-se á critica dos factos que se deram como motivo que o determina a negar o seu voto á autorização aconselhada para operações de credito.»

A questão da porcentagem não póde ser considerada questão minima: 1º, porque nossos maiores ligaram ao seu abono alcance que nosso patriotismo tambem lhe devo dar.

Accresce que o proposto do governo deu-lhe merecida importancia, como mostra a diligencia que empregou para arrecadar para o thesouro a parte que julgava a este competir. (*Apoiados.*)

A questão é importante em si mesma, porque representa somma, que se calcula, mais ou menos, em 500:000\$000.

Em uma das cartas do Sr. conselheiro Rosario, que o nobre senador acaba de ler, dizia elle que ainda tinha esparança de arrecadal-a, afim de beneficiar o thesouro.

Si assim é na realidade, como reputar minima a questão?

O nobre senador observou que não era digno do governo disputar as migalhas de um banqueiro. De certo; si se tratasse de disputar migalhas, ainda do maior Cresco que tenha havido no mundo, eu reputaria rebaixado o Brazil.

Nada queremos do que ao banqueiro directamente pertença; ninguem d'elle pretende doação ou liberdade em favor do thesouro do Brazil. Mas o procedimento da camara dos deputados em 1826, e factos posteriores de todos sabidos demonstram que os negociadores de emprestimos, ou os encarregados de outras transacções em Londres, recebem metade da commissão que se abona. A isto referiu-se o nobre senador pelo Piauhly, e o actual Sr. ministro da fazenda disse que tal era o costume observado em Londres.

Si tal é o costume seguido, como desta vez o alteram os nossos agentes financeiros, que aliás provocaram o governo a fazer a operação, como se vê do telegramma do chefe da logação de 30 de Novembro de 1882? Como não declararam logo que, sendo ella tratada directamente com o ministro da fazenda, mais reduzida seria a porcentagem?

O SR. LEÃO VELLOSO: – No emprestimo de 1875 não houve divisão da porcentagem.

O SR. CORREIA: – Não posso nem quero indagar a razão que teve o nobre senador Visconde do Rio Branco para declarar que dessa vez a commissão não foi dividida.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Está fazendo uma injustiça ao Sr. Visconde do Rio Branco.

O SR. CORREIA: – Elle podia estar convencido disso, mas entre o juizo d'elle e a verdade pôde haver muita distancia. Mas, si o facto de agora é semelhante ao de 1875, devia-se então ter dito o que agora digo com relação ao novo procedimento dos nossos agentes financeiros.

O nobre senador pelo Piauhly declarou categoricamente hoje que, sobre a questão das porcentagens, se havia entendido com o Sr. Rosario, antes da sua partida para Londres. Porque não incluiu nas clausulas do contracto que agora a commissão seria reduzida á metade?

Si o nobre senador qualificou com as mais severas phrases e procedimento do funcionario brasileiro que recebe porcentagem pelas commissões que lhe dá o Estado, que o paga e honra, com se enunciou o paracer da camara dos deputados em 1826, si foram justas suas apreciações, como não tratou de fazer com que

no emprestimo se estipulasse commissão que dispensasse o Sr. Rosario dos passos que deu perante os banqueiros?

A occasião de remover esta questão, reduzindo a porcentagem áquella que directamente competia ao contratador, era a de celebração do contrato.

Não se tem já revelado neste recinto, pela boca de ministros, que dignos funcionarios os brasileiros, ecebendo porcentagens por compras avultadas de que o governo os encarregara em Londres, as restituíram ao thesouro?

No ultimo ministerio a que pertenceu o nobre presidente do senado, um facto destes foi trazido a esta casa. Eu interroguei o nobre ministro da marinha, o Sr. conselheiro Pereira Franco, e S. Ex. respondeu que o funcionario de quem se tratava recebera por sua ordem a porcentagem e a restituira ao thesouro.

Poderia alguém dizer ao nobre senador pelo Piauhly, si elle tratasse de declarar expressamente no contracto do emprestimo que a porcentagem do contratador seria de 1%, que S. Ex. estava tratando de questão minima, de disputar migalhas ao banqueiro?

Ninguem o diria; e o nobre senador haveria, permitta-me que o diga, cumprido assim o seu dever melhor do que o fez, aceitando a condição de pagar a commissão de 2%.

Como representantes da nação, somos compellidos pelo dever a dizer estas verdades, ainda que isso nos pese.

Com que vantagem, nesta parte ao menos, teria entrado na presente discussão o nobre ex-ministro da fazenda, si viesse dizer, não que abonara a porcentagem dos emprestimos anteriores, que, todos sabemos, fora repartida; mas que, sendo o negociador, fizera incluir no contrato a clausula da redução dessa porcentagem?

A vantagem pecuniaria, assim adquirida legitimamente pelo thesouro, daria ao nobre senador uma disposição mais segura do que aquella que hoje teve de sustentar nesta questão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Nesta questão a minha posição é muito segura.

O SR. CORREIA: – Já disse que a probidade do nobre senador está completamente arredada da questão; e só lhe faço justiça, repetindo-o.

Aprecio a questão; devia apreciar-a em todo caso; porém ainda mais agora para mostrar que o juizo que manifestei sobre o emprestimo, e a que o nobre senador fez-me a honra de referir-se, não é producto de um estudo ligeiro, e menos de um estudo prevenido. Exponho ao senado os elementos em que me fundo; desejando, como o nobre senador, que sejam ouvidos o pró e o contra, para que o senado forme convencidamente sua opinião sobre o assumpto.

Em todo caso, si os agentes financeiros do Brazil em Londres exigem pelo seu trabalho remuneração dobrada da que já se lhes abonou; é necessario dar por terminado o contracto que com elles temos.

Passo a tratar especialmente da proposta em discussão.

Em uma das ultimas sessões, o nobre senador por Minas Geraes, relator da commissão de orçamento, o Sr. Ribeiro da Luz, disse que hoje a nossa posição financeira é a de contrahir empréstimos para pagar juros de empréstimos.

A esta proposição deve ligar-se outra, escripta no relatorio da fazenda, a de que os nossos recursos estão muito abaixo dos exigidos pelas despesas ordinarias.

Estas duas proposições deveriam excitar muito grande reparo, e vejo com desprazer que o governo não lhes presta tanta attenção quanta ellas exigem.

Contrahir empréstimos para pagar juros de empréstimos, quando a despeza ordinaria excede muito aos recursos do thesouro, é ter chegado, em materia financeira, bem perto da vertigem que o abysmo produz.

O nobre ministro da agricultura, vendo que isto de lei de orçamento é cousa que fica para quando for possível, mais cauteloso que seus collegas, vai tratando de fazer seu orçamento desde já. Esta proposta é uma antecipação de orçamento.

S. Ex., entendendo que são urgentes certos serviços novos, e vendo que, si esperar pela lei de orçamento, só Deus sabe quando terá os meios que julga necesarios, foi tratando de acomodar o actual orçamento de sua repartição ao que julga que elle deve ser; e isto não lhe fica mal. Eu é que tenho duvida em aceitar todas as indicações de S. Ex.

O nobre ministro pede mais 150:000\$ para continuação dos estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré durante o exercicio corrente. S. Ex. dispõe de credito de 150:000\$, e pede outro tanto.

Tendo já despendido no exercicio passado 150:000\$, fica toda a despeza elevada a 450:000\$.

Pelo que se tem dito, parece que não foi bem escolhida a época em que se mandou para Santo Antonio de Madeira a commissão encarregada desse trabalho; ao menos são tristes as consequencias da resolução que o governo tomou e julgo dever fornecer ensejo a S. Ex. para demonstrar a necessidade deste credito, mais completamente do que o faz a proposta.

O nobre ministro, que manifestou na proposta sentimento por não poder dar a este respeito informações inteiramente seguras, talvez possa hoje adiantar mais alguma cousa. O certo é que, desde que lá se acha essa commissão, infelizmente tão victimada, cumpro não deixal-a em abandono.

Sinto que o nobre ministro venha pedir tão avultado credito para o custeio da estrada de Paulo Affonso. Estimaria que S. Ex. pudesse fazer reduções de modo que não houvesse tamanho excesso de deepesa, sobre a receita dessa estrada.

As esperanças que nos foram dadas de que a estrada viria a ser de grande utilidade, não se confirmaram. O que até agora ella tem produzido, e o que o nobre ministro suppõe que produzirá, mesmo depois de concluida, não é animador.

O nobre ministro calcula que não se elevará a 100:000\$ a renda da estrada, e pede para a despeza, no corrente exercicio, 226:000\$; e no futuro ainda mais, 280:000\$. A differença contra a fazenda publica eleva-se de um exercicio para outro de 126 a 180:000\$000.

Quanto á despeza com serviços novos, por mais justificados que sejam, inclino-me a suppor que devemos reserval-a para a lei do orçamento respectiva, até para cumprimento do programma do gabinete, tão bem lançado na parte referente, ás despesas e aos impostos.

Já tive occasião de dizer, logo que o ministerio se organizou, que não teria duvida em subscrever ao seu programma nessa parte.

Si estamos a contrahir empréstimos para pagar os juros de outros; si está em mente novo empréstimo com todo o seu cortejo de funestas consequencias, por termos cerca de 50.000:000\$ de divida fluctuante; si todos os recursos do thesouro não bastam para as despesas ordinarias; si o *deficit* é inevitavel, hesito em votar desde já as despesas novas que o nobre ministro propõe.

Peço a attenção do nobre ministro para uma publicação de 11 do mez passado, dirigida a S. Ex. na *E'poca*, folha que se publica na capital da p'vincia do Piauhy (lê):

«Ao Exm. Sr. ministro da agricultura.— Por aviso de 30 de Janeiro deste anno, expedido ao presidente desta provincia, *resolveu V. Ex. declarar extincta a colonia de S. Pedro de Alcantara, o que communicou-lhe para os devidos effeitos.*»

«Pois bem; já decorreram sete mezes, e até o presente a ordem terminante de V. Ex. não teve o menor cumprimento.»

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Nem podia ter, porque não foi expedida.

O SR. CORREIA (lendo): — «A colonia continúa; tudo permanece no antigo estado e regimen.»

«Alli nada ha que aproveito, nem que compense de fôrma alguma os grandes sacrificios e enormes despesas que o Estado tem feito e continua a fazer.»

«A colonia não tem colonos! Com este nome vegetam por lá meia duzia de ingenuos — famintos e maltrapilhos.»

« Não ha industria fabril de qualidade alguma; e a pastoril consiste no leite das vaccas que se tira, nas rezes que se abatem diariamente para sustento do director do estabelecimento, e, finalmente, na venda de poucos bois das fazendas patrimoniaes da colonia, cujo producto recolhe-se á thesouraria de fazenda.»

«E' o que ha; nisto cifram-se os trabalhos da colonia. E não ha meio de acabar-se com essa sinecura tão pingue, alimentada pelo dinheiro do orario, não por vantagem publica que se colha.»

«O aviso a que alludimos não foi e nem será executado.»

Relativamente á extinção da colonia e em cumprimento ao aviso de 30 de Janeiro a ultima *providencia* foi esta:

«Por acto de 17 deste mez, o vice-presidente exonerou o director interino do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, por não ter até o presente feito serviço algum de zootechnia, o que dispensava no dito estabelecimento a presença de um profissional, com o qual aliás despende o governo quantia superior a que se podia gastar com outro director, que, com quanto não profissional, possa bem desempenhar o logar do mesmo director.»

«E nomeou na mesma data para substituir aquelle, tambem interinamente, o tenente-coronel Francisco Emygdio de Freitas, que não é profissional, mediante a gratificação mensal de 150\$000.»

«Si o Dr. Ricardo Ernesto, que é profissional, foi exonerado por aquellas razões, bem vê V. Ex. que a nomeação do tenente-coronel Freitas, que não o é, só póde ter uma axplicação – dar-lhe 150\$ por mez.»

«Em que vai elle, que não é profissional, occupar-se no estabelecimento?»

«Em vigiar um casarão que lá existe? E' isto sério?»

«Attenda V. Ex. e ponha quanto antes paradeiro a estas *accommodações*.»

No mesmo artigo se falla em um ponto que o nobre ministro averiguará: a venda de uma mobilia estragada a este extincto estabelecimento.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não foi extincto.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não foi.

O SR. CORREIA: – Ouvi o aparte do nobre senador pelo Piauhy, de que o aviso citado não foi expedido. Creio que a *Epoca* não inventou esse documento. Si, não me falha a lembrança, esse aviso foi publicado no *Diario Official*.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Foi; mas mandou-se que não tivesse effeito.

O SR. CORREIA: – Bem; o nobre ministro, ouvindo o que se allega, dirá si julga conveniente adoptar providencias como as contidas no aviso que se mandou não tivesse effeito.

Pedirei tambem a attenção de S. Ex. para uma representação que recebi da cidade de Natal, capital da provincia do Rio Grande do Norte (*lendo*):

«O vice-presidente desta provincia, tenente-coronel Antono Basilio Ribeiro Dantas, acaba de fulminar o cidadão Manoel Alves da Silva com a demissão do logar de tomador de contas da ferro-via Natal a Nova Cruz.»

«Foi um acto illegal e sobremodo injusto: illegal, porque já estando a nomeação approvada pelo ministro da agricultura, não podia o vice-presidente resolver a exoneração, como se vê da doutrina da ordem de 23 de Outubro de 1879, e, sim, representar ao governo requisitando-a: injusto, porque não houve conveniencia do serviço publico que a determinasse, tanto que o referido cidadão acabava de ser louvado pelo presidente da provincia que se retirou, e mereceu a portaria junta por cópia.»

«Logo ao tomar posse da administração da provincia, o vice-presidente exonerou tambem injustamente o engenheiro da provincia, Dr. José de Cupertino Coelho Cintra, apesar de achar-se licenciado:»

A portaria a que se faz referencia é a seguinte:

«N. 36.– Thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, em 7 de Abril de 1883.– O inspector de thesouraria da fazenda, tendo em vista o officio de 2 do corrente do commissario do thesouro nesta provincia, Antonio Vicente da Costa, resolve louvar o Sr. 1º escriptuario, Manoel Alves da Silva, pelo zelo, interesse e intelligencia com que desempenhou os trabalhos de que foi incubido pelo dito commissario. Note-se no assentamento. – Luiz Frederico Codeceira.»

Accrescentarei que na representação se diz que tem havido furto de objectos pertencentes à estrada; e, em demonstração, remetteram-me documentos que terei a honra de fazer chegar ás mãos de nobre ministro.

Em apoio do que disse com referencia a despesas novas, peço licença para ler algumas palavras do relatorio do ministerio da fazenda.

O senado confrontará o programma da situação no começo desta sessão legislativa, com a execução que tem tido (*lé*):

«Cumpro o dever, que me impõe a lei, de referir-vos as occurrencias mais importantes, que se deram durante o periodo decorrido do mez de Maio do anno passado ao de Abril do corrente anno, no ministerio da fazenda, a meu cargo.»

«A tarefa seria menos difficil, si não me corresse a obrigação de additar á exposição dos trabalhos do thesouro algumas considerações, com o intuito de chamar vossa attenção para o estado economico do paiz que, segundo penso, não póde ser considerado prospero.»

«Para isso basta attender á circumstancia de nos acharmos no regimen de uma lei de orçamento com *deficit*, e em vesperras de começar a execução de outra no mesmo caso, pois o orçamento vigente tem de reger dous exercicios.»

«Si o desequilibrio da lei fosse apenas uma supposição, não verificada no primeiro exercicio, mal cabidas seriam as apprehensões que porventura assaltassem o espirito; mas infelizmente terão de realizar-se as previsões da lei, sendo insufficiente a renda para acudir ás despesas ordinarias, e o corrente exercicio deverá encerrar-se com um *deficit*.»

«E' preciso, por conseguinte, economisar e economisar muito, harmonizando os encargos com forças contribuintes do paiz»

«E' preciso, sobretudo, pôr um paradeiro na decretação de grandes commettimentos, de obras grandiosas, de melhoramentos, que não nos podem trazer vantagens immediatas, que não reproduzirão, senão em futuro muito remoto, o que com elles se despende.»

«Convém estabelecer um systema, um plano regular de viação aperfeiçoada, sendo levados a effeito sómente os melhoramentos considerados mais urgentes. Emprehender tudo ao mesmo

tempo, é tudo arriscar, comprometendo o nosso credito, que devemos zelar.»

« As despesas extraordinarias exigem recursos tambem extraordinarios, e para serem estes obtidos ha necessidade de inscever o onus que delles resulta, no orçamento da despeza ordinaria.»

« Os creditos especiaes, votados para taes melhoramentos, transtornam e inutilizam todas as previsões dos orçamentos, principalmente quando o prurido de marchar na vanguarda de um progresso mal definido, nos seduz e encaminha ao despendido das mais avultadas sommas, uma vez que se contenha no vago da autorização.»

«Os emprestimos, quer internos, quer externos, são remedios extremos, a que só podemos recorrer em circunstancias difficeis.»

« Nem devemos ser tão pouco ciosos do nosso credito, que estejamos sempre na contingencia de pedir a estranhos os meios necessarios para alimentar a vida da nação, cuja prosperidade devemos, discretamente, promover.

« Fazendo estas ponderações, tenho por fim, apenas, chamar vossa atenção para a necessidade indeclinavel de sustar, por enquanto, a decretação de despesas que possam ser adiadas para tempos melhores.»

« Já temos emprehendido grandes melhoramentos, empregando nelles avultados capitaes; para que estes fructifiquem, convém não perder de vista aquelles, conservando-os, aperfeiçoando-os, ou concluindo-os, quando da sua paralyzação provier damno consideravel»

« Tudo principiar e nada levar ao fim, entender alcançar o progresso, sacrificando o futuro, não se coaduna com o espirito do legislador prudente.»

Dirijo-me a um membro do gabinete, que aprecia lugubrememente a situação financeira do paiz.

Não sei si a proposta que S. Ex. faz accommoda-se bem com as opiniões que têm manifestado...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Perfeitamente...

O SR. CORREIA: –...e com as palavras do relatorio que acabei de ler. Parece-me que a proposta é uma homenagem ao principio da legalidade, mas não que ella attende do mesmo modo ao principio da economia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Basta ler as verbas do credito. V. Ex. attenda a que são serviços que não se podiam supprimir.

O SR. CORREIA: – Em todo caso o senado e o paiz decidirão si os actos têm estado de accôrdo com as palavras.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, não obstante estar muito adiantada a hora, peço permissão para offerecer algumas considerações ao nobre ministro da agricultura.

Entre os creditos solicitados por S. Ex., observo que ha dous para as despesas com o custeio da estrada de ferro de Paulo Affonso,

um de 226:000\$ para o exercicio de 1882 – 1883 e outro de 280:000\$ para o de 1883–1884.

Da exposição que o honrado ministro apresentou á camara dos deputados no intuito de justificar a sua proposta, vejo que a estrada de ferro de Paulo Affonso, aberta ao trafego no exercicio passado até a ponte Móxodó, só produziu a renda de 70:000\$, presumindo-se que no exercicio corrente, em que a mesma estrada tem de funcionar até Jatobá, seu ponto terminal, produzirá a de 100:000\$. Já se vê que está no interesse do Estado promover, quanto possivel, a concurrencia de mercadorias e passageiros para que aquella estrada torne-se menos onerosa ao thesouro publico.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – As camaras bem comprehenderam a necessidade de augmentar a renda daquella estrada, quando na ultima lei do orçamento concederam ao governo o credito de 100:000\$ para desobstrucção de cachoeiras do Rio S. Francisco, trabalho este considerado pelo engenheiro Robert como complemento da referida estrada de Paulo Affonso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Portanto, demos para este serviço no exercicio de 1882 a 1883, a quantia de 100:000\$, assim como igual quantia no exercicio corrente, Acontece, porém, que o antecessor do nobre ministro, dando instrucções e expedindo ordens para desobstrucção do Rio S. Francisco, commetteu o erro de ordenar que a commissão seguisse daqui para a Bahia, e dalli pela estrada de ferro de S. Francisco até o Joaseiro, onerando assim o thesouro com uma grande despeza, não só com o pessoal, como com o material, quando a conducção podia ser feita por agua do Rio de Janeiro até Piranhas e de Piranhas, pela estrada de ferro de Paulo Affonso, a Jatobá. Foi este o primeiro erro, mas não o maior. Maior foi o de determinar o antecessor do nobre ministro que começasse a desobstrucção do rio de cima para baixo, isto é, da cachoeira de Sobradinho até Jatobá, donde se segue que tal desobstrucção não foi determinada no intuito de augmentar os interesses da estrada de Paulo Affonso e de fazer da navegação do rio o complemento desta...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Ao contrario.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...mas com outro intuito qualquer. Como já disse, está no interesse do governo concorrer para que a estrada de ferro de Paulo Affonso possa ser, quanto fór possivel, menos onerosa...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E tornar-se mais rendosa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...ao thesouro, e basta para isso facilitar o governo o augmento de mercadorias e de passageiros para aquella estrada. Convem, pois, que o nobre ministro expeça ordem á commissão, afim de emendar o erro commettido e começar o trabalho de Jatobá para cima.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Lendo um folheto que foi publicado pelo major Moraes, engenheiro chefe da estrada de ferro de Paulo Affonso, delle inferi que já se faz commercio avultado de sal e de generos do ultra-mar por aquella linha ferrea, na zona do rio S. Francisco que fica acima de Jatobá; por consequencia é mais um motivo para se começar a desobstrucção do rio nesta secção, porque á proporção que se fôr realizando semelhante desobstrucção irá crescendo a concurrencia de mercadorias e de passageiros.

Chamo a attenção do nobre ministro para este assumpto.

Deve S. Ex. prestar toda attenção ás estradas de ferro construidas á custa do Estado. Temos entre estas a de Camocim a Sobral, cuja renda não dá para o custeio; e de Paulo Affonso que, si render no exercicio corrente, como já disse, 100:000\$, deixará um *deficit* de 180:000\$000.

Estas estradas são feitas pelo Estado e para isso teve este de contrahir emprestimos a juros de 6%.

A não procurar o governo elevar a respectiva renda, o resultado ha de ser um onus para o thesouro de 8% ou mais annualmente.

Não quero obstar a que hoje se encerre a discussão do projecto de que se trata, mas devo chamar ainda a attenção do nobre ministro para o ultimo credito solicitado por S. Ex., não só para passar da 5^a para 3^a classe o correio da provincia do Amazonas como para a compra de carros para o serviço do correio ambulante nesta côrte. Parecia-me que deveria ficar para o exercicio seguinte o accrescimo de despeza que se tem de fazer com estes serviços.

A commissão não propoz eliminacão deste credito para evitar uma emenda que, si fosse adoptada pelo senado, obrigaria o projecto a voltar a outra camara, quando não ha mais tempo para poder elle ser alli discutido e approvedo.

Devo tambem ponderar ao honrado ministro que o ministerio da agricultura é um dos que mais tem onerado o thesouro publico nacional, senão desde a sua creação pelo menos de alguns annos a esta parte. Todos os annos se votam avultados creditos extraordinarios e supplementares para occorrer a grandes despesas que se fazem por conta do ministerio da agricultura.

Peço ao honrado ministro para que, na administração da sua pasta, se conduza de modo a evitar que, no corrente exercicio, ainda sejam precisos outros creditos extraordinarios e supplementares.

Nos quatro mezes de sessão, quatro mezes sem duvida muito estereis, porque nenhuma das preconizadas reformas foi adoptada pelas camaras, e apenas decretámos as duas leis de forças de terra e de mar, ficando o orçamento só em começo; eu noto que, si houve esterilidade em taes trabalhos, que muito interessavam ao Estado e mesmo ao governo, houve todavia grande fartura na concessão de creditos.

Não menos de 18.000:000\$ de creditos concedemos nós nos quatro estereis mezes desta sessão!

Ponho de parte o credito de 12.000:000\$ que se refere a sêcca das provincias do norte, credito que, segundo inferi da respectiva discussão, tinha por fim legalizar despesas já feitas e pagas; mas os concedidos não só para o exercicio ultimo de 1882 – 1883, como para o exercicio corrente sobem a 6.019:000\$000.

O Sr. Ministro da Agricultura dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sei que ha entre elles alguns creditos relativos a exercicios findos, de annos anteriores; mas a despeza desses creditos tem de pesar sobre o exercicio corrente e passado de 1882 – 1883.

Alguns referem-se, ainda que em pequena somma, a exercicios anteriores de 1882 – 1883, mas têm de ser pagos e escripturados como despeza propriamente deste.

Ora, semelhantes creditos, como já disse, andam em 6.019:000\$ contos; e peço ao nobre ministro e aos seus collegas que exerçam a mais severa economia na despeza dos dinheiros publicos, assim como que tomem todo tento e cuidado na decretação dos serviços, para que no anno que vem não tenhamos de votar tambem mais seis ou sete mil contos de novos creditos para occorrer a excesso de despesas de exercicio corrente.

Limite-me a estas observações, Sr. presidente, porque não quero, repito, embaraçar o encerramento da discussão e obrigar o governo a prorogar segunda vez as camaras.

O Sr. Cansansão de Sinimbú desejoso tambem de que a discussão se encerre, não entrará no debate, si o nobre ministro, attendendo ás ponderações que acabam de ser feitas pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, disser que está de accôrdo com as indicações feitas por elle, quanto aos trabalhos de desobstrucção, que se estão fazendo no rio S. Francisco. Si em vez do absurdo de se começarem esses trabalhos de cima para baixo, expondo o thesouro a enormes despesas com os transportes desde a barra do Joazeiro, elles se fizeram de baixo para cima, como é mais facil, declara que desistirá da palavra.

O Sr. Diogo Velho não deseja tambem concorrer para que não se encerre o debate na presente sessão; vem unicamente declarar que a restricção com que assignou o parecer que se discute refere-se ao credito pedido para a estrada de ferro de Paulo Affonso.

O seu fim, com a restricção, não é recusar o que fôr estrictamente necessario para o custeio da estrada, mas recommendar ao honrado ministro toda attenção e solicitude para que se gaste o menos possivel, visto como o resultado dessa estrada, quanto á sua renda, lhe parece muito desanimador. E uma vez que está na tribuna pede ao honrado ministro que lhe declare, em uma palavra sómente, si está no pensamento do governo usar da autorização que por lei lhe está consignada para o prolonga-

mente da estrada de ferro da Parahyba ao porto de cabedello; e bem assim tornar affectiva a garantia de juros sobre o capital necessario á estrada de ferro pelo valle do Ceará-mirim, na provincia do Rio Grande do Norte.

O Sr. Affonso Penna (*ministro da agricultura*) vai dar explicações em resposta ás observações que foram feitas pelos honrados senadores que se occuparam do credito para o ministerio da agricultura.

O honrado senador pelo Paraná entendeu que o credito estava em **desaccórdio** com o programma do governo; recorda que em aparte chamou a attenção de S. Ex. para as verbas de credito, que se discute.

Poe ahi se vê que se trata de serviços creados, que exigiam supplemento de recursos, e portanto o governo não podia deixar de sollicital-o de parlamento.

Nem se trata de orçamento novo, como S. Ex. entendeu, porém de verbas dos exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884.

S. Ex. chamou a attenção do governo para diversas publicações de jornaes que leu ao senado. O orador tomal-os-á na devida consideração, afim de dar as providencias que os facto exigiram.

O nobre senador pela sua provincia, o Sr. Ribeiro da Luz, chamou a attenção do governo para as despesas que se fazem com a desobstrucção do rio S. Francisco.

Abunda nas considerações que S. Ex. fez em relação á conveniencia de que a desobstrucção desse rio se faça, afim de que a estrada Paulo Affonso possa dar os resultados que della se esperam. Assim terão communição com o oceano as zonas importantes banhadas por aquelle rio, e que interessam a varias provincias, podendo assim ter facil exportação para os seus productos.

O facto de começar a desobstrucção pela cachoeira do Sobradinho não deixa de trazer certo accrescimo de despeza por causa da conducção de materiaes, que se torna bastante difficil. Nesse sentido já tem recebido communições do engenheiro-chefe, encarregado daquelle serviço, e já teve igualmente noticia de que estava iniciado o trabalho.

Compreende o senado que desorganizar de prompto esse serviço, seria inutilisar despeza já feita.

Aguarda, pois, que a desobstrucção dessa cachoeira possa tornar o rio franco, para depois adoptar o systema indicado pelo honrado senador pela sua provincia e pelo nobre senador por **Alagóas**.

O honrado senador pela sua provincia tambem estranhou que na actual sessão legislativa se houvesse votado creditos na importancia de quantia nada inferior a 18.000:000\$; mas S. Ex. mesmo notou que dentro desses 18.000:000\$ estão 12.000:000\$ despendidos com a calamidade da sêcca que assolou algumas provincias do norte; e, quanto aos 6.000:000\$, referem-se a uma longa série de exercicios findos: votaram-se creditos para os exercicios de 1876 – 1877 e seguintes; portanto, não são todos do exercicio de 1882 – 1883. E', porém,

certo, que essas despesas têm de se realizar agora, e por isso é necessario contar com os recursos para fazer face aos pagamentos.

Deve entretanto informar o senado de que espera que os creditos supplementares que agora pode possam ser pagos com as sobras que se hão de dar nas diversas verbas do orçamento a seu cargo. Em relação aos exercicios de 1882 – 1883 póde dar disso informação segura...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tomo nota da declaração de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...por quanto ha sobras que serão sufficientes para pagamento do credito que se discute. Não diz que haverá sobras para pagamento das quantias avultadas a que o nobre senador se referiu, porque o orçamento de um só ministerio não póde ter saldos na importancia de 6.000:000\$000; mas as despesas que ora se discutem espera poder pagal-as sómente com as sobras que as verbas do orçamento a seu cargo hão de deixar.

A recommendação que lhe fez o honrado senador pelo Rio Grande do Norte, de ter muito em vista reduzir a despeza do trafico da estrada de ferro de Paulo Affonso, não póde deixar de a tomar em consideração, e tem já dirigido a sua attenção para esse assumpto expedindo ordens a diversos chefes desse serviço não só em Paulo Affonso, como em outros logares onde ha estradas de ferro por conta do Estado, afim de que reduzam o mais possivel a despeza desde que a renda não chegue para ella.

O prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu até Cabedello e do Natal a Nova Cruz é objecto que depende do governo e sobre o qual tem o orador de tomar uma deliberação, tem de averiguar o que se allega em relação ao porto da Parahyba ou de Cabedello, si é indispensavel dar a essa estrada communição com um porto que admitta navegação franca. Quanto á de Natal a Nova Cruz, os exames feitos pelo engenheiro fiscal do governo foram recebidos ultimamente, não tendo podido ainda examinal-os para poder emittir uma opinião decisiva.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e reservada sua votação para a sessão seguinte, o art. 2º da mesma proposta.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 13:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta da comissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativa ás camaras municipaes e juizes de paz.

2ª discussão do projecto do senado autorizando o governo a pagar a comissão encar-

regada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para fazer projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão seu patrimonio.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 102, de 1882, autorizando a Santa Casa de Misericordia da cidade de S. João da Barra a adquirir e possuir immoveis até ao valor de 100:000\$, dispensadas as leis de amortização;

N. 310, de 1879, declarando que a irmandade do Santissimo Sacramento e de S. Francisco de Paula, na cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz, por doação, legado ou compra, até á somma de 60:000\$ para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas sa disposições em contrario;

N. 93, de 1880, autorizando a associação de caridade da villa do Rozario do Catette, provincia de Sergipe, a possuir bens de raiz até ao valor de 40:000\$, dispensadas, para esse fim, as leis de amortização;

N. 50, de 1883, concedendo á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura que lhe foi legada; dispensadas as leis de amortização;

N. 84, de 1883, autorizando as irmandades do Carmo e do Rosario, da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000\$, bens de raiz que constituirão seu patrimonio;

N. 41, de 1882, relevando ao sargento quartel-mestre do 3º regimento de cavallaria ligeira, João Nepomuceno da Silva Campos, o excesso que tem sobre a idade legal, para ser admittido á matricula na escola de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul;

N. 133, de 1883, dispensando do excesso de idade exigida para a matricula nas escolas militares do Imperio, aos seguintes officiaes do exercito: tenente de infantaria Tudencio Casimiro Rodrigues Silva, e alferes, tambem de infantaria, Carlos Fernandes de Mendonça, José Luiz Buchelli, Thomaz Joaquim Roberto, Luiz Ferreira França, e de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida.

Levantou-se a sessão às 4 horas da tarde.

92ª SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Negocios da Parahyba. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiado. – Ordem do Dia. – Votação de materias encerradas. Dispensa de intersticio. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso e requerimento do Sr. Nunes Gonçalves. Discurso do Sr. Christiano Ottoni. Encerramento. – Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso e Ribeiro da Luz. Adiamento.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Martinho Campos, Lafayette, Luiz Carlos, Correia, Sinimbú, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Barão da Laguna, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Chichorro, Fausto de Aguiar, Dantas, Henrique d'Avila, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Uchoa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Visconde de Abaeté, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Jaguaribe, Vieira da Silva, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Conde de Baependy e Carrão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da marinha, de 11 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral, relativa á matricula na escola de marinha e a exame das materias do 1º anno da mesma escola, do estudante João Francisco dos Reis Junior, e de outro do presidente da provincia de Goyaz, de 8 de Agosto ultimo, remetendo um exemplar do relatorio como o 1º vice-presidente, o Exm. Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, passou-lhe a administração daquela provincia.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DA PARAHYBA

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, sou obrigado a occupar a attenção do senado por alguns momentos para tratar de negocios relativos á minha provincia. Faço-o com algum constrangimento, não só porque todos estamos empenhados em aproveitar o pouco tempo de sessão que nos resta, como porque repugna-me entrar em discussão, que mais ou menos envolve personalidades; é isto contra os meus habitos, character e indole.

Não posso, porém, ser indifferente, nem deixar de lavrar um protesto contra apreciações que o nobre deputado pelo 4º districto de minha provincia, hoje indenticado e solidario como representante do 1º districto, fez a respeito de algumas providencias adoptadas pelo gabinete 3 de Julho, de que fiz parte, relativas a diversos ramos da administração da Parahyba. Refiro-me a remoção do ex-inspector da alfandega, o commendador Silvino Elvidio Carneiro da Cunha; a demissão do ex-secretario de policia Dr. Antonio Bernardino dos Santos; e a transferencia de alguns officiaes da companhia fixa de linha estacionada naquella provincia, além de outros actos menos importantes.

O senado tem conhecimento de alguns ou de todos esses actos, todos têm occupado a attenção da camara dos Srs. deputados. No principio da presente sessão, o nobre deputado pelo 1º districto, a pretexto de defender seu irmão, revoltou-se contra o ex-ministro da fazenda o presidente do conselho, o Exm. Sr. Visconde de Paranaguá, contra o ex-presidente da Parahyba, Dr. J. B. de Miranda Osorio.

O Dr. Basson foi prompto em vir á tribuna responder, e com vantagem e grande proficiencia explicou e demonstrou, que a remoção do ex-inspector da alfandega não tinha sido acto politico nem partidario do gabinete 3 de Julho, e só fôra decretada pelo interesse legitimo do serviço publico, attentos os abusos que se verificaram na repartição fiscal durante a administração do ex-inspector.

O SR. DIOGO VELHO: – Não apoiado. O nobre deputado demonstrou que tudo quanto elle dizia era falso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Emquanto esteve presente o Dr. Basson, guardou-se silencio.

O SR. DIOGO VELHO: – Os abusos praticados não deram logar á remoção.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ultimamente, porém, e na sua ausencia, não só o nobre deputado pelo 1º districto, como o illustre representante do 4º districto, em causa commum, vieram á tribuna e aggrederam de novo o ex-ministro da marinha, o ex-presidente da Parahyba, bem como todos os inspectores da thesouraria, que profligaram esses abusos, e contra elles reclamaram perante o governo, e igualmente atacaram o actual inspector da alfandega, porque não os abafou, nem foi indifferente a abusos

já verificados e reconhecidos no proprio thesouro nacional; até não pouparam o Sr. brigadeiro Floriano...

O SR. DIOGO VELHO: – *Abafar abusos?* Para que essa expressão? Abusos praticaram os senhores contra um funcionario digno e honesto como o que fôr mais. Hei de discutir tambem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. está no seu direito protestando, como quizer; mas deixe-me fallar que o tempo é muito pouco.

O brigadeiro F. Peixoto não foi poupado, porque teve o civismo de denunciar faltas, que encontrou na inspecção que fez á companhia de linha, pelo que o ex-ministro da guerra determinou a transferencia de alguns officiaes. Esse distincto general já foi vantajosamente defendido na outra camara; elle é incapaz de perseguir seus camaradas por motivo politico o que fez foi no cumprimento de seu dever, e é quanto basta para ser tão violentamente censurado!!

No conceito desses illustres deputados, todas estas autoridades, ministro, presidente, general e especialmente todos os inspectores da thesouraria procederam por motivos inconfessaveis, por espirito partidario, como instrumentos politicos, e finalmente calumniaram, em suas informações e reclamações contra taes abusos, praticados principalmente na alfandega.

Mas, senhores, é sabido, nem SS. EEx. poderão negar, que todos os inspectores e autoridades que tomaram parte neste negocio não pertenciam exclusivamente ao partido liberal; foram conservadores e liberaes. O ex-inspector da alfandega é conservador e muito protegido, portanto, não se acredita que os proprios conservadores se combinassem para perseguil-o e prejudical-o...

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...reagindo contra abusos praticados em uma repartição, quando aliás á frente della se achava um coreligionario, chefe politico, que se inculcava poderoso, tanto que os inspectores da thesouraria procediam sempre constrangidos e até receiosos de incorrer nas iras e no desagrado do inspector da alfandega.

O SR. DIOGO VELHO: – Qual foi o inspector conservador que foi da alfandega?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O actual inspector da thesouraria é conservador e é empregado de grande merecimento.

O SR. DIOGO VELHO: – A prova de que não é conservador é que é um instrumento de vinganças pequeninas da politica miseravel da provincia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não é conservador, porque não protege escandalos!...

Não posso tomar em consideração essas arguições do nobre senador, que me dá apartes tão acrimoniosos; não quero azedar a discussão, nem perder tempo com divagação.

Si até hoje se tivesse feito ouvir sómente a voz duplamente suspeita do nobre deputado pe-

lo 1º districto, eu talvez me julgasse dispensado de tomar em consideração suas invectivas; em todo caso, si as aggressões do nobre deputado de referissem sómente á minha pessoa, não romperia o silencio a que de proposito me impuz, e o nobre senador pelo Rio Grande do Norte bem o sabe.

Não é de hoje que reconheço o vezo do nobre deputado de aggreir-me e insultar-me; tenho me abtido sempre de responder; a todos os insultos que S. Ex. me dirije uma unica resposta tenho dado: é não occupar-me de S. Ex. não sei retaliar insulto com insulto, de outra fórma não era possivel responder; nesse terreno, porém, não sei discutir.

Mas não se, trata de minha pessoa; outros funcçionarios, e mui distinctos, acham-se sob o peso dessas objurgatorias.

Ao nobre deputado pelo 1º districto associou-se o Dr. Manoel Carlos, representante do 4º circulo, e com elle identificou-se e tornou-se solidario.

As victimas das censuras e aggressões communs estão ausentes e indefesas: eis porque venho em seu auxilio protestar contra essas censuras injustas e filhas do despeito, que, em causa commum, esses illustres deputados lhes têm dirigido.

Para SS. EEX., bons, honestos e verdadeiros são sómente aquellos, que foram encontrados em crime ou em falta!!

A questão tomou uma nova phase porque o nobre deputado pelo 4º districto de minha provincia, que sempre foi liberal, prestou-se, por motivos que não aprecio, a acompanhar seu companheiro de deputação, tornou-se solidario com elle nas accusações e aggressões lançadas sobre autoridades, que sómente merecem elogios pela imparcialidade e isenção, com que têm procedido, e pelos serviços prestados á provincia; por essa fórma o nobre deputado pelo 4º districto collocou-se em posição duvidosa e inteiramente suspeita para seus amigos politicos. Seria melhor e mais correcto, que S. Ex...

O SR. DIOGO VELHO: – E' um character muito digno.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...tivesse procedido com mais franqueza, e assumisse franca e lealmente uma posição bem definida, antes do que, collocar-se nessa posição duvidosa e suspeita, sacrificando interesses reaes e prestando-se a secundar insultos contra autoridades, que, embora estranhas á provincia, melhor souberam cumprir seu dever denunciando e corrigindo abusos, que iam se radicando na administração publica.

O nobre deputado está no seu direito fazendo politica como e com quem quizer; mas assuma a responsabilidade de sua posição; não lhe é licito conservar-se á sombra do partido liberal para tirar proveito da situação; tenha...

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...o merito da franqueza, para que aquellos que o acompanham de boa fé não continuem illudidos; é escusado procurar desculpar-se levantando

increpações injustas e maliciosas contra quem as mereceu, nem as merece; nessas condições falta a S. Ex. competencia para apreciar e julgar o meu comportamento no seio do gabinete 3 de Julho; o seu juizo é suspeito, tão suspeito actualmente, quanto póde ser o do nobre deputado pelo 1º districto; portanto, sua apreciação apaixonada e parcial não me deve incommodar.

Sinto que S. Ex. tivesse rompido antiga solidariedade politica e abandonado amigos de todos os tempos para procurar novos aliados.

Sr. presidente, os abusos que se deram na alfanga da Parahyba não datam do gabinete 3 de Julho, pelo contrario...

O SR. DIOGO VELHO: – Não apoiado; nunca se deram taes abusos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador, com os seus apartes, me obriga a ir mais adiante do que desejava.

O SR. DIOGO VELHO: – Póde ir.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador, com os seus apartes, me interrompe e desencaminha a discussão.

O Sr. Diogo Velho dá outro aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Os abusos que se deram na alfandega datam, e existem accumulados desde 1877; desde então eram trazidos ao conhecimento do governo imperial em informações officiaes e documentadas, e encontraram écho, e calaram na consciencia de altos funcçionarios do thesouro, que reconheceram a procedencia dessas informações e a verdade dos abusos denunciados.

O SR. DIOGO VELHO: – Eram imputações caluminosas, falsidades miseraveis.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ora! Quaes são esses calumniadores? Pois bem: vou ler o parecer do thesouro, assignado pelos Srs. Azevedo Castro e Menezes e Souza (lê):

«Parece-me inconveniente ao serviço publico a conservação do actual inspector da alfandega da Parahyba do Norte, não só attenta a incompatibilidade em que se collocou, *aceitando o encargo de advogado dos interesses de uma companhia que tem relações de dependencia* com a repartição que dirige (decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, art. 139), mas ainda em vista das graves accusações que sobre elle pesam, e de que dá conta detalhada o officio do inspector da thesouraria da mesma provincia, datado de 13 de Abril de 1881.»

«O alvitre da nomeação de um empregado para ir em commissão inspencionar aquella alfandega só póde, no meu entender, aproveitar dispensado o actual inspector; *as accusações que se lhe imputam fallam bem alto para dispensar qualquer averiguação.* – Rio, 7 de Março de 1883. – Azevedo Castro.»

«Concordo. Directoria geral do contencioso, 8 de Março de 1883. – Menezes e Souza.»

E' o juizo insuspeito de funcçionarios, que estão superiores a injustas e apaixonadas arguições, que sómente eram inspirados no cum-

primento do dever, e incapazes de se constituírem instrumentos de quem quer que seja.

O SR. DIOGO VELHO: – Mas basearam-se sobre documentos falsos. Hei de discutir também isto; só sinto que o nobre senador agora é que viesse occupar-se com isto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Para V. Ex. tudo é falso, uma vez que não seja favorável ao ex-inspector da alfandega.

Antes não podia tratar desse negocio; os discursos a que respondo foram pronunciados ultimamente. O inspector da alfandega era impossivel naquella repartição, era até incompativel, como advogado da estrada de ferro.

O SR. DIOGO VELHO: – Isso é falso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Falso como? E' um facto notorio. Admira que V. Ex. negue que elle era advogado da estrada de ferro Conde d'Edu; elle proprio talvez não o negue.

O Sr. Diogo Velho dá outro aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Seria o mesmo que negar a luz do dia.

Senhores, nada mais injusto do que attribuir a motivos inconfessaveis a inesistencia de todos os inspectores da thesouraria, para que o governo providenciasse, afim de que na alfandega fosse respeitada a lei, mantida a disciplina e acautelados os interesses fiscaes.

O abandono da repartição era tal, que os inspectores eram forçados a suspender o inspector, e a mandar-lhe descontar vencimentos durante dias, em que estando ausente, fóra da provincia para tratar de negocios de seu particular interesse, mandava, entretanto, que fosse contemplado no ponto como estando presente!!

E não era sem constrangimento que os inspectores da thesouraria tomavam directamente essas providencias contra o Dr. Silvino, que...

O SR. DIOGO VELHO: – Eu appello para o nobre ex-presidente do conselho. Si S. Ex. considerasse que havia estes abusos, não removeria simplesmente o inspector, tinha-o demittido e mandado-o responsabilisar.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA: – Eu removi-o, porque achei que a sua estada alli era inconveniente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu peço licença para ainda ler a opinião do actual inspector da thesouraria. O nobre senador faz com que eu constrangidamente recorra a documentos officiaes para provar, que as reclamações contra os abusos da alfandega eram constantes, e que os chefes da thesouraria manifestavam constrangimento e receio na luta com o ex-inspector da alfandega, a ponto de francamente o declararem ao ministro.

Eis como a respeito se exprime o actual inspector da thesouraria (*lé*):

«Não existe na alfandega esse regimento imposto pelas disposições regulamentares, o que tão necessario se torna ás repartições publicas, para que possam merecer todo o respeito e confiança: as partes discutem com os empregados, e deste modo resolvem-se as questões, de que muita vez o inspector não tem conhe-

cimento, pela sua constante ausencia da repartição, onde só comparece em horas tardias, quando os trabalhos já têm declinado.»

«Os seus negocios particulares, entre outros, os que se derivam de seu emprego *de advogado da empresa da estrada de ferro Conde d'Eu*, e que, a meu ver, é incompativel com a de inspector da alfandega, são a causa desse abandono, em que se acha a repartição confiada á sua direcção.

As concessões que faz o inspector da alfandega, e de que se soccorrem os seus subalternos, são por demais infensas aos regulamentos, e bem gravosas aos interesses da fazenda. *Entre ellas figura a de entregarem-se mercadorias sujeitas a direitos sem o prévio pagamento dos mesmos.*

A respeito devo dizer a V. Ex. que tive sobre a mesa uns despachos de 9 e 31 de Dezembro findo, e por mim mesmo verifiquei que alguns delles, apresentados em Julho do anno passado, por Wilson Sons & Comp., representantes da referida empresa, só foram distribuidos, processados e pagos em Dezembro, sem incluir-se no calculo importancia alguma de armazenagem; o que prova que as mercadorias não entraram para a alfandega, e que foram entregues independentemente do pagamento de direitos, justamente em Julho, quando foram **apresentados** os despachos.

Os lançamentos de impostos resentem-se de irregularidades, que bem revelam a inobservancia dos respectivos regulamentos. Assim todos os mais serviços da alfandega...»

Não posso ler toda a exposição, que é longa. Depois de relatar outros abusos e irregularidades, conclue nesses termos (*lé*):

«Tenho já tomado algumas providencias em ordem a melhorarem as cousas; acho, porém, que com actual inspector, sempre disposto, por *uma susceptibilidade sem limites*, oriunda, talvez, da *posição* que ostenta na provincia, a lutar com os seus superiores, como tem acontecido, *infelizmente com ganho de causa para si*, a alfandega desta provincia não poderá facilmente entrar no regimen da lei, *de que ha muito se acha fóra*, com o concurso de um pessoal, que, com rara excepção, se tem identificado.

E' em cumprimento de meu dever que venho trazer ao conhecimento de V. Ex. os factos alludidos.

Illm. e Exm. Sr. Visconde de Paranaguá, etc., etc. – O inspector, *Rodopiano Padilha*.»

Como vê o senado, o inspector, fallando á autoridade superior, confessa que é constrangido que entra nesta apreciação e nas providencias que tomou, porque o inspector da alfandega está acostumado a lutar com os seus superiores infelizmente com *vantagem para si*. Essa franqueza um pouco brusca, porém louvavel, é necessariamente o echo de profunda convicção, exprime a verdade irrefragavel dos factos.

O SR. DIOGO VELHO: – Qual é o inspector que diz isto?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' o Sr. Rodopiano Padilha, e outros o têm dito igualmente.

O SR. DIOGO VELHO: – O que mandou incendiar a alfandega para attribuir ao inspector della.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Até creio que não era inspector nessa occasião; o incendio da alfandega já foi explicado; tem explicação mui diversa, V. Ex. bem o deve saber.

Os creditos do Sr. Rodopiano não se abalam por essa fôrma; elle é bem conhecido pelo zelo, com que desempenha seus deveres, S. Ex. não lhe faz justiça. Fica demonstrado que os abusos da alfandega não foram inventados ultimamente na provincia, nem durante o gabinete 3 de Julho. Eu não tive neste negocio senão o interesse de restabelecer o dominio da lei, e obter providencias, para que não continuassem os abusos nessa e em outras repartições; abusos, que deviam e ainda precisam ser reprimidos. E' por isso que estarei sempre ao lado daquelles que concorrerão com empenho e lealdade para moralisar a administração da minha provincia.

A demissão do secretario de policia tambem foi provocada por sua conducta e comportamento. Eu a teria evitado, si pudesse; tinha para isso motivos até pessoas. Não influiu em sua demissão motivo algum partidario; pelo contrario foi substituido por um conservador, porém honesto e de bons serviços.

O Dr. Basson, que sempre se distinguiu pela firmeza de character e integridade de consciencia, explicou na camara os motivos que justificavam esta demissão; em sua ausencia, o Dr. Antonio Bernadino, ex-secretario de policia, publicou um artigo diffamatorio, em que cobriu aquelle nobre deputado de torpes improperios; publicou, sob sua assignatura, na provincia, e fez reproduzir o artigo no *Jornal do Commercio*.

Mas o que admira é que o nobre deputado pelo 4º districto, discutindo esta demissão, fizesse parte integrante do seu discurso esse escripto diffamatorio, e adoptasse por essa fôrma como suas as calumnias e injurias nelle contidas.

Realmente parece-me isto até certo ponto um abuso parlamentar.

Não comprehendo nem nunca seguirei o exemplo de chamar para as discussões parlamentares artigos que tem por fim sómente diffamar o injuriar. Por consequencia, nesta parte o nobre deputado não tem direito a que eu tome em consideração e seu discurso, não quero, nem devo discutir injurias e insultos. Apenas farei um reparo, e é relativo ao juizo do ex-chefe de policia, Dr. Faro, que o nobre deputado invocou em favor do ex-secretario.

O Dr. Faro, no principio de sua administração, tendo de escrever o seu relatório, incluiu algumas palavras favoraveis ao ex-secretario de policia; mais tarde, porém, foi forçado a suspender-o por faltas que commetteu no exercicio do cargo; apenas restabeleço a verdade dos factos, e nada mais.

O Dr. Basson, quando, discutiu esta demissão recusou-se a dar publicidade aos documentos,

que tinha, contra o ex-secretario de policia. Procedeu com cavalheirismo; o empregado estava demittido, não havia mais que providenciar, nem necessidade de formular accusações contra um funcionario demittido.

E nem os insultos e injurias, que em sua ausencia lhe têm sido atirados enfraquecem o valor de suas affirmativas. Não tenho tempo, nem julgo necessario entrar em outras considerações.

A defesa tem consistido principalmente no systema de intimidar pela aggressão ou provocação. E' assim que o ex-inspector da alfandega, depois de removido, agita e incita alguns empregados para insultarem seu digno successor, o Sr. Luiz Codeceira, funcionario distincto pela sua intelligencia e probidade, mas que commetteu o *grave peccado* de manifestar ao governo as impressões desagradaveis que recebeu sobre o estado da alfandega; mostrou-se incapaz de transigir, affirmou ao governo a verdade de faltas já reconhecidas e provadas; e foi quanto bastou para incorrer no desagrado do ex-inspector e seus protectores! Acima porém, de tudo e de todos estão a justiça e a lei, que deve ser respeitada e cumprida.

Quanto ao que se refere a mim, apenas darei uma explicação a respeito do decreto n. 8822 de 30 de Dezembro de 1882, que autorizou o prolongamento da estrada de ferro do Limoeiro até Timbaúba, na provincia de Pernambuco. Interpretando mal esse decreto, o nobre deputado aggredu-me, sob o falso pretexto de haver eu consentindo, como membro do gabinete 3 de Julho, que essa estrada fosse entroncar na Conde d'Eu, na provincia da Parahyba.

Disse S. Ex. que tinha sido um acto deploravel contra os interesses da provincia, e que justamente isso se deu porque estava no gabinete um ministro parahybano!

E' uma accusação falsa, sómente filha de despeito. Nem o nobre deputado devera emittir semelhante opinião. O decreto, como se vê da sua integra, não autorizou o prolongamento da estrada de ferro do Limoeiro até a Conde d'Eu; apenas fez concessão do prolongamento dessa estrada de ferro no Limoeiro até Timbaúba, considerando-a de interesse geral; nada mais. Eis sua integra (*lé*):

«O governo imperial concede á *Great of Brazil Railway Company, limited*, privilegio por 70 annos para a construcção, uso e gozo do prolongamento do ramal de Nazareth da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, desde a cidade de Nazareth, actual ponto terminal do dito ramal, até á villa de Timbaúba, na provincia de Pernambuco.»

Apenas o decreto, como motivo justificativo para considerar essa estrada de interesse geral, fez referencia á conveniencia ou possibilidade de ligal-a, no futuro, á Conde d'Eu. Foi apenas um pretexto para servir de fundamento afim de consideral-a de interesse geral; esse é o pensamento do decreto que o nobre deputado de proposito inverte e exagera. O entroncamento na Conde d'Eu sómente de futuro poderá ser realizada, si por outro decreto for autorizado. Mas nenhum receio ha de que se realiza essa idéa,

porque a propria empresa do Limoeiro não póde querer entroncar sua estrada na Conde d'Eu.

A distancia de qualquer ponto em que as estradas se liguem para a capital do Recife, é cinco ou seis vezes maior do que para a capital da Parahyba. Por consequencia, a estrada de ferro do Limoeiro não cogita nisso, e quando cogite, só se dará o entroncamento si, de accódo com as duas empresas, o governo fizer nova concessão; actualmente, pelo decreto citado, não foi concedida essa autorização.

O SR. DIOGO VELHO: – E depende de accódo com a Conde d'Eu, porque esta tem privilegio de zona.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O decreto tem fundamentos falsos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Seja como fôr, a verdade é que a estrada de ferro do Limoeiro não está autorizada para entrar em territorio da provincia, e menos para ligar-se á Cond'Eu, como erradamente affirmou o Dr. Manoel Carlos.

O nobre deputado fez uma accusação apparentemente grave ao Dr. Basson a respeito da cobrança de um imposto provincial.

Na provincia existe um imposto de 3\$, creado na lei do orçamento sobre cabeça de gado vaccum ou cavallar que se refizer nos pastos de agricultura. Este imposto estava contratado e arrematado por 800\$; e Dr. Basson durante a sua administração contratou por 2:400\$; por consequencia pelo triplo do valor antigo.

Entretanto affirmou o nobre deputado que o ex-presidente sacrificou os interesses da provincia, visto como esse imposto estava avaliado em 50:000\$, tanto que um cidadão offereceu 2:000\$ sómente por um municipio; ao passo que o contrato por 2:400\$ comprehendia todos os municipios!

Não é exacto que esse imposto fosse avaliado por 50:000\$; é uma avaliação arbitraria, calculada sómente para censurar o presidente. Avaliação official do imposto é de 800\$; por quanto estava anteriormente arrematado; portanto, o presidente consultou os interesses da provincia contratando-o por 2:400\$000.

Nem este imposto póde offerecer grandes vantagens, porque é um imposto prohibitivo, recahe sobre animaes que se refazem nas fazendas de agricultura, e abrange poucos municipios, porque naquelles muicipios onde se lavra a grande agricultura, não ha soltas de animaes, que sómente têm logar em pequena escala nos municipios de pequena lavoura, conhecidos por terrenos de catingas e agrestes.

Mas o nobre deputado referiu-se á proposta de um cidadão, que offerecerá 2:000\$ sómente por um municipio, e dahi quiz concluir que a fazenda provincial tinha sido lesada.

O que admira é que o illustre deputado se prevalecesse dessa proposta para provar o que pretendeu, quando esse documento prova justamente o contrario.

E' certo que um cidadão, aliás muito distincto, offereceu 2:000\$ sómente pelo municipio de Itabaiana do Pilar; mas o fim desse cidadão não foi lucrar, não foi fazer negocio

na arrecadação do imposto, e simplesmente evitar que fosse arrecadado no municipio, onde reside, para favorecer seus concidadãos, porque a arrecadação deste imposto é muito odiosa, traz sempre reclamações; por isso mesmo que é um imposto limitado e de pouco interesse, o arrematante tem necessidade de ser rigoroso na cobrança, pelo que não incommodam os contribuintes e procuram reagi; para poupar esse constrangimento a seus concidadãos, é que o proponente José Rodrigues de Paiva offereceu 2:000\$ pelo municipio em que reside, com o fim de alliviar a população desse pesado onus. Elle está em condições de fazer este sacrificio, e teve a franqueza de declarar na petição que dirigiu ao presidente da provincia, e que não leio toda por ser extensa, mas vou ler o periodo em que declara o que affirmo (*lê*):

«Este imposto, Exm. Sr., é um daquelles que irritam o contribuinte, tão *odioso e oneroso* é, elle; e por certo póde o supplicante garantir a V. Ex. que, amante da tranquillidade de seu municipio, o quer assim arrematar *para pôr um paradeiro á onda*, que começa a levantar-se, de *resistencia* contra o cobrador, certo V. Ex. de que si o supplicante deseja ficar com esse onus, é simplesmente para tranquillisar os seus conterraneos, *contra quem não será realizada cobrança alguma*. Nestes termos o supplicante pede deferimento a V. Ex. – E. R. M. – Parahyba, 27 de Abril de 1883. – José Rodrigues de Paiva.»

Esse documento prova justamente o contrario do que affirmou o illustre deputado; é uma proposta honrosa para o cidadão que a fez, mas a cobrança do imposto já estava contratada, quando foi feita essa proposta.

Tambem é falso que o director da instrucção publica da provincia recebesse gratificação alguma para viajar.

O Dr. Eugenio Toscano de Brito é incapaz de receber indevidamente qualquer gratificação, e o Dr. Manoel Carlos, que o conhece, lhe deveria fazer a justiça, que elle merece, em vez de trazer para a tribuna parlamentar uma arguição falsa, feita na imprensa partidaria da provincia.

Sr. presidente, preciso aproveitar o tempo; a hora está a findar; não posso tomar em consideração outras arguições feitas ao vice-presidente, Dr. Gama e Mello, tambem injustamente censurado.

Não devo terminar, Sr. presidente, sem fazer algumas observações sobre um trecho do discurso do nobre deputado, em que S. Ex. declara que, organizada a assembléa provincial com um grupo conservador e o outro liberal, elle obtivera que a assembléa concedesse ao presidente da provincia todos os favores possiveis. Não sei como o nobre deputado se arroga essa ascendencia, e importancia em uma assembléa dividida em dous grupos sobre os quaes não podia influir.

Não me parece que S. Ex. fosse chefe do grupo conservador, e, quando o fosse, a fracção conservadora estava sempre em hostilidade ao presidente da provincia, tanto que no fim da

sessão offereceu contra o presidente uma moção de desconfiança.

O SR. DIOGO VELHO: – Deu-lhe todos os meios de governo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Deu-lhe o orçamento, procedeu como tem procedido outras assembléas; cumpriu o seu dever; não foi isso uma concessão politica, nem um favor feito ao presidente.

Quanto á confiança politica, os conservadores a recusaram francamente, e assim devia ser; estavam no seu direito.

No grupo liberal, que constituia maioria, tinha apenas o nobre deputado dous ou tres amigos, que mantinham sua autonomia, não eram seus instrumentos. Admira, pois, que nessas condições S. Ex. se exprimisse na camara dos deputados nestes termos (*lé*):

«Organizada a assembléa com dous grupos liberaes, e os conservadores, procurei o presidente e offereci-lhe o meu concurso, que aceitou, prestei-lhe todos os serviços que de mim precisou, dando-lhe todas as leis e autorizações.»

Si o Sr. Dr. Manoel Carlos não dispunha dos votos de nenhum dos grupos da assembléa, como se arroga serviços que não prestou nem podia prestar?

Conservadores e liberaes votaram as leis **annuas** e outras medidas de governo, e procederam espontaneamente, a despeito e independente da vontade de S. Ex.

A verdade é que o nobre deputado esteve sempre em opposição ao presidente, porque este, desde que chegou á provincia, e no principio de sua administração, demittiu um promotor leigo, contra o qual havia denuncias, nomeando para substituil-o um bacharel formado.

Desde então, justamente porque o Dr. Basson cumpriu a lei, o nobre deputado se mostrou desgostoso, e assim conservou-se até ao fim da administração do Dr. Basson; e a prova disto é que sou amigo mais intimo e dedicado, capaz de *todos os sacrificios*, como S. Ex. o declarou, o ex-secretario da policia, que estava então no exercicio do cargo, foi o paladino que se poz á frente daquelles que promoveram insultos á assembléa provincial, tanto que o presidente da assembléa dirigiu um officio ao presidente da provincia, pedindo providencias e requisitando força publica para manter a ordem, e declarando que os desordeiros tinham á sua frente o secretario da policia e o inspector da alfandega; ora, si aquelle que era amigo intimo e cegamente dedicado a S. Ex. assim se manifestava em hostilidade, identificado com o chefe da opposição, onde está a dedicação, o apoio sincero que S. Ex. prestava ao presidente da provincia?

Tudo isso disse o nobre deputado para chegar á conclusão que lhe convinha, e é que o presidente da provincia não foi sincero quando propoz a demissão do secretario da policia e tomou outras providencias que o serviço publico reclamava, e que não agradaram nem podiam agradar a S. Ex., que então, como

hoje, precisa dar **arrhas** ao chefe conservador, para garantir sua reeleição.

Não posso continuar; a hora está dada; em geral tenho satisfeito o meu intuito, que era lavar um protesto contra essas arguições injustas e apaixonadas dirigidas a amigos meus e a funcionarios que até não conheço pessoalmente, mas que não podiam ficar sem defesa, visto como são victimas do fiel cumprimento de seus deveres, e de relevantes serviços prestados á minha provincia.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Diogo Velho, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia dos documentos relativos á demissão do secretario de policia. – S. R. – *Meira de Vasconcellos*.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votaram-se e foram successivamente aprovados os arts. 1º e 2º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 118, de 1883, que concede creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral.

Foi approvada e adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (pela ordem) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Proseguiu a 3ª discussão, com as emendas offerecidas, do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativa ás camaras municipaes e juizes de paz.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, creio que está na consciencia de nós todos que este projecto versa sobre uma materia por sua natureza grave e importante, materia que entende nada menos do que com os direitos politicos dos cidadãos e com a organização das municipalidades, introduzindo um novo systema até hoje entre nós completamente desconhecido. Por muito grande que seja o interesse e a importancia que a honrada commissão, por quem foi elaborado o mesmo projecto, ligue a sua sorte, creio que por nenhuma fórmula está em seu pensamento obter que elle seja approvado sem maior exame, sem maior estudo, em ordem a poder revelar o cunho de sabedoria, de

reflexão com que o senado costuma sellar os seus actos.

Ora, estamos nos ultimos dias de uma prorogação, estamos mesmo na ante-vespera do dia do encerramento, e é facil de ver que todos os espiritos estão cançados, ninguem pôde prestar séria attenção ao estudo deste projecto; não ha possibilidade de ser **ella** convertido em lei este anno, forçosamente teremos de esperar a sessão vindoura; e assim nenhum motivo de conveniencia aconselha a precipitação, o açodamento na votação de uma tão momentosa materia.

Eu faço a justiça de acreditar que a honrada commissão, embora tenha consciencia de haver empregado na elaboração deste projecto o reconhecido talento de cada um de seus membros e a longa pratica dos negocios publicos, não pôde pretender para si o dom da infallibilidade, a ponto de entender que proferiu sobre elle a ultima palavra.

Si isto e verdade, parece que nós procederíamos muito mais regularmente e com muito mais proveito para a causa publica, adiando para a proxima sessão legislativa este projecto. (*Apoiados.*) Já o senado tomou igual deliberação sobre o projecto a respeito do juizo privativo dos feitos da fazenda, projecto que não tem o mesmo alcance que este; porque não o tomaria a mesma deliberação a respeito do que agora discutimos? Assim pois, si a honrada commissão não apresenta duvidas, eu pedirei o seu adiamento por um requerimento que vou mandar á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão deste projecto até á proxima sessão legislativa. — *Nunes Gonçalves.*

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Comquanto algumas das razões allegadas pelo nobre senador pelo Maranhão em favor deste adiamento, me pareçam procedentes, todavia me opponho, porque parece-me que o senado consultará melhor o interesse publico rejeitando este projecto.

Esta é a minha these — o senado prestará melhor serviço ao paiz rejeitando o projecto, do que guardando-o para o discutir em Maio de 1884.

Por doente, não assisti á sessão no dia em que este debate foi iniciado, e no qual foram proferidos notaveis discursos, de que pela publicação não se faz tão clara idéa como ouvindo.

Em outra sessão, renovando-se o debate, estive fóra do salão e só ouvi parte do copioso discurso do nobre senador pelo Ceará.

Hoje, pois, e de mais sendo a questão do adiamento, não venho acompanhar o debate no terreno dos illustrados senadores que me precederam na tribuna, mas sómente justificar a proposição que acabo de avançar, isto é — o

senado prestará melhor serviço rejeitando o projecto.

Para o mostrar basta-me examinal-o em suas feições geraes, abstendo-me de entrar nos pormenores de suas disposições. Seja-me, porém, permittido fazer um pequeno commentario a cada um de dous discursos que tive o pezar de não ouvir: o primeiro é do Sr. desembargador Uchôa, que se fez notavel por encarar a questão por face inteiramente nova, levantando uma excepção de incompetencia.

O nobre senador entende que o corpo legislativo geral não tem direito de legislar sobre vereadores, porque são empregados municipaes, e sobre estes só legislam as assembléas provinciaes.

E' uma observação importante que, me parece, deve ser tomada na mais séria consideração, porque se liga á grande questão da autonomia das administrações provinciaes e desta centralisação ferrenha que atrophia tudo.

Eu hesito em acompanhar o nobre senador na opinião de que os vereadores devem ser considerados em regados; inclino-me antes a consideral-os como representantes do municipio, que o administram em nome do povo que os elege; é o primeiro elemento da representação — camaras nos municipios, assembléas nas provincias, corpo legislativo no Imperio.

Mas pondo de parte este argumento, o nobre senador produziu outro que está em pé e se me affigura concludente.

Eu o reproduzirei, embora peor do que seu autor: não desejo seja considerado como idéa singular, excentrica.

Quando as assembléas provinciaes legislam approvando posturas, decretando orçamentos municipaes e distribuindo impostos pelos municipios, em tudo o que a estes se refere as leis provinciaes não dependem de sancção do presidente, delegado do governo geral.

Este facto é altamente significativo: parece que o legislador constitucional de 1834 teve a intenção de combater a centralisação, subtrahindo a administração dos municipios á acção do poder central.

Parece, pois, que no espirito do Acto Adicional está assentada a excepção de incompetencia levantada pelo nobre senador por Pernambuco.

Peço, pois, áquelles que são mais competentes do que eu, para o estudo de semelhante questão, que a tomem em consideração; si, como começo a crer (a questão foi para mim nova) no espirito do Acto Adicional, na intenção do legislador de 1834, estava subtrahir a administração dos municipios á acção do poder central, este principio pôde ser estabelecido por via de interpretação. Julgo que a materia merece estudo.

O SR. PRESIDENTE: — Mas o nobre senador está tratando da questão a fundo, me parece, e não se convém adiar-se este projecto para a sessão seguinte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Porei termo a este commentario: não sendo a excepção de incompetencia ponto averiguado, passarei adiante.

Em breves termos farei tambem um ligeiro

commentario ao discurso magistral do nobre senador pelo Maranhão, que tenho agora á minha direita, publicado hontem no *Diario Official*.

Este discurso é-me util para que eu possa definir o meu pensamento sem entrar em maiores desenvolvimentos e sem tornar talvez necessaria nova advertencia do Sr. presidente, porque no exame arithmetico das regras estabelecidas no projecto eu me louvo no nobre senador. O seu discurso tornou claras as balburdias que hão de se seguir na applicação das regras estabelecidas.

Acrescentarei só um exemplo com um fim diverso, de mostrar a grande facilidade de abuso, que está contida no projecto.

Seja o exemplo de um municipio cujo quociente eleitoral é 60. Neste a parochia que tiver 60 eleitores mais uma fracção inferior á metade, isto é, até 89, elegerá um vereador. Mas si tiver 90 elege dous vereadores, porque é 120 duas vezes o quociente menos 30: **um** vereador para 89 eleitores, dous vereadores para 90! Na occasião do alistamento qualquer manda-chuva da roça póde improvisar mais dous ou tres eleitores. Portanto, o **potentado** que costuma mandar no municipio, vendo que o seu alistamento se approxima de 89 eleitores, facilmente arranja mais dous ou tres e por este meio elege dous vereadores, alargando a sua influencia no municipio.

Parece que é um abuso facilimo e que necessariamente se ha de praticar.

Outro resulta de uma das emendas. Manda unir as parochias quer entre si as que não têm numero de eleitores sufficiente para eleger um vereador, quer estas ás outras, a inteiro arbitrio do presidente.

Como se fará isto? Na hora da distribuição dos vereadores pelas parochias de cada municipio, reunem-se no palacio do governo os cabos de guerra do partido do presidente, coronel Pedro, tenente-coronel Paulo, vigario Sancho ou Martinho, professores, etc., e em uma conferencia confidencial, como costumam, o coronel Pedro diz: «Una V. Ex. a parochia A com H e Z, e eu respondo pela eleição.» «Ajunte, diz o tenente coronel-Paulo, a freguezia B com a freguezia L, e eu affianço o resultado final: o nosso partido triumphará.»

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – V. Ex. não leu o artigo do projecto que previne isto?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Ora, uma lei que se presta a taes abusos, é melhor rejeitar do que adiar-se.

O SR. DANTAS: – E' tornar a sub-emenda mais de accôrdo com as idéas de V. Ex.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – V. Ex. parece que **advinhou** o que eu ia dizer.

O SR. DANTAS: – Estimo muito.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' impossivel harmonizar-nos, porque eu julgo este projecto extemporaneo, verdadeira precipitação, prurido de reformar. Não vejo no paiz nada que demonstre a necessidade desta medida.

Concordam todos os defensores do projecto em condemnar o voto uninominal.

Mas, senhores, não nos sacrifiquemos demais a theorias abstractas: por muito que esteja uma instituição em desaccôrdo com principios theoricos, depois que foi creada, regulamentada e **começa** a funcionar, qual é o melhor dos criterios para julgar dos seus resultados. E' sem duvida a observação dos factos, é a experiencia que demonstra as necessidades publicas.

Ora, decretado bem ou mal o voto uninominal para as eleições municipaes, onde está a demonstração de que na pratica deu mau resultado? Eu não a vejo.

Diz-se que a municipalidade da côrte anda desorganizada e o nobre presidente do conselho observou que o novo systema de eleições produziu neste municipio «vereadores de menos respeitabilidade do que o velho systema.» Seja ou não seja assim: mas a administração municipal da côrte anda em desordem ha largos annos; as vereanças eleitas pela lista completa não deram melhores resultados nem as do famoso terço. Logo, a causa não é o voto uninominal.

Tem-se notado que a camara municipal não tem renda para suas grandes necessidades, que em uma administração tão complicada não é razoavel continuar a execução unida á deliberação.

O que parece necessario é que se dê uma organização especial á municipalidade da côrte, assim como a outras dos grandes municipios.

Não se prova, pois, de modo algum que a desordem que se nota seja filha do voto uninominal.

Fallou-se aqui no senado em eleições de Nichteroy, mas só se tratava de irregularidades na eleição do presidente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Faz uma reforma por causa da eleição de Valença.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Fallou-se tambem da camara municipal de Valença: mas alli de que se tratava era de vereadores eleitos que não compareciam. Que tem isto com o voto uninominal?

O que mais se disse? Cousa nenhuma.

Um destes dias interroguei a um Sr. deputado por Minas, ha largos annos deputado provincial, cultivando a sua influencia, relacionado com todos os municipios.

Perguntei-lhe – como vão lá as municipalidades? – Vão bem, ou pelo menos sem novidade em toda a provincia.

De sorte que na grande provincia de Minas, com suas 87 camaras municipaes, não ha queixa do voto uninominal.

Das outras tambem **nãs** sei que as haja. Como é que se póde concluir, da desordem na administração municipal da côrte, que provenha ella de defeito nas eleições?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não, na eleição não houve desordem nenhuma.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Nenhuma: o que se nota é da gestão e tem havido queixas semelhantes contra as camaras dos outros systemas.

Portanto, o defeito não é do modo de eleição.

E vou adiante. Ainda que se queixassem de muitos municipios, uma primeira eleição não é experiencia bastante para se concluir contra a lei. E por muitas razões. Sabe-se que em todo o paiz, grande numero de homens bons, desgostosos pelas **bacchanáes** dos antigos tempos, não foram ás urnas e muitos **delles** não se fizeram alistar; é natural que a vista do modo pacifico porque as eleições se fizeram, agora compareçam nas revisões do alistamento.

Parece que só na côrte já se alistaram mais 500 e tantos, e tenho noticia que em alguns municipios de Minas o alistamento augmentou de 10 e 15%.

Já mesquinho o eleitorado por effeito da lei, mais se amesquinhou o primeiro alistamento pelas abstenções; a experiencia, pois, está incompletissima.

O SR. DANTAS: – Está sustentando brilhantemente a conveniencia do adiamento.

Quando a primeira experiencia tem este caracter **de** provisorio, é claro que não é hora de tratar-se da reforma da lei de 9 de Janeiro, nesta parte.

Quando os dous partidos que se arriam com o titulo de constitucionaes, lutavam de modo mais activo do que hoje se observa, o partido conservador dizia sempre que os liberaes tinham prurido de reforma, queriam reformar tudo; que elles, conservadores, conservavam melhorando, queriam reformas, queriam o progresso, mas lento, reflectido, consultando a experiencia; appellavam para o tempo.

Com o tempo, o partido liberal, desculpem-me os muitos amigos que nelle tenho, justificou-se bellamente da accusação de querer reformar tudo, não reformando nada: e o partido conservador continuou a sustentar a sua idéa – de conservar melhorando, progredir reflectidamente, consultando a experiencia, etc.

Si as cousas são, como acabo de descrever, esta reforma tão precipitada não admiraria partindo de algum ultra-liberal, democrata, que já tenha sido considerado demagogo ou anarchista, como o nobre presidente do conselho; mas os membros conservadores da commissão, desculpem-me SS. EEx. acho que não estão no seu papel.

O nobre presidente do conselho, é certo, desenvolvendo com a sua habitual lucidez principios de direito publico constitucional, chegou á conclusão de que (cito sem apreciar), de todos os quatro processos eleitoraes, que têm sido praticados entre nós, isto é, a lista completa, o voto incompleto, a eleição por districtos e o voto uninominal em commum, de todos, era este ultimo o mais radicalmente defeituoso, o que mais vicia a expressão das urnas, o mais opposto aos bons principios.

Ora, quando se enxertou, na lei de 9 de Janeiro, este grande senão, creio que o nobre presidente do conselho já era senador; e entretanto a deixou passar, votou por ella silencioso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ella trouxe uma grande vantagem; acabou com a caudilhagem politica.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' verdade.

Mas o nobre presidente do conselho não disse uma palavra naquelle tempo contra o voto uninominal. O seu silencio seria parlamentar, mas é para lamentar.

Concluo que não está demonstrada a necessidade de alterar o methodo de eleição de vereadores.

Mas si passo do principio abandonado para o principio que se quer substituir, chego a não comprehender que se está passando no senado com a excepção do procedimento da commissão. Este é claro, limpido, sempre coherente, admiravel de coherencia. O mais tudo para mim está confuso.

Nesta materia, quando se trata de alterar a lei eleitoral, parece-me que a palavra do governo deve ter sempre grande peso: está no centro dos acontecimentos; tem na mão os fios da administração; possui todas as fontes de informação. Assim, quando ouvi o nobre presidente do conselho propor, em substituição, a eleição por districtos de que sou decidido partidario, exultei. A commissão opinava diversamente, queria o terço, desde o principio, sempre coherente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Honra lhe seja feita.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – **Travou-se** a luta e o que vejo? O governo vai recuando ante a commissão; está sendo batido em regra. E' uma campanha regular; em cada batalha a commissão ganha terreno.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não apoiado; estamos de perfeito **accôrdo**.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não apoiado? prefeito **accôrdo**? entre a commissão e o governo? E' **accôrdo** tão perfeito, como o que se dá entre o vencedor e o vencido, quando este se rende com armas e bagagens; harmonia tão bonita, como a que se estabeleceu entre francezes e allemães, no dia em que Thiers, com o coração sangrando, assignou o tratado de paz e disse aos parizienses com voz lacrimosa: – «Resignemo-nos a ver de noite nos campos Elysios a illuminação lugubre dos fogos das barracas dos allemães.»

Fez-se a paz, estabeleceu-se o accôrdo e harmonia entre a Allemanha e a França. E' assim entre a commissão e o governo; e sendo o vencedor quem proclama esta harmonia, demonstra sua generosidade.

A derrota de idéa do governo, que era a minha, mais me faz desejar a rejeição do projecto.

O SR. DANTAS: – V. Ex. está justificando o adiamento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não, senhor; estou lamentando a minha derrota e do governo: a commissão triumphou Napoleonicamente; e eu que não posso resignar-me á eleição do terço, lamento a victoria, comquanto a admire, tão esplendida é.

Feriu-se campanha regular entre a commissão e o governo e, si me permittem, recordarei os incidentes estrategicos dessa luta memoravel.

Primeiro devo assignalar a posição dos dous belligerantes, e o objecto de contenda.

Concordavam todos em abandonar o voto uninominal; mas logo divirgiram quanto á idéa que o devia substituir. O nobre presidente do conselho; na sua analyse dos quatro processos eleitoraes, estabeleceu que o voto uninominal é o peor de todos os systemas, o que mais vicia as eleições; que o voto incompleto ou a chamada eleição do terço, que já nos felicitou, era apenas (é textual do discurso de S. Ex.), um pouco menos imperfeito do que o voto uninominal.

Querendo **prescrever** este voto, o nobre presidente do conselho achou que se devia estabelecer a divisão por districtos, e onde o pequeno numero de eleitores não os admittisse, queria S. Ex. o voto por lista completa.

Tal era a posição dos **contendores**. O governo queria a eleição por districtos e em falta della a lista completa: tal foi a emenda do nobre presidente do conselho. A commissão queria sempre e sempre o seu predilecto voto incompleto, ou eleição do terço.

Assignaladas as posições dos belligerantes, segue a descripção topographica do theatro da guerra.

E' vasto: são os 760 municipios do Imperio, divididos assim:

De menos de 50 eleitores, 71 municipios; de 50 a 150 exclusive, 353; de 150 até 500, 306; acima de 500, 30. Ao todo 760 municipios: são os que ha em todo o Imperio, salvo tres ou quatro, cujo alistamento não se conhece.

E' esta a descripção topographica do theatro da guerra: o exercito invasor era a commissão com a sua idéa assentada, com a sua louvavel coherencia, pois que nunca abandonou o terço.

Travou-se a luta, e o nobre presidente do conselho, que dizia, repito, ser o voto incompleto systema apenas um pouco menos imperfeito do que o condemnado, firmou a sua bandeira de eleição por districtos, mas logo reconheceu que em 71 municipios, isto é, nos de menos de 50 eleitores, era impossivel o seu systema. Abandonou, pois, os 71 municipios, nos quaes o adversario installou seus acampamentos, firmando a bandeira do terço. Foi como, si occupando todo o interior do pai, o Governo se descuidasse das fronteiras que offereciam facil invasão.

Seguiu-se uma tactica invejavel. Um dos marechaes da commissão, sem fazer discursos que podiam prevenir o inimigo, lançou-lhe no campo este tiro de obuz: em logar de 50, diga-se 150 eleitores. Famoso tiro! sem mais dispendio de munições varias 353 municipios, **espellindo** delles a idea do Governo.

Agora estão as suas armas vencedoras em 424 municipios, tantos são os que não tem 150 eleitores, e o adversario limitado a 336: assim fechou-se a campanha da segunda discussão.

No armistício que procedeu a nova companhia (3ª discussão)...

O SR. DANTAS: – Para adiamento é magnifico.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...o vencedor, conservando a sua posição, preparou-se para avançar, abriu suas linhas cobertas de circumvallação: aberta a campanha, **soltou** novo tiro, mas tiro de canhão raiado; é a emenda: em logar de 150, diga-se 500 eleitores; e logo conquistou mais 306 municipios, tantos são os que têm de 150 a 500 eleitores, e a parte contraria confessou-se vencida e os entregou á occupação do vencedor. Está, pois, a commissão vencedora em 730 municipios, deixando o governo com a sua idéa, **encantado** em **39** municipios, cerca de 4% do total que ha no Imperio. E assim está posta presentemente a questão.

Antes de continuar, direi que o vencedor foi, creio, tão inexoravel como o Bismark.

Firmou a sua regra de 500 eleitores, porque para este numero o limite minimo dos districtos, segundo o preceito dos dous terços do quociente, é 37 ou 47, conforme se tem de eleger nove **ou** sete vereadores. Mas, si descesse a 400, aquelles limites seriam 30 e 40: era, si pôde haver districtos de 37 e 47 eleitores, tambem os pôde haver de 30 e 40. Seria uma concessão generosa para que o vencido não se julgasse tão batido, tão desmoralizado. Seriam mais 17 municipios, prefazendo 47, que occuparia o vencido, tantos ha acima de 400 eleitores. Seriam 6% em vez de 4%: já era menos desconsolador. Mas a commissão foi, portanto, inexoravel. Depois de ver o inimigo encantado na ultima **cidadella** de 30 municipios, era-lhe facil desalojal-o; não precisava bater em brécha; era só marchar e escalar sem dar um tiro; mas a commissão deixou-lhe aquelle reducto, porque queria uma capitulação.

Já está de posse de 730 municipios subtrahidos á idéa do governo, divisão em districtos. Mas em falta deste processo o governo queria a lista completa, e a commissão quis compellil-o a reconhecer o dominio da idéa vencedora nos 730 municipios que conquistou, o que se fique **elle governo** com a sua eleição por districtos, só para aquelle restinho dos 30 municipios em que está acastellado.

E o governo capitulou; aceita o voto incompleto por uma razão que não comprehendo; sinto que o nobre presidente do conselho não esteja presente para pedir-lhe explicação.

Não comphehendo a razão por que o nobre presidente do conselho, que **entendia** que a lista completa era melhor, agora está de **accôrdo** com a commissão e com o voto incompleto.

Tratava-se de um pequeno numero, disse S. Ex., e agora são muitos; declaro que não entendo: em circumscripções eleitoraes independentes, cada uma elegendo por si, pôde-se por ventura admittir que, emquanto se trata de 30 circumscripções, o systema **A** seja melhor; mas, si forem **60**, B seja preferivel?

O SR. PRESIDENTE: – **Perdõe** o nobre senador que o interrompa. Trata-se do adiamento e não da materia, mas, **nessa** discussão V. Ex. como qualquer outro nobre senador, sempre acha relação para entrar na discussão da materia, o que não tem logar.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Bem, Sr. presidente, não proseguirei no que ia dizendo; mas

outra razão contra o adiamento é que a discussão está completamente deslocada; é preciso não adiar, mas recomençar o estudo da materia.

Todas estas irregularidades, toda a vacillação vem de não se attender á necessidade de alargar o suffragio. (*Apoiados.*) E' isto que faz não se chegar a resultado nenhum. Quando se falla no alargamento do suffragio a commissão responde que não é occasião opportuna: não combate, faz-se opportunist. Ninguem contesta: todos dizem que sim, que convém alargar o suffragio; mas ninguem concorda em dar um passo.

O SR. DANTAS: – Adiemos e vejamos si na nova sessão se pôde conseguir alguma cousa; eu pela minha parte estou muito pelo alargamento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O nobre senador, o Sr. Uchòa, não só se pronanciou pelo alargamento, mas não recúa diante da idéa do suffragio universal.

Entretanto, outros o temem, e estou convencido de que este duende é que está embaraçando o alargamento do suffragio.

Já outro nobre senador indicou o meio de arrear este tutú: é evitar a palavra suffragio universal, que em verdade não o é em parte alguma: ha sempre muitas exclusões por incapacidades ou indignidades; chamemos suffragio generalisado.

A França com quasi 40 milhões de habitantes tem apenas 10 milhões de eleitores. No Brazil, com a exclusão dos analphabetos, o numero não chegaria nem a 10% ou 1 milhão de eleitores; fiquem tranquilllos os que tanto temem o suffragio universal.

Os votantes do antigo systema eram cerca de 1.100.000; diziam haver muitos phosphoros; quantos? Seriam 200, 300 mil? Abita-se: teremos uma massa de cidadãos activos de 800 a 900 mil, que tomavam parte nos negocios publicos e que em sua grande maioria a lei de 1881 esbulhou de seus direitos. Decrete-se o voto generalisado a todos os que sabem ler, e o numero não irá além do dos prejudicados, nem a tanto chegará. Será reparação insufficiente.

Mas o Sr. presidente já duas vezes me advertiu que não me julga muito na ordem no modo como combate o adiamento; e eu, que estou no costume de attender as suas observações, considerando-o como o regimento vivo, vou obedecer-lhe, tendo aliás dito o mais essencial.

Voto contra o adiamento, porque acho que o senado prestaria melhor serviço no paiz, rejeitando do que adiando este projecto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Muito bem.

O SR. DANTAS: – Fallou brilhantemente, como sempre, e convencer-me-ia, si eu duvida tivesse sobre o adiamento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão, e reservada a votação para a sessão seguinte.

PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Entrou em 2ª discussão, com a emenda substitutiva offerecida no parecer da commissão de orçamento, o projecto do senado autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para fazer projecto á parte).

O SR. CORREIA: – Parece que, pelos mesmos motivos por que foi offerecido o adiamento do projecto, que antes deste entrou em discussão, devia igualmente o senado, no penultimo dia de sessão, deixar de tratar do importante assumpto do presente projecto, que reclama aprofundado estudo, sendo encarado como deve ser por mais de uma face.

Mas já que não foi proposto identico o adiamento, e a materia tem de ser apreciada, creio que não poderemos prescindir de ouvir a opinião do nobre presidente do conselho e ministro da fazenda, pois que o officio que S. Ex. dirigiu ao senado, e se acha entre os papeis, não contem a opinião do nobre ministro.

Tem a materia de ser encarada por mais de uma face; attendamos á primeira: competencia do senado para iniciar este projecto.

Poder-me-ão dizer que trata-se simplesmente da votação de uma despeza, e que, embora essa despeza seja nova, cabe ao senado tomara iniciativa de sua decretação.

Mas não se trata só de despeza nova, como de autorizar tambem operações de credito, não podendo de outra fôrma ser tal despeza realizada; e si alguma objecção pôde haver quanto á 1ª parte do projecto que discutimos, nenhuma duvida ha de que não cabe ao senado tomar a iniciativa de operações de credito, que em ultima analyse resumem-se em questão de impostos.

Quando discutimos uma das ultimas propostas do poder executivo, apresentada pelo ministro da agricultura, eu notei com satisfação que S. Ex., tratando de indicar os meios de fazer face á despeza nova que propunha, declarava que a competencia era da camara dos Srs. deputados.

Esta doutrina passou no senado sem contestação, que não podia haver. Apreciando o facto, eu disse que em occasião opportuna havia de servir-me da verdadeira doutrina, que assim ficava consagrada, para combater uma medida proposta em sentido contrario.

A medida é esta que agora nos occupa.

O senado toma resolutamente a iniciativa de impostos na autorização para que o governo celebre operações de credito. Duvido, pois, da competencia do senado para discutir antes da camara dos deputados a materia sujeita agora á sua ponderação.

Accresce que o governo havia feito a promessa de apresentar uma proposta formal sobre o assumpto; é isto o que se lê no relatório do ministerio da fazenda; e este era o caminho regular. Por que desistiu o governo da proposta? Por que não foi ella apresentada? Por que acudiu este pensamento ao governo ao escrever o relatório, e por que foi elle abandonado no correr do tempo?

O meio proprio de conseguir a resolução do poder legislativo sobre o assumpto era o indicado no relatório. A' proposta do governo seriam annexados todos os esclarecimentos, que pudessem habilitar o parlamento a resolver com perfeito conhecimento de causa.

Assim não **acontecendo**, tivemos, 1º, de separar do projecto de lei **do** orçamento que ultimamente veiu a esta casa, o artigo de lei que se referia ao assumpto, e depois, para poder a comissão de orçamento formar o seu juizo, necessitou de pedir esclarecimentos, com os quaes argumenta no parecer que procede ao projecto, agora do senado.

Mas era ou não materia propria para uma proposta? Si se tratava de despeza nova; si se tratava de despeza que não podia ser feita senão por meio de operações de credito, que trazem agravo para o contribuinte, não devia esta materia principiar novamente na camara dos deputados, e não por iniciativa da comissão daquella camara, mas em presença de proposta formal do governo, como elle havia annuciado no relatório?

A este substancial defeito de fôrma, que entende com principios que não posso ter senão na mais alta consideração, accresce outro defeito igualmente de fôrma que, embora de ordem inferior ao que tenho apontado, é tambem digno de séria ponderação.

De que assumpto se trata? De uma divida do exercicio findo. Qual era o caminho? O que se adopta para o processo de dividas de exercicios findos.

Trata-se de uma despeza em consequencia do reconhecimento de uma divida que se diz contrahida pelo governo, e, não sendo esta divida do exercicio actual, o meio de providenciar é aquelle que, para casos semelhantes, está estabelecido, e tem sido firmado no senado.

Si estas considerações não podem deixar de **ilegível** ao espirito no momento de examinar a materia sujeita ao debate, outras considerações tambem acodem, que devem ser expostas para o acerto da resolução.

Pelo lado fiscal o que vemos? Que um imposto creado e logo revogado, em vez de trazer o beneficio esperado para os cofres publicos, augmentando a receita do Estado, trouxe pelo contrario uma despeza consideravel e **improficua**.

Seguramente seria mau o methodo de decretar impostos si, em vez de attender ao augmento dos recursos da nação, se tivesse de facto attendido ao augmento de seos encargos; entretanto é o unico facto colhido da decretação desse imposto.

Digo, facto unico, porque nem ao menos o serviço feito tinha valor que não fosse de occasião.

Havia a repartição de obras publicas feito uma carta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Decretado, porém, o imposto, já esse serviço, algum tempo antes concluido, não tinha mais prestimo.

Necessario era accomodar a discriminação dos terrenos não edificados com o estado das cousas no momento de se lançar o imposto.

Mas essa mesma razão mostra que hoje, já o trabalho feito pela comissão, de que foi chefe e engenheiro Fragoso, não se accomoda ás circumstancias presentes; e assim tudo se acha como estava em **1880**, quando havia o trabalho anteriormente feito pela repartição de obras publicas. Isto está expressamente dito em documento incluido no parecer.

No aviso inicial de 12 de Novembro de 1879, lê-se:

«Fará Vm. a revisão da carta cadastral organizada pela inspectoría das obras publicas, na parte relativa aos terrenos não edificados, de fôrma a conhecer-se os que se acham actualmente nas mesmas condições.»

Em 1879 o trabalho da repartição de obras publicas já não podia servir, porque era preciso respeitar as condições da epoca. Hoje a situação das cousas não é a mesma de 1879.

Em 1879 tivemos de desprezar nesta parte o serviço feito anteriormente; assim teremos agora de desprezar pelos mesmos motivos o trabalho feito em 1880.

E foi completo esse trabalho?

Serviria mesmo devidamente para o anno de 1880? Dizem o contrario os documentos.

O engenheiro Bulhões, respondendo a um quesito sobre este ponto, disse:

«Os trabalhos não tiveram a mais conveniente direcção, e sendo o tempo concedido materialmente insufficiente, foram feitos atropelladamente.»

Um dos engenheiros da comissão, em um folheto que publicou, e que tenho presente, reforça a opinião do engenheiro Bulhões enunciando-se assim:

«E' verdade que esse distincto engenheiro Dr. Bulhões achou alguns defeitos na planta cadastral levantada pela comissão Fragoso. S. S., porém, explica a razão dizendo:

«Era indispensavel especificar com toda a minudencia as condições technicas dos trabalhos incumbidos á comissão... cuja escala não foi marcada...»

«O aviso (de 12 de Novembro de 1879) foi **ilegível** dessas indispensaveis especificações.»

E acrescenta:

«Que para serem exactas (as plantas) devia se ter procedido á triangulação da 2ª e 3ª ordem, o que exigiria pelo menos 18 mezes.»

«E', pois, evidente que, si o trabalho executado pela comissão não attingiu ao grau de perfeição a que podia attingir em outras condições, foi isso devido, não á falta de zelo e cumprimento das instrucções, que lhe foram dadas pelo governo, mas sim á deficiencia dessas mesmas instrucções, e muito principalmente á insufficiencia do prazo marcado para

um trabalho tão importante, como allega o proprio Dr. Bulhões no seu relatório.»

Fica, pois, reconhecido pelos interessados que o trabalho, que executaram, não attingiu ao grau de perfeição a que podia attingir em outras condições.

Pois é este trabalho que podia ter sido melhor em 1880, que hoje já não aproveita, o que temos de pagar e pela somma indicada no projecto.

Ao nobre ex-ministro da fazenda, que deu as ordens para este serviço, são imputadas faltas, como aquellas que acabei de enumerar, tanto pelo Dr. Bulhões como pelos membros da commissão de engenheiros.

O SR. AFFONSO CESSO: – Mas, então por que não reclamaram?

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Isto é um grande senão do relatório do Sr. Bulhões.

O SR. CORREIA: – A's censuras feitas ao acto do nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. Affonso Celso, temos que acrescentar que o grande dispendio vem do outro aviso de S. Ex., mudando as condições que, para esse trabalho, havia estabelecido o seu aviso de 12 de Novembro de 1879.

Refiro-me ao aviso de 3 de Dezembro daquelle anno.

A lei de orçamento havia autorizado que se cobrasse annualmente pelos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro, isentos do imposto predial, e comprehendidos na legua de demarcação, 29 réis por metro quadrado.

Não se tratava senão da legua de demarcação, e não da que a esta fóra acrescentado pela nova lei.

A commissão de orçamento fez especial menção deste ponto nas seguintes palavras:

«Não se cogitou então que se devesse sujeitar ao imposto terrenos além da legua da demarcação.»

Entretanto, manifestando-se duvida a semelhante respeito, o engenheiro Frago consultou ao nobre ao ex-ministro da fazenda – si S. Ex. desejava que os trabalhos, de que o encarregara, se estendessem aos terrenos comprehendidos pela nova legua, a dicionada em virtude da lei de 31 de Outubro de 1879. O nobre ex-ministro da fazenda decidiu affirmativamente, e dahi vem a base desta grande reclamação.

Mas si o nobre senador por Minas Geraes, ex-ministro da fazenda, não estava autorizado para fazer despesas em execução da parte da lei, referente ao imposto sobre terrenos não edificados, menos o estava para autorizar despesas sobre a legua não comprehendida na lei.

O SR. AFFONSO CELSO: – Essa é muito boa! Como havia de executar um imposto sem trabalhos preparatorios? Peça a palavra.

O SR. CORREIA: – Comprehendo o alcance do aparte do nobre senador e considere a objecção quando examinei os papeis. Eram necessarios trabalhos para se poder executar a lei; mas si esses trabalhos tinham de custar somma não pequena, e si não havia autorização para essa despesa...

O SR. AFFONSO CELSO: – Havia na lei de orçamento a necessaria autorização; nem se comprehende que se imponha ao governo um dever, sem se lhe proporcionar meios para o desempenhar.

O SR. CORREIA: – Esta razão devia levar o nobre senador a propor ou lembrar a decretação da despesa, correspondente a este serviço.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas havia verba para esta despesa, no orçamento; V. Ex. examine-o na parte relativa ao ministerio da fazenda, e lá achará a autorização para as despesas precisas á arrecadação de impostos.

O SR. CORREIA: – Mas tanto não havia quantia para tal despesa, que da deficiencia dos meios que tinha o nobre senador para acudir a este serviço veiu a necessidade de todo o trabalho, que temos agora.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está enganado.

O SR. CORREIA: – Si o governo estivesse autorizado para fazer essa despesa, si tivesse meios ao seu alcance para execução da disposição, que creou o novo imposto, não teríamos que occupar-nos com esta reclamação; e si havia necessidade de despesa preliminar tão grande, o que o nobre ex-ministro deveria fazer era vir ao poder competente solicitar meios para execução do serviço.

O SR. AFFONSO CELSO: – Deixando-se de arrecadar o imposto, com o qual contava a lei do orçamento, para despesas que determinou!

O SR. CORREIA: – O que é certo é que o nobre senador enunciou-se ácerca do assumpto de que estou tratando, de modo differente daquelle porque agora se enuncia em seus apartes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está enganado; concilia-se perfeitamente. Nunca podia calcular que a despesa attingisse a este algarismo.

O SR. CORREIA: – Vou ler. Respondendo-me, na sessão do anno passado, assim exprimiu-se o nobre senador (*lé*):

«Declaro que si porventura imaginasse, que ficariam em 600:000\$, ou em 300:000\$, ou mesmo em 200:000\$, os trabalhos prévios para a cobrança de uma taxa, que se calculava render cento e poucos contos, não autorizaria taes trabalhos sem credito especial.»

O SR. AFFONSO CELSO: – O que quer dizer que estava eu autorizado a mandar fazer o trabalho.

O SR. CORREIA: – Duvido dessa autorização.

O nobre senador pediu a palavra e explicará melhor o seu pensamento; o que é certo é que S. Ex. deu a ordem, em virtude da qual faz-se a presente reclamação.

E' a commissão que diz que S. Ex. effectivamente autorizou...

O SR. AFFONSO CELSO: – Que commissão?

O SR. CORREIA: – A commissão de orçamento do senado, a qual propõe uma resolução assim concebida (*lé*):

«Fica aberto ao governo, pelo ministerio da fazenda, o credito extraordinario até 549:697\$614, para pagamento da commissão encarregada da medição dos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro, dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso; realizando-se desde logo o pagamento de 346:928\$505 e ficando o resto dependente da verificação, si a mudança da base dos trabalhos para o morro do Telegrapho, em S. Christovão, foi autorizada, ou ainda, na hypothese negativa, si era indispensavel para melhor desempenho da commissão.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Logo a propria commissão põe em duvida a legitimidade de uma parte consideravel da despesa.

O SR. CORREIA: – A commissão autoriza desde já o pagamento de 346:928\$505, e o nobre ex-ministro da fazenda annunciou na sessão do anno passado que, si imaginasse que a despesa que tinha de provir da execução de suas ordens, se elevaria, ainda que fosse a 200:000\$, S. Ex. teria solicitado credito.

O SR. AFFONSO CELSO: – Usaria ou não da faculdade que a lei me dava.

O SR. CORREIA: – Ha alguma cousa que falta esclarecer. O nobre senador não cogitava de despesa que excedesse ao producto do imposto...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, isso já eu disse.

O SR. CORREIA: – ...entretanto expediu ordens que effectivamente trouxeram grandes despesas.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o que deve provar.

O SR. CORREIA: – Já indiquei a somma, que a commissão de orçamento reconhece...

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso é outra cousa; V. Ex. não examinou os papeis, não viu que havia outra ordem expedida depois que deixei o ministerio, só verificou essa a que attendeu o parecer.

O SR. CORREIA: – Para que não se supponha que fiz um exame pouco detido e parcial, e que falta algum elemento para formar o meu juizo, desistindo do que ainda me cumpria dizer, cedo a palavra ao nobre senador para que S. Ex. exponha melhor a questão.

O Sr. Affonso Celso foi surpreendido por esta discussão na qual, como em nenhuma outra, não desejava nem devia mesmo tomar parte.

Acreditava que toda a sessão seria consumida com a reforma eleitoral; e o sofrimento moral, que o arredou do senado durante alguns dias ainda rouba-lhe ao espirito a calma e reflexão precisas, para occupar condignamente a attenção de seus collegas.

Mas o discurso do nobre senador pelo Paraná obriga-o a usar da palavra, em condições desfavoraveis, não só pelo motivo exposto, como por não estar munido de documentos, que per-

mittir-lhe-ião responder-lhe mais completamente.

Aguardando-se para outro ensejo, nesta ou em terceira discussão, exhibirá esses documentos, que convencerão a todos de não ser infundada a discordancia em que se acha para com o parecer da illustrada commissão de orçamento.

Por hoje, limitar-se-á a dous pontos: mostrar que estava autorizado a fazer despezas com a discriminação dos terrenos sujeitos ou não, á taxa territorial, e bem assim que o parecer do engenheiro Dr. Bulhões em que a mesma commissão baseou-se para concluir como concluiu, devera conduzir-a á consequencia bem diversa.

A lei de orçamento, elaborada em 1879, creou uma taxa especial sobre os terrenos não edificados, existentes na cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios, e contou com o respectivo producto para as despezas que decretára.

Esse novo imposto, evidentemente, não podia tornar-se effectivo, sem que se conhecesse exactamente a sua incidencia, isto é, á que extensão de terrenos podia applicar-se, e de quem seria licito exigil-o.

Ora, a esse resultado sómente chegar-se-ia discriminando-se os terrenos edificados, isentos da nova contribuição, dos que deveriam pagal-a.

Existia já uma carta cadastral da cidade, levantada na directoria das obras publicas do municipio, ou sob sua direcção e inspecção; mas por incompleta e já antiga, não poderia servir.

Era, pois, indispensavel revel-a, corrigil-a e completal-a, para o que não se pôde contestar ao governo a necessaria autorização, salvo attribuindo-se á lei um absurdo, que ella não comportava.

E o absurdo seria determinar que o governo arrecadasse o imposto, independentemente dos trabalhos prévios, e consequentemente das despezas precisas para seu lançamento e cobrança.

Em que pese ao nobre senador pelo Paraná a autorização para taes despezas, estava implicitamente comprehendida na disposição que creara o novo imposto.

Não favorece a opinião em contrario do nobre senador a declaração aqui feita pelo orador em o anno passado, de que não ordenaria esse dispendio, si pudesse cogitar sequer de que ascenderia elle ao algarismo agora conhecido.

Essa declaração e a de que solicitaria em tal caso um credito especial não importa, como S. Ex. quer, a confissão de falta de autorização.

Significa, apenas, que o orador teria consultado as conveniencias do serviço, preferindo não contar com os recursos provenientes da nova taxa, a realizar a maior despesa necessaria á arrecadação. Nessa hypothese, em vez de augmentar os meios de que poderia dispor para os encargos do exercicio, aggravaria esses mesmos encargos, ou por outra, reduziria aquelles meios, o que seria injustificavel.

Tão autorizado estava o governo para ordenar as despezas de que se trata, como para

quaesquer outras indispensaveis á percepção das demais taxas, que constituem a receita publica.

Mas observou o nobre senador, que mandou o governo estender o serviço de medição ou discriminação a maior área do que a comprehendida na nova taxa.

A explicação de facto é simples: no tempo em que pelo chefe da commissão demarcadora lhe foi dirigida a consulta, a que respondeu com o aviso de 5 de Dezembro, que o nobre senador leu, havia duvidas sobre a extensão da área sujeita ao imposto territorial. Alguns pensavam que nella estava comprehendida a nova legua accrescida, pelo orçamento recentemente publicado, á da demarcação existente; outros que não.

Em face dessas opiniões divergentes, cada uma das quaes invocava argumentos **plausiveis**, entendeu o orador consultar a secção de fazenda do conselho de estado.

A questão, porém, só foi resolvida mais tarde em Março ou Abril de 1880, pelo seu illustrado successor.

Sendo, pois, objecto controvertido si o novo imposto ia além da legua da demarcação, pareceu-lhe **acerta-lo**, na duvida, autorizar desde logo, os serviços indispensaveis á sua cobrança, porque, a não serem feitos então, ficariam muito mais caros, caso si reconhecesse depois a sua **necessidade**.

Note o nobre senador que, mandando comprehender a nova legua, o orador ordenou que os trabalhos começassem por aquella parte dos terrenos, a respeito dos quaes não havia **duvida**, e que fossem apresentados com urgencia e separadamente.

Dessa fôrma, habilitava-se ou a mandar sustal-os, ou a proseguir nelles, conforme fosse decidida a consulta a que se referiu.

O seu acto, portanto, é **inatacavel**, mesmo por esse lado.

Si a consulta foi resolvida negativamente mais tarde, e os trabalhos, no emtanto, **continuarem**, **seguramente** não quererá o nobre senador culpar o orador que deixou o ministerio em Março de 1880, e a esse **respeito** tinha tanta competencia ou autoridade com o proprio nobre senador.

Não é justo, portanto, que S. Ex. pretenda lançar á sua responsabilidade a grande despeza que dahi resultou eu possa resultar, porque essa não lhe cabe.

Accresce que, autorizando a ampliação dos trabalhos primitivamente incumbidos á commissão, nem por isso o orador autorizou que se lhe alterasse a base ou o centro. Esses trabalhos tinham especialmente por fim a revisão e o complemento da carta cadastral, na parte relativa aos terrenos não edificados: deviam, pois, assentar sobre essa carta, que era o pião sobre que tinham de girar.

Ora, sabe-se que, em lugar de tomar como ponto de partida o morro do Castello, a commissão adoptou o do telegrapho em S. Christovão, o que devia trazer, como trouxe grande differença.

E' certo que o chefe da commissão demarcadora collaborou, com a commissão que assim

inverteu o centro da demarcação dos limites da cidade e seus suburbios, e foi depois incumbido de assentar os marcos.

Mas é preciso não esquecer que essa nova demarcação de limites tinha por fim cousa diversa **do imposto** territorial: — o lançamento do predial, que para aquelle constituia, aliás, motivo de isenção.

Diz-se, entretanto, que o governo soube dessa alteração e nella consentiu. Já observou que soube, com effeito, e consentiu, mas para effeito differente. (*Ha um aparte*)

Mas, como quer que seja. desde que essa resolução do governo importava dar aos trabalhos extraordinaria extensão, e, portanto, augmentar consideravelmente a despeza, o chefe da commissão, que bem sabia qual a **modica** somma que o governo a ella destinava, devia tel-o **segunda** vez consultado. — advertindo-o de que os seus calculos seriam grandemente excedidos.

Era o que regularmente devia ter feito; mas longe disso, ainda em Agosto de 1880, quando já deviam estar concluidos os trabalhos de **camara** e era perfeitamente conhecida a superficie sobre que trabalhara a commissão, o seu chefe respondia a uma pergunta do ministerio da fazenda, declarando que ignorava quanto poderia custar o serviço a seu cargo.

Essa resposta encontra-se entre os papeis presentes á commissão. E por fallar nisto, o orador chamará a attenção de seus collegas sobre um outro **documento** importante de que dão noticia esses papeis, e não foi remettido ao senado.

O Dr. Fragoso, em um officio, refere-se a instrucções expeditas, ácerca do serviço de que estava incumbido, em aviso de 22 de Abril de **1884**, quando já o orador não era ministro.

Que instrucções foram estas? Examinou-as a illustrada commissão? Não derramaram alguma luz sobre este negocio? Justificam ellas ou contrariam a pretensão **dos** engenheiros?

E' um ponto que convém esclarecer.

A illustrada commissão fundou-se principalmente no relatorio do Dr. Bulhões, para autorizar o pagamento da avultada quantia reclamada pelos membros da commissão.

Examinado, porém, com a devida attenção o que esse relatorio devia aconselhar era a negativa do pagamento. E senão, vejamos.

Consta de duas partes: na primeira, denominada considerações geraes, — o illustrado engenheiro avoca para si a iniciativa da idéa de organizar-se entre nós a carta cadastral com o duplo, e sem duvida patriótico fim, de torna-possivel no paiz o *credito real* e o imposto directo sobre a propriedade territorial.

Dessa primeira parte, perfeitamente excusada para o trabalho **confiado** á commissão dirigida pelo honrado engenheiro, e na qual affirma que, si fosse observa o o seu plano, possuiriamos em poucos annos um excellente cadastro — o que seria verdadeiro prodigio, o **orador destacará** apenas uma proposição para mostrar, que não são muito seguras as opiniões emitidas em tal documento; antes resentem-se de alguma facilidade.

S. S. ahi diz «que o Brazil, por não possuir ainda um cadastro perfeito, constitue *uma excepção entre as nações civilisadas*.

Isto não é exacto: — cadastro perfeito, ou antes, o mais approximado possível da verdade, só o têm alguns paizes da Allemanha, e a Suissa, na Europa. A Inglaterra não o possui; a França tambem não chegou á completal-o, apesar de cuidar delle **desde** o seculo passado, e ter despendido centenas de milhões de francos. Na America, só os Estados-Unidos contam trabalho digno desse nome. Não somos, portanto, uma triste excepção a esse respeito, entre os povos civilisados. Nem é trabalho que possa ser levado a effeito em pouco tempo, como diz o illustrado engenheiro. Só o cadastro do departamento do Cantal, em França levou 45 annos a fazer-se!

Tão *facil* como esta proposição é a seguinte, que se lê na parte do relatório concernente aos trabalhos da commissão Fragoso (*lê*): «Uma commissão nomeada *ad hoc*, com assistencia do Sr. Fragoso, julgou acertado fazer o centro de tres leguas de raio urbano o morro do Telegrapho em S. Christovão, e, traçando um arco de circulo, abrangem uma superficie de imposto de 20 réis por metro quadrado, *capaz de conter mais de seis cidades como Londres.*»

O orador sabe que o Dr. Bulhões é um engenheiro distincto, discipulo laureado de um celebre professor francez, e, por isso, pasmou diante de semelhante asseveração! Londres, dizem os **compendios** de geographia descriptiva, occupa 316 kilometros quadrados; portanto, mais de seis cidades como ella exigiriam pelo menos 1.896 kilometros quadrados.

Ora, todo o municipio neutro, segundo documentos officiaes, tem apenas 1.394 kilometros quadrados; donde se segue, que ainda quando a commissão medisse todo elle e entrasse pela provincia do Rio de Janeiro, não caberiam na área de suas operações as sete ou oito metropoles de que falla o illustre profissional.

A superficie medida pela commissão consta do proprio relatório do Dr. Bulhões e não excede de quatrocentos e alguns kilometros quadrados, e, conseguintemente, só poderia chegar para *uma Londres e tanto*.

Mas, deixemos isso de parte. E' incontestavel que o governo não se comprometteu a pagar quaesquer trabalhos que apresentasse a commissão, e sim trabalhos apropriados ao fim que tinha em vista, exactos, dignos de fé.

Ora, vejamos como o Sr. Bulhões exprime-se a respeito delles (*lê*):

«As plantas que examinei são em geral *inaproveitaveis para o serviço do cadastro, por falta da precisão necessaria.*»

E, no entanto, por essas plantas *assim inaproveitaveis* e sem a indispensavel precisão S. S. aconselha ao governo que pague seiscentos e tantos contos!!...

S. S. continúa dizendo que esses defeitos devem ser, principalmente, attribuidos ao acto do governo que nomeou a commissão, marcando-lhe tempo absolutamente insufficiente, e sem

especificar as condições technicas em que o serviço devia ser executado.

No pensar do illustre engenheiro, o governo deveria ter exigido principalmente triangulações de primeira, segunda e terceira ordens, mas nem sequer marcou a escala em que deveriam ser levantadas as plantas.

O orador é inteiramente leigo nessas materias, mas consultou profissionaes, e esses lhe disseram que a carta cadastral da directoria de obras publicas, iniciada por S. S., ou pelo menos começada sob sua direcção, não foi feita sobre triangulações de segunda e terceira ordens.

Si eram um elemento essencial, como esqueceu-o, ou dispensou-o, tão competente autoridade?

Quanto a condições **technicas**, si erro houve em não mencional-as, culpa não é do orador, e sim de pessoa mais que muito habilitada, a quem consultou a respeito: o finado conselheiro Buarque de Macedo, de saudosa memoria.

As instrucções que expediu foram copiadas do parecer daquelle distincto brasileiro como em outra occasião provará.

Mas, não houve nenhum erro, nenhuma omissão.

O orador mandou rever e completar a carta cadastral; portanto, as condições technicas dos trabalhos que lhe deviam ser apresentados, eram as dessa mesma carta, que deve-se reputar pelo menos regular, visto como foi levantada pela iniciativa do illustrado engenheiro o Sr. Bulhões.

Diz o S. S. que o prazo marcado era insufficiente, mas por que não reclamou contra elle em tempo, a commissão demarcadora?

Si o não fez, o que se segue é que, ou julgou-o bastante, ou não estava de boa fé, **aceiando** a incumbencia.

Continúa o relatório (*lê*):

«*Por falta de especificações, a commissão tinha a liberdade de fazer o trabalho como quizesse.*»

Não; ainda que houvesse falta de especificações, que não houve, como ficou demonstrado, a commissão não podia fazer o trabalho como quizesse, mas sim como *devesse fazel-o*, visto compôr-se de profissionaes henestos e intelligentes.

E se fez como *quiz* e não como *devia fazel-o*, como é que o illustrado engenheiro aconselha ao governo que pague-o por avultada quantia?!

Diz mais (*lê*):

«*A' vista do que **procede**, não deve causar surpresa a falta de unidade de proceder nos trabalhos de campo, a irregularidade de inscrever as notas das medições nas cadernetas de campo, das quaes algumas são indecifreveis.*»

Mas, si o exame das plantas dependia de sua confrontação com essas notas de campo *assim indecifreveis*, como **conclue** S. S. opinando que se retribuam essas plantas com uma somma tão avultada?

Falla ainda o relatório (lé):

«Por essas cadernetas vê-se ainda que se empregaram toda a sorte de instrumentos, até – bussolas, para levantar plantas de grandes perímetros, o que constitui garantia de inexactidão.»

Si os instrumentos empregados eram tão imprestáveis como bussolas, que, na phrase de S. S., constituem **garantia** de inexactidão, essas plantas são também imprestáveis e, portanto, não era justo concluir pela sua acceitação e pagamento. Para obter plantas imprestáveis, não precisava o governo nomear uma comissão, nem despendar tanto dinheiro.

Não é só isto, o relatório diz ainda (lé): «Desses exames resulta que as plantas denominadas cadastraes não merecem o adjectivo.»

O que o governo queria e encomendou eram exactamente plantas ás quaes quadrasse o adjectivo, e si ellas o não merecem, não devem ser pagas.

Accrescenta o relatório (lé): «os trabalhos não tiveram a mais conveniente direcção: e sendo o tempo concedido insufficiente para bem executal-o, foram feitos atropelladamente.»

E por um trabalho assim atropellado e inconvenientemente dirigido, pretende-se que o thesouro despenda centenas de contos de réis!... Julgue o paiz.

Eis por que o orador disse que, attentamente examinado o relatório do Dr. Bulhões, devera terminar por uma conclusão inteiramente diversa da que contém.

A illustrada comissão, porém, sómente se ateve a essa conclusão, sem ponderar que ella não estava **de** accôrdo com as premissas estabelecidas.

Além do Dr. Bulhões, foi consultado pelo ministerio da fazenda um outro engenheiro distincto, o Dr. Domingos José Rodrigues, hoje fallecido, que o orador não conheceu, mas que lhe asseveram ter sido não só um homem intelligente, como honestissimo e severo no cumprimento dos seus deveres.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado. Muito distincto e muito honesto.

O Sr. Affonso Celso estima ouvir a confirmação. Eis o que disse o Dr. Rodrigues (lé): «Vou agora responder aos quisitos constantes das perguntas da carta de V. Ex.

«Quanto ao 1º – Julgo que os trabalhos executados pelo engenheiro Fragoso, são de muito pouco merito, sendo isso devido á exiguidade de tempo para executal-os e a imperfeição dos methodos adoptados. O engenheiro Bulhões, depois de dizer no seu relatório que o aviso que instituiu a comissão Rocha Fragoso era inteiramente baldo das indispensaveis especificações, ficando todas as condições **tecnicas** do trabalho á mercê da conveniencia, zelo e habilitações, e o que é mais grave, do interesse do chefe e mais membros da comissão, accrescenta:

«E' verdade que na clausula 2ª do aviso de 12 de Novembro de 1879 (as instrucções) se en-

contra uma prescripção technica que manda tomar como base dos trabalhos novos a grande triangulação do municipio neutro.»

«Assim, pois, vê-se, e é o proprio engenheiro Bulhões demonstrando, que as instrucções não são inteiramente baldas de condições technicas, pois determinam expressamente que a grande triangulação existente no municipio neutro sirva de base aos trabalhos, e, portanto, todas as condições technicas do trabalho não ficarão a mercê da consciencia, zelo e habilitações, e, o que é mais grave, do interesse do chefe da comissão e mais membros della, que entretanto, não satisfez a essa condição, a mais essencial de todas quantas lhe pudessem ser impostas.»

«O mesmo engenheiro faz ver, ainda em seu relatório, que uma triangulação de 2ª e 3ª ordens era **absolutamente indispensavel** para obter-se plantas sufficientemente exactas. Accrescenta-elle ainda que o citado aviso (as instrucções) não ordenou explicitamente essas triangulações, e que dellas não cogitaram os membros da comissão, naturalmente por não haver tempo e *serem de elevado custo!*»

«Desde que aquella condição foi imposta, estava explicitamente comprehendida a obrigação do engenheiro Fragoso, aproveitando a grande triangulação, fazer as que fossem necessarias para poder organizar uma carta cadastral que merecesse este nome; pois sem as triangulações subsidiarias não podia aproveitar como não aproveitou, a grande triangulação e não tinha o direito de, em logar dessa carta, fazer uma collecção de plantas topographicas sem nexos, tanto mais quanto por suas habilitações scientificas, posição official no exercito e credits de profissional tinha o dever de fazer um trabalho perfeito.»

«Si o tempo concedido era materialmente insufficiente para produzir plantas exactas, como com razão, diz o engenheiro Bulhões, nada obrigava o engenheiro Fragoso a sujeitar-se a tal imposição, e foi elle proprio que em sua proposta marcou o prazo de dous annos.»

«Quanto ao 3º quesito, julgo que os trabalhos de que foi incumbida a comissão Rocha Fragoso *não tiveram de modo algum a mais conveniente direcção.*»

«Quanto ao 4º – declaro que muitos trabalhos *ainda que feitos inconvenientemente*, foram novos; sendo, porém, outros, em minima quantidade, aproveitados de conformidade com as citadas instrucções, como tudo se vê pela formação do saldo de contas organizado pelo engenheiro Bulhões.»

«Quanto ao 5º – direi francamente que o engenheiro Fragoso não executou fielmente o contrato que fez com o ministerio da fazenda, visto como pelas instrucções que lhes foram dadas elle devia tomar por base dos novos trabalhos a triangulação da carta já existente, e como ponto de partida, para contar a nova legua o morro do Castello. Entretanto, elle, como vimos, não satisfez a nenhuma dessas condições.»

«Quanto ao 6º quesito, finalmente, julgo

que o governo não é obrigado a pagar quantia alguma á commissão Rocha Fragoso, visto como não é obrigado a aceitar um trabalho que está longe de ser o encomendado; discordando completamente da parte do parecer do engenheiro Bulhões, que julga dever o governo pagar por todos os trabalhos não exceptuando nenhum, a quantia de 549:697\$614, quando é elle proprio que diz nas considerações de 14 da de Dezembro de 1881, e que acompanham o seu relatorio:

«As plantas que examinei são em geral inaproveitaveis para o serviço do cadastro por falta da precisão necessaria.»

A' vista destes documentos, que o orador entrega á apreciação de todos os homens imparcias, julguem elles se têm ou não fundamento as duvidas que offerece contra o parecer da illustrada commissão.

Os seus collegas sabem que já em artigos da impresa anonyma, já em confidencias murmuradas ao ouvido, tem-se querido attribuir a posição que aqui assumiu o anno passado em relação a esse negocio, provocada exactamente pelo nobre senador do Paraná, á má vontade contra os membros da commissão e ao desejo de perseguil-os.

Accusaram-no até de ter contruibuido para a loucura e morte do Dr. Fragoso!

Está acostumado a increpações desta ordem, porque não sabe si, por felicidade ou infelicidade, incorreu no desagrado de certa gente que o não poupa.

O Dr. Fragoso até seus ultimos momentos lucidos não deixou de frequentar o orador, qualificando-o de seu protector e honrando-se com a confiança que lhe merecêra. As suas expansões a este respeito eram tão infundadas e excessivas, que muito antes de ser elle recolhido ao hospital, duvidou da integridade de sua razão, como communicou a pessoa mui chegada aos interessados, que disso ha de lembrar-se, lendo este discurso.

A pedido do Dr. Fragoso fallou em meados do anno de 1881 ao distincto Sr. general Braurepaire, primeiro encarregado de examinar os trabalhos da commissão, rogando-lhe que apressasse o seu parecer, sendo isso possivel, afim de que recebessem o que lhes fosse devido.

S. Ex. teve a bondade de dar-lhe as razões por que não tinha concluido esse exame e só então soube que a despeza subia a seiscentos e tantos contos de réis, com grande pasmo seu.

Nunca, porém, manifestou-se a respeito deste negocio senão no seio da commissão, em o anno passado, quando d'elle se occupou, para manifestar aos seus collegas as razões que tinha, duvidando da legitimidade do pagamento reclamado; e, aqui na tribuna, na sessão de 27 de Setembro, interpellado directamente pelo nobre senador do Paraná.

Ora, segundo uma informação que deve á obsequiosidade do seu distincto collega, o Sr. Barros Barreto, o Dr. Fragoso entrou para o hospicio de D. Pedro II em Fevereiro de 1882, fallecendo em Novembro desse anno.

Perdeu, pois, a razão muito antes de ter o orador, no cumprimento dos seus deveres, se

pronunciado contra o pagamento a que se julgava com direito. Como, portanto, querem attribuir-lhe a responsabilidade de uma desgraça que é o primeiro a lamentar?!

Accusações desta ordem, quando não o fazem rir, sómente lhe inspiram dó pelos seus autores. Nem se admira dellas quando já tem lido grandes diatribos pelo nefando supposto crime de ser neto ou bisneto do delator da inconfidencia mineira, e, portanto, de carregar perante a historia com a responsabilidade da morte de Tiradentes! (*Risadas*)

E' possivel que seja descendente do coronel Joaquim Silveira quem escreve essas cousas.

Quanto ao orador, porém, nem directa nem collateralmente, nem por sangue, nem por afinidade, tem com esse individuo a menor relação.

Ha na casa illustres senadores que bem conheceu a sua obscura origem e sabem que é inteiramente diversa, por exemplo, o honrado Sr. presidente do conselho, os nobres senadores Ribeiro da Luz, então e Cruz Machado.

Ignora, pois, porque lhe attribuem semehante atavismo, e refere o facto, para assignalar os sentimentos de justiça de seus adversarios, e, principalmente, os principios democraticos que professam, increpando a um pobre mortal pelas culpas de pretenso avó ou bisavól! (*Riso*)

Estas accusações, repete, não lhe causam a menor impressão, não têm, nem terão nunca força para demovel-o da trilha que entende seguir.

Praticaria uma fraqueza indigna e impropria de si, si deixasse de pronunciar-se com toda franqueza contra um pagamento que reputa não justificado, para evitar essas ou quaesquer outras censuras.

Pensa que alguma retribuição é devida aos reclamantes, e dirá mesmo que ella deverá ser superior ao que em principio calculara, porque o serviço augmentou; mas, não póde convencer-se de que legitimamente deva ou possa elevar-se a seiscentos e tantos contos a retribuição de um trabalho, que o chefe da commissão a principio se offereceu a desempenhar por cento e vinte, no maximo.

Chama a attenção da illustrada commissão para um ponto que parece não ter sido por ella bem considerado, sendo aliás importante. Os seiscentos e tantos contos em que o relatorio Bulhões calcula a importancia dos trabalhos, representam a multiplicação de um real ou real e meio por metro quadrado dos terrenos comprehendidos nas plantas apresentadas. Note, porém, a illustrada commissão que nas instrucções de Novembro de 1879 – o governo não se comprometteu a pagar aquelle preço todo o terreno que a commissão demarcasse comprehendido na área do imposto, mas, tão sómente, o terreno não edificado. E' isto o que claramente se deduz das mesmas instrucções

Feito o calculo nessa conformidade, a quantia a pagar será muito menor.

Como quer que seja, vê o senado que o assumpto exige maior exame e indagação.

Sobretudo, é essencialissimo verificar si o governo aceitou ou não aquelles trabalhos,

o que ainda não foi explicitamente declarado, como convém. Si aceitou, não ha mais questão.

Eram estes pontos que cumpria elucidar, e o orador esperou vê-los esclarecidos pelo nobre senador, a quem responde.

S. Ex., porém, preferiu accusal-o pelos resultados de um serviço que apenas iniciou, e cuja execução não podia fiscalizar. Paciencia! Tem hombros largos, já defendeu-se e ha de continuar a fazê-lo, sempre e onde julgar conveniente.

O Sr. Ribeiro da Luz pondera que, si toma a palavra, é por se achar ausente o digno relator do parecer que se discute.

O orador apenas tendo feito do assumpto o estudo sufficiente para assignar convencidamente o parecer e dar sobre a materia voto consciencioso, não poderá de certo esclarecer ao senado, como faria aquelle digno relator.

Não ha duvida de que o nobre senador pela provincia de Minas Gerais, ex-ministro da fazenda, quando em 1879 incumbiu ao finado engenheiro Fragoso da medição de terrenos nesta cidade e suas cercanias, nunca suppoz que a despeza com semelhante trabalho orçasse pela quantia que elle veiu a custar. Não contesta o orador ao nobre ex-ministro neste ponto.

O facto é, porém, que o honrado senador, ex-ministro da fazenda, expedindo ao citado engenheiro aviso para que procedesse á medição, declarou que esse profissional perceberia um real por metro quadrado nos trabalhos de revisão da carta cadastral, e real o meio nos trabalhos novos.

A commissão de engenheiros tratou logo do serviço e dahi a mez e meio consultou ao nobre ex-ministro si tambem deveria medir a segunda legua accrescida; ao que S. Ex. respondeu que sim, começando os trabalhos da cidade.

As plantas foram apresentadas ao governo quando já não era ministro o nobre senador.

Nomeou-se para examinal-as uma commissão presidida pelo engenheiro Bulhões; e esta commissão, em conclusão, declarou que se devia, pelo serviço executado, ao engenheiro Fragoso a quantia de 632:897\$614, da qual descontada a somma de 83:000\$ que se adiantara, restavam a pagar cerca de 549:000\$000.

Vê-se que o governo procedeu acertadamente.

Tratava-se de trabalho technico, e só ouvindo a profissionaes podia-se formar juizo sobre o merecimento do serviço executado.

O honrado senador diz que o pagamento era só devido pelo trabalho feito em terrenos não edificados.

Este argumento causa estranheza e embaraço ao orador, pois é a primeira vez que o vê produzido em todo o correr deste negocio.

O orador leu todos os documentos, assistiu a todas as discussões travadas no seio da commissão e nunca viu apresentar-se a ponderação que ora adduz o honrado senador. Nem é de crer que o finado engenheiro Fragoso jámais houvesse aceitado a commissão, si porventura lhe

occorresse a interpretação actual do nobre ex-ministro.

Sendo ministro o Sr. Martinho Campos, mandou ouvir sobre a materia o engenheiro Domingos José Rodrigues, e este, em parecer minucioso, depois de contestar muitas das proposições do engenheiro Bulhões, concluiu declarando que o trabalho não tinha prestimo, mas que por equidade se deveria pagar 50:000\$ á commissão Fragoso.

O thesouro, ouvido sobre o assumpto, em parecer firmado pelo 1º escriptuario José Ferreira de Sampaio, reconheceu como real a divida de 348:000\$, opinando que não se pagasse a de 201:000\$, porque esta proveiu de haver a commissão mudado o centro da medição, que era o morro do Castello, passando-o para o do Telegrapho. A respectiva directoria do thesouro conformou-se com este parecer.

Quando se discutiu na commissão este assumpto, o orador fez ver a seus collegas que, mediante informações de autorizados profissionaes, era preciso saber si a mudança do centro podia effectivamente alterar muito a área a medir e, portanto, trazer o accrescimento de despeza de 201:000\$. Alguns honrados membros da commissão entendiam que, tendo o nobre ex-ministro autorizado a medição da legua além da demarcação, implicitamente autorizara a mudança do centro. O orador, porém, pensava que, tendo o nobre ex-ministro determinado na 2ª condição de seu aviso, que servisse para os novos trabalhos a triangulação que servira para organizar-se a antiga carta cadastral, não podia o engenheiro alterar o centro da medição. Nestas circumstancias decidiu a commissão que se fizesse ao senado um requerimento pedindo ao governo informações – procedimento acertado e pelo qual declinava a commissão da responsabilidade da decisão em assumpto sobre que não tinha especial competencia. O honrado presidente do conselho declarou então que os trabalhos dos engenheiros tinham sido aceitos pelo governo e que não se tinha mandado effectuar o pagamento por falta de credito.

Não obstante ponderou o orador nas conferencias da commissão no anno corrente, que parecia de justiça mandar pagar 348:000\$, postos de parte os 201:000\$ que se prendiam à questão da mudança do centro. Não predominou esta opinião do orador; mas não duvidará dar-lhe seu voto si ella for consignada em emenda.

Quanto aos 348:000\$, o pagamento é de justiça. A restricção do nobre ex-ministro, entendendo que só se deve pagar o trabalho em terrenos não edificados, é novidade na questão. Nem o engenheiro Bulhões, nem o engenheiro Rodrigues, nem nenhum dos ministros da fazenda que se succederam ao honrado senador por Minas Geraes, cogitou jámais de semelhante restricção. O orador procede á leitura de varios topicos de relatorios do ministerio da fazenda e outros papeis firmados pelo Sr. conselheiro Saraiva, Martinho Campos e Visconde de Paranaguá e mostra a verdade do seu asserto. Quanto ao actual Sr. ministro da fazenda faz ver que dá a divida como liquidada no the-

souro e só dependente de credito para completa solução.

O honrado ex-ministro da fazenda de 1879, respondendo a uma consulta do finado engenheiro Fragoso, sobre si devia, ou não, a comissão de engenheiros proceder á medição dos terrenos da legua accrescida, respondeu affirmativamente.

Ora, na segunda legua da demarcação não se lançava imposto; como, pois, pretender que só era devido o pagamento pela medição dos terrenos sujeitos ao imposto?

O orador pensa que para fazer a discriminação entre terrenos sujeitos e terrenos não sujeitos ao imposto era preciso medil-os todos, e assim não ha contestar a remuneração devida pelo trabalho feito em uns e outros.

Todo este negocio é administrativo. Parlamento e comissões deste não têm competencia para examinar si o trabalho dos engenheiros foi ou não bem executado. Ao governo compete dizel-o.

Si o governo não aceita o trabalho, o orador será o primeiro a votar contra o projecto; mas si o governo o tem aceito, não se deve recusar a remuneração pelo serviço já feito.

Tal é a opinião do orador, que termina pedindo desculpa ao senado, si não o esclareceu como poderia tel-o feito o relator do parecer, que mais especialmente estudou a questão. (*Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 14:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 118, de 1883, concedendo creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamorá, custeio da do Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral, para que votou-se dispensa de intersticio.

Votação do requerimento do Sr. Nunes Gonçalves para que se adie até a proxima sessão legislativa a 3ª discussão do projecto da comissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipais e juizes de paz; e si não for approved, continuação desta discussão.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar a comissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para fazer projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até a quantia de 100:000\$, bens de raiz que contituirão seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

91ª SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: Expediente. – Passamento do Sr. Visconde de Abaeté. Discursos dos Srs. presidente, Christiano Ottoni e Correia. Sorteio da deputação que tem de acompanhar o feretro. Levantou-se a sessão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Barão da Laguna, Leão Velloso, Luiz Carlos, de Lamare, Paula Pessoa, Chicorro, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Barros Barreto, Correia, Carrão, Castro Correia, Octaviano ribeiro da Luz, Lafayette, Visconde do Bom Retiro, Dantas, Junqueira, Affonso Celso, Soares Brandão, Barão de Maroim, Cansansão do Sinimbú, Conde de Baependy e Henrique d'Avila.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Uchóa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Farnades da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Antão, João Alfredo e Vieira da Silva.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de hoje, remettendo cópia do seguinte:

DECRETO N. 9010, DE 13 DE SETEMBRO DE 1883

Proroga novamente a presente sessão da assembléa geral legislativa

Hei por bem prorogar novamente a presente sessão da assembléa geral legislativa, até o dia 18 do corrente mez.

Francisco Antunes Maciel, do meu conselho, ministro e secretario do estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Setembro de 1883, 62º da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Francisco Antunes Maciel

Confere. – O director, Manoel Jesuino Ferreira. – Inteirado.

PASSAMENTO DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

O Sr. Presidente (*commovido*): – Senhores, com verdadeira magoa venho annunciar-vos que falleceu hoje um dos mais distinctos, senão o mais distincto de nossos collegas, o Visconde de Abaeté! (*Apoiados*)...

Era o decano desta corporação, e posso dizel-o, nosso guia e nosso mestre – pelo seu espirito illustrado, pela sua prudencia e pela rigidez de seu character.

Antonio Paulino Limpo de Abreu, bem moço ainda, contribuiu efficazmente para a realização do grande facto da nossa independencia na provincia de Minas, da qual póde ser considerado filho predilecto.

Eleito deputado por aquella provincia na legislatura de 1826 a 1829, jámais deixou de merecer a sua confiança em successivas eleições, sendo, finalmente, eleito senador em 1847, e tendo tomado assento nesta casa a 28 de Abril de 1848.

Presidiu nossos trabalhos nas sessoes de 1861 a 1873, e fomos testemunhas de zelo, actividade inimitavel e sabedoria com que desempenhou esta ardua missão, que talvez abreviasse os dias da sua existencia.

O que elle foi nos diversos e altos cargos, que exerceu com proveito da causa publica e gloria sua, dillo-á a historria, não eu neste tosco e breve discurso.

A perda para o senado e para a patria é grande, e quem sabe si irreparavel! O paiz não teve melhor, nem mais desinteressado e despretençioso servidor.

Sirviam-nos de exemplo suas virtudes e de consolação a certeza de que ellas receberão dos céo a verdadeira recompensa.

Acredito que interpreto fielmente o sentimento de todos nós, declarando e mandando inserir na acta, que este successo é recebido pelo senado com o mais profundo pesar. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Senhores, sem duvida échoaram em todos os corações dos presentes as palavras que acabamos de ouvir do Sr. presidente do senado. A perda para o senado e a patria é irreparavel. (*Apoiados*.)

A perda, senhores, é com effeito grande para o senado e para a patria, porque á patria, ao senado, a todos era de magna utilidade este facto altamente moralizador, achar-se colloca-

do na grande altura social em que estava o nosso chorado amigo, em posição de ser observado de todos os pontos do horisonte, um tal modelo de lealdade aos amigos (*apoiados*); de fidelidade ás crenças (*apoiados*); de assiduidade no estudo dos interesses e dos problemas sociaes; de constancia no desempenho das obrigações de cada uma das posições que occupou em nossa sociedade. E extensa foi a escala hierarchica que seguiu desde o modesto cargo de magistratura em uma villa do interior, até a alta posição de presidente de conselho de ministros, e até a posição mais alta de presidente do senado.

Si o senado resolvesse (e não seria talvez inutil) mandar collocar no centro da sala de suas sessões uma estatua symbolizando o culto do dever, o estatuario pudera tomar por modelo aquella cabeça vaneranda. (*Apoiados muito bem*.)

Ha já 61 annos que scindia-se a gloriosa monarchia portugueza, erguendo-se deste lado do atlantico nova autonomia politica.

Entre os portuguezes illustrados que, tendo adquirido amor a esta terra, aqui ficaram para ajudar-nos a organizar a nossa nacionalidade, primavam Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro e Antonio Paulino Limpo d'Abreu.

Não posso, senhores, tradicioalmente recordar seus feitos em um periodo tão longo, porque em 1822 eu jazia nas festas da infancia e aquecia-me aos lares patrios, bem longe deste centro politico. Entretanto, posso no intervallo de mais de meio seculo, já desde a primeira legislatura, recordar aos homens da minha idade e dar testemunho aos mais moços da constancia com que Limpo de Abreu, depois Visconde de Abaeté bem serviu ao seu paiz.

Eu o conheci na primeira legislatura. Adolescente, apenas começando a cultivar a minha intelligencia, mas já dominado pelo espirito democratico que me acompanhará ao tumulo, talvez porque essa intelligencia desabrochara ao mesmo tempo que a aurora da liberdade da independencia do meu paiz, eu não perdia occasião de comparecer no recinto daquella camara, considerada e prestigiosa de 1827, e alli no recinto destinado ao povo, que povo era eu, procurava instruir-me e edificar-me, admirando o profundo saber de Vasconcellos, o verbo espirituoso e ás vezes faceto de Lino Coutinho, a argumentação sisuda e concludente de Vergueiro, as sábias dissertações dos mais collaboradores desse monumento de legislação que nos deixou a primeira legislatura, e entre todos a palavra facil, elegante, correcta do deputado por Minas Antonio Paulino Limpo de Abreu.

O discurso lhe manava dos labios fluente, como de pura fonte a lympha crystallina, sem que uma só vez hesitasse meio segundo de tempo para achar a palavra que melhor exprimisse o seu pensamento, prova não só da intelligencia culta, mas tambem da consciencia com que orava.

Eu o conheci ainda, ministro do imperio, servindo com o regente Feijó; e ainda tenho gravada profundamente a impressão que me causava aquella vulto perante a camara dos deputados.

Ainda nenhum ministro entre nós ergueu mais alto a sua posição.

Nenhum mais do que elle soube manter perante a camara a dignidade do poder executivo, o respeito ao poder legislativo; conciliando na discussão a energia com a cortezia para com amigos e adversarios.

Creou elle o typo de ministro, do verdadeiro ministro, perante o parlamento.

Foi elle quem firmou esta maxima de moralidade politica: entre o ministro que sabe e seu successor existe uma certa solidariedade de honra, que não permite so segundo deprimir o primeiro, ainda quando lhe revoga os actos.

Mais tarde, ministro do imperador, realmente menor e officialmente declarado maior, Antonio Paulino Limpo de Abreu não desmentiu o seu passado.

A este ministerio dirigiu-se uma accusação que, por muito repetida, foi por alguns acreditada.

Disserão e escreverão com insistencia que o ministerio da maioridade havia manifestado subserviencia a um valido.

Não podia ser verdadeira tal imputação, havendo naquelle ministerio dous Andradas, dous Calvacantis e um Limpo de Abreu.

Mas o que contribuiu para ser por alguns acreditada tão injusta imputação, foi o facto de ter existido realmente, não um valido, mas um pretenso valido, que, certamente sem autorização de seu augusto anno, em seu nome intervinha na administração, e quiça obteve algumas vezes seu intuito, ob e subrepticamente.

A este respeito ouvi dos proprios labios do visconde de Abaeté, um facto que não podia ser revelado em vida, mas com o qual me considero autorizado a honrar a sua memoria: e um pequeno incidente da vida do ministro da justiça de 1840.

Sentado a banca do trabalho, recebeu uma carta do pretenso valido, que lhe recommendava em nome do Imperador certa nomeação.

Não deu resposta e no primeiro despacho, disse ao Imperador: «Senhor, recebi uma carta do mordomo de Vossa Magestade que dizia transmittir-me as suas ordens: não respondi e peço venia a Vossa Magestade para dizer-lhe que lancei a carta na minha cesta de papeis inuteis, porque não posso admittir intermediarios entre Vossa Magestade e os seus ministros.» (*Muito bem.*)

Não estava ainda creada a presidencia do conselho.

Este facto nos dá o typo do procedimento do illustre varao, cuja perda lamentamos.

Occupou mais vezes pastas de ministro; e na presidencia do conselho, no conselho de de estado e no senado, era sempre o mesmo homem.

Na presidencia desta casa, o nosso actual presidente acaba de commemorar os seus incessantes serviços. Elle não descançava nem no intervallo das sessões; e além dos exemplos com que moralisava o senado, soube crear e organizar o archivo desta casa, com tal intelligencia e tino que o futuro historiador da nossa

vida parlamentar póde ter certeza que, consultando este repositorio de documentos, não se enganará em apreciação alguma.

Na presidencia das sessões, a severidade do visconde de Abaeté nunca se desmentiu.

Era eu presente, como espectador, certo dia em que a sessão prolongou-se além das horas do regimento, e alguém queixava-se de que homens velhos não podiam supportar tantas horas seguidas de trabalho.

Accudiu o veneravel presidente: «Sou o mais velho desta casa, e terei muita honra de morrer no meu posto.»

Deixando a cadeira, quando as forças o abandonavam, elle não deixou o seu posto senão quando o seu comparecimento lhe foi absolutamente impossivel; elle desempenhou aquella promessa: morreu no seu posto, dando-nos exemplos moralisadores que devem ser seguidos. Possam todos os homens publicos, que lhe sobrevivem, tomal-o por modelo.

Eu requeiro que, como signal do pezar que domina o senado, se levante a sessão.

O SR. CORREIA: – Permitta o senado que o mais obscuro membro do partido conservador derrame algumas lagrimas sentidas sobre a camara que se abre para um dos illustres servidores da patria, qual foi Antonio Paulino Limpo de Abreu, Visconde de Abaeté, senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes.

Sabiamente disse V. Ex., Sr. presidente, que a historia se encarregaria de fazer a biographia do Visconde de Abaeté.

Em verdade, nas paginas da historia do Brazil figura mais ou menos salientemente, desde a independencia, o vulto notavel de Antonio Paulino Limpo de Abreu. (*Muitos apoiados.*)

Elle teve a fortuna de ver raiar o sol da nossa independencia politica, estando já ao serviço do Brazil, do qual nunca mais se separou.

Queremos provas do que elle foi?

De abnegação? – Elle cede vencimentos para as despesas extraordinarias que uma guerra exigia.

Do que foi como magistrado que era, quando esteve ao lado da mascula e gloriosa geração de 1822? – Em sua carreira do magistrado, merecidamente rapida, chegando cedo ao ultimo posto, dou ilegivel vocos testemunhos de independencia e amor á justiça. (*Apoiados.*)

De seu merito como legislador? – As importantes leis do codigo do processo, e do codigo criminal, recordam brilhantemente o seu nome; e a participação que teve na reforma constitucional de 1834 realça tambem o seu patriotismo. (*Apoiados.*)

De seus serviços como administrador? – Eil-o, em 1833, na difficil posição de presidente da provincia de Minas Geraes, em cuja capital rebentara um movimento sedicioso: consegue pacificar a provincia sem derramar uma góta de sangue. (*Muito bem.*)

Ministro de o lado, nos dias agitados da Regencia, e mais tarde, em outras circumstancias difficeis, presidente do conselho do ministros,

accumulou outros aos relevantes serviços já prestados. (*Apoiados.*)

Era o decano do conselho de estado, como era o desta casa; e nos conselhos da corôa, ou no seio do parlamento, manifestou esplendidamente a energia de seu patriotismo e a superioridade de sua intelligencia. (*Muitos apoiados.*)

Como diplomata: quantos serviços não ennobrecem a frente do visconde de Abaeté! Celebrou com os Estados visinhos tratados que illustram os annaes da nossa diplomacia.

Mas ha aqui um ponto luminoso que devo destacar neste acervo de glorias immorredouras. Recordal-o-ei ao terminar.

Ha na vida momentos em que o cidadão succumbe si não se eleva acima de si mesmo. E' quando está em frente do estrangeiro prepotente que calca aos pés os direitos e a soberania de sua patria. Ai delle si decae!

Limpo de Abreu achou-se nesta melindrosa situação.

A poderosa Inglaterra nos havia cruelmente ferido com a promulgação do *bill Aberdeen*. A honra do Brazil pedia um inteprete, capaz de vingar a affronta irrogada: Limpo de Abreu vingou-a condignamente. (*Muito bem, muito bem.*)

Eis uma parte de seu varonil protesto, que o senado me permittirá ler, mesmo nesta solemne occasião (*lé*):

«O abaixo assignado, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, em nome e por ordem de Sua Magestade o Imperador, seu augusto soberano, protesta contra o acto *Aberdeen*, como evidentemente abuzivo, injusto e attentatorio dos direitos de soberania e independencia da nação brasileira, não reconhecendo nenhuma de suas consequencias senão como effeitos e resultados da força e da violencia, e reclamando desde já por todos os prejuizos, perdas e damnos que se seguirem ao commercio licito dos subditos brasileiros, a quem as leis promettem, e Sua Magestade o Imperador deve constante e efficaz protecção.»

«O governo imperial, sem embargo disto, antepondo a quaesquer outras considerações os sentimentos generosos de justiça e philantropia que o animam o dirigem em todos os actos, continuará a empenhar os seus esforços na repressão do trafico de escravos, segundo as leis do paiz.» (*Apoiados; muito bem.*)

Quem escreveu estas nobres palavras, póde repousar tranquillo em seu jazigo derradeiro.

A posteridade não cessará de **verterardentes** lagrimas, tributo da gratidão nacional, sobre o tumulo do varão preclaro, para que a terra lhe seja leve. (*Apoiados geraes; muito bem, muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Antes de pôr em votação o requerimento do nobre senador o Sr. Christiano Ottoni, vou proceder ao sorteio da deputação, que tem de acompanhar o feretro de nosso fallecido collega á sua ultima morada.

Quanto ao dia e a hora do sahimento, estou informado que será amanhã pelas 9 horas da manhã.

Procedeu-se ao sorteio da deputação que ficou composta dos seguintes Srs: Visconde de Bom Retiro, Affonso Celso, Luiz Carlos, Octaviano e Visconde de Paranaguá.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que são de voto que se levante a sessão de hoje em demonstração do pezar pela noticia de fallecimento de nosso distincto collega, o Sr. Visconde de Abaeté, queiram levantar-se.

Foi approvedo o requerimento unanimemente.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 15:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 118, de 1883, concedendo creditos ao ministerio da agricultura para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral, para que votou-se dispensa de intersticio.

Votação do requerimento do Sr. Nunes Gonçalves para que se adie até a proxima sessão legislativa a 3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz: e si não fór approvedo, continuação desta discussão.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar a commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo a **isitivo** da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para fazer projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogyrim, provincia de S. Paulo, a possuir, até a quantia de 100:000\$, bens do raiz que constituirão seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

95ª SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – *Expediente.* – *Rectificação do Sr. Martinho Campos.* – *Ordem do Dia.* – *Creditos ao ministerio da agricultura. Approvação em 3ª discussão.* – *A lei de 9 de Janeiro de 1881. Approvação de requerimento do adiantamento.* – *Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Discurso e emenda do Sr. Meira de Vasconcellos. Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Lafayette (presidente do conselho), Diogo Velho e Meira do Vasconcellos. Discurso e requerimento do adiamento do Sr. Dantas. Discursos dos Srs Matinho Campos, Lafayette (presidente do conselho), Diogo Velho e Affonso Celso. Adiantamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe,

Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Correia, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Barão da Laguna, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro, Affonso Celso, Sinimbu, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Lafayette, Visconde de Paranaguá, Dantas, de Lamare, Castro Carreira, Diogo Velho, Vieira da Silva, Soares Brandão, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Leão Veloso e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Diniz, Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Conde de **Baesendy**, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Junqueira, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Saraiva, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 12 do corrente mez, remettendo a representação em que o regedor e o corpo docente do Gymnasio Pernambucano pedem que sejam considerados validos para a matricula nas faculdades do Imperio os exames que forem prestados no referido Gymnasio. – A' commissão de instrucção publica.

Do ministerio da justiça, de 11 do dito mez, transmittindo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 25 de Maio ultimo, cópias das informações prestadas pelo presidente de S. Paulo sobre o parentesco entre o 1º e 2º supplentes do juiz municipal do termo do Botucatú, naquella provincia. – A quem fez a requisição.

Do ministerio de estrangeiros, de 12 do dito mez, informado, em resposta ao officio do senado de 3 do corrente mez, que nenhum funcionario daquelle ministerio accumula empregos em commissões remuneradas. – O mesmo destino.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

RECTIFICAÇÃO

O SR. MARTINHO CAMPOS (para uma rectificação): – Sr. presidente, quando hontem V. Ex., o meu honrado comprovinciano e amigo, senador pela provincia do Espirito Santo, e o illustre representante da

provincia do Paraná, pronunciaram palavras tão de accôrdo e harmonia com os sentimentos de todo o senado e de todos os brasileiros, applaudi de coração e conservei-me silencioso, porque não eram senão o echo dos meus proprios sentimentos.

Mas, si a occasião não tivesse sido tão solemne e devida a um motivo de tão justo e profundo pezar para todos nós, eu teria pedido licença ao meu honrado comprovinciano e amigo, que primeiro fallou, para discordar da opinião de S. Ex. na referencia que fez a um nosso comprovinciano morto, a quem a sorte não permittiu chegar a todas as alturas politicas a que elle tinha incontestavel direito, por sua grande intelligencia, pelo seu patriotismo e pela sua dedicação á causa publica.

Mas eu seria ingrato, faltaria a gratas reminiscencias da minha mocidade, do tempo de estudante, se não conservasse em relação a este cidadão, a este illustre mineiro, os sentimentos de veneração e gratidão que lhe devo: refiro-me ao fallecido conselheiro Paulo Barbosa da Silva.

Todos aquelles que são um pouco mais velhos do que a maioria dos senadores actuaes sabem o papel que este illustre mineiro representou em nossa politica, na imprensa durante o primeiro reinado (*apoiados*), e ao lado dos nossos governos durante a minoridade. Os serviços que o conselheiro Paulo Barbosa da Silva prestou ao Imperio como mordomo da casa imperial são muito conhecidos, mas não são os maiores que o paiz lhe deve.

Em 1833, o meu honrado comprovinciano deve recordar-se, elle foi um dos officiaes que partiram do Rio de Janeiro para por-se á frente das forças mineiras que combateram a sedição militar de Ouro Preto. (*Apoiados*.) Mas nesta córte o seu papel principal, os seus serviços mais relevantes consistiram no trabalho perenne que elle e os outros bons patriotas prestaram a este paiz, nos tempos tempestuosos da minoridade. Foram elles o esforço, e dos mais dedicados, que de muitos brasileiros, dos que, póde-se dizer com verdade, salvaram nossas instituições (*apoiados*) e integridade do Imperio. Entre os que maiores esforços fizeram, occupara logar proeminente o conselheiro Paulo Barbosa da Silva, e aquelles que conheceram as suas relações pessoaes, como eu que tive a fortuna **delas** cultivar, viam na sua casa, que era um club politico, nossos homens principaes do tempo, Aureliano, Saturnino, Odorico Mendes, muitos officiaes militares e engenheiros dos mais distinctos do paiz.

O jornal *A verdade*, folha politica importante, durou desde o primeiro reinado até os primeiros tempos da minoridade, e o seu redactor e director quasi unico foi o conselheiro Paulo Barbosa da Silva, tão bom liberal como qualquer de nós, como os melhores liberaes.

Ao lado de meu finado amigo, irmão do meu comprovinciano a quem me tenho referido, muitas vezes passei longas horas na casa da Joanna; muitas vezes tivemos a fortuna de jantar juntos á mesa do conselheiro Paulo Barbosa da Silva, e nesta companhia o mais eleva-

do patriotismo era a lição e a pratica constante.

Eu não podia, pois, silencioso assistir a esta referencia, que eu não quero julgar, que não estou mesmo habilitado a julgar, mas não me parecia favoravel á memoria deste distincto brasileiro.

Direi mais ao meu honrado comprovinciano, que tudo quanto de melhoramentos materiaes só iniciou no nosso paiz antes de 1855, especialmente durante a minoridade, a idéa primitiva nasceu no club da casa de Paulo Barbosa da Silva, á qual compareciam muitos engenheiros e homens politicos.

As primeiras carruagens publicas que vimos no Rio de Janeiro, a navegação a vapor, enfim, muitos dos actos que foram devidos á grande capacidade e tino administrativo do finado Visconde de Sopotiba, nasciam e originavam-se no club da rua hoje Sete de Setembro, naquelle tempo do Cano, em um modesto 2º andar; peço pois licença ao meu honrado comprovinciano para nesta parte dissentir da opinião que parecia resultar das suas palavras. A provincia de Minas póde-se orgulhar daquelle filho: é um dos mais distinctos, dos que mais serviços prestaram a este paiz como engenheiro e homem politico dos mais activos e patriotas.

Sr. presidente, era simplesmente o que eu queria fazer, pagar um divida de gratidão ao nome deste distincto mineiro, e não presenciar que ficassem nos annas palavras que não me pareceram favoraveis á sua memoria, e que devem passar á historia, porque nós bem sabemos que a historia dos paizes regidos pela nossa fórma de governo não é outra senão, principalmente, a historia dos seus parlamentos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Nada contesto; mas referi um factio verdadeiro, que os intimos do Visconde de Abaeté conhecem; ouvi-o a elle proprio.

ORDEM DO DIA

CREDITOS AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 118, de 1883, concedendo creditos ao ministerio da agriculitura para estudos da ferro-via Madeira o Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, communicando que a deputação já sorteada para apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos anteriormente approvados, apresentará tambem ao mesmo augusto senhor o autographo do que acaba-se de votar.

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Nunes Gonçalves, para que se adie até a proxima sessão legislativa a 3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra A, de 1882,

alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e juizes de paz.

PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados ao projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado, para fazer projecto á parte).

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece-me que o senado não tem ainda esclarecimentos que o habilitem a dar um voto consciencioso sobre a quantia certa que deve ser paga á commissão incumbida do trabalho de cadastro, de que se trata.

A propria illustre commissão do orçamento no seu parecer, declara isto mesmo, porquanto sómente considera liquida uma parte da indemnização, e quanto á outra propõe, que seja paga a somma que fór liquidada pelo governo, que é o competente para estudar e verificar as questões de factio, e technicas. A commissão, pois, sómente considera liquida uma parte da indemnização.

Em vista deste factio, parece-me que o senado não está esclarecido para votar a somma, com que deve ser indemnizada esta commissão; é preciso pagar, mas antes cumpre liquidar a quantia da indemnização, é isso o que o senado não póde fazer.

Accresce, que com referencia á quantia que a commissão julga liquidada, o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, que foi quem determinou este trabalho, fez observações em sentido contrario, observações que devem ser tomadas em consideração pelo senado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Alguma destas observações versam sobre questões de factio, que o senado não póde verificar. Entre outras tornarei saliente a questão relativa aos terrenos, sobre os quaes deve versar a indemnização, isto é, si devia ser comprehendida sómente a área não edificada, ou igualmente a área edificada.

E' uma questão sobre trabalho technico, sobre o qual o senado não tem esclarecimentos para resolver, ao passo que o governo póde, ouvindo, os profissionaes, formar um juizo certo, que o habilite a liquidar com segurança a somma, em que deve ser, com effeito, calculada esta indemnização.

E' certo que a commissão de engenheiros a quem foi incumbido este trabalho, tem direito a uma indemnização; mas o que não sabe o senado, com certeza, é o quanto desta indemni-

zação: sobre isto é que não podemos dar um voto consciencioso.

Nestes termos, lembrei-me de apresentar á consideração do senado um alvitre, que si merecer o apoio da illustrada commissão e do nobre presidente do conselho, talvez seja o mais conveniente; é o de remetter os papeis ao governo para liquidar e verificar a quantia devida, ouvindo os profissionaes, e resolvendo sobre questões technicas, e de facto, o que não pôde fazer o senado, como o intuitivo, pedindo ao parlamento o credito competente.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA Á CONCLUSÃO DO PARECER

Sejam os papeis devolvidos ao governo para resolver sobre as quantias de facto, e mandar proceder á liquidação da somma devida; pedindo **opportunamente** o respectivo credito. — S. R. — 15 de Setembro de 1883. — *Meira de Vasconcellos*.

O SR. PRESIDENTE: — E' uma emenda á conclusão do parecer da commissão, que equivale, si for approvada, á rejeição do projecto, porque propõe-se que os papeis sejam remettidos ao governo para que elle liquida a divida e opportunamente requesite o credito.

Já se vê que são se pôde ao mesmo tempo approvar-se o projecto.

Si for approvada a emenda que propoz o nobre senador, considerarei o projecto regeitado. Si ha alguém que reclame contra esta decisão, é tempo.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) diz que as observações com que o honrado senador pela provincia da Parahyba fundamentou a sua emenda, lhe pareceram razoaveis e procedentes; e portanto, declara ao senado que, pela sua parte, a aceita.

O Sr. Diogo Velho vai dar ao senado algumas informações sobre a marcha, que tem tido o negocio, de que se trata.

A commissão examinou os papeis, que lhe foram presentes, e notando que o governo não tinha sido bastante explicito, pediu novas informações ao actual Sr. presidente do conselho, o qual depois de algum tempo devolveu os papeis, fazendo referencia ao que sobre o assumpto tinham dito os seus antecessores, os Srs. conselheiros Saraiva e Martinho Campos, nos respectivos relatorios.

Ahi se dá a questão por inteiramente liquidada, declarando-se que as contas tinham sido processadas no thesouro, depois de examinadas por um engenheiro, e que a solução definitiva dependia sómente do credito para se pagar, **ilegivel** se concluia, que os trabalhos estavam terminados, e as contas liquidadas.

Foi por isso que a commissão, na conclusão do seu parecer, estabeleceu, como facto que lhe parecia incontestavel, que a questão estava liquidada no thesouro. E sendo assim, admira-se que o nobre presidente do conselho decla-

rasse aceitar a emenda do nobre senador pela Parahyba, que não dá a questão por liquidada. Para que se não supponha que a commissão procedeu sem o devido escrupulo é que o orador levanta este **protesto**.

Depois de varias considerações sobre o assumpto declara que, embora desse o parecer, não é o relator da commissão. Os papeis foram confiados ao nobre senador, o Sr. Antão, mas havendo divergencias nas conclusões deparecer, foi o mesmo modificado, inserindo o orador nelle documentos que julgou necessarios, para que o senado pudesse formar um juizo seguro, e dar um voto consciencioso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, não ponho em duvida o zelo da illustre commissão, pois estou convencido de que procede sempre com zelo e escrupulo quando estuda qualquer questão para dar parecer; e assim não era preciso o protesto da parte do honrado senador, relator da commissão. Não puz em duvida, que o governo tivesse aceitado o trabalho da commissão de engenheiros; mas a esse respeito temos duas questões a ventilar: a aceitação de trabalho e a quantia que deve ser paga; o governo declara que o trabalho foi aceito, mas não affirma qual seja o preço exacto da indemnização; e isso é indispensavel. A propria commissão reconhece que a somma devida não está liquidada; ella tambem tem duvida relativamente a uma parte na importancia de 200:000\$, reconhecendo sómente como liquidada a de 300:000\$, sobre a qual entretanto tem-se levantado duvidas na presente discussão.

Sobre essa questão de facto o senado não pôde pronunciar-se, só o pôde fazer depois que a respeito o governo der sua palavra. Insisto em chamar a attenção do senado para as duvidas suscitadas na discussão relativas á quantia, que a commissão considera liquida; o proprio Sr. Joaquim Delfino, membro da commissão, o reconhece; o governo deve habilitar o senado sobre essas questões de facto e technicas.

Não importa, por consequencia, a emenda que offereci como reconhecimento do que a commissão não tenha procedido com zelo e cuidado que todos lhe reconhecemos; mas é certo que a questão de facto e technica não está esclarecida, nem mesmo em relação á somma dos 300:000\$, que a commissão julga liquidada. A propria commissão, e especialmente um dos seus dignos membros, reconheceu que era nova, e o nobre senador, o Sr. Joaquim Delfino, declarou que a questão relativa á legua, sobre que devia versar o calculo da **medição**, isto é, sobre os terrenos edificados ou não edificados, era uma questão nova, e que sómente os profissionaes, os homens technicos, podiam emittir juizo com segurança; o senado, pois, não está habilitado para pronunciar-se sobre essa questão de facto.

Si a medição deve comprehender sómente a area não edificada, o calculo é muito differente; a somma é menor.

O SR. DANTAS: — E' uma questão nova.

O SR. AFFONSO CELSO: – Essa questão, eu a levantei ao seio da commissão, o anno passado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por isso mesmo que é uma questão nova e importante, não pôde deixar de ser tomada em consideração; e não podendo o senado resolver, deve ser a questão affecta ao governo para tomal-a em consideração.

A divida não está liquidada; pôde haver até uma grande alteração na quantia, conforme o calculo que se fizer, o que o senado não pôde resolver.

Foi só para mostrar ao nobre relator da commissão que meu intuito é só habilitar o senado a dar um voto consciencioso, que offereci a emenda que se discute.

E acredito por essa fórma ter consultado os legitimos interesses dos peticionarios. Pague-se o que fór devido; eu, porém, não estou habilitado para prestar o meu voto ao parecer da nobre commissão, para pagar-se uma quantia, que não está regularmente liquidada.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, á ultima hora não se pôde dar a este assumpto, que é grave, o desenvolvimento que elle comporta (*apoiados*), e nem mesmo é conveniente que o senado se pronuncie, ou approvando ou modificando, ou regeitando o parecer de sua commissão de orçamento, sem uma discussão ampla e completa. (*Apoiados.*)

A' ultima hora tambem não é possivel substituir o projecto, comquanto a commissão terminou o seu parecer pela emenda do Sr. senador pela provincia da Parahyba; assim o que de momento me occorre como mais acertado e digno do senado, e, si é possivel dizel-o, de accôrdo com os sentimentos de confiança que elle tem, que não pôde deixar de ter pelo trabalho offerecido pela sua commissão de orçamento...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...que estudou detidamente a materia, é ser ella simplesmente adiada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' o que ha de mais acertado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Adiar sem uma solução? Amanhã levanta-se a mesma questão.

O SR. DANTAS: – Não se entrar longamente no debate para mostrar até que ponto é justa a emenda do nobre senador pela Parahyba, é praticar um acto que não me parece de accôrdo com a **prudencia** que sempre o senado tem revelado em todos os negocios.

O que se quer, Sr. presidente, com a emenda do honrado senador? E' que tudo que se tem feito até hoje seja declarado de nenhum valor, não se tomando em consideração, nem os documentos fornecidos à commissão, nem os relatorios do ex-ministro da fazenda, nem a resposta positiva dada ultimamente pelo honrado presidente do conselho ao pedido de informações.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Eu respondi sómente a um ponto: que os trabalhos tinham sido aceitos pelo governo.

UM SR. SENADOR: – Mas quanto valem os trabalhos?

O SR. DANTAS: – Respondeu que tinham sido aceitos, mas acrescentou: «faltando sómente que o poder legislativo vote credito para effectuar-se o pagamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Agora apparece duvida sobre a quantia.

O SR. DANTAS: – No thesouro este negocio foi examinado, foi liquidado, surgindo apenas uma duvida; e a commissão houve-se com tamanho escrupulo, que não acompanhou a um de seus collegas na opinião que está externando em um addendo ao parecer da mesma commissão – de se comprehender no pagamento desde logo o excesso que se deixou para ser liquidado pelo governo...

O SR. DIOGO VELHO: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...limitando-se a determinar o pagamento da quantia já reconhecida e liquidada no thesouro.

O SR. DIOGO VELHO: – E' exacto.

O SR. DANTAS: – Commissões foram encarregadas deste estudo; depois o ministerio da fazenda, então occupado pelo honrado Sr. Saraiva, em seu parecer, deu disto conta ao corpo legislativo e pediu credito, dizendo que só faltava credito.

Posteriormente seus successores fallaram no mesmo sentido. Mas a commissão actual de orçamentos, querendo ser demasiadamente cautelosa, exigiu ainda informação do actual Sr. presidente do conselho, e este reportou-se completamente aos documentos anteriormente efferecidos pelos seus antecessores.

Que fazer mais?

Este trabalho foi incumbido por uma certa quantia; uma commissão encarregou-se de dar conta delle; disse que deu conta; os que foram encarregados de verificar, si realmente assim foi, disseram que ella tinha com effeito dado conta do trabalho. Que fazer mais senão pagar? Saber si foi conveniente ou não, um trabalho, si foi grande ou pequena a despeza, nada disso resolve a questão; agora só cumpre pagar aquillo que fór devido.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas é preciso ver o que é devido.

O SR. DANTAS: – Isso já se disse que está liquidado no thesouro; são tresentos e tantos contos.

O SR. MEIRA VASCONCELLOS: – Mas o Sr. Joaquim Delfino...

O SR. DANTAS: – Agora é o senador Dantas que está assegurando a V. Ex. que um trabalho minucioso e profundo do thesouro reconhece que não ha a menor duvida que se deva a importancia de 300 e tantos contos.

A questão que ahi se levantou foi sobre si so devia ou não, pagar o excedente dessa quantia, porque se nega que a commissão do finado Fra-

goso fosse competentemente autorizada pelo ministerio da fazenda para alterar o **centrop** do trabalhos, o que se chama vulgarmente peão de triangulação.

A comissão e seus representantes hoje dizem que essa alteração de centro dos trabalhos do morro do telegrapho para S. Christovão foi autorizada pelo ministerio, e que, portanto, o excesso da despeza muito competentemente legalizado; mas outros dizem que não.

E' um trabalho que propriamente compete ao poder administrativo.

E o que fez o commissão neste estado de cousas?

Entendeu que procedia muito bem, e eu creio que sim, dizendo: «Pague-se aquillo que está liquidado, e sobre aquillo que versa duvida fique a cargo do Sr. presidente do conselho, com os seus propostos, com os seus agentes, com os documentos actuaes, e quaesquer outros que ainda possa ter, liquidando este ponto, pagar ou não pagar.

Mas agora tudo isto se põe por terra; diz-se: «Tudo isto não serve».

Eis aqui as instrucções; vou ler (*lê*):

«Tenho resolvido encarregar a uma commissão dirigida por Vm. e composta dos engenheiros Armenio de Figueiredo, Miguel de Teivo Argollo e Augusto Fomm Junior o serviço da medição dos terrenos não edificados dentro da cidade para a cobrança do respectivo imposto, sob as seguintes condições:

O fim desta commissão foi rever e completar o trabalho da carta cadastral.

O SR. AFFONSO CELSO: – Onde?

O SR. DANTAS: – As instrucções hão de dizel-o melhor do que eu o faria; vou ler (*continuando a ler*):

«1ª Fará Vm. a revisão da carta cadastral organizada pela inspectoría das obras publicas, na parte relativa aos terrenos não edificados, de fôrma a conhecer-se os que se acham actualmente nas mesmas condições.»

«2ª Completará na mesma carta a área edificada. Para os novos trabalhos tomar-se-ha por **base** a triangulação que serviu para organizal-a.»

«3ª Com os dados desta e com os que resultarem de revisão ou rectificação, organizará uma lista de todos os proprietarios de terrenos não edificados, com indicação da extensão superficial dos terrenos pertencentes a cada um dos proprietarios.»

«Esta lista será entregue no thesouro até o dia 30 de Maio de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ por dia de demora.»

«4ª Para execução dos mencionados trabalhos ser-lhe-hão entregues, mediante termo assignado na repartição competente, todos os desenhos e dados relativos á referida carta cadastral, os quaes serão numerados e rubricados por um empregado da mesma repartição.»

«5ª Deverá corrigir as inexactidões que forem indicadas pelo thesouro, em virtude de **reclamações** por parte dos interessados ou contribuintes do imposto sobre terrenos não **edificados**, que houverem sido attendidos pelo mesmo thesouro.»

«6ª Considerar-se-hão terminados os trabalhos com a entrega das novas plantas por Vm. revistas e acrescentadas, até o dia 30 de Dezembro de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ diarios pelo tempo que exceder.»

«7ª Adiantar-se-ha a Vm. a quantia de 1:000\$ mensaes e a cada um dos membros da commissão a de 600\$, tambem mensaes, afim de ser descontada no pagamento final, que effectuar-se-ha proporcionalmente ás referidas mensalidades.»

Este é o ajuste.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ainda ha alguma cousa.

O SR. DANTAS: – Leio tudo tim-tim por tim-tim. (*Continuando a ler*):

«...e á razão de um real por metro quadrado de trabalhos de revisão que exijam modificações ou quaesquer trabalhos inteiramente novos que não estiverem mencionados na actual planta, e forem indispensaveis para completar a parte da mesma planta relativa aos terrenos não edificados.»

«Por conta da commissão correrão as precisas despezas para realização deste trabalho, incluida a gratificação de auxiliares technicos e operarios.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Terrenos não edificados. O imposto não recahia sobre os terrenos edificados.

O SR. DANTAS: – Depois surgiu a duvida de ampliar-se ou não a legua, e houve esta consulta por parte do engenheiro Fragoso (*lê*):

«Illm. e Ex. Sr. – Tornando-se necessario que seja precisamente definida a área **qua** deverá ser abrangida pelo imposto territorial, vou rogar a V. Ex. se digne de esclarecer-me: si a demarcação dos terrenos a que se refere o contrato celebrado entre V. Ex. e a commissão vai tão sómente aos limites da demarcação actualmente sujeita ao imposto predial, ou si tambem devem ser considerados os terrenos comprehendidos pela nova legua adicionada em virtude da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.»

«E' do maior interesse esse esclarecimento da parte de V. Ex., porquanto para a boa marcha dos trabalhos, deve começar o serviço do interior para o littoral da cidade, afim de satisfazer em tempo á condição 3ª daquelle contrato.

A S. Ex., o Sr. conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo. – *João da Rocha Fragoso.*»

Esta consulta teve a seguinte resposta (*lê*):

«Ministerio dos negocios da fazenda. – Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1879. – Em resposta á consulta, constante do seu officio de 25 de Novembro ultimo, communico a Vm., para os devidos effeitos, que, no desempenho da incumbencia que lhe foi confiada por este ministerio, deve demarcar os terrenos não edificados, não só dentro da legua actual, como da que foi augmentada, começando por aquella, com

urgencia, e apresentando os os trabalhos discriminadamente.

«Deus guarde a Vm. – *Affonso Celso de Assis Figueiredo*. – Sr. Dr. João da Rocha Fragoso.»

Eis, pois, Sr. presidente definidos precisamente os termos em que o governo incumbiu desses trabalhos uma comissão. O que é que resta? Vêr si elles foram executados nos termos prescriptos pelo governo, e, verificado isto discriminar os terrenos que deviam ser demarcados á razão de 1 real, e os que deveriam sol-o á razão de real e meio, fazer a somma e pagar.

Tudo o mais é perder tempo, é querer illudir a questão; não ha outro recurso.

A despeza foi exagerada? A occasião não é opportuna para se deixar por este pretexto de pagar aquillo que tiver sido feito, e que por uma outra comissão nomeada pelo ministerio da fazenda para verificar os trabalhos, foi dito que realmente se fez.

Desses trabalhos não entro na apreciação; póde seguramente a materia ficar adiada, e teremos occasião de discutil-a melhor. Embora se diga que o trabalho não é tão perfeito como podia ser, isso são flores de rhetorica, não resolve a questão. Já ha uma parte liquidada – pague-se o que é devido.

Eis aqui o ultimo documento official do ministerio da fazenda, subscripto pelo illustrado presidente do conselho actual, meu honrado amigo, o Sr. conselheiro Lafayette (lê):

«Secretaria de Estado dos negocios da fazenda. – Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1883. – Illm. e Exm. Sr. Solicitando V. Ex., a requerimento de uma das commissões do senado, informação sobre si foram aceitos pelo governo nos trabalhos da commissão incumbida de rever e completar a carta cadastral do Rio de Janeiro, cabe-me informar:

«1º, que o engenheiro João da Rocha Fragoso, chefe da commissão, apresentou em 30 de Dezembro de 1880 o relatorio findo, tendo antes recolhido ao thesouro as plantas e mappas respectivas;»

«2º, que em Fevereiro de 1881 foi nomeada a primeira commissão de exame desses trabalhos, a qual, entendendo que não havia no thesouro espaço sufficiente para os exames requeridos, exigiu que os mappas e plantas fossem transferidos para logar mais espaçoso, sendo escolhida uma sala no edificio da typographia nacional, onde continuam em deposito, e foram posteriormente examinadas por outros engenheiros nomeados pelos ex-ministros da fazenda conselheiros José Antonio Saraiva e Martinho Alvares da Silva Campos;»

«3º; Que a divida de que se trata, foi liquidada pelo thesouro, deixando de effectuar-se o respectivo pagamento por falta de credito, conforme já expuzeram meus illustrados antecessores, sendo o conselheiro José Antonio Saraiva, no relatorio, de 1881, pag. 17, o conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos, no relatorio de 1882, pag. 11, e o Visconde de Paranaguá no relatorio de 1883, pag. 19.»

Portanto eu já tinha dito, quasi textualmente, o mesmo que em seu aviso de 9 de Julho, como resposta á commissão de orçamento do senado, escreveu o actual presidente do conselho o ministro da fazenda, isto é, que a divida de que se trata, foi liquidada pelo thesouro, deixando de effectuar-se o respectivo pagamento por falta de credito, conforme já expuzeram os illustrados antecessores de S. Ex.

Si o governo do paiz tomou a si realizar um serviço, si incumbiu delle uma commissão, se esta deu conta do trabalho; si posteriormente novos profissionaes chamados pelo governo para verificarem si realmente o trabalho se fez, o affirmaram; si o thesouro procedendo rigoroso exame liquidou uma grande parte da divida, cujo pagamento se reclama e não a impugnou, – como é que apparece agora a emenda do nobre senador pela Parahyba, para que se proceda a novo exame; isto é, a um trabalho decisivo?

A commissão do orçamento, Sr. presidente, houve-se com o mais rigoroso escrupulo. Tivemos muitas conferencias, examinámos todos os papeis, discutimos, é sómente depois deste trabalho laborioso, é que chegámos ao resultado de que o senado tem conhecimento.

Ainda assim um de nossos illustres collegas, o Sr. Silveira da Motta, julgou dever acrescentar estas palavras:

«Concordo com o parecer da commissão, e concordaria ainda, quando ella mandasse fazer o pagamento integral, cuja obrigação já foi reconhecida pelo governo, porque a mudança do ponto de partida da continuação da medição para o morro do Telegrapho, foi posteriormente autorizada, ou ao menos consentida pelo governo, e portanto, si d'ahi resultar accrescimo de despeza com a medição, a responsabilidade d'ahi resultante não deve ser dos executores.»

Creio que não me engano affirmando que todos os meus collegas, com excepção do honrado senador por Goyaz, entenderam que para se pagar este accrescimo, era indispensavel verificar si a alteração do ponto de partida para a continuação, havia sido feita com autorização prévia do governo. Para mim é essencial isto.

Si essa autorização não foi dada, ou si se demonstrar que sem ella o trabalho aliás determinado pelo aviso que se leu do ministerio da fazenda, não podia realizar-se, não dou o meu voto para o pagamento desse accrescimo de despeza. Mas, si alteração do ponto de partida foi autorizada pelo governo, como dizem os peticionarios, ou si para cumprir-se a determinação do governo, era indispensavel esta autorização, votarei para que se pague tambem o accrescimo.

Ha aqui muitos documentos, a cuja leitura e exame eu me daria hoje si porventura não tivesse certeza do adiamento da discussão. Mas creio que interpretarei bem os sentimentos do senado, enviando o meu requerimento.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado. E' o que ha de mais conveniente e acertado.

O SR. DANTAS: – Porque assim ficará adiada, não só a canclusão do parecer, como a emenda substitutiva, porque assim considero a emenda

offerecida pelo nobre senador pela Parahyba, e tudo ficará adiado até a proxima sessão legislativa.

Com estes fundamentos, vou offerer o meu requerimento. O senado fará o que entender. (*Muito bem!*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão deste projecto até a proxima sessão legislativa. – S. R. – *Dantas.*

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, o que vou dizer aproveita tanto ao adiamento como á materia. V. Ex. bem sabe que eu não posso impugnar o requerimento senão com razões tiradas do assumpto, e é pouco o que tenho a dizer.

Tem sido citada e trazida a opinião dos ministros da fazenda antecessores do actual presidente do conselho, em cujo numero me acho incluído; e como se trata do dinheiro do Estado, e tenha eu, durante a minha vida no parlamento, caprichado em imitar os mais rigorosos e sido dos mais sumiticos neste assumpto, não ficaria contente de mim mesmo, si escondesse a minha opinião, tanto mais quanto, peço licença ao senado para dizer, não ha perfeita exactidão nas informações trazidas a esse respeito ou no que se tem allegado durante a discussão neste recinto, e não me embarçaria com a opinião do governo em assumptos de pagamentos, que dependem do parlamento, embora se allegue o negocio feito, e mais que feito. Isto não restringe o direito do parlamento de examinar a fundo o negocio e autorizar ou não o pagamento. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: – Conforme. Em materia de administração, a opinião do governo é decisiva.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O parlamento não é uma pagadoria; o parlamento não pôde votar sem examinar o merito do negocio e votar pelo valor da reclamação.

O SR. DANTAS: – Conforme, meu collega.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nunca o nosso parlamento admittiu outra theoria, V. Ex. bem sabe, como sabe tambem que muitos interessados tiveram sentenças do poder judiciario, e não obstante a pretensão delles e de outras pessoas, – de que as sentenças obrigam o parlamento, o facto é que nunca se julgou este obrigado, nem por decisões judicarias...

O SR. DANTAS: – Isto é outra cousa; é exacto.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...e portanto, muito menos a decisão simplesmente do poder executivo.

Mas quero ver tambem a minha testada limpa, e dizer qual a parte que me toca na aceitação destes trabalhos do engenheiro Rocha Frago.

Da responsabilidade que nisto tenho informarei o senado com toda a franqueza e clareza.

Achei uma pilha de papéis, de metter medo: fragmentos de cartas, papeis de desenhos, etc., em tal quantidade que intimidavam. O tempo do ministro é muito pouco, durante as sessões do corpo legislativo e principalmente de um presidente do conselho, que tem de lutar, como V. Ex. sabe que lutei com o Sr. Correia, o Sr. Junqueira, etc., etc...

O SR. CORREIA: – Com a opposição.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...mas não quero recordar estes atrasados. Eram, como dizia, pilhas de papeis, que faziam medo, e os interessados reclamavam do ministro da fazenda uma solução, no que estavam no seu direito; nunca lh'o contestei.

Um dia, em que pude furtar muitas horas a negocios mais urgentes do ministerio, tive a coragem de ler e examinar todos os papeis. Tenho allegado, e é exacto, que o relatorio do meu antecessor e immediato, o Sr. conselheiro Saraiva, e o meu relatorio dizem a mesma cousa, sendo o meu uma repetição *ipsis verbis* daquelle, e diz que o negocio dependia de autorização legislativa para o pagamento.

Mas creio que o Sr. conselheiro Saraiva sabia tanto de que estava no seu como eu no meu. (*Ha um aparte.*)

E' exacto isto; é o relatorio da repartição sobre os negocios occurrentes no anno.

O SR. DANTAS: – O responsavel deve ser quem escreveu o trecho.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E a verdade é esta. E' certo que o relatorio menciona o estado dos negocios pendentes; mas o ministro não pôde conhecer perfeitamente de todos estes negocios de que falla o relatorio.

Não ha duvida que no meu relatorio eu tinha dito o que se achava no do Sr. conselheiro Saraiva; mas quando tive tempo de examinar e ler todos os papeis, e de estudar a fundo esta questão, vi que havia um despacho do Sr. conselheiro Saraiva, que não tinha sido cumprido; entretanto se diz que os trabalhos tinham sido aceitos. Não é, pois, exacta essa asseveração.

Mas havia este despacho do meu antecessor. Tinha sido ouvido o engenheiro Bulhões; o thesouro ou a repartição respectiva tinha opinado que devia ser ouvido um outro engenheiro; e um empregado do thesouro argumentou, a meu ver com toda a razão, contra o pagamento...

O SR. AFFONSO CELSO: – Contra parte do pagamento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...ou parte do pagamento; e com esta opinião conformou-se, creio, um dos directores – para que se ouvisse um outro engenheiro, além, do Sr. Bulhões, indicando-se até o nome, e isto deve constar dos papeis que leu o nobre senador, meu particular amigo, relator deste parecer.

O SR. DANTAS: – Não fui o relator.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas deve constar.

O SR. DANTAS: – E' exacto.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Indicou-se o Sr. Dr. Sobragy. Mas o Sr. Dr. Sobragy pediu escusa. Isto mostra que houve todo o cuidado da parte do ministerio da fazenda, ainda que outras fossem as circumstancias do thesouro. Mas não se cumpriu este despacho do Sr. conselheiro Saraiva, e ordenei que fosse cumprido. O Sr. Dr. Sobragy não pôde encarregar-se de examinar o assumpto. Tive de nomear um outro engenheiro. Este facto deu-se nos ultimos dias da minha administração; este engenheiro apresentou o seu parecer não me recorde si quando eu já tinha pedido ou dado demissão; mas fui quem fez a sua remessa ao meu successor.

Assim pois, peço ao meu honrado amigo licença para observar que pela minha parte não dei o negocio por findo...

O SR. DANTAS: – Ouçamos o outro ex-ministro da fazenda.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não estava findo o negocio em meu tempo, porque o que achei foi um despacho do Sr. conselheiro Saraiva, que não tinha sido cumprido; e quanto á minha responsabilidade, eu a julgo salva de imputação; não tive neste negocio outra parte senão a que referi; a minha intervenção foi para que fosse cumprido o despacho do Sr. conselheiro Saraiva.

Não discutirei todo este assumpto, que me parece sufficientemente debatido; mas o discurso do honrado senador por Minas Geraes, que fez o contrato deste serviço, ex-ministro da fazenda, fez nascer muitas duvidas em meu espirito, a respeito do pagamento; e, no caso de votar-se já o projecto, eu terei de votar contra. Portanto, voto pelo adiamento.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – em resposta ao nobre senador pela Parahyba do Norte, expõe ao senado qual é a situação em relação ao assumpto.

Quando entrou para o ministerio, achou o negocio já affecto ao parlamento, não tendo occasião nem necessidade de estudal-o. Tendo nos primeiros dias de Julho recebido um officio do senado pedindo uma informação, que fóra requisitada pela commissão de orçamento, com a informação do ministerio da fazenda, limitou-se a responder, declarando que os trabalhos haviam sido aceitos, pelo governo, o que de certo não resolve as questões que o assumpto suggere.

Entrando o projecto em discussão, estudou-o altenciosamente, e declara ao senado que em logar de esclarecer o seu espirito, ao contrario elle lhe deixou duvidas graves, que passa a expor minuciosamente, declarando terem feito grande peso em seu espirito as informações do nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, autor do aviso, que é a base da reclamação, o que sustenta não ser devido o pagamento senão pela medição dos terrenos não edificadas.

Tendo, portanto, duvida sobre o facto, não

julga aceitaveis as conclusões do parecer, e por isso vota pela emenda do nobre senador pela Parahyba.

O Sr. Diogo Velho vem ratificar o que já disse em relação á quantia a pagar.

Duvidas importantes se levantaram sobre esta questão; e portanto, muito bem andou a commissão do senado procurando habilitar-se sobre o merecimento do trabalho executado. Desde que o governo, representado pelo actual ministro da fazenda, declarou inclinar-se ao parecer de seus antecessores que tinha aceitado o trabalho, nada mais havia a fazer por parte da commissão.

O orador, em todo o correr deste negocio, não teve conhecimento do novo argumento que ora apparece, produzido pelo nobre senador por Minas Geraes, ministro da fazenda em 1879; ninguém podia saber que o pensamento de S. Ex. era não pagar senão o trabalho relativo aos terrenos não edificadas, e não todo o serviço incumbido á commissão.

Esta divida tambem não podia deprehender-se dos termos em que foram redigidas as condições que serviram de base ao trabalho da commissão de engenheiros.

O orador, lendo algumas dessas condições, faz ver que por ellas se mandou completar a carta já organizada na parte que estava edificada.

Accresce que ao conhecimento do honrado senador, ex-ministro da fazenda, foi levada uma duvida pelo engenheiro presidente da commissão, perguntando este profissional si o seu trabalho deveria tambem abranger a nova legua de demarcação. A resposta de S. Ex. foi affirmativa; e disso se conclue que o fim da commissão não era a discriminação entre terrenos edificadas e não edificadas, para a cobrança do imposto especial votado pelo poder legislativo, visto que o imposto limitava-se ao districto urbano, como está escripto na lei. Clara é, portanto, a preocupação do honrado ex-ministro da fazenda, sustentando que a commissão Fragoso tinha por objecto especial demarcar os terrenos não edificadas.

O orador, que em todo este negocio só teve o interesse de propugnar a causa da justiça, não se oppõe a que sejam novamente examinados os papeis; o que não lhe parece proprio, é recorrer a nugas para evitar o pagamento de uma divida do Estado.

Rende plena justiça ao zelo e desejo de acertar do nobre ex-ministro da fazenda de 1879, mas, sobrecarregado de trabalhos, nada mais natural que S. Ex. descurasse este assumpto deixando de prestar-lhe a attenção que merecia.

Quanto á declaração do honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos, declara o orador que a não comprehende nem aceita. E' facto virgem nos annaes parlamentares vir um ministro emittir opinião diversa da que enunciou no seu relatorio, declarando que não se responsabilisa pelo que firmou naquella peça official.

Assim, continuará a ter como unica, legal e correcta a opinião de S. Ex. expendida no relatório.

Examinados os trabalhos, alguns defeitos lhes encontrarão os profissionaes nomeados pelo governo. E' opinião do engenheiro Bulhões que os trabalhos da commissão não prestam como planta cadastral, mas servem excelentemente para o serviço da cobrança do imposto, fim especial para que foram organizados.

Ora, si assim é, si a commissão de engenheiros preencheu o fim para que tinha sido nomeada, não ha razão porque não se lhe pague o serviço que executou.

O adiamento proposto pelo honrado senador pela Bahia não é inconveniente como ao honrado presidente do conselho se affigura. Esclareçam-se todas as duvidas para que o senado possa dar um voto consciencioso. De facto a questão está adiada porque é impossivel resolver-a no pouco tempo que resta de sessão.

Por isso, terminará as suas observações declarando que não duvida prestar o seu voto ao adiamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em um ponto está de pleno accôrdo com o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

Como S. Ex. entende que não é regular nem justo demorar o pagamento do que fôr devido aos engenheiros, encarregados de corrigir e completar a carta cadastral.

E' preciso habilitar sem demora o governo a entregar-lhes aquillo a que tiverem direito, e já deverião ter recebido, visto com ha mais de dous annos concluíram-se o trabalho.

Mas, é exactamente por isso que estranhou o adiamento proposto pelo seu honrado amigo senador Dantas, que aliás quer, com razão, que se faça justiça a prompta aos reclamantes.

A idéa de S. Ex. longe de favorecel-os, prejudica-os. O nobre senador pela Bahia, assim como a illustrada commissão de orçamento, não advertiram que o unico embaraço á adopção do projecto com que concluiu o parecer, não está tanto na autorização para o pagamento de uma grande somma, como na que permite ao governo fazer operações de credito para realizar essa quantia.

Em boa doutrina constitucional o senado não póde iniciar autorizações semelhantes...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...sendo isso attribuição da camara temporaria, porque afinal de contas uma autorização para operações de credito entende directamente com a materia de impostos, em que a iniciativa não lhe pertence.

Esta parte do projecto, tanto quanto póde julgar pelas opiniões conhecidas dos membros do senado, não será approvada; e, pois, baldo o governo dos meios de levantar o dinheiro, em nada aproveitaria aos interessados o projecto da commissão.

E quando fóra elle approvado, tendo de ser devolvido a outra camara...

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre senador que o projecto não tem de ser devolvido.

porque foi iniciado pela commissão de orçamento do senado.

O Sr. Affonso Celso pondera que a observação do nobre presidente vem apoiar o que estava dizendo.

Não tem o projecto de ser devolvido, mas simplesmente remetido á camara dos deputados para deliberar sobre elle. Portanto, não poderá alli ser discutido este anno, sel-o-á na sessão vindoura, e nessa occasião é mais que provavel que a camara reivindique a sua prerogativa ácerca da autorização para operações de credito.

Ao orador pareceu preferivel o alvitre do nobre senador pela Parahyba, mesmo em bem dos reclamantes. Devolvidos os papeis ao governo, este, no intervallo das sessões, resolverá as duvidas levantadas sobre o *quantum* do pagamento, fixal-o-á e pedirá então o credito necessario, que obterá com muito mais facilidade.

E' o caminho mais regular a seguir-se, e que menos demorará a solução desta já **protrahida** questão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O Sr Affonso Celso ouviu o nobre senador pelo Rio Grande do Norte qualificar a intelligencia a intelligencia que deu ás instrucções expedidas para os trabalhos da revisão da carta cadastral, na parte relativa ao serviço remuneravel, não só de nova, como de sophistica, termo que empregou no bom sentido.

Tambem o nobre senador pela Bahia achou nella hoje uma novidade, e o mesmo dissera o nobre senador por Minas Geraes o Sr. Ribeiro da Luz, na penultima sessão.

Será novidade para o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, que em o anno passado não estava presente, quando tratou-se da questão no seio da commissão; sel-o-á para o illustrado Sr. Dantas...

O SR. DANTAS: – Entrei este anno para a commissão.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...pois que esse seu honrado amigo ainda não era membro da mesma commissão, e este anno o orador absteve-se absolutamente de intervir neste negocio fóra da tribuna, entregando-o exclusivamente ao criterio dos seus dignos collegas.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O Sr Affonso Celso observa, porém, que só por lapso de memoria póde o nobre senador por Minas Geraes consideral-o assim.

Com effeito, quando no anno passado deu ao nobre senador e aos demais membros da commissão de orçamento algumas explicações sobre o assumpto, declarou que, na sua sua opinião, a somma reclamada não era devida, por ser o resultado de duas grandes irregularidades. Consistia a primeira na mudança do centro dos trabalhos do morro do Castello para o do Telegrapho; a segunda em levar-se em conta toda a superficie ou área contemplada nas plantas; – ao contrario do que era licito fazer-se em vista das instrucções do governo.

O seu collega e comprovinciano olvidou-se, sem duvida, desta circumstancia.

Quanto á procedencia desta opinião do orador, não se póde contestal-a, bem considerados não só o fim das instrucções, como especialmente as suas clausulas 1ª e 7ª.

Qual era o intuito do governo tomando aquella providencia? Conhecer os terrenos não edificados, sobre os quaes pudesse lançar e arrecadar o imposto territorial, recentemente creado. Portanto, nenhum interesse tinha em mandar medir ou corrigir a medição de terrenos edificados, isentos desse imposto; e não era natural que se compromettesse a pagar aquillo de que não carecia.

Demais, as citadas clausulas 1ª e 7ª são bem explicitas. As instrucções são assim concebidas:

«Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1879.

«Tenho resolvido encarregar a uma comissão dirigida por Vm, e composta dos engenheiros Armenio de Figueiredo, Miguel de Teive e Argollo e Augusto Fomm Junior, o serviço da *medição dos terrenos não edificados dentro da cidade*, para a cobrança do respectivo imposto, sob as seguintes condições:

«1ª, Fará Vm. a revisão da carta cadastral organizada pela inspectoría das obras publicas na parte *relativa aos terrenos não edificados, de fórma a conhecer-se os que se acham actualmente nas mesmas condições.*

«2ª. Completará na mesma carta a área edificada. Para os novos trabalhos tomar-se-ha por base a triangulação que serviu para organisal-a.

«3ª. Com os dados desta e com os que resultarem da revisão ou rectificação, organizará uma lista de todos os proprietarios de *terrenos não edificados*, com indicação da extensão superficial dos terrenos pertencentes a cada um dos proprietarios. Esta lista será entregue no thesouro até o dia 30 de Maio de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ por dia de demora.»

«4ª Para execução dos mencionados trabalhos ser-lhe-ão entregues, mediante termo assignado na repartição competente, todos os desenhos e dados relativos á referida carta cadastral, os quaes serão numerados e rubricados por um empregado da mesma repartição.»

«5ª Deverá corrigir as inexactidões que forem indicadas pelo thesouro, em virtude de reclamações por parte dos interessados ou contribuintes do imposto sobre terrenos não edificados, que houverem sido attendidas pelo mesmo thesouro.»

«6ª Considerar-se-ão terminados os trabalhos com a entrega das novas plantas, por Vm, revistas e accrescentadas, até o dia 30 de Dezembro de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ diarios pelo tempo que exceder.»

«7ª Adiantar-se-á a Vm, a quantia de 1:000\$ mensaes, e a cada um dos membros da comissão a de **ilegivel**, tambem mensaes, afim de ser descontada no pagamento final, que effectuar-se-á proporcionalmente ás referidas mensalidades e á razão de um *real por metro quadrado de trabalhos de revisão que exijam medições ou quaesquer trabalhos de campo, e um real e meio por trabalhos inteiramente novos, que*

não estiverem mencionados na actual planta, e forem indispensaveis para completar a parte da mesma planta — relativa aos terrenos não edificados.

«Por conta da commissão correrão as precisas despezas para realização deste trabalho, incluída a gratificação de auxiliares technicos, e operarios.»

«Deus guarde a Vm. — *Affonso Celso de Assis Figueiredo.* — Ao Sr. engenheiro João da Rocha Fragoso.»

Vê-se, pois, que a intenção do governo era verificar a extensão de terrenos não edificados, sujeitos ao imposto, e sua situação, sendo a respectiva medição ou remedição, o serviço que se propunha pagar á real ou real e meio, conforme fosse o trabalho inteiramente novo ou não.

O nobre senador observou ainda que na clausula 2ª manda-se *completar a area edificada*, e d'ahi concluiu, que o pagamento não é devido só pelos terrenos não edificados.

Mas, isso é resolver a questão pela propria questão: — o que se trata de saber é si esse complemento da carta, na parte edificada, e consequentemente isempto do imposto, está comprehendido no pagamento ajustado.

O orador diz que não, por ter consciencia do que encommendou, e daqui a pouco mostrará que tambem o chefe da commissão, o Dr. Fragoso, sabia-o perfeitamente.

Mas, como quer que seja, o nobre senador pelo Rio Grande do Norte ha de concordar em que pelo menos, uma certa parte da superficie da antiga carta cadastral não foi, ou não devia ser objecto dos trabalhos da commissão: aquella que só continha *terrenos edificados*.

Isto é fóra de duvida, porque as instrucções mandaram revel-a na parte relativa *aos terrenos não edificados* (clausula 1ª) e completar a *área edificada* (2ª). A que já o era, quando foi levantada a carta não tinha de ser revista; o que queria o governo verificar era a que não o sendo, o tempo em que a organizaram, o fóra posteriormente. E' claro.

Pois bem; note o nobre senador: os 600 e tantos contos, em que o engenheiro Dr. Bulhões calcula o trabalho da commissão representam, já o disse na primeira vez que fallou, a multiplicação do preço estabelecido para o metro quadrado — por toda a superficie comprehendida nos mappas apresentados.

Ora, a superficie, ou quantidade de terrenos, incluídos na carta antiga, que a commissão dos engenheiros aproveitou, é pelo mesmo Dr. Bulhões avaliada em 95.145.893 metros quadrados, dentro dos quaes, necessariamente ha *muito terreno edificado*, que a commissão não mediu, nem tinha que medir.

Logo, a somma correspondente a essa porção de terreno, pelo menos, deve ser deduzida dos 600:000\$; e, portanto, a duvida que o orador levanta não é nenhuma nuga, nem sophisma, como S. Ex, pretendeu.

Abundando nestas mesmas idéas o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, disse, na passada sessão, que, si, o Dr. Fragoso desse ás instrucções a intelligencia que lhe attribue o orador, aliás a unica admissivel, não teria aceitado a incumbencia.

S. Ex. está enganado; já observou que o Dr. Fragoso tinha disso plena sciencia, como provará; agora accrescentará, e o nobre senador vai verificá-lo, que muito maior trabalho propunha-se elle a desempenhar, do que o do que se trata, por quantia muito inferior.

Não contesta o zelo e o escrupulo com que a nobre commissão de orçamento examinou a questão, para emittir seu parecer; pensa, porém, que não levou suas pesquisas até onde deviam ir, limitou-se a estudar attentamente os papeis que foram-lhe presentes.

Outros, porém, havia que muito a elucidariam, e dahi o juizo a que chegou.

Por exemplo: entre esses papeis encontra-se um officio do Dr. Fragoso que faz menção de instrucções expedidas sobre a materia em data **de** 22 de Abril de 1880. Estas instrucções não foram remetidas ao senado, e, no emtanto, conviria examinal-as, porque talvez esclarecessem o assumpto. Considerou-as a illustrada commissão? Não. Justificaram a pretenção dos engenheiros, ou ser-lhes-ão contrarias? Quem sabe!

O SR. DIOGO VELHO: – Essas instrucções não foram já publicadas?

O Sr. Affonso Celso não tem dellas conhecimento. (*O Sr. Diogo Velho passa-lhe um papel.*) Agradece, e promete estudal-as, o que de momento não pôde fazer.

Quizera o orador tomar em consideração alguns principios, que hoje ouviu o nobre senador pela Bahia sustentar, e não lhe pareceram nem correctos, nem da escola liberal, de que é lustre o seu nobre amigo.

Assim é que admirou-se de ouvir o nobre senador dizer, que uma vez liquidada no thesouro a quantia pedida pelos engenheiros, ao parlamento só restava mandal-a pagar...

O SR. DANTAS: – Eu não disse isso.

O Sr Affonso Celso não insiste, desde que S. Ex. contesta.

Deixará tambem de parte outras proposições, que se lhe afiguraram muito contestaveis, e das quaes tomou nota, até porque a hora está adiantada, e precisa passar a assumpto diverso.

Na primeira vez que fallou sobre a materia, comprometteu-se a provar com documentos não só, que o governo procedera com toda a cautela, ao ordenar o serviço da discriminação dos terrenos não edificadas, como que – mais que muito justificada era a opposição do orador ao pagamento da enorme quantia exigida do thesouro.

E' preciso desempenhar-se desse compromisso, – mesmo por outra razão. No anno passado já alludiu a **esses** documentos, e os interessados queixaram-se em suas publicações de não tel-os transcripto no seu discurso, impossibilitando-os assim de aprecial-os.

Já disse que está prompto a dar seu voto para o pagamento do que lhes **fôr** devido; não quer prejudicar ninguem.

Publicará, portanto, agora esses documentos para que possam destruil-os, justificando melhor o direito que julgam ter. Sobrar-lhes-á tempo para fazerem-n'o.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso, acostumado a preparar-se opportunamente para o bom desempenho de quaesquer deveres, logo que viu aceita pela commissão de orçamento da camara dos deputados a idéa da criação de um imposto directo sobre a propriedade territorial, tratou de predispor as cousas de modo que, votada a lei, pudesse ser cumprida sem demora.

O Dr. Fragoso havia-lhe apresentado um bom trabalho sobre imposto territorial, que o orador publicou com o seu relatorio de 1879; acompanhara com interesse a discussão nas camaras e espontaneamente offereceu-lhe a respeito informações que julgara uteis, e de facto o eram até certo ponto. Seus **creditos**, como engenheiro e militar, eram excellentes; desempenhara bem diferentes commissões; era um homem honrado e pai de familia honesto.

Embora nenhuma outras relações tivesse com o orador, estava por esses precedentes firmemente deliberado a dar-lhe preferencia para os trabalhos preparatorios da arrecadação do imposto; effectivamente, conhecida a opinião da camara, como disse, convidou-o a formular proposta para delles encarregar-se.

Apresentou-lhe o Dr. Fragoso mais de uma em diversas datas, até que o orador tomou uma resolução. A primeira que possui, por cópia authenticada o está impressa no folheto distribuido pelos interessados, é **de** 3 de Março de 1879, quando, si bem recordar-se, ainda não tinha vindo o orçamento para o senado.

Vai dar leitura della aos seus collegas, assim como de outros documentos, pelo que pede mil desculpas. E' este um dos casos em que não se pôde **prescindir** desse incommodo.

Eis aqui (*lê*):

«O abaixo assignado obriga-se, mediante contrato feito com o ministerio da fazenda, e na fórma das condições abaixo estabelecidas, a colligir, *alterando no todo ou em parte e a completar a actual carta cadastral do municipio neutro, até o limite da decima urbana, de modo a ser utilizada para o lançamento desse imposto e do territorial*

Condição 1ª

Os trabalhos existentes sobre a carta cadastral do municipio neutro, até o limite sujeito ao imposto da decima urbana, serão todos revistos, corrigidos e novamente desenhados na escala de 1:1000.

Condição 2ª

Na nova carta serão traçadas todas as ruas e predios que não figuram na actual carta, serão demarcados todos os terrenos particulares e publicos, e bem assim todos os detalhes que possam ser de utilidade, comprehendendo-se a parte topographica. A numeração dos predios será toda alterada de accôrdo com a ultima adoptada.

Condição 3ª

A nova planta terá o numero de folhas da actual **(180)**; este numero, porém, poderá ser

augmentado ou reduzido, segundo as **exigencias da** escala, depois da execução dos trabalhos de levantamento de plantas e correções sobre a actual carta.

Condição 4ª

Uma planta geral acompanhará a nova carta cadastral, com as indicações por meio de algarismo e rectangulos, **indicando** as posições das diversas secções daquela carta.

Condição 5ª

As diversas secções da carta serão desenhadas em papel especial de primeira qualidade, sendo não só a parte graphica, como topographica e convencional, executadas com todo o esmero da arte.

Condição 6ª

A actual carta cadastral e carta geral que a acompanha serão entregues ao abaixo assignado, para sobre ellas fazer as alterações e correções precisas, obrigando-se a restituil-as no **estado** em que se acham, logo que sejam terminados os trabalhos.

Condição 7ª

Os trabalhos começarão no prazo de 30 dias a contar da data da assignatura do presente contrato, terminando dentro do prazo de dous annos, a contar da mesma data.

Condição 8ª

Pela execução completa do trabalho receberá a **quantia** de 120:600\$. O pagamento será feito em 12 prestações de dous em dous mezes, no valor de 7:000\$ cada uma, e uma prestação final de 36:600\$, ou o que faltar para o saldo da quantia acima, na hypothese de concluir os trabalhos antes dos dous annos.

Condição 9ª

No caso de **rescisão** do presente contrato, por qualquer motivo que não seja a **falta** do cumprimento das condições e **obrigações** nelle estabelecidas e devidamente provadas em juizo arbitral de peritos, aceitos por ambas as partes contratantes, além do que já tiver recebido, Fragozo será pago da quantia de 36:600\$, importancia **que** lhe cabe receber, **findos** os dous annos do contrato, depois da entrega de todo o trabalho.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1879. – *J. da Rocha Fragozo*, engenheiro.»

«O preço da proposta acima *póde ser reduzido a 80:000\$, limitando-se as correções a fazer-se na actual carta, no levantamento e traçado da linha, que, partindo da praia Formosa, passe pela ultima ponte do canal do Mangue, rua de Miguel de Frias, rua de São Christovão, rua do Estacio de Sá, Conde d'Eu, Riachuelo, Barbonos, Visconde de Maranguape, largo da Lapa, rua do Passeio e Boqueirão.*»

«A esta linha que serviu de base aos trabalhos da parte sub-urbana da cidade, ficaria

sujeita a parte central da cidade, corrigindo-se os erros **da** actual planta nesta parte, de modo a poder effectuar a ligação com a outra parte.»

«Uma carta assim feita não póde **satisfazer** tão bem as necessidades do serviço a que se destina, como a carta feita nas condições da proposta acima.»

«Entretanto, interessando a parte central unicamente ao imposto predial, e a outra, não só a este como ao territorial, servirá esta carta, salvas as incorrecções da primeira parte, para os fins que se tem em vista.»

«*Poder-se-á **ainda** redusir a despeza corrigindo a actual carta, quanto ao traçado geral, fazendo-se nella as demarcações dos terrenos, e traçando-se as novas ruas e predios, que ahi não são encontrados e alterando-se toda a numeração.*»

«Póde ser de utilidade, e ter a applicação que se tem em vista; seria, em todo o caso, um trabalho provisorio, que exigiria muitas annotações, e que mais tarde teria de ser completado.»

«*Nestas condições póde ser feitas a carta pela quantia de 50:000\$000.*»

«Rio. – *Era ut supra.* – *J. R. Fragozo.*»

Vê-se, portanto, que o Dr. Fragozo offerencia-se a desempenhar o trabalho por 50;000\$, 80;000\$ ou 120;6000\$, conforme fosse mais ou menos completo: por 50:000\$ faria uma cousa provisoria, que exigiria mais tarde muitas anotações e teria de ser corrigida; por 80:000\$ serviço um pouco melhor; e por 120:600\$ completo, perfeito, tanto para o imposto territorial, como para o predial.

A' proposta acompanhava um outro documento. O orador conserva-o em original (*mostrando*). Tem por epigrapho – *Informações sobre a carta cadastral da côrte, feita pela repartição das obras publicas, em virtude de requisição do ministerio da fazenda.* Eram destinadas a justificar os preços pedidos e assim rezam (*lê*):

«Começaram os trabalhos em 1862 e terminaram em 1874.»

«As despezas correram por conta do ministerio da fazenda e do da agricultura, importando todas ellas em 297:933\$937.»

«Os trabalhos relativos á carta cadastral foram remetidos para a secretaria da agricultura, onde se acham, em 1874.»

«Constam de 180 folhas de 0^m 666, sobre 0^m, 906, desenhados na escala de 1:1000, e de uma planta geral feita na escala de 1:10000. A parte do trabalho que se refere á cidade velha e nova contém, além das ruas, praças, etc., mais as plantas dos edificios e seus quintaes. A parte que se refere aos **arrabaldes** resente-se da falta de demarcação dos terrenos o da de muitas ruas e predios novos. O trabalho é mal desenhado e não inspira confiança alguma, não só pelos erros que ahi se acham accumulados, como por ser incompleto. Esse trabalho começou e acabou sem plano nem systema algum regular. Para concluir-se isto, quando mais não fosse, bastavam as proprias informações officiaes; de alguns trechos dessas

informações damos noticia em uma **das** folhas juntas a esta sob n. 4.»

«Os trabalhos dos suburbios têm de ser feitos quasi todos de novo, por isso que, além dos trabalhos para a correcção da actual carta, ha a de accrescentar o traçado de grande numero de ruas novas e predios e a demarcar todos os terrenos particulares. Toda a numeração tem de ser alterada, de accôrdo com a que foi ultimamente feita. Finalmente, o que se póde aproveitar da actual carta para uma outra nova não representa uma terça parte do trabalho integral.»

*Deixando inteiramente escapar de nossas vistas a fabulosa quantia despendida com trabalho tão imperfeito, **passámos** a fazer o orçamento para a execução da nova carta, baseando-nos em dados positivos:*

Orçamento para o levantamento da planta cadastral e traçado de uma nova carta

Trabalho de dous annos de quatro turmas com um pessoal, cada uma de:

1 engenheiro com ordenado de.....	4:800\$000
1 conductor idem idem.....	2:400\$000
1 desenhista idem idem.....	2:400\$000
1 ajudante de carta idem idem.....	2:400\$000
2 serventes idem idem.....	1:200\$000
Em 1 anno.....	13:200\$000
Em 2 annos.....	26:400\$000
Quatro turmas de trabalho em dous annos a 26:400\$000.....	105:600\$000
Ordenado do responsavel pelo trabalho 6:000\$000.....	12:000\$000
Instrumentos, papel e utensilios.....	3:000\$000
	<hr/>
	120:600\$000

Temos, pois, que na opinião do Dr. Fragoso os 297:000\$, em que calculára ter ficado a carta cadastral feita pela directoria de obras publicas, eram uma *quantia fabulosa, que estava inteiramente fora de suas vistas*, quantia mais que muito exagerada para o trabalho mais **perfeito**, que se comprometia a executar por 120:000\$, no maximo.

Já daqui **vê** o senado que sobeja razão tinha o orador para admirar-se, ao saber que afinal reclamava-se seiscentos e tantos contos, – o quintuplo daquella *somma!*

Esta primeira proposta exigia, como consta da clausula 7^a, dous annos para a apresentação dos trabalhos, – sendo essa uma das razões pelas quaes não a aceitou o orador, visto que precisava **arrecadar** o imposto ainda dentro do primeiro exercicio dos dous, regidos pela nova lei.

Recommendou por isso ao Dr. Fragoso que formulasse segunda, o que fez não se lembra em que **data**, por não possuil-a: deve existir no thesouro.

Mas os termos dessa proposta, as condições nella estipuladas, bem se deprehendem da informação que prestou-lhe o finado conselheiro Buarque de Macedo.

Tratando-se de assumpto **em** quer era hospede, commetteria uma **imprudencia** se tomasse qual-

quer deliberação, sem ouvir pessoa habilitada a esclarecel-o.

A ninguem melhor poderia dirigir-se do que ao illustre ex-ministro, engenheiro distincto, alto funcionario, e membro da commissão de orçamento da camara dos deputados, que iniciara o novo imposto.

OS SRS. DANTAS E OUTROS SENADORES: – Sem duvida nenhuma, muito **competente**.

O Sr. Affonso Celso tem o original dessa informação, que pede aos seus collegas examinem. Não está **assignada**, mas é toda escripta pelo proprio punho do illustre finado (*passa-o ao Sr. Visconde do Bom Retiro.*) V. Ex. – queira examinal-a.

O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO: – Não ha questão.

(*Os Srs. Cansansão de Sinimbu e presidente do conselho, depois de examinarem o papel, confirmam.*)

O Sr. Affonso Celso pediu esse exame, por que poz-se em duvida a existencia do documento. O Sr. Dantas sabe disso.

O SR. DANTAS: – Quem **lh'o** disse?

O Sr. Affonso Celso ouviu-o, ninguem lh'o disse.

O SR. DANTAS: – Tem ouvidos de tisco.

O Sr. Affonso Celso soffre da vista, mas tem com effeito bom ouvido.

Pedirá ao seu nobre amigo o obsequio de confrontar, quando as ler, as condições que o parecer aconselha para o serviço da discriminação dos terrenos, com as instrucções expedidas pelo orador, para verificar si foram ou **nao** cópia fiel, menos em um ponto.

Eis o que escreveu o Sr. conselheiro Buarque de Macedo (*lê*):

«E' minha opinião que a proposta não **póde** ser aceita como está redigida, por ser dispendiosa e em parte superflua.

A carta que o proponente pretende organizar comprehende, além dos predios, quaesquer construcções urbanas e os quintaes ou dependencias, representadas pela área que occupam, todos os terrenos não edificados dentro do limite da decima urbana, tudo mediante o pagamento de **um real e meio por metro quadrado.**»

«Ora, sendo a área total da cidade nas condições referidas de 111,414.34 metros quadrados (diga-se em numero redondo 111,500.000 m²) inclusive as ilhas do littoral que pagam decima, temos que a despeza com o serviço proposto é de 167:250\$ – diga-se – 170:000\$000.»

O imposto é de 20 réis por metro quadrado *na área actual* da decima. Nesta não é muito consideravel a parte não edificada que não paga decima.

Embora arbitraria, póde-se contar que a área que pagará o novo imposto, descontadas as chacaras que são dependencias dos edificios já tributados com o imposto predial, não excederá provavelmente de 20,000.000 metros quadrados, que produzirão de receita 400:000\$000.

«Diminuídos 10% para arrecadação, ficam 300:000\$, dos quaes 50% serão absorvidos logo com a organização da nova carta cadastral. Comquanto esta **despeza** se faça por uma só vez, porque o **que** se segue será simples revisão, ainda assim é exagerada, á vista do que se passa e expor.»

«O proponente quer que todos os trabalhos existentes na secretaria da agricultura ou em outras repartições, relativos á triangulação, plantas e cadastro da cidade e municipio neutro, lhe sejam entregues para delles se utilizar. Isto quer dizer que elle poupa, por encontrar já feitos, 2/3 talvez do trabalho que quer contratar, ao passo que é pago pela sua **totalidade**.»

«Com effeito, o governo já possui uma carta cadastral, como se faz mister, para toda a área da antiga decima. Essa carta tem os seguintes limites: partindo da Pedra do Tibáú (vizinhança da Penha), passa pelo campo do Bom Successo, corta a estrada de ferro na altura de Todos os Santos, segue pela Serra até o Alto da Boa Vista: dahi vai á Boa Vista da Gavea e procura o **littoral** nas proximidades da embocadura da **lagóa** Rodrigo de Freitas. A sua largura maxima, a contar da ponta do arsenal de guerra ao Alto da Boa Vista, tem **12 340** metros sobre 15,180 metros de comprimento, sendo este contado da praia do Harpoador, na Copacabana, e na direcção NO.»

«Com esta carta já acabada, *poupa-se ao menos todo o trabalho da parte edificada*, que o proponente quer que se lhe pague: e para o mais o que resta fazer é um trabalho de revisão ou de rectificação, verificando e medindo o que foi edificado posteriormente; trabalho este que, no maximo, póde ser pago; attenta a presteza que se quer á razão de *um real o metro quadrado*.»

«O ministerio da fazenda despendeu com essa carta a que alludo, e que está no ministerio da agricultura ou mesmo no thesouro, e cujos dados primitivos devem existir na inspecctoria das obras publicas, 109:000\$, além de 75:000\$, pagos pelo da agricultura por trabalhos de triangulação, que se fizeram ao mesmo tempo.»

«O inspector das obras publicas assegura a exactidão desses trabalhos; mas, quando se resintam de muitos erros, não são de tal natureza que prejudiquem o lançamento do imposto, e para este podem servir.»

«Penso assim que o que se deve fazer agora é simples revisão dessa carta na *parte dos terrenos não edificados*, e nada mais. Tudo mais não é urgente, e póde ficar a **cargo** da inspecctoria das obras publicas, que, concluindo o serviço de abastecimento de agua (o que se realizará dentro de um anno e meio), poderá continuar os trabalhos cadastraes, que assim se farão com mais confiança.»

«Si V. Ex. entender que, á vista da urgencia, deve de preferencia contratar o serviço da revisão da carta com o Dr. Fragoso, *que reputo apto para executal-o*, é meu parecer que convem tomar por **base** desse contrato as seguintes condições, nas quaes estão incluídas as aceitaveis da proposta.»

«1ª. Fará a revisão da carta cadastral orga-

nizada pela inspecctoria das obras publicas da côrte, na parte relativa aos terrenos não edificados, de fórma a conhecer-se actualmente os que ainda se achem nas mesmas condições.»

«2ª. Completará na mesma carta a área da parte edificada. Para os novos trabalhos tomar-se-á por base a triangulação que serviu na organização da dita carta.»

«3ª. Com os dados desta e com os que resultarem da revisão ou rectificação organizará uma relação de **todos** os proprietarios de terrenos não edificados, com a indicação da extensão superficial dos terrenos pertencentes a cada um dos ditos proprietarios. Essa relação será entregue no thesouro até o dia 30 de Maio de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ por dia de demora.»

«4ª. Para execução dos trabalhos aqui mencionados serão entregues ao proponente ou contratante, mediante termo assignado, todos os desenhos e dados relativos á mencionada carta cadastral, os quaes serão rubricados por um empregado do thesouro da secretaria da agricultura.»

«5ª. Todos os trabalhos da revisão ou quaesquer operações serão inspeccionados por um engenheiro fiscal do governo. (1)»

«6ª. O proponente receberá *um real* por metro quadrado de trabalho de revisão, que exija medições ou quaesquer trabalhos de campo, ou *um real e meio* por trabalho inteiramente novo, que não estiver mencionado na actual planta e for indispensavel para completar a parte da mesma planta relativa aos terrenos não edificados.»

«7ª. O proponente obriga-se a corrigir as inexactidões que forem indicadas pelo thesouro, em virtude de reclamações attendidas por parte dos contribuintes do imposto sobre terrenos não edificados.»

«8ª. Ao proponente se adiantará, mediante fiança, a quantia mensal de... (dous ou tres contos são sufficientes), até que se proceda á liquidação final do que se lhe dever.»

«9ª. Os trabalhos só se considerarão terminados com a entrega das novas plantas, revistas, e da parte accrescentada que o proponente **apresentará**. Estas plantas deverão estar rubricadas pelo engenheiro fiscal.»

«10ª. Todas as plantas e mais trabalhos definitivos, concernentes ao objecto do presente trabalho, serão entregues no thesouro nacional até o dia 30 de Dezembro de 1880, sob pena de uma multa de 50\$ por dia de demora.»

«Comprehendendo a lei do orçamento sómente a área actual da decima urbana, é dispensavel por ora contratar serviço algum para o resto

(1) E' acertado que seja um dos engenheiros que trabalharam no levantamento da carta cadastral ou algum dos que serviram na commissão da carta geral, porque são especialistas.

do municipio, como se indica no final da proposta.

«A despeza total do serviço como vai aqui projectado não deve exceder de 40:000\$ na peor hypothese.»

O SR. DANTAS: – E' textual.

O Sr. Affonso Celso diz que ha apenas uma differença. O Sr. Buarque aconselhou a nomeação de um fiscal do governo, medida de que o orador, no interesse de evitar despezas, prescindiu por dous motivos.

Em 1º logar, o fiscal não podia ou não devia merecer maior confiança ao governo, do que a commissão por elle proprio nomeada.

Em 2º logar, o exame ou fiscalisação de trabalho podia ser feito posteriormente.

O Sr. Buarque indicara o adiamento de 2:000\$ á 3:000\$ mensaes: o orador mandou adiantar 2:800\$; mas depois augmentou um pouco essa quota, não se lembra me quanto.

Aqui cabe attender a um argumento, que leu nas publicações da imprensa. Disse-se: – não podieis esperar que a despeza fosse tão modica como affirmais, pois que mandastes adiantar aos engenheiros 80 e tantos contos de réis.

Não é exacto: mandou adiantar uma mensalidade modica a contar de Dezembro ou Janeiro, e tendo deixado o ministerio em Março, se chegou áquelle algarismo não foi com o seu consentimento. Tel-o ia reduzido ás devidas proporções, se continuasse.

Em presença do parecer do Sr. Buarque, em quem confiava plenamente, disse ao Dr. Fragoso que ainda a sua segunda proposta não podia ser aceita e mandou que a modificasse de **accórdo** com o mesmo parece de que lhe deu **onhecimento**.

O senado ouviu a leitura e verificou que aquelle illustre profissional muito claramente opinou, que só se pagasse o trabalho relativo a terrenos não edificados.

Eis porque disse o orador, que o Dr. Fragoso tinha consciencia do verdadeiro sentido das instrucções, da natureza e alcance do serviço que lhe era committido e das condições com que devia executal-o.

Annuiu o engenheiro, e apresentou 3º plano, ou projecto, nos seguintes termos (*lê*):

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro. – Em cumprimento da **honrosa** incumbencia que V. Ex. se dignou fazer-me, venho apresentar a V. Ex. o plano junto do pessoal technico e auxiliar para os *trabalhos da carta cadastral da cidade do Rio de Janeiro, municipio neutro e cidade de Nictheroy.*»

«A organização do trabalho como se acha **indicado**, é a que convém a tão importante questão de tempo.»

A commissão da cidade e municipio neutro é divida em quatro secções:

«1ª secção fica encarregada dos trabalhos comprehendidos, desde a nova legua que se tem de demarcar para limite do imposto da *decima urbana até os limites do municipio neutro*. Esta secção contém 83 fazendas e situações de lavoura, além de pequenos prazos de terras. A' 2ª secção incumbe os trabalhos

comprehendidos entre o limite da actual decima urbana até á ponte do Aterrado, rua Miguel **de** Frias, etc. A' 3ª secção compete os trabalhos entre o Aterrado e o largo da Lapa, etc. A' 4ª, os que ficarem entre este limite até o da cidade pelo **lado** da Gavea e Jardim Botânico.»

«A commissão de Nictheroy compõe-se de uma unica secção.»

«Julgo bastante ora o pessoal desta commissão; os trabalhos e estudos posteriores justificarão a necessidade da organização de mais uma ou duas secções.»

«Para essas commissões tomo a liberdade de apresentar a V. Ex. uma relação nominal dos engenheiros que julgo no caso de bem desempenhal-a.»

«Deixo de apresentar os nomes dos desenhistas, pela difficuldade que tenho tido em encontral-os disponiveis nas condições desejaveis; fal-o-ei, porém, logo que o consiga.»

«Os vencimentos são modicos, attenta a natureza e urgencia do serviço. São inferiores aos que em taes condições são abonados pelo ministerio da agricultura.»

«Para a organização dos trabalhos da cidade tive muito em vista a extensão territorial, a possivel economia de tempo e despeza.»

«Excedendo a despeza para o serviço, segundo se acha projectado, *da verba que para tal fim V. Ex. destina, segundo dignou-se communicar-me*, não vejo meio de reduzil-a sem prejuizo de tempo para conclusão dos trabalhos da carta.»

«A ser, porém, forçoso uma reducção não convém que ella vá além da suppressão de uma de uma das quatro secções da commissão da **córte** e municipio neutro.»

«Esta reducção de pessoal fará descer o orçamento a 64:160\$. Ainda esta cifra *fica além dos limites por V. Ex. traçados; sou, porém*, de opinião que é de toda a conveniencia não se descer muito desta despeza, para não obrigar a maior reducção do pessoal.»

«V. Ex., porém, em sua alta sabedoria e subido criterio, resolverá como for mais acertado.»

«Aguarde respeitosamente as ordens de V. Ex., por **ser** de V. Ex. com o maior respeito e a mais elevada consideração.»

«Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1879. – *J. da Rocha Fragoso.*»

Portanto, vê-se que, segundo a confissão do Dr. Fragoso, neste officio, a despeza necessaria para a execução de serviço, conforme este plano, excedia á verba *que o orador para esse fim destinava*; ella, porém, poderia ser reduzida a 64:000\$ – *cifra que ainda assim ficava além dos limites pelo mesmo orador traçados.*

Esses limites, não precisa accrescentar, eram os 40:000\$ de que fallou o Sr. Buarque, que o orador não duvidaria elevar a 50 ou 60:000\$000.

Ora, **vejamos** qual era essa despeza excedente á verba *destinada pelo orador* para o serviço, e que ainda reduzida a 64:000\$ *ultrapassaria os limites que fixara.*

O senado vai **conhecel-a** pelos documentos que acompanharam este officio, tambem assignados pelo Dr. Fragoso (*lê*):

*Relação do pessoal para os trabalhos da carta **cadastral** da cidade do Rio de Janeiro, compreendendo todo o municipio neutro e cidade de Nictheroy.*

A primeira comissão é dividida em 4 secções e a segunda constitue uma unica secção. Cada secção compõe-se de 1 engenheiro, 1 auxiliar, 1 conductor e 3 ajudantes de **corda**.

Primeira comissão

4 engenheiros de secção a.....	4:800\$000	19:200\$000
4 auxiliares a.....	3:000\$000	12:000\$000
4 conductores a.....	2:400\$000	8:600\$000
12 ajudantes de corda a.....	840\$000	10:080\$000
1 primeiro desenhista.....	2:400\$000	2:400\$000
1 segundo desenhista.....	1:440\$000	1:440\$000

Segunda comissão

1 engenheiro de secção.....	4:800\$000	4:800\$000
1 dito auxiliar.....	3:000\$000	3:000\$000
1 conductor.....	2:400\$000	2:400\$000
3 ajudantes de corda a.....	840\$000	2:520\$000
Vencimento do engenheiro chefe das duas comissões		9:600\$000

Somma..... **76:040\$000**

Supprimindo-se uma secção cuja despesa é de 11:880\$, somma Si a supressão for de duas secções (o que não parece convir), o total da despesa fica reduzido á somma.....		64:160\$000
		52:280\$000

Para compra de instrumentos, utensis e todo o material de trabalho, faz-se precisa a quantia de 4:000\$ a 5:000\$ segundo as reduções que forem ou não realizadas. Rio de Janeiro, 8 de Julho **de** 1879 – *J. da Rocha Frago*.

PESSOAL TECNICO PARA A PRIMEIRA COMISSÃO – CIDADE E MUNICIPIO NEUTRO

1ª secção

Engenheiro de secção, José Antonio Rodrigues Pereira.
Engenheiro auxiliar, Carlos Guedes da **Costa**.
Engenheiro conductor, Carlos Hermann Ludolf **Rôho**.

2ª secção

Engenheiro de secção, Antonio de Figueiredo.
Engenheiro auxiliar, Antonio Carlos de Arruda Beltrão.
Engenheiro conductor, Genezio de Souza Barros Lima.

3ª secção

Engenheiro de secção, Henrique Willis da Silva.
Engenheiro auxiliar, Pedro José Versiani.
Engenheiro conductor, Augusto Cesar de Pina.

4ª secção

Engenheiro **da** secção, José Gonçalves de Oliveira.
Engenheiro auxiliar, Francisco Candido Xavier de Brito.
Engenheiro conductor, Joaquim Antonio Godoy.

2ª COMISSÃO – NICTHEROY

Engenheiro de secção, Dr. Felipe Hyppolito Aché.
Engenheiro auxiliar, Graciano Pereira de Oliveira.
Engenheiro conductor, Antonio **Marques** Baptista de Leão.

Para o trabalho das duas comissões

Um 1º desenhista, *F.*

Um 2º desenhista, *F.*

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1878. – *J. da Rocha Frago*.

O orador não se conformou com o 3º plano do Dr. Frago nem aceitou todo o pessoal por elle indicado; apenas designou tres engenheiros para **auxiliar-o**; sendo um, o Dr. Armenio, dos propostos; em tudo o mais **pautou** o seu acto pelo parecer do Sr. Buarque.

O SR. DANTAS: – E' exacto.

O Sr. Affonso Celso não nomeou engenheiros auxiliares, nem conductores, nem desenhistas, nem ajudantes de corda, nomeou **apenas** quatro engenheiros, não constituiu duas ou tres secções, apenas uma, como tudo verifica-se das suas instrucções.

Sendo assim, perguntará a quem quer que esteja de boa fé – sendo assim, quando o Dr. Frago declarava **fabulosa** a somma de duzentos e noventa e **tantos** contos que custou a carta cadastral das obras publicas, quando a dizia **inteiramente fóra das suas vistas**: quando confessava que reduzida a despesa por elle proposta a 64:000\$, ainda assim ficaria ella superior aos limites traçados pelo ex-ministro da **fazenda**: – poderia, acaso, este receiar, acreditar mesmo, que uma comissão muito mais modestamente organizada do que a por elle planejada, **viesse** mais tarde reclamar não 64:000\$, mas o decuplo?! (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: – Sob o ponto de vista por que está discutindo a sua **surpreza** era natural; e eu tambem a teria.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas, objecta-se, e este é o argumento **Achilles**, que tamanha impressão fez na illustrada comissão; objecta-se: – posteriormente augmentastes o serviço, mandando comprehender nos trabalhos da revisão da carta mais uma legua, além da demarcação.

E' verdade, já e disse; – é verdade, mas este argumento irrespondivel, desfaz-se, desaparece como bolha de sabão, diante dos documentos, que acabou de ler.

Com effeito, o senado **note**: – o que **offerecia-se** a executar o Dr. Fragoso, – mediante o pagamento de 64:000\$? A revisão e complemento da carta cadastral, *não só da **côrte** como do municipio neutro*, mas – attedam os seus collegas, – *da cidade de Nictheroy*. Está escripto tres vezes.

Como, pois, vem-se argumentar que o aumento de mais uma legua, além da demarcação da **côrte**, que não comprehendo o municipio neutro, e menos Nictheroy, explica essa pasmosa elevação de 64:000\$ a mais de 600:000\$? (*Apoiados; muito bem*)

Pois diante destes factos, diante destes documentos, poderia o orador conservar-se silencioso, quando em sua presença se discutisse semelhante pretensão? (*Apoiados*.)

Não (*com energia*): nunca o faria; nunca ha de fazel-o; aqui está para defender os interesses de seus constituintes, para salvaguardar o thesouro nacional das pretensões que julgue illegitimas, sejam de quem for. (*Apoiados; muito bem*.)

Faltaria ao seu dever, si procedesse por outra fórma.

O SR. DANTAS: – V. Ex. não encomendou trabalho para mais de cincoenta e **tantos** contos; e, entretanto, elle excedeo muito; com toda a razão **reagiu**.

O SR. AFFONSO CELSO: – Reconhecerá, portanto, o nobre senador por Minas Geraes, que ainda á vista destes outros documentos, era absolutamente destituída de fundamento a sua observação a que alludiu; e por sua vez reconhecerá o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que o orador não foi imprudente, nem precipitado...

O SR. DIOGO VELHO: – Não me servi dessa expressão.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...nem é a preocupação de justificar actos seus, que lhe determinaram a attitude que assumiu **nesta** questão.

Procedeu com toda a cautela possível; ninguém faria mais do que fez, nem o nobre senador pelo Paraná...

O SR. CORREIA: – Os avisos são de Novembro e Dezembro de 1879, e V. Ex. deixou o ministerio em Março de 1880.

O Sr. Affonso Celso pergunta o que conclue S. Ex. dahí? Pretenderá imputar ao orador a responsabilidade de não ter-se **fiscalizado** a execução do serviço?

Daqui a pouco apreciará esta **arguição**. Cabe agora responder a uma outra observação que leu e a um argumento dos interessados. Estranhou-se que o orador conservasse em seu poder documentos originaes como os que leu, mas semelhante reparo não tem nenhum fundamento. O senado conta numerosos ex-ministros e ex-presidentes de provincia, os quaes sabem que nenhum administrador prudente

abre mão de certos documentos, que possam no futuro servir para explicar ou justificar seus actos. E assim praticam os homens publicos de todos os paizes. (*Apoiados*.)

Mas desde já declara, cumprido como está o seu dever, que entregará todos esses papeis ao Sr. presidente do conselho porque delles ficará memoria nos *Annaes*.

Agora o argumento. Perguntou-se: – como quereis sujeitar os membros da comissão ás propostas do Dr. Fragoso, de que elles não tiveram conhecimento?

Não sabe si o tiveram; sabe, sim, que foram nomeados para auxiliar o Dr. Fragoso no trabalho que com elle **fóra** contratado, e, consequentemente, estão sujeitos ás condições desse contrato, que se devem entender e explicar em vista dos **precedentes**. Isto não soffre duvida. (*Apoiados*.)

Voltando ao nobre senador pelo Paraná pergunta si realmente pretende responsabilisal-o pela má execução do serviço de que se trata?

E' uma **clamorosa** injustiça.

Si o serviço não foi bem executado e excedeo enormemente a sua expectativa, mais que muito justificada, não tem disso a culpa, visto como deixou o ministerio quando a comissão demarcadora iniciava apenas os seus trabalhos.

Em Março de 1880 foram collocados os marcos **da legua** accrescida, e a comissão ainda estava, ou devia estar occupada no interior da cidade e primeira legua – trabalhos a que mandou dar preferencia no aviso de Dezembro.

Hoje o nobre senador pelo Paraná, e crê que todo o senado, lamentam que essa despeza fosse perdida e realmente é isso muito para lamentar-se. Mas, perguntará, – por que não se aproveitaram esses gastos?

Por ter-se supprimido o imposto, antes mesmo de ser arrecadado, com o voto **e** applauso do nobre senador pelo Paraná e de todo o senado, com excepção de dous ou tres de seus membros, entre os quaes figura o orador.

O SR. DIOGO VELHO: – E eu.

O Sr. Affonso Celso não contesta que o nobre **senador** votasse contra a supressão e mais um ou outro collega.

Recordará, porém, ter sido o unico a combatel-a na tribuna, fazendo ver que essa e outras medidas eram imprudentes, que ainda o não **comportavam** as circumstancias do thesouro – que si então se revogassem esse e outros impostos com tanta difficuldade votados em 1879, em muito pouco tempo seria de mister restaural-os ou substituil-os, o que seria **peior**.

Esforçou-se debalde, expoz-se á impopularidade que sempre acarreta a sustentação de taes doutrinas, no interesse de bem servir á causa publica, mas não foi ouvido. Agora estão reconhecendo que era o orador quem tinha **razão!** Já assignalou aqui **e** repete: não ha nada como esperar *um dia depois* do outro.

Tivesse havido perseverança na serie de medidas adaptadas em 1879, procurasse-se modifical-as, corrigil-as e melhoral-as, á proporção que a pratica fosse patenteando os seus inconvenientes, porque não eram perfeitas, nem **podiam** sel-o, nem nenhum paiz jámais conse-

guiu adoptal-as, isentas de defeitos, em circumstancias identicas, – e a situação seria bem diversa da que infelizmente atravessamos.

Si assim tivessemos procedido, o nobre presidente do conselho não se encontraria na difficuldade em que se acha de cogitar e descobrir meios, para equilibrar o orçamento e auxiliar as provincias sem recursos.

Mas, perguntará **ainda**, de quem a culpa? Do orador, que assignalou os perigos e procurou conjural-os, como pretende o nobre senador pelo Paraná?

Leu ha dias em uma noticia sobre Cobden, que Lord Palmersten ordinariamente esquecia-se ao cabo de tres mezes do que passava-se no parlamento: o nobre senador parece affectado dos mesmos desfallecimentos de memoria a esse respeito, sem **embargo** do vigor de todas as suas faculdades.

O SR. CORREIA: – E eu dou parabens a V. Ex., pela sua memoria.

O Sr. Affonso Celso lembra que a boa justiça deve começar por casa. Não **impute** S. Ex. ao orador o que a si cabe, visto como concorreu para o facto que inutilisou a despeza de que se trata.

O SR. CORREIA: – Onde está o meu discurso a esse respeito?

O Sr. Affonso Celso refere-se ao voto que deu para a suppressão do imposto.

O SR. CORREIA: – V. Ex. acha que um representante da nação **devo** votar impostos, quando o governo diz que convém revogal-os?...

O Sr. Affonso Celso **redargue** que sem duvida, quando entender que o interesse publico o exige. Portanto, toda razão tem o nobre senador para lamentar-se hoje, mas o orador nenhuma outra consolação póde offerecer-lhe senão dizer: – Deus queira que a lição aproveite a todos nós!

Vai concluir, e nem pretende voltar a este assumpto: decida o senado como julgar em sua sabedoria.

Pede desculpa aos seus collegas, por ter tomado tanto tempo.

Terminará, repetindo, que o melhor alvitre é o do nobre senador pela Parahyba; poupar-se-ha assim mais tempo e mais facilmente halitar-se-ha o governo a pagar os interessados aquillo a que tiverem direito. (*Muito bem; muito bem; o orador é cumprimentado.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 17:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Dantas, para que se adie até á proxima sessão legislativa a discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados, ao

projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado para fazer projecto á parte).

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 79, de 1883, autorizando a capella de Santa Cruz de Belém, na cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000\$, bens de raiz, que constituirão seu patrimonio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

95ª SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – O Sr. Correia pede a publicação no jornal da casa de uma representação do corpo colectivo União Operaria. O senado concede. – Negocios da Parahyba. Discurso e requerimento do Sr. Diogo Velho. Adiado. – Ordem do Dia. – Planta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. – Resultado da commissão que teve de pedir dia, hora e lugar para o encerramento.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Leão Velloso, Martinho Campos, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Chichorro, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, Diogo Velho, Barão da Laguna, Castro Carreira, Lafayette, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Dantas, de Lamare, Sinimbú, Affonso Celso, Correia, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Soares Brandão, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Franco de Sá, e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Cruz Machado, Uchôa Cavalcante, Barão de Mamore, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Junqueira, Carrão, Antão, **Fernandes** da Cunha, Saraiva, José **Benifacio**, Silveira da Motta, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou **de** comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão **antecedente**, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, **deu-se** por approvada.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, **de** 14 do corrente mez, communicando que áquella camara constou ter sido sancionado o decreto da assembléa geral que autoriza o ministerio da fazenda a **pagar dividas pela verba** – Exercicios findos. – Inteirado.

Do ministerio do imperio de hoje, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber hoje, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de ir pedir respeitosa-mente ao mesmo Augusto Senhor dia, hora e logar da sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral legislativa, e de apresentar-lhe os autographos dos decretos da mesma assembléa geral, ultimamente approvados por esta camara. – Inteirado.

Do presidente da provincia de Sergipe, de 1 do corrente mez, remettendo um exemplar do relatório com que o Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento passou a administração daquella provincia a ao Exm. Sr. vice-presidente, tenente coronel José de C. Barbosa da Franca. – Ao archivo.

Representação do corpo collectivo *União Operaria*, pedindo que esta camara tome em consideração o recurso que apresenta em favor do projecto do monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da córte, com as bazas que determinaram seu desenvolvimento. – As commissões de marinha e guerra e de legislação.

O Sr. Correia (pela ordem) pede que seja impresso no jornal da casa o trabalho substitutivo apresentado pela *União Operaria* sobre o monte-pio dos operarios dos arsenaes.

Consultado o senado, consentiu na publicação.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DA PARAHYBA

O SR. DIOGO VELHO: – O nobre senador pela provincia da Parahyba, o Sr. Meira de Vasconcellos, entendeu dever trazer para este recinto questões concernentes a negocio daquella provincia, discutidas na camara dos Srs. deputados.

Entre estas questões, tratou o honrado senador da remoção do bacharel Silvino Elvidio Carneiro da Cunha do cargo de inspector da alfandega da Parahyba para a do Maranhão.

Reconhecendo o direito que tem o honrado senador de discutir os assumptos, que julgar de utilidade para a causa publica, ou para cumprimento dos seus deveres, eu não o acompanharia nesta discussão si S. Ex., referindo-se a este facto, o não attribuisse a abusos praticados por esse digno funcionario no exercicio de seu cargo.

Sorprende-me, Sr. presidente, que o honrado senador, magistrado como é, entendido no direito, não considera se que abusos praticados por um empregado publico constituem crime de responsabilidade, e o empregado indiciado deve ser processado e julgado, para ser punido, si se verificasse que commettera crimes, ou para ser innocentado si os não praticou.

Sorprende-me ainda que o honrado senador adiantasse tão grave accusação a um funcionario da categoria do inspector da alfandega da Parahyba, dando-se a circumstancia de haver sido promovido pelo nobre ex-ministro da fa-

zenda, collega de gabinete de S. Ex., de uma alfandega de categoria inferior para outra de categoria superior, como é a do Maranhão.

Ora, si o facto da remoção foi por abusos, como affirmou o honrado senador, pergunto: Que qualificação deve ter legalmente o acto do superior, que, em vez de fazer effectiva a responsabilidade do empregado sobre quem recahia a imputação de faltas e abusos, o promove?

O honrado senador achará no codigo criminal a devida qualificação.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' a recompensa que tem o ministro de proceder com bondade.

O SR. DIOGO VELHO: – Isto não justifica; pelo contrario, importa uma confissão do que o honrado ex-ministro da fazenda não cumpriu com o seu dever na opinião do honrado senador pela Parahyba.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. DIOGO VELHO: – Mas, Sr. presidente, o procedimento do Sr. Visconde de Paranaguá, como ministro da fazenda foi administrativamente correcto.

S. Ex. poderia, si quizesse attender a outras considerações, desprezando o que a calumnia e as questiunculas da provincia levaram á sua presença, não fazer cabedal das suggestões contra a verdade e a justiça e tudo quanto se allegou faltamente a respeito do ex-inspector da alfandega da Parahyba, e conservarlo no seu logar.

Entretanto, S. Ex. entendeu conveniente ao serviço publico tiral-o daquella localidade, isto é, do meio em que se achava, e por isso digo que a remoção, apesar de injusta, foi administrativamente correcta. O que não seria correcto, mas injustificavel e até delictuoso, seria si, como pretende o honrado senador pela Parahyba, S. Ex. tendo conhecimento de abusos e falhas graves praticadas na alfandega da Parahyba, em vez de suspender o inspector, e fazel-o responsabilisar, o promovesse...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Contra factos não ha argumentos, e os abusos são factos.

O SR. DIOGO VELHO: – ...para uma alfandega de categoria superior.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Apoiado, si não era bom para a Parahyba, não era bom para o Maranhão.

O SR. DIOGO VELHO: – E' exacto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isto não é razão; pode não ser bom para a Parahyba, e ser bom para outro provincia. (*Ha outros apartes.*)

O SR. DIOGO VELHO: – O nobre senador não pode sahir deste dilemma. Ou as allegações que existiam eram precedentes e verdadeiras, e neste caso o ministro prevaricou, eu o inspector era inteiramente innocente, e taes abusos são para fantasia, como os factos que foram exhibidos sobre documentos adrede preparados.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. não é capaz de provar isto: que era fantasia.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. DIOGO VELHO: – E' fantasia e hei de proval-o.

Sr. presidente, admirou-me ver o honrado senador animar-se a vir ao senado referi-se aos factos attribuidos ao inspector da alfandega da Parahyba, depois da contestação solemne e formal, baseada em documentos, que apresentou na outra camara o digno deputado pelo 1º districto da Parahyba, o Sr. Carneiro da Cunha. E' certo que é elle irmão do bacharel Silvino Elvidio Carneiro Cunha, mas, si por este lado se pode enxergar suspeição, as provas que apresentou, o testemunho de pessoas qualificadas que invocou e tambem a circumstancia de ser apoiado completamente pelo nobre deputado pelo 4º districto daquella provincia, o Sr. Manoel Carlos, liberal, e consequentemente, isento de parcialidade, demonstram a improcedencia das accusações articuladas e justificam a surpresa que manifestei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. não leu os documentos que foram apresentados...

O SR. DIOGO VELHO: – Li-os e vi que foram inteiramente nullificados pelos documentos na outra camara apresentados pelo deputado Carneiro da Cunha.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre senador, que o tempo é pouco; e si fôr responder aos apartes, não dirá tudo quanto quer.

O SR. DIOGO VELHO: – Direi muito pouco, porque é pouco o que tenha a allegar em justificação do requerimento, reservando-me para em tempo opportuno, quando entrar em discussão o requerimento do nobre senador, trazer a toda luz, por fóra de duvida, que o bacharel Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, em todos os actos de sua vida está inteiramente escoimado de qualquer suspeita, tendo sido sempre um funcionario integro, exacto no cumprimento de seu deveres, e não desmentindo o que foi na administração de quatro provincias, que sempre a contento de amigos e adversarios politicos.

Para que o senado possa aquilatar da natureza dos abusos attribuidos ao bacharel Silvino, peço permissão para indicar alguns, dispensando-me pela estreiteza do tempo de ler os documentos que tenho, o que já foram produzidos na camara dos deputados.

Assim, attribuiu-se-lhe connivencia ou tolerancia em contrabandos...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Era preciso não conhecer o Sr. Silvino.

O Sr. Diogo Velho... e os factos allegados para cumprovar esta miseria, para não dizer infamia, a um character tão nobre e tão distincto como o daquelle bacharel, são dous.

O primeiro, o de ter mandado entregar ao consul inglez na Parahyba, o Sr. Shalders, vindo da Europa, uma caixa que declarava conter objectos do seu uso.

Os que tinham ordem de lançar mão de todos os meios para inutilisar o inspector e conseguir o que afinal se conseguiu depois, fizeram disto uma accusação, levantaram esta denuncia, trouxeram-na ao conhecimento do governo, o qual decidiu que deviam ser cobrados direitos, porque o consul não gozava de prerrogativas diplomaticas.

Mas, antes de chegar esta decisão, o Sr. Shalders, cavalheiro distincto como era, pois que, infelizmente é fallecido, correu á participação e pagou a quantia de dezessete mil e tantos reis!

Eis ahi o grande contrabando, para o qual se dera a tolerancia criminosa do Dr. Silvino.

Quem conhece o que se passa nestas occasiões, nas estações fiscaes com passageiros qualificados, não estranhará este incidente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas V. Ex. trata de um facto insignificante, deixando de parte factos importantes.

O SR. DIOGO VELHO: – Qual é o facto importante, que não tenha sido perfeitamente respondido para confusão dos vis calumniadores? ... Todas as accusações foram nullificadas como disse, na outra camara, o Sr. Carneiro da Cunha, apoiado pelo Sr. Manoel Carlos...

O Sr. Meira de Vasconcellos dá outro aparte.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. DIOGO VELHO: – Emquanto V. Ex. continuar a reproduzir estas accusações, permita-me que lhe diga...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. não leu o que disse o Sr. Dr. Basson.

O SR. DIOGO VELHO: – O Sr. Dr. Basson é suspeito, e capaz de muito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não apoiado; o Sr. Basson é um character tão distincto como o de V. Ex., ou de qualquer um de nós.

O SR. DIOGO VELHO: – Quanto a mim declaro que em outros, que não o Sr. Basson, procurarei modelos de distincção.

Outro facto, Sr. presidente, que serviu para accusar o bacharel Silvino, foi e seguinte.

As mercadorias procedentes da Europa para a Parahyba tocam quasi sempre em Pernambuco, pagam indistinctamente direitos de importação, em uma ou outra provincia.

Uma casa commercial da capital da Parahyba, tendo recebido fazendas naquellas condições, julgou mais conveniente pagar alli os direitos de importação.

O empregador da alfandega do Recife insistiu para que nesta fossem pagos os direitos.

Ao negociante não convinha isto, e preferiu os impostos na provincia da Parahyba. Assim se fez, como em casos identicos se tinha dado.

O empregado do Recife communicou a occurrencia ao inspector da thesouraria da Parahyba, e este, prevenido contra o inspector da respectiva alfandega, fez disto grande mysterio, questão

de contrabando; e mandou logo ordem reservada para que fosse impedido.

Ora, o inspector da alfandega, na occasião não estava na cidade; e quem recebeu a ordem foi outro empregado. Mas, tendo sido curta essa ausencia, teve elle proprio de tomar providencias.

O resultado foi que as mercadorias deram entrada, apresentou-se o manifesto e pagaram direitos em quantia maior do que pagariam em Pernambuco, segundo a nota do respectivo empregado.

O Sr. Basson, sabendo desse facto, tal qual se passou, não só occultou, quando fallou na camara dos deputados a circumstancia importantissima de que dera execução ás ordens do inspector, o proprio Dr. Silvino; mas ainda teve a coragem de dizer, que, si não houve contrabando, foi porque o Dr. Silvino não estava em exercicio, quando o contrario consta do officio reservado do mesmo á inspectoría da thesouraria, dando conta desta questão.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção. A hora está finda.

O SR. DIOGO VELHO: – Eu vou concluir.

Como os factos de que me occupi, são todos os outros. A circumstancia a notar é que se tratava de um empregado conservador, entretanto que o antecessor do Dr. Silvino, o Sr. Costa Machado, foi inspector mais de vinte annos e fazia o mesmo que aquelle.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não compare; o Dr. Silvino era advogado da companhia da estrada de ferro.

O SR. DIOGO VELHO: – Este aparte do honrado senador é um dos factos inexactos attribuidos ao Dr. Silvino; elle não é propriamente advogado da estrada de ferro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador affirma o que não é verdade; elle mesmo não nega que é advogado.

O SR. DIOGO VELHO: – Não é advogado; encarregou-se da questão da desapropriação de terrenos da estrada de ferro, e a primeira vez que apparece a litigio, outro foi o advogado.

Tudo quanto se tem importado alli para a estrada de ferro é por conta dos empreiteiros, com os quaes o Dr. Silvino não tem nada que ver, porque não é delles advogado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. está illudido.

O SR. DIOGO VELHO: – E' um meio torpe que se empregou para prejudicar o Dr. Silvino, confundindo-se o serviço da companhia da estrada de ferro Conde d'Eu, que tem sua séde em Londres, com os dos empreiteiros da mesma estrada de ferro. São estes os que têm despachos vir trilhos e todo o material.

O Dr. Silvino tem uma vida inteira que pôde ser atirada contra a maledicencia e ha de sahir da luta incolume e puro. Protesto que hei de discutir toda esta questão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' pena que viesse tão tarde.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção estou pedindo que o nobre senador termine, porque a hora está finda, e o nobre senador quer continuar.

O SR. DIOGO VELHO: – Tarde e com surpresa veiu S. Ex., no fim da sessão, quando não havia mais meio nem tempo para discutir, e é para saber qual a fiscalização superior sobre os negocios da alfandega e thesouraria da provincia da Parayba, que peço as seguintes informações (Lê):

« Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia do relatório apresentado pelo delegado do thesouro, o Sr. Kelly, sobre a thesouraria de fazenda e alfandega da Parayba do Norte.»

O SR. PRESIDENTE: – Infelizmente está passada a hora, e portanto fica para ser apoiado no anno seguinte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas o fim está conseguido.

O DR. DIOGO VELHO: – Não está conseguido, hei de discutir e demonstrar a falsidade e miseria de tudo isto.

ORDEM DO DIA

PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Continúa em discussão o requerimento do Sr. Dantas, para que se adie até á proxima sessão legislativa, a discussão do projecto do senado, autorizando o governo a pagar á commissão encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragozo), a quantia a que ella tiver direito (artigo additivo da camara dos deputados do projecto de lei que fixava a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883, separado, para fazer projecto á parte).

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de Minas Geraes que occupou a attenção do senado na ultima sessão de ante hontem, procurou com todo o esforço demonstrar qual era a verdadeira intelligencia de aviso expedido em 12 de Novembro de 1879, ao engenheiro Fragozo, incumbido de rever e completar o mappa cadastral do municipio neutro.

Na explicação dada pelo honrado senador, tratou elle de provar que o governo tinha determinado áquelle engenheiro, que exclusivamente medisse os terrenos não edificados, e que só pela medição desses terrenos é que se deveria pagar um real por metro quadrado dos trabalhos de revisão e real e meio pelo de trabalhos novos.

S. Ex. por essa occasião tratou ainda de scientificar-nos de que tivera grande surpresa quando soube que os trabalhos do mappa ca-

dastral tinham importado em quantia superior a 600:000\$000.

Sem duvida, Sr. presidente, a todos surpreendeu que, para cobrer-se um imposto de 20 rs. sobre metro quadrado de terrenos não edificados, fosse preciso despender o thesouro a somma de mais de 600:000\$, que todos consideravam inferior talvez á renda que pudesse esse imposto produzir no espaço de seis annos.

Mas a ninguem, reconheço, surpreendeu tanto esta elevada somma como ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes. S. Ex. bem o demonstrou, porque, previamente tinha recebido de engenheiro Fragoso propostas ou indicações para se fazer o trabalho da medição, sendo uma destas propostas de 50:000\$, outra de 80:000\$ e a terceira, finalmente, de 120:000\$000.

Teve ainda S. Ex. a cautela, para expedir o aviso de 12 de Novembro de 1879, de ouvir o finado conselheiro Buarque de Macedo, engenheiro de reconhecidos creditos.

Realmente, o aviso do nobre senador, não é outra cousa mais do que a cópia das instrucções offerecidas pelo conselheiro Buarque, e na exposição que aqui leu o honradp senador, vê-se que o finado conselheiro calculara toda a despeza, quando muito, em 40:000\$000.

Portanto, está justificada a surpresa do honrado senador. Mas devo declarar a S. Ex. que tão grande foi a surpresa que lhe causou a elevada importancia do referido trabalho incumbido ao Engenheiro Fragoso, quanto a que eu e alguns dos meus collegas da commissão tivemos ao saber que, segundo a intelligencia por S. Ex. dada ao aviso de 12 de Novembro de 1879, só se devera pagar á commissão de engenheiros a medição que propriamente se referisse a terrenos não edificados.

Qualifiquei, na ultima vez que fallei nesta casa, tal intelligencia, de argumento novo, e o meu collega de commissão, o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte a qualificou tambem de novidade.

O honrado disse-nos que já nas conferencias da commissão, o anno passado, havia exposto este argumento.

Eu absolutamente não me recordo de que S. Ex. tivesse feito aos seus collegas a exposição de semelhante argumento; e, appellando para a memoria do meu illustre collega, o Sr. Barros Barreto, senador por Pernambuco, que então era membro da commissão de orçamento, elle tambem me declarou que absolutamente não se recordava de que o mencionado argumento tivesse sido suggerido em nossas conferencias pelo honrado senador por Minas Geraes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Pois eu provarei por testemunho, que está aqui na casa, superior a toda excepção: appello para o nobre presidente do senado. Não examinaram nunca com attenção o negocio; só agora para dar parecer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu, Sr. presidente, não me occuparia deste assumpto, si porventura não pudesse daqui resultar tal ou qual de ser á commissão, para se poder suppor que ella não estudará o aviso de 12 de Novembro de

1879 com a devida attenção e nem todo este negocio, sem digno de minucioso exame.

E o aparte que acaba de dar-me o honrado senador por Minas Geraes demonstra que eu faço bem em acudir ao debate para salvar a responsabilidade da commissão.

Nós estudámos, Sr. presidente, o aviso e todos os assumptos relativos ao mappa codustral com a maxima attenção...

O SRS. DANTAS E DIOGO VELHO: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...procurávamos esmerilhar a questão de modo mais minucioso, aceitando as indicações e conselhos dos profissionaes...

O SR. DANTAS APOIADOS: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e sinto dizer ao honrado senador pela provincia de Minas Geraes, que a intelligencia dada por S. Ex. ao aviso de 12 de Novembro de 1879, não é apoiada por nenhum dos engenheiros que foram ouvidos sobre o mappa cadastral, assim como por nenhum funcionario publico, que tenha emittido opinião a tal respeito.

Apenas apresentado este trabalho ao thesoureiro, nomeou-se uma commissão, de que era chefe o Sr. general Beaurepario Rohan; pedindo este excusa, foi nomeado o engenheiro Sr. Dr. Bulhões, e este teve então de dar parecer sobre o trabalho apresentado pelo engenheiro Fragoso.

Formularam-se os quesitos, entre os quaes eu noto o 3º, que é concebido nos seguintes termos (Lê):

«O engenheiro Fragoso executou fielmente o pensamento do governo, expresso nas condições do aviso de 12 de Novembro de 1879?»

A este quesito respondeu o mesmo engenheiro do modo seguinte (Lê):

«Era difficil responder, sem entrar na analyse do aviso que instituiu a commissão.

«Examinado attentamente, vê-se que o fim principal da commissão era fornecer ao thesouro, dentro do prazo fixo, listas para a cobrança do imposto, e não havendo condições technicas explicitas, tendo por consequencia ficado esta parte do trabalho á mercê da commissão, parece que o engenheiro Rocha Fragoso interpretou o pensamento do governo, pois forneceu em tempo as listas para a cobrança do imposto.

«Não estando a commissão munida de poderes para penetrar em todos os terrenos, mesmo contra a vontade dos proprietarios, e havendo alguns que não consentiram no ingresso dos empregados, as listas tiradas de plantas que não puderam ser rigorosamente levantadas, não deviam merecer grande fé.

«Parece que já se contava com isto, pois na clausula 5º do aviso de 12 de Novembro de 1879, previne-se o engenheiro Fragoso da obrigação de corrigir os erros que motivassem reclamações dos proprietarios attendidos pelo thesouro.»

Ora, já vê que o Sr. Dr. Bulhões, passou muito competente, declara que Fragoso cum-

prira exactamente o aviso de 12 de Novembro de 1879.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em primeiro lugar não declara tal, V. Ex. está enganado; em segundo lugar, quando declarasse, não se segue que seja verdade: é uma opinião individual.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Depois o mesmo engenheiro emittiu sua opinião sobre o projecto do 4º quesito: isto é, si a carta apresenta estava organizada de accôrdo com a condição 7ª do citado, diz elle (lé):

«A conta apresentada pelo engenheiro Rocha Fragoso estava errada e devia ser corrigida da seguinte maneira:

Superfice total dos trabalhos novos – 394.095.905m2 a 11/2 real.....	592:043\$837
Superfície das revisões em plantas levantadas pelas obras publicas a 1 real.....	40:853\$757
	<hr/>
	632:897\$614
Adiantamento do thesouro.....	83:200\$000
Saldo liquido a favor da com- missão.....	549:697\$614

E' esta a opinião do engenheiro Bulhões. Depois analysarei os algarismos que acabo de ler.

Foi posteriormente ouvido, em consequência de carta que lhe dirigiu o nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. Conselheiro Martinho Campos, e engenheiro Domingos José Rodrigues. Este engenheiro deu um parecer extremamente severo, aspero mesmo, tão aspero, que mais de uma vez duvidei da sua imparcialidade ao ler semelhante parecer; e entre as muitas censuras que fez ao trabalho do engenheiro Fragoso, não articula esta de mão ter o referido engenheiro interpretado o aviso de 12 de Novembro de 1879, do mesmo por que o entendeu o nobre senador por Minas Geraes.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que se conclue d'ahi?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que elle diz é que o trabalho não tem certo valor, o prestimo que se devera ter em vista, mas não desconheceu que o engenheiro Fragoso cumpriu o aviso, ainda que defectivamente, e não lhe contesta, si o trabalho fosse bom, direito a remuneração por toda a medição que fez, quer na revisão e complemento do mappa cadastral, quer em outros terrenos, para só lhe dever pagar o trabalho de medição de terrenos não edificados, como pretende o nobre senador.

Portanto, Sr. Presidente, os dous engenheiros ouvidos sobre o assumpto não interpretaram o aviso de 12 de Novembro, como faz o meu honrado collega e amigo.

Há ainda para mim um parecer do grande importância, e é o do 1º escriptuario do thesouro, o Sr. José Ferreira Sampaio, que foi official de gabinete do honrado senador, quando ministro da fazenda. Nem mesmo esse funcionario, que trabalhava junto de S. Ex. como seu

official do gabinete, interpretou o aviso pelo modo por que o fez o honrado senador. Elle reconhece que se deve á commissão a quantia de 348:697\$614, e só entrava em duvida sobre o pagamento de 201:000\$, até se verificar si a mudança do centro de medição fóra ou não autorizada pelo governo.

Ainda mais, Sr. Presidente, indo os papeis com vista ao director da contabilidade, e o Sr. Droys, este não levantou a questão de intelligencia do aviso de 12 de Novembro.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que prova tudo isso? Podia o mundo inteiro não levantar a questão, e levantal-a eu, que era o mais competente. O que V. Ex. deve provar é que essa intelligencia não se contém no aviso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estou tratando de justificar o procedimento da commissão do senado, para que não se diga que nós prestámos a devida attenção ao assumpto.

Todos os que têm estado, interpretam o referido aviso como a commissão do senado o entendeu.

O SR. AFFONSO CELSO: – O nobre presidente de conselho, a primeira vez que examinou o aviso, deu-lhe a mesma interpretação que eu dou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que se segue dahi é que erraram os engenheiros ouvidos sobre esses trabalhos, e errou o 1º escriptuario do thesouro que tinha sido official de gabinete do honrado senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Que valor tem esta circumstancia de ser official de gabinete? Só para o de certos ministros; os meus têm sido auxiliares para escrever a minha correspondência.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Os officiaes de gabinete ao menos devem comprehender, e saber quel é o pensamento do ministro, porque são seus auxiliares nos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – Mas entendo que o nobre senador está discutindo a materia propriamente, quando apenas se trata do adiamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estou respondendo ao nobre senador; mas, si V. Ex. acha que fallo fóra da ordem, não continuarei.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho deixado V. Ex. fazer a defesa da commissão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' este o meu fim; não quero que se diga que ella não estudou o assumpto com a devida attenção. Não duvido reconhecer que errámos, mas errámos com todos os outros que antes de nós haviam estudado a questão.

O SR. PRESIDENTE: – Está chagada a hora da commissão dirigir-se ao paço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mais duas palavras e terminarei.

A commissão errou também com o nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. Conselheiro Saraiva, que em seu relatório fez a seguinte declaração (lé): «Comquanto essa disposição fosse revo-

gada pelo art. 18 § 3º, n. 10 da lei n. 2940 de 5 de Novembro **1890**, o trabalho de que fora incumbido aquelle engenheiro (Fragoso), foi *levado a effeito e elle exigiu o respectivo pagamento nos termos do contrato que celebra com o governo,*»

Aqui concludo, porque V. Ex., presidente, julga dever interromper a sessão durante a ida da comissão no paço.

Ficará o muito que tenho de dizer ainda para a sessão de 1884.

A' meia hora depois do meio dia, o Sr. Presidente convidou a deputação encarregada de ir pedir respeitosamente á Sua Magestade o Imperador a designação do dia, hora e logar da sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral legislativa, e bem assim de apresentar ao mesmo Augusto Senhor, os autographos dos decretos da mesma assembléa geral, que abre ao ministério do imperio, os ditos supplementares ás verbas – Obras – do exercício de 1882 – 1883 e subsidios de senadores e outros nos exercícios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884; que leva o credito concedido ao dito ministerio para occorrer ás despesas com a medição e tombamento de terras destinadas ao patrimonio dotal de Suas Altezas a Princeza Imperial e seu Augusto **Esposo**; que abre ao ministerio da agricultura creditos supplementares para serem applicados á verba – Illuminação publica; e concede a este ministério creditos para estudos da ferro-via Madeira e Mamoré, custeio da de Paulo Affonso, esgoto da cidade e correio geral: – a desempenhar sua missão e suspendeu á sessão até ao regresso da deputação.

A' 11/2 hora da tarde continuou a sessão.

O Sr. Teixeira Junior, obtendo a palavra pela ordem, disse que a deputação incumbida de pedir á Sua Magestade o Imperador a designação do dia hora e logar da sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral legislativa, e bem assim de apresentar ao mesmo Augusto Senhor, os autographos dos decretos da assembléa geral, abrindo diversos créditos aos ministérios do imperio e da agricultura, dirigiu-se á hora designada ao paço da cidade; e ahi, tendo a honra de ser admittida com as formalidades do estylo á presença de Sua Magestade o Imperador, desempenhou sua missão.

Sua Magestade o Imperador dignou-se responder que a sessão imperial de encerramento da presente sessão da assembléa geral terá logar amanhã á 1 hora da tarde no paço do senado, e quanto aos decretos: que examinaria.

O Sr. Presidente declarou que as respostas de Sua Magestade o Imperador erão recebidas com muito especial agrado; convidou os Srs. Senadores para se reunirem amanhã ao meio dia no paço do senado, de que ia dar-se conhecimento á outra câmara.

Levantou-se a sessão.

REPRESENTAÇÃO DO CORPO COLLETIVO UNIÃO OPERARIA

RECURSO EM FAVOR DO PROJECTO DE MONTE-PIO DOS OPERARIOS DO ARSENAL DE MARINHA DA CÔRTE

Art. 4º. Os operários effectivos que contarem 20 ou mais annos de serviço (descontado o tempo proveniente de licenças, castigos, faltas ou molestias, que não tiveram por causa os trabalhos do arsenal), que por idade avançada ou por molestias contrahidas nos trabalhos do arsenal ficarem impossibilitados de continuar a servir, terão direito a um monte-pio nas seguintes condições:

§ 1º O que contar 20 annos de trabalho (6.000 dias) perceberá um monte-pio igual a um terço de seu jornal.

§ 2º O que contar 25 annos perceberá um monte-pio a dous terços do jornal.

§ 3º O que contar 30 ou mais annos perceberá um monte-pio igual a tres terços do jornal.

§ 4º O que contar de 20 a 25, de 25 a 30 annos perceberá um monte-pio proporcional ao tempo.

Substituição:

Os operários effectivos que contarem 10 ou mais annos de serviço (120 mezes ou mais de contribuição) que, por avançada idade ou por molestia contrahida no trabalho do arsenal ou fóra d'elle, ficarem impossibilitados de continuar a servir, terão direito a um monte-pio, segundo os annos de trabalho, pela tabella seguinte:

10	A	11	annos	de	trabalho	1/20	do jornal
11	A	12	»		»	2/20	»
12	A	13	»		»	3/20	»
13	A	14	»		»	4/20	»
14	A	15	»		»	5/20	»
15	A	16	»		»	6/20	»
16	A	17	»		»	7/20	»
17	A	18	»		»	8/20	»
18	A	19	»		»	9/20	»
19	A	20	»		»	10/20	»
20	A	21	»		»	11/20	»
21	A	22	»		»	12/20	»
22	A	23	»		»	13/20	»
23	A	24	»		»	14/20	»
24	A	25	»		»	15/20	»
25	A	26	»		»	16/20	»
26	A	27	»		»	17/20	»
27	A	28	»		»	18/20	»
28	A	29	»		»	19/20	»
29	A	30	»ou mais de»			20/20	jornal in-
							teiro.

Art. 6º O operario que invalidar depois de 20 annos de serviço, sem ser por moléstia adquirida no arsenal, terá somente direito no monte-pio.

Substituição:

O operário que entrar no gozo do monte-pio não dá direito á reversão.

Art. 7º A viuva e filhos menores ou mãe do operario que fallecer com 15 a 20 annos de trabalho, terá direito de reversão de um terço do monte-pio que elle receberia com 20 annos, si na classe em que fallecer já tiver mais de um anno; si não tiver, será regulado pela classe antecedente.

Substituição:

A viuva, filho ou filhas menores e mãe do operario que fallecer com 15 ou mais annos de trabalho, terá direito á reversão de um terço do monte-pio que elle receberia, segundo o art. 4º.

Art. 8º O operario que fallecer depois de 20 annos de serviço ainda em trabalho dá ao seu immediato legitimo o direito á reversão, segundo o tempo de trabalho.

§ 1º. O operario que fallecer antes de 15 annos de serviço não dá direito á reversão.

Substituição:

O operario que fallecer antes de 15 annos de trabalho não dá direito á reversão.

Art. 12. O operario perde o direito ao montepio, sahindo espontaneamente ou sendo demittido do serviço ou entregando-se a vicios reprovados.

Substituição:

O operario perde o direito ao monte-pio, sendo demittido do arsenal por criminalidade ou serviços reprovados.

§ 2º do art. 13. O que invalidar antes de 10 annos de trabalho.

Substituição:

O que invalidar e perceber montepio.

§ 3º do mesmo artigo. O que contrahir nupcias depois de pensionado. – Nullificado.

§ 1º do art. 16. Sendo analphabeto aos 11 annos.

Substituição;

Sendo analphabeto aos 12 annos ou já não estando na escola aos oito annos.

§ 2º do mesmo artigo. Não tendo uma occupação definida.

Substituição:

Completando 16 annos.

Art. 17. O operario nos casos do art. 3º deverá requerer o exame de sanidade ao ministro o qual exigirá informações da directoria e enviará a petição á administração.

Emenda:

Onde se lê art. 3º – diga-se art. 4º

§ 2º do art. 18. A viuva do operario que falleceu pensionado ou não ou tendo mais de 10 annos de casa, requer a reversão, juntando ao requerimento a certidão de obito e a de casamento.

Supprima-se – pensionando ou não, ou.

Art. 26. A cada membro de conselho compete ter uma relação minuciosa dos operarios da respectiva officina, com seus nomes, moradas, idades, estados, salarios, tempo de casa.

Acrescente-se: – e em relação especial os nomes dos contribuintes segundo as condições do paragrapho unico do art. 39.

Art. 36. Só podem votar e ser votados os operarios da 5ª classe em diante.

Art. 38. A assembléa geral é formada dos operarios da 5ª classe em diante:

Emendas: diga-se – 6ª classe.

Art. 39. O operario que for dispensado do arsenal terá o direito de reclamar o producto de suas contribuições.

Acrescente-se:

§ 1º. O operario dispensado de serviço do arsenal ou que se retirar espontaneamente poderá continuar a contribuir com sua diaria mensal, no limite do dia 1 a 10 do mez e no gozo dos mesmos direitos, sendo, porém, de quatro a quatro annos sua contribuição augmentada até o vencimento da 1ª classe da respectiva officina.

§ 2º O contribuinte perde o direito ao monte-pio, si deixar de contribuir tres mezes seguidamente.

§ 3º O operario que entrar de novo para arsenal, e que estiver nas condições do § 1º deste artigo, continuará a contribuir na razão de sua contribuição actual, embora admittido em classe inferior, tendo as regalias de direito pela classe em que contribue: no caso de ser classificado em classe superior, passará a contribuir na razão do dia de trabalho da dita classe.

Art. 52. O operario que enfermar por molestia adquirida no serviço do arsenal terá direito ao seu jornal.

Nullificado. Porque essa disposição já está contida nas disposições regulamentares do arsenal: em virtude do art. 2º que augmenta a contribuição dos operarios em geral.

Substituição:

Os operarios já pensionados contribuirão igualmente com um dia de jornal para o montepio, sendo regulada essa contribuição pela classe em que recebe a pensão mensalmente.

Paragrapho unico. Todo operario que usufruir monte-pio contribuirá tambem com um dia de jornal mensalmente para o patrimonio do mesmo monte-pio.

Art. 54. Sob esse numero acrescenta-se ao art. 53 em seguida:

O operario que entrar para o arsenal, vindo de outro arsenal, onde tenha contribuido e não tenha gozado direitos do art. 39, contará igualmente o tempo daquella contribuição, regulando sua contribuição pela classe em que for admittido.

Arts. 54, 55, 56 e 57.

Emendas:

Passam a ser 55, 56, 57 e 58.

Commissão de finanças, 15 de Setembro de 1883. – José Ponciano de Oliveira, Eloy Pedro de Santa Barbara e José Ignacio da Rosa.

Dados da consulta dirigida aos profissionais sobre o projecto de monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da côrte, para servir de base ao recurso da União Operaria sobre o mesmo, apresentado á camara dos Srs. senadores

1

O monte-pio tem por fim, segundo o projecto, garantir aos operarios do arsenal de marinha da côrte, em avançada idade ou invalidez, uma pensão; ou fallecendo em serviço, o direito de reversão á familia da terça parte do monte-pio que elle receberia em vida.

2

Cada operario effectivo contribuirá para esse fim com um dia de trabalho – jornal e gratificação – e terá um monte-pio equivalente a um terço dous terços e tres terços de jornal depois de 20, 25 e 30 annos de trabalho ou dará direito á reversão.

A pensão será proporcional, quando o tempo for comprehendido entre 20 a 25, 25 a 30 annos.

3

Desde 1874 contribuem todos os operarios effectivos e muitos extranumerarios com um dia de jornal por mez; a contribuição é officialmente descontada de seus vencimentos nas respectivas folhas.

4

Passarão a dar o dia de trabalho – jornal e gratificação – depois de approved o monte-pio.

5

A reversão será usufruida por um só herdeiro legitimo, classificado na ordem seguinte: mulher, filho ou filhos menores, repartidamente, mãe; na falta dos primeiros o immediato, pela ordem.

Dará tambem direito da reversão de um terço do terço de jornal o operario fallecido com 15 a 20 annos de trabalho, si classe em que estava já tivesse mais de um anno de serviço, seria por ella regulada a pensão, si tivesse menos seria regulada pela classe anterior.

6

O producto mensal dos contribuintes actuaes dá um capital! (Ai, que está equiparado ao producto da despesa (B) com as pensões concedidas.

7

Sendo iguaes a receita e despesa actuaes, considera-se base do calculo o augmento do producto das gratificações, avaliado em 2.371\$ mensalmente.

8

Pelos calculos exactos do pessoal do quadro designado pelo decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874 – regulamento do arsenal – e tomada de contas pelos respectivos vencimentos, os operarios do arsenal da marinha da corte, desde 1874 a 1883, têm contribuido com o capital de 374:762\$400, no minimo, visto não ser incluídos os extranumerarios, tambem contribuintes.

9

Tomando como real a despesa maxima de 131:169\$501, feita no mesmo periodo de 1874 a 1883, e mencionada no relatorio ultimo do ministerio da marinha, affirma-se que pertence ao dito arsenal o capital de 243:592\$899 em deposito no thesouro nacional.

10

Deveria ser base de finanças o rendimento do capital productivo; a inexequibilidade de seu emprego o mais conveniente, pela lei de 2 de Maio de 1874 já referida, determinou que nesta data o capital, obtido mensalmente com os juros do capital acumulado, não seja superior á despesa actual.

11

É pois considerado como capital fixo do monte-pio 243:592\$899, que produzirá de juros no anno 14:615\$573 ou 1:217\$964 mensalmente, o qual sommado a 2:371\$, producto das gratificações, dá um saldo mensal de 3:588\$964.

12

É considerada maxima a despesa de 131:169\$501, porque nella está incluída despesa com outros arsenaes, creditos a alguns.

13

Os operarios contribuem actualmente em numero inferior a 1.200 approximadamente.

Pelo projecto de monte-pio o numero de contribuintes regula de 1.600 a 1.700, visto entrar os aprendizes de vencimentos e alguns extraordinarios.

Contribuição do monte-pio

Maximo do jornal (official) 3\$300.
Minimo do jornal (classe inferior) 1\$300.
Maximo da gratificação (official) 2\$200.
Minimo da gratificação (aprendiz) \$700.

14

É considerado nullo o art. 52 do projecto, por que sua disposição está contida no regulamento do arsenal.

15

O pessoal permanente substitutivo actualmente contribuinte com o producto dos jornaes faz a despesa das pensões em vigor. O producto das gratificações e os juros do capital existente dar um saldo superior á despesa actual.

Consulta

Com os dados determinados: capital existente 243:592\$890, cujos juros produzem 1:217\$964, que dá com as gratificações de 2:371\$, o producto mensal de 3:588\$964 considerado como saldo, com administração propria, justa e escrupulosa, presia de effectivamente por autoridade de administração superior, qual a de inspector do arsenal de 1º ordem, podem

os operarios do arsenal de marinha da côrte ter um monte-pio garantido nos referidos estatutos e bases, com direito proprio ou da reversão do terço sem prejuizo do Estado?

Commissão de finanças. – Rio, 16 de Julho de 1883. – *José Ponciano de Oliveira*. – *Eloy Pedro de Santa Barbara*. – *José Ignacio da Roza*.

O **Illm** Sr. Dr. Carlos Victor Boisson, consultado por indicação do Exm. Sr. conselheiro Dr. Joaquim Ribeiro da Luz dignissimo membro honorario da União Operaria.

Affirma S. S. que as operações do Monte-pio e as das associações de seguro sobre a vida, onde tem estudos especiaes, affectam a questão de natureza muito diversa; que as segundas são de problemas rigorosamente mathematicos para cuja solução se podem obter os dados necessarios, que as primeiras, porém, têm uma natureza mais analoga ás das intuições de beneficencia, onde não póde haver calculo rigoroso para garantir o bom exito; que, com effeito, em uma instituição de seguros, o calculo tem por elementos as probabilidades de vida ou de morte dos individuos que figuram no estabelecimento da pensão, elementos que se obtem por meio de taboas de mortalidade, além do que entra na transação um determinado numero de cabeças: que nas instituições como a dos operarios do arsenal de marinha, deveria entrar tambem as probabilidades da invalidez para o que não ha estatisticas que sirvam de base ao calculo; que além disto não é possivel fixar o numero de cabeças visto que a pensão deve estabelecer-se não só para o operario como para familia, quando se der o caso; que, para organização de finanças destas sociedades, é principalmente a experiencia que deve ser consultada, procedendo de principio uma organização toda approximativa; que, finalmente, para os trabalhos desta organização empirica tornam-se precisos estudos especiaes e serios, para uma solução categorica á referida consulta nos termos em que está formulada.

O **Illm** Sr. João Correia da Silva Moreira, relator da secção de artes e officios do corpo consultor da União Operaria.

Affirma S. S. que o projecto de monte-pio com alguns melhoramentos que julgo indispensaveis, já quanto á parte financeira, já quanto aos direitos dos contribuintes, poderá ter uma applicação garantida sem prejuizo do Estado, no qual reconhece o direito de zelador.

Que o direito do contribuinte deverá principiar de 10 annos de trabalho, estabelecendo ahi a pensão minima;

Que seria conveniente attender ao operario no direito de continuar com as regalias de monte-pio fóra do arsenal em casos especiaes;

Que acha a instituição de natureza identica ás de beneficencia, e **neste** sentido reconhece, pelos dados da consulta, que ha possibilidade de vigorar o projecto do monte-pio com bom resultado futuro;

Que na organização administrativa está bem determinada a responsabilidade propria dos interessados por si mesmos;

Que reconhece de real utilidade a gerencia da primeira autoridade official do arsenal;

Que considera elemento de garantia systema de contribuição, que determina um capital fixo de entrada, e si comparar a instituição dos operarios ás das beneficentes, pela estabilidade das contribuições, affirma S. S. que, ainda com maior desenvolvimento, podem ser estatuidas as bases do presente projecto.

SESSÃO IMPERIAL DO ENCERRAMENTO DA 3ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 18 DE SETEMBRO DE 1883.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Ao meio dia, achando-se reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeados as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador, deputados os Srs. Martim Francisco, Prado Pimentel, Souza Queiroz, A. Fleury, Bulhões, Aristides Spinola, Rodrigues Lima, Soares Belisario, Vieira de Andrade, Peretti, Lima Duarte, Rodolpho Dantas, Ruy Barbosa, Sodré, Barão de Canindé, Franklin Doria, Fernandes de Oliveira, Moreira de Barros, Geminiano, Ribas, Felicio dos Santos, Diana e Tertuliano Henriques.

Senadores, os Srs. Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Affonso Celso, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, de Lamare, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, Dantas, Castro Carreira e Sinimbú.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz deputados os Srs. Affonso Celso Junior, Taunay, **Ratisbona** e Alves de Araujo.

Senadores os Srs. Jaguaribe e Paula Pessoa.

Para receber Suas Altezas a Princeza Imperial e seu Augusto Esposo.

Deputados os Srs. Martim Francisco Junior, Antonio de Siqueira, Silva Mafra e Ignacio Martins

Senadores os Srs. Correia e Martinho Campos.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades e Altezas Imperiaes, sahiram as deputações a recebel-os á porta do edificio, e, entretanto Sua Magestade o Imperador no salão, ahi foi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação, acompanharam o Mesmo Augusto Senhor até o Throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

FALLA

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Durante a actual sessão legislativa não foi perturbada em nenhum ponto do Imperio a tranquillidade publica.

Continuam sem alteração as nossas relações com as potencias estrangeiras.

Mais uma vez Exprimo o pezar que Me causa o estado da guerra entre a Republica do Chile e as do Perú e Bolivia.

Foi o governo do Brazil convidado para nomear o terceiro arbitro que tem de fazer parte de cada uma das commissões mixtas, encarregadas de julgar as reclamações da Italia, **Gran-Bretanha** e França contra o governo do Chile, pelos prejuizos causados a cidadãos daquelles Estados durante a guerra actual. Correspondendo a essa prova de confiança, o governo aceitou o convite.

A epidemia da febre amarella, que nos primeiros mezes do corrente anno grassou nesta capital e em algumas povoações do littoral, ha felizmente cessado. Em algumas provincias tem-se manifestado a variola. O governo esforça-se por attenual-a com o emprego dos meios appropriados.

Agradeço-vos a decretação dos creditos que,

para o desemprego de varios serviços publicos, vos foram pedidos.

Espero que na vossa primeira reunião concluireis os trabalhos recommendados pelo governo, occupando-vos tambem das reformas que são necessarias para melhorar a administração das provincias e a municipal.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Recolhendo-vos a vossas provincias, confio que continuareis a concorrer com as vossas luzes e conselhos para o progresso de nossa civilisação e desenvolvimento das instituições.

Está encerrada a sessão.

D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL

Terminando este acto, retiraram-se Suas Magestades e Altezas Imperiaes, com o mesmo ceremonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

FIM DO QUARTO VOLUME

ANNEXO

SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1883

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

(Vid. pag. 45)

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Sr. presidente, não interromperia eu a marcha veloz deste debate, si ainda pudesse nutrir a esperança, embora fugitiva, de que ao menos a nova reforma, alterando o systema da eleição municipal, não se esqueceria de alargar o voto do cidadão brasileiro, restituindo em parte um direito de que foi privado.

A queda do adiamento, em materia que pela sua relevancia exige detido estudo, dissipou todas as minhas illusões e forçou-me no cumprimento do intransigivel dever, fiel aos principios que sempre tenho sustentado, a romper o silencio, advogando a mais justa de todas as causas, na situação presente, como defendia hontem, com todo esforço e emquanto pude fazel-o.

Quando pelo regimento todos os projectos vindos da camara dos Srs. deputados, são remetidos ás commissões competentes; quando os apresentados por qualquer senador exigem intervallos para o indispensavel exame, exigem o apoioamento e a impressão, para entrarem na ordem dos trabalhos; quando se prescrevem especiaes cautellas, já para apresentação de emendas, já para apresentação de emendas, já para que sejam aquelles redigidos convenientemente, de modo a facilitar a discussão e a votação, dividida a materia em artigos, contendo theses distinctas e não contradictorias; quando todas estas disposições regimentaes ligam-se intima e essencialmente ao methodo aceito, desde que ha tres discussões, e cada uma dellas tem a sua razão de ser; o pro-

jecto que se discute, oriundo de uma commissão mixta, encerrando quasi em um artigo toda a reforma, surge depois de um adiamento decretado pelo proprio senado, no fim de uma sessão legislativa, sem que até hoje uma commissão do senado o estudasse, e surge ainda sem que se possa explicar porque, sendo varios os projectos, um começasse a ser discutido na camara o mais tarde se transformasse em lei por votação do senado, e outro, este sujeito ao nosso juizo, tivesse em primeiro logar entrada no recinto do senado.

Si a iniciativa para a nomeação da commissão mixta determina a preferencia, por que o debate de ambos não principiou no senado? Si a natureza da materia serve de motivo, para explicar o começo da discussão do primeiro, concernente á qualificação eleitoral na camara dos Srs. deputados, porque o segundo, que assenta sobre a mesma base, foi apresentado nesta casa do parlamento e ao mesmo tempo desterrado daquella? Taes as condições do presente debate, em sua iniciação e desenvolvimento, qualificado por si mesmo o seu objecto; depois de um prolongado adiamento, que termina sem plausivel explicação, eu devia nos precedentes do senado, ao espirito do seu regimento, ás interpellações feitas ao governo, ás declarações do Sr. presidente do conselho e aos incontestaveis direitos do povo brasileiro, a apresentação de um requerimento, que ao menos, proporcionando a todos o aprofundado estudo da questão, afastasse os escrupulos constitucionaes, suggeridos á ultima hora, como excepção preliminar ao alargamento do voto nas eleições do municipio.

O projecto que se discute é uma retratação no presente, uma penitencia no passado e um acto de guerra no futuro.

PAGINA EM BRANCO

SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1883

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

(Vid. pag. 45)

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Sr. presidente, não interromperia eu a marcha veloz deste debate, si ainda pudesse nutrir a esperança, embora fugitiva, de que ao menos a nova reforma, alterando o systema da eleição municipal, não se esqueceria de alargar o voto do cidadão brasileiro, restituindo em parte um direito de que foi privado.

A queda do adiamento, em materia que pela sua relevancia exige detido estudo, dissipou todas as minhas illusões e forçou-me no cumprimento de intransigivel dever, fiel nos principios que sempre tenho sustentado, a romper o silencio, advogando a mais justa de todas as causas, na situação presente, como defendia hontem, com todo esforço e emquanto pude fazel-o.

Quando pelo regimento todos os projectos vindos da camara dos Srs. deputados, são remettidos ás commissões competentes; quando os apresentados por qualquer senador exigem intervallos para o indispensavel exame, exigem o apoio e a impressão, para entrarem na ordem dos trabalhos; quando se prescrevem especiaes cautellas, já para apresentação de emendas, já para que sejam aquelles redigidos convenientemente, de modo a facilitar a discussão e a votação, dividida a materia em artigos, contendo **theses** distinctas e não contradictorias; quando todas estas disposições regimentaes ligam-se intima e essencialmente ao methodo aceito, desde que ha tres discussões, e cada uma dellas tem a sua razão de ser; o pro-

jecto que se discute, oriundo de uma commissão mixta, encerrando quasi em um artigo toda a reforma, surge depois de um adiamento decretado pelo proprio senado, no fim de uma sessão legislativa, sem que até hoje uma commissão do senado estudasse, e surge ainda sem que se possa explicar porque, sendo varios os projectos, um começasse a ser discutido na camara e mais tarde se transformasse em lei por votação do senado, e outro, este sujeito ao nosso juizo, tivesse em primeiro logar entrada no recinto do senado.

Si a iniciativa para a nomeação da commissão mixta determina a preferencia, por que o debate de ambos não principiou no senado? Si a natureza da materia serve de motivo, para explicar o começo da discussão do primeiro, concernente á qualificação eleitoral na camara dos Srs. deputados, porque o segundo, que assenta sobre a mesma base, foi apresentado nesta casa do parlamento e ao mesmo tempo desterrado daquella? Taes as condições do presente debate, em sua iniciação e desenvolvimento, qualificado por si mesmo o seu objecto; depois se um prolongado adiamento, que termina sem plausivel explicação, eu devia aos precedentes do senado, ao espirito do seu regimento, ás interpeações feitas ao governo, ás declarações do Sr. presidente do conselho e aos incontestaveis direitos do povo brasileiro, a apresentação de um requerimento, que ao menos, proporcionando a todos o aprofundado estudo da questão, afastasse os escrúpulos constitucionaes, suggeridos á ultima hora, como excepção preliminar ao alargamento do voto nas eleições de municipio.

O projecto que se discute é uma retratação no presente, uma penitencia no passado e um acto de guerra no futuro.

E' uma retratação no presente; porque ainda hontem, apesar dos protestos contra o voto uninominal, maximo em circumscripções limitadissimas e com o novo eleitorado da lei de 9 de Janeiro, a medida passou com a solemne proclamação da independencia e liberdade de eleitor e da graduada e proporcional representação das maiorias e minorias do municipio.

E' uma penitencia no passado; porque a repentina condemnação de hoje, quasi sem exame, sem experiencia e a vapor, só pôde significar o reconhecimento simples e puro de que o poder legislativo neste paiz não consulta para as reformas, que faz, estas duas grandes razões, aliás unicas para legitimar o procedimento do legislador – a ausencia de lei ou a necessidade de melhor-a.

E' um acto de guerra no futuro; porque, esplanada a materia como o foi pelo distincto senador pela provincia do Pará, e sustentado o projecto em nome de exigencias de momento, o seu fim principal parece encoberto, e revela-se a meio nas palavras autorizadas de S. Ex. As camaras municipaes não podem ser dissolvidas, é necessario que o parlamento as dissolva e o expediente é este. Verdadeiro acto de dictadura parlamentar, a medida extraordinaria apparece no senado, antes de ter vivido na camara dos Srs. deputados, ramo temporario do poder legislativo e mais proximo da soberania popular.

O senado, corporação vitalicia, intermediario e moderador entre a realza e os representantes immediatos do paiz, na elevada altura que lhe destinou a constituição, symbolisando a prudencia dos annos, a aristocracia do talento e da virtude, e o consorcio do throno e do povo, apregôa mudamente o seguinte: faltam ao governo os meios de dissolver as camaras municipaes; pois bem, nós reformamos a eleição municipal para esse fim!

Sr. presidente, não é esse o nosso papel, não pôde sel-o por certo. Antes de tudo somos os guardas da constituição e das leis; e, si como é certo e notou o Sr. presidente do conselho, as reformas neste paiz demoram-se e fazem-se fóra do tempo, é tambem certo que uma vez principiadas correm e precipitam-se, como reacção provocada pela propria inercia.

Comprehendo, Sr. presidente, a dissolução das camaras municipaes, para dar-lhes como alicerce a larga base da constituição de seu paiz; dissolvel-as, porém, para transformar o voto uninominal em voto por circumscripção ou parochia, conservando o mesmo eleitorado, ou para supprir as difficuldades, em que porventura se acha o poder publico desarmado... isso não!

Além de um erro, seria confundir em sua origem e fins as funcções do poder executivo e do poder legislativo.

O projecto tem por causas, segundo a exposição de um dos seus illustres autores, á parte as disposições de ordem secundaria ou tendentes a melhorar o processo eleitoral, os espectaculos que temos presenciado na côrte e em outras municipalidades do imperio. Não classificou S. Ex. a natureza destas causas;

mas creio todos os factos a que se referiu podem ligar-se a duas unicas – os caprichos da eleição e a indisciplina do mandato. Em umas, a luta e a desordem apparecem depois de eleições inesperadas; em outras, a reunião é impossivel ou exige medidas especiaes do governo.

Confesso que em meu paiz tenho mais receio da inercia do que da desordem; o que me assusta não é a luta menos reflectida neste ou naquelle municipio; o que me assusta é a quasi ausencia de vida, funesto symptoma de decadencia em um paiz de fórmias representativas. Essas eleições de irmandade ou designações conventuaes, fructos de um eleitorado restricto, que substitue o privilegio dos interesses pelas imposições da razão publica, podem reflectir o socego mortuario que a ninguem inquieta, mas não accusam a vida de um paiz livre. Esta é por certo outra, na phrase de um orador brilhante, é a luta perpetua pelo bem e pela justiça, condição da verdadeira vida, da vida viril, da unica que vale a pena viver. O que faz a força dos individuos faz tambem a força das nações – o habito do perigo, a perpetuidade do esforço, a liberdade do movimento.

Todos os factos, que se podem apontar e prendem-se as duas fontes indicadas, tendo por theatro este ou aquelle municipio, são parciaes e localizados, e não constituem, por isso mesmo, causas geraes, servindo assim para explicar os efeitos da eleição condemnada. O projecto é um edificio levantado em fundamento estreito para sustental-o.

Dous são os factos geraes, consagrados ou augmentados pela propria lei e demonstrados pelo systema e documentos que ella idoou: – a restricção do voto e a abstenção do eleitor.

Neste ponto a prova é plena, e o legislador a esquece, imaginando supprir o mal pelo emprego desacertado de meios empyricos, quando a molestia é conhecida e ninguem ha que mais ou menos se não admire de tudo isto, que se chama representação do povo brasileiro, porque entrega a sorte de milhões de homens a 145.000 privilegiados, pelas taboas do imposto ou pelas categorias da lei.

O projecto faz mais do que isso, estreita, sem querer, a elegibilidade, definindo os casos de incompatibilidade e forçando a opção, e cuida remediar todos os inconvenientes de eleições, triturados á vontade, creando a anomalia já condemnada do voto incompleto; e, para enfraquecer seu proprio valor, confissão implicita de uma fé duvidosa, o senado ouviu o nobre senador pela provincia do Pará abandonar, sem combate, a disposição principal da reforma que era o systema preferido para enunciação do voto municipal.

Sr. presidente, os efeitos immediatos, produzidos na execução pela lei de 9 de Janeiro estão hoje no dominio de todas as consciencias, e excederam os fins da propria lei.

Tacitamente pareceu reconhecel-os o nobre senador pelo Pará, acompanhado neste ponto pelo Sr. presidente do conselho, quando pretendeu embargar o passo a todo e qualquer

alargamento do voto, allegando motivos de ordem constitucional, e ao mesmo tempo deixando entrever a possibilidade de fazer-se amanhã o que se não faz hoje.

Duas qualificações, uma para vereadores e outra para deputados, eleitores distinctos... são cousas impossiveis; a base constitucional é a mesma, e contra a extensão do voto, que pretendeis, protesta um artigo expresso da constituição do impero, o art. 93.

Excellentè raciocinio sem duvida, para matar a unica idéa generosa, que poderia salvar este projecto aos olhos da consciencia nacional!

Sr. presidente, recordarei antes de tudo, no exame da questão constitucional, os nobres pensamentos e acertados conceitos, com que um dos mais autorizados membros desta casa negou a constitucionalidade da eleição directa, não para chegar ás mesmas consequencias, mas para firmar a verdadeira intenção do legislador constitucional, comprehendendo como possivel o alargamento do direito por lei ordinaria, e negando peremptoriamente a restricção, these para mim fundamental e a mais brilhante da constituição brasileira.

O voto que se alarga não priva a ninguem do direito de exercel-o; o voto que se restringe é forçosamente a privação do direito de alguem. A intensidade ou o valor absoluto do voto assenta sobre a independencia e a liberdade individual, que tem por medida o trabalho indispensavel para viver do proprio esforço; a extensibilidade ou o valor relativo – essa, nenhuma lei a poderia evitar, porque desenvolve-se com todos os elementos do progresso e de riqueza, augmentando necessariamente o numero dos qualificados, e diminuindo proporcionalmente o valor de cada voto.

Os interesses graduam-se – no interesse nacional pela eleição da regencia permanente, feita pela assembléa geral, segundo o art. 123 da constituição, hoje revogado pelo art. 26 do acto addicional; nos interesses geraes pelo concurso de todos os cidadãos activos, salvas as excepções expressas, para nomeação dos deputados e senadores; nos interesses provinciaes pelo reconhecimento do direito de intervir todo cidadão nos negocios de sua provincia e immediatamente relativo as seus interesses peculiares, distinguindo assim o conselho geral de provincia, e as camaras do districto.

Tão extensa a orbita da intervenção popular na governação do estado, como excluir a possibilidade do alargamento do voto municipal de hoje, simplesmente porque restringimos hontem o voto politico pela suppressão de um de seus graus?

Nenhum dos artigos constitucionaes, attinentes ao objecto em litigio, mesmo o citado pelo Sr. presidente do conselho, autorizam a odiosa excepção, quando podemos, em parte, desde já e sem perigo, mesmo apparente, restituir aos esbulhados de hontem aquillo de que foram privados.

Não o art. 90; porque elle refere-se exclusivamente a nomeação de deputados e senadores, e aliás assenta as bases da propria re-

presentação politica na massa productora de todo o trabalho nacional;

Não os arts. 91 e 92; porque a regra e a excepção affirmam o direito do voto politico, e determinam as condições de seu exercicio;

Não o art. 93; porque o seu preceito negativo, principalmente combinado com a disposição fundamental do art. 90, é a mais solemne e categorica consagração deste principio fundamental: – só póde absolutamente excluido de votar aquelle que pela Constituição não tinha voto nas eleições primarias;

Não o art. 94; porque é nesse mesmo artigo que se differencia o eleitor do votante, exigindo-se condições diversas para uns e para outros; e admittindo-se tambem a possibilidade constitucional de eleições differentes.

Nem sei ou, Sr. presidente, como, em face dos arts. 162, 167, 168, póde-se contestar-nos o direito de alargar o voto na eleição municipal?

O primeiro desses artigos, decretando que os juizes de paz serão electivos *pelo mesmo tempo e maneira* por que se elegem os vereadores das camaras, deixou á lei ordinaria toda latitude no que se refere á escolha dos mesmos, comtanto que o eleitor tivesse pelo menos as condições de votante.

O segundo, entregando ás camaras todo o governo economico das cidades e villas, não póde ser entendido senão de conformidade com o art. 71, que reconhece em todo cidadão o direito de intervir em tudo que immediatamente se relaciona com os seus interesses peculiares, salva ainda a restricção constitucional, que exige para votar na nomeação de qualquer autoridade electiva nacional ou local pelo menos as condições de votante.

O terceiro, consagrando o principio da representação municipal para a designação dos vereadores, mais uma vez confirma a doutrina constitucional; pois que a lei regulamentar, nos termos do art. 169, só póde estatuir sobre o exercicio das funcções municipaes, formação de posturas, applicação de rendas, e discriminação de attribuições.

A interpretação ou doutrina que sustento tem por si o melhor de todos os argumentos – a lei de 1º de Outubro, entendida conforme as autorizadas opiniões daquelle tempo, tão proximo aos acontecimentos politicos que nos deram a emancipação do Imperio, e inteira resalta da longa discussão havida.

Sabe-se que o projecto, apresentado na camara dos deputados o relativo aos juizes de paz e ás camaras, foi adiado, quanto a estes, por discutir-se igual materia no senado, e que, rejeitadas todas as emendas que de qualquer modo alteravam a base da eleição ou pela exigencia de dous graus ou pela exigencia de condições mais elevadas para o eleitorado do municipio, triumphou afinal nos dous projectos, transformados mais tarde em lei, o principio da eleição por um só grau e pelos votantes da Constituição do Imperio. Para os contemporaneos daquelle tempo os homens bons das velhas ordenações eram os votantes da Constituição.

Compreendo o alcance do argumento do Sr. presidente do conselho, porém minhas conclusões são outras.

Baseando-se na lei de 9 de Janeiro, S. Ex. conclue que o eleitor creado por ella é o votante da constituição, mas esquece que, por força de seu proprio raciocínio, nesse caso não pôde ser o eleitor, e o art. 93 expressamente refere-se ao votante das assembléas primarias.

Si a lei de 9 de Janeiro definiu pela prova as condições do voto, a constituição separou pela renda o votante e o eleitor.

Mesmo no terreno em que S. Ex. se colloca, a questão deixa de ser constitucional para tornar-se legal. Supprimistes um grau na eleição, e por lei ordinaria creastes o novo eleitorado censitario e por categorias. Por lei ordinaria queremos nós restabelecel-o para a eleição municipal, com toda a largueza necessaria e correspondente aos interesses em jogo.

Mas, a base seria outra, exclamará sem duvida S. Ex.! Engano manifesto, a menos que sustente-se que os eleitores creados pela lei não são procuradores do povo por ficção legal, e como verdadeira consequencia negue-se o principio da delegação nacional.

Pois antes da eleição de 9 de Janeiro, o votante, elegendo o eleitor, não votava indirectamente no deputado; e o eleitor, escolhendo o representante da nação, não era tambem votante, embora por força de um mandato anterior e não por força da lei?

Si a diversidade de origens está na diversidade das condições exigidas para ser votante e para ser eleitor, chegaremos então a mais extravagante das conclusões: a inconstitucionalidade está na propria constituição!

E' admiravel! Queremos manter o estado actual do eleitorado, ainda mesmo na eleição municipal! Espantanos, estudando os resultados da eleição municipal pelo novo systema, o mandato conferido por seis, sete ou oito votos, e recuamos diante da necessidade reconhecida e até proclamada em nome da pretensa reforma! Parecendo mais atrazados do que as velhas ordenações, nas quaes a limitadissima lista dos vereadores das camaras assentava na reunião dos homens bons.

O SR. JAGUARIBE: – Voltamos aos pelouros.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Porque não voltaremos á puresa da doutrina constitucional? Tudo conspira em seu favor – a pratica de paizes mais adiantados do que nós e a natureza especial do mandato. Na phrase da constituição, os negocios immediatamente relativos aos interesses peculiares de cada municipio, estão ao alcance de todos, e tem por seguro guia a experiencia de todos os dias. Ex nenhum processo electivo a justa applicação da lei da responsabilidade moral pôde ter mais segurança e certesa na execução.

Classificar as funções das camaras municipaes é sustentar por si só o enunciado do alargamento do voto.

Realmente, senhores, tratar nas vereações das obras e bens do conselho, do governo economico e policial da terra e no que neste ramo

for a prol de seus habitantes – tal é a synthese das funções dos vereadores, segundo a constituição do Imperio e a lei do 1º de Outubro de 1828.

Ora, para julgar da boa ou má administração municipal, ao alcance de todos os olhos, e para aquilatar os homens que a exerceram, mais ou menos conhecidos dentro das respectivas circumscripções, quasi todos os habitantes são aptos.

Os caminhos publicos esquecidos, as servidões abandonadas, as obras descuidadas, os contratos lesivos ou de afilhadagem, as ruas sem asseio, os edificios sem as condições exigidas, os mercados publicos sem policia; em uma palavra o abandono ou desleixo nas uteis attribuições da municipalidade, assim como o desbarato ou o mau emprego de suas rendas, revelam-se aos olhos escrutadores de seus habitantes; e o interesse é tanto mais instante quanto mais instante é a necessidade.

A generalisação do voto parece mesmo surgir da origem e natureza do municipio, e, si a consciencia nos aponta para a igualdade fundamental da natureza humana como fonte remota do direito, o coração nos encaminha da familia á freguezia, da freguezia ao municipio, do municipio á provincia e da provincia ao imperio, fundindo todos os sentimentos que em nós desperta o grandioso sentimento da patria livre.

A comunidade dos interesses; as relações diarias da vida; todos os nossos conhecimentos na infancia e na velhice; quasi sempre os actos mais importantes da existencia; os habitos que se perpetuam ou se modificam com o tempo; um certo patrimonio de idéas ou prejuizos locaes; tudo isso une os habitantes entre si, e a lei impõe o dever de respeitar essa unidade natural nessa purissima associação, que difficilmente se poderia supprimir. E' o que todos sabemos e lemos.

A illustre commissão mixta, Sr. presidente, no fim de contas trata de reformar a eleição municipal, e portanto, não pôde esquecer o principio mais graduado dessa organização – a electividade, que é de ordem constitucional.

Todas as disposições secundarias do projecto não podem eliminar esta condição capital da obra: regularisar em favor do cidadão municipe o exercicio do voto, no interesse da liberdade civil, e para garantia de melhor escolha.

Este é o problema, e, quando se trata implicitamente da liberdade politica, a honrada commissão descobre um remedio heroico na simples alteração do systema do voto uninominal, do qual já não faz questão, abandonando a medida proposta, que devia ser o fructo de meditado estudo.

Presas fatalmente ás restricções de 9 de Janeiro, parece olvidar-se da propria fonte constitucional, que hoje invoca mais uma vez, para entregar a sorte de muitos ao movedico capricho de poucos, sem lembrar-se que na mesma distribuição dos direitos politicos e legislador constituinte teve em mira tambem o

salvaguardar nossos direitos individuais e a segurança de nossa liberdade civil.

Esta nação de mais de dez milhões de habitantes, governada por 145,000 eleitores privilegiados (*apoiados*), não tem ao menos esperança de que a deixem eleger livremente, conforme a solemne promessa constitucional, até os exclusivos representantes de seus municípios.

Isso vale pouco; o que é necessário é mudar todos os dias de systema, organizar a capricho o eleitorado, fazer de combinações arithmeticas um segredo de maravilhas, substituir a realidade das cousas por combinações phantasticas, alterar a fórmula de um edificio sem base, conservando os mesmos alicerces.

O systema primitivo da honrada comissão era a lista incompleta, systema praticamente morto entre nós, e theoreticamente julgado, com relação ao fim que se teve em vista; systema empyrico, que principia por não saber explicar a diferença entre as minorias que deliberam, e as minorias que não deliberam, e termina, encadeado fatalmente neste **dilemma**; ou disciplina servil da maioria excluindo as minorias da representação, ou colligação interesseira destas, governando em vez daquellas.

Combate o voto uninominal, incompreensível em circumscrições limitadas e com o eleitorado censitario da ultima reforma. Essencialmente egoista, elle deveria chegar a **pôr** vaidosamente em scena, em vez da peleja leal dos interesses municipaes, a luta estreita e pequena dos nomes proprios.

Localisar a eleição, alterando o objectivo do voto, e definindo a luta dentro de uma circumscrição determinada, que por isso mesmo se torna menos pessoal, é sem duvida uma idéa proveitosa, mas sob a indispensavel condição de alargar o voto.

Eleição por parochias, como em regra deseja o meu distincto collega pela provincia do Maranhão; eleição por districtos de um vereador, como a quer o honrado Sr. presidente do conselho, comtanto que se não rompa a integridade daquellas, de modo a formar circumscrições com territorios de differentes freguezias, exprimem em ultima analyse o mesmo pensamento, e por isso mesmo exigem o alargamento do eleitorado, em nome da constituição e das conveniencias publicas.

Nem se diga que, modificada a fórmula do processo para a **qualificação** do eleitor **do** municipio, fere-se o principio constitucional; pois que, sem negar a subtilidade do raciocinio, e que se faz, por meio da qualificação especial, é restaurar o eleitor de primeiro grau, para a nomeação das municipalidades, alargando assim o voto na eleição municipal e estendendo a orbita da liberdade politica.

Não é sem duvida a representação municipal, essa que reduz a força e o prestigio dos eleitores a 7 ou 8 votos, como em demonstração invencível e provou nesta casa um dos seus illustres membros.

Si, porém, o nobre senador por Minas Geraes...

UM SR. SENADOR: – Pelo Espirito-Santo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não rectifique, por Minas-Geraes.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – ...descontasse do seu calculo todos os vereadores e juizes de paz, além dos supplentes destes, a que ficava reduzido na original representação o feliz quociente, que vai dar-nos o que não tem faltado até hoje?!

Sr. presidente, ha parochias do Imperio com 5 e 6 eleitoraes; ha municipios com 11 e 12, e muitos com o eleitorado abaixo de 50!

E, pois, que grandiosa reforma é esta, quando tudo conspira para proclamar, como sua primeira exigencia, o voto do municipio, assentado em larga base.

Si, porém, o escrupulo constitucional é hoje a famosa excepção, para restituir ao povo brasileiro, ao menos na eleição municipal, tudo aquillo de que foi privado, esse escrupulo deve subir de ponto, e forceja ainda mais pela audiencia da respectiva comissão desta casa. Si a eleição de vereadores faz-se ao mesmo tempo e do mesmo modo que a de juizes de paz, segundo o expresso preceito constitucional; si o governo do municipio pertence ao municipio, e constitue-se pela unidade do voto eleitoral; nos escrupulos que sinceramente respeito, toda consciencia descobrirá mais um motivo, para que seja ouvida a comissão de constituição.

A lei de 9 de Janeiro, definindo a renda pelo censo, nem ao menos conservou a igualdade constitucional; e, pelo art. 5º, tentando acanhadamente alargar a prova, tem dado logar a mais de um abuso, transformando-se em arma politica, para conceder a uns o que se nega a outros.

Si a lei fosse igual para todos, seria esta uma boa occasião para aniquilar os calculos de tal natureza, inutilizando os artificios de alguns magistrados politicos, e, ao menos na eleição municipal, a todos garantindo o direito que a constituição lhes deu.

E' o que faz o projecto substitutivo do meu distincto collega pela provincia do Maranhão, alargando o voto, facilitando a prova, e dando-lhe tambem o character de um elevado dever social, em um paiz, presa da indifferença politica.

Atacam-no por inconveniente o contrario á constituição. Nada portanto, mais justa e necessario do que requerer que seja remettido com o projecto que deu logar e todas as emendas á comissão de constituição, para que sobre a materia debatida dê o seu parecer.

Eis o que tinha a dizer; mandarei á mesa o meu requerimento.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1883

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

(Vid. pag. 131)

O SR. ALMEIDA OLIVEIRA (ministro da marinha): – Sr. presidente, depois que acaba de dizer é honrado senador por

Minas Geraes, pouco tenho a accrescentar, em reposta ao discurso proferido pelo nobre senador que encetou o debate.

Ainda mesmo que me quizesse estender nesta resposta, vejo que a hora está muito adiantada e, pois, que não poderia deixar de ser breve.

O nobre relator da commissão deu ao nobre senador pelo Paraná todas as explicações que eram necessarias, quanto á divisão da verba – Eventuaes – e a transposição para a verba – Arsenaes – da despeza relativa ás serrarias dos arsenaes do Pará e Pernambuco, bem como quanto ao reforço da verba – Munições navaes, e impressão de plantas, por amor das quaes se pediu augmento de despeza na verba – Hydrographia.

Nestas condições, Sr. presidente, só terei de fazer ligeiras considerações sobre as verbas – Armamento – Batalhão Naval – e gratificações a officiaes occupados nas capitancias de portos.

Si o tempo me permittir, direi tambem algumas palavras relativamente á differença entre addidos e operarios de quadro a que se referiu o nobre senador Pelo Paraná, por occasião de fallar do arsenal da **côrte**, fazendo á proposito injusta censura ao nobre ex-ministro da marinha.

Sr. presidente, a respeito da verba – Armamento – fez o nobre senador pelo Paraná, duas perguntas, que, parece-me, poder reproduzir por este modo: primeira, qual o resultado da questão de preferencia que ultimamente se tem agitado sobre os armamentos, que o governo se propõe adquirir? segunda, depois dos creditos especiaes que o parlamento tem concedido ao ministerio da marinha, para prover a armada de material e armamentos novos, ainda precisa o governo de 300.000\$ para a verba – Armamento? Quererá o governo substituir todo o nosso armamento?

Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná suppõe que o augmento da verba pedido pelo governo prende-se á debatida questão de preferencia entre as diversas especies de armamentos. Não é este o motivo porque o ministerio actual pediu e obteve na camara dos deputados, o augmento da proposta feita pelo honrado senador pela Parahyba, ex-ministro da marinha.

Quando o honrado senador pela Parahyba fez os estudos necessarios para organizar a sua proposta, ainda não havia esclarecimentos detalhados e minuciosos a respeito da organização de serviço de torpedos, armas de guerra que S. Ex. começou a adquirir, mas que não chegou a distribuir pelos diversos logares em que devem ser collocadas.

Cabendo-me mandar fazer esses estudos, verificou-se, e dei disto conhecimento ao nobre relator da commissão, que só a organização do serviço de torpedos deve custar 165:000\$000.

Já vê por consequencia V. Ex., Sr. presidente, que, destinando-se a verba – Armamento do exercicio corrente, nem só á aquisição do armamento necessario para os diversos navios, que estão em construcção, como á compra do

carabinas de repetição, que se tem reconhecido, devem ir pouco a pouco substituindo as de Westley Richard, até hoje por nós uzadas, e, precisando governo ainda gastar perto de 170:000\$ com a organização do serviço dos torpedos, é medida de cautela e boa prevenção não ficar elle desprovido de meios para, no exercicio de 1884 a 1885, adquirir o armamento que ainda lhe seja necessario.

Quanto á questão de primasia, que se debate entre as diversas especies de armamento, devo dizer ao nobre senador pela provincia do Paraná, que o governo ainda nenhuma resolução tomou a este respeito, isto é, ainda não resolveu abandonar a artilharia Withworth, de que até hoje uzamos, e adoptar só a artilharia Armstrong que geralmente se reconhece lhe ser superior.

O honrado senador pela provincia da Parahyba, quando ministro da marinha, nomeou uma commissão de officiaes da armada, para dar parecer a respeito desta questão. Depois que entrei para a administração da marinha, subi ao gabinete o parecer da commissão nomeada pelo meu antecessor. Procedendo eu ao estudo necessario, entendi que, comquanto a maioria da commissão houvesse demonstrado cabalmente, a necessidade de irmos pouco e pouco deixando a artilharia Withworth pela artilharia Armstrong, á vista das razões com que alguns profissionaes sustentam a artilharia Withworth, era, todavia, prudente ouvir a respeito da questão, o ministerio da guerra, sentido em que me dirigi ao mesmo ministerio, solicitando de S. Ex. que houvesse de pedir o parecer da commissão de melhoramento do exercito, afim de harmonizar-se tanto quanto possivel, o serviço da marinha e do exercito.

Nenhuma despeza, Sr. presidente, temos a fazer com o estudo necessario á solução da questão entre as duas artilharias Armstrong e Withworth, mas ha despeza a fazer com o exame de que depende a escolha de armamento de mão, que deve substituir ao actualmente uzado, tanto para esse fim, isto é, para as experiencias que se devem fazer, já mandei via da Inglaterra alguns modelos das diversas carabinas que podem ser tomadas em consideração como bem reputadas.

Uma outra despeza para a verba – Armamento no exercicio actual é a mudança que se torna necessaria na polvora que consumimos.

Para o canhão raiado é preciso adquirir a polvora chamada prismatica, que é muito **mais** cara de que a outra, e que eu já estou tratando de adquirir. A primeira encomenda que se acaba de fazer para a Europa deve nos custar 85:000\$000.

Já vem, portanto, os nobres senadores que acham grande a verba – Armamento – com quanta razão entendeu o governo que não devia se contentar com os 100:000\$ da proposta apresentada pelo nobre ex-ministro da marinha. Pelo que, espero me seja permittido pedir, tanto ao senado como a honrada commissão de orçamento, se dignem tomar em consideração o que acabo de dizer, afim de se não verificar a diminuição com que aqui foi reduzida a verba.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' 200:000\$, não bastam?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Acho que se devem dar os 300:000\$ votados pela camara. Como disse á V. Ex. no seio da commissão antes de diminuir na verba – Munições navaes...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Munições navaes – tambem tem muita despeza.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas ha muitas munições navaes em deposito.

O SR. AFFONSO CELSO: – E na verba – Construcções – tambem póde reduzir-se?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não se póde; já na camara se fez grande reducção nessa verba, tendo-se em vista haver muito material de construcción.

A respeito do batalhão naval, fez o honrado senador pela provincia do Paraná, uma pergunta que já foi por mim respondida em aparte, e uma outra a que me cumpre responder agora.

A pergunta já respondida com a declaração de que pedi credito, era que providencias tinha o governo tomado para dispor dos fundos necessarios ao pagamento das 600 praças que hoje compõem o batalhão naval.

A pergunta que me falta responder é, si o governo concorda com a diminuição das companhias que formam o mesmo batalhão.

Ha de se lembrar o honrado senador, relator da commissão de orçamento, de que, quando S. Ex. me perguntou no seio da commissão si haveria inconveniente em fazer-se esta reducção, eu immediatamente disse a S. Ex. que isso era possivel...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' exacto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...ponderando-lhe que no corpo de imperiaes marinheiros são as companhias formadas de 100 praças, numero a que podiam ser reduzidas as companhias do batalhão naval.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado; e acho que até se podia fazer reducção maior.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A bem da disciplina, não é possivel.

Sr. presidente, as gratificações a officiaes pertencentes á verba – Capitancias dos portos – não merecem a censura feita pelo honrado senador pela provincia do Paraná;

Sabe S. Ex. que a lei do orçamento vigente autorizou o governo a nomear commandantes para as companhias de aprendizes marinheiros. Si o governo desse cumprimento a essa disposição legal, seria consideravel a despeza feita com taes commandantes. O honrado senador, que então dirigia os negocios da pasta da marinha, com o zelo que mostrou em todos os seus actos, vendo que o simples facta de terem commandantes as companhias de aprendizes marinheiros não satisfazia os seus intuitos, ou as vistas de reforma que S. Ex. tinha quanto ás mesmas companhias, julgou preferivel confial-as aos capitães dos portos. E, porque ficassem estes com o seu serviço muito

augmentado, deu-lhes officiaes para os coadjuvarem na administração das companhias.

Estes ajudantes é que percebem as gratificações censuradas pelo nobre senador que encetou o debate.

Já vê portanto o senado que o acto de meu antecessor, longe de ser uma acto ante-economico, foi, ao contrario, dictado pelo pensamento de uma bem entendida economia. Releva mesmo notar que, si os officiaes que percebem as gratificações, á que tenho-me referido, não estivessem nas companhias, estariam embarcados ou em outras commissões, das quaes tirariam os mesmos proveitos, pela verba – Força naval, sem entretanto se aproveitar a sua coadjuvação no serviço das companhias de aprendizes marinheiros, que a propria commissão de orçamento reconhece deverem ser reformadas, pois força é confessar que não se tem ate hoje attendido á educação dos menores tanto quanto fóra para desejar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Por um erro economico, que o honrado ex-ministro da marinha procurou corrigir, até ha pouco era todo fixo o quadro dos operarios dos arsenaes de marinha do imperio. Dahi resultava o grande inconveniente de ser preciso manter todo o pessoal, houvesse ou não trabalho para se lhe distribuir, sob pena de sahir elle para a industria particular que pagava, e ainda hoje paga melhor.

O honrado ex-ministro da marinha, considerando o prejuizo que d'ahi vinha para a fazenda nacional, viu, por um lado, que era sobre modo conveniente haver no pessoal dos arsenaes uma parte movel que pudesse ser despedida ou conservada, conforme as necessidades do momento, por outro, que seria barbaro rigor mandar despedir do quadro do arsenal da córte os antigos operarios alli existentes, e que tantos annos de sua vida tinha dedicado áquelle ramo do serviço publico.

D'ahi a resolução por S. Ex. tomada de fixar o numero do quadro ordinario, mas fazer a classe dos chamados addidos, que, acaba de ver o senado, póde ser mais ou menos consideravel segundo as condições do serviço.

Ora, tendo sido este o pensamento do nobre ex-ministro da marinha, e sendo evidente que com a organização dada por S. Ex. o pessoal artistico da classe addidos do arsenal de marinha da córte tende a diminuir, e necessariamente se acabaria em breve, si não conviesse mesmo conserval-o em pequenas proporções, como fór necessario, segundo as occasiões, o quadro fixo que se acha incompleto não augmenta a despeza da verba – Arsenaes.

Parece portanto que o nobre senador pelo Paraná não podia censurar o procedimento de S. Ex. em conservar os operarios addidos, assim como não deve estranhar que o governo actual, informado das razões porque o nobre ex-ministro foi obrigado a manter operarios addidos, tenha por prevenção pedido ao poder legislativo os fundos necessarios para o pagamento de taes operarios, que não podem ser promptamente despedidos.

Em satisfação, porém, á disposição da lei e á regra da economia que deve haver na despeza, já declarei, em aparte, quando orava o honrado senador pelo Paraná, que estou mandando pagar aos addidos pelo credito especial de 3.000:000\$, votado para melhoramento do material da armada, e ainda ha pouco dei ordem para serem despedidos trinta e tantos que podiam ser dispensados.

O SR. JUNQUEIRA: – Pagar os addidos pelo credito é uma illegalidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Como se oppõe V. Ex. a que eu assim proceda, si o governo tem autorização para melhorar o material da armada, e para esse fim dou serviço aos addidos? Desde que esses operarios são conservados para attender tal serviço é justo que sejam pagos credito.

O SR. JUNQUEIRA: – Então não são addidos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – São addidos, que conservo para esse fim, visto não bastar o pessoal do quadro fixo, reduzido pelo Sr. Meira.

O SR. JUNQUEIRA: – São operarios para um fim determinado, mas não são addidos ao quadro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E têm menor salario, são pagos pela tabella antiga.

São estas, Sr. presidente as considerações que eu tinha de fazer. Si mais alguma explicação for necessaria, dal-a-ei na primeira occasião.

SESSÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1883

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

O SR. JUNQUEIRA: – Pela minha parte, Sr. presidente, queira contribuir para que o nobre ministro pudesse ter *habeas-corporis*. O navio que conduzia o orçamento da marinha estava navegando em mares serenos. Eu fallei hontem, mais tempo do que desejava e não pretendia voltar a esta discussão. Entretanto, o senado viu que o nobre senador, relator do parecer sobre este orçamento, fazendo um discurso-programma, referiu-se a mim mais de uma vez. O nobre ministro da marinha respondeu hoje ao que tem sido dito nesta casa e S. Ex., satisfazendo-me em alguns pontos, si em outros não me pôde convencer, demonstrou em sua resposta certo desejo de acertar e de estudar a materia, tendo apresentado muitas idéas ajustadas. Portanto, parecia a discussão por agora morta; mas o nobre relator veio levantar todas as questões, e, depois de se ter dirigido ao nobre ex-ministro da marinha, com o qual S. Ex. parece ter um certo *teiró*, depois que o illustrado Sr. Meira de Vasconcellos voltou da presidencia de Minas Geraes...

O SR. AFFONSO CELSO: – Como?

O SR. JUNQUEIRA: – Eu dizia a discussão parecia morta, o que V. Ex. veio levantar todas as questões, dirigindo-se a mim, depois de se haver dirigido ao nobre ex-ministro da marinha, com o qual, repito, o nobre senador parece ter um *teiró*, desde que o Sr. Meira de Vasconcellos deixou a presidencia da provincia de Minas Geraes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está enganado.

O SR. JUNQUEIRA: – E' o que parece.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, senhor.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador, o Sr. Meira de Vasconcellos, respondendo ás censuras feitas pelo nobre senador...

O SR. AFFONSO CELSO: – Onde?

O SR. JUNQUEIRA: – No parecer... veio hontem occupar a tribuna, trazendo grande cópia de papeis e de livros, procurando justificar os seus actos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si quizesse censural-o, teria feito, como tenho censurado outros, com a mesma responsabilidade.

O SR. JUNQUEIRA: – Estou apenas historiando o que se deu, e até procuro demonstrar ao senado que V. Ex. não teve em vista *censurar* os actos do nobre ex-ministro da marinha com o seu discurso de hoje. E' certo que o nobre senador, começando hoje o seu discurso com um tom muito pacifico, com um tom verdadeiramente evangelico, querendo dar todas os explicações, deu algumas pancadas, fez suas *revoltas de amor*, mas nunca empunhando o latego contra o seu amigo e co-religionario, da maneira por que S. Ex. saberá empunhal-o contra um governo, quando se achar em opposição.

Mas, o nobre senador, para attenuar as censuras que havia dirigido no parecer aos actos do nobre ex-ministro da marinha, querendo modificar a impressão deste seu procedimento, voltou-se para mim e collocou-me assim na posição daquelle moço Scipião, que o autor do Gil Braz figura como companheiro de um fidalgo: quando este errava, era Scipião quem soffria o castigo (*riso*). O nobre senador, semelhantemente, precisando attenuar a impressão das suas censuras a outrem, escolheu-me para alvo dellas.

Ora, eu não mereço essas censuras do nobre senador; mas desejo, pela minha parte, concorrer para que reine a paz na igreja de Elvas (*riso*).

Fico, pois, muito satisfeito, para que, com a posição em que o nobre senador me collocou, se estabeleça a harmonia entre o nobre senador e o nobre ex-ministro da marinha; para que volte o accordo entre o nobre senador pela Parahyba e o influente nobre senador por Minas.

Mas, o nobre senador, aventurou, em relação á minha pessoa, algumas reflexões que não posso deixar de tomar em consideração. S. Ex. começou seu discurso em um tom muito pacifico, como disse, mas pouco a pouco e foi elevando, sobretudo quando se referiu ao descalabro do orçamento, que S. Ex. disse que tem sido injustamente attribuido á situação liberal,

acrescentando que sem razão eu qualificara esta situação de esbanjadora dos dinheiros publicos.

Eu não disse positivamente, Sr. presidente, que a situação liberal tinha sido esbanjadora, bem que o pudesse dizer; disse que tinha gasto muito dinheiro, e o facto é este; o facto é real. O nobre senador quiz dizer que devia-se á situação conservadora o dispendio de sommas extraordinarias. Procurei demonstrar o contrario: procurei demonstrar que nestes cinco ou seis annos, além do orçamento ordinario, a situação liberal tem dispendido os 40.000:000\$ de papel moeda, do Sr. Silveira Martins; os 40.000:000\$ de apolicas, os 50.000:000\$ do emprestimo do nobre senador, e os 40.000:000\$ do emprestimo do Sr. Visconde de Paranaguá, e que tem uma divida fluctuante enorme.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – O meu argumento não é este; não estou dizendo agora que a situação liberal gastasse tudo mal; o que estou presentemente mostrando com algarismos eloquentes é que ella gastou muito. São os factos que provam que com effeito ella tem gasto muito.

Agora o nobre senador diz, que somos culpados tambem disso! Ora, o que podia fazer a maioria do senado contra os intuitos constantes do governo e da camara? Pouco ou nada podia fazer.

O nobre senador, quando veio para esta casa, sendo ministro da fazenda, teve o acolhimento que merece, e tanto a commissão do orçamento, como a maioria do senado procuraram entrar em accôrdo com S. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO: – O accôrdo foi somente quanto á receita.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, o nobre senador devia ter-se limitado a justificar seu programma de governo, programma formulado, em relação ao ministerio da marinha, mas que *mutatis mutandis*, póde ser applicado aos outros.

O que eu disse, em relação ás despesas, foi simplesmente que, tendo lido ha poucos dias a opinião de um economista francez, a respeito deste assumpto, notava simplesmente a coincidencia, que o que se dava em França era o que se dava no Brazil nos ultimos cinco annos.

Mas, como dizia, o programma do nobre senador, póde se applicar a todos os outros ministerios. Hontem censurei as grandes despesas que se tem feito na marinha, mas não me animei a ir tão fundo como o nobre senador. Nunca pensei que S. Ex. estivesse possuido de um espirito tão desorganizador, em relação ao ministerio da marinha; eu desejo grandes economias, mas o nobre senador quer acabar com o batalhão naval, com os arsenaes das provincias, com as repartições annexas á secretaria de estado, etc., quer fazer grandes reduções, quer até diminuir as companhias de imperiaes marinheiros.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ahi não.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas quer extinguir repartições annexas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Quero limpal-as dos *parasytas*.

O SR. JUNQUEIRA: – Estamos gastando muito dinheiro; em 1853 era a despeza de 3.600:000\$, em 1863, 10 annos depois, era de 7.600:000\$; em 1873 era de 9.600\$; e agora em 1882 e de 10.000 e tantos contos; mas dahi não se segue que se deve ir até ao ponto a que chega o nobre senador.

O honrado senador comparou o que custa o ministerio da marinha entre nós com o que custa entre outras nações, relativamente a navios, que são a expressão de força; tudo isso tem algum cabimento; mas não na extensão que S. Ex. que dar. E' verdade que, si dividirmos a despeza pelos 44 navios que possuímos, teremos para cada um, uma somma de 280:000\$; mas si fizermos o mesmo calculo para os navios da Italia, teremos 206:000\$, para os do Estados Unidos 250:000\$; portanto, não estamos muito longe do que se gasta nestes paizes.

E', porém, necessario, attender a uma observação culminante, e é que, quanto maior fór o numero de navios que o Estado possuir, tanto menor ha de ser a quota da despeza de cada um, porque ella é para estabelecer as bases, os elementos de trabalhos e officinas de construcção, que tanto servem quasi para construir dez, como vinte navios; por consequencia si nossa esquadra fosse numerosa, como a da França e da Inglaterra, a quota parte de cada navio, devia ser menor.

Uma nação que quer uma esquadra ha de ter estabelecimentos e a quota parte de cada navio irá decrescendo na proporção das construcções. Temos 18 officiaes para cada um, é com effeito um numero elevado, mas o nobre senador sabe que quanto aos officiaes não se póde dar córte algum, porque elles constituem o quadro da armada; não se acham facilmente officiaes de marinha, porque não se improvisam. Esta é a razão por que a França no principio deste seculo soffreu grandes desgraças em sua marinha; foi porque seus officiaes eram em grande parte novos, por terem emigrado os mais antigos que eram nobres. Passaram então para officiaes os mestres e contramestres que não tinham as precisas habilitações. Era esta a superioridade da marinha ingleza sobre a marinha franceza; e Napoleão I que dominava o mundo, dizia que ficava com dores de cabeça quando fallava com o ministro da marinha, porque tinha sempre a communicar-lhe algum desastre.

Temos um grande numero de officiaes, é verdade, mas é justificavel, porque, havendo uma guerra, como, por exemplo, a do Paraguay, tendo-se de guarnecer maior numero de navios, não se póde dispensar os officiaes necessaris.

O que se dá na Suecia e Noruega, não serve para exemplo, porque o nobre senador sabe que a Suecia e Noruega são o emporio de certas madeiras de construcção e de ferro; alli a mão de obra é baratissima, o pinho pouco custa, as populações são pobres e vivem de muito pouco; os navios mais baratos são os

scandinavos. Em Compenhague, em Christiania, a mão de obra é muito barata.

Sobre os arsenaes, S. Ex. parece laborar em um certo equivoco.

Nesta questão estamos aqui a nos degladiar, mas talvez que no fundo estejamos de accôrdo.

Penso que devemos ter um grande arsenal na côrte, provido de tudo, mas os arsenaes do Ladario e do Pará merecem grande attenção; na Bahia e em Pernambuco devemos conservar o casco para dar-lhes desenvolvimento, si for preciso, sendo que o arsenal da Bahia já fez corvetas e fragatas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas agora não faz.

O SR. JUNQUEIRA: – E o nobre senador quer levar a elles o seu machado destruidor! Para que, si agora a despeza está feita com officinas e o mais necessario?

O SR. AFFONSO CELSO: – Guarde-se tudo. O que se quer actualmente é supprimir a despeza.

O SR. JUNQUEIRA: – São depositos, pequenas officinas, tanto na Bahia como em Pernambuco, que não merecem propriamente o nome de arsenaes.

O SR. AFFONSO CELSO: E custam duzentos contos.

O SR. JUNQUEIRA: – Note o nobre senador que tambem a França tem arsenaes de primeira ordem como Toulon e Cherburgo; mas isso não impede que em outros logares da sua esta tenha tambem pequenos arsenaes.

Em paiz tão vasto como este...

O SR. AFFONSO CELSO: – E com 44 navios.

O SR. JUNQUEIRA: – ...que não pôde concentrar suas forças no momento dado, é muito necessario, em caso de pendencia maritima, termos logares de abrigo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si não puderem fazer aqui, menos lá.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador sabe que se si der um caso de guerra, e entre os Abrelhos do Rio Janeiro, houver uma esquadra inimiga, os nossos navios que estiverem além hão de procurar os portos do norte, e, ahi chegando, si não encontrarem arsenaes, não poderão fazer concertos e reparos para depois se fazerem ao largo.

Eis porque não quero que se chegue ao ponto de destruir tudo.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que eu quero é destruir despeza inutil.

O SR. JUNQUEIRA: – Batalhão naval... Parece que o honrado senador por Minas tem grande ogerisa, declarou guerra a esse batalhão. Entretanto a questão de economia não prevalece, porque, si não tivessemos o batalhão naval, haviamos de ter tantas praças de outros corpos, quantas fossem sufficientes para completar as guarnições. Si, em logar desses 600 fuzileiros navaes, tivessemos mais 600 imperiaes mari-

neiros ou marinhagem, haviamos de pagar talvez mais. portanto a questão não é de economia, é de organização, e todos os commandantes dizem que a presença a bordo de dualidade de força de pret é conveniente á disciplina, estabelecendo certo estimulo, que é preciso manter.

Eu aprecio o programma do nobre senador, é um programma novo e completo; este programma tende a reduzir o orçamento do Imperio em 40 ou 50 mil contos de despezas. Si eu tivesse poder faria do nobre senador ministro da marinha e de todas as outras pastas...

O SR. AFFONSO CELSO: – *Quod Deus avertat.*

O SR. JUNQUEIRA: – ...para que chegassemos a este resultado.

Mas ás vezes fico tomado de certas duvidas a respeito da execução deste programma, porque o nobre senador mesmo ás vezes esquece-se um pouco d'elle; e ainda o anno passado foi o autor aqui daquelle grande augmento nas faculdades de medicina, 600:000\$ de despeza permanente.

Fallei e votei contra; mas emfim naturalmente como considerou-me o nobre senador um retrogrado, inimigo do desenvolvimento grande, espontaneo, electrico da sciencia, o nobre senador fez passar, como o poder da sua palavras, com a sua eloquencia, com a sua influencia, esse augmento de professores, de adjuntos, de empregados varios, e, em proporção tal, que na propria provincia da Bahia eu ouvi de um professor que a reforma foi além de tudo; ha cadeiras que não são necessarias! O mesmo dizem alguns professores aqui. Eu queria um certo augmento nas faculdades de medicina, porém gradual, e não este salto mortal de 600:000\$ permanetes.

O SR. AFFONSO CELSO: – São opiniões.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto já vê o nobre senador que esqueceu-se do seu programma naquella occasião; ou talvez ainda não o tivesse concebido, porque os homens politicos vão fazendo seus programmas á proporção que as circumstancias do pais variam.

Hoje o nobre senador entende que é preciso cortar fundo até o ponto de acabar comtudo na marinha; mas V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. ministro da marinha*) é que deva defender esse deposito que recebeu para transmittil-o intacto ao seu successor; não deve, tendo recebido a pasta da marinha cheia de tantos serviços importantes, passal-a depois reduzida a um enterachitico e tacanho que não pareça mais com o que era.

Sobre esta questão de descentralização, o nobre senador não entendeu ou eu não me exprimi bem. Eu não disse que a suppressão das companhias de aprendizes marinheiros era centralização; não era da suppressão que se tratava; tratava-se de supprimit-as nas provincias pequenas para collocar-as nas grandes. Isto é que me parece que não tem razão de ser; porque ao menos, collocadas nas provincias, as familias concordam muito mais que a ellas affluam os seus filhos porque estão debaixo de sua vigilancia, de suas vistas.

Não querer comprehender isto, é querer legislar no ar.

Façam a experiencia; reduzam as companhias ao Rio de Janeiro, á Bahia, á Pernambuco, e ao Pará, e verão que os 1.050 aprendizes se reduzem a 500 ou a 600, porque as provincias pequenas não os darão mais. Não se póde recrutar, não é objecto de violencia, e por consequencia as familias não darão os seus filhos senão para estarem nas provincias em que ellas possam vigial-os.

Agora, no meio de todas as considerações tão bem feitas pelo nobre senador e que formam o facho de seu programma, naturalmente ha algumas com as quaes concordo.

Nas observações que S. Ex. fez ácerca do luxo de certas repartições, creadas sem maior proveito, as repartições especiaes de hydorgraphia e pharóes, realmente eu o acompnho. São serviços que podem ser feitos perfeitamente em uma pequena secção da secretaria. Mas não, hoje ha esse desejo de grande autonomia, todos querem ser chefes de repartição e o nosso governo tem afrouxado um pouco a este respeito. Os nosso liames administrativos, aquelles liames de verdadeira unidade, que eu quero e o nobre senador tambem deve querer, estes vão se acabando. Não é só na pasta da marinha, é em todas as pastas. Na

da agricultura vamos por ahi além, porque os engenheiros são autonomos nas provincias, os presidentes são autoridades que não existem, elles só reconhecem os ministros e por grande favor.

Não me demorei, Sr. presidente, na questão da contradicção entre elevar-se a verba de munições e diminuir-se a verba de combustivel porque o negocio é obvio; tanto o combustivel como as munições são necessarios aos navios em serviço.

Para concluir, direi ao nobre senador que S. Ex., appellando para mim para me interpor entre amigos, ainda me deu uma missão desnecessaria, porque eu não vejo entre meus amigos divergencia alguma.

Si o nobre senador allude a algumas publicações em jornaes, devo dizer com a sinceridade de minha alma: acreditava e acredito que fóra ardil do adversario commum; acredito Sr. presidente, que isso é subtileza, é um ardil de guerra que nossos illustres adversarios têm empregado para ver si porventura ha qualquer divisão entre nós.

Eu acreditava nisto piamente, e apezar da palavra do nobre senador, permitta-me que neste ponto fique impenitente e evangelicamente declare a S. Ex. que acredito que aquillo é intriga de adversarios. (*Muito bem.*)